SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2642

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DA 13ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 22 DE NOVEMBRO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13ª. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ALTERAÇÃO DA DATA DO DIA 23/11, PARA DIA 22/11.

Ficam convocados todos os integrantes do CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, para a 13ª Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com o Art. 31 do Estatuto Social a ser realizada no dia **22 de novembro de 2022**, de forma presencial, com início às 9 horas, em primeira convocação e às 9:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a ser realizada nas dependências da AMP-Associação dos Municípios do Paraná, Rua Voluntários da Pátria, 400 – Sala 401 (anexo as dependências do CIEDEPAR) – Centro Curitiba, PR de forma presencial, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

Aprovação do orçamento financeiro/PLACIC-2023;
Aprovação da planilha de custo para contrato de rateio, exercício de 2023;
Finalidades específicas do protocolo de intenções celebrados pelos municípios consorciados, (Plano de Trabalho para o exercício de 2023);
Homologar o ingresso no Consórcio de ente federado município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções de acordo com o art. 37 do Estatuto do Consórcio, e os municípios que até a data da Assembleia, dia 07/12/2021, apresentarem leis autorizando o município a participar do CIEDEPAR;
Outros assuntos.

O presente Edital de Convocação será publicado nos sites: www.ciedepar.com.br e www.ampr.org.br; no diário oficial dos municípios do Paraná.

Curitiba, 05 de outubro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR e Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publique-se

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:83E577D9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 088/2022

Objeto:Contratação de empresa para realizar atividades de palestra show em atendimento a Deliberação Nº 043/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:HUMANIZA PALESTRAS & TREINAMENTOS LTDA
ITENS/LOTE: 1.
VALOR:R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Boa Esperança do Iguaçu, 07 de novembro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 227/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 088/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:HUMANIZA PALESTRAS & TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ:47.709.287/0001-97.
Endereço do Contratado:Rua Alberico Azevedo, nº 284 Sagrado Coração na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.
Objeto:Contratação de empresa para realizar atividades de palestra show em atendimento a Deliberação Nº 043/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura:07/11/2022
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 07 de novembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:DE4C6F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

AVISO DE RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, devidamente autorizada pelo Decreto nº 2813/2021, torna público para conhecimento dos interessados que a **IMPUGNAÇÃO** do Certame Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 087/2022, Objeto:** Aquisição de Carro Maca Hospitalar e Maca de Resgate para a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, protocolado pela empresa: URSA COMERCIAL LTDA, foram julgados **PRODECENTE**. O inteiro teor da decisão encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.boaesperancadoiguacu.atende.net.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de novembro de 2022.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:916806CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 2943.2022 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO
Nº 2943 de 07 de novembro de 2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 550 de 10 de Novembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Viação e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Viação e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0026.0782.0050.2017	**Atividade:**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE	R$ 120.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 120.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 07 de Novembro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:3F020B6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1304.2022- FÉRIAS SERVIDOR ELCIO 20 DIAS

PORTARIA Nº 1304, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede férias regulares ao servidor público municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 012.06/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 20 (vinte) dias, no período compreendido entre os dias 08 de novembro de 2022 a 27 de novembro de 2022, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	**CPF**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**
Elcio Miguel Moreno	082.381.889-62	Auxiliar Administrativo	2021/2022

Art. 2° - No que se refere ao restante dos dias do período acima citado, ou seja, 10(dez) dias foram pagos em pecúnia.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:A8D336C9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE Nº 180-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 38-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20; **CONTRATADA:** LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.943.564/0001- 68 e Inscrição Estadual nº 901.84124-19, com sede na Rua Roque Ferreira dos Santos, nº 28, Jardim São Venancio II, cep.: 83.504-517, na cidade de Almirante Tamandaré – Pr, neste ato representada pela Sra. MARCIA DA PAZ, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Arnaldo Francisco Scremin, nº 100, apartamento 803, bloco 02, Atuba, cep.: 82.600- 059, na cidade de Curitiba - Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 7.597.006-4/Pr e CPF. nº 030.524.909-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPRESSÃO – Com base na Cláusula Sexta da Ata Contratual primitiva, fica ajustado os seguintes produtos:

Lote	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário Ajustado
01	Oxigênio medicinal cilindro aproximadamente 0,30 a 1,0m³	R$ 118,00	R$ 95,00
04	Regulador com fluxômetro	R$ 540,00	R$ 450,00
TOTAL DO ADITIVO: - 5.742,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais).			

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da Ata Contratual passa a ser R$74.108,00 (setenta e quatro mil, cento e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem intalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Novembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B00E8A8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE Nº 180-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 38-2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à RuaTocantinsnº157,Centro,nesta Cidade de Corumba taído Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDREDONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de IdentidadeRGnº5.889.874-0/SSP-PReCPF/MFnº815.523.199-20;**CONTRATADA:**LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.943.564/0001- 68 e Inscrição Estadual nº 901.84124-19, com sede na Rua Roque Ferreira dos Santos, nº 28, Jardim São Venancio II, cep.: 83.504-517, na cidade de Almirante Tamandaré – Pr, neste ato representada pela Sra. MARCIA DA PAZ, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Arnaldo Francisco Scremin, nº 100, apartamento 803, bloco 02, Atuba, cep.: 82.600- 059, na cidade de Curitiba - Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 7.597.006-4/Pr e CPF. nº 030.524.909-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA:SUPRESSÃO – Com base na Cláusula Sexta da Ata Contratual primitiva, fica ajustado os seguintes produtos:

Lote	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário Ajustado
01	Oxigênio medicinal cilindro aproximadamente 0,30 a 1,0m³	R$ 118,00	R$ 95,00
04	Regulador com fluxômetro	R$ 540,00	R$ 450,00
TOTAL DO ADITIVO: - 5.742,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais).			

CLÁUSULA SEGUNDA:O valor total da Ata Contratual passa a ser R$74.108,00 (setenta e quatro mil, cento e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem intalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Novembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F99F374D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 217/2022
Pregão Eletrônico Nº 78/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **LAW LOJA DE VARIEDADES**.

Objeto: **Contratação para implantação de sistema de segurança e monitoramento para o Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, exigências, quantidades e especificações contidas neste instrumento.**

Valor: **R$ 202.000,00(duzentos e dois mil reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **04/11/2022**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 4 de novembro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:B9D5FE96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2022
Pregão Eletrônico Nº 79/2022
Partes: **Município De Enéas Marques** e **A.J.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais de construção, ferramentas, suprimentos, utensílios e madeiras para a manutenção, melhorias e reformas de**

bens imóveis do município de Enéas Marques-PR, conforme quantidades, exigências e condições contidas neste instrumento.

Valor: R$ **822.456,51 (oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis e cinquenta e um)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **08/11/2022**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 8 de novembro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:443D90EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2022

CONTRATANTE: Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, com sede à Av. Joaquim Bonetti, 579, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.205.657/0001/57, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Lupatini, portador da Cédula de Identidade RG nº 49383932 e do CPF/MF nº 861.204.419-72, e

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: Contratação para recape asfáltico em CBUQ, 10.618,11 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 1.600,210,57 (um milhão, seiscentos mil, duzentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Novembro de 2022.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Enéas Marques, 07 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:AD88CF04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO 80/2022

Termo de Adjudicação

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 80/2022
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 80/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 80/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3687/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 80/2022, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	6, 7, 43, 75
R$ 21.494,10(vinte e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	50
R$ 855,00(oitocentos e cinquenta e cinco reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	21, 66, 67
R$ 808,76(oitocentos e oito reais e setenta e seis centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIR	1, 2, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77
R$ 13.837,22(treze mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8, 13, 49
R$ 7.015,70(sete mil, quinze reais e setenta centavos)	

Enéas Marques, 8 de novembro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:A12FBC31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Enéas Marques
Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2022
Pregão Eletrônico Nº 79/2022

Partes: Município De Enéas Marques e SCHREINER ENGENHARIA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais de construção, ferramentas, suprimentos, utensílios e madeiras para a manutenção, melhorias e reformas de bens imóveis do município de Enéas Marques-PR, conforme quantidades, exigências e condições contidas neste instrumento.

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 08/11/2022.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 8 de novembro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:4BA149BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Enéas Marques
Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2022
Pregão Eletrônico Nº 79/2022

Partes: Município De Enéas Marques e ABREU MARTINS & CIA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais de construção, ferramentas, suprimentos, utensílios e madeiras para a manutenção, melhorias e reformas de bens imóveis do município de Enéas Marques-PR, conforme quantidades, exigências e condições contidas neste instrumento.

Valor: R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 08/11/2022.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 8 de novembro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:65BAC5F8

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1300

LEI ORDINÁRIA Nº 1300/2022

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar convenio com a FUNDAÇÃO CLUB ATHLETICO PARANAENSE – FUNCAP e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a **FUNDAÇÃO CLUB ATHLETICO PARANAENSE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba na Estrada do Ganchinho, 1451, Bairro Sitio Cercado, CNPJ/MF sob nº 44.844.194/001-87.
Art. 2º - O Convênio de que trata a presente autorização objetiva a instalação e manutenção da Escola de Futebol Furacão, que terá como finalidade precípua a prática desportiva, técnica (ensinamento dos princípios dos fundamentos do futebol), educacional e social, sem caráter de rendimento, buscando alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer, de acordo com os princípios previstos no art. 217 da Constituição Federal.
Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Minuta do Convênio, datado em 06 de abril de 2022.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR Em 08 de novembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:C2B1C2CE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022. - AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO: ÔNIBUS ESCOLAR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022.

O MUNICÍPIO DE FENIX, torna público que às 09:00 horas do dia 23/11/2022, na Plataforma WWW.LICITANET.COM.BR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR	1	466.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Nilson Cristiano Meira Aleixo, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3272-8000 - E-mail licitacao@fenix.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua jangada, 25, Centro, Fênix - Paraná, das 07:30 às 17:00 horas.

Fênix, 08 de novembro de 2022.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:4F6E123F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO leva ao conhecimento dos interessados, revoga o processo licitatório levado a efeito através da **Pregão Eletrônico nº 24/2022**, destinado a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COMPRIMIDO**. A Prefeitura Municipal de Fênix, considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos, decide **REVOGAR** a licitação **Pregão Eletrônico nº 24/2022**, nos termos do Artigo 49, da Lei n. 8666/93, determinando seu encerramento para análise, revisão e lançamento em data oportuna.

Esclarecimentos relativos ao presente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30min às 17h30min em dias de expediente, no endereço Rua Jangada, n º 25, até as 17h00min, ou através do e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br.

Fênix - Pr, 07 de novembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:1E46C0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: CRIA O CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 27/2022

SÚMULA: Cria o CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil São Vicente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º Fica criado neste Município o CMEI - "Centro Municipal de Educação Infantil São Vicente".

§1º O Centro Municipal de Educação Infantil São Vicente será para atendimento de crianças na faixa etária de 04 (quatro) anos e 05 (cinco) anos.

§2º O Centro Municipal de Educação Infantil São Vicente será composto por 03 (três) salas:

02 (duas) salas que atenderá crianças na faixa etária de 04 (quatro) anos e 05 (cinco) anos, em período parcial;
01 (uma) sala que atenderá crianças na faixa etária de 04 (quatro) anos e 05 (cinco) anos, em período integral;

§3º O Centro Municipal de Educação Infantil São Vicente terá:

01 (uma) sala pedagógica;
01 (uma) sala de Professores;
01 (uma) secretaria;
01 (uma) cozinha.

Art.2º A administração do Centro de Educação Infantil São Vicente será feita pela Diretora nomeada conforme Lei Orgânica Municipal.

Art.3º O Centro de Educação Infantil São Vicente funcionará na Praça São Vicente, localizada na Rua Carlito Figueira da Silva, s/n, na cidade de Fênix – Estado do Paraná.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 08 de Novembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:D6D7DB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL – EQUIPE TÉCNICA – DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR – CICLO 4 – NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC, DO MUNICÍPIO DE FÊNIX.

PORTARIA Nº 14/2022.

Súmula: Nomeia a Comissão Especial – Equipe Técnica – do Plano de Ações Articuladas – PAR – Ciclo 4 – no Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação – SIMEC, do Município de Fênix.

O Prefeito Municipal de Fênix, **Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial – EQUIPE TÉCNICA – para elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR – Ciclo 4 – no Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação – SIMEC, do Município de Fênix/Pr.
Art. 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de elaborar e monitorar o Plano de Ações Articuladas – PAR, tendo para isso autorização para utilizar os serviços técnicos de profissionais especializados a serviço do município, sejam servidores municipais e; ou prestadores de serviço, nas áreas de orçamento, engenharia e pedagógica:

COMISSÃO	NOME	FUNÇÃO
Presidente	Valdinéia de Souza Aguiar de Oliveira	Diretor da Secretaria Municipal de Educação
Secretário	Frank Maikon Sontag de Moura	Engenheiro Civil
Auxiliar	Priscila Rodrigues de Oliveira Lisboa	Nutricionista

Art. 3º. Caberá à equipe Técnica:
§ 1º. Agendar um cronograma de reuniões com a equipe local, a fim de explicitar a lógica do PAR, coletar dados, apresentar discutir e submeter propostas à aprovação;
§ 2º. Apresentar, ao Gestor Municipal da Educação, relatórios periódicos evidenciando o trabalho de elaboração do PAR;
§ 3º. Verificar o andamento da análise e eventual aprovação de iniciativas cadastradas pelo município, informando aos departamentos competentes a geração de termos de compromisso, monitorando o processo de execução e prestação de contas dos eventuais termos de compromisso gerados;
§ 4º. Acompanhamento do módulo de execução de obras, comunicando ao Gestor Municipal da Educação a tempestividade do monitoramento efetivado pelo Fiscal Responsável;
§ 5º. Verificação da regularidade de preenchimento e monitoramento de todos os módulos do PAR;
§ 6º. Registrar em ata todas as reuniões realizadas com a EQUIPE LOCAL e todos outros interessados no processo.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação.

Fênix, 08 de novembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:500000AB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 015/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião ordinária do dia 26 de outubro de 2022, às 18h30min, fazendo saber das suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve:

Art. 1º - Resolução SESA nº 1103/2021 – Repasse Financeiro Estadual ProVigiA-PR;
Art. 2º - Plano de Aplicação dos Incentivos Financeiros – ProVigiA-PR.

Nossa Senhora das Graças, 08 de novembro de 2022.

TARCILA JULIA FELIX DOS SANTOS PRIMO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DENISE HERNANDES DA PAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tarcila Julia Felix dos Santos Primo
Código Identificador:0951ED75

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - ATESTADO DE REGISTRO APFM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LUIZA CUBA DE OLIVEIRA,

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA BAHIA S/N - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PARANÁ
CEP:86.680-000 – FONE 44- 3312-1388
E-mail. secretariagracas@hotmail.com

ATESTADO DE REGISTRO 005 -2022

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8742 de 07 de Dezembro de 1993 e, de acordo com a lei Municipal nº 755 de 14 de setembro de 2016, ATESTA que o **APFM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LUIZA CUBA DE OLIVEIRA**, com sede na Rua Castro Alves, nº280, sob CNPJ nº 31.987.813/0001-40, está registrada neste conselho, conforme resolução nº 17/2022. A referida entidade encontra-se em pleno e regular funcionamento, cumprindo com as suas finalidades estatutárias.

O presente Atestado de Registro é válido para o período de: **08/11/2022 a 08/11/2023.**

Nossa senhora das Graças, 08 de novembro de 2022.

TATIANE MARCHIORETO PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:9DF7ED82

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA - APROVAÇÃO DA ADESÃO DO PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO "INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO E ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA"

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua: 7 de setembro, s/n – Centro - CEP: 86680-000 Fone: 44 3312-1239
CNPJ: 19.056.850/0001-30
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

Súmula: Dispõe sobre aprovação da adesão do Plano de Ação referente ao "Incentivo para Fortalecimento e Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade - Primeira Infância".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 740/2015 de 16 de junho 2015, e com base na deliberação da reunião plenária do CMDCA realizada na data de 08 de novembro de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão e o Plano de Ação referente ao seguinte recurso:
"Incentivo para Fortalecimento e Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade - Primeira Infância". Deliberação CEDCA/PR 047/2022.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 08 de novembro de 2021.

TATIANE MARCHIORETO PINTO
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:B2C3AE7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 -

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM-SRP. LOTES 01 AO 15 SÃO DE EXCLUSIVIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS "REGIONALMENTE" PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 1° DA LEI N.º 945/2022, ALTERADA PELA LEI N° 971/2022-LOTE 16 É PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Soldas, torno e Metalúrgica em geral, e aquisição de materiais para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital. Valor Máximo: R$ 298.524,80 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). ABERTURA**:** 08h30min do dia 23/11/2022. Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (PR), 08 de novembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:769CE27B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 055/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços). Valor Máximo: R$ 423.788,70 (Quatrocentos e vinte e três Mil,

setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). ABERTURA**:** 08h30min do dia 25/11/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (PR), 08 de novembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B5332BD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 637/2022

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1° Designar o (a) servidor (as) público (a) municipal, ELIANA LEMOS PORFIRIO - Matrícula 1042 para exercer a função de fiscal titular do contrato n° 210/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 59/2022.

Art. 2° Designar o (a) servidor (a) público (a) municipal TATIANE MARCHIORETO PINTO - Matrícula 733para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 210/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 59/2022.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, ao 08 dia do mês de novembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:EFAEE589

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2022

Ref: Dispensa de Licitação 59/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: JESSICA CAROLINE FLORENCIO DE SOUZA GOMES 06730771950

CNPJ nº: 34.143.650/0001-08

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos para o concurso “Miss Melhor Idade” do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, evento esse a ser realizado no mês de dezembro de 2022.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 08 de novembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:B4810D76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	140/2022
b) Licitação nº:	60/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	08/11/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia e internet móvel 3G ou superior com fornecimento de 10 planos, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, visando atendimento a Administração Pública do município de Nossa Senhora das Graças/PR.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ/CPF: 21.055.054/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E, NO MÍNIMO DE 2GB DE INTERNET. COM 10 PLANOS.	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00

Valor Total Homologado - R$ 5.400,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 08 de novembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:07F5C77E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 636/2022

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 09/11/2022, o funcionário:

Lucas Moreira Carre **-** *Cargo* – Pedreiro.

Aprovado e classificado em concurso público, edital 001/2019, publicado no dia 05 de Novembro de 2019, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças

Em 08 de Novembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:30F92F35

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2022 – SMSA – TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE BOMBAS DOSADORAS E ACESSÓRIOS.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portariaº. 128/2022 de 12 de agosto de 2022 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, e em contato com o setor responsável, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimento feita pela empresa INOVAÇÃO, como segue:

Pergunta: *"Viemos por meio deste, solicitar esclarecimento acerca do pregão acima mencionado, conforme segue:*
O item tem necessidade de ser 20bar de pressão? Tendo em vista que 20 bar representam 200 M.C.A (Metros de coluna d'água)
Temos um produto que atende a todas as demais especificações, porém até 14 bar de pressão.

Resposta: Sim, há necessidade de pressão mínima de 20bar devido às características específicas dos poços já existentes.

Sarandi, 08 de novembro de 2022

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kelly Ferreira dos Reis
Código Identificador:E08B503C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2865/2022

Dispõe sobre a permissão da presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, das redes pública e privada do Município de Sarandi, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da VEREADORA KEILA BATISTA ZEGOBIA, " KEILA ZEGOBIA".

Art. 1º As maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, das redes pública e privada do Município de Sarandi, ficam obrigados a permitir a presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitadas pela parturiente, sem ônus e sem vínculos empregatícios com esses estabelecimentos.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei e em conformidade com a qualificação da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), código 3221-35, doulas são acompanhantes de parto escolhidas livremente pelas gestantes e parturientes que visam prestar suporte contínuo à gestante no ciclo gravídico puerperal, favorecendo a evolução do parto e bem-estar da gestante, com certificação ocupacional em curso para essa finalidade.

Art. 3º A presença das doulas não se confunde com a presença do acompanhante instituído pela Lei Federal n. 11.108, de 7 de abril de 2005.

Art. 4º As maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, das redes pública e privada do Município de Sarandi, farão a sua forma de admissão das doulas, respeitando preceitos éticos, de competência e suas normas internas de funcionamento, exigindo a apresentação dos seguintes documentos:

I – carta de apresentação contendo nome completo, endereço, número do CPF, do RG, contato telefônico e correio eletrônico;

II – cópia de documento oficial com foto;

III – termo de autorização assinado pela gestante para a atuação da doula no momento do trabalho de parto, parto e pós-parto imediato;

IV – certificado ou comprovante de curso livre de formação para doulas.

Art. 5º Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão, também, favorecer ao trabalho das doulas durante o trabalho de parto e pós-parto imediato.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:4F1DBA03

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE REABERTURA PREGAO ELETRONICO 082/2022 - PMS

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de CONJUNTO DE BASE,POSTE E LUMINÁRIA para iluminação pública do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 25 de novembro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ

SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 08 de novembro de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:0AC086EB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 098/2022 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	98/2022
Objeto	Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de DISPOSITIVO MÓVEL PORTÁTIL (TABLET), de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/ PR.

Em favor da(o):
1) BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.499.773/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 199.395,00 (cento e noventa e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais).

2) ARIA TECNOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.492.364/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais).

Sarandi, 04 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:060A6335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REUNIÃO CONVOCAÇÃO CMDCA

CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 14/2022

Prezado (a) Senhor (a)
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCÁ-LO**como conselheiro para participar da Reunião Ordinária deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Apresentação de Justificativas de Ausências;

Pauta 02: Aprovação das Atas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CMDCA: 04/2022; 05/2022; 06/2022; 07/2022; 08/2022; 09/2022; 12/2022 (encaminhadas antecipadamente no Grupo de Whatsapp do CMDCA);

Pauta 03: Apresentação e deliberação de nova Proposta de Prorrogação de Mandado Não Governamental para o mandato de 2022 a 2024;

Pauta 04: Apresentação da ADRAP - Associação Das Ruas ao Palácio - Projeto de Cultura e Musicalização para Crianças e Adolescentes;

Pauta 05: Apresentação do Ofício n.º 1336/2022 PSEMC - SAS Projeto Social no valor total de R$ 30.000,00 com recurso proveniente do FIA Municipal - Deliberação n.º 03/2022;

Pauta 06: Apresentação e deliberação do Ofício n.º 1294/2022 PSE/AC - Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária/Acolhimento para Crianças e Adolescentes 2022 a 2025;

Pauta 07: Avaliação do Plano de Aplicação do FMIA 2020 a 2021 e apresentação e deliberação sobre o Plano de Aplicação do FMIA 2022 a 2023;

Pauta 08: Apresentação do Requerimento do ACESA - Associação de Cegos de Sarandi e deliberação do Projeto Inovação Oficinas Musicais para 12 meses (Janeiro a Dezembro/2023);

Pauta 09: Apresentação do Ofício n.º 1.047/2022 do Conselho Tutelar sobre cronograma de férias 2023 (referente ao ano de 2022) para os Conselheiros Tutelares e convocação de suplente;

Pauta 10: Apresentação do Resultado da Eleições da Sociedade Civil Organizada da área da Criança e do Adolescente de Sarandi para o mandato do CMDCA 2022 a 2024 e apresentação dos representantes governamentais indicados para o mandato do CMDCA 2022 a 2024;

Pauta 11: Deliberação de data para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Infomes:

- Ofício n.º 212/2022 Registro de Títulos e Documentos Civil - resposta sobre APMI ;
- Reunião Extraordinária CMDCA - 28/11/2022 - Deliberação do Relatório de Gestão da Criança e do Adolescente - 5.º Bimestre 2022;

Data: **10/11/2022(Quinta-feira)**
Local:**https://meet.google.com/xsf-kwrg-rfx**
Horário**: 08:30min**

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:5E271904

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 102 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 215/2009).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.

ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel : Quadra: 29 Lote: 1
RUA DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, 181
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: CHRISTIAN LUIGI SEYDI HONDA

Local do Imóvel : Quadra: 56 Lote: 11
RUA ANTONIO JULIAN, 23
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ADORISIO BONADIMAN

Local do Imóvel : Quadra: 57 Lote: 4
RUA DOROTEIA CRESTAN BRAVIM, 70
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ANDREIA VALENTIM DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 41 Lote: 15
RUA RIO DAS CINZAS, 256
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 41 Lote: 15
RUA RIO DAS CINZAS, 256
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
Nome do Proprietário: ALVINA BELEM FERREIRA

Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 2
AV CUIABA, 877
Bairro: JD. GRALHA AZUL
Nome do Proprietário: INES FONSECA FREITAS E OUTROS

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 10
RUA PIONEIRA MARIA PAULINA LAURIANO DA SILVA, 101
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: NERCIDIO VALENTIM PASSETI

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 18
RUA GERALDO FERREIRA DE ARAUJO, 70
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: NERCIDIO VALENTIM PASSETI

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 9
RUA 135, 1040
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: FRANCISCO DE PAULA LIMA

Local do Imóvel : Quadra: 31 Lote: 5
RUA ANTONIO QUINTINO FERREIRA, 915
Bairro: JARDIM SAO PAULO II
Nome do Proprietário: RENE EINSTEIN DESCARTES DE ASSUNÇÃO APRIGIO E OUTRAS

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 1
AV ABEL PEDROGAM, 402
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: EDUARDO ESTEVES PINTO DE SOUZA

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 6
RUA VITOR PATRICK BRANDÃO MUNIS DE ANDRADE, 238
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: WANDER ANTONIO FELIPE

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 4
RUA PIONEIRA MARIA PAULINA LAURIANO DA SILVA, 204
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: RAFAEL GROLLA VIDO

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 3
RUA GERALDO FERREIRA DE ARAUJO, 778
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: CLAUDEMIR PEREIRA BEZERRA

Local do Imóvel : Quadra: 17 Lote: 3
RUA PIONEIRO ODEVAL CAETANO SIGNORINE, 76
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: JOAO MAYCON DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 20 Lote: 1
RUA NEUSA MARIA SALLES, 218
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: EVANILDE DE SOUZA TREVISAN

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 7
RUA NEUSA MARIA SALLES, 138
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: JONATHAS BRANDINA DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 11
AV JOSE POVOAS DA SILVA, 375
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: YARA MARIA DE OLIVEIRA FELIPE

Local do Imóvel : Quadra: 23 Lote: 20
RUA PROFESSORA LOURDES DE MORAES ROSA, 540
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MB INVESTIMENTOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 24 Lote: 7
RUA BRAS FERNANDES SANTOS, 308
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: CLEDEILSON SGRIGNOLI

Local do Imóvel : Quadra: 24 Lote: 3
RUA BRAS FERNANDES SANTOS, 252
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: CLEDEILSON SGRIGNOLI

Local do Imóvel : Quadra: 27 Lote: 3
RUA IVANIR JANELO, 209
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: JONATAS ANTONIO ALVES E ESPOSA

Local do Imóvel : Quadra: 23 Lote: 14
RUA PIONEIRO MIGUEL GALLO, 101
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: JESUS SOARES MARTINS

Local do Imóvel : Quadra: 24 Lote: 13
RUA PIONEIRO MIGUEL GALLO, 231
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: VANESSA MOREIRA DA SILVA SWISTAK

Local do Imóvel : Quadra: 28 Lote: 3
RUA IVANIR JANELO, 85
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: VERONICA DOS SANTOS SILVA E OUTROS

Local do Imóvel : Quadra: 30 Lote: 16
RUA DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, 50
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: SERGIO SIMPLICIO E ESPOSA

Local do Imóvel : Quadra: 24 Lote: 6
RUA BRAS FERNANDES SANTOS, 294
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: LAURA AKIKO TANAKA MATSUZAWA

Local do Imóvel : Quadra: 23 Lote: 13

RUA PIONEIRO MIGUEL GALLO, 117
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: SIRLEI APARECIDA ALVES DE MIRANDA

Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 4
RUA JOVELINO LANZA, 220
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: JOSE OLIVEIRA RODRIGUES

Local do Imóvel : Quadra: 240 Lote: 12
AV JOAO MARANGONI, 3994
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: MARCIA CIOFFI

Local do Imóvel : Quadra: 240 Lote: 13
AV JOAO MARANGONI, 4006
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: MARCIA CIOFFI

Local do Imóvel : Quadra: 23 Lote: 17
RUA PIONEIRO MIGUEL GALLO, 57
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: JOAO GABRIEL PEREIRA VARGAS LUZ

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:3087A704

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA 1999/2022

A Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da Portaria 1330/2022.

R E S O L V E:
1º - **ACOLHER** a recomendação administrativa da Comissão de Apuração de Responsabilidade, ante ao descumprimento contratual da EMPRESA QESTECH DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ.: 19.904.377/0001-01, vencedora do Pregão Eletrônico nº. 34/2020, aplicando-se as seguintes penalidades:
a - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de 2 (dois) anos, na forma do art. 87 da Lei 8.666/93 e do item 25.1 do edital, na forma do relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade.
b - Aplicação de multa de 30% (trinta por cento) relativa ao valor inadimplido (R$78.972,00 - setenta e oito mil novecentos e setenta e dois reais) que corresponde à R$23.691,60 (vinte e três mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos) na forma do relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade.

2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO JÚNIOR
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Camila Yuka Hashimoto
Código Identificador:85DF7D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA 2000/2022

A Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da Portaria 1319/2022.

R E S O L V E:

1º - **ACOLHER** a recomendação administrativa da Comissão de Apuração de Responsabilidade, ante ao descumprimento contratual da EMPRESA A S T ANTUNES COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIA S DE LIMPEZA LTDA, CNPJ.: 37.516.954/0001-61, vencedora do Pregão Eletrônico nº. 107/2021, aplicando-se as seguintes penalidades:

a - **Advertência** à contratada, na forma do relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade.

2º - Salienta-se, contudo, a imputação de advertência à contratada, ora Ré, cumpre o caráter punitivo e educativo, no entanto, caso a contratada deixe de entregar o item 42463, restará para esta municipalidade aplicar outras formas de sanções administrativas, cumprindo o seu caráter punitivo.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO JÚNIOR
SecretárioMunicipal de Urbanismo

Publicado por:
Camila Yuka Hashimoto
Código Identificador:D04BE77C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO Nº 143/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de novembro de 2022, às 09:01 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITARIO, que tem por objeto o Registro de Preços para realização futura e eventual de serviços de **desinsetização de prédios públicos** e Limpeza das caixas d/água do município de Saudade do Iguaçu, a serem realizados conforme a necessidade da Administração, conforme Termo de Referência anexo ao edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min horas do dia 23 de novembro de 2022.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 09:01 horas do dia 23 de novembro de 2022, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, e/ou através do site: www.bll.org.br
Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 08 de novembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8B6A524C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 004 ATA DE REGISTRO Nº: 078/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2022

ATA DE REGISTRO Nº: 078/2022
id nº 190/2022
processo nº 098/2022

Termo Aditivo nº 004
Ao oito dias do mês de novembro do ano de 2022, às 15h:10min (quinze horas e dez minutos), na Sala de Abertura de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, em Saudade do Iguaçu - PR, compareceu o Sr. DARLEI TRENTO, Prefeito e representante do Município de Saudade do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Waldemir Luiz Cenci CPF nº 508.533.849-91, representante legal da empresa WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo aditivo nº 004 da Ata de Registro de Preços nº 078/2022, oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 058/2022, que tem por objeto a Implantação de registro de preços, para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saudade do Iguaçu. Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 000.120-24, bem como, parecer favorável ao requerimento da contratada expedido pela Secretaria Municipal de Administração, ora gestor da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de recomposição dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo**.** As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem vigentes e inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

DARLEI TRENTO -
Prefeito Municipal –
Contratante

WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29

ITEM	tipo de reajuste	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
03	reequilíbrio	L	COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA	4,88	4,91

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5F72CC84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 144/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer em locação brinquedos infláveis e outros, referente a programação em comemoração ao Natal Iluminado do Município de Saudade do Iguaçu - PR, conforme especificações mínimas descritas em edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: Dia 23 de novembro de 2022, as 14:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 08 de novembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2BCEDBFF

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 185 2022

PORTARIA Nº 185/2022, de 08 de novembro de 2022.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, FERNANDA CRISTINA MORENO, portadora do RG nº 12.542.130-0/SSP-PR e CPF nº 094.360.509-17, do Cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA,** nomeado através da Portaria nº 156/2021, de 02 de junho de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 08 de novembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:D1C873E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.496-2022

LEI Nº 1.496/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Altera dispositivos da Lei nº 543/2010 que dispõe sobre o programa do transporte universitário de Saudade do Iguaçu/PR e dá outras providências".

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º – O revogado art. 6º da Lei Municipal nº 543 de 20 de abril de 2010 que dispõe sobre o programa de transporte universitário e técnico de Saudade do Iguaçu/PR passar a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 6º - "Os usuários do transporte universitário ou técnico que no uso dos mesmos ou em decorrência deles, promover qualquer ato que provoque a instauração de Processo Criminal ou Termo Circunstanciado de Ocorrência e em virtude dos mesmos, haja condenação penal com trânsito em julgado ou mesmo a transação penal, com aceitação das propostas impostas pelo juízo, será sumariamente excluído dos serviços de transportes constantes da presente Lei, como será também suspenso o pagamento de forma definitiva do auxílio universitário instituído pela Lei nº 543 de 20 de abril de 2010.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão que julga o Auxílio Universitário instituída de acordo com o § 5º, art. 6º da Lei nº 543 de 20 de abril de 2010, devendo ainda o Prefeito Municipal no prazo de seis (06) meses, editar um Decreto Municipal instituindo o Código de Conduta para os usuários do transporte universitário".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:C9CEA848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184-2022

PORTARIA 184, 04 de novembro de 2022

Instaura procedimento administrativo para apurar inadimplemento da Ata nº 141/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o resultado do processo licitatório – Pregão Presencial n° 095/2021 destinado ao registro de preço para aquisição futura de gêneros alimentícios para desenvolvimento das atividades das Secretarias municipais e nas atividades desenvolvidas pelo CRAS.

CONSIDERANDO os termos da Requisição de compras/serviços mencionados no ofício 025/2021 em anexo, não foram entregues no prazo estabelecido;

CONSIDERANDO que a empresa contratada não atendeu as determinações impostas em Ata, mesmo sendo devidamente notificada;

CONSIDERANDO que o inadimplemento contratual constitui infração prevista na Lei nº 8.666/93, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital 095/2021 e no art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a garantia constitucional de Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos do art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, bem como da Constituição Federal de 1988;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, referente Ata de Registro de Preços 290/2021, decorrente do processo licitatório, Pregão nº 095/2021, em face da Empresa Horti Foods Distribuidora de Alimentos Eirele**,** inscrita no CNPJ n°.**07.939.649/0001-11**, com vistas à apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades em decorrência do inadimplemento contratual dos itens 5.6; 6.4; 8 e 9
Art. 2º - Convocar a Comissão constante na Portaria n° 027/2022.
Art. 3º - O Processo Administrativo correrá conforme os prazos e especificações constantes na Lei nº 8.666/93 e demais alterações.
Art. 4º - Ao fim do Procedimento, poderão ser impostas à empresa contratada as sanções administrativas especificadas nos artigos 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Edital 095/2021.
Art. 5º - Será concedido à empresa contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da instauração do Processo Administrativo, consoante art. 87, §2º, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de revelia, para, querendo, apresentar sua defesa por escrito à comissão designada.
Art. 6º - Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão do Processo Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 04 de novembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:243B9C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 60/2022

DECRETO Nº 60, de 08 de novembro de 2022.

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado recesso administrativo no dia 14 de novembro de 2022, em razão do feriado do dia 15 de novembro de 2022, Proclamação da República.

Artigo 2º - Os serviços de Saúde e Limpeza Pública deverão funcionar para o atendimento aos usuários, podendo adotar equipes de plantão para realização das atividades.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:6CF68DA4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 249/2022

PORTARIA Nº 249, de 08 de Novembro de 2022.

Súmula: DESIGNAM SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para compor as comissões de recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral, objeto de licitação nas modalidades de carta convite, tomada de preço, concorrência pública e pregão e dispensa de Licitação.

Secretaria de Educação:
Karina Michele de Souza, portadora do RG nº 8.670.341-6 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 077.637.819-80.
Silmara Ribeiro da Silva Rocha, portadora do RG nº 4.493.746-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº. 838.215.209-06
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro, portadora do RG nº 8.347.259-6 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 042.666.469-84.

Secretaria de Saúde:
Mara Cristina Carvalho, portadora do RG nº 5.202.630-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 899.194.839-15.
Jacqueline Christina de lima Nogueira, portadora do RG nº 6.550.161-9 SSP-PR, inscrita no CPF sob Nº 004.272.589-52.
Elisangela Aparecida Anacreto, portador do RG nº 8.266.177-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 064.043.229-86.

Secretaria de Obras Publica Viação e transporte:
José Benedito Contijo, portador do RG nº 3.616.235-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 546.991.189-68
Carlos Alves da Silva, portador do RG nº 4.028.474.5 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 566.439.349-15.
Juliano Henrique Pedroso, portador do RG nº 7.653.285-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 037.524.119-10.

Administração:
Aparecida Cristina Lopes, portador do RG nº 4.421.912-3 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 607.979.839.53

Daiane da Silveira Bragança, portadora do RG nº 8.670.321-1 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 063.608.839-10.
Leonardo Carlos Martins Junior, portador do RG nº 3.906.434-0 CPF sob. Nº 566.408.119-87.

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:
Caroline Marielly de Mello Pertele, portadora do RG nº 10.980.721-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 085.821.639-67.
Edineia da Silva Visoto, portadora do RG nº 8.318.918-5-PR, inscrita no CPF sob. Nº 042.666.559-75.
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira, portadora do RG nº 8.584.552-7 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 057.316.529-70.

Art. 2º. Revogando-se a Portaria Nº 198/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos retroagindo em **01/11/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Novembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:35F744D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022
CONTRATADA: ÉDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA.

RESOLUÇÃO Nº 486/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022
CONTRATADA: Éder Carlos dos Santos Batista.
OBJETO: Aquisição de 01 aparelho de telefone sem fio para a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 172,33 (cento e setenta e dois reais e trinta e três centavos).

Adrianópolis, 07 de Novembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:D75820D6

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022
CONTRATADA: I L NEVES LAR & DECORAÇÃO.

RESOLUÇÃO Nº 487/2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022
CONTRATADA: I L Neves Lar & Decoração.
OBJETO: Aquisição de 04 cortinas para o Setor de Conselho Tutelar.
VALOR: R$ 1.566,00 (mil quinhentos e sessenta e seis reais).

Adrianópolis, 08 de novembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:EB171C8B

LICITAÇÕES
ERRATA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 488/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

ERRATA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA : DIA 16/ NOVEMBRO/ 2022 ÁS 14 (QUATORZE) HORAS
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PONTO ELETRÔNICO PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL

ONDE LÊ-SE :

ABERTURA : DIA 16/ NOVEMBRO/ 2022 ÁS 14 (QUATORZE) HORAS

LEIA – SE :

ABERTURA : DIA 23/ NOVEMBRO/ 2022 ÁS 10 (DEZ) HORAS

Adrianópolis, 08 de Novembro de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:17559B89

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022

RESOLUÇÃO Nº 489/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022
TIPO: Menor Preço POR ITEM **ABERTURA** DIA: 23/ Outubro / 2022. HORA: 14HS. **OBJETO**: Aquisição de Lubrificantes ,Fluídos e Aditivos Para A Secretaria Municipal De Transportes

Adrianópolis, 08 de Novembro de 2022

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:C82A48AE

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022

RESOLUÇÃO Nº 490/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022

TIPO: Menor Preço Global **ABERTURA** DIA: 24/ Novembro / 2022. HORA: 10HS. **OBJETO**: Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde

Adrianópolis, 08 de Novembro de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:24DDC6EC

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
EDITAL Nº 008/2022 CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS / PR

EDITAL Nº 008/2022

CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS / PR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.10 do Regimento Interno, decide:

1 – Convocar a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR, para o biênio 2023-2024, a realizar-se no dia 06 de dezembro de 2022, às 17 horas, no Plenário da Câmara Municipal, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 56, Centro, Adrianópolis/PR.

2 – O período de registro das chapas para concorrer à eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio da legislatura, deverá ser feito no prazo de 20 (vinte) dias anteriores ao dia da eleição, junto à Secretaria da Câmara, conforme Art.13 do Regimento Interno.

3 – A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, eleitos por votação nominal aberta, conforme Art.10 do Regimento Interno.

4 – A eleição dos membros da Mesa somente será válida, se presentes a maioria absoluta dos Vereadores.

5 – A votação processar-se-á através da chamada, em ordem alfabética dos nomes dos Vereadores, feita pelo Presidente em exercício, ao término da qual haverá a proclamação dos eleitos.

Adrianópolis, 08 de novembro de 2022.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:F0EFD841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO N° 18 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º Fica constituído a Comissão de Assessoramento Permanente da Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores efetivos para composição da referida comissão:

a) Presidente: Sérgio Luiz Chaves, ocupante do cargo de Procurador;

b) Secretária: Katineri Alves Guerreiro, ocupante do cargo de Oficial Legislativo;

c) Membro: Cyntia Ferreira Zielinski, ocupante do cargo de Contadora;

d) Membro: Jakson Pereira dos Santos, ocupante do cargo de Controlador Interno.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 08 de novembro de 2022.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:90E92668

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 155, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art.1º, § 1º, da Lei Municipal n° 344/2006:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, relativa ao período de 07/06/2016 até 15/10/2021, ao servidor **João Gregório Pires** , matrícula nº 11, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser usufruída de 07/11/2022 a 04/02/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir desta data,revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 07 de novembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:F4113C03

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 167, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com base no art. 3º, §2º, inciso III da Lei 463 de 26 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º - Nomear membros para compor a "**Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS 002/2022** para contratação temporária de cargos e cadastro reserva de vagas, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul", os seguintes servidores:
PRESIDENTE
I – **Maria Sebastiana Mielke**, matrícula 401, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 05/05/2003;

MEMBROS
II – **Marcio Nossol**, matrícula nº 2317, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, data de admissão 09/07/2012;

III – **Guilherme Russo Marani**, matrícula 2861, Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, admitido em 20/01/2021.

IV – **Meliane Maoski de Bastos**, matrícula 2513, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 22/02/2016;

V – **Letícia Gaio da Silva Ribas**, matrícula 2949, Diretora do Departamento de Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, admitida em 16/02/2022;

Art. 2º - A Comissão tem por atribuição a execução dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado 002/2022, elaboração e publicação de editais, avaliação de documentação, pareceres técnicos referente ao processo e demais deliberações necessárias ao fiel cumprimento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 09 de novembro de 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:B6D3299E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.11/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.186/2022

FICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA BRUNO E BARRETTO
CONTRATADA: BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICA LTDA
CNPJ: 43.998.179/0001-20
ENDEREÇO: AV MELVIM JONES, 1194, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, MARINGA, PR, CEP 87.070-030
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2022, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.001 - DIVISÃO DO ENSINO
05.001.12 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.11 - PROMOÇÃO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05.001.12.361.11.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
123 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 08 de novembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:E552E759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.12/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.187/2022

FICA INEXIGIBILIDADE A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA JEAN E JÚLIO
CONTRATADA: J. SHOW PRODUCOES MUSICAIS EIRELI
CNPJ: 33.144.771/0001-01
ENDEREÇO: RUA BERNARDINO FORTUNATO, 91, CONJUNTO CAFEZAL 1, LONDRINA, PR, CEP 86.049-100
VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2022, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.001 - DIVISÃO DO ENSINO
05.001.12 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.11 - PROMOÇÃO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05.001.12.361.11.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
123 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 08 de novembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:A26DF794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ERRATA - DIVULGAÇÃO RESULTADO DAS ELEIÇÕES CONS DELIBERATIVO E FISCAL

INFORMATIVO Nº 05/2022

ERRATA - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES DOS NOVOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.272/2021 E REGULAMENTO ELEITORAL DO IPMAT.

A Comissão Eleitoral do Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e em obediência ao Regulamento Eleitoral do IPMAT, por meio do presente Informativo, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS DELIBERATIVOS E FISCAIS DO IPMAT, nos termos abaixo dispostos.

1. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

1.1. Fica divulgado o resultado provisório das eleições para as vagas de membros do Conselho Deliberativo, de acordo com o item 7.1. do

Edital de Convocação nº 01/2022 e art. 28 do Regulamento Eleitoral do IPMAT, em ordem decrescente de votação:

1º eleito (titular): Ivani Silva de Freitas Pedroso de Moraes (Ivani / Nanny Moraes), 69 votos
2º eleito (titular): Ernesto Antonio Rossi (Ernesto), 50 votos
3º eleito (titular): Mari Lucia Perussi (Mari Perussi), 33 votos
4º eleito (suplente): Edson Adir da Cruz (Dr. Edson), 32 votos
5º eleito (suplente): Francisco de Assis de Almeida Pereira (Chiquinho), 27 votos
6º eleito (suplente): Anderson Mauricio de Siqueira (Braca), 16 votos

1.2. Fica divulgado o resultado provisório das eleições para as vagas de membros do Conselho Fiscal, de acordo com o item 7.1. do Edital de Convocação nº 01/2022 e art. 28 do Regulamento Eleitoral do IPMAT, em ordem decrescente de votação:

1º eleito (titular): Maria Aparecida Celestino Skora (Cida), 93 votos
2º eleito (titular): José Carlos Frebel (Zeca), 51 votos
3º eleito (suplente): Sandra Maria Cumin (Sandra), 39 votos
4º eleito (suplente): Wellington de Lima, 21 votos

1.3. Nos termos do item 7.2. do Edital de Convocação nº 01/2022 e § 1º do art. 28 do Regulamento Eleitoral, qualquer candidato poderá impugnar os resultados apurados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação oficial da apuração dos votos, sendo tal impugnação julgada pela Comissão Eleitoral no mesmo prazo.

1.4. O resultado definitivo das eleições será homologado e publicado após julgamento das eventuais impugnações dispostas no item 1.3, ou, em não havendo impugnações, após encerrado o prazo de 02 (dois) dias úteis.

1.5. Fica sem efeito a Publicação nº 04/2022, por incorreção no item 1.2, devendo ser considerado o candidato Wellington de Lima como o 4º eleito (suplente), de acordo com a ata de apuração publicada.

1.6. As dúvidas relativas a esta publicação poderão ser enviadas à Comissão Eleitoral pelo e-mail ipmat@tamandaré.pr.gov.br, ou sanadas diretamente na sede do IPMAT.

Almirante Tamandaré, 08 de novembro de 2022.

ANA PAULA LAURIANO CARDOSO CASTRO
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:950A1A5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 266/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 266/2022

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 266/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LUIZ MINIOLI NETTO EPP.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS**".

Prazo: O Prazo de execução e vigência fica estabelecido em 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 35.810,00 (trinta cinco mil oitocentos e dez reais).**

Data de Assinatura: 01.11.2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.048 Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1936 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo
08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo
10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003 Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1832 Material de Consumo
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo
12.365.0019.6.009 Ensino Infantil Fundeb – Creche
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo
12.365.0019.6.010 Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1103 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo
12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1103 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo
11.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.079 Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:07CCD65E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 267/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 267/2022

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 267/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PP QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI EPP.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS**".

Prazo: O Prazo de execução e vigência fica estabelecido em 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 112.170,00 (cento e doze mil cento e setenta reais).**

Data de Assinatura: 01.11.2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.048 Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1936 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo
08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo
10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003 Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1832 Material de Consumo
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo
12.365.0019.6.009 Ensino Infantil Fundeb – Creche
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo
12.365.0019.6.010 Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1103 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo
12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1103 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo
11.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.079 Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AE9B8A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 268/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 268/2022

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 268/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GM DISTRIBUIDORA LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS**".

Prazo: O Prazo de execução e vigência fica estabelecido em 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 3.665,00 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais).**

Data de Assinatura: 01.11.2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.048 Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1936 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo
08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo

10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003 Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1832 Material de Consumo
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo
12.365.0019.6.009 Ensino Infantil Fundeb – Creche
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo
12.365.0019.6.010 Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1103 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo
12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1103 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo
11.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.079 Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D8FA9066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2022

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, **REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA RUA ANTONIO EDUARDO TREVISAN – ESTRADA DO MARMELEIRO NA AREA RURAL DO MUNICIPIO,** em favor da empresa **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** com o valor global estimado de **R$ 90.118,00 (noventa mil, cento e dezoito reais).** Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.
conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial

Almirante Tamandaré, 25 de outubro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:09EC0F2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 097/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 28/11/22 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 28/11/22 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA".**

Valor Máximo: **R$ 293.332,54 (duzentos e noventa e três mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº. 972448.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 08 de novembro de 2022.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3352C04F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 098/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 29/11/22 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 29/11/22 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO VAN, DE NO MÍNIMO 16 LUGARES, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, DE ACORDO COM O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, CONFORME RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – SESA, RESOLUÇÕES Nº 783/2019 E 644/2020 E AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA - OFF ROAD (TRAILL)".**

Valor Máximo: **R$ 590.216,67 (quinhentos e noventa mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº. 972497.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 08 de novembro de 2022.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D6EBC1C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022** visando a **"CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS"**, em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.797.967/0001-95**, com o valor global estimado de **R$ 29.625,00 (vinte e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais)** para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 08 de novembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:24F64C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 150/2022 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 150/2022 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann,nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR – para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 009/2022 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 009/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 009/2022 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O candidato deverá apresentar a ficha de documentos admissionais contida no **ANEXO IV** preenchida e assinada **JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIAS,** bem como Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **ANEXO V** deste Edital**.**

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 009/2022 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento dos Editais 148/2022 -PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 08 de novembro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS– PSS/SMRH 2022

CLASS	NOME	NOTA	R.G
309	DANILO DE ASSIS SARAIVA	33	7.639.941-7
310	GRAZIELE TALITA SILVEIRA BOLAKE	33	12.614.028-2

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 009/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS – EDITAL 148/2022

CLASS	NOMES	CHAMAMENTO
306	ELOIZA APARECIDA DOS SANTOS PRODOSCIMO	AUSENTE
308	JESSICA NERY DE ANDRADE	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:39D04F15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 151/2022 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 151/2022 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 009/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO II** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann,nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR – para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH**.**
Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 146/2022 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 08 de novembro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2022

CLASS	NOME	NOTA	R.G
59	ELIENE SOUSA OLIVEIRA	63	16.110.681-0
60	JOELMA TABORDA FARIA	63	9.600.675-6
61	PRISCILA MENEZES DA CUNHA	63	15.942.471-5

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 077/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – EDITAL 146/2022

CLASS	NOMES	CHAMAMENTO
52	EMANUELE DIAS DA ROSA	AUSENTE
57	MICHELLE POSTAI	AUSENTE
58	EVA FRAGATA LIMA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:24590A46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 152/2022 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 152/2022 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 003/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO I** deste Edital, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - PSS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann,nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 010/2022 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 010/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 010/2022 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO**

ORIGINAL, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O candidato deverá apresentar a ficha de documentos admissionais contida no **ANEXO II** preenchida e assinada **JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIAS.**

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 010/2022 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento dos Editais 149/2022 -PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 08 de novembro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – PSS

CLASS	NOME	R.G
29	MARIZA DE SOUZA	7.610.411-5

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 009/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo IV** preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – EDITAL 149/2022

CLASS	NOMES	CHAMAMENTO
27	CASSIANO KAYAN CORDEIRO FRANÇA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E1BF820D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 264/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 264/2022

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 264/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS**".

Prazo: O Prazo de execução e vigência fica estabelecido em 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 60.355,00 (sessenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais).**

Data de Assinatura: 01.11.2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.048 Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1936 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo
08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo
10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003 Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1832 Material de Consumo
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo
12.365.0019.6.009 Ensino Infantil Fundeb – Creche
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo
12.365.0019.6.010 Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola

3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1103 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo
12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1103 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo
11.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.079 Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F396FD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 627/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Sr. RAFAEL GBUR CARDOSO, RG nº 10.078.432-7/PR, CPF nº 068.172.439-04, em Cargo Efetivo de AUDITOR FISCAL EM OBRAS, a partir do dia 18 de outubro de 2022, conforme protocolo nº 0018.0015631/2022.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de outubro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:B9B78F41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 053/2022

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Edina de Amaral, Servidora Pública, exercendo o cargo em comissão de Assessora Parlamentar, desta Casa de Leis, portadora do CPF/MF nº. ***.856.809-**. Matrícula nº. 89/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 09, 10 e 11/11/2022, na cidade de Maringá – PR, com os seguintes temas: As Inovações que estão sendo introduzidas pelo Órgão de Controle nas Prestações de Contas Anuais (PCAS) através da Instrução Normativa Nº 172/2022, do Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR ➔ A Implantação e Funcionamento das Ouvidorias Públicas Municipais, a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 016/2022 e Inexigibilidade nº. 008/2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a servidora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:9223B6DA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 054/2022

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Rosenilda Aparecida dos Santos, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.457.789-**, Matrícula nº. 45/2, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 09, 10 e 11/11/2022, na cidade de Maringá – PR, com os seguintes temas: As Inovações que estão sendo introduzidas pelo Órgão de Controle nas Prestações de Contas Anuais (PCAS) através da Instrução Normativa Nº 172/2022, do Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR ➔ A Implantação e Funcionamento das Ouvidorias Públicas Municipais, a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 016/2022 e Inexigibilidade nº. 008/2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
1º Secretário

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:2953022E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 055/2022

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Agenor Cordeiro de Cristo, vereador desta Casa de Leis, portador do CPF/MF nº. ***.490.***-20, Matrícula nº. 5/3, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 09, 10 e 11/11/2022, na cidade de Maringá – PR, com os seguintes temas: As Inovações que estão sendo introduzidas pelo Órgão de Controle nas Prestações de Contas Anuais (PCAS) através da Instrução Normativa Nº 172/2022, do Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR ➔ A Implantação e Funcionamento das Ouvidorias Públicas Municipais, a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 016/2022 e Inexigibilidade nº. 008/2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:834000B1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 056/2022

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Dayane Amaro de Oliveira, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.102.869-**, Matrícula nº. 80/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 09, 10 e 11/11/2022, na cidade de Maringá – PR, com os seguintes temas: As Inovações que estão sendo introduzidas pelo Órgão de Controle nas Prestações de Contas Anuais (PCAS) através da Instrução Normativa Nº 172/2022, do Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR ➔ A Implantação e Funcionamento das Ouvidorias Públicas Municipais, a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 016/2022 e Inexigibilidade nº. 008/2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:C193A30D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 057/2022

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Leis Municipais nºs. 596/2019 e 659/2021, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Joseane Ribeiro dos Santos Vaz, servidora pública municipal, responsável pelo Controle Interno do Município (Executivo e Legislativo), portadora do CPF/MF nº. ***.259.049-**, Matrícula nº. 508508, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 09, 10 e 11/11/2022, na cidade de Maringá – PR, com os seguintes temas: As Inovações que estão sendo introduzidas pelo Órgão de Controle nas Prestações de Contas Anuais (PCAS) através da Instrução Normativa Nº 172/2022, do Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR ➔ A Implantação e Funcionamento das Ouvidorias Públicas Municipais, a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 016/2022 e Inexigibilidade nº. 008/2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a servidora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:566D1592

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 181/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Saúde, para atendimento hospitalar, em regime de plantões médicos de Urgência e Emergência, diurno e noturno, de 12(doze) horas, de segunda a sexta feiras e finais de semana, afim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 252.900,00(duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais), referente a 15(quinze) plantões mensais, distribuídos conforme escala no período de 12(doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 12(doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 5°(quinto) dia útil, subsequente ao mês dos serviços prestados, mediante apresentação de documento fiscal.
CONTRATADO: CLINICA MEDICA DRA MAYARA DE PAULA LTDA, CNPJ 47.609.301/0001-80, com sede na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, n° 1362, Sala 01, Centro, Ubiratã – PR, CEP 85440-000. Neste ato representada pela Sra. Mayara de Paula Medeiros Pessoa, portadora do CPF sob n° 056.005.439-48, residente e domiciliada na cidade de Ubiratã – PR, na Rua Pedro de Oliveira, n° 838, centro, CEP 85440-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA A contratação poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Vale ressaltar que a presente converge com os princípios dos direitos básicos a saúde que todo e qualquer cidadão goza, sendo previsto na Constituição Federal de 1988 nos Artigos 196, 197 e 198. Vale frisar que o município de Altamira do Paraná possui um hospital que faz atendimento 24 horas, logo é necessário contratar médico plantonista para atuação e atendimento aos munícipes de Altamira do Paraná, bem como qualquer outro indivíduo que precise de atendimento médico dessa conjuntura.
No tocante as atribuições do profissional, o mesmo deve Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem á variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital, com a Central de Leitos do SUS e SAMU, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nivel intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar.
Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica.. Em relação a carga horaria a ser executada, esta será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como com as disposições do Ato Convocatório de acordo com a, certidões de regularidade da empresa, certificado do profissional e demais documentos complementares e parecer jurídico.

Altamira do Paraná, 18 de outubro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:8D173865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 181/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Saúde, para atendimento hospitalar, em regime de plantões médicos de Urgência e Emergência, diurno e noturno, de 12(doze) horas, de segunda a sexta feiras e finais de semana, afim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam na Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **CLINICA MEDICA DRA MAYARA DE PAULA LTDA, CNPJ 47.609.301/0001-80.**
Para a efetivação da presente inexigibilidade, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de outubro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:3DB3FD1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 212/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 181/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **CLINICA MEDICA DRA MAYARA DE PAULA LTDA, CNPJ 47.609.301/0001-80,** com sede na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, n° 1362, Sala 01, Centro, Ubiratã – PR, CEP 85440-000. Neste ato representada pela Sra. Mayara de Paula Medeiros Pessoa, portadora do CPF sob n° 056.005.439-48, residente e domiciliada na cidade de Ubiratã – PR, na Rua Pedro de Oliveira, n° 838, centro, CEP 85440-000, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n° 181/2022 e **Inexigibilidade de Licitação** nº 040/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de
Saúde, para atendimento hospitalar, em regime de plantões médicos de Urgência e Emergência, diurno e noturno, de 12(doze) horas, de segunda a sexta feiras e finais de semana, afim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 25 caputs e parágrafo único do Art. 26 da Lei n. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 252.900,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais), referente a 15(quinze) plantões mensais, distribuídos conforme escala no período de 12(doze) meses.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:F78DB726

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0183/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 102/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de lixeiras padrão reciclagem coleta seletiva, para bem atender ao projeto A UNIÃO FAZ A VIDA, com tema MEIO AMBIENTE E RECICLAGEM, desenvolvido pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Altamira do Paraná.
VALOR: Total de R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90(noventa) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado a vista, subsequente a entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo recebimento dos bens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: SIDICLEI DE ALMEIDA SOUZA 27472402826, CNPJ/MF 45.648.840/0001-01, com sede à Rua PROJETADA A , QD 01 LT03, CEP 85.280-000, Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná – Brasil, neste ato representado pelo Sr. **SIDICLEI DE ALMEIDA SOUZA**, portador de cédula de identidade n° 2121499 MT, inscrito no CPF sob n° 274.724.028-26, residente e domiciliado na Rua PROJETADA A , QD 01 LT03, CEP 85.280-000, Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná – Brasil
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – EDUCAÇÃO
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Justificamos a contratação devido as atualizações na legislação e necessidade de ter no quadro, servidores capacitados para desenvolver de forma rápida e efetiva, as demandas do município, trazendo noções básicas de sustentabilidade bem como conscientização da população e dos alunos das rede pública do município de Altamira do Paraná, bem como praticas corriqueiras do sai a dia como e a separação do lixo reciclável de resíduos não recicláveis reafirmando a importância do cuidado com o meio ambiente, ressaltando o conceito de preservação do meio ambiente no Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná, 08 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:AA0A035F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0183/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 102/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de lixeiras padrão reciclagem coleta seletiva, para bem atender ao projeto A UNIÃO FAZ A VIDA, com tema MEIO AMBIENTE E RECICLAGEM, desenvolvido pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Altamira do Paraná.
Com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **SIDICLEI DE ALMEIDA SOUZA 27472402826,** CNPJ/MF 45.648.840/0001-01, com sede à Rua PROJETADA A , QD 01 LT03, CEP 85.280-000, Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná – Brasil, neste ato representado pelo Sr. **SIDICLEI DE ALMEIDA SOUZA**, portador de cédula de identidade n° 2121499 MT, inscrito no CPF sob n° 274.724.028-26, residente e domiciliado na Rua PROJETADA A , QD 01 LT03, CEP 85.280-000, Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná – Brasil

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 08 de novembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:4D2D9298

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0214/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0183/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 102/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, SIDICLEI DE ALMEIDA SOUZA 27472402826,** CNPJ/MF 45.648.840/0001-01, com sede à Rua PROJETADA A , QD 01 LT03, CEP 85.280-000, Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná – Brasil, neste ato representado pelo Sr. **SIDICLEI DE ALMEIDA SOUZA**, portador de cédula de identidade n° 2121499 MT, inscrito no CPF sob n° 274.724.028-26, residente e domiciliado na Rua PROJETADA A , QD 01 LT03, CEP 85.280-000, Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná – Brasil, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação 0183/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de lixeiras padrão reciclagem coleta seletiva, para bem atender ao projeto A UNIÃO FAZ A VIDA, com tema MEIO AMBIENTE E RECICLAGEM, desenvolvido pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: Total de R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais)
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 90 (noventa) dias e se inicia após assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – EDUCAÇÃO
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 08 de novembro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:2FE9261A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2022

SÚMULA: Dispõe da aprovação da Prestação de Contas do recurso fundo a fundo do repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - 1º Semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 08 de novembro de 2022, às 09h00min, na sala de reunião do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Considerando repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do pagamento do 1º semestre de 2021 do recurso fundo a fundo da DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 – CEDCA/PR, Referente ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, com aquisição de um veiculo 0 quilômetros no valor de 54.500,00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 08 de novembro de 2022.

LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:AA100FDB

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 129/2022 DE 24/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667 de 10/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
372 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 30.000,00

1000
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
186 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 2.500,00
1303
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
286 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 2.500,00

1000
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
340 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 12.000,00
1000
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
1 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.200,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
319 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 6.000,00

1000
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
347 - 3.3.90.39.00.00 1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.000,00

Suplementação
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
341 - 3.3.90.39.00.00 1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL

05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
80 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 2.500,00
1104
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
187 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 71.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
5 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
33 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
364 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
163 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
339 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.17.511.0029.1.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
354 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

Suplementação
342 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
Total Suplementação: 181.200,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 1104 2.500,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 Fonte: 1303 2.500,00
Receita: 1.7.1.2.52.4.1 Fonte: 1504 23.000,00
Receita: 1.7.1.1.52.0.1 Fonte: 1000 100.500,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 Fonte: 1000 52.700,00
Total da Receita: 181.200,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 24 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:B43C330B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 130/2022 DE 24/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667 de 10/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
211 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 3.000,00

494
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
186 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 6.000,00

494
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
211 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 20.000,00

2495
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
114 - 3.3.90.14.00.00 1104 DIÁRIAS - CIVIL 100,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
122 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.228 Executar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Residuos Sólidos
307 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
212 - 3.3.90.36.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.500,00
Total Suplementação: 46.600,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto Decreto, servirá como recurso Anulação de dotações, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
210 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
187 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
210 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
81 - 3.3.90.36.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
117 - 3.3.90.36.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO
09.001.18.541.0083.2.228 Executar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Residuos Sólidos
306 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
213 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.500,00
Total Redução: 46.600,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 24 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:E51F3BFA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 131/2022 DE 27/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667 de 10/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
187 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
118 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
1 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
213 - 3.3.90.39.00.00 9494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
125 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
371 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
37 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
Suplementação
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
210 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CISCONCAM
219 - 3.3.71.70.00.00 9494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 30.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
195 - 3.3.90.39.00.00 9494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
95 - 3.3.90.36.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

Total Suplementação: 138.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 1.7.1.9.57.0.1.08 Fonte: 9494 54.000,00
Receita: 1.7.1.1.52.0.1 Fonte: 1000 84.500,00
Total da Receita: 138.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 27 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:717DA65E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
DECRETO LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO QUE ESTABELECE O ART. 107 DO REGIMENTO INTERNO DA EDILIDADE, PROMULGA O DECRETO LEGISLATIVO Nº28/2022, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, SOB-RESPONSABILIDADE DA EX-PREFEITA TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA:

DECRETO LEGISLATIVO Nº28 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o Parecer Prévio, emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou pela regularidade as contas referentes ao exercício financeiro de 2020.

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à análise das contas do Poder Executivo de Amaporã, relativo ao exercício financeiro de 2020

Art. 2º Ficam **Aprovadas** as contas do Poder Executivo de Amaporã, referente ao exercício financeiro de 2020, sob-responsabilidade da Ex-Prefeita Municipal Srª Terezinha Fumiko Yamakawa (gestão 2017/2020).

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 07 de novembro de 2022.

JULIANO ANTONIO
Presidente

PATRICA BERTO PEREIRA
Vice-Presidente

HELEN CRISTINA SCHLEY DE SOUZA
1ª Secretária

JOCELI FRANCO
2ª Secretária

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:F12389CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 197/2022

OBJETO: Fornecimento, licença, instalação, treinamento, capacitação e certificação de equipamentos elétrico eletrônicos e mobiliário artesanal, cujo conjunto recebe a denominação de Parque Multidisciplinar iUP6D. **RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO:** Dia 17/11/2022 às 14h00. **VALOR ESTIMADO:** R$ 225.680,00 (duzentos e vinte cinco mil seisecentos e oitenta reais). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37, XXI, CF/1988 e Lei 8.666/1993, Art. 25, I. **PROPONENTE:** NEUROBRINQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 28.169.055/0001-49, situada à Av. Moacir Portugal Linhares, 148, Galpão 1, 2 e 3, CEP: 15.440-000, Distrito Industrial, Nova Granada/SP. **RAZÃO DA ESCOLHA:** A empresa NEUROBRINQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA detém a exclusividade de produção e/ou comercialização do aludido produto, na qualidade de único fabricante do Parque Multi Sensorial iUP6D. **JUSTIFICATIVA:** A Neurobrinq é uma "start up" da área da tecnologia que oferece ao mercado uma plataforma de integração de diversas tecnologias e dispositivos, objetivando a criação de ferramentas e aplicativos para otimizar o tempo e aumentar a qualidade dos recursos nos serviços oferecidos na educação e saúde. Justifica-se a presente inexigibilidade de Licitação pela necessidade da secretaria de educação em implantar um centro de estimulação infantil na qual objetivará instrumentalizar, integrar e otimizar os diversos tipos de estímulos sensoriais, cognitivos e motores no contexto pegagógico, nas intervenções e terapias para dar suporte e estimular os atrasos, dificuldades de aprendizagem e ou transtornos de neurodesenvolvimento. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 08 de novembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:2E9EDF77

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2022 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2021 do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual da Infância - FIA Incentivo CMDCA, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), cujo período de pagamento até 31 de junho de 2021;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,

Considerando a Deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada em 05/08/2022, cujo um dos itens da pauta era a aprovação da Prestação de Contas na modalidade Incentivo CMDCA, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), cujo período do pagamento é até 30 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas referente ao Incentivo CMDCA, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), cujo período do pagamento é até 30 de junho de 2021.

Artigo 2º - O CMDCA, valida, ou seja, RATIFICA as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas, referente ao período do pagamento é até 30 de junho de 2021 do recurso acima citado, repassado do Fundo Estadual para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 05 de agosto de 2022

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:725263EC

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2022 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas na modalidade Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), cujo período do pagamento é até 30 de junho de 2021, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,

Considerando a Deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada em 07/11/2022, cujo um dos itens da pauta era a aprovação da Prestação de Contas na modalidade Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), cujo período do pagamento é até 30 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas referente ao Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), cujo período do pagamento é até 30 de junho de 2021.

Artigo 2º - O CMDCA, valida, ou seja, RATIFICA as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas, referente ao período do pagamento é até 30 de junho de 2021do recurso acima citado, repassado do Fundo Estadual para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 07 de novembro de 2022

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8E88460B

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2022 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas na modalidade Incentivo para o fortalecimento aos Conselheiros Tutelares no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), cujo período do pagamento é até 30 de junho de 2021, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,

Considerando a Deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada em 07/11/2022, cujo um dos itens da pauta era a aprovação da Prestação de Contas na modalidade Incentivo para o fortalecimento aos Conselheiros Tutelares no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), cujo período do pagamento é até 30 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas referente ao Incentivo para o fortalecimento aos Conselheiros Tutelares no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), cujo período do pagamento é até 30 de junho de 2021

Artigo 2º - O CMDCA, valida, ou seja, RATIFICA as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas, referente ao período do pagamento é até 30 de junho de 2021 do recurso acima citado, repassado do Fundo Estadual para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 07 de novembro de 2022

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3A3E7185

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2022 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas na modalidade Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), cujo período do pagamento é até 30 de junho de 2021, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,

Considerando a Deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada em 07/11/2022, cujo um dos itens da pauta era a aprovação da Prestação de Contas na modalidade Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), cujo período do pagamento é até 30 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas referente ao Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), cujo período do pagamento é até 30 de junho de 2021.

Artigo 2º - O CMDCA, valida, ou seja, RATIFICA as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas, referente ao período do pagamento é até 30 de junho de 2021 do recurso acima citado, repassado do Fundo Estadual para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 07 de novembro de 2022

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:74BFC7FC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.103/2022.

SÚMULA: Declara Ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais, o dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), em virtude do feriado de terça-feira 15 de novembro – Proclamação da República.

Parágrafo Único - Em consequência, nesse dia deverá ser organizada escala de serviços essenciais externos da municipalidade, a fim de que não sofram solução de continuidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de novembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B7694ADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº.12/2022

RESOLUÇÃO Nº 12/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – Paraná, aprova a prestação de contas da Deliberação nº. 107/2017 (CEDCA/PR) - Incentivo para o Fortalecimento do Conselho Tutelar, referente ao 1º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO o e-mail da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/PR, enviado em 15 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO a reunião conjunta ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizadas em 08 de novembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Deliberação nº 107/2017 (CEDCA/PR) - Incentivo para o Fortalecimento do Conselho Tutelar, referente ao 1º semestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 08 de novembro de 2022.

JOSIELE TOMÉ DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:561B33F9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº.13/2022

RESOLUÇÃO Nº 13/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – Paraná, aprova o Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (2015-2024), referente à Agosto de 2021 a Agosto de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 03/2021 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião conjunta ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 08 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (2015-2024), referente à Agosto de 2021 a Agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 08 de novembro de 2022.

JOSIELE TOMÉ DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:9022218D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.625 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.30.00.00.3494 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.34.00.00.3494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.121. Manter Fundos de Vale	
3.3.90.37.00.00.1504 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	40.000,00

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo as meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	20.000,00	20.000,00
0019 – AGROPECUARIA	40.000,00	
0032 – MEIO AMBIENTE		40.000,00

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	*20.000,00*	*20.000,00*
2.117. Manter as Estradas Rurais	*40.000,00*	
2.121. Manter Fundos de Vale		*40.000,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D1255D1D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.624 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar **"CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO	
004. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	35.000,00

***Art. 2°** - Os recursos para a Suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Provável Excesso* Arrecadação da Fonte: 1000 – Recursos Livres no valor de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais);

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo as meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0018– GERACAO DE EMPREGO E RENDA	35.000,00	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial	35.000,00	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AE212B53

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.569 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Maurílio Luiz de Oliveira		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	150/2022	**Vigência:**	08.11.2022 A 07.11.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	086/2022		
Contratado:	SAMP AUTOVEICULOS LTDA		
Objeto:	AQUISICAO DE 1(UM) VEÍCULO HATCH - NOVO (ZERO KM), FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2023, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.		
Valor:	R$ 68.560,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D0949107

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

O **TERMO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022**, publicado no dia 08/11/2022, página nº 32, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 098/2022

LEIA-SÊ:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 145/2022

Andirá, 08 de novembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B680E7EB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE SUPRESÃO DE VALOR PREGÃO ELETRÔNICO 071/2022

Ao 1º dia do mês de novembro de 2022, na sede da Prefeitura do Município de Andirá - PR, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 09h:00m – Fernando Henrique Suzzi Zechel – Pregoeiro, Bruna Muriele Romano Reys e Maycon Eduardo Flosino – Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 15.421 de 14 de outubro de 2021 para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Eletrônico nº 071/2022** Ata de Registro de Preços nº 060/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLICA DOS TIPOS RR 1C, RM 1C E RL 1C E EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMETRO TIPO RC – 1C – E, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **C.B.B IND.COM.ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, conforme orientação do Parecer n.º 563/2022 da Procuradoria Geral do Município, a Comissão Especial de Licitação notificou/convocou, em 28/10/2022, através dos respectivos endereços eletrônicos informados na plataforma da BLL e, em 31/10/2022, da devida publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, as empresas licitantes para que enviassem uma proposta comercial com um valor mais vantajoso em relação à proposta solicitada pelo atual fornecedor, respondendo o próprio e-mail ou participar, via videoconferência através do link *(meet.google.com/ddz-ayzv-tqn)* da sessão que ocorreu na data de hoje para o reinício da etapa de lances com base no valor concedido.

	ITEM Nº 01	ITEM Nº 02
CAP 50/70 – 1 TONELADA APÓS REAJUSTE	60% RL – 1C	62% RR – 1C
CAP 50/70 SEM IMPOSTO ATUAL	2.442,44	2.523,85
VALOR TOTAL	3.733,80	3.647,40

A Comissão Especial de Licitação informa que a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, IND. E COM. DE ASFALTO LTDA** informou, via e-mail, que não conseguiria atender aos valores propostos. As demais empresas solicitadas não se prontificaram via e-mail e tampouco participaram da sessão por videoconferência.

Considerando que nenhum licitante compareceu à sessão por videoconferência, a proposta mais vantajosa para esta administração pública se manteve ao solicitado pela empresa **CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, conforme segue tabela:

	ITEM Nº 01	ITEM Nº 02
CAP 50/70 – 1 TONELADA APÓS REAJUSTE	60% RL – 1C	62% RR – 1C
CAP 50/70 SEM IMPOSTO ATUAL	2.442,44	2.523,85
VALOR TOTAL	3.733,80	3.647,40

O Pregoeiro declara vencedora para os itens em questão, na etapa de lances da sessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, a qual apresentou uma proposta mais vantajosa para a Administração.

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada.

Andirá, 08 de novembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Membro da Comissão Especial de Licitação

BRUNA MURIELE ROMANO REYS
Membro da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DBEBEE44

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 148/2021

Ao 1º dia do mês de novembro de 2022, na sede da Prefeitura do Município de Andirá - PR, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 09h:00m – Fernando Henrique Suzzi Zechel – Pregoeiro, Bruna Muriele Romano Reys e Maycon Eduardo Flosino – Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 15.421 de 14 de outubro de 2021 para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Eletrônico nº 148/2021** Ata de Registro de Preços nº 003/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, conforme orientação do Parecer n.º 565/2022 da Procuradoria Geral do Município, a Comissão Especial de Licitação notificou/convocou, em 28/10/2022, através dos respectivos endereços eletrônicos informados na plataforma da BLL e, em 31/10/2022, da devida publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, as empresas licitantes para que enviassem uma proposta comercial com um valor mais vantajoso em relação à proposta solicitada pelo atual fornecedor, respondendo o próprio e-mail ou participar, via videoconferência através do link *(meet.google.com/ddz-ayzv-tqn)* da sessão que ocorreu na data de hoje para o reinício da etapa de lances com base no valor concedido.

Item	Descrição	Valor Licitação Inicial	Valor Solicitado
51	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR – CONTENDO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOSSÓDICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO.	R$ 4,42	R$ 7,00

A Comissão Especial de Licitação informa que nenhuma empresa se manifestou via e-mail e tampouco participou da sessão via videoconferência.

Item	Descrição	Valor Arrematado
51	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR – CONTENDO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOSSÓDICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO.	R$ 7,00

O Pregoeiro declara vencedora para o item em questão, na etapa de lances da sessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, a qual apresentou uma proposta mais vantajosa para a Administração.

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada.

Andirá, 08 de novembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Membro da Comissão Especial de Licitação

BRUNA MURIELE ROMANO REYS
Membro da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:400A340A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022

CONTRATANTE: Município de ANDIRÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vésper, inscrito no CGC/MF nº 76.235.761/0001-94, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ione Elisabeth Alves Abib, portador da Cédula de Identidade RG nº 1799461-1 – SSP/PR e do CPF/MF nº 624.150.779-68, e

CONTRATADA: SAMP AUTOVEICULOS LTDA.

OBJETO: AQUISICAO DE 1(UM) VEÍCULO HATCH - NOVO (ZERO KM), FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2023, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR: R$ 68.560,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta
03.001.04.122.0002.2006 Manter o Departamento da Secretaria Municipal de Administração
63 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1000
1184 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1848

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Novembro de 2022.

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Andirá, 08 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F9475DAE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º, 3º E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 033/2010

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
NILSON FERNANDO WOLPI DE OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, com inicio em **19/07/2022** e término em **18/07/2032** com fundamento no art. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de **R$ 1.212,00** (mil duzentos e doze reais), que será pago ao município devido ser Concessão de direito real de uso, podendo ser corrigido anualmente mediante aplicação do índice do IPCA, com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS
No presente termo aditivo, o **CONCESSIONÁRIO NÃO FICARÁ ISENTO** de impostos, pagamento de alvará e taxas.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 18.07.2022.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2010

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

NILSON FERNANDO WOLPI DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5C5D4946

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RESULTADO PROVISÓRIO DA CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO DE SELEÇÃO

Andirá, 08 de Novembro de 2022.

RESULTADO PROVISÓRIO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DA ABERTURA DA FEIRA DA LUA DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ/PR

A Prefeitura Municipal de Andirá, abriu inscrições noEdital de Chamamento Público para seleção de interessados a participar da reabertura da Feira da Lua , conforme a Lei Municipal 3.562/2022 ,que acontecerá no dia 18 de novembro de 2022. As inscrições foram encerradas no dia 07 de novembro de 2022.
Seguindo os critérios de seleção publicados no Edital de Chamamento Público,o processo de seleção foi realizado no dia 08 de Novembro de 2022, por Comissão constituída por Portaria 16.354 de 15 de Agosto de 2022.

Lista Provisória

NOME	PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO
Inês Bernardo da Silva Damasco	31/10/202209:53h	Classificada
Rodrigo Pinheiro da Costa	03/11/202213:39h	Classificado
Tamires Pereira de Almeida	03/11/202213:41h	Classificada
Cleusa Maria Cardoso	03/11/202213:44h	Classificada
Júlia dos Reis Silva	03/11/202215:43h	Classificada
Suelem de Cassia Secco	04/11/202208:22h	Classificada
Gabrielle de Oliveira	04/11/202215:17h	Classificada
Danilo Lopes de Oliveira Agapio	07/11/202214:07h	Classificado
Marcos Vinicius Vasconcelos	07/11/202215:43h	Classificado

SILVIA FLORES
SEDECTTIM
Secretária Municipal De Desenvolvimento Ecônomico, Ciência, Tecnologia, Turismo E Inovação

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:917DEA59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º PMA 015/2022.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 086/2022.
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º PMA 015/2022.

Onde se Lê:
CONTRATO Nº. PMA – 185/2021 ID Nº 3198

Leia-se:
CONTRATO Nº. PMA – 185/2022 ID Nº 3198

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:990B62F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 067/2022 - PE 020/2022 - TLM

EXTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 020/2022
CONTRATO N0 067/2022- ID N0 3060

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: TLM COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 30 de Dezembro, 265 –Jardim Elizabeth, CEP 88.820-000 – Município de Içara, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º 24.758.964/0001-61 – email licitacao@tlmcomercial.com.br.

Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de 01 trator agrícola com recursos de Convênio nº 925977/2022 Proposta nº 2627/2022 com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.
MARCA/MODELO BUDNY ANO 2022 BDY 8540 S CABINADO

Valor – Pela aquisição e fornecimento dos Equipamentos, objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais.), sem reajustes, em até 30 (trinta) dias úteis da entrega do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela Prefeitura Municipal de Antonina.

Vigência- O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

Recursos- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
14.001.18.541.0052.1296.4.4.90.52 – fonte 1901

Antonina-PR, 03 de novembro de 2022.

Assinado pelo Prefeito Municipal e Contratada

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:6741DA42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº104/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 104/2022, processo administrativo nº 215/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 31.216.464/0001-06, tendo por objeto a execução da obra de banheiros no Complexo Esportivo Municipal, neste município de Astorga-PR.
O valor total estimado para contratação é de R$ 81.355,59 (Oitenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.011.27.812.0015.1.010.4.4.90.39.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 07 de Novembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A477759C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº106/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 106/2022, processo administrativo nº 219/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 31.216.464/0001-06, tendo por objeto a execução da obra de implantação de quiosque a ser instalado no Estádio Orlando Pinto, neste município de Astorga-PR.
O valor total estimado para contratação é de R$ 89.577,84 (Oitenta e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.011.27.812.0015.1.010.4.4.90.39.00.00. e 06.011.27.812.0015.1.010.4.4.90.51.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 07 de Novembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D9531099

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº105/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 105/2022, processo administrativo nº 216/2022, e homologo-a para fins de contratação com as empresas KM JUNIOR EIRELI ME, CNPJ: 13.225.851/0001-84, vencedora dos lotes Nº 06, 07, 11, 13, 15, 18, 19 totalizando o valor R$ 2.042,26 (Dois mil quarenta e dois reais, e vinte e seis centavos); a empresa MISSE AGRO FERRAMENTAS LTDA - EPP, CNPJ: 21.602.765/0001-71 vencedora dos lote Nº 01, 02, 03, 12, 14, totalizando o valor de R$ 2.583,00 (Dois mil quinhentos e oitenta e três reais); a empresa HORTAVIVA COMÉRCIO DE SEMENTES E INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 84.936.897/0001-50,

vencedora dos Lotes Nº 04 e 08, totalizando o valor de R$ 2.184,00 (Dois mil cento e oitenta e quatro reais); a empresa JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, CNPJ: 19.157.862/00001-50, vencedora do lote nº 05, totalizando o valor de R$ 1.069,50 (Um mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); a empresa FAZFERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 95.419.123/0001-78, vencedora do lote Nº 09, 10 e 16 totalizando o valor de R$ 1.087,00 (Mil e oitenta e sete reais), tendo por objeto a aquisição de material de consumo para manutenção das hortas comunitárias.
O valor total estimado para contratação é de R$ 8.965,76 (Oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.004.20.606.0018.2.086.3.3.90.30.00.00. Red. - 1576. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 07 de Novembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:40CFE621

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº015/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 015/2022, processo administrativo nº 205/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.241.577/0001-08, tendo por objeto a Contratação de show do cantor "Loubet", através de empresário.
O valor total estimado da contratação é de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. red – 1240 e 1241. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 07 de Novembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2693BAF7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. Nº122/2022

P.D.L. Nº 110/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°122/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO:MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – ME, CNPJ/MF:21.496.430/00001-16;
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar Palestra da XII Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
VALOR DO CONTRATO:R$ R$ 1.997,00 (Mil novecentos e noventa e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.006.08.243.0013.6002.3.3.90.39.00.00. Red. – 1050.
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanattaeGabriela Beloti.
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A0E967C1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido no parecer contábil emitido em 03/11/2022; considerando, ainda, o estabelecido no parecer do Engenheiro Civil do Município, emitido em 30/10/2022; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, DA OBRA "REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR CELSO, NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, conforme segue:

- SANEAST ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26.195.815/0001-67 – ***HABILITADA***
- CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56 – ***HABILITADA***
- J. V. SALES DE SOUZA CONSTRUTORA, CNPJ: 45.317.789/0001-47 – ***HABILITADA***
- JRPLAN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 06.288.632/0001-89 –– ***HABILITADA***
- AVILAH CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ: 39.673.236/0001-24 – ***HABILITADA***
- PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ: 40.121.849/0001-38 – ***HABILITADA***
- D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 31.820.324/0001-08 – ***HABILITADA***
- TFI ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.723.924/0001-72 – ***HABILITADA***
- GUAIMBE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 39.519.561/0001-37 – ***HABILITADA***

- FIRE POWER CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS EMPRESÁRIAL E CIVIL LTDA, CNPJ: 31.810.818/0001-01 – **INA*BILITADA***
Astorga, 08 de Novembro de 2022.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:70761D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 955/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER ao servidor **LUCIANO BARBOSA DE SOUZA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista Socorrista, nível 10-F, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1-1962/2022, de 25/10/2022, **com início em 20 de Outubro de 2022**, data do atestado médico**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FC3E7A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais convoca os membros do Conselho para a Reunião ordinária a ser realizada no dia 10/11/2022 (quinta-feira) às 09h00min na sala de reuniões do Departamento Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, localizado à Rua 09 de julho, 375 – Centro.

Pauta:

Deliberação da Prestação de Contas de Recursos Estaduais;
Deliberação dos Planos de Trabalho das ILPIs para prorrogação do acordo de cooperação;
Deliberação dos Planos de Trabalho das instituições Casa da Acolhida Divina Providência e Rede de Combate ao Câncer;
Assuntos diversos.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:02341594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião ordinária a ser realizada no dia 10/11/2022 (quinta-feira) às 10h00min na sala de reuniões do Departamento Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, localizado à Rua 09de julho, 375 – Centro.

Pauta:

Deliberação da Prestação de Contas de Recursos Estaduais;
Deliberação do Regimento Interno do SCFV;
Assuntos diversos.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8D7E5BE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 007/2022 PROCESSO ADMINSTRATIVO 6393/2022 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CHAMADA PÚBLICA N° 007/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO 6393/2022
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 6393/2022, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 007/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **TRABALHADOR DA EDUCAÇÂO - PEDAGOGO**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2011, alterado pela Lei Municipal 856/2015, segue:

Em atendimento ao item 7 do Edital n° 007/2022 - **CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**, todos os candidatos inscritos neste procedimento seletivo deverão apresentar documentação original para comprovação de titulação e de tempo de serviço. O candidato deverá comparecer no período de 09 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2022 no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

Balsa Nova, 09 de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A43C8625

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 008/2022 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 6552/2022 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CHAMADA PÚBLICA N° 008/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 6552/2022
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 6552/2022, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 008/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL ESPECIALISTA - FONOAUDIÓLOGO**, regulamentado pela Lei Municipal nº 624/2011 alterado pela Lei Municipal 848/2014, divulgar o quanto segue:

1.Considerando a disponibilidade de vaga divulgada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO PARA ACEITAÇÃO DA VAGA**. A candidata listada abaixo deve comparecer no dia 09 de novembro de 2022 no horário das 9h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Cintia Lopes Neuendrf Galvão	1,1

Balsa Nova, 08 de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D0BBF66A

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 01/2022 RESOLUÇÃO Nº 01/2022 – CMPD_BN

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2022

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 – CMPD_BN

SÚMULA– Instalação de empresa

O Conselho Municipal do Plano Diretor de Balsa Nova – CMPD_BN, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 506/2008 e o Decreto nº 209/2022, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, realizada aos vinte e dois dias do mês de junho de 2022
RESOLVEU:
Art. 1º - Deferir a solicitação feita através do processo **6269/2021** requerente **Solange Domingas da Silva Nunes**, condicionando a apresentação do CAR da área e Licença do Instituto Água e Terra - IAT;
Atividade CNAE: 2391-5/05 " Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras"
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/06/2022.

Balsa Nova, 03 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO GROTH
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:49CEBF01

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 02/2022 RESOLUÇÃO Nº 02/2022

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2022

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

SÚMULA– Atendimento ao solicitado no processo 8489/2021.

O Conselho Municipal do Plano Diretor de Balsa Nova – CMPD_BN, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 506/2008 e o Decreto nº 209/2022, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, realizada aos vinte e dois dias do mês de junho de 2022.
RESOLVEU:
Art. 1º - Deferir favoravelmente a solicitação requerida no processo 8489/2021 – requerente Adesio Barth, concedendo recuo diferenciado para a Rua Vereador Luiz Antonio Pelizzari;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/06/2022.

Balsa Nova, 03 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO GROTH
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1C40B7B1

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 03/2022

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2022

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

SÚMULA– Atendimento ao solicitado no processo 8489/2021.

O Conselho Municipal do Plano Diretor de Balsa Nova – CMPD_BN, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 506/2008 e o Decreto nº 209/2022, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, realizada aos vinte e dois dias do mês de junho de 2022
RESOLVEU:
Art. 1º - Deferir favoravelmente a solicitação requerida no processo 8947/2021 – requerente Spill Box, referente a liberação de empresa conforme atividade solicitada:
ATIVIDADE PRINCIPAL
22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
ATIVIDADE PRINCIPAL
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/06/2022.

Balsa Nova, 03 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO GROTH
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:27352DD2

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 04/2022

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2022

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

SÚMULA – Mudança de diretriz viária para novo local.

O Conselho Municipal do Plano Diretor de Balsa Nova – CMPD_BN, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 506/2008 e o Decreto nº 209/2022, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, realizada aos sete dias do mês de julho de 2022.
RESOLVEU:
Art. 1º - Deferir favoravelmente a solicitação requerida no processo **4417/2020** requerente **RODAS D'ÁGUA AGROPASTORIL LTDA**, referente a solicitação de alteração viária de diretriz viária que é indicada sobre a área a implantar o loteamento de matrícula nº 50.707, passando a mesma para a rua existente : Rua Francisco Stoco, iniciando na Avenida Brasil e findando na Rua Damásio Soares da Silva.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 07/07/2022.

Balsa Nova, 03 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO GROTH
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:843BAF5B

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 05/2022

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2022

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

SÚMULA – Solicitação De Mudança de Endereço Empresarial

O Conselho Municipal do Plano Diretor de Balsa Nova – CMPD_BN, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 506/2008 e o Decreto nº 209/2022, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, realizada aos sete dias do mês de julho de 2022.

RESOLVEU:

Art. 1º - Deferir favoravelmente a solicitação requerida no processo 7111/2021 requerente BARDANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA , referente Liberação de Alvará de Funcionamento conforme mudança de endereço para barracão confrontante condicionado liberação de CVCO e HABITE-SE da construção.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 07/07/2022.

Balsa Nova, 03 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO GROTH
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5DB56E76

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 06/2022

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2022

RESOLUÇÃO Nº 06/2022

SÚMULA – Autorização para instalação de Crematório.

O Conselho Municipal do Plano Diretor de Balsa Nova – CMPD_BN, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 506/2008 e o Decreto nº 209/2022, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, realizada aos sete dias do mês de julho de 2022.

RESOLVEU:

Art. 1º - Deferir favoravelmente a solicitação requerida no processo 2127/2022 requerente RICARDO MOACIR BONKA, referente a solicitação de implantação de um Crematório, condicionando ao requerente apresentar Estudo de Impacto e Vizinhança (EIV),anuência de concordância dos vizinhos e confrontantes e demais autorizações que se fizerem necessários em especial do Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 07/07/2022.

Balsa Nova, 03 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO GROTH
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:975C0E79

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480/2022

PORTARIA Nº 480/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo,

RESOLVE
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
MAYARA DA SILVA **Origem:** SMECE - CMEI Brincando e Criando. **Destino:** SMECE - Escola Rural Municipal Prof. Joaquim da Rocha Soares.	Auxiliar Educacional	4386-1	07/11/2022

Art. 2º. A presente Portaria, ressalvando o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 07/11/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de novembro de 2022.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:025F16A6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481/2022

PORTARIA Nº 481/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo,

RESOLVE
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
FABIANA DE FATIMA ROESNER ZAMPIER **Origem:** SMECE – Escola Municipal Dra. Zilda Arns Neumann. **Destino:** SMECE - Escola Municipal Padre Boleslau Liana.	Agente Educacional	4734-8	07/11/2022

Art. 2º. A presente Portaria, ressalvando o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 07/11/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de novembro de 2022.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:75E77C0A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL- SMECE Nº 10/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7745/2021

EDITAL- SMECE Nº 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7745/2021

LISTA DE ESPERA E HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE BALSA NOVA, em cumprimento ao disposto no edital de abertura, **TORNA PÚBLICA**, a lista de espera e homologação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil do município de Balsa Nova referente ao mês de **NOVEMBRO de 2022,** conforme anexos I e II.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de novembro de 2022

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DBA22EB4

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2022
ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO às empresas: ACIR IMOVEIS - EIRELI. inscrita no CNPJ/MF sob N° 86.850.658/0001-08, com sede à Rua Benedito Soares Pinto, 1750, Centro – Campo Largo/PR, pelo valor de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais); CAMPO LARGO IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob N° 12.918.922/0001-61, com sede à Avenida Vereador Arlindo Chemin, 50, Centro – Campo Largo/PR, pelo valor de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) e J BATISTA IMÓVEIS LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob N° 11.763.339/0001-66, com sede à Rua Romualdo Portugal, 1778, Vila Operária – Campo Largo/PR, pelo valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), com o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada em avaliação imobiliária, no valor total de até R$ 3.824,00 (três mil, oitocentos e vinte e quatro reais), com prazo de vigência e execução de até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.002.04.122.0002-2005-3.3.90.39.99.99.000.

Balsa Nova, 07 de novembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:9C1D19A9

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 027/2022

EDITAL Nº 027/2022

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "*Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais*" e "*Quadro Geral do Pessoal da Educação*" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "*Regime Jurídico Único e Próprio*" e "*Regime Geral da Previdência Social*" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **09/11/2022 à 17/11/2022**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**AGENTE EDUCACIONAL**
Classificação	**Nome do Candidato**
28°	LILLIAM THAMYRES DOS SANTOS

Balsa Nova, 08 de novembro de 2022

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal De Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no
Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se
forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração
de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:0CDFA87F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 482/2022

PORTARIA N.º 482/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e demais legislações aplicadas à espécie;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor municipal, o Sr. EMERSON MASSATO WATANABE, CIRG n° 674.245-73 SSP-PR, CPF sob n° 004.992.599-71, CREA n° PR-64052/D, matrícula n° 3.100-1, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente –SMAMA, como gestor do Termo de Convênio para aquisição de um **TRATOR AGRÍCOLA** e uma **RETROESCAVADEIRA**, contemplada por este Município através do Convênio a ser firmado entre executora do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, ao qual se atribui a incumbência da fiscalização e gestão da execução do objeto do referido Termo de Convênio.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:75D7BC5D

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1065/2021
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 6515/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **EDUCADOR (A)**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012, divulgar o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de 1 (uma) vaga divulgada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DA VAGA**. A candidata listada abaixo deverá comparecer no dia 09 de novembro de 2022 no horário as 08:30h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizada na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

Candidata convocada:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA	PONTUAÇÃO
14º	Rita de Cássia Nunes Alves	0,1

Balsa Nova, 08 de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1D08D025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 200/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08deNovembrode2022, o **CONTRATO DE Nº. 200/2022** com a **ISPX SOLUÇOES EM TELECOMUNICAÇOES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 19.486.259/0001-12, com sede/domicílio na(o)MARINGAAVENIDA COLOMBO, 5041, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa46/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 5.912,40 (cinco mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos)**, com vigência até **08 de novembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E11A7805

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 201/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08deNovembrode2022, O **CONTRATO DE Nº. 201/2022** com a **BIT CONTROL INFORMÁTICA LTDA -ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 03.527.947/0001-43, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURÃORUA ARARUNA, 671, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa47/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA NA CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE 2022, ATENDENDO A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais)**, com vigência até **20 de janeiro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4688A230

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 202/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08deNovembrode2022, O **CONTRATO DE Nº. 202/2022** com a **SOLID UP LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 19.667.741/0001-59, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURÃORUA RUA BRASIL, 123, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa48/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO PARA PARQUE VERDE VIDA DA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, com vigência até **22 de maio de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:131B5A77

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2555/2022

LEI Nº 2555/2022

Súmula: Institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e adota outras providências.

O Poder Legislativo de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

TÍTULO I
Das Finalidades
Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer (SECEL) através do Departamento de cultura (DECULT) tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do município de Barbosa Ferraz.

TÍTULO II
Da Composição
Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SECEL) através do Departamento de Cultura (DECULT), 1 (um) na qualidade de Presidente e outro vice-presidente;
II – 1 (um) membro titular escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionado entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal:
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes.
§ 1º. O integrante descrito no inciso II será nomeado pelo Prefeito do Município de Barbosa Ferraz para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e
regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer (SECEL) através do Departamento de Cultura (DECULT).
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o vice-presidente.
Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 3º. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pela Presidente do Conselho.

TÍTULO III
Das Competências
Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Cultura compete:
I – Participar da formulação das políticas públicas do município de Barbosa Ferraz na área da cultura;
II – Cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III – Estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;
IV – Estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
V – Emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer (SECEL) através do Departamento de Cultura (DECULT)
ou pelos membros do COMCULT;
VI – Promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
VII – incentivar a proteção do patrimônio cultural;
VIII – Valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
IX – Incentivar pesquisas sobre a cultura barbosense, da Comcam e do Vale do Ivaí e paranaense;
X – Definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e con-gêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;
XI – Participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
XII – Fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
XIII – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
XIV – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos edi-tais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Barbosa Ferraz – PROMINC;
XV – Analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;
XVI – Acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
XVII – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Barbosa Ferraz;
XVIII – Ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;
XIX – Elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Do Funcionamento
Art. 6º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias.
Art. 7º. As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quórum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Barbosa Ferraz e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Barbosa Ferraz.
Parágrafo único. Ao Presidente do COMCULT caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.
Art. 8º. A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.
Parágrafo único. Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.
Art. 9º. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.
Art. 10º. O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.
Art. 11º. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.
Art. 12º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, autorizada a prestar apoio técnico, administrativo e

financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura.

TÍTULO V
Das Disposições Finais
Art. 13º. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.
Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do município de Barbosa Ferraz, em 08 de novembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:E3E81294

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2556/2022

LEI Nº 2556/2022

Súmula: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMCULT E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Poder Legislativo de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, através do Departamento de Cultura - DECULT, o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, do Município de Barbosa Ferraz, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.
Art. 2º – Consistirão em recursos do fundo ora criado:
I – Dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;
II – Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e pri-vado;
III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, através do Departamento de Cultura – DECULT ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arre-cadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura;
IV – Rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
V – Resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou priva-das, nacionais ou estrangeiras;
VI – Quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contri-buições financeiras legalmente incorporáveis.
Art. 3º – O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura, nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 4º – Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL através do Departamento de Cultura - DECULT.
Parágrafo único – Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.
Art. 5º – Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil.
Parágrafo 1º – As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura, quando for o caso.
Parágrafo 2º – Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.
Art. 6º – A Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esportes e Lazer – SECEL através do Departamento de Cultura – DECULT submeterá trimestralmente para a aprecia-ção do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva docu-mentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financei-ro, genericamente instituídos para a administração municipal.
Art. 7º – Esta lei será regulamentada no prazo máximo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 8º – As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.
Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 08 de novembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:6250DE47

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2557/2022

LEI Nº 2557/2022

SUMULA: Altera o art. Segundo da Lei Municipal n˚ 2536/2022 do Município de Barbosa Ferraz – Paraná.

A **Câmara Municipal de Barbosa Ferraz** aprovou e eu Prefeito Municipal, *Edenilson Aparecido Miliossi*, no uso de suas atribuições legais sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º. Altera o artigo segundo da Lei Municipal n˚ 2536/22 que passa ter a seguinte redação:
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2023.
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:E3C3B2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02438/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02438/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	25 DE NOVEMBRO DE 2022
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 441.544,20(QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MES SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	AV. PRESIDENTE KENNEDY ,363 PAÇO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ- PR
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E ADITIVOS, PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 08 de novembro de 2022.

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:E9109C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02482/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02482/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA	A PARTIR 11 DE NOVEMBRO DE 2022
DATA DA ABERTURA	28 DE NOVEMBRO 2022
HORA DA ABERTURA	09:00
PLATAFORMA DA ABERTURA	HTTPS://BLL.ORG.BR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 117.875,70(CENTO E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MES SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	O SERVIÇO SERÁ PRESTADO EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA SEGURANÇA EM EVENTOS E PATRIMONIAL PARA ATENDER NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU HTTPS://BLL.ORG.BR/EDITAIS

BARBOSA FERRAZ, 08 de novembro de 2022.

HENRIQUE WANKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:11E7763C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02466/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02466/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA	A PARTIR DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022
DATA DA ABERTURA	28 DE NOVEMBRO DE 2022
HORA DA ABERTURA	14:00
PLATAFORMA DA ABERTURA	HTTPS://BLL.ORG.BR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 29.862,31(VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	A ENTREGA DEVERÁ SER NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 363, BARBOSA FERRAZ-PR - CENTRAL DE RECEBIMENTO EM ANEXO AO PAÇO MUNICIPAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS (PULA-PULA E TOBOGÃ) PARA UTILIZAÇÃO EM FESTAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU HTTPS://BLL.ORG.BR/EDITAIS

BARBOSA FERRAZ, 08 de novembro de 2022.

HENRIQUE WANKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:ADA8F317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EDITALNº. 001/2022

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO ORDINÁRIA

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O 2º (SEGUNDO) BIENIO DA 14ª LEGISLATURA (2021/2024).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR, sediada na Rua Rui Barbosa, 98, Centro, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR,

por intermédio da sua Presidência, biênio 2021/2022, na forma da Lei Orgânica Municipal e dos Artigos 7º, 8º, 9º e 14º do Regimento Interno da Câmara Municipal,**TORNA PÚBLICA**a convocação dos Senhores Edis, abaixo listados, para a Sessão Plenária Extraordinária a se realizar às 10:00 do dia 12 de dezembro de 2022, na sua sede, para eleição da sua Mesa Diretora para o 2º (segundo) biênio da 14ª Legislatura (2023/2024).

1- Do objeto da Convocação:

1.1-O presente Edital visa à convocação de todos os parlamentares da Câmara Municipal para a eleição da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, para o mandato do 2º (segundo) biênio (2023/2024) da Legislatura (2021/2024).

1.2 -Ficam convocados os seguintes Vereadores:

Srº. Alexsander Augusto do Nascimento
Srº. Claudio Cezar Merlo.
Srº. Edimar dos Santos.
Srº. Edival dos Nascimento.
Srª. Luciana Aparecida Bernardino Del Padre.
Srº. Izael Dutra.
Srº. Weslley Orsini Ria.
Srº. Jorge João Pereira Filho
Srº. Wagner de Freitas Aguiar.

2 – Da inscrição das chapas

2.1 –As chapas a serem apresentadas, cujos modelos estarão disponíveis na Secretaria e no site da Câmara Municipal, deverão compreender a apresentação de candidatura para os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

2.1.1 – Somente serão aceitas chapas que apresentem candidatura para todos os cargos descritos neste artigo, não se permitindo chapa parcial.

2.1.2 – Os vereadores interessados em concorrer aos cargos deverão apresentar suas chapas na Secretaria da Câmara Municipal, até as 17:00 (dezessete horas) do dia 02 de Dezembro de 2022.

2.2 -A solicitação de inscrição de chapa, descrita no item anterior, deverá ser clara e inequívoca quanto ao nome do vereador concorrente e o cargo ao qual deseja concorrer.

2.3- O prazo para impugnação do presente Edital, devidamente fundamentada, será de 72 (setenta e duas) horas após sua publicação.

2.4 -Encerrado o prazo descrito no item 2.1.2, fica vedada a inscrição de outras chapas ou alterações na composição de chapas já inscritas.

2.5 - O prazo para impugnação das Chapas será de 72 (setenta e duas) horas, após o prazo máximo de apresentação das mesmas.

3 – Da aplicação subsidiária do Regimento Interno

3.1 – Aplica-se subsidiariamente o Regimento Interno, no que couber.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 08 de novembro de 2022.

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
Presidente
Biênio 2021/2022.

Anexo I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA

Barra do Jacaré , ____ de _____ de 2022.

Para
Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR
A/C: Presidente da Câmara
REF: ELEIÇÕES MESA DIRETORA – 2º BIÊNIO 2023/2024

Em atendimento às disposições expressas no Edital de Convocação nº 01/2022 e seu respectivo Regimento Interno, referente às Eleições para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR – 2º Biênio 2023/2024, apresentamos a composição, bem como em anexo, encontram-se as declarações individuais dos candidatos autorizando a inclusão do seu nome na mesma chapa e de que satisfaz as condições de elegibilidade.

CHAPA _____ (nome da chapa)_____

Presidente	Nome:	Partido:
Vice Presidente	Nome:	Partido:
Primeiro Secretário	Nome:	Partido:
Segundo Secretário	Nome:	Partido:

Atenciosamente,

_____

(assinatura do candidato autor da inscrição)

Anexo II

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DO CANDIDATO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____ declaro estar ciente das responsabilidades da função de _____ para o 2º biênio 2023/2024 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade de acordo com o Edital de Convocação nº 01/2022, Regulamento Eleitoral e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR.

Barra do Jacaré/PR, ____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8ADF0690

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 124, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

SUMULA: Dispõe sobre retorno de *Licença Sem Remuneração* que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 3º do Artigo 2º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 851 em 31/10/2022:
RESOLVE:
I – Interromper, a Licença de 2 (dois) anos sem remuneração para tratar de assuntos particulares, concedida através da portaria nº. 032/2022 de 08/03/2022, ao servidor público municipal, Srº. EDIMAR DOS SANTOS – Matr. 5141, ocupante do cargo de MOTORISTA, devendo retornar as suas funções em 01/11/2022 – lotação no Setor de Serviço Rodoviário.
II – Fica revogada as portarias nºs. 157 de 20/09/2021 e 032 de 08/03/2022, ficando os efeitos desta portaria retroativos à 01/11/2022.

Registre-se e
publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de novembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:87F4BED0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1553, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo de Motorista, por motivo de falecimento, que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o requerimento e Atestado de Óbito protocolado sob nº. 049 em 07/11/2022.
DECRETA:
Artº. 1º – Fica EXONERADO do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 06/11/2022, por motivo de falecimento, o servidor Público Municipal Srº. RENAN HENRIQUE AGUIAR CRUZ – Matr. 6111, ocupante do cargo efetivo de Motorista – Lotado na Divisão de Saúde, nomeado desde 01/03/2016, conforme portaria nº. 046/2016 de 01/03/2016.
Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de novembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:650DDBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2022 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 30/11/2022, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, no sistema registro de preços, conforme especificações descritas no Anexo-I, do edital.
Valor Total: R$537.328,57 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos). Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRÔNICO, estão anexados no processo.

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 18/11/2022 às 09h00min do dia 30/11/2022.
Abertura das propostas: das 08h00min as 09h00min do dia 30/11/2022.
Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 30/11/2022

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 52/2022, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 18/11/2022, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3547E4D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 141/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da câmara municipal para o Exercício de 2022 e dá Outras Providências.

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o inciso I e II do art. 7º e art. 6º da Lei Municipal nº 604/2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para suplementação, nas contas que seguem:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001- 0001 – Gestão e Apoio Legislativo
00040 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias R$ 10.000,00
Total R$ 10.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001- 0001 – Gestão e Apoio Legislativo
00030 – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis-Pessoal Civil R$10.000,00
Total R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 08 de novembro de 2022.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:D7CFFB2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR101/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA, PARA VANS, CAMINHÕES E ONIBUS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 649.817,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentos e dezessete reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 22/11/2022, às 13:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 8 de novembro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:B12639C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LANÇAMENTO IV CANTA CAROBA

A COMISSÃO ORGANIZADORA, nomeada pela Portaria nº 214/2022, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que foi lançado o regulamento do IV CANTA CAROBA (Festival Municipal e Regional de Música Popular e Sertaneja de Bela Vista da Caroba):

1. OBJETO: IV CANTA CAROBA – Festival Municipal e Regional de Música Popular e Sertaneja de Bela Vista da Caroba, cuja finalidade é incentivar a cultura musical;

2. INSCRIÇÕES: de 07/11/2022 às 17:00hrs do dia 07/12/2022, pelo site www.cantacaroba.com.br, ou diretamente na Secretaria de Municipal de Educação;

3. DATA: O festival ocorrerá nos dias 14, 15, 16 e 17 de dezembro de 2022;

4. LOCAL: Ginásio de Esportes 07 de Setembro – localizado na Av. Rio Grande do Sul, s/n, centro, Bela Vista da Caroba – Pr.

O Regulamento e demais informações encontram-se disponíveis no site www.cantacaroba.com.br, assim como na Secretaria de Municipal de Educação, localizada no prédio do antigo CMEI, na Avenida Rio Grande do Sul, s/n, centro, Bela Vista da Caroba – Paraná.

Para maiores informações, favor entrar em contato pelo fone (46) 3557-1180, ou e-mail: contato@cantacaroba.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 04 de novembro de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA

IV CANTA CAROBA

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:190D8FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR91/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 08/11/2022
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3713 - SUPERMERCADO MENUSSI LTDA (34.716.569/0001-70)
2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)
4287 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (12.811.487/0001-71)
2503 - MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA (73.244.337/0001-18)
4288 - KF ANTONELLI LTDA (48.065.681/0001-00)
4289 - BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (28.719.518/0001-07)

TOTAL GERAL: R$ 158.467,75

Bela Vista da Caroba, 08/11/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:62F1E156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 113/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: BARBARELA PROMOCOES E SONORIZACOES LTDA.
Valor.....: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência...: Início: 08/11/2022 Término: 05/02/2023
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL22/2022
Recursos...: Dotação: 38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DA BANDA "BARBARELLA" PARA REALIZAR SHOW EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 08/11/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:317889C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 36/2022 PREGÃO ELETR. N.º 023/2022 - GÊNEROS ALIMENTICIOS (CARNES)

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação , no dia **24/11/2022** às **09:00** horas, Referente a Registro de Preços de Gêneros Alimentícios (CARNES), para atendimento da demanda Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde conforme meta da LDO 01,20,39 - estimativa para 12 meses. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-134/con_licitacoes.faces?mun=mUeXMct8MHk=&retirarMenuLateral=S&retirarGlossario=S ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-2630/0800-885-8419/93505-0099 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN–
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:013E0946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 195/2022

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2025/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei Municipal nº 2025/2018, a qual institui fila única para matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de Bituruna.

Art. 2º Todas as crianças de zero a cinco anos residentes no Município de Bituruna, terão direito a ingressarem na fila única para matrícula em Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 3º Para o ano de 2023 serão disponibilizadas as seguintes vagas nos CMEIs do Município:

Berçário – Nascidos de 01/04/2022 à 24/11 /2022- 50 (cinquenta) vagas;
Infantil I – Nascidos 01/04/2021 à 31/03/2022 – 14 (quatorze) vagas;
Infantil II – Nascidos de 01/04/2020 à 31/03/2021 – 16 (dezesseis) vagas;
Infantil III – Nascidos de 01/04/2019 à 31/03/2020 – 23 (vinte e três) vagas;
Infantil IV – Nascidos de 01/04/2018 à 31/03/2019 – 06 (seis) vagas;

Art. 4º. Os interessados poderão realizar requerimento para ingresso em fila dos CMEIs a partir de 16/11/2022 até 24/11/2022, através de protocolo junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Antônio Coradin nº 30, devendo apresentar cópia dos seguintes documentos:

I – Certidão de Nascimento da Criança;
II – Comprovante de Residência (máximo de 90 dia);
III – Declaração de Vacina;
IV – Documentos pessoais dos genitores/responsáveis;
V – Declaração de Matrícula e frequência escolar, quando tratar-se de genitor menor de idade e estudante;
VI – Laudo médico, se tratando de criança portadora de necessidades especiais;
VII- Comprovação de Inscrição em Programas Sociais, no caso de crianças em acompanhamento por situação de risco e vulnerabilidade social, com parecer de assistente social;
VIII – Comprovação de renda de ambos genitores/responsáveis a qual deverá ser por meio de declaração de trabalho com o valor descrito e também demonstrativo de rendimento atualizado. Ou se tratando de trabalhador autônomo este deverá apresentar auto declaração registrada em cartório;
IX- Comprovação de Guarda da Criança ao Genitor/ Responsável Requerente, quando for o caso.

Art. 5º. A divulgação do resultado da avaliação dos documentos ocorrerá na data de 05/12/2022, sendo possível a interposição de recurso encaminhado ao Conselho Municipal do Fundeb, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à rua Antônio Coradin nº 30, no prazo de 04 (quatro) dias contados da divulgação da classificação final e o resultado destes será disponibilizado na data de 19/12/2022.

Paragrafo Único: A classificação final e suas alterações ficarão disponíveis para consulta pública no site oficial do município, sendo atualizada periodicamente.

Art. 6º. A escolha de vagas obedecerá rigorosamente a classificação e será realizada no dia 26/01/2023 a partir das 08h:00min, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à rua Antônio Coradin nº 30, a ausência do responsável nesta data e horário implica na exclusão do interessado da fila única.

Art. 7º. As matrículas serão realizadas junto aos Centros Municipais de Educação Infantil no dia 26/01/2023 a 27/01/2023, mediante apresentação de declaração de vaga emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e documentos pessoais dos responsáveis e da criança, comprovante de endereço, carteira de vacinação e declaração de vacina.

Art. 8º. A avaliação da documentação apresentada visando a classificação na fila única para matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de Bituruna, será realizada por Comissão Especial composta por:

2 Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
2 Representantes do Conselho Tutelar;
1 Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário.

Art. 9º. A classificação da fila única obedecerá os seguintes critérios:

I-Criança, filho de genitora em idade inferior a 18 anos, e estudante mediante apresentação de Declaração de Matrícula;

II-Criança com necessidades especiais, mediante apresentação de laudo médico;

III-Criança com ambos os genitores/responsáveis trabalhando ou quando apenas um responsável/genitor for o detentor da guarda e este estiver trabalhando, com as seguintes prioridades de atendimento:
Criança originária de família em situação de vulnerabilidade social, mediante comprovação de inscrição em programas sociais e parecer de assistente social; prioridade para a menor renda per capita;
Menor renda per capita.

IV - Criança com apenas um dos genitores trabalhando com prioridade para a menor renda per capita, com as seguintes prioridades de atendimento:
Criança originária de família em situação de vulnerabilidade social, mediante comprovação de inscrição em programas sociais e parecer de assistente social; prioridade para a menor renda per capita;
Menor renda per capita.

V- Criança cujo os genitores/responsáveis que não apresentarem renda.

Paço do Índio, 01 de novembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:5ACD5EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 101/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **24/11/2022 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Prestação de serviços de locação de máquinas e veículos. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:77E23AA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 0102/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **24/11/2022 às 16:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de vasos com plantas ornamentais. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E3E54D69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 196/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002204/2021 de 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 200.825,98 (duzentos mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos)** assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(158) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.046-1018 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	825,98
(157) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-1018 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Total Suplementação:	**200.825,98**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1018.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de novembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:AFA4F3E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 197/2022

DECRETO Nº 000197/22 de 01 de Novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002204/21 de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(84) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.051-1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	75.000,00
(82) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-2494 - MATERIAL DE CONSUMO	235,73
Total Suplementação:	**75.235,73**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(87) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	235,73
(9) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-1303 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(97) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.045-1303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
Total Anulação:	**75.235,73**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 1 de Novembro de 2022

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:993B72DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 17/2022

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido ordinariamente em 18 de outubro de 2022, registrada na ata nº11/2022.

RESOLVE:
Art. 1º A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com o Prefeito Municipal de Bituruna-Pr, convocam a população em geral para participarem da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 18 de novembro de 2022, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada junto à Av. Dr. Oscar Geyer, 268 - Centro, Bituruna - PR, com início às 08:30 da manhã e termino previsto para às 17:00.
Art. 2º A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá o seguinte tema: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**.**
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 01 de novembro de 2022.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:DC555983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 014/2022.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 014/2022.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **LACA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 63.873.012/0001-40, rescindem em comum acordo o Contrato de Empreitada Global nº 014/2022, firmado em 04 de março de 2022, dando-se por terminado o referido contrato.

Boa Vista da Aparecida, 31 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:5274142B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 161/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 161/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

DO ITEM REAJUSTADO:

Nº	DESCRIÇÃO	REAJUSTE (%)	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR (R$)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (R$)
10	SUPLEMENTO: DIETA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, DESTINADA A PACIENTES COM DIABETES OU INTOLERÂNCIA A GLICOSE...	38,46%	R$ 24,00	R$ 33,23

Boa Vista da Aparecida - PR, em 08 de novembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:FCA1CF22

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 117/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 117/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: FG OLIVEIRA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 29 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de fornecimento por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 29 de abril de 2023.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:CCF39829

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 116/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 116/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: C F ANTONELLI EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 29 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de fornecimento por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 29 de abril de 2023.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B0B76047

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 118/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 118/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: SHEILA PEREIRA HERMANN E CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 29 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de fornecimento por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 29 de abril de 2023.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:EDD52C2E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 120/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 120/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: SUPERMERCADO ROSSATTO REZENDE LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 29 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de fornecimento por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 29 de abril de 2023.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:AEC48D64

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 119/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 119/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 29 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de fornecimento por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 29 de abril de 2023.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:2FAE8BB7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 185 2022

PORTARIA nº 185/2022
Data: 08/11/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), ao Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 496/2022 de 08 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. Delfino Antônio Pinto**, inscrito sob matricula nº 117515-7, ocupante do cargo de Motorista de Carros Leves, lotado na Secretaria de Saúde, Departamento de Transporte, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2016/2022, com início na data de 07/11/2022 e finalizando em 04/02/2023, **retornando ao trabalho em data de 06 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 08 de novembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5C5A205D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 230 2022

DECRETO Nº 230/2022
Data 08/11/2022

SÚMULA: Publica resultado de estabilidade a professora servidora em estágio probatório do concurso público nº 001/2015, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, QUE ALTEROU O ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, COMBINADO COM O ART. 95 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONSIDERANDO o resultado da Avaliação do Estágio Probatório, avaliada pela Comissão nomeada, conforme Portaria nº 046/2019 de 08 de março de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica publicado o resultado de estabilidade funcional a professora servidora em estágio probatório, do concurso público nº 001/2015, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	INICIO DO ESTÁGIO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	RESULTADO
01	Andréia de Jesus Gomes	Professora	07/10/2022	07/10/2022	Apta

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao término de estágio probatório de cada servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 08 de novembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0A69074E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 229 2022

DECRETO Nº 229/2022
Data 08/11/2022

SÚMULA. Autoriza o chamamento de candidato aprovado no Processo Seletivo 02/2022 – Assistente Social - Temporário excedente ao número de vagas abertas no referido Processo Seletivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO O MEMORANDO INTERNO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME NECESSIDADE DE 01 ASSISTENTE SOCIAL – TEMPORÁRIO, PARA OCUPAR A VAGA NA CASA ABRIGO;

D E C R E T A

Art.1º. Fica autorizado o chamamento de candidato aprovado no Processo Seletivo 02/2022 – Assistente Social - Temporário, excedente ao número de vagas abertas no referido Processo Seletivo e dentro do número de vagas existentes na Lei nº 579/2022 de 20 de abril de 2022, conforme segue:

Especificação do cargo	Vagas existentes Quadro de Vagas Temporários	Vagas abertas Teste Seletivo	Vagas totais ocupadas	Vagas excedentes necessárias
Assistente Social	03	01	02	01

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de novembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6D655EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADENº33/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 33/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de PAUTA MUNICIPAL CAPACITACAO & CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.256.667/0001-20, no valor total de R$ 900,00(novecentos reais), referente a PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO COM O TEMA "A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E COMO MONTAR PROCESSO ADMINISTRATIVO, com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 08 de novembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:13E34A2E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADENº34/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 34/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de PAUTA MUNICIPAL CAPACITACAO & CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.256.667/0001-20, no valor total de R$ 900,00(novecentos reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO DO SETOR JURÍDICO COM O TEMA "FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E COMO MONTAR O PROCESSO ASMINISTRATIVO, com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 08 de novembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:98BDFC30

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 01/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	1/2022
Modalidade nº:	Tomada de Preços
Data Homologação:	08/11/2022
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS ASFÁLTICO DO TIPO CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS, NA RUA GERÔNIMO POLLI, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:

FORNECEDOR(ES):

1) FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTACAO E SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.905.688/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 269.713,74 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e treze reais e setenta e quatro centavos).

Bocaiúva do Sul, 08 de novembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:90C23F9B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 97/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

CONTRATO Nº 97/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS ASFÁLTICO DO TIPO CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS, NA RUA GERÔNIMO POLLI, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO:FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTACAO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 14.905.688/0001-63.

VALOR: R$ 269.713,74 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:665A0BEB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADENº35/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 35/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, no valor total de R$ 2.000,00(dois mil reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE COM O TEMA "EFD-REINF E DCTF-WEB, com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 08 de novembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:DBD01465

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 88/2021

TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 88/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COVEIRO E SERVENTE DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: KARLA CAROLINE BARBOSA - ME.

CNPJ: 34.775.521/0001-32.

PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR RENOVADO: R$ 132.999,96 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3DB5E9DE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 74/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSANº74/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 74/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.379.858/0007-02, no valor total de R$ 550,37(quinhentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO DUSTER PLACA RHS 8E11, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 08 de novembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4A80F0E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 5028, DE 19 DE AGOSTO DE 2022,

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Através de Comunicação/Ata encaminhada pela Secretaria de Educação a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, junto com os documentos que os instruem, foi instaurado o competente procedimento investigatório, sob nº. 02/2022 em desfavor da servidora MARILÚCIA CIZERZA, conforme Portaria n°. 5028/2022, visando apurar as infrações sintetizadas no citado Ato Administrativo, com base na documentação apresentada, tendo sido inicialmente nomeada no mesmo ato a comissão Processante, composta por 03 (três) servidores, a saber: DERICK WESSLEENN FERNANDES, RG 133961259; ALCIONE MAZZOCATO, RG 14.103.731-5 e VANIA MARIA DA SILVA, RG 13/R 3.872.223.

Consta dos autos que em atendimento aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa a denunciada foi citada e intimada nos moldes exigidos, apresentando defesa sob a chancela de defensora nomeada, que se vislumbra nas fls. 31 a 33. Ainda, observa-se que a Comissão Processante observou os ditames legais do PAD e realizou as diligências necessárias para a elucidação dos fatos.

Por fim, nos foi encaminhado Relatório Final da comissão, concluindo pela configuração de infrações disciplinares por parte da Denunciada se enquadrando na penalidade de advertência, no entanto, pugnou pela absolvição, visto que, ficou demonstrado a prescrição dos fatos ocorridos.

É o relatório. Decido.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Bom Jesus do Sul preconiza em seu artigo 130 que são deveres do funcionário público:
I - Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - Ser leal às instituições a que servir;
III - Observar as normas legais e regulamentares;
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando mani-festamente ilegais;
V - Atender com presteza:

a) ao público em geral prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

VI - Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII - Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
VIII - Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X - Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI - Tratar com urbanidade as pessoas**;**
XII - Representar contra a ilegalidade ou abuso de po-der.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela au-toridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado o direito de defesa.

Da prova colhida e da conclusão do relatório, vê-se que a Denunciada, de fato, incorreu nas infrações tipificadas no artigo 130, incisos I e IX da Legislação Municipal nº 03 de 1997.

Ainda, o artigo 143 do mesmo diploma legal, assim preceitua:

Art. 143**. A advertência será aplicada, por escrito, nos casos de** violação de proibição constante do artigo 131, incisos I a IX, e de **inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.**

No entanto, a incidência da prescrição no que tange especificamente a penalidade de advertência está expressamente prevista no artigo 156, III da Lei Municipal nº. 03/1997, que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos civis do município.
Art. 156. A ação disciplinar prescreverá:

I - Em 02 (dois) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponi-bilidade e destituição de cargo em comissão;

II - Em 01 (um) ano, quanto à suspensão;

III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a decorrer da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

Deste modo, de análise da ata entabulada no referido procedimento, tem-se que o fato ocorrido veio a conhecimento da administração em 08 de setembro de 2021, conforme se extrai da fl. 01, e o PAD foi instaurado em 19 de agosto de 2022, fl. 06, deste modo, partindo da premissa que a pena indicada é de advertência, tem-se que sua aplicabilidade está prescrita, visto que, decorreu mais de 180 dias entre o conhecimento do fato e sua instauração.

Em tempo, vale rememorar o disposto no artigo 182 do Estatuto dos Servidores Públicos de Bom Jesus do Sul/PR: " O julgamento se baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.".

Assim, após análise, o Relatório lançado está em perfeita consonância com a vasta prova produzida.

DECIDO:

Com base nos fatos apurados e levando em consideração o relatório da Comissão Processante, bem como a legislação pertinente, decido pela ABSOLVIÇÃO da acusada Marilúcia Cizerza, de modo que, embora a denunciada tenha incorrido de fato na infração prevista no artigo 130, incisos I e IX da Legislação Municipal nº 03 de 1997 de Bom Jesus do Sul, amoldando-se na pena de advertência, trata-se de fato prescrito, conforme art. 156, inciso III do mesmo diploma legal.

Intime-se a Denunciada acerca da presente decisão, bem como dê ciência as Secretarias Municipais de Administração e Educação para as providencias devidas.

Registre -se, publique -se, comunique -se e cumpra -se na forma da Lei.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de novembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:375601F6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 278-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 278/2022.
CONTRATADA: FÁBRICA DE MÓVEIS PLANEJADOS B.J.S LTDA.

OBJETO: Aquisição de móveis sob medida para o Departamento Municipal de Saúde e Saneamento**.**
VIGÊNCIA: 08/11/2022 à 07/02/2023.
VALOR: R$ 20.999,99 (vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 111/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4CCA057B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 279-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 279/2022.
CONTRATADA: ELYSON DA COSTA 10043652921.
OBJETO: Contratação de serviços de locação de equipamentos de som com música ao vivo e animação.
VIGÊNCIA: 08/11/2022 à 07/11/2023.
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 112/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:823A3753

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5068/2022

"Determina a reintegração de servidor afastado como medida cautelar decorrente de Processo Administrativo Disciplinar".

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, considerando o contido no protocolado nº 001/2022.

Considerando, a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão De Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 5028/2022, de 19 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 2588, de 22 de agosto de 2022, para apuração fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas pela servidora MARILUCIA CIZERZA.

Considerando, o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar – PAD de nº. 02/2022 lavrado em 07 de novembro de 2022.

Considerando, a decisão do Processo Administrativo Disciplinar, de 08 de novembro de 2022, que julgou pela absolvição da servidora afastada preventivamente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a reintegração da Servidora MARILUCIA CIZERZA, matrícula nº 1024, em 09 de novembro de 2022 ao cargo anteriormente ocupado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5048/2022.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de novembro de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8C27EB6C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1042/2022

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado o Servidor Senhor JEFERSON SOARES DA ROCHA**,** matrícula nº 1017, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, nomeado através do Decreto nº 979/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 979/2022.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de novembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1F08FE3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **23/11/2022**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito Praça Paraná nº 77, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o registro de preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e mão de obra mecânica para conserto do veículo caminhão Iveco/Tector 240E28 ano 2016, Placa BCU4H40.** Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do Portal da Transparência do Município, http://177.152.159.26:8090/portaltransparencia/licitacoes. Maiores informações Fone: (043) 3442 – 1460.

Bom Sucesso, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:86E70B9B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **14:00 horas**, do dia **23/11/2022**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito Praça Paraná nº 77, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o registro de preços para **à Aquisição de Móveis Planejados para o Posto de Saúde Manoel de Martins de Oliveira Junior, sendo para as Salas de Vacina, Ambulatório e Consultório Dentista.** Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do Portal da Transparência do Município, http://177.152.159.26:8090/portaltransparencia/licitacoes. Maiores informações Fone: (043) 3442 – 1460

Bom Sucesso, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:23EDC19F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-242/2022.
DATA: 08 de Novembro de 2022.

-licença tratamento saúde-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao funcionário público municipal, senhor Clemente dos Santos Nogueira, matrícula nº-202297 cargo Mecânico de Máquinas Pesadas, 120 (cento e vinte) dias Licença para Tratamento de Saúde a partir de 07/11/22 a 07/03/23 devendo retornar suas atividades normais em 08/03/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/11/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:9F4B9A56

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04
PORTARIA Nº-243/2022.
DATA: 08 de Novembro de 2022.

-licença prêmio-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a funcionária pública municipal, senhora Claudiana Aparecida de Oliveira Silva, matrícula nº-202309 cargo Serviços Gerais, 03 (três) meses de Licença Prêmio a partir de 07/11/22 a 07/03/23 devendo retornar suas atividades normais em 08/03/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/11/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:7E8A1C52

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO Nº 11/2022
Data: 07/11/2022

SÚMULA:Dispõe sobre a aprovação daprestação de Contas, referenteao período da data do pagamento até 30 de junho de 2021 daDeliberação do CEDCA-PR nº 089/2019, para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições que conferea Lei Municipalnº 1187/2008 e conforme deliberado em reuniãoordinária do dia 07/11/2022, registrado em Ata nº11 .

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovara prestação de Contas no SIFF, referente ao período da data do pagamento até 30 de junho de 2021 da Deliberação do CEDCA-PR nº 089/2019, para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente
Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 07de novembro de 2022.

EUNICE RIBEIRO PEDRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:471E01EF

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO Nº 12/2022
Data:07/11/2022

SÚMULA:Dispõe sobre a formação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha de dois conselheiros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, em eleição suplementar.

.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Sucesso, no uso das atribuições estabelecidas na lei federal nº 8.069/90 e Lei Municipalnº 1187/2008(que dispõe sobre o

Conselho Tutelar, e conforme registro na ata 11/2022, datada em 07/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregadade organizar o processo de escolha de dois conselheiros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, em eleição suplementar.
Art. 2º - A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
Lucimar Gomes Justino
Evelyn GeorgiaTieni
Eunice Ribeiro Pedro
Ronita Aparecida de Carvalho

§ 1º. A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela senhora Eunice Ribeiro Pedro, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Sucesso;
§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;
§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;
Art. 3º Compete a Comissão Eleitoral:
I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições deacessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;
II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;
III - a realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;
IV - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;
V - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;
VI - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;
VII - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;
VIII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);
IX - o transporte seguro das cédulas e/ou urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;
X - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;
XI - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;
XII - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;
XIII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá “rodízio” entre os mesmos;
XIV - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão Especial.
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e
XVI - Resolver os casos omissos.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 07 de novembrode 2022.

EUNICE RIBEIRO PEDRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C620F4C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-244/2022.
DATA: 08 de Novembro de 2022.

-licença tratamento de saúde-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede a funcionária pública municipal, senhora Rosita Fárima Biassi, matrícula nº-200282 cargo Auxiliar de Enfermagem, 60 (sessenta) dias de Licença tratamento de saúde a partir de 03/11/22 a 02/01/23 devendo retornar suas atividades normais em 03/01/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/11/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:89C773F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 101/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 088/2022

Objeto: Constitui o presente objeto Registro de Preços para a aquisição de 02 (dois) veículos de passeio completo, zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 22/11/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 177.673,34 (Cento e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 30 de Setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:14465A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 125/2022

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, CPF nº 965.472.949-00, prefeito, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 07/11/2022 a 08/11/2022, para visitar a Assembleia Legislativa do Estado, Gabinete do Deputado Paulo Litro, Gabinete do Deputado Marcel Micheletto e assinatura de convênios na SEJUF, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo dos Santos de Freitas
Código Identificador:7DC645CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 208/2022
DISPENSA Nº 101/2022
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: **MULTI ITENS DE PRESIDENTE PRUDENTE COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ Nº 02.010.453/0001-24**
VALOR: R R$3.760,19 (Três Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Dezenove Centavos).
Data de Assinatura: 08/11/2022
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis para as festividades em comemoração ao 67º aniversário de emancipação política do município.
Vigencia: 2 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B696EAD5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069/2022

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - E X O N E R A R, a pedido, a partir de 08/11/2022, o(a) servidor(a) EULÁLIA APARECIDA BEZERRA FEITOSA, matrícula nº 501, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 3.760.837-8 SSP/PR, do CPF nº 465.659.309-53, residente e domiciliado(a) na cidade de Cafeara, Estado do Paraná, do cargo de Conselheiro Tutelar do quadro geral da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 08 de novembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DC369B1C

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 173/2022

Processo dispensa Nº. 102/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 102/2022, de 08/11/2022, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O CARRO DO GABINETE DO PREFEITO- HONDA CIVIC" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
GENTE SEGURADORA S A CNPJ Nº 90.180.605/0001-02 no valor total de R$1.500,38 (Um Mil e Quinhentos Reais e Trinta e Oito Centavos).

Cafeara - PR, oito dias de novembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DF4AC6DE

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 172/2022

Processo dispensa Nº. 101/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 101/2022, de 08/11/2022, para o qual tem como objeto: "Aquisição de materiais descartáveis para as festividades" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
MULTI ITENS DE PRESIDENTE PRUDENTE COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ Nº 02.010.453/0001-24 no valor total de R$3.760,19 (Três Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Dezenove Centavos).

Cafeara - PR, oito dias de novembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A46212F4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 209/2022
DISPENSA Nº 102/2022
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: **GENTE SEGURADORA S A CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**
VALOR: R$1.500,38 (Um Mil e Quinhentos Reais e Trinta e Oito Centavos).
Data de Assinatura: 08/11/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O CARRO DO GABINETE DO PREFEITO- HONDA CIVIC-PLACA RHM5A28
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9B2D3E74

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 210/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: **MSYS TECNOLOGIA LTDA- EPP**, CNPJ/MF sob nº 25.136.820/0001-36
VALOR: R$ 63.105,20 (sessenta e três mil, cento e cinco reais, vinte centavos).
Data de Assinatura: 08/11/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Á CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, REFERENTES A MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE GESTÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 10540/2020- SIAFIC.
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E6566495

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 174/2022

Processo inexigibilidade Nº. 12/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 12/2022, de 08/11/2022, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Á CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
MSYS TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ Nº 25.136.820/0001-36 no valor total de R$63.105,20 (Sessenta e Três Mil, Cento e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Cafeara - PR, oito dias de novembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:61E3280D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 224/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 123/2022**, do tipo **MENOR PREÇO** por Item, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de dietas enterais, fórmulas infantis, suplementos e módulos nutricionais, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites **www.cafelandia.pr.gov.br e www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **dia 23 de novembro de 2022 às 08h30min**, no site **www.bll.org.br**, plataforma BLL, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 08 de novembro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A011AF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022 – PROCESSO DISPENSA Nº 68/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022 – Processo dispensa nº 68/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO

CENTRO-OESTE., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.757.610/0001-22, com sede na Rua Afonso Botelho, 838, Cep: 85.012-320, Bairro: Trianon, Telefone: (42) 3623-5892, e-mail: fau@fundacaounicentro.com.br, no município de Guarapuava/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **PAULO SÉRGIO SYRITIUK**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 10.598/01-0, devidamente inscrito(a) no CPF nº 604.164.599-00 e **FERNANDO FRANCO NETTO,** brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 8.061.707-0 SSP/PR, devidamente inscrito(a) no CPF nº 594.546.107-59

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMULAÇÃO DE PLANO DE CARGOS DE CARREIRA E ESTATUTO DOS SERVIDORES, BUSCANDO A UNIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL, E REVISÃO DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Valor Total: R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara, PAULO SÉRGIO SYRITIUK, FERNANDO FRANCO NETTO

Vigência: 07/11/2022 a 06/11/2023.

Data da Assinatura:07/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9ABCD10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022 – PROCESSO DISPENSA Nº 67/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022 – Processo dispensa nº 67/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: BIOCONTROL COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.105.564/0001-17, RUA SENADOS NEREU RAMOS, 404 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, biocontrolcpa@gmail.com, CIDADE:Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) OSMAR MEURER, portador da cédula de identidade RG Nº 8.287.287-6, devidamente inscrito no CPF N° 039.320.439-10.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) RELÓGIOS PONTOS, 22 CAIXAS DE BOBINAS (CAIXAS C/ 06 UNIDADES) E 15 (QUINZE) MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM RELÓGIOS JÁ INSTALADOS, POIS NÃO HÁ LICITAÇÃO VIGENTE PARA ESTE EQUIPAMENTO, BOBINAS E MANUTENÇÃO DO MESMO.

Valor Total: R$ 12.471,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara, OSMAR MEURER

Vigência: 08/11/2022 a 07/11/2023.

Data da Assinatura:08/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:28DC1BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022 – PROCESSO DISPENSA Nº 70/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022 – Processo dispensa nº 70/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: C. P. SOUZA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.897.784/0001-16, RUA LONDRES, 1039 SALA ANEXA - CEP: 85818470 - BAIRRO: CASCAVEL VELHO, CIDADE: Cascavel/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) CLAUDIONOR PEREIRA DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG Nº 2115163, devidamente inscrito no CPF N° 336.039.529-87.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ANÁLISE DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CERTIFICADOS DE CURSOS, COM AFERIÇÃO DE CONFORMIDADE COM O PLANO DE CARGOS DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.143/2011.

Valor Total: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara, CLAUDIONOR PEREIRA DE SOUZA

Vigência: 08/11/2022 a 07/11/2023.

Data da Assinatura:08/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5EE5A6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022 – PROCESSO DISPENSA Nº 71/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022 – Processo dispensa nº 71/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: JOAQUIM FERNANDES - DECORACOES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.996.621/0001-14, com sede na Rua Projetada Dois, 44 - Cep: 85935000 - Bairro: Jardim Romano, Telefone: (44) 9931-9299, e-mail: jzjoaquim234@gmail.com, no município de Assis Chateaubriand/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **JOAQUIM FERNANDES**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 2094214, devidamente inscrito(a) no CPF nº 285.059.059-20.

Valor Total: R$ 5.935,19 (Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Dezenove Centavos).

Assinaturas: Culestino Kiara, JOAQUIM FERNANDES

Vigência: 08/11/2022 a 07/03/2023.

Data da Assinatura:08/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2CBAFC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 645/2022-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio aos Servidores Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, ocupantes de cargos do quadro de Provimento Efetivo, o percentual correspondente, sob seus vencimentos básicos, relativos ao quinquênio, compreendido de reenquadramento, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	QUINQ
FRANCIELE CASSIA FOGAÇA HIGINO	AUX. TÉCNICO ADMINISTRATIVO	007476-1	5%

JOSE FERNANDES RAMOS	SERV. GERAIS	SERVIÇOS	007203-1	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 08 de novembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C7FE3D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 646/2022-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR o Servidor **GERSON ROCHA**, matrícula 007853-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA I**, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de novembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:680740A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 647/2022-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria Nº636/2022-DRH.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Revogar a Portaria nº 636/2022-DRH, publicada no diário oficial no dia 07/11/2022 na Edição nº 2640, páginas 47/48.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de novembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:18D8E5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 648/2022-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria Nº637/2022-DRH.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Revogar a Portaria nº 637/2022-DRH, publicada no diário oficial no dia 07/11/2022 na Edição nº 2640, página 48.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de novembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:35776433

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 649/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores efetivos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ANDRESSA COPCESKI DIAS	COZINHEIRA	77221	28/10/2022	27/12/2022
LIDIA LIMA DE FARIAS	SERV. DE SERV. GERAIS	77501	08/11/2022	09/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de novembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F0A03EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 650/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 06 (seis) meses à Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 06 (seis) meses, à Servidora **ZENILDA APARECIDA CORREA DOS SANTOS**, matrícula 004995-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, referente ao quinquênio 2005/2010 e quinquênio 2010/2015, no período de 09/11/2022 a 07/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de novembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4E0F2697

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 651/2022-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir à Servidora **DANIELLI BECKER DA SILVA,** matrícula 767321845**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** do Grupo Ocupacional do Magistério, a gratificação de Jornada Suplementar de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **MARCIA LOCKS MIOTO,** no período de 24/10/2022 a 21/12/2022.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de novembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E3D79FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 652/2022-DRH

SÚMULA**:** Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir à Servidora **LUCILENE OENNING DE LIMA,** matrícula 73871**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** do Grupo Ocupacional do Magistério, a gratificação de Jornada Suplementar de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **MARCIA LOCKS MIOTO,** no período de 24/10/2022 a 21/12/2022.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de novembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E79FF920

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 653/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias à Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, à Servidora **SILVANA DE LEMOS**, matrícula 007743-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, referente ao quinquênio 2016/2021, no período de 07/11/2022 a 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de novembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B7414A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 127 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no dia 14 de novembro de 2022 (Segunda-feira).

Art. 2º - Não se inclui no Art. 1º a Secretaria Municipal de Educação, as Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, a Secretaria Municipal de Saúde e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação, as Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil e o Transporte Escolar no dia 14 de novembro de 2022, seguirão o calendário escolar.

§2º. O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no dia 14 de novembro de 2022, atenderá em sistema de plantão.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde no dia 14 de novembro de 2022, estará atendendo normalmente no Posto de Saúde do Centro e em todas as Unidades Básicas de Saúde - UBS.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:31D01A96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PEDIDO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM - Nº 49/2022.

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022
Nome do Requisitante: Geisa Aparecida Santiago.
Data e horário para saída: 08h00min do dia 08.11.2022.
Data e horário para retorno: 14h00min do 08.11.2022.
Quantidade de diárias: 1/2 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo do município.
Destino: Apucarana– PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Apucarana, juntamente com a Assessora Jurídica Senhora Nayara Cordeiro Bento, para participarem de uma consulta Pública para subsidiar o novo sistema de transporte rodoviário- plano de mobilidade intermunicipal, na sede do CREA, com representantes do DER-PR.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 07 de novembro de 2022.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 07 de novembro de 2022.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:CE1650D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1969

LEI N° 1969/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento para 2022 do Município de Califórnia – PR.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou e eu Paulo Wilson Mendes, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional **SUPLEMENTAR**, no valor de **R$ 220.583,33 (duzentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, relativo à contrapartida do Município no Convênio Plataforma + Brasil N° 918845/2021, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA – RETROESCAVADEIRA" na forma abaixo especificada:
Suplementação:
09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
09.021 Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente
09.021.20.608.0031.2.049. Manutenção do Departamento de Agricultura
442 - 4.4.90.52.00.00 0 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 220.583,33 **Total Suplementação: 220.583,33**

Art. 2°. Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R$ 220.583,33 (duzentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, resultantes da anulação parcial ou total da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com Artigo 43, §1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64:
Redução
08 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.020 Departamento da Habitação
08.020.16.482.0027.2.069. Manutenção do Departamento da Habitação
429 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 220.583,33
Total Redução: 220.583,33

Art. 3°. O crédito previsto no artigo 1° desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 4°, inciso I, da Lei Orçamentária Anual – Lei 1891/2021.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 08 de novembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:321ED0A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 263

DECRETO Nº 263/2022

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ESTRADA RURAL LOCALIZADA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de manutenção e melhorias, o trecho da estrada abaixo identificada pelas coordenadas UTM.

Trecho	Tipo	Extensão	Zona	Coord.inicial	Coord. Final
01	Recape	390 m	22 K	470196,29 E 7381872,99 S	470552,08 E 7381922,18 S

Art. 2º - As melhorias a que se refere o presente decreto serão realizadas através do Contrato de Repasse 925663/2022/MDR da Caixa Econômica Federal ao Município. Sendo que o Trecho 01 (zero um) da estrada liga a sede do Município de Califórnia ao Bairro Rural da Figueirinha.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 185/2022 de 16/agosto/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2585 de 17/08/2022.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:59A66F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2022
DISPENSA Nº 042/2022

OBJETO: COMPRA de SORO FISIOLÓGICO 0,9%.

RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão da urgência da aquisição, onde a falta do material em questão acarretaria danos ao serviço público prestado à população.

FORNECEDOR: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.885.137/0001-80
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA: 26/10/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FE082909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 264

DECRETO 264/2022

SÚMULA - INSTITUI VALORES PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REAJUSTE CONFORME LEI MUNICIPAL, PARA EXERCÍCIO FISCAL DE 2023.

O Prefeito Município de Califórnia, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidos por lei.

DECRETA

ART. 1º - Em conformidade com o Artº 9º da Lei Municipal Nº 944/2003 de 17/dezembro/2003, ficam reajustados os valores para lançamento e cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, para o exercício fiscal de 2023.

ART. 2º - Os valores da COSIP, para imóveis edificados, através de cobrança no talão de energia COPEL, serão reajustados para o exercício 2023, de acordo com o índice de inflação acumulado dos últimos 12 (doze) meses – IGP/M/FGV, em 6,52% sobre o valor cobrado no exercício de 2022.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Município de Califórnia, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:576F5973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE CAMPINA DO SIMÃO/PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE CAMPINA DO SIMÃO/PR
Resolução 11/2022

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público:

Art. 1º- Aprovação da Prestação de Contas de utilização do recurso Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao primeiro semestre de 2021, em reunião realizada no dia 07 de novembro de 2022, conforme registrada em ATA.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 07 de novembro de 2022.

GLAUBER ZAPPANI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Lucinele Mello
Código Identificador:293B8A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 98, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, e o Decreto N° 1677/2021 que atualiza a Unidade de Referência Fiscal (URF) do Município de Campina Grande do Sul, **AUTORIZA a concessão do pagamento de duas diárias,** reduzida à fração de ½ (meia diária), considerando que não haverá pernoite no local, para o Servidor **André Ferreira Mattos de Moura**, matricula n° 272, conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 137,10 (Cento e trinta e sete reais e dez centavos).
II Valor total da Diária: R$ 137,10 (Cento e trinta e sete reais e dez centavos).
III Destino: Curitiba – PR.
IV Objetivo da Viagem: Participação no curso: VI Fórum Paranaense de Contabilidade, finanças e controles aplicados ao setor público.
V Período da Viagem: 10 e 11 de novembro de 2022.
VI Observação: O transporte será realizado por meio próprio.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:A6AB7801

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Data e horário da Sessão: 06/12/2022 às 14h15 (Horário de Brasília).
PREGÃO PRESENCIAL no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 04/2022
Processo Administrativo nº: 82/2022
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva e emissão de passagens aéreas e terrestres, em âmbito nacional, conforme detalhamento do Termo de Referência, para Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.**
Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item.**
Quantidades de lotes: **2 (dois) lotes.**
Data da Sessão: **06/12/2022.**
Horário de abertura dos envelopes: **14h15.**
Atenção: A entrega de envelopes para protocolização presencialmente ou por transportadora deve ocorrer até as 14h00

e, em caso de entrega pelo Correio (caixa postal), os documentos deverão estar disponíveis para retirada na agência até as 12h00. Em ambos os casos até a data prevista neste aviso.
Local: Sede da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
O **edital** estará **disponível** a partir de **09 de novembro de 2022,** das 09h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00 de segunda a sexta-feira, com a Comissão Permanente de Licitação, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34, Centro - Campina Grande do Sul/PR, via e-mail: contratos@campinagrandedosul.pr.leg.br, ou através do site da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, endereço: https://www.campinagrandedosul.pr.leg.br/ no link "transparência" aba Licitações - Pregão.
Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3676-1077.

Campina Grande do Sul-PR, 08 de novembro de 2022.

GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:BFFDA7E0

GABINETE
LEI Nº. 855, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Campina Grande do Sul, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de novembro.

Parágrafo Único. A data comemorativa instituída por esta lei fica incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá realizar ações e/ou eventos que visem a divulgação da presente data, bem como de seus objetivos, podendo, para tanto, firmar parcerias com empresas públicas ou privadas, e com entidades com ou sem fins lucrativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:97DF2BFA

GABINETE
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2022

Diretrizes Gerais de identificação, registro, controle e acompanhamento da frequência escolar dos educandos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Considerando a necessidade de ações por parte da gestão municipal na implantação de medidas durante a pandemia de Covid-19 visando garantir o direito à educação dos alunos, por meio da presente, orienta as Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino de Campina Grande do Sul, na forma que segue:

Combater o abandono escolar nas instituições da Rede Municipal de Ensino, por meio do resgate dos educandos que apresentando infrequência.
Educandos com 5 (cinco) faltas/dias consecutivas ou 7(sete) faltas/dias alternados, devem ser coibidas por meio de ações da **própria escola**que deve procurar e interceder**diretamente junto à família**, de modo a apurar**a razão**da infrequência e, desde logo, proceder às orientações que se fizerem necessárias, num trabalho de**resgate**do educando infrequente.
Caso**persista**a infrequência, por meio de ações integradas entre Instituições de Ensino Municipal, Conselho Escolar, Secretaria Municipal da Educação e a Rede de Proteção à criança e ao adolescente, para evitar que essas faltas se efetivem o abandono escolar ou evasão escolar.
Para que a abandono não aconteça, a instituição escolar deve ficar atenta, a fim de perceber em que momento as causas que levam à infrequência extrapolam a sua competência, para então acionar as demais instituições que compõem a Rede de Proteção da criança e do adolescente para promover a reintegração escolar do educando infrequente.
Abandono escolar: É quando o educando não conclui o ano letivo, ou seja, deixa de frequentar a**escola**sem terminar uma determinada série/etapa ou ano**escolar**.
Evasão escolar: É quando o educando conclui o ano letivo e não retorna à**escola**no ano seguinte, ou seja, não efetua a matrícula para dar continuidade aos estudos. Havendo tal situação, a Instituição de Ensino deve comunicar rapidamente a Secretaria Municipal da Educação, por meio de memorando, seguindo as etapas de encaminhamento para o Conselho Tutelar, contando formulário e relato da situação.

REGISTRO DOS CASOS DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR
A partir do acompanhamento e registro diário de presença ou falta no Livro de Chamada, pelo Professor Regente do educando com 5 (cinco) faltas/dias consecutivas ou 7(sete) faltas/dias alternados;
O Professor Regente comunicará à família por meio de registro na agenda escolar do educando o número de faltas levantadas e, na sequência, comunicar imediatamente o caso à Equipe gestora da Instituição de Ensino;
A Equipe Gestora fará os primeiros encaminhamentos da Busca Ativa (ações realizadas pela escola para promover o retorno do estudante em situação de abandono escolar, telefonema, mensagem de texto, e-mail, carta registrada, bilhete via comunidade, reunião extraordinária (na escola ou residência da criança) e visita domiciliar;
Apresentar e registrar em ata, o caso ao Conselho Escolar para possíveis deliberações;
Encaminhar concomitante, por meio de memorando, o caso de infrequência, para o Responsável do Programa de Combate ao abandono Escolar da Secretaria Municipal da Educação – SME, constando no documento, o número Código Geral de Matrícula CGM, Nome Completo do educando, Data de Nascimento, Nome da Mãe;
A Equipe Gestora deverá fazer a abertura no Sistema Educacional da Rede de Proteção - SERP (para as instituições que tem acesso ao Livro Registro de Classe Online - **LRCO**) do caso de infrequência inserindo informações sobre a matrícula, dias de falta, motivos e ações realizadas pela Gestão nas buscas Ativas;

OBSERVAÇÃO: A Equipe Gestora (para as instituições ***QUE NÃO TEM ACESSO*** ao Livro Registro de Classe Online - **LRCO**) deverá fazer o registro em Formulário de Encaminhamento ao Conselho Tutelar/Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do caso de infrequência relatando as informações sobre: matrícula, dias de falta, motivos e ações realizadas pela Gestão nas buscas Ativas;
A Equipe Gestora deverá manter atualizada as informações e acompanhar constantemente os casos de infrequência, mesmo após o envio das informações ao Conselho Tutelar, seja por meio do SERP ou do Formulário de Encaminhamento ao Conselho Tutelar/Rede de Proteção da Criança e do Adolescente.
Esgotadas as alternativas e não obtendo êxito de resgate do educando infrequente, mesmo com a intervenção da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente, o caso deverá ser apresentado ao Conselho Escolar novamente, para a tomada de decisão e se necessário, encaminhamento de processo ao Ministério Público.

A Equipe Gestora, deverá mobilizar e coordenar um plano de ações de acompanhamento e acolhimento do educando com infrequência, com ações que visem a recuperação da defasagem de aprendizagem, ocorrida no período de faltas.

Aulas remotas – Calamidade Pública, ou educandos com comorbidade, ou isolamento, ou quarentena para COVID-19, educandos com indicação médica, sem prejuízo do seu aprendizado:

Os educandos que necessitarem de atendimento remoto, a frequência será atribuída pela participação em vídeo aulas; atividades impressas; vídeos; desafios; jogos virtuais; aplicativos; vídeo-chamadas; livros didáticos; dentre outros e a devolutiva das atividades impressas deverão ser entregues na instituição de ensino a cada quinzena.

A família deverá ser orientada em prestar assistência domestica ao(à) educando(a) incentivando(a) e apoiando(a) para progresso do aprendizado, sendo obrigatório a devolutiva das atividades remotas por parte do educando.

OBS: Os educandos que não tem acesso a rede mundial, realizarão atividades impressas, desde que comuniquem a instituição de ensino, sendo necessário a inclusão de mais aditividades e orientações pontuais de como fazer.

1.1 A participação dos educandos quanto a manifestação virtual será por meio de visualização das aulas e deverão ocorrer ao longo do dia, bem como a devolutiva de desafios/atividades lançadas, por meio do aplicativo *WhatsApp*. O não acesso ou a falta da devolutiva das atividades impressas (a cada 15 dias), ensejará em falta.

1.2 O material impresso será elaborado conforme as expectativas de aprendizagem dos educandos atendendo a necessidade de cada etapa/série que está matriculado. Havendo dúvidas na realização, o educando deverá manifestar-se para que o professor o oriente e esclareça as dúvidas, sugerindo também o uso de alguns materiais ou pesquisas para potencializar a aprendizagem do educando.

1.3 O cronograma de funcionamentos das vídeo-aulas, orientações e assessoramento na realização das atividades é de responsabilidade da Instituição de Ensino (Gestor e Professor).

1.4 A Gestão deve orientar e acompanhar junto com o professor a frequência regular na devolutiva e participação do educando;

1.5 A presença e/ou falta do educando deve ser diariamente registrado no Livro de chamada pelo professor.

SIMONE FERRARINI DE SOUZA MILLEK
Secretária Municipal de Educação
Campina Grande do Sul/PR
Portaria Nº 654//2020

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:63D686AC

GABINETE
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 005/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 34 de 25 de março de 2010,

Considerando a existência de erro material na edição da Resolução nº. 005/2021 – CMDPI;

RESOLVE publicar a presente errata referente à Resolução nº. 005/2021, de modo que:

Art. 1º.:

ONDE SE LÊ:

Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao Primeiro Semestre de 2019, período compreendido de: **07/01/2021 a 08/03/2021 "**Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa" – Deliberação nº 001/2017 – FIPAR/ CEDPI/PR;

LEIA-SE:

Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao **Primeiro Semestre de 2020,** período compreendido de: **07/01/2021 a 08/03/2021 "**Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa" – Deliberação nº 001/2017 – FIPAR/ CEDPI/PR;

Campina Grande do Sul, 08 de novembro de 2022.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR
Biênio 2021-2023

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:ACD67708

GABINETE
DECRETO Nº. 1.863, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica, neste Município.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que conforme artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

Considerando que conforme artigo 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

Considerando o memorando nº. 643/2022 da Secretaria Municipal da Educação que solicita a referida desapropriação sob a justificativa de que o imóvel servirá para a finalidade de construção de um novo Centro Municipal de Educação Infantil;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel localizado na área urbana do Município de Campina Grande do Sul, decorrente da Matrícula sob nº. 03.946 do Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul:

"Lote de Terreno nº 04 (quatro), com área de 540,00 m², oriundo da subdivisão da Área 05, resultante da subdivisão da área A-1, resultante da subdivisão do terreno urbano, com a área de 72.600,00m², situado no lugar denominado ARAÇATUBA, neste Município e Comarca, com as seguintes características: medindo 18,00m de frente para a Rua 08 (antiga área n° 11), por 30,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel, com o lote n° 05, do lado esquerdo, com a Rua n° 06 (antiga área n° 09), onde faz esquina, e na linha de fundos mede 18,00m e confronta com parte do lote n° 02, sem benfeitorias. **Indicação Fiscal: 03.08.01.005.0091.01**."

Art. 2º Fica declarada a urgência na desapropriação descrita no art. 1° deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

Art. 4º Não havendo concordância com o valor da avaliação, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 07 de Novembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:EEBB4E90

GABINETE
DECRETO Nº. 1.862, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que conforme artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

Considerando que conforme artigo 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

Considerando que o Superior Tribunal de Justiça já decidiu em diversas ocasiões que "A posse, conquanto imaterial em sua conceituação, é um fato jurígeno, sinal exterior da propriedade. É; portanto, um bem jurídico e, como tal, suscetível de proteção. Daí por que a posse é indenizável, como todo e qualquer bem" (Recurso Especial nº. 769.731/PR).

Considerando que o Supremo Tribunal de Justiça decidiu no Recurso Especial nº. 1.261.328/BA que "O expropriado que detém apenas a posse do imóvel tem direito a receber a correspondente indenização".

Considerando o memorando nº. 704/2022 da Secretaria Municipal da Educação que solicita a referida desapropriação sob a justificativa de que o imóvel servirá para finalidade de construção de um Centro Municipal de Educação Infantil;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de posse amigável ou judicial, o seguinte imóvel localizado na área rural do Município de Campina Grande do Sul, conforme memorial descritivo abaixo:

"Município: Campina Grande do Sul; Localidade: Jaguatirica; Área: 5.146,29 M²; Perímetro: 328.80 m.
Descrição
Inicia-se se no marco denominado **'ponto 0-PP'**, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 718028.640 m e N= 7221165.734 m dividindo-o com a CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL; Dai segue confrontando com a CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL com o azimute de 150°06'49" e à distância de 34.08 m até o marco **'ponto 1'** (E=718045.622 m e N=7221136.185 m); Dai segue com o azimute de 70°05'16" e à distância de 8.62 m até o marco **'ponto 2'** (E-718053.723 m e N=7221139.119 m); Dai segue confrontando com MARIO BANDEIRA SANTOS com o azimute de 144°22'10" e à distância de 52.49 m até o marco **'ponto 3'** (E-718084.302 m e N=7221096.455 m); Dai segue confrontando com VANDERLEI PEREIRA DA SILVA com o azimute de 156°18'07" e à distância de 11.57 m até o marco **'ponto 4'** (E=718088.951 m e N=7221085.863 m); Dai segue confrontando com BELIZARIA ARMESTRONG DE OLIVEIRA com o azimute de 256°11'50" e à distância de 73.53 m até o marco **'ponto 5**' (E= 718017.546 m e N-7221068,320 m); Dai segue confrontando com CELSO LUIZ FERREIRA DE FREITAS com o azimute de 3°53'17" e à distância de 9.62 m até o marco **'ponto 6'** (E=718018.198 m e N=7221077.922 m); Dai segue confrontando com HENRIQUE ALVES FERREIRA com o azimute de 3°17'55" e à distância de 30.00 m até o marco **'ponto 7'** (E=718019.924 m e N=7221107.872 m); Dai segue com o azimute de 273°17'55" e à distância de 30.00 m até o marco **'ponto 8'** (E=717989.974 m e N=7221109.598 m); Dai segue confrontando com a RUA FRANCISCO CORDEIRO SANTOS com o azimute de 2°34'18" e à distância de 37.24 m até o marco **'ponto 9'** (E=717991.645 m e N-7221146.800 m); Dai segue confrontando com ARTERIS AUTOPISTA com o azimute de 62°53'48" e à distância de 41.56 m: inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 5.146,29 M²."

Art. 2º Fica declarada a urgência na desapropriação descrita no art. 1° deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, mediante apresentação pelo expropriado de prova de sua posse.

Art. 4º Não havendo concordância com o valor da avaliação, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 07 de Novembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:3519FB3B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 201 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 201/2022
ID n.º 2022434
Modalidade: Inexigibilidade: 98/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA CONSIGNAÇÕES EM FOLHA PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, CNPJ 17.167.412/0001-13. Valor: R$ 0,01 (um centavo). Vigência do Contrato: 60 meses.
Data de assinatura: 27 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FD2279B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2022

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DO QUADRO DE PESSOAL E ELABORAÇÃO DO PROJET**O** DE LEI DA ESTRUTURA FUNCIONAL E CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

Considerando que o quadro funcional atual está disperso em várias leis municipais e que entre elas não há consolidação;
Considerando que existem inúmeros cargos criados sem descrição de suas funções;
Considerando que existem divergências entre as funções previstas nas legislações e aquelas atualmente ocupadas pelos servidores;
Considerando que o Município de Campo do Tenente pretende realizar concurso público para seleção de servidores e necessita da organização do quadro funcional,

WEWERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal do Município do Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a comissão especial de revisão do quadro de pessoal e elaboração do projete de lei da estrutura funcional e consolidação do quadro de servidores do Município de Campo do Tenente.
Art. 2º A Comissão Especial descrita no art. 1º, será composta pelos seguintes servidores:

- ***DENIS GELBCKE DE SOUZA***
- ***PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON***
- ***ZEILA DE FÁTIMA CAVALHEIRO URBAN***
- ***IGOR CASAGRANDE***
- ***DANIELE DE JESUS KASEKER***
- ***EDERALDO DIAS DOS SANTOS***
- ***JUCILEIDI DOS SANTOS***
- ***JOSE CARLOS DE OLIVEIRA***
- ***JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS***

Art. 3º Ficam estabelecidas como atribuições da presente Comissão Especial:

- Realizar o levantamento dos dados referentes aos cargos e funções existentes no município: descrição, atribuições, requisitos de ingresso, salário, base legal, vinculação à Secretarias, etc;
- Realizar consulta às Secretarias e setores da administração para verificar a necessidade de criação ou extinção de cargos, bem como melhoria de suas atribuições;
- Promover conversas com servidores a fim de identificar necessidades de composição do quadro funcional;
- Elaborar relatório do atual cenário do quadro funcional, elencando todas as normais legais referente aos servidores, apresentando o atual quadro funcional, bem como as sugestões e necessidade de criação e extinção de novos quadros identificados;
- Elaborar minuta de projeto de lei para reestruturação do quadro funcional, criando, alterando, extinguindo e consolidando os cargos existentes de acordo com as funções identificadas;
- Solicitar a elaboração do impacto financeiro e atuarial do projeto a ser elaborado em conjunto com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente/PR;
- Acompanhar a tramitação do projeto lei perante o Poder Legislativo do Município de Campo do Tenente e caso necessário nomear representante para defender as justificativas do projeto perante a Casa de Leis.

Parágrafo único. Para a realização das atividades acima enumeradas, a comissão deverá reunir-se semanalmente a fim de dar celeridade aos trabalhos.
Art. 4º Aprovado o projeto de lei apresentado, a Comissão será responsável por implementar a lei no município. Caso seja rejeitado o projeto, a comissão deverá realizar novo projeto a sim de viabilizar a aprovação.
Art. 5º A presente comissão fica dissolvida automaticamente assim que efetivada a revisão e readequação do quadro de pessoal do Município de Campo do Tenente/PR

Campo do Tenente - PR, 14 de outubro de 2022

WEWERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se ciência. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:98CE93EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 011/2022

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA PUNITIVA E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Art. 1º Fica determinado a abertura de sindicância punitiva, para apurar a denúncia anônima realizada na Ouvidoria Municipal, referente a conduta da servidora I. C. C. O.

Art. 2º Designa-se a comissão sindicante composta dos servidores públicos municipais:

a) DENIS GELBCKE DE SOUZA;
b) ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES;
c) ELUISA MARCHESE.

Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 30 dias (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – PR, 04 de novembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se ciência. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:64A10033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU N º 008/2022

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
A Lei Municipal nº 947/2017, que autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado;
O Edital de abertura do PSS/SESAU nº 008/2022 – para a contratação temporária de pessoal para o cargo MÉDICO DA FAMÍLIA;
O RESULTADO FINAL do Edital PSS/SESAU nº 008/2022;
A conclusão dos trabalhos da comissão designada pelo decreto nº 476/2022 e o parecer nº 458/2022 da Procuradoria Geral do Município, a qual após análise do certame, indicou pela sua HOMOLOGAÇÃO.

RESOLVE

Art. 1º **HOMOLOGAR** o Processo Seletivo Público Simplificado - PSS/SESAU nº 008/2022, para a contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de profissionais para o cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA**.

Art. 2º A validade do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS/SESAU nº 008/2022 ora homologado será de 01(um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Termo de Homologação**.**

Campo Magro, 08 de novembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8216FADA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU N º 009/2022

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
A Lei Municipal nº 947/2017, que autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado;
O Edital de abertura do PSS/SESAU nº 009/2022 – para a contratação temporária de pessoal para o cargo MÉDICO NA FUNÇÃO GENERALISTA – 20 HORAS SEMANAIS;
O RESULTADO FINAL do Edital PSS/SESAU nº 009/2022;
A conclusão dos trabalhos da comissão designada pelo decreto nº 477/2022 e o parecer nº 458/2022 da Procuradoria Geral do Município, a qual após análise do certame, indicou pela sua HOMOLOGAÇÃO.

RESOLVE

Art. 1º **HOMOLOGAR** o Processo Seletivo Público Simplificado - PSS/SESAU nº 009/2022, para a contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de profissionais para o cargo de **MÉDICO NA FUNÇÃO GENERALISTA – 20 HORAS SEMANAIS.**

Art. 2º A validade do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS/SESAU nº 009/2022 ora homologado será de 01(um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Termo de Homologação**.**

Campo Magro, 08 de novembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:40485277

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 18/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito ás páginas de n.º 89 a 93, do protocolo n.º 5361/2022, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de ferramentas (aplicativo) de tecnologia da informação para acesso rápido e fácil às informações governamentais**,** cuja empresa contratada é a **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ **41.886.613/0001-55,** no valor global de **R$ R$ 7.000,00 (sete mil reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de fazenda.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 08 de novembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7AC76854

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada, para locação de veículos em atendimento a demanda das Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 25/11/2022 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 08 de novembro de 2022.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6F0791EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº16/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2022 – REGIME ESPECIAL
CONTRATANTE: Município de Candói/PR, representado pelo Prefeito, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**.
OBJETO: Contratação por prazo determinado – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
CONTRATADA: **JANAINA APARECIDA DA LUZ**
CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA
SALÁRIO INICIAL: R$ 2.158,03 (Um mil seiscentos e sessenta reais e dois centavos).
INÍCIO DO CONTRATO: 01/11/2022.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E64586F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder ao servidor **ANTONIO SAUKA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4.341.501-8/PR e inscrito no CPF Nº 601.598.559-34, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 39/2004, matrícula: 1698-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **06/02/2021 a 06/02/2022,** como segue:

- 01/12/2022 a 20/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de Novembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:367528C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1 º Conceder ao servidor **NELSON NENE AGUIRES**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4.171.676-2/PR e inscrito no CPF Nº 558.069.619-15, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I –** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 14/2003, matrícula: 1610-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **04/02/2021 a 04/02/2022,** como segue:

- 01/12/2022 a 20/12/2022.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de Novembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DAA9F04B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 721/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1 º Conceder ao servidor **SERGIO ROBERTO PEDROSO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 7.034.597-8/PR e inscrito no CPF Nº 017.706.439-07, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 083/2001, matrícula: 1467-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **30/01/2021 a 30/01/2022,** como segue:

- 12/12/2022 a 10/01/2023.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de Novembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F5EBF021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 720/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **DIVONSIR SIQUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.569.496-4/PR e inscrito no CPF nº 956.731.489-68, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR** – Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no **SETOR DE ODONTOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:02053B4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 719/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ANGELA MARIA DE QUADROS**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 7.988.387-5/PR e inscrita no CPF nº 039.047.089-96, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO** – Nível 09, matricula: 3205-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE NASF.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F1D3225E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 718/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 186/2022**, que designava a servidora **ANGELA MARIA DE QUADROS**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 7.988.387-5/PR e inscrita no CPF nº 039.047.089-96, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO** – Nível 09, matricula: 3205-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE ODONTOLOGIA.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A244E90D

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** os moradores residentes das ruas (supracitadas abaixo) do Município de Candói/Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 22 de novembro de 2022, com início às 18:00 horas, no Centro Cultural Doridin Antunes, situada na Av. José Antunes Fabrício s/n°, Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

- Regularização dos terrenos (lotes) localizados nas ruas; Jerônimo Ribeiro Ramos, Tomas Gonçalves Padilha, Maria do Belém Martins e Av. XV de Novembro, situados na matricula rural n° 2.620 - L.02 do Primeiro Registro de Imóveis de Guarapuava/PR.

Candói, 04 de novembro de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:870CAB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS DE OUT-2022

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.
C O M U N I C A:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/10/2022 a 31/10/2022** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
FPM	1.420.711,57
ITR	2.446.943,94
LEI COMPLEMENTAR 176/2020	15.700,26
FEP	53.381,94
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	390,73
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS HÍDRICOS	1.067.770,34
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PROD. PETRÓLEO LEI 7990/89	735,20
PAB/SUS/MAC	5.100,00
PAB/SUS PACS	77.568,00
PAB/INCENTIVO FIN DESEMPENHO	16.557,78
PAB/INCENTIVO FIN APS CAPITAÇÃO PONDERADA	102.031,19
PAB/INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	12.780,18
PAB/INCENTIVO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÂO	10.000,00
FNS/VS – AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	4.848,00
FNS/VS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	9.096,70
FNS/VS – EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	61.791,94
FNDE/PNAE	19.819,20
FNDE/PNATE	24.063,80
FNAS/PISO BÁSICO FIXO	2.562,80
FNAS/PSB/PISO VARIÁVEL III – EQUIPE VOLANTE	1.922,10
FNAS/PSB/SCFV	2.842,29
FNAS/PSE – PSEMAC	104,29
FNAS/IGD-PAB – PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	2.970,59
SUBTOTAL	**5.360,692,84**

Candói (PR), 08 de novembro de 2022.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Finanças

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:52FD7558

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.754/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 698/2022, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 145/2022, Processo nº 4.754/2022, para **"Registro de preços para contratação de serviço de rastreamento veicular, com o objetivo de proteção patrimonial dos veículos da frota municipal"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Dia: 24 de novembro de 2022.
Hora: 8h30min (Horário de Brasília)
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 8 de novembro de 2022.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 698/2022

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B31AF4C8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2022 PROCESSO Nº 4.801/2022

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2022

PROCESSO Nº 4.801/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, comunica a abertura do Pregão Presencial nº 144/2022, Processo nº 4.801/2022, cujo objeto é o "Aquisição de caixas de bombons para distribuição as crianças do município em comemoração as festas alusivas ao Natal", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

24 de novembro de 2022 às 08h30min

Local da sessão pública: Sala de Reuniões - Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140- 000, Candói-PR, ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 08 de novembro de 2022.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira
Portaria nº 698/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8659FBFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1203/2022

EMENTA - FIXA O VALOR DO PISO SALARIAL MUNICIPAL DE CUSTEIO REFERENTE AOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS (ACE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjunski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, em atenção à Emenda Constitucional n° 120 de 05 de maio de 2022, aplicar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE), o piso salarial de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) nos vencimentos, de forma que, independentemente dos avanços a que tiver direito, o vencimento nunca será menor que 2 s/m vigentes na data do efetivo pagamento.

Parágrafo único: Os recursos orçamentários para cobertura das despesas de que trata o caput, serão aqueles consignados no orçamento geral da União, com dotação própria e exclusiva, com a complementação, caso necessária, de dotações próprias do Município, nas fontes de recursos e elementos de despesas vinculadas ao pagamento de salários e encargos patronais.

Art. 2º. O reajuste dos vencimentos de ACS e ACE será feito até o mês subsequente ao aumento do salário mínimo, podendo o valor do vencimento do servidor ser maior, nos casos em que os avanços a que tiver direito, superar o valor dos dois salários mínimos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 06 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Fernanda Regina dos Santos Kailer
Código Identificador:7304C21D

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1205/2022

EMENTA - Altera a Denominação da Escola Rural Municipal Irineu Mendes Machado - Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Escola Rural Municipal Padre Gabriel Kluska - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjunski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado a denominação da Escola Rural Municipal Irineu Mendes Machado - Educação Infantil e Ensino Fundamental, passando a denominar-se:

Escola Municipal Rural Irineu Mendes Machado - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Art. 2°- Fica alterado a denominação da Escola Rural Municipal Padre Gabriel Kluska - Educação Infantil e Ensino Fundamental, passando a denominar-se:

Escola Municipal Rural Padre Gabriel Kluska - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 20 de setembro de 2022.

Publicado por:
Fernanda Regina dos Santos Kailer
Código Identificador:400A4FD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.621, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Vereadora Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, a qual será incumbida preferencialmente por uma vereadora, que poderá utilizar de seu próprio gabinete para realização das atividades.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher, goza de independência funcional própria dos legisladores, sendo figura independente, que contará com o mesmo suporte técnico já conferido aos edis, respeitadas as atribuições dos servidores.

Art. 2º O órgão será constituído de 01 (uma) Procuradora da Mulher e de 01 (uma) Procuradora Adjunta, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada 02 (dois) anos, com a possibilidade de recondução automática da Procuradora em exercício para mais 02 (dois) anos.

§1º Caso a Procuradora não queira ser reconduzida automaticamente ao cargo, deverá manifestar por escrito sua intenção de renúncia.
§ 2º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade do mandato da Mesa Diretora, e cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.
§ 3° A Procuradora da Mulher deverá ser nomeada dentre as vereadoras em exercício.
§ 4° A Procuradora Adjunta será nomeada dentre as vereadoras em exercício e substituirá a Procuradora da Mulher em seus impedimentos ou ausências e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.
§ 5º Em caso de vacância do cargo de vereadora nomeada Procuradora, esta será substituída pela Procuradora Adjunta e será designada nova Procuradora, nos termos do caput.
§ 6° Não havendo número suficiente de vereadoras para cargos da Procuradoria, poderão ser admitidos vereadores.
§ 7° A suplente de Vereadora que assumir a função em caráter provisório não poderá ser designada para a Procuradoria da Mulher ou como Procuradora Adjunta.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques e ainda:
I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, políticas públicas que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal; III - Cooperar com a estruturação da rede de proteção à mulher nos organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV - Promover pesquisas, estudos, seminários e palestras sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal;
V - Incentivar e orientar a participação da mulher na política.

Art. 4º As ações e iniciativas implementadas pela Procuradoria da Mulher serão divulgadas pelo Poder Legislativo, desde que não caracterizem a promoção pessoal de agentes políticos, autoridades e/ou servidores.

Art. 5º Para atender aos objetivos da Procuradoria da Mulher poderão ser firmadas parcerias e convênios com universidades, escolas, empresas privadas, comércio, indústria, sociedades de classe, entes da sociedade civil organizada, entidades governamentais e não governamentais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:6E14FF0F

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 371, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 179/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º Fica decretado FRACASSADA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 179/2022, tendo em vista o valor acima do máximo aceitável.
Parágrafo único: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I, destinados a Unidade de Saúde Pedro Dallabrida, em atendimento ao memorando 115/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:B5E6B1D8

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 086/2022

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, de 01 de junho de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 16 de novembro de 2022.**
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 9. do Edital do Processo Seletivo.
OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventual candidato(s) portador de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser contratado(a) e receberem instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 08 de novembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

Emprego Público: Professor
Candidato(a):

Rosmeri Neu Marchi

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
XXIV – Atendimento ao item 11.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:191A5ABA

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 087/2022

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 004/2021, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021, de 03 de dezembro de 2021, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 16 de novembro de 2022.**
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 6. do Edital do Processo Seletivo.
DOS EXAMES MÉDICOS
2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventual candidato(a) portador de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser contratado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 08 de novembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

Emprego Público: Professor - com Formação Específica
Candidato(a):

Sueli Aparecida R. Puerari

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;

VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
XXIV – Atendimento ao item 9.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:31E55746

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022.

REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2021.
CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 549/2021.
Fundamentação:
Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais décima e décima segunda.
Que entre si celebram, de um lado:
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI, e de outro lado:*
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MÔNICA, com sede na Rua das Pombas, s/n, Bairro Santa Mônica, neste Município de Cap. L. Marques-PR, inscrita no CNPJ sob n. º 78.689.288/0001-40, neste ato representada legalmente pelo Tesoureiro ***SENO JOSÉ PAUVELS***, portador do CPF sob n. º 661.499.919-20 e RG sob n. º 7.369.170-2, residente na Rua Beija Flor, 112, B. Sta. Mônica, neste Município.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original de 05 de novembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor contratual original o total de R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais), referente aos 12 (doze) meses de prorrogação de vigência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 05 de novembro de 2023.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Locatário

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MÔNICA
Locador

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:15392099

SECRETARIA DE ESPORTE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 189 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2022.
Processo ADM/COMPRAS nº 367/2022.
Solicitação n. º 391/2022.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de filmagem, edição, transmissão, iluminação, fotografia, sistema de som, pista e painéis de led, tendo em vistas a realização do tradicional evento de lutas em Capitão Leônidas Marques, a 5º edição do Capitão Fight V a ser realizada no ano de 2022, e 6º edição do capitão fight para o ano de 2023, Jogos Abertos Municipais 2023, em atendimento as necessidades dos eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme descrição constante do termo de referência/Anexo I.
Valor estimado da licitação: R$ 99.265,61 (noventa e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 25.11.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 25.11.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8885566A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 178 2022

PORTARIA N. º 788/2022 de 08.11.2022.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 178/2022 de 19.10.2022,** destinado a aquisição de materiais médico hospitalares, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência -Anexo I, para inserção de dispositivo intra uterino – DIU, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando requisitório 124/2022. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora para fornecimento dos itens nº 01, 02, 04 e 05 a empresa ***MAGNUS MED***

COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, com o valor de R$ 6.370,80 (seis mil trezentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 604/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 178/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais médico hospitalares, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência -Anexo I e proposta da contratada, para inserção de dispositivo intra uterino – DIU, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando requisitório 124/2022.
VALOR: R$ 6.370,80 (seis mil trezentos e setenta reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 13.01.2.225.3.3.90.30.36.00.00.00-847/2022;**
*** 13.01.2.225.3.3.90.30.36.00.00.00-848/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BD8AE36C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022 PROCESSO INTERNO Nº 207/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de concessionária para execução da revisão de 40.000 km do veículo Mercedes Benz - Sprinter - RHU-7H43.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.229,61 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 44.485.670/0001-10

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 08 de novembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:58461FC8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 3.946 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.022

SÚMULA: "Dispõe sobre a convocação ordinária da 7ª Conferência Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis e dá outras providências."

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Proteção Integral à Criança e do Adolescente, sancionada nos direitos fundamentais no art. 227 da Constituição Federal de 1988, como nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, com sua promulgação destes direitos fundamentais ampara a prioridade absoluta à criança e adolescente que se encontram em condição peculiar em desenvolvimento;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 227/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, convoca a realização das Conferências Livres, municipais, territoriais/regionais deverão ocorrer de maio a dezembro de 2022, conforme cronograma estabelecido pelo CONANDA;

CONSIDERANDO que a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, convocada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR, por meio da Resolução Conjunta n° 01/2022;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMDCA, realizada no dia 20 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O tema central da Conferência será: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", no qual serão debatidos os seguintes eixos:

I.EIXO TEMÁTICO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II. EIXO TEMÁTICO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid 19;

III. EIXO TEMÁTICO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV. EIXO TEMÁTICO 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

V. EIXO TEMÁTICO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid-9.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia **08 de dezembro de 2022**, em local a ser definido pelo CMDCA.

Art. 4º A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 07 de novembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:E6FF76AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2022 – VISA – S.M.S.

SÚMULA: Cadastra estabelecimento para compra e uso de medicamentos à base de misoprostol, constantes na Portaria nº 344/98 e demais portarias que venham a substituí-la.

A Secretaria Municipal de Saúde de Carlópolis - PR, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e:

- **considerando** o contido na Lei Federal nº 8080/90., inciso III e Artigo 18., inciso XI;
- **considerando** o contido previsto na Portaria Federal SVS/MS nº 06 de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998;
- **considerando** o contido na Portaria Federal SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, Artigo 124º, do Capítulo X;
- **considerando** o pedido peticionado junto a Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental, desta Secretaria Municipal de Saúde de Carlópolis - PR;
- **considerando** a análise e Parecer técnico da Direção da Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador do Município – Carlópolis;

RESOLVE:

Art. 1º - Cadastrar o Estabelecimento hospitalar CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 14736446/0007-89, situado na Rua Capitão Estácio, 460, Centro nesta cidade de Carlópolis – Paraná, autorizando-a à compra e uso de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias lista C1 (misoprostol), da Portaria Federal SVS/MS nº 344/98 e Portaria Federal SVS/MS nº 06/99 e de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Carlópolis – PR.

Carlópolis – PR, 03 de novembro de 2022.

MOISÉS CUSTÓDIO ALVES
Secretário Municipal de Saúde de Carlópolis – PR
Prefeitura Municipal

Anexo VIII

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado de Saúde
FICHA CADASTRAL

Nome do Diretor Clínico: Dereck Molina Garcia Ribeiro – CRM/PR 38998
Sem especialidade
Endereço: Rua Capitão Estácio, 460, Centro, Carlópolis – PR
Licença Sanitária nº: 202200010000048
Telefone: (43) 3306-8208

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:8714942D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2022 – VISA – S.M.S.

SÚMULA: Cadastra estabelecimento para compra e uso de medicamentos à base de misoprostol, constantes na Portaria nº 344/98 e demais portarias que venham a substituí-la.

A Secretaria Municipal de Saúde de Carlópolis - PR, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e:

- **considerando** o contido na Lei Federal nº 8080/90., inciso III e Artigo 18., inciso XI;
- **considerando** o contido previsto na Portaria Federal SVS/MS nº 06 de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998;
- **considerando** o contido na Portaria Federal SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, Artigo 124º, do Capítulo X;
- **considerando** o pedido peticionado junto a Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental, desta Secretaria Municipal de Saúde de Carlópolis - PR;
- **considerando** a análise e Parecer técnico da Direção da Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador do Município – Carlópolis;

RESOLVE:

Art. 1º - Cadastrar o Estabelecimento hospitalar CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 14736446/0007-89, situado na Rua Capitão Estácio, 460, Centro nesta cidade de Carlópolis – Paraná, autorizando-a à compra e uso de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias lista C1 (misoprostol), da Portaria Federal SVS/MS nº 344/98 e Portaria Federal SVS/MS nº 06/99 e de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Carlópolis – PR.

Carlópolis – PR, 03 de novembro de 2022.

MOISÉS CUSTÓDIO ALVES
Secretário Municipal de Saúde de Carlópolis – PR
Prefeitura Municipal

Anexo VIII

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado de Saúde
FICHA CADASTRAL

Nome do Diretor Clínico: Dereck Molina Garcia Ribeiro – CRM/PR 38998
Sem especialidade
Endereço: Rua Capitão Estácio, 460, Centro, Carlópolis – PR
Licença Sanitária nº: 202200010000048
Telefone: (43) 3306-8208

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:0F542D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 246/2022

Ementa: Altera o anexo I da Lei nº 021/2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Moises Aparecido de Souza, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º) Fica alterado o anexo I da Lei nº 021/2002 para o fim de acrescer uma vaga para cada um dos cargos abaixo, como específica:

CARGO	CARGA HORÁRIA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40H
ENFERMEIRO	40H

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 08 de novembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:97AB069D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 247/2022

Sumula: Institui o Dia Municipal da Conscientização do Autismo no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Catanduvas – PR.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado Paraná, **APROVOU** e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de CATANDUVAS-PR, o Dia Municipal da Conscientização do Autismo, a ser realizado, anualmente, no dia 02 de abril.

Art. 2º. A data objetiva a realização de eventos e atividades, voltada para a promoção e a conscientização dos Direitos dos Autistas.
Parágrafo Único: Fica sugerida que a Secretaria de Educação e Esportes seja a incentivadora de proporcionar estes eventos e divulgações para os alunos e para a comunidade em geral:
I – Seminários;
II - Divulgação em meios de comunicação do município;
III - Palestras para comunidade em geral;
IV – Murais;
V – Panfletagem.

Art. 3º. Os eventos e atividades citados no Art. 2º deverão ser realizados nas escolas municipais e no CRAS – Centro de Referência da Assistência e nas Entidades.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 08 de novembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:5A81599A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA EFETUAR REVISÃO PREVENTIVA PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA, DA PÁ CARREGADEIRA.
EMPRESA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MAQUINAS – EIRELI.
CNPJ: 22.087.311/0001-72
ENDEREÇO: Rodovia BR 277 Curitiba/Ponta Grossa, Nº 560, bairro Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná
PREÇO: R$ 6.988,19 (seis mil novecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).
PRAZO: 10 dias para execução do serviço, a partir da emissão do contrato.

Catanduvas - PR, 08/11/2022.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CB6B74A0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 7/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 09/11/2022 À 16/11/2022
1	Litro	ARLA	R$ 3,99
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 6,19
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,34
4	Litros	Etanol	R$ 3,95
5	Litros	Gasolina comum	R$ 4,99

Catanduvas, 08 de novembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:BF9CAE88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA 007/2022

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Centenário do Sul- Estado do Paraná, o dia 14 de novembro de 2022(Segunda-feira), conforme o Decreto Municipal nº 031/2022.
Art. 2º - Determina a mudança na data da Sessão Ordinária do dia 14/11/2022, para o dia 16/11/2022, com fulcro no art. 73, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 08 de novembro de 2022.

CELSO DELANI
Presidente

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:7E3FF41A

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 070/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador CELSO DELANI**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 08 a 10 de novembro, ir na Assembleia Legislativa, INCRA, SEAB, Instituto de Água e Terra e Tribunal de Contas.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 08 de novembo de 2022.

CELSO DELANI
Presidente em Exercício

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:B3E0A4F1

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 071/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 08 a 10 de novembro, na Assembleia Legislativa, INCRA, SEAB, Instituto de Água e Terra e Tribunal de Contas.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 08 de novembro de 2022.

CELSO DELANI
Presidente em Exercício

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:08C8FA1F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3164/2022

LEI MUNICIPAL Nº3164/2022

SÚMULA: INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Centenário do Sul o Fórum Municipal de Educação - FME, em caráter permanente, com a finalidade de revisar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação, promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de Educação do Estado e da União bem como promover debates sobre as políticas públicas da Educação Básica no município de Centenário do Sul.

Art. 2º Compete ao FME:

I - revisar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação;

II - planejar e organizar espaços de debates sobre a política de educação no Município;

III - acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

IV - articular para que os sistemas públicos garantam o acesso e permanência das crianças, adolescentes, jovens e adultos nas instituições de Educação Básica;

V - articular debates para obtenção de indicativos sobre a realidade de atendimento educacional, visando a proposição da política de Educação Básica;
VI - Incentivar e divulgar estudos e pesquisas relacionadas à Educação Básica;
VII - apoiar a obtenção de fontes de recursos financeiros para a Educação Básica;

VIII - organizar encontros sistemáticos para a troca de experiências entre setores envolvidos com a Educação, visando o estabelecimento de ações;

IX - divulgar informações relativas às políticas, regulamentações e funcionamento das instituições de Educação Básica;

X - articular-se aos demais Fóruns de Educação da região metropolitana;

XI - incentivar a implementação de projetos de formação de profissionais de Educação Básica;

XII - estabelecer a implementação de propostas pedagógicas de qualidade nas instituições públicas e privadas.

Art. 3º O FME será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - dois representantes do Conselho Municipal de Educação de Centenário do Sul - CME;

III–dois representantes dos Coordenadores Pedagógico da Educação Básica;

IV –dois representantes do Poder Executivo;

V –dois representantes do Poder Legislativo;

VI - dois professores da Educação Infantil sendo um de escolas Privadas, um de CMEIS;

VII - dois professores do Ensino Fundamental I - anos iniciais, das Escolas Públicas;

VIII - dois professores do Ensino Fundamental II - anos finais das Escolas Públicas;

IX –dois professores do Ensino Médio das Escolas Pública;

X –dois professores da Instituição de Educação Especial;

XI - dois representantes de entidades sindicais de educação, representando os Sindicatos dos Profissionais;

XII –dois representantes da Sociedade Civil Organizada do Município de Centenário do Sul;

XIII - dois representantes de pais e/ou responsáveis de alunos da Educação Básica;

XIV - dois representantes de movimentos sociais;

XV- dois representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XVI - dois representantes do Conselho do CAC's Fundeb;

XVII - dois representantes do Conselho do CAE;

XVIIII - dois representantes do Conselho Tutelar de Centenário do Sul.

§ 1º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, por meio de Decreto após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados.

§ 2º A indicação, conforme descrita no § 1º deste artigo, dar-se-á após escolha em Assembleia realizada por cada categoria representativa.

§ 3º Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 4º A participação no FME será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º A estrutura e os procedimentos operacionais do FME serão definidos no seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Lei.

Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o FME será presidido por coordenador escolhido por seus membros, *ad referendum*.

Art. 6º O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada quadrimestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu presidente, ou por requerimento da maioria dos seus membros, via e-mail ou whatsapp.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 04 de Novembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1EFBAA6C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2022 - ID Nº 18622

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2022 - ID Nº 18622
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: EDITORA EUREKA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTIS PARA A FORMAÇÃO DE BIBLIOTECA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ULYSSES PESSOA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 18.392,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:4D3E8F5C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 315/2022

DECRETO Nº 315/2022

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 1.756,60(um mil, setecentos e cinquenta e seis metros e sessenta centímetros quadrados), constante da(o) lote 02A da quadra 61, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Lote 02-A1 - Pela frente numa extensão de 6,00m, confronta-se com a Rua Deodato de Oliveira; pelo lado direito numa extensão de 44,37m, confronta-se com o lote 03-B1 e 06; pelos fundo numa extensão de 6,00m, confronta-se com o lote 07; e pelo lado esquerdo numa extensão de 44,37m, confronta-se com o lote 02-A2, totalizando a área de 266,22m2 (duzentos e sessenta e seis metros e vinte e dois centímetros quadrados).

Lote 02-A2 - Pela frente numa extensão de 6,00m, confronta-se com a Rua Deodato de Oliveira; pelo lado direito numa extensão de 44,37m, confronta-se com o lote 02-A1; pelos fundos numa extensão de 6,00m, confronta-se com o lote 07; e pelo lado esquerdo numa extensão de 44,37m, confronta-se com o lote 02-A3; totalizando a área de 266,22m2 (duzentos e sessenta e seis metros e vinte e dois centímetros quadrados).

Lote 02-A3 - Pela frente numa extensão de 6,00m, confronta-se com a Rua Deodato de Oliveira; pelo lado direito numa extensão de 44,37m, confronta-se com o lote 02-A2; pelos fundos numa extensão de 6,00m, confronta-se com o lote 07 e lote 16; e pelo lado esquerdo numa extensão de 44,37m, confronta-se com o lote 02-A4, totalizando a área de 266,22m (duzentos e sessenta e seis metros e 22 centímtros quadrados).

Lote 02-A4 – Pela frente numa extensão de 6,00m, confronta-se com a Rua Deodato de Oliveira; pelo lado direito, numa extensão de 44,37m, confronta-se com o lote 02-A3; pelo fundo numa extensão de 6,00m, confronta-se com o lote 16; e pelo lado esquerdo numa extensão de 44,37, confronta-se com o lote 02-A5, totalizando a área de 266,22m2 (duzentos e sessenta e seis metros e vinte e dois centímetros quadrados).

Lote 02-A5 – Pela frente numa extensão de 6,00m, confronta-se com a Rua Deodato de Oliveira; pelo lado direito numa extensão de 44,37m, confronta-se com o lote 02-A4; pelos fundos numa extensão de 5,59m, confronta-se com o lote 16; e pelo lado esquerdo guinando para a esquerda, confrontando com o lote 17 e 18, medindo 29,58m, guinando novamente para esquerda, medindo 0,41m, confronta-se com o lote 18, guinando novamente para a direita, medindo 14,79m, confronta-se com o lote 02-A6, totalizando a área de 254,09m2 (duzentos e cinquenta e quatro metros e nove centímetros quadrados).

Lote 02-A6 – Pela frente, numa extensão de 29,59m, confronta-se com a Rua Deodato de Oliveira; pelo lado direito medindo 14,79m, confronta-se com o lote 02-A5; pelos fundos numa extensão de 29,59m, confronta-se com o lote 18; e pelo lado esquerdo numa extensão de 14,79m, confronta-se com a Rua Rolândia, totalizando a área de 437,63m2 (quatrocentos e trinta e sete metros e sessenta e três centímetros quadrados).

ARTIGO 2º - São declarados edificáveis os lotes 02-A1, 02-A2, 02-A3, 02-A4, 02-A5, 02-A6 da quadra 61, Centro, perímetro urbano deste município e comarca.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos quatro dias do mês de novembro, de dois mil e vinte e dois.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:494FAFF6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 317/2022

DECRETO 317/2022

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 480,00m2(quatrocentos e oitenta metros quadrados), constante da(o) Lote 04 da quadra 31, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Lote 04-A - Pela frente numa extensão de 10,00m, confronta-se com a Rua Reverendo Eduardo Carlos Pereira; pelo lado direito numa extensão de 16,00m, cofronta-se com o lote 4-B; pelos fundos numa extensão de 10,00m, confronta-se com o lote 05; e pelo lado esquerdo numa extensão de 16,00m, confronta-se com o lote 3-B, totalizando a área de 160,00m2.

Lote 04-B - Pela frente numa extensão de 10,00m, confronta-se com a Rua Reverendo Eduardo Carlos Pereira; pelo lado direito numa extensão de 16,00m, confronta-se com o lote 04-C; pelos fundos numa extensão de 10,00m, confronta-se com o lote 05, e pelo lado esquerdo numa extensão 16,00m, confronta-se com o lote 04-A, totalizando a área de 160,00m2 (cento e sessenta metros quadrados).

Lote 04-C - Pela frente medindo 10,00m, confronta-se com a Rua Reverendo Eduardo Carlos Pereira; pelo lado direito numa extensão de 16,00m, confronta-se com a Rua Vitalino de Souza Lima; pelos fundos numa extensão de 10,00m, confronta-se com o lote 05; e pelo lado esquerdo numa extensão de 16,00m, confronta-se com o lote 04-B; totalizando a área de 160,00m2 (cento e sessenta metros quadrados).

ARTIGO 2º - os lotes 04-A, 04-B e 04C da quadra 31, perímetro urbano deste município e comarca.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos vinte e dois do mês de novembro, de 2022.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:15D3F4BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 320/2022

DECRETO Nº 320/2022

SÚMULA: Admissão da servidora: CLEISA REGINA GALBERO DE ABREU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão a partir de 08 de Novembro de 2022, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.

CLEISA REGINA GALBERO DE ABREU, portadora da Cédula de Identidade nº 6.401.211-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 020.266.709-00, para o cargo de **PROFESSOR**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 07 de Novembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A2651AD1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 321/2022

DECRETO Nº 321/2022

SÚMULA: Admissão da servidora: VAULENE FRANCISCO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão a partir de 08 de Novembro de 2022, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.

VAULENE FRANCISCO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 14.297.274-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 008.291.449-43, para o cargo de **PROFESSOR**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 07 de Novembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0001ECD3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 322/2022

DECRETO Nº 322/2022

SÚMULA: Admissão da servidora: JANICE VERDERIO MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão a partir de 08 de Novembro de 2022, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.

JANICE VERDERIO MARTINS, portadora da Cédula de Identidade nº 9.211.029-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 059.227.549-39, para o cargo de **PROFESSOR**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 07 de Novembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:AA0CEFC4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 323/2022

DECRETO Nº 323/2022

SÚMULA: Admissão da servidora: TAIZA ROBERTA PLACIDO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão a partir de 08 de Novembro de 2022, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.

TAIZA ROBERTA PLACIDO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 9.598.786-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 066.123.519-60, para o cargo de **PROFESSOR**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 07 de Novembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1165FE96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022 - ID Nº 18822

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022 - ID Nº 18822
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ROSANA ALVES TRINDADE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PIAS E LAVATÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 12.660,00 (Doze Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:53D28F99

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 324/2022

DECRETO Nº 324/2022

SÚMULA: Admissão da servidora: ROSIRENE CRISTINA SILVA DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão a partir de 08 de Novembro de 2022, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.

ROSIRENE CRISTINA SILVA DE ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade nº 5.341.313-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 018.128.779-00, para o cargo de **PROFESSOR**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 07 de Novembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:44132218

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 325/2022

DECRETO Nº 325/2022

SÚMULA: Admissão da servidora: ANA PAULA PATROCINIO DE OLIVEIRA MORETTI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão a partir de 08 de Novembro de 2022, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.

ANA PAULA PATROCINIO DE OLIVEIRA MORETTI, portadora da Cédula de Identidade nº 10.680.229-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 073.800.169-46, para o cargo de **PROFESSOR**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 07 de Novembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0D7189DA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 326/2022

DECRETO Nº 326/2022

SÚMULA: Admissão da servidora: JULIANE CRISTINA VENANCIO MIGUEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão a partir de 08 de Novembro de 2022, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.

JULIANE CRISTINA VENANCIO MIGUEL, portadora da Cédula de Identidade nº 8.343.635-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 048.968.009-74, para o cargo de **PROFESSOR**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 07 de Novembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C4B3B473

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 327/2022

DECRETO Nº 327/2022

SÚMULA: Admissão da servidora: SELMA MENDONÇA DA COSTA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão a partir de 08 de Novembro de 2022, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2018, de 05 de Outubro de 2018.

SELMA MENDONÇA DA COSTA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 6.161.496-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 039.084.329-60, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL (20H)**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 07 de Novembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6BC469F1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IV TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2020

IV TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº 04/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
BENEFICIÁRIA/TOMADORA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
OBJETO: Fica alterado o plano de trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme Ofício nº 55/2022 Ref. aos rendimentos da aplicação financeira.
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:AE4A371B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 189/2022. NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

ART. 1º - NOMEAR a partir de 01 de novembro do corrente, o Senhor CLEVERSON JOSÉ PEREIRA, portador do RG nº 9001587-7 SSP/PR ocupando o Cargo de provimento em Comissão Símbolo CC 02, para exercer a função de Diretor de Máquinas do Distrito de São Sebastião, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 01 de novembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:24C0A56D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº1106/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora SONIA MARIA MACHADO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 22/04/2021 A 21/04/2022 para usufruir a partir de 11(onze) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:87C7296A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº1107/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor Welinton Felipe da Silva ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 31/05/2021 A 30/05/2022 para usufruir a partir de 16(dezesseis) de novembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D3784894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 229/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 229/2022

Regulamenta o recebimento de bens e serviços através da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de bens e serviços no Consórcio Intermunicipal de Saúde, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;
CONSIDERANDO os artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e 74, da Lei nº. 8.666/93;
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar o recebimento de bens e serviços adquiridos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.
Art. 2º A Comissão será composta conforme segue:

EMPREGADO	MATRÍCULA
Adelciane Maria Rossini Ribeiro	174
Ademir Venturin	406
Claudete Nunes Martins	405
Deise Mara Rossi Gasparetto	356
Fernando Biezus Frare Junior	400
Francieli Dalla Costa Rebelatto	398
Francieli dos Santos	303
Geneci Rodrigues Chaves	201
João Berthier Brasil Neto	333
Joeline Bernieri	387
Marlusa Picinin Morais	194
Rafael Davi Rodrigues De Queiroz	204
Sônia Rosani Turra Skalinski	379
Welington Vale de Vasconcelos	383
Yhara Marianna Severgnino Mezzomo	391

Parágrafo Único. Compete a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços; receber e examinar o bem ou serviço entregue pelo contratado, em conformidade com o Contrato e/ou Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente;
Art. 3º Recebimento é o ato pelo qual o bem ou serviço adquirido é entregue ao Consórcio em local previamente designado.
Parágrafo Único. O recebimento do bem não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora.
Art. 4º A comprovação do recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor ou prestador de serviço para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no artigo anterior, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material ou serviço.
Art. 5° O recebimento de bens; em virtude de compra, divide-se em provisório e definitivo:
§ 1º Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.
§ 2º Considera-se definitivo o recebimento após a conferência do material em conformidade com a Solicitação de Fornecimento.
§ 3º Tratando-se de serviços, o responsável certificará na Nota Fiscal a execução do serviço.
Art. 6° O recebimento provisório não implica a aceitação do bem.
Art. 7° Quando, para a aceitação do material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão deverá solicitar técnico habilitado ao respectivo exame.
Art. 8° Ocorrendo a não-aceitação do bem ou serviço, a Comissão notificará o fornecedor ou prestador de serviços para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Notificação, proceder à regularização.
Art. 9º. Revoga-se a Resolução nº 210 de 10 de outubro de 2022, e disposições em contrário.
Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 08 de novembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BA30A346

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 231/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 231/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 267 de 23 de dezembro de 2021, publicada em 24 de dezembro de 2021 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 8044 – Página B2.
RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 566.607,52, para as seguintes dotações orçamentárias:
01.000 – Administração
01.001 – Administração
10.122.0001.2.001 – Manutenção da Atividade Administrativa
076 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 2.000,00
076 - 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-obra R$ 54.607,82
000 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 10.000,00

2.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
076 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 500.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior será utilizado a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
01.000 – Administração
01.001 – Administração

10.122.0001.2.001 – Manutenção da Atividade Administrativa
000 – 3.3.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação R$ 10.000,00

02.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
076 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 556.607,52

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.
Pato Branco/PR, 08 de novembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:557470CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1_TERMO_ADITIVO_AO_FOMENTO_001_2022_APAE

1º TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 01/2022

TERMO ADITIVO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMEC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHOPINZINHO - APAE.

Pelo presente Termo Aditivo de Fomento, de um lado o Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Edson Luiz Cenci, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMEC, representada pela sua titular,Mari Lúcia Lazarotto, CPF nº 759.111-409-34 e de outro lado, A Escola Thereza Furigo – Educação Infantil e Ensino Fundamental Modalidade Educação Especial, por sua mantenedora a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chopinzinho-APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.871.361/0001-42, situada na Rua Zacarias Silvério de Oliveira, 4307, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Paraná, doravante denominada de **INSTITUIÇÃO,** representada pela sua Presidente, Nair Patel, CPF nº 500.500.109-30, brasileira, casada, domiciliada a Rua Frei Everaldo nº 3812, Centro, Chopinzinho, Paraná, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AOFOMENTO 001/2022,** com fundamento no art. 8º e seus §§ 1º e 4º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e demais legislações aplicáveis, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem como objeto formalizar a cooperação técnica e financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **INSTITUIÇÃO** acima identificada, visando o atendimento a crianças com deficiências, mediante o Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para cumprimento do presente Termo de Convênio o **MUNICÍPIO** obriga-se a:

– ...
- ...
XI– Repassar à INSTITUIÇÃO outros valores pactuados com órgãos Federais e Estaduais, que tenham destinação exclusiva à entidade de educação especial para atingimento de suas finalidades, alocadas em aditamento de Plano de trabalho.

Parágrafo único. ...

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o Plano de Trabalho quanto ao seu termo final e ao valor pactuado, previamente aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo de Fomento no Diário Oficial do Município, correrá por conta e ônus do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Aditivo.

E por estarem acordados com os termos deste Aditivo, as partes firmam-no para todos os efeitos legais.

Chopinzinho, Paraná, 08 de novembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI NAIR PATEL
Prefeito Presidente da APAE Chopinzinho

MARI LÚCIA LAZAROTTOLUCIANI FERRI
Secretária Mun. Educação, Cultura e Esportes. Presidente CACS-FUNDEB

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CEBF1E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PE 115-2022

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório: nº 232/2022
Pregão Eletrônico: nº 115/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA.**

Chopinzinho, 07 de novembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1E1F6A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 474-2022 - INEX 35-2022

Espécie: Extrato do Contrato n° 474/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ara Produções Ltda ME. CNPJ: 10.803.650/0001-29. Objeto: Contratação de Show de Abertura do Natal de Luz 2022. Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 35/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2255) FONTE: 000. Data da assinatura: 07/11/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Sandro Luiz Pagnan, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:324BE1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 35-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
ARA PRODUÇÕES LTDA ME	10.803.650/0001-29	R$ 22.000,00

Conforme proposta.É adecisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 07 de novembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:00C606A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0605/2022

PORTARIA N.° 0605/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **EDELISE COSTACURTA DALPRÁ,** RG: 3.490.126-0/PR CPF: 922.695.089-04 no cargo de**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,**sob matrícula nº 4185, funcionário 4185-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 32466/2022,** percebendo proventos de quatorze mil, trezentos e onze reais e setenta centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 7 de novembro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:7782357D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0606/2022

PORTARIA N.° 0606/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSELI MARIA SANTOS CORREA BOTELHO** RG: 5.181.169-0/PR CPF: 014.839.099-48, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 11886 funcionária 11886-2, como dispõe o art. 40, § 1º, inc. III, "a" c/c art. 40, § 5º da CF/88 e art. 34 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 33074/2022,** percebendo proventos de dois mil, quarenta e três reais e trinta e cinco centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 7 de novembro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:4774B280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0607/2022

PORTARIA N.° 0607/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **NEUZA MARIA VIEIRA** RG: 5.182.124-6/PR CPF: 872.273.129-68, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 3979 funcionária 6178-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 29706/2022,** percebendo proventos mensais de quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 7 de novembro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:0FD83E1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 608/2022

PORTARIA N.º 608/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Nomear** a senhora **Caroline Gonçalves Santana,** como fiscal do Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil:
Entidade - Comunidade Hermon, referente ao Termo de Colaboração n.º 01/2022.
Entidade - Associação Comunitária Presbiteriana, referente ao Termo de Colaboração n.º 02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de novembro de 2022.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:667DB070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 609/2022

PORTARIA N.º 609/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Nomear** o senhor **Giovane Antonio Bontorin Silva**, portador do RG n.º 9.580.148-0, CPF n.º 071.913.039-56,CREA-PR 167934/D, para o cargo de Gestor do Núcleo de Orçamentos e Apoio Técnico,do Departamento de Projetos Executivos,vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 9 novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de novembro de 2022.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:644958BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 614/2022

PORTARIA N.º 614/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Nomear** o senhor **Wilian dos Santos de Oliveira**, portador do RG n.º 13.412.315-0, CPF n.º 107.218.539-35, para o cargo de Gestor do Núcleo de Relações com a Comunidade, do Departamentode Projetos Executivos, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, à partir de 9 de novembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de novembro de 2022.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:1C48BF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

Objeto: Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras.
Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 10de novembro de 2022 até às 08:00 horas do dia 24de novembro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 24de novembro de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço “Por Item”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 08de novembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:FDEA49C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2022

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022,** cujo objeto trata-se contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, na função de Segurança (armada), para atendimento do Programa Armazém da Família no Município de Colombo, com fornecimento equipamentos, EPIs e Uniformes necessários à execução dos serviços.
VENCEDOR: JURISEG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA – CNPJ SOB N° 07.658.074/0001-69
Valor Total: R$ 116.844,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais)
FORMA DE EXECUÇÃO: conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato, a ser firmado entre o Município de Colombo e o vencedor do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
PRAZO DE PAGAMENTO: Mensalmente, após a execução dos serviços, a empresa deverá apresentar as Notas Fiscais dos serviços prestados, referente ao número de funcionários disponibilizados, junto ao Município de Colombo, solicitando o pagamento, que será efetivado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IV) do edital.

Colombo, 08 de novembro de 2022.

JERONIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:1C0D630D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 514/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022. PROCESSO: 25153/2022.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Educação - Município de Colombo/PR.
FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. João Paulo Durão, portador do documento de Identidade/RG nº 7.307.113-5 e do CPF nº 031.303.789-28.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.6056/0001-02.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de seguros veiculares para os veículos novos incluídos na frota da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O Contratante pagará a quantia total de R$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais), de acordo com os serviços prestados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
PRAZOS: O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
LOCAL E LOCAL E DATA: Colombo, 01 de novembro de 2022.
ASSINATURA: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:774CFC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 033/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022.

ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 033/2022
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 07/11/2022Edição2640.

Onde se lê: R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Leia-se: R$ 264.000,00(duzentos e sessenta e quatro mil reais.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:C8492D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 192/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Leonardo Ramos Alves da Silva, classificado em 17° posição e Dalva Ariany Lenkiu, classificada em 19° posição;

II – Em virtude do não preenchimento total das vagas dos editais de convocação n° 173 e 181/2022, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
20°	GIOVANNY LOPES FERREIRA	AGENTE **DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**
21°	JOSIELE GALIETA PAULINO	AGENTE **DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Colombo, 08 de novembro de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:33504383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 193/2022
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Desistência Tácita do candidato: Paulo Sérgio de Oliveira, classificado em 168° posição;

II – Em decorrência da vacância (exoneração) da servidora Adelaide Ribeiro Pires e em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 184/2022, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
170°	VANESSA TERENCIO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
171°	SHELI DO ROCIO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Colombo, 08 de novembro de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:E2CA18B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 194/2022
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita do candidato: Marco Antonio Ceolin Machado, classificado em 10° posição;
II – Em decorrência da vacância (exoneração) da servidora Eliza Lima dos Santos e em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 186/2022, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
11°	JEAN TERUO HAMASAKI	CIRURGIÃO DENTISTA
12°	ARICIA VANESSA BRASILEIRO SAMPAIO	CIRURGIÃO DENTISTA

Colombo, 08 de novembro de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D13D451E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 195/2022
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar que o candidato Osmar Vestewig, classificado em 97° posição, não atende ao item 14.4, letra r, do Edital do Concurso Público n° 001/2019;

II – Informar a Solicitação de Desistência dos candidatos: Sheila Bordinhon, classificada em 105° posição e Filipe Cezar Souza da Cunha, classificado em 106° posição;

III – Informara Desistência Tácita dos candidatos: Osnei Saulo Rita, classificado em 104° posição, Adriana Aparecida Machado, classificada em 107° posição e José Lucas Machado, classificado em 108° posição;
IV – Em decorrência das vacâncias (aposentadoria e exoneração) dos servidores Antonio Teodoro Rocha e Isaias Leandro da Silva e em virtude do não preenchimento total das vagas dos editais de convocação n° 170 e 187/2022, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
109°	WESLEY SILVA BATISTA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
110°	WELINGTON ZEM	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
111°	MARTINHO DA SILVA ROSA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
112°	RICARDO ALVES DE LIMA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
113°	DOUGLAS DUARTE SOARES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
114°	CAIO SOARES CABRAL	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
115°	MADISON KOZOW MEIRELES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
116°	JEAN CARLOS COSTA SODRE	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Colombo, 08 de novembro de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:FBA8F623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 196/2022 - POSTERGAÇÃO DE POSSE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar que postergou a posse da seguinte candidata aprovada para o cargo de Professor do Processo Seletivo supramencionado, até o término do gozo de sua licença maternidade, respectivamente: Jamyli Andrade Correa (classificada em 62º posição) até **07/02/2023**.

II – Determinar que a candidata supramencionada compareça no Departamento de Recursos Humanos no prazo de um (01) dia útil após o término da referida licença para receber o encaminhamento de sua lotação e outros esclarecimentos.

Colombo, 08 de novembro de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:5E09C51F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021
DISPENSA Nº 091/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2021
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Lei Federal nº10.192/2001 e da Lei Federal nº8.666/1993
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do programa de acolhimento institucional no Município, coordenado pelo Departamento de Assistência Social. O imóvel possui as seguintes características: Imóvel descrito na matrícula nº 21.010, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, terreno com 873,24m², contendo edificação com 202,902m² e edícula com 37,10m², ambas em alvenaria, em bom estado de conservação.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Período de LOCAÇÃO: de **16 de novembro de 2022 até 16 de novembro de 2023.**
Período de VIGÊNCIA: de 16 de novembro de 2022 até 16 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08002082430021605533909360000 Fonte 3815.
LOCADOR: PAULO ROGÉRIO KULKA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.076.761-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 018.532.049-00, e sua esposa JOCELI DA LUZ SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 7.280.315-9 SSP/Pr, inscrito no CPF nº 023.137.959-50.
DATA: 07/11/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F9FDAB76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº094/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993

Fica revista por este Termo Aditivo a **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL** para proceder ao aditamento no valor contratual de **R$ 200.274,24** (duzentos mil e duzentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), para tratar do ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO.
VALOR TOTAL: R$ 200.274,24 (duzentos mil e duzentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204333903400000 FONTE 4941
07003103010019204333903400000 FONTE 1000
07003103010019204333903400000 FONTE 303
CONTRATADO: VCI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.490.004/0001-38
DATA: 08/11/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9A6010CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 085/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: ENFERMEIRO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2°	JONAS HRENTCHECHEN FARIA

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	VANESSA MARIA GUTERVILLE

Contenda, 08 de novembro de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:81C6A38C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 145/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado e com os Editais de Homologação do Resultado Final nº 006/2022 e 009/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3°	ELIETE CRISTINA CALHEIROS DA SILVA

CARGO: TÉCNICOEM ENFERMAGEM – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3°	MARCIA CRISTINA SUNTAK DE MORAES
4°	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARÃES

CARGO: VIGIA – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
17°	ANDERSON CABRAL DA SILVA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 08 de novembro de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 003/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do eSocial emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2022

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo

( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local: Data: /_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local: Data: /_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:2C8CD47A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 340/2022

SÚMULA: Exonera servidor de cargo efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77;

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
RAFAELA TAINARA RODRIGUES	9.640.426-3/PR	Nutricionista	37192	07/11/2022
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 07 de novembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:915D80E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 198/2022 DE 08/11/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL Nº. 198/2022, de 08 de Novembro de 2022.

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 – Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto na contratação de Professor Municipal, conforme oficio nº213/2022, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Professor Municipal** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **09 (nove) de novembro de 2022,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL Nº 198/2022 de 08/11/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:
Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	161º	WILLIAM CITADIN	693388	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.

ANEXO II

EDITAL Nº 198/2022 de 08/11/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:B1D3AE52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 141/2022 – Concorrência Pública nº 16/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: KETHER – CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 37.223.496/0001-72. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana (lazer) projeto campinho – campo de grama sintética bairro Vila Nova, conforme projetos, planilhas e memorias em anexo. Valor total R$ 312.323,65. Prazo de execução: 150 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:EB61B8CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 142/2022 – Concorrência Pública nº 18/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA ENVOLVIDO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme projetos, planilhas e memoriais, decorrente do Convênio nº 131/2022 – SEAB, aprovado no Portal dos Municípios. Valor total R$ 1.097.186,61. Prazo de execução: 36 meses, da ordem. Prazo de vigência: 48 meses.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:41091E4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

Aditivo n° 01 – contrato nº 39/2022 – Tomada de Preços nº 03/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - CONTRATADA: FAVERI AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ sob n.º 08.871.432/0001-80. Considerando o pedido do Secretário Municipal de Administração, mediante ofício nº 047/2022, expedido pelo Sr. Carlos Lopes, fica aumentada a meta física e financeira em mais 25% (vinte e cinco por cento), no total de R$ 56.250,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 07 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 05 – contrato nº 74/2022 – Tomada de Preços nº 04/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: PF ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº. 29.948.914/0001-60. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços para 05 de dezembro de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:D63AEEA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RESOLUÇÃO 02/2022

RESOLUÇÃO N.º 02/2022

Autoriza a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Diamante D'Oeste a alterar a redação dos parágrafos 1°; 2°; e 3° do artigo 17 da Resolução nº 002/2004, de 01 de julho de 2004 que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, com fundamento no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, aprovou e eu, Presidente da Mesa promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1° Fica alterada a redação dos parágrafos *1°*; *2°*; e *3°* do artigo 17 da Resolução nº 002/2004, de 01 de julho de 2004 que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, para que passe referido artigo a constar com a seguinte redação.

"Art. 17 – Na Sessão Especial de instalação, após os atos solenes de Posse dos vereadores, ainda sob a presidência do mais idoso e presente a maioria absoluta dos membros, será dado início ao processo de escolha da Mesa Diretiva da Câmara Municipal"

§1. As chapas que irão concorrer à mesa diretiva do próximo biênio deverão ser protocolizadas junto à Secretaria da Câmara de Diamante D´Oeste até as 17:00 horas do último dia útil do mês de novembro do ano o qual será realizada a eleição para o próximo biênio. As chapas devidamente protocolizadas deverão conter o nome para todos os cargos da Mesa e assinatura dos indicados. Encerrado o prazo supracitado a Secretaria da Câmara certificará todas as chapas apresentadas.

§2. A Secretaria da Câmara entregará ao Presidente da Sessão a certidão das chapas apresentadas dentro do período disposto no parágrafo 1.

§3°. O presidente determinará ao Secretario que proceda a leitura de todas as Chapas apresentadas, fazendo distribuir cópias a todos os Vereadores, passando imediatamente ao procedimento de votação.
(...)

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, 07 de novembro de 2022.

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:A752A498

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 09/2022

DECRETO Nº 09/2022 – 08 de novembro de 2022.

Dispõe sobre recesso, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Decretar recesso na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/Estado do paraná, segunda-feira dia 14 de novembro de 2022. Este recesso se dá em virtude ao feriado Nacional de Proclamação da República, dia 15 de novembro.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Estado do Paraná, 08 de novembro de 2022.

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:7A57E351

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 10/2022

DECRETO Nº 10/2022 - 08 de novembro de 2022.

Dispõe sobre recesso, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar recesso na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste do dia 19 de dezembro de 2022 ao dia 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:0D525126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 379/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONFRATERNIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E FICA SANCIONADA A SEGUINTE

LEI
Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas, com recursos financeiros próprios, até o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para realização de confraternização em comemoração ao Dia do Servidor Público, que será realizado no dia 11 de dezembro de 2022.
Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações específicas do orçamento vigente.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8A09501A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 380/2022

CONCEDE VALOR ESPECIAL DE NATAL NO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para o mês de dezembro de 2022, um valor extra de 151 UR (cento e cinqüenta e uma Unidades de Referência) que será creditado no Cartão "Vale alimentação" de cada servidor público, compreendendo os servidores aptos a receber o Vale Alimentação conforme Lei Municipal n°109/2017 e suas alterações.
Parágrafo único. O valor especificado no caput deste artigo será creditado no mês de dezembro/2022.
Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D574F29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°381 /2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CARGOS DE FARMACÊUTICO, ENGENHEIRO CIVIL, MOTORISTA E AUXILIAR ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E FICA SANCIONADA A SEGUINTE

LEI
Art. 1°. Fica regulamentado no âmbito do Município de Diamante D´Oeste as atribuições dos cargos de Farmacêutico, Engenheiro, Motorista e Auxiliar Administrativo.
Art. 2°. O cargo de farmacêutico, criado através da Lei Municipal n°34/2009, terá carga horária de 40h semanais e a ele será designada as seguintes atribuições:
I - Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;
II - Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes;
III - Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em regras, guias, livros, ou sistema informatizado, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;
IV - Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
V - Analisar soro antiofídico, pirógeno e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica;
VI - Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas;
VII - Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;
VIII - Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais para obter produtos destinados à higiene, proteção e embelezamento;
IX - Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
X - Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portarias, pareceres e manifestos;
Art. 3°. Para execução das atividades relacionadas ao cargo de Farmacêutico é necessária a comprovação de ensino superior completo bem como habilitação legal para o exercício da profissão.
Art. 4°. O cargo de Engenheiro Civil, criado pela Lei Municipal n°13/1993, tem carga horária de 30 horas semanais (alterada pela Lei Municipal n° 79/2015) e a ele será designada as seguintes atribuições:
I - Elaborar projetos de engenharia relativos a estrutura de edificações, tráfegos, vias urbanas e obras de pavimentação, sistemas de água e esgoto, aproveitamento de recursos naturais, serviços de equipamentos urbanos, rurais e regionais, entre outros;
II - Estudar características, especificações e preparar plantas, orçamentos de custos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras, dentro dos padrões técnicos exigidos;
III - Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitindo laudos e pareceres técnicos;
IV - Participar de planos gerais e específicos, que visem o posicionamento institucional frente à comunidade, no que tange a sua especialidade e formação;
V - Atuar na qualidade de multiplicador de conhecimentos, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
VI - Utilizar equipamentos (computadores, notebooks, *smartphones, tablets*, impressoras, scanners e afins) e ferramentas de tecnologias existentes ou futuras, de forma a permitir o perfeito funcionamento dos sistemas informatizados (softwares de gestão e/ou controle) ou que venham a ser implantados;
VII - Dirigir veículos, permitidos conforme sua habilitação, para o deslocamento e execução dos trabalhos relativos a sua área de atuação;
VIII - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob suaü responsabilidade.
Art. 5°. Para execução das atividades relacionadas ao cargo de Engenheiro Civil é necessária a comprovação de ensino superior completo bem como habilitação legal para o exercício da profissão.
Art. 6°. O cargo de Motorista, criado através da Lei Municipal n°04/1990, tem carga horária de 40 horas semanais com as seguintes atribuições:
I – Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros/cargas;
II – Recolher o veiculo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando qualquer defeito existente, preenchendo o diário do veículo ao final de cada expediente;
III – Manter o veiculo em condições de funcionamento;
IV - encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;
V - promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;

VI - verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
VII - providenciar a lubrificação do veiculo, quando indicada;
VIII - verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
IX - executar tarefas afins.
Art. 7°. Para execução das atividades relacionadas ao cargo de Motorista é necessário comprovar a conclusão do ensino fundamental e possuir Habilitação Categoria “D” ou superior.
Art. 8°. O cargo de Auxiliar Administrativo, criado pela Lei Municipal n°04/1990, tem carga horária de 40 horas semanais e a ele será designada as seguintes atribuições:
I - Participar da atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria, por ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos;
II - Participar do controle de requisições e recebimento de material de expediente, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário ao setor de trabalho;
III - Preenche formulários e fichas, para atender as rotinas administrativas;
IV - Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações;
V - Trabalhar em equipe, sob a supervisão de sua chefia;
VI - Atuar na qualidade de multiplicador de conhecimentos, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
VII - Utilizar equipamentos (*computadores, notebooks, smartphones, tablets, impressoras, scanners e afins*) e ferramentas de tecnologias existentes ou futuras, de forma a permitir o perfeito funcionamento dos sistemas informatizados (softwares de gestão e/ou controle) ou que venham a ser implantados;
VIII - Dirigir veículos, permitidos conforme sua habilitação, para o deslocamento e execução dos trabalhos relativos a sua área de atuação;
IX - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
X - Desempenha outras atividades correlatas que lhe sejam designadas.
Art. 9°. Para execução das atividades relacionadas ao cargo de Auxiliar Administrativo é necessário comprovar a conclusão do Ensino Médio.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6415BFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 382/2022

SÚMULA – CONCEDE VALOR ESPECIAL DE NATAL NO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D’OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder para o mês de dezembro de 2022, um valor especial de natal, correspondente ao pagamento extra do valor de um auxilio alimentação, que será pago a cada servidor público do legislativo, conforme Lei Nº 224/2019 e suas alterações.
Parágrafo Único. O valor especificado no caput deste artigo será creditado no mês de dezembro de 2022.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações especificas próprias previstas no orçamento vigente.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6919D8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1857/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.	Manutenção do CRAS	
394 - 3.3.90.39.00.00 3933	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	40.000,00
	JURÍDICA	

Total Suplementação: 40.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A5B7EAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PR 82/2021

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2022

DIAMANTE DO OESTE 08 de novembro de 2022.

ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS
CONTRATANTE CONTRATADA
ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS - ME
(06108800984)
CNPJ:435.916.630-00130
RG:9915445-4
Guilherme Pivatto Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
2° Termo aditivo do contrato nº.315/2021, decorrente de Pregão n° 82/2021 de CONTRATA..O DE PESSOA JUR.DICA PARA

PRESTA..O DE SERVI.O TERCEIRIZADO COM DISPONIBILIZA..O DE M.O DE OBRA NA .REA DA SECRETARIA DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO E SECRETARIA DE SA.DE, PARA DESEMPENHAR SERVI.OS DE HIGIENIZA..O, LIMPEZA, MANUTEN..O E CONSERVA..O, DEVENDO A EMPRESA DISPONIBILIZAR QUANTOS FUNCION.RIOS FOR NECESS.RIOS PARA PRESTA..O DO SERVI.O NO MUNIC.PIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS - ME (06108800984) , inscrita no CNPJ sob nº. 43.591.663/0001-30, com sede no endereço RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 17, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS, portador do RG n° 9915445-4, portador do CPF sob n° 061.088.009-84, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/11/2023 com finalidade de CONSIDERANDO:
Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições e valores; o próprio texto legal prevê, no artigo 57, II, § 2º da lei 8.666/93, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e a empresa Rosangela de Souza de Jesus - ME, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 315/2021, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 82/2021, com base na cláusula décima primeira, décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 30 do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (30-11-2023). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:77.817.476/0001-44
Representante Legal
CPF:061.088.009-84
www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:79AC8257

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PR 82/2021

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
DIAMANTE DO OESTE 08 de novembro de 2022.
ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS
CONTRATANTE CONTRATADA
ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS - ME
(06108800984)
CNPJ:435.916.630-00130
RG:9915445-4
Guilherme Pivatto Junior
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
3° Termo aditivo do contrato nº.315/2021, decorrente de Pregão n° 82/2021 de CONTRATA..O DE PESSOA JUR.DICA PARA PRESTA..O DE SERVI.O TERCEIRIZADO COM DISPONIBILIZA..O DE M.O DE OBRA NA .REA DA SECRETARIA DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO E SECRETARIA DE SA.DE, PARA DESEMPENHAR SERVI.OS DE HIGIENIZA..O, LIMPEZA, MANUTEN..O E CONSERVA..O, DEVENDO A EMPRESA DISPONIBILIZAR QUANTOS FUNCION.RIOS FOR NECESS.RIOS PARA PRESTA..O DO SERVI.O NO MUNIC.PIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS - ME (06108800984) , inscrita no CNPJ sob nº. 43.591.663/0001-30, com sede no endereço RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 17, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS, portador do RG n° 9915445-4, portador do CPF sob n° 061.088.009-84, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 38.415,48 (trinta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Do preço. O preço será de R$ 3.201,29 (três mil duzentos e um real e vinte e nove centavos) por mês, totalizando o valor máximo de R$ 38.415,48 (trinta e oito mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) até término do contrato; alterando a cláusula quarta. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CNPJ:77.817.476/0001-44
REPRESENTANTE LEGAL
tr
CPF:061.088.009-84
www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:8B0487E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO DISP 61/2021

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2022

DIAMANTE DO OESTE 08 de novembro de 2022.

ANTONIO HELIO STOPA
CONTRATANTE CONTRATADA
CAMPOS& STOPA LTDA
CNPJ:803.248.330-00147
RG:1810370
Guilherme Pivatto Junior

PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTED'OESTE
1° Termo aditivo do contrato nº.262/2021, decorrente de Dispensa n° 61/2021 de CONTRATA..O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVI.OS DE MEC.NICA PARA RETIFICA DE MOTORES DA MOTO NIVELADORA 120K, MOTOR DO TRATOR MASSEY FERGUSSON E MOTOR MERCEDES;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVI.RIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa CAMPOS& STOPA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 80.324.833/0001-47, com sede no endereço AVENIDA ROCHA POMBO, 696, CENTRO, SÃO CRISTÓVÃO CASCAVEL-CE neste ato representada por ANTONIO HELIO STOPA, portador do RG n° 1810370, portador do CPF sob n° 303.086.319-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 18/10/2023 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 262/2021, referente à licitação Dispensa de Licitação sob nº 61/2021, com base na cláusula primeira, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula primeira do contrato supra descrito, para o dia 18 do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três (18-10-2023). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:77.817.476/0001-44
Representante Legal
CPF:303.086.319-00
www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:9A980BCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18944/2022

DECRETO Nº 18944/2022

Cancela Jogos de semifinais do XXXIV-Campeonato Municipal de Futebol do Município.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o segundo turno das Eleições 2022 que ocorre no dia 30 de outubro em todo país;

CONSIDERANDO, a necessidade de evitar tumulto no dia antecedente ao segundo turno das Eleições 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Cancela Jogos de semifinais do XXXIV-Campeonato Municipal de Futebol do Município de Dois Vizinhos, os quais estavam previstos para a data 29 de outubro de 2022.

Art. 2º Fica a cargo do Departamento de Esportes definir nova data dos Jogos de semifinais do XXXIV- Campeonato Municipal de Futebol.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6EB80BBA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18941/2022

DECRETO Nº 18941/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 31.429,64 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 31.429,64 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) proveniente do superavit financeiro do exercício de 2021 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3819	01027-EMENDA INDIVIDUAL SAÚDE-GH FONTE 1027	31.429,64
	SUBTOTAL	31.429,64
	TOTAL	31.429,64

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 21 de outubro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0C4E4C60

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18948/2022

DECRETO Nº 18948/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 345.000,00 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) proveniente do superavit financeiro do exercício de 2021 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

2592	00107-Salário-Educação	345.000,00
	SUBTOTAL	345.000,00
	TOTAL	345.000,00

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 26 de outubro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6D60351B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18963/2022

DECRETO Nº 18963/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 45.663,43 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 45.663,43 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos) proveniente do superavit financeiro do exercício de 2021 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3651	01082-PROPOSTA 36.000409355/2021-00 - PAB (VERM)	45.663,43
	SUBTOTAL	45.663,43
	TOTAL	45.663,43

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 26 de outubro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:20FEB129

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE PARCERIA 001/2022

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE PARCERIA 001/2022

Custo do Projeto	R$ 477.390,36 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa reais e trinta e seis centavos).
Local de Realização do Projeto	Sede da SUDOTEC
Data de Assinatura	08 de novembro de 2022.
Início e Término	08 de novembro de 2022 a 07 de novembro de 2023.
Objeto	Promover o desenvolvimento tecnológico de Dois Vizinhos, por meio do programa inclusão digital e formação de mão de obra qualificada, fortalecendo o empreendedorismo tecnológico através da disseminação do conhecimento científico tecnológico.
Nome da OSCIP	Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná – SUDOTEC - CNPJ nº 06.163.451/0001-26.
Endereço	Rua do Comércio, 554, Centro Norte
Cidade	Dois Vizinhos – PR, CEP 85660-000
Telefone	(46) 3536-6281
Nome do responsável pelo projeto	Adriano Onofre Cagnini
Cargo/Função	Presidente

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0A5153BC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 140/2022

PORTARIA Nº 140/2022

Designa Comissão Organizadora do Processo de Seleção.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a COMISSÃO ORGANIZADORA do processo de seleção para preenchimento de cargos vagos regidos pelo Regime Estatutário, conforme Instrução Normativa 142/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Matrícula Funcional	**NOME**	**CARGO**	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**
18868-1	Jalciane Dagostin	**Coordenadora de Auditoria, Controle e Avaliação de Saúde**	Graduação – Administração Especialização – Saúde Pública: Política, Planejamento e Gestão
9900-1 9900-2	Leda Maria Ferrari	**Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais), Licenciatura + Pós**	Graduação – Letras, Habilitação em Português e Respectivas Literaturas Especialização – Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação
18811-1	Marcelo Dal Molin	**Fiscal de Tributos**	Graduação: Ciências Contábeis

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de novembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D7F40A93

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 180/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 180/2022.

Ata de Registro de Preços	270/2022, Pregão Eletrônico nº 166/2022.
Empresa	Viziluz Materiais Elétricos Ltda - CNPJ nº 22.715.194/0001-44
Ata de Registro de Preços	271/2022, Pregão Eletrônico nº 167/2022.
Empresa	Riwo Indústria e Comércio de Material Elétrico Eireli - CNPJ nº 36.898.943/0001-20.

Dois Vizinhos, 08 de novembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6F843A8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA N°001/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA N°001/2022

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses – Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e Vereadoras desta Casa de Leis, para se reunirem, em Caráter Extraordinário, no dia **10 de novembro de 2022,** às **09:00 HORAS**, para tratarem da seguinte:

ORDEM DO DIA:

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DESTA CASA DE LEIS, PARA O BIÊNIO 2023/2024, DE ACORDO COM O ART. 25 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2006 DE 02 DE MAIO DE 2006.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, em 07 de novembro de 2022.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6D7156AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO POR MORTE.

DECRETO Nº. 05/2022

SÚMULA: CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO POR MORTE.

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA O MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Art. 117, da Lei 430/2010, que dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos de Fernandes Pinheiro – PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a Cessação do Beneficio de APOSENTADORIA, a partir de 31/10/20222, por motivo de falecimento da aposentada **ANTÔNIO WERETYCKI**, matrícula nº. 24786, conforme a certidão de óbito n° 082198 01 55 2022 4 00002 291 0000440 33 emitida em 03 de novembro de 2022.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de 31/10/2022.

Registre-se, publique-se, dê-se conhecimento.

Fernandes Pinheiro, em 08 de novembro de 2022.

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Presidente - FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:EF6B607A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
CONCESSÃO DE BENEFICIO DE PENSÃO

PORTARIA N.º 01/2022

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP – no uso das suas atribuições legais e considerando o contido no protocolo nº 390/2022 de 07 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 04/09/2022, **PENSÃO VITALÍCIA** a que faz jus **JOANIDES MANOEL PEDROSO**, RG Nº 9.457.780-2 e CPF nº 048.493.339-66, pelos direitos adquiridos da servidora inativa **CLARICE BUHRER PEDROSO**, falecida em 04/09/2022.
O beneficio de que se trata essa portaria será concedido nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº430/2010, a razão de 100% do último provento de aposentadoria da servidora supramencionada, em conformidade com o art. 40, § 7º,II, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
O benefício de Pensão será no valor de R$ 1.212,00, (um mil duzentos e doze reais), correspondente a 100% do último provento da aposentadoria da servidora e deverá ser reajustado na mesma proporcionalidade dos servidores ativos.
Esta portaria entrará em vigor a partir da data de 05/09/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2022.

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Diretor Presidente FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:38D6D225

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
CONCESSÃO DE BENEFICIO DE PENSÃO

PORTARIA N.º 02/2022

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP – no uso das suas atribuições legais e considerando o contido no protocolo nº 404/2022 de 03 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 04/09/2022, **PENSÃO VITALÍCIA** a que faz jus **DILCEIA APARECIDA AMARAL,** RG Nº 10.683.839-9 e CPF nº 059.678.869-07 e **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ALAN WERETYCKI**, nascido em 16 de abril de 2017, RG Nº 15.055.125-0, CPF Nº 134.598.419-74, esposa e filho, respectivamente, do ex-servidor inativo **ANTONIO WERETYCKI**, falecido em 31/10/2022.
Art. 2°- O Benefício de que trata este decreto será concedido nos termos dos artigos 109, 148, 149 e 150 da Lei Municipal nº 430/2010, a razão de 50% (cinquenta por cento) em favor da esposa e 50% (cinquenta por cento) em favor do filho menor, totalizando 100% do último vencimento da ex-servidor inativo supramencionado, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, devendo ser pago pelo Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro (FUNDOFEP).
O benefício de Pensão será no valor de R$ 1.763,97, (um mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), correspondente a 100% do último vencimento de contribuição do ex-servidor inativo, rateado conforme artigo 2° do presente Portaria, devendo os numerários do filho ser percebidos pela sua genitora.
Esta portaria entrará em vigor a partir da data de 01/11/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2022.

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Diretor Presidente FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:0E5305B9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA E ASSESSORIA Nº 015/2022 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão pública integrada, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento do sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: IPM SISTEMAS
CNPJ nº 01.258.027/0001-41

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS
§ Único – O objeto do presente termo aditivo ao contrato, elaborado em conformidade com o artigo 57, §1º, inciso III, da Lei n° 8.666/93, trata-se da suspensão do presente contrato administrativo pelo prazo de 3 (três) meses, de 29/09/2022 à 29/12/2022, e a consequente alteração dos prazos de execução e vigência contratual, passando os seus vencimentos de 21/09/2023 para 21/12/2023, motivada pelo Processo nº 26103/22, instaurado pelo Tribunal de Contas do Estado Paraná.

Fernandes Pinheiro, 28 de setembro de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

IPM Sistemas LTDA
ALDO LUIZ MEES
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:EBF68531

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 187/2022 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMEMENTAR

DECRETO Nº 187/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 769 de 06 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, no valor de 205.929,90 (duzentos e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2051	PAVIMENTAR VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3935	00501-Receitas de Alienações de Ativos	31.000,00
3940	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	174.929,90
	SUBTOTAL	205.929,90
	TOTAL	205.929,90

TOTAL:..... 205.929,90

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado o excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - ADMINISTRAÇÃO – FONTE 501	31.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00	REM.DEP.BANC. C/OUTRAS VINC. FUNDO PETROLEO ROYALTS 504 - 21258/297771	12.317,43
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP – PRINCIPAL – FONTE 504	162.612,47
	TOTAL	205.929,90

TOTAL:..... 205.929,90

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:FF6BE4F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL N.º 046/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Decreta ponto facultativo nas repartições Públicas municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o feriado de 22 de dezembro estabelecido pela Lei Municipal n.º 315/2007, em alusão à emancipação político-administrativa do Município de Flor da Serra do Sul;

Considerando que em virtude da proximidade do feriado de natal na data estipulada em Lei e o dever de o Poder Público adotar medidas de fomento ao comércio e a geração de emprego e renda;

Considerando o pedido formal realizado pela Associação Comercial de Flor da Serra do Sul;

Considerando as competências administrativas estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 61, II.

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data de 14 de novembro de 2022, em alusão à antecipação de comemoração da emancipação político-administrativa do Município de Flor da Serra do Sul de que trata a Lei Municipal nº 315/2007.

Art. 2º. Em decorrência do que trata o art. 1º deste Decreto, o expediente será normal nas repartições municipais no dia 22 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Este decreto não se aplica às unidades administrativas e aos servidores que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população, em turnos ininterruptos de revezamento ou plantão, ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade do serviço público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 037/2022.

Art. 5°. Este Decreto se aplica apenas para o calendário 2022.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 08 de Novembro 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:90A060EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 31.438,12 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e doze centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **25 de outubro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:3148CDBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 14.940,70 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais e setenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **25 de outubro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:6F2AFD44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 16.386,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e seis reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **25 de outubro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D7DE3BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: INPHARMA HOSPITALAR LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 4.349,90 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **25 de outubro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8FA439F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 1.972,20 (um mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **25 de outubro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:07B6B10C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 14.211,52 (quatorze mil, duzentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **25 de outubro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:624FFCD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a farmárcia da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **25 de outubro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F78D4B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **25 de outubro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F56EF855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 53.540,22 (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e dois centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **25 de outubro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A315C863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: RANGEL HOSPITALAR EIRELI
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 2.233,20 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e vinte centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **25 de outubro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:17BE0867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **25 de outubro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:4AFD37F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de fisioterapia e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 1.644,00 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **27 de outubro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D8F9325F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de fisioterapia e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **27 de outubro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:EED60929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: DIFE MEDICAMENTOS.
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de fisioterapia e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **27 de outubro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5C136AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de fisioterapia e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 3.239,70 (três mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **27 de outubro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:07DF7C1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: KRISTALL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de fisioterapia e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 1.788,00 (um mil, setecentos e oitenta e oito reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **27 de outubro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E37B7A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: L. MOHR LTDA EPP
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de fisioterapia e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 2.511,20 (dois mil, quinhentos e onze reais e vinte centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **27 de outubro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:AA08B7CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: M.TESTA CONFECCAO ME
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de fisioterapia e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **27 de outubro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:7D578F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de fisioterapia e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 4.467,50 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **27 de outubro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:6CBCFDB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de fisioterapia e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 6.643,42 (seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **27 de outubro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D5F1F4CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de fisioterapia e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 1.293,37 (um mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **27 de outubro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E8583573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS

	HOSPITALARES LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de fisioterapia e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 4.761,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e um reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **27 de outubro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8772EC1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: RMM SPORTS COM. DE. PROP. ESP. EIRELLI - ME
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de fisioterapia e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **27 de outubro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A36C1491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 73/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 73/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 73/2022
CONTRATADA: SYMA COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 04.912.543/0001-36
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Nobreak para a Prefeitura Municipal de Flórida.
VALOR: R$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais)..
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:4288EB4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.127, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.127, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera o servidor Sérgio Cesnik, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor Sérgio Cesnik, matrícula nº 4-01032, portador do RG n° 4.902.563-7PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, simbologia CS, a partir de 7 de novembro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de novembro de 2022.

Flórida, 4 de novembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:9AF33EB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.125 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.125 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede adicional de escolaridade à servidores referente avaliação de titulação nº 009/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 009/2022, de 11 de outubro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de novembro de 2022, o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01146	Edson Tavares Machado	Motorista/40h	5%
2-01226	Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira	Auxiliar Administrativo/40h	5%
2-01058	Marcele Renata de Oliveira Cesnik	Psicólogo/20h	5%
2-00045	Paulo Sérgio Borba Quadrado	Motorista/40h	5%
2-01131	Rosileti Vacholiz da Silva Quadrado	Auxiliar Administrativo/40h	5%
2-01081	Vanda de Fátima Zacharia Geraldo	Auxiliar de Enfermagem/40h	5%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de novembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:D014AD98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.126, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.126, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art..21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01091	Abelina Mendes de Oliveira	Agente Operacional/40h	De 17 para 18
2-01092	Danieli Maria Sverzut de Souza	Agente Operacional/40h	De 17 para 18
2-01058	Marcele Renata de Oliveira Cesnik	Psicólogo/20h	De 71 para 72
2-00014	Maria Rosa Esperança Marques	Agente Social/40h	De 31 para 32
2-00307	Venina de Oliveira Souza da Silva	Zelador/40h	De 19 para 20

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01058	Marcele Renata de Oliveira Cesnik	Psicólogo/20h	De 14% para 15%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de novembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:409BCC05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº 30/2022

RESOLUÇÃO Nº 30/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2022, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº. 925/2021 de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Legislativo, exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme classificação programática abaixo.

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3390.14.00	Diárias – Civil.
Vínculo de Recursos:	001	Rec. do Tesouro (Descentralizado) Exerc. Cor.
Valor:	R$ 20.000,00	Vinte mil reais.
Elemento de Despesa:	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Vínculo de Recursos:	001	Rec. do Tesouro (Descentralizado) Exerc. Cor.
Valor:	R$ 20.000,00	Vinte mil reais.

Art.4°- Os recursos indicados para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior são resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente.
Vínculo de Recursos:	001	Rec. do Tesouro (Descentralizado) Exerc. Cor.
Valor:	R$ 40.000,00	Quarenta mil reais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 08 de novembro de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

EDSON JOSÉ BOCALON
1º Secretário

NORECI CLARO
2º Secretária

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:BE85E924

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 055/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 055/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Concede diárias aos Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diária ao Vereador da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTÔNIO DOS SANTOS;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: GILVAN PINHEIRO DA SILVA;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: EDSON JOSÉ BOCALON;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: PAULO RICARDO POLI COSTA;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Município Destino/UF: Curitiba – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: PARTICIPAR DO 12º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA COM O TEMA: O INICIO DOS NOVOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL E OS IMPACTOS NOS MUNICIPIOS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 08 de Novembro de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:1AA5894E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022

PROCESSO: Pregão nº 67/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ Nº 61.198.164/0001-60)
OBJETO: "Aditivo inclusivo/modificativo através da revisão do Contrato Administrativo nº 180/2022 do Pregão Presencial nº 67/2022 qual tem por objeto a "CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULOS"

DA INCLUSÃO: O termo aditivo modificativo inclusivo visa segurar mais dois veículos novos da frota Municipal: VAN FORD TRANSIT 460b (placa SDX 3I69) CHASSI WF0JTTBEXNU000834 e VAN RENAULT MASTER FURGÃO L2 (placa RPK 3D49) CHASSI 93YF62008PJ316349.
DOS VALORES: O valor da inclusão/modificação ser á de R$ 2.275,79 (Dois Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos), um acrécimo de 18,5024% ao contrato original, passando o valor do contrato de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) para R$ 14.575,79 (quatorze mil quinhentos e setenta e cinco reais com setenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: permanece inalterada, com vigência até a data de 21 de setembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:1A93011E

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
LEI 968-2022

LEI Nº 968/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da LEI nº 949/2022 e das vedações, penalidades e infrações do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA no Município de Foz do Jordão,

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal – SIM/POA, no Município de Foz do Jordão, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com jurisdição em todo território municipal, conforme Lei Federal nº 7889/1989.
Art. 2º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista da inspeção industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, comestíveis, seja ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no Município de Foz do Jordão, conforme normas estabelecidas nesta Lei.
Art. 3º Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito desta Lei, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, rotulados e embalados, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados; o leite e seus derivados; o pescado e seus derivados; os ovos e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme Lei nº 8171/1991, e suas normas regulamentadoras.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Saúde, através de seus departamentos competentes, fiscalizarão e inspecionarão todos os alimentos de origem animal, na área de comercialização, industrialização e trânsito dos mesmos, sendo que cada secretaria atuará no limite de sua competência, conforme legislação federal.
Parágrafo único. As autoridades de saúde pública, em sua função de policiamento da alimentação, comunicarão aos órgãos competentes ou às dependências que lhes estiverem subordinadas, os resultados das análises fiscais que realizarem se das mesmas resultar apreensão ou condenação dos produtos e subprodutos.
Art. 5º A concessão de fiscalização pelas secretarias citadas no *caput* do art. 4º desta lei, isenta o estabelecimento industrial ou entreposto de fiscalização estadual ou federal, excetuando-se os casos previstos em lei.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, estará incumbida da inspeção sanitária municipal de produtos de origem animal, devendo coibir o abate clandestino de animais (bovinos, suínos, caprinos, ovinos e aves) e a comercialização e/ou industrialização dos demais produtos de origem animal e seus derivados, agindo, separadamente ou em ações conjuntas com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância em Saúde do Município, podendo, para tanto, requisitar força policial.
Art. 7º Entende-se como produtos de origem animal, sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:
Os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas;
O pescado e seus derivados;
O leite e seus derivados;
O ovo e seus derivados;
Produtos de abelhas e seus derivados.
Art. 8º A fiscalização, de que trata esta Lei, se fará:
I – Nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a matança de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma de consumo;
II – Nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializarem;
III – Nas usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;
IV – Nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;
V – Nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;
VI – Nos estabelecimentos destinados a extração, manipulação de mel, cera e seus derivados;
VII – Nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas;
VIII – Nas propriedades rurais.
Art. 9º A fiscalização no âmbito Municipal será exercida nos termos das Leis Federais nº 1283/1950, nº 7889/1989, nº 8080/1990 e alterações e do Decreto Federal nº 30691/1952 e do Decreto Federal nº 9013/2017, alterada pelo Decreto nº 10468/2020 ou outras que as substituir, abrangendo:
I – As condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias-primas adicionadas ou não de vegetais;
II – A qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados e distribuídos produtos de origem animal;
III – A fiscalização e o controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal;
IV – A fiscalização e o controle de todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal;
V – Os padrões higiênico-sanitários e tecnológicos de produtos de origem animal.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:
I – Observar as normas técnicas estaduais e federais de produção e classificação dos produtos de origem animal e para as atividades de fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal;
II – Executar atividades de treinamento técnico de pessoal envolvido na fiscalização, inspeção e classificação;
III – Criar mecanismos de divulgação junto às redes pública e privada, bem como junto à população, com o objetivo de orientar e esclarecer o consumidor.

Art. 11. Os estabelecimentos registrados que preparam subprodutos não destinados à alimentação humana, só poderão receber matérias-primas de locais não fiscalizados, quando acompanhados de certificados sanitários expedidos pela Divisão de Defesa Sanitária Animal da região.
Art. 12. A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, estará incumbida da inspeção sanitária municipal de produtos de origem animal, devendo coibir o abate clandestino de animais (bovinos, suínos, caprinos, ovinos e aves) e a comercialização e/ou industrialização dos demais produtos de origem animal e seus derivados, agindo, separadamente ou em ações conjuntas, com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância em Saúde do Município, podendo, para tanto, requisitar força policial.
Art. 13. Os servidores incumbidos da execução desta Lei terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, da qual constará, além da denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo, data da expedição e validade.
Parágrafo único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional.
Art. 14. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.
Art. 15. Todos os estabelecimentos com inspeção municipal, relacionados no Art. 8º desta Lei, e os municípios que atenderem os requisitos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 5741/2006 e a Instrução Normativa nº 19/2006, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, poderão comercializar seus produtos em âmbito municipal, estadual e interestadual.
Art. 16. A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário.
Parágrafo único. O Médico Veterinário responsável poderá ter equipe que o auxilie na realização das inspeções.
Art. 17. Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatória a inspeção sanitária e industrial permanente, a fim de acompanhar a inspeção *ante-mortem*, *post-mortem* e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos pela legislação estadual e federal.
Art. 18. Nos estabelecimentos de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, não é necessária a inspeção em caráter permanente, entretanto, esses deverão atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos pela legislação estadual e federal.
Art. 19. O recebimento de documentação, aprovação de projeto e registro de estabelecimento, será de competência de Médico Veterinário responsável pela Inspeção Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES, PENALIDADES E INFRAÇÕES.

Art. 20. As infrações deste regulamento serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7889/1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal;
Parágrafo Único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no código de defesa do consumidor.
Das responsabilidades
Art. 21. Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I – Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM/POA;
II – Proprietários, locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III – Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal;
IV – Importadoras e exportadoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.
Das medidas cautelares
Art. 22. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I – Apreensão do produto;
II – Suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
III – Coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o SIM/POA constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.
§ 3º O disposto no acima não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
Das Infrações
Art. 23. Constituem infrações ao disposto na Lei Municipal, além de outras previstas:
I – Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
II – Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III – Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV – Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V – Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI – Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
VII – Expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII – Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX – Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X – Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI – Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII – Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII – Não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV – Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no SIM/POA ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
XV – Expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;
XVI – Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
XVII – Utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
XVIII – Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes

à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA;
XIX – Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX – Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI – Alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII – Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII – Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV – Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
XXV – Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI – Produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
XXVII – Utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII – Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendida pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXIX – Fraudar documentos oficiais;
XXX – Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
Art. 24. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I – Apresentem-se alterados;
II – Apresentem-se fraudados;
III – Apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV – Contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V – Contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI – Não atendam aos padrões fixados no Decreto e em normas complementares;
VII – Contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VIII – Revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
IX – Sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
X – Sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
XI – Apresentem embalagens estufadas;
XII – Apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XIII – Estejam com o prazo de validade expirado;
XIV – Não possuam procedência conhecida; ou
XV – Não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Parágrafo Único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.
Art. 25. Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I – Sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos em normas complementares;
II – Estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico;
III – Estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores;
IV - São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Art. 26. O pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I – Estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II – Apresentem sinais de deterioração;
III – Sejam portadores de lesões ou doenças;
IV – Apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V – Tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;
VI – Tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII – Apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Art. 27. Os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I – Alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II – Mumificação ou estejam secos por outra causa;
III – Podridão vermelha, negra ou branca;
IV – Contaminação por fungos, externa ou internamente;
V – Sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI – Rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII – Rompimento da casca e das membranas testáceas;
VIII – São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Art. 28. Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I – Provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II – Na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III – Apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV – Revele presença de colostro;
V – Não atenda as características fisco químicas conforme normas complementares;
VI – Não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
§ 1º O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.
§ 2º Também se considera impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I – Não atenda as características fisco químicas conforme normas complementares; ou
II – Não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Art. 29. Além dos casos previstos nos incisos de I a XV, do Art. 24, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.
Art. 30. Para efeito das infrações, as matérias-primas e os produtos são considerados alterados ou fraudados. São consideradas fraudadas as matérias – primas ou os produtos que apresentem adulterações ou falsificações, conforme disposto a seguir:
I – Adulterações:
As matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
As matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias de qualquer

natureza com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima, defeitos na elaboração ou de aumentar o volume ou o peso do produto;
Os produtos que na manipulação ou na elaboração tenham sido empregados matérias-primas ou ingredientes impróprios ou que não atendam ao disposto no RTIQ ou na formulação indicada no registro do produto;
Os produtos em que tenham sido empregados ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização do SIM/POA; ou
Os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.
II – Falsificações:
Quando tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
Os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto SIM/POA e que se denominem como este, sem que o seja;
Quando o rótulo do produto contenha dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à origem, à natureza ou à qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica ou medicamentosa;
Os que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto; ou
Os que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado.
Art. 31. Independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I – Nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II – Nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.
Das penalidades
Art. 32. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 33. Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades.
Art. 34. Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.
Art. 35. As infrações a que são submetidos os estabelecimentos, serão punidos administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7889/1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
I – Incluem-se entre as infrações previstas neste regulamento:
Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
Desacato, suborno ou simples tentativa;
Informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;
Qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.
II – Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, os infratores desta Lei e seus decretos regulamentadores, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, as sanções:
Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
Multa, de até 500 UFM´s (Unidade Fiscal de Municipal), nos casos não compreendidos no inciso anterior;
Apreensão ou condenação das matérias-primas, equipamentos e utensílios, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulteradas;
Suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
Interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou, se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a Lei.
§ 2º A interdição de que trata a alínea e, poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 3º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos doze meses, será cancelado o registro sanitário municipal do estabelecimento.
§ 4º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.
Art. 36. Ficam instituídas, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, as multas aplicáveis aos infratores desta Lei, na forma seguinte:
I – Multa de 2,5 a 12,5 UFM aos casos de:
Funcionamento de estabelecimento não cadastrado ou com registro vencido, no SIM/POA;
Fabricação ou manipulação fora do protocolo de registro do produto;
Desobediência a quaisquer das exigências sanitárias necessárias ao funcionamento de estabelecimento produtor de alimentos destinados ao consumo humano, quanto à higiene, desinfecção rigorosa, das dependências, equipamentos, vasilhame, frascos, carros-tanque e veículos em geral;
Permanência de pessoas, não funcionais e inabilitadas pela saúde pública;
Uso de qualquer componente de produto, embalagens, rótulo ou carimbo, fora do padrão do protocolo registrado no SIM/POA;
Produtos sem data de fabricação ou validade.
II – Multa de 13 a 125 UFM aos casos de:
Fabricação e comercialização de produtos em estabelecimentos não registrados e não inspecionados pelo SIM/POA;
Uso de embalagem, rótulos e carimbos falsos ou a falta deles;
Uso de matéria-prima ou insumos proibidos ou não autorizados ao uso em produtos inspecionados;
Estabelecimento que promova dificuldade, ocultação ou burlar informações inerentes à ação do SIM/POA;
Estabelecimentos que operarem acima da capacidade máxima autorizada para industrialização ou beneficiamento;
Estabelecimentos que transportarem produtos sem habilitação ao trânsito, expedidos pelo SIM/POA;
Estabelecimento registrado que promoverem mudança de responsabilidade técnica sem comunicar o SIM/POA;
Estabelecimento que tenha falsificado documentos, confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos da Inspeção Municipal, para uso indevido e de forma ilegal perante esta Lei;
Estabelecimento que usar certificado sanitário, rotulagem e carimbos do SIM/POA, em produtos não inspecionados pelo SIM/POA;
Estabelecimentos que ampliarem, modificarem ou alterarem a unidade produtora, sem a prévia aprovação do projeto pelo SIM/POA.
III – Multa de 126 a 250 UFM aos casos de:
Estabelecimento que adultere, fraude ou falsifique produtos e utilize matéria-prima ou insumo condenado ou de origem não inspecionada, no preparo de produtos usados na alimentação humana;
Produto que omita informação da composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação e apresente composição quali-quantitativa de elementos ou matérias-primas inferiores/superiores, conforme o caso, ao limite de tolerância;
Instituição que subornar ou tentar subornar ou usar de violência contra servidores do SIM/POA;
Estabelecimentos que derem aproveitamento a produto, com desvio de finalidade ao determinado pelo SIM/POA;
Estabelecimentos comerciais que recebam, armazenem, ou exponham à venda produtos de origem animal que não dispõe de Inspeção

Federal, Estadual ou Municipal, por denúncia do Serviço de Vigilância Sanitária.

§ 1º Na forma do caput deste artigo, os dirigentes e responsáveis técnicos pelo estabelecimento produtor, igualmente serão penalizados solidariamente, a critério do SIM/POA.

§ 2º As penalidades previstas no caput poderão ser gravadas com duplicação das multas, por reincidência de infração.

Do Processo Administrativo

Art. 37. O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 38. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 39. O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.

Parágrafo Único. Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.

Art. 40. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

Art. 41. A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.

Art. 42. O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município.

I – Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município, caberá à empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito;

II – A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA que a receber, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

Art. 43. Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao respectivo Município, que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Art. 44. O infrator, uma vez multado, terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.

I – No caso de interposição de defesa ou recurso pelo infrator, o prazo para pagamento da multa prorroga-se até 15 (quinze) dias após a ciência da decisão, se esta for ao sentido de manutenção da penalidade;

II – O prazo de 30 (trinta) dias a que se refere é contado a partir do dia em que o infrator tenha sido notificado da lavratura do auto de multa.

Art. 45. O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.

Art. 46. A responsabilidade dos servidores do SIM/POA, no que diz respeito à falta de punição das infrações do presente instrução, e a sua participação em irregularidades passíveis de punição, será apurada pelo Secretário da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município.

Art. 47. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou canceladas o registro ou relacionamento do estabelecimento.

Art. 48. Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos que manipulem, armazenem ou transacionem de qualquer forma com produtos de origem animal.

Art. 49. O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

Dos Documentos

Art. 50. Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, produto ou outro, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO.

Art. 51. Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSÃO.

Art. 52. Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO.

Art. 53. Ficará a cargo do SIM/POA, fazer cumprir esta Lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito a inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Fica criada a Taxa de Serviço da Inspeção Sanitária Municipal – SIM, incidente sobre práticas exercidas em razão do exercício do poder fiscalizador do Município e aplicável aos serviços e devida pelos agentes, pessoa física ou jurídica, que utilizarem o SIM/POA.

§ 1º As alíquotas e a base de cálculo das taxas previstas no *caput* serão definidas levando-se como critério a UFM – Unidade Fiscal do Município, e serão regulamentadas em decreto do Executivo Municipal.

§ 2º A cobrança de taxas poderá ser dispensada, quando for considerada de relevante interesse público e sanitário, e no atendimento a órgãos públicos.

§ 3º Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa MAPA 16/2015.

Art. 55. O Poder Executivo Municipal publicará, no prazo de sessenta dias, o Decreto regulamentando esta Lei, no qual se estabelecerá entre outras medidas:

A classificação dos estabelecimentos e seu funcionamento;

As condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;

Obrigação dos proprietários dos estabelecimentos;

A higiene dos estabelecimentos;

As obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

A inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados à matança;

A inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

A fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;

O registro de rótulos, marcas e embalagens;

As análises de laboratórios;

O trânsito de produtos e subprodutos e matérias-primas de origem animal;

Quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 56. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 57. O Município de Foz do Jordão, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, estabelecerá parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Paraná, e a União para cooperação e facilitação do desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância ao SUASA.

Art. 58. As empresas e produtores já instalados terão o prazo de um ano para se adequarem a esta Lei.

Art. 59. O processo de transferência deverá obedecer no que lhe for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para registro.

Art. 60. Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado, só poderá ser feita após prévia aprovação pelo SIM/POA.

Art. 61. Fica revogada a Lei Municipal nº 395 de 06 de Maio de 2009 e demais disposições em contrário.
Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná em 08 de novembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:CD20DDFE

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
PORTARIA 279-2022

PORTARIA Nº 279/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

"Nomeia Comissão para recebimento e análise de materiais esportivos durante o processo licitatório e na entrega dos itens e dá outras providências."

Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 83/2022,

RESOLVE:

Art.1º- Constituir a Comissão para recebimento e analise de diversos materiais Esportivos e outros, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte que serão adquiridos das empresas vencedoras dos itens constantes no processo de licitação Pregão Eletrônico nº 83/2022.

Art.2º- Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:
I- análise das amostras e elaboração de Laudo Conclusivo no decorrer do Processo Licitatório.
II – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material que será entregue em cumprimento às exigências do Edital;
III – solicitar se preciso, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
IV – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Termo de Referência ou em desacordo com a proposta de preços apresentada pelas empresas, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
V – Expedir Termo de Recebimento, Termo de Aceitação, Resultado de Analise ou Notificação, no caso de rejeição de material;
VI – receber os recursos interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
VII – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VIII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;
IX – a critério da comissão, a mesma poderá se dirigir até a sede das empresas vencedoras para outras averiguações que acharem necessário.

Art.3º- Nomear, para compor a referida Comissão os servidores, **Michel José Maroleto** inscrito no CPF nº 042.714.649-61 e RG nº 103072646, servidor no cargo de Instrutor em Educação Física, **Valter Junior Soares Correia** inscrito no CPF nº 068.859.169-86 e RG nº 98464972 no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e, **Emerson Lucas dos Santos** inscrito no CPF nº 080.373.779-82 e RG nº 10936497 servidor no cargo de Chefe de Departamento.

Art.4º- Determinar que nenhum material deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão-PR, em 08 de novembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:1967A014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A Câmara de Vereadores do Município de Francisco Beltrão-PR avisa aos interessados que realizará no **dia 23 de novembro de 2022, às 10h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a Aquisição de **gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, material de higiene, gás de cozinha, limpeza e utensílios**, para fornecimento de forma parcelada conforme especificações e condições constantes em edital e anexos
Fornecimento: parcelado

Data para entrega dos documentos e dos envelopes proposta e habilitação: até **23 de novembro de 2022, às 10h00.**
Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Tenente Camargo nº 2173 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Francisco Beltrão e no site https://franciscobeltrao.pr.leg.br/ - *licitações*. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefone **(46) 2601-0410.**

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2022.

GISLAINE M. LISE
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:31474A86

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 014/2021 de 19 de abril de 2021, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022

OBJETO: Contratação de seguro para o veículo oficial: Volkswagen - T-Cross Highline 1.4 16v Tsi Flex Aut. Ano/Modelo: 2022/2022, Placa: SDY-0F69 da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

EMPRESA CONTRATADA: DILAMAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 2.800,08 (dois mil oitocentos reais e oito centavos).

DATA: 08 de novembro de 2022

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:C325F45B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de novembro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões, calhas, rufos, marmoraria e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 23 de novembro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1505FA79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de flores e plantas, flores de pote e insumos, para ornamentação de áreas públicas da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 180/2022 com vigência de 08 de novembro de 2022 a 07 de novembro de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 1142/2022
EMPRESA DETENTORA: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA.
CNPJ Nº 43.338.044/0001-39

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
003	1	63762	Substrato - saca de 25 kg	SC	400,00	18,00
003	2	63765	Terra Preparada para plantio - saca de 20 kg	SC	400,00	16,80
003	3	69862	Argila expandida - saco 50L	SC	20,00	70,71
003	4	69863	Casca de pinus - saca de 10 kg	SC	100,00	23,00
003	5	69864	Dolomita branca - (pedra branca para jardim) nº01/02/03/04 - saca de 40 kg	SC	50,00	48,00
003	6	69865	Limitadores / divisores de solo (m linear).	M	200,00	3,00

ATA SRP Nº 1143/2022
EMPRESA DETENTORA: PALMARIUM SOLUÇÕES CIVIS, AMBIENTAIS E PAISAGISTICO.
CNPJ Nº 26.582.119/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
002	1	63735	Violeta (Saintpaulia Ionantha) - tamanho POTE 11, cores variadas ????	UN	70,00	14,48
002	2	63737	Orquídea Phalaenopsis, tamanho POTE 15 cores variadas	UN	20,00	108,90
002	3	63740	Antúrio - (anturium andreanum lindem)- Tamanho POTE 15, cores variadas	UN	100,00	61,06
002	4	63742	Calandiva - Tamanho POTE 11, cores variadas.	UN	100,00	17,42
002	5	63744	Crista- plumosa (Celosia argentea L.) -Tamanho POTE 15, cores variadas	UN	100,00	37,59

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2022.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D0C2E61C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 164/2022
OBJETO – Aquisição de kits estesiômetro para teste de sensibilidade e lanterna clínica, para utilização na Secretaria de Saúde do Município.

FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 27.806.274/0001-29
VALOR TOTAL: R$ 6.527,00 (seis mil, quinhentos e vinte e sete reais).

Francisco Beltrão/PR, 07 de novembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:901FCBC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 165/2022
OBJETO – Prestação de serviços para instalação de forro em PVC com perfil "U" e/ou cantoneira, incluindo mão-de-obra e fornecimento da madeira para tarugamento, no prédio onde será instalado o Mercado Municipal.

FORNECEDOR: ROBERTO GABRIEL SCMIT 03269179936
CNPJ Nº: 45.379.129/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 08 de novembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7CB44540

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MERCADO DO ULTRASSOM VETERINARIO EIRELI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1138/2022 - referente a Processo dispensa nº 159/2022.
OBJETO: Aquisição de um aparelho de ultrassom de uso veterinário, para utilização no Programa de Inseminação Artificial – PIA e do Programa Balde Cheio, da Secretaria Municipal de Agricultura.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 12.989,00 (doze mil, novecentos e oitenta e nove reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação de nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7010	09.001.20.606.2001.2059	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de novembro de 2022

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7ED7038D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SABRINA DE LIMA & CIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1139/2022 - referente a Processo dispensa nº 160/2022.
OBJETO: Contratação para fornecimento e instalação de portas de alumínio para os banheiros do Mercado Municipal.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7430	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FC98A443

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1140/2022 - referente a Processo dispensa nº 161/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva de quatro câmaras de vacina – ESF do Conjunto Esperança, Central Municipal e da Farmácia Municipal do Bairro da Cango.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6920	08.006.10.305.1001.2058	85	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2022

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B5A2A32D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1141/2022 - Processo dispensa nº 162/2022.
OBJETO: Contratação de show pirotécnico com fogos de artifício "indoor" em comemoração aos 70 anos do Município, e em homenagem aos bebês que nasceram e que ainda nascerão no ano de 2022.
Local e Data: Centro de Eventos - Parque de Exposições, no dia 13/11/2022 às 15 horas.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4810	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F17F8B13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 846/2021, Inexigibilidade nº 080/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de serviços para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção à solicitação do pedido da Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 13 de outubro de 2023 conforme o contido no Processo Administrativo 30.350/2022.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
1	78393	Prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR, venha a adquirir, alienar ou locar.	6.000,00

Francisco Beltrão. 08 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EFC966C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 589/2022 – Pregão nº 86/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de Acolhimento Institucional de Longa Permanência, para pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade social.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Ação Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 32.284/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 04 de dezembro de 2022.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:23DA9C45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022 – Processo nº 947/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de rompedor hidráulico com pesos operacional mínimo de 17 e 22 toneladas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1 - TRANS MAESTRI LTDA. CNPJ nº 09.367.994/0001-53. ITENS 01 R$ 486,00 e 02 R$ 550,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 414.400,00 (quatrocentos e quatorze mil e quatrocentos reais).

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2022.

SAMANTHA PECOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B544CC4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022 – Processo nº 936/2022.
OBJETO: Contratação de serviços para fornecimento de 1000 almoços, decoração do ambiente do almoço, confecção de 600 quilos de bolo, refrigerante e copos para os festejos em comemoração ao aniversário de 70 anos de instalação do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
1 - MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS. CNPJ nº 08.732.819/0001-55. ITEM 03 R$ 14.533,00
2 - PANIFICADORA MORAES LTDA. CNPJ nº 03.508.500/0001-27. ITEM 04 R$ 3,76.
3 - ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA. CNPJ nº 08.386.792/0001-96. ITENS 01 R$ 18.900,00; 02 R$ 40,00 e 05 R$ 0,08.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 79.473,00 (setenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais).Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:25A99E96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022 – Processo nº 852/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de óleo lubrificante, graxas e aditivos, para manutenção da frota de veículos e máquinas da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 - DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA. CNPJ Nº 41.773.872/0001-70. ITEM 01 R$ 5,98; ITEM 05 R$ 26,00; ITEM 17 R$ 26,00; ITEM 28 R$ 11,00.

2 - CORDOVA & BORTOLINI LTDA. CNPJ Nº 79.432.126/0001-95. ITEM 02 R$ 37,10; ITEM 04 R$ 840,00; ITEM 07 R$ 685,00; ITEM 11 R$ 688,00; ITEM 14 R$ 625,00; ITEM 15 R$ 29,00; ITEM 19 R$ 575,00; ITEM 20 R$ 36,00; ITEM 22 R$ 55,00; ITEM 23 R$ 39,00; ITEM 31 R$ 89,30.

3 – DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA. CNPJ N° 30.572.270/0001-38. ITEM 03 R$ 28,00; ITEM 06 R$ 509,90; ITEM 08 R$ 701,29; ITEM 09 R$ 726,79; ITEM 10 R$ 694,00; ITEM 12 R$ 698,15; ITEM 13 R$ 787,66; ITEM 16 R$ 46,42; ITEM 18 R$ 555,32; ITEM 21 R$ 54,29; ITEM 25 R$ 50,00; ITEM 26 R$ 46,55; ITEM 27 R$ 38,40; ITEM 29 R$ 53,19; ITEM 30 R$ 5.866,15; ITEM 32 R$ 876,85; ITEM 33 R$ 685,67; ITEM 34 R$ 619,00; ITEM 35 R$ 8.457,96; ITEM 36 R$ 871,89; ITEM 37 R$ 686,32; ITEM 38 R$ 619,25; ITEM 39 R$ 8.455,59.

4 – LUBE PACK COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 46.310.289/0001-46. ITEM 24 R$ 63,80.

VALOR TOTAL R$ 1.058.187,79 (um milhão e cinquenta e oito mil e cento e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B9616978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 536-2022

Portaria nº. 536/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido a Sra. **ELISANDRA APARECIDA VARELA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de Novembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:517B6F39

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 537-2022

Portaria nº. 537/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido a Sra. **KAUÊ DA SILVA**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de Novembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A1B36767

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 538-2022

Portaria nº. 538/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido a Sra. **CHRISTIAN MATEUS SCHNEIDER**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de Novembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6C101B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA REFERENTE A EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 351/2022
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: FANCAR DETROIT LTDA

Onde se-lê:
Vigência: Início 28/10/2022 a 28/10/2023

Lê-se:
Vigência: Início 08/11/2022 a 08/11/2023

Valor da despesa: R$ 274.900,00 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos reais).
Objeto: **"Aquisição de um Veículo Automotor 0km, tipo VAN, para transporte de passageiros"**, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de General Carneiro/PR.

General Carneiro – Paraná, 07 de novembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:98450846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 352/2022
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: CHANSON VEICULOS LTDA
Vigência: Início 09/11/2022 a 09/11/2023
Valor da despesa: R$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil)
Objeto: **Aquisição de 02 Veiculos 0Km, tipo Ambulancia; e, 01 Onibus Rodoviario 0Km, com Carroceria e Chassi integrada", em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro/PR**

General Carneiro – Paraná, 08 de novembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A6696C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 353/2022
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: BERTIOGA VEICULOS E SERVICOS LTDA
Vigência: Início 09/11/2022 a 09/11/2023
Valor da despesa: R$ 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil)
Objeto: **Aquisição de 02 Veiculos 0Km, tipo Ambulancia; e, 01 Onibus Rodoviario 0Km, com Carroceria e Chassi integrada", em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro/PR**

General Carneiro – Paraná, 08 de novembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:353D8B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 194/2022
Pregão Eletrônico nº 096/2022
Homologação: 07/11/2022
Objeto: **Aquisição de 02 Veiculos 0Km, tipo Ambulancia; e, 01 Onibus Rodoviario 0Km, com Carroceria e Chassi integrada", em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro/PR**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
BERTIOGA VEICULOS E SERVICOS LTDA	01
CHANSON VEICULOS LTDA	02
TOTAL HOMOLOGADO	03

General Carneiro - Paraná, 08 de novembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:24F5C851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 194/2022
Pregão Eletrônico nº 096/2022
Adjudicação: 07/11/2022
Objeto: **Aquisição de 02 Veiculos 0Km, tipo Ambulancia; e, 01 Onibus Rodoviario 0Km, com Carroceria e Chassi integrada", em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
BERTIOGA VEICULOS E SERVICOS LTDA	01
CHANSON VEICULOS LTDA	02
TOTAL ADJUDICADO	03

General Carneiro - Paraná, 08 de novembro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F5F4AF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 201/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 355/2022.

Aos 08 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa
CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA sediada na Rua Quinze de Novembro, n° 174 – Lages/SC inscrita no CNPJ nº. 40.738.368/0001-76 neste ato representada pela Sr(a) **PAULO HENRIQUE GAMBA** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 201/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 099/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
13	Biscoito doce sortido, pacote 740g, embalagem primaria. Seca, transparente e atóxica	300	R$ 9,19	R$ 2.757,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 2.757,00 (dois mil e setecentos e cinqüenta e sete reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1625 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 099/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 099/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 099/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

5.1.1. Os produtos **PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues mediante emissão daAF - Autorização para Fornecimento, de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento no endereço ali indicado.

5.3. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marca, preço, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4 As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h30min as 11h30min, das 13h30min as 16h30min.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.9. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.10. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 09/11/2022 e termino no dia 09/11/2023.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo fiscal desta licitação, sendo **Emanuelle Padilha Albino,** qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor **prazo possível.**

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 09/11/2022 e termino no dia 09/11/2023.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designada para atuar como Gestora da Ata de Registro, após a assinatura a Srª **Janete E. Weber Ferreira,** a qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.

9.3. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I do Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 099/2022 - Registro de Preços nº. 063/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:68636105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 201/2022
Pregão Eletrônico nº 099/2022
Adjudicação: 08/11/2022
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA	23

CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	01
SUPERMERCADO JACKIW LTDA	39
PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI	04
TOTAL ADJUDICADO	

General Carneiro - Paraná, 08 de novembro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:812B45BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 201/2022
Pregão Eletrônico nº 099/2022
Homologação: 08/11/2022
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	**QNT ITENS**
SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA	23
CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	01
SUPERMERCADO JACKIW LTDA	39
PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI	04
TOTAL HOMOLOGADO	67

General Carneiro - Paraná, 08 de novembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:AD16BC24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.898/2022

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 7.820, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o candidato foi nomeado e no prazo para posse (30 dias) não compareceu perante o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Goioerê;
Considerando a necessidade de provimento às vagas, atendendo à ordem de classificação do concurso público,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, o Decreto nº 7.820, de 05 outubro de 2022, que nomeou o Sr. IAGO DA ROCHA COSTA, CPF nº 088.465.949-67, que o convocou para tomar posse no cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ante o não comparecimento do nomeado para investidura ao cargo no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 08 de Novembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A99C5B99

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 896/2022

Designa como Presidente de Comissão Processante instaurada por meio da Portaria nº xxx, de xx de novembro de 2022, servidora pública ocupante de ca rgo de nível superior e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando a necessidade de que, quando o servidor processado for ocupante de cargo de nível superior, ao menos o Presidente da Comissão Processante também o seja;

Considerando o disposto na Portaria nº 892, de 04 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Teivia Diele da Silva de Melo, ocupante do cargo de Nutricionista, com matrícula funcional nº 505127, atualmente lotada à Secretaria Municipal de Educação, como presidente da Comissão Processante que conduz o Processo Administrativo em que figura como processado o servidor público C. D. N. S., ocupante de cargo efetivo de nível superior no serviço público do Município de Goioerê, atualmente lotado à Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A servidora Ellen Karine Gomes de Oliveira atuará na referida Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 892, de 04 de novembro de 2022, como membro, em substituição à servidora Teivia Diele da Silva de Melo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de novembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:9CD62CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 894/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA MENGUE, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015, Art.60 § 1º e 2º, para substituir Flávia Zanata Colin de Amorim no período de 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, na Escola Municipal Onive dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C278E3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 895/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal EDINÉIA FÁTIMA DO NASCIMENTO, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 04 de novembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, na Escola Municipal Dr., Daniel Portela – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1B12FB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 897/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal DAIANE DA SILVA, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Aurenice de Souza Celloni, no período de 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2A3A4C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2.022
CONTRATADO: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: PAGAMENTO de TAXA de INSCRIÇÃO a empresa UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, para participação no curso ""Implantação da Lei 14.133 - Curso completo primeiros passos"", nos dias 22 a 25/11/2022 em Curitiba-Pr, conforme solicitação da Coordenadoria de Controle Interno do Município de Goioerê-Pr.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.421,00 (dois mil quatrocentos e vinte e um reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 08/11/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5D97E16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 603/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor: R$ 39.078,33 (trinta e nove mil e setenta e oito reais e trinta e três centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 08 de novembro de 2.022
Processo: Nº 325/2022
Inexigibilidade Nº 095/2022
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
150	09.03	04.122.0005.2.018	3.3.90.40.00.00.00.00	1000
1035	08.01	02.062.0002.2.008	3.3.90.40.00.00.00.00	1000

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO, LICENÇA de uso de Software integrado com o acesso ilimitado de usuários, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, MIGRAÇÃO DE DADOS e TREINAMENTO DOS USUÁRIOS nos Sistemas: PROCURADORIA (cloud) e NoPaper (Conecta, Assinatura e Documentos) para melhor atender as demandas da Administração Pública de Goioerê-Pr, conforme Termo de Referência.**

Goioerê, 08 de novembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:BABC05CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PARA PARECERISTAS E JURADOS – EDITAL FEMUG DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL DE GOIOERÊ

A Secretaria de Cultura do Município de Goioerê/PR, por meio do seu Secretário Dhionata Macena da Silva, TORNA PUBLICO:

1. A homologação do Chamamento para Pareceristas e Jurados do Edital FEMUG.

2. Os candidatos aprovados seguem conforme exposto, descritos por ordem de classificação e suplência, avaliados pelo Conselho Municipal de Cultura conforme registro em Ata de nº 002/2022, folha 74.

Inscritos	Média Final	Parecer
Andréia Karen	98,2	Classificado
Angela Maria Tessaro	84,8	Classificado
Claudia Ribeiro Aguera	88,8	Classificado
Claudinei Andrade Estender	90,6	Classificado
Ravel Andrade de Sousa	95,2	Classificado
Víctor Juan Domingo Leguizamón Rivas	79,8	Suplente

Goioerê, 31 de outubro de 2022.

MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:24C51497

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - TARDEZINHA NA PRAÇA – EVOLUTION EDITAL 01/2022

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio de seu Secretário, senhor Dhionata Macena da Silva, tornar público a homologação da classificação final para as apresentações dos inscritos no edital supracitado.

Proponente	Nome Artístico	Modalidade	Classificação
ALEXANDRE MUNIZ CHAVES	GRUPO MEU CLOWN	ROCK,POP E RAP	CLASSIFICADO
ALYNE ANGEL DA SILVA SOARES	ALYNE ANGEL E BANDA	ROCK,POP E RAP	CLASSIFICADO
ANDERSON FERREIRA DE SOUZA	BANDA DISTRITO	ROCK,POP E RAP	CLASSIFICADO
ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS	GAMELEIRAS DO SAMBA	SERTANEJO, SAMBA, PAGODE E DJ	CLASSIFICADO
AYESKA HOLARRIANA DE CARVALHO	AYESKA E BANDA	ROCK,POP E RAP	CLASSIFICADO
BRUNO RICARDO ORSOLI EVANGELISTA	BRUNO E FELIPE	SERTANEJO, SAMBA, PAGODE E DJ	CLASSIFICADO
DIOGO SOARES RIBEIRO	BLOOD SUGAR	ROCK,POP E RAP	CLASSIFICADO
DJALMA RAMOS DE SOUZA	ESPECIAL LEGIÃO URBANA	ROCK,POP E RAP	CLASSIFICADO
DOUGLAS RUDINEY DOS SANTOS BRITO	RAUL ROCK COVER	ROCK,POP E RAP	CLASSIFICADO
EDUARDO FERREIRA APOLINARIO	DJALMA E EDU APOLINARIO	ROCK,POP E RAP	CLASSIFICADO
EDVALDO BEZERRA DE MENEZES	TRADIÇÃO SERTANEJA	SERTANEJO, SAMBA, PAGODE E DJ	CLASSIFICADO
FRANCISCO JAKSON DE SOUZA	FRANCISCO JAKSON	SERTANEJO, SAMBA, PAGODE E DJ	DESCLASSIFICADO
HUGO ANDRE FERNANDES	MINSTÉRIO DAVILAN	ROCK,POP E RAP	CLASSIFICADO
JOÃO MARCOS AVANCINI	THE NYPE	ROCK,POP E RAP	CLASSIFICADO
LEONARDO NUNES DE OLIVEIRA	GARAGEM 90	ROCK,POP E RAP	CLASSIFICADO
MARLON DIOGO MACIEL SZEWCZUK	MARLON ZUCK	SERTANEJO, SAMBA, PAGODE E DJ	CLASSIFICADO
MURILLO HENRIQUE DUART DADALTO	WEKÔNTROL	SERTANEJO, SAMBA, PAGODE E DJ	CLASSIFICADO
OTAVIO AGUSTO BATISTA	ANDERSON E DAYMOND	SERTANEJO, SAMBA, PAGODE E DJ	CLASSIFICADO
PAULO CELSO DE BRITO JUNIOR	BOMBOCADO PAGODE	SERTANEJO, SAMBA, PAGODE E DJ	CLASSIFICADO
RAFAEL MACHADO DOS SANTOS	MAYSA E RAFAEL	SERTANEJO, SAMBA, PAGODE E DJ	CLASSIFICADO
RODRIGO CEZAR DOS SANTOS	RODRIGO CEZAR E BANDA	ROCK,POP E RAP	CLASSIFICADO
ROGERIO BONACIN CIPRIANO	FABINHO E MACIEL	SERTANEJO, SAMBA, PAGODE E DJ	CLASSIFICADO
ROSELI APARECIDA DOS SANTOS	PEDRO MARQUES E ROSE SANTOS	SERTANEJO, SAMBA, PAGODE E DJ	CLASSIFICADO

Goioerê, 07 de novembro de 2022.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:FF476749

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	08/11/2022	637,93
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	08/11/2022	117.175,94
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	08/11/2022	13.729,02
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	08/11/2022	13.729,02

Goioerê, 08 de Novembro de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:1A6AEB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº. 7.899/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 198.870,50 (cento e noventa e oito mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.1.501-INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS/MAT. PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
DOTAÇÃO 899-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3000	R$ 129.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0007.2.035-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - MDE 5%	
DOTAÇÃO 432-3.3.90.40-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-FONTE 1103	R$ 1.700,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.079-MANUTENÇÃO CENTRO REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	
DOTAÇÃO 1049-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1991	R$ 8.670,50
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
DOTAÇÃO 1080-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000	R$ 50.000,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.542.0021.2.210-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES DA AMAA	
DOTAÇÃO 1149-4.4.50.42-AUXÍLIOS-FONTE 1000	R$ 9.500,00
TOTAL	R$ 198.870,50

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recurso 1103 no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.079-MANUTENÇÃO CENTRO REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
DOTAÇÃO 1051-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1991	R$ 8.670,50
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.1.006-PAV. ASFÁLTICA/ RECAPE RUAS MUNICÍPIO/GALERIAS PLUVIAIS	
DOTAÇÃO 893-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 179.000,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.542.0021.2.210-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES DA AMAA	
DOTAÇÃO 857-3.3.50.41-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$ 9.500,00
TOTAL	R$ 197.170,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:39A400F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 005/2022

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 05/2022

Segundo Termo de Aditivo Contratual ao Contrato de Prestação de Serviço nº 031/2020, ID TCE-PR 275, Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020, Processo Administrativo Nº 402/2020

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **OI S.A – Em Recuperação Judicial,** CNPJ 76.535.764/0001-43
Objeto do Contrato: Será mantido o objeto do contrato original, ou seja, Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), na aquisição de DDR (DIGITRONCO) FLAT VIP 1 a ser instalada na PRAÇA JOAO XXIII, 200, CENTRO, GUAÍRA/PR, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência nº 402/2020.
Objetivo do Aditivo: As partes contratantes, acima qualificadas, por meio de seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, nos termos da cláusula nona do contrato vigente, manifestam concordância com a prorrogação contratual até 09 (nove) de dezembro de 2023 do Processo Administrativo nº 444/2020, no valor total de R$ 11.433,60 (onze mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
Dotação orçamentária: Elemento da Despesa 3.3.90.39.0000 – Serviços de Terceiros PJ; subgrupo 3.3.90.39.5800 Telecomunicações.

Prazos de vigência e execução:10/11/2022 a 09/11/2023

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, 08 de novembro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:84E264A5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 216/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de livros específicos de curso em libras, Instrumentos Musicais, bem como aquisição de Protocolos da Testagem Psicológica WISC IV, a serem utilizados nos projetos e trabalhos diários da Diretoria de Educação Especial, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **CLAUDINEI TONIETTI EPP.** Inscrita no **CNPJ 28.732.430/0001-17**, vencedora do lote 09 foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 08 de novembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C337F557

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 216/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de livros específicos de curso em libras, Instrumentos Musicais, bem como aquisição de Protocolos da Testagem Psicológica WISC IV, a serem utilizados nos projetos e trabalhos diários da Diretoria de Educação Especial, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.** Inscrita no **CNPJ 08.666.165/0001-09**, vencedora do lote 08 foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 08 de novembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:059F815B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 180/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 220/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ nº 21.679.098/0001-25**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização do tipo comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações de responsabilidade do Município de Guaíra - PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de novembro de 2022 até **07 de novembro de 2023.**

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 3.549.721,80 (três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 07 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D42EE9B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2022

Pregão Eletrônico nº 184/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MAIS SAUDE MARINGA PROD. MED. E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº 29.715.704/0001-22**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, As-sistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R$ 273.400,00 (duzentos e setenta e três mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de novembro de 2022 e término em 06 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 07 de novembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:36B2FE6E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2022

Pregão Eletrônico nº 184/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ELEDA LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E ORGANICOS EIRELI, CNPJ nº 19.558.081/0001-78**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, As-sistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de novembro de 2022 e término em 06 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 07 de novembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F89E21D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2022

Pregão Eletrônico nº 184/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP, CNPJ nº 26.554.718/0001-13**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de novembro de 2022 e término em 06 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 07 de novembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6BA1E0D4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2022

Pregão Eletrônico nº 184/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.612.312/0001-44**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R$ 71.320,00 (setenta e um mil, trezentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de novembro de 2022 e término em 06 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 07 de novembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F06F88FC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2022

Pregão Eletrônico nº 184/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.396.523/0001-73**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R$ 120.690,00 (cento e vinte mil, seiscentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de novembro de 2022 e término em 06 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 07 de novembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:63D90014

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2022

Pregão Eletrônico nº 184/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RBR COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 28.537.922/0001-51**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de novembro de 2022 e término em 06 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 07 de novembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5B8DCD01

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 497/2022

Pregão Eletrônico nº 184/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **UNIAO NUTRICIONAL LTDA, CNPJ nº 39.835.028/0001-84**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de novembro de 2022 e término em 06 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 07 de novembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BD09114A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 498/2022

Pregão Eletrônico nº 184/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 38.007.920/0001-04**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município.

Valor Total: R$ 31.632,40 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 07 de novembro de 2022 e término em 06 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 07 de novembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D61F0DF3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2022

Pregão Eletrônico nº 215/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - EPP, CNPJ n° 11.589.175/0001-00**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução e realização de oficinas, em produção de panetones e bolachas natalinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Total: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Prazo de Vigência: O Contrato terá de vigência de 12 (doze) meses, **tendo início em 08 de novembro de 2022 e término em 07 de novembro de 2023,** podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Data de Assinatura: 08 de novembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8B2DB348

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2022

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 086/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ nº 73.471.963/0192-47**

Objeto do Contrato: Contratação do SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, que será responsável pela execução de curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos, e curso de Formação de Operador de Empilhadeira, para atender a necessidade de formação desse profissional no município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **07 de maio de 2023.**

Data de Assinatura: 07 de novembo de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6FAC6101

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 251/2022

Dispensa de Licitação por Limite nº 087/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **A. CARNEVALI EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0001-50**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa**A. Carnevali - Eireli**, inscrita no CNPJ 18.012.406/0001-50, que será responsável pelo fornecimento de**CALADOR GRANELEIRO**, que será utilizado nas atividades diárias do Porto Internacional Sete Quedas localizado no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 8.330,00 (oito mil e trezentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **07 de fevereiro de 2023**.

Data de Assinatura: 07 de novembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2F5A679E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 506/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 184/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 184/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município, sendo as empresas vencedoras:

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
ELEDA LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E ORGANICOS EIRELI, CNPJ Nº 19.558.081/0001-78	21, 22	R$ 98.500,00
LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.554.718/0001-13	12, 14, 18	R$ 54.400,00
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 38.007.920/0001-04	13, 15, 28, 31	R$ 31.632,40
UNIAO NUTRICIONAL LTDA, CNPJ Nº 39.835.028/0001-84	16, 30	R$ 51.600,00
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 03.612.312/0001-44	29	R$ 71.320,00
MAIS SAUDE MARINGA PROD. MED. E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ Nº 29.715.704/0001-22	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 17, 19, 20, 25, 26	R$ 273.400,00
RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 28.537.922/0001-51	10	R$ 28.500,00
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 09.396.523/0001-73	9, 11, 23, 27	R$ 120.690,00

Art. 2º - Declarar DESERTO o item 24 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 07 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4D11E2BF

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 509/2022

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 215/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 215/2022,** cujo objeto é a contrato é a Contratação de empresa especializada para execução e realização de oficinas, em produção de panetones e bolachas natalinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a empresa vencedora:

VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - EPP, inscrita **CNPJ n° 11.589.175/0001-00**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 08 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E6ACAE9B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 218/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de Empilhadeira a diesel, que objetiva o apoio de separação e triagem dentro da UVR (Unidade de Valorização de Reciclados), e execução de implantação da coleta seletiva no município de Guaíra, conforme Convênio Itaipu nº 4500065963, conforme descrição completa do objeto constante do Termo de Referência (ANEXO 01), mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **MOVIX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA.** Inscrita no **CNPJ 10.346.806/0001-90**, foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 08 de novembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:24C77D8A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 227/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição sob demanda, de cadeiras de rodas, materiais hospitalares, eletrodomésticos, utensílios domésticos, ferramentas, materiais para manutenção de veículos, equipamentos diversos e outros materiais de consumos e bens permanentes, a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min. do dia 24/11/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min. às 08h59min do dia 24/11/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 24/11/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 08 de novembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1F78C372

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 181/2022

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 024/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CLEVERSON ASSIS PILATTI EIRELI - EPP, CNPJ nº 33.835.845/0001-56**

Objeto do Contrato: contratação de empresa, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, em regime de empreitada, para execução de Infraestrutura Urbana na Rua Renildo Gonçalves Pinto, Rua Arminio Silvio Fritz, Rua Octavio Bachega, Rua Vereador Samuel Benk, e Estrada das Araras, deste Município, com obras de pavimentação em pedra irregular, meio fio com sarjeta in loco, passeio com acessibilidade, sinalização viária e arborização, conforme projeto, memorial descritivo, planilha e demais documentações técnicas.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2020.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **43 (quarenta e três) dias**, encerrando-se, portanto, em **24 de novembro de 2022**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 11 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0C0215A3

CONSAMU
PORTARIA Nº 314/2022

O Diretor Geral do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo no dia 14 de novembro de 2022, apenas aos setores administrativos do CONSAMU.

Art. 2º Art. 2º Esta medida não se aplica aos serviços executados em caráter ininterrupto (24hs) e em regime de escala.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Cascavel, 08 de novembro de 2022.

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:EBB19941

CONSAMU
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS ESPECÍFICOS À GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E AS ALTERAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS DE ACORDO COM LEIS VIGENTES DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA ATENDIMENTO AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO CONSAMU".

RESULTADO: HF GESTAO PUBLICA LTDA no lote 01 com valor total de R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais).

Cascavel – PR, 08 de novembro de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:ED5FCDDE

PROJUR
LEI Nº 2.260/2022 DATA: 08.11.2022. EMENTA: INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, O "DIA DOS ANIMAIS", A SER COMEMORADO NO DIA 04 (QUATRO) DE OUTUBRO DE CADA ANO, MEDIANTE CAMPANHAS PRÓPRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°Fica instituído, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o "Dia dos Animais", a ser comemorado no dia 04 (quatro) de outubro de cada ano.

Art. 2°Durante o mês de outubro de cada ano, mediante organização municipal, com participação de profissionais de todas as áreas, além de artistas, comunicadores e da população interessada, haverá:

I – Divulgação por cartazes ou *outdoores* e/ou palestras:

a) da importância de proteção e adoção de animais;

b) das doenças que mais acometem os animais, zoonoses ou não;

c) da legislação civil, administrativa e/ou criminal que protege os animais e pune por maus tratos aos domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

II – Feiras e/ou eventos de vacinação, consulta e adoção de animais, dos (as) quais poderão participar órgãos e entidades públicas e privadas, além de pessoas físicas.

Art. 3° As divulgações serão realizadas, prioritariamente, no âmbito das escolas públicas e privadas do município de Guaíra/PR.

Art. 4° No que couber, esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1C118A16

PROJUR
LEI Nº 2.259/2022 DATA: 08.11.2022 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante procedimento licitatório, a exploração do serviço público de transporte coletivo urbano e rural de passageiros, a ser prestado pela iniciativa privada, com participação do poder público quando necessário.

§ 1º Os itinerários e horários relativos à prestação do serviço assim como eventuais alterações e ampliações serão descritos em ato próprio do Poder Executivo.

§ 2º O Transporte Coletivo Urbano e Rural de Passageiros é serviço público essencial, cuja organização compete ao Município, conforme disposto no Art. 30, inciso V, da Constituição Federal e no Art. 20, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração, a regulação, o gerenciamento, o planejamento e a fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural de passageiros do Município.

Art. 2ºA concessão disciplinada na presente Lei poderá ser outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período.

Parágrafo único. O prazo da concessão mencionado no *caput* deste artigo deverá ser definido no edital de licitação, observados os critérios de conveniência e oportunidades administrativas.

Art. 3ºA concessionária será remunerada mediante a cobrança de tarifas aprovadas pelo Poder Público Municipal e apuradas por meio de concorrência, fixadas por meio de Decreto, a serem pagas pelos usuários do serviço.

Parágrafo único. Poderão ainda ser considerados como remuneração, as receitas extra tarifárias provenientes da exploração de espaços comerciais e de publicidade nos veículos.

Art. 4º Incumbe à concessionária a prestação adequada do serviço concedido, respondendo por todos os prejuízos causados ao Poder Público Municipal, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue esta responsabilidade.

Parágrafo único. Compete ao órgão concedente o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do serviço, de acordo as condições e prazos fixados no edital.

Art. 5º Caberá ao órgão concedente a realização do procedimento licitatório, bem como a formalização do respectivo contrato.

Art. 6ºÉ vedada a subconcessão dos serviços.

Art. 7º Além das exigências legais e de outras que forem julgadas pertinentes pela Administração Municipal, do edital do certame público deverão constar:

I - As normas a serem observadas pelos participantes do certame;

II - As condições da concessão do serviço;

III - As especificações dos veículos a serem utilizados, de acordo com a legislação aplicável;
IV - As seguintes obrigações da concessionária:

a) prestar o serviço de forma adequada à plena satisfação dos usuários;

b) suportar todas as despesas decorrentes da concessão;

c) responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados ao Poder Público ou a terceiros;
d) acatar as determinações do Poder Público que poderá a qualquer momento, por intermédio de seus órgãos competentes, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo, às expensas da concessionária, correções;

e) atender as normas legais e regulamentares;

f) prestar todas as informações solicitadas pelo Poder Público;

g) pelo menos uma vez por ano, dar ampla divulgação de suas atividades, informando, em especial, sobre planos de expansão, aplicação de recursos financeiros e realização de programas de trabalho.

V - As penalidades às quais se sujeita a concessionária.

Art. 8º No contrato deverá constar:

I - os direitos dos usuários, inclusive as hipóteses de gratuidade;

II - as regras para a remuneração do capital e para garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

III - as normas que possam comprovar eficiência do atendimento do interesse público, bem como permitir a fiscalização pelo Município, de modo a manter o serviço contínuo, adequado e acessível;

IV - as regras para orientar a revisão periódica das bases de cálculo dos custos operacionais e remuneração do capital, ainda que estipulada em contrato anterior;

V - a remuneração dos serviços prestados aos usuários diretos, assim como a possibilidade de cobertura dos custos por cobrança a outros benefícios pela existência dos serviços;

VI - as condições de prorrogação, caducidade, rescisão e reversão da concessão ou permissão.

Parágrafo único. Na concessão ou na permissão de serviços públicos, o Município reprimirá qualquer forma de abuso do poder econômico, principalmente, as que visem à dominação do mercado, à exploração monopolista e ao aumento abusivo de lucros.

Art. 9º Pelo não cumprimento das disposições constantes desta Lei e das demais normas legais aplicáveis, bem como do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 8.987 de 1995 e Lei Orgânica do Município, serão aplicadas à Concessionária, as seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II - multa contratual;

III - rescisão do contrato.

Art. 10.A execução de qualquer serviço de transporte de passageiros, sem a devida delegação ou autorização do Município, tipifica ato ilegal e clandestino, sujeitando seu autor às sanções regulamentadas pela Administração Pública.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Aplicam-se à presente concessão as disposições legais da Lei Federal nº 8.987/1995, Constituição Federal, Lei Orgânicado Município e posteriores alterações que houverem nestas normas.

Art. 13. Fica revogada a Lei nº 491 de 15 de outubro de 1973.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:564B3C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 109/2022

DECRETO N.º 109/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 265.100,00 (duzentos e sessenta cinco mil e cem reais) autorizado pela Lei nº 1659 de 11 de novembro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 265.100,00 (duzentos e sessenta cinco mil e cem reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
28 – Encargos Especiais
0846 – Outros Encargos Especiais
0000 – Operações Especiais
0.102 – Contribuição ao Pasep
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas - Cód. 50..... R$ 30.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0122 – Administração
0007 – Administração Geral
2.019 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 180..... R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 80.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.1.1.2.50.0.2.00.00 – IPTU..... R$ 80.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:05810F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, com o cantor "LOUBET", DURANTE O EVENTO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AOS 68 ANOS DO MUNICIPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**
CNPJ: **14.241.577/0001-08**
VALOR: **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).**
DATA DA ASSINATURA: **04/11/2022.**
VIGÊNCIA: **03/04/2023.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EA878EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022

OBJETO: **Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, com a dupla "BRENNO E MATHEUS", DURANTE O EVENTO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AOS 68 ANOS DO MUNICIPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: **VITOR YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES**
CNPJ: **34.513.386/0001-57**
VALOR: **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**
DATA DA ASSINATURA: **04/11/2022.**
VIGÊNCIA: **03/04/2023.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FF370D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2022 SÚMULA: "EXONERA A SENHORA FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – PSS Nº 02/2021" – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

PORTARIA Nº 439/2022

SÚMULA: "EXONERA A SENHORA FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – PSS Nº 02/2021" – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando nº 661/2022 protocolado sob nº 6515/2022,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a senhora Franciely Ferreira dos Santos, inscrita no CPF sob nº 062.490.079-70, Matrícula nº 5578, do Cargo

de Auxiliar de Serviços de Manutenção – PSS nº 002/2021 – Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 08 de novembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:E1BD5079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 440/2022 SÚMULA: "EXONERA O SENHOR RAFAEL HASS RAULI DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

PORTARIA Nº 440/2022

SÚMULA: "EXONERA O SENHOR RAFAEL HASS RAULI DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor Rafael Hass Rauli portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.570.337-8 e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 044.082.979-84, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Defesa Civil – Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 08 de novembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:65F92D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 441/2022 "NOMEIA O SENHOR JOSÉ MIGUEL CUNHA DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PORTARIA Nº 441/2022

"NOMEIA O SENHOR JOSÉ MIGUEL CUNHA DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor José Miguel Cunha da Silva, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 12.995.385-3 e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 107.443.059-00, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária - Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 08 de novembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F002F831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 442/2022 "NOMEIA A SENHORA LAUANA CARDOSO FERREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PORTARIA Nº 442/2022

"NOMEIA A SENHORA LAUANA CARDOSO FERREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 955/2022 – SMS da Secretaria Municipal de Saúde protocolado sob nº 6565/22,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora Lauana Cardoso Ferreira, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 13.551.483-7 e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 102.071.579-01, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Programa de Atenção Básica em Saúde - Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 08 de novembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A1C769BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 751/2022 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 751/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Munic.de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Munic.de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2328 Func. Ações Fundo Munic. Saúde e Conselho
142 3.1.90.94.00.00 1303 Indenizações e Restit. Trabalhistas R$ 8.000,00
Total R$ 8.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Munic.de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Munic.de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2328 Func. Ações Fundo Munic. Saúde e Conselho
144 3.3.90.30.00.00 1303 Material de Consumo R$ 8.000,00
Total R$ 8.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de novembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:FF8AB15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 752/2022 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 752/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens. Fundamental
95 3.1.90.94.00.00 1104 Indenizações e Rest. Trabalhistas R$ 5.000,00
Total R$ 5.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens. Fundamental

82 3.1.90.11.00.00 1104 Venctos e Vantag. Fixas-Pessoal Civil R$ 5.000,00 **Total R$ 5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de novembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:C1CEFA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 443/2022 "CONCEDE, LICENÇA SEM VENCIMENTO A SRA. ROSINELLE BOTELHO LEOCÁDIO"

PORTARIA Nº 443/2022

"CONCEDE, LICENÇA SEM VENCIMENTO A SRA. ROSINELLE BOTELHO LEOCÁDIO"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação efetuada pelo Requerimento protocolado sob nº 5728/22

RESOLVE:

Artigo 1°- Fica concedido o gozo deLicençaSemVencimentos a servidora abaixo mencionado pelo período de 12 (doze) meses:

Servidor	Matr.	Cargo	CPF	Periodo da licença
ROSINELLE BOTELHO LEOCÁDIO	699	PROFESSORA	032.334.896-33	04/09/2022 Á 03/09/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 04 de setembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 08 de novembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:B086B3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO POR LOTE

EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022**

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - Pr, torna público aos interessados que em conformidade com a lei federal n° 8.666/93 e lei 10.520.02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade pregão eletrônico, julgamento**menor preço por lote ,**com lote exclusivo para me-epp através de **‘’REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, PROTETORES, CAMARAS DE AR E LUBRIFICANTES,EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS’’**
Preço máximo global de R$ 1.553.711,44 (um milhão quinhentos e cinquenta e três mil setecentos e onze reias e quarenta e quatro centavos).

Data de abertura:**dia 24/11/2022 às 09h30 min**.

Prazo para recebimento das propostas: do dia 10/11/2022 a partir das 09h00 min até o dia **24/11/2022** às 09h00 min, no site da bll: www.bll.org.br, a documentação completa do pregão encontra-se à disposição dos interessados no departamento de compras e licitação, sito a rua major domingos do nascimento, 46, centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 08 de novembro de 2022.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria Nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:0BD9654C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 753/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 54.918,40, (CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.918,40 (Cinquenta e quatro mil e novecentos e dezoito reais e quarenta centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Munic.de Ação Social
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Ação Social
Funcional : 08.244.0007.2354 Func.Secret.Munic.Ação Social Ass.Família
247 3.1.90.94.00.00 1000 Indenizações e Rest.Trabalhistas R$ 40.000,00
245 3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais R$ 14.918,40

Total R$ 54.918,40

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos cfe § 2º e Inciso II do Art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 54.918,40 (Cinquenta e quatro mil e novecentos e dezoito reais e quarenta centavos) provenientes de **superávit.**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de novembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:9D3CDA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 754 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 389.700,00 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 389.700,00 (Trezentos e oitenta nove mil e setecentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 13 - Secretaria Munic.de Meio Ambiente e Desenv.Sustentável
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Meio Ambiente e Desenv.Sustentável
Funcional : 04.122.0002.2375 Func.Secret.Munic.M.A.Desenv.Sustentável
419 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 13.000,00
420 3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais R$ 5.000,00
422 3.1.90.94.00.00 1000 Indenizações e Rest.Trabalhistas R$ 19.000,00

Funcional : 04.122.0030.2379 Estrut.Ger.p/Func.Secret.-Equip.Maq.
427 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 82.800,00
426 3.3.90.36.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 27.000,00

Funcional : 20.608.0030.2380 Ações Cont.Assist.Pescador Prod.Rural
433 3.3.90.32.00.00 1000 Mat.Bem ou Serv.p/Dist.Gratuita R$ 242.900,00

Total R$ 389.700,00

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos cfe § 2º e Inciso I do Art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 389.700,00 (Trezentos e oitenta e nove mil e setecentos reais) provenientes de **excesso de arrecadação**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de novembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:53A82434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: Regulamenta a Lei Federal n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Rotilio Antunes de Chaves, no uso de suas atribuições legais, e considerando a edição da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que regula o Acesso à Informação previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1° Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados o grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII, do caput do art. 5°, no inciso II, do § 3°, do art. 37 e no § 2°, do art. 216 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal assegurará, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei n° 12.527/2011.

Art. 2º O acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter:

I – orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II – informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III – informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV – informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V – informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI – informação pertinente à administração e patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;

§1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

§2° Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

Art.3° O acesso à informação será assegurado mediante:

I – divulgação para acesso público das informações, disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal, “https://camarahonorioserpa.pr.gov.br” e no Portal da Transparência da entidade;

II – atendimento de pedido de acesso à informação pública realizado por qualquer interessado, pessoa natural ou jurídica;

§1º O pedido de que trata o inciso II será realizado por meio de preenchimento de formulário eletrônico no link de acesso à informação, disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal, devendo constar as seguintes informações:

a) nome do Interessado;
b) número do telefone;
c) endereço eletrônico, necessário para recebimento de comunicações;
d) especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida.

§2° O interessado deverá ser informado de que o pedido de informações é gratuito, podendo ser realizada a cobrança de valores referentes ao fornecimento de cópias, nos termos da legislação municipal.

§3° O responsável pela resposta deverá, em prazo não superior a 15 (quinze) dias:

I – comunicar data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II – indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou;

III – comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§4° Os prazos poderão ser prorrogados por mais 15 (quinze) dias, mediante justificativa;

§5º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, a entidade poderá oferecer

meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar;

§6° Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação;

§7° Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 4° Poderá justificar o indeferimento do pedido a apresentação de pedidos genéricos, desproporcionais ou desarrazoados, ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5° O interessado será intimado da decisão, devendo ser fornecido em qualquer caso, a cópia do inteiro teor da decisão.

DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 6° São documentos considerados sigilosos, entre outros:

I – a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;

II – os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamentos fiscal;

III – o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados;

IV – atestados médicos;

V – as notificações compulsórias contendo identificação de pacientes com doenças infectocontagiosas;

VI – outros documentos que, por sua natureza, sejam estratégicos para a continuidade da gestão, e que se divulgados possam comprometer a supremacia do interesse público.

Parágrafo único. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação, em hipóteses diferentes das exemplificadas neste artigo, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.

DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. **7°** O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Parágrafo único. São consideradas informações pessoais dos servidores públicos, entre outras:
I – nome completo ou parcial do seu cônjuge ou familiares;
II – informações financeiras e patrimoniais;
III – informações referentes e alimentados, dependentes ou pensões;
IV – informações médicas;
V – origem racial ou étnica;
VI – orientação sexual;
VII – convicções religiosas, filosóficas ou morais;
VIII – opiniões políticas;
IX – filiação sindical, partidária ou a organizações de caráter religioso, filosófico ou político.

DOS RECURSOS
Art. 8ºNo caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior a que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contando da sua apresentação.
Parágrafoúnico.Desprovido o recurso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 dias, contados da ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão que deverá se manifestar em cinco dias contados do recebimento do recurso.
Art.9ºNo caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de dez dias à autoridade de monitoramento de que trata oart. 40 da Lei no 12.527, de 2011, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento da reclamação.
Parágrafoúnico.O prazo para apresentar reclamação começará trinta dias após a apresentação do pedido.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 11 O disposto neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Art. 12 Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurando o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informações sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

Art. 13 As omissões deste Decreto serão supridas pelas normas gerais e princípios da Lei Federal 12.527/2011 e seus regulamentos, bem como por orientações contidas em cartilhas ou manuais elaborados pela Controladoria Interna do Poder Legislativo.

Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2022.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:0D64692C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS 102022

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - (: 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022

Especificação	R$
Recebimento Duodécimo Outubro	R$ 115.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 66.669,62
(-) Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 1.111,00
(-) Serviços de Telecomunicações	R$ 93,25
(-) Locação de Softwares	R$ 1.863,96
(-) Serviços de Processamento de Dados	R$ 300,00

(=) Saldo	R$ 44.962,17
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 250.951,21
(-) Despesas a Pagar	R$ 14.026,39
(=) Resultado Financeiro Mês de Outubro	**R$ 281.886,99**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2022.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:501CD7BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 95.585.444/0001-42, com sede administrativa na Rua Elpídio dos Santos , n° 541, Centro, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Luciano Dias, casado, portador do CPF n. 017.350.849-99, residente e domiciliado na cidade na Rua Sebastião Eleutério, 523, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR – APAE**, entidade de utilidade pública, através da Portaria n°. 14/94, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.606.034/0001-42, com sede na Avenida Julio Henrique Scheib, neste ato representada por sua Presidente, Sr. Josué Nogueira do Amaral, brasileiro, inscrito no CPF n° 441.343.399-87, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, **inexigindo a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96 e Decreto Municipal nº 175/2018, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Honório Serpa e a entidade, mediante a transferência de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar 202281000306, para aquisição de automóvel sem acessibilidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: DO PUBLICO ALVO
Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço;
Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social;
PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS CONDIÇÕES PARA OFERTA DO SERVIÇO
Deverão ser observadas as seguintes normas: O serviço deverá ser ofertado no Município de Honório Serpa em local adequado, condições de uso, higiene acolhimento, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria correrá por conta da receita de Recursos Emenda Parlamentar 202281000306.
Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:
Órgão: 17 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
Funcional: 08.243.0023.2.066 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 – ASSITÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade: 2.066 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADM DA AÇÃO SOCIAL
Natureza de Despesa: 3.3.50.43 (SUBVENÇÕES SOCIAIS).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918 de 23 de Novembro de 2021

Para a execução das atividades previstas neste Termo, o CONSEDENTE transferirá ao CONVENETE, de acordo com o Cronograma de Execução, o valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) até o dia 20 de Novembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos financeiros, serão depositados na conta específica da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, vinculada ao objeto BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2267-5, CONTA CORRENTE 18612-0.
Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado acima poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
A organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência; d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.
PARÁGRAFO ÚNICO: Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Deverá ser de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica (SIT – TCE-PR), permitindo a visualização por qualquer interessado e o registro das movimentações financeiras realizadas pelo CONVENETE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários no SIT conforme Lei nº 12.527/2011 e Lei Complementar nº 101/2000, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Comprovado a impossibilidade de prestação de contas por meio de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas às condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de

contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO: As despesas relativas a este TERMO, serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENETE, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem como início de sua vigência a data de celebração do mesmo, que condiz à data de sua publicação, e fim da vigência em 30/10/2023, podendo ser aditada, conforme Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO

Fica nomeado como gestor deste contrato o responsável pelo Departamento de Assistência Social conforme Portaria 36/2021, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Caberá ao gestor da parceria acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto n° 55/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Constituem direitos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, receber o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO nas condições avençadas, e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados

I – SÃO OBRIGAÇES DA CONCEDENTE (Município)

a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

c) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

d) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

e) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (APAE)

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração; 5

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública; k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de julho do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços;

u) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios 6 anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

x) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ao civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

y) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento: a) advertência;

b) suspensão dos repasses;

c) multa;

d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedidas direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de multa será de 0,5% a 1% do valor total deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.
PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art.38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
15.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Coronel Vivida/Pr, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Honório Serpa, 07 de novembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

JOSUÉ NOGUEIRA DO AMARAL
Presidente APAE

TESTEMUNHAS:

_____
Nome e CPF

_____
Nome e CPF

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:0BB0B1D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 63/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 63/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial Avaliadora para Prova de Conceito referente ao Pregão Presencial nº 59/2022, na forma que indica, e dá outras providências.

Luciano Dias, prefeito municipal de Honório Serpa**,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, na data de 02 de setembro de 2022 ocorreu a abertura do Edital de Licitação, Processo Licitatório nº 82/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 59/2022;

CONSIDERANDO o que dispõe o referido edital, em especial o Anexo I – Termo de Referência, mais precisamente no item 10, que diz sobre:

"10.1. Definido um vencedor provisório, o mesmo deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma prova de conceito, conforme orientações da Nota Técnica nº 04/2008/TCU, visando dar segurança mínima a contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações, dado o impacto da contratação em todo os serviços públicos, administrativos e executivo fiscal, a produtividade e eficiência dos servidores em atividade, bem como os custos envolvendo terceiros e contratos já vigentes no que tange a serviços de link de internet/rede de dados.
10.1.1. A data, horário e local para realização da prova de conceito será divulgado pelo Pregoeiro.
10.1.2. A prova de conceito deverá ser realizada em até 10 (dez) dias uteis após a sagração da empresa provisoriamente declarada vencedora, por Comissão Especial a ser designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente.
10.1.3. Ao final da Prova de Conceito, a Comissão Especial avaliadora, especialmente nomeada e designada, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio. A critério da comissão, poderão ser emitidas atas diárias ao término dos trabalhos, com intuito de registro das atividades realizadas, porém sem julgamento de resultado.
10.2. A PROPONENTE que convocada para avaliação não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Prova de Conceito, será automaticamente reprovada pela Comissão avaliadora. "

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Especial para Aplicação da Prova de Conceito do Processo Licitatório nº 82/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 59/2022, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PARA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSARIOS A SUA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLOGICA E LEGAL A SER UTILIZADA NO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA, E CAMARA DE VEREADORES."

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA PROVA DE CONCEITO:**

Joceli Colla Vaz
Weslei Rodrigues Neves Pedroso
Vanessa Aline Franken
Gabriel Lemos
Douglas Nonnemacher
Lucio Diego Guerra
Adilson Antonio Boller
Deisimara Vivian Tubin
Viviane Piovesani

Art. 3º - Na ausência de algum dos membros desta comissão, a maioria estando presente decidirá, avaliará e realizará a prova de conceito do SISTEMA INFORMATIZADO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PARA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL.

Art. 4° A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 82/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 59/2022.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na ata de sua publicação, e revogada as disposições em contrário em especial a portaria 62/2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-PR, em 08 de novembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:4328558D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 75/2022 - PMHS

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto 177/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **25 de novembro de 2022**, através do site www.bll.org.br destinado a **Aquisição de testes psicológicos e jogos para uso da psicóloga lotada no departamento municipal de Educação Cultura e Esporte do município de Honório Serpa – PR.**
Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019 Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacaopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone (046)3245-1130.

Honório Serpa, 08 de novembro de 2022.

JONES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:833EE1D3

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2022		
Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**Cidade: HONÓRIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Contratada (a): JOCELMA SANTOS		**UF: PARANÁ**
CPF: 023.200.819-17		**RG: 7.279.784-1**
Endereço: AV. DA LIBERDADE	**Cidade: HONÓRIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADA, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato de trabalho firmado neste ato reger-se-á pelas normas do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT – Decreto-Lei n. º 5.452 de 01/05/1943 e alterações, incluídas as normas do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA SEGUNDA: A EMPREGADA exercerá o Emprego de **ENFERMEIRA PADRÃO**, com jornada semanal de 40:00 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 20 de Maio de 2022 e Edital de Convocação nº 12/2022 de 01 de Novembro de 2022, cumprindo, entre outras, as atribuições descritas na Lei 835/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EMPREGADA trabalhará 08 (oito) horas por dia, ou seja 40 horas semanais, em horários flexíveis conforme edital 01/2022 devendo cumprir coma as exigências descritas neste edital, podendo modifica-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA QUARTA: Como retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego a EMPREGADA receberá, mensalmente, o valor de R$ 4.188,83 (quatro mil cento e oitenta e oito reais, e oitenta e três centavos), mais insalubridade, importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA QUINTA: O valor da remuneração líquida da EMPREGADA será paga através de depósito em conta corrente no Posto Avançado de Atendimento do Banco do Brasil na cidade de Honório Serpa – Estado do Paraná, devendo a EMPREGADA informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

CLÁUSULA SEXTA: A EMPREGADA trabalhará no Departamento da Saúde deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento de Saúde Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: A EMPREGADA responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos na Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA NONA: **Este Contrato entra em vigor na data de 07/11/2022, vencendo-se em 04/01/2023,** podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: A EMPREGADA ora contratada fica subordinada ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho. E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADA assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 07 de Novembro de 2022

Empregador
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Empregada
JOCELMA SANTOS

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:7E82A589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022
PUBLICAÇÃO DIA 11/08/2022.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Aquisição de um laser odontológico sem fio, destinado ao setor de odontologia municipal. Conforme proposta de preços apresentada.

LEIA-SE:

OBJETO: Aquisição de um laser terapêutico sem fio, destinado ao setor de fisioterapia municipal. Conforme proposta de preços apresentada.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CE51F0E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 048/2022 REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2022

PROCESSO Nº	PP141/2022
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	24 de Novembro de 2022
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes até as:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 048/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 141/2022**, objetivando o **Registro de Preços para futuras aquisições de aparelhos de ar condicionados de diversos tamanhos, destinados a atender os departamentos municipais**, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no com a abertura do processo no dia 24/11/2022 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:89B56DF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 002 - ACRÉSCIMO DE VALOR, REDIMENSIONAMENTO DE ATÉ 25% AO CONTRATO Nº 010/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

TERMO ADITIVO Nº 002 - ACRÉSCIMO DE VALOR, REDIMENSIONAMENTO DE ATÉ 25%
AO CONTRATO Nº 010/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021. Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de Profissional Assistente Social com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuação nos Programas Nossa Gente e Criança Feliz e disponibilização de Profissionais Técnicos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação em Programas Sociais e Controle Social, a serem disponibilizados para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme solicitação da Contratada. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA,** - CNPJ da Contratada nº 24.042.809/0001-44. Objeto do termo aditivo: **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR, REDIMENSIONAMENTO DE ATÉ 25%.** Prazo de execução até a data de 28/02/2023, prazo de vigência até a data de 28/03/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 65, inc. I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. Valor do aditivo de R$ 14.267,40 (Quatorze mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), oriundo do iten abaixo relacionado:

ITENS					
Item	Descrição do produto/serviço	Aprs.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Contratação de Empresa para disponibilização de profissionais Contratação de empresa para disponibilização de Profissional Assistente Social com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuação nos Programas Nossa Gente e Criança Feliz	Mês	03	4.755,80	14.267,40
TOTAL					14.267,40

Assinatura: 07/11/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2A1CB0C4

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 116/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022.

CONTRATO Nº 116/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do telhado da Biblioteca Cidadã, conforme pasta técnica. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Adriano Renato Pires Kalinoski - CNPJ n° 35.303.228/0001-35. Valor Contratual: R$ 19.668,07 (Dezenove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sete centavos). Prazo de Execução e Vigência: 04/11/2022 a 02/11/2023. Assinatura: 04/11/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5693C669

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 95/2022; PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022; Objeto: AGRICULTURA FAMILIAR; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE COLÔNIA ALEMANHA; CNPJ da Contratada:

17.392.645/0001-10; Valor Contratual: R$ 6.058,00 (Seis Mil e Cinquenta e Oito Reais); Prazo Execução: 12/09/2022 a 26/04/2023. Assinatura: 12/09/2022.

CONTRATO Nº 117/2022; PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para o ano letivo. (Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: NELSON JOSE MACARRONI; CNPJ da Contratada: 990.058.089-34; Valor Contratual: R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais);; Prazo Execução: 04/11/2022 a 26/04/2023. Assinatura: 04/11/2022

CONTRATO Nº 118/2022; PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para o ano letivo. (Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ROSENI DO CARMO MACARRONI; CNPJ da Contratada: 971.426.899-00; Valor Contratual: R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais); Prazo Execução: 04/11/2022 a 26/04/2023. Assinatura: 04/11/2022

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:BE044717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1487/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MEIRE TEREZINHA BOGAS OLIVEIRA SESTARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de novembro de 2022 a 16 de novembro de 2022, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MEIRE TEREZINHA BOGAS OLIVEIRA SESTARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.239.749-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 724.118.809-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 050/2010, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** nomeada através da Portaria nº. 131/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em regime de Jornada Suplementar, nomeada através da Portaria nº. 496/2021 de 24 de maio de 2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:775982E8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1488/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de novembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.582.973-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.851.299-69, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 092/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:69469A10

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1489/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2022, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.582.973-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.851.299-69, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 092/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1CBBDAED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1490/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de novembro de 2022 a 10 de novembro de 2022, 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.851.649-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.834.879-47, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 210/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:29457395

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 09 de Novembro de 2022, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia **24 de Novembro de 2022, as 09:00 horas.**

Licitação modalidade pregão eletrônico nº 073/2022, do tipo "menor preço por item", para a AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGEM, UM PULVERIZADOR DE BARRAS E UM SUBSOLADOR, PARA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Respondendo pedido de impugnação ao edital.

LOCAL DA ABERTURA: O edital poderá ser obtido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 08 de Novembro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:97DAEAAF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO: 072/2022-PMI
PROCESSO: 238/2022-PMI
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de ares condicionados, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã – PR

A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que não Compareceram Licitantes Interessadas no Objeto do Processo Licitatório n.º 238/2022, Pregão Eletrônico 072/2022.

Iporã-Pr., 08 Novembro de 2022

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A3A8ED64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2022
Processo Administrativo nº 104/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis para dispensação gratuita na Farmácia Municipal e distribuição na Unidade Municipal de Saúde e Material Odontológico e Hospitalar, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08.
CONTRATADO: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02, com sede na cidade de Rio do Sul, SC, na Estrada Boa Esperança, nº 2320, CEP: 89.163-554.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$** 769,20 (setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (04/11/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 217/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 08 de novembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:FEE529EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2022
Processo Administrativo nº 104/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis para dispensação gratuita na Farmácia Municipal e distribuição na Unidade Municipal de Saúde e Material Odontológico e Hospitalar, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08.
CONTRATADO: Medigram Comercio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.470.877/0001-05, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua: Itacolomi, nº 365, CEP: 85.505-050.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$** 63.558,88 (sessenta e tres mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (04/11/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 220/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 08 de novembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:DD79021A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022
Processo Adm: Nº 120/2022
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Materiais Elétricos, prestação de serviço de montagem e desmontagem de itens Decorativos e locação de tenda 5x5, destinados a comemoração referente as festividades natalinas do município de Itambaracá- PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 96.348,48 (noventa e seis mil e trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos): **MARCELO SIMONI ME, CNPJ:**04.664.811/0001-48) com os lotes: 1 e 5 no valor total de R$ 20.340,00 (vinte mil e trezentos e quarenta reais). **WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901**, CNPJ: 31.802.330/0001-24 com os lotes: 2, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 no valor total de R$ 73.536,48 (setenta e três mil e quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos). **ANDRADE E ALEXANDRE LTDA, CNPJ:** 08.588.554/0001-63 com os lotes: 3, 6 e 7 no valor total de R$ 2.472,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

ITAMBARACÁ - PR, 08 de novembro de 2022

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F12B4E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 373/2022

Súmula: Dispõe sobre Deferimento de Enquadramento de Nível a partir de **Novembro de 2022**, dos Profissionais do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério ainda não beneficiados pelo referido Enquadramento, observado o disposto na Lei Complementar n° 1.778/2020.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, **Oficio nº 409/2022/SMEC** que solicita o enquadramento dos profissionais de Magistério integrantes do quadro próprio do Magistério, conforme prevê os Arts. 94 e 97 da Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Itambaracá – PR.

R ES O L V E:

Art. 1º. Deferir os enquadramentos dos Professores com carga horária de 20 horas na forma a seguir relacionados:

Nº	NOME	ADMISSÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	VALOR
01	CIBELE DE CÁSSIA VELANI	07/11/2022	C	1	R$ 2.003,01
02	KÁTIA MARIA RUIZ DE LIMA	07/11/2022	C	1	R$ 2.003,01

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:17D94024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 014/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a comercialização de refeições tipo jantar buffet

livre (150 jantas), a serem servidos aos integrantes do Encontro de Corais no dia 03/12/2022, evento que será realizado pelo Departamento Municipal de Cultura do Município de Itapejara D´Oeste, PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Restaurante Clisa Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 37,00 (Trinta e sete reais) totalizando o valor de R$ 5.550,00 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 08 (oito) de Novembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2D8FFBF9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170/2022

DECRETO Nº 170/2022
DATA: 08.11.2022

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 216/2021 de 24 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2022, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:282610D1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DIÁRIA Nº 453/2022

ERRATA:
Na Diária Ato n° 453/2022, Publicada do dia 08.11.2022, pag. 155, edição 2641, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ Onde se lê: retorno dia 09.11.2022 as 21h00. Lê-se: retorno dia 09.11.2022 as 11h00. E onde se lê: R$ 625,00. Lê-se: R$ 500,00.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4558D92F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DECRETO Nº 02/2022

ERRATA DECRETO Nº 02/2022

Considerando o equívoco constante na Edição 2638/2022 de 03/11/2022 do Diário Oficial do Município referente ao DECRETO nº 02/2022;
Onde se lê: Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, sendo em 31 de outubro de 2022. Câmara Municipal de Itaperuçu, 31 de outubro de 2.022
Leia-se: Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, sendo em 03 de outubro de 2022. Câmara Municipal de Itaperuçu, 03 de outubro de 2.022
Demais informações permanecem inalteradas.

Câmara Municipal de Itaperuçu, 08 de novembro de 2022

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:AC2B4900

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 412/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: HOMOLOGA AS CANDIDATURAS DOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando o Art. 5º, Inciso I da Lei nº 446/2013 de 20 de setembro de 2013 e Parecer do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR as candidaturas dos candidatos inscritos no processo de escolha de diretores das escolas municipais, conforme abaixo discriminadas:

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HIMERCÍDIO CAVALCANTE

CANDIDATA

PAULA CRISTINA CAVALCANTE

CHAPA 1: PAULA RG: 7.148.912-4 CPF:023.388.499-81

ESCOLA MUNICIPAL BOLO GRANDE

CANDIDATOS (AS)

IVONETE BUENO DOS SANTOS

ENIO COSTA GOMES

CHAPA 1: IVONETE RG:6.928.866-9 CPF:016.796.319-85

CHAPA 2: ENIO RG: 4.070.251-2 CPF:769.555.679-34

ESCOLA MUNICIPAL DE CÂNDIDOS

CANDIDATAS

ROSINEIA APARECIDA LINS

DENISE TOSTO TEIXEIRA

CHAPA 1: ROSINEIA RG: 7.703.815-9 CPF: 036.435.249-35

CHAPA 2: DENISE RG:7.329.162-3 CPF:022.249.299-60

CMEI DALZIRA BRANDT SANTANA

CANDIDATA

NILZA DA GUIA TAVARES

CHAPA 1: NILZA RG: 11.060.649-0 CPF:077.240.109.86

ESCOLA MUNICIPAL FREI BARNABÉ TENANI

CANDIDATAS

SILMARA DE FRANÇA PASKE

JOSIELE GEFFER FARIA PEREIRA

CHAPA 1: JOSIELE RG: 7.329.189-5 CPF:033.888.619-27

CHAPA 2: SILMARA RG: 6.595055-3 CPF: 018.634.209-83

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO ROSÁRIO JHONSON BINI

CANDIDATA

SUZANA RIBEIRO DE CRISTO

CHAPA 1: SUZANA RG: 6.782.407-5 CPF:022.231.569-59

CMEI PINGO DE GENTE

CANDIDATA

JOCIANE APARECIDA COSTA ROSA

CHAPA 1: JOCIANE RG: 7.217.950-1 CPF:032.649.569-30

ESCOLA MUNICIPAL PAULO ARTIGAS DE CRISTO

CANDIDATOS (AS)

LUIZ JOSÉ DE CRISTO

JENIFFER MAYARA GODOI

CHAPA 1: LUIZ JOSÉ RG:4.964.23-8 CPF:718.905.489-87

CHAPA 2: JENIFFER RG:12.910.985-8 CPF:087.970.439-07

ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO APOLINÁRIO STRESSER

CANDIDATA

SUELI DE FRANÇA MOREIRA

CHAPA 1: SUELI RG:6.779.125-8 CPF:021.125.649-86

CMEI DONA CINDINHA

CANDIDATA

ISOLENE BERNADETE DE CRISTO

CHAPA 1: ISOLENE RG: 4.324.519-8 CPF:687.743.709-87

Conforme cronograma previsto em edital, inicia-se o período de campanha eleitoral até 26/11/2022 e eleição prevista para 27/11/2022.

COMISSÃO CONSULTIVA

DIRCELIA DORNELLES

ALINE RODRIGUES BITTENCOURT DA LUZ

LUCILENE GEFFER

MICHELE CRISTINE GASPARIM

DEBORA DAS NEVES

DIRLEI PORTES

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 410/2022 de 03 de novembro de 2022 e todas as demais disposições ao contrário.

Itaperuçu, 08 de novembro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:4BCF7E9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 08 de Novembro de 2022, **EDILSON GONÇALVES DOS SANTOS** portador do RG **Nº 6560351-9/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Controle de Materiais,** sob o número de matricula 56551, Nível Pleno percebendo a remuneração da simbologia CC-04, junto a Secretaria de Obras e Viação, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:874639ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 250/2021

CONTRATO Nº 250/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N°98/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VALDETE BARBARA WOSH DA SILVA ME..
CNPJ: 86.725.637/0001-60.
OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE ARMARINHOS PARA O TRABALHO EM GRUPOS COM PACIENTES ASSISTIDOS PELO CAPS – CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, VINCULADO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
DATA DA ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO 2022.
DA VIGÊNCIA: 15 DE NOVEMBRO 2022 ATÉ 15 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A05653F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 153/2020
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 008/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA W2 CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ:07.207.821/0001-42

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO- MODELO PRÓPRIO - EM REGIME DE MENOR PREÇO
GLOBAL".
PRAZO DE VIGENCIA : Iniciando-se o prazo de vigencia em 30 de NOVEMBRO de 2022 e encerrando-se em 30 de DEZEMBRO de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1B042685

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 646/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder para a servidora **Sirlei da Aparecida Solivan,** portador da Cédula de Identidade **RG 6.676.291-2/PR,** matrícula **37911,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde PSF**, Licença de 30 dias a contar da data de 19/09/2022 a 18/10/2022, e Prorrogar a licença de 30 dias a contar da data de 19/10/2022 a 17/11/2022 conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:B64B5691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 403/2022

PORTARIA Nº 403/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de Carga Horária da Servidora GISELI DORE GUILHEM e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, em especial a Lei Municipal Complementar nº 001/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ampliar para 40 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora GISELI DORE GUILHEM, RG 8.371.414-0/PR, matricula nº 509, ocupante do cargo efetivo de Contador.

Art. 2º - A remuneração da servidora será proporcional à carga horária ampliada em conformidade com o artigo 65 da Lei Municipal Complementar nº 001/2022 e perdurará até a imperiosa necessidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/11/2022, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:708B24F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO, REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
OBJETO: fornecimento de prestação de serviços de engenharia consistente no levantamento técnico no local, relacionado à elaboração de projeto de reforma na edificação que abriga a Câmara Municipal de Ivaí, com laudo de constatação técnica para reforma na edificação, memorial descritivo e indicações técnicas da execução projeto arquitetônico da edificação, projeto relacionado a reforma, incluindo despesas com deslocamento e diárias, fotos datadas de acordo com laudos de constatação e conclusivas técnicas para execução de melhorias e estabilização na edificação.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
CONTRATADO: ESSÊNCIA ENGENHARIA LTDA. CNPJ 46.808.613/0001-50
VALOR GLOBAL: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
RATIFICADO EM 07/11/2022

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:B6008F38

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 176/2022 LICITAÇÃO Nº 093/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 176/2022
LICITAÇÃO Nº 093/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ***IDIR TREVISO*** *,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA - ME****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Projetada, Linha Beltrão, s/n, qd 01, lt 03 barracão, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.432.837/0001-35, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor* ***Josmar Grochoski****, brasileiro, casado, residente á Rua Casemiro Graniska, s/n, Jardim Florença, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 4.787.146-6 SSP/PR, do CPF/MF nº 735.155.159-68, mediante observância ao disposto na Lei Federal*

8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

***OBJETO:** a Obra – Construção de um barracão pré-moldado no Centro de Eventos.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de execução deste contrato fica prorrogado até 30/12/2022 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 28 de outubro de 2022.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

JOSMAR GROCHOSKI -
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:2805711F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 350/2022
LICITAÇÃO Nº 150/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 350/2022
Licitação nº 150/2022
Inexigibilidade nº 015/2022
OBJETO: a prestação de serviço médico pediatra para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 20 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022.
CONTRATADA: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 15.500,00
Valor Global: R$ 186.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/11/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária de Saúde

PATRÍCIA POCHAPSKI KRUTSCH
Representante Legal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:4860F786

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 205/2022 PREGÃO Nº 150/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 118/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 205/2022
PREGÃO Nº 150/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 118/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Locação de carreta da alegria para passeio turístico e recreativo de passageiros pela cidade com personagens infantis nos dias 16,17 e 18 de Dezembro de 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- NATALIA DE OLIVEIRA MENDES-ME(28.296.841/0001-07)
HOMOLOGAÇÃO: 08.11.2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:DE4915AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 206/2022 PREGÃO Nº 151/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 119/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 206/2022
PREGÃO Nº 151/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 119/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí – Resolução SESA nº 935/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 114.764,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- COLUMBIACOMERCIALDEEQUIPAMENTOS EIRELI-EPP (10378106000187) com o lote: 2 no valor total de R$9.864,00
- OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA(55983274000130) com o lote: 3 no valor total de R$23.000,00
- CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI(07626776000160) com o lote: 4 no valor total de R$70.500,00
- GABRIELA ORLANDI MEI(36248785000163) com o lote: 1 no valor total de R$11.400,00
HOMOLOGAÇÃO: 08.11.2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:6CFC8A23

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 217/2022 PREGÃO Nº 161/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 125/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 217/2022
PREGÃO Nº 161/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 125/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
*OBJETO: **Aquisição de caixas d'água para o Centro Municipal de Eventos.***
Dotação Orçamentária:
05001206062001201433903000000 0590
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 24/11/2022 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 24/11/2022 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de novembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B0A2F83E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 173/2022

PORTARIA Nº 173/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal**, ROSMERI SHEIFER**, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 17 de novembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de novembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:2C03BADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata **MARIA EDUARDA CRESTANI BUZETTI e MIRIAN DE SOUZA DALLAGO**, aprovadas no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2022, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, munidas dos seguintes documentos, conforme item 4 e subitem 19.4 do Edital 001.001/2022.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
Exame Admissional.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3D406A51

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata **JANNE MÁRCIA ROCHA DIAS e DENISE THEREZINHA RODRIGUES MARQUES WOLSKI**, aprovadas no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2022, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de PROFESSORA, munida dos seguintes documentos, conforme item 4 e subitem 19.4 do Edital 001.001/2022.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
Exame Admissional.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:80F9A1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2022-PMI

CONTRATO Nº. 156/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.925.642/0001-03.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Cadeiras, Confecção, Montagem e Instalação de mobiliários planejados para a para atender a demanda do CMEI – Centro**

Municipal de Educação Infantil Caroline Fernandes Dias e da Escola Municipal Afrânio Peixoto.

FISCAL DESIGNADO: **Valeria Aparecida Bressianini e Maria Luiza Macedo, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PLANEJADOS

Lote nº 01 – Mobiliário Cinza					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1.1	Undd	04	Armário de chão em MDF cinza com porta de com sistema deslizante e prateleiras internas com pés em metal com as seguintes medidas 1,60 x 0,45 x 2,00 largxprofxalt.	1.475,00	5.900,00
1.2	Undd	02	Mesa em formato L em MDF cinza com 03 Gavetas, com trancamento em chave, com as medidas de 1,30 x 1,70 x 0,78 largxprofxalt.	840,00	1.680,00
1.3	Undd	01	Mesa para reunião de no mínimo 10 lugares, confeccionada em MDF de 15 mm, na cor cinza, com lateral engrossada em 30 mm, nas seguintes medidas 2,80 largura x 0,90 profundidade x 0,80 altura.	1.300,00	1.300,00
				TOTAL	**8.880,00**

Lote nº 02 – Mobiliário Branco					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
2.1	Undd	01	Balcão em MDF branco com porta de sistema deslizante e prateleiras internas com pés em metal com as seguintes medidas 1,50 x 050 x 1,00 larg x prof x alt.	1.299,00	1.299,00
2.2	Undd	01	Estante para material didático em MDF branco 2,75 x 0,40 x 2,00 larg x prof x alt, contendo 4 prateleiras de altura x 4 prateleiras de comprimento reforçadas.	1.390,00	1.390,00
2.3	Undd	01	Estante para material didático em MDF branco 4,00 x 0,40 x 2,00 l larg x prof x alt, contendo 4 prateleiras de altura x 6 prateleiras de comprimento reforçadas.	2.100,00	2.100,00
				TOTAL	**4.789,00**

VALOR: **R$ 13.669,00 (treze mil seiscentos e sessenta e nove reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **07 de novembro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **07 de novembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 07 de novembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0E726043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2022-PMI

CONTRATO Nº. 158/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **C P SUZUKI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.129.469/0001-68.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Cadeiras e Longarinas e Conserto de Cadeiras em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes a Administração Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Reinaldo da Silva, Técnico em Segurança do Trabalho.**

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS E CONSERTO DE CADEIRAS					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1.5	35	Serviço	Troca de madeiras dos assentos das cadeiras longarinas.	129,00	4.515,00
1.6	02	Serviço	Troca de braços das cadeiras longarinas.	58,50	117,00
1.7	05	Serviço	Troca de assento e encosto por assentos novos.	354,80	1.774,00
				TOTAL	**6.406,00**

VALOR: **R$ 6.406,00 (seis mil quatrocentos e seis reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **07 de novembro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **07 de novembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 07 de novembro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EEC7016B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2022-PMI

CONTRATO Nº. 161/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **R.E. DA SILVA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 29.765.537/0001-24.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Cadeiras e Longarinas e Conserto de Cadeiras em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes a Administração Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Reinaldo da Silva, Técnico em Segurança do Trabalho.**

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS E CONSERTO DE CADEIRAS

Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1.2	01	Undd	Cadeira Longarina 4 (quatro) Lugares Cromado Prata com Almofada - Cadeira tipo longarina com quatro assentos e base fixa. Assento e encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em material sintético de PVC. Braço em aço cromado com formato anatômico. Peso máximo recomendado por assento 150 Kg. Assento 52 cm.	1.534,99	1.534,99
				TOTAL	**1.534,99**

VALOR: **R$ 1.534,99 (mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **07 de novembro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **07 de novembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 07 de novembro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8D028BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2022-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente RADIO FM IVATUBA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 43.307.707/0001-58, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de emissora de rádio FM com alcance em toda extensão territorial do município de Ivatuba e região, para divulgação de atos oficiais, atividades institucionais, veiculação de notícias, avisos, comunicados, divulgação de campanhas e informativos de utilidade pública, (conteúdo informativo e educativo e de orientação social) para atender a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de

Dispensa de Licitação nº. 021/2022-PMI, no valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Ivatuba/Pr, 07 de novembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E18E8092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2022-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 048/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Cadeiras, Confecção, Montagem e Instalação de mobiliários planejados para a para atender a demanda do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Caroline Fernandes Dias e da Escola Municipal Afrânio Peixoto, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lotes 01 e 02 à empresa OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.925.642/0001-03, no valor de R$ 13.669,00 (treze mil seiscentos e sessenta e nove reais). Lote 03 à empresa MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.186.229/0001-63, no valor de R$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais). Lote 04 à empresa VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.953.803/0001-08, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Ivatuba/Pr, 31 de outubro de 2022.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:15979DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2022-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 050/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Cadeiras e Longarinas e Conserto de Cadeiras em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes a Administração Municipal de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Item 03 à empresa PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.299.558/0001-69, no valor de R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais). Itens 05, 06 e 07 à empresa C P SUZUKI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.129.469/0001-68, no valor de R$ 6.406,00 (seis mil quatrocentos e seis reais). Item 02 à empresa R.E. DA SILVA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.765.537/0001-24, no valor de R$ 1.534,99 (mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos). Itens 01 e 04 à empresa CASTOFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.521.883/0001-14, no valor de R$ 25.899,00 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais).

Ivatuba/Pr, 01 de novembro de 2022

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F66D9DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2022-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 07 de novembro de 2022 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 048/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Cadeiras, Confecção, Montagem e Instalação de mobiliários planejados para a para atender a demanda do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Caroline Fernandes Dias e da Escola Municipal Afrânio Peixoto, declarando como vencedora para os Lotes 01 e 02 à empresa OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.925.642/0001-03, no valor de R$ 13.669,00 (treze mil seiscentos e sessenta e nove reais). Lote 03 à empresa MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.186.229/0001-63, no valor de R$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais). Lote 04 à empresa VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.953.803/0001-08, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 07 de novembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:564C698F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2022-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 07 de novembro de 2022 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 050/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Cadeiras e Longarinas e Conserto de Cadeiras em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes a Administração Municipal de Ivatuba, declarando como vencedora para o Item 03 à empresa PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.299.558/0001-69, no valor de R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais). Itens 05, 06 e 07 à empresa C P SUZUKI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.129.469/0001-68, no valor de R$ 6.406,00 (seis mil quatrocentos e seis reais). Item 02 à empresa R.E. DA SILVA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.765.537/0001-24, no valor de R$ 1.534,99 (mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos). Itens 01 e 04 à empresa CASTOFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.521.883/0001-14, no valor de R$ 25.899,00 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 07 de novembro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3D598A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2022-PMI

CONTRATO Nº. 162/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 29.377.730/0001-98.**
OBJETO: **Contratação de Dupla para realização do evento artístico "Show de Aniversário" do Município, a ser realizado no dia 14 de novembro de 2022.**
FISCAL DESIGNADO: **João Paulo Pacheco Rodrigues, Secretário de Educação e Cultura e Maikon Leandro da Silva Paes, Secretário de Esportes e Lazer.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
01	Serviço	01	Show de aniversário do município com a dupla sertaneja: Carreiro e Capataz.	100.000,00	100.000,00
TOTAL					**100.000,00**

VALOR: **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **08 de novembro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **08 de maio de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 08 de novembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4F524DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022-PMI

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 055/2022-PMI.
TIPO: Menor Preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica locação, aquisição e mão de obra para decoração natalina (incluindo estruturas, enfeites com iluminação e prestação de serviços com instalação, manutenção e desmontagem da decoração) no Município de Ivatuba/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 24 de novembro de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 24 de novembro de 2022.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 08 de novembro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:465C24C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022-PMI

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 054/2022-PMI.
TIPO: Menor Preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Construção para Manutenção e Atendimento das Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes a Prefeitura Municipal de Ivatuba (lote remanescente – licitação deserta)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 28 de novembro de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 28 de novembro de 2022.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 08 de novembro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2A8AC079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2022-PMI

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 130/2022, de 27 de junho de 2022, que julgou como habilitada para o presente processo de Inexigibilidade Nº. 013/2022-PMI, a empresa INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 29.377.730/0001-98, para cumprimento do objeto: Contratação de Dupla para realização do evento artístico "Show de Aniversário" do Município, a ser realizado no dia 14 de novembro de 2022.

Ivatuba - Pr, 08 de novembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F02A3E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2022-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 052/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Construção para Manutenção e Atendimento das Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes a Prefeitura Municipal de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 à empresa ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.907.532/0001-09, no valor de R$ 155.592,25 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos). Comunicamos ainda que não houveram proponentes interessados no Lote 09, restando Deserto.

Ivatuba/Pr, 27 de outubro de 2022.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A8C2319A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2022-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 03 de novembro de 2022 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 052/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Construção para Manutenção e Atendimento das Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes a Prefeitura Municipal de Ivatuba, declarando como vencedora para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 à empresa ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.907.532/0001-09, no valor de R$ 155.592,25 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos). Comunicamos ainda que não houveram proponentes interessados no Lote 09, restando Deserto.

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 03 de novembro de 2022

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D706EA12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 049/2022

PORTARIA Nº 049/2022

ANTONIO PAULINO DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...
RESOLVE

CONCEDER, recesso no dia **14/11/2022,** (segunda-feira), não havendo expediente na Câmara Municipal de Jaguapitã, em razão do Feriado da Proclamação da República, no dia 15/11/2022 (terça-feira).

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 08 de novembro de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:5DAD26E1

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 030/2022

Súmula: Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social; repasse: Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), em CREAS municipal, regulamentado pela Deliberação nº 031/2020 – CEAS/PR, referente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e o Regimento Interno;
Considerando a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **8 de novembro de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO do Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social; repasse: Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), em CREAS municipal, regulamentado pela Deliberação nº 031/2020 – CEAS/PR, referente ao ano de 2023.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 8 de novembro de 2022.

MARLENE DOS SANTOS CEZAR
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B8341EA8

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 031/2022

Súmula: Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social; repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III - PAEFI, referente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e o Regimento Interno;

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **8 de novembro de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO do Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social; repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III - PAEFI, referente ao ano de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 8 de novembro de 2022.

MARLENE DOS SANTOS CEZAR
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:64B7B3E1

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 032/2022

Súmula: Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social; repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e o Regimento Interno;

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **8 de novembro de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO do Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social; repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao ano de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 8 de novembro de 2022.

MARLENE DOS SANTOS CEZAR
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F5B05177

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 052/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS – SUS CUSTEIO – AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	14.544,00	04/11/2022
FMS – SUS CUSTEIO – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	2.290,33	04/11/2022
FMS – SUS CUSTEIO – EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00	07/11/2022
FNDE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	15.952,40	04/11/2022

Jaguapitã,PR, 08 de novembro de 2022.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B155E9EC

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 335/2022

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **09 de novembro de 2022** até às 13h30m do dia **28 de novembro de 2022**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14h00m do dia **28 de novembro de 2022.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 08 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:95A21B4F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 116/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 334/2022

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PERSIANAS E CORTINAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARA TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **09 de novembro de 2022** até às 08h20m do dia **28 de novembro de 2022**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia **28 de novembro de 2022.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 08 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:24F5E262

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 115/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 333/2022

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **09 de novembro de 2022** até às 13h30m do dia **25 de novembro de 2022**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14h00m do dia **25 de novembro de 2022.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 08 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E290B9D1

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 114/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 332/2022

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, ESTAGIÁRIOS, TRABALHADORES TERCEIRIZADOS E FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **09 de novembro de 2022** até às 13h30m do dia **24 de novembro de 2022**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14h00m do dia **24 de novembro de 2022.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 08 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EDCF06BF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 331/2022

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **09 de novembro de 2022** até às 08h20m do dia **24 de novembro de 2022**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia **24 de novembro de 2022.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 08 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:108294A0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022 PROCESSO N° 320/2022

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Motivo: Para reformulação de valores constantes nos lotes 07 e 08 do termo de referência.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **09 de novembro de 2022** até às 08h20m do dia **25 de novembro de 2022**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia **25 de novembro de 2022.**
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 08 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BA488CE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 14/2021

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Gustavo Ribas Daou, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Wanderley Cardoso Serviços Profissionais Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.498.263/0001-66, com sede à Rua Olívio José Rosetti, 169, Bairro Tatuquara, Curitiba, Paraná, CEP 81.470-270, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 14/2021, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 05/2021, assinado pelas partes no dia 24 de novembro de 2021, o qual tem como objeto a prestação de serviços de limpeza no Poder Legislativo da Lapa, através do fornecimento de profissionais auxiliares de serviços gerais, sendo até dois postos de trabalho, para o fim prorrogar a vigência do mesmo até a data de 24 de novembro de 2023.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se apenas eventual necessidade de revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e/ou repactuação ou reajuste, nos termos do edital e da Lei Licitatória, mediante pedido e posterior análise.

Lapa, 07 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

WANDERLEY CARDOSO SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46AD47E9

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 02/2022

Fica autorizada a concessão de diárias a Sra. ELENIZE DE LIMA SLUSARZ, conforme solicitação da servidora efetiva, em conformidade com as Resoluções nº 101/2019 e 107/2021.

Poder Legislativo da Lapa, em 04 de novembro de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53A0A201

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 03/2022

Fica autorizada a concessão de diárias a Sra. JOELMA APARECIDA PINTO POLATO, conforme solicitação da servidora efetiva em conformidade com as Resoluções nº 101/2019 e 107/2021.

Poder Legislativo da Lapa, em 04 de novembro de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA352CA8

GABINETE
DECRETO N° 26449, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o P.D. nº 26671, de 17/10/2022, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 392.000,00 (Trezentos e Noventa e Dois Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
952: 3.3.90.39.00.00.303 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 392.000,00
TOTAL.....	**R$ 392.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 392.000,00
TOTAL.....	**R$ 392.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08 de Novembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Novembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF2E06DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 261, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Altera informações de Portaria já publicada, dando publicidade e justo valor aos novos fatos.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

• Considerando a Portaria nº 251 de 24 de outubro de 2022;
• Considerando a Sentença proferida nos Autos nº 0003538-18.2021.8.16.0103 do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 251 de 24 de outubro de 2022, que alterou a Portaria nº 113/2020, que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ZILDA MARA PINTO DOS SANTOS, alterando os valores constantes no Art. 1º, da seguinte forma, onde lê-se: “R$ 2.152,35 (dois mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 25.828,20 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos)”, leia-se: “R$ 3.321,08 (Três mil, trezentos e vinte e um reais e oito centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 39.852,96 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Lapa, 07 de novembro de 2022.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FEC2B6C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Hospitalares e da Atenção Básica que fracassaram nos Pregões eletrônicos 142/2021, 030/2022 e 083/2022 e de medicamento que teve saldo zerado no Pregão eletrônico 30/2022 e estão com estoque insuficiente para suprir a demanda até a realização de novo processo licitatório, empresas vencedoras:
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 32.743.242/0001-61 (item 3, no valor total de R$ 6.578,00).
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51 (itens 7 e 9, no valor total de R$ 3.253,50).
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA, CNPJ: 18.337.759/0001-20 (itens 2 e 5, no valor total de R$ 3.256,20).
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.034.672/0001-92 (itens 8 e 10, no valor total de R$ 2.642,00).
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84 (itens 1 e 4, no valor total de R$ 584,60).
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIP MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 01.733.345/0001-17 (item 6, no valor total de R$ 893,40).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 77/2022.

Lapa/PR, 08 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:493C4B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARCELLI MAIESKI	ANALISTA DE LICITAÇÕES

Lapa, 27 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E1627B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1299 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 25878/2022, de 06/10/2022, e Comunicado Interno nº 348/2022, de 04/10/2022, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante na PORTARIA nº 1245/2022, de 13/10/2022, referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021, onde consta 31/10/2022 a 29/11/2022, passando a constar na data compreendida entre 01/11/2022 a 30/11/2022.
¬
NOME: ROSIMERI DE SOUZA KAIS
CIRG Nº: 6006865-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81468
CARGO: ENFERMEIRO
REGIME: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9AB2C749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1301 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento Protocolado sob n° 26901/2022, de 18/10/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Administração em 27/10/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
CIRG Nº: 7296103-0 SSP/PR

MATRÍCULA: 697
CARGO: AGENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/11/2022 a 29/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 08/09/2013 a 07/09/2018, devendo retornar ao trabalho em 30/01/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E04FE3A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1302 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital n° 26125/2022, de 07/10/2022, e Comunicado Interno 350/2022 de 19/10/2022, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria n° 912/2022 de 25/07/2022 que concedeu Licença Especial por Produtividade, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ANA MARIA WILL BARBOSA
CIRG Nº: 4176208-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8323
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/10/2022 a 31/10/2022, correspondente ao período aquisitivo de 03/11/2014 a 02/11/2019, restando 59 (cinquenta e nove) dias para serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCAA6FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1303 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de um defensor dativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 002/2022, de 25/10/2022, da Comissão Processante nº 02-08-2022;

(II) Considerando o artigo 225, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado, como DEFENSOR DATIVO, do indiciado J.R.S., que é parte acusada no P.A.D. nº 02-08-2022:

NOME: MAURICIO TON RAMOS
CIRG Nº: 3867730-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1153
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO TRIBUTÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CEFD87E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1304 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de um defensor dativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 004/2022, de 25/10/2022, da Comissão Processante nº 03-05-2021;

(II) Considerando o artigo 225, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado, como DEFENSOR DATIVO, do indiciado J.R.S., que é parte acusada no P.A.D. nº 03-05-2021:

NOME: MAURICIO TON RAMOS
CIRG Nº: 3867730-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1153
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 10

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO TRIBUTÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41EF835E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1305 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o Retorno da Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 22934/2022, de 30/08/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o Laudo, de 29/09/2022, emitido pela Junta Médica designada através da Portaria nº 1129, de 08/09/2022;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 1235/2022, de 13/10/2022, que removeu de ofício a servidora NEIVA IONE CORREA DA SILVA.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 17/10/2022.

NOME: NEIVA IONE CORREA DA SILVA
CIRG Nº: 4125575-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 9419
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FARMÁCIA BÁSICA

LEIA-SE:

Art. 1º - DETERMINAR, o retorno do afastamento por LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), a partir de 17/10/2022.

NOME: NEIVA IONE CORREA DA SILVA
CIRG Nº: 4125575-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 9419
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/10/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:370987BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1306 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 22934/2022, de 30/08/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o Laudo, de 29/09/2022, emitido pela Junta Médica designada através da Portaria nº 1129, de 08/09/2022;

(III) Considerando a Portaria nº 1305, de 31/10/2022;

(IV) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 17/10/2022.

NOME: NEIVA IONE CORREA DA SILVA
CIRG Nº: 4125575-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 9419
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/10/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C29B7B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1307 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 27186/2022, de 21/10/2022, da Secretaria Municipal de Administração,

(II) Considerando o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011.

Art. 1º - AUTORIZAR, o servidor abaixo relacionado, a conduzir veículos oficiais:

NOME: JONAS CHEGALSKI
CIRG Nº: 10911058-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10833
CNH N°: 5099670856
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, do Decreto Municipal n°16714 de 03/02/2011, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F96E8231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1308 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 27088/2022, de 20/10/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.
Art. 1º – DESIGNAR, no período de **16/11/2022 a 30/11/2022**, Função Gratificada à servidora abaixo especificada, em substituição à servidora **SIMONE GAIO OLESKO**, que estará em férias nesse período.

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
MARCIA APARECIDA MULLER VARCHAKI	SECRETÁRIA	DIVISÃO FINANCEIRA	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D0A5538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1309 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 003/2022, de 20/10/2022, da Comissão de Sindicância nº 02-08-2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 203 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância n° 02-08-2022, designada pela Portaria nº 1041/2022, de 25/08/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16C31772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1310 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 005/2022, de 20/10/2022, da Comissão de Sindicância nº 03-08-2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 203 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância n° 03-08-2022, designada pela Portaria nº 1058/2022, de 25/08/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:957D8F95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1311 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 26516/2022, de 13/10/2022, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/11/2022, Função Gratificada (Seção de Cadastro Rural – FG-03) à servidora abaixo especificada:

NOME: ROSEANE TEREZINHA COLACO DA CRUZ
CIRG Nº: 6440744-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 6632
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DIVISÃO DE REGISTRO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14A61DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1312 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de pagamento de Indenização por Trabalho Operoso e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 26472/2022, de 13/10/2022, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o Parecer n°024/2022, de 19/10/2022, da Técnica em Seguraça do Trabalho;

(III) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 01 e seguintes, da Lei Municipal nº 3089/2015, de 26 de maio de 2015, e o Decreto nº 23838, de 07/12/2018, do Gabinete Municipal.

Art. 1º - CONCEDER, PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO, ao serviror(a) abaixo designado(a), a partir de 13/10/2022.

NOME: EDILMAR KINAGE
CIRG Nº: 9019719-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 82017
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS BUEIROS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49171C15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1313 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(III) Considerando o Requerimento Protocolado sob n° 6133/2022, de 09/03/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Administração em 24/10/2022;

(IV) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: THEO DIAS KUMMER
CIRG Nº: 6396478-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 10233
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 03/11/2022 a 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2019, devendo retornar ao trabalho em 01/02/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C2496FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1314 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(III) Considerando o Processo Digital nº 27265/2022, de 24/10/2022, e Comunicado Interno nº 065/2022, de 24/10/2022, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(IV) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante na PORTARIA nº 1217/2022, de 04/10/2022, referente ao período aquisitivo de 16/03/2021 a 15/03/2022, onde consta 01/11/2022 a 30/11/2022, passando a constar na data compreendida entre 02/01/2023 a 31/01/2023.
¬
NOME: MARIA DE JESUS DE LIMA GRIBNER
CIRG Nº: 4263635-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 989
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1BF175A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1315 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 033/2022, de 01/11/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: AMIELA RIBAS TON
CIRG Nº: 6880172-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4276
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CRAS

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/11/2022, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B4A4B48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1316 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 033/2022, de 01/11/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o artigo de nº 133 da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ELIANE PONTAROLO LOPES
CIRG Nº: 7671299-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 416
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/11/2022, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25CF4C4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1317 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 033/2022, de 01/11/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o artigo de nº 133 da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ELIANE PONTAROLO LOPES
CIRG Nº: 7671299-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 416
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/11/2022, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E7F0928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1318 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 033/2022, de 01/11/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ERNO RICK
CIRG Nº: 14922649-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 80664
CARGO: CUIDADOR SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CASA DE PASSAGEM

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/11/2022, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8FB19E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1319 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 033/2022, de 01/11/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: FELIPE MATHEUS LIMA DA SILVA
CIRG Nº: 13863964-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81070
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILA WILE DE LACERDA

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/11/2022, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EBDA49A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1320 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 033/2022, de 01/11/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o artigo de nº 133 da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LIA MARCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN
CIRG Nº: 4324154-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 823
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/11/2022, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7519E445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1321 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 033/2022, de 01/11/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARILDA DE JESUS PAZ CARDOSO
CIRG Nº: 6234577-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1082
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/11/2022, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A1F0C9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1322 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 033/2022, de 01/11/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSELIA APARECIDA ROSSI CARNEIRO
CIRG Nº: 6042486-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1363
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANCA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/11/2022, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A0728DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1323 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 033/2022, de 01/11/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o artigo de nº 133 da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: WALMIR LUCIO DE ANDRADE SCHUSTER
CIRG Nº: 7386803-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 80977
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS BUEIROS

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/11/2022, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3539C4A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1324 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 24209/2022, de 15/09/2022, e tramitado em 31/10/2022, pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 04/11/2022.

NOME: JUNIOR CESAR NASCIMENTO SANTOS
CIRG Nº: 65112310 SSP/PR
MATRÍCULA: 81785
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BEF1BA32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1325 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 24209/2022, de 15/09/2022, e tramitado em 31/10/2022, pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 04/11/2022.

NOME: RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLACO
CIRG Nº: 7718282-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9241
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADE060DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 10 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

A Secretária Municipal de Educação da Lapa, em cumprimento do Artigo 71 do Estatuto do Magistério, Lei 2717 de 05.04.2012, coadjuvado pelo Dec. Nº 22.413 de 16/01/2017,

RESOLVE:

NOMEAR COMISSÃO ESPECIAL para proceder a avaliação dos títulos e classificação para Concurso de Remoção de Professores do Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educadores Infantis da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os critérios previamente estabelecidos através da emissão de Portaria.

I – Fica constituída a Comissão Especial integrada pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira nomeada:

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO – RG 7.083.534-7/PR
CLARILDA CORDEIRO NADOLNY – RG 4.829.220-8/PR
LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA – RG 7.032.468-7/PR
GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ – RG 6.857.325-4/PR
SUELLEN DOS SANTOS HOINATSKI RG - 10.253.633-9/PR
LILIA DE AGUIAR CARDOSO – RG 6.837.045-0/PR

II – Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão acima nomeada.

Lapa – PR, 08 de novembro de 2022.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16381C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
ANEXO DO PARECER 1333/2022 TERMO DE CONVALIDAÇÃO

ANEXO DO PARECER 1333/2022

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, EDEVIR MASSAO SCROCCARO, resolve:

1) Convalidar a Requisição nº 658/2022 devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.

Assim, na pág. 2 da Requisição nº 658/2022:

Onde se lê:

Item	Qtde	Unid.	Código - Descrição do Material/Serviço	Preço Unit.	Preço total
1	1	MÊS	22697 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL	4.890,96	R$ 4.890,96

Leia-se:

Item	Qtde	Unid.	Código - Descrição do Material/Serviço	Preço Unit.	Preço total
1	1	MÊS	22697 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL	6.539,52	R$ 6.539,52

2) Convalidar o 35º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2006, firmado entre o Município da Lapa-PR e Henrique Manoel Cordeiro Magalhães, devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.

Assim, na pág. 1 do 35º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2006

Onde se lê:

3. O valor complementar a ser empenhado é de R$ 4.890,96 (quatro mil, oitocentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

Leia-se:

3. O valor complementar a ser empenhado é de R$ 6.539,52 (seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

4) A referida decisão tem como amparo legal o art. 55 da Lei n° 9.784/99, tendo sido tomada com base na oportunidade e na conveniência de ser convalidado o ato ao invés de anulá-lo, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros.

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:629A11F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA Nº 213/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2022 (PD Nº 19241/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: LUZ & FORMA COMERCIO E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ SOB Nº 02.742.361/0002-10.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1660/2022 (PD 28333/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO ADITIVO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1023
ÓRGÃO: 9 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE.
UNIDADE: 3– DEPARTAMENTO DE TURISMO
AÇÃO: 2133 – MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039140000000000 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS INTANGÍVEIS.
DATA: 08/11/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AAB0F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18645/2022

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2022 do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 563, Bairro Estação, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:
I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, representada neste ato por sua Secretária Sra. Marion Silveira Cabral Fiuza, brasileira, solteira, engenheira, inscrita no CPF sob o nº 042.949.739-35, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 6.355.683-1/SSP PR, residente e domiciliado na Rua Lourenço Jasiocha, nº 1999, Araucária-Pr, e;
II – Barreiras Prestadora de Serviços Eireli, CNPJ 85.431.161/0001-92, com sede na Rua Almirante Tamandaré, 861, Centro, Toledo-Pr, neste ato representado por seu representante legal, Jaco Kulik, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF nº 004.968.339-01 e portador da Cédula de Identidade - RG nº 8.230.491-6-SSR PR, devidamente constituído.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento de reequilíbrio de preços à empresa pela no valor de 3.630,42 (três mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), correspondente a nota fiscal 3500, conforme Parecer Jurídico nº 825/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 3.630,40 (três mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), com os recursos alocados na Rubrica Orçamentária: 1185 – Indenizações e Restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.
O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTEDE CONTAS à empresa Barreiras Prestadora de Serviços Eireli.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR, para constar dos autos do Processo Administrativo nº 18645/2022 e outra para Empresa Barreiras Prestadora de Serviços Eireli.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 20 de setembro de 2022

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária Municipal

JACO KULIK
Barreiras Prestadora de Serviços Eireli

TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA: _____

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Digital 18645/2022, AUTORIZO o Empenho e posterior liquidação e pagamento do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS com a empresa Barreiras Prestadora de Serviços Eireli, referente ao pagamento da nota fiscal 3500, valor de R$ 3.630,40 (três mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e dois centavos)

Lapa, 20 de setembro de 2022.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB566E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022 (PD 10610/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.234.128/0001-60, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FRANCISCA DANIELLE RAMOS FERREIRA.
OBJETO: FICAM ALTERADOS ENDEREÇO E A REPRESENTANTE DA EMPRESA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2022, PASSANDO A SER:
LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 42.234.128/0001-60, ESTABELECIDA À AVENIDA DOUTOR ALOISIO LEONI, 224, APTO. 01, WILSON MONTENEGRO, LAPA/PR, CEP 83750-000, TELEFONE 41 3622-7205, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, A SRª. LETICIA PEREIRA OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MÉDICA, CRM Nº 44233/PR, E INSCRITA NO CPF SOB Nº 001.479.202-80, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA JOAQUIM LINHARES DE LACERDA, Nº 1470, APT 601, BLOCO A, ALTO DA CRUZ, LAPA/PR, CEP 83.750-000.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/10/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A9E4EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022 (PD 10610/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 42.234.128/0001-60, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, A SRª. LETICIA PEREIRA OLIVEIRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2022, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.11.2022 E 12.05.2023.
O VALOR CONTRATUAL É DE R$ 738.000,00 (SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 900
ÓRGÃO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO:303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO:3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/10/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B97A43F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO 07/2022 - TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Resolução nº. 07/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil reais), no Orçamento de 2022.

O presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso real de Arrecadação, no Orçamento Geral do CIS CENTRO OESTE PARANÁ, para o exercício de 2021, Resolução nº. 13/2021, de 21/12/2022, no valor de R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0001.2001 Atividade Cis Municipios
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Conta: 0080 Fonte: 001– Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R$ 800.000,00

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0001.2001 Atividade Cis Municipios
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Conta: 0060 Fonte: 001– Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R$ 300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de aporte dos entes consorciados através de ofício, das seguintes contas de receita vinculadas a fonte 001 (recursos livres), conforme demonstrativo abaixo:

Excesso		
Fonte de recurso	**Tendência de Excesso de arrecadação**	**Excesso total**
1.6.3.1.99.0.1.09.00.00.00.00 COTA VARIÁVEL MUNICÍPIO DE PINHÃO		
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00	40.000,00
1.6.3.1.99.0.1.03.00.00.00.00 COTA VARIÁVEL SERV DE SAÚDE MUN DE CANDÓI		
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00	200.000,00
1.6.3.1.99.0.1.11.00.00.00.00 COTA VARIÁVEL SERV DE SAÚDE MUN DE PRUDENTÓPOLIS		
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	460.000,00	460.000,00
1.6.3.1.**99.0.1.02.00.00.00.00 COTA VARIÁVEL MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**		
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00	50.000,00
1.6.3.1.99.0.1.04.00.00.00.00 COTA VARIÁVEL MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	300.000,00	300.000,00
1.6.3.1.99.0.1.06.00.00.00.00 COTA VARIÁVEL MUNICÍPIO DE GOIOXIM		
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00	50.000,00
TOTAL		**R$ 1.100.000,00**

Art. 3º- Fica Alterado no Placic – Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum os mesmos valores constantes nesta Resolução.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Guarapuava, 08 de novembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Arthur Felipe K. Guimarães
Código Identificador:7EBEE1CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EDITAL DEFERIMENTO ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N.º 02.01/2022 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES
DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Púbico n.º 01/2022, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, conforme estabelece o regramento contido nos subitens 5.21 e 5.22 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO.**

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 09/11/2022 às 23h59min do dia 10/11/2022**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda, 08 de novembro de 2022.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:CEA112DB

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ANEXO UNICO DO EDITAL 02.2022 DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO

	4521 - Operador de Recursos Humanos	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038277	ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0038305	ADRIELLE FERREIRA	CadÚnico
0038280	BEATRIZ SCALIANTE GAZOLA	CadÚnico
0038273	DANIELE GARCIA FERMINO	CadÚnico
0038306	FERNANDA MAZARO	Doador de Medula Óssea
0038276	GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0038274	IVAN ALEXANDRE DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0038291	JANDERLEY HONÓRIO TINA	CadÚnico
0038278	JEAN APARECIDO MENDONÇA BONFIM	CadÚnico
0038309	JOSUE DOS SANTOS GABRIEL	CadÚnico
0038315	KAUANI RODRIGUES DA SILVA	CadÚnico
0038275	LUCAS DA SILVA ZANGARI	CadÚnico
0038297	LUIZ FERNANDO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0038290	MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO	CadÚnico
0038284	NYCOLE FERNANDA RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
0038310	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico
0038271	VICTOR MANOEL DA CRUZ ROSA	CadÚnico
0038281	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	CadÚnico
0038316	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	CadÚnico

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:73AA65D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2022-PML
PROCESSO Nº. 296/2022-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e eventual prestação de serviços mecânicos, para veículos da frota do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 29 de novembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 07 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:25B4CE9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2022 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 295/2022-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 049/2022-PML, na forma da Lei.
Fundamentação: Inciso X do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Locação do imóvel em alvenaria, localizado na Avenida Governador Munhoz da Rocha, nº 191, Centro, no Município de Loanda, para a instalação da sede da Secretaria Municipal das Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Locador: Márcio Antônio Peripolli.

Valor Contratado: Pela locação do referido imóvel ora contratado, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais, perfazendo o valor anual de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Dotações Orçamentárias:

14.001.08.244.0024.2.121 – Administração Geral da Secretaria da Mulher – SEMU
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 000
Código Reduzido: 1680.

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3EFE47DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2022 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.298/2022-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 050/2022-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica (reparos, consertos, suportes, instalações, configurações, manutenção preventiva e corretiva) dos Servidores, Softwares, Redes de Dados, Microcomputadores, Notebooks e seus componentes e periféricos internos e externos, sem fornecimento de peças de reposição, com eventual fornecimento de equipamento reserva, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Gustavo Gripa Janduci 08656058908

Valor Contratado: Valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Dotações Orçamentárias:

03.001.04.122.0002.2.004. - Manut.e Modernização das Ativ. de Assessoramento Administrativo e Finanças
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000
Código reduzido: 84

Prazo de Execução: Os serviços deverão ser executados mensalmente, imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Loanda-PR, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8F3B04A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2022- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.304/2022-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 034/2022-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa CIA CIRCO TEATRO SEM LONA, RAFAEL OCHOA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.529.632/0001-30 para contratação de empresa especializada para apresentação de peça teatral, “Era uma vez o Natal”, em virtude das festividades alusivas do final de ano, com o intuito de fomentar o comercio local atraindo pessoas de toda região, no dia 15 de dezembro de 2022, no Município de Loanda.

Empresa Contratada: Rafael Ochoa Produções Artísticas

Valor Total: O valor total para a realização do show é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotações Orçamentárias:

05.002.23.691.0008.2.103. - Manutenção do Programa de Incentivo Ao Comércio
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 000
Código Reduzido: 267

Prazo de Execução: O serviço/espetáculo será realizado no dia 15 de dezembro de 2.022, as 20:00 na praça central (Praça Dr. Ugo Roberto Accorsi).

Loanda-PR, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:91868F0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 689/2022

PORTARIA Nº. 689/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 04/11/2022;

Resolve:

Conceder ao servidor **JAIR ANTONIO ZWIRTES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, matrícula nº. 49101, férias pelo período de trabalho prestado entre 09/09/2018 a 08/09/2019, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 16/11/2022 a 05/12/2022
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 06/12/2022 a 15/12/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E5CA05AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 690/2022

PORTARIA Nº. 690/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 03/11/2022.

Resolve:

Conceder ao servidor **HELIO JOSE VASCONCELOS FLORENTINO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL, CC.2 - SEFA, matrícula nº. 966926, férias pelo período de trabalho prestado entre 23/11/2021 a 22/11/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 29/11/2022 a 03/12/2022.
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 09/01/2023 a 03/01/2023.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 04/12/2022 a 13/12/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9F816600

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 691/2022

PORTARIA Nº. 691/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento datado de 04/11/2022;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CHRISTIAN COLA DA SILVA,** matricula 91991, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 05/04/2019 a 04/04/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 21/12/2022 a 19/01/2023, devendo retornar em atividade em 20/01/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FD1E027B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 692/2022

PORTARIA Nº.692/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LUIZ CLAUDIO LEIVA,** matrícula nº. 966108, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 24/05/2022 a 24/11/2022, nos termos do artigo 104 c/c o artigo 105,

da Lei 003/92, a partir de 28/11/2022, devendo retornar em atividade em 18/12/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07(sete) dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7DD5E2CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 693/2022

PORTARIA Nº. 693/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **NADIR GONÇALVES MARTINS,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula 93341, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 27/10/2022 a 04/11/2022, devendo retornar ao trabalho em 05/11/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:32A1E014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 694/2022

PORTARIA Nº. 694/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **CLAYTON QUEIROZ DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO PLANTONISTA, matrícula 966895, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 22/09/2022 a 12/11/2022, devendo retornar ao trabalho em 13/11/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:28A01CCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 695/2022

PORTARIA Nº. 695/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARIA LUSMIR FERNANDES,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, matrícula 945601, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 24/10/2022 a 24/12/2022, devendo retornar ao trabalho em 25/12/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:04791E1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 696/2022

PORTARIA Nº 696/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 6980/2022 de 31.10.2022;

RESOLVE:

Conceder para os professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de novembro de 2022, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966155	Ravena dos Santos Setubal	III	10	11
102431	Simone Aparecida Milharesi	III	20	21

A professora abaixo relacionada não terá progressão horizontal, por ficar afastada por motivo de saúde por mais de noventa dias de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 008/2014 e dos artigos 5º e 6º do Decreto nº 025/2015.

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966616	Vanessa Diniz	III	05	05

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A740C86C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022

Data da Realização: 29 de Novembro de 2022
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 09h00min

Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000– Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: eletrônico) nº 057/2022, no Sistema Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LOBATO / PR,** conforme quantidades e descrições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente Departamento de Compras e Patrimônio, através do e-mail: **lobatocompras@gmail.com** ou ainda através do telefone: (44) 3249-1414, ramal 208, com o Sr. Antônio Valdenir Lodi.
INFORMAÇÃO/ EDITAIS: O Edital do **Pregão Presencial nº 057/2022** completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, bem como estão disponíveis no site **http://www.lobato.pr.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES" – "PREGÃO PRESENCIAL" e "PREGÃO ELETRÔNICO"; sendo este último também na** Plataforma BLL, **www.bll.org.br**.

Lobato/PR, 08 de Novembro de 2022.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira Municipal
Portaria Nº 002-2021 de 04/01/2021-PML

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:7ED5369E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
Segundo Aditamento ao Contrato n.º 001/2022.
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita sob nº CNPJ 78.342.565/0001-44, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 1190, Bairro Centro, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, CEP: 86770-000**.**

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2021, c/c com os ditames do art. 65, II, "b", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na cláusula vigésima sétima, prorrogando-se o prazo de execução do objeto do pacto primitivo por mais 60 (sessenta) dias, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de prazo de execução pactuada inicialmente, ou seja, até **07/01/202311/2022**, conforme preceitua o art. 65, II, "b" da LF 8.666/93.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 08/11/2022

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:49E0F405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 30/2022

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, por sua iniciativa, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei seguinte

LEI:

ART. 1º O Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 34.452.800,00 (*trinta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais*)**.

ART. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.693.170,00	
Receita de Contribuições	606.300,00	
Receita Patrimonial	404.520,00	
Receita de Serviços	65.300,00	
Transferências Correntes	32.255.350,00	
Outras Receitas Correntes	115.000,00	**35.139.640,00**
(-) Deduções para formação do FUNDEF		
Cota Parte do F.P.M.	3.300.000,00	
Cota Parte do I.T.R.	84.000,00	
Cota Parte do I.C.M.S.	1.300.000,00	
Cota Parte do I.P.V.A.	114.000,00	
Cota Parte do I.P.I.	15.840,00	**4.813.840,00**
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		**30.325.800,00**

RECEITAS DE CAPITAL		
Operação de Crédito	500.000,00	
Alienação de Bens	200.000,00	
Transferências de Capital	3.427.000,00	**4.127.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**34.452.800,00**

ART. 3º A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	**R$**	**R$**
PODER LEGISLATIVO:		
Câmara Municipal	1.405.396,00	**1.405.396,00**
PODER EXECUTIVO:		
Gabinete do Prefeito	269.718,00	
Sistema de Controle Interno	73.030,00	
Secretaria de Administração	3.067.910,00	
Secretaria de Finanças	2.236.330,00	
Secretaria de Obras Públicas	3.482.520,00	
Secretaria de Serviços Urbanos	1.880.300,00	
Secretaria de Transporte e Manutenção	843.580,00	
Secretaria de Saúde	9.548.075,00	
Secretaria de Assistência Social	2.570.640,00	
Secretaria de Educação e Cultura	7.721.891,00	
Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer	164.270,00	
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	239.140,00	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	730.000,00	
Reserva de Contingência	220.000,00	**33.047.404,00**
TOTAL		**34.452.800,00**

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
01 – LEGISLATIVA	1.405.396,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	6.603.568,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2.570.640,00
10 – SAÚDE	9.548.075,00
12 – EDUCAÇÃO	6.449.191,00
13 – CULTURA	1.272.700,00
15 – URBANISMO	3.373.440,00
17 – SANEAMENTO	77.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	34.000,00
20 – AGRICULTURA	165.140,00
22 – INDUSTRIA	730.000,00
26 – TRANSPORTE	863.580,00
27 - DESPORTO E LAZER	214.270,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	925.800,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00
TOTAL	**34.452.800,00**

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	**LEGISLATIVO**	**EXECUTIVO**	**TOTAL**
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**1.355.396,00**	**26.674.386,00**	**28.029.782,00**
3.1.71.00 – Transf.a Consórcios Públicos	0,00	80.000,00	80.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.085.000,00	14.632.135,00	15.717.135,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.22.00 – Transferências a União		100,00	100,00
3.3.30.00 – Transferências ao Estado	0,00	100,00	100,00
3.3.47.00 - Transferências a Municípios		54.000,00	54.000,00
3.3.50.00 – Transf.a Instituições Privadas	0,00	584.300,00	584.300,00
3.3.70.00– Transf. a Consórcios Públicos	0,00	752.940,00	752.940,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	270.396,00	10.520.811,00	10.791.207,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**50.000,00**	**6.153.018,00**	**6.203.018,00**
4.4.22.00 – Transferências a União		100,00	100,00
4.4.32.00 – Transferência ao Estado		100,00	100,00
4.4.71.00 - Transf. a Consórcios Públicos		10.700,00	10.700,00
4.4.90.00 – Investimentos	50.000,00	5.412.118,00	5.462.118,00
4.5.90.00 – Aquisição de Imóveis		200.000,00	200.000,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida		530.000,00	530.000,00
SUB-TOTAL	**1.405.396,00**	**32.827.404,00**	**34.232.800,00**
9.9.99.99 – Reserva de Contigência	0,00	220.000,00	220.000,00
TOTAL	**1.405.396,00**	**33.047.404,00**	**34.452.800,00**

ART. 4º Fica o Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal, autorizado a:
I - realizar Operação de Crédito por antecipação de receita até 25% (*vinte e cinco por cento*) da receita estimada.
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

ART. 5º Fica também o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a:
I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (*trinta por cento*) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.
II – Remanejar dotações de um grupo de natureza de despesas para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
III - Contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.
IV – Proceder até o limite de 50% das dotações definidas neste orçamento, a compensação conversal ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
V – Não serão computados no limite do inciso anterior os créditos adicionais abertos com base no inciso I deste artigo.

ART. 6º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, bem como, o excesso de arrecadação de recursos livres ou com destinação específica, observado a tendência do exercício e o superavit financeiro de exercícios anterior, desde que não comprometidos, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Parágrafo único Não se incluem no limite constante do inciso "I" do artigo 5º desta lei, as alterações orçamentárias decorrentes dos recursos mencionados no **caput** deste artigo.

ART. 7º Fica o Prefeito Municipal autorizado proceder a atualização trimestral dos valores do orçamento de 2023 até o limite do índice acumulado do IGP-DI ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no trimestre.

ART. 8º Fica o Poder Legislativo, autorizado a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no inciso I do artigo 5º desta Lei, utilizando, como recurso, anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

ART. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

ART. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 08 de novembro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:44EBDB47

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 29/2022

Altera o item 3 do Anexo II, do Artigo 31 da Lei Municipal 06/2017 "Estrutura Organizacional e dos cargos em Comissão e Funções de Confiança na Administração Pública Municipal"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, por sua iniciativa, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei seguinte
LEI:

Art. 1º Altera o item 3 do Anexo II, do Artigo 31 da Lei Municipal 06/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

3. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

3.1 Secretaria Municipal de Saúde:
a) Ouvidoria
b) Órgãos de Execução:
c) Conselho Municipal de Saúde

3.2.1 Diretoria de Assistência à Saúde:

a) Divisão de Vigilância em Saúde:
a.1) Coordenação de Vigilância Sanitária;
a.2) Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
a.3) Coordenação de Vigilância Ambiental;

b) Divisão de Assistência Farmacêutica.

c) Divisão de Atenção Primária à Saúde:
c.1) Coordenação da Atenção Básica do Programa Saúde à Família;
c.2) Coordenação de Saúde Bucal:

d) Divisão de Atenção Hospitalar de Média e Alta Complexidade
d.1) Direção Clinica
d.2) Coordenação de Enfermagem

e)Divisão de Regulação da Atenção Básica

f) Divisão Administrativa

Art. 2º O item 3, do anexo II, da Lei nª 06/2017, ficam atualizados conforme a alteração constante do artigo 1º desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 08 de novembro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Descrição:
1 – Secretaria Municipal de Saúde (SMS) - faz a gestão de todo o serviço de saúde do município
2 – Ouvidoria –recebe as reclamações dos usuários e encaminha à SMS
3 – Conselho Municipal de Saúde (CMS) –colegiado eleito nas Conferências Municipais de Saúde, tendo representante dos segmentos da gestão, trabalhadores, prestadores e usuários
4 - Diretoria de Assistência à Saúde (DAS) – atividades adjuntas junto à Secretaria Municipal de Saúde,
5 – Divisão de Vigilância em Saúde (VS) – faz a coordenação dos setores pertencentes a esta seção.
6 – Vigilância Sanitária (VISA) – função principal, fiscalização das denúncias e estabelecimentos dos municípios.
7 – Vigilância Epidemiológica (VE) – função principal, notificação e investigação de todas as doenças transmissíveis.
8 – Vigilância Ambiental/Endemias – função principal combate às doenças endêmicas ex; dengue.
09 – Divisão de Assistência Farmacêutica (AF) – Atribuições: aporte medicamentoso, insumos e equipamentos hospitalares.
- Centro de Saúde de Lupionópolis.
- Hospital Municipal de Lupionópolis.
10 – Divisão Atenção Primária em Saúde – faz a coordenação dos setores ligados à esta seção.
11 – Atenção Básica/Programa Saúde da Família – equipe assistencial ambulatorial trabalha com sistema de atendimento por agenda pelas Equipes de Saúde da Família, atende as Redes de Atenção (Saúde da Criança, Mulher (inclusive gestante), Adulto, Idoso, Hipertenso, Diabético, Saúde Mental), em todo ciclo de vida.
12 – Saúde Bucal – assistência na rede de saúde bucal.
13 – Divisão de Atenção Hospitalar/Média e Alta Complexidade/Urgência e Emergência – Atendimento de Urgência e Emergência e demandas (intercorrências) pelo Hospital Municipal de Lupionópolis.
14 – Direção Clínica – dirige e coordena o corpo clínico da instituição hospitalar.
15 – Coordenação Enfermagem – dirige e coordena a equipe de enfermagem e demais setores da instituição hospitalar.
16 –Divisão de Regulação da Atenção Básica – setor responsável pelos encaminhamentos de consultas de especialidades, exames de diagnósticos e logísticas de transporte de usuários.
17 – Divisão Administrativa - setor responsável por toda a parte administrativa, auditoria e faturamento das produções ambulatorial e hospitalar de todo setor saúde.

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:5B6A57F0

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.108/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 18/2021, de 01 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Instituições	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	4.000,00
	TOTAL	**4.000,00**
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2.014	**Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	30.000,00
	TOTAL	**30.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**34.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.2.1.50.0.1.00.00 – Cota-Parte do ICMS – Principal)	34.000,00
	TOTAL	**34.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 08 de outubro de 2022

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:0F897DD4

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.109/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 18/2021, de 01 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$73.000,00 (Setenta e três mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.304.0008.2.041	**Manut. dos Serviços de Saúde -Vigilância Sanitária**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
00518	(Bloco de Invest. na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	70.000,00
002	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**	
10.122.0008.2.120	**Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde**	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%))	3.000,00
	TOTAL	**3.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**73.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(2.4.1.1.51.4.1.00.00 – Transparências de Recursos do Bloco de Estrut. da Rede de Serviços Públicos)	70.000,00
00000	(1.7.2.1.50.0.1.00.00 – Cota-Parte do ICMS – Principal)	3.000,00
	TOTAL	**73.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 08 de outubro de 2022

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:D7C0F2AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
PORTARIA 010 2022

PORTARIA N° 010/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar Público a concessão de férias ao funcionário:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO		CONCESSÃO DE FÉRIAS	
Paulo Juliano Choma	02/03/2021	01/03/2022	11/11/2022	30/11/2022

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de novembro de 2022.

SERJO GRYCZAK
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:776C12B6

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Dispensa de Licitação 05/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mallet, CNPJ 77.774.537/0001-33, situada a Avenida João Pessoa, 909- Mallet – Paraná.

CONTRATADA: AUTO POSTO ZAIONS LTDA, CNPJ 76.651.181.0001-88, com Domicilio na Av. Barão do Rio Branco nº 1325, Bairro Centro, CEP 84.570-000, Mallet PR, representada pela Senhora Sayonara Zaions Rodrigues, CPF/MF 410.050.669-49 residente e domiciliada na Rua Afonso Pena n° 120, Bairro Centro, Mallet, PR, CEP 84.570-000, doravante denominado CONTRATADO

I - DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, e III – DO VALOR CONTRATUAL conforme determinações contidas na CLAÚSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO.

II – DAS ALTERAÇÕES

Item I – DO OBJETO - aditando em 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina aditivada o presente contrato, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato original. Gasolina aditivada para uso no veículo oficial da Câmara Municipal de Mallet.

Item III – DO VALOR CONTRATUAL - Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos o litro, totalizando R$ 1.272,50 (mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) pelo aditivo do contrato total.

III - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação a seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Mallet – PR

SERJO GRYCZAK
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:49E8346B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 012/2022

Processo Administrativo: 139/2022

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NÚMERO: 012/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação em bloquete sextavado nas Ruas Estefano Baran, com área de pavimento de 1.233,33m² e Olavo Bilac com área de pavimento de 1.137,91m².

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

R. GONÇALVES MARTINS CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA: R$ 230.535,90

TOTAL GERAL – R$ 230.535,90.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C8776F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 383.2022

DECRETO N.º 383 de 07 de novembro de 2022.

Súmula: Concede licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde CLEVERSON CRISTYAN MACHSEMIW, cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 18.11.2022 seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de novembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:020B0271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 382.2022

DECRETO N.º 382 de 07 novembro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, **MATEUS MARTINS DA SILVA,** RG nº. 9.029.274-9PR, Auxiliar Administrativo, Nível A-05, em virtude de habilitação em Concurso Público n° 001/2020, homologado pelo Decreto nº 085 de 05 de março 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de novembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:3D7BFE97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 384.2022

DECRETO N.º 384 de 08 de novembro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2022.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando Processo Fly nº 0002308/2022.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila do candidato ELTON BONFIM GOMES RG nº. 9551400-6/PR;

Art. 2º - Fica reposicionado candidato ELTON BONFIM GOMES RG nº. 9551400-6/PR; em final de lista de classificação para o cargo de Professor de Educação Física, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, neste Município de Mallet, junto a Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 08 de novembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:9601E3ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 046/2022

PORTARIA Nº 046/2022

Súmula: Estabelece o Ponto Facultativo no Poder Legislativo, cancela a Sessão Ordinária, altera o horário do atendimento ao público e dos serviços internos da Câmara Municipal de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo no Poder Legislativo de Mandaguari no período vespertino dos dias 24 e 28 de novembro e 02 de dezembro de 2022, em razão dos jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo do Catar.

Art. 2º Suspender o atendimento ao público e serviços internos na Câmara Municipal de Mandaguari no período vespertino dos dias 24 e 28 de novembro e 02 de dezembro de 2022.

Art. 3º Cancelar a Sessão Ordinária do dia 28 de novembro de 2022 em virtude do ponto facultativo estipulado no artigo 1º, em conformidade com o artigo 112, § 10 do Regimento Interno.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (08.11.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:80DAC71F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - MARCIO CLEDSON SIMOES

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES:
Município de Mandaguari
Marcio Cledson Simoes

OBJETO: O objeto deste termo de cooperação técnica é a contribuição sem transferência voluntária de recursos financeiros, para fins de execução em conjunto com MARCIO CLEDSON SIMOES, apresentando-se com seu elenco na peça "O Pequeno Príncipe", nos dias 09 e 10 de novembro de 2022, na forma estabelecida no plano de trabalho.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de novembro de 2022

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3E22C47F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CAMPOS & ZAMBON LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.798.242/0001-01, com endereço na RODOVIA PR 218, KM 1, PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 86.730-000, na cidade de Astorga/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor WILTON RIBEIRO DE CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº. 482.038.669-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO.

VALOR: 198.175,00 (cento e noventa e oito mil, cento e setenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

WILTON RIBEIRO DE CAMPOS
Campos & Zambon LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AC2EEACC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PIRES LIMPEZA AMBIENTAL - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.561.875/0001-19, com endereço na Rua Angelo Favaretto, 133, Jardim Paris, CEP: 87.083-420, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FERNANDO RAMOS PIRES, inscrito no CPF sob o nº. 017.903.929-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE BUEIROS (BOCAS DE LOBO).

VALOR: 603.750,00 (seiscentos e três mil, setecentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FERNANDO RAMOS PIRES
Pires Limpeza Ambiental -EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:68A3CEDB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ESCR.CENTRAL ARREC. DISTRIBUICAO-ECAD, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.474.973/0001-62, com endereço na Rua Guilhermina Guinle, 207, Botafogo, CEP: 22.270-060, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor AUGUSTO FERNANDO DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº. 589.025.381-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS PARA A PROGRAMAÇÃO DA 1° PADROEIRA FEST.

VALOR: 6.000,00 (seis mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

AUGUSTO FERNANDO DE FREITAS
Escr.central Arrec. Distribuicao-ECAD

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6EA7BBF5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: F MOSCONI SOLUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.113.470/0001-27, com endereço na Av. Amazonas, 1712, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FÁBIO MOSCONI, inscrito no CPF sob o nº. 049.148.659-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - PR, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO E NORMAS REGULAMENTADORAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO.

VALOR: 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FÁBIO MOSCONI
F Mosconi Soluções - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B1440268

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.000.813/0001-75, com endereço na Avenida Serra Do Mar, 16, Núcleo Habitacional Adriano Correia, CEP: 86.813-130, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES, inscrita no CPF sob o nº. 358.526.608-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL.

VALOR: 868.781,97 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES
Pottencial Construções Civis e Dist. de Mat. de Construção Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7F5587D3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.733.464/0001-94, com endereço na RUA MUCURI 191, FLORESTA, CEP: 31.150-190, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora NATALIA DE OLIVEIRA CAMPOS, inscrita no CPF sob o nº. 104.355.286-37.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICOS.

VALOR: 32.680,51 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

NATALIA DE OLIVEIRA CAMPOS
Shl – Saude Hospitalar e Laboratorial

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A0F83303

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 96/2021
PROCESSO N. 159/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.402.903/0001-67, com endereço na Rua Desembargador Ernâni Guarita Cartaxo, 303, Alto Da XV, CEP: 85.065-140, na cidade de Guarapuava/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FERNANDO PIZANI, inscrito no CPF sob o nº. 049.095.539-83, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2021**, nos termos do **PREGÃO Nº 96/2021,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$4.062,50 (quatro mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 58
Descrição: AVENTAL DE TNT USO HOSPITALAR (SMS), DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, ADULTO, COM PUNHO DE ELÁSTICO E TIRAS PARA FIXAÇÃO, COR BRANCA, GRAMATURA NO MÍNIMO 40G/CM2. (CATMAT - BR0434250)
Unid: UNID
Qtde (un): 1.250
Valor Un.: R$3,25
Valor Total: R$4.062,50

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 14 de Outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FERNANDO PIZANI
Nacional Safety Equipamentos de Segurança LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:94163B12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42/2022

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 42/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**

Objeto da Dispensa:AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSÃO.

Contratado:MANDIMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA CNPJ 07.050.
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação
VALOR: 1.990,000 (Um mil, novecentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária:
01 Poder Legislativo
001 Câmara Municipal de Mandirituba
2001 Manutenção da Câmara de Vereadores
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mandirituba PR, 08/11/2022

GUILHERME PALU GELATI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F385D44D

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2022

Súmula: "Constitui a Comissão Permanente de Licitação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, nomeia seus membros e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, em conjunto com o **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos XI e XV do artigo 27 da Lei Municipal nº 514 de 05 de maio de 2009,

Considerando-se os princípios constitucionais regentes da Administração Pública, em especial, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando-se a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar maior eficiência nos procedimentos licitatórios;

Considerando-se a restrição de pessoal da autarquia previdenciária, bem como as vantagens administrativas, financeiras e operacionais pelo compartilhamento da Comissão de Licitação constituída pelo Poder Executivo Municipal,

RESOLVEM

Art. 1°O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba fica autorizado a compartilhar a Comissão de Licitação já designada pelo Poder Executivo Municipalpor meio da Portaria nº

422, de 14 de dezembro de 2020, devidamente publicada em 17 de dezembro de 2020;

Art. 2°A Comissão Permanente de Licitação deverá exercer as atividades atribuídas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e outras leis esparsas.

Art. 3°A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:

I) Presidente:
a) Roberto Inocêncio Pereira, Matrícula nº 3364;

II – Membro
a) Gisele Kimiecik, Matrícula nº 3315;
b) Luciano Anderson Moises Dahlke, Matrícula nº 2115;
c) Diana Aparecida Wosniak, Matrícula nº 1032.

Art. 4° A presente Comissão Permanente de Licitação está habilitadae legitimada para atuarnos procedimentos licitatórios do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba;

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 13 de Outubro de 2022.

LUISANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal de Mandirituba

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:97A348B9

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2022

Súmula: "Nomeia Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio para o Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Mandirituba MANDIPREV e dão outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, em conjunto com o **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos XI e XV do artigo 27 da Lei Municipal nº 514 de 05 de maio de 2009;

Considerando-se os princípios constitucionais regentes da Administração Pública, em especial, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando-se a necessidade de uniformizar os procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar maior eficiência nos procedimentos licitatórios;

Considerando-se a restrição de pessoal da autarquia previdenciária, bem como as vantagens administrativas, financeiras e operacionais pelo compartilhamento da Comissão de Licitação constituída pelo Poder Executivo Municipal,

RESOLVEM

Art. 1°Nomear os servidores abaixo como Pregoeiros para o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba:
a) Carla Rafaela De Lima De Bastos, Matrícula nº 3293;
b) Roberto Inocêncio Pereira, Matrícula nº 3364;

Art. 2° Designar os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio dos pregoeiros previamente mencionados:
a) Roqueffelis Alves Da Silva, Matrícula nº 3691;
b) AngelaKreferZepechouka, Matrícula nº 3982;
c) Diana Aparecida Wosniak, Matrícula nº 1032.

Art. 3°Os Pregoeiros e sua Equipe de Apoioestão habilitados e legitimados para atuarnos procedimentos licitatórios do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 13 de Outubro de 2022.

LUISANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal de Mandirituba

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:81C14034

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022 - PSS SAÚDE

CONVOCAÇÃO 02/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital 04/2022, de 08 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado na travessa Augusto Dissenha, nº23, centro, Mandirituba; no dia 16 de novembro de 2022, das 09:00h às 15:00h com seus documentos pessoais para oferta de vagas e contratação.

ENFERMEIRO

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
04	125485	FÁBIO RIBEIRO AMORIM	96
05	125453	PATRICIA FERREIRA	88
06	127033	ANDREIA CONCEIÇÃO DA SILVA	86

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
05	121725	WESLEY RICARDO SIQUEIRA	72
06	122975	ALESSANDRA MULLER DOS SANTOS	71

Mandirituba, 09 de novembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA
Presidente

VIVIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Secretário

PRISCILA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Luiz Henrique Miguel Costa
Código Identificador:78251EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MALCIR DONADELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.923.341/0001-29, sediada na RUA LUIZ BONATO FILHO, N.º 120, AREIA BRANCA DOS ASSIS, MANDIRITUBA/PR CEP 83.800-000, neste ato representado por seu titular, MALCIR DONADELLI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1.6411.719-0 SSP/SP, CPF nº 048.463.818-11.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 19 de novembro de 2022.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	995	UND	Água mineral. Embalagem com 20 litros (recarga).	R$ 11,50	R$ 11.442,50
2	97	UND	Água mineral. Embalagem com 20 litros (casco e recarga).	R$ 34,00	R$ 3.298,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 14.740,50 (quatorze mil setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Malcir Donadelli LTDA
MALCIR DONADELLI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F8F315F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1131/2022

Súmula: "Decreta recesso no Município de Mandirituba, Estado do Paraná."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso nas repartições públicas do Município de Mandirituba, no dia 14 de novembro de 2022.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais ao atendimento da população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico dos respectivos responsáveis.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de novembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:171D06F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1132/2022

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de Conselheira Tutelar do Município de Mandirituba, Paraná, nos termos que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 860/2015 e demais legislações pertinentes, e em consonância com a homologação do resultado da eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares proferido pelo Conselho Municipal em Defesa da Criança e do Adolescente de Mandirituba;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada Silmara de Fátima Rodrigues Baumgartner, Conselheira Tutelar suplente à partir do dia 18 de outubro de 2022, pelo período que perdurar a licença médica da Conselheira Tutelar Angla Soares de Castro, conforme Ofício n.° 31/2022 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Mandirituba.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à partir do dia 18 de outubro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de novembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:505ACB55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 557 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **JOSE PAULO ZANOELLO,** matrícula n.º 3950, portador da Cédula de Identidade n.º 8.242.433-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 249.336.199-72, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 4 de novembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8ADD3CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 558 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ALTAIR SOARES FERREIRA,** portador da Cédula de Identidade n.º 11.043.959-8/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.531.849-85, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE,** o qual deverá planejar, coordenar e orientar as ações das unidades que estão sob a sua responsabilidade; acompanhar a execução integral dos contratos, ou outros ajustes que estejam dentro do seu âmbito de atuação; supervisionar e efetuar a gestão da manutenção da frota municipal; registrar por meio da elaboração de relatórios periódicos o andamento das manutenções realizadas pelo departamento de frotas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F82E256F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 140-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 140 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico) produzido no Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 70/2022.
CONTRATADO: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. CNPJ: 06.986.647/0001-10
VALOR CONTRATADO: 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses de **02/12/2022 à 01/12/2023.**

Manfrinópolis, 08/11/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:2B282851

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 82-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 82/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **28/11/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ramal elétrico trifásico completo para atender as necessidades da Administração Publica., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **28/11/2022,** às **08:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **28/11/2022,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **28/11/2022,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 08/11/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:C6DD660D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 139-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 139 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento, instalação, regularização e início de operação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, do tipo OnGrid, em edifícios pertencentes ao Município de Manfrinópolis, conforme processo de Tomada de preços nº 9/2022.
CONTRATADO: AIMANT ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 24.216.797/0001-27
VALOR CONTRATADO: 1.035.039,00 (Um Milhão, Trinta e Cinco Mil e Trinta e Nove Reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **conforme aprovação**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a emissão da ordem de serviços**.**

Manfrinópolis, 07/11/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:432B0994

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 95-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2022.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **MOVEIS FOGACA LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **17/07/2023**, conforme Pregão nº 51/2022 e Contrato nº 95/2022 firmado em 18/07/2022.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 08/11/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:19C1C8FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ SOB O Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS SANTA TEREZINHA LTDA; CNPJ Nº 02.911.553/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EMERGENCIAIS E ELETIVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE (-ATENDIMENTO HOSPITALAR-) E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (-PESSOAS CARENTES-) DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR.

VALOR: R$ 538.000,00 (-QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS-)

FONTE DE RECURSOS:

168 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%).
169 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
364 - 33495- ATENÇÃO BÁSICA.

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:AE691EA6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO Nº 138/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: AVELINO JORGE SILVA MARTINS RESTAURANTE, CNPJ SOB Nº10.958.567/0001-29.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL PARA ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO – SEDE, SAÚDE, LIMPEZA PÚBLICA, RODOVIÁRIO E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 61.740,00 (-SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

16 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
18 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
19 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
40 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
103 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
128 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
182 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
183 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
196 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
207 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S – EXERC
208 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$15.435,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 61.740,00 (-SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E -). PARA R$ 77.175,00 (SETENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). O VALOR A SER ADITADO CONFORME ITENS RELACIONADOS ABAIXO:

A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE ÀS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 29 DE OUTUBRO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 29 DE JANEIRO DE 2023, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 29 DE OUTUBRO DE 2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 08 DE NOVEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:7E8BF14A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N º 84/2022

DATA: 26/10/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 57/2021 de 20/12/2021, publicada em 21/12/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil Reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.1.054 – AMPLIAÇÃO, REFORMA DE BENS PÚBLICOS
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....000 20.000,00
05 –DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS
3.0.00.00.00 – DEPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....000 20.000,00 10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTRUA E MEIO AMBIENTE
01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
17.511.0018.1.010 – CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....000 20.000,00
20.606.0020.2.031 – ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....000 20.000,00
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.00.00.00 –DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....303 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017.2.034 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....000 30.000,00
3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....000 30.000,00
12 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
01 – DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.695.0025.2.039 – MANUTENÇÃO DO TURISMO
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....000 10.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA....000 15.000,00
14 – DEPARTAMETNO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
01 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
04.121.0026.2.056 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENRTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....000 25.000,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:6EED893A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N º 73/2022

DATA: 17/10/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 57/2021 de 20/12/2021, publicada em 21/12/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil Reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....000 60.000,00
11 –DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0023.2.033 – CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS DE ESTRADAS VICINAIS
3.0.00.00.00 – DEPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....000 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.07.00 –CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PR.....000 20.000,00
04 – DEPARTAMENTO DA FAZENDA
02 – DIVISÃO DE TESOURARIA
04.123.0004.2.009 – MANUENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....000 30.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0023.2.033 – CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS DE ESTRADAS VICINAIS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....000 100.000,00
02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017.1.022 – AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.61.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....000 30.000,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:76E8E835

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N º 87/2022

DATA: 07/11/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 57/2021 de 20/12/2021, publicada em 21/12/2021.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....000 70.000,00
05 –DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 – DEPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.....000
3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....104 70.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO
01 – DIVISÃO DO DESPORTO
27.812.0024.2.024 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ESPORTES
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....000 30.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTRUA E MEIO AMBIENTE
01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
17.511.0018.1.010 – CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....000 30.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017.2.034 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3.0.00.00.00 –DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....000 50.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....000 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....000 15.000,00
99.999.0099.2.005 – RESERVA DE CONTINGENCIA
9.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
9.9.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
9.90.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA/RESERVA DO RPPS.....000 45.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....104 70.000,00
12.365.0012.2.019 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
3.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETEAS
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....104 70.000,00
12.365.0012.2.054 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
3.0.00.00.00 – DEPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....104 50.000,00
3.1.90.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....103 20.000,00
3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....103 30.000,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:A12F0AAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 88/2022
DATA: 08/11/2022

SÚMULA: Estabelece normas para as Matrículas no Centro Municipal de Educação Infantil CMEI – Sonho Meu e dá outras providências.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar o atendimento da demanda do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI – Sonho Meu em caso de insuficiência de vagas,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido por este decreto o regulamento do processo de distribuição de novas vagas no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Sonho Meu, a fim de assegurar a isonomia e justiça social no atendimento.

Art. 2º – Para fins do disposto no artigo anterior, o Departamento de Educação regulará o Cadastro de Reserva de Vagas e Matrículas junto ao Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Sonho Meu.
Parágrafo Único – O Cadastro de Reserva de Vagas, contendo a seleção e classificação das crianças será publicado no sítio oficial do Município para acompanhamento público.

Art. 3º – Para ingresso no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Sonho Meu a criança deverá:
I – Ter idade de 0 (zero) anos a 3 (três) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;
II – Residir no Município de Mariópolis.
Parágrafo Único – Caso haja disponibilidade de vagas poderá atender crianças de pais trabalhadores vindos de outros municípios.

Art. 4º – Para as vagas disponíveis solicitadas no Cadastro de Reserva, em caso de insuficiência temporária para atendimento da demanda, o processo de matrículas do CMEI Sonho Meu observará os seguintes critérios de preferência no atendimento, a serem aplicados sequencialmente:
I – Crianças com deficiência;
II – Criança em situação de vulnerabilidade social (art. 98 do ECA);
III – Crianças cujos pais sejam menores de 18 (dezoito) anos e estejam frequentando alguma unidade escolar;
IV – Crianças com pais que prestam jornada laboral diária de 8 (oito) horas;
V – Crianças com pais que prestam jornada laboral diária inferior a 8 (oito) horas;
VI - Crianças com menor renda familiar (havendo preferência para os beneficiários de programas oficiais de complementação de renda)
§ 1º - Para comprovação da renda familiar de que trata o Inciso VI, do Caput deste artigo, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – Trabalhador assalariado com contrato regido pela CLT: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou contracheque atualizado ou Declaração comprobatória de rendimento emitida por profissional contábil;
II – Servidor Público Estatutário: Contracheque atualizado;
III – Profissional Autônomo ou Profissional Liberal: Declaração de renda, recebida, na atividade que exerce ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, emitida por profissional contábil;
IV – Trabalhador Informal ou Eventual: Declaração informando o tipo de atividade que exerce, o local, renda média mensal com assinatura;
V – Desempregados e pessoas que não exercem atividades remunerada, apenas para fins de cálculo de renda: declaração informando que não exerce atividade remunerada;
VI – Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença no INSS: Extrato obtido via internet ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido;
VII – Estagiário: Contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido;
VIII – Estudante menor de 18 anos: comprovante de matrícula e atestado de frequência escolar;
IX – Desempregados que estiverem recebendo Seguro Desemprego: Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal;
§2º - Para comprovação do horário de trabalho de que tratam os incisos IV e V do caput desse artigo, deverá ser apresentada declaração emitida pelo empregador ou pelo profissional liberal/autônomo constando o horário de efetivo trabalho.
§3º - A apresentação de documentos falsos será apurada judicialmente, implicando nas sanções previstas no art. 297 (falsidade documental) combinado com o art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal e na suspensão da referida vaga.
§4º - Em caso de dúvida sobre a documentação apresentada a Equipe Pedagógica do Departamento de Educação poderá solicitar a visita e parecer do Assistente Social do município.

Art. 5º - Para inscrição no Cadastro de Reserva os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos (original e fotocópia):
I – Certidão de nascimento da criança;
II – Comprovante atualizado de residência do responsável legal;
III – Comprovante de renda nos termos do disposto no §1º do art. 4º.
IV – Carteira de Identidade (RG) e CPF do responsável legal;
V – Declaração de Vacinação da criança;
VI – Outros documentos necessários para enquadramento nas hipóteses de preferência estabelecidas do Art. 4º.

Art. 6º - No surgimento da vaga a família será contatada por telefone, por 02 (dois) dias úteis consecutivos e em turnos diferentes.
§1º - Decorrido o prazo do caput deste artigo e na impossibilidade certificada de contato com a família, a criança sairá da lista de espera e será chamada imediatamente a próxima criança classificada.
§2º - Compete ao responsável legal da criança manter o telefone de contato atualizado no cadastro realizado.

Art. 7º - A criança matriculada no CMEI Sonho Meu que, durante o mês faltar 05 (cinco) dias consecutivos ou 07 (sete) dias alternados, sem justificativa perante a direção, perderá a vaga e terá a matrícula cancelada, sendo necessário novo cadastro na fila de espera.

Art. 8º - Fica criada a Comissão para Acompanhamento das Matrículas e do Cadastro de Reserva de Vagas, com função consultiva e fiscalizadora a ser composta por:
I – Diretor (a) do CMEI;
II – Coordenador (a) Pedagógico (a) do CMEI;
III – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
IV – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação.

Art. 9º - Compete ao Departamento Municipal de Educação ao gerenciar o Cadastro de Reserva de Vagas no CMEI Sonho Meu:
I – Zelar pela transparência;
II – Garantir o sigilo das informações da criança;
III – Conferir a autenticidade e veracidade dos documentos apresentados na inscrição;
IV – Indeferir a inscrição, após tentativa frustrada de contato com a família, nos termos do art. 6º deste Decreto;
V – Registrar em Livro Ata específico todo o processo de seleção das crianças e demais ocorrências relacionadas ao cadastro.

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos em deliberação conjunta do Departamento de Educação, Comissão de Acompanhamento das matrículas e Procuradoria do Município.

Art.11º - As denúncias de irregularidade deverão ser formalizadas por escrito e através de protocolo no Departamento de Educação para serem verificadas e apuradas pela Comissão de Acompanhamento das Matrículas.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, PR, em 08 de novembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:40B77828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 108/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam remanejadas, a pedido do servidor interessado, o gozo de 20 (vinte) dias das férias anteriormente concedidas através da Portaria 097/2022 ao Sr. JULIANO BECKERT MEDUNE, portador do RG n° 7.393.346-3, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, passando as mesmas a contar de 16 de novembro a 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 01 de novembro de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:B68D1A54

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 109/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º.Ficam remanejadas, a pedido da servidora interessada, o gozo de 20 (vinte) dias das férias anteriormente concedidas através da Portaria 103/2022 à Sra. VANESSA RIBEIRO RAMOS, portadora do RG n° 8.127.414-2, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, passando as mesmas a contar de 02 a 21 de janeiro de 2023.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 01 de novembro de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:33260105

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
NOVA DATA DE ABERTURA TP 02/2022

NOVA DATA DE ABERTURA

COMUNICAMOS A PRORROGAÇÃO NA DATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022. Que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ), NO ENTORNO DA ÁREA DE TRANSBORDO DO ATERRO SANITÁRIO, TOTALIZANDO 1.600,00 M² E EXECUÇÃO DE MELHORIAS NO GALPÃO EXISTENTE.
Valor total máximo: R$ 271.646,53 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).
A contratação será pelo período de 12 meses.
NOVA DATA DE ABERTURA: 18 de novembro de 2022, às 09:00 horas.
A sessão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.
O Edital estará à disposição dos interessados no site: Portal da transparência do Consórcio.
A prorrogação se faz necessária em virtude do recesso Municipal que acontecerá no dia 14/11/2022, conforme Decreto nº 10.644/2022.

Pontal do Paraná, 07 de novembro de 2022.

AUREA MUNHOZ
Comissão de Licitação
Portaria nº 321/2022.

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:85959391

GABINETE
DECRETO Nº 1582, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **PAULO SOZO,** inscrito no CPF sob o nº 881.569.599-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.525.069-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 31 de outubro de 2022, revogando o decreto 136/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7A67CE60

GABINETE
DECRETO Nº 1583, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **PAULO SOZO,** inscrito no CPF sob o nº 881.569.599-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.525.069-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO,** simbologia CC-E, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 01 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D92DA944

GABINETE
DECRETO Nº 1584, DE 25 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 43 da Lei nº 1165/2008, artigos 12 e 13 da Lei n° 1430/2011 e no art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, ficando composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis em conformidade com o conforme artigo 15, § 2° da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Presidente
Camila da Rosa Belarmino **Matrícula:** 63363/1
Secretário
Jefferson Fernando da Silva Mantovani **Matrícula:** 76244/1
Membro
Bruna Farina **Matrícula:** 76210/1
Suplente
Mariane de Cassia Kujiv dos Santos **Matrícula:** 77542/1
Art. 2º Fica a presente **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** responsável pelas avaliações de todos os Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório.

Art. 3º A presente **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO,** em conformidade com o Decreto nº 013/2015, tem a função de apreciar e analisar a Avaliação de Desempenho dos Servidores realizada pelos chefes imediatos ou equivalentes, e emitir parecer conclusivo quanto à Aprovação ou Reprovação do servidor no Estágio Probatório e encaminhar para o Chefe do Poder Executivo a fim de ser submetida à homologação, aprovando ou reprovando o servidor em Estágio Probatório, que será formalizada por intermédio de portaria.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2022, revogando o Decreto nº 244/2021 e disposições ao contrário.

Matinhos, PR, 25 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D009B8CE

GABINETE
DECRETO Nº1585, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Étnico Racial (COMPER) e do fundo Municipal de Políticas de Promoção Racial (FUMDIPIR) no município de Matinhos.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em atenção ao Processo nº 31136/2022, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2273/2021:

DECRETA

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Política Étnico Racial (COMPER) com a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Roger Davi Rates Tavares
Suplente: Ana Maria da Silva Mello

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Jose Gonçalves Ribeiro
Suplente: Paulo Roberto Salvador

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:
Titular: Paulo Ricardo Silva Junior
Suplente: Jose Luis Ventura Leal

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Alexandre Bruno Steurer Oliani
Suplente: Renan Braga Leyser Pinto

Câmara de Vereadores de Matinhos
Titular: Nívea Carraro Gurski – Vereadora
Suplente: Lucas Batista Pesco – Vereador

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Movimento Negro
Titular: Geraldo Ferreira da Silva (RG 2.178.290-4 e CPF 397.809.619-8)
Suplente: Thiago Oltmannda Silva (RG 12.359.785-0 e CPF 078.900.159-41)

Representante Capoeira
Titular: Lidiomar Pedro Costa (RG 7.407.147-3 e CPF 008.951.859-46)
Suplente: Lucas dos Santos Silva (RG 14.441.643-0 e CPF 859.807.945-65)

Colônia de Pescadores
Titular: Lopes Fabiano Ramos (RG 7.354.031-3 e CPF 031.833.129-21)

Suplente: Danilo Borges Machado Filho (RG 5.496.082-4 e CPF 768.955.729-3)

Religião Matriz Africana
Titular: Ivoneide de Fatima de Lima (RG 6.124.931-1 e CPF 017.102.829-59)
Suplente: Adriele Becker (RG 10.948.428-8 e CPF 098.788.889-75)

Notório Saber Étnico
Conselheiro: Gilmar Braga
Conselheiro: Luiz Camargo dos Santos
Conselheiro: Karine Carvalho

Presidente: Geraldo Ferreira Silva
Secretário Geral: Lidiomar Pedro Costa

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 25 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B0EDBB7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 321/2022

PORTARIA Nº 321/2022

SÚMULA – Exonera Diretora do Departamento de Assistência Social.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **SILVANA BEDNARCZUK**, portadora da cédula de identidade civil nº 11.065.366-2 e inscrição no CPF nº 086.641.749-46, do Cargo em Comissão de "**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**", admitida em 04/01/2021, sob matricula nº 400618, a partir de 01/11/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/11/2022, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de NOVEMBRO de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:823DFE29

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 322/2022

PORTARIA Nº 322/2022

SÚMULA – Nomeia DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **SILVANA BEDNARCZUK**, portadora da cédula de identidade civil nº 11.065.366-2 e inscrição no CPF nº 086.641.749-46, para o Cargo em Comissão de "**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**".

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/11/2022, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de NOVEMBRO de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:737154E5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 323/2022

PORTARIA Nº 323/2022

SÚMULA – Nomeia "DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **JOSIANE RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade civil nº 13.323.121-8 e inscrição no CPF nº 097.110.739-43, para o Cargo em Comissão de "**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**", a partir do 01/11/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/11/2022, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de NOVEMBRO de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B9009A3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 061/2022

PORTARIA N° 061/2022

"Concede diária ao Vereador Júlio César Cassilha para participar do 12º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança, em Curitiba-Pr."

OPresidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereador Pastor Deimeval Borba, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º -Ficam concedidastrês (03) diárias, no valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), nos termos da Tabela III do Anexo 01, da Resolução nº 001/2009, de 18 de março de 2009, ao SenhorJúlio César Cassilha, Vereador da Câmara Municipal de Morretes, para participar do 12º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança, que ocorrerá nos dias 09 a 11 de novembro do corrente ano, em Curitiba-Pr.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Palácio Marumbi, Morretes, 08 de novembro de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:051E8CFE

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 062/2022

PORTARIA N° 062/2022

"Concede diária ao Vereador Elói Nogueira para participar do 12º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança, em Curitiba-Pr."

OPresidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereador Pastor Deimeval Borba, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º -Ficam concedidastrês (03) diárias, no valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), nos termos da Tabela III do Anexo 01, da Resolução nº 001/2009, de 18 de março de 2009, ao SenhorElói Nogueira, Vereador da Câmara Municipal de Morretes, para participar do 12º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança, que ocorrerá nos dias 09 a 11 de novembro do corrente ano, em Curitiba-Pr.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Palácio Marumbi, Morretes, 08 de novembro de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:1ACC1DAC

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 063/2022

PORTARIA N° 063/2022

"Concede diária ao Vereador Celsinho das "Alface" para participar do 12º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança, em Curitiba-Pr."

OPresidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereador Pastor Deimeval Borba, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º -Ficam concedidastrês (03) diárias, no valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), nos termos da Tabela III do Anexo 01, da Resolução nº 001/2009, de 18 de março de 2009, ao SenhorCelsinho das "Alface", Vereador da Câmara Municipal de Morretes, para participar do 12º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança, que ocorrerá nos dias 09 a 11 de novembro do corrente ano, em Curitiba-Pr.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Palácio Marumbi, Morretes, 08 de novembro de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:5AC33F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 672 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022

Decreto nº 672/2022 de 24/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais),** Destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001.04.122.0300.2.066.		**Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
1098 - 3.2.90.93.00.00	01005	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	39.000,00
Total Suplementação:			**39.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
1005 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 24 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A4C75656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 673 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 673/2022 de 24/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 727/2022 de 16/09/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 250.803,19 (duzentos e cinqüenta mil oitocentos e três reais e dezenove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.002		**Encargos Gerais do Município**	
04.002.28.846.0000.2.011.		**Encargos com Contribuição ao Pasep**	
1009 - 3.3.90.47.00.00	11015	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.508,03
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
1040 - 4.4.90.52.00.00	11015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.295,16
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.302.0160.2.040.		**Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais**	
1038 - 4.4.90.51.00.00	11015	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
1039 - 4.4.90.52.00.00	11015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:			**250.803,19**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.2.99.01.01.000BAP -Bonus Assinatura Petroleo	250.803,19
Total da Receita:	**250.803,19**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 24 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:40F430E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 677 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022

Decreto nº 677/2022 de 26/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.122.0040.2.015.		**Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes**	
113 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
08		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.002		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.002.08.244.0100.2.057.		**Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
945 - 3.3.90.39.00.00	01005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
Total Suplementação:			**24.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0210.2.019.		**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental**	
198 - 3.3.90.33.00.00	01107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.000,00
08		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.002		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.002.08.244.0100.2.054.		**Manutenção do Fundo da Assistência Social**	
998 - 3.3.90.39.00.00	01005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
Total Redução:			**24.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 26 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1AABB63B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 682 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 682/2022 de 28/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 31.343,63 (trinta e um mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
1059 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.295,07
1060 - 3.1.90.13.00.00	1051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	291,05
1061 - 3.1.90.16.00.00	1051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.656,63
1076 - 3.1.90.94.00.00	1051	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.100,88
Total Suplementação:			**31.343,63**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.3.50.11.20.000	SUS - Transf provenientes do Gov Federal destinadas ao vencimento dos Ag Comunitários de Saúde	31.343,63
Total da Receita:		**31.343,63**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 28 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:085526B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 145/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

O Município de Morretes **torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 24 de novembro de 2022**, na sua sede da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10 em Morretes, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor PREÇO GLOBAL**.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução da Obra de Pavimentação da Estrada Pedra Branca, localizada na área conhecida como Novo Mundo do Saquarema, Morretes, Paraná, conforme PROJETO BASICO no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, contendo as plantas abaixo citadas e planilha orçamentária conforme tabela SINAPI detalhada do plano de aplicação pleiteados para esta reforma.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 427.739,89 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).

O Edital e sua pasta técnica deverão ser adquiridos através de download do site **http://www.morretes.pr.gov.br**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação através do e-mail **licitacoes@morretes.pr.gov.br**.

Morretes, 08 de novembro de 2022.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:60E0B2FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 146/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

O Município de Morretes **torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 25 de novembro de 2022**, na sua sede da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10 em Morretes, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor PREÇO GLOBAL**.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para RECUPERAÇÃO DE TRAVESSIA MUNICIPAL EM MORRETES, trecho Ent. PR-408 (Morretes) – Entr. PR-411 (Morretes) com 0,950 km de extensão. O projeto tem por finalidade os serviços de remendos superficiais e profundos, fresagem descontínua em alguns trechos, reperfilagem com CBUQ, microrevestimento asfáltico e pintura de faixas de sinalização, Morretes, Paraná, conforme PROJETO BASICO, contendo as plantas abaixo citadas e planilha orçamentária conforme tabela SINAPI detalhada do plano de aplicação pleiteados para esta reforma.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 527.852,59 (quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

O Edital e sua pasta técnica deverão ser adquiridos através de download do site **http://www.morretes.pr.gov.br**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação através do e-mail **licitacoes@morretes.pr.gov.br**.

Morretes, 08 de novembro de 2022.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:124187C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA QUALIGE – QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

ENTIDADE PÚBLICA	**MUNICÍPIO DE MORRETES,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Procuradora Geral Municipal, a Sra. **MARIANA TOMÉ PEDROSO**, solteira, inscrita no RG n° 10.956.299-8, e CPF/MF n° 093.721.579-10, residente e domiciliada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 238, Centro, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	**QUALIGE – QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.548.287/0001-91, estabelecida na Avenida Cândido de Abreu, n° 526, conjunto 1.610 – 16º andar – Centro Cívico, em Curitiba – Estado do Paraná, com CEP n° 80.530-000, neste ato representada pelo Senhor **LUCIANO ELIAS REIS,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 6.116.572-0, inscrito no CPF/MF sob nº 037.204.759-99.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA QUALIGE – QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002 e no Contrato Administrativo nº 070/2022 – ID 234/2022, vinculado à Inexigibilidade de Licitação n° 011/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de capacitação e treinamentos destinados à formação dos servidores públicos, referente Contratação Direta sob o viés da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, em atendimento às Secretarias Municipais, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 070/2022 – ID 234/2020, pelo período de 86 (oitenta e seis) dias, iniciando-se em 02 de novembro de 2022 e encerrando-se em 27 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 070/2022 – ID 234/2022 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 28 de outubro de 2022.

MARIANA TOMÉ PEDROSO	*LUCIANO ELIAS REIS*
Procuradora-Geral do Município	Representante da Qualige – Qualidade em Gestão Pública LTDA
Gestora do Contrato	Contratada

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:3D4E2307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 116/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022

OBJETO: Aquisição de papel sulfite A4 em atendimento as Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA: EMPRESA DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA
CNPJ N.º 83.413.591/0003-18
NO VALOR TOTAL DE R$ 134.405,10 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e cinco reais e dez centavos).
LOTE: 01.

EMPRESA: EMPRESA DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA
CNPJ N.º 82.803.230/0001-53
NO VALOR TOTAL DE R$ 53.999,40 (cinquenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
LOTE: 02.

VALIDADE: O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

DATA DO FIRMAMENTO:03/11/2022.

ASSINADOS POR: Sr. FERNANDO NEVES SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SR. LEONARDO AUGUSTO GOMES SCHERFFEL PELA EMPRESA DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA; SR. GUSTAVO SURDI DEBASTIANI PELA EMPRESA DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:0AE9D13F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 690 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

O Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, da Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no inciso I, alínea "a", e,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 1º da LGPD estabelece que as normas gerais de proteção contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e

CONSIDERANDO que é assegurado a toda pessoa natural a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do art. 17 da LGPD,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal de Morretes - Estado do Paraná, instituindo diretrizes, normas e ações a serem observadas por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Considera-se, para fins deste Decreto:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados, e a Autoridade Nacional de proteção de Dados - ANPD;

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV - transferência internacional ou interestadual de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou outro Estado da Federação, respectivamente;

XVI - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XVII - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XVIII - órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída, sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e

XIX - autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal, seja administração direta, autárquica e fundacional do Município de Morretes, deverão observar além da boa-fé, os princípios elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018 - LGPD.

Art. 4º Cabe aos órgãos e entidades elencados no art. 1º deste Decreto preparar relatório de impacto à proteção de dados pessoais - RIPD, na forma e nos prazos indicados pela Controladoria e pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, quando for o caso.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à Controladoria do Município:

I - orientar os encarregados dos órgãos e entidades quanto a implementação da LGPD;

II - disponibilizar canal de atendimento ao titular de dados;

III - desenvolver ações que contribuam para a consolidação de uma cultura de ética, probidade e transparência no tratamento de dados pessoais;

IV - produzir manuais e documentos de apoio para a implementação da LGPD no Município, observada a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade;

V - orientar a aplicação de soluções de Tecnologia da Informação - TI e Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, relacionadas à proteção de dados pessoais, inclusive para adequar os sistemas de TI e TIC de propriedade e/ou em uso no Município às exigências da LGPD.

Art. 6º Compete à Procuradoria Jurídica do Município:

I - disponibilizar minutas padronizadas de contratos, convênios, acordos de cooperação, termos de uso de sistema de informação da Administração Pública e demais instrumentos jurídicos congêneres necessários à implementação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do Decreto nº 3203, de 22 de Dezembro de 2015;

II - responder a consultas específicas referentes à aplicação da LGPD no Município, quando solicitado apoio técnico por parte da Controladoria do Município.

Art. 7º Compete ao controlador de dados:

I - indicar um encarregado, no âmbito de cada órgão ou entidade, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, através de ato próprio;

II - dar cumprimento, no âmbito de cada órgão ou entidade, ao disposto na LGPD e às orientações e recomendações da Controladoria do Município;

III - atender as solicitações encaminhadas pela Controladoria, buscando cessar eventuais violações à Lei Federal nº 13.709, de 2018 ou apresentar justificativa pertinente;

IV - encaminhar ao encarregado informações que venham a ser solicitadas pela ANPD;

V - elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais ou fornecer informações necessárias para a elaboração deste, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 13.709 de 2018 e com os arts. 3º e 4º deste Decreto;

VI - orientar os operadores através de termos de uso, manuais e treinamentos quanto ao tratamento de dados sob sua responsabilidade.

§ 1º Será considerado como controlador dos órgãos da Administração Pública Direta, o Município.

§ 2º O encarregado deverá ser designado com base nas qualidades profissionais e conhecimento das leis e práticas em matéria de proteção de dados, além da capacidade de cumprir as tarefas previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 e no artigo 8º deste Decreto.

§ 3º Caberá aos órgãos públicos da Administração Pública direta exercer as atribuições legais de controlador de dados.

§ 4º Aos órgãos da Administração Pública indireta será aplicado o regramento de pessoa jurídica, estabelecido pela LGPD.

Art. 8º Compete ao encarregado de dados:

I - auxiliar o órgão ou entidade a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;

II - trabalhar de forma integrada com o respectivo controlador e operador, considerando a necessidade um monitoramento regular e sistemático das atividades destes;

III - estar facilmente acessível quando necessária a sua interveniência;

IV - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

V - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) e adotar providências;

VI - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

VII - auxiliar o controlador a apresentar Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, quando solicitado;

VIII - receber comunicações e atender a normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD);

IX - informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) e aos titulares dos dados, eventuais incidentes de privacidade, observadas as Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade e as orientações da Controladoria Geral;

X - executar outras atribuições definidas em normas complementares.

CAPÍTULO III
DOS TRATAMENTOS DE DADOS PESSOAIS

Art. 9º O tratamento de dados pessoais no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve observar o exercício de suas competências e atribuições legais, fornecendo ao titular informações claras e precisas sobre a finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento.

§ 1º As informações sobre o tratamento de dados pessoais deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Munícipio e nos sítios eletrônicos em seção denominada "Política de Tratamento de Dados Pessoais".

§ 2º Observado o § 1º deste artigo, deverão ser divulgados no mesmo local, informações do encarregado com os seguintes dados:

I - Nome e cargo do encarregado indicado pelo controlador;

II - Localização;

III - Horário de Atendimento;

IV - Telefone e e-mail específico para orientação e esclarecimento de dúvidas.

§ 3º Será dispensado o consentimento do titular para o atendimento as finalidades previstas no caput, observado o disposto no inciso II do artigo 11 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§ 4º Em caso de violação da segurança que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento, o controlador deverá adotar as medidas estabelecidas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, observado o disposto no artigo 3º deste Decreto.

Seção I
Do Atendimento ao Titular dos Dados

Art. 10. As manifestações do titular de dados ou seu representante legal serão atendidas:

I - eletronicamente: através do Sistema de Informações ao Cidadão – e-SIC, disponível no site do Município, http://www.morretes.pr.gov.br, observada a garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos;

II - presencialmente: junto a Controladoria, mediante a apresentação de documentos oficiais que permitam a identificação.

§ 1º No caso de titular incapaz, deverá ser apresentada a certidão de nascimento deste e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis.

§ 2º Atestada a legitimidade do titular ou do seu procurador, o operador coletará os dados, transcrevendo a manifestação no e-SIC para a formalização do processo administrativo.

§ 3º O atendimento presencial ao procurador ou curador será realizado mediante a apresentação obrigatória de documento de outorga.

Art. 11. A manifestação registrada será encaminhada pela Controladoria ao órgão ou entidade responsável pelos dados, e acompanhará sua resolução.

Parágrafo único. Os dados pessoais serão apresentados ao solicitante por meio eletrônico ou pessoalmente, dependendo da forma de solicitação.

Art. 12. Quando as informações pessoais produzidas pelos órgãos ou entidades estiverem vinculadas a tratamento sigiloso previsto em lei, o pedido de fornecimento deverá ser indeferido, mediante justificativa fundamentada.

Seção II
Do Compartilhamento de Dados

Art. 13. O compartilhamento de dados pessoais entre os órgãos e as entidades da Administração Pública do Município poderá ser realizado, desde que observadas às finalidades específicas para a execução de políticas públicas, previstas em leis ou regulamentos, observados os princípios estabelecidos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou para cumprimento de determinação legal ou judicial.

§ 1º O controlador que realizou o uso compartilhado de dados, deverá manter o registro destas informações para fins de atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 18 da Lei nº 13.709, de 2018.

§ 2º Os dados compartilhados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado.

§ 3º É vedado ao Poder Público transferir às entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto nos casos previstos no § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709, de 2018.

Art. 14. O compartilhamento de dados pessoais entre entes públicos e privados deverá ser informado à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e dependerá de consentimento do titular, exceto quando:

I - os dados forem acessíveis publicamente, nos termos do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 13.709, de 2018;

II - houver execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

III - houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

IV - a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades; ou

V - nas hipóteses legais de dispensa de consentimento.

Parágrafo único. As entidades privadas deverão garantir a segurança dos dados compartilhados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018.

Art. 15. O compartilhamento entre controladores dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município não poderá ser realizado quando envolver dados pessoais sensíveis referentes à área da saúde, exceto quando se tratar de prestação de serviços de saúde, assistência farmacêutica e à saúde, desde que em benefício dos interesses dos titulares de dados, observado o disposto no § 5º do artigo 11 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Controladoria Interna Municipal, terá acesso aos dados pessoais disponíveis nos demais órgãos e entidades do Poder Público do Município, comunicadas as respectivas autoridades máximas destes, através dos operadores.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B3F742BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 691 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Institui o Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Morretes e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no artigo 87, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Federal n° 1.119, de 5 de junho de 2008, que regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos;

CONSIDERANDO a Portaria n° 116, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio das informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde sob gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria n° 72 GM/MS, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Resolução SESA n° 114/2012 — que cria o Grupo Técnico de Agilização e Revisão do Óbito — GTARO, para apoiar a realização das ações de vigilância epidemiológica dos óbitos maternos, infantis e fetais;

CONSIDERANDO a Resolução n° 20/2016, que altera o " Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde — APSUS" —no qual a redução de mortalidade materna, infantil e fetal é uma das prioridades;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria Estadual de Saúde – SESA em relação a imprescindibilidade da instalação de um Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;

CONSIDERANDO a necessidade de reativação do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Morretes;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e aprovação do regimento interno pelo Comitê para efetivo estabelecimento de rede municipal de investigação, prevenção e vigilância dos óbitos infantis (menores de um ano de idade) e maternos, bem como o conhecimento de suas causas e fatores determinantes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Morretes, formado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada, com caráter de mobilização social e acompanhamento da mortalidade materna, visando subsidiar a partir da avaliação da assistência à saúde, a melhora e prevenção dos óbitos infantis (menores de um ano de idade) e maternos no município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Comitê de que trata o *caput* deste artigo se relacionará tecnicamente com o Comitê Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal – CEPMIIF da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, no que tange à morte materna, infantil e fetal.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto define-se:

I – Óbito infantil: aquele não fetal, de crianças nascidas vivas, desde o momento do nascimento até um ano de idade incompleto, ou seja, 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias;
II - Óbito fetal: toda a morte de um produto da concepção, antes da expulsão ou da extração completa do corpo da mãe, independente da duração da gestação. A morte do feto é caracterizada pela inexistência, depois da separação, de qualquer sinal de vida, como batimentos do coração, pulsações do cordão umbilical ou movimentos efetivos dos músculos de contração voluntária;
III - Óbito materno: a morte de uma mulher durante a gestação ou dentro de um período de até um ano após o término da gestação, independentemente de duração ou da localização da gravidez, devida a qualquer causa relacionada com ou agravada pela gravidez ou por medidas em relação a ela, porém não devida a causas acidentais ou incidentais;
IV - Óbitos de mulheres em idade fértil, considerado o período entre os 10 e 49 anos de idade, independentemente da causa declarada.

Art. 3º. O Comitê tem como objetivo geral avaliar as circunstâncias de ocorrência dos óbitos maternos, infantil e fetal e propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência à saúde e demais ações para sua redução.

Parágrafo único. É obrigatório a investigação de todos os óbitos de mulher em idade fértil, óbitos maternos, infantis e fetais, designando profissionais de saúde para a referida ação.

Art. 4º. O Comitê Municipal é um órgão de natureza interinstitucional e multiprofissional, cuja atuação preserva o caráter confidencial, não coercitivo ou punitivo, ético, técnico, educativo e consultivo e tem como objetivos específicos:
I – Analisar e conhecer a situação epidemiológica dos óbitos maternos, infantis e fetais com o objetivo de identificação de fatores de evitabilidade;
II - Avaliar a qualidade da assistência à saúde prestada à mulher e a criança para subsidiar as políticas públicas;
III - Traçar estratégias de mobilização para ações de redução da mortalidade materna e infantil, como o incentivo à realização de teste de gravidez, o acesso ao pré-natal desde o início da gravidez, realização de exames, testes e tratamentos necessários, entre outros;
IV - Acompanhar as ações desenvolvidas pela Rede Cegonha - Mãe Paranaense, para prevenção desses óbitos e propor ações para o seu redirecionamento e/ou readequação, quando necessário;
V - Conhecer as circunstâncias de ocorrência dos óbitos para identificar possíveis problemas nos diferentes níveis de assistência;
VI - Participar da difusão de diretrizes, normas e procedimentos deste Programa, em conjunto com a estrutura formal do SUS, junto às instituições;
VII - Levantar fatores determinantes, suas possíveis causas, assim como subsidiar a adoção de medidas que possam evitar a reincidência do óbito materno, fetal ou infantil.

Art. 5º. Compete ao Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Morretes:
I – Fortalecer a Rede Municipal e Regional de Vigilância aos Óbitos Maternos, infantis e fetais, incentivando a identificação e investigação dos óbitos de mulheres em idade fértil, de fetos, e de crianças menores de 01 (um) ano de idade, priorizando a classificação de sua evitabilidade, conhecendo suas causas e fatores determinantes;
II - Analisar os óbitos a fim de adequar o planejamento e a organização da assistência à saúde, de maneira a prevenir novas ocorrências, com especial atenção à identificação de problemas relacionados a assistência à saúde da gestante, da criança e puérpera, a organização dos serviços e do sistema de saúde, as condições sociais, da família e da comunidade, de modo a propiciar e recomendar medidas ou ações para sua correção e assim, promover a garantia do funcionamento desejável do sistema de saúde;
III - Sensibilizar, a partir do setor saúde, o fomento de ações conjuntas e cooperativas junto à sociedade, e seus diversos setores, para a melhoria da qualidade de vida e assistência à saúde das mulheres no período reprodutivo, gestacional, no parto, no nascimento e, no puerpério; e às crianças desde sua concepção até um ano após o nascimento, visando a redução da mortalidade materna, infantil e fetal no Município de Morretes;

IV - Avaliar periodicamente, os principais problemas observados no estudo dos óbitos e das medidas realizadas de intervenção para redução da mortalidade materna, infantil e perinatal;
V - Desenvolver ações ou sensibilização e divulgação acerca da mortalidade materna, infantil e fetal, a fim de conscientizar os formadores de políticas públicas, instituições, equipes de saúde e comunidades para a gravidade do problema e meios de solução;
VI - Divulgar sistematicamente os resultados e experiencias bem-sucedidas, por meio de elaboração de material específico (relatório e/ou boletim periódico);
VII - Promover e estimular a qualificação das informações sobre mortalidade, com ampliação da cobertura do sistema de informação e melhoria dos registros da declaração de óbito (DO), Declaração de Nascido Vivo (DNV) e registro de atendimento, como também a sensibilização dos profissionais de saúde para o correto preenchimento de prontuários médicos, fichas de atendimento, cartão de gestante caderneta de saúde da criança, conforme legislação vigente;
VIII - Consolidar periodicamente os dados de investigação para envio ao Comitê Estadual;
IX - Elaboração de propostas visando a construção de políticas públicas voltadas a redução de mortalidade materna, infantil e perinatal;
X - Acompanhar a execução das medidas propostas;

Art. 6º. O profissional de saúde lotado na vigilância em saúde/vigilância epidemiológica do município, é designado para o monitoramento dos óbitos maternos, infantis e fetais do município e tem as seguintes atribuições:
I - Realizar busca ativa das informações, coleta de dados e articulação para avaliação, consolidação e finalização das investigações de sua área de abrangência, junto aos locais de atendimento dos casos, tais como hospitais, pronto-atendimento, atenção básica e outros;
II - Efetuar o monitoramento dos óbitos maternos, infantis e fetal;
III - Respeitar o prazo máximo para a conclusão das investigações de óbitos materno, infantil e fetal, que é de 120 dias (cento e vinte dias) a contar da data do óbito;
IV - Levantar dados que compõem a investigação, realizar análise, apreciação do comitê municipal, conclusão do caso e envio das fichas de investigações de óbitos pelo responsável da vigilância epidemiológica para a 1ª Regional de Saúde, utilizando como instrumento base para as investigações aqueles padronizados pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;
V - Alimentar o sistema SIM/SINAS (Sistema de Informação de Óbitos e Nascidos Vivos);
VI - Acompanhar, preparar e convocar as reuniões, redigir as atas; organizar e conferir documentos relacionados aos casos que serão analisados; divulgar aos membros as pautas, atas e documentações, além de preparar e desenvolver relatórios técnicos, apoiar estudos, para subsidiar as discussões e encaminhamentos ao Comitê.

Art. 7º. O Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades, sendo que para cada titular haverá um suplente:
I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Murilo Cereda da Silva
b) Suplente: Lilian Cristiane Machado
II - 1 (um) representante da Vigilância em Saúde:
a) Titular: Francielin de Fátima Apolinário de Souza
b) Suplente: Rafaela Lombardo Muller dos Santos
III – 1 (um) representante do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin:
a) Titular: Vania Stopinski
b) Suplente: Poliana Araújo Tonetti
IV – 1 (um) representante da Atenção Primária em Saúde:
a) Titular: Cleide Marques
b) Suplente: Rafaela Zanardi Bonzatto
V – 1 (um) representante da classe Médica:
a) Titular: Rayra Alcure da Silva
b) Suplente: Priscila Maria Menezes Uchoa
VI - 1 (um) representantes do Conselho Municipal de Saúde:
a) Titular: Josinêz Malucelli Mellinger
b) Suplente: Ivanise Maria Scremim Pinto
VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
a) Titular: Denise Ribeiro
b) Suplente: Josimeri do Rocio Malucelli Pulsides
VIII - 1 (um) representante do Setor de Regulação:
a) Titular: Samira Ananias Choinski
b) Suplente: Glaci Rezende de Lima

Art. 8º. As atividades desenvolvidas pelo Comitê Municipal não serão remuneradas, sendo consideradas como relevante serviço público.

Art. 9º. O Comitê Municipal deverá elaborar seu Regimento Interno, no qual devem ser definidos objetivos, finalidades, estrutura e funcionamento.

Parágrafo único. O Comitê Municipal tem o prazo de sessenta (60) dias, a partir da publicação deste Decreto, para aprovar seu Regimento Interno.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 08 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3ECEA706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 14/2022

PORTARIA N. º 014/2022

SÚMULA: Convoca suplente de vereador e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o oficio 80/2022 apresentado em plenário:

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o suplente de vereador a seguir relacionada, conforme o oficio 80/2022, face o afastamento do vereador Solano Faust através do requerimento nº 26/2022 no dia 03 de novembro de 2022:

CARGO	CANDIDATO	CPF/RG
Vereador	Sérgio Coelho da Silva	021.096.869-95/3.824.208

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, a partir do dia 03 de novembro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:00A07495

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EMENDA 01/2022

Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal, 01
CEP 85.685 - 000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 35451778

EMENDA N.º 01/2022

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 1752/2022

Súmula: Altera o Artigo 6.º Do Projeto de Lei n.º1752/2022 do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, e dá outras providências.

Art. 1 º - Os Vereadores Divo Malacarne, Marcio Ruhnke, Neivo Borsatto, Sergio Vitali e Volnei Luiz Anzilieiro que a presente subscrevem nos termos regimentais que lhe são conferidos por Lei, em especial ao Art. 45 da Lei Orgânica Municipal, e do nosso Regimento Interno no seu Art. 214, propõe ao plenário a seguinte Emenda ao Projeto de Lei n.º 1752/2022 do Município de Nova Prata do Iguaçu .

Art. 2 º - O artigo 6.º do Projeto de Lei n.º 1752/2022 passa a ter a seguinte redação:

ART. 6.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta, Indireta e Fundos até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da administração pública, inclusive ao Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1.º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964

Parágrafo único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de ato próprio, até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 3º - Esta Emenda ao Projeto de Lei, segue as normas jurídicas e deve ser incorporado através de emenda da Comissão de Finanças e Orçamento conforme o Art. 217º do Regimento Interno desta Casa de Leis e devidamente apreciado pelo plenário e após aprovado seguir a sua publicação para que surta seus efeitos legais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu14 de outubro de 2022.

DIVO MALACARNE

MARCIO RUHNKE NEIVO BORSATTO

SERGIO VITALI VOLNEI

LUIZ ANZILIEIRO

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:6043124B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5009/2022

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidora Pública Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais para Servidora Pública Municipal **Caroline May Dal Molin,** portadora do CPF nº 038.436.629-59, Advogada, relativo ao período aquisitivo de 08/09/2018 a 08/09/2019, a partir de 07/11/2022 a 26/11/2022 (20 dias).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 08 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1DDEFCB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5010/2022

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **DOUGLAS COPETTI,** inscrito **na OAB/PR 65529,** portador do RG nº 9.250.796-3 e CPF nº 061.288.919-00, ocupante do Cargo efetivo de Advogado, para atuar junto ao **Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA** na condição de assessoria jurídica, a partir de 08/11/2022, sendo que os atendimentos serão realizados por demanda.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4737/2021.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 08 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3D0A5A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de fórmula infantil PREGOMIN PEPTI, para distribuição gratuita a paciente que necessita de nutrição especializada devido a comorbidades, em atendimento de ordem judicial conforme procedimento administrativo MP nº 0126.21.000150-2.
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/11/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de novembro de 2022.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D7C5DA57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5011/2022

SÚMULA: Exonera por Concessão de Aposentadoria Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar por Concessão de Aposentadoria por Invalidez Permanente **JOSÉ ADEMAR CARMINATTI,** portador do CPF nº 513.220.809-68, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, e declara vacância do cargo, a partir de 08/11/2022.
Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 08 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 08 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:33F37AAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5012/2022

SÚMULA: Exonera por Concessão de Aposentadoria Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar por Concessão de Aposentadoria por Invalidez Permanente **LUIS CARLOS DOMINGES,** portador do CPF nº 643.883.799-72, ocupante do cargo de Motorista, e declara vacância do cargo, a partir de 08/11/2022.
Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 08 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 08 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:90182A67

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS 1° SEMESTRE DE 2021 - INCENTIVO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 10/2022

Súmula: Aprova Prestação de Contas 1° semestre do exercício financeiro de 2021 do recurso Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 04 de novembro de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Recurso Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, relativo ao pagamento até 30 de junho de 2021 – 1° Semestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 07 de novembro de 2022.

LINDOMAR DUARTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:9E40A76A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO - APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE

RESOLUÇÃO Nº 11/2022

Súmula: Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA, de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, realizada no dia 04 de novembro de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar Termo de Adesão referente a Deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

Art. 2º - Aprovar Plano de Ação referente a Deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 07 de novembro de 2022.

LINDOMAR DUARTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:211BE171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36 /2022 – PROCESSO Nº 50 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36 /2022 – PROCESSO Nº 50 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: O presente instrumento visa a aquisição de gás de cozinha, para atender as Escolas de ensino Fundamental, Centros Municipal de Educação Infantil, incluindo CMEI Anita Cordeiro e Fundação de Educação, deste Município de Paiçandu, para o período de 12 (doze) meses, no ano de 2023.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 24 de Novembro de 2022, às 14 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 08 de Novembro de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:102F0157

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65 /2022 – PROCESSO Nº 79 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65 /2022 – PROCESSO Nº 79 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de **GÁS DE COZINHA,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde e de seus demais anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 24 de Novembro de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 08 de Novembro de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:EDAB5E94

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 305/2022

Fundação de Saúde de Paiçandu Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000 CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33
DECRETO N.º 305/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 31.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.847.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 831 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**4.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.847.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 835 - 319094 - 00303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**20.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 854 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**4.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2646000 - MANUTENCAO ATIV. ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 967 - 319013 - 00494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**3.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**31.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2646000 - MANUTENCAO ATIV. ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 963 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**28.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2646000 - MANUTENCAO ATIV. ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 964 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**3.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**31.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 8 de novembro de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7EC19CEB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 36/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar as candidatas abaixo relacionadas, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de novembro de 2022, às 09h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM 35 horas**, **em razão do não comparecimento de Luzia Lucimeire (19ª), Dinalva Rita de Oliveira (21ª) e Angela Maria Jurazepi (23ª).**

Nome das candidatas	Classificação
ANA PAULA TOZARELLI DELFINO	24ª
JOSILMA BACCARIN	26ª
NAIARA DE OLIVEIRA PAPA	28ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original: do CPF e da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM 35 horas** (24ª, 26ª e 28ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, **reconvocadas em virtude do não comparecimento na primeira convocação**, através do Edital de Reconvocação nº 36/2022 de 07 de novembro de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4B5963F1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 280/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de novembro de 2022, às 08h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (COZINHA)40 horas**, **em razão do não comparecimento de Vanusa dos Santos Batista (5ª).**

Nome da candidata	Classificação
MARLENE MAMEDE ALVES	6ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (COZINHA) 40 horas** (6ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocadas através do Edital de Convocação nº 280/2022 de 07 de novembro de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D580951B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 281/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de novembro de 2022, às 09h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (LIMPEZA)40 horas**, **em razão de ofícios nº 25/2022 do Laboratório Municipal e nº 190/2022 do Hospital Municipal São José.**

Nome das candidatas	Classificação
THAISE CAMILA AMARAL DE SOUZA	59ª
MARIA APARECIDA DE SOUZA	60ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (COZINHA) 40 horas** (6ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocadas através do Edital de Convocação nº 281/2022 de 07 de novembro de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9080C255

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 401/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***07 de novembro a 06 de dezembro de 2022***, a servidora pública municipal, Senhora DANIELLE RIBEIRO DE SOUSA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.944.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.867.***-73, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE desde 19 de setembro de 2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:62A6E825

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 402/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***07 de novembro a 06 de dezembro de 2022***, a servidora pública municipal, Senhora DAYANE PEREIRA SOARES MARTENS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.105.***-80 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.728.***-95, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS desde 14 de setembro de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:52BF77B7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 403/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***07 de novembro a 06 de dezembro de 2022***, a servidora pública municipal, Senhora VILMA FATIMA DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.555.***-2 SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.058.***-50, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA desde 12 de setembro de 1997.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:576C4FC3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 405/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***07 de novembro a 06 de dezembro de 2022***, a servidora pública municipal, Senhora IVONE FERNANDES ANDREAZI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.475.***-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.181.***-20, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 04 de março de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5213795F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 406/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***07 a 21 de novembro a de 2022***, a servidora pública municipal, Senhora ZORAIDE CHRYSOSTOMO RANGON, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.208.***-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.440.***-20, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 16 de março de 1999.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D958A2F1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 397/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias no período de ***03 de novembro a 02 de dezembro de 2022***, a servidora pública municipal, Senhora MARIA LUCIA CANEVAROLLI LAUREANO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.044.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.199.***-90, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 01 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B7E60C16

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 398/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias no período de ***03 a 12 de novembro de 2022***, a servidora pública municipal, Senhora MARIANA SCALCON GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.867.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.010.***-01, ocupante do cargo efetivo de BIOQUIMICO desde 20 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5A69459B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 399/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias no período de ***05 de novembro a 04 de dezembro de 2022***, ao servidor público municipal, Senhor WELLINGTON TALES DE PAULA SANTOS, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.321***-0 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.376.***-09, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 23 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7A793886

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 304/2022

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 304/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 315 - 339030 - 00877 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.5182000 - PROJETO FIA CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 318 - 449052 - 00877 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**10.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 8 de novembro de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7C9D0CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE

O Conselho da Cidade de Paiçandu vem por meio deste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2409/2014, **CONVOCAR** os conselheiros titulares e suplentes, para participarem da 18ª reunião - ordinária.

DATA: 10 de novembro de 2022
HORÁRIO: 9:00 horas.
LOCAL: Sala de reuniões – Secretaria de Obras

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9B1E71D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021
CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **MAGIOLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 28.094.264/0001-70.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto desta licitação é contratação de uma empresa prestadora de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho e da implantação de laudos e segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar programa de prevenção de riscos ambientais-PPRA, laudos técnico das condições programa de controle médico de saúde ocupacional-PCMSO, para a Fundação de Saúde de Paiçandu-Pr, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos, **referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 135/2021.**
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -
O valor do contrato é de R$ 8.625,00 (oito mil seiscentos e vinte e cinco reais), conforme tabela abaixo:

LOTE 02					
ITEM	**UD**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
5	Elab	01	PGR NR014/NR 09 -FORMATO E SOCIAL	2.655,00	2.655,00
6	Elab	01	PCMSO-NR 07 -FORMATO E SOCIAL	930,00	930,00
7	Elab	01	LIP-NR 15/NR16 -FORMATO E SOCIAL	1.180,00	1.180,00
8	Elab	01	LTCAT-(INSS) -FORMATO E SOCIAL	1.180,00	1.180,00
9	Elab	01	AET-ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO	2.680,00	2.680,00
			TOTAL		R$ 8.625,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:

18– Fundação de Saúde Publica
18.006 Fundação de Saúde de Paiçandu
10.847.1001.2.600.000 - Manutenção da Administração de Saúde
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 00303 – Ficha 842

VIGENCIA: 12 meses.

Paiçandu, 07 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0C34C3EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: GALERA DA CESTA BASICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 45.693.344/0001-61.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, **a partir 08 de novembro de 2022,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula décima da ata **nº 114/2022**, cujo objeto é aquisição de Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios e panificação com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços para atender às necessidades do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, Centro de Convivência do Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros Comunitários, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Estação do Oficio e Conselho tutelar do Município de Paiçandu, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 56/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

INCLUI-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1203-6186.000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00000 E FICHA: 0218

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Pregão nº 56/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 08 de novembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D1637B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77 /2022 – PROCESSO Nº 141 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77 /2022 – PROCESSO Nº 141 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS** para atender às necessidades da Secretaria de Cultura.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos

envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 23 de Novembro de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 08 de Novembro de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:CC8EFFB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO DE MONITORAMENTO PARA O ATERRO SANITÁRIO no Município de Paiçandu-PR, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a favor da empresa: **ECOGIZA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 29.393.001/0001-25, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 08 de novembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2C8ADF61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1071/2022 - ESTABELECE EXPEDIENTE NORMAL DE TRABALHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PORTARIA Nº 1071/2022

Ementa: Estabelece expediente normal de trabalho na Câmara Municipal de Palmeira

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

A Câmara Municipal de Palmeira não adotará ponto facultativo em 14/11/2022, dia que antecede o feriado nacional da Proclamação da República, mantendo expediente normal de trabalho.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:4AA0A337

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1332/2022 – NELMO EDITORA LTDA (ME)

Contrato nº 1332/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: NELMO EDITORA LTDA (ME)
Objeto: O objeto do presente Contrato é a assinatura de Jornal Gazeta de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, em consonância com os documentos da **INEXIGIBILIDADE Nº. 80/2022**.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 2.250,00** *(dois mil duzentos e cinqüenta reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 08/11/2022.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:991D2F4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2022

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12895/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica na Marginal PR-151- Vila Rosa/ Rua Manoel Ribas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 14.929 de 21/12/2021, torna público, para ciência dos interessados, a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

08 de novembro de 2022

CRISTIANE PEREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:ED38D652

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1333/2022 – TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA

Contrato nº 1333/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up através da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, em consonância com os documentos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2022**.
Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância de **R$ 147.500,00** (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 08/11/2022.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DFCC0BC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1334/2022 – L.L.P.C. GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME

Contrato nº 1334/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: L.L.P.C. GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para exploração de publicidade em troca de fornecimento e manutenção de placas de identificação de ruas, avenidas e bairros.
Valor: Não haverá ônus financeiro para o Município.
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 08/11/2022.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:43D747C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2022

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10404/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de cozinha, equipamentos e mobiliário através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
O Município de Palmeira, torna público para ciência dos interessados, a nova data de realização do Pregão em epígrafe, que ocorrerá às **13h30min** do dia **28/11/2022**.
Local: www.bllcompras.org.br **"Acesso Identificado no link – BLL Compras"**.
Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO na íntegra, datado de 06/10/2022, e demais arquivos através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

08 de Novembro de 2022 –
***LEILIANE COSTA* –**
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F3EA1B74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 199/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 199/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19123/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 29/11/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

08 de Novembro de 2022 –
***LEILIANE COSTA* –**
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5991894E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10327/2022

OBJETO: Aquisição de motoniveladora através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 2ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **09h30min do dia 30/11/2022**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

08 de novembro de 2022 –

***LEILIANE COSTA* –**
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:098C63F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 174/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 174/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11613/2022

OBJETO: Aquisição de uma retroescavadeira 4x4 através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 30/11/2022**. Informações adicionais, dúvidas ou

pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

08 de novembro de 2022 –

LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AC87B6BA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CALENDÁRIO DE REUNIÕES RPPS PALMEIRA – 2º RETIFICAÇÃO 4º TRIMESTRE - 2022

CALENDÁRIO DE REUNIÕES RPPS PALMEIRA – 2º RETIFICAÇÃO
4º TRIMESTRE - 2022

Através deste, informo as datas das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo, do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal realizadas na sede desta Autarquia conforme o seguinte calendário:

CONSELHO ADMINISTRATIVO
03/11/2022 – 18:30 horas
25/11/2022 – 18:30 horas
16/12/2022 – 18:30 horas

COMITÊ DE INVESTIMENTOS
19/10/2022 – 14:00 horas
23/11/2022 – 14:00 horas
21/12/2022 – 14:00 horas

CONSELHO FISCAL
03/11/2022 – 20:00 horas
25/11/2022 – 20:00 horas
16/12/2022 – 20:00 horas

Palmeira, 08 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

RAILSON VIEIRA DA SILVA
Secretário do R.P.P.S.

MARCIA REGINA WANSOVICZ
Conselheira Fiscal

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:06C3BFB4

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 19.994 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO LUCIANA TURRA KINDL.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19594/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.002.27.812.0026.6.081.338.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Luciana Turra Kindl	*975.xxx.xxx-20*	*R$ 950,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CD0885CD

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 19.995 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19596/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.002.27.812.0026.6.081.338.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jaqueline de Oliveira Costa	*894.xxx.xxx-15*	*R$ 1000,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4F0E12F3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 15.730 DE 08/11/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA CAMILA GRAZIELI BARBIERI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 20293/2022, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **CAMILA GRAZIELI BARBIERI**, matrícula 301300, portadora do RG nº 90.9xx.xx1-16, inscrita no CPF sob nº. 028.xxx.xxx-02, ocupante do cargo de *ASSESSOR DE CADASTROS IMOBILIÁRIOS*, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 01/12/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:AA19F2AE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-2021 - GISELE DATSKO DOS SANTOS LIMA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Assistente Social,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 07 de novembro de 2022.

GISELE DATSKO DOS SANTOS LIMA
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:670E9F59

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - RAUANA HIPOLITO CHAVES.

Palmeira, 08 de novembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6347/2022.

Assistente Social:

RAUANA HIPOLITO CHAVES

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E6CF4F24

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.731 DE 08/11/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 12221/2022,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/08/2022, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, ao servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MÉDICO GINECO-OBSTETRA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EDEAB62A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUSA SIROTHEAU CORRÊA.

Palmeira, 08 de novembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUSA SIROTHEAU CORRÊA**
Inscrição: 5760
Emprego público: MÉDICO ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F55F6DC9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUSA SIROTHEAU CORRÊA.

Palmeira, 08 de novembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUSA SIROTHEAU CORRÊA**
Inscrição: 5762
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:93A92702

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - JEFFERSON BACHTOLD.

Palmeira, 08 de novembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18263/2022.

Médico Clínico Geral:

JEFFERSON BACHTOLD

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B798C208

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 37/2022 – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS – RONILDO LADRIG SONEMAM.

Processo nº. 20308/2022

Distrato nº. 37/2022

Distratante: RONILDO LADRIG SONEMAM

Matrícula: 600460

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.424,10 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

Vigência: 14/07/2021 a 31/12/2022

Distrato a partir de 09/11/2022

Último dia trabalhado: 08/11/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:052A8138

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.992 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 - DIÁRIA OSMAIR MIODUCKI.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 19465/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação encontro de Auditores e Fiscais de Tributos – Questões polêmicas de ISS e de ITBI e o Procedimento Fiscal, a realizar-se nos dias 10 e 11 de Novembro 2022 em Curitiba/PR.

a) Osmair Mioducki – Fiscal Tributário – CPF: 038.xxx.xxx-29, uma diária, no valor total de R$ 377,69 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

Previsão Orçamentária: 6.006.04.129.0017.2.050.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9511D8DB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.993 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 - DIÁRIA SINTHIA DA SILVA DE SOUZA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 19465/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação encontro de Auditores e Fiscais de Tributos – Questões polêmicas de ISS e de ITBI e o Procedimento Fiscal, a realizar-se nos dias 10 e 11 de Novembro 2022 em Curitiba/PR.

a) Sinthia da Silva de Souza – Fiscal Tributário – CPF: 025.xxx.xxx-97, uma diária, no valor total de R$ 377,69 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

Previsão Orçamentária: 6.006.04.129.0017.2.050.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6F8490E6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.996 DE 08/11/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ALINE DE SOUZA RAIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 18225/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 26/12/2022 até 09/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/21 à 31/12/21, a servidora **ALINE DE SOUZA RAIN,** matrícula 204093, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:93993E5E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.997 DE 08/11/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DENIZE DE FATIMA STACOVIAKI ROSA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 19586/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 02/12/2022 à 16/12/2022, referente ao período aquisitivo de 07/10/2021 à 06/10/2022, a servidora **DENIZE DE FATIMA STACOVIAKI ROSA,** matrícula 301353, cargo de ASSESSOR DE RENDAS IMOBILIÁRIAS, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F3E5701D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.998 DE 08/11/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA NAILA KNUTZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 19640/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 02/12/22 à 31/12/22, referente ao período aquisitivo de 07/10/2021 à 06/10/2022, a servidora **NAILA KNUTZ,** matrícula 301336, cargo de ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS E CONTROLE DE PESSOAL, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:05B9E453

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 120/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – MEDICO – ESF – PSS – ROBERTO JOSE LOPEZ LOPEZ.

PROCESSO Nº. 18595/2022
EXTRATO Nº. 120/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: ROBERTO JOSE LOPEZ LOPEZ
Matrícula: 600673
Cargo: MEDICO – ESF – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 17.169,89 (Dezessete mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos)
Vigência: 09/11/2022 a 06/02/2023.
Data: 08/11/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:AC72A4FB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.999 DE 08/11/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROBERTO JOSE LOPEZ LOPEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 18595/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 09/11/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **ROBERTO JOSE LOPEZ LOPEZ**, matrícula 600673, ocupante do cargo de MEDICO - ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C816AFD7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.732 DE 08/11/2022 - REGULAMENTA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município resolve,

Considerando os artigos 47 a 50, 58 a 70 e 75 a 80, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Considerando os artigos 8º e 13º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Considerando o artigo 22 da Lei Municipal nº. 5.519/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

Considerando o artigo 13 da Lei Municipal nº 5.596/2022, que dispõe sobre a programação financeira das receitas e despesas e o

cronograma de execução mensal de desembolso do Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2023.

Decreta:

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal, metas bimestrais de arrecadação e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023, conforme Anexo I, Anexo II e Anexo III respectivamente, partes integrantes desse Decreto.

Art. 2º O presente Decreto destina-se a:
I – Assegurar à Administração Municipal Direta e Indireta e ao Poder Legislativo, a implementação do planejamento realizado para cada Unidade Orçamentária, com vistas a melhor execução dos programas de governo.
II – Identificar as causas do déficit financeiro ou déficit orçamentário, quando houver.
III – Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso do não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o art. 4º, §1º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.
IV – Possibilitar a identificação de falhas no planejamento orçamentário.
V – Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.
VI – Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

Art. 3º Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conta bancária específica para esta finalidade em nome e movimentação do Poder Legislativo.

Art. 4º Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação da receita total do Município, para o exercício financeiro de 2023, conforme discriminação constante do Anexo II, parte integrante desse Decreto.

Parágrafo único. As metas bimestrais de arrecadação de que trata o caput deste artigo, serão avaliadas ao final de cada bimestre pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças e o respectivo resultado enviado à Controladoria Geral do Município.

Art. 5º As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas ser empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

Art. 6º As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões bimestrais.

Parágrafo único. O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 7º Além dos valores creditados em contas específicas do retorno do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, de que trata a Lei Federal nº 9.394/96, art. 70, serão transferidos para conta vinculada à MDE, até as datas e nos percentuais previstos na Lei Federal nº 9.394/96, art. 69, § 5º.

Art. 8º Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas conforme o disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

Art. 9º O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em contas bancárias vinculadas, específicas para o atendimento do disposto nos arts. 44 e 50, I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 10 Os valores decorrentes de receitas oriundas de aplicações dos recursos vinculados de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º, acima, serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do depósito original da receita.

Art. 11 Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

Art. 12 Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão inteiramente utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Art. 13 É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 14 Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 101/2000, sob pena de responsabilidade administrativa por parte das pessoas responsáveis nos atos.

Art. 15 São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade financeira e/ou orçamentária.

Art. 16 A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos no Anexo I desse Decreto acarretará ao órgão a limitação de empenho e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17 A limitação de empenhos e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Excluem-se da limitação disposta no caput deste artigo as despesas relacionadas com:
I – pessoal e encargos socais;
II – juros e encargos da dívida;
III – amortização da dívida, e
IV – obrigações constitucionais.

Art. 18 A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas desse Decreto é de cada Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, Controlador Geral e Procurador Geral do Município em seus respectivos órgãos administrativos, bem como os dirigentes dos Fundos e Autarquias Municipais que integram a Administração Indireta e do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 19 A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto ficam a cargo dos controles internos de cada poder, que comunicarão ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças em relação ao Poder Executivo e ao Presidente da Câmara Municipal em relação ao Poder Legislativo, o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederão à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 20 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

ANEXOS

Os anexos do referido Decreto, em seu inteiro teor, estão disponíveis através do acesso aos links abaixo:

ANEXO I – PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/Anexo-I-Programacao-arrecadacao.pdf

ANEXO II - METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/Anexo-II-Metas-bimestrais.pdf

ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/Anexo-III-Cronograma-desembolso.pdf

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:EE814ACD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.001 DE 08/11/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CAROLINE PASSONI LEDERER, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 17935/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 26/12/22 à 24/01/23, referente ao período aquisitivo de 13/02/21 à 12/02/22, a servidora **CAROLINE PASSONI LEDERER,** matrícula 204074, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Procuradoria Geral do Município.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B060104C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 95/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSS – INELI SCHON.

Processo nº: 20104/2022
ADITIVO Nº. 95/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: INELI SCHON
Matrícula: 600621
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.840,23 (Um mil oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)
Vigência: 18/04/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023.

Data: 08/11/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:AD08C683

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 121/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSS – RONILDO LADRIG SONEMAM.

PROCESSO Nº. 18256/2022
EXTRATO Nº. 121/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: RONILDO LADRIG SONEMAM
Matrícula: 600674
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.424,10 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos)
Vigência: 09/11/2022 a 06/02/2023.
Data: 08/11/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:629DDB90

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.002 DE 08/11/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RONILDO LADRIG SONEMAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 18256/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 09/11/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **RONILDO LADRIG SONEMAM**, matrícula 600674, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F4DC74C0

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 15.733 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 - INDICA SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA A FUNÇÃO DE OUVIDORA MUNICIPAL DO SUS DE PALMEIRA.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto na Deliberação 42/2012, da SESA-PR, que define critérios de implantação de Ouvidoria de Saúde no Paraná, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 17252/2022:

DECRETA:

Art. 1º Indica a servidora municipal, Sra. Cristina Rocha Mezzadri,, matrícula funcional nº 203240, como Ouvidora Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Palmeira, conforme orientações contidas no manual para implantação de ouvidorias do SUS no Paraná, criado pela SESA-PR.

Art. 2º O exercício da função descrita no Artigo 1º, constitui prestação de serviço público relevante, o que não dá direito a percepção de qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 13.672 de 22 de Maio de 2020.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 08 de Novembro de 2022.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:25C607E6

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 15.734 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 - NOMEIA O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 16248/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Nomeia o Núcleo de Segurança do Paciente, que será composta pelos seguintes membros:

I) Representante da Vigilância em Saúde: Elenita Cristina de Lara, matrícula 203254;
II) Representante das Estratégias de Saúde da Família – Atenção Primária
a) ÁREA URBANA: Daniele Intima Zaika, matrícula 102574;
b) ÁREA RURAL: Ediane Suellen dos Santos, matrícula 203497;
III) Representante da Equipe Multiprofissional de Apoio à Atenção Primária
a) Beatriz Aparecida Mendes Belo Stelle, matrícula 204088;
IV) Representante Centro de Especialidades Médicas:
a) Liberato Costa Gomes, matrícula 203484;
b) Viviane Ianoski, matrícula 203968;
V) Representante Odontologia:
a) Atenção Primária: Joelma Aparecida dos Santos Mayer, matrícula 102568;
b) Atenção Secundária: Ceres Cristina Marques, matrícula 203453;
VI) Representante do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-I): Kiriaki de Freitas Rodrigues, matrícula 203352.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:30564FD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 566/2022

PORTARIA Nº 566/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidora Pública Municipal no Cargo de Agente Político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Sra. **LIDIANE SIMIANO,** portadora do RG n.º 7.891.268-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 067.017.659-12, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, graduada em Ciências Contábeis no cargo de **COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 1.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 04/11/2022.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de novembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D45AED8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 72/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2021 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 271/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 72/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2021

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 271/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANTONIO AMBONI, 199, 0 - CEP: 85807000 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.206.565/0001-25, neste ato representado por GUSTAVO COSTA ARAUJO, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.760.509-07, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 271/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº271/2021 do **Pregão 72/2021**, fica prorrogado pelo período **08/11/2022 até 08/11/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/11/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Araujo Moveis e Transportes LTDA
GUSTAVO COSTA ARAUJO
045.760.509-07
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:75E7AF90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 72/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2021 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 279/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELTRODOMESTICOS PARA SUPRIR AS NEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 72/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2021

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 279/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELTRODOMESTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MK SCHITICOSKI - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à COLMÉIA Nº 237, 0 - CEP: 87308310 - BAIRRO: JD ALVORADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.426.221/0001-14, neste ato representado por MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 628.678.309-15, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 279/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº279/2021 do **Pregão 72/2021**, fica prorrogado pelo período **08/11/2022 até 08/11/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/11/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Mk Schiticoski - ME
MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI
628.678.309-15
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F56C3595

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 72/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2021 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 275/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELTRODOMESTICOS PARA SUPRIR AS NEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 72/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2021

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 275/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELTRODOMESTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **E. F. DA SILVA COMERCIO DE VESTUÁRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA NEWTON MARCONDES DE OLIVEIRA 243, 0 SALA 03 - CEP: 85140000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 39.449.056/0001-63, neste ato representado por EDIRA FERREIRA DA SILVA , portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 755.764.909-59, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 275/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº275/2021 do **Pregão 72/2021**, fica prorrogado pelo período **08/11/2022 até 08/11/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/11/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

E. F. Da Silva Comercio de Vestuário LTDA
EDIRA FERREIRA DA SILVA
755.764.909-59
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D907461B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE CONVÊNIO 20.2022

TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2022

Convenentes: O **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** e o **Município de Palmital/PR.**
Objeto: O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional no Fórum da Comarca de Palmital/ PR.
Destinação: Colocar à disposição da Direção do Foro de Palmital/PR (01) um servidor(es) ou empregado(s) público(s) efetivo(s), para exercer(em) atribuições compatíveis com a(s) de seu(s) respectivo(s) cargo(s) de origem.
Ônus: São obrigações do Município de Palmital/PR:
(...)
III - arcar com o(s) vencimento(s) do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), por conta de seu próprio orçamento;
IV - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;
(...)
Vigência: O prazo de vigência deste Termo Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, conforme previsão do artigo 103, § 1º, combinado com o artigo 146, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Palmital, 17 de agosto de 2022.

CECÍLIA LESZCZYNSKI GUETTER
Juíza de Direito Diretora do Fórum de Palmital/PR

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito do Município de Palmital/PR

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F05C48A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

Atesto que a empresa BELNIAKI & CIA LTDA apresentou tempestivamente as amostras correspondentes ao objeto do presente certame.
Diante da constatação da apresentação das amostras designo a data de 10/11/2022, às 13h, para o fim de verificação da adequação das amostras, que será realizada por uma comissão de servidores desta Casa de Leis.
Resta franqueada a qualquer interessado o acompanhamento da aludida sessão, na qual será lavrado o competente Termo de Verificação de Amostras.
Aproveita-se da presente para também designar a data de 11/11/2022, às 13h, para fins de continuidade da sessão do certame em apreço, oportunidade na qual os Srs. Licitantes deverão permanecer conectados ao sistema Comprasnet.

Paranaguá, 08 de novembro de 2022.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:1CA2BA35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 25/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 25/2022

Processo Administrativo n.º 362/2022
Processo Licitatório n.º 29/2022
Dispensa n.º 25/2022

A Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação Emergencial nº 15/2021, que tem por Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de frota para veículos de saúde dos entes consorciados do CISLIPA", para o período de 12 (Doze) meses.

Com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 362/2022.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ n.º 61.198.164/0001-60 VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 34.308,89 (Trinta e quatro Mil, Trezentos e oito Reais e Oitenta e Nove Centavos).**

Este Termo entrará em vigor em 16 de setembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:C9B6EA5C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDAE N.º 03/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDAE N.º 03/2022

Processo Administrativo n.º 337/2022
Processo Licitatório n.º 033/2022

A Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;
Homologo o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022, que tem por Objeto: **"Prestação dos serviços de implantação e manutenção de sistema integrado e informatizado de gestão administrativa, fiscal e contábil o para o CISLIPA**

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: **PUBLITECH SOFTWARES LTDA, CNPJ sob o n° 07.252.028/0001-65** VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 82.213,92 (OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**

Este Termo entrará em vigor em 15 de outubro de 2022.

Paranaguá, 07 de novembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:43BF9773

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
ELIZANDRO DO ROSÁRIO MARQUES	187-01/2022	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/11/2022	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 07 de novembro de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:59EF4950

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

À Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá- FASP, por meio do seu Pregoeiro (a), torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico n° 010/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, objetivando a "Aquisição de Medicamentos, visando abastecer as farmácias geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP." **ID. 972519**
TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM.
VALOR ESTIMADO: R$ 136.324,80 (cento e trinta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
DATA DA ABERTURA – **24/11/2022** HORÁRIO 09:00 horas.
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br - banner FASP: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 REGISTRO DE PREÇOS 007/2022, e/ou (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras – Licitações – FASP) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Outros Esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone mº (41) 3420-2715.

PARANAGUÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2022

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:B59B8A33

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 121/2022

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENFERMAGEM da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como Responsável Técnico(a) – Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento – UPA João Pereira da Fundação de Assistência a Saúde de Paranaguá – FASP, o(a) empregado(a) público(a) MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA, inscrita no COREN/PR nº 367977, nomeado pela portaria nº 121/2022.

Art. 2º Fica o(a) empregado(a)a público(a) acima designada responsável pelas atribuições, deveres e obrigações inerentes a função nos termos da Resolução do Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 01 de setembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:12D8C2B5

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 306/2022

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 47/05, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21-TP E ACORDÃO 2288/21-TP, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo nº 74973/22-TCE-PR, PEDIDO DE RESCISÃO impetrada pela 4ª

Promotoria do Ministério Público de Contas, em face da decisão objeto do Despacho de Homologação de Benefício nº 15/2020-CAGE/GP, proferido nos autos nº 547687/17, na parte em que se determinou o registo automático da Portaria nº 32/2014, que concedeu aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à segurada Doraci Poletti de Amorim, em que impropriamente adotada a fórmula de cálculo do benefício com proventos integrais, com fundamento no artigo 3º da EC nº 47/2005, em clara violação ao caráter cogente do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 53/2006 e artigo 32 do Decreto nº 1.730/2007*;*

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21, exarado no processo nº 331782/21-TCE-PR, REPRESENTAÇÃO impetrada pela 4ª Promotoria do Ministério Público de Contas propondo MEDIDA CAUTELAR INOMINADA, de caráter URGENTE em face da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA e do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, visando dar plena eficácia e efetividade à deliberação objeto do Prejulgado nº 28, objeto do Acórdão nº 541/20- STP, exarado nos autos nº 593585/18, determinou que esta Autarquia revisasse, no prazo de 30 dias, o cálculo de todas as aposentadorias e pensões concedidas em desacordo com os enunciados fixados no Prejulgado n.º 28, cujo entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento caracteriza descumprimento as decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo passível de sanções administrativas;

CONSIDERANDO que a decisão trazida no item II do Acordão 2288/21-TP, também exarado no processo nº 331782/21-TCE-PR, REPRESENTAÇÃO, determinou a suspensão da execução da cautelar de que trata o item 4.2 do Acórdão 1331/21, em relação aos atos de benefício protocolados naquela Corte há mais de 5 anos, haja ou não decisão definitiva, até a decisão final do Prejulgado n° 324000/21;

CONSIDERANDO o posicionamento defendido pela 4º Promotoria do Ministério Público de Contas, em diversos outros procedimentos, no sentido da plena execução e implantação da Revisões dos Benefícios que se encontram em desconformidade com o Prejulgado 28, tão como visto a demanda 245734, quanto as providências adotadas aos expedientes de Aposentadoria e Pensões ainda não revisados, observado os preceitos do Tema nº 839/STF, que afasta o prazo decadecional para revisão de atos contrários a Constituição Federal, do Tema 1157/STF, que invalidade reenquadramento em quadro estatutário de celetistas admitidos sem concurso, e do Tema 313/STF, que fixou a constitucionalidade do prazo decenal para revisão de benefícios que contrariam a legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Revisar a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedida, através da Portaria nº 032, de 26 de junho de 2014, à beneficiária **DORACI POLETTI DE AMORIM,** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 03066, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/2005, Art. 3º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §1º, Inciso III, "a", da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §1º, Inciso III, "a", da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §1º, "III", "a" , da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 952,79 (Novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualização do INSS.

Art. 3º Determinar a notificação do beneficiário para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, possa apresentar recurso ou, caso queira, exercer o direito de optar pelo retorno à atividade, assegurado na decisão trazida no processo nº 331782/21-TCE-PR, no silêncio caracterizará a manutenção dos valores concedido por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2022.

PARANAGUÁ, 26 de outubro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:1C0CF880

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 307/2022

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 47/05, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21-TP E ACORDÃO 2288/21-TP, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo nº 74698/22-TCE-PR, PEDIDO DE RESCISÃO impetrada pela 4ª Promotoria do Ministério Público de Contas, em face da decisão objeto do Despacho de Homologação de Benefício nº 15/2020-CAGE/GP, proferido nos autos nº 547636/17, na parte em que se determinou o registo automático da Portaria nº 21/2014, que concedeu aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à segurada Rosangela do Rocio Costa Ferreira, em que impropriamente adotada a fórmula de cálculo do benefício com proventos integrais, com fundamento no artigo 3º da EC nº 47/2005, em clara violação ao caráter cogente do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 53/2006 e artigo 32 do Decreto nº 1.730/2007*;*

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21, exarado no processo nº 331782/21-TCE-PR, REPRESENTAÇÃO impetrada pela 4ª Promotoria do Ministério Público de Contas propondo MEDIDA CAUTELAR INOMINADA, de caráter URGENTE em face da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA e do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, visando dar plena eficácia e efetividade à deliberação objeto do Prejulgado nº 28, objeto do Acórdão nº 541/20- STP, exarado nos autos nº 593585/18, determinou que esta Autarquia revisasse, no prazo de 30 dias, o cálculo de todas as aposentadorias e pensões concedidas em desacordo com os enunciados fixados no Prejulgado n.º 28, cujo entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento caracteriza descumprimento as decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo passível de sanções administrativas;

CONSIDERANDO que a decisão trazida no item II do Acordão 2288/21-TP, também exarado no processo nº 331782/21-TCE-PR, REPRESENTAÇÃO, determinou a suspensão da execução da cautelar de que trata o item 4.2 do Acórdão 1331/21, em relação aos atos de

benefício protocolados naquela Corte há mais de 5 anos, haja ou não decisão definitiva, até a decisão final do Prejulgado n° 324000/21;

CONSIDERANDO o posicionamento defendido pela 4º Promotoria do Ministério Público de Contas, em diversos outros procedimentos, no sentido da plena execução e implantação da Revisões dos Benefícios que se encontram em desconformidade com o Prejulgado 28, tão como visto a demanda 245734, quanto as providências adotadas aos expedientes de Aposentadoria e Pensões ainda não revisados, observado os preceitos do Tema nº 839/STF, que afasta o prazo decadecional para revisão de atos contrários a Constituição Federal, do Tema 1157/STF, que invalidade reenquadramento em quadro estatutário de celetistas admitidos sem concurso, e do Tema 313/STF, que fixou a constitucionalidade do prazo decenal para revisão de benefícios que contrariam a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedida, através da Portaria nº 021, de 07 de abril de 2014, à beneficiária **ROSANGELA DO ROCIO COSTA FERREIRA,** cargo de Auxiliar de Administrativo, matrícula 02346, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/2005, Art. 3º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §1º, Inciso III, "a", da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §1º, Inciso III, "a", da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §1º, "III", "a" , da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 977,34 (Novecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2. Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualização do INSS.

Art. 3º Determinar a notificação do beneficiário para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, possa apresentar recurso ou, caso queira, exercer o direito de optar pelo retorno à atividade, assegurado na decisão trazida no processo nº 331782/21-TCE-PR, no silêncio caracterizará a manutenção dos valores concedido por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2022.

PARANAGUÁ, 26 de outubro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:D134BE0C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 308/2022

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 47/05, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21-TP E ACORDÃO 2288/21-TP, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo nº 253610/22-TCE-PR, REPRESENTAÇÃO impetrada pela 4ª Promotoria do Ministério Público de Contas, com PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE NULIDADE ABSOLUTA do Despacho de Homologação de Benefício nº 05/2018- COFAP/GP, emitido nos autos nº 377110/17, na parte em que determinou o registro da Portaria nº 42/2017, por meio da qual se concedeu proventos integrais à servidora Katia Cristina Kobayashi Hara, no cargo de 'Médico Pediatra', com fundamento no artigo 3º da EC nº 45/2005*;*

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21, exarado no processo nº 331782/21-TCE-PR, REPRESENTAÇÃO impetrada pela 4ª Promotoria do Ministério Público de Contas propondo MEDIDA CAUTELAR INOMINADA, de caráter URGENTE em face da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA e do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, visando dar plena eficácia e efetividade à deliberação objeto do Prejulgado nº 28, objeto do Acórdão nº 541/20- STP, exarado nos autos nº 593585/18, determinou que esta Autarquia revisasse, no prazo de 30 dias, o cálculo de todas as aposentadorias e pensões concedidas em desacordo com os enunciados fixados no Prejulgado nº 28, cujo entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento caracteriza descumprimento as decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo passível de sanções administrativas;

CONSIDERANDO que a decisão trazida no item II do Acordão 2288/21-TP, também exarado no processo nº 331782/21-TCE-PR, REPRESENTAÇÃO, determinou a suspensão da execução da cautelar de que trata o item 4.2 do Acórdão 1331/21, em relação aos atos de benefício protocolados naquela Corte há mais de 5 anos, haja ou não decisão definitiva, até a decisão final do Prejulgado n° 324000/21;

CONSIDERANDO o posicionamento defendido pela 4º Promotoria do Ministério Público de Contas, em diversos outros procedimentos, no sentido da plena execução e implantação da Revisões dos Benefícios que se encontram em desconformidade com o Prejulgado 28, tão como de informal, visto a demanda 245734, quanto as providencias adotadas aos expedientes de Aposentadoria e Pensões ainda não revisados, observado os preceitos do Tema nº 839/STF, que afasta o prazo decadecional para revisão de atos contrários a Constituição Federal, do Tema 1157/STF, que invalidade reenquadramento em quadro estatutário de celetistas admitidos sem concurso, e do Tema 313/STF, que fixou a constitucionalidade do prazo decenal para revisão de benefícios que contrariam a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedida, através da Portaria nº 042, de 15 de maio de 2017, à beneficiária **KÁTIA CRISTINA KOBAYASHI HARA,** cargo de Médico Pediatra , matrícula 03412, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/2005, Art. 3º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §1º, Inciso III, "a", da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §1º, Inciso III, "a", da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §1º, "III", "a" , da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 4.293,14 (Quatro mil, duzentos e noventa e três reais e quatorze centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2. Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualização do INSS.

Art. 3º Determinar a notificação do beneficiário para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, possa apresentar recurso ou, caso queira, exercer o direito de optar pelo retorno à atividade, assegurado na decisão trazida no processo nº 331782/21-TCE-PR, no silêncio caracterizará a manutenção dos valores concedido por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2022.

PARANAGUÁ, 26 de outubro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:7DC4E69D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 325-2022

PORTARIA Nº 325/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e em conformidade com que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 3º do decreto Municipal nº 683/2018;

Art. 1º RESOLVE: Designar as Servidoras **KAROLINE ALVES DE LEAO**, CPF nº 024.788.069-83 matrícula nº 90065 como **FISCAL DE CONTRATO,** e a senhora **CLAUDINEIA P. DOS SANTOS,** CPF nº 788.042.809-72, matrícula 90067, como fiscal substituto para acompanhar e fiscalizar o contrato **"Contratação de prestação de serviço de empresa especializada no gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação e vale-refeição, através de cartão com chip eletrônico de segurança"** de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação, contrato nº 002/2018, Pregão Eletrônico nº 001/2018, Processo Administrativo nº 2018/04/1100 – firmado entre a Autarquia Paranaguá Previdência e a Empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 92 de 15 de fevereiro de 2022.

Paranaguá, 08 de novembro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:143FFE49

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 313/2022

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/03, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21-TP E ACORDÃO 2288/21-TP, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo nº 170499/22-TCE-PR, REPRESENTAÇÃO impetrada pela 4ª Promotoria do Ministério Público de Contas, com PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE NULIDADE ABSOLUTA do Despacho de Homologação de Benefício nº 33/2017- COFAP/GP, emitido nos autos nº 484405/17, na parte em que determinou o registro da Portaria nº 31/2015, por meio da qual se concedeu proventos integrais à servidora Terezinha Pereira Zanoli, no cargo de 'professor', com fundamento no artigo 6º da EC nº 41/2003*;*

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21, exarado no processo nº 331782/21-TCE-PR, REPRESENTAÇÃO impetrada pela 4ª Promotoria do Ministério Público de Contas propondo MEDIDA CAUTELAR INOMINADA, de caráter URGENTE em face da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA e do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, visando dar plena eficácia e efetividade à deliberação objeto do Prejulgado nº 28, objeto do Acórdão nº 541/20- STP, exarado nos autos nº 593585/18, determinou que esta Autarquia revisasse, no prazo de 30 dias, o cálculo de todas as aposentadorias e pensões concedidas em desacordo com os enunciados fixados no Prejulgado n.º 28, cujo entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento caracteriza descumprimento as decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo passível de sanções administrativas;

CONSIDERANDO que a decisão trazida no item II do Acordão 2288/21-TP, também exarado no processo nº 331782/21-TCE-PR, REPRESENTAÇÃO, determinou a suspensão da execução da cautelar de que trata o item 4.2 do Acórdão 1331/21, em relação aos atos de benefício protocolados naquela Corte há mais de 5 anos, haja ou não decisão definitiva, até a decisão final do Prejulgado n° 324000/21;

CONSIDERANDO o posicionamento defendido pela 4º Promotoria do Ministério Público de Contas, em diversos outros procedimentos, no sentido da plena execução e implantação da Revisões dos Benefícios que se encontram em desconformidade com o Prejulgado 28, tão como de informal, visto a demanda 245734, quanto as providencias adotadas aos expedientes de Aposentadoria e Pensões ainda não revisados, observado os preceitos do Tema nº 839/STF, que afasta o prazo decadecional para revisão de atos contrários a Constituição Federal, do Tema 1157/STF, que invalidade reenquadramento em quadro estatutário de celetistas admitidos sem concurso, e do Tema 313/STF, que fixou a constitucionalidade do prazo decenal para revisão de benefícios que contrariam a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição-Especial do Magistério concedida, através da Portaria nº 031, de 04 de setembro de 2015, à beneficiária **TEREZINHA PEREIRA ZANOLI,** cargo de Professor, matrícula 03257, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, Art. 6º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §5, da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §5º, da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §5º, "da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.191,05 (Dois mil, cento e noventa e um reais e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2. Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualização do INSS.

Art. 3º Determinar a notificação do beneficiário para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, possa apresentar recurso ou, caso queira, exercer o direito de optar pelo retorno à atividade, assegurado na decisão trazida no processo nº 331782/21-TCE-PR, no silêncio caracterizará a manutenção dos valores concedido por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2022.

PARANAGUÁ, 26 de outubro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:BFAB2548

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 314/2022

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 47/05, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21-TP E ACORDÃO 2288/21-TP, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo nº 173188/22-TCE-PR, REPRESENTAÇÃO impetrada pela 4ª Promotoria do Ministério Público de Contas, com PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE NULIDADE ABSOLUTA do Despacho de Homologação de Benefício nº 05/2018- COFAP/GP, emitido nos autos nº 572665/17, na parte em que determinou o registro da Portaria nº 007/2018, por meio da qual se concedeu proventos integrais à servidora Nara Regina Pereira, no cargo de 'professor', com fundamento no artigo 3º da EC nº 47/2005*;*

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21, exarado no processo nº 331782/21-TCE-PR, REPRESENTAÇÃO impetrada pela 4ª Promotoria do Ministério Público de Contas propondo MEDIDA CAUTELAR INOMINADA, de caráter URGENTE em face da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA e do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, visando dar plena eficácia e efetividade à deliberação objeto do Prejulgado nº 28, objeto do Acórdão nº 541/20- STP, exarado nos autos nº 593585/18, determinou que esta Autarquia revisasse, no prazo de 30 dias, o cálculo de todas as aposentadorias e pensões concedidas em desacordo com os enunciados fixados no Prejulgado n.º 28, cujo entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento caracteriza descumprimento as decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo passível de sanções administrativas;

CONSIDERANDO que a decisão trazida no item II do Acordão 2288/21-TP, também exarado no processo nº 331782/21-TCE-PR, REPRESENTAÇÃO, determinou a suspensão da execução da cautelar de que trata o item 4.2 do Acórdão 1331/21, em relação aos atos de benefício protocolados naquela Corte há mais de 5 anos, haja ou não decisão definitiva, até a decisão final do Prejulgado n° 324000/21;

CONSIDERANDO o posicionamento defendido pela 4º Promotoria do Ministério Público de Contas, em diversos outros procedimentos, no sentido da plena execução e implantação da Revisões dos Benefícios que se encontram em desconformidade com o Prejulgado 28, tão como de informal, visto a demanda 245734, quanto as providencias adotadas aos expedientes de Aposentadoria e Pensões ainda não revisados, observado os preceitos do Tema nº 839/STF, que afasta o prazo decadecional para revisão de atos contrários a Constituição Federal, do Tema 1157/STF, que invalidade reenquadramento em quadro estatutário de celetistas admitidos sem concurso, e do Tema 313/STF, que fixou a constitucionalidade do prazo decenal para revisão de benefícios que contrariam a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição-Especial do Magistério concedida, através da Portaria nº 064, de 05 de julho de 2017, à beneficiária **NARA REGINA PREIRA DOS SANTOS,** cargo de Professor, matrícula 05256-02, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/2005, Art. 3º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §5, da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §5º, da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §5º, "da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.114,60 (Três mil, cento e quatorze reais e sessenta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2. Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualização do INSS.

Art. 3º Determinar a notificação do beneficiário para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, possa apresentar recurso ou, caso queira, exercer o direito de optar pelo retorno à atividade, assegurado na decisão trazida no processo nº 331782/21-TCE-PR, no silêncio caracterizará a manutenção dos valores concedido por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2022.

PARANAGUÁ, 26 de outubro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:5FC298D7

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 315/2022

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/03, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21-TP E ACORDÃO 2288/21-TP, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo nº 253580/22-TCE-PR, REPRESENTAÇÃO impetrada pela 4ª Promotoria do Ministério Público de Contas, com PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE NULIDADE ABSOLUTA do Despacho de Homologação de Benefício nº 39/2017 - COFAP/GP, emitido nos autos nº 486750/17, na parte em que determinou o registro da Portaria nº 137/2017, por meio da qual se concedeu proventos integrais à servidora Dicionelia Josefa Moscardi, no cargo de 'professora nível G', com fundamento no artigo 6º da EC nº 41/2003.*;*

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21, exarado no processo nº 331782/21-TCE-PR, REPRESENTAÇÃO impetrada pela 4ª Promotoria do Ministério Público de Contas propondo MEDIDA CAUTELAR INOMINADA, de caráter URGENTE em face da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA e do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, visando dar plena eficácia e efetividade à deliberação objeto do Prejulgado nº 28, objeto do Acórdão nº 541/20- STP, exarado nos autos nº 593585/18, determinou que esta Autarquia revisasse, no prazo de 30 dias, o cálculo de todas as aposentadorias e pensões concedidas em desacordo com os enunciados fixados no Prejulgado n.º 28, cujo entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento caracteriza descumprimento as decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo passível de sanções administrativas;

CONSIDERANDO que a decisão trazida no item II do Acordão 2288/21-TP, também exarado no processo nº 331782/21-TCE-PR, REPRESENTAÇÃO, determinou a suspensão da execução da cautelar de que trata o item 4.2 do Acórdão 1331/21, em relação aos atos de benefício protocolados naquela Corte há mais de 5 anos, haja ou não decisão definitiva, até a decisão final do Prejulgado n° 324000/21;

CONSIDERANDO o posicionamento defendido pela 4º Promotoria do Ministério Público de Contas, em diversos outros procedimentos, no sentido da plena execução e implantação da Revisões dos Benefícios que se encontram em desconformidade com o Prejulgado 28, tão como de informal, visto a demanda 245734, quanto as providencias adotadas aos expedientes de Aposentadoria e Pensões ainda não revisados, observado os preceitos do Tema nº 839/STF, que afasta o prazo decadecional para revisão de atos contrários a Constituição Federal, do Tema 1157/STF, que invalidade reenquadramento em quadro estatutário de celetistas admitidos sem concurso, e do Tema 313/STF, que fixou a constitucionalidade do prazo decenal para revisão de benefícios que contrariam a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição-Especial do Magistério concedida, através da Portaria nº 016, de 05 de maio de 2015, à beneficiária **DICIONÉLIA JOSEFA MOSCARDI GULIS,** cargo de Professor, matrícula 03730, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, Art. 6º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §5, da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §5º, da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §5º, "da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.924,46 (Um mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2. Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualização do INSS.

Art. 3º Determinar a notificação do beneficiário para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, possa apresentar recurso ou, caso queira, exercer o direito de optar pelo retorno à atividade, assegurado na decisão trazida no processo nº 331782/21-TCE-PR, no silêncio caracterizará a manutenção dos valores concedido por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2022.

PARANAGUÁ, 26 de outubro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:8B626885

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

Paranaguá, 08 de novembro de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022.
Processo Administrativo nº 2022/10/2662.

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807/0001-68
FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA – CNPJ: 16.619.945/0001-26

Objeto: Assinatura do Jornal Folha do Litoral – com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c art. 26, parágrafo único, II e III da Lei Federal nº 8.666/93 e inteiro teor do processo administrativo nº 2662/2022, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.
Valor estimado da contratação: R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais).

Dotação Orçamentária:

25.01.09.272.0010.2235.3390390100 – Assinatura de Periódicos e Anuidades.
Foro: Paranaguá – Paraná.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:5540872E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 226/2022 - LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A
CNPJ: 04.368.685/0001-66
Data: 06/11/2022

Objeto: Contrato nº. 226/2022. O objeto do presente contrato é de "Serviço de *empresa especializada em fornecer Serviços Contínuos de Telecomunicações em 100 % de Fibra Óptica até a última milha com Link dedicado, simétrico e com 100% de Garantia de Banda, com total de 200Mbps, garantia de serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com 16 IPs fixos e válidos, sendo 01(um) para o endereço de rede, 01(um) para o endereço de Broadcast e 01(um) para o endereço do Gateway, liberação de DNS reverso, para transmissão de Dados, Voz e Imagem, por meio de Rede IP Multisserviços com tecnologia MPLS que permita a comunicação de Longa Distância entre a Rede da Prefeitura de Paranaguá e as Secretarias, Fundações, Autarquias e Órgãos Municipais, abrangendo Implantação, Configuração e Manutenção, com o Fornecimento de Materiais e Instalação*, conforme especificações contidas no presente contrato, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 40958/2022.**

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor: R$ 625.050,66 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Cinquenta Reais e Sessenta e Seis Centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
RICARDO LOPES MONTANHER

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:17A78C5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2022

CONTRATANTE: Município de Paranaguá, Estado do Paraná, com sede à Rua Júlia da Costa, n° 322, Centro, CEP - 83203-060, inscrito no CNPJ nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcelo Elias Roque , portador da Cédula de Identidade RG nº 59823701 e do CPF nº 85191744934, e

CONTRATADA: SPORT COMERCIAL LTDA - CNPJ: 14.311.859/0001-26

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Construção de Infraestrutura Urbana (Lazer), contendo campo de futebol com grama sintética, pista de caminhada, bancos em concreto e paisagismo (Complexo nomibado "Meu Campinho"), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 007/2022, fornecida pelo CONTRATANTE..

VALOR: R$ 685.344,15 (seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 15.04.2136.3449051.1510..

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:3CF1F20E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 225/2022 - CASA DE APOIO HOPE LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
CASA DE APOIO HOPE LTDA
CNPJ: 33.504.445/0001-68
Data: 28/10/2022

Objeto: Contrato nº. 225/2022. O objeto da presente é a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de acolhimento no sistema casa de apoio, em período integral para adultos, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, em atendimento à Secretarias Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, com validade de 06 (seis) meses a contar da data de publicação do contrato, para acolhimento de Solange Nascimento dos Santos. Conforme inteiro teor do processo administrativo protocolado sob **nº 43991/2022.**

Prazo de vigência: 06 (seis) meses.

Valor: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
RENATA GALVÃO MOURA

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:D560D391

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 227/2022 - NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A
CNPJ: 03.509.150/0001-13
Data: 03/11/2022

Objeto: Contrato nº. 227/2022. AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MINI CARREGADEIRA E IMPLEMENTOS, SENDO: CAPINADEIRA E VASSOURA RECOLHEDORA em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência

(Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 44286/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 231.018,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, DEZOITO REAIS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DIEGO DELFINO
FILLIPE STAPASSOLI

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:2A721342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.247

LEI Nº 4.247, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A., e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em nome do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S/A., com a garantia da UNIÃO, até o valor de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA BB Financiamento Setor Público - Recursos Próprios, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022 e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os recursos oriundos da operação de crédito autorizada por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

I - Elaboração e Execução de Projetos de Engenharia;
II – Execução de pavimentação e obras de drenagem da Avenida Atílio Fontana;
III – Reforma e Construção de edifício públicos;
IV - Construção/Revitalização de Passarelas e Pontes;
V - Execução de Obras de Macrodrenagem;
VI - Execução de Obras de Pavimentação e Calçadas;
VII - Aquisição de Veículos e Equipamentos;
VIII – Restauro do Palácio Visconde de Nácar e outros edifícios tombados;
IX -Revitalização e Construção de Parques e Praças;
X - Reforma e Construção de Terminais de Transporte Urbanos e Rodoviário;

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", "d" e "e" complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do §4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município de Paranaguá, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou qualquer (quaisquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da Nota de Empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º do artigo 60, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de novembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

SILVIO CESAR LOYOLA
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas - UGP

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4EC55F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.814

PORTARIA Nº 5.814

"Exclui o nome da servidora Isabelle Cristina do Rosário Dias Meduna da Portaria nº 5.788, de 25 de outubro de 2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e tendo em vista o contido no protocolado nº 45.384/2022,

RESOLVE:

I - Excluir da Portaria nº 5.788, de 25 de outubro de 2022, o nome da servidora ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA,

matrícula n° 10.629-1, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, admitida em 07/02/2011, que concedeu o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de novembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C490298A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.817

PORTARIA Nº 5.817

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Ivanise Francisco da Silva."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 44.483/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora IVANISE FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 6.620-2, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 24 de outubro de 2022 e término em 31 de outubro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de novembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C2D95BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.818

PORTARIA Nº 5.818

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Carlos Wescley França de Araujo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 45.160/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor CARLOS WESCLEY FRANÇA DE ARAUJO, matrícula nº 93.797-01, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 22 de outubro de 2022 e término em 29 de outubro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de novembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:78C71D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.806

PORTARIA N° 5.806

"Substitui servidores como fiscal do contrato nº 172/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 45.358/2022,

RESOLVE:

I - Designar a servidora PATRICIA MARTINS DA GRAÇA, matrícula nº 10.958, como titular, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 172/2022, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, e as servidoras PATRICIA DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 7.893, LIGIA MARCIA TOLEDO FARIA VICENTE, matrícula nº 11.146 e CAMILE CONSENTINO DE CARVALHO, matrícula nº 7.894, que serão responsáveis pela verificação dos valores nutricionais estão sendo cumpridos nas merendas servidas aos alunos da rede municipal de ensino.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 04 de novembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4A03C3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.815

PORTARIA Nº 5.815

"Contrata, em caráter temporário, Agente de Apoio Educacional."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.910/2022, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2022,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, para o cargo de **Agente de Apoio Educacional**, Nível "01-01", com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:

CLAS.	NOME	ADMISSÃO
40º	JUSSARA SEVERINO ABUD DUARTE	14/10/2022

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 07 de novembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:364DB91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.816

PORTARIA Nº 5.816

"Contrata, em caráter temporário, os profissionais que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.588/2021, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2021,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais abaixo relacionados, a partir das datas que especifica:

	ACS - UBS "Aline Marinho Zacharias" - Vila Garcia		
CLAS.	NOME	ADMISSÃO	Nível
28º	ANELISY NOETZOLD DAMASIO	05/10/2022	03
25º	GISELLE COSTA VELLOZO	11/10/2022	03
	ACS - UBS "Ubirajara Elias Roque" - Vila Divinéia		
CLAS.	NOME	ADMISSÃO	Nível
25º	LETICIA DE LIMA ALÍPIO	14/10/2022	03
	AGENTE DE ENDEMIAS		
CLAS.	NOME	ADMISSÃO	Nível
69º	PAMELA PINHEIRO PEREIRA	13/10/2022	T4001
	ACS - UBS "Sueli Dutra Alves" - CAIC		
CLAS.	NOME	ADMISSÃO	Nível
35º	GEORGINA IVONE FRANCISCO	17/10/2022	03
	ENFERMEIRO		
CLAS.	NOME	ADMISSÃO	Nível
45º	LUCIANA SANCHES DA SILVA	29/09/2022	ST40A01-2
139º (COTA PCD)	KARINA MARIANA LINDOLFO NOVAKOVICH	30/09/2022	ST40A01-2

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 07 de novembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E2D0FBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.828

PORTARIA Nº 5.828

"Relota o servidor municipal Josiel Ferreira para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor JOSIEL FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 9.941-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de novembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8FBD78AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.821

PORTARIA Nº 5.821

"Concede diárias à servidora Ana Carolina Campos Costa, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45.483/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora ANA CAROLINA CAMPOS COSTA, Assessor de Divisão II, matrícula n° 94.991-2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.812,87 (Hum mil oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Londrina - PR, com saída no dia 11 de novembro e retorno no dia 15 de novembro do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 10ª Edição dos Jogos Paradesportivas do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de novembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7C3D28A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.822

PORTARIA Nº 5.822

"Concede diárias ao servidor Diego do Rozário Pinto, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80

da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45.482/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor DIEGO DO ROZÁRIO PINTO, Diretor do Dep. de Polit. Esportivas de Inclusão Social, matrícula n° 96.581-2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.812,87 (Hum mil oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Londrina - PR, com saída no dia 11 de novembro e retorno no dia 15 de novembro do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 10ª Edição dos Jogos Paradesportivas do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de novembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CA4AAD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.823

PORTARIA Nº 5.823

“Concede diárias ao servidor Alcimar Jeronimo, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45.480/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ALCIMAR JERONIMO, Assessor de Divisão I, matrícula n° 96.586-2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.812,87 (Hum mil oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Londrina - PR, com saída no dia 11 de novembro e retorno no dia 15 de novembro do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 10ª Edição dos Jogos Paradesportivas do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de novembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E361601F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.824

PORTARIA Nº 5.824

“Concede diárias ao servidor Rafael do Nascimento Neves, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45.479/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAFAEL DO NASCIMENTO NEVES, Professor de Educação Física, matrícula n° 10.709-1/2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.503,35 (Hum mil quinhentos e três reais e trinta e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Londrina - PR, com saída no dia 11 de novembro e retorno no dia 15 de novembro do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 10ª Edição dos Jogos Paradesportivas do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de novembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E9C289E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.825

PORTARIA Nº 5.825

“Concede diárias ao servidor Emanuel Ivo de Andrade, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45.438/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor EMANUEL IVO DE ANDRADE, Superintendente de Comunicação, matrícula n° 94.186-4, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.266,09 (Dois mil duzentos e sessenta e seis reais e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 29 de novembro e retorno no dia 04 de dezembro do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 17ª Edição do Festival das Cataratas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de novembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:35FD0E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.827

PORTARIA Nº 5.827

"Concede diárias à servidora Camila Cordeiro Roque, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45.441/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora CAMILA CORDEIRO ROQUE, Secretária Municipal de Comunicação, matrícula n° 94.215-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.021,45 (Três mil e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 29 de novembro e retorno no dia 04 de dezembro do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 17ª Edição do Festival das Cataratas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de novembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5EE15294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.829

DECRETO Nº 3.829

"Declara de Utilidade Pública as vias públicas localizadas no bairro Jardim Samambaia no Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e tendo em vista no protocolado 44.110/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Travessa Carlos Roberto Fontes, a Rua Carlos Oliveira da Velha, na Rua Hideto Kadota, a Rua Agripino F. Pereira, a Rua Jurema Alves Mendes, a Rua José Baka, a Rua Walter Gomes Correa, a Rua dos Guapezeiros, a Travessa dos Jasmins, a Travessa das Flores, a Rua dos Cajueiros, a Rua das Palmeiras, a Rua dos Flamboyantes, a Rua das Goiabeiras, a Rua dos Guanandis, a Rua dos Ipês, a Rua das Pitangueiras e a Rua dos Sombreiros, localizadas no bairro Jardim Samambaia no Município de Paranaguá com as seguintes referências:

Travessa Carlos Roberto Fontes – compreendida entre a Rua Júlio Groth Elias e o Loteamento Yamaguchi, com ponto inicial na coordenada 7171081,15 N e 744986,18 E e ponto final na coordenada 7170941,71 N e 744802,37 E, tendo como base o sistema de coordenadas UTM Datum Sirgas 2000.

Rua Carlos Oliveira Velha – compreendida entre o Loteamento Yamaguchi e a Rua Júlio Groth Elias, com ponto inicial na coordenada 7170887,55 N e 744862,62 E e ponto final na coordenada 7171017,14 N e 745025,18 E, tendo como base o sistema de coordenadas UTM Datum Sirgas 2000.

Rua Hideto Kadota – compreendida entre a Rua Júlio Groth Elias e o Loteamento Yamaguchi, com ponto inicial na coordenada 7170976,15 N e 745050,18 E e ponto final na coordenada 7170849,45 N e 744890,10 E, tendo como base o sistema de coordenadas UTM Datum Sirgas 2000.

Rua Agripino F. Pereira – compreendida entre a Rua Júlio Groth Elias e o Loteamento Yamaguchi, com ponto inicial na coordenada 7170935,15 N e 745075,18 E e ponto final na coordenada 7170813,24 N e 744922,01 E, tendo como base o sistema de coordenadas UTM Datum Sirgas 2000.

Rua Jurema Alves Mendes – compreendida entre a Rua Júlio Groth Elias e o Loteamento Yamaguchi, com ponto inicial na coordenada 7170894,15 N e 745100,18 E e ponto final na coordenada 7170776,74 N e 744953,89 E, tendo como base o sistema de coordenadas UTM Datum Sirgas 2000.

Rua José Baka – compreendida entre a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto e a Rua Carlos de Oliveira Velha, com ponto inicial na coordenada 7170794,01 N e 745042,10 E e ponto final na coordenada 7170933,85 N e 744930,31 E, tendo como base o sistema de coordenadas UTM Datum Sirgas 2000.

Rua Walter Gomes Corrêa – compreendida entre a Rua dos Ipês e a Rua Júlio Groth Elias, com ponto inicial na coordenada 7171257,65 N e 745211,70 E e ponto final na coordenada 7171105,53 N e 744990,55 E, tendo como base o sistema de coordenadas UTM Datum Sirgas 2000.

Rua dos Guapezeiros – compreendida entre a Rua dos Ipês e a Rua Renato Leone, com ponto inicial na coordenada 7171207,59 N e 745254,47 E e ponto final na coordenada 7171297,95 N e 745371,12 E, tendo como base o sistema de coordenadas UTM Datum Sirgas 2000.

Travessa dos Jasmins – compreendida entre a Rua Júlio Groth Elias e a Rua das Palmeiras, com ponto inicial na coordenada 7170975,92 N e 745068,50 E e ponto final na coordenada 7171010,26 N e 745111,90 E, tendo como base o sistema de coordenadas UTM Datum Sirgas 2000.

Travessa das Flores – compreendida entre a Rua dos Ipês e a Rua dos Guanandis, com ponto inicial na coordenada 7171145,77 N e 745281,10 E e ponto final na coordenada 7171121,00 N e 745250,50 E, tendo como base o sistema de coordenadas UTM Datum Sirgas 2000.

Rua dos Cajueiros – compreendida entre a Rua Renato Leone e a Rua dos Ipês, com ponto inicial na coordenada 7171220,47 N e 745433,14 E e ponto final na coordenada 7171130,23 N e 745317,06 E, tendo como base o sistema de coordenadas UTM Datum Sirgas 2000.

Rua das Palmeiras – compreendida entre a Rua Walter Gomes Corrêa e a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, com ponto inicial na coordenada 7171127,98 N e 745027,19 E e ponto final na coordenada 7170915,54 N e 745197,33 E, tendo como base o sistema de coordenadas UTM Datum Sirgas 2000.

Rua dos Flamboyantes – compreendida entre a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto e a Rua Walter Gomes Corrêa, com ponto inicial na coordenada 7170951,17 N e 745238,23 E e ponto final na coordenada 7171160,51 N e 745070,27 E, tendo como base o sistema de coordenadas UTM Datum Sirgas 2000.

Rua das Goiabeiras – compreendida entre a Rua Walter Gomes Corrêa e a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, com ponto inicial na coordenada 7171177,97 N e 745125,38 E e ponto final na coordenada 7170986,78 N e 745279,21 E, tendo como base o sistema de coordenadas UTM Datum Sirgas 2000.

Rua dos Guanandis – compreendida entre a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto e a Rua Walter Gomes Corrêa, com ponto inicial na coordenada 7171020,38 N e 745322,11 E e ponto final na coordenada 7171212,99 N e 745166,64 E, tendo como base o sistema de coordenadas UTM Datum Sirgas 2000.

Rua dos Ipês – compreendida entre a Rua Walter Gomes Corrêa e a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, com ponto inicial na coordenada 7171247,26 N e 745209,71 E e ponto final na coordenada 7171053,59 N e 745364,03 E, tendo como base o sistema de coordenadas UTM Datum Sirgas 2000.

Rua das Pitangueiras – compreendida entre a Rua dos Cajueiros e a Rua dos Guapezeiros, com ponto inicial na coordenada 7171167,34 N e 745346,76 E e ponto final na coordenada 7171228,15 N e 745297,15 E, tendo como base o sistema de coordenadas UTM Datum Sirgas 2000.

Rua dos Sombreiros – compreendida entre a Rua dos Cajueiros e a Rua dos Guapezeiros, com ponto inicial na coordenada 7171261,17 N e 745340,34 E e ponto final na coordenada 7171201,21 N e 745388,48 E, tendo como base o sistema de coordenadas UTM Datum Sirgas 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de novembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9A14D25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.830

DECRETO Nº 3.830

"Declara de Utilidade Pública o trecho da Avenida Coronel Santa Rita entre a Avenida Ayrton Senna da Silva e a Rua José Gomes, bem como o trecho da Rua Manoel Pereira entre a Rua Pastor Samuel Pires de Mello e a Avenida Coronel Santa Rita, ambas localizadas no Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e tendo em vista no protocolado 44.112/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, o trecho da Avenida Coronel Santa Rita entre a Avenida Ayrton Senna da Silva e a Rua José Gomes, bem como o trecho da Rua Manoel Pereira entre a Rua Pastor Samuel Pires de Mello e a Avenida Coronel Santa, ambas localizadas no Município de Paranaguá com as seguintes referências:

Avenida Coronel Santa Rita – compreendida entre a Avenida Ayrton Senna da Silva e a Rua José Gomes, com ponto inicial na coordenada 7175693,73 N e 749023,76 E ponto final na coordenada 7174987,34 N e 749998,66 E, tendo como base o sistema de coordenadas UTM Datum Sirgas 2000.

Rua Manoel Pereira – compreendida entre a Rua Pastor Samuel Pires de Melo e a Avenida Coronel Santa Rita, com ponto inicial na coordenada 7174344,46 N e 748623,99 E ponto final na coordenada 7175412,05 N e 749401,96 E, tendo como base o sistema de coordenadas UTM Datum Sirgas 2000.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de novembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:16491395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.821

DECRETO Nº 3.831

"Recompõe o Conselho Municipal de Indústria e Comércio - CMIC".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 254, de 29 de abril de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45.463/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados a recompor o Conselho Municipal de Indústria e Comércio – CMIC, conforme o Decreto nº 2.918, de 05 de outubro de 2021, os seguintes membros:

Presidente
Koiti Cláudio Takiguti
Secretário Municipal Urbanismo

Representante Governamentais

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Titular: Henrique Daniel Blankenburg Almada
Suplente: Eduardo Mattar Cecy

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de novembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BF03A0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.830

PORTARIA N° 5.830

"Convoca o candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2017, para o cargo de Educador Infantil para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.338/2022, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Convocar o candidato regularmente inscrito, aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2017, dentro das vagas estabelecidas, que seja considerado apto pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 14.2 ao 14.7 do Edital de abertura, conforme especifica:

EDUCADOR INFANTIL

Nome	Inscrição	Ordem Clas.
BIANCA LIMA DE CARVALHO SCHURASKI	41702133	124

II - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de novembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8795EFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.831

PORTARIA Nº 5.831

"Autoriza o retorno do servidor Hélio Jorge de Siqueira Sela às atividades funcionais."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades funcionais, junto ao órgão de origem, o servidor HÉLIO JORGE DE SIQUEIRA SELA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7.237-1.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de novembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B8F42E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022 PROCESSO Nº 22.218/2022

Na data de 08 (Oito) de Novembro de 2022, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes no processo licitatório Tomada de Preços nº 016/2022, tendo como objeto: **"Contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalações elétricas de nova entrada de energia de uso coletivo no Mercado Municipal Brasílio Abud (Mercado do Peixe) com fornecimento e aplicação de materiais, mão de obra, equipamentos e veículos necessários".** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão no horário estipulado, para o ato de recebimento dos envelopes contendo habilitação e propostas de preços, quando que iniciada a sessão, onde não se fez presente empresas interessadas a apresentar os envelopes com a documentação solicitada no instrumento convocatório. Abriu-se prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância. Devido ausência de licitantes, foi declarada DESERTA e encerrada a sessão. Nada mais.

Paranaguá, 08 de Novembro de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:09BE159A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2022
PROCESSO Nº 26.302/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 10h do DIA 11 (ONZE) DE NOVEMBRO DE 2022, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO *"Recape de vias urbanas em CBUQ com área de 29.454,36 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.', neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e nas especificações técnicas contidas no Projeto, bem como no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico*

Financeiro, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que compõem o Edital.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente Da CEL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D8FDDAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 REPUBLICAÇÃO

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
CASA DE APOIO HOPE LTDA – CNPJ Nº 33.504.445/0001-68

Objeto: "Contratação emergencial de Prestação continuada de Serviços de Acolhimento, no sistema casa de apoio, em período integral, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, para acolhimento da paciente Solange Nascimento dos Santos, em cumprimento do procedimento administrativo nº MPPR-0103.22.000577-33. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 43.991/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93".

Processo Administrativo Nº: 43.991/2022

Valor total da contratação: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

Prazo da Contratação: 180 (cento e oitenta) dias

Dotação Orçamentária: 10.01.2062.001.010.3339039.5300.1303

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 26 de Outubro de 2022.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5B2D00DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 007/2022 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata nº 007/2022 - Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)

A reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI foi realizada aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois (18/10/2022) às 10:00 na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social sito à Rua Baronesa de Cerro Azul, 2386 – Palmital. Estando presentes os seguintes representantes das ações civis e governamentais: Sr. Ariosmar Jorge (Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa), Cinthia R. M. Moretti, Patricia Dolenga, Regina Helena, Heliane Bento, Ivone Florencio, Hiesa Cristina, Manoela Velomim, Cassio de Souza, Angelica Cristina, Vera Lucia e estagiária Isadora Machado Vicente. A reunião teve início às 10:00 com o Presidente Ariosmar, falando sobre a aprovação da Deliberação N°016/2022 – CEDI/PR. Com a palavra, Cinthia explicou mais detalhadamente sobre os valores que foram enviados para os Asilos. Para o Asilo São Vicente de Paula, R$31.500 e para a Sociedade de Assistência aos Necessitados, R$49.000, localizados na cidade de Paranaguá. O Senhor Ariosmar e a Sr. Cinthia perguntaram as Representantes Hiesa e Manoela quais seriam as necessidades atendidas e onde seriam investidos estes valores. Em seguida Manoela, da Entidade "Lar Perseverança'' explicou que investiriam esse valor nas alas, comprando cobertores, lençóis, e demais itens para os quartos, pensando no bem-estar dos idosos lá instalados. Apresentou também fotos dos dormitórios. Logo após, Hiesa, da Entidade Asilo São Vicente de Paula, explicou que investiriam na parte dos medicamentos, no salão, e também em itens para os quartos dos idosos. Sem mais nada a declarar, o presidente e a coordenadora deram a reunião por encerrada, aprovando a Ata.

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:879091F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 07/2022 - REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA n° 007/2022 - REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia 26 de Outubro do ano de 2022 às 14:30, reuniram-se no auditório da Secretaria de Assistência Social, neste Município, de forma presencial, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. O presidente sr Ariosmar Jorge, verificando a presença do colegiado deu por inicio a 7ª reunião ordinária do CMDPI, com as seguintes pautas;
1- Leitura/aprovação da ata anterior 6ª
2- Apresentação de novos conselheiros
3- Destituição de antigos conselheiros
4-Criações de comissões
5- Indicação do novo secretário
6- Solicitação de capacitação de novos conselheiros
7- Participação do conselho junto ao conselho estadual (CEDI)
8- Assuntos Gerais

1- Ata número 06 aprovada por unanimidade

2- A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca SEMAPA indicou a sra Odely Gonçalves Rozalinski como titular, e a sra Zélia Maria Bastos Cunha como suplente.
A Provopar indicou a sra Vera Lúcia como titular e a sra Morgana Gonçalves como suplente.
As indicadas fizeram suas apresentações e após, foram submetidas a apreciação do colegiado que aprovaram, e deram posse as mesmas tornando- as conselheiras. ,

3- Permanece na Sercretaria Social o sr Ariosmar Jorge dos Santos como titular e Cintia Moretti como suplente, os demais desta secretaria foram extintos. O Lar Perseverança permanece com a sra Manoela Velomim como titular e o sr Cássio Farias como suplente, os demais desta entidade foram extintos. Tudo com votação, anuência e aprovação por unanimidade do colegiado.

4-As comissões vão ser avaliadas e indicadas na próxima reunião
As comissões foram transferidas para discussão entre conselheiros e apresentados para próxima reunião

5- O secretário será definido na nova reunião.

6- Ficou aprovada por unanimidade a capacitação dos novos conselheiros em data a definir pelo CEDI Estadual.

7- Por unanimidade ficou aprovado a indicação / participação do CMDPI junto ao CEDI

8- A sra Manoela da ILP Perseverança que teve o seu grupo de técnicos no gabinete do Deputado Estadual Márcio agradeceram a doação do veículo para seu equipamento.

Conselheiros Presentes:
Ariosmar Jorge (SEMAS)
Shirley Moreira Nascimento(SEMSA)
Vera Lúcia (PROVOPAR)
Heliane R.M.Bento (SEMEDI)

Céris A.G. Miranda (SESPOR)
Zélia M.B. Cunha (SEMAP)
Patricia Dolenga (ENVELHESER)
Lurdes (PASTORAL DA PESSOA IDOSA)
Sidnéia Afonso Martins (PASTORAL DA PESSOAL IDOSA)
Hieisa E. Mathias (SÃO VICENTE DE PAULO)
Cássio Farias (ILP LAR PERSEVERANÇA)
Manoela Velomim (ILP LAR PERSEVERANÇA)

Convidados:
Luana Souza (ILPI LAR PERSEVERANÇA)
Luiz Gustavo (ILAR PERSEVERANÇA)

Não havendo mais nada a discutir encerramos a reunião às 15:40.

ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:79034F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: LUIZ CLAUDIO CORREA

Às Oito Horas e Trinta Minutos é registrada a presença dos senhores membros: José Miguel Pereira, Luiz Claudio Correa, Rafael Nascimento Neves, Eder Alves Leandro não compareceu estando seu segundo suplente Adib Mohamed Bahy e Mariane Petenusso. Não compareceram os seguintes membros, Maickon Santana Cordeiro Paulo Roberto da Costa e Marciney Santos de Oliveira e nem seus referidos suplentes. Havendo número legal dos membros, o Senhor Secretário declarou aberta a presente reunião agradecendo a presença de todos os membros. De imediato o Secretário, passou ao Presidente que colocou em pauta para essa Reunião:
Dando início o presidente colocou em pauta o processo 19678/2022 de 18 de Maio de 2.022, Requerente PATRICIA MARTINS PINTO, responsável legal pelo atleta Benjamim Gabriel Pinto Miranda que solicitou auxílio Atleta para o 3º Etapa do 49º Campeonato Paranaense de Karatê a ser realizado em Cascavel/PR, que será realizado dia 17/09/2022, foi analisado o presente processo e devido à entidade a qual representa estar habilitada na chamada Pública 010/2022, está comissão não poderá dar provimento ao referido auxilio.
Dando sequência o presidente colocou em pauta o processo 25879/2022, de 27 de Junho de 2.022, Requerente Isabela Ribeiro Ferreira, que solicitou auxílio Atleta para o Campeonato Brasileiro de Xadrez Rápido & Blitz Absoluto e Feminino que será realizado em Teresina/PI nos dias 17 – 18 de Setembro de 2022, foi analisado o presente processo e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso VII do Art. 18 da referida Lei 3.710/2018 no valor do repasse de 708 UFM.
Dando Prosseguimento o presidente colocou em pauta o processo 25880/2022, de 27 de Junho de 2.022, Requerente Isabela Ribeiro Ferreira, responsável legal por Rafaela Vitória Ribeiro Ferreira que solicitou auxílio Atleta para o Campeonato Brasileiro de Xadrez Rápido & Blitz Absoluto e Feminino que será realizado em Teresina/PI nos dias 17 – 18 de Setembro de 2022, foi analisado o presente processo e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso VII do Art. 18 da referida Lei 3.710/2018 no valor do repasse de 708 UFM.
Dando Continuidade o presidente colocou em pauta o processo 27045/2022, de 30 de Junho de 2.022, Requerente Rosa Solange Fagundes, responsável legal por Lucas Maurício Fagundes de França que solicitou auxílio Atleta para o Campeonato Brasileiro de Xadrez Rápido & Blitz Absoluto e Feminino que será realizado em Teresina/PI nos dias 17 – 18 de Setembro de 2022, foi analisado o presente processo e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso VII do Art. 18 da referida Lei 3.710/2018 no valor do repasse de 708 UFM.
Prosseguindo o presidente colocou em pauta o processo 27203/2022, de 01 de Julho de 2.022, Requerente Priscilla Teixeira Migliorini Diniz, que solicitou auxílio Atleta para o Campeonato Brasileiro de Triathlon Standart que será realizado em Brasília/DF data a definir, foi analisado o presente processo e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso VII do Art. 18 da referida Lei 3.710/2018 no valor do repasse de 312 UFM.
Continuando o presidente colocou em pauta o processo 27213/2022, de 01 de Julho de 2.022, Requerente Cauã Migliorini Diniz, que solicitou auxílio Atleta para o Campeonato Sul-Americano de Triathlon que será realizado em Montevideo – URU que será realizado nos dias 29-30 de Outubro de 2022, foi analisado o presente processo e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso VIII do Art. 18 da referida Lei 3.710/2018 no valor do repasse de 860 UFM.
Prosseguindo o presidente colocou em pauta o processo 27210/2022, de 01 de Julho de 2.022, Requerente Cauã Migliorini Diniz, que solicitou auxílio Atleta para o Campeonato Mundial de Triathlon que será realizado em Viña Del Mar – CHI que será realizado nos dias 12 de Novembro de 2022, foi analisado o presente processo e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso VIII do Art. 18 da referida Lei 3.710/2018 no valor do repasse de 860 UFM.
Dando Prosseguimento o presidente colocou em pauta o processo 27207/2022, de 01 de Julho de 2.022, Requerente Priscilla Teixeira Migliorini Diniz, que solicitou auxílio Atleta para o Campeonato Triathlon Brasil Sprint | Etapa 3 & Campeonato Brasileiro de Triathlon Sprint que será realizado em Maceio/AL na data de 11 de Setembro de 2022, foi analisado o presente processo e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso VII do Art. 18 da referida Lei 3.710/2018 no valor do repasse de 672 UFM.
Dando Sequência o presidente colocou em pauta o processo 27199/2022, de 01 de Julho de 2.022, Requerente Cauã Migliorini Diniz, que solicitou auxílio Atleta para o Campeonato Triathlon Brasil Sprint | Etapa 3 & Campeonato Brasileiro de Triathlon Sprint que será realizado em Maceio/AL na data de 11 de Setembro de 2022, foi analisado o presente processo e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso VII do Art. 18 da referida Lei 3.710/2018 no valor do repasse de 672 UFM.
Prosseguindo o presidente colocou em pauta o processo 27194/2022, de 01 de Julho de 2.022, Requerente Cauã Migliorini Diniz, que solicitou auxílio Atleta para o Campeonato Brasileiro de Triathlon Standart que será realizado em Brasília/DF data a definir, foi analisado o presente processo e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso VII do Art. 18 da referida Lei 3.710/2018 no valor do repasse de 312 UFM.
Dando Continuidade o presidente colocou em pauta o processo 27184/2022, de 01 de Julho de 2.022, Requerente Larissa do Rosário Lopes Marques, responsável legal por Pedro Henrique Marques que solicitou auxílio Atleta para o Campeonato Brasileiro de Xadrez Rápido & Blitz Absoluto e Feminino que será realizado em Teresina/PI nos dias 17 – 18 de Setembro de 2022, foi analisado o presente processo e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso VII do Art. 18 da referida Lei 3.710/2018 no valor do repasse de 708 UFM.
Dando Continuidade o presidente colocou em pauta o processo 27595/2022, de 05 de Julho de 2.022, Requerente Isabelli Nunes

Rodachinski, que solicitou auxílio Atleta para o Campeonato Mundial de Bodyboard que será realizado em Sintra em Portugal nos dias 05 a 11 de Setembro de 2022, foi analisado o presente processo e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso VIII do Art. 18 da referida Lei 3.710/2018 no valor do repasse de 860 UFM.
Dando Sequência o presidente colocou em pauta o processo 27596/2022, de 05 de Julho de 2.022, Requerente Isabelli Nunes Rodachinski, que solicitou auxílio Atleta para o Campeonato Mundial de Bodyboard que será realizado em La salie na França nos dias 23 a 25 de Setembro de 2022, foi analisado o presente processo e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso VIII do Art. 18 da referida Lei 3.710/2018 no valor do repasse de 860 UFM.
Dando Continuidade o presidente colocou em pauta o processo 28043/2022, de 06 de Julho de 2.022, Requerente Yasmin Beatriz Lemos Lopes, que tem como responsável legal por Yaskara Melke Lemos Gonçalves que solicitou auxílio Atleta para o Campeonato Brasileiro de Xadrez Rápido & Blitz Absoluto e Feminino que será realizado em Teresina/PI nos dias 17 – 18 de Setembro de 2022, foi analisado o presente processo e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso VII do Art. 18 da referida Lei 3.710/2018 no valor do repasse de 708 UFM.
Dando prosseguimento o presidente colocou em pauta o processo 29253/2022, de 13 de Julho de 2.022, Requerente Jader Voi Gualberto de Assis, que tem como responsável legal por Fernanda Voi que solicitou auxílio Atleta para o Campeonato Brasileiro de Xadrez Rápido & Blitz Absoluto e Feminino que será realizado em Teresina/PI nos dias 17 – 18 de Setembro de 2022, foi analisado o presente processo e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso VII do Art. 18 da referida Lei 3.710/2018 no valor do repasse de 708 UFM.
Dando prosseguimento o presidente colocou em pauta o processo 29871/2022, de 15 de Julho de 2.022, Requerente Mauro Cezar Pedroni da Costa Filho, que solicitou auxílio Atleta para o Campeonato Brasileiro de Xadrez Rápido & Blitz Absoluto e Feminino que será realizado em Teresina/PI nos dias 17 – 18 de Setembro de 2022, foi analisado o presente processo e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso VII do Art. 18 da referida Lei 3.710/2018 no valor do repasse de 708 UFM.
Finalizando o presidente colocou em pauta o processo 30818/2022, de 22 de Julho de 2.022, Requerente Sérgio Pacifico dos Santos, que solicitou auxílio Atleta para a Maratona Internacional de Foz de Iguaçu que será realizado em Foz do Iguaçu no dia 25 de Setembro de 2022, foi analisado o presente processo e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso V do Art. 18 da referida Lei 3.710/2018 no valor do repasse de 204 UFM.
Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

LUIZ CLAUDIO CORREA
Secretário

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

MARIANE PETENUSSO
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:B5A2BA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA

SECRETÁRIO: LUIZ CLAUDIO CORREA

Às Oito Horas e Trinta Minutos é registrada a presença dos senhores membros: José Miguel Pereira, Luiz Claudio Correa, Rafael Nascimento Neves, Eder Alves Leandro não compareceu estando seu segundo suplente Adib Mohamed Bahy e Mariane Petenusso. Não compareceram os seguintes membros, Maickon Santana Cordeiro Paulo Roberto da Costa e Marciney Santos de Oliveira e nem seus referidos suplentes. Havendo número legal dos membros, o Senhor Secretário declarou aberta a presente reunião agradecendo a presença de todos os membros. De imediato o Secretário, passou ao Presidente que colocou em pauta para essa Reunião:
Dando início o presidente colocou em pauta o processo 41510/2022 de 03 de Outubro de 2.022, Requerente Associação Desportiva Cultural e Artistica de Capoeira do Paraná, que solicitou adequação no Plano de Trabalho o qual foi analisado e APROVADO. Assim sendo encaminhamos ao responsável para a retificação.
Finalizando o presidente colocou em pauta o processo 43048/2022, de 13 de Outubro de 2.022, Requerente Associação Monte Sião, que solicitou adequação no Plano de Trabalho, o qual foi analisado e APROVADO. Assim sendo encaminhamos ao responsável para a retificação.
Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

LUIZ CLAUDIO CORREA
Secretário

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

MARIANE PETENUSSO
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:C8BBE5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 007/2022 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

PORTARIA Nº 007/2022 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando o contido em Memorando Interno nº 047/2022 e Registro/Parte nº 901/2022 do Chefe Imediato, com protocolo sob o Processo/Protocolo nº 10634/2022, oriundo do Comando da Guarda Civil Municipal, que

versa sobre conduta de servidor Guarda Civil Municipal, contrária aos regramentos disciplinares adstritos aos agentes da Corporação,

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possível cometimento das infrações disciplinares previstas no artigo 26, I, artigo 39, §2º, XX, e §3º, XV, todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, e outros dispositivos que, por ventura, restarem configurados no curso do processo.

II – DESIGNAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, já nomeada através da Portaria Nº 5.715 de 30 de Setembro de 2022, composta pelos servidores CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matrícula nº 5351, MARCELLY CARVALHO SCARIOT, matrícula nº 5411, e WILLIAN VETTER MEDINA, matrícula 5793, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro, para exercer as atividades com independência e imparcialidade, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

III – AUTORIZAR, para os trabalhos da Comissão Processante, todos os atos legais e necessários objetivando a conclusão do processo, podendo prorrogar prazos, em havendo necessidade, ou suspender os procedimentos de acordo com as circunstâncias, devendo ao final, emitir relatório circunstanciado, com a devida conclusão do processo administrativo.

IV – Ao envolvido, **FICA ASSEGURADO**, o direito ao contraditório e a ampla defesa em todo o curso do processo, cuidando-se de que não haja prejuízo à defesa, e, por conseguinte ao processo.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 08 de novembro de 2022.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:AF291911

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 008/2022 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

PORTARIA Nº 008/2022 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando o contido em Memorando Interno nº 049/2022 e Registro/Parte nº 933/2022 do Chefe Imediato, com protocolo sob o Processo/Protocolo nº 12019/2022, oriundo do Comando da Guarda Civil Municipal, que versa sobre conduta de servidor Guarda Civil Municipal, contrária aos regramentos disciplinares adstritos aos agentes da Corporação,

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possível cometimento das infrações disciplinares previstas no artigo 26, I, artigo 39, §2º, XX, e §3º, XV, todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, e outros dispositivos que, por ventura, restarem configurados no curso do processo.

II – DESIGNAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, já nomeada através da Portaria Nº 5.715 de 30 de Setembro de 2022, composta pelos servidores CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matrícula nº 5351, MARCELLY CARVALHO SCARIOT, matrícula nº 5411, e WILLIAN VETTER MEDINA, matrícula 5793, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro, para exercer as atividades com independência e imparcialidade, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

III – AUTORIZAR, para os trabalhos da Comissão Processante, todos os atos legais e necessários objetivando a conclusão do processo, podendo prorrogar prazos, em havendo necessidade, ou suspender os procedimentos de acordo com as circunstâncias, devendo ao final, emitir relatório circunstanciado, com a devida conclusão do processo administrativo.

IV – Ao envolvido, **FICA ASSEGURADO**, o direito ao contraditório e a ampla defesa em todo o curso do processo, cuidando-se de que não haja prejuízo à defesa, e, por conseguinte ao processo.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 08 de novembro de 2022.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:A3F7A9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 009/2022 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

PORTARIA Nº 009/2022 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando o contido em Memorando Interno nº 050/2022 e Registro/Parte nº 989/2022 do Chefe Imediato, com protocolo sob o Processo/Protocolo nº 12017/2022, oriundo do Comando da Guarda Civil Municipal, que versa sobre conduta de servidor Guarda Civil Municipal, contrária aos regramentos disciplinares adstritos aos agentes da Corporação,

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possível cometimento das infrações disciplinares previstas no artigo 26, I, artigo 39, §2º, XX, e §3º, XV, todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, e outros dispositivos que, por ventura, restarem configurados no curso do processo.

II – DESIGNAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, já nomeada através da Portaria Nº 5.715 de 30 de Setembro de 2022, composta pelos servidores CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matrícula nº 5351, MARCELLY CARVALHO SCARIOT, matrícula nº 5411, e WILLIAN VETTER MEDINA, matrícula 5793, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro, para exercer as atividades com independência e imparcialidade, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

III – AUTORIZAR, para os trabalhos da Comissão Processante, todos os atos legais e necessários objetivando a conclusão do processo, podendo prorrogar prazos, em havendo necessidade, ou suspender os procedimentos de acordo com as circunstâncias, devendo

ao final, emitir relatório circunstanciado, com a devida conclusão do processo administrativo.

IV – Ao envolvido, **FICA ASSEGURADO**, o direito ao contraditório e a ampla defesa em todo o curso do processo, cuidando-se de que não haja prejuízo à defesa, e, por conseguinte ao processo.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 08 de novembro de 2022.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:E8F4ABD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 010/2022 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

PORTARIA Nº 010/2022 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando o contido em Memorando Interno nº 058/2022 e Registro/Parte nº 980/2022 do Chefe Imediato, com protocolo sob o Processo/Protocolo nº 14547/2022, oriundo do Comando da Guarda Civil Municipal, que versa sobre conduta de servidor Guarda Civil Municipal, contrária aos regramentos disciplinares adstritos aos agentes da Corporação,

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possível cometimento das infrações disciplinares previstas no artigo 39, §2º, I e XVIII, da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, e outros dispositivos que, por ventura, restarem configurados no curso do processo.

II – DESIGNAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, já nomeada através da Portaria Nº 5.715 de 30 de Setembro de 2022, composta pelos servidores CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matrícula nº 5351, MARCELLY CARVALHO SCARIOT, matrícula nº 5411, e WILLIAN VETTER MEDINA, matrícula 5793, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro, para exercer as atividades com independência e imparcialidade, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

III – AUTORIZAR, para os trabalhos da Comissão Processante, todos os atos legais e necessários objetivando a conclusão do processo, podendo prorrogar prazos, em havendo necessidade, ou suspender os procedimentos de acordo com as circunstâncias, devendo ao final, emitir relatório circunstanciado, com a devida conclusão do processo administrativo.

IV – Ao envolvido, **FICA ASSEGURADO**, o direito ao contraditório e a ampla defesa em todo o curso do processo, cuidando-se de que não haja prejuízo à defesa, e, por conseguinte ao processo.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 08 de novembro de 2022.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:AC355AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 011/2022 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

PORTARIA Nº 011/2022 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando o contido em Memorando Interno nº 220/2022 e Registro/Parte nº 2704/2022 do Chefe Imediato, com protocolo sob o Processo/Protocolo nº 45765/2022, oriundo do Comando da Guarda Civil Municipal, que versa sobre conduta de servidor Guarda Civil Municipal, contrária aos regramentos disciplinares adstritos aos agentes da Corporação,

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possível cometimento das infrações disciplinares previstas no artigo 26, I, artigo 39, §2º, XX, e §3º, XV, todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, e outros dispositivos que, por ventura, restarem configurados no curso do processo.

II – DESIGNAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, já nomeada através da Portaria Nº 5.715 de 30 de Setembro de 2022, composta pelos servidores CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matrícula nº 5351, MARCELLY CARVALHO SCARIOT, matrícula nº 5411, e WILLIAN VETTER MEDINA, matrícula 5793, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro, para exercer as atividades com independência e imparcialidade, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

III – AUTORIZAR, para os trabalhos da Comissão Processante, todos os atos legais e necessários objetivando a conclusão do processo, podendo prorrogar prazos, em havendo necessidade, ou suspender os procedimentos de acordo com as circunstâncias, devendo ao final, emitir relatório circunstanciado, com a devida conclusão do processo administrativo.

IV – Ao envolvido, **FICA ASSEGURADO**, o direito ao contraditório e a ampla defesa em todo o curso do processo, cuidando-se de que não haja prejuízo à defesa, e, por conseguinte ao processo.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 08 de novembro de 2022.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:852C31F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 012/2022 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

PORTARIA Nº 012/2022 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das

competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando o contido em Memorando Interno nº 217/2022 e Registro/Parte nº 2727/2022 do Chefe Imediato, com protocolo sob o Processo/Protocolo nº 44048/2022, oriundo do Comando da Guarda Civil Municipal, que versa sobre conduta de servidor Guarda Civil Municipal, contrária aos regramentos disciplinares adstritos aos agentes da Corporação,

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possível cometimento das infrações disciplinares previstas no artigo 26, I, artigo 39, §2º, XX, e §3º, XV, todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, e outros dispositivos que, por ventura, restarem configurados no curso do processo.

II – DESIGNAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, já nomeada através da Portaria Nº 5.715 de 30 de Setembro de 2022, composta pelos servidores CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matrícula nº 5351, MARCELLY CARVALHO SCARIOT, matrícula nº 5411, e WILLIAN VETTER MEDINA, matrícula 5793, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro, para exercer as atividades com independência e imparcialidade, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

III – AUTORIZAR, para os trabalhos da Comissão Processante, todos os atos legais e necessários objetivando a conclusão do processo, podendo prorrogar prazos, em havendo necessidade, ou suspender os procedimentos de acordo com as circunstâncias, devendo ao final, emitir relatório circunstanciado, com a devida conclusão do processo administrativo.

IV – Ao envolvido, **FICA ASSEGURADO**, o direito ao contraditório e a ampla defesa em todo o curso do processo, cuidando-se de que não haja prejuízo à defesa, e, por conseguinte ao processo.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 08 de novembro de 2022.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:2BC37CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 013/2022 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

PORTARIA Nº 013/2022 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando o contido em Memorando Interno nº 215/2022 e Registro/Parte nº 2616/2022 do Chefe Imediato, sob o Processo/Protocolo nº 44063/2022, oriundo do Comando da Guarda Civil Municipal, que versa sobre conduta de servidor Guarda Civil Municipal, contrária aos regramentos disciplinares adstritos aos agentes da Corporação,

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possível cometimento das infrações disciplinares previstas no artigo 26, I, XIII, artigo 39, §2º, XX, e §3º, XV e XVI, todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, e outros dispositivos que, por ventura, restarem configurados no curso do processo.

II – DESIGNAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, já nomeada através da Portaria Nº 5.715 de 30 de Setembro de 2022, composta pelos servidores CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matrícula nº 5351, MARCELLY CARVALHO SCARIOT, matrícula nº 5411, e WILLIAN VETTER MEDINA, matrícula 5793, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro, para exercer as atividades com independência e imparcialidade, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

III – AUTORIZAR, para os trabalhos da Comissão Processante, todos os atos legais e necessários objetivando a conclusão do processo, podendo prorrogar prazos, em havendo necessidade, ou suspender os procedimentos de acordo com as circunstâncias, devendo ao final, emitir relatório circunstanciado, com a devida conclusão do processo administrativo.

IV – Ao envolvido, **FICA ASSEGURADO**, o direito ao contraditório e a ampla defesa em todo o curso do processo, cuidando-se de que não haja prejuízo à defesa, e, por conseguinte ao processo.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 08 de novembro de 2022.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:C10823A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 014/2022 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

PORTARIA Nº 014/2022 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando o contido em Memorando Interno nº 100/2022 e Registro/Parte nº 1718/2022 do Chefe Imediato, sob o Processo/Protocolo nº 24944/2022, oriundo do Comando da Guarda Civil Municipal, que versa sobre conduta de servidor Guarda Civil Municipal, contrária aos regramentos disciplinares adstritos aos agentes da Corporação,

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possível cometimento das infrações disciplinares previstas no artigo 25, I, IV, V, X e XII, artigo 26, V, artigo 39, §1º, I, §2º, X e XI, e §3º, I, todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, e outros dispositivos que, por ventura, restarem configurados no curso do processo.

II – DESIGNAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, já nomeada através da Portaria Nº 5.715 de 30 de Setembro de 2022, composta pelos servidores CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matrícula nº 5351, MARCELLY CARVALHO SCARIOT, matrícula nº 5411, e WILLIAN VETTER MEDINA, matrícula 5793, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro, para exercer as atividades com independência e imparcialidade, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

III – AUTORIZAR, para os trabalhos da Comissão Processante, todos os atos legais e necessários objetivando a conclusão do processo, podendo prorrogar prazos, em havendo necessidade, ou suspender os procedimentos de acordo com as circunstâncias, devendo ao final, emitir relatório circunstanciado, com a devida conclusão do processo administrativo.

IV – Ao envolvido, **FICA ASSEGURADO**, o direito ao contraditório e a ampla defesa em todo o curso do processo, cuidando-se de que não haja prejuízo à defesa, e, por conseguinte ao processo.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 08 de novembro de 2022.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:CB506855

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 015/2022 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

PORTARIA Nº 015/2022 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando o contido em Memorando Interno nº 138/2022 e Registro/Parte nº 2029/2022 do Chefe Imediato, com anexo de Boletim de Ocorrência da 1ª SPP/PCPR nº 2022/796158, sob o Processo/Protocolo nº 34056/2022, oriundo do Comando da Guarda Civil Municipal, que versa sobre conduta de servidor Guarda Civil Municipal, contrária aos regramentos disciplinares adstritos aos agentes da Corporação,

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possível cometimento das infrações disciplinares previstas no artigo 21, IX, XIII e XVI; artigo 25, X; artigo 39, §2º, XIX; e §3º, IV e V, todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, e outros dispositivos que, por ventura, restarem configurados no curso do processo.

II – DESIGNAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, já nomeada através da Portaria Nº 5.715 de 30 de Setembro de 2022, composta pelos servidores CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matrícula nº 5351, MARCELLY CARVALHO SCARIOT, matrícula nº 5411, e WILLIAN VETTER MEDINA, matrícula 5793, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro, para exercer as atividades com independência e imparcialidade, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

III – AUTORIZAR, para os trabalhos da Comissão Processante, todos os atos legais e necessários objetivando a conclusão do processo, podendo prorrogar prazos, em havendo necessidade, ou suspender os procedimentos de acordo com as circunstâncias, devendo ao final, emitir relatório circunstanciado, com a devida conclusão do processo administrativo.

IV – Ao envolvido, **FICA ASSEGURADO**, o direito ao contraditório e a ampla defesa em todo o curso do processo, cuidando-se de que não haja prejuízo à defesa, e, por conseguinte ao processo.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 08 de novembro de 2022.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:0F44F260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.295/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ADELE CRISTINA SEGALA CASTRO, C.P.F. nº. 324.043.918-28,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIÓLOGO, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F89D852F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 315/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ADELE CRISTINA SEGALA CASTRO, C.P.F. n°. 324.043.918-28,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **FONOAUDIÓLOGO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.295/2022,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **18 e 24 de novembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

h) Graduação em Fonoaudiologia (curso superior) e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRFa (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária e Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6B8C61B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 317/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **NATANA GARCIA PEPPES, C.P.F. nº. 027.932.810-93,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.298/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Hum8nos, entre os dias **18 e 24 de novembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou

Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A218BB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.298/2022

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **NATANA GARCIA PEPPES, C.P.F. n°. 027.932.810-93,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C662F515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.297/2022

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **CRISLAINE MENDES DA SILVA, C.P.F. n°. 075.453.149-05,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado

e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:03EF9F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 316/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **CRISLAINE MENDES DA SILVA, C.P.F. nº. 075.453.149-05,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.297/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **18 e 24 de novembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F1AD7C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 102/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GIOVANA AUGUSTA TOLENTINO DOS SANTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: GIOVANA AUGUSTA TOLENTINO DOS SANTOS
CPF/MF: 085.836.039-01
SALÁRIO BASE: R$ 1.844,74 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 09 DE NOVEMBRO DE 2022
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4FDABA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.025/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **IVANILDE XAVIER DA SILVA,** Matrícula nº 5793-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 29 (vinte e nove) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 03 de novembro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:27ABBAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.024/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **PAULA NOBREGA DE LIMA,** Matrícula n° 10635-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de outubro de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:D66EB27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 019/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOS VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ FREI RAFAEL MAINKA- GUARDA MIRIM

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOS VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ FREI RAFAEL MAINKA- GUARDA MIRIM , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº76.954.411/0001-88, neste ato representada por seu representante legal José Rigone Filho , portador da cédula de identidade RG 892011-7 PR , inscrito no CPF/MP sob o nº 233.267.199-49, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte :

1- DO OBJETO : Constitui objeto deste Termo de Fomento Programa de aprendizagem para adolescentes de 14 a 18 anos incompletos . **-Número de atendimentos: 60**
2.. VALOR : R$104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais)
3. **A VIGÊNCIA** : O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 03/11/2022 a 28/02/2023.

Paranavaí,03 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ RIGONE FILHO
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7F8D1770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.300/2022

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata **LUCIANA CUELLAR DE SENE, C.P.F. N°. 952.471.731-04,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 24.259/2022, no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CC219AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 24.293/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.192/2022 e dá outras providências

CARLOS HENRIQUE ROSSATOGOMES,
Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal nº 5.192/2022 que dispõe sobre a regularização de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária e industrial em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no Município de Paranavaí, e dá outras providências,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Decreto institui as normas que regulam, em todo o território do Município de Paranavaí, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 2º A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será gerida de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados.

Art. 3º As atividades de normatização, fiscalização e execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA.

Parágrafo único - A coordenação das atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal deverá ser efetuada por servidor público municipal efetivo, com formação em medicina veterinária, atribuído da fiscalização com poder depolícia.

Art. 4º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto e normas complementares integram os princípios de defesa sanitária animal e a execução ou colaboração em programas ou procedimentos a ela relacionados, bem como à saúde pública e à preservação do meio ambiente.

Art. 5º - Para efeito deste Decreto, entende-se por:

- adequado - o suficiente para alcançar o fimalmejado;

- espécies de açougue - são os bovídeos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeçãoveterinária;

- animal silvestre - animal cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão de proteçãoambiental;

- casa atacadista - estabelecimento que não realiza qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, recebendo-os devidamente acondicionados e rotulados;

- contaminação cruzada - é a possibilidade da transferência de patógenos de um produto a outro, tanto por contato direto, como por manipuladores, utensílios, equipamentos, acessórios ou peloar;

- embalagem - invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dosprodutos;

- entreposto de produtos de origem animal - estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de produtos de origem animal, frescos ou frigorificados, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização, nos termos exigidos por esteDecreto;

- estabelecimento de produto de origem animal - qualquer instalação, local ou dependência, incluídas suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos derivados, comestíveis, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e dopescado;

- fiscalização - ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuado por servidores públicos fiscais com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação especifica ou dos dispositivosregulamentares;

- inspeção - atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautado na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem etrânsito;

- parceria - designa todas as formas de sociedade que, sem formar uma nova pessoa jurídica, são organizadas entre os setores público e privado e que entre si colaboram nos âmbitos social, técnico e econômico visando a consecução de fins de interessepúblico;

- produto de origem animal - é todo o produto, matéria prima ou afim proveniente, relacionado ou derivado de qualquer animal, comestível, destinado ou não à alimentação humana, adicionado ou não de vegetais ou de aditivos para sua conservação, condimentação, coagulação, fermentação ou colorização, entre outros, independentemente de ser designado como "produto", "mercadoria" ou "gênero";

- responsável técnico legalmente habilitado - profissional que tenha cursado a disciplina de tecnologia, industrialização e conservação dos

produtos de origem animal ou análogas, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve estarinscrito;

- registro - ato administrativo de inscrição do estabelecimento de produtos de origem animal no órgão competente de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, privativo do poder público, formalizado pelo Certificado de Registro autorizando o seufuncionamento;

- registro prévio - autorização condicional e provisória do órgão competente, permitindo ao estabelecimento de produtos de origem animal exercer suas atividades até a obtenção do registro definitivo no órgão de inspeção industrial e sanitária;

- rotulagem - ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria prima, produto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos efolhetos;

– Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ – ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devematender;

– inovação tecnológica – produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionaiscabíveis;

- visitante - é toda a pessoa não pertencente à área ou setor onde os alimentos sãoprocessados.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO E DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Seção I - Da Classificação dos Estabelecimentos

Art. 6º Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio municipal, sob inspeção municipal, são classificados em:

- de carnes ederivados;

- de pescado e derivados; III - de ovos ederivados;
- de leite ederivados;

- de produtos de abelhas e derivados; e VI - dearmazenagem.
Art. 7º Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em: I - abatedouro frigorífico; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Art. 8º Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em: I - abatedouro frigorífico de pescado; e
II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtoscomestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

Art. 9º Os estabelecimentos de ovos são classificados em: I - granja avícola; e
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos jáclassificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

Art. 10 Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em: I - granja leiteira;
- posto derefrigeração;

- unidade de beneficiamento de leite e derivados; e IV -queijaria.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem eexpedição.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré- beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

Art. 11 Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

- unidade de beneficiamento de produtos deabelhas.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 12 Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em: I - entreposto de produtos de origem animal; e
- casaatacadista.

§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual ou internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para fins de reinspeção, dotado de instalações específicas para a realização dessa atividade.

§ 3º Nos estabelecimentos citados nos § 1º e § 2º, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de

embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentardanificada.

Art. 13 Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal o estabelecimento que, cumulativamente:

- possui área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados;e

- se enquadrarem com empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de2006.

§ 1° A área útil construída deve ser compatível com a capacidade, processo de produção e tipos de equipamentos não excedendo o limite estipulado no inciso I desteartigo.

§ 2° Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

§ 3° O estabelecimento deve fornecer ao órgão de fiscalização documentação comprobatória do requisito estabelecido no inciso I do caput deste artigo, emitida por órgão competente.

Seção II - Do Registro dos Estabelecimentos Subseção I — Disposições Gerais

Art. 14 É obrigatório o registro na secretaria competente de todo o estabelecimento de produtos de origem animal, com sede no Município de Paranavaí.

§ 1º O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Ministério da Agricultura ou no Serviço de Inspeção do Paraná – SIP, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, isenta seu registro nos órgãos municipais de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 15 É obrigatório o registro no SIM/POA de todo o estabelecimento que realiza o comércio municipal de produtos de origem animal.

Art. 16 O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo SIM/POA, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.

Art. 17 O requerimento e documentos para o registro deverão ser entregues ao médico veterinário fiscal do SIM/POA da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 18 O médico veterinário fiscal do SIM/POA que irá verificar a documentação, realizará uma análise técnica e emitirá um parecer, encaminhando-o ao Coordenador do SIM/POA para avaliação final e emissão do registro.

Art. 19 Havendo obras a serem executadas no estabelecimento de produtos de origem animal, o processo de registro será suspenso ou arquivado pelo SIM/POA, caso estas não sejam iniciadas e concluídas no prazo determinado.

Art. 20 O deferimento ao pedido de desarquivamento do processo de registro deve ser solicitado ao Coordenador do SIM/POA, estando condicionado a uma reavaliação pelo SIM/POA e na qual será verificado o atendimento aos requisitos deste Decreto e normas complementares.

Art. 21 O estabelecimento registrado mantido inativo por período superior a cento e oitenta (180) dias deverá informar ao SIM/POA, com antecedência mínima de quinze (15) dias, o reinício das suas atividades.

Parágrafo único - A manutenção do registro condiciona-se à comprovação das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento, apurada em vistoria especifica efetuada por médico veterinário fiscal do SIM/POA.

Art. 22 O estabelecimento registrado deverá manter atualizado seu cadastro no SIM/POA, informando no prazo de trinta (30) dias a contar do fato, as eventuais alterações em seu contrato social ou os ajustes relacionados e efetivados.

Art. 23 Na venda ou locação do estabelecimento registrado, o comprador ou locatário imediatamente deverá promover a transferência da titularidade do registro através de requerimento dirigido ao Coordenador do SIM/POA.

§ 1º Havendo recusa do comprador ou locatário de promovê-la, o titular deverá notificar o fato ao SIM/POA.

§ 2º Enquanto não concluída a transferência do registro junto ao SIM/POA, permanecerá responsável pelas irregularidades verificadas no estabelecimento a pessoa física ou jurídica em nome da qual esteja registrado.

§ 3º Caso o titular tenha efetuado a notificação e o comprador ou locatário deixar de apresentar no prazo máximo de trinta (30) dias os documentos necessários à transferência de responsabilidade, o registro

deverá ser cancelado, condicionando-se seu restabelecimento ao cumprimento da exigência legal.

§ 4º Efetivada a transferência do registro, o comprador ou locatário obriga-se a cumprir as exigências formuladas ao titular antecedente, sem prejuízo de outras que venham a serdeterminadas.

Art. 24 O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM/POA a paralisação de suas atividades, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da paralisação, sob pena de ter cancelado o seu registro.

Art. 25 O SIM/POA deverá manter em arquivo cópia dos processos de registro dos estabelecimentos de que trata este Decreto.

Subseção II — Do Registro

Art. 26 Todo estabelecimento que realize o comércio municipal de produtos de origem animal deve estar registrado junto ao serviço municipal de inspeção de produtos de origem animal, conforme disposto na Lei nº 5.192 de 27 de setembro de 2022, e utilizar a classificação de que trata este Decreto.

Art. 27 Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, a Secretaria Municipal de Agricultura, estabelecerá, em normas complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, mencionados na Lei nº 8.171/1991, e em suas normas regulamentadoras.

§ 1° É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento classificado como de pequeno porte para utilização das dependências e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos, desde que respeitadas as implicações tecnológicas, sanitárias e classificação doestabelecimento.

§ 2° O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo a residência.

Art. 28 Para a solicitação de registro de estabelecimento, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- Requerimento simples dirigido ao Coordenador do serviço de inspeção municipal;

- Memorial DescritivoSimples;

- Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no385/2006;

- Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação doestabelecimento;

- Contrato social registrado na junta comercial, inscrição estadual e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentosindividuais;

- Planta das edificações contendo: planta baixa de cada pavimento com *layout* de equipamentos; planta de situação; planta hidrossanitária; plantas de cortes longitudinal e transversal; planta com setas indicativas de fluxo de produção e de movimentação decolaboradores;

- Programas deautocontrole;

- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dosfuncionários;

- Comprovante/laudo de limpeza e desinfecção da caixad`água;

- Comprovante/laudo de controle integrado de pragas e vetores realizado no estabelecimento;

- Contrato com RT (responsável técnico) homologado pelo Conselho de Classe;

- Análise microbiológica e físico-química da água; XIII - LicençaSanitária.

§ 1º Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades, devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

§ 2º Todos os documentos, conforme o caput deste artigo, deverão seguir os modelos dispostos em normas complementares e mantidos atualizados junto ao SIM/POA, sob pena de suspensão do Certificado de Registro, inclusive a comunicação formal da baixa e/ou mudança de Responsável Técnico pelo estabelecimento, devendo qualquer alteração referente ao estabelecimento, incluindo encerramento das atividades, ser comunicada previamente ao SIM/POA.

Art. 29 Para estabelecimentos que se enquadrarem como agroindústria de pequeno porte, as plantas das edificações poderão ser substituídas por croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados.

Art. 30 A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, do Distrito Federal, do Município e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto ou em normas complementares editadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 31 Atendidas as exigências fixadas neste Decreto e nas normas complementares, o Coordenador do SIM/POA emitirá o título de registro, no qual constará o número do registro, o nome empresarial, a classificação e a localização do estabelecimento.

Art. 32 Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

Art. 33 Nos estabelecimentos que realizem atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não, e pertencente ou não à mesma razão social, será concedido a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências sociais que possam ser comuns.

§ 1º Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente a sua atividade.

§ 2º Estabelecimentos de mesmo grupo empresarial localizados em uma mesma área industrial serão registrados sob o mesmo número.

Art. 34 Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

§ 1º Será cancelado o registro do estabelecimento que não realizar comércio municipal pelo período de um ano.

§ 2º Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo período de um ano.

Art. 35 No caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM/POA, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

Art. 36 O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes do Município.

Art. 37 Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006.

CAPITULO III
DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
Seção I - Da Inspeção

Art. 38 A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após o seu registro.

Art. 39 Todo estabelecimento de produtos de origem animal com registro deverá possuir inspeção industrial esanitária.

Parágrafo único - A inspeção industrial e sanitária poderá ser:

- permanente - consiste na presença do serviço oficial de inspeção para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nosestabelecimentos;

- periódica - consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o inciso I, excetuando oabate.

Art. 40 A inspeção industrial e sanitária de que trata o presente Decreto será realizada:

- nos estabelecimentos industriais especializados localizados em zonas urbanas e rurais e nas propriedades rurais com instalações adequadas à matança de animais, seu preparo ouindustrialização;

- nas usinas ou entrepostos de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seusderivados;

- nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializam;

- nas granjas de postura que comercializam seus produtos diretamente aos consumidores, nos entrepostos de ovos e nas fábricas de seus produtos derivados;

- nos entrepostos que, de modo geral, recebem, manipulam, armazenam, conservam ou acondicionam produtos de origem animal e seusderivados;

- nos estabelecimentos de produtosapícolas;

- nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de outros municípios, diretamente de estabelecimentos registrados ou de propriedadesrurais.

§ 1º A inspeção industrial e sanitária de que trata este Decreto estende-se em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas, sem prejuízo da fiscalização sanitária local.

§ 2º A inspeção industrial e sanitária, quando efetuada em caráter supletivo, reinspecionará os produtos de origem animal e verificará a existência de produtos não inspecionados na origem ou, quando o tenham sido, infrinjam as normas regulamentares.

Art. 41 Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção previstas neste Decreto:

- as carnes de qualquer espécie e origem destinadas ao consumo humano, independentemente de seu corte ou de sua forma deapresentação;

- os derivados da carne, tais como pastas ou patês, salames, copas, presuntos, apresuntados, fiambres, outros embutidos e assemelhados destinados ao consumohumano;

- leite produzido por qualquer espécie animal, excluído o Homem, destinado ao consumohumano;

- os derivados do leite, tais como queijo, manteiga, requeijão, iogurte, leite em pó, leite condensado, creme de leite eassemelhados;

- os ovos eassemelhados;

- o mel e demais produtosapícolas;

- os peixes, mariscos, os crustáceos, os moluscos aquáticos e não aquáticos eassemelhados.

Art. 42 A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal de competência do SIM/POA abrange:

- inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais, que seguirãoodescritonoTítuloV,CapítulosI,II,IIIeIVdoDecretoFederaln° 9.013 de 29 de março de 2017;

- verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dosestabelecimentos;

- verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores dealimentos;

- verificação dos programas de autocontrole dosestabelecimentos;

- verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislaçãoespecífica;

- coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises fiscais, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados deconsumo;

- avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúdepública;

- avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate; IX - verificação da água deabastecimento;
- fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos comestíveis e suas matérias-primas, com adição ou não devegetais;

- classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas, que deverão atender o disposto no Título VI do Decreto Federal n° 9.013 de 29 de março de2017;

- certificação sanitária dos produtos de origem animal;e

- outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origemanimal.

Parágrafo único. Na inspeção e fiscalização, o SIM/POA deverá observar as determinações dos Ministérios da Saúde e da Indústria e Comércio relacionadas aos coagulantes, condimentos, corantes, conservantes, antioxidantes, fermentos e outros aditivos utilizados na

indústria de produtos de origem animal, bem como os elementos e substânciascontaminantes.

Seção II — Dos Estabelecimentos

Art. 43 O estabelecimento para obter o registro no SIM/POA deverá satisfazer as seguintes condições mínimas:

- estar situado em local distante de fonte produtora de poluição ou de contaminação de qualquer natureza e capaz de interferir na higiene e sanidade dos produtos de origemanimal;

- dispor de área suficiente para a construção de todas as instalações previstas;

- dispor de instalações adequadas para a recepção, abate, industrialização, conservação, embalagem e depósito de produtos de origemanimal;

- dispor de luz e ventilação natural ou artificial adequadas em todas as dependências;

- possuir pisos impermeabilizados, de fácil lavagem e desinfecção nas áreas internas de processamento ou manipulação de produtos de origemanimal;

- possuir paredes lisas, de cor clara, de fácil lavagem edesinfecção;

- possuir cobertura ou forro que impossibilite a contaminação dos produtos de origem animal e que permita sua manutenção a temperaturas adequadas, em qualquer fase do seuprocessamento;

- dispor de mesas, equipamentos e recipientes que permitam a execução higiênica dostrabalhos;

- dispor de recipientes identificados pela cor vermelha para colocação de produtos nãocomestíveis;

- dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal comestíveis, mantendo sistema de cloração ou outro tipo de tratamento de água aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura;

- dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgãocompetente;

- dispor de vestiários e instalações sanitárias com áreas proporcionais ao número de funcionários, separados por sexo e com acesso independente da área industrial;

- possuir ruas e pátios revestidos de modo a impedir a formação de poeira e lama;

- possuir janelas e portas de fácil abertura dotadas de tela ou outros dispositivos eficientes para impedir o acesso deinsetos;

- possuir instalações ou equipamentos que conservem a matéria prima e produtos sob temperatura adequada e controlada porinstrumentos;

- dispor de local e equipamento para higienizar os veículos transportadores de animaisvivos;

- apresentar boletim oficial do exame da água de abastecimento com resultados que atendam os padrões microbiológicos efísico-químicos.

§ 1º Os estabelecimentos classificados como pequeno porte, devem dispor de uma unidade de sanitário/vestiário para estabelecimentos com até 10 (dez) trabalhadores, considerando os familiares e os contratados, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 (quarenta) metros.

§ 2º Os estabelecimentos classificados como pequeno porte devem apresentar boletim oficial de exame da água de abastecimento apenas com resultados que atendam os padrões microbiológicos.

Art. 44 O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidas livres de moscas, mosquitos, baratas, cães, gatos, ratos e quaisquer outros insetos ou animais capazes de expor a risco a higiene e sanidade dos produtos de origem animal.

Art. 45 O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidas livres de produtos, objetos ou materiais estranhos à finalidade produtiva do estabelecimento.

Art. 46 O SIM/POA deverá condicionar o registro à indicação pelo estabelecimento requerente de um profissional legalmente habilitado como responsável técnico.

Art. 47 As normas da inspeção sanitária, industrial e tecnológica relacionadas às instalações, aos processos e procedimentos dos estabelecimentos de produtos de origem animal, em conformidade à classificação prevista, serão disciplinadas em regulamentos técnicos específicos aprovados por atos do Secretário Municipal deAgricultura.

Parágrafo único. O SIM/POA divulgará as normas expedidas e delas dará conhecimento às autoridades, estabelecimentos, instituições e órgãos afins ou relacionados.

Art. 48 O SIM/POA periodicamente fiscalizará e inspecionará o reaparelhamento ou a execução das obras nos estabelecimentos em construção ou reformas, verificando sua conformidade ao processo de registro aprovado.

Art. 49 O estabelecimento que após o registro desrespeitar o presente Decreto e normas complementares será notificado pelo SIM/POA das irregularidades e das determinações para o seu saneamento.

§ 1º O médico veterinário do SIM/POA deverá ajustar um cronograma das medidas saneadoras a serem executadas pelo proprietário ou responsável pelo estabelecimento, firmando o avençado em Termo de Compromisso.

§ 2º Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento sujeita-se às penalidades previstas na Lei Municipal nº 5.192/2022.

Seção III — Do Pessoal

Art. 50 O funcionário do estabelecimento que contate com os produtos de origem animal, em qualquer fase de seu processamento, deverá trajar uniforme completo, de cor clara, preferencialmente branca e limpa.

- possuir documento médico comprovando não ser portador de moléstia infectocontagiosa;

- não apresentar sintomas ou afecções de doenças, abcessos ou supurações cutâneas ou lesões que impeçam a manipulação higiênica dos produtos de origemanimal;

- não usaradornos;

- não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que de alguma maneira possa contaminar os produtos de origemanimal;

- apresentar-seasseado.

Art. 51 Os demais funcionários deverão trajar vestimenta de cor diferenciada e não poderão ter livre acesso às dependências do estabelecimento onde se processam os produtos de origem animal.

Art. 52 É proibido fazer refeições nos locais onde se processam produtos de origem animal.

Art. 53 Os visitantes somente poderão ter acesso às dependências onde se processam os produtos de origem animal quando devidamente uniformizados.

Seção IV — Do Registro de Produtos, Da Embalagem, Da Rotulagem e Dos Carimbos de Inspeção
Subseção I — Do Registro de Produtos

Art. 54 Todo produto de origem animal produzido no município deve ser registrado na Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo
.
§ 2º O registro deve ser renovado a cada dez anos.

§ 3º Os produtos não regulamentados serão registrados mediante aprovação prévia pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 55 São isentos de registro os seguintes produtos:

- Pururuca - produto cárneo obtido da pele de suídeos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com gordura ou carneaderidas;

- Torresmo - produto cárneo obtido da gordura de suídeos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com pele ou carneaderidas;

- Produtos não comestíveis - resíduos da produção industrial e os demais produtos não aptos ao consumo humano, incluídos aqueles oriundos da condenação de produtos de origem animal ou cuja obtenção é indissociável do processo de abate, incluídos os cascos, os chifres, os pelos, as peles, as penas, as plumas, os bicos, o sangue, o sangue fetal, as carapaças, os ossos, as cartilagens, a mucosa intestinal, a bile, os cálculos biliares, as glândulas, os resíduos animais e quaisquer outras partesanimais;

- Farinha láctea - produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou de leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, com adição ou não de outras substâncias alimentícias;

- Pólen apícola - produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso dacolmeia;

- Própolis - produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final doproduto;

- Apitoxina - é o produto da secreção das glândulas abdominais ou das glândulas do veneno de abelhas operárias, armazenado no interior da bolsa de veneno;

- Pólen de abelhas sem ferrão - produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia;e

- Própolis de abelhas sem ferrão - produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final doproduto.

§ 1º As disposições deste Decreto não se aplicam aos produtos fabricados a partir do processamento posterior dos produtos de que trata o inciso III, tais como:

I - as enzimas e os produtos enzimáticos; II - os produtos opoterápicos;
III - os produtos farmoquímicos e os seus produtos intermediários; IV - os insumoslaboratoriais;
- os produtos parasaúde;

- os produtos destinados à alimentação animal com ou sem finalidade nutricional;

- os produtos gordurosos; VIII - osfertilizantes;
IX - os biocombustíveis; X - ossanitizantes;
XI - os produtos de higiene e limpeza; XII - a colaanimal;
XIII - o couro e produtos derivados; e XIV - os produtos químicos.
§ 2º Não se incluem na definição de produtos não comestíveis, os produtos cuja obtenção é indissociável do processo de abate, cujo uso seja autorizado para consumo humano, nos termos do disposto neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 56 No processo de solicitação de registro, devem constar:

- matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuaisutilizados;

- descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto; e

– croqui do rótulo a serutilizado.

Parágrafo único. Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 57 É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 1º Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput, além dos requisitos estabelecidos no caput do art. 56, o requerente deve apresentar à Secretaria Municipal de Agricultura:

- proposta de denominação de venda doproduto;

- especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cadaproduto;

- informações acerca do histórico do produto, quandoexistentes;

- embasamento em legislação estadual, nacional ou internacional, quando existentes; e

- literatura técnico-científica relacionada à fabricação doproduto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Agricultura julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:

- a segurança e a inocuidade doproduto;

- os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores;e

- a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produtofinal.

§ 3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 58 As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 59 Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.

Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

Art. 60 Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 61 Os procedimentos para o registro do produto e seu cancelamento serão estabelecidos em norma complementar pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

Subseção II — Da Embalagem

Art. 62 Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 63 É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Subseção III — Da Rotulagem

Art. 64 Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 65 Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias- primas e produtos de origem animal registrados ou isentos de registro pela Secretaria Municipal de Agricultura e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando forem destinados diretamente ao consumo ou enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.

§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis.

Art. 66 O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 67 Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados ou isentos de registro aos quais correspondam.

§ 1º As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

§ 2º Na venda direta ao consumidor final, é vedado o uso do mesmo rótulo para mais de um produto.

§ 3º Para fins do § 2º, entende-se por consumidor final a pessoa física que adquire um produto de origem animal para consumo próprio.

Art. 68 Além de outras exigências previstas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:

- nome doproduto;

- nome empresarial ou nome do produtor e endereço do estabelecimento produtor;

- carimbo oficial doSIM/POA;

- CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;

- marca comercial do produto, quando houver; VI - prazo de validade e identificação do lote; VII - lista de ingredientes eaditivos;
- indicação do número de registro do produto e do estabelecimento na Secretaria Municipal deAgricultura;

– localização do estabelecimento, especificando município, estado e país de origem;

- instruções sobre a conservação doproduto;

- indicação quantitativa, conforme legislação do órgãocompetente;

- instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário; e XIII - presença de substânciasalérgicas.
§ 1º O prazo de validade e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório.

§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão “Fabricado por”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão “Para”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão “Fracionado por” ou “Embalado por”, respectivamente, em substituição à expressão “fabricadopor”.

§ 4º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 5º Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão “Produto Isento de Registro na Secretaria Municipal de Agricultura”, em substituição à informação de que trata o inciso VIII do caput.

Art. 69 Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos aelas.

Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos à símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 70 Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que

possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 71 O mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o produto registrado.

§ 1º Na hipótese do caput, as informações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do caput do art. 68 deverão ser indicados na rotulagem para as unidades fabricantes envolvidas.

§ 2º A unidade fabricante do produto deve ser identificada claramente na rotulagem, por meio de texto informativo, código ou outra forma que assegure a informação correta.

§ 3º Alternativamente à indicação dos carimbos de inspeção das unidades fabricantes envolvidas, a empresa poderá optar pela indicação na rotulagem de um único carimbo de inspeção referente à unidade fabricante.

Art. 72 Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 73 Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM/POA.

Art. 74 Os rótulos e carimbos do SIM/POA devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 75 A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto.

Art. 76 O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.

Parágrafo único. Casos de designações não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 77 As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM/POA diretamente em sua superfície.

Art. 78 Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos condimentos e às especiarias.

Art. 79 A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

Art. 80 Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

§ 2º Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

§ 3º Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 81 Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie a as formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde que o produto seja identificado nos contentores de transporte.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.

Art. 82 Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.”, em caracteres destacados, nítidos e de fácilleitura.

Art. 83 O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:

I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e II - conter a expressão “Proibida a venda fracionada.”.
Art. 84 Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM/POA, a declaração “NÃO COMESTÍVEL”, em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

Subseção IV — Dos Carimbos de Inspeção

Art. 85 O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM/POA e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 86 O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

§ 1º O carimbo deve conter:

I - a expressão “Secretaria Municipal de Agricultura”, na borda superior externa; II – o município e o estado “Paranavaí-PR”, na parte inferior interna;

- palavra “Inspecionado”, aocentro;

- o número de registro do estabelecimento, acima da palavra “Inspecionado”; V - a expressão “REGISTRO SIM-POA”, na borda superiorinterna.
§ 2º As iniciais “SIM” significam “Serviço de Inspeção Municipal” e POA significam “Produtos de Origem Animal”.

§ 3º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam aforma.

§ 4º Pode ser dispensado o uso da expressão "Secretaria Municipal de Agricultura" na borda superior dos carimbos oficiais de inspeção, nos casos em que os carimbos forem gravados em relevo em vidros, latas, plásticos termo- moldáveis, lacres e os apostos em carcaças.

Art. 87 Os carimbos do SIM/POA devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Decreto, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados oulitografados.

Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

Art. 88 Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM/POA.

Art. 89 Os diferentes modelos de carimbos do SIM/POA a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Agricultura devem obedecer às seguintes especificações:

- modelo1:
dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cincocentímetros);

forma: retangular no sentido horizontal e com os detalhes conforme modelo disponível no sítio do SIM/POA no site da Prefeitura de Paranavaí (https://www.paranavai.pr.gov.br/informativo/2302);

dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e acima da palavra "Inspecionado", colocada horizontalmente e "Paranavaí-PR", logo abaixo de "Inspecionado" e devem constar as iniciais "SIM-POA", acima do numero de registro do estabelecimento;e

uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos dascarcaças;

- modelo2:
dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por trêscentímetros);
forma e dizeres: idênticos ao modelo1;
uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

III- modelo 3:
dimensões:
1cm (um centímetro) x 0,7cm (0,7 centímetro), quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetrosquadrados);
3cm (três centímetros) x 2cm (dois centímetros), quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (umquilograma);
4cm (quatro centímetros) x 2,5cm (dois centímetros e meio), quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas);ou
5cm (cinco centímetros) x 3cm (três centímetros), quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dezquilogramas);
forma: retangular no sentido horizontal e com os detalhes conforme modelo disponível no sítio do SIM/POA no site da Prefeitura de Paranavaí (https://www.paranavai.pr.gov.br/informativo/2302);
dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e acima da palavra "Inspecionado", colocada horizontalmente e "Paranavaí-PR", logo abaixo de "Inspecionado" e devem constar as iniciais "SIM-POA", acima do numero de registro do estabelecimento;
e a expressão "Secretaria Municipal de Agricultura" deve estar disposta ao longo da borda superiorexterna;
uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentaçãohumana;

IV - modelo 4:
dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seiscentímetros);
forma: retangular no sentido horizontal conforme modelo disponível no sítio do SIM/POA no site da Prefeitura de Paranavaí (https://www.paranavai.pr.gov.br/informativo/2302);
dizeres: a palavra "Paranavaí" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais "SIM-POA"; e logo abaixo destes, a palavra "condenado" também no sentido horizontal;e
uso: para carcaças ou partes condenadas decarcaças;

- modelo5:
dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seiscentímetros);
forma: retangular no sentidohorizontal;
dizeres: a palavra "Paranavaí" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo; abaixo no canto inferior esquerdo, as iniciais "SIM-POA"; na lateral direita, dispostas verticalmente as letras "E", "S" ou "C" com altura de 5cm (cinco centímetros); ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra; e

uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor(FC);

- modelo6:
dimensões: 1,5cm (um centímetro e meio) x 1cm (umcentímetro);
forma : retangular no sentido horizontal e com os detalhes conforme modelo disponível no sítio do SIM/POA no site da Prefeitura de Paranavaí (https://www.paranavai.pr.gov.br/informativo/2302);
dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e acima da palavra "Inspecionado", colocada horizontalmente e "Paranavaí-PR", logo abaixo de "Inspecionado" e devem constar as iniciais "SIM-POA", acima do numero de registro do estabelecimento;e
uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, podendo ser de material plástico ou metálico.

§ 1º É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo norótulo.

§ 2º Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4cm (quatro centímetros) x 2,5 (dois centímetros e meio).

§ 3º A aplicação e controle do uso de lacres e de etiquetas-lacre em produtos, contentores ou veículos de transporte em que a sua aposição seja necessária é de responsabilidade dos estabelecimentos, exceto em situações específicas determinadas pelo órgão de saúde animal competente.

§ 4° Todos os modelos de carimbos/chancela estão disponíveis no sítio do SIM/POA no site da Prefeitura de Paranavaí (https://www.paranavai.pr.gov.br/informativo/2302);

Seção V — Do Trânsito

Art. 90 Os produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção federal ou estadual, atendidas as exigências deste regulamento e normas complementares, têm livre trânsito no território do município de Paranavaí.

Parágrafo único - Os produtos de origem animal depositados ou em trânsito estão sujeitos à fiscalização pelo SIM/POA nos limites de sua competência.

Art. 91 Todos os produtos de origem animal em trânsito pelas rodovias do Município de Paranavaí deverão estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade ao previsto neste Decreto, podendo ser reinspecionados pelos médicos veterinários fiscais doSIM/POA.

Art. 92 Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, quando em trânsito, deverão estar acompanhados de Certificado Sanitário firmado pelo médico veterinário responsável pela inspeção.

Art. 93 Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção periódica, quando em trânsito, deverão estar acompanhados de Guia de Trânsito firmada pelo responsável técnico do estabelecimento.

Art. 94 O trânsito de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produtotransportado.

Parágrafo único. Os produtos de origem animal em trânsito deverão estar higienicamente acondicionados em recipientes adequados, independentemente de estarem embalados.

Seção VI — Das Responsabilidades

Art. 95 O proprietário ou o representante legal dos estabelecimentos de que trata o presente Regulamento são responsáveis por:

- manter o estabelecimento em conformidade às determinações deste Regulamento e normas complementares ourelacionadas;

- cumprir e fazer cumprir as determinações deste Regulamento e normas complementares;

- cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios da Agricultura e daSaúde;

- fornecer material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;

- disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção postmortem;

- fornecer transporte dos agentes da inspeção ao local dos trabalhos, quando estes se realizarem em local afastado do perímetrourbano;

- fornecer gratuitamente alimentação aos Agentes Fiscais Sanitários, quando os horários para refeições não permitam que os servidores as façam em suasresidências;

- obedecer às determinações dos Agentes Fiscais Sanitários quanto ao destino dos animais e dos produtos de origem animalcondenados;

- recolher as taxas de inspeção sanitária instituídas;

- encaminhar até o 10º dia do mês subsequente ao médico veterinário fiscal do SIM/POA os relatórios de produção, mapas de abate e outros documentos que venham a ser determinados pela inspeção sanitária eindustrial;

- comunicar os Agentes Fiscais Sanitários, com no mínimo doze horas de antecedência, a realização de quaisquer atividades industriais não previstas e que requeiram sua presença, mencionando natureza das atividades e horários de seu início e suaconclusão;

- comunicar oficialmente ao SIM/POA, no prazo máximo de 30 dias de seu evento, a suspensão, paralisação ou encerramento das atividades do estabelecimento;

- apresentar ao Agente Fiscal Sanitário, quando solicitado ou a lei o exigir, a documentação sanitária dosanimais;

- utilizar matérias primas inspecionadas e ingredientes de qualidade, especificando aprocedência;

- fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ouinstalações;

- manter à disposição do Agente Fiscal Sanitário os resultados das análiseslaboratoriais.

§ 1º O pessoal colocado à disposição do SIM/POA subordina-se ao agente competente pela inspeção.

§ 2º Os materiais disponibilizados pelos estabelecimentos para execução dos serviços de inspeção não se transferem patrimonialmente aos Agentes Fiscais Sanitários, que sobre eles são responsáveis.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DE SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 96 A Secretaria Municipal de Agricultura, através do SIM/POA, estabelecerá os procedimentos, as práticas, proibições e imposições, bem como as fiscalizações necessárias à promoção e manutenção da qualidade e higiene sanitária dos produtos de origem animal,comestíveis.

Art. 97 O SIM/POA deverá atuar nos programas de proteção à saúde humana e ao meio ambiente e sanidade animal desenvolvidos pela Secretaria Municipal Agricultura, especialmente quando relacionados à profilaxia, controle ou erradicação de zoonoses e outras doenças de interesse sanitário ao Município de Paranavaí, participando e contribuindo na criação e implantação de medidas de vigilância sanitária animal.

Art. 98 São sujeitos à fiscalização industrial e sanitária prevista neste Decreto os estabelecimentos e produtos relacionados nos artigos 40 e41.

Parágrafo único - A fiscalização de que trata este regulamento estende-se em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas.

Art. 99 Estão sujeitos ao cumprimento deste Decreto e à fiscalização os produtos de origem animal depositados ou em trânsito.

Art. 100 Considera-se médico veterinário fiscal competente, para efeito deste decreto, o médico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura, lotado no Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal - SIM/POA e designado por Portaria expedida pelo Prefeito Municipal para desempenhar as atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal.

Art. 101 O médico veterinário fiscal competente, mediante apresentação da carteira funcional e no desempenho de suas funções, terá livre acesso aos estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos de origem animal, matérias primas e afins.

Parágrafo único. Os médicos veterinários fiscais que na fiscalização acessarem dependências ou equipamentos utilizados no processamento de produtos de origem animal deverão estar asseados e trajados de modo a impedir a contaminação da matéria prima e produtos.

Art. 102 Havendo circunstâncias que envolvam risco de contaminação da saúde pública ou ambiental, a autoridade da Secretaria Municipal de Agricultura notificará a Secretaria Municipal de Saúde, bem como ao Ministério Público, devendo para esse efeito serem estabelecidas normas de atuação em conjunto.

Art. 103 O profissional da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal imediatamente deverá oficiar às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria Municipal de Saúde ou outros órgãos competentes a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.

Art. 104 A Secretaria Municipal de Agricultura poderá celebrar parcerias com órgãos ou entidades afins dos setores público ou privado, com o fim de viabilizar, desenvolver ou otimizar as atividades de educação e inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 105 Cumpre à Secretaria Municipal de Agricultura prover os recursos e as condições necessárias às atividades de fiscalização desenvolvidas pelo SIM/POA, sem prejuízo de firmar parcerias, nos termos do art. 104 deste Regulamento.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 106 Até que complete a implantação da inspeção, os estabelecimentos que a ela ainda não estiverem sujeitos deverão preparar-se tecnologicamente e diligenciar para que as suas condições higiênico-sanitárias sejam compatíveis com as exigências legais e regulamentares.

Parágrafo único. Os médicos veterinários fiscais do SIM/POA ou a seu serviço deverão orientar os estabelecimentos visando a consecução do disposto no presente artigo.

Art. 107 O SIM/POA promoverá o aprimoramento técnico de seus agentes, dispondo-lhes cursos, estágios ou treinamentos específicos em laboratórios, estabelecimentos ou outras instituições.

Art. 108 As autoridades da saúde pública, inclusive os atuantes na vigilância sanitária, no uso de suas atribuições, deverão informar ao SIM/POA os resultados das análises de rotina e fiscais, quando delas resultarem a apreensão ou condenação de produtos de origem animal.

Art. 109 Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 110 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:77EB0002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.016/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA ANGELA DE CARVALHO ZULIANI, protocolado sob n° 0077.0113971/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA ANGELA DE CARVALHO ZULIANI,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 5051, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0113971/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 01/11/2022 e término em 10/12/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5B32E414

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 24.288/2022 NOMEAR COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E BANCA EXAMINADORA - CONCURSO SOB Nº 03/2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.288/2022

Nomear Comissão Especial de Licitação e Banca Examinadora para julgamento da Licitação na modalidade Concurso sob nº 03/2022.

O Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art.1º - Nomear os servidores: **NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE, DANIELA BONETTI SIMONETTI, ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ, FABIANA HILLMANN MILITÃO, SÍLVIA MARA NOCETTI SOARES, WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA** e **LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA,** para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Fase Habilitatória da Licitação sob **nº 03/2021,** na modalidade de **CONCURSO,** referente a **SELEÇÃO DE 20 (VINTE) PROFISSIONAIS DA MÚSICA PARA INTEGRAR A ORQUESTRA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**, através da Fundação Cultural de Paranavaí, que se realizará às 09:30h do dia 19 de dezembro de 2022.

Art.2º - Nomear os servidores: **RAFAEL LUCAS TORRENTE, GRAZIANI MORAES DOS SANTOS** e **ANA CAROLINE DE SOUZA MORAES,** para comporem, sob a presidência do primeiro, a Banca Examinadora responsável pelo julgamento da Fase de Audições do CONCURSO nº 03/2022, conforme Edital, com realização prevista para o dia 12 de janeiro de 2023.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 07 de novembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:6B6CE101

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 174/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA., na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81,** neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE** , brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 128.511.38-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 094.698.139-60 e pela Diretora de Compras **Srª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA., estabelecida à Rodovia BR 376, s/n Lotes 6/7/7-A-3-1 Parque Industrial – Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **06.218.782/0001-16**, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador Sr. **ANTONIO CARLOS GASPAR,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 984.272-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 163.230.339-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Julho do ano de 2022, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 174/2022**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 068/2022**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C, RL-1C e RC 1C-E,** a serem utilizadas em execução de serviços nas vias urbanas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022**, para aquisição futura e parcelada de **EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C, RL-1C e RC 1C-E,** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer técnico nº 058/2022 emitido por servidora Técnica em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através do Memorando nº 662/2022 e Parecer Jurídico nº 503/2022 exarado pela Procuradoria Geral do Município, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO com a **REDUÇÃO** dos preços registrados para os itens nº 01 e 03, com aplicação do percentual de reajuste negativo de **-14,27% para o item nº 01** e de -**12,08% para o item nº 03**, os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição Resumida	Preço unitário
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RL -1C	**R$ 3.849,23**
03	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DO TIPO RUPTURA CONTROLADA RC 1C-E	**R$ 4.818,36**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 174/2022, datada de 28 de Julho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2022.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANTONIO CARLOS GASPAR
Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto LTDA.
Empresa Detentora Da Ata

JOSÉ RICARDO FRANÇA GIRALDES
Fiscal da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:07D1F8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 222/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa COMERCIAL BEIRA RIO - LTDA na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelaIlmo. Secretário Municipal de Administração Sr**. MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 094.698.139-60, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação **Srª ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo **Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75, pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social

Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer **Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91, pela Ilma. Sr. **THAIS MARINA PEREIRA**, Chefe de Gabinete / FUNREBOM, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 10.525.967-0 SSP/PR, e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020 .

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BEIRA RIO - LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Monteiro Lobato, nº 297, Loja 02, Centro, CEP 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **40.138.949/0001-77**, neste ato representada pelo seu sócio Administrador Sr. **VALDENIR ROSA,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrito no C.P.F. sob nº 547.080.799-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro do ano de 2021, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 222/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 129/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E BANHO**, destinados às Secretariais Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Procuradoria Jurídica do Município, Tiro de Guerra, Corpo de Bombeiros e Fundação Cultural , nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021**, para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E BANHO**, destinados às Secretariais Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Procuradoria Jurídica do Município, Tiro de Guerra, Corpo de Bombeiros e Fundação Cultural , observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer Técnico-Contábil nº 055/2022 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 249/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 490/2022 exarado pela Procuradoria Geral do Município, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para o **item nº 14,** com aplicação do percentual de reajuste de **46,95%,** o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	Preço unitário
14	Querosene para limpeza em geral - frasco com no mínimo 800 ml do produto.	**R$ 13,05**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 222/2021, datada de 15 de Dezembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infra. e Serv. Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete /FUNREBOM

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

VALDENIR ROSA
Comercial Beira Rio – LTDA
Empresa Detentora da Ata
Empresa Detentora Da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:DABE6FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2022

SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINAÇÃO, LIMPEZA, ELIMINAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E FORMIGUEIROS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 20.867/2020, comunica aos interessados que verificou-se inconsistência no edital de licitação e no descritivo migrado para a Plataforma BLL, referente ao instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRONICO nº 071/2022,** Contratação de Empresa para Prestação de **SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINAÇÃO, LIMPEZA, ELIMINAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E FORMIGUEIROS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS**, por meio das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Tais incongruências foram geradas pela migração do sistema de gestão pública contratado pelo Município, que recentemente passou a utilizar o Sistema IPM em substituição ao Sistema Betha, o que gerou conflito nos arquivos e inserção equivocada de informações no edital e anexos. Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 01 de dezembro de 2022, às 09:30 horas, para as devidas correções, a fim de retificar as informações incongruentes, sendo a retificação editalícias

divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:357E0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 - RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 - RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOTENS, ADESIVAGEM, PLACAS DE PVC, BANNERS, LONAS EM IMPRESSÃO DIGITAL, PLOTAGENS E ENCADERNAÇÃO
Licitação com itens exclusivos para MEI, ME e EPP e para Ampla Concorrência
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o Registro de Preços para Contratação Futura e Parcelada de empresa para fornecimento de **TOTENS, ADESIVAGEM, PLACAS DE PVC, BANNERS, LONAS EM IMPRESSÃO DIGITAL, PLOTAGENS E ENCADERNAÇÃO,** por meio das Secretarias Municipais, Tiro de Guerra, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Jurídica, pelo período de 12 (doze) meses; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 28/11/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas às 09:30 horas do dia 28/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 28/11/2022.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.122.332,20
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 08 de novembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:376D1A54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022 - PROCESSO Nº 391/2022

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de conjunto de sinalização vertical ativa piscante, solar duplo, composto por placa de sinalização em aço galvanizado com pictograma, focos de iluminação 200 mm em policarbonato, com proteção UV, kit solar off-grid, módulos leds SMD fresnel de alta eficiência energética e conjunto de suportes de fixação, em atendimento as necessidades do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, através da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL: *R$ 107.516,50*. DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 05 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

EDUARDO JOSÉ GREZELE -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:B1E904C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 79/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 68/2022, PROCESSO N.º 72/2022. EMENDA DE BANCADA Nº 62/2021.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e CTG Centro de Tradições Gauchas Carreteando a Saudade, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.738.631/0001-37. OBJETO: Transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é do CTG Carreteando a Saudade para realização dos Festejos Farroupilha e FEPART 2022. VALOR TOTAL: R$ 20.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02(dois) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 540-13657. GESTOR: Jean Emanuel Venâncio.

Pato Branco, 03 de Novembro de 2022.

EDSON GETTEN
Presidente.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:FD10DA1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 80/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 54/2022, PROCESSO N.º 55/2022. REMANEJAMENTO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº62, REFERENTE EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 45/2021.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 32.765.504/0001-99. OBJETO: Transferências de recursos financeiros através das emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação de Kickboxing e boxe de Pato Branco, que irá atender mensalmente atletas que irão representar o município nas competições dos Jogos Abertos do Paraná. VALOR TOTAL: R$ 10.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1186-2296. GESTOR: Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 07 de Novembro de 2022.

FRANCIELE VONSOSKI GONDARSKI -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4DA91758

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 81/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 55/2022, PROCESSO N.º 56/2022. REMANEJAMENTO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº16, REFERENTE EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 04/2021.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 32.765.504/0001-99. OBJETO: Transferências recursos financeiros através das emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação de Kickboxing e boxe de Pato Branco, que irá atender mensalmente atletas que irão representar o município nas competições dos Jogos Abertos do Paraná. VALOR TOTAL: R$ 6.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1186-2296. GESTOR: Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 07 de Novembro de 2022.

FRANCIELE VONSOSKI GONDARSKI
Presidente.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:8D0C94BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA DE BANCADA N°62 INEXIGIBILIDADE N.º 68/2022 – PROCESSO N.º 72/2022

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica relevantes fundamentos que justifica a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade CTG Centro de Tradições Gauchas Carreteando a Saudade, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº – 77.738.631/0001-37, com sede na Rua Fernando Ferrari, nº 955, Bairro São Vicente, Pato Branco-PR, CEP 85.506-400, telefone (46) 2604-1491, (46) 99976-9920; que receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Lei nº 5.867 de 20 de dezembro de 2021, advindo do emenda impositiva de bancada nº 62/2021, para "a transferências de recursos financeiros através das emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é do CTG Carreteando a Saudade para realização dos Festejos Farroupilha e FEPART 2022". Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, esporte e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 01 de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando que a comissão de seleção nomeada pelas portaria nº 623/2022, que emitiu relatório técnico e ata de análise do projeto entendendo que o Plano de trabalho apresentado pelo CTG Centro de Tradições Gauchas Carreteando a Saudade está de acordo com os preceitos das leis federal 13.019/2014 e 13.204/2015 e o decreto municipal 9.309/2022; Justifica-se a Inexigibilidade deste repasse, uma vez que o supracitado CTG Centro de Tradições Gauchas Carreteando a Saudade está em acordo ao Artigo 33, inciso V da Lei 13019/2014. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).
Pato Branco, 01 de novembro de 2022.
JUSARA SANTOS RITZMANN -
Secretária Municipal de Educação.
ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:2F444515

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA 66/2022 – PROCESSO: 389/2022

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADO***:* Camozzato Administração de Imóveis Ltda, CNPJ: 79.845.731/0001-98. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano lote nº 16 da quadra nº 17, localizado na Rua Tamoio, nº 550, neste Município e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 436,31 m², (quatrocentos e trinta e seis metros e trinta e um centímetros quadrados), matriculado sob o nº 39.140, no 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL ANUAL: R$** 96.000,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 07 de Novembro de 2022.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS RITZMANN -
Secretária de Educação e Cultura.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:DAB13948

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de móveis, equipamentos, eletrodomésticos, impressoras, ferramentas elétricas, mesas e suprimentos para jogos esportivos, e colhedora de forragem, em atendimento as necessidades demandadas através das emendas impositivas.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 109.794,44
DATA DE ABERTURA: 25 de novembro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira –

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:AB8C2EF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1060

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 17.969, de 1ºde novembro de 2022, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1ºAlterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora LIAMARA BRUSTOLIN, matrícula 6673-7, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de1º de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:0F7BDF33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1059

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 17.482, de 26 de outubro de 2022, das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Remover **MARCIELE FLAVIANE RODRIGUES DE ALMEIDA**, Matrícula nº 4239-0, ocupante do emprego público de Zeladora, dentro do quadro da Administração Municipal, na Secretaria de Educação e Cultura para a Secretaria de Saúde - Setor UPA 24h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2022.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:0D6B7E2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1054

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 4.918, de 27 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **LEILA MARCELA MULLER,**Matrícula nº 6433-5, do cargo Agente de Apoio, função Merendeira, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:F86DA13E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1062

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Portaria nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, do Ministério da Saúde, que estabeleceu as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); e
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 9.121, de 10 de dezembro de 2021, que aprovou o Regimento da Comissão de Acompanhamento da Contratualização Hospitalar e do Programa de apoio a Integração do Componente Hospitalar do Município de Pato Branco na Rede de Atenção às Urgências (CACEI-H);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os integrantes da CACEI-H, para avaliação e monitoramento das metas qualitativas e quantitativas do prestador hospitalar Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco - ISSAL, inscrito no CNPJ sob o nº 08.092.615/0001-05 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0017884; e do Instituto Policlínica de Pato Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 12.651.010/0001-76 e no CNES sob o nº 0017868, conforme a seguir especificado:
§ 1º Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco - ISSAL:
I - Secretaria Municipal de Saúde:
1º Titular: Gracieli Ariani Avila;
2º Titular:Camila Biazussi Damasceno;
3º Titular: Aliandra de Souza;
1º Suplente: Sabrina Psendziuk Rigon;
2º Suplente: Cleci Inez Chiamulera Borsatti;
3º Suplente: Edna Cristina Martins Lopes;
II - 7ª Regional de Saúde:
1º Titular: Lucene Carmen Mandredini Faggion;
2º Titular: Leonardo José Ribeiro;
1º Suplente: Melodi Carine de Oliveira;
2º Suplente: Sibele Maria Piazza Inocêncio;
III - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU:
Titular: André Ribeiro Morrone;
Suplente: Kelly Cristine Custódio dos Santos;
IV - Prestador ISSAL:
1º Titular: Cleverson Galvan;
2º Titular: Adnan Esber;
1º Suplente: Sergio Luiz Wolker;
2º Suplente: Eliete Godinho;
V - Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde (CRESEMS):
Titular: Aline Fers;
Suplente: Vinicius Tourinho;
VI – Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Cleuza Chioquetta;
Suplente: Marcia Bueno.

§ 2º Instituto Policlínica de Pato Branco:
I - Secretaria Municipal de Saúde:
1º Titular: Gracieli Ariani Avila;
2º Titular: CleciInês ChiamuleraBorsatti;
3º Titular: Aliandra de Souza;
1º Suplente: Sabrina Psendziuk Rigon;

2º Suplente: Camila BiazussiDamasceno;
3º Suplente: Edna Cristina Martins Lopes;
II - 7ª Regional de Saúde:
1º Titular: Lucene Carmen Mandredini Faggion;
2º Titular: Melodi Carine de Oliveira;
1º Suplente: Bruna Burgel Cantu Correia;
2º Suplente: Sibele Maria Piazza Inocêncio;
III - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU:
Titular: André Ribeiro Morrone;
Suplente: Kelly Cristine Custódio dos Santos;
IV - Prestador Instituto Policlínica de Pato Branco:
1º Titular: Daniel Emygdio do Nascimento;
2º Titular: Eduarda Capello;
1º Suplente: Gilberto Gabaldo;
2º Suplente: Gabriela Izidro Portes;
V - Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde (CRESEMS):
Titular: Odair Chutta;
Suplente: Grazziele Matte Dossena;
VI - Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Cleuza Chioquetta;
Suplente: Marcia Bueno.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 226, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:8A4E07AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1061

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 17.948, de 1º de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, **ANDRE MATEUS CANAN**, Matrícula nº 11416-2, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Manutenção, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:4DB677E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1064

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 5.152, de 4 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **VIVIANE GILIOLI,** Matrícula nº 3999-3, do emprego público de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:C6F4F155

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1065

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 5.172, de 4 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ANGELICA PATRICIA SANTANA DE MIA,** Matrícula nº 8525-1, do cargo Agente de Apoio, função Motorista II, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:C2043A02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

Com fundamento no disposto do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, RATIFICO o Processo de Contratação nº 41/2022, referente à **Dispensa de Licitação nº 08/2022**, de 04 de novembro de 2022, com **Objeto**: Contratação de empresa especializada objetivando a locação de 01 (um) equipamento registrador de ponto adequado a Portaria MTE n.º 373/2011 e certificado pelo Inmetro, para controle de frequência de entrada e saída de servidores, com fornecimento de licença de uso do software de gestão, controle, apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, incluindo treinamento básico, manutenção preventiva e corretiva, atualização corretiva, adaptativa e evolutiva, diagnósticos, parametrização, customização, backup, atendimento e suporte técnico do equipamento e do software, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV. **Empresa**: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 10.786.517/0001-01. **Valor**: O valor total do contrato é de **R$ 958,80** (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), a serem pagos o valor de R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses. **Dotação orçamentária**: Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias: 18.01 092720059 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros – PJ 3.3.90.12 Locação de Máquinas e Equipamentos.

Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 08 de novembro de 2022.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:585E475B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 013, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do artigo 85 da Lei Complementar 74, de 23 de abril de 2018.

CONSIDERANDO:
A necessidade de normatização da forma da restituição dos valores, de que trata o § 2º do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5825/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a restituição dos valores de que trata o § 2º do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5825/2021, seja em ordem sequencial de protocolo.

Art. 2º Para que ocorra a restituição dos valores, o servidor deverá ter optado pela migração para o Regime de Previdência Complementar, de forma voluntária, na forma da lei e estar em dia com o censo previdenciário, de que trata a Resolução nº 001/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011, de 27 de julho de 2022.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

ANEXO I – MODELO REQUERIMENTO

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – PATOPREV

_____, portador do CPF sob número _____, vem por meio deste solicitar a restituição dos valores, de que trata o § 2º do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5825/2021, em razão da:
( ) Limitação de contribuição ao Teto do INSS
( ) Restituição em valor creditado na conta indicada abaixo
( ) Aportar o valor devido ao RPC
Estando ciente:
- A migração para o RPC ocorre pelo meu livre exercício do direito estabelecido em lei, para limitar minha contribuição e valor de benefício ao teto do RGPS/INSS;

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO		AGÊNCIA		CONTA	

CHAVE PIX:
_____
Se informada CHAVE PIX não haverá necessidade de informar dados bancários.
A conta deve ser de titularidade do servidor requerente.

Pato Branco, em _____/_____/_____.

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:125CDAF2

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.030, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, que instituiu a Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados os arts. 17, 32, 35, 51, 52, 58 e 76 da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, passando a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 17
I - transporte público coletivo regular de passageiros: permitida a locação de espaço para publicidade;
(NR).
Art. 32.
§ 3º Os pontos ou terminais de embarque, desembarque e de integração localizados no perímetro urbano integram as linhas do Sistema de Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros, sendo de competência exclusiva do Município a locação dos espaços publicitários. (NR).
Art. 35. O Pessoal de Operação compreende os motoristas, cobradores, bilheteiros e fiscais da Concessionária, os quais atuarão sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Os bilheteiros e os fiscais de terminal atuarão junto aos terminais urbanos, e o número de colaboradores para essas funções será fixado pela Coordenadoria do Órgão Gestor conforme a necessidade do serviço, observada a legislação trabalhista para as referidas categorias. (NR).
Art. 51. O serviço de transporte público coletivo regular de passageiros será remunerado pelos usuários mediante pagamento de tarifa pública, fixada pelo Poder Executivo através de Decreto, podendo ainda ter fontes subsidiárias, públicas ou privadas, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. (NR).
Art. 52.

§ 2º Na elaboração do cálculo tarifário, os passageiros com gratuidades e descontos previstos em lei serão deduzidos do número de passageiros transportados, de modo equivalente, exceto quando houver subsídio tarifário, caso em que as gratuidades constarão no cálculo como passageiros equivalentes, na quantidade a que o valor subsidiado fizer referência. (NR).
Art. 58. O Município fica autorizado a promover a locação de espaços para publicidade nos pontos ou terminais de embarque e desembarque, vidros traseiros e parte íntima dos veículos da frota, na forma da lei.
Parágrafo único. Os valores auferidos com a locação serão destinados ao Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN, instituído pela Lei Municipal nº 5.248, de 28 de novembro de 2018. (NR).
Art. 76. É vedada a comercialização e a transação dos cartões e o crédito sem a devida autorização da operadora, devendo esta estabelecer pontos descentralizados de comercialização, venda de créditos pela internet e aplicativo, bem como nos terminais e centrais do transporte coletivo regular de passageiros do Município. (NR)".
Art. 2º Ficam acrescidos os seguintes dispositivos à Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011:
"Art. 41-A.

§ 3º A idade máxima da frota operante e reserva, dos veículos de tecnologias não poluentes, será definida por meio de Decreto, baseado em estudo técnico e parecer conclusivo emitidos pela Coordenadoria do Órgão Gestor, os quais levarão em consideração os critérios técnicos observados pelos municípios que já utilizam essa tecnologia.
§ 4º Nos veículos não poluentes, ao invés da substituição, será permitida a realização de reforma em sua carroceria, quando sua idade for superior a 10 (dez) anos ou quando sua estrutura estiver comprometida, desde que a reforma seja satisfatória, devendo a Coordenadoria do Órgão Gestor expedir relatório de vistoria para esse fim. (NR).

Art. 41-B. Os novos contratos de concessão do serviço de transporte coletivo urbano no Município devem exigir que a frota da concessionária seja composta de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de veículos com tecnologia não poluentes, como os veículos elétricos e demais tecnologias afins que venham a surgir.
Parágrafo único. As concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano, vigentes no Município na data da publicação desta lei, devem priorizar a substituição de sua frota por veículos com tecnologias não poluentes, desde que isso não gere prejuízos ao sistema ou ofereça riscos ao equilíbrio econômico financeiro do contrato. (NR)".
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8DEC0C08

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.031, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o art. 5º da Lei nº 1.939, de 4 de julho de 2000, que instituiu o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei nº 1.939, de 4 de julho de 2000, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
VIII - 01 (um) representante do Instituto Regional de Desenvolvimento Econômico e Social (IRDES);
IX - 01 (um) representante do Centro Universitário Mater Dei (UNIMATER);
X - 01 (um) representante do Centro Universitário de Pato Branco (UNIDEP);
XI - 01 (um) representante da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) - Campus Pato Branco;
XII - 01 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE);
XIII - 01 (um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC);
XIV - 01 (um) representante do Serviço Social do Comércio (SESC);
XV - 01 (um) representante do Núcleo de Tecnologia da Informação de Pato Branco (NTI);
XVI - 01 (um) representante do Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Pato Branco;
XVII - 01 (um) representante da Rede de Cooperativas de Crédito;
XVIII - 02 (dois) representantes do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Sudoeste do Estado do Paraná (SHBRS), sendo 01 (um) da área gastronômica e 01 (um) da área de hospedagem;
XIX - 01 (um) representante da Associação dos Artesãos de Pato Branco;
XX - 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco (ACEPB);
XXI - 01 (um) representante da Sociedade Rural de Pato Branco;
XXII - 01 (um) representante do Sindicato do Comércio de Pato Branco (SINDICOMÉRCIO);
XXIII - 01 (um) representante da Rede de Agências de Viagem;
XXIV - 01 (um) representante do Núcleo de Eventos de Pato Branco (NEVE);
XXV - 01 (um) representante do Núcleo Cervejeiro de Pato Branco (NCPB);
XXVI - 01 (um) representante dos locais para eventos de Pato Branco;
XXVII - 02 (dois) representantes dos taxistas e aplicativos de transporte privado de passageiros;
XXVIII - 02 (dois) representantes das Associações Esportivas e Recreativas do Município;
XXIX - 01 (um) representante dos Centros de Tradições Gaúchas de Pato Branco. (NR)".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:506E32E0

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.032, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

Denomina via pública de "Pioneira Noracilda Carneiro".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Pioneira Noracilda Carneiro", a pública localizada no Loteamento Monte Belo I, Bairro Industrial, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Marcos Junior Marini.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DEBDAFD4

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.033, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

Denomina via pública de "Vicenta Carneiro".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Vicenta Carneiro", via pública localizada no Loteamento Monte Belo I, Bairro Industrial, no Município de Pato Branco.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Marcos Junior Marini.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0EA8EE71

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.034, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

Denomina via pública de "Walter Carneiro".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Walter Carneiro", a via pública localizada no Loteamento Monte Belo I, Bairro Industrial, no Município de Pato Branco.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Marcos Junior Marini.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9A27D60B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.035, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

Denomina via pública "Olindo Copetti".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Olindo Copetti", a via pública localizada no Loteamento Olivio Copetti, Bairro Industrial, Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Dirceu Luiz Boaretto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:252402DD

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.036, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

Denomina via pública "Silvio Copetti".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Silvio Copetti", a via pública localizada no Loteamento Olivio Copetti, Bairro Industrial, Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Dirceu Luiz Boaretto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:36536BB8

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.037, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

Denomina via pública "Philomena Emilia Pagnoncelli".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Philomena Emilia Pagnoncelli", a via pública localizada no Loteamento Monte Belo II, Bairro Industrial, Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Dirceu Luiz Boaretto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BB15E1DB

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1068

Nomeia a Comissão Especial relativa ao processo licitatório de doação de imóvel para construção e operacionalização do Hospital Materno-Infantil e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 6º, XVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e considerando o contido no Memorando nº 15.852, de 7 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Especial relativa ao processo licitatório para doação de imóvel para construção e operacionalização do Hospital Materno-Infantil, com a seguinte composição:
I - Daniel Parcianello;
II - Max Dobrovolski;
III - Bruno André Nunes da Silva;
IV - Kelly Wolf Defavari;
V - Rodrigo Bertol. Parágrafo único. A Comissão de que trata esta Portaria será responsável por receber, examinar e julgar os documentos relativos à qualificação técnica e à proposta técnica, referentes ao processo licitatório de doação de imóvel e contratação de empresa para construção e operacionalização do Hospital Materno-Infantil no Município.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1030, de 11 de outubro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5B401BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022

Processo Licitatório nº 34/2022
Dispensa de Licitação nº 14/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paula Freitas – CNPJ nº 01.361.051/0001-01.
CONTRATADA: L&P AUDIO E MUSICA LTDA, CNPJ Nº 36.065.821/0001-53.
OBJETO: Aquisição de Um Notebook.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 4.999,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais).
PRAZO CONTRATUAL: 30 DIAS
DOTAÇÃO:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.001 Processo Legislativo

Projeto/atividade: 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos: 4.4.90.52.00.00.00.00
Complementos: 4.4.90.52.35.00.00.00

Paula Freitas, 08 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Paula Freitas
EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Contratante

L&P AUDIO E MUSICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:C9D3B085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.601/2022 – DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI N° 1.601/2022 – de 08 de Novembro de 2022.

EMENTA: Regulamenta a realização de Eventos e Distribuição de Brindes pelo Poder Público do Município de Paula Freitas/Pr e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar eventos de interesse público, como cursos, seminários, encontros e homenagens especiais, recepção de autoridades dentre outros obedecidas as normas da Lei de Licitações, observando-se, ainda, aos princípios da Administração Pública (moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade, razoabilidade, economicidade, dentre outros).

Parágrafo único: Nos eventos de que trata o presente artigo a administração poderá contratar o fornecimento de "coffee break", desde que o faça através dos procedimentos estabelecidos na Lei de Licitações.

Art. 2º - Nos eventos realizados pelo Poder Executivo, obedecidas as formalidades da Lei de Licitações, fica autorizada a contratação de show artístico, bem como a contratação de palestras de interesse público.

§1º - Nos eventos realizados em parceria entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo de Paula Freitas, mediante prévio ajuste entre o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e o Prefeito Municipal, fica autorizado o pagamento total das despesas exclusivamente pelo Poder Executivo Municipal ou rateado mediante acordo entre os Chefes de cada Poder.

§2º - Nos eventos realizados exclusivamente pelo Poder Legislativo, mediante expressa solicitação e, desde que autorizado pelo Prefeito Municipal, o Poder Executivo poderá apoiar o evento mediante o fornecimento de toda forma de colaboração do Poder Executivo em favor de evento ou ação que não seja por meio de repasse de recursos financeiros, tais como a cessão temporária de bens móveis ou imóveis, cessão temporária de servidores, equipamentos e serviços públicos.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá doar brindes de "pequeno valor", assim considerados aqueles não excedentes a R$ 90,00 (noventa reais), ao seguinte público alvo, nas situações especificadas:

I - Às crianças e adolescentes residentes no Município de Paula Freitas, por ocasião da Páscoa, Dia das Crianças e Natal;

II - Aos agentes públicos, municipais, por ocasião da Comemoração do Dia do Servidor Público, Páscoa e Natal;

III - Às pessoas vulneráveis do Município de Paula Freitas, usuárias da Secretaria de Assistência Social e do CRAS, em comemoração da Pascoa e do Natal;

IV - Às mulheres, por ocasião do Dia Internacional da Mulher;

V - Às mães, por ocasião do dia das Mães;

VII - Aos pais, por ocasião do dia dos Pais;

VII - Aos Professores(as) da Rede de Ensino Municipal, por ocasião do dia dos Professores.

Parágrafo único: Os valores de referência de que trata o "caput" poderão ser corrigidos monetariamente por decreto anualmente.

Art. 4º - Nos eventos de interesse público, fica autorizada a distribuição gratuita de brindes tais como camisetas, chaveiros, bonés, sacolas dentre outros itens, desde que em campanhas educativas, informativas e de orientação social como ato institucional do Município de Paula Freitas.

Parágrafo único: Fica vedada em qualquer hipótese a promoção pessoal dos agentes públicos, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 5º - As despesas decorrentes das execuções da presente Lei ficarão a cargo de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8BE1B7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 119/2022
PREGÃO ELETRÔNOCO(SRP) Nº 85/2022
OBJETO: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas e cilindros de gás oxigênio medicinal, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

_____

FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDAITENS que venceu:
Qtde: 04,00 – Valor Total: R$ 24.740,00

FORNECEDOR: ANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES
ATMOSFERICOS LTDA
ITENS que venceu:
Qtde: 05,00 – Valor Total: R$ 29.854,96

TOTAL GERAL: R$ 54.594,96

_____

Paula Freitas, 08 de novembro de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 85/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022
LICITAÇÃO Nº 85/2022-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas e cilindros de gás oxigênio medicinal, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

_____

FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDAITENS que venceu:
Qtde: 04,00 – Valor Total: R$ 24.740,00

FORNECEDOR: ANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES
ATMOSFERICOS LTDA
ITENS que venceu:
Qtde: 05,00 – Valor Total: R$ 29.854,96

TOTAL GERAL: R$ 54.594,96

_____

Paula Freitas, 08 de novembro de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2022
PREGÃO ELETRÔNOCO Nº 85/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022
CONTRATADO: *DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS; ANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES.*
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas e cilindros de gás oxigênio medicinal, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

VALOR DA DESPESA: R$ R$ 54.594,96 (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

Paula Freitas, 08 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 328/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
Valor.....: R$ 24.740,00 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta reais).
Vigência.....: Início: 08/11/2022 Término: 08/11/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNOCOnº 85/2022
Recursos....:
276 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública
277 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
278 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 1494 Manutenção das Ações de Saúde Pública
279 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 1496 Manutenção das Ações de Saúde Pública
Objeto.....: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas e cilindros de gás oxigênio medicinal, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 08 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 329/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES.
Valor.....: R$ 29.854,96 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Vigência.....: Início: 08/11/2022 Término: 08/11/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNOCOnº 85/2022
Recursos....:
276 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública
277 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
278 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 1494 Manutenção das Ações de Saúde Pública
279 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 1496 Manutenção das Ações de Saúde Pública
Objeto.....: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas e cilindros de gás oxigênio medicinal, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 08 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....119/2022
PREGÃO ELETRÔNOCONº.....585/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2022
Objeto: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas e cilindros de gás oxigênio medicinal, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

Fornecedores:
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 19.316.524/0001-14

NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA CNPJ: 78.662.848/0001-73

Vigência: 08/11/2022 à 08/11/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: *Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br*

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:DFF5362D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 106/2022
Plataforma: www.gov.br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de vias, manutenção de bens imóveis, manutenção de iluminação pública e materiais elétricos para manutenção de bens moveis e imóveis em atendimento a todas as secretarias do Município de Paula Freitas/PR;. Envio das propostas: **até 23/11/2022 às 08h14min**. Abertura das Propostas: **23/11/2022 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av.

Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

08/11/2022

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:4A89CCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.785/2022 – DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.558/2021 de 14 de Dezembro de 2021, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2022. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**10.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1375	Equipamentos e Material Permanente	8.400,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o excesso de arrecadação no exercício da fonte 1375 no valor de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.552/2021 – LDO para o exercício de 2022 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:6AD1CAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.786/2022 – DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Sebastião Algacir Dalpra***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de novembro do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	***HEMERSON JOSÉ KMITA***
Prefeito	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:A7317494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, o servidor abaixo descrito, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 04 de novembro de 2022.

MATEUS MARTINS DA SILVA
CPF: 06*.3*3.*59-9*

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 07 de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:B8D5365E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município, bem como o Art. 29. da Lei 928/2013;
RESOLVE:

Nomear a Comissão Técnica para Auxílio diante das dúvidas, correções e demais alterações durante o Processo de Execução de serviços prestados pela empresa CTMGEO – Soluções em Geotecnologias no Município de Paulo Frontin-PR.

Comissão Técnica será composta dos seguintes Membros:

Rogério Vial;
Thais Fechner Kawales;
Carla Renata Pech;
Rafaela L. Petela.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, de modo a revogar a Portaria nº. 65/2022 e as demais disposições em contrário.

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 07 de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:9989D1F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019.

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: LUAN JUNIOR STURM – ME.
ORIGEM: Contrato nº 81/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 34/2019.
VALOR ADITIVADO: R$ 417.500,00 (quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 422.500,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/10/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B116CB01

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: RADAR INTELIGENCIA – EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 23/2021.
VALOR ORIGINAL: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/10/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:249350F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.382/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder o direito de uso de bem público municipal de propriedade do Município, à empresa SEITZ TORNEARIA, MECÂNICA E PEÇAS AGRÍCOLAS - ME

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso à empresa **SEITZ TORNEARIA, MECÂNICA E PEÇAS AGRÍCOLAS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.330.575/0001-01, com finalidade industrial de fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios; fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos; manutenção e reparação de máquinas agrícolas; comércio, entre outros, conforme contrato social.

I - LOTE Nº 06, da QUADRA Nº 91, localizado na Av. Brasil, n.º 1507, no perímetro urbano do município de Pérola D´ Oeste/PR, com área de 1.078 m² (um mil e setenta e oito metros quadrados), com as seguintes confrontações: **NORDESTE:** Por linha seca e reta, confronta com o lote n° 17-BI, da mesma quadra, com extensão de 48,22 metros; **SUDESTE:** Por linha seca e reta, confronta com o lote n.º 03, da mesma quadra, com extensão de 22,60 metros; **SUDOESTE:** Por linha seca e reta, confronta com o lote n.º 07, da mesma quadra, com extensão de 48,07 metros; **NOROESTE:** Por linha seca e reta, confronta com a Av. Brasil, com extensão de 23,28 metros. **SITUAÇÃO DO IMÓVEL:** O lote n.º 06, situa-se a 127,55 metros da Rua Paraíba e faz frente com a Av. Brasil, com uma extensão de 23,28 metros.

II - Sobre o referido imóvel encontra-se edificada a seguinte benfeitoria: Pista de Moto da empresa Centro de Formação de Condutores Cristal, que poderá ser demolida pela ora Concessionária Seitz Tornearia, Mecânica E Peças Agrícolas – Me, para fins de nova construção.

Parágrafo Único. A concessão de direito de uso de que trata a presente Lei fica condicionada a utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º. A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto no inciso IV do art. 22 da Lei Municipal n° 1.298 de 14 de setembro de 2.021, e no Decreto Lei nº 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis a espécie.

Art. 3º. Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento e execução da atividade especificada no art. 1º, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4°. A concessão de direito de uso, objeto desta lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos na Lei Municipal n° 1.298 de 14 de setembro de 2.021, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 5°. A concessão de direito de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na Legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e a consequente reintegração da posse do imóvel à Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 6°. A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos a concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n° 1.298 de 14 de setembro de 2.021 e no Decreto Lei nº 271 de 1967.

Art. 7°. Os encargos e obrigações relativos a concessão de direito de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n° 1.298 de 14 de setembro de 2.021, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 8. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:053F88A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.383/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a outorga de escritura pública de doação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº 1018/2016, de 31 de maio de 2016, **SANCIONA** a seguinte **LEI**,

Art. 1º. Para fins de regularização fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, do imóvel abaixo especificado, aos ocupantes do lote urbano que consta pertencer ao Município de Pérola D´Oeste – PR, cujo donatário passo a qualificar na sequência:

§ 1º. Qualificação dos Donatários: VALDO ALVES, brasileiro, portador do RG nº 5.054.732-9, CPF nº 458.666.351-00, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Lote Urbano 10, Quadra 03, Centro, município de Pérola D' Oeste/PR.

I. Características do Imóvel: Lote Urbano n.º 10-A, da Quadra n.º 03, com área de 361,76m2, confrontando-se: NORTE: Por linha secas e reta, confronta com a Rua São Paulo, com extensão de 16,27 metros; SUDESTE: Por linha seca e reta, confronta com o Lote n.º 10, da mesma quadra, com extensão de 29,98 metros; SUDOESTE: Por linha seca e reta, confronta com lote n.º 10, da mesma quadra, com extensão de 14,00 NOROESTE: Por linhas seca e reta, confronta com o lote n.º 11, da mesma quadra, com extensão de 21,70 metros; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O lote n.º 10-A, situa-se a 71,13 metros da Av. Brasília e faz frente com a Rua São Paulo, com extensão de 16,27 metros.

Art. 2º. A presente autorização é outorgada para a regularização da ocupação do terreno pela pessoa qualificada no artigo anterior para fins de moradia, sendo que a regularização será considerada de interesse público.

Parágrafo único - O imóvel mencionado no artigo anterior, está registrado perante o Cartório Imobiliário da Comarca de Capanema, sob a Matrícula – Registro Geral n.º 9.155, e a escrituração do mesmo está condicionada a apresentação do mapa e memorial descritivo dos lotes descritos acima, ficando autorizado todas as providências necessárias para o cumprimento do aqui disposto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da escrituração, subdivisão e demais medidas necessárias para o desmembramento do imóvel, correrá por conta exclusiva do donatário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 08 de novembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:E8C7E47D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.384/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a outorga de escritura pública de doação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº 1018/2016, de 31 de maio de 2016, **SANCIONA** a seguinte **LEI**,

Art. 1º. Para fins de regularização fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, do imóvel abaixo especificado, aos ocupantes do lote urbano que consta pertencer ao Município de Pérola D´Oeste – PR, cujo donatário passo a qualificar na sequência:

§ 1º. Qualificação dos Donatários: JOÃO PEDRO BATISTA, brasileiro, portador do RG nº 4372939-0, CPF nº 603.561.629-15, residente e domiciliado na Rua Sergipe, n.º 1019, Centro, município de Pérola D' Oeste/PR.

I. Características do Imóvel: Lote Urbano n.º 14, da Quadra n.º 68, com área de 800m2, confrontando-se: NOROESTE: pela Rua São Pedro, com a distância de 20,00 metros; NORDESTE: Por linha seca com a distância de 40,00 metros com o lote n.º 13, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com a distância de 20,00 metros com o lote n.º 13, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com a distância de 40,00 metros com o lote n.º 15, da mesma quadra; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O lote n.º 14, situa-se na Rua Sergipe, n.º 1019, Centro, município de Pérola D' Oeste/PR.

Art. 2º. A presente autorização é outorgada para a regularização da ocupação do terreno pela pessoa qualificada no artigo anterior para fins de moradia, sendo que a regularização será considerada de interesse público.

Parágrafo único - O imóvel mencionado no artigo anterior, está registrado perante o Cartório Imobiliário da Comarca de Capanema, sob a Matrícula – Registro Geral n.º 9.155, e a escrituração do mesmo está condicionada a apresentação do mapa e memorial descritivo dos lotes descritos acima, ficando autorizado todas as providências necessárias para o cumprimento do aqui disposto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da escrituração, subdivisão e demais medidas necessárias para o desmembramento do imóvel, correrá por conta exclusiva do donatário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 08 de novembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:87FAB2C1

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
RESOLUÇÃO 12/2022

RESOLUÇÃO Nº 12/2022

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento vigente da Câmara Municipal.

ELOIR BOTTEGA, Presidente da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com fundamento nos Artigos 05 e 08 da Lei do Orçamento Anual – LOA (Lei nº. 1.319/2021) de 07.12.2021, resolve promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art.1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação no orçamento vigente do Legislativo Municipal, distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

01-Câmara Municipal
01.01.04-Administração
01.01.04.031-Ação Legislativa
01.01.04.031.0001-Processo Legislativo
04.031.0001.2.001-Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração
3.3.90.39.00.00.00.00 -Outros Serviços deTerceirosPessoaJurídica.....R$ 50.000,00

Art.2°. Os recursos necessários à execução da presente Resolução decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01-Câmara Municipal
01.01.04-Administração
01.01.04.031-Ação Legislativa
01.01.04.031.0001-Processo Legislativo
04.031.0001.2.001-Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração
3.3.90.14.00.00.00.00- Diárias..... R$ 50.000,00

Art. 3º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 08 de Novembro de 2022

ELOIR BOTTEGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:232E21EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2022

PORTARIA nº 013/2022

Súmula: Altera a Equipe de Apoio e Pregoeiro para realização de licitação na modalidade Pregão no âmbito da Câmara Municipal de Piên.

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:
Art. 1° - Fica designada a servidora Gizele de Fátima Santos Casagrande, portador do, RG nº 4627664-SESP-SC, para exercer a função de Pregoeiro na Câmara Municipal de Piên, e a Equipe de Apoio, que será composta pelos seguintes membros:
Marlise Fischer Wedekind, RG nº 3.718.467-SSP-SC
Soeli Wendrechovski, RG nº 47714451-PR.
Ivan Casagrande, RG nº 4433143-SC,

Art. 2º - Conforme a Resolução n. 008/2019, concede gratificação às servidoras do quadro efetivo que compõe a comissão supracitada, de acordo com a função descrita art. 1º desta portaria:
Gizele de Fátima Santos Casagrande, FG3
Marlise Fischer Wedekind, FG1

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piên, em 26 de outubro de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:82A8AC98

LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 010/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021
Contratado: PLENUS SISTEMAS - L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ n° 12.491.159/0001-35
Objeto: Prestação de serviços de manutenção, desenvolvimento e atualização mensal de dados do site oficial conforme objeto do contrato, pelo período de doze meses.
O aditivo importa no valor mensal de **R$ 482,26 (quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos**) para o período total de 12 meses, sendo que os pagamentos serão feitos em parcelas, mensalmente, conforme as informações constantes no contrato originário. O Valor total do aditivo para os doze meses é R$ 5.787,12 (cinco mil setecentos e oitenta e sete Reais e doze centavos)

Dotação orçamentária:33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 33.90.39.57.00 – Serviços de processamento de dados.

Prazo de Vigência: doze meses

Piên, Paraná, 25 de outubro de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:A9DDEA06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 899/2022

LEI N.º 899/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores da Linha Lageadinho,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na VL Linha

Lageadinho, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 28.093.291/0001-29**,** os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEW HOLLAND, modelo 0109, ano 2008, chassi Z7CB30877, com PLAQUETA PATRIMONIAL N° 1473, BEM 23/2011
II – 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA IPACOL, PLAQUETA PATRIMONIAL 2455, BEM 237/2017

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo inicio a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CFCFBECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 900/2022

LEI N.º 900/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores da Linha Nova Belgica,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Nova Belgica, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.672.586/0001-97**,** os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEW HOLLAND, modelo 0109 7630, série X76CR205924, COM PLAQUETA PATRIMONIAL N° 1474, BEM 13/2010;
II – 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA CAB 7000 RODADO DUPLO, MARCA CREMASCO, PLAQUETA PATRIMONIAL 2470, BEM 29/2013;
III – 01 (UMA) GRADE CRSG DE 16 DSC REC 26X6MM GRAXA, PLAQUETA PATRIMONIAL 3286, BEM 15/2017.

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo inicio a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D061AEDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 901/2022

LEI N.º 901/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores da Linha XV de Novembro,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha XV de Novembro, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.336.459/0001-17**,** os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA NOVA, p/6 toneladas com pistão hidráulico tamdem com pneus, metal Freitas MFME6T ano 2015 série 189 com PLAQUETA PATRIMONIAL 2476, BEM 36/2015;
II – 01 (UM) TRATOR MARCA NEW HOLLAND, modelo 0109/TL95 chassi Z9CB52386 série L9ECR402301, motor NR B1S451390, pneus dianteiro 14,9x24, pneus traseiro 18,4x34 a diesel, comando hidráulico ano 2009, PLAQUETA PATRIMONIAL 1472, BEM 64/2009;

III – 01 (UMA) GRADE CRSG de 16 DSC REC 26x6MM Graxa, Ano 2013, PLAQUETA PATRIMONIAL 1480, BEM 04/2017.

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo inicio a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A9773D8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 902/2022

LEI N.º 902/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores da Linha XV de Novembro,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na VL Linha XV de Novembro, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.336.459/0001-17**,** os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UM) PLANTADEIRA ADUBADEIRA MECANICA REBOCADA PARA PLANTIO DIRETO DE ARRASTO COM 7 LINHAS PARA PLANTIOS - MARCA IMPLEFORTE MODELO PR2137/7 ANO 2022 N° SERIE 0111 - BEM 101/2022, PLAQUETA PATRIMONIAL 4530, AQUISIÇÃO NF 11628 SÉRIE 002

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo inicio a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2B0EDBD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 903/2022

LEI N.º 903/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores da Linha Nova Belgica,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na VL Linha Nova Belgica, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.672.586/0001-97**,** os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UM) PLANTADEIRA ADUBADOURA MECANICA PANTOGRAFICA REBOCADA PARA PLANTIO DIRETO DE ARRASTO COM 7 LINHAS PARA PLANTIOS - MARCA IMPLEFORTE MODELO PR 2137 ANO 2022 N SERIE 0115 E 0116 - BEM 121/2022, PLAQUETA PATRIMONIAL 4552, AQUISIÇÃO NF 11777 SÉRIE 002

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, “a”, da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo inicio a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:550C0168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 904/2022

LEI N.º 904/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores da Linha Lageadinho,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na VL Linha Lageadinho, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 28.093.291/0001-29**,** os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UM) PLANTADEIRA ADUBADOURA MECANICA PANTOGRAFICA REBOCADA PARA PLANTIO DIRETO DE ARRASTO COM 7 LINHAS PARA PLANTIOS - MARCA IMPLEFORTE MODELO PR 2137 ANO 2022 N SERIE 0115 E 0116 - BEM 122/2022, PLAQUETA PATRIMONIAL 4553, AQUISIÇÃO NF 11777 SÉRIE 002

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, “a”, da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo inicio a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0F1FE13F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 905/2022

LEI N.º 905/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores da Linha XVI de Novembro,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na VL Linha XVI de Novembro, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 39.317.541/0001-83, os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS CREMASCO CUSTOM 950 CIII 12 FACAS DISCO DE CORTE E BICA, COR VERDE MARCA CREMASCO, NUMERO SERIE 6246, ANO FAB; 2022. PLAQUETA 4620, BEM 187/2022, NF 444, SÉRIE 001

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo inicio a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6974041A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 906/2022

LEI Nº 906/2022.

Autoriza o Município de PINHAL DE SÃO BENTO a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de PINHAL DE SÃO BENTO no CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 10 de dezembro de 2019, com a finalidade de instituir o CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento de 2023, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até

o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.
§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.
§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.
Art. 3 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente a contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consórcio, sendo:
I – no valor de até R$ 22.534,00 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais), anual, divididos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso II, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
§ 1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
§ 2º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
Art. 6º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:29EA5AA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 906/2022 E JUSTIFICATIVA

LEI Nº 906/2022.

Autoriza o Município de PINHAL DE SÃO BENTO a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de PINHAL DE SÃO BENTO no CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 10 de dezembro de 2019, com a finalidade de instituir o CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento de 2023, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.
§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.
§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.
Art. 3 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente a contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consórcio, sendo:
I – no valor de até R$ 22.534,00 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais), anual, divididos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso II, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
§ 1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
§ 2º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
Art. 6º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Justificativa
Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que Autoriza o Município de PINHAL DE SÃO BENTO a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná.
A adesão ao CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ tem por finalidade a adoção de políticas na área da educação e ensino do Paraná obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam a gestão da educação.
1. OBJETIVO:

A constituição do consórcio público tem a perspectiva de oferecer apoio técnico aos municípios consorciados do Estado do Paraná e viabilizar a gestão da educação.
Subsidiar os secretários municipais de educação, a equipe administrativa e pedagógica sobre os princípios, obrigações e responsabilidades dos gestores públicos, bem como de orientá-los na execução de suas funções, tanto em relação à organização da rede escolar, na captação de novos recursos, como na correta utilização dos recursos financeiros disponíveis.
Subsidiar os municípios consorciados nas ações de treinamento, capacitação e monitoramento das ações inerentes à infraestrutura educacional, sobretudo no que tange às ações financeiras com recursos federias.
Oferecer suporte técnico continuado, na área de engenharia e arquitetura, para os municípios consorciados no monitoramento das obras federais da educação.
Assessoria permanente oferecida aos municípios integrantes do consorcio, com vistas a dirimir dúvidas acerca do monitoramento das obras do MEC/FNDE.
Fortalecer os municípios consorciados nas suas demandas junto aos órgãos federal e estadual de ensino.
Oferecer serviços públicos mais eficientes a cidadãos mais participativos e exigentes. O órgão pode firmar convênios, receber auxílios e estabelecer contratos de prestação de serviços públicos, de forma com que a educação recebe mais investimentos de maneira regional, fortalecendo o ensino municipal.
2. CONTEXTUALIZAÇÃO:
O Consórcio Intermunicipal de Educação constitui-se em instrumento para a implantação de um subsistema regional de ensino.
O Consórcio Intermunicipal de Educação efetiva um mecanismo para viabilizar a integração das ações públicas estadual e municipais na área da educação.
O Consórcio Intermunicipal de Educação possibilita maior eficácia na realização do planejamento regional da educação em todos os níveis da educação básica, incluindo-se a integração do processo educativo com atividade da área social, tais como as que se referem à cultura, à saúde e à promoção social.
O Consórcio Intermunicipal de Educação é entidade que contribui para a racionalização do uso dos recursos financeiros, desde os destinados à manutenção da rede física, à reforma e construção de escolas, até os destinados à formação e ao aperfeiçoamento pedagógico da equipe escolar.
3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
A estrutura organizacional do CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, **consorcio público de direito público**, conta com duas instâncias de atuação, um decisório e outro executivo.
Assembleia Geral (AG):
É o órgão colegiado, estância máxima do consorcio público, deliberativa, composto somente pelos chefes dos Poderes executivos consorciados – os trabalhos serão conduzidos pelo presidente (um Prefeito). Aprovar e modificar o estatuto, indicar e eleger os membros dos órgãos colegiados, admitir e destituir membros do consorcio, aprovar orçamento.
Presidente:
Órgão de representação judicial e extrajudicial composta por um dos prefeitos e vice-prefeitos eleitos dos municípios consorciados.
Controle Interno:
O controle interno integra a estrutura organizacional da administração pública e possui a função de acompanhar a execução das ações e auxiliar o gestor com informações técnicas para a tomada de decisões, em caráter preventivo. O servidor deve ter conhecimento técnico e formação específica na área.
Conselho Fiscal:
É o órgão colegiado que acompanha a fiscaliza a gestão do consorcio no aspecto legal, patrimonial e financeiro, emitir parecer dirigido a Assembleia Geral e outros atos administrativos previstos no estatuto.
Diretoria Executiva:
É o órgão gestor técnico e administrativo, conduzido por profissional de confiança da Presidência e por um quadro técnico administrativo. Responsável pelos atos do consórcio nos aspectos contábil, financeiro e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade.
A instância executiva:
É composta por um Superintendente executivo, nomeado pela Presidência e confirmado pela Assembleia Geral, e um quadro técnico, a ser integrado por empregos públicos, que terão a incumbência de operacionalizar o gerenciamento da educação dos municípios do Paraná, bem como promover capacitação dos servidores municipais.
Área administrativa:
A equipe administrativa será composta por servidores aprovados em concurso público promovido pelo próprio consorcio ou cedidos pelos estes consorciados. A área administrativa terá a estrutura composta por: Diretor Executivo, nomeado pela Presidência e confirmado pela Assembleia Geral, e um quadro técnico, a ser integrado por empregos públicos, um assessor jurídico, um técnico administrativo para o setor de recursos humanos, um técnico administrativo para o setor de operações e compras e um técnico de informática para o setor de central de dados.
Área financeira:
Elaborar proposta orçamentária, elaborar balanço e relatórios de atividades anual, elaborar os balancetes mensais para ciência da AG e conselho fiscal, elaborar prestação de contas, autorizar compras dentro dos limites do orçamento.
A área financeira deve ser composta de equipe qualificada: um Diretor Executivo, nomeado pela Presidência e confirmado pela Assembleia Geral, com cargo de confiança e um quadro técnico, a ser integrado por empregos públicos de um contador para o setor de contabilidade e um contador para o setor financeiro e dois auxiliares administrativos.
Área técnica:
Auxiliar a melhoria da gestão educacional, oferecendo suporte técnico aos municípios do Estado do Paraná no processo de acompanhamento, execução e prestação de contas dos programas federais, auxiliando-os diretamente por meio de oficinas, palestras e treinamentos. Terá como atribuição permanente a sistematização de capacitação e treinamento, com metodologia híbrida, para orientação dos municípios quanto ao acompanhamento, controle social, análise das prestações de contas pelos CACS – FUNDEB e execução de convênios e termos de compromisso celebrados com o Ministério da Educação.
A área técnica deve ser composta de equipe qualificada: um Diretor Executivo, nomeado pela Presidência e confirmado pela Assembleia Geral, e um quadro técnico, a ser integrado por empregos públicos: dois engenheiros civil e ou arquitetos, um profissional formado em licenciatura plena em pedagogia, dois técnicos administrativos e um auxiliar administrativo.
Núcleos Regionais:
A mobilização e a assistência técnica aos municípios dar-se-á, principalmente, por meio de encontros, presenciais ou à distância, incluindo também o uso de outros meios (telefone, internet, etc...). Os encontros presenciais serão organizados regionalmente sob a responsabilidade dos Coordenadores Regionais com da Diretoria Executiva. Através dos Núcleos Regionais as atividades serão descentralizadas para o nível de ação dos Coordenadores Regionais, assegurando-se assim maior vinculação entre o planejamento e a execução das ações.
A estrutura de uma equipe de especialistas em infraestrutura educacional, disponibilizada junto ao Consórcio CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, propiciaria uma atuação de suporte aos técnicos municipais responsáveis pela execução do PAR – Plano de Ações Articuladas, dirimindo dúvidas acerca do acompanhamento das obras e cadastramento de iniciativas no SIMEC, viabilizando a celebração de novos termos de compromisso junto ao Ministério da Educação e evitando conflitos futuros nas prestações de contas dos recursos.
A prestação de contas dos convênios, termos de compromisso e repasses automáticos federais por transferência direta na área da educação é também um ponto sensível na gestão municipal, vez que coloca em risco o andamento de ações essências para a rotina escolar como também afeta o gestor público que responde pela aplicação dos recursos.
A situação financeira das prefeituras paranaenses junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE afeta a execução de programas essenciais como o Programa de Alimentação Escolar – PNAE e o Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, resultado de um preenchimento ineficiente de informações no Sistema Integrado de Prestação de Contas – SIGPC.

O modulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE – MAVS, é uma ferramenta informatizada, desenvolvida para facilitar o acompanhamento da aplicação do recurso do Fundeb, na medida em que contará com a participação ativa do (a) Secretário (a) de Educação e do Conselho do Fundeb – CACS, com isso o não preenchimento bloqueia o PAR e as transferências voluntárias do município, impactando nas ações da Educação.
O conselho do Fundeb tem um papel importante na fiscalização, envio da prestação de contas através do Sistema de Gestão dos Conselhos – SIGECON, o acompanhamento e as capacitações visam contribuir nos procedimentos necessários para que os conselhos possam efetuar seus pareceres conclusivos sobre a Prestação de Contas de sua Entidade Executora.
§ 1º. No âmbito da gestão associada prevista no inciso II do caput:
I - no que se refere ao exercício de competências relativas ao planejamento, regulação, fiscalização ou o modelo de prestação, inclusive contratação, dos serviços públicos dar-se-á nos termos de decisão da Assembleia Geral, exigida a manifestação unânime dos entes da Federação consorciados;
II – no que se refere à prestação dos serviços pelo próprio Consórcio, dependerá da celebração de contrato de programa.
§ 5º. Dependerá da decisão da Assembleia Geral prevista no inciso I do § 1º a revogação prevista no § 4º em relação ao planejamento, regulação, fiscalização e modelo de prestação de serviços públicos em regime de gestão associada.
§ 6º. Os bens adquiridos ou produzidos na forma do inciso XII do caput, inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os entes da Federação interessados e o Consórcio.
§ 8º. As licitações compartilhadas mencionadas no inciso XIII do caput poderão se referir a qualquer atividade de interesse de consorciado, não ficando adstritas ao atendimento de finalidades específicas do Consórcio.
I – realizar estudos técnicos e pesquisas, elaborar e monitorar planos, projetos e programas, inclusive para obtenção de recursos estaduais ou federais;
II - prestar serviços por meio de contrato de programa que celebrar com os titulares interessados;
III - regular e fiscalizar a prestação de serviços públicos, diretamente ou mediante convênio com entidade municipal ou estadual;
IV- executar, manter ou viabilizar a execução de obras, inclusive mediante licitação e celebração de contratos administrativos, em especial os de concessão ou permissão;
V - adquirir ou administrar bens;
VII - assessorar e prestar assistência técnica, administrativa, contábil e jurídica aos Municípios consorciados;
IX - promover campanhas educativas e mobilizar a sociedade civil para a gestão participativa; X - formular, implantar, operar e manter sistemas de informações articulados com os sistemas estadual e nacional correspondentes; XI - elaborar e publicar revistas ou outros periódicos, cartilhas, manuais e quaisquer materiais técnicos ou informativos, impressos ou em meio eletrônico, bem como promover a divulgação e suporte das ações do Consórcio por qualquer espécie de mídia;
XV - prestar apoio financeiro e operacional para o funcionamento de fundos e conselhos;
Protocolo de intenções
A Lei 11.107/2005 (art. 3°) e o Decreto n° 6.017/2007 (art. 4º) prescrevem que o consorcio público será constituído mediante a subscrição prévia do protocolo de intenções, conceituado como "contrato preliminar. Ratificado pelos entes da Federação interessados, converte-se em contrato de consorcio público (art. 2º, inc. II do Decreto nº 6.017/2007.
Todos os municípios interessados em participarem do consorcio sejam mencionados no protocolo de intenções.
Após a assinatura do protocolo de intenções, o passo seguinte para a constituição do consorcio é o envio, pelos Executivos o projeto de lei de ratificação do protocolo de intenções às respectivas Câmara Municipais, para debate e aprovação.
A partir da ratificação mediante lei do protocolo de intenções que se aperfeiçoa o contrato do consorcio público. (Decreto nº 6.017/2007, art. 6º).
Contrato de rateio:
É o documento pelo qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consorcio público (art. 2º, inc. VII, do Decreto nº 6.017/2007). Em respeito à legislação fiscal, é necessário que cada município consorciado faça os devidos ajuste em suas normas orçamentárias – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – para que os recursos sejam destinados em respeito ao princípio da legalidade
Cabe destacar, que o referido Consórcio poderá ter um ou mais objetivos e os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todas ou apenas a parcela deles.
Assim, visando ao fortalecimento do associativismo municipal para o desenvolvimento do Município, apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:ACAA72E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 30/2022

DECRETO 30/2022

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 838/2021 no exercìcio de 2022**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022 no valor de R$ 858.381,38(Oitocentos e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 825/2021 de 15/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, nas ações correspondentes
.

Municipio de Pinhal de São Bento, em 03 de Outubro de 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F1CE2B62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: **RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **07/05/2023** a contar a partir de **08/11/2022**, conforme Pregão nº 70/2022 e Contrato nº 71/2022 firmado em 09/09/2022.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 07/11/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:1982B345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: PONTO COM BRINDES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 4.426,00** (quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 21/09/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:871A0349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 103 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de famílias residentes no Município de Pinhal de São Bento/PR, selecionadas por intermédio do Chamamento Público nº 01/2022 para participar do Programa Família Acolhedora, para prestar os serviços de acolhimento familiar eventualmente necessário ao colhimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar, diante de situação de risco pessoal, em atendimento a Lei 495/2016, Lei 885/2022 de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069/1990", conforme Processo de Inexigibilidade nº 9/2022.

CONTRATADO: BALBINA VELOZO PACHECO DOS SANTOS.

VALOR CONTRATADO: R$ 29.088,00 (Vinte e Nove Mil e Oitenta e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6200	08.006.08.243.0802.6068	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado todo fechamento de mês, quando houver acolhimento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 08/11/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:18D95EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 104 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de famílias residentes no Município de Pinhal de São Bento/PR, selecionadas por intermédio do Chamamento Público nº 01/2022 para participar do Programa Família Acolhedora, para prestar os serviços de acolhimento familiar eventualmente necessário ao colhimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar, diante de situação de risco pessoal, em atendimento a Lei 495/2016, Lei 885/2022 de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069/1990", conforme Processo de Inexigibilidade nº 9/2022.

CONTRATADO: CELINA DIAS DOS SANTOS.

VALOR CONTRATADO: R$ 29.088,00 (Vinte e Nove Mil e Oitenta e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6200	08.006.08.243.0802.6068	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado todo fechamento de mês, quando houver acolhimento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 08/11/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:9FA023D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 105 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de famílias residentes no Município de Pinhal de São Bento/PR, selecionadas por intermédio do Chamamento Público nº 01/2022 para participar do Programa Família Acolhedora, para prestar os serviços de acolhimento familiar eventualmente necessário ao colhimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar, diante de situação de risco pessoal, em atendimento a Lei 495/2016, Lei 885/2022 de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069/1990**",** conforme Processo de Inexigibilidade nº 9/2022.

CONTRATADO: LORENY SALETE DA SILVA.

VALOR CONTRATADO: R$ 29.088,00 (Vinte e Nove Mil e Oitenta e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6200	08.006.08.243.0802.6068	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado todo fechamento de mês, quando houver acolhimento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 08/11/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:F9C03B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 106 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de famílias residentes no Município de Pinhal de São Bento/PR, selecionadas por intermédio do Chamamento Público nº 01/2022 para participar do Programa Família Acolhedora, para prestar os serviços de acolhimento familiar eventualmente necessário ao colhimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar, diante de situação de risco pessoal, em atendimento a Lei 495/2016, Lei 885/2022 de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069/1990", conforme Processo de Inexigibilidade nº 9/2022.

CONTRATADO: POMPILIA APARECIDA DOS SANTOS.

VALOR CONTRATADO: R$ 29.088,00 (Vinte e Nove Mil e Oitenta e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6200	08.006.08.243.0802.6068	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado todo fechamento de mês, quando houver acolhimento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 08/11/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:1A2F2DC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 107 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de famílias residentes no Município de Pinhal de São Bento/PR, selecionadas por intermédio do Chamamento Público nº 01/2022 para participar do Programa Família Acolhedora, para prestar os serviços de acolhimento familiar eventualmente necessário ao colhimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar, diante de situação de risco pessoal, em atendimento a Lei 495/2016, Lei 885/2022 de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069/1990", conforme Processo de Inexigibilidade nº 9/2022.

CONTRATADO: RITA TOME CANDIDO DO PRADO.

VALOR CONTRATADO: R$ 29.088,00 (Vinte e Nove Mil e Oitenta e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6200	08.006.08.243.0802.6068	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado todo fechamento de mês, quando houver acolhimento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 08/11/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:348F412C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 108 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de famílias residentes no Município de Pinhal de São Bento/PR, selecionadas por intermédio do Chamamento Público nº 01/2022 para participar do Programa Família Acolhedora, para prestar os serviços de acolhimento familiar eventualmente necessário ao colhimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar, diante de situação de risco pessoal, em atendimento a Lei 495/2016, Lei 885/2022 de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069/1990", conforme Processo de Inexigibilidade nº 9/2022.

CONTRATADO: VERCI MEIRA.

VALOR CONTRATADO: R$ 29.088,00 (Vinte e Nove Mil e Oitenta e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6200	08.006.08.243.0802.6068	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado todo fechamento de mês, quando houver acolhimento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 08/11/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:102EB34A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2769/2022

PORTARIA DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA

PORTARIA Nº 2.769/2022
O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 1040/2022, de 30 de agosto de 2022 que indica a necessidade de constituir Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho de candidatos à direção de unidade escolar,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo para integrarem a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à ocuparem a função de direção de unidade escolar, conforme relação definida no art. 4º do citado Decreto, a saber:
I – Eva Luzia Barcki Mazuco - Secretário Municipal;
II – Vania Maria Barbieri - representante do Departamento de Recursos Humanos;
III –Clenir de Fatima Heiderich Ecco -representante dos diretores das unidades escolares;
I**V –** Claudete de Sousa Jora - representante dos professores da rede municipal de ensino;
V – Tailine Maiara da Silva - represente dos servidores técnico-administrativos;
VI – Marcio Silvino Beppler - representante dos pais de alunos.

Art. 2º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação Sra. Eva Luzia Barcki Mazuco.
Art. 3º Caberá à Comissão efetuar a avaliação de mérito e desempenho de candidatos à função de direção de unidade escolar, sempre que convocada especialmente para esta atribuição.
Art. 4º Caberá à Comissão analisar e julgar eventual pedido de reconsideração, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 1040/2022.
Art. 5º O(a) Secretário(a) encaminhará por oficio ao Chefe do Poder Executivo o resultado da avaliação do candidato.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D03836ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que houve ALTERAÇÕES no edital do pregão eletrônico, cujo objeto é a Contratação de projeto executivo de engenharia com plantas e detalhes, orçamentos e especificações técnicas de materiais para implantação de sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV para atendimento das instalações de toda a edificação da Câmara Municipal de Piraquara, situados à Avenida Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara/PR, conforme o Termo de Referência do edital, que encontrava-se suspenso. Após as devidas retificações, segue a nova data de abertura: **24 de novembro de 2022, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor Máximo estimado: R$ 16.439,83 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)
Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo estão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes , podendo também ser solicitados via *e-mail* compras@camarapiraquara.pr.gov.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o Art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 08 e novembro de 2022.

GUILHERME VINICIUS KLUPPELL
Pregoeiro - Portaria nº 035/2022

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:F82091A8

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÃO** no edital do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é o Contratação de projeto executivo de engenharia com plantas e detalhes, orçamentos e especificações técnicas de materiais para implantação de sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV para atendimento das instalações de toda a edificação da Câmara Municipal de Piraquara, situados à Avenida Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara/PR., divulgado em 17 de outubro de 2022, conforme abaixo:

EDITAL DE LICITAÇÃO

Onde se lê:
10. DA HABILITAÇÃO

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
Os documentos que trata este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade na data designada para a abertura do pregão. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias corridos anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto para os documentos que por sua natureza, não estejam sujeitos ao prazo de validade.

Leia-se:
10. DA HABILITAÇÃO
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Comprovante de credenciamento da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Certidão de Registro de Pessoa Jurídica).
Comprovante de credenciamento junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do responsável técnico da empresa (Certidão de Registro de Pessoa Física).
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
Os documentos que trata este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade na data designada para a abertura do pregão. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias corridos anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto para os documentos que por sua natureza, não estejam sujeitos ao prazo de validade.

Demais itens do edital permanecem inalterados, e a nova data de abertura será divulgada em momento oportuno.

Piraquara, 08 de novembro de 2022.

GUILHERME VINICIUS KLUPPELL
Pregoeiro - Portaria nº 35/2022

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:305A2146

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 076/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder **recesso** no dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), em virtude do feriado da **Proclamação da República** no dia **15 de novembro de 2022**, retornando ao trabalho normalmente no dia 16 de novembro de 2022 (quarta-feira).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 08 de novembro de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:EF0FAAED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 10.285/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25, I da Lei Federal 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 10.285/2022** na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022**, de contratação da Instituição Financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, que tem por objeto o Credenciamento de Instituições Financeiras, conforme processo nº 14.059/2018, autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas e demais receitas públicas do município, através de documentos com código de barras, emitidas pelo Município, sob o valor de **R$ 878.400,00 (oitocentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais**).

Piraquara, 07 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9ED786F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.048/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de bandeiras oficiais e mastros, às 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 8.395,29 (oito mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 8 de novembro de 2022.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:16B85312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.582/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Paula Suseli Michelon de Souza	820901	Técnico Administrativo	02/11/2022	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/11/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:EE9A408D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.583/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos
e Elementos de Despesas abaixo especificados:
07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.122.0002.2.007 – Gestão das Atividades da Secretaria – SMAD

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	78	1000	Obrigações -Patronais	R$ 30.000,00
Total				**R$ 30.000,00**

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – CORRDENAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001.15.452.0008.2027 – Coordenação ,Administração e Gestão

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	662	1000	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	R$ 70.000,00
Total				**R$ 70.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste -Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.122.0002.2.007 – Gestão das Atividades da Secretaria – SMAD

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	75	1000	Obrigações -Patronais	R$ 30.000,00
Total				**R$ 30.000,00**

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – CORRDENAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001.15.452.0008.2028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	675	1000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
Total				**R$ 70.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:A4F6F2AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.584/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Kamylle Marcondes Pupo Ferreira**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Apoio Administrativo–CC1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/11/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:6CAD5F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 699/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 40 HORAS, (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°004/2021-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 002/2022-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 11 de novembro de 2022 às 10h00min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 002/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
01	LUANA MACHADO DE LIMA	17/04/1982	15
02	PATRICIA CARNEIRO DE SOUZA	26/07/1995	11,5
03	RAFAEL BOSCHETI DE SOUZA	22/07/1988	10
04	INGRID AMANAJAS DE OLIVEIRA	24/09/1990	10

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
01	NEUZELI DA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS	28/08/1980	1
02	VALDIRENA DOS SANTOS PEREIRA	10/01/1973	0
03	VIVIANE DA CONCEIÇÃO TONON	08/05/1975	0
04	JULIANA FERREIRA DA ROSA VIZENTIN	13/01/1981	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:3238185A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 700/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 686/2022, SENDO CONSIDERADO:
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
44	SANDRA CONTE	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:3D69337F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 701/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 11 de novembro de 2022 às 10h:00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
46	AMELIA RODRIGUES MACIEL	08/12/1975	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:328A3288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 702/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 688/2022, SENDO CONSIDERADOS:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS
UBS ELFRIDE DE OLIVEIRA MIGUEL

Classif.	Nome	Resultado
01	LUCIANA CAMPOS	APTA
02	VALDINEIA APARECIDA DOS SANTOS	APTA
03	LARISSA DE OLIVEIRA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:32672E2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 703/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 16 de novembro de 2022 às 9h:30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS
UBS ELFRIDE DE OLIVEIRA MIGUEL

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
04	MILENA OLIVEIRA	26/09/1996	29

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:13E130C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 704/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 690/2022, SENDO CONSIDERADOS:
ASSISTENTE OPERACIONAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
34	LILIAN DE JESUS ALVES DA SILVA DO AMARAL	APTA
35	ROSANGELA OLIVEIRA SANTANA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:5BCF7B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 705/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 16 de novembro de 2022 às 9h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ASSISTENTE OPERACIONAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
36	ALINE CRISTINY DOS SANTOS GOUVEIA	18/12/1991	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:1AD84D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 706/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 692/2022, SENDO CONSIDERADO:

ARQUITETO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
04	AMANDA FERNANDES DE OLIVEIRA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:15EEA41F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 707/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 694/2022, SENDO CONSIDERADO:
ENFERMEIRO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
21	VERONICA MENDES PRESTES	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:4152233D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 708/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 16 de novembro de 2022 às 10h:30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ENFERMEIRO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
02	*WINNY MATOZO FONTOURA DA SILVA	04/02/2000	0

***Candidato pertencente a reserva de vagas para PCD**.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:688E9267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 709/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 698/2022, SENDO CONSIDERADO:
MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
18	EMANUELE RODRIGUES DA SILVA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:A637C468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 710/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 16 de novembro de 2022 às 10h:30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
19	ALAN FELIPE CHICOTTI	03/05/1993	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:DAFB7D01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 33.060/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 33.060/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022,** que tem por objeto *para retirada imediata de 500 notebooks, 300 tablets e 50 microcomputadores para atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e setores da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o restante dos quantitativos descritos no terno de referência e o item Workstation serão destinados ao atendimento das necessidades das demais Secretarias Municipais,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **ANA CARLA DAMASIO 00628562942**, com sede na Rua das Sibipirunas, nº 313, Jardim Casali, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.817.588/0001-34, vencedora do item 06 pelo valor total de (cento e quarenta e dois mil reais novecentos e oito reais); **ANTUNES TECNOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, com sede na Av. Dr. Armando Petrelli, nº 619, Sala 02, Centro, Barra Velha/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.768.180/0001-69, vencedora do **item 05** pelo valor total de **R$ 534.999,25** (quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos); **ALLIED TECNOLOGIA S.A**, com sede na Av. Cem, s/n, Lote Modulo 10 quadra 01 sala 01, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.247.322/0060-05, vencedora do **item 03** pelo valor total de **R$ 431.860,00** (quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e sessenta reais); **DANIEL TAVARES DE GOES**, com sede na Rua Itaqueri, nº 906, Alto da Mooca, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.680.603/0001-23, vencedora do **item 07** pelo valor total de **R$ 61.150,00** (sessenta e um mil cento e cinquenta reais); **FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA**, com sede na Av. Seiscentos, s/n, sala 106 quadra 10 modulo 01 A Galpão Azul, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.216.370/0001-94, vencedora dos **itens 01 e 04** pelo valor total de **R$ 675.410,00** (seiscentos e setenta e cinco mil quatrocentos e dez reais); **INFOARARAQUARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** com sede na Rua Napoleão SEELMI-DEI, nº 97, Vila Harmonia,

Araraquara/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.683.135/0001-74, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R$ 1.649.998,38** (um milhão seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 3.496.415,63** (três milhões quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e três centavos).Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4BD134CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 63/2022 PROCESSO Nº. 31.029/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratada**: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.869.829/0001-30. **Objeto:** Aquisição de suprimentos alimentares para animais (ração canina, felina e milho) para atender às demandas da Divisão de Proteção e Bem-Estar Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **Valor global**: R$ 1.292,00 (um mil duzentos e noventa e dois reais). **Prazo de vigência**: 04 (quatro) meses a partir da sua assinatura. **Data da assinatura:** 01/11/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4BAE5299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº. 44.575/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022

Objeto: Contratação de empresa para locação de decoração natalina, compreendendo instalação e desinstalação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATO Nº 65/2022 - Contratada**: MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.754.895/0001-03, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36** pelo valor total de **R$ 396.872,00** (trezentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta e dois reais). **Prazo de vigência:** 08/11/2022 até 08/02/2023. **Data da assinatura do contrato:** 08/11/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5012BCBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.585/2022

Decreta ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), em virtude do feriado da Proclamação da República, dia 15 de novembro de 2022.
Parágrafo único. A determinação do caput não se aplica aos setores essenciais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:FC48C6BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 5° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Concurso Público, Editais nºs 17/2020, 18/2020, 19/2020 e 23/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias, **09, 10, 11, 16 e 17 de Novembro de 2022 das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

Psicólogo 40hs

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
3704	SILVANA ANGELA SANTANA KIRCHESCH	4

Pitanga, em 08 de Novembro de 2022.

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista quando couber **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
6. Carteira de Conselho de Classe, de acordo com o cargo **(cópia autenticada)**;
7. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
8. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
9. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Fundamental e Médio de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior da graduação reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
11. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado – de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
12. Diploma ou Certificado de curso básico em informática, requisito para o cargo de Auxiliar Administrativo e Oficial Administrativo **(cópia autenticada)**;
13. Uma foto 3x4 recente colorida;
14. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;
15. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
16. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
17. Resultado do último exame toxicológico, para o cargo de Operador de Máquinas com CNH nas categorias C, D e E **(cópia simples)**

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9153CD6B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 747, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Aurea Antunes Binde, matrícula nº 202471, no cargo de Professor 20 horas, referente ao período de 2007/2012 e 2012/2017, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **AUREA ANTUNES BINDE,** matrícula nº 202471, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por 90 (noventa) dias do período de 2007/2012 e 2012/2017 (Concurso Público nº 001/2002), no Cargo de **PROFESSOR**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 19 de setembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4EA64074

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 749, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Adriana Isabel Vieira Da Silva, matrícula nº 138622, no Cargo de Professor 20 horas, referente ao período de 2002/2007, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ADRIANA ISABEL VIEIRA DA SILVA,** matrícula nº 138622, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por 90 (noventa) dias do período de 2002/2007 (Concurso Público nº 001/2002), no Cargo de **PROFESSOR**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 19 de setembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:08854BA7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 750, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Leoni Machado da Silva de Oliveira, matrícula nº 63862, no cargo de Professor (a), 40 horas.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora**, LEONI MACHADO DA SILVA DE OLIVEIRA,** matrícula 63862, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo o cargo de **Professor (a)**, por 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 17de agosto de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:66B46924

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 753, DE 01 DE SETEMBRO DE /2022

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Adriana Isabel Vieira Da Silva, matrícula nº 138621, no Cargo de Professor 20 horas, referente ao período de 2002/2007, nomeada através do Concurso Público nº 001/95.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ADRIANA ISABEL VIEIRA DA SILVA,** matrícula nº 138621, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por 90 (noventa) dias do período de 2002/2007 (Concurso Público nº 001/1995), no Cargo de **PROFESSOR**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 19 de setembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DA30C108

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 758, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder férias ao Servidor Mauro Loch, matrícula nº 13921, no cargo de Motorista referente ao período de 2020/2021, nomeado através do Concurso Público 001/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **MAURO LOCH, matrícula** nº 13921, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021 (Concurso 001/1990), no cargo de **MOTORISTA,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de setembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9DB06464

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 836, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Exonerar a pedido a servidora Shirlei Da Silva Magalhães Matrícula nº 21000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **SHIRLEI DA SILVA MAGALHÃES,** matrícula nº 21000, do Cargo de **Auxiliar Administrativo** (40 horas)**, cedida pelo Município de Nova Tebas** na data de 01 de maio de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, a contar de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9566A95B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 878, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, responsável pela regularização da Vida Legal das Escolas da Rede Municipal. Organização da Documentação das Escolas em arquivo. Acompanhamento junto ao NRE dos processos de autorização de funcionamento, renovação, cessação de atividades de escolas. Acompanhamento junto a direção das escolas dos equipamentos de prevenção de incêndios. Participação com a Equipe Pedagógica na elaboração do PPP e regimento escolar. Responsável pela Elaboração do Calendário Escolar. Responsável pela elaboração de processos de aberturas de Escolas. Acompanhamento de licenças sanitárias nas escolas, a contar de 01 de outubro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
33011	NILZA MARI ELEUTERIO DOS SANTOS CHAGAS	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 609/2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:307B12AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILIBRIO POSTO ROTA DIA 08.11.2022

TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Termo de reequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preço 126/2022, da empresa AUTO POSTO MOTIVAÇÃO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico-financeiro para alteração de valor, referente ao procedimento pregão eletrônico 11/2022, Ata de Registro de Preço 126/2022, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PITANGA.. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com requerimento da empresa com apresentação ode notas fiscais, pesquisa de mercado, com fulcro

no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

LOTE	Nome do Produto	UND	Valor atual	Reajuste	Preço revisado
1 E 2	GASOLINA COMUM	LITRO	4,65	0,09	4,74

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens do contrato

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 08/11/2022.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MOTIVAÇÃO
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:74E8FD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 148/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 22 de Novembro de 2022, tipo menor preço do Lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 08/11/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A4E24754

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2022

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE FIGURINOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 23 de Novembro de 2022, tipo menor preço do Lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 08/11/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4BC3259A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 150/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022
Objeto: **C**ONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO EM REFEITÓRIO PRÓPRIO, SENDO CAFÉ DA MANHÃ COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA, FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO, PÁTIO COM ÁREA DE LAZER, SALA DE TELEVISÃO, CÔMODOS COLETIVOS SEPARADOS POR ALAS, QUARTOS COM CAMAS BAIXAS (NÃO PODENDO SER BELICHE) PARA HOSPEDAR O PACIENTE E ACOMPANHANTE NO MESMO QUARTO. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 24 de Novembro de 2022, tipo menor preço do Lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 08/11/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:06A9015C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 255/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 735/2021, de 12 de novembro de 2021, Lei Orçamentária,

DECRETA: –

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 237.090,11 (duzentos e trinta e sete mil, noventa reais e onze centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo.

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Anulação Total/Parcial das dotações discriminadas no anexo.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de agosto de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8BDEBA76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 256/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº 735/2021, de 12 de novembro de 2021, Lei Orçamentária,

DECRETA: –

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 201.465,21 (duzentos e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo.

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme discriminadas no anexo.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de agosto de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B41BA797

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257/2022

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº 735/2021, de 12 de novembro de 2021, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.359,26 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo.

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme discriminadas no anexo.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de agosto de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A494D728

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265/2022

DATA: 19 de agosto de 2022.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 747/2022, de 22 de fevereiro de 2022, Lei de Crédito Orçamentário,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo.

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme discriminadas no anexo.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de agosto de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:617EBE0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 266/2022

DATA: 19 de agosto de 2022.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 10º da Lei Municipal nº 735/2021, de 12 de novembro de 2021, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.145.400,00 (um milhão, centos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo.

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação discriminadas no anexo.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de agosto de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:016317DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2022

DATA: 08 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária à servidora **Danuzia Garcia dos Santos Bueno**, Matrícula nº 968-7/1, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, para seu deslocamento até a cidade de Arapongas/PR, no dia 20 de outubro de 2022, para participação Oficina Regional de Alimentação Escolar "O Ambiente Escolar como Promotor de Saúde", ofertada pelo CECANE da Universidade Federal do Paraná (UFPR), conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.980/2022, de 11/10/2022.

Art. 2º – O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diárias sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de novembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7BA0ACB6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

Processo Administrativo nº 101/2022
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES - EIRELI - ME	R$ 280.729,00
JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR	R$ 176.000,00
MERCADO DAS FLORES LTDA	R$ 131.221,00
SITIO MORRINHOS LTDA ME	R$ 18.885,00

Pitangueiras-PR, 08 de novembro de 2022

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B64EB724

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022

OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14, para contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de materiais hospitalares e oxigênio para suprir as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R$ 1.161.998,22 (um milhão cento e sessenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 24/11/2022 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 24/11/2022 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 08 de novembro de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:31138503

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 para eventual prestação de serviços de pedreiro, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 251.328,00 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e vinte e oito reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 28/11/2022 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28/11/2022 às 09h30min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 08 de novembro de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:BB116DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 196/2022

PORTARIA Nº 196 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a averbação de CTC expedida pelo INSS, nos assentamentos funcionais da servidora Jeane Maria de Souza.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora

RESOLVE

Art. 1º. *Autorizar averbação nos assentos funcionais, da Certidão por Tempo Serviço/Contribuição, da servidora Jeane Maria de Souza, matricula 3241 ocupante do cargo efetivo de Professor III, expedida*

pelo INSS sob nº 14021070.1.00054/07-1 da qual se extraiu o período de 1692 dias, correspondendo há 04 anos, 07 meses e 22 dias.

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Tres dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:344DD7CB

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 197/2022

PORTARIA Nº 197 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a averbação de CTC expedida pelo INSS, nos assentamentos funcionais da servidora Inez Resta Lançanova Vieira.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora

RESOLVE

Art. 1º. *Autorizar averbação nos assentos funcionais, da Certidão por Tempo Serviço/Contribuição, da servidora Inez Resta Lançanova Vieira, matricula 1077-1 ocupante do cargo efetivo de Professor III, expedida pelo INSS sob nº 14021076.1.00002/12-3 da qual se extraiu o período de 5405 dias, correspondendo há 14 anos, 09 meses e 25 dias.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:8FEEED3C

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 198/2022

PORTARIA Nº 198 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a averbação de CTC expedida pelo INSS, nos assentamentos funcionais da servidora Carmen Teresinha Mombach de Paula.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora

RESOLVE

Art. 1º. *Autorizar averbação nos assentos funcionais, da Certidão por Tempo Serviço/Contribuição, da servidora Carmen Teresinha Mombach de Paula, matricula 1025-1 ocupante do cargo efetivo de Professor III, expedida pelo INSS sob nº 14021070.1.00009/07-6 da qual se extraiu o período de 3066 dias, correspondendo há 02 anos, 03 meses e 00 dias.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:FF8AE619

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
ERRATA PORTARIA 46

ERRATA DE PUBLICAÇÃO À PORTARIA Nº 46 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
ERRATA

MAURI KRIELOW, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições Legais que o mandato lhe confere, informa que a presente ERRATA, serve para retificar a Portaria mencionada, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná AMP, Edição 2640 de 07/10/2022, torna pública a presente **ERRATA:**

Na alínea C, das Considerações da Portaria 46 de 2022 **ONDE SE LÊ:**
c) Que o Servidor Marcelo Ribeiro Zimmer requerer fosse autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento; **Nova Prestação de Contas Municipal 2022 Principais Mudanças na Prática**, que acontecerá na capital do Estado Paraná, Curitiba, promovido pela Gestão Pública Brasil LTDA, entre os dias 09, 10 e 11 de Novembro de 2022;

LEIA-SE:
Considerando
c) Que o Servidor Marcelo Ribeiro Zimmer requerer fosse autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento;**Imunidade Parlamentar De Vereador(A), Atualização E Implantação Do Código De Ética E Decoro No Regimento Interno,** que acontecerá na capital do Estado Paraná, Curitiba, promovido pela Gestão Pública Brasil LTDA, entre os dias 09, 10 e 11 de Novembro de 2022;

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, aos oito dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e dois.

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:E6E38BE5

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
ERRATA TERMO DE COMPRA DIRETA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 27/2022
COMPRA DIRETA

MAURI KRIELOW, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições Legais que o mandato lhe confere, informa que a presente ERRATA, serve para retificar a Portaria mencionada, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná AMP, Edição 2641 de 08/11/2022, torna pública a presente **ERRATA:**

No Objeto e Valor Estimado do Termo de Compra Direta,

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Treinamento/Evento Tema: **"NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL 2022 PRINCIPAIS MUDANÇAS NA PRÁTICA".**

EMPRESA CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA

CNPJ: 40.178.961/0001-05

VALOR ESTIMADO: R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais).

LEIA-SE:

OBJETO: Treinamento/Evento Tema: **"IMUNIDADE PARLAMENTAR DE VEREADOR(A), ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO NO REGIMENTO INTERNO".**

EMPRESA CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA

CNPJ: 40.178.961/0001-05

VALOR ESTIMADO: R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais).

Planalto PR, 08 de novembro 2022.

MAURI KRIELOW
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:BDBB1F20

CONTABILIDADE
DECRETO 5472

DECRETO Nº. 5472
Data: 1º de Outubro de 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2627 de 21 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, no valor de R$ 1.309.000,00 (Um milhão, Trezentos e nove mil reais), conforme se especifica a seguir:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0000-1002 – Contribuição para Formação do PASEP
00060 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
0504 – Outros Royalties e Comp.Financeiras e Patrimonias não Prev.....R$ 2.000,00(Exc)

04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00325 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
01089 – PAR 2020023724 – Ônibus Escolar.....R$ 888,01(Exc)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00490 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00(Exc)

06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-2067 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
00750 – 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Exc)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
00860 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Exc)

00940 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 200.000,00(Can)

01000 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 37.210,54(Can)

01030 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 40.000,00(Exc)

01080 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB.....R$ 16.000,00(Exc)

01090 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 1.000,00(Exc)

12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
01120 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
00101 – FUNDEB 60%.....R$ 300.000,00(Exc)

01140 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
00101 – FUNDEB 60%.....R$ 50.000,00(Exc)

12.361.1201-2038 – Manutenção do Transporte Escolar
01170 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 150.000,00(Exc)

07.122 – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.361.1201-2039 – Manutenção da Alimentação Escolar
01380 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuíta
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

12.361.1201-2044 – Capacitação e Treinamento de Professores
01230 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 5.000,00(Can)

01241 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 16.973,30(Exc)

08 – SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretaria de Esportes
01470 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Exc)

27.812.2701-2076 – Incentivo ao Atleta Amador
01490 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
01520 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Exc)

10.302.1001-2028 – Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS
01890 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%).....R$ 156.986,70(Can)

10.302.1001-2029 – Fortalecimento do Acesso de Urgência/Emergência/Rede Paraná
01940 – 4.4.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 593,98(Canc)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.142 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801-2023 – Assistência a Criança e ao Adolescente
02234 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00880 – Cont. e Legados de Entid.não Governam. ECA/FMDCA.....R$ 1.060,00(Exc)

10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios MDS
02140 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS.....R$ 2.001,00(Exc)

02203 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS.....R$ 8.558,25(Exc)

10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801-2021 - Assistência ao Idoso
02281 – 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros P.J.
00900 – Fundo do Idoso – Inclusive o Art.9º I.N.RFB nº 1131/2021.....R$ 10.643,50(Exc)

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2061 – Parcerias com Associações -Consórcio CIFRA
02640 – 3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 5.130,00(Canc)

14 – SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura
02931 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01772 – Talento Destaque COPACOL.....R$ 1.594,72(Exc)

02980 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 33.360,00(Can)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e Anulação conforme previsto no inciso II e III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402.1010 – Reformas de Espaços Públicos
00090 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 70.000,00(Can)

05 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
16.451.1501-1072 – Construção do Lago Municipal
00530 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 15.000,00(Can)

16.451.1501-1073 – Construção do Parque de Exposição
00540 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 23.000,00(Can)

16.451.1501-1074 – Construção de Rua Coberta
00550 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.500,00(Can)

05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2050 – Manutenção da Coleta de Lixo
00650 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 60.000,00(Canc)

15.452.1501-2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos
00670 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 33.360,00(Canc)

06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-2067 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
00710 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 70.000,00(Canc)

00750 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Exc)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-1035 – Ampliação/Reforma e Construção na Rede de Ensino
00800 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 16.500.00(Canc)

08 – SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretaria de Esportes
01420 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 37.210,54(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
01710 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%).....R$ 156.986,70(Can)

10.301.1001-2030 – Fortalecimento da Pol.Assist.Farm.e Insumos Profiláticos
01800 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 593,98(Canc)

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais

02550 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 5.130,00(Canc)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 900	R$ 10.643,50
FONTE 936	R$ 10.559,25
FONTE 000	R$ 416.973,30
FONTE 1772	R$ 1.594,72
FONTE 1089	R$ 888,01
FONTE 104	R$ 1.000,00
FONTE 880	R$ 1.060,00
FONTE 101	R$ 350.000,00
FONTE 103	R$ 16.000,00
FONTE 504	R$ 2.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 1º de Outubro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:8123A445

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 301/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2022

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO.
OBJETO: Contratação da profissional Jacinta Imig, Assistente Social, CRESS 11ª região/PR/ nº9338, para realização da Conferência Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente, com formação em Política de Assistência Social, Mestre em Políticas Públicas, Especialista em Psicologia, Trabalho e Saúde, Especialista em Socio terapia e Especialista pela USP, em Violência Doméstica, para o público de adolescentes e jovens do município de Planalto, para a data do dia 22 de novembro de 2022, onde neste mês é destinado para a Conferência citada á cima, no Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:78824B89

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 123/2022, de 21 de junho de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
- Aquisição de móveis para a utilização nas UBS pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde .

2. Empresas Participantes:
2.1 - ANAMIR TEREZINHA CASTRO
2.2 - EDISON ALVES DA CONCEICAO
2.3 - MASTER UNIFORMES LTDA
2.4 - FISUL CONFECÇÕES LTDA
2.5 - CONFECSUL UNIFORMES LTDA
2.6 - ELIAS RAFAEL FRITZEN ME
2.7 - LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – ANAMIR TEREZINHA CASTRO, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 11233832000174, com sede na Rua Curitiba, 713, centro, no Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02 do lote 01, totalizando a importância de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
3.2 – EDISON ALVES DA CONCEICAO pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 13481323000196, com sede na Rua Quatro, 878, Industrial, município de Planalto estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 03, 04, 05, 06, 07 do lote 01, itens 01, 03 do lote 02, totalizando a importância de R$ 407.600,00 (quatrocentos e sete mil e seiscentos reais).
3.3 – MASTER UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ nº 45195165000102, com sede na Rua Paraná, 673 centro, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 02 do lote 02, totalizando a importância de R$ 61.650,00 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 086/2022 de 13 de outubro 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 27 de outubro de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0F1CCB8B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 086/2022, lavrada em 25 de outubro de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de camisas e camisetas para uso de todas as secretarias municipais de Planalto – PR.

EMPRESA: ANAMIR TEREZINHA CASTRO
LOTE: 01. ITENS: 01, 02.
VALOR TOTAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

EMPRESA: EDISON ALVES DA CONCEICAO
LOTE: 01. ITENS: 03, 04, 05, 06, 07.
LOTE: 02 . ITEM: 01, 03.
VALOR TOTAL: R$ 407.600,00 (quatrocentos e sete mil e seiscentos reais).

EMPRESA: MASTER UNIFORMES LTDA

LOTE: 02. ITENS: 02.
VALOR TOTAL: R$ 61.650,00 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta reais).

DATA: 07 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:709D9422

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 302/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e montagem de playground nas escolas municipais, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, deste munícipio de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 195.300,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B3FFF5F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 303/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação De Empresa Visando a aquisição de móveis para a utilização nas UBS pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 17.320,00 (dezessete mil e trezentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:AF0B7E20

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 304/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI.
OBJETO: Contratação De Empresa Visando a aquisição de móveis para a utilização nas UBS pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 3.686,00 (três mil e seiscentos e oitenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3A3A786A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 305/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
OBJETO: Contratação De Empresa Visando a aquisição de móveis para a utilização nas UBS pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 13.371,00 (treze mil e trezentos e setenta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:375CBF61

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 400/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2022, EDITAL DISPENSA Nº 040/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ODAIR ZANATTA E CIA LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e ODAIR ZANATTA E CIA LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. ODAIR ZANATTA, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 400/2022, firmado entre as partes em data de 01 de novembro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para Aquisição de bolas de Courvin, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 400/2022, celebrado entre as partes em data de 01 de novembro de 2022, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 14.625,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 16.575,00 (dezesseis mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

Lote	Item	Produto	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	BOLA DE COURVIN 280g Nº5, Costurada, diversas cores. Dimensões aproximadas: 22,00 x 22,00 x 22,00.	UN	100	19,50	1.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 16.575,00 (dezesseis mil e quinhentos e setenta e cinco reais)..
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ODAIR ZANATTA
Odair Zanatta E CIA LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 /PR

_____
CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4561E81A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022 – MUNICIPIO DE PLANALTO – PR – HORAS MÁQUINA
O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **09/11/2022**, as inscrições para o processo de **credenciamento de empresa especializada visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo mini escavadeira hidráulica, trator de esteira e escavadeira hidráulica, utilizados pelo Município de Planalto.**
EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/, no ícone Licitações (lateral direita), Chamamento Público nº 009/2022. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia 24/11/2022 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 08 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3A48089D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 093/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 093/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: o Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 126.846,00 (Cento e vinte e seis mil e oitocentos e quarenta e seis reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 28 de novembro de 2022, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A19B775E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 860 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

PATRICIA MILLO MARCOMINI, Prefeita Municipal em exercício de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Municipal nº 2.177/2011 e em conformidade com o Memorando17.354/2022.

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **JOICE HARTMANN SANTO PINHEIRO, MATRÍCULA 323356**, ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **20 de outubro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **20 de outubro de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de novembro de 2022.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em Exercício

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3C60322C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 861 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°.82/2022** e **MEMORANDO 17.744/2022- 1Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **CUIDADOR SOCIAL ,** conforme Portaria n° 314 de 09 de maio de 2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **05 de novembro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **05 de novembro de 2022**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de novembro de 2022.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5D2E0780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 862 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°.82/2022** e **MEMORANDO 17.744/2022- 1Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) LUIZA IZABEL MARCELINO DE SOUSA**, ocupante do cargo de **CUIDADOR SOCIAL ,** conforme Portaria n° 315 de 10 de maio de 2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **06 de novembro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **06 de novembro de 2022**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de novembro de 2022.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8859952A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 863 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 85/2022** e **MEMORANDO 17.794/2022- 1Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) LUCICLEA DO PILAR VEIGA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** conforme Portaria n° 318 de 11 de maio de 2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **07 de novembro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **07 de novembro de 2022**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de novembro de 2022.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em Exercício

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D406636B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 864 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

PATRICIA MILLO MARCOMINI, **Prefeita Municipal em exercício** de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **inciso III do Art. 3º do Decreto nº 7203 / 2018** e em conformidade com o **MEMORANDO 17.791/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) **ELIANE CARDOSO NASCIMENTO SANTETTI ,** ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, respondendo como Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, a partir de **01 de novembro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação**.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de novembro de 2022.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em Exercício

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:409706FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 865 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

PATRICIA MILLO MARCOMINI ,Prefeita Municipal em exercício de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 16.920/2022 – 1Doc**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **VALÉRIA RODRIGUES DOS SANTOS– MATRICULA– 244061,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A),** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 03/09/17 a 02/09/22, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de novembro de 2022.

PATRICIA MILLO MARCOMIN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FEF51D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 866 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 17.681/2022 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ADRIANA CONDRADI SCHORR- MATRICULA 77731,** ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 17/12/2014 a 16/12/19, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir de **21 de novembro de 2022 a 20 de dezembro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **21 de novembro de 2022**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de novembro de 2022.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em Exercício

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7F46FB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 867 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 17.681/2022 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ADRIANA CONDRADI SCHORR- MATRICULA 179061,** ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 11/06/2013 a 10/06/2018, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir de **21 de novembro de 2022 a 20 de dezembro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **21 de novembro de 2022**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de novembro de 2022.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em Exercício

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:05D211C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 868 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 17.488/2022 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ANDREA DE LIMA SOLOCHINSKI - MATRICULA 138381,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 29/02/2012 a 27/02/17 , LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir de **07 de novembro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **07 de novembro de 2022**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de novembro de 2022.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em Exercício

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1546FA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 869 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 17.354/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica nomeada como Diretora auxiliar a servidora **JOICE HARTMANN SANTO PINHEIRO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OURIÇO DO MAR DE PONTAL DO PARANÁ**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **20/10/2022** .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de novembro de 2022.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em Exercício

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:76C38388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 870 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado em **MEMORANDO Nº 17.540/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a **Portaria nº 352/2021 de 03 de maio de 2021**, que concedeu gratificação de função ao servidor(a) **ELIO ERNANI OGRODOWSKI.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de novembro de 2022** .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de novembro de 2022.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F79A9650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 870 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado em **MEMORANDO Nº 17.540/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a **Portaria nº 352/2021 de 03 de maio de 2021**, que concedeu gratificação de função ao servidor(a) **ELIO ERNANI OGRODOWSKI.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de novembro de 2022** .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de novembro de 2022.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A363079F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL DO PARANÁ

Súmula: "Aprova a prestação de contas do repasse Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência referente ao 1° semestre de 2021."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:
Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária no dia 07 de novembro de 2022, ocorrida na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do repasse Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência referente ao 1° semestre de 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 07 de novembro de 2022.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D9174848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2022

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 10/2022, dispensa de licitação nº 07/2022, ratifica o referido processo para a contratação da empresa Oriente Placas LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.895.874/0001-64 para a aquisição de placas de honraria para a Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00, no valor total de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Porecatu, 07 de novembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:60B85D31

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Seguindo o que foi exposto no parecer jurídico n°23/2022, fica revogado o procedimento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA REFORMA DO IMÓVEL DA CÂMARA MUNICIPAL, determinado pelo DESPACHO e descrito pelo TERMO DE REFERÊNCIA, *publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12/08/2022, ano XI, nº 2582, páginas 232-233.*

Porecatu, 07 de novembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:3CF6AECC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 50/2022

PORTARIA Nº 50/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Sidney Lopes da Silva, lotado no cargo efetivo de Assessor de Orçamento e Contabilidade da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de julho de 2020 a julho de 2021, que será gozada parcialmente de 28 de novembro de 2022 a 07 de dezembro de 2022, voltando dia 12 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 07 de novembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:C06D6641

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 51/2022

PORTARIA Nº 51/2022

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Revoga na íntegra as Portarias nºs 48 e 49/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 08 de novembro de 2022.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:D8B78257

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 133/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 133/2022
Pregão Eletrônico nº 89/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atendimento de diversas especialidades, visando atender às necessidades da Rede de Saúde Pública municipal, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.
Contratada: ALC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 19.220.004/0001-03
Valor: R$ 96.999,96 (noventa e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), sendo repassado o valor mensal de R$ 8.083,33 (oito mil oitenta e três reais e trinta e três centavos).
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo municipal de Saúde
Dotação: 103020200.2.052.3390.30.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa
Principal: 185
Desdobrada: 1385
Reserva: 126

Data de Assinatura: 08/11/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D2BC527C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 134/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 134/2022
Pregão Eletrônico nº 89/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atendimento de diversas especialidades, visando atender às necessidades da Rede de Saúde Pública municipal, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.
Contratada: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 33.458.003/0001-22
Valor: R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), sendo repassado o valor mensal de R$ 12.416,66 (doze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo municipal de Saúde
Dotação: 103020200.2.052.3390.30.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa
Principal: 185
Desdobrada: 1385
Reserva: 126

Data de Assinatura: 08/11/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D6136595

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 135/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 135/2022
Pregão Eletrônico nº 89/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atendimento de diversas especialidades, visando atender às necessidades da Rede de Saúde Pública municipal, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.
Contratada: SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.667.864/0001-03
Valor: R$ 227.399,88 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo repassado o valor mensal de R$ 18.949,99 (dezoito mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo municipal de Saúde
Dotação: 103020200.2.052.3390.30.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa
Principal: 185
Desdobrada: 1385
Reserva: 126

Data de Assinatura: 08/11/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:967B65C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 088/2022 - NOMEIA ROBERTA MEIRELES SOARES. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DECRETO Nº 088 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1° Nomear, a partir de 10 de novembro de 2022, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **ROBERTA MEIRELES SOARES,** brasileira, solteira, para o Cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", previsto na Lei Municipal nº 542, de 27 de abril de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:12B1274D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 089/2022 - NOMEIA PATRÍCIA DE FÁTIMA ASSIS RIBEIRO. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DECRETO Nº 089 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1° Nomear, a partir de 10 de novembro de 2022, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **PATRÍCIA DE FATIMA ASSIS RIBEIRO,** brasileira, solteira, para o Cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", previsto na Lei Municipal nº 542, de 27 de abril de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:DEC3D5A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 090/2022 - NOMEIA MATHEUS FELIPE POLATO. AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

DECRETO Nº 090 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1° Nomear, a partir de 10 de novembro de 2022, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **MATHEUS FELIPE POLATO,** brasileiro, solteiro, para o Cargo de "Auxiliar Administrativo I" previsto na Lei Municipal nº 542, de 27 de abril de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7C84290D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 DA ATA N° 047/2022 - MEDICAMENTOS DE AZ

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2022. ----

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°047/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, POR APLICAÇÃO DO ART. 65 INCISO II, LETRA D, DA LEI 8.666/93.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, sob nº CNPJ 09.676.256/0001-98, estabelecida à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº1132, Bairro Centro, CEP 85.601-030, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, representada por **SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR**, inscrita no CPF 465.988.800-25, portadora da cédula de identidade Civil RG 13.961.473-9.

GESTOR: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da Portaria de nomeação n°003 de 04 de janeiro de 2021 como Diretora do Departamento de Saúde.

FISCAL: O Sr. Tawan Correia Moraes, designado através da Portaria de nomeação n°016 de 16 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de valor unitário dos itens, item 042 - BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG – Comprimido, item 053 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG – Comprimido, item 055 - CARVEDILOL 25 MG – Comprimido, item 069 - CLONAZEPAM 2 MG – Comprimido, item 095 - DIMETICONA 40 MG – Comprimido, item 111 - ESPIRONOLACTONA 25 MG – Comprimido, item 132 - GLIBENCLAMIDA 5 MG – Comprimido, item 160 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG – Comprimido, item 174 - METILDOPA 250 MG – Comprimido, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°047/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2022 firmado entre as partes em -05/05/2022 e que tem vigência até 08/05/2023, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por aplicação do art. 65 inciso II, letra "d" da Lei Federal nº8.666/93, atualizada pela Lei nº8.883/94 e as disposições expressas contidas na Licitação Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- O valor unitário do item 042 - BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG – Comprimido que era de R$ 0,260 (vinte e seis centavos) passará a ser de R$ 0,439 (quatrocentos e trinta e nove décimos de milésimos de centavos).

- O valor unitário do item 053 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG – Comprimido que era de R$ 0,240 (vinte e quatro centavos) passará a ser de R$ 0,430 (quarenta e três centavos).

- O valor unitário do item 055 - CARVEDILOL 25 MG – Comprimido que era de R$ 0,209 (duzentos e nove décimos de milésimos) passará a ser de R$ 0,340 (trinta e quatro centavos)

- O valor unitário do item 069 - CLONAZEPAM 2 MG – Comprimido que era de R$ 0,059 (cinquenta e nove décimos de milésimos) passará a ser de R$ 0,073 (setenta e três décimos de milésimos).

- O valor unitário do item 095 - DIMETICONA 40 MG – Comprimido que era de R$ 0,085 (oitenta e cinco décimos de milésimos) passará a ser de R$ 0,166 (cento e sessenta e seis décimos de milésimos).

- O valor unitário do item 111 - ESPIRONOLACTONA 25 MG – Comprimido que era de R$ 0,270 (vinte e sete centavos) passará a ser de R$ 0,445 (quatrocentos e quarenta e cinco décimos de milésimos).

- O valor unitário do item 132 - GLIBENCLAMIDA 5 MG – Comprimido que era de R$ 0,029 (vinte e nove décimos de milésimos) passará a ser de R$ 0,066 (sessenta e seis décimos de milésimos).

- O valor unitário do item 160 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG – Comprimido - que era de R$ 0,6400 (sessenta e quatro centavos) passará a ser de R$ 0,884 (oitocentos e oitenta e quatro décimos de milésimos).

- O valor do item 174 - METILDOPA 250 MG – Comprimido - que era de R$ 0,3800 (trinta e oito centavos) passará a ser de R$ 0,691 (seiscentos e noventa e um décimos de milésimos).

- O valor total deste termo aditivo é de R$ 4.328,10 (quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e dez centavos).

- O presente reequilíbrio econômico-financeiro passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 08 de novembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	**Nome:**
Cpf:	**Cpf:**
Rg n.º:	**Rg n.º:**

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:34C029A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 091/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO

DECRETO Nº 91 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2021,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2022, no valor de R$ 591,00 (Quinhentos e Noventa e Um Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.364.0012.2012 – Ensino Superior
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1055 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 40.000,00
12.365.0010.2010 – Manutenção do Ensino Infantil
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1040 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 1.000,00
ORGÃO – 07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE – 07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE–15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1620 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00
1621 601 – Operações de Crédito Internas.....R$ 250.000,00
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0025.1025 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1631 601 – Operações de Crédito Internas.....R$ 250.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 591.000,00
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Excesso de Arrecadação
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 90.000,00
00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 1.000,00
00601 – Operações de Crédito Internas.....R$ 500.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 591.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 08 de novembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:98FC0284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS

SEGUNDA-FEIRA (31/Outubro/2022) 19:00 HORAS

Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vice-Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está gravada e disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 35ª Sessão Ordinária realizada em 24/10/2022, a qual foi aprovada.
03. A Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas da Câmara de Vereadores(as) de Prado Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fez convite aos servidores municipais para participar de audiência, para discussão do Projeto de Lei Complementar nº 19/2022 que "*Dispõe sobre o plano de atribuições dos servidores públicos efetivos do quadro geral da Administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira e dá outras providências*".

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Não há matéria na ordem do dia.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO.
Indicações: Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva faz indicação para reparos na iluminação pública da Avenida Rolândia;
Vereador José Martins da Silva Filho (Roque) e Wagner Henrique Vilas Boas fazem indicação de obras para melhoria do escoamento das águas pluviais na Rua Dionísio José de Andrade interseção com a Rua Pascoal Bombeci, com realização de serviços para desentupimento dos bueiros existentes na localização e pavimentação da via;
Vereador Wagner Henrique Vilas Boas faz indicação para que seja notificada a empresa proprietária, a fim de retirar o ônibus que se encontra estacionado há dias na Rodoviária Municipal;
Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira faz indicação para realização de serviços na estrada rural de acesso à Fazenda dos Lima;
Vereador Deivid Sirqueira Couto faz indicação para limpeza urbana para remoção de areia, terra e resíduos trazidos pela chuva na Rua Bariri, próximo ao loteamento do Residencial Gralha Azul; faz indicação de obras de pavimentação na Rua Alcindo Pedrangelo, altura do nº 24; faz indicação, por fim, de obras na Rua Rodolfo Rebes, altura do nº 03, para que seja removida grama e colocado calçamento de paver.

Requerimentos: Vereadora Michele Cristiane Camilote dos Reis, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Orçamento e Tomada de Contas fez breve exposição quanto ao Projeto de Lei Complementar nº 24/2022 que, "*Estabelece valores mínimos para os ajuizamentos de execuções fiscais objetivando a cobrança de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências*", e formulou requerimento de informações para Exma. Prefeita, para que preste as seguintes informações: 1) quantas ações de execução fiscal estão ajuizadas pelo Município, cujo valor individual é igual ou inferior a R$ 400,00 (quatrocentos reais)?; 2) Qual o valor total das dívidas tributárias, cujo valor individual é igual ou inferior a R$ 400,00 (quatrocentos reais)?; 3) Qual o valor total das dívidas não-tributárias, cujo valor individual é igual ou inferior a R$ 400,00 (quatrocentos reais)?; 4) Se no Município existe um protocolo e/ou medidas administrativas para controle de prazos, para evitar a prescrição dos créditos tributários e dos créditos não tributários, bem como, para evitar a decadência do direito de constituir o crédito? Se a resposta a essa questão nº 2 for sim, requer o envio de cópia ou a descrição das medidas ou passo a passo de tais procedimentos para conhecimento da Comissão e demais Vereadores(as); 5) Qual é a Autoridade competente da Administração Municipal para declarar a ocorrência da prescrição tributária?; 6) Qual é a Autoridade competente da Administração Municipal para promover a baixa da inscrição e a extinção do crédito tributário?
Vereador Gabriel Henrique dos Santos reiterou o requerimento de informações ao Poder Executivo solicitando relatório descritivo com todos seus servidores (efetivos e comissionados), com discriminação das funções exercidas, das gratificações recebidas, bem como remessa de informações resumida quanto aos valores gastos mensal com quadro de pessoal; fez requerimento também de reunião com a Chefe do Poder Executivo para tratar do tema.
Vereador Deivid Sirqueira Couto faz requerimento ao setor de licitações e chefe de máquina quanto à disponibilidade da engraxadeira pneumática que foi indicada emenda no ano passado; por fim, faz requerimento quanto à disponibilidade de uso do triturador de galhos que foi disponibilizado há mais de seis meses pelo Deputado Estadual Tercílio Turini.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário na forma regimental para serem encaminhadas. Os comentários, os agradecimentos, parabenizações e os debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou trâmite nessa Câmara Municipal, os assuntos de interesse local, as políticas públicas e demais temas de interesse público, estão disponíveis em arquivo de áudio e vídeo nas contas institucionais nas redes sociais digitais deste Pode Legislativo.
O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h45min do dia 31 de outubro de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO	*GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:D7CED7F3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA N° 55/2022

PORTARIA N° 55/2022

SÚMULA: Dispõe sobre anulação de ato administrativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

CONSIDERANDO *o princípio da autotutela administrativa, art. 53 da Lei n. 9.784/99: A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos; e*
CONSIDERANDO a Súmula 473 do STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

RESOLVE:

Art. 1º- ANULAR a PORTARIA Nº 44/2022, a qual "Designa servidores para as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio e concede gratificação para o exercício da função de pregoeiro nos processos licitatórios da Câmara Municipal de Prado Ferreira."

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 07 de novembro de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:ADA7E53E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA N° 56/2022

PORTARIA N° 56/2022

SÚMULA: Designa servidor para as funções de Pregoeiro/Agente de Contratação nos processos licitatórios da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei; e

CONSIDERANDO o disposto no art.3.º, inciso IV, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR para atuar como Pregoeiro/Agente de Contratação, em licitações no âmbito da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR, cujas atribuições estão descritas na Lei Municipal nº 578/2022, o servidor **WALLYNGSON BRUNO**, CPF nº 073.783.989-93, ocupante do cargo de Técnico Legislativo.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 08 de novembro de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:BA80437D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA N° 57/2022

PORTARIA N° 57/2022

SÚMULA: Concede gratificação para o exercício da função de pregoeiro/agente de contratação nos processos licitatórios da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei; e

CONSIDERANDO o disposto no art.3.º, inciso IV, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2022 e o disposto no art. 5.º, da Lei 578 de 04 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER com fundamento no art. 5.º, inciso I, da Lei 578/2022, a gratificação no valor de R$700,00 (setecentos reais) ao servidor **WALLYNGSON BRUNO**, CPF nº 073.783.989-93, matrícula 400067, por exercer a função de PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 08 de novembro de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:51F2F644

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 89,82 (oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)***, em favor do Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo, ***Wilson Herber Filho,*** RG nº 7.672.734-1 SSP/PR, CPF nº 057.314.529-62, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento realizado no dia 28 de outubro de 2022, na entrega de ***KIT ESPORTIVO MULTIMODALIDADE,*** através do Plano Paraná Mais Cidades (PPMC), no Ginásio de Esportes Tarumã, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B9A079CC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder reembolso no valor total de R$ 100,00 (cem reais), em favor do Motorista, ***Dionisio Militão Duarte***, RG nº 1.487.565 SSP/PR, CPF nº 360.867.039-49, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento realizado no dia 16 de outubro de 2022, no transporte de alunos para o IBIPORÃ CAMP DE HANDEBOL.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:478524CC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 54/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 562 de 16 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 193.212,00 (CENTO E NOVENTA E TRES MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 18.200,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
28.846.0003.0027Contribuições ao PASEP
3.3.90.47.00.0OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
170 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 6,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
28.846.0003.0027Contribuições ao PASEP
3.3.90.47.00.0OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
172 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 38.300,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 11,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
884 00518 Atenção Básica –Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 55,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
882 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 6.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1210 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.200,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1220 01496 Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.300,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1651 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 99.000,00
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.301.0005.1059Aquisição de Veículo para Depto de Saúde
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1890 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa do SUS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1860 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 40,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos – SCFV com idosos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2422 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 4.400,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1021 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 7.100,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0016.2107Manutencao da Coleta e Transporte de Residuos Solidos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3830 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 2.600,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4070 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 13.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Cons. de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 55,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2010Capacitação de Servidores Públicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
130 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 100,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.1011Reforma e Adequação da Prefeitura
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
200 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 11,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
900 00518 Atenção Básica –Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1170 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.200,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1241 01496 Atenção de Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.600,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.303.0005.2058Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
10000 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 6.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vig.Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1510 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.300,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vig. Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1511 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 600,00
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.301.0005.2041Construção de UBS
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
680 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.100,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.301.0005.2138Atendimento/Qualificação do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1910 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 6.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.301.0005.2138Atendimento/Qualificação do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1920 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 40,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos – SCFV com crianças
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2050 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 3.200,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos – SCFV com idosos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2420 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 4.400,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.1081Ampliação/Estruturação da Escola Municipal
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2980 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 4.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1045 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 9.200,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
945 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 13.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3392 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 114.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 6,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas/Estradas Rurais.
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3670 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 23.300,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2095Manutenção do Consórcio CINDEPAR
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3700 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 1.100,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0004.1037Construção/Readequação/Ampliação de Imóveis Administrativos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3900 00000 Recursos Ordinários (Livres)

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 05.001.10.302.0005.2059– 3.3.72.30.00.00– FONTE – 00000 – R$61.096,23

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 07.002.12.361.0017.2084– 4.4.90.52.00.00– FONTE – 00142 – R$10.000,00

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 31 dias de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:C00E0C56

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: C. PARRA VIEIRA – CNPJ **10.641.724/0001-78**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE (A4) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/11/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:BC00944D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2022

HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2022
Objeto: Contratação de empresa para execução de Projeto de Galeria dos Presidentes, processo n° 20/2022.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 56.480,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.51.00.00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 08 de novembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:AE562F4F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE 27/2022

HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2022
Objeto: Contratação de empresa para ministração de curso com tema: "A Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2023" a pedido dos servidores dos Departamento Legislativo do Legislativo Municipal.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: IGAP INSTITUTO DE GESTÃO E ORIENTAÇÃO A AGENTES.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 08 de novembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:63B3EE10

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE 28/2022

HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cartório especifico para registro de Ata de Posse Biênio 2023-2023 empossando o novo Presidente da Câmara Municipal.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: VANESSA PONTAROLA MAITO.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 111,18 (cento e onze reais e dezoito centavos).
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 08 de novembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:8343A820

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8955/2022 DE 07/11/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.896,65 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
1203 - 4.4.90.52.00.00	1521 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.045,40
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	

22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
1204 - 4.4.90.52.00.00	1521 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.851,25
Total Suplementação:		**22.896,65**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.9.58.01.00.00000000	Fonte: 1521	22.896,65
Total da Receita:		**22.896,65**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:04DAA8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 49/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 13798/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e calibração de uma estação total modelo TC-605L S/N:509192 e um nível ótico marca Fuji modelo AL-23S/N:212143, incluindo certificado de calibração, com fulcro no **artigo 24** inciso II da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 413/2022.**
CONTRATADA: BANDEIRA GEOTECNOLOGICA LTDA
CNPJ: 45.672.591/0001-81.
VALOR DA DISPENSA DE R$: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
734 – 24002545100081016339039000 0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:E122AB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 45/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 15357/2022. **Objeto** Chamamento Público para aquisição de hortifrutigranjeiros (orgânicos e convencionais), ovos comuns, pães e bolos orgânicos e filé de tilápia provenientes da Agricultura Familiar, para alimentação dos alunos matriculados nas Escolas e CMEIs do município para o ano de 2022 e 2023**, conforme chamamento 02/2022,** com fulcro no Art. 57 caput da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 190/2022.**
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS – COAG – QB
CNPJ: 08.866.786/0001-36
VALOR TOTAL DE R$: 216.454,60 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
838 – 25005123610017203633903200 00
1029–25005123610017203633903200 00
1026–25005123610017203633903200 00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:E1A8E48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 99/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para roçadeiras e equipamento de proteção individual para roçadores, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 99/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA - CNPJ: 28.368.178/0001-09
VALOR R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
DATA DE ASSINATURA:31 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F659DDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 99/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para roçadeiras e equipamento de proteção individual para roçadores, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 99/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDI - CNPJ: 38.120.208/0001-17
VALOR R$ 27.117,90 (vinte e sete mil, cento e dezessete reais e noventa centavos)
DATA DE ASSINATURA:31 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F91BBBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 99/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para roçadeiras e equipamento de proteção individual para roçadores, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 99/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: SANRE COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI - CNPJ: 20.502.109/0001-34
VALOR R$ 5.489,10 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos)
DATA DE ASSINATURA:31 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:910C4805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 99/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para roçadeiras e equipamento de proteção individual para roçadores, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 99/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: FM PECAS E MAQUINAS LTDA - CNPJ: 14.233.242/0001-30
VALOR R$ 11.736,50 (onze mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).,
DATA DE ASSINATURA:31 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2C3E8BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 99/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para roçadeiras e equipamento de proteção individual para roçadores, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 99/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 39.905.061/0001-33
VALOR R$ 5.982,50 (cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA:31 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A841ADEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 99/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para roçadeiras e equipamento de proteção individual para roçadores, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 99/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA - CNPJ: 28.368.178/0001-09
VALOR R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
DATA DE ASSINATURA:31 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A768455D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 99/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para roçadeiras e equipamento de proteção individual para roçadores, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 99/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME - CNPJ 19.061.289/0001-87
VALOR R$ 17.891,16 (dezessete mil, oitocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).
DATA DE ASSINATURA:31 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:00E9D69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2022

OBJETO: A Presente Inexigibilidade para aquisição de Sistema de Ensino compreendendo Materiais Didáticos com ênfase em alfabetização e letramento aos alunos do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, E Atividades formativa aos professores, para o ano de 2023, por solicitação da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - sob nº 84.988.237/0001-12
CONTRATADO: A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ: 01.795.809/0001-10
VALOR TOTAL R$ 876.800,00 (Oitocentos E Setenta E Seis Mil, Oitocentos Reais)
DATA DE ASSINATURA: 26 de Outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:45A3E78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de mobiliário e equipamentos de som para atender o Céu das Artes da Borda do Campo, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 103/2022, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - sob nº 84.988.237/0001-12
CONTRATADO: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME CNPJ: 11.300.287/0001-91
VALOR TOTAL R$ 35.096,65 (trinta e cinco mil e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3A2FB2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 102/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de mobiliário e equipamentos de som para atender o Céu das Artes da Borda do Campo, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 103/2022, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - sob nº 84.988.237/0001-12
CONTRATADO: JOABE MARTISON ME CNPJ: 18.245.570/0001-07
VALOR TOTAL R$ 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 31 de Outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B819CDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022.

OBJETO: O presente termo decorre de processo de CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS ESPECIALIZADAS E/OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTOS CLÍNICOS, EXAMES, INTERNAÇÕES E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM CÃES MACHOS E FÊMEAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE QUE SE ENCONTRAM ABRIGADOS NO ALBERGUE MUNICIPAL DE CÃES.
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - sob nº 84.988.237/0001-12
CREDENCIADO: GRUP MAZON CLINC VET E PETSHOP LTDA CNPJ: 45.853.852/0001-60
VALOR TOTAL R$ 180.000,00
DATA DE ASSINATURA: 17 de Outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E2FC0243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022.

OBJETO: O presente termo decorre de processo de CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS ESPECIALIZADAS E/OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTOS CLÍNICOS, EXAMES, INTERNAÇÕES E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM CÃES MACHOS E FÊMEAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE QUE SE ENCONTRAM ABRIGADOS NO ALBERGUE MUNICIPAL DE CÃES.
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - sob nº 84.988.237/0001-12
CREDENCIADO: GJF CLINICA VETERINÁRIA E PETSHOP LTDA CNPJ: 35.303.251/0001-20
VALOR TOTAL R$ 180.000,00
DATA DE ASSINATURA: 17 de Outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4A824BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 78/2022, Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de agregados de granito.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: LOCH TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 12.039.679/0001-01, Valor Total do Fornecedor: R$ 616.707,50 (seiscentos e dezesseis mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos).
2 - FORNECEDOR: MARCOS BONATO CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI - CNPJ: 33.650.515/0001-96, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.089.300,00 (um milhão e oitenta e nove mil e trezentos reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31 de outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A2DF8CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 78/2022, Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de agregados de granito.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: LOCH TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 12.039.679/0001-01, Valor Total do Fornecedor: R$ 616.707,50 (seiscentos e dezesseis mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos).
2 - FORNECEDOR: MARCOS BONATO CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI - CNPJ: 33.650.515/0001-96, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.089.300,00 (um milhão e oitenta e nove mil e trezentos reais).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 31 de outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:57E804F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 94/2022, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de camas hospitalares e cadeira de rodas adaptada para atender a necessidade dos pacientes da secretaria de saúde desta prefeitura itens desertos do pe 80/2022.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: ABRAAO CESAR DO NASCIMENTO - CNPJ: 05.323.901/0001-38, Valor Total do Fornecedor: R$ 5.484,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).
2 - FORNECEDOR: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 24.384.602/0001-58, Valor Total do Fornecedor: R$ 219.980,00 (duzentos e dezenove mil, novecentos e oitenta reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31 de outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E48B3F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 108/2022, Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de mobiliário e diversos referente aos itens desertos e fracassados do pregão de n° 68/2022, para atender as necessidades de todas as secretarias desta prefeitura.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 08.855.152/0001-88, Valor Total do Fornecedor: R$ 9.646,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31 de outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A3335D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2022

OBJETO: o referido CONTRATO tem por objeto a aquisição de alimentos perecíveis (carnes, aves e hortifrutigranjeiros) em atendimento às necessidades das secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 03/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: E. LAZZAROTTO & CIA LTDA, CNPJ sob nº 09.045.155/0001-19.
DO OBJETO DO ADITIVO: Em face da elevação de preços e negociação empreendida entre as partes, o presente termo aditivo altera o valor unitário e total dos itens 46; 47; 48; 50 e 51 passando a vigorar conforme a "CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO", ficam reequilibrados os itens 46; 47; 48; 50 e 51 aditivando R$ 53.351,14 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) do valor total do contrato.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal Loreno Bernardo Tolardo, exarada no processo administrativo n° 10691/2022, com parecer jurídico 419/2022 com amparo legal no art. 40, inciso XI, e art. 55, inciso III da lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2022.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A76D728D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 111/2022, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio e vidros em atendimento às escolas e CMEIS do município.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: ANTONIO PILONETO SOBRINHO - CNPJ: 12.792.752/0001-11, Valor Total do Fornecedor: R$ 893.991,26 (oitocentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08 de novembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5DE791D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 113/2022, Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de caixa plástica organizadora - Tipo Bin, display expositor em acrílico e quadro para sala de emergência em atendimento as necessidades do Pronto Atendimento 24 horas.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 08.331.877/0001-77, Valor Total do Fornecedor: R$ 2.190,64 (dois mil, cento e noventa reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08 de novembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E8EC39B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 115/2022, Aquisição de kits de congelados natalinos conforme a lei de n° 1390/2021 e seus decretos de alterações desta Prefeitura.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: BRF S.A. - CNPJ: 01.838.723/0001-27
Valor Total do Fornecedor: R$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08 de novembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BF6A0619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação e decoração natalina no municipio Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 10/11/2022 às 08h50 do dia 25/11/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 25/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 25/11/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser

obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 08 de novembro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B88A79AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 1876/2022 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO .

LEI Nº 1876 /2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) na seguinte dotação:

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1012200082.066 – Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Saúde
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 342..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil----------R$- 50.000,00
Red. 343..... 339030:- Material de Consumo----------R$- 30.000,00
Red. 346..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$- 50.000,00
06001:1030100082.067 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 367..... 339030:- Material de Consumo----------R$- 70.000,00
Red. 369..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$- 80.000,00
06001:1030200082.073 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 405..... 339030:- Material de Consumo----------R$- 80.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR----------R$- 360.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030200082.074 – Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337100:- TRANSF. A CONS. PÚB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 412..... 337170:- Rateio pela Participação em Consórcios Públicos--------R$- 360.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO----------R$- 360.000,00

Artigo 3º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte 08 de Novembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:FF4E4403

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 117/2022 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO N° 117 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.876/2022 de 08 de Novembro de 2022 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) na seguinte dotação:

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1012200082.066 – Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Saúde
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 342..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil----------R$- 50.000,00
Red. 343..... 339030:- Material de Consumo----------R$- 30.000,00
Red. 346..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$- 50.000,00
06001:1030100082.067 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 367..... 339030:- Material de Consumo----------R$- 70.000,00

Red. 369..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$- 80.000,00
06001:1030200082.073 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 405..... 339030:- Material de Consumo----------R$- 80.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR----------R$- 360.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030200082.074 – Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337100:- TRANSF. A CONS. PÚB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 412..... 337170:- Rateio pela Participação em Consórcios Públicos--------R$- 360.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO----------R$- 360.000,00

Artigo 3º -)- Este Decreto , entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte – PR, 08 de Novembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D18F3F12

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 116/2022 DEFINE A MAJORAÇÃO DA UVC-

DECRETO Nº116/2022

SÚMULA: Define a majoração da UVC - Unidade de Valor de Custeio para o exercício 2023

Alex Sandro Fernandes, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 087/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores da UVC;
CONSIDERANDO o acumulado do IPCA no período de 01/01/21 a 21/12/21 em 10,06% (dez virgula zero seis por cento).

D E C R E T A

Art. 1º - Fixa em R$ 97;75 (noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) o valor da UVC – Unidade de Valor de Custeio para o exercício de 2023

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Querência do Norte, 07 de Novembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:95367F1F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	065/2022		
DATA DA CONCESSÃO:	09/11/2022		
FAVORECIDO:	ALEXANDRE MARCIO ALVES CASAES		
CPF:	053.312.389-55		
DESTINO VIAGEM:	GUAIRA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
CUMPRIR AGENDA NA MARINHA PARA TRATAR DE ASSUNTO SOBRE O PROJETO E DOCUMENTAÇÃO DA RAMPA E MURO DE CONTENÇÃO NO PORTO NATAL.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	09/11/2022 ÁS 06:30 HORAS		
RETORNO:	09/11/2022 ÁS 17:30 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 (UMA)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**210,65**	R$. 210,65
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 210,65**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:68A956E0

LICITAÇÃO
PE 74/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
PRÉ MOLDADOS QUERÊNCIA LTDA
CNPJ: 01.073.299/0001-77

Querência do Norte Pr, 08 de Novembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:632CB79E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL NOTA PROVA PRATICA - PÓS RECURSO

EDITAL Nº 031/2022
EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA – PÓS RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 19/2022

O Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, da Prefeitura Municipal de Querência do Norte, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO, EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA – PÓS RECURSO,** conforme segue:

Art. 1º - Informamos que o candidato de inscrição 179808, cargo de Motorista, assinou a lista de presença equivocadamente no dia da aplicação da prova prática, e conforme publicado no Edital Nota

Prova Prática nº 030/2022, a situação do candidato saiu como ausente, e após protocolado recurso verificou-se o erro e segue correção conforme tabela.

INSC	CARGO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
179808	MOTORISTA	EDILSON JOÃO BATISTA	75.00	APROVADO
179784	MOTORISTA	EDISON COSTA ARAÚJO	AUSENTE	REPROVADO

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 08 de Novembro de 2022.

EDUARDO BETTIN CORRADI
Presidente da Comissão
Portaria Nº 33/2022

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:209A739D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº065/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº134/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Item.**
OBJETO: Aquisição de Máquinas de Costura Industrial em atendimento ao Departamento de Assistência Social, conforme quantidades e especificações no Anexo I - Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 25 de Novembro de 2022 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 08 de Novembro de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E694DDC1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 124/2021 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº063/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: SCUIRA & GARDIN LTDA – ME, inscrito **sob o CNPJ nº 40.133.521/0001-31**
OBJETO: Prestação de Serviços de Eletricista em manutenção eventual nas instalações Internas e Externas dos Prédios Públicos, para todos os Departamentos Municipais.
VALOR DO ADITIVO: R$ 6.560,55 (seis mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta cinco centavos).
DATA DO ADITIVO: 07/11/2022
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 04/12/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 07 de novembro de 2.022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5CF741FF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022 - R A D'OESTE.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Av. Paraná,530 Rancho Alegre D'Oeste-PR, inscrito no CGC/MF nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EVERON CASSIO ZANUTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.281.314-2 e do CPF/MF nº 069.772.739-41, e

CONTRATADA: RICARDO ZENATTI E CIA LTDA–EPP CNPJ nº09.395.956/0001-04.

OBJETO: Ampliação do Aterro Sanitário Municipal (Implantação de 2 Trincheiras), localizada no Lote 62/1 Gleba 13, á estrada Vicinal no sentido Cooperativa Integrada, com serviços de Movimentação de terra; impermeabilização; Sistema de Drenagem dos liquido percolados (Chorume);Sistema de Controle de gases; Drenagem de águas Pluviais e Placa de Comunicação visual do Programa – 1006-2022 – SEDU.

VALOR: R$ 118.896,32 (Cento e dezoito mil oitocentos e noventa seis reais e trinta dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 030104122000035-4.4.90.51.00 (1000) e 04021854200411069-4.4.90.51.00 (779).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (Duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Novembro de 2022.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

R.A. D'Oeste-PR, 08 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:72440002

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: MUNDIAL FOGOS LTDA – ME CNPJ nº07.203.347/0001-80.
OBJETO: Aquisição de Fogos de Artifícios e Serviços de Manutenção Acompanhamento e Assessoramento de Show Pirotécnico no Réveillon dia 31 de Dezembro de 2022 e Festividades Comemorativas do 30º Aniversário do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES 01 e 02: **R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 07/11/2022
DATA DO CONTRATO: 08/11/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 07/05/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 08 de Novembro de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:031045E2

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº066/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº135/2022

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - Menor preço por Lote.**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Locação de Carrinho de Pipoca, Cachorro Quente, Algodão Doce e Brinquedos Infláveis, com monitores uniformizados para montagem/desmontagem dos Brinquedos, para os eventos a serem realizados no Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 28 de Novembro de 2022 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 08 de Novembro de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:36ECCE0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.787/2022 08/11/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 30/11/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CLEONICE FARIAS LOPES	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B91C3FDC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.788/2022 08/11/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 14/12/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
LUCINEIA AMARAL PINHEIRO	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BF47E96C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 03/2022

A Comissão Central nomeada para a organização da consulta pública para designação de diretores das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação básica de Realeza, vem através deste divulgar a **lista definitiva, após recurso**, dos profissionais classificados, não classificados e que não compareceram, na avalição de mérito e desempenho para a função de diretor escolar, de acordo com o edital Nº. 4.432, de 17 de agosto de 2022.

1.Ana Marlete Ferreira – Não classificada
2.Eliane Bernardi da Silva – Não classificada
3.Elisandra Maria Moreira– Não classificada
4.Elizandra Aparecida Winck Rizzi– **CLASSIFICADA**
5.Jaqueline Suzana Suchi Consorte – **CLASSIFICADA**
6.Juliana Mosena – Não classificada
7.Kelly Regina Sarinhos Myskiw – Não classificada
8.Loreni dos Santos Gerlach – **CLASSIFICADA**
9.Lucimar Johansson – Não classificada
10.Maria Rita Ribeiro Teles – Não classificada
11.Marisa Perinazzo – Não classificada
12.Neiva de Paris Chiossi - **NÃO COMPARECEU**
13.Rejane Grzebieluckas **– NÃO COMPARECEU**
14.Rosana Socovoski da Gama – Não classificada
15.Rosangela Maria Roth Pizzatto – Não classificada
16.Sonia KLagenbeg Fassina – **CLASSIFICADA**
17.Tamilys Caroline Christmann **– CLASSIFICADA**

Nas instituições: Pequeno Príncipe; Pequeno Anjo; Vó Totinha; Menino Jesus, Professora Greuza Dal Molin e Juscelino Kubitschek, será realizada nova avaliação teórica no dia 11 de novembro de 2022, às 07h40, na Casa da Cultura. Os interessados em realizar a avaliação (aptos a participar como candidato na consulta pública das instituições supracitadas) deverão enviar ofício até o dia 09 de novembro de 2022, às 17h na Secretaria de Educação.

Os profissionais que estarão no exercício de suas funções em sala de aula, no dia da prova, serão liberados por seus diretores para a realização da avaliação.

A comissão nomeada pela portaria Nº 6. 710 de trinta e um de agosto de dois mil e vinte dois (31/08/2022), responsável pela organização da consulta pública para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Realeza, avaliou os

recursos protocolados e **DEFIRIU** o pedido referente à questão número quatro (04), pois a comissão avaliou o mérito e concluiu que a falta de embasamento teórico (citação do autor), deixou a interpretação da questão ambígua, prejudicando sua interpretação, consequentemente os candidatos, portanto a questão número quatro (04) foi **anulada.**

Realeza, 08 de novembro de 2022.

JOLSANE APARECIDA DE SIQUEIRA
Presidente Comissão Central

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9375A166

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 08/11/2022

RETIFICAR o Edital de Divulgação 02/2022, publicada Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 07/11/2022. Edição 2640, conforme segue abaixo, corrigindo a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Nas instituições: Pequeno Príncipe; Pequeno Anjo; Vó Totinha; Menino Jesus, Professora Greuza Dal Molin; **Santo Antônio e** Juscelino Kubitschek, será realizada nova avaliação teórica no dia 11 de novembro de 2022, às 07h40, na Casa da Cultura. Os interessados em realizar a avaliação (aptos a participar como candidato na consulta pública das instituições supracitadas) deverão enviar ofício até o **dia 13 de novembro de 2022**, às 17h na Secretaria de Educação.

LEIA-SE:

Nas instituições: Pequeno Príncipe; Pequeno Anjo; Vó Totinha; Menino Jesus, Professora Greuza Dal Molin e Juscelino Kubitschek, será realizada nova avaliação teórica no dia 11 de novembro de 2022, às 07h40, na Casa da Cultura. Os interessados em realizar a avaliação (aptos a participar como candidato na consulta pública das instituições supracitadas) deverão enviar ofício até o dia **09 de novembro de 2022**, às 17h na Secretaria de Educação.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 08 de novembro de 2022.

JOLSANE APARECIDA DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CD65B605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 313/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de professor (a) com formação e especialização acadêmica, para prestação de serviço em Oficina de contação de história com ênfase em manipulação e confecção de fantoches e auxiliar nas demais atividades realizadas em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de Novembro às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 09 de Novembro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 08 de Novembro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C73CB37C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 315/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, para eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE CBUQ-FAIXA C, CONCRETO USINADO COM FCK20 MPA BOMBEADO, CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK20 E FCK25 E CONCRETO PERMEÁVEL FCK20 MPA, para manutenção das vias públicas e construção/reforma do Município de Realeza/PR
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de Novembro às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 09 de novembro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 08 de Novembro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0193FD73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 292/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de **Memória, SSD, Windows e Cabo HDMI, ambos os três itens compatíveis com Minipc Nuc modelo Intel (NUC7CJYH)** em atendimento á Secretaria da Educação
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de Novembro às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 09 de novembro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 08 de Novembro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BCF74762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2022

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de**: ATACADO MINIPREÇO LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 37.196.858/0001-83, com sede na Rua Sao Paulo, 2364 SUBSL LOJA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro Civico, Realeza/PR, e **CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 46.223.527/0001-86, com sede na Avenida Rubem Cesar Caselani, 2455 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR, que tem por objeto a Aquisição de EPI's, que restaram desertos no Pregão 150/2022, para setor do Combate a Endemias e Agente Comunitários de Saúde, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 47/2022**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 08 de novembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E7DF6EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 47/2022, cujo objeto é a Aquisição de EPI's, que restaram desertos no Pregão 150/2022, para setor do Combate a Endemias e Agente Comunitários de Saúde, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de novembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4D316F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA NORMAL N.º 47/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 288/2022

ABERTURA: DIA: 08/11/2022 ÀS 13:20 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S, QUE RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO 150/2022, PARA SETOR DO COMBATE A ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA, ITENS 1, 2 e 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.013,75.**

- ATACADO MINIPREÇO LTDA, ITEM 4, COM VALOR TOTAL DE **R$ 998,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 4.011,75** (QUATRO MIL E ONZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

REALEZA, AOS OITO DIAS DE NOVEMBRO DE 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:525673DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 573/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 37.196.858/0001-83, com sede na Rua Sao Paulo, 2364 SUBSL LOJA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro Civico, Realeza/PR.
OBJETO: Aquisição de EPI's, que restaram desertos no Pregão 150/2022, para setor do Combate a Endemias e Agente Comunitários de Saúde, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 47/2022
VALOR TOTAL: R$998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 574/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 46.223.527/0001-86, com sede na Avenida Rubem Cesar Caselani, 2455 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR.
OBJETO: Aquisição de EPI's, que restaram desertos no Pregão 150/2022, para setor do Combate a Endemias e Agente Comunitários de Saúde, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 47/2022]
VALOR TOTAL: R$3.013,75 (Três Mil e Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3462195D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 48/2022, cujo objeto é a Aquisição de detergente de natureza específica para máquina de lavar louça industrial em atendimento à Secretaria da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de novembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:86EDA208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2022

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor**: FELIMP COMERCIO DE**

PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 06.225.442/0001-12, com sede na R Aldemar Angelo Beux, 473 - CEP: 85802310 - Bairro: Neva, Cascavel/PR, que tem por objeto a **Aquisição de detergente de natureza específica para máquina de lavar louça industrial** em atendimento à Secretaria da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 48/2022**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 08 de novembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A4EE920D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 48/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 293/2022

ABERTURA: DIA: 08/11/2022 ÀS 15:15 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETERGENTE DE NATUREZA ESPECÍFICA PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA INDUSTRIAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.820,00** (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)

REALEZA, AOS OITO DIAS DE NOVEMBRO DE 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6D2FD1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 575/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 06.225.442/0001-12, com sede na R Aldemar Angelo Beux, 473 - CEP: 85802310 - Bairro: Neva, Cascavel/PR.
OBJETO: Aquisição de detergente de natureza específica para máquina de lavar louça industrial em atendimento à Secretaria da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 48/2022
VALOR TOTAL: R$2.820,00 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3194821F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 576/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FORTECRYLL TINTAL LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 45.964.638/0001-80, com sede na R Alba Vieira, 936 - CEP: 85818630 - Bairro: Cataratas, Cascavel/PR.
OBJETO: Aquisição de tintas à base de solvente amarela para demarcação viária, tinta à base de solvente branca para demarcação viária e micro esfera de vidro IIA/ demarcação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 49/2022
VALOR TOTAL: R$10.025,00 (Dez Mil e Vinte e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B50D0D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2022

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **FORTECRYLL TINTAL LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 45.964.638/0001-80, com sede na R Alba Vieira, 936 - CEP: 85818630 - Bairro: Cataratas, Cascavel/PR, que tem por objeto a Aquisição de tintas à base de solvente amarela para demarcação viária, tinta à base de solvente branca para demarcação viária e micro esfera de vidro IIA/ demarcação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 49/2022**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 08 de novembro 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A9E0C03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 49/2022, cujo objeto é a Aquisição de tintas à base de solvente amarela para demarcação viária, tinta à base de solvente branca para demarcação viária e micro esfera de vidro IIA/ demarcação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de novembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7E6A04D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 49/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 290/2022

ABERTURA: DIA: 08/11/2022 ÀS 16:20 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS À BASE DE SOLVENTE AMARELA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TINTA À BASE

DE SOLVENTE BRANCA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E MICRO ESFERA DE VIDRO IIA/ DEMARCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-FORTECRYLL TINTAL LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 10.025,00** (DEZ MIL E VINTE E CINCO REAIS)

REALEZA, AOS OITO DIAS DE NOVEMBRO DE 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:68CC186C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO N.º 011, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, Vereador Gilmar Schmidt, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o feriado da Proclamação da Republica dia 15 de novembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença no dia 14 de novembro de 2022.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aos 08 de novembro de 2022.
.

GILMAR SCHMIDT
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:BD18C61E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 304 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia Caio Cezar Zancheta para o cargo efetivo de Enfermeiro.

Idalir João Zanela, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1404 de 21 de outubro de 2014 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Nomear **Caio Cezar Zancheta**, para o cargo efetivo de **Enfermeiro,** Nível 15-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:FB0D5FA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 305 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede adicional de insalubridade ao servidor Caio Cezar Zancheta.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade ao servidor **Caio Cezar Zancheta**, **Escriturário**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 07 de novembro de 2022, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:67300733

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 306 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede adicional de insalubridade a servidora Marizete Antunes de Ramos.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade a servidora **Marizete Antunes de Ramos**, **Técnica em Enfermagem**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 07 de novembro de 2022, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:AEDFE275

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 182 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1666 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **22 de novembro de 2022**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Médico

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
03	VÍTOR TEIXEIRA MAITO	20/03/1998	76,25

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 22 de novembro de 2022 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - O candidato convocado para o cargo de **Médico,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:0BD4B657

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 308 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede licença maternidade à servidora Jose carvalho Salini.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Artigo 77 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder licença maternidade à servidora **Jose carvalho Salini,** matrícula 837/0, **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**,** no período de 01 de novembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F74BF9CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Extingue a aposentadoria da servidora Adilis Ravanelli Scandolara.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Extinguir a aposentadoria da servidora pública municipal **Adilis Ravanelli Scandolara,** matrícula nº 155/4, em virtude do seu falecimento ocorrido no dia 03 de novembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:8E20B6CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI 1189/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Dispõe sobre o controle da frota de veículos a serviço do Município de Reserva do Iguaçu sob a forma de identificação obrigatória em todas as viaturas que façam parte do patrimônio da pessoa jurídica de direito público, bem como todos os carros alugados ou cedidos por algum tipo de contrato ou similares.
§1º Todos os veículos deverão possuir:
I - identificação contendo a logomarca da pessoa jurídica de direito público;
II - o nome do órgão responsável/gestor do contrato do veículo;
III - o número do contrato que deu origem a essa locação e a data de vigência do contrato, se o veículo pertencer a terceiros;
IV - a informação contendo os dias da semana e os horários em que esses veículos têm a permissão do poder público para circular na realização e execução das atividades para qual foi alocado;
V - um e-mail e um número de telefone de uma ouvidoria para possíveis comunicações.
§2º Deve haver a colocação do adesivo contendo tais informações nas laterais direita e esquerda do veículo, na parte dianteira e na parte traseira. O tamanho do adesivo não pode ser inferior a 0,50 x 0,50 cm (cinquenta centímetros por cinquenta centímetros) e a fonte deve ser no mínimo tamanho 48 (quarenta e oito).
§3º Para os carros alugados, a colocação e a manutenção dos adesivos devem ocorrer por conta da empresa locatária, sempre estando de forma plenamente legível em todos os campos.

Art. 2º Pelo descumprimento da presente Lei, serão aplicadas as seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa;
III - revogação do contrato de locação.
IV - será considerada falta grave a inobservância desta Lei nos veículos municipais e a responsabilidade será do gestor e do detentor do bem.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente para o caso da frota própria.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e vinte dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 08 de Novembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:2362D9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 80/2022

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços Nº 080/2022
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 080/2022**,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 08/11/2022 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 23/11/2022 08:29
INÍCIO DISPUTA: 23/11/2022 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 16.387,10 (dezesseis mil trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 07 de novembro de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:FF98BD0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 85/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
CONSIDERANDO ser de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com a Lei municipal 029 de 1997, a convocação de um suplente para substituir o conselheiro em caso de doença ou em gozo de férias.
DELIBERA:

Art. 1º – Convocar o Conselheiro da Fila dos suplentes Sr. Selestrino Lemes dos Santos, para apresentar-se perante este Conselho, o qual exercerá a função de substituto da Conselheira **Ivonete Aparecida Moreno do Prado** no período em que estará afastada por motivo de tratamento médico, a partir do dia 07 de novembro de 2022.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva do Iguaçu, 08 de novembro de 2.022.

DAISY CRISTINA SCHMITZ
Presidente do CMDCARI

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:3D749801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA N° 215/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 215/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO				CPF: 057.631.639-31	
Função: CONTADOR				Unidade de Lotação: CONTABILIDADE	
Município de destino: CURITIBA-PR					
Local do Evento: HOTEL TEL REY					
Saída: 08 / 11/ 2022				Chegada: 10 / 11/ 2022	
Motivo do Deslocamento:					
CURSO RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS, EFD REINF E DCTF-WEB					
Quantidade de Diárias: 2 – COM PERNOITE					
Valor Diária: R$350,00					
Valor Total Diárias: R$700,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 31 de OUTUBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:8D03D6A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.454/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 50.680,46 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 50.680,46 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 50.680,46
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 50.680,46		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0126.0001.2004	**Atividade:** PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 680,46
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 50.680,46		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de novembro de 2022.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:7C183EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA - PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022

Extrato: Ata nº 191/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 064/2022. **Objeto:** Serviço de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, e serviço de visita local para emissão de certificados nas instalações dos prédios municipais. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Multipla Certificação Digital Eireli. **Prazo de Vigência:** 08/11/2022 até 07/11/2023 **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Responsável do Contrato:** Paulo Henrique de Ataíde. **Valor Total:** R$ 30.000,00. **Data de Assinatura:** 08/11/2022.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:0D532946

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

Extrato: 2º Termo aditivo do Contrato nº 098/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 030/2021. **Objeto:** Aquisição de Combustível Gasolina Comum, óleo Diesel S10 e S-500 com fornecimento de tanque devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação. **Motivo:** Aditar em 25% os itens II e III. **Dispositivo Legal:** Art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA **Valor do aditamento:** R$ 385.780,00 **Prazo de Execução:** Permanece inalterado **Vigência:** Permanece inalterado **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. **Data da ratificação:** 08/11/2022.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:52B89F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
SERVIÇO DE ORGANIZACAO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO

2 – EXECUTOR/CNPJ:
PARALELO EVENTOS LTDA CNPJ 04.259.151/0001-10

3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
MENOR PREÇO ENTRE AS CONCORRENTES PARA REALIZAR O SERVIÇO DE ORGANIZAR E DECORAR O LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AOS 152 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO, BEM COMO FORNECER COQUETEL PARA 250 PESSOAS.

4 – PREÇO: R$ 11.750,00

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 08 de novembro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILSON MENDES JUNIOR
Presidente

MARISTELA POPPER DANIELEVIZ
Membro

CLEITON PIGATTO
Membro

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:F6C24F97

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 011/2022

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2022
1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 8/2022, do dia 04/02/2022, sobre o Processo de Licitação nº 23/2022, que tem por objeto a **SERVICO DE ORGANIZACAO DE EVENTOS PARA A REALIZACAO DA SESSAO SOLENE DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO,** em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.

Item	Fornecedor Vencedor
1	PARALELO EVENTOS LTDA-ME

2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;
3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 08 de novembro de 2022.

Presidente Da Câmara

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:31292562

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 022/2022

PORTARIA Nº 022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **RICARDO GONÇALVES FURQUIM**, em conformidade com os Artigos 22, Inciso II, e 68, ambos do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ponto Facultativo o dia 14 de novembro, devendo a Câmara Municipal de Rio Negro retornar com seu expediente normal no dia 16 de novembro de 2022 (quarta-feira).

Art. 2º- As disposições desta portaria entram em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

RICARDO GONÇALVES FURQUIM
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:3107F7FF

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE 1 ESTOJO PARA COMENDA DA ORDEM DO BRASÃO, 1 FITA PARA COMENDA DA ORDEM DO BRASÃO, 1 GRAVAÇÃO PARA COMENDA DA ORDEM DO BRASÃO

2 – EXECUTOR/CNPJ:
SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA – ME CNPJ 00.441.103/0001-97

3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
MENOR PREÇO PARA REALIZAR AS CONFECÇÕES PARA COMENDA À SER ENTREGUE NA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL

4 – PREÇO:
R$ 100,00

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 08 de novembro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILSON MENDES JUNIOR
Presidente

MARISTELA POPPER DANIELEVIZ
Membro

CLEITON PIGATTO
Membro

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:C304102B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 012/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2022
1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria
8/2022, do dia 04/02/2022, sobre o Processo de Licitação nº 24/2022, que tem por objeto a
AQUISIÇÃO DE 1 ESTOJO PARA COMENDA DA ORDEM DO BRASÃO, 1 FITA PARA
COMENDA DA ORDEM DO BRASÃO, 1 GRAVAÇÃO PARA COMENDA DA ORDEM
DO BRASÃO, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do
processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.
Item Fornecedor Vencedor
1 SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
2 SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
3 SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;
3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 08 de novembro de 2022.

RICARDO GONÇALVES FURQUIM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:BE729184

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 09/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 9/2022

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
LOCAÇÃO DE SALÃO NOBRE COM ACESSIBILIDADE E QUE ATENDE A TODAS AS NECESSIDADES PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO.

2 – EXECUTOR/CNPJ:
SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO CNPJ 78.124.880/0001-03

3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
UNICO SALÃO QUE POSSUI A ACESSIBILIDADE E QUE ATENDE A TODAS AS NECESSIDADES PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO

4 – PREÇO:
R$ 1.600,00

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 08 de novembro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILSON MENDES JUNIOR
Presidente

MARISTELA POPPER DANIELEVIZ
Membro

CLEITON PIGATTO
Membro

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:34A72180

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 09/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 9/2022
1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria
8/2022, do dia 04/02/2022, sobre o Processo de Licitação nº 25/2022, que tem por objeto a
LOCAÇÃO DE SALÃO NOBRE COM ACESSIBILIDADE E QUE ATENDE A TODAS AS
NECESSIDADES PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO
AO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme
constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.
Item Fornecedor Vencedor
1 SOCIEDADE RECREATIVA UNIAO

2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;

3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 08 de novembro de 2022.

RICARDO GONÇALVES FURQUIM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:9C67AB60

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 137/2022

Dispõe sobre a instituição da contribuição voluntária para auxílio de custeio dos serviços de assistência, prevenção a incêndios e salvamentos, combate a incêndios, serviços de busca, resgate e salvamento prestados pelo Corpo de Bombeiros do Município de Rio Negro/PR.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando os relevantes serviços prestados pelo 1º Comando Regional de Bombeiro Militar, 6º Grupamento de Bombeiro - Corpo de Bombeiros de Rio Negro com os atendimentos pré hospitalares, muitas vezes suprindo a demanda do SAMU (atendimento clínico), além dos serviços de prevenção, resgate e combate a incêndio.
Considerando ainda o inciso "b" do art. 2º da Lei Municipal nº 442, de 31 de dezembro de 1984, que criou o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM, com a finalidade de prover recursos para aplicação em despesas

correntes e de capital nas ações de bombeiros e sua forma de constituição.
Considerando também que desde a revogação da taxa de serviço, diminuiu a arrecadação para manutenção de viaturas, aquisição de materiais, equipamentos e serviços e afetando diretamente os serviços prestados à população.
Considerando finalmente que a contribuição voluntária se faz necessária, visando a possibilidade de captar recursos destinados à manutenção da unidade operacional do Corpo de Bombeiros na cidade de Rio Negro, permitindo a utilização do valor para a aquisição de materiais e infraestruturas necessárias ao bom desempenho dos serviços prestados, para aquisição de equipamentos, de material permanente, para atividades técnicas, periciais, serviços pré hospitalares, busca e salvamento, aquisição de imóveis, construção e ampliações de instalações e despesas outras relativas à organização dos Bombeiros Militares.

D E C R E T A:
Art.1º Fica instituída a Contribuição Voluntária para auxílio de custeio dos serviços de assistência, prevenção a incêndios e salvamentos, combate a incêndios, serviços de busca, resgate e salvamento prestados pelo Corpo de Bombeiros do Município de Rio Negro.

Art.2º O valor integral dos recursos arrecadados com a Contribuição Voluntária de Serviços de Bombeiros será contabilizado em créditos orçamentários próprios e depositados em conta bancária específica sob a denominação de Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, instituído pela Lei Municipal nº 442, de 31 de dezembro de 1984, que será movimentada pelo Conselho Diretor do mencionado Fundo.

Art.3º A contribuição prevista no artigo anterior terá valor anual mínimo de R$15,00 (quinze reais) e será arrecadada em prestação única por meio de ficha de compensação específica inserta no carnê de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.
Parágrafo único. A contribuição voluntária também poderá ser efetuada, para valores iguais ou maiores do que R$ 15,00 (quinze reais), por meio de depósito identificado na conta vinculada ao Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 03 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EEE3960C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/22

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRO, em conformidade com o que estabelece o artigo 124, da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, torna público que os estabelecimentos farmacêuticos (drogarias), abaixo relacionado, esta autorizado a dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da Lista "C2" (Retinoides), da Portaria SVS/MS nº 344/98, com cadastro aprovado por esta Secretaria.

Razão Social	C.N.P.J	Cadastro
COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA	00.751.089/0059-44	220603

Rio Negro, 08 de Novembro de 2022

SIMONE ANGELICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8D795C76

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 217/2022

RECONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Edital nº 069, de 04 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 069, de 2022, REconvoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 09 (nove) de novembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Médico Clínico Geral – 40 horas

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 103, de 07/06/2022, Edital nº 129, de 13/07/2022, Edital nº 149, de 04/08/2022, Edital nº 168, de 26/08/2022, Edital nº 178, de 12/09/2022, Edital nº 186, de 20/09/2022, Edital nº 187, 21/09/2022 e Edital nº 202, de 14/10/2022. Os classificados em 1º e 2º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 10º lugar não compareceram dentro do prazo legal. O classificado em 6º lugar requereu final de lista. O classificado em 9º lugar assinou termo de desistência. O classificado em 11º lugar está dentro do prazo legal para manifestação.	1º a 11º
3290/2022	Gabriele Harumi Seko	6º

O não comparecimento do acima reconvocado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 069, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 08 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4440006D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 140/2022
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 394/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 10/11/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/11/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **25/11/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 07 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:FB0A7194

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 328/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 119/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	8.400,00	SRV	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULO PESADO	25,80	CRISTIANE CORREIA DE SIQUEIRA SCHAFACHEK SERVIÇOS

Rio Negro, 26 de outubro de 2022.

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:9473F770

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 075 PROCESSO N° 074 /2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

Aos quatro dias do mês de novembro de 2022 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): DAVOS COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **31.726.339/0001-01**, sediada na Rua Mato Grosso, nº 1575, APARTAMENTO 503, CENTRO, município de Cascavel - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **CILENE APARECIDA DE LIZ LEAL**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **912211-7 SESP/PR** e do CPF/MF nº **513.590.309-72**, devidamente qualificado (a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO.**

Item	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
2	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, 300 METROS, BRANCO. PACOTE COM 08 ROLOS.	27,40	46,58

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:07C2BAD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018 AO CONTRATO N.º 125/2018 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **P.R.M. SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **R Alvarenga**, n.º **470**, na cidade de **São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **03.706.826/0001-69**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE JODACIR DE SOUSA JUNIOR**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **012.737.533-30**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 125/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Aditivo nº 14 do contrato registrado e publicado através do nº 125/2018, por parte da Administração, visando o ajuste da classificação funcional da despesa. Inclusão da dotação e emissão de ordem de compra no valor de R$ 447.408,29 na dotação Código Reduzido: 1748 Órgão: 11 - Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS Unidade: 004 - Departamento de Assistência à Saúde –DAS Ação: 2087 - Atenção Primária em Saúde Vínculo: 10069 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB Subelemento: 3339037020200000000 - Limpeza e conservação da saúde pública **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 19 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:251442F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.671/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RETIFICAR a PORTARIA Nº 28.441/2022 – RH, que concedeu **LICENÇA ESPECIAL,** ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ELIZABETE FELIX ANSELMO**, matrícula **30101-9/1**, admitido (a) em **19/10/1987**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá nos períodos de**01/08/2022 a 26/09/2022 (57 dias) e 17/10/2022 a 18/11/2022 (33 dias),** por necessidade do serviço **de acordo com artigo 98, da Lei Complementar 55/2011**, com consentimento do (a) servidor (a), conforme memorando nº 13.016/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:581C0F18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.672/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **INÊS PEREIRA DA SILVA,** matrícula **33494-4/1,** ocupante do cargo de **Agente Operacional**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **24/10/2022,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 26.529/2022, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6ECD5983

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.673/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
Art. 1º O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL,** dos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, a partir de 01/11/2022, de acordo com Memorando n° 14.894/2022, conforme segue:

Requerente	Admissão	Classe atual	Classe elevada	Cargo
Gisele Messi Mengue	10/08/2016	C1 05	C2 05	Professora da Educação Infantil - 40 horas
Juliana Cristina Barreiro Cavalaro	12/08/2015	C1 06	C2 06	Professora da Educação Infantil - 40 horas
Kamila Cristina Soares	02/02/2015	C 07	C1 07	Professora da Educação Infantil - 40 horas
Larissa Amaral	02/02/2015	C 07	C1 07	Professora da Educação Infantil - 40 horas
Lucélia da Silva	02/02/2015	C1 07	C2 07	Professora da Educação Infantil - 40 horas
Nívea Daniela Serafim A. Franzoni	02/03/2016	C1 06	C2 06	Professora da Educação Infantil - 40 horas
Vilma Maria Rodrigues Chofard	15/07/2009	C1 13	C2 13	Professora de Educação Física - 20 horas

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:46E4BEE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.674/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARIANA RIBEIRO SOARES**, matrícula **33952-0/1**, admitido (a) em **12/08/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **09/11/2022 até 06/02/2023 (90 dias),** conforme protocolo nº 25.671/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D4872554

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 45/2022 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 196/2022 de Aposentadoria do (a) servidor (a) CARLOS SERGIO DA SILVA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor CARLOS SERGIO DA SILVA, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física/Desportos NS2/NS3, referência 029, conforme quadro de cargos, portador do RG 3.261.540-6 SSP-PR e inscrito no CPF nº 439.048.159-20, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal, a partir de 09 de Novembro de 2022.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 5.104,95 (Cinco mil cento e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 08 de Novembro de 2022.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:90B92698

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2.022

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas referente ao primeiro semestre de 2021- recurso FIA/CEDCA EquipamentoS do Conselho Tutelar, conforme Deliberação nº 107/2017

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada em 26 de outubro de 2.022.

Resolve:

Art. 1º- Aprova da Prestação de Contas referente ao primeiro semestre de 2021- recurso FIA/CEDCA Equipamento do Conselho Tutelar, conforme Deliberação nº 107/2017

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 26/10/2.022

ELISANGELA BRUM MATAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:477D44BD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 505 07 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Promove alterações nas medidas para o uso de máscaras faciais de proteção individual no enfrentamento da pandemia da covid19, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XXIX, do artigo 78, daLei Orgânicado Município de Rolândia; e

CONSIDERANDO a sanção da Lei Estadual nº 20.971, de 16 de março de 2022;

CONSIDERANDO a edição do decreto estadual nº 10.596, de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO a edição do decreto estadual nº 10.530, de 16 de maço de 2022 e revogações estabelecidas;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Corona vírus;

CONSIDERANDO a portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a média móvel de casos por data, bem como média móvel por data do óbito, estão em linha descendente e em um patamar baixo nas últimas 30 semanas; e

CONSIDERANDO que o programa de vacinação contra a COVID19 no Município de Rolândia é bem sucedido na redução das formas mais graves da doença, com cobertura vacinal da população geral elegível contra a COVID19 para primeira dose e dose única de 109,7% e a cobertura vacinal para segunda dose de 103,7%;

DECRETA

Art. 1º Fica obrigatório o uso de máscara facial para todos os cidadãos que estiverem em serviços de saúde no município de Rolândia que **apresentem sintomas respiratórios.**
Parágrafo Único Os serviços de saúde mencionados no *caput* deste artigo compreendem estabelecimentos destinados a promover a saúde do indivíduo, protegê-lo de doenças e agravos, prevenir e limitar os danos a ele causados e reabilitá-lo quando sua capacidade física, psíquica ou social for afetada como exemplo, hospitais, ambulatórios de atenção especializada, unidade básica de saúde, pronto atendimento, consultórios médicos e odontológicos, farmácias, entre outros.

Art. 2º Em locais e situações não previstas no art. 1º deste Decreto, o uso de máscaras de proteção facial é facultativo.

Art. 3º Novos protocolos sanitários poderão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, sem prejuízo de eventuais determinações expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 07 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1DC060B7

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 10, 12, 14, 28 e 29.

Notifica os familiares ou responsáveis por este falecido abaixo relacionado, que está sepultado nas gavetas colméias, que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.

Sepultura	Nome	Gaveta nº
28.135	Ignorado	148
28.137	Moises Ambrosio Dias	149
28.144	Carmen dos Santos Rodrigues	150
28.157	Jose Ailton Lopes	151

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9467B6BF

SECRETARIA GERAL
TERMO ADITIVO 01/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO 10/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E ASSOCIAÇÃO MUNDO ANIMAL DE ROLÂNDIA – AMAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mal.Deodoro da Fonseca nº 500, Centro.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MUNDO ANIMAL DE ROLÂNDIA - AMAR, com sede à Estrada São Rafael s/n, KM1, Rolândia/PR, neste ato representada por seu Presidente, a Senhora Regina Célia Cabral Rodrigues, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1.021.187-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 474.0005.529-53, residente e domiciliada à Rua Antenor Ferri,nº 468, Alto da Boa vista, Rolândia/PR,

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº02/2022-13019/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração da vigência e alteração de meta do Termo original, devido a alterações dos valores orçados de cada castração a OSC **ASSOCIAÇÃO MUNDO ANIMAL DE ROLÂNDIA - AMAR**, que possui termo firmado junto a secretaria de Meio Ambiente Municipal, fazendo necessário o aditivo. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Segunda - "DAS METAS DO CONVÊNIO E VIGÊNCIA".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – O número estipulado da Cláusula segunda do termo original, fica alterado de 190 castrações de animais de pequeno porte para 387 castraçoes de pequeno porte.
A vigencia estipulada na Claúsula sexta onde lê-se : "O presente Termo de Fomento tem início de vigência e execução a partir da data de sua assinatura; conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados, o término de sua vigência e execução em 31/12/2022"
Leia-se : "O presente Termo de Fomento tem início de vigência e execução a partir da data de sua assinatura; conforme plano de

aplicação e cronograma de desembolso aprovados, o término de sua vigência e execução em 28/02/2023".

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Aditivo nº. 01/2022

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO Nº10/2022 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 07 de novembro de 2022

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

REGINA CÉLIA CABRAL
Presidente da Entidade

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6BADA8B1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 506 08 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Indica substituição de membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros indicados abaixo para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) de Rolândia:
b) Representando a Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia:
Titular: Rafael Andre Ferreira Dias.
Suplente: José Sabino Lemos.
Art. 2º A indicação acima se referem à composição do COMDEMA de Rolândia, podendo os membros indicados serem substituídos, a qualquer tempo, mediante apresentação de ofício formalizado a secretaria do conselho.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 08 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

AUDINIL MARIGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2F828821

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LEILÃO Nº 002/2022 – PMR.

Objeto: O Município de Rolândia torna público que na data estipulada neste termo e em seu edital, ocorrerá o leilão de bens inservíveis, veículos e sucatas, comunicando os interessados que o mesmo será de forma online, em um valor global mínimo de R$ 59.490,00 (cinqüenta e nove mil quatrocentos e noventa reais).

Os interessados em participar do leilão poderão dar lances até a data e horário agendado para a realização do leilão pela internet, por intermédio do site www.monzonleiloes.com.br. Maiores informações no Edital do Processo.

Data do Leilão: 07 de dezembro de 2022 a partir das 13:00 h.

Datas de visitação: de 28 de novembro a 02 de dezembro de 2022, as visitas serão em dois horários ao dia, sendo nos dias 28/11 e 02/12 o primeiro horário às 08:30 horas e o segundo às 10:30 horas, e nos demais dias (29-30/11 e 01/12) o primeiro horário às 13:00 horas e o segundo às 15:00 horas, não sendo realizadas visitas anteriores e nem posteriores a estas datas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 h, através do telefone (43) 3255-8615 e (43) 3255-8651, através dos e-mails: licitacao@rolandia.pr.gov.br e joacir@monzonleiloes.com.br e também nos sites: www.monzonleiloes.com.br e **www.rolandia.pr.gov.br** .

Rolândia, 08 de novembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:4F967D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2022 - PMR

PROCESSO Nº 341/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 079/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de 01 (uma) politriz e lixadeira para atendimento das necessidades de pequenos reparos, instalações, manutenções e conservações nos prédios da Secretaria de Saúde do Município.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 629,90 (seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.1.012.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Favorecido: CAMPSOU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 12.652.892/0001-94.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 08 de Novembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:DF8160A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2022 – PMR.

PROCESSO Nº 340/2022.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 1(UM) servidor novos para o Datacenter da prefeitura com a finalidade de termos redundância nos serviços de software, internet, file server, impressoras e active diretory(AD), conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Tipo: Menor Preço por Item.

Valor máximo total R$: 181.835,22.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 06/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 06/12/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 08 de novembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:8625D8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2019

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019

Que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MOC INTERNET LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.017.757/0001-56, telefone (44) 3228-8800, com sede a Avenida Guaiapó, nº 1.976, sala 2, Jardim Novo Oásis, na cidade de MARINGÁ - PR, CEP 87.047-000, neste ato, legalmente representada pela Sra. **DAYANE SIZUKA LEITE GONÇALVES MARCHI**, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 8.860.690-9 SSP/PR, CPF/MF sob nº 048.816.389-71, residente a Rua José dos Santos Albuquerque, nº 121, Jardim Novo Oásis, na cidade de MARINGÁ – PR, e pelo Sr. **ELI LOURENÇO VIEIRA JUNIOR**, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 9.872.681-0 SSP/PR, CPF nº 068.064.949-27, residente e domiciliado na Rua Rio Danúbio, nº 109 Jardim Novo Oásis, na cidade de MARINGÁ – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta do contrato original, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em 20/11/2022 e término em 19/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MOC INTERNET LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

_____
MARCELO FRANCISCO MARINS
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:035A4CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2022 - PMR

PROCESSO Nº 332/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 77/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de 750 frascos de lidocaína cloridrato 2% sem vaso, 20 ml estéril via epidural/via espinhal e de 2.520 ampolas de tramadol cloridrato, 50mg/ml, solução injetável 2 ml.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 15.512,10 (quinze mil e quinhentos e doze reais e dez centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 103030009.2.088.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA; CNPJ: 44.734.671/0001-51.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 08 de Novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:B1B18CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 274, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 274, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ROZANE CORDEIRO PILGER (682),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, a partir do dia 16 de novembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2021 a 31.12.2021.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:90D2C4D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 275, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 275, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Licença Prêmio para Servidor Público Municipal de Salgado Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER para o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, **Licença Prêmio de 30 (trinta) dias**, a partir do dia 02 de dezembro de 2022, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Ademir de Jesus Martins	893	Vigia	10.03.2016 a 10.03.2021

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:F4F3DEF2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALGADO FILHO- PR

RESOLUÇÃO Nº 07/2022

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas do 1º semestre de 2021 do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/ 90 e pela Lei Municipal nº 007/2010 e pela Lei Municipal Nº 24/2018.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Prestação de Contas do 1º semestre de 2021, do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA do município de Salgado Filho, Estado do Paraná. A aprovação se deu em reunião ordinária no dia 07 de novembro de 2022, conforme ata nº 13/2022.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho – PR em 08 de novembro de 2022.

DANILO PRETO CAVALHEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elaine Aparecida Paduan
Código Identificador:E844F4E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 95/2022 PROCESSO 214/2022
(REPUBLICAÇÃO)
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 23 de Novembro de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para Contratação de empresa futuro e eventual fornecimento de equipamento hospitalar para secretaria municipal de saúde, conforme demanda da secretaria de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2022, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 08 de novembro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 08 de novembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BA567DD0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2022 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 012/2022

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, relativos ao recurso do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, do Repasse – Incentivo para o Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância do 1º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra – PR, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº350/2022:
Considerando a deliberação em plenária, realizada em 08 de novembro de 2022, em reunião extraordinária;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, relativos ao recurso do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, do Repasse – Incentivo para o Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância do 1º semestre de 2021.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 08 de novembro de 2022

EDIMARCIA VIRISSIMO DA ROSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:5B5FC4A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ: 95.391.876/0001-12, no pregão nº 24/2022
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS
VALOR REGISTRADO: 285.400,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)
DATA DO REGISTRO:07/11/2022
VALIDADE: 12 MESES

REGISTRAR O PREÇO PARA FUTUTAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÃO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAIS E RESIDÊNCIAIS DO MUNICÍPIO.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:590742E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 911/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 11 (onze) diárias no valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), ao servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, matrícula 3419-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Santo Antônio da Platina - PR, com o objetivo de transportar as pessoas que trabalham na empresa YAZAKI DO BRASIL, nos dias 16 a 18; 21 a 25 e de 28 a 30 de novembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FA136961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 912/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCOS ROBERTO CENZE**, matrícula 35371, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Joaquim Távora – PR, com o objetivo de transportar idosos, no dia 13 de novembro de 2022, conforme parecer do controle interno nº 090/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:69D252E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 913/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 16 de novembro de 2022, 06 (seis) dias de férias ao servidor público municipal **CLODOALDO THEODORO DE SOUZA**, 2691, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 22 de novembro de 2022.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:ADED5D25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 914/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 12 de dezembro de 2022, 20 (vinte) dias de férias a servidora pública municipal **JULIANA KARINA MEDEIROS DA PAZ**, matrícula 3399-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 01 de janeiro de 2023.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AF34F5F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 915/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seu trabalho no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **LANA REGINA FAGANELLO DELA BELA,** matrícula 601-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, nos dias 11 de novembro de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:587750CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 916/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seu trabalho no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 03 (três) dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **RITA DE CÁSSIA ASSOLARI,** matrícula 34101, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, nos dias 09 a 11 de novembro de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A2A14367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 917/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a Agente Política **BRUNA MACHADO GOBBO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula 3509-1,para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar do **WOKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ**, no dia 10 de novembro de 2022, a partir das 08h30 até as 12h00, de acordo com a Lei Municipal nº 1.538/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A01CC77A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 918/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **CAROLINE OUTUKI**, matrícula 34641, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGA III**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar do WOKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ, no dia 10 de novembro de 2022, a partir das 08h30 até as 12h00, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3BA1546C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 919/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **BENEDITO NICODEMO AMARO**, matrícula 2736-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar do WOKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ, no dia 11 de novembro 2022, a partir das 08h30 até as 12h00, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0AE9C7AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 920/2022

Portaria nº 920/2022
ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **BERNADETE MORENO PEREIRA**, matrícula 16511, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar do WOKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ, no dia 11 de novembro de 2022, a partir das 08h30 até as 12h00, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:88E5F893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 920/2022

Portaria nº 920/2022
ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **BERNADETE MORENO PEREIRA**, matrícula 16511, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar do WOKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ, no dia 11 de novembro de 2022, a partir das 08h30 até as 12h00, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B2508AF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 921/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar do **WOKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ**, no dia 11 de novembro de 2022, a partir das 08h30 até as 12h00, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BF293BA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 922/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **JOELMA M.APARECIA DE MARIO NIERENGARTHEN**, matrícula 1000941, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar do WOKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ, no dia 10 de novembro de 2022, a partir das 08h30 até as 12h00, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B91C18CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 923/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **CLEUZA DE PAULA MONTEIRO VILALVA**, matrícula 17311, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar do WOKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ, no dia 10 de novembro de 2022, a partir das 08h30 até as 12h00, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:804F4A73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 924/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **SUELLEN BUSSOLA JORGE**, matrícula 34451, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar do WOKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ, no dia 10 de novembro de 2022, a partir das 08h30 até as 12h00, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3AE32F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 925/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **LETÍCIA MENDES GUADAIM**, matrícula 35271, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar do WOKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ, no dia 10 de novembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D91DD0F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 926/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA DE LOURDES VIANA DE MORAIS**, matrícula 7211, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar do WOKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ, no dia 10 de novembro de 2022, a partir das 08h30 até as 12h00, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:ABA7B9C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 927/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **SILAS DE PAULA JR**, matrícula 35031, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO-DENTISTA**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar do WOKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ, no dia 10 de novembro de 2022, a partir das 08h30 até as 12h00, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:81313AE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 928/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **ALINE VIANA DA COSTA**, matrícula 3550-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar do **WOKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ**, no dia 10 de novembro de 2022, a partir das 08h30 até as 12h00, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:62F92E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 929/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao servidor público municipal **CARLOS ELIAS TOSTES**, matrícula 3511-1, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para deslocamento até a cidade de Curitiba - PR, com objetivo de TRATAR DE ASSUNTO JUNTO AO PARANACIDADE E SEIL, no dia 09 de novembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.538/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1E3E4073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 930/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), a servidora pública municipal **Cintia Ribeiro Mariano de Oliveira**, matrícula 3512-1, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA,** , para deslocamento até a cidade de Curitiba - PR, com objetivo de TRATAR DE ASSUNTO JUNTO AO PARANACIDADE E SEIL, no dia 09 de novembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.538/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:171F3DD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 155/2022

Autorização de Diária nº. 155/2022

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 900,00 (Novecentos reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 08 e 09 de Novembro de 2022.

OBJETIVO

- Participação no Seminário Internacional de Políticas de Enfrentamento à Vulnerabilidade Social.
- Agenda em outros órgãos do Governo do Estado de interesse para o Município.

- Data e horários previstos para saída: 08/11/2022 as 10h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 09/11/2022 as 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 07 de Novembro de 2022.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:312AB16A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 008 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 008 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Mesa da Câmara Municipal**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente o artigo 17, inciso X da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1° - Fica alterado o art. 16 do CAPÍTULO II – DO LEGISLATIVO, SEÇÃO V – DA MESA DA CÂMARA da Lei Orgânica Municipal ao qual passará a seguinte redação passará a seguinte redação:

"Art. 16 - O mandato da Mesa será de 1(um) ano, permitida a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo.
(...)

§ 5º) - A eleição para a renovação da Mesa será realizada no dia 15 (quinze) de dezembro da segunda e terceira sessão legislativa e a posse dos eleitos será no dia 05 (cinco) de janeiro do ano subsequente, às 20:00 (vinte) horas."

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigo na data de sua promulgação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao dia 08 dias do mês de novembro do ano de 2022.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

JOSE PAIS FILHO
Vice-presidente

RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO
1° Secretario

MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
2° Secretario

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:BF421137

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85

CONTRATADA: TEMPERFRIO – DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.687.132/0001-45, com sede na Avenida Guiapo, n° 2.388, CEP: 87.043-000, Jardim Novo Oasis, cidade de Maringá/Pr

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ar-condicionado.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 7.435,80 (sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 004/2022

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 08 de novembro de 2022

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:16EE3706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.622/2022

PORTARIA N.º 1.622/2022

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Lidia Pepinelli da Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora Sra. Lidia Pepinelli da Silva, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.583.902- 8 e CPF/MF sob o nº 019.033.589-06, ocupante do Cargo Efetivo de Gari, lotado na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 23/04/2017 à 23/04/2022, a partir de 08 de Novembro de 2022, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 06 de Fevereiro de 2023.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 07 dias do mês de Novembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:CF13D2D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA III AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

EDITAL DE CONVITE PARA A III AUDIÊNCIA PÚBLICA – REVISÃO DO PLANODIRETOR MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, IE: isento, com sede no Paço Municipal localizado à Av. Paulo Libânio, nº 700, Centro, CEP: 87.920-000, telefone/fax: +55(44)3452-1155 e endereço eletrônico: <contato@scmc.pr.gov.br>, CONVIDA a todos os interessados a participarem da III AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão pública dos documentos e produtos da REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, a ser realizada em 22 de novembro de 2022, terça-feira, às 18:30hs, no auditório da Casa da Cultura Municipal Monteiro Lobato, localizada à Rua Soldado Matheus Alves, nº 725, Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:4A8F1784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 185/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 185/2022

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 24 de NOVEMBRO de 2022, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO por item do lote correspondente, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de um Sulcador Hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente desta Municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de novembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:A6965460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2020

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2020
PROCESSO DE DISPENSA: 036/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO/PR.
CNPJ/MF Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: ALESSANDRO MESTRINER FELIPE
CPF/MF N°: 014.692.939-00
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do
Contrato firmado entre as partes em 30/10/2021, nos termos previsto no item 5 do contrato
primitivo.
VALOR CONTRATUAL: O valor total deste aditivo para cobrir as despesas relativas ao
aditivo de prazo pactuado em 24/10/2022, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 9.754,08
(nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), referente o aluguel
contratado do valor mensal de R$ 812,84 (oitocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do
contrato até 01/11/2023
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Dispensa de Licitação sob o n.º
036/2022, c/c com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS

MUNICÍPIOS EM DATA DE 04/11/2022, EDIÇÃO N° 2639

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:3567428B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2020

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2020
PROCESSO DE DISPENSA: 036/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO/PR.
CNPJ/MF Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: ALESSANDRO MESTRINER FELIPE
CPF/MF N°: 014.692.939-00
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto suprir valores para cobrir todo o
primeiro aditivo de prazo pactuado em data de 04/06/2018.
VALOR CONTRATUAL: O valor total deste aditivo para cobrir as despesas relativas ao
aditivo de prazo pactuado em 24/10/2022, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$
8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), referente o aluguel contratado do valor mensal
de R$ 700,00 (setecentos reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Dispensa de Licitação sob o
n.º 036/2020, c/c com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS

MUNICÍPIOS EM DATA DE 04/11/2022, EDIÇÃO N° 2639

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:08459B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2020

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2020
PROCESSO DE DISPENSA: 036/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO/PR.
CNPJ/MF Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: ALESSANDRO MESTRINER FELIPE
CPF/MF N°: 014.692.939-00
OBJETO: Fica alterada a cláusula contratual sexta, inciso 6.1 do contrato primitivo,
corrigindo pelo índice IGPM/IBGE, o valor mensal do aluguel, que será R$ 852,18
(oitocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), totalizando o valor de R$
10.226,16 (dez mil, duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), para o período
de 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Dispensa de Licitação sob o
n.º 036/2020, c/c com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:97C6E1A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 25 de NOVEMBRO de 2022, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos da linha básica para fornecimento junto a Farmácia Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no Portal da Transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de novembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:CCE4BB19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.623/2022

PORTARIA Nº 1.623/2022

DESIGNA A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETORES DAS ESCOLAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, INSTITUINDO ASSIM A GESTÃO DEMOCRÁTICA DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO, Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal n.º096/016:
CONSIDERANDO o art. 4.º da Lei Municipal n.º 096/2016 que institui a Gestão Democrática do Ensino nas Escolas Públicas Municipais e suas alterações Lei Municipal n.º432/2016 e Lei Municipal n.º642/2022, e art. 206, VI da Lei Complementar n.º 003/2015, Art. 206, IV da Constituição Federal e Art. 14 da Lei Federal n.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
CONSIDERANDO que cabe a Secretaria Municipal de Educação a designado da Comissão Eleitoral Central, que será formado por 05 membros, conforme Art. 4.º da Lei Municipal n.º096/2016.
RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado a Comissão Eleitoral Central, formada por 05 membros, designados pela Secretaria Municipal de Educação, a seguir nominado:

Nome RG Segmento
1. Valdevina da Cunha Guerreiro 4.696.592-2 Secretária M. de Educação
2. Ana Maria Justo Pires Boni 8.061.647-3 Coordenadora Municipal
3. Elizabete Scorpione 4.229.052-1 Oficial Administrativo
4. Sandra Maria Chinelato Alencar 7.710.123-3 Coordenadora dos Distritos
5. Fabiana Martins Moura 669.584.50 Professora readaptada

Art. 2º – A referida Comissão eleitoral central terá como atribuição o descrito no art. 4.º da Lei Municipal n.º096/2016, conforme abaixo descrito.

I. Divulga à comunidade escolar, amplamente, as normas e critérios relativos ao processo eleitoral;

II. Organizar e implantar o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para designação dos Diretores das Escolas e dos Centros de Educação Infantil;
III. Orientar a Comissão das Escolas e dos Centros de Educação Infantil;
IV. Dirimir dúvidas apresentadas pela Comissão das Escolas e dos Centros de
Educação Infantil durante todo o Processo de Consulta;
V. Receber e analisar e emitir parecer dos recursos encaminhados a Comissão, que executará o Processo de Consulta nas Escolas e nos Centros de Educação Infantil;
VI. Analisar e decidir os casos omissos;
VII. Receber da Comissão eleitoral o nome dos Diretores das Escolas e dos Centros
de Educação Infantil eleitos, para fins de designação à função.
Art. 3° – As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela referida Comissão eleitoral

Central de acordo com as Leis Municipais que disciplinam a materia.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 08 de novembro de 2022.

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:10B5A418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 71/2022.

EMPRESA VENCEDORA:
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 03.509.150/0001-13
ROD BR-116, Nº 6996, KM 82
BAIRRO CANFUIRI
COLOMBO - PR
CEP: 83.412-000

OBJETO: “Contratação de Empresa especializada para executar a Primeira Revisão - revisão de 50 horas, para o veículo Mini Carregadeira sobre rodas Bobcat da Secretaria Municipal de Serviços

Públicos, para um período de 60 (sessenta) dias com recursos próprios".

VALOR TOTAL: R$ 2.474,53 (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.30.39.99 – 80
05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.39.19.99 – 83

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II e XVII do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de novembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:28511C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROMOVER, A SERVIDORA CARLA ELIZA KONRAD

PORTARIA Nº 14.045
Data: 08.11.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado nº 1118/2022, e que a servidora preenche os requisitos exigidos no Art. 40, da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, Art. 14 e Art. 29 da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Lei nº 1.292 de 28 de novembro de 2011,

RESOLVE,

Art. 1º - PROMOVER, nos termos do Art. 40, incisos 1 e 2 da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, nos termos do Art. 14 e Art. 29, Parágrafo Único, da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Art. 2º da lei Municipal nº 1.292 de 28 de novembro de 2011, a servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de novembro de 2022.

NOME	RG Nº.	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
CARLA ELIZA KONRAD	6.633.505-4	Técnico de Enfermagem	4-I-A	3-II-A

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de novembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:712A5BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL A SERGIO ANTONIO LIRA

PORTARIA Nº. 14.044
Data: 08.11.2022

Concede Adicional por Tempo de Serviço Especial.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da alínea "a", artigo 129 da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991, de **Adicional por Tempo de Serviço Especial,** ao servidor abaixo relacionado:

NOME	RG. Nº	QUINQ.	PERIODO AQUISITIVO
SERGIO ANTONIO LIRA	3.116.296-3	1º	01.11.2021 A 31.10.2022

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de novembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:86E18C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 367/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 68/2022
PROCESSO LICITATORIO N°240/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**
OBJETO: Aquisição de material hospitalar e farmacológico, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde de Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste-PR., por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.
VIGENCIA: 01/02/2023
VALOR TOTAL: 12.719,50 (doze mil setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
DATA: 01/11/2022

EXTRATO DO CONTRATO N°368/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°69/2022
PROCESSO LICITATORIO N°241 /2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e DELLANI & BRANDALIZE LTDA.
OBJETO: Aquisição de fórmula infantil, destinado a atender as necessidades da farmácia básica do município de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.
VIGENCIA: 02/02/2023
VALOR TOTAL: R$ 9.480,00 (Nove mil, quatrocentos e oitenta reais).
DATA:03/11/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 369/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 37/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 242/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MOISES MENDES DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME.**
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste, na realização de atendimentos médicos "consultas médicas" entre outros procedimentos médicos de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I-Termo de Referência, com recursos próprios, estaduais e federais, por um período de 12 meses.
VIGÊNCIA: 15/02/2023.
VALOR TOTAL: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
DATA: 03/11/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 370/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 38/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 243/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MOISES MENDES DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME.**
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos de plantões médicos na especialidade de clinico geral para atuar junto ao hospital municipal Casa de Saúde de Santa Izabel, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com Recursos do Bloco de Custeio Estadual, Federal, Próprios e Recursos destinados ao Enfrentamento da Pandemia por Corona Vírus**,** por um período de 12 meses.
VIGÊNCIA: 07/07/2023.
VALOR TOTAL R$ 2.392.036,80 (Dois milhões trezentos e noventa e dois mil e trinta e seis reais)
DATA: 03/11/2022.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:2D923101

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 14.046 de 09 de novembro 2022

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no artigo 88, inciso II, alíneas "c" e "f" da Lei Orgânica Municipal e artigo 188 e seguintes da Lei Complementar nº 01 de 28/10/1991,
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis práticas de atos irregulares por Servidor (a) público (a) Municipal e a necessidade momentânea de manter em sigilo os dados do servidor (a);
CONSIDERANDO documentos apresentados e constantes no processo administrativo nº 01/2022;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração quanto aos fatos, compreendendo este gestor necessário procedimento de investigação para melhor apuração e correta atuação, tudo conforme apontado pela comissão do processo administrativo nº 01/2022;
CONSIDERANDO que a comissão do processo administrativo nº 01/2022 já possui conhecimento dos fatos e solicitou a instauração da sindicância, o que justifica a indicação dos mesmos membros;
CONSIDERANDO que as pessoas abaixo indicadas, neste momento, estão aptas para a realização do procedimento de apuração de eventuais irregularidades;
CONSIDERANDO a inexistência de Legislação específica sobre a matéria no Município de Santa Izabel do Oeste-PR, que trate sobre Sindicância, devem ser aplicadas subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/1999 e a Lei Estadual nº 20.656/2021;
RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores efetivos, VOLNEI PEDRO SOARES, matrícula nº 15237-4/4, ADRIANE FERREIRA FRIZZO, matrícula nº 2090-7/1 e FERNANDA DENES DEBIASI, matrícula nº 1889-9/1, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão para proceder com ato de apuração de possível ato irregular praticado por servidor (a) público (a) municipal através de **sindicância**.
Art. 2º Efetuadas as apurações necessárias, a comissão deverá apresentar a este gestor público municipal, relatório detalhado apontando ou não pela necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Junte-se aos autos os documentos constantes no processo administrativo nº 01/2022, os quais também deverão servir de base para a apuração de irregularidades.
Art. 4º Determino o sigilo das informações apuradas e dos documentos constantes nos autos.
Parágrafo único. As reuniões realizadas pela comissão de processo administrativo devem ocorrer em local adequado, sendo admitida a presença apenas das pessoas necessárias para a realização dos atos, conforme definição da comissão.
Art. 5º A Comissão acima designada cumprirá seu encargo em obediência ao estabelecido na legislação vigente.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste - PR, em 09 de novembro de 2022.

Publique-se.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:646016E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 260/2022 DATA 08/11/2022 DECRETA LUTO OFICIAL E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em consequência do falecimento ocorrido na data de 08 de novembro de 2022 da Sra. **NAIR THERESINHA MILANI**, mãe do servidor LUIS JOSE MILANI.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do

Paraná, em 08 de novembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:963CD93B

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2022 CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 05/2022

Apreciação e aprovação da Prestação de Contas dos Incentivos Incentivo Benefício Eventual Covid-19 recebidos pelo FEAS. Prestação de contas do Segundo semestre do ano de dois mil vinte um do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 75/96 e,
Considerando a deliberação deste Conselho, em 08 de novembro de 2022
RESOLVE

Art. 1º - Aprova a Prestação de contas do **Incentivo Benefício Eventual Covid-19**, do Municipio de Santa Lucia – PR 2º semestre de 2021.
Paragrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 08 de novembro de 2022

TEREZA CARNOSKI RANGEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:469C0EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 616/2022

Súmula: *Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar no Município de Santa Maria do Oeste-Pr, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste-Pr, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, que ingressarem no serviço público do Municipio de Santa Maria do Oeste-Pr, a partir da data de inicio da vigência do RPC de que trata esta lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Santa Maria do Oeste-Pr é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos do poder executivo e legislativo municipal, e de servidores que ingressarem no serviço público a partir da data de:

- Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

– Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RGPS do Município de Santa Maria do Oeste-Pr aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciários estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Santa Maria do Oeste-Pr, de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Santa Maria do Oeste-Pr somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

- Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
- Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Santa Maria do Oeste-Pr é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Santa Maria do Oeste-Pr será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

- A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

– Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

– Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

- Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
- As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

– O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores do Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

– Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

– Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;
– Optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
Art. 13. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Santa Maria do Oeste-Pr, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.
§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RGPS estabelecidas na Lei Municipal, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios
Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
- Sejam segurados do RGPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
- Recebam remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5% (sete virgula cinco por cento).
§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Município de Santa Maria do Oeste-Pr que possuam a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.
Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ao plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, mediante abertura em caráter excepcional de créditos especiais.
Art. 20. O Poder Executivo nomeará comissão para implementar as medidas necessárias a implantação, adesão a entidade e plano previsto no art. 17, e funcionamento do regime de que trata esta Lei.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 08 de novembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:2257A4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1607/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01607/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DANIELI TEREZINHA WALTERSDOLF **MATRÍCULA n.º** 9996848
CARGO: CUIDADOR SOCIAL **CPF N.º** 077.769.139-60

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR EXAMES E FAZER PERICIA NO INSS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/11/2022
Data de Retorno: 08/11/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Novembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:7334B05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1608/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01608/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE BRUSQUE SC, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR ADOLESCENTE A PEDIDO DO MINISTERIO PUBLICO PARA RESIDIR COM FAMILIARES.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/10/2022-
Data de Retorno: 27/10/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: BRUSQUE SC **Código do IBGE:** 02909
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Novembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:50FCFB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 08 de novembro de 2022

RESOLUÇÃO 03/2022

SÚMULA: Aprova a prestação de contas recurso estadual FIA – Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância referente ao 1 semestre 2021.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011 e 422/2015 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 07 de novembro de 2022.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar a prestação de contas recurso estadual FIA – Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância referente ao 1 semestre 2021.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:7C44CD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

ATA DE ELEIÇAO CONSELHO TUTELAR
Aos seis dias do mês de novembro do ano de Dois Mil e vinte e dois, nas dependências da Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, ás oito horas, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das crianças e dos adolescentes, Lucilene Costa, na presença de outros membros do referido conselho, e do Secretário Municipal de Promoção Social, Jorge Martins dos Santos, e funcionários de várias secretarias da prefeitura municipal, de candidatos que ali estavam presentes deu início a abertura do processo eleitoral para eleição para suplentes do Conselho Tutelar de Santa Maria do Oeste . As urnas de lona (antigas) foram vistoriadas para certificar que estavam vazias e em seguida colocadas no local onde seriam depositados os votos. O sistema para votação se deu através da listagem da população votante do município, cedida pelo Cartório Eleitoral, através de um documento de identificação oficial, além de título eleitoral, o nome do votante era assinado na lista pelo mesmo. Os portões foram fechados as 17h00min, conforme previsto no Edital. Ao final, permaneceram nas dependências da Escola, os candidatos à eleição ou um representante por eles indicados. Aproximadamente ás dezessete horas e cinco minutos, deu-se início a contagem dos votos, sendo que a soma das quatro urnas disponíveis foram no total de 625 votos. O candidato Antônio Fagner totalizou 234 votos, ficando em 1 lugar, ze do Leite 159 votos, ficando em 2 lugar, Ivalner Caixa Podolan 106 votos, 3 lugar, Elydia Jauer 79 votos, 4 lugar e Beto do Blog totalizou 60 votos, ficando em 5 lugar. Tivemos 7 votos brancos e 3 nulos. Com isso, deu-se por encerrado a Eleição dos Conselheiros Tutelares, sendo que a posse será no dia nove de novembro às treze horas e no dia dez o início da gestão. Sem mais nada a tratar, eu Lucilene Costa, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dou por encerrada esta ata que por mim vai assinada.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:810CAB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 118/2022

Súmula: Conceder Licença Prêmio aos Servidores Públicos do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 320/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionado, estando eles de acordo e em conformidade com a Lei 320/2011 Art. 72º do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com duração de 03 meses, a contar do dia 07/11/2022 à 07/02/2023.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
14521	ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ	Prof.ª Pós-graduada 20 Horas
10781	LUCINELI GRANDE MARTINS	Prof.ª Pós-graduada 20 Horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 07 de novembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:447A31C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA EDITAL N . º 03 . 001 / 2022- DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS - RECURSO

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição Pós-Recurso** do Concurso Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1º Diante da ausência de recursos contra o deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, fica **MANTIDO**, a listagem divulgada na data pretérita de 31 de outubro de 2022 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **14 de novembro de 2022.**
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 08 de novembro de 2022.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:DCCEA46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 226/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ADEMILSON DEMETRIO DOS SANTOS, VIGIA**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 07/02/2007, conforme Portaria 020/07 de 07/02/2007, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 07/02/2021 a 06/02/2022, a partir de 08/11/2022, devendo retornar ao trabalho em 08/12/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 08 de novembro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:4CA2DD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	08 e 09/11/2022
Quantidade	2 de R$ 600,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para participar de reuniões de tratar de interesses do Município na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias de Governo.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Jonathan Prudêncio de Azevedo
Cargo/Função	Assessor Jurídico do Prefeito Municipal
Data	08 e 09/11/2022
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para participar de reuniões de tratar de interesses do Município na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias de Governo.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Rafael Rodrigo de Paula Batista
Cargo/Função	Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Data	08 e 09/11/2022
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para participar de reuniões de tratar de interesses do Município na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias de Governo.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:213F5C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 227/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **JO CAMARGO DE SOUZA, MOTORISTA**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/02/2016, conforme Portaria 045/16 de 08/02/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/02/2021 a 31/01/2022, a partir de 07/11/2022, devendo retornar ao trabalho em 07/12/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 08 de novembro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:FDECB055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Ana Karla Faustino
Cargo/Função	Enfermeira
Data	08/11/2022
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Cornélio Procópio – PR, para Participação no "Capacitação de Estratificação de Riscos das Condições Crônicas – Hipertensão e Diabetes"

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Maria Gabriela Perseguino
Cargo/Função	Enfermeira
Data	08/11/2022
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Cornélio Procópio – PR, para Participação no "Capacitação de Estratificação de Riscos das Condições Crônicas – Hipertensão e Diabetes"

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Mônica Subtil
Cargo/Função	Enfermeira
Data	08/11/2022
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Cornélio Procópio – PR, para Participação no "Capacitação de Estratificação de Riscos das Condições Crônicas – Hipertensão e Diabetes"

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	José Aguiar Crema Borges
Cargo/Função	Assistente Social
Data	07/11/2022
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para acompanhamento da paciente Iracélia Aparecida Alves de Souza ao HCL (Hospital do Câncer de Londrina)

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:33FD4B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 001 AO CONTRATO Nº 133/2021, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 154/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA HARMONIZE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LTDA.

TERMO ADITIVO - Nº 001 ao Contrato nº 133/2021, referente ao Credenciamento nº 006/2021, Processo Administrativo 154/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa HARMONIZE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LTDA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **HARMONIZE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 799, Centro, município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.753.191/0002-65, neste ato representada pela Senhora **Aline Oliveira Costa**, portadora do CPF n° 070.513.309-50 e RG nº 92420884 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E PEDIATRIA CLÍNICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses. O presente Contrato Nº. 133/2021 assinado no dia 10/11/2021, passando a duração do aditamento para o período de 10/11/2022 até 09/11/2023.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o reajuste, o atual contrato cujo valor atual é de *R$* 35.559,00 *(trinta e cinco mil quinhentos e cinqüenta e nove reais)*, passa a ser de ***R$* 52.800,00** ***(cinqüenta e dois mil e oitocentos reais),*** conforme solicitação contratada e oficio da Secretaria Municipal de Saúde anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 08 de novembro de 2022.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

HARMONIZE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3B8A215C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 001 AO CONTRATO Nº 132/2021, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA FLÁVIA CEREJO FRAGOSO- CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA.

TERMO ADITIVO - Nº 001 ao Contrato nº 132/2021, referente ao Chamamento Público nº 004/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa FLÁVIA CEREJO FRAGOSO- CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **FLÁVIA CEREJO FRAGOSO- CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Batista Proença, nº 1534,

Sala A, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.325.534/0001-44, neste ato representado pela Senhora Flávia Cerejo Fragoso, inscrita no CPF n° 092.540.009-22 e RG nº 12.442.284-1 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA COMPLEMENTAR ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e do valor de 8,25%, com base do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses. O presente Contrato Nº. 132/2021 assinado no dia 08/11/2021, passando a duração do aditamento para o período de 09/11/2022 até 08/11/2023.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o reajuste, o atual contrato cujo valor atual é de *R$* **43.871,28** *(quarenta e três mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos),* passa a ser de ***R$* 47.490,66** ***(quarenta e sete mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos),*** conforme solicitação contratada e oficio da Secretaria Municipal de Saúde anexo

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1ºdo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 07 de novembro de 2022.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

FLÁVIA CEREJO FRAGOSO-
Clinica de Fonoaudiologia
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7046F1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP E/OU COM SENHA, DESTINADO AO PAGAMENTO DE VALE NATALINO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 149/2022. VALOR MÁXIMO: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Realização: dia 25/11/2022 às 14:00 horas.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 08 de novembro de 2022

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:476DBE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA E UMA GRADE ARADORA, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL Nº 927294/2022 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO –MAPA E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. VALOR MÁXIMO: R$ 397.320,00 (trezentos e noventa e sete mil trezentos e vinte reais). Realização: dia 28/11/2022 às 09:00 horas.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 08 de novembro de 2022

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E6AA4B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2022

Súmula: INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA A FIM DE APURAR RESPONSABILIDADES PELAS OBRAS BLOQUEADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SIMEC-PAR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, as informações contidas no Ofício nº 058/2022 subscrito pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Anderson Francisco Proença;
Considerando, que os fatos descritos no ofício acima, estão causando graves transtornos e prejuízos aos cofres públicos;
Considerando que os responsáveis pelo atraso nas obras, caso identificados, e apurada infração administrativa, devem arcar com o ônus decorrente dos prejuízos causados à municipalidade;
Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;
Considerando o interesse público e o atendimento dos princípios administrativos;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo consignados sob a presidência do primeiro membro, para proceder à investigação e apuração dos fatos relatados no ofício n. 058/2022, bem como documentação do SIMEC-PAR e demais documentos necessários para o deslinde do processo, a comissão ora nomeada deverá conceder o contraditório e a ampla defesa a todos aqueles que tiveram alguma

responsabilidade sobre a contratação, execução, fiscalização das obras e alimentação dos sistemas, para ao final aplicar ou não penalidade.
I – VIVIANE APARECIDA SUBTIL BARBOSA – Presidente;
II – PAULA SIRLENE CANDIDO CORREA – Membro;
III – SIDNEY SANDRO DE OLIVEIRA – Membro.

Art. 2º - Os membros da Comissão possuem direito fiscalizatório, ao passo que poderão desempenhar atividades extraordinárias para persecução do objeto e apuração adequada do procedimento instruído, ficando estabelecido o prazo para a conclusão de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, 24 de Outubro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:FA7CBC8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 404/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 181/2022 – Dispensa de Licitação nº 66/2022, tendo por objeto Aquisição de Extintores para o Prédio do Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Esporte, Ginásio de Esportes e Vigilância Sanitária;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 181/2022 o servidor Dari Francisco de Oliveira Filho, o qual exerce a função de Diretor de Compras e Licitações.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:037CE98F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO - REF. PROCESSO-AUTOS 181/2022

Objeto: Aquisição de Extintores para o Prédio do Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Esporte, Ginásio de Esportes e Vigilância Sanitária
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a EXTINPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP, que indicou o valor Total de R$ 2.266,50 (dois mil e duzentos e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos), para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5D131DF9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 113/2022-Processo administrativo nº 181/2022

Objeto: Aquisição de Extintores para o Prédio do Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Esporte, Ginásio de Esportes e Vigilância Sanitária.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: EXTINPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP
Valor Total: R$ 2.266,50 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos)
Período de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 08 de novembro de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A83882CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 089/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022 - SRP

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que realizará licitação na modalidade acima, visando "futuras e eventuais aquisições de peças novas para a manutenção dos caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, carros e utilitários da frota do município de São José das Palmeiras-PR.",conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;

•Data de abertura dos Envelopes: 24/11/2022.

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 08:30 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 08/11/2022

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:DC986F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 172/2022 - DIÁRIA AO SERVIDOR WESLEY MARTIN ALVES

PORTARIA N° 172 de 07 de Novembro de 2022

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: WESLEY MARTIN ALVES	
CPF: 080.840.889-55	RG: 10.940.354-7
Destino: São José das Palmeiras/PR a Londrina/PR	
Justificativa: Levar paciente Ademir Ferreira Maciel para internar no Hospital Vida em Londrina/Pr.	
Veículo: Gol	Placa: RHD-4E23
Saída: 07 de novembro de 2022	Retorno: 08 de novembro de 2022
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:CB689DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 173/2022 - DIÁRIA AO SERVIDOR VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS

PORTARIA N° 173 de 08 de novembro de 2022

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS	
CPF: 681. 468.179-04	RG: 6.944.090-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Levar paciente Fabio da Silva para retorno médico no Hospital Universitário Cajuru.	
Veículo: Voyage	Placa: BBT-9456
Saída: 08 de novembro de 2022	Retorno: 09 de novembro de 2022
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:26F53F65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 484 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	484	DATA	7	11	2022
FAVORECIDO		MARIANA ATAIDE E SILVA SPERANDIO			
DESTINO VIAGEM		SANTA IZABE LDO IVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE SANTA IZABEL DO INAÍ-PR, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE ALFABETIZAÇÃO COM TEXTO, NO DIA 07/11/2019.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	7-nov-22		7:00	horas	
RETORNO	7-nov-22		18:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:50007F9D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 485 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	485	DATA	7	11	2022
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 05 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREGUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE PARANAVAÍ NO PERIODO DE 07 A 11/11/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	7-out-22	17:15	RETORNO	0:30	horas
INICIO	8-nov-22	17:15	RETORNO	0:30	horas
INICIO	9-out-22	17:15	RETORNO	0:30	horas
INICIO	10-nov-22	17:15	RETORNO	0:30	horas
INICIO	11-nov-22	17:15	RETORNO	0:30	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		5			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		260,85			

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:0D32DAA9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIENCIA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. João Gomes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 10 de novembro de 2022, às 16:30 horas, para apresentação, discussão e aprovação dos Projetos de Leis nº 73, e 74 de 2022.

São Pedro do Paraná, 08 de novembro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

JOÃO GOMES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C131FFFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 342/2022

DECRETO Nº 342/2022

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
E, Considerando o resultado final do concurso público de provas 001/2022, realizado pelo município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em data de 29 de maio de 2022, homologado pelo decreto nº 182/2022, de 06 de junho de 2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeado a partir desta data a Senhora **GISLAINE APOLONIO DA SILVA,** 1ª Colocada no concurso público municipal, portadora do RG nº 7.316.203-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 040.988.569-05, para sob o regime estatutário municipal, prestar serviços ao município de São Pedro do Paraná, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, e com o salário básico mensal de R$ 1.700,42 - (Um mil, setecentos reais e quarenta e dois centavos).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:C1C5A659

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 111/2022

PORTARIA N.º 111/2022

Súmula: Concede Adicional de Insalubridade a Servidores Municipais.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal em de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Artigo 1º - Concede ao servidor abaixo relacionados, **Adicional de 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo** em seus vencimentos, a contar de 07/11/2022, segundo prevê a Lei Municipal n.º 07/93 e o Decreto 390/2021 que homologa o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT.

Mátricula	Servidor	Cargo	Lotação
676	Gislaine Apolonio da Silva	Auxiliar de Enfermagem	NIS I

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-Pr, em 08 de novembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:1A7E85FF

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 071/2022

LEI MUNICIPAL Nº 071/2022

SUMULA: Denomina a Escola Municipal de São Pedro do Paraná-PR de "Prefeito João Batista Fernandes".

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica denomina a Escola Municipal de São Pedro do Paraná de "Escola Municipal Prefeito João Batista Fernandes".
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:2F492937

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 035/2022

PORTARIA Nº 035/2022

SÚMULA Nomeia Comissão Especial destinada a analisar créditos tributários ou não tributários aptos a serem extintos do cadastro mobiliário e imobiliário do Município de São Pedro do Paraná.

A Prefeita do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, ***Neila de Fátima Luizão Fernandes***, com fundamento no artigo 11 da Lei Municipal nº 023/2022 e Artigo 11 do Decreto Municipal nº 100/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial destinada a analisar créditos tributários ou não tributários aptos a serem extintos do cadastro mobiliário e imobiliário no âmbito do município de São Pedro do Paraná em atendimento ao que dispõe o Artigo 11 da Lei Municipal nº 023/2022 e Decreto Municipal nº 011/2022.

Art. 2º. A Comissão Especial instituída no Artigo 1º desta Portaria, terá por atribuição providenciar análise criteriosa para a organização das informações e procedimentos necessários para extinção de créditos tributários já prescritos.

Parágrafo Único. A Comissão Especial após a devida análise dos créditos, deverá encaminhar ao setor jurídico do município para emissão de parecer jurídico antes de proceder a extinção do crédito.

Art. 3º. Ficam nomeados, para compor a Comissão Especial a que se refere o art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro os servidores abaixo nominados:

a) Joao Gustavo Luizão Fernandes, lotado no cargo de Oficial Administrativo A, matrícula nº 246;
b) Rafael Vinícius de Souza, lotado no cargo Auxiliar Escritório - C/ 2º GRAU, matrícula nº 382;
c) Gleicy Ane Faria Gonçalves, lotado no cargo Auxiliar Administrativo, matrícula nº 446;

Art. 4º. Deverá ser dado acesso à Comissão Especial a toda documentação e informação necessária, inclusive cópia de documentos, para os fins a que destina a sua instituição, devendo os Departamentos, repartições e autarquias que compõem a administração direta e indireta do Município, ofertá-los no prazo máximo de 48:00 horas da solicitação formal.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná em 24 de outubro de 2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:ED687DB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022. O MUNICÍPIO de **SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR**, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2022, na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro – Setor de Licitação, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Objeto: Veículo Hatch – Quantidade: 01 – Valor Total (R$): 80.358,00 – Prazo (Dias): 180. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Rômulo Ricardo Janoni Soares, de São Sebastião da Amoreira, Paraná, Brasil – Telefone (43) 3265 8300 – E-mail** licitacao@amoreira.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, das 7:30 às 11:30 às 13:00 às 17:00 horas.

São Sebastião da Amoreira, Pr, 08 de novembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:483E3668

SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.290.659/0001-91 Através da Comissão Permanente de Licitação e Autorização da Sra. Prefeita Municipal, torna público que se fará realizar no dia 25/11/2022, às 09:00 horas, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura, sito à rua Papa João XXIII, n.º 1086, São Sebastião da Amoreira, Paraná, licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo de licitação Menor Preço, conforme se especifica a seguir, será regida pelo disposto na Lei Federal n. º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e Decreto Estadual n.º 2.452/01, de 07/01/2004.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 25/11/2022.

OBJETO: Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo Playground API 04, paisagismo e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto, conforme Prioridade nº 50, Projeto nº 42.

O Edital completo poderá ser obtido/consultado através do endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br , Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 08 de novembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:7AB88879

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103-2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 353/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: ***W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.***

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de materiais natalinos elétricos e prestação de serviços de instalação, manutenção e desinstalação no Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 152.883,20 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 08/05/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:1829B734

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022– REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 351/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: Big Ball Sports – Material Esportivo Ltda

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medalhas, Troféus e Placas para premiação de diversos eventos esportivos organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 07/11/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:C1F2EB9E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 352/2022

Pregão Eletrônico nº 27/2022 – Registro de Preço

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Informa Sports & Fitness Ltda ME

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de serviço de arbitragem para as modalidades de futsal, futebol de campo, futebol suíço e futebol sintético para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor Total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 08/11/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:4CA35569

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 354/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Erika Rumi Kishino ME

Objeto: Registro de Preços para Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos machos e fêmeas, vacinação anti-rábica e antiviral, microchipagem, internações e eutanásia com destinação do corpo, no município de São Sebastião da Amoreira – Paraná.

Valor: R$ 116.920,00(cento e dezesseis mil novecentos e vinte).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 08/11/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:FFEBA4E7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 356/2022

Pregão Presencial nº 49/2022 – Registro de Preço

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR, através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: Edson Rocha Antal 91141982900

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para realização de anúncios com carro de som para divulgação de informações de interesse público, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as Secretarias do município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor Total: R$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 08/11/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:2DEB93D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 276/2022

DECRETO Nº 276/2022

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - ConcederLicença Prêmio por Assiduidade àServidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e fluência abaixo descriminadas:

Servidora/Mat.	Períodos Aquisitivos	Períodos de Fluências
Nataly Bittencourt Mendes Moraes/ Mat 679-1	06/02/17 a 05/02/22	07/11/22 a 04/02/23

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 08 de novembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:47AF09F4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 277/2022

DECRETO Nº 277/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1047/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar o Decreto 195/2022 queconcedeuGratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE a servidora efetiva Nataly Bittencourt Mendes Moraes Guerreiro, matrícula nº 679-1.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 08 de novembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D3318598

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 275/2022

DECRETO Nº. 275/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso administrativo funcional das repartições publicas Municipais de Sapopema/Pr, no dia 14 de novembro de 2022, e dá outras providencias.

RESOLVE

Art. 1º) – Decretar **recesso**administrativo funcional nos Órgãos Publico Municipal no dia 14/11/202, exceto as repartições públicos que prestam serviços essenciais.

Art. 2º) – O disposto no art. 1º, não se aplica a Coleta de Lixo, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - **SAMU**, e unidades de serviços de Saúde consideradas essenciais, que por sua natureza não possam ser interrompidas ou paralisadas.

Art. 3º)- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 08 de novembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4C5D3778

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 114/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 114/2022

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º25/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - Pr. Rua Monteiro Lobato, 297 - Centro - CEP: 86.210-000 - Telefone (43) 3158-1368/999084729 - email-comercialbeirarioltda@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 40.138.949/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Valdenir Rosa, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 547.080.799-15, RG: nº 3.971.039-0/PR, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho - Pr.
CLÁUSCLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais). Sendo 25% do Item nº 75 (Desinfetante de 02 litros).
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 08 de novembro de 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:925014A2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **AQUISIÇÃO DE *FORMA PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**A data da disputa de preços será no dia 22/11/2022 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 09 de novembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4090F6A3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 54/2022 E EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 54/2022E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SENHAS ELETRÔNICA A SER IMPLANTADA NA UBS BENTO JOSÉ DA COSTA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

ADJUDICADO: PRUDENSYS TECNOLOGIA E MARKETING EMPRESARIAL - LTDA

CNPJ:00.280.402/0001-97
CONTRATO:279/2022
VIGENCIA: 12(doze) meses

VALOR DE R$: 16.994,20 (dezesseis mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)

Sapopema-Pr,08 de novembro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D0F106A6

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 11/2022-REFERENTE FERIADO 15 DE NOVEMBRO PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

PORTARIA Nº. 11/2022.

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista o Feriado de Proclamação da República dia 15/11/2022.

DETERMINA:
Que nos dias 14/11/2022, 15/11/2022, o Legislativo Municipal não prestará expediente retornando apenas no dia 16/11/2022, deste modo devido ao recesso do feriado fica cancelada a Sessão Ordinária que seria realizada no dia 14/11/2022.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Sapopema, 08 de novembro de 2022.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:BA24D2EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.213, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Altera a Lei 2.842/2019 que "Estabelece no âmbito do Município de Sertanópolis sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 13 da Lei Municipal 2.842/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Fica a cargo do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente as ações de fiscalização dos atos decorrentes da aplicação desta Lei.

§1º. A Divisão de Vigilância Sanitária, assim como as outras Divisões e Departamentos do Município, outros órgãos e entidades públicas, poderão atuar em conjunto com o Departamento de Meio Ambiente.

§2º. As ações referentes a apreensão e custódia de animais também poderão ser realizadas, a critério do Poder Executivo, diretamente pela Administração, por pessoas físicas ou jurídicas, ou mediante terceirização.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 08 de novembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Origem: Projeto de Lei Nº 061/2022
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D48A0E34

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.214, DE 08 NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0006.2.230. Manter as Atividades do SAMU 192
108 – 3.3.30.41.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES 40.000,00
Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, III da Lei 4.320/64.

Redução
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.306.0007.2.237. Nutrição e Alimentação
92 – 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 40.000,00
Total Redução: 40.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 08 de novembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 068/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3F80F540

ASSESSORIA GERAL
CHAMAMENTO

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, através do DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO torna público que possui o interesse em locar o imóvel situado em parte da Matrícula 3.463 do CRI Sertanópolis, consistente em Sala de 157,50 metros quadrados, situada na Rua Senador Souza Naves, número 447, Centro, compreendida dentro das divisas, metragens e confrontações descritas na citada matrícula, com a finalidade de acondicionamento provisório do acervo do Museu, ao valor de R$ 1.800,00 (mil e

oitocentos reais) mensais. Se houver outros interessados na locação de imóveis similares na cidade e em valor compatível, poderão apresentar proposta até a data de 25/11/2022, na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

Sertanópolis, 8 de novembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:585A098C

ASSESSORIA GERAL
ERRATA

ERRATA

Considerando o erro material havido nos Termos de Colaboração celebrados com o Município,

NO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2022, NA EMENTA

ONDE SE LÊ: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRA Município de Sertanópolis, Pr., através do Departamento de Educação do Município, visando à reforma do prédio da escola e com isso melhorar as ações relativas à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Profissional e atendimentos terapêuticos a portadores de necessidades especiais.
LEIA-SE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRA Município de Sertanópolis, Pr., através do Departamento de Educação do Município, visando à manutenção do prédio da escola e com isso melhorar as ações relativas à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Profissional e atendimentos terapêuticos a portadores de necessidades especiais.

NO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2022, NO ITEM 3.1 (DOS OBJETOS),

ONDE-SE LÊ: os objetos do presente Termo de Colaboração com a reforma do prédio da escola os objetivos a serem atingidos são os seguintes:
LEIA-SE: os objetos do presente Termo de Colaboração com a manutenção do prédio da escola os objetivos a serem atingidos são os seguintes:

NO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2022, NA EMENTA

ONDE-SE LÊ: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRA Município de Sertanópolis, Pr., através do Departamento de Educação do Município, visando à reforma do prédio da escola e com isso melhorar as ações relativas à educação de crianças de 0 a 03 anos.
LEIA-SE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRA Município de Sertanópolis, Pr., através do Departamento de Educação do Município, visando à manutenção do prédio da escola e com isso melhorar as ações relativas à educação de crianças de 0 a 03 anos.

NO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2022, NO ITEM 3.1 (DOS OBJETOS),

ONDE-SE LÊ: os objetos do presente Termo de Colaboração com a reforma do prédio da escola os objetivos a serem atingidos são os seguintes:
LEIA-SE: os objetos do presente Termo de Colaboração com a manutenção do prédio da escola os objetivos a serem atingidos são os seguintes:

NO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2022, NA EMENTA

ONDE-SE LÊ: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRA Município de Sertanópolis, Pr., através do Departamento de Educação do Município, visando à reforma do prédio da escola e com isso melhorar as ações relativas à educação de crianças de 0 a 03 anos.
LEIA-SE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRA Município de Sertanópolis, Pr., através do Departamento de Educação do Município, visando à manutenção do prédio da escola e com isso melhorar as ações relativas à educação de crianças de 0 a 03 anos.

Sertanópolis, 8 de novembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:90154630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Fundamentado no Art. 25, caput, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO "GRUPO MOMENTOS" A SER REALIZADO NOS EVENTOS ALUSIVOS À ABERTURA DE NATAL DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2022"***. **Contratante:** Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: GRUPO MOMENTOS PRODUÇÕES LTDA,
CNPJ: 93.028.652/0001-15
Vigência: *DE 08/11/2022 A 08/11/2023*
Valor: R$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais).
Fundamento: Art. 25, caput, da Lei n°. 8.666/93.

Sulina, 08 de novembro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:94C2D362

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2022

CONTRATADA	GRUPO MOMENTOS PRODUÇÕES LTDA
CNPJ	93.028.652/0001-15
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO "GRUPO MOMENTOS" A SER REALIZADO NOS EVENTOS ALUSIVOS À ABERTURA DE NATAL DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2022
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.13/2022
VALOR	10.300,00 (dez mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA	08 de novembro de 2023 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A0371663

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2022

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital do Pregão Presencial n.º 67/2022, conforme ofício nº 44/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cujo objeto é **"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO QUE SERÃO UTILIZADAS***

***ATRAVÉS DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO EM BOVINOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA*"**.
A alteração do edital refere-se à data da sessão pública eletrônica, a qual passa a ser dia **24 de novembro de 2022, às 09h:00min,** bem como a data e hora final para recebimento das propostas passa a ser dia **24 de novembro de 2022, às 08h:30min,** alterando o preâmbulo do edital.
Também fica excluído o item **8.4.2** da Cláusula **08. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina, 08 de novembro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9E2A22DE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022

O Município de Sulina, informa aos interessados que o Tomada de Preços n.º 07/2022, cujo objeto é **"*CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA REFORMA DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO*"** foi declarado deserto, em face à ausência de interessados no dia 08/11/2022, ficando remarcada a sessão pública.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **25 de novembro de 2022 às 09h:00min (nove horas)**.
NOVA DATA PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES: **25 de novembro de 2022 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)**.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 08 de novembro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:66EC57DD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021

Referente ao Pregão Presencial nº 67/2021. Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A.**. CNPJ n 90.180.605/0001-02**. Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica prorrogado ao prazo do contrato mais 12 (doze) meses, prorrogando a vigência do contrato até a data de 08 de novembro de 2023. **DE VALOR:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser deR$ 157.771,93 (Cento e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), baseando-se no valor presentemente adicionado de R$ 78.054,84 (setenta e oito mil cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **Não haverá reajuste e nem correção dos valores. DE EXCLUSÃO DE VEÍCULO:** Fica excluído da apólice 01.31.0092252.000000 o veículo MASTER FURGAO L3H2 - 13M3 2.3 placa BCB7851, em virtude de um sinistro que provocou perca total do mesmo. **Fundamento:** Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Sulina, 08 de novembro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0F34DDF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2022

Processo nº. 112/2022

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ	02.593.711/0001-42
VALOR:	8.496,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE COLETÂNEA DE LIVROS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 08 de novembro de 2022

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant ana Andrade
Código Identificador:77053C00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO N.º 03, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Título de Cidadão Honorário.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

D E C R E T O:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Teixeira Soares ao Senhor Alibertino Xavier de Souza.
Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:F3E82D55

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 09, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015; com base no DECRETO N.º 1.069/2022, expedido pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado "Ponto Facultativo" no âmbito desta Câmara Municipal, no próximo dia 14 de novembro.
Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal, no próximo dia 14 de novembro.
Art. 3.º Fica cancelada a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal do dia 14 de novembro.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:5B861196

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 95/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS,** para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares-PR**.**

CONTRATADA: NEW PONTA GROSSA, inscrita no CNPJ. sob nº 02.397.464/0001-09, com sede à Rua Carlos Thoms, n° 68, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati.

Valor Total: R$17.361,00 (Dezessete mil e trezentos e sessenta e um reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 03 de novembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0545B1EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 96/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO ADAPTADO EM BRAILE PARA UTILIZAÇÃO COM ALUNOS CEGOS E COM BAIXA VISÃO EM ESCOLAS E CMEIS,** para a Secretaria Municipal de Educação**.**

CONTRATADA: MARCIO SCHOLL, inscrita no CNPJ Nº 07.936.920/0001-65, com sede a Rua Maranhão, nº 26, Centro, CEP: 99770000, na Cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul

Valor Total: R$17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 07 de novembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6D55DE48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2022 PREGÃO PRESENCIAL 66/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CONTRATADA: 1) JOSÉ LUIZ MOLINA 22256318915, inscrita no CNPJ Nº 22.279.180/0001-25, com sede na Rua Vladislau Marinski, Nº 418, Bairro Lagoa, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 82.870,00 (Oitenta e dois mil, oitocentos e setenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Sildinéia Beatriz Costa Acordi Tenório
CPF: 025.359.789-70

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D587700B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 66/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **109/2022** de **03/01/2022**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

JOSÉ LUIZ MOLINA 22256318915, inscrita no CNPJ Nº 22.279.180/0001-25, com sede na Rua Vladislau Marinski, Nº 418, Bairro Lagoa, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 82.870,00 (Oitenta e dois mil, oitocentos e setenta reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 04 de novembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EDF4FE9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 60/2022

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LACHES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, GERAL DE GOVERNO, OBRAS, MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

CONTRATADA: BATISTA & BURAK - ME, com sede à Rua XV de Novembro, n° 126, Centro, Teixeira Soares - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 06.168.511/0001-01
Objeto: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial para a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LACHES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, GERAL DE GOVERNO, OBRAS, MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, conforme Termo de Referência – Anexo III, do Edital de Pregão nº 23/2022, equivalente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 10.465,00 (Dez mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Teixeira Soares, 04 de novembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4E4EC175

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA

PORTARIA Nº. 24/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora CLARICE DE PAULA CHAGAS MUSTEFAGA e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.966/2021 e considerando o contido no protocolo nº 38/2022, de 23/10/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO**, a servidora **CLARICE DE PAULA CHAGAS MUSTEFAGA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.575.793-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 723.370.879-72, com o cargo de Professor.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 50, §1º e §2º, II, da lei Municipal 1966/2021.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 2.341,50 (Dois mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), correspondente a média das contribuições, e a forma de reajuste será sem paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 08 de novembro de 2022.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:3A3EAFE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.033, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS À ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA AGRICULTURA DA LOCALIDADE DO GUABIROBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o direito de uso à Associação Amigos da Agricultura da Localidade do Guabiroba, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.402.580/0001-30, com sede na localidade do Guabiroba, zona rural do município de Teixeira Soares – Estado do Paraná, dos seguintes implementos agrícolas: 01 (uma) ensiladeira.
Parágrafo único. A manutenção e conservação dos referidos equipamentos ficarão sob responsabilidade da associação beneficiada.
Art. 2º Cessará o direito ao uso dos equipamentos automaticamente retornando o domínio e a posse ao Município, caso seja constatado mau uso dos equipamentos, atestado pelo CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, ou se houver a dissolução da associação ou se por qualquer outro motivo a entidade encontrar-se com sua diretoria e estatutos em situação de irregularidade, incapaz de identificar seu efetivo funcionamento e legitimidade de representação.
Parágrafo único. O presidente da entidade responderá civil e criminalmente e em caráter solidário por eventuais danos sofridos aos equipamentos, cabendo a este a obrigação de zelar pela sua conservação, manutenção, uso correto e adequado.
Art. 3º O prazo da concessão do direito de uso dos equipamentos agrícolas pela associação encerrará após 05 (cinco) anos, a iniciar da assinatura do termo de cessão de uso.
Parágrafo único. A presente concessão poderá ser prorrogada, mediante autorização por meio de lei municipal, mediante a iniciativa do Poder Executivo.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:25B1A463

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.034, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DENOMINA VIA PÚBLICA JOÃO RIBEIRO DA PAIXÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "JOÃO RIBEIRO DA PAIXÃO" a Rua localizada na sede do município, com as seguintes característica: "no seu ponto inicial, partindo da Rodovia Renô João Neves PR-438 com coordenadas 50°27'50.95''O e 25°22'56.12''S, percorrendo o trajeto 906m paralelo à linha férrea e acompanhando suas sinuosidades, chegando em seu ponto final com saída para a Rua João Ribeiro dos Reis na região central da cidade, com coordenadas 50°27'48.95''O e 25°22'30.34'S".
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:492CE22F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.035, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PRÓPRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Agrícola Agrobinos Insumos e Defensivos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.522.363/0002-48, com sede à Rua Carlos Alberto Sima, nº 78, barracão 03, Parque Industrial, às margens da Rodovia Renô João Neves no município de Teixeira Soares – PR – com representação expressa no seu ato constitutivo – relativamente da parte de um barracão de uso comercial e industrial, já edificado, Lote nº 1-B, correspondente a área de 429,00m³, localizado à Rua Carlos Alberto Sima, no loteamento do Parque Industrial, objeto da Matrícula nº 4.528, do Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira Soares.
Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á exclusivamente para a ampliação das instalações de sua empresa do ramo de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, comércio atacadista de fumo de folha não beneficiado, comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, comércio atacadista de matérias primas agrícolas, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para o uso agropecuários, partes e peças, comércio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos agropecuários, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, comércio varejista de calçados, comércio varejista de plantas e flores naturais, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadoria em geral não especializado.
§ 1º O imóvel objeto da concessão reverterá, incontinenti, ao patrimônio público do Município se a empresa concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe der o uso específico estabelecido ou deixar de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei e, também, em caso de paralisação das atividades por mais de 03 (três) meses, independentemente de qualquer indenização.
§ 2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a concessionária pela preservação do meio ambiente.
Art. 3º Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel, tanto as introduzidas pelo Município quanto as inseridas pelos concessionários, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.
Parágrafo único. A implantação de benfeitorias úteis, necessárias e voluptuárias dependem de prévia autorização da Secretaria Geral de Governo.
Art. 4º São condições imprescindíveis para a presente concessão:
I – início de funcionamento das atividades no período máximo de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Concessão de direito real de uso, em cumprimento à presente Lei;
II – geração, no prazo máximo de seis (06) meses contados do início das atividades de, pelo menos, mais três (3) empregos diretos a trabalhadores e profissionais domiciliados e residentes no Município de Teixeira Soares.
Art. 5º A presente concessão terá o mesmo tempo de duração da vigência da Lei Municipal 1.957 de 13 de julho de 2.021.
§ 1º A presente concessão poderá ser prorrogada, mediante autorização expressa do Poder Legislativo Municipal, por meio de projeto de lei.
§ 2º Do ato de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pela concessionária, seus adquirentes ou sucessores:
I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 03 (três) meses após o regular início, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;
II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 4º da presente Lei;
III – manter inscrição e cadastros fiscais no município de Teixeira Soares e manter em dia os recolhimentos dos tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da atividade;
IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes;
V – mudar as atividades da empresa sem o consentimento do Município; Parágrafo Único: Obriga-se a empresa concessionária a transferir as contas de energia elétrica e de agua tratada da Sanepar para o seu próprio nome, dentro do prazo de trinta dias contados da data da assinatura do termo de Concessão do Direito Real de Uso.
Art. 6º O descumprimento das condições estabelecidas nesta lei, implica na automática extinção da concessão, sem que caiba aos concessionários qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.
Parágrafo único. A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de prévia notificação ou interpretação judicial.
Art. 7º Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.
Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:986A88EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.036, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DENOMINA VIA PÚBLICA PEDRO WILSON CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "PEDRO WILSON CARDOSO" a Rua localizada na saída do município de Teixeira Soares sentido município de Irati "tendo no seu ponto inicial a partir da Rodovia PR-438 – Rua João Negrão Júnior com as coordenadas 50°27'49.29''O e 25°22'54.29''S, se estendendo por uma extensão de 70,00m até chegar em seu ponto final com as coordenadas 50°27'47.46''O e 25°22'55.79''S, mantendo uma largura média de 8 metros e não possuindo bolsão de retorno".
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:1430F984

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.037, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

ACRESCENTA ARTIGO À LEI MUNICIPAL Nº 1.962, DE 20.08.21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 82, da Lei Municipal nº 1.962, de 20 de agosto de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 82. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidor técnico profissional para entidades assistenciais, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, com sede no Município e, também, para as entidades e órgãos estatais estaduais e federais, justificada a necessidade pela instituição ou órgão cessionário.
Parágrafo único: ..."
Art. 2º Fica acrescido à Lei Municipal nº 1.962, de 20 de agosto de 2.021, o seguinte artigo:
"Artigo 82-A. Ao servidor, quando cedido para servir junto ao Juízo Eleitoral da Comarca, nos termos do artigo 82 desta lei, será atribuída Gratificação de Função, símbolo de remuneração GF3, consoante estabelecido no artigo 45, Parágrafo único, desta Lei."
Art. 3º O ato de atribuição da Gratificação de Função nos termos da presente Lei, será precedido de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, nos termos dos artigos 15, 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04.05.2000.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:A1E7FF14

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 14/2022 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 14/2022

SÚMULA: Plano de Ação.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do Repasse de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - Piso Paranaense de Assistência Social IV – PPAS IV - 2023, Conforme Ata 08/2022 da reunião ordinária realizada, no dia 03 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 07 de novembro de 2022.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:6E639489

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 15/2022 - CMAS

SÚMULA: Alteração do Plano de Ação.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a alteração (remanejamento orçamentário) do Plano de Trabalho do ano de 2022, da Associação Menonita de Assistência Social – AMAS. Conforme Ata 08/2022 da reunião ordinária realizada, no dia 03 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 07 de novembro de 2022.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:34C2DB02

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 16/2022 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 16/2022

SÚMULA: Plano de Trabalho.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do ano de 2023 referente ao Termo de Colaboração entre a Associação Menonita de Assistência Social – AMAS e o Município de Teixeira Soares. Conforme Ata 08/2022 da reunião ordinária realizada, no dia 03 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 07 de novembro de 2022.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:0F7839D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 015/2022

Favorecido: NEOID IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI

Trata o presente processo de Aquisição de Câmera Robótica com controle de PTZ para uso no Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 015/2022, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 07 de novembro de 2022.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **NEOID IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI.**

Terra Boa – PR, 07 de novembro de 2022.

SERGIO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessoria Jurídica

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 015/2022 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Compras, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 07 de novembro de 2022.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3B7F5CDE

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 016/2022

Favorecido: BUENO & ZANZARINI LTDA

Trata o presente processo de Contratação de Serviços de Reforma de Cadeiras incluindo troca de Peças e Instalação para uso da Câmara Municipal de Terra Boa, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 016/2022, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 07 de novembro de 2022.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **BUENO & ZANZARINI LTDA.**

Terra Boa – PR, 07 de novembro de 2022.

SERGIO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessoria Jurídica

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 016/2022 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Compras, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 07 de novembro de 2022.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AD603912

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 162-2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2022

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais de sinalização em atendimento a esta Prefeitura Municipal.
REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 24 de novembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br
FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Terra Boa, 08 de novembro de 2022.

MAURILIO APARECIDO MUNHOZ
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5669873B

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 CONTRATO Nº: 207/2022

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal em Exercício Senhor(a) **MAURILIO APARECIDO MUNHOZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.460.434 e do CPF/MF sob n.º 571.328.799-87,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ***CONSUMAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Néo Alves Martins, 3176, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. *08.003.225/0001-03*, neste ato representado pelo, *Sr.* ***PAULO MESSIAS DA SILVA PAIXÃO,*** portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 1.665.725-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 206.122.149-15, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Tomada de Preço nº 01/2022 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 207/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico aos serviços de alta complexidade no âmbito da administração pública e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade o aumento de meta física no valor do contrato nº 207/2022, na clausula terceira, com base no Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor a que se refere a clausula terceira do contrato nº 207/2022, será acrescido em 5% (cinco por cento), passando a vigorar com o seguinte valor**: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)** mês.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro de 2022.

MAURÍLIO APARECIDO MUNHOZ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:96E006EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 872/2022

MAURILIO APARECIDO MUNHOZ, Prefeito em Exercício do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a partir de 01/11/2022 a Licença sem Vencimento concedida à servidora **DAMARIA APARECIDA NICOLETI** através da portaria 164/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de novembro de 2022.

MAURILIO APARECIDO MUNHOZ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D8325EB6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 873/2022

MAURILIO APARECIDO MUNHOZ, Prefeito em Exercício do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **AMANDA RICHART QUEREMOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **07/11/2022** a **06/12/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de novembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BB7F0CEC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 874/2022

MAURILIO APARECIDO MUNHOZ, Prefeito em Exercício do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **MARLI HENRIQUES BASOTI,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **19/10/2022** a **17/12/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/10/2022.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de novembro de 2022.

MAURILIO APARECIDO MUNHOZ
Prefeito em Exercício

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:12032B4D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 875/2022

MAURILIO APARECIDO MUNHOZ, Prefeito em Exercício do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **VALDIRENE LUCIANA DE SOUZA BARROS DA SILVA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **03/10/2022** a **29/10/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/10/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de novembro de 2022.

MAURILIO APARECIDO MUNHOZ
Prefeito em Exercício

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FACB3968

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 876/2022

MAURILIO APARECIDO MUNHOZ, Prefeito em Exercício do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de

21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **LEODIR RIBEIRO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **01/11/2022** a **29/11/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de novembro de 2022.

MAURILIO APARECIDO MUNHOZ
Prefeito em Exercício

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2B9645B7

RECURSOS HUMANOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 22/2021

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até **29/12/2022.**

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Terra Boa, 08 de novembro de 2022.

MAURILIO APARECIDO MUNHOZ
Contratante

PAULO HENRIQUE BERNINI
Contratado

EVELYNE CRUZ SANTANA
CPF: 035.814.029-39
Secretaria Municipal de Saúde

ANSELMO APARECIDO PAVANI
CPF: 044.948.689-30
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F10F97FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 403/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula Nº 673, ocupante do cargo efetivo de **MARINHEIRO DE CONVÉS –** referente ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 31/07/2014, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 07/11/2022 a 16/11/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (08/11/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:63AB24A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 404/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SIDIANE MENDES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SIDIANE MENDES DA SILVA,** matrícula Nº 1066, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** referente ao **período aquisitivo** de 01/06/2020 a 31/05/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **08/11/2022 a 27/11/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (08/11/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8D207A77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 058, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

EMENTA: Constituí Comissão Organizadora de Concurso Público do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, **no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por Lei,**

CONSIDERANDO: A necessidade de abertura de Concurso Público para a Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em atendimento ao Inciso II do Art. 37, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO: Que a Câmara Municipal não possui em seu quadro próprio de Servidores, funcionários efetivos para constituição da Comissão de Concurso Público.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Organizadora de Concurso Público, para atuar no Poder Legislativo Municipal, com a função de preparar, avaliar, elaborar, examinar e emitir parecer em documentos e editais, e acompanhamento de todas as fases do certame até sua homologação, ficando constituída pelos servidores cedidos pelo Poder Executivo Municipal, conforme abaixo:

PRESIDENTE: SIMONE FRANCISCO DOS SANTOS–Matrícula 76350-01
CPF: 024.425.959-31 - RG. 6.706.164-0
SECRETÁRIA: CRISTIANE ALVES DOS SANTOS – Matrícula 96270-02
CPF: 032.833.349-27 – RG. 7.363.949-2
MEMBRO: SONIA MARIA GARCIA EGA – Matrícula 174912-00
CPF: 914.540.939-00 – RG. 4.400.601-4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a data de homologação do certame, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:4E06F0BE

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 0001

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei n° 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC N° 42/2003
MUNICÍPIO - TERRA ROXA – PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 08 de novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1°, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto pela Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[rem], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15° [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) passivo(s)		
Nome Completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ELVIRA RORATO PESSOTO (ESPÓLIO DE)	018.219.659-30	7921/00012/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Haroldo Brehm Cargo: Secretário Municipal de Finanças/57032013	Matrícula: 02542901 Assinatura

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:69ED7570

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL N° 381/2022 - NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 381/2022 – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa-PR, por meio da Secretaria de Finanças, Departamento de Tributação, vem respeitosamente notificar os contribuintes abaixo descritos para comparecer a Prefeitura Municipal , afim de regularizar os débitos de origem não tributária já inscritos em Divida Ativa. Nesse sentido, os contribuintes em questão tem o prazo de 30 (trinta) dias contados apartir da publicação deste edital para a regularização. Expirado este prazo, as certidões de dívida ativa serão enviadas para protesto e ação de Execução Fiscal, nos termos da legislação tributária em vigor.

1. Donaldo Wagner
2. Robert Bedros Fernezlian
3.Agencia de Desenvolvimento Educacional e Social Brasileira

Terra Roxa, 08 de Novembro de 2022.

HAROLDO BREHM
Secretário de Finanças

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BD18A4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2022
CONCORRÊNCIA Nº 011/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 12/12/2022, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Concorrência nº 011/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BASE E PAVIMENTAÇÃO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO "TST" NA ESTRADA BELA VISTA, NESTE MUNICÍPIO, COM EXTENSÃO DE 4,5KM, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 4500064161, CELEBRADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL E MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ,** no valor total de R$ 3.075.507,76 (três milhões setenta e cinco mil quinhentos e sete reais e setenta e seis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 e 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br ou pelo site: terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 08 de novembro de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7AA22DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 24/11/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 134/2022, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Ultrassonografia nas Unidades de Saúde de Terra Roxa - PR,** no valor máximo de R$ 194.880,00 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 08 de novembro de 2022.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C461E122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 29/11/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 135/2022, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Medicamentos, para Atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal, do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 97.756,76 (noventa e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 08 de novembro de 2022.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:46610CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 469/2022

ERRATA
Retificação da Publicação do Extrato do Contrato nº 469/2022 - Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2631, de 24/10/2022.
Onde se lê: DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Terra Roxa, 21 de Outubro de 2022.
Leia-se: DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Terra Roxa, 07 de Novembro de 2022.

Terra Roxa-PR, 08 de novembro de 2022.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F773F64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 25/11/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 136/2022, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Funerários e de Translado de Corpo, visando atender as diversas demandas da Secretaria de Assistência Social, deste Município,** no valor máximo de R$ 139.982,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 08 de novembro de 2022.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4BB7C7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 25/11/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 137/2022, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sessões de Terapia Ocupacional a ser realizada no Centro de Atendimento Especializado Professora Maria Heloisa Monteiro Rocha - CAE, deste Município,** no valor máximo de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 08 de novembro de 2022.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:16F7B0F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 280, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias no valor de 0,7 UFM cada, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 779/2021, à servidora **JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.379.909-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 118839, titular do cargo de Procuradora Jurídica, para participação Seminário Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos- Pontos Polêmicos, entre os dias 21 a 22 de novembro de 2022, em Curitiba-PR, conforme memorando nº 176/2022-JUR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 7 de novembro de 2022.

Publicado por:
Jackson Luquini Camargo
Código Identificador:EF6AB0D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias no valor de 0,5 UFM, a servidora **KATIA JULIANE DE PAULA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.328.224-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 118864, titular do cargo de Coordenador II, para participar Seminário Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos- Pontos Polêmicos, entre os dias 21 a 22 de novembro de 2022, em Curitiba-PR, conforme memorando nº 35/2022 – Departamento de Tributos e Fiscalização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:F56CB8D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 281, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 0,5 UFM cada, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 779/2021 ao servidor **FLÁVIO ADOLFO VEIGA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 3.392.504-2/SSP/PR, matrícula funcional nº 1491, titular do cargo de Procurador Municipal, para participação no Seminário Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos- Pontos Polêmicos, entre os dias 21 a 22 de novembro de 2022, em Curitiba-PR, conforme memorando nº 176/2022-JUR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2022.

Publicado por:
Jackson Luquini Camargo
Código Identificador:D71D34C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 282, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias no valor de 0,5 UFM, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 779/2021 ao servidor **JOÃO CÉSAR BONIECKI**, portador da cédula de identidade com RG nº 5.211.551-5/PR, matrícula funcional nº 118841, titular do cargo de Diretor da Procuradoria Jurídica, para a participação Seminário Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos- Pontos Polêmicos, entre os dias 21 a 22 de novembro de 2022, em Curitiba-PR, conforme memorando nº 176/2022-JUR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2022.

Publicado por:
Jackson Luquini Camargo
Código Identificador:1863F2A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 283, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

RESOLVE

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias no valor de 0,5 UFM, a servidora **LAURA LÍVIA CORRÊA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 13.102.073-2/SSP/PR, matrícula funcional nº 118997, titular do cargo de Assessor II, para participar Seminário Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos- Pontos Polêmicos, entre os dias 21 a 22 de novembro de 2022, em Curitiba-PR, conforme memorando nº 176/2022-JUR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2022.

Publicado por:
Jackson Luquini Camargo
Código Identificador:2A9B95AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 285, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias no valor de 0,5 UFM, a servidora **EDUARDA GUERREIRO ROCHA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 15.485.657-9/SSP/PR, matrícula funcional nº 118999, titular do cargo de Assessor II, para participar Seminário Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos- Pontos Polêmicos, entre os dias 21 a 22 de novembro de 2022, em Curitiba-PR, conforme memorando nº 212/2022, secretaria municipal de finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

Publicado por:
Jackson Luquini Camargo
Código Identificador:550D9160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 284, DE 08 DENOVEMBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias no valor de 0,5 UFM, a servidora **AMANDA LARISSA CARVALHO**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.773.684-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 1385, titular do cargo de Auxiliar administrativo, para participar do Seminário Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Pontos Polêmicos, entre os dias 21 a 22 de novembro de 2022, em Curitiba-PR, conforme memorando nº 184/2022, secretaria municipal de indústria e comercio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

Publicado por:
Jackson Luquini Camargo
Código Identificador:0556FD38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias no valor de 0,5 UFM, à servidora **MARIZA LETÍCIA FLOR DE LIMA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 8.377.789-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 118850, titular do cargo de Coordenador II, para participar DO Seminário Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Pontos Polêmicos, entre os dias 21 a 22 de novembro de 2022, em Curitiba-PR, conforme Memorando nº 219/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:07812C47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias no valor de 0,5 UFM, à servidora **LETÍCIA DOS SANTOS DE LIMA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.488.445-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 977, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, para participar do Seminário Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Pontos Polêmicos, entre os dias 21 a 22 de novembro de 2022, em Curitiba-PR, conforme Memorando nº 219/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:FB3B8FBD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. **14/2022**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Aquisição de itens de copa e cozinha;
Contratado: SUPERMERCADO BUSCAPE LTDA, CNPJ 46.150.121/0001-10;
Valor: R$ 270,75 (duzentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 14/2022;

Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 08 de novembro de 2022

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:0163C541

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo

76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº.**13/2022**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Contratação de serviço de emissão de certificado digital, tipo e-CNPJ A1, arquivo, padrão ICP Brasil, com validade de 12 (doze) meses.
Contratado: Karen Kurten Ltda – Certiplus Certificados Digitais – CNPJ: 37.983.142/0001-26.
Valor: R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 13/2022

Dotação Orçamentária:
3.3.90.40.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 08 de novembro de 2022.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:FEFFCD98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.P. Nº 82/2022

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.P. Nº 82/2022

Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Presencial nº 82/2022, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:
(...)
1.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser protocolados até às 08:50 horas do dia 25 de outubro de 2022, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR.

Leia-se:
(...)
1.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser protocolados até às 08:50 horas do dia 16 de novembro de 2022, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR.

Tijucas do Sul, 08 de novembro de 2022.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:325E3AD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA – TCE Nº 41/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA – TCE Nº 41/2022

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em respeito aos princípios do melhor interesse da Administração Pública e da proposta mais vantajosa.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o memorando Nº 032/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal,
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a Dispensa TCE nº 41/2022, que tem por objeto a contratação de Unidade Móvel – Carreta Palco – conforme solicitação da secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul.
Publique-se esta decisão e arquive-se o presente processo.

Tijucas do Sul (PR), em 08 de novembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:CA817CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2022
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 55/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO WEB PARA GESTÃO E OPERAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE MÍLTIPLOS, GERANDO AGILIDADE NAS DEMANDAS OPERACIONAIS E OSTENSIVAS**
Credenciados: **IRIS BS SYSTEM EIRELI - CNPJ: 06.958.113/0001-80**
Valor: R$ 14.680,00 MENSAIS (Catorze mil, seiscentos e oitenta reais), totalizando o valor anual de R$ 176.160,00 (Cento e setenta e seis mil, cento e sessenta reais).
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 55/2022.
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Departamento de Administração e Planejamento
04.122.0002.2003 Manutenção do Depto de Administração e Planejamento
350 (0000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
360 (0000) 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 08 de novembro de 2022.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:FA650868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE 02 "PROPOSTAS DE PREÇOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE 02 "PROPOSTAS DE PREÇOS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO ESPAÇO SERGIUS ERDELYI.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4185/2022, com o objetivo de dar continuidade no Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 09/2022, e, tendo em vista que o prazo estabelecido na Ata, transcorreu e todos os recursos foram respondidos, CONVOCA as empresas habilitadas participantes do certame: **COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA EIRELI, AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA, CONSTRUTORA OCV LTDA e RAFAEL ANDRADE ME.** por intermédio de seu representante legal, para a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços a ser realizada na data de 17/11/2022, às 09h00min, no Auditório do Paço Municipal, localizado no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR.
Demais informações pelo tel.: (41) 3629-1186, ou pelo e-mail licitacoestijucasdosul@gmail.com.

Tijucas do Sul, 08 de novembro de 2022.

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Presidente

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE
Secretária

THAÍS BECKER DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:BA26D024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125-2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 54-2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125-2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 54-2022

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 125/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 54-2022	O objeto do presente Contrato é SHOW MUSICAL DA BANDA CALANGO BRABO, para apresentação no dia 13 de novembro de 2022.	DANIEL STAMBOULI RUBERTI 03418238998 CNPJ: 33.530.070/0001-00	08/11/2022	08/02/2023	R$ 4.000,00

Tijucas do Sul, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:21A4B227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122-2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 51-2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122-2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 51-2022

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 122/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 51-2022	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL SERTANEJO, DA DUPLA MATHEUS LUZ E LUAN, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, CONFORME MEMORANDO Nº 022/2022	MF REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 48.265.224/0001-51	08/11/2022	08/02/2023	R$ 4.500,00

Tijucas do Sul, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:E27FDCB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123-2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 52-2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123-2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 52-2022

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 123/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 52-2022	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL GAÚCHO, DO GRUPO MINUANO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, CONFORME MEMORANDO Nº 024/2022	J.MAIRA DE ARAÚJO – SHOWS E EVENTOS CNPJ: 34.952.197/0001-80	08/11/2022	08/02/2023	R$ 10.000,00

Tijucas do Sul, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:402F63BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124-2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 53-2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124-2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 53-2022

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 124/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 53-2022	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL GOSPEL, DE JORGITO E VIDEIRA INSTRUMENTAL, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,	JORGE TRAUTMANN DOS SANTOS 02753042993 CNPJ: 23.015.161/0001-54	08/11/2022	08/02/2023	R$ 13.000,00

	CULTURA E ESPORTE, CONFORME MEMORANDO Nº 028/2022				

Tijucas do Sul, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:A876647A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 234/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), SRa. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, portador(a) do R.G. nº 5.018.240-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 855.351.689-04, ocupante do cargo efetivo de Assistente, no período de 07/11/2022 a 04/02/2023, referente ao período aquisitivo 2015/2020.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra
em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em08 de novembro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8D5118A5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 235/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear os componentes da Comissão técnica que realizará a prova de conceito do objeto a ser licitado por meio do Pregão Eletrônico 38/2022: "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revisão, contabilização e sistematização de dados técnicos para a atualização do cadastro técnico multifinalitário - CTM e da base tributária do município de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação".

Membros da comissão técnica:
Sidnei Cruz de Souza – Controle Interno;
Flávio Santos Fontanelli – Diretor de Planejamento;
Roudineli Borges da Silva – Fiscal Tributário;
Pâmela Nogueira de Morais – Fiscal Geral;
Alessandro Messias – Auxiliar Administrativo;

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de novembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8E6DFA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE PREÇO 09/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 78/2021 CONTRATO Nº 63/2021

Contratado: CONSTRUTORA M&M LTDA-ME
CNPJ Nº 34.282.938/0001-63
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra para Construção de um pequeno complexo esportivo na Comunidade Indígena no Bairro Pinhalzinho do Município de TOMAZINA-PR, demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do edital, será CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 903025/2020MCIDADANIA/CAIXA, OPERAÇÃO N° 1072414-06, Recurso do Repasse da União R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) + Recurso da Contrapartida R$ 20.608,08 (vinte mil seiscentos e oito reais e oito centavos) Valor do investimento (Repasse+ Contrapartida) R$ 259.358,08 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).
Vigência: 08/02/2023.

TOMAZINA, 08 de novembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:56153786

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2022

Licitação para Ampla Participação
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revisão, contabilização e sistematização de dados técnicos para a atualização do cadastro técnico multifinalitário - CTM e da base tributária do município de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e neste Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 38/2022, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 241.966,67 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 28/11/2022.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. e pelo email marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 08 de novembro de 2022.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:CC128F03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS REGIONAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às **9h,** do dia 23 de novembro de 2022, no site eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br o **PREGÃO ELETRÔNICO/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** objetivando a proposta mais vantajosa para **MATERIAIS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DO BEM IMÓVEL DE DOMÍNIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.** A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br desde que confirmado o recebimento, em horário comercial.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 07 de novembro de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:4208DE30

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº259/2021

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁContratada: A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI – CNPJ N° 40.514.329/0001-95
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias para organização de um novo processo licitatório, bem como conceder reajuste no Contrato administrativo n° 259/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ de 7,17%, tendo como base o percentual da variação IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com fundamento no art. 57, e 65, II da Lei nº 8666/93.
Valor do aditivo: R$ 111.777,60 (Cento e onze mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos),
Data da Assinatura: 08 de novembro de 2022.
Data da nova vigência: 06/02/2023
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Presencial nº 19/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:68E3393B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.142/22

Data 08.11.2022

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo Inciso I, §2, Art. 28, da Lei nº **2.187/21**, de 01 de dezembro de 2021, e Inciso III, Art. 4º, da Lei Municipal nº **2.197/21**, de 22.12.21;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 18.525,63 (dezoito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) na seguinte dotação orçamentária:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.1.90.01.00(2231)-551	Aposentadoria, reserva remunerada e reformas	R$ 18.525,63

TOTAL .....R$ 18.525,63

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício/2021, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	18.525,63
	TOTAL	**18.525,63**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de novembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:719573DE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.143/22

Data 08.11.2022

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo Inciso III, §2, Art. 28, da Lei nº **2.187/21**, de 01 de dezembro de 2021, e Inciso V, Art. 4º, da Lei Municipal nº **2.197/21**, de 22.12.21;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.1.90.01.00(2231)-551	Aposentadoria, reserva remunerada e reformas	R$ 16.500,00

TOTAL .....R$ 16.500,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	16.500,00
	TOTAL	**16.500,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de novembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F61E7F88

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 028/2022

EDITAL Nº. 028/2022
08/11/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Psicóloga:

Nome	Classificação
CLAUDIA SE SOUZA BARDELLI	8º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5ADB2DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2376/2022

Data 08/11/2022

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem ao Seminário São José, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, sob a coordenação da senhora Zovilde Bortolanza Macagnan, representante do Apostolado da Oração do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem ao Seminário São José, localizado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, numa cerimônia de concentração do apostolado.
§ 1º A saída está prevista para as 06h00min do dia 27 de novembro de 2022, com retorno previsto para as 18h00min do mesmo dia.
§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo do Apostolado da Oração.
Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de novembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:A0198C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2377/2022

Data: 08/11/2022

SÚMULA: Altera a destinação de imóvel da planta urbana do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:
I - Lote Nº 23 Quadra N° 56, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **420,00 m²** (Quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Medindo 35,00 metros, confronta com Lote nº 25; **LESTE**: Medindo 12,00 metros, confronta com o Lote nº 24; **SUL**: Medindo 35,00 metros, confronta com Lote nº 21; **OESTE**: Medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Acre.
Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula n° 3200, do **1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL.**
Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de novembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:89EE96A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2378/2022

Data 08/11/2022

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação, com o

Tribunal de Justiça do Paraná, para a execução do Programa Moradia Legal, e dá outras providências .

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Tribunal de Justiça do Paraná, para a execução do Programa Moradia Legal.
Art. 2º. O Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, sob a supervisão geral do Poder Judiciário, implementar e desenvolver regularização fundiária através do *Programa Moradia Legal*, que nos termos do Provimento Conjunto n. 02/2020 e Termo de Cooperação Institucional n. 032/2020 firmado entre o Tribunal de Justiça e o Ministério Público do Estado do Paraná, é focado na titulação das moradias, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna Brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo.
Parágrafo único. Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do projeto, destaca-se:
A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;
A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais;
A segurança jurídica dos moradores;
A possibilidade dos moradores buscarem de maneira individual recursos para melhoria de suas residências;
O embelezamento do Município;
A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos dos moradores regularizados;
A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
IX. O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
X. O atendimento à função social da propriedade.
Art. 3º. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações que serão contraídas, oriundas da formal adesão ao *Programa Moradia Legal* firmada com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, integra o Termo, como se nele estivessem transcritos, as orientações formais e documentos advindos do Poder Judiciário, inclusive todos os documentos exigidos em referida adesão.
Parágrafo único. Os documentos referidos no *caput d*este artigo são considerados suficientes para, em complemento ao Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

Art. 4º Pela prestação dos serviços a COOPERANTE poderá cobrar dos moradores enquadrados em interesse social que aderirem ao projeto o valor, a vista, de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Parágrafo único. Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, os valores poderão ser cobrados dos moradores participantes de forma parcelada, neste caso se aplicando o devido reajuste legal (1% ao mês).
Art. 5º O Termo terá prazo de 36 meses, os quais poderão ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93.
Art. 6º Compete ao MUNICÍPIO o acompanhamento direto dos serviços a serem executados, o qual deverá sempre remeter informações à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná quando solicitado.
Parágrafo único. A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade da COOPERANTE, no que concerne à execução objeto do Termo.
Art. 7º. Fica como obrigações da Cooperante.
1. Executar os trabalhos de regularização por meio do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça no Município, somente em locais indicados pela administração Municipal, ou por esta aprovada, conforme apresentação formal.
2. Auxiliar a administração Municipal no desenvolvimento das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente desenvolvimento do *Programa Moradia Legal*.
3. Atender os critérios de valores a serem cobrados dos moradores aqui determinado, sempre restando disponível a forma de pagamento parcelada, com o objetivo de atender às condições de todos os munícipes envolvidos no *Programa*.
4. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto proposto, apoiando e participando de todas as ações previstas no Termo de Cooperação e inerentes ao *Programa*;
5. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.
6. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
7. Executar os serviços nos termos consignados no Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Cooperação.
8. Manter seu cadastro atualizado perante a Coordenadoria do Programa, com todas as condições exigidas para executar o Programa da forma adequada.
9. Prestar contas à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça, e ao Município, sempre que solicitada.
Art. 8º Fica como obrigações do Município
1. Desenvolver toda e qualquer legislação pertinente e necessária para instrumentalizar a efetiva execução da regularização do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça, conforme orientações advindas da coordenadoria do *Programa*.
2. Dispor dos setores internos específicos e pertinentes para fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos propostos, informando todas as áreas passíveis de enquadramento no objeto do Termo, em compromisso assumido com o Poder Judiciário.
3. Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, cartórios e afins, que se faça necessário para a redução de custos referente ao trabalho de regularização fundiária proposto.
4. Fornecer o(s) registro(s) imobiliários atualizados referentes à(s) área(s) atendida(s), acompanhado da certidão de ônus e ações reipersecutórias, ou certidão negativa de existência.
5. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto proposto, apoiando e participando de todas as ações objeto do Termo de Cooperação.
Art. 9º. Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no termo advirão do orçamento geral do Município
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de novembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:DFDCD83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2379/2022

Data 08/11/2022

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar avicultores e ex-avicultores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar avicultores e ex-avicultores para uma audiência técnica, e orientação sobre o rompimento de compromissos assumidos com empresas do ramo, que encerraram suas atividades sem acordo final, até a cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.
§ 1º A viagem acontecerá no dia 09 de novembro de 2022, com saída prevista para as 13h00min e retorno às 17h00min do mesmo dia.

§ 2º O transporte será feito por veículo da frota própria, ou terceirizado.
§ 3º A organização da viagem fica por conta do senhor Nilton Oenning.
Art. 2º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, a despesa do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais serão bancadas pelos participantes da viagem.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de novembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:10E1C0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2380/2022

Data 08/11/2022

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com atletas que irão participar de torneio na modalidade de Karatê, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com atletas que participarão de torneio na modalidade de Karatê, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, que acontecerá no dia 12 de novembro de 2022, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, como abaixo especificamos:

Nome do Atleta	CI/RG nº
Vitor Gabriel Lopes Barea	12.890.033-0 SSP PR
Jeferson da Conceição	13.101.732-4 SSP PR

§ 1º O valor máximo não poderá ultrapassar a R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), e servirão para cobrir despesas com passagens, hospedagens e alimentação.
§ 2º Fica indicada a Secretaria de Esportes como responsável do Município, na execução das despesas.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente, em dotações da Secretaria de Esportes do Município.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:EED86FA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 311 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no Município de Tunas do Paraná – Estado do Paraná.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção que beneficiem a população do município de Tunas do Paraná-PR;
Considerando o benefício a toda coletividade na inserção de políticas voltadas para melhoria da qualidade de vida e bem esta da comunidade;
Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";
Considerando a utilidade pública e o interesse social para construção de Moradias de Interesse Social em convênio com a CEF – Caixa Econômica Federal;
Considerando que a área intitulada para desapropriação, ante a limitada condição do município em dispor de terras livres para a implantação desse programa é uma área que reúne condições necessárias para a construção de conjuntos habitacionais;
Considerando a necessidade da criação de um Parque Ambiental Municipal para a recuperação da mata ciliar, a realização de pesquisas científicas, a recuperação de áreas degradadas, o turismo ecológico, o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza;
Considerando que o parque ambiental municipal também poderá também ser destinado para fins culturais, educativos, recreativos e esportivos, constituindo-se em um bem público do Município, destinado ao uso comum da população;
Considerando a necessidade de realizar a implantação de um Centro de Eventos;
Considerando que o Centro de Eventos tem por finalidade o desenvolvimento turístico e socioeconômico do Município, destinando-se à realização de eventos, congressos, feiras e exposições de interesse da comunidade nas áreas científica, tecnológica, econômica, turística e cultural, promovidos pelo Município ou por terceiros;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, "IMÓVEL inscrito na MATRÍCULA 4.503″ (que embora esteja descrito como Terreno Rural está localizado no perímetro urbano do Município) para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações, com a finalidade de Construção de Moradias de Interesse Social, a criação de um Parque Ambiental Municipal e a implantação de um Centro de Eventos:

IMÓVEL situado na Cidade de Tunas do Paraná, MATRÍCULA Nº 4.503 (quatro mil e quinhentos e três) aberta aos 10 (dez) dias do mês e junho do ano 2.010 (dois mil e dez), do imóvel assim identificado: "TERRENO RURAL caracterizado como "LOTE A", sito no QUARTEIRÃO DÁ PEDRA PRETA. localizado no Município de Tunas do Paraná, nesta Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, com a área de 23.5161 ha (vinte e três hectares, cinquenta e um ares e sessenta e um centiares), com a seguinte descrição: O ponto de partida da medição foi dado na lateral esquerda da BR-476, sentido Bocaiúva do Sul – Curitiba, junto ao LOTE C, ponto este denominado PP=O. Deste ponto PP=O segue por uma linha seca, com o rumo de 39º20'SE com 122,00 metros, confrontando com o LOTE C até a estaca Nº 2 na cabeceira de um córrego. Desta estaca Nº2 segue pelo córrego à jusante por diversos rumos com a distância total de 327,00 metros, confrontando com o LOTE C até a estaca Nº 15=O. Desta estaca Nº15=O continua pelo córrego à jusante por diversos rumos com a distância total de 525,70 metros confrontando com o LOTE B até a estaca Nº 28=43. Desta estaca Nº 28=43 deixa o córrego e deflete para a esquerda seguindo por uma cerca de arame farpado conforme rumos e distâncias: 24º34'NO - 22,83 metros, 19º23'NO -

38,05 metros; 32º30'NO - 36,38 metros; 40º50'NO – 47,54 metros; 29º39'NO - 33,83 metros; 11º12'No - 40,55 metros; 22º14'NO - 20.17 metros; 14º59'NO - 41,34 metros e 9º49'N0 com 21,38 metros, confrontando da estaca PP=O até a estaca Nº 52, com PLENOVALE FLORESTAL S/A. Desta estaca Nº 52 deflete para a esquerda e continua pela cerca de arame farpado conforme rumos e distancias: 75º27SO mm 12,61 metros; 64º50'SO – 56,92 metros e com 77º55'SO com 41,49 metros, confrontando com JOSÉ CAMARGO até a estaca Nº55. Desta estaca Nº 55 continua pela cerca de arame farpado conforme rumos e distâncias: 77'52'SO - 78,54 metros, 83º35'SO – 19,69 metros, 66º06'NO – 44,53 metros e 66º06'NO - 13,73 metros confrontando com ADEMAR CORDEIRO, até a estaca Nº59 junto à BR476. Desta estaca Nº59 segue pela BR-476, no sentido Bocaiúva do Sul - Curitiba, por diversos rumos com a distância total de 186,74 metros, confrontando com a BR-476 até a estaca PP=O=62. Desta estaca PP=O=62 segue por linhas secas conforme rumos e distâncias: 24º47'SE - 129,80 metros, 65º13'SO – 220,00 metros e 24º47'NO com l15,7S metros, confrontando com o LOTE A1 até a margem da BR-476 na estaca Nº3=66A. Desta estaca Nº3=66A deflete para a esquerda e segue pela BR-476 no sentido Bocaiúva do Sul – Curitiba, por diversos rumos com a distância total de 246,03 metros, confrontando com a BR-476 até a estaca PP=O=70, fechando o perímetro com a área total de 23,5161 ha". (Descrição de conformidade com Planta datada do mês de julho do ano 2009 e Memorial Descritivo datado do mês de janeiro do ano de 200, assinados pelo Responsável Técnico JOSÉ MARIA MARTINS DO NASCIMENTO JUNIOR / CREA 75.990 /D -PR, que ficam arquivados neste Cartório com a Respectiva ART nº 20093225697 - com taxa recolhida em 23/09/2009 apresentados nesta Serventia com a escritura ora Registrada).

Art. 2º. A desapropriação do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 3º. No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:
I – O Município de Tunas do Paraná pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado precedido de avaliação feita por comissão composta, por no mínimo três funcionários públicos efetivos do Município, em conformidade com o art. 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Tunas do Paraná, e mais uma avaliação que deverá ser realizada por perito devidamente contratado pelo Município, isto para garantir a justa indenização do desapropriado.
II – O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.
III – Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Tunas do Paraná.

Art.4º. O ônus da aquisição, objeto do presente Decreto, correrá à conta de verbas orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 07 de novembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:25934993

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 312 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a instituição de Comissão de Avaliação de Imóveis Públicos e Particulares de interesse do Município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Cria a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E DE PARTICULARES, BEM COMO AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE SEJAM OBJETO DE UTILIDADE E/OU NECESSIDADE PÚBLICA OU INTERESSE SOCIAL que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis, públicos e particulares de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, seja para locação, aquisição (desapropriação), alienação, doação, permuta, uso e outros fins legais.

§1º - Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação imóveis públicos e de particulares levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.
I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
II - as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU); e
III - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Imóveis, instituída por este Decreto, será composta por 03 (três) membros titulares, abaixo indicados:

I. **ÉDIPO DAMASCENO DE ALMEIDA**, servidor público de provimento efetivo, matrícula nº 863, ocupante do cargo de Procurador;
II. **MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA**, servidora pública de provimento efetivo, matrícula nº 341, oficial administrativo, e;
III. **RAQUEL SKORA SANTOS**, servidora pública de provimento efetivo, matrícula nº 144, ocupante do cargo de atendente de creche;

Art. 3º. Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:
I - avaliar os imóveis públicos e particulares para todas as formas de locação, aquisição, alienação, doação, permuta, uso e outros fins legais pelo Poder Público Municipal;
II - verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;
III - verificar a compatibilidade do valor pretendido pelo proprietário, se particular, em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de aquisição ou permuta;
IV - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.
Parágrafo Único - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 07 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:930F20B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de matérias de enfermagem e outros equipamentos.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 25 de novembro de 2022.
Início da Sessão: 25 de novembro de 2022 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 339.004,24 (trezentos e trinta e nove mil, quatro reais e vinte e quatro centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 641/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 08 de novembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N˚ 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:80385CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação de serviço de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 24 de novembro de 2022.
Início da Sessão: 24 de novembro de 2022 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 273.926,64 (dezentos e setenta e tres mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 641/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 08 de novembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N˚ 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:C89C6A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2022 CMDCA

Dispõe sobre a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância, 1º semestre de 2021.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10/2019, publicada em 04/04/2019, edição nº 1729 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, c**onsiderando:**
a) A Deliberação nº 096/2018 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.
b) A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada no dia 06/10/2022.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento ações voltadas à Primeira Infância, 1º semestre de 2021.

I – Saldo em 01/01/2021, R$36.521,25 (trinta e seis mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

II – Neste período o recurso obteve rendimento no valor de R$146,61 (cento e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos).

III – Saldo em 30/06/2021 R$ 36.667,86 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

IV – Não sendo utilizado o recurso nesse período, reprogramado para o 2º semestre de 2021.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 07 de novembro de 2022.

TATIANE CAMPOS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8948067F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 103/2022

DECLARA PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial ao § 3º do Art. 100, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a permissão de uso dos equipamentos abaixo relacionados para a Associação Comunitária de Moradores De Rio Bonito, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.883.133/0001-07.
I – 01 (um) distribuidor de sementes e fertilizantes a lanço, código de patrimônio municipal nº 656/2022, plaqueta nº 6686, adquirido pelo Contrato Administrativo Nº 147/2022 – Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 141/2022, Convênio Nº 890061/2019 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, e

II – 01 (um) arado subsolador de 5 hastes, código de patrimônio municipal nº 655/2022, plaqueta nº 6684, adquirido pelo Contrato Administrativo Nº 147/2022 – Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 141/2022, Convênio Nº 890061/2019 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA.
Art. 2º Os procedimentos e condições a serem estabelecidos para a permissão de uso dos equipamentos de que trata este decreto serão definidos entre o poder público municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e a Associação mencionada no artigo 1º, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 07 de novembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:9885D69D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 768/2022

Dispõe sobre a designação para responder pela função de AGENTE DE CONTRAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE TURVO, PARANÁ, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial, alínea "a" do inciso I do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Federal Nº 14.133/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Srta. Vanessa Tluscik dos Santos para responder, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Turvo, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 em especial aos dispositivos inciso LX do Art. 6º e Art. 8º e em seus impedimentos e/ou afastamentos eventuais fica designada como substituta, a srta. Talia Miranda Correa.
Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame será designada **PREGOEIRA**, de acordo com o § 5º do Art. 8º da Lei Federal Nº 14.133/2021
Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da **EQUIPE DE APOIO**, que auxiliarão o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:
I – Talia Miranda Correa – Assessora I na Secretaria Municipal de Administração;
II – Mauro Sergio Baptista – Contador;
III – Camila Paula de Barros – Oficial Administrativo
IV – Daiane Corrêa Batista Dessanoski – Oficial Administrativo
Art. 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** abaixo designada, sob a presidência do primeiro:
I – Vanessa Tluscik dos Santos – Chefia da Divisão de Contratos
II - Talia Miranda Correa – Assessora I na Secretaria Municipal de Administração;
III – Mauro Sergio Baptista – Contador;
IV – Camila Paula de Barros – Oficial Administrativo;
V - Daiane Corrêa Batista Dessanoski – Oficial Administrativo.
§ 1º Nos impedimentos e/ou afastamentos eventuais da servidora designada para presidir a Comissão de contratação neste artigo, fica designada como substituto o 1º membro, na ordem acima estabelecida e assim sucessivamente.
§ 2º Fica determinado que a Comissão deverá atuar sempre com no mínimo três membros incluído aquele que o presidir.
Art. 4º Na modalidade Leilão, o agente de contratação designado no Art. 1º deste atuará como leiloeiro do Município de Turvo/PR.
Art. 5º A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, permanece ainda em plena validade a Portaria Nº 641/2022 já que esta última garante a forma dos agentes públicos darem cumprimento a Lei Federal N 8.666/92 e Lei Federal Nº 10.520/2002 ainda em vigor.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:5E5A35D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 769/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 29 (vinte e nove) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Sandra Weber, inscrita no CPF nº 077.845.419-37, ocupante do cargo efetivo de cozinheira/merendeira. No período de 28 de outubro de 2022 a 25 de novembro de 2022, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 28 de outubro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de novembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:49434A23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 770/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Dayane de Moura, inscrita no CPF nº 070.517.589-85, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, lotada no Cmei Vó Luiza, para prestar serviços administrativos e pedagógicos no mesmo Cmei de lotação durante 45 dias, no período de 01 de novembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022 em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de novembro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de novembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:631E97FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 771/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Juliane da Cruz a retornar ao gozo de 05 (cinco) dias de férias, no período de 21 a 25 de novembro de 2022, os quais foram cassados através da portaria nº 72/2022.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0BDCA901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 97/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº97/2022 – SEQUENCIAL Nº 689
CONTRATADO(A):**MOREIRA CLIVATTI SERVIÇOS MEDICOS**
VALOR GLOBAL:**R$17.000,00(Dezessete mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**08/11/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**08/11/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:670E57D2

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 98/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº98/2022 – SEQUENCIAL Nº 690
CONTRATADO(A)**:ZEIZER CLINICA PSICOLOGIA LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$55.000,00(SETENTA MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**08/11/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**08/11/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória,

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:D42C0AF7

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ESPECIALIDADE EM FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº99/2022 – SEQUENCIAL Nº 691
CONTRATADO(A):**LOPES & MARCAL LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$90.000,00(Noventa mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**08/11/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**08/11/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:4A942CED

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº100/2022 – SEQUENCIAL Nº 692
CONTRATADO(A)**:PEREIRA E ASSOCIADOS LTDA**

VALOR GLOBAL:**R$40.000,00(QUARENTA MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**08/11/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**08/11/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória,

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:1C4DA6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. º 19/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 244/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DARIO BORDIN **(LOTE 01),** ESCOLA MELVIN JONES **(LOTE 02)** E CMEI ZULEIKA BARBOSA **(LOTE 03),** CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

VALORES GLOBAIS MÁXIMOS ADMITIDOS:

Lote 01 Escola Dario Bordin: R$ 631.391,53 (Seiscentos e trinta e um mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e três reais).

Lote 02 Escola Melvin Jones: R$ 447.645,32 (Quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Lote 03 CMEI Zuleika Barbosa: R$ 419.046,97 (Quatrocentos e dezenove mil quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia **30/11/2022 às 14h00min.**

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.
E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br* e **Site:** *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* – Links: *LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória/PR, 07 de novembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:FADDCF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2022 -PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47/2022.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
CONTRATADO: Bitur Transportadora Turística Ltda. - CNPJ n.º 00.579.954/0001-09.
OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ATLETAS, SERVIDORES E OUTROS), MEDIANTE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo de apostilamento tem como objeto realinhar o preço do quilômetro rodado contratado, objetivando a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO inicial do Contrato, embasado no Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.
DOS VALORES: Os valores, preço do quilômetro rodado contratado ficam reequilibrados da seguinte maneira:

Lote	Item	Descrição	Valor Antigo	Valor Realinhado
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ATLETAS, SERVIDORES E OUTROS) - Veículo Ônibus.	R$ 8,40	R$ 9,22
2	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ATLETAS, SERVIDORES E OUTROS) - Veículo Micro-ônibus.	R$ 6,56	R$ 8,28

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PMUVA, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Despesa	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte
38	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00000
38	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00510

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, c/c artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93da Lei n. º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 08 de novembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A0DC5B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 608/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICIPO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, por meio de seu representante legal, **TORNA PÚBLICO** o presente:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2022.

Art. 2º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, comunica o **JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA**

TAXA DE INSCRIÇÃO, referente ao **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme abaixo:

Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 35987.
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Candidato(a) requer o deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição, tendo em vista a correção do seu nome. Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), a isenção foi recebida através do arquivo de retorno do SISTAC.

Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 36745.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer o deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição, no entanto, afirma que enviou o número do NIS de outra pessoa.
Desta forma, recurso não lhe assiste razão, tendo em vista os termos do item 5.2, "b", do Edital, estão isentos do pagamento da taxa de inscrição apenas os candidatos que estiverem inscritos no CADÚnico. No relatório apresentado pelo Ministério da Cidadania não consta a inscrição do candidato. De acordo com o edital, nos itens 5.2.6. "Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação." e 5.2.7. "Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo." Portanto, é o caso de indeferimento do pedido.

Recurso nº 03. Candidato(a) de inscrição nº 35714.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer o deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição, no entanto, afirma que enviou o número do NIS de outra pessoa.
Desta forma, recurso não lhe assiste razão, tendo em vista os termos do item 5.2, "b", do Edital, estão isentos do pagamento da taxa de inscrição apenas os candidatos que estiverem inscritos no CADÚnico. No relatório apresentado pelo Ministério da Cidadania não consta a inscrição do candidato. De acordo com o edital, nos itens 5.2.6. "Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação." e 5.2.7. "Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo." Portanto, é o caso de indeferimento do pedido.

Recurso nº 04. Candidato(a) de inscrição nº 37290.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer o deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição.
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a) tendo em vista os termos do item 5.2, "b", do Edital, estão isentos do pagamento da taxa de inscrição apenas os candidatos que estiverem inscritos no CADÚnico. No relatório apresentado pelo Ministério da Cidadania não consta a inscrição do candidato. Portanto, é o caso de indeferimento do pedido.

Recurso nº 05. Candidato(a) de inscrição nº 36994.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer o deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição, alegando que anexou a documentação que comprova as doações de sangue desatualizada.
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), de acordo com o edital, nos itens 5.2.6. "Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação." 5.2.7. "Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo." Portanto, é o caso de indeferimento do pedido.

Recurso nº 06. Candidato(a) de inscrição nº 37701.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Devido o indeferimento da isenção da taxa de inscrição por não atender ao item 5.2.1.2 do edital, candidato requer a isenção por estar cadastrado no CadÚnico.
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), de acordo com o edital, nos itens 5.2.6. "Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação." 5.2.7. "Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo." Portanto, é o caso de indeferimento do pedido.

Recurso nº 07. Candidato(a) de inscrição nº 38633.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer reanálise e reconsideração da solicitação de isenção.
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), de acordo com o edital, nos itens 5.2.6. "Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação." 5.2.7. "Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo." Portanto, é o caso de indeferimento do pedido.

Recurso nº 08. Candidato(a) de inscrição nº 39646.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que não realizou a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição no prazo e nos termos do edital. Portanto, é o caso de indeferimento do pedido.

Recurso nº 09. Candidato(a) de inscrição nº 39645.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que não realizou a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição no prazo e nos termos do edital. Portanto, é o caso de indeferimento do pedido.

Recurso nº 10. Candidato(a) de inscrição nº 36123.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer o deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição, no entanto, afirma que enviou o número do NIS de outra pessoa.
Desta forma, recurso não lhe assiste razão, tendo em vista os termos do item 5.2, "b", do Edital, estão isentos do pagamento da taxa de inscrição apenas os candidatos que estiverem inscritos no CADÚnico. No relatório apresentado pelo Ministério da Cidadania não consta a inscrição do candidato. De acordo com o edital, nos itens 5.2.6. "Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação." e 5.2.7. "Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo." Portanto, é o caso de indeferimento do pedido.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de novembro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:182B4ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 27/2022 – PROCESSO N.º 243/2022

Homologo a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 27/2022, que tem por objeto a ***Contratação de artista plástico para realização de obra artística através de esculturas em cimento na praça Campolim Ramos.,*** em favor da empresa **CARLOS ALBERTO KUSSIK 28783794972,** inscrita no CNPJ nº 32.610.725/0001-98, com o Valor Global de R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de artista plástico para realização de obra artística através de esculturas em cimento na praça Campolim Ramos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA: CARLOS ALBERTO KUSSIK 28783794972, CNPJ nº 32.610.725/0001-98, Termo de Contrato nº 183/2022, Valor Global de R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/11/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/11/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso "III", da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 07 de novembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F99721EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuos de VIGILÂNCIA DESARMADA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 29/11/2022.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até às 08h30min do dia 29/11/2022.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 29/11/2022 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/11/2022 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO: O preço máximo global da Licitação é de R$ 1.780.836,43 (Um milhão setecentos e oitenta mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228 – 3521-1237.

E-MAIL: ***licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br***
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "Licitação" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

LOCAL: ***http://www.bbmnetlicitacoes.com.br*** **"Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

União da Vitória, 07 de novembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:46DE3D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º 129/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 55/2022 - PROCESSO N.º 171/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de profissional técnica de enfermagem em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: SUZA MARIA NECKES– CPF n.º 012.198.799-08.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde (Memorando n.º 148/2022), o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 82/2022 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 07/11/2022 e a terminar em 05/02/2023.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos) para a vigência de 90 (noventa) dias**.**
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de novembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:88508E82

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 115/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º Alterar em virtude do reenquadramento da carga horária semanal no Magistério de Ensino Superior, o regime de trabalho do Professor **PAULO HENRIQUE PEROTTI**, matricula n.° 302, enquadrado na Classe Assistente, Nível III, passando de Dedicação Exclusiva para T40.
Art. 2º Neste ato revoga-se a Portaria n.º 105/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Art. 4º Publique-se e Registre-se.

União da Vitória, 08 de novembro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:062A39A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
PORTARIA Nº 009/2022

PORTARIA Nº 009/2022

DIOMERES RIZZO DE SOUZA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONCEDE

Artigo 1º: Fica concedida Gratificação de Dedicação Exclusiva de 70,00% (setenta por cento), prevista na Lei Municipal nº 561/2022, ao Servidor **VALDEMAR STERCHILE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 931.471-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 145.965.129-49, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROCURADOR LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Vereadores Verê, Estado do Paraná.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR, 08 de novembro de 2022.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:8FD7613B

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
PORTARIA Nº010/2022

PORTARIA Nº 010/2022

DIOMERES RIZZO DE SOUZA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONCEDE

Artigo 1º: Fica concedida Gratificação de Dedicação Exclusiva de 70,00% (setenta por cento), prevista na Lei Municipal nº 561/2022, a Servidora **DANIELA CRISTINA DAL BOSCO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.072.988-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 077.817.269-44, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA da Câmara Municipal de Vereadores Verê, Estado do Paraná.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário, e especificamente a Portaria nº 013/2021 de 03 de agosto de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR, 08 de novembro de 2022.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:DBB0CCBA

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
DECRETO Nº20/2022

DECRETO Nº 020/2022

SÚMULA: Converte Licença Prêmio de Servidor em Pecúnia.

DIOMERES R**IZZO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 561/2022, a qual regulamenta a concessão de Licença Prêmio em abono pecuniário,

DECRETA

Art. 1º: Fica convertido em pecúnia, 03 (três) meses de Licença Especial, a que faz jus, 22-1 JOSÉ CARLOS DE SOUZA PACHECO, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de contador, referente ao período aquisitivo de 02/05/2010 a 01/05/2015.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2022.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:13E1B4B5

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

A Prefeitura Municipal de Verê-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de novembro de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de notebooks, televisores e materiais complementares destinados à Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Data de recebimento das propostas: do dia 10/11/2022 às 08:30 horas até o dia 23/11/2022 às 08:30 horas. Análise de propostas: 23/11/2022 às 08:31 horas. Disputa de lances à partir das 09:00 horas dia 23/11/2022. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro e no site www.vere.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações complementares através dos telefones (46) 3535-8000.

Verê-PR, 08 de novembro de 2022.

LUAN MOROSINI
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:EF8B68AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 82/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 9:00 horas do dia 24/11/2022 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE n.º 82/2022, objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATENDER AS DEMADAS MUNICIPAIS**, a partir do dia 08/11/2022, informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site WWW.vitorino.pr.gov.br.

Vitorino, 08/11/2022

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:20231E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2003/2022 - LDO 2023

LEI Nº. 2.003/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, Estado do Paraná aprovou e eu MARCIANO VOTTRI, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 133, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2023, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;
III - das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021e 2022;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.
Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2023, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2023 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraída do Plano Plurianual
Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter **indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento**, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no §2o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 8º O **Projeto de Lei Orçamentária Anual** será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no Lei Complementar 07/2013 na Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I - texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
PARÁGRAFO ÚNICO: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2023, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2023;
VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2023 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.
Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Setor de Contabilidade, até 15 de setembro de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, observadas as disposições desta Lei.
Art. 11º A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2023 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Art. 12º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.
Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.
Art. 13º Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.
§ 1º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada **até o último mês anterior ao prazo para a entrega da**

proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14º Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;

II – atender ao disposto no art. 53 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º Serão classificados como elemento de despesa 9.9.99.99 Reserva Contingência as parcelas dotações decorrentes de veto por parte do Poder Executivo às emendas efetuadas à proposta orçamentária pelo pode Legislativo.

Art. 15º Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2023 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16º Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

Art. 17º A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, adequar-se-ão as receitas do município, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VII, dessa Lei.

Art. 18º O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m² das construções e do m² das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Art. 19º As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das contribuições para o Regime Geral de Previdência Social, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;

IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21º O Chefe do Poder Executivo Municipal **estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação** da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

II - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.
Art. 23º O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.
§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.
Art. 24º Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.
Art. 25º A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2023, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.
§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2023, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada **por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2023;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 4º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até cinco dias, a contar do recebimento da solicitação.
Art. 27º No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2023, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, **até 30 de dezembro de 2023.**
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2023, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29º O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 30º A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com

fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.
§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 31º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 32º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes

Art. 33º A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2023; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 34º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no 13.146/2015;
VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e
IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 35º Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) **no mínimo 3 (três) anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 02 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste

artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 36º É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 37º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 38º Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 39º As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 40º Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 41º Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 42º A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 43º O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 44º No exercício de 2023, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 49 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 45º Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 46º Para fins de atendimento ao disposto no § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 47º O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 48º Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 49º As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 50º Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 51, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 51º O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
Art. 52º Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 53º Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.
Art. 54º Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 55º Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 56º Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 57º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Vitorino, em 08 de novembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:AE9100C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2004/2022 - LOA 2023

LEI nº 2.004/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITORINO/PR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
III - O Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em de R$ 38.790.232,80 (Trinta e oito milhões, setecentos e noventa mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Especificações	Total
RECEITAS CORRENTES	**38.790.232,80**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	6.316.472,80
Receitas Patrimonial	77.504,40
Receita de Serviços	81.311,00
Contribuição	888.658,00
Transferência Correntes	31.426.286,60
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Alienação de Bens	0,00
Transferência de Capital	0,00
TOTAL	**38.790.232,80**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em de R$ 38.790.232,80 (Trinta e oito milhões, setecentos e noventa mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**35.441.514,42**
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	18.679.679,02
3.2 – Juros e encargos da Dívida	769.957,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	15.991.878,40
DESPESAS DE CAPITAL	**2.955.798,38**
4.1- Investimentos	2.071.852,38
4.2 – Amortização Dívidas	883.946,00
9.9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**392.920,00**
9.9 – Reserva de Contingência	392.920,00
TOTAL	**38.790.232,80**

Art. 5º Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Ficam autorizados:
I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações;

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2 do artigo 6º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:
I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 10º O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 11º Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado

primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 08 de novembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:ED68934C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 310 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 310/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Adilso Antunes da Silva – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 179/2022, protocolo 5785/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 08 de novembro de 2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de novembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7E014274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 311 - FÉRIAS FRANCINE E PATRICIA

PORTARIA Nº 311/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Francine de Lima Weber Caleffi	Arquiteta	2022/2023	14/11/2022 até 20/11/2022
Patricia Sanagiotto	Professora	2020/2021	16/11/2022 até 24/11/2022

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de novembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:43C6891E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Resolução Nº 01/2022 de 08 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vitorino- Pr, e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Vitorino, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Municipal 1307/2013, que institui o CMDCA e define sobre a Conferência Municipal, bem como, data da publicação da Lei), resolve:

Artigo 1º - Convocar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base para análise da atual conjuntura da política de atendimento a criança e ao adolescente, seu planejamento a curto, médio e longo prazo.

Artigo 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no município de Vitorino no dia 11 de novembro de 2022.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: "A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade."

Artigo 4º - O município durante a Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Regional/Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

Artigo 5º - Para organização do processo de realização da XI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente fica criado a comissão municipal da Conferência Municipal, sendo composta por:
- Representante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, representante governamental:
- Representante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, representante sociedade civil:
- Representante do Conselho Tutelar;
- Representante de Adolescentes;
Parágrafo único: cabe a comissão municipal a organização e decisão de todos os tramites legais para a execução da conferência municipal.
Artigo 6º - Fica delegado a Comissão Municipal da Conferência com aprovação do CMDCAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 08 de novembro.

JÉSSICA GIOVANAZ GARCIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:B3218897

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECRETO 5098/2022 CONVOCA A XI CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Decreto 5.098, de 08 de novembro de 2022.

Sumula: Convoca a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Município de Vitorino.

O Prefeito de Vitorino, Marciano Vottri, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Jéssica Giovanaz Garcia, no uso de suas atribuições e,

considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 11 de novembro de 2022, tendo como tema central: "A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade. "

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Fundo para a Infância e Adolescência.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:FC1E3FFC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 89/2022

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2022

Decreto nº 89/2022 de 30/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2021 de 21/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
6 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.003.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
04.003.28.846.0005.0.004.		Contribuições ao PASEP	
51 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
60 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
61 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
62 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
67 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
69 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
71 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
131 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.067.		Manutenção do Espaço Recreativo Social - S.C.FV	
424 - 3.3.90.39.00.00	31836	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
269 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
271 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
297 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
298 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**224.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	144.000,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte: 1000	70.000,00
Receita:1.7.2.9.51.01.05.00000000	Fonte: 1000	10.000,00
Total da Receita:		**224.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:09A9B034

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1299

LEI ORDINÁRIA N.º 1299/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	585	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	20.000,00
1	Suplementar	520	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	230.000,00
			Total do Lote		**250.000,00**

Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	639	99.099.0099.0999.0131.9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.3999999000000000000 - Reserva de contingência		00999	250.000,00
		Total			**250.000,00**
Anulação:	250.000,00	**Excesso:**	0,00		
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00		

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2022.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 08 de novembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:AEB7B2AE

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1298

LEI ORDINÁRIA N.º 1298/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor **R$ 353.709,60 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	520	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	125.209,62
1	Suplementar	604	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	80.000,00
			Total do Lote		**205.209,62**
2	Suplementar	589	08.001.0025.0751.0048.2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507	14.000,00
2	Suplementar	525	08.001.0025.0751.0048.2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3339030000000000000 - Material de	00507	25.500,00

			consumo		
			Total do Lote		**39.500,00**
3	Suplementar	521	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00504	50.000,00
			Total do Lote		**50.000,00**
4	Suplementar	587	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00511	19.000,00
4	Suplementar	523	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00511	40.000,00
			Total do Lote		**59.000,00**
				Total	353.709,62

Origem de Recursos

Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	565	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	6.894,00
Anulação Dotação	612	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000	2.660,21
Anulação Dotação	759	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	266,54
Anulação Dotação	633	04.001.0004.0123.0017.2006 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	3.283,10
Anulação Dotação	476	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000	14.568,90
Anulação Dotação	642	05.001.0010.0301.0045.2012 - SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS.3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	531,11
Anulação Dotação	644	05.001.0010.0301.0045.2012 - SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS.3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	64,04
Anulação Dotação	669	05.001.0010.0301.5018.2038 - ENFRENTAMENTO DO COVID-19.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	4.610,00
Anulação Dotação	651	05.001.0010.0302.0043.2008 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	245,96
Anulação Dotação	550	05.001.0010.0303.0044.2009 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	103,69
Anulação Dotação	513	05.001.0010.0304.0046.2010 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUBFUNÇÃO 304.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	50,16
Anulação Dotação	517	05.001.0010.0305.0047.2011 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	19,92
Anulação Dotação	558	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	2.000,00
Anulação Dotação	526	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	45,20
Anulação Dotação	532	06.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	2.945,68
Anulação Dotação	773	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	1.160,00
Anulação Dotação	590	08.001.0015.0452.0049.2026 - COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO ORGÂNICO, INDUSTRIAL, HOSPITALAR E RECICLÁVEL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	14.205,34
Anulação Dotação	628	08.001.0016.0482.0071.1005 - HABITAÇÃO POPULAR.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	3.370,80
Anulação Dotação	622	08.001.0022.0661.0014.1006 - BARRACÕES INDUSTRIAIS.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	65.618,00
Anulação Dotação	626	08.001.0025.0752.0070.1007 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	5.618,00
Anulação Dotação	630	08.001.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	18.809,70
Anulação Dotação	447	09.001.0026.0782.0126.2028 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	3.768,06
Anulação Dotação	471	09.001.0026.0782.0126.2028 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	2.300,84
Anulação Dotação	479	09.001.0026.0782.0126.2028 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO.3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000	3.579,18
Anulação Dotação	636	09.001.0026.0782.0126.2028 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	5.000,00
Anulação Dotação	480	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000	1.393,40
Anulação Dotação	568	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	1.000,00
Anulação Dotação	618	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000	500,00
Anulação Dotação	637	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	40.597,79
Excesso		41241500101000000000	00507	30.000,00
Excesso		41241500301000000000	00507	6.000,00
Excesso		41241500401000000000	00507	3.500,00
Excesso		41241500401000000000	00504	50.000,00
Excesso		41122010100000000000	00511	35.000,00
Excesso		41122010300000000000	00511	14.000,00
Excesso		41122010400000000000	00511	10.000,00
		Total		353.709,62

Anulação:	205.209,62		**Excesso:**	148.500,00	
Superávit:	0,00		**Op. de Crédito:**	0,00	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2022.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 08 de novembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:FB301280

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1673

DECRETO N.º 1673/2022

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1298/2022 de 08/11/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor **R$ 353.709,60 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	520	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	125.209,62
1	Suplementar	604	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	80.000,00
			Total do Lote		**205.209,62**
2	Suplementar	589	08.001.0025.0751.0048.2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507	14.000,00
2	Suplementar	525	08.001.0025.0751.0048.2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3339030000000000000 - Material de consumo	00507	25.500,00
			Total do Lote		**39.500,00**
3	Suplementar	521	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00504	50.000,00
			Total do Lote		**50.000,00**
4	Suplementar	587	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00511	19.000,00
4	Suplementar	523	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00511	40.000,00
			Total do Lote		**59.000,00**
				Total	353.709,62

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	565	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	6.894,00
Anulação Dotação	612	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000	2.660,21
Anulação Dotação	759	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	266,54
Anulação Dotação	633	04.001.0004.0123.0017.2006 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	3.283,10
Anulação Dotação	476	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000	14.568,90
Anulação Dotação	642	05.001.0010.0301.0045.2012 - SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS.3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	531,11
Anulação Dotação	644	05.001.0010.0301.0045.2012 - SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS.3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	64,04
Anulação Dotação	669	05.001.0010.0301.5018.2038 - ENFRENTAMENTO DO COVID-19.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	4.610,00
Anulação Dotação	651	05.001.0010.0302.0043.2008 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	245,96
Anulação Dotação	550	05.001.0010.0303.0044.2009 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	103,69
Anulação Dotação	513	05.001.0010.0304.0046.2010 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUBFUNÇÃO 304.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	50,16
Anulação Dotação	517	05.001.0010.0305.0047.2011 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	19,92
Anulação Dotação	558	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	2.000,00
Anulação Dotação	526	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	45,20
Anulação Dotação	532	06.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	2.945,68
Anulação Dotação	773	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	1.160,00
Anulação Dotação	590	08.001.0015.0452.0049.2026 - COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO ORGÂNICO, INDUSTRIAL, HOSPITALAR E RECICLÁVEL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	14.205,34
Anulação Dotação	628	08.001.0016.0482.0071.1005 - HABITAÇÃO POPULAR.4449051000000000000 - Obras e instalações	00000	3.370,80
Anulação Dotação	622	08.001.0022.0661.0014.1006 - BARRACÕES INDUSTRIAIS.4449051000000000000 - Obras e instalações	00000	65.618,00
Anulação Dotação	626	08.001.0025.0752.0070.1007 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.4449051000000000000 - Obras e instalações	00000	5.618,00
Anulação Dotação	630	08.001.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.4449051000000000000 - Obras e instalações	00000	18.809,70
Anulação Dotação	447	09.001.0026.0782.0126.2028 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	3.768,06
Anulação Dotação	471	09.001.0026.0782.0126.2028 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	2.300,84
Anulação Dotação	479	09.001.0026.0782.0126.2028 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO.3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000	3.579,18
Anulação Dotação	636	09.001.0026.0782.0126.2028 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO.4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	5.000,00
Anulação Dotação	480	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000	1.393,40
Anulação Dotação	568	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	1.000,00
Anulação Dotação	618	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000	500,00
Anulação Dotação	637	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	40.597,79
Excesso		41241500101000000000	00507	30.000,00
Excesso		41241500301000000000	00507	6.000,00
Excesso		41241500401000000000	00507	3.500,00
Excesso		41241500401000000000	00504	50.000,00
Excesso		41122010100000000000	00511	35.000,00
Excesso		41122010300000000000	00511	14.000,00
Excesso		41122010400000000000	00511	10.000,00
		Total		353.709,62

Anulação:	205.209,62	**Excesso:**	148.500,00	
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2022.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 08 de novembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:9253F9D4

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1674

DECRETO N.º 1674/2022

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1299/2022 de 08/11/2022;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	585	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	20.000,00
1	Suplementar	520	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	230.000,00
			Total do Lote		**250.000,00**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	639	99.099.0099.0999.0131.9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.3999999000000000000 - Reserva de contingência		00999	250.000,00
		Total		**250.000,00**	
Anulação:	250.000,00	**Excesso:**	0,00		
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00		

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2022.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 08 de novembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:0762B453

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: NOMEIA A EQUIPE LOCAL PARA ELABORAÇÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR – CICLO 4 – SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC, DO MUNÍCIPIO DE FÊNIX.

PORTARIA Nº 13/2022

Súmula: Nomeia a Equipe Local para elaboração democrática e participativa do Plano de Ações Articuladas – PAR – Ciclo 4 – Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação – SIMEC, do Munícipio de Fênix.

O Prefeito Municipal de Fênix, **Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial composta por equipe local para elaboração democrática e participativa do Plano de Ações Articuladas – PAR – Ciclo 4 – no Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação – SIMEC, do Município de Fênix/PR.
Art. **2º**. Fica constituída a Comissão encarregada de representar os diferentes segmentos sociais representativas da comunidade escolar, no processo de elaborar democraticamente o Plano de Ações Articuladas – PAR.

Art. **3º**. O membro e o suplente de cada segmento serão indicado pelo Segmento:

Nome	Segmento	Titular/ Suplente
Dalva Líbera Molina Santiago Rosimari Pastore Ferreira	SME	Titular Suplente
Fernanda Gonçalves Vieira Aleixo Dirce Aparecida Aleixo Mello	CME	Titular Suplente
Silvane Aparecida de Macedo Sandra Cristina Vicentim	Quadro Técnico	Titular Suplente
Adriana Pereira Sturion Jeane José Correia	Pedagogos	Titular Suplente
Andréia Cristina Furlan Rudek Maria Eunice de Souza	Diretores Escolares	Titular Suplente
Kelli Patricia Klein Costa Leida Figueira Russi	Professores	Titular Suplente

Art. 4º. Caberá à equipe Local:
§ 1º. Participar de um cronograma de reuniões elaborado com a equipe técnica, a fim de entender a lógica do PAR, apresentar e discutir proposta;

§ 2º. Acompanhar, monitorar e dar suporte ao trabalho da Equipe Técnica;
Art. 5º. Dar ciência aos membros do segmento que representa, do andamento dos trabalhos relativos à elaboração e monitoramento do PAR.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. **7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 08 de novembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:2E7CBD48

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 167/2021.

ESPÉCIE: Contrato n° 167/2021
REF.: Pregão Presencial n° 40/2021
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa **RUFATO E SOUZA LTDA.**
CNPJ Nº 20.275.444/0001-47

DO FUNDAMENTO
O presente termo aditivo de acréscimo encontra-se fundamentado no art. 65, parágrafo 1° da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a alteração nos quantitativos inicialmente pactuados, acrescendo em 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de alguns itens, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição.	Uni.	Quant Original.	Quant. Aditivada.	Valor Unit. R$	Valor. Total R$
01	Bolo – Com recheio de doce de leite, com coco e ameixa, com cobertura de glace.	Kg	650	162	27,00	4.374,00
03	Bolachas – Biscoito Simples.	Kg	90	22	23,50	517,00
04	Salgados em Geral – Coxinha, pastel e ou rissole.	Kg	350	87	55,00	4.785,00
05	Doces em Geral–Brigadeiro, beijinho, torta doce e ou doce em geral.	Kg	100	25	31,00	775,00
06	Pão Frances – 50 gramas	Kg	700	175	10,00	1.750,00
08	Pão de Forma–Pacote de no mínimo 450 grs	Pct	400	100	7,00	700,00
10	Broa de Fubá -	Kg	70	17	12,80	217,60
11	Presunto cozido, fatiado.	Kg	90	22	29,00	638,00
12	Mussarela, fatiada	Kg	90	22	34,20	752,40
13	Paes de Sírio	Kg	80	20	25,90	518,00
14	Pão Baquetes	Kg	80	20	20,00	400,00
15	Biscoitos, simples e de Polvilhos em Geral.	Kg	80	20	30,00	600,00

-DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total deste instrumento é R$ 16.027,00 (dezesseis mil vinte e sete reais).

O valor global do contrato passará para 102.998,00 (cento e dois mil novecentos e noventa e oito reais).

Nossa Senhora das Graças (PR*)*, 03 de novembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:58C02F88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 60/2022, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 60/2022

CONTRATADA: JCA SERVIÇOS EMPESARIAIS EIRELI

CNPJ: 07.415.012/0001-26

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia e internet móvel 3G ou superior com fornecimento de 10 planos, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, visando atendimento a Administração Pública do município de Nossa Senhora das Graças/PR.

VALOR TOTAL – 21.055.054/0001-24

VENCIMENTO: 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
45	2022	03001041220003230133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
136	2022	06001154520005260133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
198	2022	07001103010007270533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
199	2022	07001103010007270533903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
397	2022	08001123610010280733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
438	2022	08001123650010280833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
490	2022	10001236910013210233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
541	2022	13001082440008213133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
560	2022	13003082440008213333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
8	2022	02001020610000220233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
71	2022	03003041220003230433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:92E59498

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2022 ID: 8881 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

Fornecedor: **H R CARLONE LTDA**
CNPJ: **30.126.408/0001-75**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	46327	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: SACO, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 17 CM, ALTURA: 35 CM, MATERIAL: POLIETILENO, ESPESSURA MÍNIMA: 3 MICRA, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DENSIDADE, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	678	R$ 5,50	R$ 3.729,00	VABENE
4	46328	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: SACO, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 28 CM, ALTURA: 42 CM, MATERIAL: POLIETILENO, ESPESSURA MÍNIMA: 3 MICRA, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DENSIDADE, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	672	R$ 9,70	R$ 6.518,40	VABENE
					TOTAL:	R$ 10.247,40	

Valor total: R$ 10.247,40 (dez mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 03 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:6A7BC70B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2022 ID: 8867 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

Fornecedor: **B.A Editora Ltda**
CNPJ: 39.639.898/0001-88
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	37801	CADERNO 1/4 CARTOGRAFIA. Capa dura, folhas sem pauta e sem seda, com espiral e 48 folhas. Papel off-set com gramatura de 70 g/m². Medida no mínimo: 140 mm x 200mm.	Unid	7962	R$ 3,25	R$ 25.876,50	PRÓPRIA
4	45961	Caderno de cartografia e desenho tamanho universitário: capa dura/brochura costurado. Miolo: com 96 folhas; formato fechado 200x275mm, em papel sulfite 63g/m². Capa: papelão gramatura mínima 600g/m² revestido em papel couchê 115g/m² 4x0 cores.	Unidad	11670	R$ 6,20	R$ 72.354,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 98.230,50	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	37801	CADERNO 1/4 CARTOGRAFIA. Capa dura, folhas sem pauta e sem seda, com espiral e 48 folhas. Papel off-set com gramatura de 70 g/m². Medida no mínimo: 140 mm x 200mm.	Unid	2653	R$ 3,25	R$ 8.622,25	PRÓPRIA
2	45961	Caderno de cartografia e desenho tamanho universitário: capa dura/brochura costurado. Miolo: com 96 folhas; formato fechado 200x275mm, em papel sulfite 63g/m². Capa: papelão gramatura mínima 600g/m² revestido em papel couchê 115g/m² 4x0 cores.	Unidad	3890	R$ 6,20	R$ 24.118,00	PRÓPRIA
3	37785	Caderno pequeno brochura com pautas, capa dura, 48 páginas. Pacote com dez unidades. Cores da capa: azul, vermelho, verde e amarelo. Pedido de cores será definido no ato do empenho.	PACOTE	2043	R$ 25,06	R$ 51.197,58	PRÓPRIA
4	38927	CADERNO, 1 MATÉRIA, BROCHURA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS, COM NO MÍN. 96 FOLHAS, COMPRIMENTO MÍN. 200 MM, LARGURA MÍN. 275 MM.	Unidad	10205	R$ 5,96	R$ 60.821,80	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 144.759,63	

Valor total: R$ 242.990,13 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa reis e treze centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 27 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:121F8507

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2022 ID: 8882 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

Fornecedor: **MARCELO SIMONI**
CNPJ: **04.664.811/0001-48**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
8	46332	ETIQUETA - PAPEL ADESIVO, MEIO CORTE, TAMANHO: 6CM X 3CM, GRAMATURA: 85g, IMPRESSÃO: FRENTE EM 4 CORES.	UND	100500	R$ 0,02	R$ 2.010,00	
9	46333	ETIQUETA - PAPEL ADESIVO, MEIO CORTE, TAMANHO: 8CM X 6CM, GRAMATURA: 85g, IMPRESSÃO: FRENTE EM 4 CORES.	UND	110500	R$ 0,05	R$ 5.525,00	
					TOTAL:	R$ 7.535,00	

Valor total: R$ 7.535,00 (sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 03 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:C6CBF17D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2022 ID: 8884 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

Fornecedor: CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA
CNPJ: 02.844.351/0001-04
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
11	46447	Placa de alumínio, auto adesiva, conforme memorial descritivo.	UND	1000	R$ 0,88	R$ 880,00	Próprio
					TOTAL:	R$ 880,00	

Valor total: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 03 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:E8C245DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2022 ID: 8878 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

Fornecedor: **ROMA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **21.348.51/0001-12**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	46325	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: SACO, MATERIAL: POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ZIP LOCK, HERMÉTICO, COM TARJA, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 9 CM, LARGURA: 12,5 CM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE.	UND	2400	R$ 3,30	R$ 7.920,00	Sanali
7	46331	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: SACO, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 50 CM, ALTURA: 80 CM, MATERIAL: POLIETILENO, ESPESSURA MÍNIMA: 7 MICRA, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DENSIDADE, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	672	R$ 56,20	R$ 37.766,40	Plastpavi
					TOTAL:	R$ 45.686,40	

Valor total: R$ 45.686,40 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 03 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:9CEA9BBA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2022 ID: 8879 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

Fornecedor: **JP - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA**
CNPJ: **78.969.466/0001-97**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
12	43363	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM 40X60X0,7 CM C/ 100 UNIDADES: Saco Plástico para Embalagem; de Polietileno; Medindo (40x60)cm; Transparente; Sem Lacre; Isento de Furos, Rebarbas e Partículas Pretas; Com Identificação Na Embalagem de Acondicionamento; Pacote com 100 unidades.	PACOTE	486	R$ 35,08	R$ 17.048,88	JP EMBALAGENS
13	43362	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM 50X80X0,7 CM C/ 100 UNIDADES: Saco Plástico para Embalagem; de Polietileno; Medindo (50x80)cm; Transparente; Sem Lacre; Isento de Furos, Rebarbas e Partículas Pretas; Com Identificação na embalagem de acondicionamento; Pacote com 100 unidades.	PACOTE	484	R$ 59,00	R$ 28.556,00	JP EMBALAGENS
					TOTAL:	R$ 45.604,88	

Valor total: R$ 45.604,88 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e oito centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 03 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:976005D1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2022 ID: 8880 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

Fornecedor: **FABIANO ALEXANDRE LTDA**
CNPJ: **46.014.253/0001-15**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	46326	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: SACO, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 14 CM, ALTURA: 22 CM, MATERIAL: POLIETILENO, ESPESSURA MÍNIMA: 3 MICRA, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DENSIDADE, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	683	R$ 2,90	R$ 1.980,70	IKATU
5	46329	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: SACO, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 30 CM, ALTURA: 40 CM, MATERIAL: POLIETILENO, ESPESSURA MÍNIMA: 7 MICRA, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DENSIDADE,	PACOTE	272	R$ 19,25	R$ 5.236,00	IKATU

		TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.					
6	46330	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: SACO, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 40 CM, ALTURA: 50 CM, MATERIAL: POLIETILENO, ESPESSURA MÍNIMA: 7 MICRA, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DENSIDADE, TRANSMITÂNCIA: TRASPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	672	R$ 30,47	R$ 20.475,84	IKATU
14	43364	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR ALIMENTOS: Saco Plástico para Embalar Alimentos; Transparente; Sem Lacre; Isento de Furos, Rebarbas e Partículas Pretas; Bobina 30CM X40CM com 500 Unidades.	Bobina	351	R$ 22,38	R$ 7.855,38	NEISANPLAST
					TOTAL:	R$ 35.547,92	

Valor total: R$ 35.547,90 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 03 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:43CEE784

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022 ID: 8652 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022- PMS

Fornecedor: SERGIO CONFECCOES - EIRELI
CNPJ: 72.264.344/0001-19

DESSE MODO, SERÁ ALTERADO O VALOR DE:

Lote 01 – Ampla Concorrência

Item	Cód.	Item	Unidade	Valor Unit.
2	42353	Sandália para uso escolar, confeccionado em sintético PVC, com palmilha amortecedora, conforme memorial descritivo.	Par	R$ 49,57
3	45708	Tênis para uso escolar com dois cadarços nas cores azul e branco, conforme memorial descritivo.	Par	R$ 65,29
4	42352	Tênis para uso escolar com velcro, conforme memorial descritivo	Par	R$ 64,99

Lote 2 – Lote Exclusivo MPE

Item	Cód.	Item	Unidade	Valor Unit.
2	42353	Sandália para uso escolar, confeccionado em sintético PVC, com palmilha amortecedora, conforme memorial descritivo.	Par	R$ 49,57
4	42352	Tênis para uso escolar com velcro, conforme memorial descritivo	Par	R$ 64,99

PARA O NOVO VALOR:

Lote 01 – Ampla Concorrência

Item	Cód.	Item	Unidade	Valor Unit.
2	42353	Sandália para uso escolar, confeccionado em sintético PVC, com palmilha amortecedora, conforme memorial descritivo.	Par	R$ 61,96
3	45708	Tênis para uso escolar com dois cadarços nas cores azul e branco, conforme memorial descritivo.	Par	R$ 81,61
4	42352	Tênis para uso escolar com velcro, conforme memorial descritivo	Par	R$ 81,23

Lote 2 – Lote Exclusivo MPE

Item	Cód.	Item	Unidade	Valor Unit.
2	42353	Sandália para uso escolar, confeccionado em sintético PVC, com palmilha amortecedora, conforme memorial descritivo.	Par	R$ 61,96
4	42352	Tênis para uso escolar com velcro, conforme memorial descritivo	Par	R$ 81,23

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:AA94DF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 69

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230 Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 069/2022

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes

abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
ADALTON DE ARAUJO LUCIO	949	03	5A	CHACARAS AEROPORTO
CICERO THEODORO DA SILVA	5630	18	20A1	CHACARAS AEROPORTO
EDMAR GOES FRANCEZ	6670	21	06	CHACARAS AEROPORTO
RODRIGO RODRIGUES PEGO	429120	14	12A	JD. GRALHA AZUL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	134317	17	13	JD. GRALHA AZUL
MARIA APARECIDA BENTO	143081	05	10	JD. ESPERANÇA 1ª PARTE
ANA PAULA DE CASTILHO	144029	09	10	JD. ESPERANÇA 1ª PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	151211	11	25	JD. NOVO PANORAMA
RENAN SILVA SANCHES	163037	07	4A	JD. ESPERANÇA III PARTE
NELSON POSSODONIO JUNIOR	446860	43	03	JD. UNIVERSAL
REGINALDO DE LIMA PEREIRA	186562	59	06	JD. UNIVERSAL
REGINALDO MANOEL BARBOSA	214710	03	04	JD. DAS FLORES 1ª PARTE - RES. A
DOUGLAS VIRGINIO DA ROCHA	237876	79	06	JD. NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	244139	107	23	JD. NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
MAURINHO VELOSO	251550	06	18	CJ. RES. OSVALDO GEALH (CJ HAB SARANDI)
SILVIA REGINA CHAVES	262617	04	23	CJ. RESID. TRIANGULO
RVC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	284114	6-A	07	JD. IPANEMA
EDUARDO MARTINS	390886	32	22	PQ. RESID. BOM PASTOR
FRANCIELLE PINTO DA SILVA	393222	35	30	PQ. RESID. BOM PASTOR
ANTONIO APARECIDO DA SILVA	297186	46	02	PQ. RESID. BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	299472	56	06	PQ. RESID. BOM PASTOR
SELMA MARANO DA SILVA	395925	72	18A3	PQ. RESID. BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	303380	74	03	PQ. RESID. BOM PASTOR
EDILSON OSMAR RAMINELLI	325155	04	05	PQ. RESID. NOVA ALIANÇA
JOSE CARLOS GOMES DOS SANTOS	328413	16	13	PQ. RESID. NOVA ALIANÇA
JOSE RAMOS DE LIMA	429780	05	04	JD. NOVA SARANDI III
LEVIEL MESSIAS LOREDO	336165	08	15	PQ. RES. BELA VISTA
LEANDRO JASON DA SILVA	442999	10	17A	JD. DAS TORRES
MARIA LUCIA DA SILVA	365734	12	05	JD. NOVO BERTIOGA
ELIANE GISELE ANTUNES FERREIRA	391448	06	09	CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
ZILDA FAGUNDES	391579	11	09	CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
PATRICIA JOELMA BOMFIM	391667	14	05	CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
ELISANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS	391719	15	22	CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
WAGNER DA SILVA FERREIRA	443166	168	168F1	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
VANESSA BISPO BATISTA	400249	207A	207A1 REM	RESIDENCIAL ARVOREDO - BL -15 APTO - 201
GABRIELA TAINACASSULA DA SILVA	400182	207A	207A1 REM	RESIDENCIAL ARVOREDO - BL -11 APTO - 204
THIAGO SAULO DE JESUS	400066	207A	207A1	RESIDENCIAL ARVOREDO - BL -06 APTO - 301
DIEGO LEANDRO CORDEIRO	399965	207A	207A1 REM	RESIDENCIAL ARVOREDO - BL -01 APTO - 303
ANDRE ROMEIRO GRANDE	392403	13	24	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ROSIANE ROBERTO DA ROCHA BARCELOS	445184	23	12A	LOTEAMENTO ECOVALLEY
IGOR MAYRLON MATTOS	447288	37	12	LOTEAMENTO ECOVALLEY
JOAO VICENTE NICASTRO ANSELMO	392885	41	04	LOTEAMENTO ECOVALLEY
RENE LOURENÇO SANTOS	446999	54	05	LOTEAMENTO ECOVALLEY
JOSE WILLIAM RIBEIRO DOS SANTOS	446507	27	06	JD. RIO DE JANEIRO
DEBORAH ELLEN DE LIMA	394631	15	04	JD. OURO VERDE IV
ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS	399782	21	18A	JD. OURO VERDE III
REGINALDO SIMOES PAIXAO	446385	26	10	JD. OURO VERDE III
JOSE CELSO DE OLIVEIRA	396951	27	03	JD. OURO VERDE III
GLENDA MARIA DE OLIVEIRA	399039	06	01	JD. KUSUMOTO
AILTON RAIMUNDO DA SILVA	447094	03	11	JD. LEBLON

Paço Municipal, 07 de Novembro de 2022.

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário da Fazenda

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:4F62B099

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.497-2022

LEI Nº. 1.497/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2022.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		20.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		50.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		21.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.063	Proteção Social Para Crianças e Adolescentes
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		25.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 156.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339035	Serviços de Consultoria
Valor em R$		10.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		20.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		5.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.063	Proteção Social Para Crianças e Adolescentes
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		8.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.063	Proteção Social Para Crianças e Adolescentes
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		1.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.063	Proteção Social Para Crianças e Adolescentes
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		1.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.035	Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		15.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	314041	Contribuições
Valor em R$		20.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho

Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		8.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Admnistração Geral
Ação	2.004	Atividades dos Orgãos de Assessoramento
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pesoa Jurídica
Valor em R$		7.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Admnistração Geral
Ação	2.052	Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		25.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		16.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		7.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 143.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.1.1.2.53.0.1.0.00
DESCRIÇÃO	ITBI - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	13.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 13.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – Pr, 08 de novembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:81E63571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

PE	ATA RP	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ATUAL	VALOR REAUSTADO	DETENTORA
62/2021	**94/2021**	**174**	- Neomicina (sulfato) + Bacitracina - pomada	**R$ 1,64**	**R$ 1,80**	**JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:B5101A54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 153/2022 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 153/2022 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 003/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO I** deste Edital, para o cargo de **ATENDENTE INFANTIL** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann,nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 008/2022 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 008/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 008/2022 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 008/2022 – PSS/SMRH**.**
Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 147/2022 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 08 de novembro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS

CLASS	NOME	NOTA	R.G
118	KATLEN ISABELA MANFRON NOVINSKI	34	15.032.663-0
119	JESSICA DA SILVA MARTINS	32	10253545-6
120	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA	26	8151888-2
121	MIRIONDINA GROSS MUELLER	25	7691962-3
122	PAULA FERNANDA DA ROSA CAMPOS SANTOS	24	10.247.682-4

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 008/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;

n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: **ATENDENTE INFATIL- PSS/SMRH – EDITAL 147/2022**

CLASS	NOME	CHAMAMENTO
113	LARISSA LOUISY APARECIDA BALDÃO	AUSENTE
114	JANAINA ANIVELCINA DE CAMPOS	AUSENTE
115	SARAH CARINE TABORDA	AUSENTE
116	DEBORA REGINA GARCIA	AUSENTE
117	REGIANE MERI DE LIMA BORDA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8029F445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 204/2022

** Elotech **
08/11/2022
Exercício: 2022
Decreto nº 204/2022 de 08/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2021 de 16/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.361.0013.2.052.		Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
362 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.052.		Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
485 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.04.123.0003.2.026.		Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria	
138 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
140 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
142 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.500,00
148 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:CFBB5C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 049/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Dobcz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE; e a empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ: 18.500.770/0001-69,** sediada na Avenida Inglaterra, nº 132, Loja 02, Jardim Igapó, na cidade de Londrina - Paraná, CEP: 86046-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Marcos Valerio Carvalho, CPF: 724.017.459-04 e RG: 4351744-9, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir: **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de complementos Nutricionais e Dietas Enterais para Alimentação / Nutrição Oral e / ou Enteral para atendimento de pacientes do município de Anahy**,** visando aquisições futuras parceladas, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:** Diante do aumento do valor dos complementos Nutricionais e Dietas Enterais para Alimentação / Nutrição Oral e / ou Enteral no mercado nacional, e solicitação de aumento demandado pelo fornecedor, fica o valor dos itens alterado, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	UND.	Marca	Modelo	QTD.	Valor Unitário R$	% de Aumento	Valor Corrigido R$
1	Fórmula liquida nutricionalmente completa para nutrição oral e enteral com 1,5 kcal/ ml e 18% de proteínas (sendo mix de proteínas), que proporcione melhor retenção nitrogenada, que favoreça rápida recuperação Isento de Sacarose, Lactose e Glúten Embalagem tetra pack contendo no mínimo 01 litro. Validade mínima de 06 meses no ato da entrega. REF: TROPICH EP	und	PRODIET	TROPHIC EP 1000ML	700	R$ 25,50	22,0392%	R$ 31,12
3	Fórmula nutricionalmente completa para nutrição oral e enteral com 15% de proteínas, que contenha sucralose, que contenha no mínimo 15g/l de fibras alimentares (polidextrose e polissacarídeo de soja) Isento de Lactose e Glúten. Embalagem contendo no mínimo 800 gr (não aceitar duas latas de 400gr) Validade mínima de 06 meses no ato da entrega. REF: TROPICH FIBER	und	PRODIET	TROPHIC FIBER 800G	300	R$ 49,90	37,4549%	R$ 68,59
4	Fórmula nutricionalmente completa para nutrição oral e enteral com baixo teor de gordura, com mix de proteínas, que permita diluições diferentes de 1,0 kcal a 1,5kcal/ml, com 15% de proteínas. Isento de Lactose, Glúten e fibras Embalagem contendo no mínimo 800 gr (não aceitar duas latas de 400gr) Validade mínima de 06 meses no ato da entrega. REF: TROPICH BASIC	und	PRODIET	TROPHIC BASIC 800G	300	R$ 47,90	32,2129%	R$ 63,33
7	Complemento alimentar, enriquecido com vitaminas e minerais Baixo teor de gorduras totais Sem adição de açúcares Proteínas 27% Fibras FOS + Inulina Embalagem contendo no mínimo 400gr Validade mínima de 06 meses no ato da entrega Sabores de morango, chocolate, banana e baunilha. REF: NUTREN ACTIVE	und	PRODIET	SUSTENLAC 400G	300	R$ 23,90	49,0795%	R$ 35,63

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo, dos complementos Nutricionais e Dietas Enterais para Alimentação / Nutrição Oral e / ou Enteral, bem como de orçamento realizado pelo Setor de Compras, para identificar os valores atualmente praticados no mercado. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº. 065/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito. **CLÁUSULA QUINTA- DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 08 de novembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:E4783416

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.104/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos IV e IX, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 985/2021, datada de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 223.000,00 (Duzentos e vinte e três mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

02 -	EXECUTIVO MUNICIPAL	
04 -	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
004.04.131.0030.2.050-	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
3.3.90.39.00 -	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
05 -	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04 -	DIVISÃO DE TESOURARIA	
004.04.129.0070.2.150-	Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	

3.3.90.93.00 -	Indenizações e Restituições	4.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
03 -	DIVISÃO DE URBANISMO	
003.15.452.0270.2.381 -	Manutenção da politica Municipal de Resíduos Sólidos	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	15.000,00
Fonte – 790 -	Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	
08 -	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
02 -	DIVISÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
002.26.782.0280.1.160 -	Renovação da Frota de Veículos e Máquinas	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Fonte – 817 -	CONV. 1142/2022 – SEDU – VEÍCULO P/ DEP. RODOVIÁRIO – SIT 54985	
09 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
02 -	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0210.2.270 -	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.34.00 -	Outras Desp. de Pessoal Dec. De Contratação	10.000,00
Fonte – 103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3.3.90.36.00 -	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte – 103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.301.0140.2.250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	50.000,00
Fonte – 303 -	Saúde/Percentual Vinculado s/Rec. Impostos	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
03 -	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
003.08.244.0120.2.180 -	Manutenção do Fundo M. Assistência Social	
3.3.90.39.00 -	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
04 -	FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
004.08.243.0100.6.230 -	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
3.3.90.48.00 -	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	9.000,00
	TOTAL	223.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária na seguinte estrutura orçamentária como segue abaixo:

02 -	EXECUTIVO MUNICIPAL	
04 -	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
004.04.131.0030.2.050 -	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
3.3.90.34.00 -	Outras Desp. de Pessoal Dec. De Contratação	15.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
05 -	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04 -	DIVISÃO DE TESOURARIA	
004.04.129.0070.2.150 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	
3.3.90.39.00 -	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
08 -	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
02 -	DIVISÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
002.16.782.0280.1.160 -	Renovação da Frota de Veículos e Máquinas	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Fonte – 817 -	CONV. 1142/2022 - SEDU - VEÍCULO P/ DEP. RODOVIÁRIO - SIT 54985	
07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
03 -	DIVISÃO DE URBANISMO	
003.15.452.0270.2.381 -	Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
3.3.90.32.00 -	Material, Bem ou Serviços para Distribuição	5.000,00
Fonte – 790 -	Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	
3.3.90.34.00 -	Outras Despesa de Pessoal Dec. De Contratação de Terceiros	10.000,00
Fonte – 790 -	Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	
09 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
02 -	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0210.2.270 -	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	20.000,00
Fonte – 103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	TOTAL	154.000,00

II – Na importância de R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais), proveniente de tendência de provável excesso de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 000 – Recursos Livres, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação:

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
000	171151110000 – COTA PARTE FPM – COTA MENSAL	69.000,00
	TOTAL	69.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0E7ACCF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2022

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No076/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 217/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** Pneu 175/70/13.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tereza Pneus Ltda.
CNPJ: 01.179.914/0001-24.
Valor Global: 13.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 175/70/13	GOODYEAR - KELLY EDGE TOURING	275,000000	50,00

Lote 2**:** Pneu 265/70/16.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 18.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 265/70/16	SEMPERIT - TRAIL LIFE	620,000000	30,00

Lote 3**:** Pneu 185/65/15.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 6.504,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 185/65/15	TRIANGLE - TC 101	271,000000	24,00

Lote 4**:** Pneu 175/65/14.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 43.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 175/65/14	TRIANGLE- TR 978	290,000000	150,00

Lote 5**:** Pneu 175/70/14.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 8.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 175/70/14	BARUM- BRAVURIS 5HM	298,000000	30,00

Lote 6**:** Pneu 185 R 14 - 08 lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.

Valor Global: 17.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 185 R 14 - 08 lonas	TRIANGLE - TR645	349,000000	50,00

Lote 7**:** Pneu 205/60/15.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP.
CNPJ: 06.009.600/0001-05.
Valor Global: 12.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 205/60/15	WESTLAKE - RP18	360,000000	36,00

Lote 8**:** Pneu 205 /60/16.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 14.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 205 /60/16	TRIANGLE - TC 101	365,000000	40,00

Lote 9**:** Pneu 205/75/16.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 18.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 205/75/16	TRIANGLE - TR652	454,000000	40,00

Lote 10**:** Pneu 225/65/16.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 15.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 225/65/16	TRIANGLE - TR652	495,000000	32,00

Lote 11**:** Pneu 225/75/16.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP.
CNPJ: 06.009.600/0001-05.
Valor Global: 30.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 225/75/16	WESTLAKE - H188	600,000000	50,00

Lote 12**:** Pneu 225/45/17.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tereza Pneus Ltda.
CNPJ: 01.179.914/0001-24.
Valor Global: 4.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 225/45/17	GOODYEAR - KELLY EDGE SPORT	385,000000	12,00

Lote 13**:** Pneu 235/75R/15.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP.
CNPJ: 06.009.600/0001-05.
Valor Global: 4.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 235/75R/15	COOPER - CS1	530,000000	8,00

Lote 14**:** Pneu 265/65/17.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 10.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 265/65/17	BARUM- BRAVURIS 4X4	660,000000	16,00

Lote 15**:** Pneu 225/60/18.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 8.152,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 225/60/18	TRIANGLE - TR257	1.019,000000	8,00

Lote 16**:** Pneu 7.50/16 comum liso 12 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 19.968,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 7.50/16 comum liso 12 Lonas	ANTEO - AT52	624,000000	32,00

Lote 17**:** Pneu 215/65/16 4 lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 10.536,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 215/65/16 4 lonas	SEMPERIT - TRAIL LIFE	439,000000	24,00

Lote 18**:** Pneu 20x8.00.8.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 3.660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 20x8.00.8	BKT - LG306	610,000000	6,00

Lote 19**:** Pneu 15x6.00.6.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA.
CNPJ: 47.270.248/0001-36.
Valor Global: 1.549,98.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 15x6.00.6	FORERUNNER WAVE	258,330000	6,00

Lote 20**:** Pneu 3.25.8.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA.
CNPJ: 47.270.248/0001-36.
Valor Global: 453,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 3.25.8	ROMAGO	45,300000	10,00

Lote 21**:** Pneu 6.50-10.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.

Valor Global: 5.390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 6.50-10	MAGGION - MVI 2	539,000000	10,00

Lote 22**:** Pneu 6.00-12- 12 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tereza Pneus Ltda.
CNPJ: 01.179.914/0001-24.
Valor Global: 5.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 6.00-12- 12 Lonas	MALHOTRA - MFL437 12 LONAS	685,000000	8,00

Lote 23**:** Pneu 215.75R17.5 14 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 22.385,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 215.75R17.5 14 Lonas	XBRI - ECOWAY P1	605,000000	37,00

Lote 24**:** Pneu 900/20 comum liso- 14 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 22.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 900/20 comum liso- 14 Lonas	ANTEO - AT65	1.140,000000	20,00

Lote 25**:** Pneu 1000/20 comum liso-16 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 7.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 1000/20 comum liso-16 Lonas	ANTEO - AT65	540,000000	14,00

Lote 26**:** Pneu 275/80/22,5 16 Lonas liso.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 11.130,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 275/80/22,5 16 Lonas liso	TRIANGLE - TR666	1.590,000000	7,00

Lote 27**:** Pneu 275/80/22,5 16 Lonas misto.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP.
CNPJ: 06.009.600/0001-05.
Valor Global: 17.190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 275/80/22,5 16 Lonas misto	WESTLAKE - EZ573	1.719,000000	10,00

Lote 28**:** Pneu 12.5.80/18- 10 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 8.682,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 12.5.80/18- 10 Lonas	FORERUNNER - QH603	1.447,000000	6,00

Lote 29**:** Pneu 12-16.5 12 lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP.
CNPJ: 06.009.600/0001-05.
Valor Global: 23.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 12-16.5 12 lonas	CENTURY - SKI	980,000000	24,00

Lote 30**:** Pneu 1400/24 -16 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA.
CNPJ: 39.859.999/0001-64.
Valor Global: 16.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 1400/24 -16 Lonas	ALWAYSRUN - TH34	2.730,000000	6,00

Lote 31**:** Pneu 14.9.24 - 10 lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI.
CNPJ: 20.183.508/0001-80.
Valor Global: 13.194,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 14.9.24 - 10 lonas	SUPERGUIDER	2.199,000000	6,00

Lote 32**:** Pneu 18.4.34 12 lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI.
CNPJ: 20.183.508/0001-80.
Valor Global: 23.928,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 18.4.34 12 lonas	FORERUNNER	3.988,000000	6,00

Lote 33**:** Pneu 12.4.24 10 lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 9.690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 12.4.24 10 lonas	PETLAS - TA300	1.615,000000	6,00

Lote 34**:** Pneu 19.5/24- 12 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI.
CNPJ: 20.183.508/0001-80.
Valor Global: 13.916,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 19.5/24- 12 Lonas	JK	3.479,000000	4,00

Lote 35**:** Pneu 17.5/25- 16 lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA.
CNPJ: 39.859.999/0001-64.
Valor Global: 24.632,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 17.5/25- 16 lonas	ALWAYSRUN - TH34	3.079,000000	8,00

Lote 36**:** Pneu 14.9 28- 06 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI.
CNPJ: 20.183.508/0001-80.

Valor Global: 17.094,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 14.9 28- 06 Lonas	FORERUNNER	2.849,000000	6,00

Lote 37**:** Pneu 18.4.30- 10 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 36.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 18.4.30- 10 Lonas	PETLAS - TA300	3.675,000000	10,00

Lote 38**:** Pneu 20.5.25 16 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA.
CNPJ: 39.859.999/0001-64.
Valor Global: 10.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 20.5.25 16 Lonas	ALWAYSRUN - W1	5.370,000000	2,00

Lote 39**:** Pneu 23.1.30 12 lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP.
CNPJ: 06.009.600/0001-05.
Valor Global: 40.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 23.1.30 12 lonas	MAGGION - FRONTIEIRA	6.740,000000	6,00

Lote 40**:** Câmara de ar 12- 16.5.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 2.910,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 12- 16.5	TORTUGA - AG1916	97,000000	30,00

Lote 41**:** Protetor 750/16.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 570,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Protetor 750/16	SBN - ARO 16	19,000000	30,00

Lote 42**:** Câmara de ar 750/16 - bico de ferro.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 1.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 750/16 - bico de ferro	TORTUGA-AG1416	64,000000	30,00

Lote 43**:** Câmara de ar 750/16 - bico de borracha.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 750/16 - bico de borracha	TORTUGA- AG1416	54,000000	20,00

Lote 44**:** Câmara de ar 900/20.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 6.230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 900/20	QBOM - TC131	89,000000	70,00

Lote 45**:** Protetor 900/20.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 2.030,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Protetor 900/20	SBN - ARO 20	29,000000	70,00

Lote 46**:** Câmara de ar 1000/20.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 1.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 1000/20	QBOM - TC131	99,000000	20,00

Lote 47**:** Câmara de ar 12.5/80-18.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 12.5/80-18	TORTUGA - AG2018	99,000000	10,00

Lote 48**:** Câmara de ar 1400/24.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 6.570,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 1400/24	TORTUGA - FE2525	219,000000	30,00

Lote 49**:** Câmara de ar 19.5/24.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 3.290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 19.5/24	TORTUGA - AG3026	329,000000	10,00

Lote 50**:** Câmara de ar 17.5/25.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 8.070,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 17.5/25	TORTUGA - FE2725	269,000000	30,00

Lote 51**:** Protetor 17.5/25.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.

Valor Global: 2.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Protetor 17.5/25	SBN - ARO 25	149,000000	20,00

Lote 52**:** Câmara de ar 14.9 - 28.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 2.008,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 14.9 - 28	TORTUGA - AG2428	251,000000	8,00

Lote 53**:** Câmara de ar 18.4-30.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 2.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 18.4-30	TORTUGA - AG3030	299,000000	10,00

Lote 54**:** Câmara de ar 20.5.25.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 2.792,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 20.5.25	TORTUGA - FE3026	349,000000	8,00

Lote 55**:** Câmara de ar 23.1.30.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 5.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 23.1.30	TORTUGA - AG3530	506,000000	10,00

Lote 56**:** Camara de ar 14.9.24.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 1.890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Camara de ar 14.9.24	TORTUGA - AG2424	189,000000	10,00

Lote 57**:** Camara de ar 18.4.34.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 3.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Camara de ar 18.4.34	TORTUGA - AG3034	379,000000	10,00

Lote 58**:** Camara de ar 12.4.24.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 1.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Camara de ar 12.4.24	TORTUGA - AG2024	184,000000	10,00

Lote 59**:** Camara de ar 3.25.8.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Camara de ar 3.25.8	MAGGION - MJ 8	19,000000	20,00

Lote 60**:** Pneu 215.75R17.5 14 Lonas.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 67.574,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 215.75R17.5 14 Lonas	XBRI - ECOWAY P1	598,000000	113,00

Lote 61**:** Pneu 900/20 comum liso- 14 Lonas.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI.
CNPJ: 20.183.508/0001-80.
Valor Global: 69.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 900/20 comum liso- 14 Lonas	WESTLAKE	1.159,000000	60,00

Lote 62**:** Pneu 275/80/22,5 16 Lonas liso.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 36.685,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 275/80/22,5 16 Lonas liso	TRIANGLE - TR666	1.595,000000	23,00

Lote 63**:** Pneu 275/80/22,5 16 Lonas misto.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CASINI PNEUS LTDA.
CNPJ: 10.491.508/0001-93.
Valor Global: 51.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 275/80/22,5 16 Lonas misto	XBRI - MIX WORKS F2	1.700,000000	30,00

Lote 64**:** Pneu 1400/24 -16 Lonas.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA.
CNPJ: 39.859.999/0001-64.
Valor Global: 49.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 1400/24 -16 Lonas	ALWAYSRUN - TH34	2.730,000000	18,00

Lote 65**:** Pneu 17.5/25- 16 lonas.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA.
CNPJ: 39.859.999/0001-64.
Valor Global: 73.896,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 17.5/25- 16 lonas	ALWAYSRUN - TH34	3.079,000000	24,00

Lote 66**:** Pneu 20.5.25 16 Lonas.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA.
CNPJ: 39.859.999/0001-64.

Valor Global: 32.220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 20.5.25 16 Lonas	ALWAYSRUN - W1	5.370,000000	6,00

ASTORGA, 8 de novembro de 2022

_____

ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:9C67FB6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL 10/2022

ANEXO I DO EDITAL 10/2022
LISTA PROVISÓRIA DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelecimento	Turma	Quantidade
CMEI Tia Niva	Berçário	00
	Infantil I	00
	Infantil II	00
	Infantil III	00
CMEI Brincando e Criando	Berçário	04
	Infantil I	07
	Infantil II	00
	Infantil III	06
CMEI Margarida Flórida Chiló	Berçário	00
	Infantil I	00
	Infantil II	02
	Infantil III	03
CMEI Cantinho da Serra	Berçário	03
	Infantil I	00
	Infantil II	01
	Infantil III	03
CMEI Jardim da Alegria	Berçário	00
	Infantil I	00
	Infantil II	02
	Infantil III	02

Nota Explicativa:
Vagas informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil mediante memorando.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de novembro de 2022

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4EEC02BA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL 10/2022

ANEXO II DO EDITAL 10/2022

CMEI BRINCANDO E CRIANDO

Classificação	Berçário A	Responsável	Data de Nascimento	Data Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	ISABELLY APARECIDA STEENBOCK ZELINSKI	MICHELE APARECIDA STEENBOCK	28/03/2022	31/10/2022	**0,3**	***APROVADO***
Classificação	**Berçário G**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1°	THEILOR ANDRIOLI DO PRADO	SUELLEN GLEISY PAZ ANDRIOLI DO PRADO	07/07/2021	19/10/2022	**1,7**	**APROVADO**
2°	ARTHUR FRANCO ANDRIOLI	PAMELA ANGELITA FRANCO ANDRIOLI	13/08/2021	17/10/2022	**0,8**	**APROVADO**

1 - Lista provisória sujeita a alterações

2 - Cadastro será atualizado mensalmente até dia 10 de cada mês

3 - Convoca-se os candidatos APROVADOS, para comparecer na instituição de ensino

4- Os pais não contemplados, poderão indicar outra instituição de sua preferência

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7EB725B5

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 PREGÃO (ELETRONICO) N° 80/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8067/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022
PREGÃO (ELETRONICO) N° 80/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8067/2021

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ARTMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 01.468.855/0001-04**, **R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.984.213/0001-99,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8067/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 80/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPE ODONTOLOGICA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 80/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ARTMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 01.468.855/0001-04, com sede na Avenida Dez de Dezembro 6.557, 0 - CEP: 86.046-140 - Bairro: em Londrina/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: PAULA SIMONE GUASSU MARTINS, inscrito no CPF/MF nº 731.318.499-91.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	6695	BIOMBO PLUMBÍFERO RETO: MOBILIÁRIO REVESTIDO EM CHUMBO, USADO PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS.ESTRUTURA EM AÇO.REVESTIMENTO OU EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 2MM. VISOR PLUMBÍFERO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10X15CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO BIOMBO DE 2,10X0,80. MONTADO SOBRE RODÍZIOS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	ARTMED ART-033A	UN	2,00	3.996,00	7.992,00
TOTAL								**7.992,00**

FORNECEDOR: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 26.984.213/0001-99, com sede na Rua Ody Silveira, 575, 0 - CEP: 86.083-040 - Bairro: Alto Da Boa Vista em Londrina/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO ANTONIO MARTINS, inscrito no CPF/MF nº 006.108.249-02.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	1	3122	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: EQUIPAMENTO QUE PRODUZ E ARMAZENA AR COMPRIMIDO, ISENTO DE ÓLEO, UTILIZADO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA APLICAÇÃO DE ALGUNS EQUIPAMENTOS QUE REQUEIRAM AR COMPRIMIDO.TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA. PRESSÃO MÁXIMA 120 PSI. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO:50 A 69 LITROS; POTÊNCIA:1,5 A 2,5 HP; CONSUMO: 8 A 12 PÉS.TENSÃO 110V OU 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	OFEREÇO COMPRESSOR MOTOMIL COMP. MOTOMIL	UN	1,00	2.743,00	2.743,00
4	1	3117	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: APARELHO INDICADO PARA POLIMERIZAR RESINAS ATRAVÉS DE LUZ VISÍVEL. TIPO LED, SEM FIO E SEM RADIÔMETRO.BIVOLT.GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. REGISTRO NA ANVISA.	KONDENTECH FOTOPO. LED6	UN	1,00	515,00	515,00
TOTAL								**3.258,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 80/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:
ARTMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Contratada:
R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA – EIRELI

_____

Testemunha:
CPF:

_____

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:0916E3BA

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8117/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8117/2021

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 52.913.241/0001-25**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8117/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 01/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de assinaturas de uso de softwares Autodesk, para fins de regularização do uso dos softwares desse fabricante**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 01/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 52.913.241/0001-25, com sede na Rua Alvarenga, 744, 0 - CEP: 05.509-001 - Bairro: Butantã em São Paulo/SP.								
REPRESENTANTE LEGAL: ALVARO JOSE VENEGAS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 040.215.718-41.								
Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	6125	AQUISIÇÃO SOFTWARE DE APLICAÇÃO Software Autodesk AutoCAD LT 2022 New Single-user ELD 3-Year Subscription WIN, com suporte técnico fornecido pela empresa responsável pela liberação das licenças e vencedora da licitação, pelo período de 36 meses.	AUTOD ESK AUTOC AD TL	SRV	8,00	5.900,00	47.200,00
TOTAL								**47.200,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor. 5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:A721A290

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 18/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022
PREGÃO (**ELETRÔNICO) N° 18/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CAPTIVE IND E COM LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 42.868.813/0001-48**, **CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA. ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 37.550.502/0001-04, DANFESSI MÓVEIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.419.569/0001-54, LUIZ MINIOLI NETTO**, inscrito no **CNPJ/MF nº 14.221.429/0001-13, MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.716.048/0001-94, PRIMUS MAGAZINE LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 42.165.422/0001-67, ROBERTO MISTURA ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.292.359/0001-33, SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.614.788/0001-80, SOLO G9 EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.102.277/0001-41,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 18/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DE COPA E COZINHA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 18/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CAPTIVE IND E COM LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 42.868.813/0001-48, com sede na Rua Presidio Borbas, Sala - CEP: 85.515-000 - Bairro: Centro em Bom Sucesso do Sul/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANDRE ANTONIO SABINO, inscrito no CPF/MF nº 003.442.029-09.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
22	1	1100	BULE EM ALUMÍNIO REFORÇADO PRETO CRAQUEADO PARA CAFÉ OU CHÁ 1,5 LITROS. CABO EM BAQUELITE.	DOCESAR	UN	69,00	29,01	2.001,69
28	1	3115	CANECA DE ALUMINIO COM ALÇA: MATERIAL LISO E ESCOVADO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 200ML	DOCESAR	UN	530,00	4,77	2.528,10
62	1	1118	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO; REVESTIMENTO INTERNO EM TEFLON COM DIAMETRO APROXIMADO DE 25 CM.	DOCESAR	UN	70,00	29,97	2.097,90
80	1	1914	PANELA DE ALUMINIO 3 LITROS: ALUMÍNIO 100% PURO, COM CABOS ANATÔMICOS E ANTITÉRMICOS. MATERIAL DA ALÇA BAQUELITE. TAMPA DE ALUMÍNIO.	DOCESAR	UN	50,00	23,70	1.185,00
81	1	1914	PANELA DE ALUMINIO 4 LITROS: ALUMÍNIO 100% PURO, COM CABOS ANATÔMICOS E ANTITÉRMICOS. MATERIAL DA ALÇA BAQUELITE. TAMPA DE ALUMÍNIO.	DOCESAR	UN	50,00	34,57	1.728,50
85	1	1081	PANELA DE PRESSÃO 7 L: FECHAMENTO INTERNO EM ALUMÍNIO POLIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA. CABO REFORÇADO. CERTIFICADA PELO INMETRO, COM 1 ANO DE GARANTIA.	EIRILAR	UN	47,00	97,00	4.559,00
86	1	1081	PANELA DE PRESSÃO 9 LITROS: COM VÁLVULA DE ESCAPE E CABO REFORÇADO, PEGADOR COM CABO REFORÇADO, CERTIFICADA PELO INMETRO, 1 ANO DE GARANTIA.	EIRILAR	UN	40,00	147,00	5.880,00
TOTAL								**19.980,19**

FORNECEDOR: CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 37.550.502/0001-04, com sede na Avenida Brasil 433, Sala B - CEP: 87.270-000 - Bairro: Centro em Engenheiro Beltrão/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RENATTA ARRUDA DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 071.389.959-03.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
26	1	7035	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA 50L: DIMENSÕES: (C) 59,5CMX(L)38CMX(H)34CM. EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COR TRANSPARENTE LEITOSO.	UNINJET 50LTS	UN	220,00	54,98	12.095,60
38	1	1090	CONCHA DE FEIJÃO: CORPO E CABO EM INOX. DIMENSÕES: 32X 9 X 7CM. PESO 110G.	INGA INOX	UN	65,00	12,40	806,00
54	1	1130	ESCUMADEIRA EM INOX: COM CABO DE APROXIMADAMENTE 30 CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 100G.	INGA INOX	UN	65,00	11,98	778,70
57	1	1094	FACA DE PÃO LÂMINA DE SERRA, MEDINDO 7 POLEGADAS, EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE POLIPROPILENO. LÂMINA COM DESBASTE PARCIAL E MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO. CABO DE POLIPROPILENO COM CARBONATO. LÂMINA EM AÇO INOX 7. FIO SERRILHADO.	WELLMIX 7"	UN	70,00	12,10	847,00

58	1	1094	FACA PARA CARNE: COM APROXIMADAMENTE 5 POLEGADAS. LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO.	WELLMIX 5"	UN	120,00	11,98	1.437,60
70	1	2762	LEITEIRA ANTIADERENTE: EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANDIADERENTE. CAPACIDADE DE 1LITRO. ALÇAS DE BAQUELITE. COR PRETA.	CEARA 1LTS	UN.	95,00	21,20	2.014,00
TOTAL								**17.978,90**

FORNECEDOR: DANFESSI MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 24.419.569/0001-54, com sede na Rua Imperatriz Teresa Cristina, 866, Sala 02 - CEP: 13.188-072 - Bairro: Jd. Amanda I em Hortolândia/SP. **REPRESENTANTE LEGAL:** LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº 399.849.188- 07.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Unid. Prod. Med.	Quant.	Unitário	Preço	Preço Total
3	1	2760	ASSADEIRA: EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE E RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS DE 60X 40 X 4 CM. NA COR GRAFITE OU PRETA.	ARY 7896414 334014	UN.	67,00	38,004	2.546,27
TOTAL								**2.546,27**

FORNECEDOR: LUIZ MINIOLI NETTO, inscrito no CNPJ/MF nº 14.221.429/0001-13, com sede na Rua Aníbal Goulart Maia Filho, 550-C, C - CEP: 82.820-480 - Bairro: Bairro Alto em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUIZ MINIOLI NETTO, inscrito no CPF/MF nº 005.498.189-10.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
17	1	1125	BANDEJA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE COM ALÇAS, TIPO FAST FOOD. COR CARAMELO. MEDIDAS APROXIMADAS:49X34X3,16CM.	INDAPLAS BANDEJA POLIPROPIL ENO	UN	95,00	16,20	1.539,00
25	1	7035	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA 25L: MEDIDAS: 53,5 X 32,8 X 18 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) EM POLIETILENO RONDON, COR TRANSPARENTE LEITOSO	PLASUTIL CAIXA ORGANIZAD ORA	UN	220,00	29,90	6.578,00
33	1	3884	COLHER DE SILICONE COM CABO DE AÇO INOX DIMENSÕES: 33,5 X 7 E CM.	BELAKAZA COLHER D SILICONE	UN	120,00	18,10	2.172,00
34	1	3884	COLHER DE SILICONE TAMANHO: 28X6CM. PRODUZIDA EM SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS	BELAKAZA COLHER DE SILICONE	UN	120,00	16,30	1.956,00
37	1	1089	COLHER PLÁSTICA COLHER CALDEIRÃO 45CM: DE POLIETILENO PARA COZINHA INDUSTRIAL, NYLON RESISTENTE EM ALTAS TEMPERATURAS. COR BRANCA. COLHER NYLON FUNDA 45 CM C/ 6 CM.	KITPLAS COLHER PLÁSTICA	UN	115,00	15,00	1.725,00
44	1	3835	CUMBUCA PARA SOPA: NA COR AZUL, DE PLÁSTICO DURO, LEVE PORÉM RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 600 ML. ATÓXICO.	KITMERENDA CUMBUCA PARA SOPA	UN	1.050,00	3,10	3.255,00
48	1	7038	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA: DISPENSER PARA CAPACIDADE DE 2 OU 3 DOBRAS, EM MATERIAL PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, NAS DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 29CM X 25CM X 12CM (ALT X LARG X PROF).	BELLPLUS DISPENSER PAPEL TOALHA	UN	119,00	26,10	3.105,90
52	1	5893	ESCOVA PARA MAMADEIRA TIPO ESCOVA DE MAMADEIRA COM NO MINIMO 38 CM DE COMPRÍMENTO.	SHANGRILA ESCOVA DE MADEIRA	UN	142,00	12,10	1.718,20
61	1	1108	FORMA PARA BOLO FORMA REDONDA COM FURO PARA BOLO/ PUDIM: DE ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. DIÂMETRO DE 24 CENTÍMETROS. DIMENSÕES APROXIMADAS 26.2 X 26.2 X 8.7 CM; 240 G. NA COR GRAFITE OU PRETA.	MAX FORMA PARA BOLO	UN	70,00	38,50	2.695,00
65	1	1079	GARRAFA TÉRMICA 1,8LT: COM AMPOLA DE VIDRO, DE PRESSÃO, FUNDO REMOVÍVEL NA COR PRETA E BOMBA NA PARTE SUPERIOR DA GARRAFA QUE FAZ O TRABALHO DE PRESSÃO. SEM DECORAÇÃO.	UNITERMI GARRAFA TÉRMICA	UN	205,00	42,50	8.712,50
75	1	7015	PALETE DE PLÁSTICO 25X50X2,5CM - COR BRANCA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PROTEÇÃO UV (RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES E SUPORTA TEMPERATURAS NEGATIVAS DE ATÉ -35º.C) DIMENSÕES: 50CM LARGURA X 25CM COMPRIMENTO,2,5CM ALTURA. CAPACIDADE DE CARGA: 3 TONELADAS POR M2. (CAPACIDADE ESTÁTICA). PESO: 0,400KG POR PEÇA. PODE SER UTILIZADOS EM: CAMARAS FRIAS, ACADEMIAS, PISOS PARA TRANSITO DE PESSOAS, REVESTIMENTO DE BAÚ DE CAMINHÕES, ESTOQUE DE MERCADORÍAS, E ETC. DIMENSÕES: 0.4 KG, 25X 2.5 X 50.	BENPLAS OALETE DE PLÁSTICO	UN	415,00	11,70	4.855,50
77	1	1914	PANELA CAÇAROLA INDUSTRIAL 32L: LINHA PROFISSIONAL Nº45. EM ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA E ALÇAS LALTERAIS. DIMENSÕES: ALTURA - 21CM; DIÂMETRO - 45 CM; CAPACIDADE - 32 LITROS; ESPESSURA - 2,4MM.	DELUCCA PANELA CAÇAROLA	UN	40,00	95,00	3.800,00
79	1	1914	PANELA DE ALUMINIO 10 LITROS: ALUMÍNIO 100% PURO, COM CABOS ANATÔMICOS E ANTITÉRMICOS. MATERIAL DA ALÇA BAQUELITE. TAMPA DE ALUMÍNIO.	DELUCCA PANELA DE ALUMINIO	UN	50,00	60,00	3.000,00
82	1	1914	PANELA DE ALUMINIO 6 LITROS: ALUMÍNIO 100% PURO, COM CABOS ANATÔMICOS E ANTITÉRMICOS. MATERIAL DA ALÇA BAQUELITE. TAMPA DE ALUMÍNIO.	DELUCCA PANELA DE ALUMINIO	UN	50,00	42,00	2.100,00
83	1	1914	PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA DIGITAL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 5L, ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL E REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE COM CUBA REMOVÍVEL, FUNÇÃO REAQUECER E BOTÃO DE FÁCIL PROGRAMAÇÃO. DEVE POSSUIR DUPLA VÁLVULAS DE SEGURANÇA, TAMPA COM ALÇA ERGONÔMICA, TÉRMICA, PRÁTICA E SEGURA COM TRAVA DE SEGURANÇA, VOLTAGEM DE 127V, CONTENDO MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	OSTER PANELA DE PRESSÃO	UN	10,00	689,00	6.890,00
84	1	1081	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS: COM VÁLVULA DE ESCAPE E CABO REFORÇADO, PEGADOR COM CABO REFORÇADO, CERTIFICADA PELO INMETRO, 1 ANO DE GARANTIA.	PANELUZ PANELA DE PRESSÃO	UN	45,00	49,30	2.218,50
91	1	1138	PORTA COPOS CONFECCIONADO EM MATERIAL DE AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE ATÉ 200ML, FORMATO GLOBO, COR CARACTERÍSTICO DE ACORDO COM MATERIAL DE CONFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ORGANIZADOR PORTA COPOS DESCARTÁVEIS: DE MESA PARA COPOS DE 200ML. EM INOX.	GLOBO PORTA COPOS	UN	140,00	41,30	5.782,00
103	1	1430	POTE POTES HERMETICOS QUADRADOS 250ML: MATERIAL PLASTICO INCOLOR.	JAGUAR POTE QUADRADO	UN	40,00	5,00	200,00
104	1	1430	POTE POTES HERMETICOS QUADRADOS 500ML: MATERIAL PLASTICO INCOLOR.	JAGUAR POTE QUADRADO	UN	40,00	3,50	140,00
105	1	3869	PRATO DE ALUMINIO: MATERIAL LISO E ESCOVADO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 500ML.	DELUCCA PRATO DE ALUMINIO	UN	600,00	5,50	3.300,00
110	1	6299	SABONETEIRA PORTA SABONETE/ALCOOL GEL: 500ML COM VALVULA MODELO PUMP, EM MATERIAL PLASTICO.TAMPA COM TRAVA ABRE E FECHA GIRATÓRIA.	BELLPLUS SABONETEIR A	UN	160,00	5,60	896,00
111	1	6299	SABONETEIRA TIPO DISPENSER COM RESERVATÓRIO: PODE SER PREENCHIDO COM SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL. RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 700ML. NA COR BRANCA.	BELLPLUS SABONETEIR A	UN	630,00	21,30	13.419,00
113	1	2308	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO 300 METROS: SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLOS DE 300 METROS, CONFECCIONADO EM ABS RESISTENTE, MEDINDO 285 X 115 X 265MM COM TRAVAS DE SEGURANÇA E CHAVE.	BELLPLUS SUPORTE PAPEL HIGIÊNICO	UN	125,00	26,10	3.262,50
116	1	8321	XÍCARA AVULSA XÍCARA DE CAFÉ AVULSA: FABRICADOS EM PORCELANA, BRANCA. CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 70ML.	GERMER XÍCARA	UN	742,00	6,50	4.823,00
TOTAL								**88.143,10**

FORNECEDOR: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 26.716.048/0001-94, com sede na Rua Adolfo Konder 279, Sala 03 - CEP: 89.295-000 - Bairro: São Rafael em Rio Negrinho/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUIZ AMARILDO MUELLER, inscrito no CPF/MF nº 516.501.429-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
19	1	3823	BATEDOR FOUET: BATEDOR DE OVOS PROFISSIONAL REFORÇADO. EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL: 28.5 CM E DIÂMETRO DO BATEDOR: 5 CM.	CATUAÍ	UN	70,00	11,00	770,00
46	1	3054	DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL: IDEAL PARA DESCASCAR BATATAS. MEDIDAS: 17,5 X 5 X 1 CM; FEITO DE PLÁSTICO COM LÂMINAS DE AÇO.	KEITA	UN	70,00	6,90	483,00
67	1	1113	JARRA PLÁSTICA: CAPACIDADE DE 2 LITROS COM TAMPA.	GIPLÁS	UN	67,00	5,95	398,65
95	1	1430	POTE CONJUNTO POTES COM TAMPA MULTIUSO 3 PEÇAS: EM PLÁSTICO, FORMATO REDONDO. PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	JAGUAR	UN	145,00	7,97	1.155,65
109	1	6298	RODINHO PARA PIA PARA USO COZINHA.	NA CANADÁ	UN	90,00	2,70	243,00
TOTAL								**3.050,30**

FORNECEDOR: PRIMUS MAGAZINE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 42.165.422/0001-67, com sede na Rua Alcemiro Luciano, 633, Quadra 20 - Lote 32 - CEP: 83.218-160 - Bairro: Vila Garcia em Paranaguá/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** DAIANA BEZERRA PEREIRA MARTINS, inscrito no CPF/MF nº 047.572.759-27.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário Total	Preço
2	1	1122	AÇUCAREIRO EM AÇO INOX; COM CAPACIDADE PARA 350 GRAMAS; COM COLHER DOSADORA E TAMPA.	Imp	UN	91,00	31,99	2.911,09
8	1	1111	BACIA COM TAMPA 10 LITROS: EM PLÁSTICO RESISTENTE.	Rischioto	UN	96,00	17,99	1.727,04
9	1	1111	BACIA COM TAMPA 3 LITROS: EM PLÁSTICO RESISTENTE.	Rischioto	UN	96,00	5,95	571,20
10	1	1111	BACIA COM TAMPA 6 LITROS: EM PLÁSTICO RESISTENTE.	Rischioto	UN	96,00	13,99	1.343,04
11	1	215	BACIA DE MATERIAL PLÁSTICO, REDONDA COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, 45 À 50CM DIÂMETRO E 25 À 30 CM ALTURA, NAS CORES BRANCA OU TRANSPARENTE, COM BORDA ARREDONDADA E RESISTENTE, COM GRADUAÇÃO LATERAL, INTERNA EM LITROS. MATERIAL ATÓXICO E INODORO.	Arqplast	UN	77,00	16,95	1.305,15
12	1	1111	BACIA DE MATERIAL PLÁSTICO, REDONDA, CAPACIDADE DE 15 LITROS, NAS CORES BRANCA OU TRANSPARENTE, COM BORDA ARREDONDADA E RESISTENTE, COM MARCA LATERAL INTERNA DE GRADUAÇÃO EM LITROS. MATERIAL ATÓXICO E INODORO.	Arqplast	UN	77,00	12,75	981,75
13	1	1111	BACIA DE MATERIAL PLÁSTICO, REDONDA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, NAS CORES BRANCA OU TRANSPARENTE, COM BORDA ARREDONDADA E RESISTENTE. MATERIAL ATÓXICO E INODORO.	Arqplast	UN	77,00	18,70	1.439,90
14	1	5237	BACIA - 5L DE MATERIAL PLÁSTICO, REDONDA, CAPACIDADE DE 5 LITROS, NAS CORES BRANCA OU TRANSPARENTE, COM BORDA ARREDONDADA E RESISTENTE. MATERIAL ATÓXICO E INODORO.	Arqplast	UN	127,00	6,50	825,50
15	1	6780	BALDE 12L BALDE PLÁSTICO 12L: CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, EM MATERIAL RESISTENTE NA COR BRANCA.	Rischioto	UN	160,00	11,99	1.918,40
16	1	5869	BALDE DE 20L BALDE PLÁSTICO 20L: CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, EM MATERIAL RESISTENTE NA COR BRANCA.	Rischioto	UN	90,00	15,54	1.398,60
20	1	3769	BORRIFADOR PULVERIZADOR MANUAL: EM POLIPROPILENO E METAL. CAPACIDADE PARA 350 ML. NAS CORES AZUL OU ROSA.	Nobre	UN	375,00	5,79	2.171,25
21	1	1100	BULE GRANDE PARA CAFÉ EM ALUMÍNIO Nº 18 - 5 LITROS. CABO EM BAQUELITE.	Real	UN	51,00	52,49	2.676,99
30	1	6786	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, COMPOSIÇÃO:100% ALGODÃO, ARO DE METAL, ARAME GALVANIZADO E CABO DE MADEIRA, MEDINDO 130MM.	Zapeana	UN	165,00	5,02	828,30
39	1	3283	COPO DE VIDRO JOGO DE COPOS DE VIDRO: PACK COM 6 UNIDADES DE VIDRO TRANSPARENTE. TIPO LONG DRINK. TAMANHO DE CADA COPO (7 CM DE DIÂMETRO) X (11,4 CM DE ALTURA) CAPACIDADE DE 348ML.	Duralex	UN	12,00	25,00	300,00
40	1	3283	COPO DE VIDRO JOGO DE COPOS DE VIDRO: PACK COM 6 UNIDADES DE VIDRO TRANSPARENTE. TIPO LONG DRINK. TAMANHO DE CADA COPO (7 CM DE DIÂMETRO) X (11,4 CM DE ALTURA) CAPACIDADE DE 348ML.	Duralex	UN	113,00	25,76	2.910,88
42	1	3828	COPO MEDIDOR KIT 4 XÍCARA DE MEDIDAS: MATERIAL: POLIPROPILENO. AS UNIDADES DEVEM APRESENTAR AS SEGUINTES MEDIDAS NA PRÓPRIA XÍCARA: 1 - XÍCARA 240ML 1/2 - XÍCARA 120ML 1/3 - XÍCARA 80ML 1/4 - XÍCARA 60ML	Delta	UN	70,00	21,95	1.536,50
43	1	3828	COPO MEDIDOR KIT 5 COLHERES DE MEDIDAS: MATERIAL: POLIPROPILENO. AS UNIDADES DEVEM APRESENTAR AS SEGUINTES MEDIDAS NA PRÓPRIA ALÇA: 1/2 COLHER DE SOPA: 7,5ML 1 COLHER DE SOPA: 15ML 1/4 COLHER: 60ML 1/3 COLHER: 85ML 1/2 COLHER: 125ML 1 COLHER: 250ML	Imp	UN	70,00	15,99	1.119,30
53	1	1130	ESCUMADEIRA DE SILICONE: DE APROXIMADAMENTE 30 CM.	Imp	UN	65,00	19,67	1.278,55
68	1	1113	JARRA PLÁSTICA: CAPACIDADE DE 4 LITROS COM TAMPA.	Plasnew	UN	67,00	16,82	1.126,94
74	1	6833	LUVA TÉRMICA MÃO DE GATO CONFECCIONADA EM TECIDO ESPECIAL COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE. FRAÇÃO DESTACÁVEL, COM UMA CAMADA EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIÉSTER E UMA CAMADA DE TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZASTE EM SILICONE. COMPRIMENTO TOTAL 45 CM. DEVE SUPORTAR TEMPERATURA ATÉ 350°C.	Imp	UN	34,00	45,95	1.562,30
87	1	1137	PEGADOR EM FORMATO DE GARRAS: MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 20CM.	Simo naggio	UN	112,00	7,95	890,40
101	1	1430	POTE MULTIUSO COM TAMPA: EM POLIPROPILENO RESISTENTE A MICROONDAS E FREEZER. CAPACIDADE APROXIMADA DE 7 LITROS.	Rischioto	UN	175,00	14,99	2.623,25
102	1	1430	POTE PLASTICO RETANGULAR 2 LITROS: MATERIAL PLASTICO INCOLOR,TAMPA E FUNDO PROJETADOS PARA O EMPILHAMENTO IDEAL E MAXIMIZAR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DISPONIVEL.PRODUTO DE ALTA QUALIDADE.FABRICADO COM O MAIOR CUIDADO E ATENÇÃO AOS DETALHES.	Rischioto	UN	25,00	14,95	373,75
107	1	1141	PRATO PLÁSTICO NA COR AZUL. CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML, ALTURA EXTERNA APROXIMADA DE 36 MM, ESPESSURA APROXIMADA DE 2,40 MM RESISTENTE A TEMPERATURA. ALTURA: 1,7 CM DIÂMETRO: 22,5 CM MATERIAL: VIDRO TEMPERADO PESO: 365 GRAMAS.	SBRISS A PLASTIC O	UN	600,00	2,74	1.644,00
115	1	1144	TERMOMETRO PARA ALIMENTOS CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CORES DISTINTAS, TAMANHO PADRÃO, FORMATO ESPETO, COM TEMPORIZADOR, DEVIDAMENTE EMBALADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Imp	UN	35,00	32,99	1.154,65
TOTAL								**36.618,73**

FORNECEDOR: ROBERTO MISTURA ME, inscrito no CNPJ/MF nº 10.292.359/0001-33, com sede na Linha Mattes, sn, Interior - CEP: 89.817-000 - Bairro: Interior em Guatambú/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** ROBERTO MISTURA, inscrito no CPF/MF nº 060.000.569-07.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
18	1	2776	BANDEJA RETANGULAR INOX RETANGULAR: EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPR. X LARG. X ALT: 49,1CM X 33,1CM X 2,2CM.	ke home	UN.	145,00	38,90	5.640,50
24	1	7035	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA 15L: COM CAPACIDADE DE 15 LITROS. MEDIDAS: 53,5 X 32,8 X 12,1 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA). EM POLIETILENO RONDON, COR TRANSPARENTE LEITOSO.	rischioto	UN	220,00	21,80	4.796,00
27	1	7035	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVAS 5L: COM CAPACIDADE DE 5 LITROS .MEDIDAS: 21 X 24 X 16,5 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA). EM POLIETILENO RONDON, COR TRANSPARENTE LEITOSO.	pleion	UN	220,00	13,90	3.058,00
29	1	1102	CHALEIRA 5L: DE ALUMINIO REFORÇADO. CAPACIDADE PARA 5 LITROS. ALÇA EM BAQUELITE. DIÂMETRO: 22 CM E ALTURA COM ALÇA ABAIXADA: 21CM.	continenta l	UN	72,00	73,00	5.256,00
31	1	3884	COLHER CHÁ: EM AÇO INOX, CABO SEM REVESTIMENTO. DIMENSÕES: ALTURA: 1,7CM X LARGURA:3,2CM X PROFUNDIDADE: 14,5CM.	barichelo	UN	594,00	1,24	736,56
32	1	3884	COLHER DE ARROZ: EM AÇO INOX, CABO SEM REVESTIMENTO. DIMENSÕES 5 X 31 CM.	barichelo	UN	122,00	9,80	1.195,60
35	1	3884	COLHER DE SOBREMESA: EM AÇO INOX, CABO SEM REVESTIMENTO. DIMENSÕES: ALTURA: 18,1CM X LARGURA: 4CM X PROFUNDIDADE: 2,5CM.	barichelo	UN	924,00	1,45	1.339,80
36	1	3884	COLHER MESA: EM AÇO INOX, CABO SEM REVESTIMENTO. DIMENSÕES: DIÂMETRO DA COLHER: 4 CM; DIÂMETRO MAIOR DO CABO: 2 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM.	barichelo	UN	860,00	1,37	1.178,20
45	1	3835	CUMBUCA/ TIGELA INOX: CAPACIDADE APROXIMADA DE 600ML, PARA SOPA.	inga	UN	1.250,00	8,90	11.125,00
49	1	1128	ESCORREDOR DE LOUÇA DUPLO, INOX 20 PRATOS COM ESCORREDOR DE TALHERES.	docesar	UN	46,00	98,00	4.508,00
50	1	1128	ESCORREDOR DE LOUÇA SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR 15 PRATOS E 6 COPOS, E ESPAÇO PARA ARMAZENAR OS TALHERES. EM INOX.	docesar	UN	47,00	75,00	3.525,00
56	1	1094	FACA DE MESA GRANDE: COM SERRINHA, PONTA ARREDONDADA, EM AÇO INOX, CABO SEM REVESTIMENTO. DIMENSÕES: LARGURA DA FACA: 2 CM E COMPRIMENTO TOTAL: 22 CM.	barichelo	UN	446,00	1,89	842,94
59	1	1094	FACA PEQUENA COM SERRA E PONTA: COM LÂMINAS EM AÇO INOX, CABO COM REVESTIMENTO COLORIDO E RESISTENTES DE POLIPROPILENO.	barichelo	UN	380,00	1,42	539,60
63	1	1095	GARFO DE MESA GRANDE: EM AÇO INOX, CABO SEM REVESTIMENTO. DIMENSÕES: LARGURA GARFO: 2,5 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM.	barichelo	UN	706,00	1,59	1.122,54
64	1	1095	GARFO SOBREMESA: EM AÇO INOX, CABO SEM REVESTIMENTO. DIMENSÕES: 12X2,3 CM.	barichelo	UN	560,00	1,35	756,00
69	1	1113	JARRA VIDRO COM GRADUAÇÃO: EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 1 LITRO COM MARCAÇÃO. ALTURA: 14.6 CM E DIÂMETRO: 14.7 CM.	nadir	UN	67,00	26,00	1.742,00
71	1	2663	LIXEIRA CESTA DE LIXO COM TAMPA E PEDAL: LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 3 LITROS. EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE COM PEDAL E TAMPA, REDONDO.	jaguar	UN	110,00	14,90	1.639,00
72	1	2663	LIXEIRA CESTA DE LIXO COM TAMPA E PEDAL: LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 7 LITROS. EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE COM PEDAL E TAMPA. REDONDO COM ALTURA DE 26 CM E LARGURA DE 22 CM.	jaguar	UN	210,00	15,90	3.339,00
73	1	2663	LIXEIRA CESTO DE LIXO 10L: MATERIAL: PLASTICO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA: 27 CM X 26.5 CM.	jaguar	UN	215,00	5,90	1.268,50
76	1	1914	PANELA CAÇAROLA INDUSTRIAL 10L: EM ALUMÍNIO RESISTENTE Nº 30. CAPACIDADE DE 10 LITROS. ALTURA: 14 CM E DIÂMETRO: 30 CM.	docesar	UN	40,00	66,50	2.660,00
78	1	1914	PANELA CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 38 L: EM ALUMÍNIO, DISPONDO DE TAMPA COM PUXADOR E ALÇAS LATERIAIS.	docesar	UN	40,00	134,00	5.360,00

			DIÂMETRO DA BOCA DE 38 CM. CAPACIDADE TOTAL DE 38 LITROS. ALTURA DE 35 CM, LARGURA DE 39 CM. PROFUNDIDADE DE 48 CM.						
88	1	1137	PEGADOR EM FORMATO DE GARRAS: MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 28CM.	gp	UN	112,00	9,90	1.108,80
97	1	1430	POTE MULTIUSO COM TAMPA: EM POLIPROPILENO RESISTENTE A MICROONDAS E FREEZER. CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS.	rischioto	UN	175,00	14,90	2.607,50
98	1	1430	POTE MULTIUSO COM TAMPA: EM POLIPROPILENO RESISTENTE A MICROONDAS E FREEZER. CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS.	rischioto	UN	175,00	17,90	3.132,50
99	1	1430	POTE MULTIUSO COM TAMPA: EM POLIPROPILENO RESISTENTE A MICROONDAS E FREEZER. CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 LITROS.	jaguar	UN	175,00	5,90	1.032,50
100	1	1430	POTE MULTIUSO COM TAMPA: EM POLIPROPILENO RESISTENTE A MICROONDAS E FREEZER. CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS.	pleion	UN	175,00	12,90	2.257,50
114	1	4803	TÁBUA PARA CORTE DE CARNE E VERDURAS HIGIÊNICA DE VIDRO TEMPERADO: EM VIDRO TRANSPARENTE RESISTENTE PARA CORTE, PARA QUEDAS E CALOR. MEDIDAS: 30 X 40 X 1CM. SEM DECORAÇÃO.	jaguar	UN	70,00	32,90	2.303,00
117	1	8321	XÍCARA AVULSA XÍCARA DE CHÁ AVULSA: FABRICADOS EM PORCELANA, BRANCA. CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 200ML. DIMENSÕES: 9,2 CM DE DIÂMETRO E 7 CM DE ALTURA.	botart	UN	742,00	9,20	6.826,40
TOTAL								**80.896,44**

FORNECEDOR: SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.614.788/0001-80, com sede na Pça. Cesário Alvim, - CEP: 35.400-000 - Bairro: Barra em Ouro Preto/MG. **REPRESENTANTE LEGAL:** SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA, inscrito no CPF/MF nº 746.877.606-78.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário Total	Preço
1	1	1120	ABRIDOR DE LATA EM AÇO INOX; COM DIÂMETRO DE 9 CM À 12 CM, ESPESSURA MÍNINA DE 1MM; MATERIAL RESISTENTE; DE 1° QUALIDADE.	VIEL 9CM INOX	UN	76,00	3,74	284,24
41	1	3828	COPO MEDIDOR GRADUADO: TAMANHO APROX: 8X8X15 (PROF X LARG X ALT). COR: TRANSPARENTE. MATERIAL: PLÁSTICO.CAPACIDADE: 500 ML. COM DESCRIÇÃO: AÇÚCAR (ATÉ 400 GRAMAS); FARINHA (ATÉ 300 GRAMAS); ARROZ (ATÉ 450 GRAMAS); LIQUIDOS (ATÉ 500 ML); SEMOLINA (ATÉ 350 GRAMAS); CHOCOLATE (ATÉ 450 GRAMAS); XÍCARA (ATÉ 2 XÍCARAS).	ERCAPLAST REF:2348 500ML	UN	70,00	4,83	338,10
47	1	3054	DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL: TIPO LÂMINA EM AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM.	KEHOME REF:4006 21CM	UN	70,00	8,98	628,60
51	1	1129	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM AÇO INOX. TAMANHO 24 CM, COM ALÇAS.	KEHOME REF:3524 24CM	UN	45,00	27,61	1.242,45
89	1	3829	PENEIRA DE PLÁSTICO GRANDE - 290X160X80MM.	ERCAPLAST REF:1283 17,5CM	UN	115,00	8,56	984,40
90	1	3829	PENEIRA DE PLÁSTICO PEQUENA - cm 175X70X35MM.	ERCAPLAST REf:1163 7 plástica	UN	115,00	2,59	297,85
92	1	3887	PORTA GUARDANAPO EM INOX, DE MESA. DIMENSÕES: 8 X 5,5 X 14,5 CM.	MIMO REF:396 TRIANGULAR VAZADO	UN	74,00	9,12	674,88
94	1	1430	POTE CONJUNTO DE POTES: COM 3 POTES PLÁSTICOS RETANGULAR 220ML/420ML/750ML.	ERCAPLAST REF:537 270,450,750M L	UN	145,00	8,05	1.167,25
96	1	1430	POTE CONJUNTO POTES: 2 POTES ACUCAR/CAFE 850ML PLASTICO.	ERCAPLAST REF:1993 850ML	UN	147,00	6,67	980,49
108	1	1143	RALADOR COM 4 FACES, AÇO 18/0. ALÇAS EM PLÁSTICO PARA PROPORCIONAR FIRMEZA DURANTE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 10,5 X 0,8 X 23CM.	CHEF LINE REF:5500 4 FACES	UN	65,00	16,52	1.073,80
112	1	3833	SALEIRO EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 500G. DIMENSÕES DE 9X8,7X16 CM.	ERCAPLAST REF:169 106X123X137 MM	UN	65,00	4,38	284,70
TOTAL								**7.956,76**

FORNECEDOR: SOLO G9 EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.102.277/0001-41, com sede na Rua Mato Grosso, 5200, 0 Box 2 - CEP: 83.608-640 - Bairro: Ferraria em Campo Largo/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDREI CASTRO VILHA, inscrito no CPF/MF nº 050.525.069-10.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	2760	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE E RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS DE 30 X 19 X 4 CM. NA COR GRAFITE OU PRETA.	VIGOR	UN.	45,00	19,99	899,55
5	1	2760	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE E RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS DE 35 X 24 X 4 CM. NA COR GRAFITE OU PRETA.	VIGOR	UN.	45,00	33,53	1.508,85
66	1	1113	JARRA DE ACRÍLICO COM TAMPA:2 LITROS, COR TRANSPARENTE.	PLASVAL E	UN	65,00	18,39	1.195,35
TOTAL								**3.603,75**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 18/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias uteis contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

CAPTIVE IND. E COM. LTDA.
Contratada

CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA. – ME
Contratada

DANFESSI MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
Contratada

LUIZ MINIOLI NETTO
Contratada

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
Contratada

PRIMUS MAGAZINE LTDA.
Contratada

ROBERTO MISTURA ME
Contratada

SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA.
Contratada

SOLO G9 EIRELI
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:776F7B6B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 54/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3753/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 54/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3753/2022

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.198.313/0001-45**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3753/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 54/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS TIPO DIESEL S-10 E ETANOL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 54/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 07.198.313/0001- 45, com sede na Rua Guilherme Bathke, 241 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA, inscrito no CPF/MF nº 654.924.809-44.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
3	1	3778	DIESEL S-10	LT	302.000,00	7,40	2.234.800,00
4	1	3778	DIESEL S-10	LT	5.000,00	7,40	37.000,00
5	1	3990	ETANOL	LT	28.000,00	5,11	143.080,00
6	1	3990	ETANOL	LT	1.000,00	5,11	5.110,00
TOTAL							**2.419.990,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 54/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será efetuado de maneira parcelada, no estabelecimento da contratada diretamente na bomba de combustível, após a emissão de empenho e mediante a emissão e a entrega de autorização da Secretaria requisitante, o abastecimento deverá ser garantido no mínimo das 06hs às 19hs de segunda à sábado e aos domingos até as 12hs, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.
Itens com reequilíbrio a partir de 04 de outubro de 2022:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
03	01	3778	DIESEL S-10	LT	R$ 7,40	R$ 6,62
04	01	3778	DIESEL S-10	LT	R$ 7,40	R$ 6,62

CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.
Itens com reequilíbrio a partir de 14 de outubro de 2022:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
03	01	3778	DIESEL S-10	LT	R$ 6,62	R$ 6,98
04	01	3778	DIESEL S-10	LT	R$ 6,62	R$ 6,98

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:29861362

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022 PREGÃO (ELETRONICO) N° 41/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3690/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022 PREGÃO (ELETRONICO) N° 41/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3690/2022

Aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **RODO SERVICE LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.688.075/0002-98**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3690/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 41/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 41/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RODO SERVICE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.688.075/0002-98, com sede na Rua Antônio Martins de Araújo, 333 - CEP: 80.210-050 - Bairro: Jardim Botânico em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ FOGACA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 583.838.169-87.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	3174	VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO TIPO MICRO ÔNIBUS NOVO ZERO QUILÔMETRO DE ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO DE 2022/2022 EQUIPADO	MARCOP OLO VOLARE V8L ATTACK8	UN	1,00	460.000,00	460.000,00

			COM DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE TIPO DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL), DTA (DISPOSITIVO DE TRANSPOSIÇÃO ACESSÍVEL) OU PEV (PLATAFORMA ELEVATORIA VEÍCULAR); AR CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 60.000 BTU'S COMPATÍVEL COM O MODELO OFERTADO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 30+2 LUGARES (32 OCUPANTES NO TOTAL) CORTINAS EM TODAS AS JANELAS DO SALÃO, PORTA PACOTES INTERNO COM ILUMINAÇÃO E NUMERAÇÃO, PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO, DESEMBAÇADOR AR QUENTE OU DESEMBAÇADOR AR FRIO OU NATURAL PARA PARA-BRISA, POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS DE 875MM (CADA CONJUNTO DUPLO) REVESTIDAS EM CORVIN EQUIPADAS COM DESCANSA BRAÇO, TOMADAS USB NO PAINEL DO MOTORISTA. POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL DE 2 PONTOS PARA TODOS OS PASSAGEIROS E DE 3 PONTOS PARA O MOTORISTA, JANELAS COM VIDROS CORREDIÇOS NA COR FUMÊ, ITINERÁRIO FRONTAL ELETRÔNICO, SISTEMA DE SOM CONTENDO RÁDIO USB E AUTO FALANTES. PISO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM TAPETE EMBORRACHADO NA COR AMADEIRADO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PORTA DE ACESSO DOS PASSAGEIROS TIPO PANTOGRÁFICA, SISTEMA DE FARÓIS DEVE CONTER CONJUNTO ÓTICO PARA LD E LD SENDO FAROL EXCLUSIVO PARA LUZ BAIXA E OUTRO EXCLUSIVO PARA LUZ ALTA. MOTORIZAÇÃO DE 4 CILINDROS E 152CV, MOVIDO À DIESEL S10, CÂMBIO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, EMBREAGEM COM SERVO ASSISTIDO A AR, SISTEMA DE FREIO PNEUMÁTICO (A AR) EQUIPADO COM DISPOSITIVO ABS. SISTEMA DE FREIO MOTOR CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. SISTEMA ELÉTRICO 24V COMPOSTO POR 2 BATERIAS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 LITROS, PNEUS 215/75 CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PBT MÍNIMO DE 8.700KG. LARGURA EXTERNA MÍNIMA: 2200MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1900MM, ALTURA EXTERNA MÍNIMA 2900MM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9150MM, ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 4.800MM. GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO MANUAL. LAYOUT DE ADESIVOS EXTERNO CONFORME PADRÃO ENVIADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. VEÍCULO OFERTADO DEVE ATENDER TODAS AS NORMAS VIGENTES COM RELAÇÃO A EMISSÃO DE POLUENTES AO MEIO AMBIENTE. EMPLACAMENTO: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO (EM NOME DA CONTRATANTE). PRIMEIRO ANO DE REVISÕES BÁSICAS COM VALOR INCLUSO NA VENDA DO VEÍCULO.					
TOTAL									**460.000,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 41/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2 O objeto contratado deverá ser entregue na sede do órgão, no seguinte endereço:

LOCAL	HORÁRIO/PERÍODO
Prefeitura Municipal de Balsa Nova Avenida Brasil, 665 Centro, Balsa Nova - PR (41) 3636-8000/ (41) 3636-1714	08:30 às 11:00 / 13:30 às 16:00 Segunda à sexta-feira

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de

Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR,

com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

RODO SERVICE LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:96DBBDBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 46/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: ISPX SOLUÇOES EM TELECOMUNICAÇOES LTDA - CNPJ: 19.486.259/0001-12
Valor Total do Fornecedor: 5.912,40 (cinco mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	R$ 37,90	R$ 454,80
2	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	R$ 37,90	R$ 454,80
3	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	R$ 37,90	R$ 454,80
4	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	R$ 37,90	R$ 454,80
5	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	R$ 37,90	R$ 454,80
6	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	R$ 37,90	R$ 454,80
7	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	R$ 37,90	R$ 454,80
8	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	R$ 37,90	R$ 454,80
9	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	R$ 37,90	R$ 454,80
10	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	R$ 37,90	R$ 454,80
11	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	R$ 37,90	R$ 454,80
12	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	R$ 37,90	R$ 454,80
13	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	R$ 37,90	R$ 454,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 5.912,40 (cinco mil, novecentos e doze e quarenta centavos)

BARBOSA FERRAZ, 08 de novembro de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D5E33B3B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa47/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA NA CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE 2022, ATENDENDO A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: BIT CONTROL INFORMÁTICA LTDA -ME - CNPJ: 03.527.947/0001-43
Valor Total do Fornecedor: 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2022, ABRANGENDO OS SEGUINTES ITENS: PALESTRA MAGNA NA CONFERÊNCIA; ORIENTAÇÃO PARA OS TRABALHOS DOS 05 EIXOS DA CONFERENCIA;	UNID	1	R$ 2.180,00	R$ 2.180,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais)

BARBOSA FERRAZ, 08 de novembro de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:BBDAACDE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa48/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO PARA PARQUE VERDE VIDA DA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: SOLID UP LTDA - CNPJ: 19.667.741/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO	UNID	1	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

BARBOSA FERRAZ, 08 de novembro de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:770A7096

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02519/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02519/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	24 DE NOVEMBRO DE 2022
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 151.344,86(CENTO E CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MES SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY,363- CENTRO- CEP 86960-000 - CENTRAL DE RECEBIMENTO
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 08 de novembro de 2022.

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:110A421A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

Nº Processo: 121/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Manutenção e Instalação do Enfeites Natalinos, conforme descrição detalhada no termo de referência. Fundamento Legal: Art. 24º, Incisos II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviço cujo o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 08/11/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). Contratada: LESANDRO RODRIGUES FERREIRA – CNPJ: 29.918.274/0001-46, conforme quadro a seguir:

LESANDRO RODRIGUES FERREIRA – CNPJ: 29.918.274/0001-46								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para mão-de-obra de instalação e recuperação das peças decorativas, limpeza, reforma e reparação elétrica das peças, decoração, troca de mangueiras, pisca, compreendendo ainda a instalação da decoração nos locais indicados, manutenção durante o período exposto e desmontagem, referente toda decoração natalina para o evento Natal/2022.	SANJANI		SRV	1	15.000,00	15.000,00
TOTAL								15.000,00

Barra do Jacaré/PR, 08 de novembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A7F87AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. º 22/2022.

Nº Processo: 122/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA SAMARYNA PARA SE APRESENTAR NO REVEILLON EM 31 DE AGOSTO DE 2022**. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso III da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de Banda consagrada na região pela opinião pública e valor está dentro do praticado no mercado. Ratificação em 08/11/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$ 47.000,00 (Quarenta e Sete, Mil Reais), CONTRATADA: C. F. PARIZE EIRELI, CNPJ 22.977.048/0001-97, RUA NICOLAU JOSE GRAVINA, Curitiba-PR, CEP: 82025-265, conforme quadro a seguir:

C. F. PARIZE EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DA BANDA SANTA SAMARYNA PARA SHOW DE REVEILLON DO MUNICÍPIO, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022. ESTARÁ INCLUSO NO VALOR A APRESENTAÇÃO DA BANDA, POR 03:30 HORAS DE SHOW, DJ SHOW PARA INTERVALOS E ENCERRAMENTO DO EVENTO, TODO O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DANÇARINOS, ILUMINAÇÃO DE PALCO, ESTRUTURA DE GROUND E PAINEL DE LED, CONFORME DESCRIÇÃO NA PROPOSTA ANEXA AO PROCESSO. A CAPACIDADE DE SOM DEVERÁ ALCANÇAR CERCA DE 3.000 PESSOAS EM AMBIENTE ABERTO. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	SAMARYNA	SAMARYNA	SRV	1,00	47.000,00	47.000,00
TOTAL								47.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 08/11/2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1B749255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 465/2022
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: VALDEMAR PÉRICO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU	**09 UFM**	**27 UFM**

	"OTIMIZANDO A GESTÃO PÚBLICA COM ÊNFASE NA EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE" E "PRINCIPAIS ASPECTOS DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E EXECUTIVA". OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 61,28 (DECRETO 01/2022) DE 18/01/2022 DO EXECUTIVO.	**551,52**	**1.654,56**
	PERIODO: DE 08/11 A 11/11/2022		
	TOTAL		**1.654,56**

Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de novembro de 2022.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 08/11/2022.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	245
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	465/2022

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	VALDEMAR PÉRICO		MATR.	43-8
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
08/11	11/11	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 08/11/2022.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:236B541F

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 466/2022
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JOSE VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU	**09 UFM**	**27 UFM**
	"OTIMIZANDO A GESTÃO PÚBLICA COM ÊNFASE NA EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE" E "PRINCIPAIS ASPECTOS DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E EXECUTIVA". OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 61,28 (DECRETO 01/2022) DE 18/01/2022 DO EXECUTIVO.	**551,52**	**1.654,56**
	PERIODO: DE 08/11 A 11/11/2022		
	TOTAL		**1.654,56**

Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de novembro de 2022.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 08/11/2022.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	246
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	466/2022

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES		MATR.	43-6
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO			
EFETIVO		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**	MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
08/11	11/11	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 08/11/2022.

Presidente

SETOR DE CONTABILIDADE
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:176D8792

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 467/2022
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: OSVALDO MIGUEL AZEREDO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU	**09 UFM**	**27 UFM**
	"OTIMIZANDO A GESTÃO PÚBLICA COM ÊNFASE NA EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE" E "PRINCIPAIS ASPECTOS DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E EXECUTIVA". OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 61,28 (DECRETO 01/2022) DE 18/01/2022 DO EXECUTIVO.	**551,52**	**1.654,56**
	PERIODO: DE 08/11 A 11/11/2022		
	TOTAL		**1.654,56**

Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de novembro de 2022.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 08/11/2022.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	247
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	467/2022

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
FUNCIONARIO	OSVALDO MIGUEL AZEREDO	MATR.	44-0
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO			
EFETIVO		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**	MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
08/11	11/11	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 08/11/2022.

Presidente

SETOR DE CONTABILIDADE
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:DCB83A61

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 468/2022
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: DOUGLAS MAZUREK

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU	**09 UFM**	**27 UFM**
	"OTIMIZANDO A GESTÃO PÚBLICA COM ÊNFASE NA EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE" E "PRINCIPAIS ASPECTOS DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E EXECUTIVA". OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 61,28 (DECRETO 01/2022) DE 18/01/2022 DO EXECUTIVO.	**551,52**	**1.654,56**
	PERIODO: DE 08/11 A 11/11/2022		
	TOTAL		**1.654,56**

Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de novembro de 2022.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 08/11/2022.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	248
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	468/2022

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	DOUGLAS MAZUREK		MATR.	1-1
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	**X**		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
08/11	11/11	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 08/11/2022.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:614F7231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 056/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 056/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE ESTEIRA DE ALIMENTAÇÃO COM FUNIL, FITILHO E SACOS DE RÁFIA PARA COLETA DE RECICLÁVEIS DOMICILIARES PARA OS CATADORES DA ACARB – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, ALOCADOS NA UNIDADE DE VALORAÇÃO DOS RECICLÁVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 4500060885 COM A ITAIPU BINACIONAL**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: E. A. SCHMITT FREISLEBEN & CIA LTDA - CNPJ: 24.949.530/0001-49
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	FITILHO GROSSO TORCIDO PARA AMARRAÇÃO DE FARDOS, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, DE ALTA RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR VOLUMES PESADOS OU SIMILARES.	PLASTUBOS	UNID	1000	R$ 12,90	R$ 12.900,00

FORNECEDOR: MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 41.767.338/0001-50
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 16.680,00 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	SACO DE RÁFIA DE TECIDO SINTÉTICO DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANÇADO, LAMINADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 90 CM DE ALTURA E 60 CM DE LARGURA, COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL (IMPRESSÃO) SOBRE A DISPOSIÇÃO EXCLUSIVA PARA MATERIAIS RECICLÁVEIS, LOGO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E LOGO DA ITAIPU BINACIONAL.	MARCA PROPRIA	UNID	6000	R$ 2,78	R$ 16.680,00

FORNECEDOR: PREQUIP - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 04.879.948/0001-10
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 35.993,99 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS 5,5 METROS DE COMPRIMENTO; COM MOEGA FIXA; SISTEMA DE AMBIENTAÇÃO ABAIXO DO NÍVEL REGULAR DO PISO, FUNIL DE ALIMENTAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 50CM DE ALTURA (ENTRE A ESTEIRA PLANA COM INCLINADA); DIMENSÕES; 100CM DE LARGURA, 550CM COMPRIMENTO; SISTEMA DE CORREIA COM TALISCA FIXAS, BORDAS METÁLICAS ELEVADAS	SERVIÇO	UNID	1	R$ 35.993,99	R$ 35.993,99

	MÍNIMA DE 20CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA PARA AJUSTE NA ESTEIRA PLANA, QUADRO DE COMANDO COM CONTROLE DE VELOCIDADE; INSTALADA NO LOCAL, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO A CONSTRUÇÃO DO FOÇO EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DA MOEGA E PONTO DE ENERGIA PARA LIGAR A ESTEIRA. OBS: DEVE SER POSSÍVEL A ADAPTAÇÃO E INSTALAÇÃO A UMA ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS PLANA DE ALTURA 1010MM, LARGURA 1380MM E COMPRIMENTO DE 10500MM JÁ EXISTENTE NO LOCAL.					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 65.573,99 (sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 08 de novembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B76C7425

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 066/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 066/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE KIT PEDAGÓGICO COMPOSTO POR CAIXAS DE SOM, BOLAS, E KIT AGILIDADE E UM PROJETOR, PARA APLICAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL A SER REALIZADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 4500060885 COM A ITAIPU BINACIONAL**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: GLOBE IMPORT & EXPORT EIRELI - CNPJ: 10.361.835/0001-20
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.679,00 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	BOLA DE FUTSAL, OFICIAL, MIRIM, EM POLIURETANO (P.U), CIRCUNFERÊNCIA 50-55CM, PESO 300-330G, MATIZADA.	SERVIÇO	UNID	12	R$ 139,92	R$ 1.679,00

FORNECEDOR: MB CATARINENSE EIRELI - CNPJ: 16.961.181/0001-52
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA AMPLIFICADA GIGANTE II 220W 8" TWEETER FM BLUETOOTH USB SD CARD SHOW LED - AMVOX: COMPRIMENTO: 25,50 CM, LARGURA: 20,50 CM, ALTURA: 37,00 CM.	SERVIÇO	UNID	6	R$ 417,50	R$ 2.505,00
5	PROJETOR DE MULTIMÍDIAS: DESCRIÇÃO: PROJETOR DE VÍDEO, RESOLUÇÃO SUPERIOR A 800 X 480, BRILHO SUPERIOR A 2.500 LUMENS, TENSÃO: 110 - 240V, RELAÇÃO DE CONTRASTE: 500:1, COM WI-FI, ENTRADAS 2USB E HDMI. IMAGEM SUPERIOR A 120 POLEGADAS.	SERVIÇO	UNID	6	R$ 997,50	R$ 5.985,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 10.169,00 (dez mil e cento e sessenta e nove reais).

Boa Vista da Aparecida, em 08 de novembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:20458575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2022 REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2022

No Termo de Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 084/2022 - Registro de Preços n° 072/2022, que foi publicado aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do corrente ano, na edição 2631, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
07, 08, 10, 13, 18, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 56, 59	ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 85.477.586/0001-32	R$ 38.651, 00
11	EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 38.408.899/0001-59	R$ 2.430, 00
09, 12, 19, 21, 34, 37, 55	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 27.455.068/0001-11	R$ 12.225, 50
01, 03, 04, 05, 17, 22, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 51, 57, 58	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 45.216.228/0001-51	R$ 29.231, 40
35, 36, 50	IMPERIUM MED. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 43.269.791/0001-62	R$ 4.689, 00
14, 15	MAGNUS MED COM. DE PROD. HOSPITALARES E MED. LTDA – CNPJ: 30.881.804/0001-08	R$ 1.860, 00
06, 20, 26, 27	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –ME – CNPJ: 21.484.336/0001-47	R$ 4.065, 00
02, 16	NOVA CIRÚRGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 36.169.491/0001-46	R$ 1.768, 00
VALOR TOTAL: R$ 94.919, 90 (NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)		

LEIA-SE:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
07, 08, 10, 13, 18, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 56, 59	ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 85.477.586/0001-32	R$ 38.651, 00
11	EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 38.408.899/0001-59	R$ 2.430, 00
09, 12, 19, 21, 34, 37, 55	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 27.455.068/0001-11	R$ 12.225, 50
01, 03, 04, 05, 22, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 51, 57, 58	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 45.216.228/0001-51	R$ 29.231, 40
35, 36, 50	IMPERIUM MED. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 43.269.791/0001-62	R$ 4.689, 00
14, 15	MAGNUS MED COM. DE PROD. HOSPITALARES E MED. LTDA – CNPJ: 30.881.804/0001-08	R$ 1.860, 00
06, 20, 26, 27	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –ME – CNPJ: 21.484.336/0001-47	R$ 4.065, 00
02, 16	NOVA CIRÚRGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 36.169.491/0001-46	R$ 1.768, 00
17	GREEN FARMACÊUTICA EIRELI – EPP – CNPJ: 03.411.908/0001-86	R$ 16.000, 00
VALOR TOTAL: R$ 92.519, 90 (NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)		

Braganey, 08 de novembro de 2022

RUBIA MARA DI BERNARDO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AC269787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - MINUTA DO CONTRATO 034/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 074/2022

De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
E, de outro lado, a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº **03.392.348/0001-60**, com sede na Linha São Roque, S/N, Sala 01, Caixa Postal 77, Interior, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Srª. Sandra Marta Balbinot, portadora do CI/RG Nº. 2.759.492 – SESPDC/SC e inscrita no CPF/MF Nº. 018.815.809-03, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 074/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

Do Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviço de saúde dos grupos "A", "B" e "E" da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL OS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B", E "E" CONFORME RDC DA ANVISA N°306/2004, RDC 306/2005 e RDC 222/2018 PARA QUANTIDADE DE ATÉ 800 (OITOCENTOS) LITROS DOS RESÍDUOS DOS GRUPOS A/E (INFECTANTES E PERFURO CORTANTES) E B (QUÍMICOS) COLETA QUINZENAL.	MÊS	12	R$ 4.183,33	R$ 50.199,96
VALOR TOTAL: 50.199,96 (CINQUENTA MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)					

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **50.199,96 (CINQUENTA MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** Os preços inicialmente propostos serão fixos e irreajustáveis durante vigência da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **24/10/2022** até **23/10/2023,** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, caso for conveniente a administração, desde que justificadamente.

CLÁUSULA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita por meio de protocolo, no setor de Protocolos, situado na Avenida Arthur Pereira,860,centro, na sede da Prefeitura Municipal de Braganey. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

BRAGANEY - Pr 24 de Outubro de 2022

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C9C39347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 072/2022

TERMO DE DISPENSA N° 072/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 233/2022

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor da Contratação de empresa especializada para aquisição de saneantes concentrados (detergente enzimático, ácido peracético e desinfetante hospitalar a base de quaternário de amônio), a serem utilizados na higienização de ambientes e equipamentos utilizados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 05 LITROS, INDICADO ESPECIFICAMENTE PARA A LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, MANUALMENTE E OU ATRAVÉS DE LAVADORAS AUTOMÁTICAS DE LIMPEZA, COM A FINALIDADE DE REMOVER AS SUJIDADES ORGÂNICAS E EVITAR A FORMAÇÃO DE COMPOSTOS INSOLÚVEIS NA SUPERFÍCIE DESSES DISPOSITIVOS, LIMPEZA MANUAL OU EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS, CONTENDO AS SEGUINTES ENZIMAS - PROTEASE, AMILASE, LIPASE, PROTEASE SUBTILISIN, CARBOHIDRASE, NONIL FENOL ETOXILADO, ESTABILIZANTES, SOLVENTES ORGÂNICOS, ALCALINIZANTE, CORANTE, CONSERVANTE E VEICULO, A DILUIÇÃO DEVERA SER DE 1ML DO PRODUTO PARA 1000ML (1L) DE AGUA (1-1000), (UTILIZAR PREFERENCIALMENTE AGUA DEIONIZADA OU QUE ATENDA PH 6,0 A 8,5, CONDUTIVIDADE MÁXIMA 150 MS/CM E DUREZA MÁXIMA 100 MG/L CACO3), A SOLUÇÃO DEVERA ESTAR EM TEMPERATURA (35° - 45°C) E O DISPOSITIVO MEDICO A SER LIMPO DEVERA PERMANECER SUBMERSO NESTA SOLUÇÃO POR 5 MINUTOS, SE NECESSÁRIO, FRICCIONAR OS INSTRUMENTOS/ARTIGOS COM AS MÃOS VESTIDAS DE LUVAS DE LÁTEX, RETIRAR O MATERIAL DA SOLUÇÃO E ENXAGUAR ABUNDANTEMENTE EM AGUA CORRENTE, ESTE PRODUTO PODE SER UTILIZADO NA LIMPEZA MANUAL OU EM MAQUINAS DE LIMPEZA ULTRASSÓNICA OU TERMODENSIFECTORA, DESDE QUE PREVIAMENTE TESTADOS, APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONFORME RDC N°184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001, CONFORME RDC Nº 40 DE 05 DE JULHO DE 2008 NO ROTULO DO PRODUTO, FICHA DE SEGURANÇA FISPQ CONFORME NBR Nº 1425/2001 E DOCUMENTO DA ANVISA.	12	UND	R$ 87,20	R$ 1.046,40
2	ESTERILIZANTE DE ARTIGOS HOSPITALAR ACIDO PERACÉTICO. A 0,2%, EMBALAGEM GALÃO 5 LITROS, DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, DE AÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE EXCLUSIVAMENTE DE USO PROFISSIONAL ODONTO MEDICA HOSPITALAR, QUE POSSUI COMO PRINCIPIO ATIVO O ACIDO PERACÉTICO, POSSUI EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA - MYCOBACTERIUM BOVIS, MYCOBACTERIUM MASSILIENSE, MYCOBACTERIUM SMEGMATIS, E INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMICRITICOS COMO - EQUIPAMENTOS EM GERAL, ENDOSCÓPIOS, TUBOS CORRUGADOS, KITS DE MICRO NEBULIZAÇÃO, NEBULIZADORES DE OXIGÊNIO, AÇO INOX, AÇO CIRÚRGICO, ALUMÍNIO, PLÁSTICO, ACRÍLICO E LÁTEX, TROCAR A SOLUÇÃO A CADA 30 DIAS, OU QUANDO A SOLUÇÃO APRESENTAR CONCENTRAÇÃO DE ACIDO PERACÉTICO ABAIXO DE 0,2% (2000 PPM), UTILIZANDO A FITA TESTE COM 30 UNIDADES E INIBIDOR DE CORROSÃO, APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA/MS CONFORME RDC N°184 DE 22/10/2001, FICHA DE SEGURANÇA FISPQ, CONFORME NBR Nº 1425/2001.	40	UND	R$ 203,50	R$ 8.140,00
3	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, EMBALAGEM EM BOMBONAS DE 5 LITROS. ALTA DILUIÇÃO. DEVE SER DILUÍDO EM AGUA ANTES DO USO, NA PROPORÇÃO DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA ATE 199 PARTES DE AGUA (1200), COM TEMPO DE CONTATO MÁXIMO DE 10 MINUTOS ESTÁVEL QUANDO DILUÍDO OU CONCENTRADO NÃO CORROSIVO PARA EQUIPAMENTOS BAIXA TOXICIDADE E MÍNIMO ODOR APRESENTAR EFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS PARA BACTÉRIAS TESTADAS GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS (STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDÔMONAS AERUGINOSA E KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE) LEVEDURAS E ALGAS AÇÃO DESODORIZANTE E FACILMENTE REMOVIDO POR ENXAGUE DADOS FÍSICO-QUÍMICOS, APRESENTAÇÃO LIQUIDO LÍMPIDO, COR CARACTERÍSTICA, SEM FRAGRÂNCIA PRINCIPIO ATIVO - CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO/CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO COM NO MÍNIMO 4% PH A 25°C 10,0 – 12,0 DENSIDADE, G/ML A 25°C 0,960 – 0,990 NÃO INFLAMÁVEL.	12	UND	R$ 141,00	R$ 1.692,00
TOTAL					**R$ 10.878,40**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**,** devidamente inscrita no CNPJ Nº: 45.216.228/0001-51, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ 10.878,40 (Dez Mil e Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339030	0	2070- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	303	2080- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	370	2090- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.303.00062-025	339030	0	2940- Suporte Profilático e Terapeutico
07.001	10.303.00062-025	339030	303	2950- Suporte Profilático e Terapeutico

Cafelândia/PR, 08 de novembro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4E08A718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 261/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022

Decreto nº 261/2022 de 09/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.300,00 (vinte e dois mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.004		Departamento de Recursos Humanos	
03.004.04.122.0004.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
42 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.300,00
03.006		Departamento de Contabilidade	
03.006.28.843.0039.0.001.		Operações Especiais	
69 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
101 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
172 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
179 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação:			22.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.004		Departamento de Recursos Humanos	
03.004.04.122.0004.2.006.		Pagamento de Proventos a Inativos e Pensionistas	
46 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.000,00
03.005		Depart.Arrecad.Tribut. e Fiscalização	
03.005.04.123.0005.2.009.		Manutenção do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização	
50 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
03.006		Departamento de Contabilidade	
03.006.04.123.0005.2.010.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
59 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	300,00
62 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
03.006.28.843.0039.0.001.		Operações Especiais	
70 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.025.		Programa Saude Bucal	
191 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Redução:			22.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 09 de novembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:D52233B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 262/2022

Exercício: 2022	CNPJ 75.771.279/0001-06

Decreto nº 262/2022 de 09/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1967/2022 de 08/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
173 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Total Suplementação:			200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000 Cota-Parte do ICMS - Principal	200.000,00
Total da Receita:	200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 09 de novembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:12B2BA7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07 /2022 – SMECGS/PR

Instrui os procedimentos de Matrículas, nas instituições de Ensino da Rede Pública Municipal da Educação Básica, para o Ano Letivo de 2023.

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições e considerando,

a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
a Lei Federal nº 8069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Estadual nº 18.419/2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Paraná;
a Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
a Resolução nº 02/2001-CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
a Resolução nº 02/2008-CNE/CEB, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.
as Resoluções nº 01/2010 e 06/2010-CNE/CEB, que definem as Diretrizes Operacionais para as matriculas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
a Resolução nº 04/2010-CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
a Resolução nº 03/2012-CNE/CEB, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância;
a Deliberação nº 02/2014-CEE/PR e Lei de Diretrizes e Bases - LDB, que fixam o número de alunos para efeito de composição de turma na Educação Básica e no Ensino Fundamental;
Parecer nº 07/2014-CEE/PR, que dispõe sobre a Proposta de Ajustes na Organização das Escolas de Educação Básica, na modalidade Educação Especial, para oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (anos iniciais – 1º e 2º anos), da Educação de Jovens e Adultos (Fase I e da Educação Profissional).
Lei Estadual nº 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula escolar;
o Parecer CNE /CEB Nº 02/2018, que dispõe sobre as diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e aos seis anos de idade;
o Parecer normativo 02/2018 - CEE/PR, que orienta as instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná para o cumprimento do Parecer CNE/CEB Nº 2/2018,
a Instrução normativa nº 001/2022 – SEED/DPGE Normatiza os procedimentos para efetivação das matrículas, nas instituições de ensino da rede pública estadual de educação básica e nas instituições de ensino de educação básica - modalidade educação especial, para o ano letivo de 2023.
a Lei nº 10.880, de 2004, o PNATE, que consiste na transferência automática de recursos financeiros aos estados, Distrito Federal e municípios, com vista a garantir a implementação de políticas públicas para a educação e o pleno acesso do educando às unidades escolares;

a necessidade de orientar as matrículas em todas as instituições de ensino da rede pública municipal, resolve expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo orientar, uniformizar e estabelecer os critérios necessários para a realização das rematrículas e matrículas novas dos alunos da rede pública municipal de ensino para o **ano letivo de 2023**, os quais serão regidas de acordo com as orientações estabelecidas nos artigos subsequentes.

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA ESCOLAR

Art. 2º Os documentos necessários para efetivar a matrícula do aluno em qualquer estabelecimento municipal de ensino são:
I – Certidão de Nascimento – original e cópia (obrigatório);
II – Carteira de vacinação – original e cópia (obrigatório);
III – Fatura da concessionária de energia elétrica atualizada (aceitável a fatura expedida no máximo em até de **03 meses (anteriores à data da efetivação da matrícula),** original e cópia (obrigatório);
IV – Cópia do RG e CPF dos pais ou responsáveis (obrigatório);
V – Histórico Escolar ou declaração de escolaridade da instituição de ensino de origem ou Guia de Transferência emitida pelo sistema escola Web, original (obrigatório), salvo para os casos de primeira matrícula de série inicial;
VI – Caso a criança esteja sob tutela ou guarda judicial (temporária ou definitiva), deverá ser apresentado pelo responsável legal, o original e uma cópia do termo de guarda, expedido pela Vara da Infância e da Juventude onde tramitou o processo;
VII – Em caso de adoção, apresentar o registro de nascimento original atualizado com o nome dos novos pais. Caso a criança ou adolescente ainda não tenha o registro atualizado, solicitar uma certidão sobre o andamento do referido processo (expedida pela Vara da Infância e Juventude, no fórum onde tramita o processo);
VIII – CPF do pai ou da mãe ou do responsável legal ou Registro Nacional Migratório – RNM/Protocolo de Solicitação de Refúgio (original e cópia);
IX - Declaração de Vacinação (obrigatório);
X –e
XI – Termo de Responsabilidade do uso do Transporte Escolar (obrigatoriedade, em anexo).

Parágrafo único. A falta de apresentação da Declaração de Vacinação não impossibilitará a matrícula ou rematrícula do aluno, porém, os pais ou responsáveis legais terão o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação. Caso não seja regularizada no prazo estipulado, o Conselho Tutelar deverá ser comunicado pela Instituição de Ensino para providências, sem, no entanto, não impedir a matrícula do aluno.

CAPÍTULO III
DAS REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NOVAS – ENSINO REGULAR

SEÇÃO I
DAS REMATRÍCULAS

Art. 3º Os alunos já matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2022 e que continuarão os estudos na mesma instituição de ensino no ano letivo de 2023, deverão confirmar sua rematrícula, no período de **28 de novembro de 2022 à 20 de dezembro de 2022** de acordo com o cronograma estabelecido no final desta instrução.

§ 1º A rematrícula só deverá ser confirmada mediante a assinatura dos Pais e/ou Responsável Legal do aluno.
§. 2º O aluno que não confirmar a rematrícula no período estipulado perderá o seu direito à vaga, passando-a ao primeiro aluno, que aguarda em lista de espera.

SEÇÃO II
DAS MATRÍCULAS NOVAS

Art. 4º O período de matrícula de alunos novos para as escolas municipais/ Centros Municipais de Educação Infantil, para as turmas do Infantil IV, Infantil V e 1º ano, serão no período **05/12/2022 à 20/12/2022.**

Art. 5º O período de matrícula de alunos novos para os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's, do Berçário ao Infantil III, **05/12/2022 à 20/12/2022.**

Parágrafo único. O período de matrícula dos alunos novos está definido de acordo com o cronograma estabelecido no **CAPÍTULO VIII - DO CRONOGRAMA ESCOLAR,** desta instrução.

CAPÍTULO IV
DAS REMATRÍCULAS E MATRICULAS NOVAS - EDUCAÇÃO ESPECIAL

SEÇÃO I
DAS REMATRÍCULAS

Art. 6º Para a rematrícula na Sala de Recursos Multifuncionais dos alunos portadores de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, deverão ser observados os laudos e os respectivos Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde - CID, que comprovem a necessidade de permanência do aluno na sala de Ensino Especial.

Parágrafo único. Caso não seja apresentado o referido laudo no prazo de 90 (noventa) dias, o Conselho Tutelar deverá ser comunicado pela Instituição de Ensino para providências, sem, no entanto, impedir a matrícula do aluno.

SEÇÃO II
DAS MATRÍCULAS NOVAS

Art. 7º A matrícula de ingresso nas Salas de Recursos Multifuncionais ocorrerá mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – Relatório de avaliação pedagógica, acrescida necessariamente de parecer psicológico com o diagnóstico da deficiência – para estudantes com deficiência intelectual;
II – Relatório de avaliação pedagógica, acrescida de parecer de fisioterapeuta, fonoaudiólogo ou laudo clínico no caso de deficiência – para estudantes com deficiência física e/ou neuromotora;
III – Relatório de avaliação pedagógica, acrescida necessariamente por laudo psiquiátrico ou neurológico e complementada quando necessário, com parecer psicológico – para estudantes com transtornos globais de desenvolvimento;
IV – Relatório da avaliação pedagógica realizada pelo professor especializado e laudo oftalmológico – para estudantes com deficiência visual;
V – Laudo do exame audiológico que comprove a surdez bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais – para estudantes surdos;
VI – Relatório pedagógico, para estudantes com altas habilidades ou superdotação.

Parágrafo único. Os alunos matriculados no 5º ano nas Salas de Recurso Multifuncional, terão matrícula assegurada nos estabelecimentos estaduais de ensino para ingresso no 6º ano sem a necessidade de nova avaliação, desde que, apresentada cópia do relatório pedagógico do serviço ou apoio especializado que frequentava;

Art. 8º A efetivação das matrículas será em turno contrário ao da escolarização, conforme instruções específicas vigentes da SEED/SUED.

Art. 9º O diagnóstico do aluno da Educação Especial deverá ser registrado no Sistema Escola WEB, no cadastro do aluno, no campo "Portadores de Deficiências".

CAPÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

Art. 10. O número de alunos recomendado para a formação de turmas nas Escolas Municipais e CMEI's da rede pública municipal de ensino, será aproximadamente:

I – Educação Infantil:

TURMAS	NÚMERO DE ALUNOS RECOMENDADO POR TURMA
Berçário	Média de 15 alunos
Infantil I	Média de 18 alunos
Infantil II	Média de 22 alunos
Infantil III	Média de 22 alunos
Infantil IV	Média de 20 alunos
Infantil V	Média de 20 alunos

II – Ensino Fundamental:

TURMAS	NÚMERO DE ALUNOS RECOMENDADO POR TURMA
1º ano	Média de 25 alunos
2º ano	Média de 25 alunos
3º ano	Média de 25 alunos
4º ano	Média de 30 alunos
5º ano	Média de 35 alunos

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 11. As instituições de ensino têm o dever de exercer permanente vigilância sobre seus alunos, principalmente quando se tratam de crianças e adolescentes (menores de idade).

Art. 12. É função dos estabelecimentos municipais de ensino:
I – Orientar a família sobre a importância de efetivar a matrícula na escola indicada, garantindo o direito à vaga na rede municipal;
II – Orientar sobre a possibilidade de transferência na rede municipal, em qualquer série/ano, conforme período previsto no cronograma de matrículas;
III – Conferir a lista enviada pelo NRE (Núcleo Regional da Educação Área Metropolitana Norte) verificando se consta o nome do aluno, na relação nominal de alunos encaminhados à instituição de ensino;
IV – Enviar às famílias a correspondência informativa sobre todos os procedimentos das matriculas para o ano de 2022;
V – Verificar os documentos necessários para efetivar a matrícula e/ou rematrícula;
VI – Cadastrar e atualizar no Sistema SERE – matrícula e rematrícula – as informações referentes a necessidade de transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitando os critérios contidos na Lei nº 10.880, de 2004, o PNATE;
VII – Cumprir rigorosamente o cronograma e planejar ações no sentido de otimizar o processo de matrícula;
VIII – Divulgar o cronograma de matricula à equipe de professores e funcionários da escola.

CAPÍTULO VII
DAS TRANSFERÊNCIAS E DO RELATÓRIO FINAL

SEÇÃO I
DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 13. Para os alunos que necessitam de transferências (ingresso ou egresso), devem-se observar os seguintes critérios:
I – Verificar se o aluno já possui resultado final;
II – Comunicar os colégios estaduais sobre os alunos retidos do 5º ano, bem como, os pais e/ ou responsáveis;

III – Expedir os históricos escolares, se for o caso, dos alunos concluintes de curso.

SEÇÃO II
DO RELATÓRIO FINAL

Art. 14. Para emissão dos relatórios finais dos alunos do Ensino Fundamental (séries iniciais), deverão ser seguidas algumas recomendações:
I – Atualizar os livros de registro de classe com as transferências recebidas, expedidas e alunos desistentes;
II – Receber os canhotos do 4º bimestre entregue pelos professores à equipe pedagógica, com o registro da frequência e avaliação dos alunos;
III – Alimentar no Sistema SERE com os resultados da frequência e avaliações do 4º bimestre;
IV – Imprimir os relatórios para conferência juntamente com o professor supervisão e diretor do estabelecimento;
V – Expedir boletins, editais, etc., para divulgação dos resultados finais dos alunos;
VI – Assinar e arquivar as fichas individuais dos alunos, em suas respectivas pastas;
VII – Imprimir o relatório final para arquivo do estabelecimento, que deverá ser assinado pela diretora e secretária e enviar uma cópia para a Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO VIII
DO CRONOGRAMA ESCOLAR

Art. 15. O calendário das rematrículas para o ano de 2022, serão estabelecidos de acordo com o cronograma a seguir:

I – Cronograma de rematrícula para os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs 0 a 3 anos:

CALENDÁRIO	ORIENTAÇÃO	OBSERVAÇÕES
28/11/2022 SEGUNDA-FEIRA	Rematrícula dos alunos do Infantil I (***nascidos até 31/03/2022***)	***ENCAMINHAR BILHETE ANTECIPADO AOS PAIS***
29/11/2022 TERÇA-FEIRA	Rematrícula dos alunos do Infantil II (***nascidos até 31/03/2021***)	
30/12/2022 QUARTA-FEIRA	Rematrícula dos alunos do Infantil III (***nascidos até 31/03/2020***)	

Parágrafo único. ***OS ALUNOS MATRICULADOS NO INFANTIL III*** dos CMEIs Ernesto Zanona, Guido Irineu Pelanda, Iara de Jesus Hathy Medeiros, Itália Gueno Vidolin, Laura Bertoni Zanchettin, Glacy Dalprá de Macedo e Lucia Rozenente Gueno farão a rematrícula no próprio estabelecimento para o **Infantil IV**; os demais casos, serão considerados matrículas novas.

II – Cronograma de rematrícula para Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's ***Pré-escolar - Infantil IV e Infantil V:***

CALENDÁRIO	ORIENTAÇÃO	OBSERVAÇÕES
01/12/2021 QUINTA-FEIRA	Rematrícula dos alunos do Infantil IV - 4 anos completo (**nascidos até 31/03/2019**)	**ENCAMINHAR BILHETE ANTECIPADO AOS PAIS**
02/12/2021 SEXTA-FEIRA	Rematrícula dos alunos do Infantil V – 5 anos completo (**nascidos até 31/03/2018**)	

Parágrafo único. Os alunos do **Infantil IV** que mudarem de um estabelecimento de ensino para outro serão considerados matrículas novas.

III – Cronograma de rematrícula para as escolas municipais – ***Ensino Fundamental (anos iniciais – 1º ao 5º ano)***:

CALENDÁRIO	ORIENTAÇÃO	OBSERVAÇÕES
28/11/2022 SEGUNDA-FEIRA	Rematrícula dos alunos do 1º ano	**ENCAMINHAR BILHETE ANTECIPADO AOS PAIS**
29/11/2022 TERÇA-FEIRA	Rematrícula dos alunos do 2º ano	
30/12/2022 QUARTA-FEIRA	Rematrícula dos alunos do 3º ano	
01/12/2022 QUINTA-FEIRA	Rematrícula dos alunos do 4º ano	

IV – Cronograma para as matrículas novas nas escolas e CMEIs:

CALENDÁRIO	ORIENTAÇÃO	OBSERVAÇÕES
05/12/2022 SEGUNDA-FEIRA	Matrículas novas para os alunos do Infantil IV - 4 anos completo (**nascidos até 31/03/2019**) após infantil III	**CONFERIR A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**
06/12/2022 TERÇA-FEIRA	Matrículas novas para os alunos do Infantil V -5 anos completo (**nascidos até 31/03/2018**) após infantil IV	
07 E 08/2022 QUARTA-FEIRA E QUINTA-FEIRA	Matrículas novas para os alunos do 1º ano -6 anos completo (**nascidos até 31/03/2017**) após infantil V	

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O município deverá garantir a **VAGA** para os alunos da Educação Infantil (Pré-Escolar) bem como, do Ensino Fundamental (séries iniciais), porém, não garante o turno, ficando este sob os critérios e disponibilidade das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 17. As matrículas destinadas aos alunos do EJA, serão definidas no decorrer do ano letivo, de acordo com o número de alunos e a necessidade de abertura turmas.

Art. 18. Os casos não contemplados nesta Instrução serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal da Educação.

Campina Grande do Sul,08 de novembro de 2022.

SIMONE FERRARINI DE SOUZA MILLEK
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº. 654/2020

ANEXO ÚNICO
TERMO DE RESPONSABILIDADE USO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Dados do aluno:

Nome:

Data de nascimento:

Telefone:( ) Celular :( )

Endereço:

Instituição de Ensino:

Mora há quanto metros/Km da Instituição de Ensino:

Eu, _____, portador do RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná, à Rua_____ Bairro_____, Responsável pelo estudante _____, matriculado no:
Pré-Escolar: ( ) Infantil IV / ( ) Infantil V – Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde, nesta Instituição de Ensino.
Ensino Fundamental – Anos Inciais: ( ) 1º Ano / ( ) 2º Ano / ( ) 3º Ano / ( ) 4º Ano / ( ) 5º Ano – Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde, nesta Instituição de Ensino.
Tenho ciência e estou de acordo com todos os itens descritos neste termo.
Considerando que as crianças e adolescentes possuem o direito à educação e, respectivamente, o transporte escolar, no qual se encontra assegurado pela Constituição Federal (art. 208, VII), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (art. 54) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (art. 4º), bem como, que educação é dever solidário entre família e Estado, **DECLARO EXPRESSAMENTE**, estar ciente:
I) que é minha responsabilidade e obrigação matricular meu (s) filho (s) ou pupilo (s) na rede regular de ensino;
II) que tenho conhecimento das orientações contidas no Plano de Retorno da Unidade escolar, quais deverão ser seguidas rigorosamente;
III) que a responsabilidade do Município com relação ao transporte escolar é única e exclusivamente no trajeto escola / ponto de embarque e desembarque do estudante, bem como no interior do veículo, qual disporá de monitora para este fim;
IV) que é responsabilidade da Família em acompanhar o (a) estudante até seu ponto de embarque e buscá-lo (la) no ponto de desembarque, nos locais e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação;
V) que compete à família orientar o (a) estudante a comportar-se adequadamente no veículo, mantendo relação cordial com o motorista, monitor e demais colegas;
VI) que em caso de danos nos veículos por decorrência das atividades dos alunos durante o transporte, embarque e desembarque, serão de responsabilidade dos pais ou responsáveis eventuais custos dos reparos e demais responsabilização;
VII) acerca da responsabilidade de que o (a) aluno (a) irá chegar com antecedência ao ponto de embarque e desembarque, tanto na ida quanto na volta;
VIII) eventual impossibilidade dos pais ou responsável pelo menor ir buscá-lo (la) no ponto de embarque/desembarque, deverá ser oficializada à Instituição de Ensino, não sendo responsabilidade do transporte escolar averiguar/confirmar a presença de alguém no respectivo ponto de embarque/desembarque;
IX) que eventual mau uso do transporte escolar, poderá acarretar:
Advertência verbal e/ou escrita;
Ressarcimentos dos danos materiais e/ou morais;
Suspensão do direito de uso ao transporte escolar por prazo de até 30 dias;
Exclusão do transporte escolar por tempo indeterminado.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo de responsabilidade.

Campina Grande do Sul, _____de _____de _____.

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:302030C5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 008/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2022

O Presidente da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2022**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria nº. 991, de 04 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base nos artigos 30, inciso VII, 37, inciso IX e 196 da Constituição Federal, no artigo 81, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº. 93, de 18 de dezembro de 2009; na Lei Complementar Municipal nº. 07, de 23 de maio de 2012, na Lei Municipal nº. 09, de 08 de junho de 2004 (naquilo que couber) e considerando:

o dever constitucional do Poder Público em atender o interesse público de forma regular e eficiente, quanto aos serviços essenciais à população e a prévia e expressa autorização governamental;

que foi identificado déficit no cargo de Operário, em decorrência de situações imprevisíveis e transitórias como restrições médicas, afastamento médico, licença sem vencimentos e outros de natureza similar que não justificam a abertura de concurso público;

que foi devidamente observado o limite de gastos com pessoal, na forma da Lei Complementar Federal nº. 101/2000;

a necessidade de formação de cadastro de reserva para futuras contratações em virtude da ocorrência das situações imprevisíveis acima indicadas que possam surgir na Administração Pública;

a orientação contida na Instrução Normativa nº. 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

a estrita observância aos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência;

o entendimento exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº. 463/2009 – Pleno, que define que tais contratações ocorrerão pra suprir necessidades prementes da Administração Pública, sob contrato de regime especial. Ainda, que estas podem ser realizadas tanto para o exercício de funções temporárias, propriamente ditas, bem como para o exercício de atividades permanentes, desde que estejam devidamente motivadas, sob pena de engessar a máquina administrativa e privar a coletividade da continuidade dos serviços públicos.

a prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e autorização na lei de diretrizes orçamentárias, bem como estudo de impacto financeiro exarado pelo Setor de Contabilidade do Município;

Considerando que restou frustrado o Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2022 para o cargo de Operário;

TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, com o objetivo de CONTRATAÇÕES EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL, TEMPORÁRIO E IMEDIATO DE PESSOAL, para exercer a função de **OPERÁRIO**, de acordo com as normas instituídas neste Edital, em trâmite pelo Protocolo nº. 7167/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos Públicos Municipais e, exclusivamente, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir vagas, conforme demanda, em todo território municipal (área urbana e rural), na função de Operário.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será organizado e executado pelo Município de Campina Grande do Sul, por meio de Comissão Organizadora e Examinadora instituída para este fim específico.

1.3 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial.

1.4 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.5 A seleção de que trata este Edital consistirá em prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.6 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.7 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8 A participação dos candidatos no PSS implica na obrigatoriedade de contratação apenas e tão somente das vagas ofertadas, ocorrendo, com relação ao cadastro de reserva, apenas expectativa de convocação e contratação.

1.9 Fica reservado ao Município de Campina Grande do Sul o direito de proceder às contratações em número superior à quantidade de vagas previstas no subitem 5.1 deste Edital, para atender ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: www.campinagrandedosul.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município, instituído pela Lei Municipal nº. 611/2019, disponível no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

1.11 O Contrato de Trabalho decorrente do presente PSS tem prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo período que perdurarem os motivos que deram ensejo à contratação, no limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, para atender o interesse da administração, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº. 93/2009, ou ainda rescindido antecipadamente pela cessação dos motivos ensejadores da necessidade temporária e também na incidência das hipóteses previstas no artigo 10 da Lei Municipal nº. 93/2009.

1.11 À Comissão Organizadora e Examinadora compete a execução direta das atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

2.1.1 A impugnação deverá ser elaborada por escrito e devidamente protocolada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, Centro, Campina Grande do Sul, entre os dias 09/11/2022 e 10/11/2022, das 8h30min até as 12h e das 13h30min até as 17h00min, dirigida à Comissão Organizadora e Examinadora, cujo expediente administrativo contará com equipe à disposição para este atendimento, ou ainda, ser enviada ao endereço eletrônico **pss@pmcgs.pr.gov.br**, entre os dias 09/11/2022 e 10/11/2022.

2.2 Recebidas as impugnações, a Comissão Organizadora e Examinadora deverá analisá-las e o resultado deverá decidir pela improcedência ou procedência do pedido.

2.2.1 No caso de improcedência, a parte interessada deverá ser devidamente cientificada.

2.2.2 No caso de procedência, esta poderá resultar na correção total ou parcial do Edital, casos em que a Comissão Organizadora e Examinadora deverá dar a devida publicidade das alterações promovidas, nos mesmos meios anteriormente publicados, sem comprometer os demais prazos e condições do presente Edital.

3. DOS REQUISITOS GERAIS

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:

3.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal.

3.1.2 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contração, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal.

3.1.3 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei.

3.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.1.5 Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função.

3.1.6 Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função.

3.1.7 Ser aprovado no Processo de Seleção.

3.1.8 Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Campina Grande do Sul, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, salvo exceções previstas no parágrafo único do art. 168 da Lei Municipal nº. 09, de 08 de junho de 2004. Para atendimento deste item, o candidato deverá firmar declaração no ato da convocação, conforme modelo (**anexo I**) contido neste edital.

3.1.9 Cumprir as demais exigências contidas neste Edital.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Não será cobrada taxa de inscrição.

5. DAS VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

5.1 O cargo do presente PSS possuí as seguintes vagas e características:

Função	Requisito	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Negros e Índios	Vagas Pessoa com Deficiência	Remuneração
Operário	Alfabetizado	40h – adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento público, compreendendo os períodos da manhã, tarde e/ou noite.	05	01	01	R$ 1.349,89

5.2 Das atribuições da Função de Operário:

OPERÁRIO
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Auxiliar em serviços pesados em geral, a serem realizados em obras e localidades públicas. Recolher lixo. Limpar ruas, praças e avenidas. Carregar e descarregar veículos em geral. Varrer, escovar, lavar vias e prédios públicos. Auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral.
TAREFAS TÍPICAS
Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito. Recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados. Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo. Fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areia, poços e tanques. Raspar meios-fios. Limpar, capinar. Fazer abertura e limpeza de valas, de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areia, poços e tanques. Lavar e lubrificar veículos e máquinas. Preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las. Sepultar e exumar cadáveres, auxiliar no transporte de caixões, desenterrar restos humanos e guardar ossadas, sob supervisão da autoridade competente. Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos. Auxiliar no recebimento, na entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar no recebimento, nos serviços de abastecimento de veículos. Executar serviços de lavoura (plantio, preparo de terreno, adubação, pulverização e jardinagem, etc.). Aplicar inseticidas e fungicidas. Proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza bem como a limpeza de peças e oficinas. Executar tarefas braçais inerentes à sua função. Abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas. Capinar e roçar terrenos, bem como quebrar pedras e pavimentos. Limpar ralos e bueiros. Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados. Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas. Auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores, flores e

grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins. Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais. Cumprir escala de trabalho. Executar outras atribuições afins.

5.4 O candidato, quando contratado por este Edital, sem prejuízo da função e da remuneração, poderá, de ofício, ser remanejado para onde houver demanda aberta, com ou sem mudança de sede, no interesse da Administração, assumindo o compromisso de exercer, de acordo com a necessidade existente na Administração Pública, qualquer uma das atribuições da função para a qual se inscreveu, conforme descrição nos quadros acima.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve tomar conhecimento do disposto neste Edital e suas Etapas, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2 **As inscrições serão realizadas pelo endereço eletrônico**: **www.campinagrandedosul.pr.gov.br**, a partir das 8h do dia 11/11/2022 até às 23h59min do dia 30/11/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.3 No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no endereço eletrônico de inscrição.

6.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Pública de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto.

6.5 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.6 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

6.7 O processo de inscrição é composto pelo cadastro de dados e informações pessoais, escolha da função pretendida e modalidade (ampla concorrência; pessoa com deficiência; negro ou índio).

6.8 Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: “Sua inscrição foi efetuada com sucesso!” e com a impressão do respectivo comprovante de inscrição.

6.9 Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada.

6.10 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra/índio ou pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao presente PSS. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem ficar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca.

6.11 Cada candidato poderá realizar uma única inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

6.12 É de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação.

6.13 Na data de 01/12/2022 será publicada a lista provisória de inscritos no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no endereço eletrônico: www.campinagrandedosul.pr.gov.br. Desta lista provisória caberá a interposição de recurso por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis – 02/12/2022 a 05/12/2022, devendo ser enviado, **preferencialmente**, **para o e-mail pss@pmcgs.pr.gov.br**. Na impossibilidade de acesso à internet, o candidato poderá **protocolar na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul** (Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro, Campina Grande do Sul, Estado do Paraná), nos dias 02/12/2022 e 05/12/2022, das 8h30min até as 12h e das 13h30min até as 17h00min, observado o horário oficial de Brasília/DF, cujo expediente administrativo contará com equipe à disposição para este atendimento.

6.14 A homologação final das inscrições, o local de prova e ensalamento serão publicados no dia 06/12/2022, Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no endereço eletrônico: www.campinagrandedosul.pr.gov.br.

7. **DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

7.1 Considerando a Lei nº. 7.853/89 e o Decreto nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº. 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº. 8.368/14, e da Lei Municipal nº. 22/2006, ficam reservados aos candidatos com deficiência física o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas, bem como daquelas que venham a surgir, conforme a necessidade dos Estabelecimentos Públicos durante a vigência e validade deste processo seletivo, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) do total de vagas.

7.1.1 Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº. 13.146/2015 e Leis Estaduais nº. 16.945/2011 e nº. 18.419/2015.

7.3 Para fazer jus à reserva de vagas aqui tratada, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

7.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

7.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo III), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto, constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) laudo médico, que deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

7.7 No ato da convocação, o laudo que trata o item anterior deverá ser analisado e ratificado por profissional médico do Município de Campina Grande do Sul, obedecendo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.8 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

7.9 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

7.10 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

7.11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

8. **DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS**
8.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº. 381/2015, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos deste Edital, durante a validade do Processo Seletivo, aos candidatos negros e índios.

8.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 03 (três).

8.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção negro ou índio.
a) Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro;
b) Considera-se índio o candidato que detenha as características firmadas pelo artigo 3º da Lei Federal nº. 6.001/73 (Estatuto do Índio), que são aqueles indivíduos de origem e ascendência pré- colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional.
c) Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência.

8.3 O candidato inscrito como pessoa negra ou índia participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

8.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras ou índias.

8.5 O candidato inscrito como pessoa negra ou índia deverá apresentar autodeclaração nos termos do modelo do Anexo II, que não se reveste de caráter absoluto, sendo necessária a averiguação da veracidade pela Comissão Averiguadora específica para este fim. Para a realização dessa averiguação, que deverá ocorrer na data de 19/12/2022, das 9h00 às 12h00min nas dependências da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, a Comissão deverá CONSIDERAR:
a) tão somente os critérios fenotípicos do candidato, a exemplo da cor da pele, tipo de cabelo, formato do nariz e boca e cor da gengiva;
b) a resolução nº. 170/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
c) a orientação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos do Ministério Público do Paraná, com relação aos passos essenciais para a formulação de editais com vagas étnicos raciais, de forma a dar cumprimento a Lei Estadual nº. 14.274/2003 e a Recomendação nº. 41/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público em especial o item que orienta a banca verificadora da autodeclaração.

8.5.1 No dia e horário informado no item anterior deverão comparecer todos os inscritos nesta modalidade, independentemente de convocação.

8.5.2 O procedimento de averiguação deverá ser filmado para garantia da fase recursal. O candidato que não concordar com a filmagem será automaticamente excluído da lista de cotas e participará apenas da ampla concorrência.

8.5.3 Do parecer da Comissão Organizadora e Examinadora, cujo resultado será informado ao candidato no mesmo dia da averiguação, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da realização da averiguação, que deverá ser realizada por escrito, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, devendo ser enviado, **preferencialmente**, **para o e-mail pss@pmcgs.pr.gov.b**r, a partir das 8h do dia

20/12/2022 até as 23h59min do dia 22/12/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF. Na impossibilidade de acesso à internet, o candidato poderá **protocolar na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul** (Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro, Campina Grande do Sul, Estado do Paraná), entre os dias 20/12/2022 a 22/12/2022, das 8h30min até as 12h e das 13h30min até as 17h00min, observado o horário oficial de Brasília/DF, cujo expediente administrativo contará com equipe à disposição para este atendimento.

8.6. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação, e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6.1 O não comparecimento do candidato na fase de averiguação ou na hipótese de eliminação da lista de classificação específica de negros ou índios, antes da efetivação da contratação, o candidato permanecerá concorrendo na lista de concorrência ampla.

8.7 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras ou índias deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

8.8 O candidato inscrito como pessoa negra ou índia que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada para todas as funções.

9.2 Serão considerados aprovados, na prova objetiva, os candidatos que obtiverem acerto de, no mínimo, 10 (dez) questões.

9.3 A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas, sendo auferidos 5 (cinco) pontos para cada questão respondida corretamente, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:
a) 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa;
b) 05 (cinco) questões de Matemática;
c) 05 (cinco) questões de Conhecimento Específico;
d) 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais.

9.4 O conteúdo programático encontra-se descrito no **anexo VI**, parte integrante deste Edital.

9.5 A prova objetiva será realizada no dia 10/12/2022, com início impreterivelmente às 9h. O candidato deverá ficar atento à publicação dos locais de prova e ensalamento, que serão realizados junto com a homologação final das inscrições.

9.6 Os portões serão abertos às 08h15min e fechados às 08h45min. O candidato deverá comparecer antecipadamente ao local das provas, a fim de tomar conhecimento do ensalamento, o qual estará afixado nos portões de acesso ao estabelecimento.

9.7 Não haverá segunda chamada para as provas, nem será admitida sua realização fora da data, horário e local pré-determinados.

9.8 O candidato terá até 03 (três) horas para realização da prova, incluído o tempo para preenchimento do gabarito com as respostas das questões.

9.9 Somente será admitida a entrada do candidato que comparecer até o horário estipulado e que estiver munido de identificação legal (documento oficial com foto) e comprovante de inscrição.

9.10 Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, pagers, bip, agenda eletrônica, relógio, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará eliminação do candidato.

9.11 Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada.

9.12 No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

9.13 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

9.14 O preenchimento da folha de respostas (gabarito) é de inteira responsabilidade do candidato, em caso de rasuras ou preenchimento incorreto não será fornecido segundo gabarito.

9.15 Somente serão permitidas marcações em campos próprios da folha de respostas, feitas pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

9.16 O candidato deverá assinar suas respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.17 Questões não respondidas, questões com duas ou mais alternativas assinaladas e questões rasuradas, ainda que legíveis, serão desconsideradas.

9.18 Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas após 01 (uma) hora de seu início.

9.19 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal de sala a folha de respostas (gabarito).

9.20 O caderno de provas somente poderá ser levado pelo candidato, após transcorridas, no mínimo, 02 (duas) horas de prova.

9.21 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados no dia 12/12/2022, no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br.

9.22 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões caberá a interposição de recurso por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua divulgação – 13/12/2022 a 15/12/2022, devendo ser devidamente protocolado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, Centro), em horário comercial, dirigida à Comissão Organizadora e Examinadora.

9.23 Analisados os recursos, o Gabarito Oficial será divulgado em conjunto com o resultado da classificação provisória no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), na data de 16/12/2022.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

10.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem numérica de classificação, de acordo com a somatória da pontuação da prova objetiva.

10.2 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
a) dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos tiver maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003);
b) obtiver o maior número de acerto nas questões de Conhecimento Específico;
c) tiver maior idade dentre os demais candidatos.

10.3 A classificação provisória será publicada no dia 16/12/2022, no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recurso das fases do certame discriminadas neste edital, após a divulgação do resultado provisório, desde que:
a) sejam protocolados pelo candidato no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, Centro, Campina Grande do Sul, entre os dias 20/12/2022 a 22/12/2022, das 8h30min até as 12 h e das 13h30min até as 17h00min, ou ainda, enviada pelo e-mail **pss@pmcgs.pr.gov.br**, no mesmo período e horário.
b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo constante neste Edital (**anexo V**), devendo conter a totalidade de questionamentos;
c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

11.2 Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.

11.3 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

11.4 O candidato será cientificado da decisão acerca do seu recurso.

11.5 Os recursos serão analisados e julgados pela comissão organizadora do PSS, cuja decisão é soberana e irrecorrível, portanto, não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado final será homologado e publicado no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br, na data de 23/12/2022.

12.2 A publicação da classificação final será realizada pelo Município em 03 (três) listas para cada função (concorrência ampla; negros e índios e pessoas com deficiência), em ordem classificatória e com a respectiva pontuação.

12.3 Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para o exame médico ocupacional e contratação.

13. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

13.1 Após homologação, a convocação para contratação (edital de chamamento) será publicada no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

13.2 A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Campina Grande do Sul - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital, bem como observadas as vagas reservadas a negros e índios e pessoas com deficiência, inclusive no chamamento do cadastro de reserva.
13.3 DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

13.3.1 O candidato, quando convocado, deverá também, apresentar os seguintes documentos (originais ou cópia autenticada):
a) documento de identidade – Podem ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:
1 - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;
2 - Título de Eleitor;
3 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
4 - Passaporte brasileiro (ainda que vencido);
5 - Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN;

6 - Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
7 - Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional.

b) comprovante de residência atualizado (com prazo máximo de 30 dias);

c) cartão do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal ou documento oficial contendo o número do PIS/PASEP, ou ainda comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – e-social, exceto em caso de primeiro emprego quando a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;

d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos de idade, na data da contratação;

e) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;

f) a contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município de Campina Grande do Sul e apresentação pelo candidato dos seguintes j médicos:
I) hemograma;
II) eletrocardiograma;
III) glicemia;
IV) avaliação psicológica.

f.1) todos os exames supracitados serão custeados pelo candidato.

f.2) o Laudo de Avaliação Psicológica poderá ser fornecido por um psicólogo ou psiquiatra atestando que o candidato está em plenas condições mentais.

f.3) o candidato convocado somente será nomeado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

g) **CERTIDÃO NEGATIVA** de antecedentes criminais da Justiça Estadual **emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos**, expedida nos 06 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;

h) **CERTIDÃO NEGATIVA** de antecedentes criminais da Justiça Federal. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 06 (seis) meses anteriores à data da contratação;

i) declaração de Não Demissão de Serviço Público, modelo Anexo I;

j) comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015;

k) duas fotos 3x4.

13.3.2 Nesta fase de convocação, deverá apresentar também a Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida nos 60 (sessenta) dias anteriores à convocação, pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço;

13.3.3 Deverá apresentar ainda, a autodeclaração de pessoa negra ou índia, caso tenha realizado a inscrição nessa opção;

13.3.4 Laudo médico para inscritos como Pessoa com Deficiência, nos termos descritos neste Edital.

13.4 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Setor de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

13.5 A existência de antecedentes implica na eliminação do candidato, cabendo à Comissão Organizadora e Examinadora do PSS a análise das certidões, bem como a decisão final conforme o caso**.**

13.6 A Comissão do PSS poderá solicitar, a qualquer tempo, durante o prazo de validade do certame, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

13.7 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Campina Grande do Sul – PR, no prazo estipulado no Edital de Chamamento, munido dos documentos necessários.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Serão contratados, gradativamente, conforme demanda da Administração Pública, através do Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), os candidatos aprovados em todas as etapas do PSS, para assumir a função, obedecendo rigorosamente, à ordem de classificação.

15. DA ORDEM A SER RESPEITADA NA CONTRATAÇÃO

15.1 Para contratação em ambas as funções, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1.º contratado	Lista de ampla concorrência
2.º contratado	Lista de ampla concorrência
3.º contratado	**Lista de pessoas negras/índio – artigo 1º, § 1º da Lei Municipal nº381/2015**
4.º contratado	Lista de ampla concorrência
5.º contratado	**Lista de pessoas com deficiência – artigo 1º da Lei Municipal nº 22/2006**
6.º contratado	Lista de ampla concorrência
7.º contratado	Lista de ampla concorrência
8.º contratado	**Lista de pessoas negras/índio – artigo 1º, § 1º da Lei Municipal nº381/2015**
9.º contratado	Lista de ampla concorrência
10.º contratado	Lista de ampla concorrência
11.º contratado	Lista de ampla concorrência
12.º contratado	Lista de ampla concorrência
13.º contratado	**Lista de pessoas negras/índio – artigo 1º, § 1º da Lei Municipal nº381/2015**
14.º contratado	Lista de ampla concorrência
15.º contratado	Lista de ampla concorrência
16.º contratado	Lista de ampla concorrência
17.º contratado	Lista de ampla concorrência
18.º contratado	**Lista de pessoas negras/índio – artigo 1º, § 1º da Lei Municipal nº381/2015**
19.º contratado	Lista de ampla concorrência
20.º contratado	Lista de ampla concorrência
21.º contratado	**Lista de pessoas com deficiência – artigo 1º da Lei Municipal nº 22/2006**
22.º contratado	Lista de ampla concorrência
23.º contratado	**Lista de pessoas negras/índio – artigo 1º, § 1º da Lei Municipal nº381/2015**
24.º contratado	Lista de ampla concorrência
25.º contratado	Lista de ampla concorrência
26.º contratado	Lista de ampla concorrência
27.º contratado	Lista de ampla concorrência
28.º contratado	**Lista de pessoas negras/índio – artigo 1º, § 1º da Lei Municipal nº381/2015**
29.º contratado	Lista de ampla concorrência
30.º contratado	Lista de ampla concorrência
31.º contratado	Lista de ampla concorrência
32.º contratado	Lista de ampla concorrência
33.º contratado	**Lista de pessoas negras/índio – artigo 1º, § 1º da Lei Municipal nº381/2015**
34.º contratado	Lista de ampla concorrência
35.º contratado	Lista de ampla concorrência
36.º contratado	Lista de ampla concorrência
37.º contratado	Lista de ampla concorrência
38.º contratado	**Lista de pessoas negras/índio – artigo 1º, § 1º da Lei Municipal nº381/2015**
39.º contratado	Lista de ampla concorrência
40.º contratado	Lista de ampla concorrência
41.º contratado	**Lista de pessoas com deficiência – artigo 1º da Lei Municipal nº 22/2006**
42.º contratado	Lista de ampla concorrência (e assim sucessivamente)

16. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

16.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº. 93/2009, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da publicação deste Edital, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;

b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da publicação deste Edital, com exceção dos casos previstos no artigo 168 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

d) seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme previsto no artigo 9º da Lei Municipal nº. 93/2009;

e) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;

g) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

16.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses acima após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

16.3 O candidato será excluído da respectiva lista de classificação se inscrito na lista de classificação PcD e não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

16.4 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das infrações aqui descritas somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

17. CRONOGRAMA DE AÇÕES

17.1 Este processo seletivo será composto das seguintes etapas/fases e condições:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL (jornal e site)	08/11/2022
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	09 a 10/11/2022
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	11/11/2022
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	11/11/2022
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	30/11/2022
PUBLICAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS (jornal e site)	01/12/2022
RECURSO DA LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS	02 a 05/12/2022
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA E ENSALAMENTO (jornal e site)	06/12/2022
DATA DA PROVA	10/12/2022
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR (jornal e site)	12/12/2022
RECURSO DO GABARITO PRELIMINAR	13, 14 e 15/12/2022
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA (jornal e site)	16/12/2022
AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS E ÍNDIOS (das 9h ás 12h)	19/12/2022
RESULTADO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS E ÍNDIOS (divulgado a partir das 14h no site oficial do Município)	19/12/2022
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E RECURSO DO RESULTADO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS E ÍNDIOS	20, 21 e 22/12/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	23/12/2022

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhe diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul/PR, no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

18.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

18.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste PSS e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

18.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do PSS, são de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

18.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

18.6 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo seletivo, com exceção a fase de aferição dos candidatos que se autodeclararam negros/índios, os quais passarão a concorrer na lista de ampla concorrência.

18.7 A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul/PR não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

18.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

18.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº. 991/2022.

18.10 O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

18.11 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 01 (um) ano contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

Campina Grande do Sul, 08 de novembro de 2022.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	
Presidente da Comissão	
MARIA GUADALUPE STRAPASSON	***PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	***TIAGO AUGUSTO FARIA***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, abaixo assinado(a), _____nacionalidade, _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, em atendimento ao contido no Edital de PSS nº. 001/2019, DECLARO que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de _____ de 20___.

ASSINATURA:_____
RG:_____

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU ÍNDIO

Eu,_____, abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em___/___/_____, no município de _____, UF___, filho(a) de _____e de _____, Estado Civil_____,residente_____, município de _____,RG n.º_____, UF____ expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º_____ CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) ou índio para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ( ) parda com característica fenotípicas negroides ou índio (...). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ - PR, ____ de _____ de 20___.

ASSINATURA:_____

*Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO MÉDICO

Nome:_____
RG: _____UF:_____ CPF:_____ Data de Nascimento: ____/_____/_____
Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência:
B – Código CID:
C – Limitações Funcionais:
D – Função pretendida: ( ) Auxiliar de Serviços Gerais
( ) Guardião
( ) Operário
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

_____
Assinatura do candidato

Local: _____ Data: ___/___/_____.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro sob as penas da lei, que não ocupo outro cargo, emprego público, em qualquer das esferas do governo, executadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal, nem percebo outro beneficio proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.
Nada mais havendo a declarar e por ser verdade firmo à presente.

_____ - PR, ____ de _____ de 20___.

ASSINATURA:_____
RG:_____

ANEXO V
MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PR **( ) IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** ( ) RECURSO DAS INSCRIÇÕES ( ) RECURSO DO GABARITO PRELIMINAR ( ) RECURSO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS E ÍNDIOS ( ) RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Nº DE INSCRIÇÃO
NOME COMPLETO	
(nome completo do candidato em letra de forma)	
Documento identidade UF DDD Telefone	

CANDIDATO AO CARGO DE_____

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

_____

_____ - PR, ____ de _____ de 20___.
_____
Assinatura do candidato

Obs: 1) use este formulário para cada questão. Fundamente seu recurso com cópia de bibliografia (citar obra, autor, editora, ano, página)

ANEXO VI
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

OPERÁRIO

Português: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Reconhecimento de frases corretas e incorretas. 3. Interpretação de Linguagem Não Verbal (tabelas, quadrinhos, fotos, charges, etc). 4. Significação de palavras e expressões. 5. Sinônimos e Antônimos. 6. Reescrita de Frases ou Textos. 7. Ortografia Oficial (Conforme Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa/1990): Emprego de Letras; Acentuação Gráfica; Divisão Silábica; Iniciais Maiúscula e Minúsculas.
Matemática: 1. Operações numéricas básicas: adição, subtração, divisão e multiplicação. 2. Resolução de situações-problema.
Conhecimentos Específicos: 1. Noções de normas de segurança individual, coletiva e de instalação. 2. Conhecimentos de cidadania e consciência ecológica. 3. Noções de primeiros socorros e higiene do trabalho. 4. Uso adequado de ferramentas e equipamentos. 5. Organização do ambiente de trabalho. 6. Relacionamento Interpessoal. 7. Noções de práticas de limpeza e conservação de prédios e espaços públicos.
Conhecimentos Gerais: 1. Atualidades no Brasil. 2. Conhecimentos gerais sobre o Município de Campina Grande do Sul.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D91DDA85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO
Pregão/Concorrência Eletrônica

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00133/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:05 horas do dia 07 de novembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.317/2022, Pregão nº 00133/2022.

Resultado da Homologação			
Item: 1			
Descrição: Caminhão carga			
Descrição Complementar: Caminhão Carga Potência Motor: Mínimo 220 CV, Combustível: Diesel , Tipo Motor: Diesel , Capacidade Carga: 13.000 KG, Tipo Carroceria: Baú Frigorífico , Cor: Verde			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 525.000,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 402.800,0000 **, com valor negociado a** R$ 402.000,0000 e **a quantidade de** 1 **Unidade .**			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	04/11/2022 10:14:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA, CNPJ/CPF: 04.862.831/0003-95, Melhor lance: R$ 402.800,0000, Valor Negociado: R$ 402.000,0000

Homologado	07/11/2022 15:05:54	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Fim do documento

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D9338552

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 295/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022
PROCESSO Nº 4.179/2022
ATA Nº 295/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. IPELUX TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.428.739/0001-52, com sede social na Avenida Maringa, n° 4160, Bairro Atuba, CEP 83.326-010, Pinhais-PR, neste ato representada pelo Sr. DIENISON VIDAL DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF sob o n° 051.662.089-43 e Cédula de Identidade Civil sob o n° 86757095 SESP-PR, 81.530-460.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Candói.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 134/2022, Processo nº 4.179/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 5.445,20** (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Braço LM3, pesado, galvanizado	TAKTGTN	BR	UN	40,00	136,13	5.445,20
TOTAL								**5.445,20**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, em fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5390	13.003.15.452.0003.2063	0	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	5390	13.003.15.452.0003.2063	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, sendo vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. As atas de registro de preços à serem firmadas, terão validade de 12 (doze) meses.

9.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Logísticas, na Avenida XV de Novembro, nº 1.635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados por àquele setor.

9.4. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o CONTRATADO será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados na ata de registro de preços
11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos bens
11.1.7. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas.
11.1.8. Substituir todos os produtos que apresentarem defeito ou quaisquer divergências com as especificações fornecidas;
11.1.9. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, salvo se comprovado de melhor qualidade;
11.1.10. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital e no instrumento contratual.
11.1.11. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;
11.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
11.1.13. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo especificado na descrição de cada item, ou, quando não especificado, considera-se como prazo de garantia mínima, o período de um ano a contar da entrega;
11.1.14. Entregar somente produtos novos e de primeiro uso;
11.1.15. Os produtos deverão ser entregues embaladas, em perfeito estado, sem aderência, sem umidade, devidamente identificado com rotulagem nos termos da legislação, sendo dispensado de embalagem e/ou rótulo quando a natureza do objeto não comportar.
12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente a entrega e aceitação do objeto e da comprovação da regularidade fiscal do FORNECEDOR.
13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, podendo haver eventual retenção tributária quando a houver legislação que autorize.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. **Andreia Correa Santos**, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. **Jociel de Jesus França**, designado pela Portaria 503/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Não mantiver a proposta

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.6. Cometer fraude fiscal
16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
16.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
16.3.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
16.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
16.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
16.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
16.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
19. DO CANCELAMENTO DA ATA
19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.
20. DA PUBLICAÇÃO
20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 04 de novembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

DIENISON VIDAL DOS SANTOS
Ipelux Tecnologia e Servicos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF 048.869.969-06

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6C3B16F5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 296/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022
PROCESSO Nº 4.179/2022
ATA Nº 296/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 24.616.322/0001-28, com sede social na Rua Presidente Faria, n° 642, Sala 02, Bairro Colônia Faria, CEP 83.411-050, Colombo-PR, neste ato representada pelo Sr. EDHER TULIO DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, portador do CPF sob o n° 025.541.559-17, Cédula de Identidade Civil sob o n° 7.228.876-9 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Presidente Faria, n° 654, Bairro Colônia Faria, CEP 83.411-050, Colombo-PR.
2. OBJETO
2.1. Registro de preços de materiais destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Candói.
3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS
3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 134/2022, Processo nº 4.179/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 1.596,00** (um mil, quinhentos e noventa e seis reais).
4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	10	Tapite 16mm - 1/0 AWG	BETEL	8191	UN	400,00	3,99	1.596,00
TOTAL								**1.596,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, em fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5390	13.003.15.452.0003.2063	0	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	5390	13.003.15.452.0003.2063	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.
7. VIGÊNCIA DA ATA
7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.
7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
8. DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, sendo vedado a fixação de pedidos mínimos.
9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
9.1. As atas de registro de preços à serem firmadas, terão validade de 12 (doze) meses.
9.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação formal.
9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Logísticas, na Avenida XV de Novembro, nº 1.635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados por àquele setor.
9.4. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o CONTRATADO será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.
10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência
10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido
10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados na ata de registro de preços
11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos bens
11.1.7. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas.
11.1.8. Substituir todos os produtos que apresentarem defeito ou quaisquer divergências com as especificações fornecidas;
11.1.9. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, salvo se comprovado de melhor qualidade;
11.1.10. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital e no instrumento contratual.
11.1.11. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;
11.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
11.1.13. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo especificado na descrição de cada item, ou, quando não especificado, considera-se como prazo de garantia mínima, o período de um ano a contar da entrega;
11.1.14. Entregar somente produtos novos e de primeiro uso;
11.1.15. Os produtos deverão ser entregues embaladas, em perfeito estado, sem aderência, sem umidade, devidamente identificado com rotulagem nos termos da legislação, sendo dispensado de embalagem e/ou rótulo quando a natureza do objeto não comportar.
12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente a entrega e aceitação do objeto e da comprovação da regularidade fiscal do FORNECEDOR.
13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, podendo haver eventual retenção tributária quando a houver legislação que autorize.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. **Andreia Correa Santos**, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. **Jociel de Jesus França**, designado pela Portaria 503/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Não mantiver a proposta
16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.6. Cometer fraude fiscal
16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
16.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
16.3.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
16.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
16.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
16.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
16.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.
17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 04 de novembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***EDHER TULIO DE ALMEIDA***
Prefeito	Mork Solar – Produtos E Servicos Eletricos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8037C1E7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 297/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022
PROCESSO Nº 4.179/2022
ATA Nº 297/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. WEB ELETRICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 26.492.610/0001-43, com sede social na Rua Marques de Leão, n° 995, Casa 01, Bairro Parque dos Novos Estados, CEP 79.034-520, Campo Grande-MS, neste ato representada pelo Sr. WEBERSSON FLORES ARGUELHO, brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF sob o n° 000.062.251-60, Cédula de Identidade Civil sob o n° 1.368.192 SSP-MS, residente e domiciliado na Rua Marques de Leão, n° 995, Bairro Parque dos Novos Estados, CEP 79.034-520, Campo Grande-MS.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Candói.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 134/2022, Processo nº 4.179/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 5.483,00** (cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	4	Conector perfurante 10-95 x 1.5-10mm	MCI	CONECTOR PERFURANTE	UN	500,00	7,25	3.625,00
1	5	Contator 32A 220V	DECORLUX	CONTATOR 32A	UN	20,00	92,90	1.858,00
TOTAL								**5.483,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, em fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5390	13.003.15.452.0003.2063	0	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	5390	13.003.15.452.0003.2063	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, sendo vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. As atas de registro de preços à serem firmadas, terão validade de 12 (doze) meses.

9.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Logísticas, na Avenida XV de Novembro, nº 1.635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados por àquele setor.

9.4. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o CONTRATADO será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido
10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados na ata de registro de preços
11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos bens
11.1.7. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas.
11.1.8. Substituir todos os produtos que apresentarem defeito ou quaisquer divergências com as especificações fornecidas;
11.1.9. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, salvo se comprovado de melhor qualidade;
11.1.10. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital e no instrumento contratual.
11.1.11. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;
11.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
11.1.13. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo especificado na descrição de cada item, ou, quando não especificado, considera-se como prazo de garantia mínima, o período de um ano a contar da entrega;
11.1.14. Entregar somente produtos novos e de primeiro uso;
11.1.15. Os produtos deverão ser entregues embaladas, em perfeito estado, sem aderência, sem umidade, devidamente identificado com rotulagem nos termos da legislação, sendo dispensado de embalagem e/ou rótulo quando a natureza do objeto não comportar.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente a entrega e aceitação do objeto e da comprovação da regularidade fiscal do FORNECEDOR.
13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, podendo haver eventual retenção tributária quando a houver legislação que autorize.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. **Andreia Correa Santos**, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. **Jociel de Jesus França**, designado pela Portaria 503/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Não mantiver a proposta
16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.6. Cometer fraude fiscal
16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
16.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
16.3.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
16.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
16.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
16.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
16.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 04 de novembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***WEBERSSON FLORES ARGUELHO***
Prefeito	Web Eletrica EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:53EA086A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2022 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇAO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇAO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 68/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: RK2 PNEUS LTDA
CNPJ: 26.472.570/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO/ EQUIPAMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BICOS DE PNEU SEM CAMERA RODA 13, 14, 15, 16 E 17	VEÍCULO UTILITÁRIO	100	SWG/TR	1,95	195,00
2	BICOS DE PNEU SEM CAMERA RODA 18, 24, 25	MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA	20	SWG/AG	100,00	2.000,00
3	BICOS DE PNEU SEM CAMERA RODA 17.5 E 22.5	MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHÃO	50	SWG/TR	150,00	7.500,00
11	CAMARA DE AR (PNEU 14X17.5)	RETROESCAVADEIRA	6	TORTUGA/AG	127,00	762,00
12	CAMARA DE AR (PNEU 215/75 R 17.5)	MICROONIBUS	10	TORTUGA/TC	116,00	1.160,00
VALOR TOTAL						**11.617,00**

EMPRESA: CV TYRES EIRELI ME
CNPJ: 28.888.423/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO/ EQUIPAMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CAMARA DE AR (PNEU 1000/20)	CAMINHÃO/ONIBUS	50	AGSTAR/ TR78	88,00	4.400,00
5	CAMARA DE AR (PNEU 900/20)	CAMINHÃO/ONIBUS	50	AGSTAR/V3	87,00	4.350,00
6	CAMARA DE AR (PNEU 1400/24)	MOTONIVELADORA	10	BBW/KM24	188,00	1.880,00
7	CAMARA DE AR (PNEU 175/70 R13 R14 E R15)	VEICULOS UTILITÁRIOS	5	BBW/ FR13/14	37,00	185,00
8	CAMARA DE AR (PNEU 12.5/80X18)	RETROESCAVADEIRA	10	BBW/TR218	122,00	1.220,00
9	CAMARA DE AR (PNEU 19.5/24)	RETROESCAVADEIRA	20	BBW/TR218	302,00	6.040,00
10	CAMARA DE AR (PNEU 17.5/25)	CARREGADEIRA/	20	BBW/TR220	255,00	5.100,00

		MOTONIVELADORA				
14	CAMARA DE AR PNEU 1300 R24	ROLO COMPACTADOR	4	BBW/KM24	204,00	816,00
16	PNEU 1000/20 BORRACHUDO RADIAL, MISTO, 18 LONAS, SULCOS DE 17.5MM, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	CAMINHÃO	24	DPLUS/D911	2.100,00	50.400,00
18	PNEU 1000/20 COMUM BORRACHUDO 16 LONAS, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	CAMINHÃO	30	CHENGSHAN/ CSP57	1.533,00	45.990,00
20	PNEU 1000/20 COMUM LISO 16 LONAS, SULCOS DE 15,5MM, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	CAMINHÃO	10	CENTELLA/ CR600	1.529,00	15.290,00
23	PNEU 225/75 R 16, MINÍMO 10 LONAS, 121/120R, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	VAN SPRINT/ AMBULÂNCIA	20	FORTUNE/ FSR71	533,00	10.660,00
24	PNEU 205/75 R 16, MINÍMO 8 LONAS, 110/108R, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	AMBULÂNCIA/VAN	50	XBRI/ CARGOPLUS	451,00	22.550,00
25	PNEU 215/65 R 16C, MINÍMO 8 LONAS, 109/107T, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	AMBULÂNCIA	6	LANVIGATOR/MILE MAX	470,00	2.820,00
27	PNEU 265/75 R 16 RADIAL, MINÍMO 10 LONAS, 123/120R, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	F350	12	APTANY/ RL101	807,00	9.684,00
28	PNEU 175/70 R 14, 88T, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	HB20/STRADA	24	XBRI/ CITYMAX	285,00	6.840,00
29	PNEU 205/60 R16 MODELO AT, 92T, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	STRADA/SPIN/ AIRCROSS	30	XBRI/ FASTWAY	422,00	12.660,00
30	PNEU 175/70 R 13, 82T, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	UNO	4	SAILUN/ ATREZZO	264,00	1.056,00
31	PNEU 205/55 R 16, 91V, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	VECTRA	8	AUTOGREEN/ SC	303,00	2.424,00
33	PNEU 185/65 R 15, 88T, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	LOGAN/SIENA/ PRISMA/ MONTANA/ ASTRA	50	SUNWIDE/ RS-ZERO	265,00	13.250,00
34	PNEU 195/55 R 16, 87V, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	GRAN SIENA	8	XBRI/ FASTWAY	322,00	2.576,00
35	PNEU 295/80 R 22.5 LISO, 18 LONAS, MINÍMO DE 25CM DE BANDA DE RODAGEM, PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE MINIMO 17MM, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	ONIBUS	28	DURABLE/ DR655 (15MM)	1.672,00	46.816,00
37	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO MISTO, 18 LONAS, COM BANDA DE RODAGEM DE MINÍMO 25,5CM DE LARGURA, E SULCOS COM MINÍMO 22MM DE ALTURA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	ONIBUS	20	DPLUS/ D941	1.851,00	37.020,00
38	PNEU 20.5/25 L3, 20 LONAS, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	MOTONIVELADORA/ PA CARREGADEIRA	12	PLUSWAY/ E3/L3	5.100,00	61.200,00
39	PNEU 12.5/80X18 DIANTEIRO, 12 LONAS, MODELO R4, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	RETROESCAVADEIRA	6	RAYBAR/ AIOT-03	1.335,00	8.010,00
40	PNEU 17.5/25 16 LONAS L3, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	CARREGADEIRA/ MOTONIVELADORA	12	PLUSWAY/ E3/L3	3.134,00	37.608,00
45	PNEU 17.5/25 L2, 20 LONAS, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	RETROESCAVADEIRA	4	DURABLE/ G2/L2 (20PR)	4.560,00	18.240,00
46	PNEU 275/80 R 22.5 MISTO LISO, 18 LONAS, COM MINÍMO DE 16MM DE ALTURA DO SULCO, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	CAMINHÃO/ONIBUS	15	XBRI/ MIX WORKS F1 (16PR)	1.550,00	23.250,00
47	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO MISTO, 18 LONAS, COM ALTURA DE SULCO DE MINÍMO 17,5MM, LARGURA DA BANDA DE RODAGEM DE MINÍMO 21CM, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	CAMINHÃO/ONIBUS	15	XBRI/ MIX WORKS F2 (16 PR)	1.665,00	24.975,00
48	PNEUS 23.1/26 R1, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	ROLO COMPACTADOR AMANN E XCMG	4	AGSTAR/R1	6.090,00	24.360,00
49	PNEUS 1300 R24, 16 LONAS, L2G2, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	ROLO DYNAPAC	2	LOADMAXX/ EXTRA DEEP G2 (16 PR)	2.771,00	5.542,00
50	PNEUS 185 R14 102/100, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA	KOMBI	8	XBRI/CARGOPLUS	338,00	2.704,00

	ENTREGA.					
51	PNEUS 215/75 R16 C 116/114, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	DUCATO	8	XBRI/CARGOPLUS	460,00	3.680,00
54	PNEU 275/80 R 22.5 MISTO LISO, 18 LONAS, COM MINÍMO DE 16MM DE ALTURA DO SULCO, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	ONIBUS	10	XBRI/MIX WORKS F1 (16 PR)	1.543,00	15.430,00
55	PNEU 275/80 R 22.5 LISO, 18 LONAS, COM MINÍMO DE 16MM DE ALTURA DO SULCO, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	ONIBUS	10	DURABLE/ DR622 (15 MM 16PR)	1.662,00	16.620,00
VALOR TOTAL						**545.646,00**

EMPRESA: TEREZA PNEUS LTDA
CNPJ: 01.179.914/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO/ EQUIPAMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	CAMARA DE AR PNEU 23.1/26 R1	ROLO COMPACTADOR	4	MAGNUM/ TR218	459,50	1.838,00
17	PNEU 1000/20 RADIAL LISO, 16 LONAS, PROFUNDIDADE DO SULCO DE MINIMO 15,5MM, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	CAMINHÃO	16	GOODYEAR/ STEELMARK AGS	1.885,00	30.160,00
41	PNEU 14/17.5 14 LONAS DIANTEIRO, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	RETROESCAVADEIRA	4	FORERUNNER/SKS1	1.712,99	6.851,96
56	PNEU 255/70 R16 109 T, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	FRONTIER	8	GOODYEAR/ WRANGLER FORTITUDE	652,90	5.223,20
57	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 900/20 E 1000/20)	CAMINHÃO/ONIBUS	100	IRBO/RADIAL	29,99	2.999,00
60	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 19.5/24)	RETROESCAVADEIRA	6	IRBO/RADIAL	198,00	1.188,00
61	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 17.5/25)	CARREGADEIRA	10	IRBO/RADIAL	159,00	1.590,00
VALOR TOTAL						**49.850,16**

EMPRESA: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 39.859.999/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO/ EQUIPAMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	PNEU 1400/24 16 LONAS, E2L2, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	MOTONIVELADORA	8	ALWAYSRUN TH34	2.485,00	19.880,00
VALOR TOTAL						**19.880,00**

EMPRESA: MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ: 20.183.508/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO/ EQUIPAMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	PNEU 1000/20 COMUM MISTO LISO 16 LONAS, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	CAMINHÃO	16	WESTLAKE/ 10.00-20 146/142G 16PR WESTLAKE CR942	1.420,99	22.735,84
26	PNEU 225/70 R15C, MINÍMO 8 LONAS, 112/110T, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	BLAZER/VAN SPRINT/S10	20	ROADKING/ 225/70R15C 112/110R 08PR ROADKING RF09	575,99	11.519,80
32	PNEU 225/50 R 17, 98W, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	CRUZE	8	NEXEN/ 225/50R17 98W NEXEN NFERA SU4	474,99	3.799,92
VALOR TOTAL						**38.055,56**

EMPRESA: BARATÃO PNEUS LTDA
CNPJ: 25.115.613/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO/ EQUIPAMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	PNEU 900/20 COMUM MISTO LISO 16 LONAS, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	CAMINHÃO/ONIBUS	10	ANTEO/AT65	1.335,00	13.350,00
22	PNEU 900/20 COMUM BORRACHUDO 16 LONAS, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	CAMINHÃO/ONIBUS	16	ANTEO/AT59	1.330,00	21.280,00
VALOR TOTAL						**34.630,00**

EMPRESA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 20.707.920/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO/ EQUIPAMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	PNEU 195/65 R 15 91H, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	SPIN/STRADA	30	MASSIMO/ OTTIMA 88V	290,00	8.700,00
42	PNEU 215/75 R 17.5 MISTO LISO, 16 LONAS, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	MICROONIBUS/ CAMINHÃO	40	DOUBLESTAR/DSR165	649,00	25.960,00
VALOR TOTAL						**34.660,00**

EMPRESA: A M MENDES - ACESSÓRIOS
CNPJ: 06.009.600/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO/ EQUIPAMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	PNEU 215/75 R 17.5 MISTO BORRACHUDO,16 LONAS, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	MICROONIBUS/ CAMINHÃO	40	WESTLAKE/ CM986	664,99	26.599,60

VALOR TOTAL						**26.599,60**
EMPRESA: ÁGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI **CNPJ: 08.774.832/0001-77**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VEÍCULO/ EQUIPAMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
44	PNEU 19.5/24 16 LONAS, MODELO R4, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	RETROESCAVADEIRA	6	LOADMAXX/R4	3.949,00	23.694,00
58	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 1400/24)	MOTONIVELADORA	50	K-RUBBER/ CARRETEIRO	65,00	3.250,00
VALOR TOTAL						**26.944,00**
EMPRESA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP **CNPJ: 01.795.704/0001-60**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VEÍCULO/ EQUIPAMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
52	PNEUS 15X6.00, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	TRATOR CORTADOR DE GRAMA	2	BKT	519,00	1.038,00
VALOR TOTAL						**1.038,00**
ITENS FRACASSADOS						
53	PNEUS 18X9/50.8, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	TRATOR CORTADOR DE GRAMA				2
59	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 12.5/80 X 18)	RETROESCAVADEIRA				6
62	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 14/07.5)	RETROESCAVADEIRA				6

Catanduvas, 08 de novembro de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:678FD9E7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 345/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MAQUINAS – EIRELI**, com sede na Rodovia BR 277 Curitiba/Ponta Grossa, Nº 560, bairro Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 22.087.311/0001-72, neste ato representada por Cleison Junior Tureck, portador do CPF 027.384.089-40 e do RG 3.633.272, residente e domiciliado na Rodovia BR 277 Curitiba/Ponta Grossa, Nº 560, bairro Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA EFETUAR REVISÃO PREVENTIVA PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA, DA PÁ CARREGADEIRA.**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços devem ser efetuados incluindo:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
1	Filtro ar externo do motor, filtro de ar interno do motor, filtro separador, filtro de combustível, filtro lubrificante, óleo de motor 15W40 e óleo GL5.	5.483,19
2	Mão-de-obra para aplicação das peças	1.505,00
VALOR TOTAL		**6.988,19**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 6.988,19 (seis mil novecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).**
PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 dias após execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o contratado das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	**Categoria Econômica**	**Descrição Categoria**
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de execução é de 10 dias após emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O serviço deverá ser executado no Município de Catanduvas, sendo que o gasto com deslocamento é por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a contratada ficará isenta das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada a Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO – Na inobservância e/ou inexecução do presente contrato, a contratada será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de novembro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Yamadiesel Com. De Maq. – EIRELI
CLEISON JUNIOR TURECK
Representante Legal
CPF: 027.384.089-40

JAIR DA ROCHA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:66B244B7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 59/2022
VALIDADE: 19/10/2023

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA DIETAS ESPECIAIS, TAIS COMO LEITE, COMPLEMENTOS, FORMULAS E DIETAS ENTERRAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **59/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME
ENDEREÇO: AV. LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, 181, B. JARDIM VITÓRIA, PATOS DE MINAS/MG, CEP: 38.705-516.
CNPJ: 01.700.884/0001-50
REPRESENTANTE LEGAL: ADEMILTO DE SOUSA CPF: 591.268.336-20
ENDEREÇO: AV. LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, 181, B. JARDIM VITÓRIA, PATOS DE MINAS/MG, CEP: 38.705-516.

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 2.625,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	50	Lata	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (zero a 12 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas, **anti refluxo**. Embalagem com 400g.	APTAMIL AR	53,49	2.674,50
VALOR TOTAL						**2.674,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é até 19 de outubro de 2023, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal vigente.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de novembro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Vieira & Cia Distribuidora LTDA-ME
ADEMILTO DE SOUSA
Representante Legal
CPF: 591.268.336-20

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6517BD63

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇAO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇAO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação.
Ressalte-se que foram analisados e julgados os recursos e contra recursos apresentados, pelo que a Pregoeira manteve e motivou sua decisão, a qual ratificamos, e, assim, deve seguir o tramite normal o procedimento, e, por estes termos, apresentando os vencedores pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: RK2 PNEUS LTDA **CNPJ: 26.472.570/0001-78**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VEÍCULO/ EQUIPAMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	BICOS DE PNEU SEM CAMERA RODA 13, 14, 15, 16 E 17	VEÍCULO UTILITÁRIO	100	SWG/TR	1,95	195,00
2	BICOS DE PNEU SEM CAMERA RODA 18, 24, 25	MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA	20	SWG/AG	100,00	2.000,00
3	BICOS DE PNEU SEM CAMERA RODA 17.5 E 22.5	MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHÃO	50	SWG/TR	150,00	7.500,00
11	CAMARA DE AR (PNEU 14X17.5)	RETROESCAVADEIRA	6	TORTUGA/AG	127,00	762,00
12	CAMARA DE AR (PNEU 215/75 R 17.5)	MICROONIBUS	10	TORTUGA/TC	116,00	1.160,00
VALOR TOTAL						**11.617,00**
EMPRESA: CV TYRES EIRELI ME **CNPJ: 28.888.423/0001-09**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VEÍCULO/ EQUIPAMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	CAMARA DE AR (PNEU 1000/20)	CAMINHÃO/ONIBUS	50	AGSTAR/ TR78	88,00	4.400,00
5	CAMARA DE AR (PNEU 900/20)	CAMINHÃO/ONIBUS	50	AGSTAR/V3	87,00	4.350,00
6	CAMARA DE AR (PNEU 1400/24)	MOTONIVELADORA	10	BBW/KM24	188,00	1.880,00
7	CAMARA DE AR (PNEU 175/70 R13 R14 E R15)	VEICULOS UTILITÁRIOS	5	BBW/ FR13/14	37,00	185,00
8	CAMARA DE AR (PNEU 12.5/80X18)	RETROESCAVADEIRA	10	BBW/TR218	122,00	1.220,00
9	CAMARA DE AR (PNEU 19.5/24)	RETROESCAVADEIRA	20	BBW/TR218	302,00	6.040,00
10	CAMARA DE AR (PNEU 17.5/25)	CARREGADEIRA/ MOTONIVELADORA	20	BBW/TR220	255,00	5.100,00
14	CAMARA DE AR PNEU 1300 R24	ROLO COMPACTADOR	4	BBW/KM24	204,00	816,00
16	PNEU 1000/20 BORRACHUDO RADIAL, MISTO, 18 LONAS, SULCOS DE 17.5MM, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	CAMINHÃO	24	DPLUS/D911	2.100,00	50.400,00
18	PNEU 1000/20 COMUM BORRACHUDO 16 LONAS, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	CAMINHÃO	30	CHENGSHAN/ CSP57	1.533,00	45.990,00
20	PNEU 1000/20 COMUM LISO 16 LONAS, SULCOS DE 15,5MM, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	CAMINHÃO	10	CENTELLA/ CR600	1.529,00	15.290,00
23	PNEU 225/75 R 16, MINÍMO 10 LONAS, 121/120R, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	VAN SPRINT/ AMBULÂNCIA	20	FORTUNE/ FSR71	533,00	10.660,00
24	PNEU 205/75 R 16, MINÍMO 8 LONAS, 110/108R, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	AMBULÂNCIA/VAN	50	XBRI/ CARGOPLUS	451,00	22.550,00
25	PNEU 215/65 R 16C, MINÍMO 8 LONAS, 109/107T, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	AMBULÂNCIA	6	LANVIGATOR/MILE MAX	470,00	2.820,00
27	PNEU 265/75 R 16 RADIAL, MINÍMO 10 LONAS, 123/120R, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	F350	12	APTANY/ RL101	807,00	9.684,00
28	PNEU 175/70 R 14, 88T, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	HB20/STRADA	24	XBRI/ CITYMAX	285,00	6.840,00
29	PNEU 205/60 R16 MODELO AT, 92T, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	STRADA/SPIN/ AIRCROSS	30	XBRI/ FASTWAY	422,00	12.660,00
30	PNEU 175/70 R 13, 82T, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	UNO	4	SAILUN/ ATREZZO	264,00	1.056,00
31	PNEU 205/55 R 16, 91V, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	VECTRA	8	AUTOGREEN/ SC	303,00	2.424,00

33	PNEU 185/65 R 15, 88T, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	LOGAN/SIENA/ PRISMA/ MONTANA/ ASTRA	50	SUNWIDE/ RS-ZERO	265,00	13.250,00
34	PNEU 195/55 R 16, 87V, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	GRAN SIENA	8	XBRI/ FASTWAY	322,00	2.576,00
35	PNEU 295/80 R 22.5 LISO, 18 LONAS, MINÍMO DE 25CM DE BANDA DE RODAGEM, PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE MINIMO 17MM, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	ONIBUS	28	DURABLE/ DR655 (15MM)	1.672,00	46.816,00
37	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO MISTO, 18 LONAS, COM BANDA DE RODAGEM DE MINÍMO 25,5CM DE LARGURA, E SULCOS COM MINÍMO 22MM DE ALTURA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	ONIBUS	20	DPLUS/ D941	1.851,00	37.020,00
38	PNEU 20.5/25 L3, 20 LONAS, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	MOTONIVELADORA/ PA CARREGADEIRA	12	PLUSWAY/ E3/L3	5.100,00	61.200,00
39	PNEU 12.5/80X18 DIANTEIRO, 12 LONAS, MODELO R4, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	RETROESCAVADEIRA	6	RAYBAR/ AIOT-03	1.335,00	8.010,00
40	PNEU 17.5/25 16 LONAS L3, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	CARREGADEIRA/ MOTONIVELADORA	12	PLUSWAY/ E3/L3	3.134,00	37.608,00
45	PNEU 17.5/25 L2, 20 LONAS, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	RETROESCAVADEIRA	4	DURABLE/ G2/L2 (20PR)	4.560,00	18.240,00
46	PNEU 275/80 R 22.5 MISTO LISO, 18 LONAS, COM MINÍMO DE 16MM DE ALTURA DO SULCO, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	CAMINHÃO/ONIBUS	15	XBRI/ MIX WORKS F1 (16PR)	1.550,00	23.250,00
47	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO MISTO, 18 LONAS, COM ALTURA DE SULCO DE MINÍMO 17,5MM, LARGURA DA BANDA DE RODAGEM DE MINÍMO 21CM, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	CAMINHÃO/ONIBUS	15	XBRI/ MIX WORKS F2 (16 PR)	1.665,00	24.975,00
48	PNEUS 23.1/26 R1, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	ROLO COMPACTADOR AMANN E XCMG	4	AGSTAR/R1	6.090,00	24.360,00
49	PNEUS 1300 R24, 16 LONAS, L2G2, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	ROLO DYNAPAC	2	LOADMAXX/ EXTRA DEEP G2 (16 PR)	2.771,00	5.542,00
50	PNEUS 185 R14 102/100, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	KOMBI	8	XBRI/CARGOPLUS	338,00	2.704,00
51	PNEUS 215/75 R16 C 116/114, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	DUCATO	8	XBRI/CARGOPLUS	460,00	3.680,00
54	PNEU 275/80 R 22.5 MISTO LISO, 18 LONAS, COM MINÍMO DE 16MM DE ALTURA DO SULCO, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	ONIBUS	10	XBRI/MIX WORKS F1 (16 PR)	1.543,00	15.430,00
55	PNEU 275/80 R 22.5 LISO, 18 LONAS, COM MINÍMO DE 16MM DE ALTURA DO SULCO, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	ONIBUS	10	DURABLE/ DR622 (15 MM 16PR)	1.662,00	16.620,00
VALOR TOTAL						**545.646,00**

EMPRESA: TEREZA PNEUS LTDA
CNPJ: 01.179.914/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO/ EQUIPAMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	CAMARA DE AR PNEU 23.1/26 R1	ROLO COMPACTADOR	4	MAGNUM/ TR218	459,50	1.838,00
17	PNEU 1000/20 RADIAL LISO, 16 LONAS, PROFUNDIDADE DO SULCO DE MINIMO 15,5MM, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	CAMINHÃO	16	GOODYEAR/ STEELMARK AGS	1.885,00	30.160,00
41	PNEU 14/17.5 14 LONAS DIANTEIRO, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	RETROESCAVADEIRA	4	FORERUNNER/SKS1	1.712,99	6.851,96
56	PNEU 255/70 R16 109 T, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	FRONTIER	8	GOODYEAR/ WRANGLER FORTITUDE	652,90	5.223,20
57	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 900/20 E 1000/20)	CAMINHÃO/ONIBUS	100	IRBO/RADIAL	29,99	2.999,00
60	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 19.5/24)	RETROESCAVADEIRA	6	IRBO/RADIAL	198,00	1.188,00
61	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 17.5/25)	CARREGADEIRA	10	IRBO/RADIAL	159,00	1.590,00
VALOR TOTAL						**49.850,16**

EMPRESA: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 39.859.999/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO/ EQUIPAMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	PNEU 1400/24 16 LONAS, E2L2, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	MOTONIVELADORA	8	ALWAYSRUN TH34	2.485,00	19.880,00

VALOR TOTAL						**19.880,00**
EMPRESA: MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI **CNPJ: 20.183.508/0001-80**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VEÍCULO/ EQUIPAMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
19	PNEU 1000/20 COMUM MISTO LISO 16 LONAS, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	CAMINHÃO	16	WESTLAKE/ 10.00-20 146/142G 16PR WESTLAKE CR942	1.420,99	22.735,84
26	PNEU 225/70 R15C, MINÍMO 8 LONAS, 112/110T, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	BLAZER/VAN SPRINT/S10	20	ROADKING/ 225/70R15C 112/110R 08PR ROADKING RF09	575,99	11.519,80
32	PNEU 225/50 R 17, 98W, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	CRUZE	8	NEXEN/ 225/50R17 98W NEXEN NFERA SU4	474,99	3.799,92
VALOR TOTAL						**38.055,56**
EMPRESA: BARATÃO PNEUS LTDA **CNPJ: 25.115.613/0001-03**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VEÍCULO/ EQUIPAMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
21	PNEU 900/20 COMUM MISTO LISO 16 LONAS, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	CAMINHÃO/ONIBUS	10	ANTEO/AT65	1.335,00	13.350,00
22	PNEU 900/20 COMUM BORRACHUDO 16 LONAS, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	CAMINHÃO/ONIBUS	16	ANTEO/AT59	1.330,00	21.280,00
VALOR TOTAL						**34.630,00**
EMPRESA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME **CNPJ: 20.707.920/0001-51**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VEÍCULO/ EQUIPAMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
36	PNEU 195/65 R 15 91H, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	SPIN/STRADA	30	MASSIMO/ OTTIMA 88V	290,00	8.700,00
42	PNEU 215/75 R 17.5 MISTO LISO, 16 LONAS, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	MICROONIBUS/ CAMINHÃO	40	DOUBLESTAR/DSR165	649,00	25.960,00
VALOR TOTAL						**34.660,00**
EMPRESA: A M MENDES - ACESSÓRIOS **CNPJ: 06.009.600/0001-05**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VEÍCULO/ EQUIPAMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
43	PNEU 215/75 R 17.5 MISTO BORRACHUDO,16 LONAS, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	MICROONIBUS/ CAMINHÃO	40	WESTLAKE/ CM986	664,99	26.599,60
VALOR TOTAL						**26.599,60**
EMPRESA: ÁGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI **CNPJ: 08.774.832/0001-77**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VEÍCULO/ EQUIPAMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
44	PNEU 19.5/24 16 LONAS, MODELO R4, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	RETROESCAVADEIRA	6	LOADMAXX/R4	3.949,00	23.694,00
58	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 1400/24)	MOTONIVELADORA	50	K-RUBBER/ CARRETEIRO	65,00	3.250,00
VALOR TOTAL						**26.944,00**
EMPRESA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP **CNPJ: 01.795.704/0001-60**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VEÍCULO/ EQUIPAMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
52	PNEUS 15X6.00, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.	TRATOR CORTADOR DE GRAMA	2	BKT	519,00	1.038,00
VALOR TOTAL						**1.038,00**
ITENS FRACASSADOS						
53	PNEUS 18X9/50.8, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.		TRATOR CORTADOR DE GRAMA			2
59	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 12.5/80 X 18)		RETROESCAVADEIRA			6
62	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 14/07.5)		RETROESCAVADEIRA			6

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 08 de novembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8324B95B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022 - ID Nº 18722

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022 - ID Nº 18722
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES ASFÁLTICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A						
Lote	Produto	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	CM-30 (ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO)	PETROBRAS CM-30	T	15,00	7.700,00	115.500,00
2	IMPRIMA (EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO)	PRÓPRIA IMPRIMA	T	45,00	5.300,00	238.500,00
TOTAL						**R$ 354.000,00**

VALOR GLOBAL: R$ 354.000,00 (Trezentos e Cinqüenta e Quatro Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:92959D20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 230/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 230/2022

Designa os empregados responsáveis pela inclusão e gerenciamento de dados nos Sistemas de Informações regidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e,
CONSIDERANDO a IN 037/2009 TCE/PR que estabelece mecanismos para a disponibilização de informações necessárias ao cumprimento do princípio da transparência e publicidade nas licitações e contratos e para divulgação dos fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;
CONSIDERANDO a IN 061/2011 TCE/PR que Regulamenta a Resolução nº 28/2011, dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, regulamenta o Sistema Integrado de Transferências - SIT;
CONSIDERANDO a IN 084/2012 TCE/PR que dispõe sobre o Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal e as remessas de informações para este;
CONSIDERANDO a IN 112/2016 TCE/PR que dispõe sobre a Malha Eletrônica e sobre o sistema de gerenciamento, instrumentos para fiscalização via acompanhamento das entidades de Administração Pública Municipal e Estadual;
CONSIDERANDO a IN 142/2018 TCE/PR que dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP – Admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral;
CONSIDERANDO a IN 120/2016 TCE/PR que dispõe sobre envio de informações relativas aos Cargos/Empregos e Funções, às Verbas, aos Veículos de Publicação, à Folha de Pagamento e ao Histórico Funcional dos servidores estaduais e municipais; e
CONSIDERANDO a Resolução 043/2014 TCE/PR que institui a Central de Atos Oficiais ATOTECA, sistema destinado a integrar e disponibilizar, na página do Tribunal, na rede mundial de computadores (internet), os atos normativos e os atos administrativos editados no âmbito do Poder Público Estadual e Municipal, envolvendo matéria inserida no campo fiscalizatório de competência do Tribunal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar responsáveis pela inclusão e gerenciamento das informações aos Sistemas do Tribunal de Contas em uso do ente jurisdicionado.
Art. 2º Designar os seguintes responsáveis por Sistemas específicos:

RESPONSÁVEL	EMPREGO	SISTEMAS
MARCOS JOSÉ B. DE LIMA	COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	CADASTRO DE IMPEDIDOS DE LICITAR
		CANAL DE COMUNICAÇÃO
		MURAL DE LICITAÇÕES
SÔNIA R. TURRA SKALINSKI	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	ATOTECA
		CANAL DE COMUNICAÇÃO
		SIAP
SANDRA FIM	CONTROLADOR INTERNO	CANAL DE COMUNICAÇÃO
		SGA
		SIT
MARIANA GRAHL	CONTADOR I – RESPONSABILIDADE TÉCNICA	ATOTECA
		CANAL DE COMUNICAÇÃO
		SICAD

		SIM-AM
		SIT

Art. 3º Designar os seguintes responsáveis pelos módulos do SIM-AM, bem como os dados gerados e importados:

RESPONSÁVEL	EMPREGO	MÓDULO SIM-AM
MARCOS JOSÉ B. DE LIMA	COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	LICITAÇÕES
		CONTRATOS
FRANCIELI DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I – ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO
MARCOS ANTONIO CHAVES	TESOUREIRO	TESOURARIA
		TRIBUTÁRIO
MARIANA GRAHL	CONTADOR I – RESPONSABILIDADE TÉCNICA	TABELAS CADASTRAIS
		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
		CONTÁBIL
YHARA MARIANNA SEVERGNINI MEZZOMO	COORDENADOR DE COMPRAS E MANUTENÇÃO	CONTROLE INTERNO

Art. 4º Os designados responsáveis pelos sistemas e módulos deverão obrigatoriamente observar os prazos estabelecidos pela agenda de obrigações emitida anualmente em Instrução Normativa pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilização pelo atraso ou dados inconsistentes, bem como manter-se atualizados com relação aos Manuais e Instruções Normativas que regulamentam estes sistemas.
Art. 5º Em caso de desligamento do empregado, alteração de emprego/função cancelam-se automaticamente os acessos e responsabilidades.
Art. 6º Revoga-se a Resolução nº 114 de 06 de junho de 2022.
Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 08 de novembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:214C7ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO_DE_TRABALHO_1_ADITIVO_2022_APAE

1º ADITIVO - PLANO DE TRABALHO – 2022				
1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
INSTITUIÇÃO PROPONENTE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho			CNPJ 80.871.361/0001-42	
ENDEREÇO: Rua Zacharias Silvério de Oliveira, 4307				
CIDADE Chopinzinho	UF PR	CEP 85560-000	DDD/TELEFONE (46) 3242-1034	
CONTA CORRENTE 27.950-1	BANCO 001	AGÊNCIA 0842-7	PRAÇA DE PAGAMENTO Chopinzinho	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Nair Dalmut Patel	CPF 500.500.109-30			
IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDITOR 3.516.770-6 – SSP/PR	NACIONALIDADE Brasileira	CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente	
ENDEREÇO : Rua Frei Everaldo, 3812				
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL: chopinzinho@apaepr.org.br			TELEFONE (46) 3242-1034	
2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
TÍTULO DO PROJETO: Promoção das Etapas da Educação Básica: Educação Infantil: Estimulação Essencial e Pré-Escola e Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial.			PERÍODO DE EXECUÇÃO	
TIPO DE SERVIÇO: SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTIMULAÇÃO ESSENCIAL E PRÉ-ESCOLA A Escola Professora Thereza Furigo – EIEF – Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE, é uma instituição sem fins lucrativos, que se Caracteriza como estabelecimento de ensino especial para crianças com deficiência Intelectual e Múltiplas, visto que apresenta proposta pedagógica ajustada às necessidades educacionais dos alunos e ao disposto nas legislações vigentes. O Ensino Especializado é ofertado nas etapas de Educação Infantil que se encontra dividido em dois Programas de Atendimento: Estimulação Essencial (0 a 03 anos e 11 meses) e Multianos (04 anos e 05 anos e 11 meses), e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.			INÍCIO 01/02/2022	TÉRMINO 31/01/2023
JUSTIFICATIVA DO PROJETO A Escola Professora Thereza Furigo – EIEF – Modalidade Educação Especial de acordo com o Censo de 2020, ofertou na Educação Infantil (06 alunos): Estimulação Essencial e Multianos; Ensino Fundamental (29 alunos) e EJA (87 alunos) 122 vagas. De acordo com a Portaria Interministerial nº 03, de 24 de maio de 2021, foi conveniado 64 (sessenta e quatro) alunos e considerados na distribuição de recursos para a educação. A organização Administrativa e pedagógica da Educação Básica, na modalidade de Educação Especial, tem como objetivo possibilitar oportunidades efetivas de aprendizagem, considerando tempo, ritmo e o desenvolvimento dos alunos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento. Ressalta-se que estes alunos, em razão de sua deficiência ou transtornos, necessitam de atenção individualizada, pois se apresentam em situações diferentes de aprendizagem, de rendimentos acadêmicos e defasagens entre idade, ciclo e etapas, necessitando de maior tempo de permanência em cada etapa ou ciclo, comparando a outros alunos de sua idade, para aprender principalmente as convenções de leitura, escrita e cálculos matemáticos. A APAE é a única instituição do município a ofertar a modalidade de Educação Especial, sendo que esta modalidade de educação exige espaços, materiais humanos e pedagógicos voltados a demandas coletivas e individuais dos alunos conforme as necessidades, limitação e deficiência dos mesmos. A APAE iniciou atendimento para pessoas com deficiência no ano de 1989 e desde a data de sua fundação celebra parceria com a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, formalizando convênios de cooperação técnica e financeira, sendo que sua prestação de contas sempre fora aprovada dentro das normas vigentes. Para a efetivação da proposta pedagógica, a instituição conta com um quadro de profissionais capacitados em diversas áreas e cujo objetivo, é de contribuir para o desenvolvimento escolar dos alunos. O Programa de Educação Infantil e Ensino fundamental na modalidade Educação Especial são realizadas sempre de forma lúdica e no concreto, portanto, passeios diversos, visitas dirigidas, atividades esportivas, culturais e recreativas fazem parte da rotina pedagógica da Escola. A Instituição busca constantemente aprimorar, implementar e implantar melhorias que favoreçam o acesso à educação e a cidadania dos alunos atendidos, promovendo acessibilidade nas edificações com a eliminação de barreiras arquitetônicas, e mobiliários e equipamentos, condizentes as normas técnicas vigentes. Ressalta-se que todos os espaços da instituição necessitam de acessibilidade e esta se dá também através de sua manutenção, que visam favorecer o manejo e a independência em todos os espaços acessados por eles. Que tem como objetivo proporcionar condições adequadas ao aprendizado, atendendo as necessidades físicas, motoras e intelectuais dos alunos. Outro aspecto importante, sempre priorizado pela instituição é a manutenção do prédio. A realização de reformas/reparos e manutenção e conservação de equipamentos existentes contribuirão para a conservação dos espaços, melhor acessibilidade, bem como promover um ambiente visualmente mais acessível, seguro e agradável para os alunos atendidos. Também destaca-se a importância na aquisição dos materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades escolares. Também ressaltamos a importância da aquisição de materiais esportivos para utilizados nas aulas de educação física. O mesmo estará contribuindo no desenvolvimento e aprendizado dos alunos. A atualização do acervo de materiais didáticos escolares e pedagógicos específicos, contribui para a reflexão e o emprego de novas práticas e métodos que permitem enriquecer o contexto de ensino-aprendizado, oportunizando ao aluno maiores possiblidades de apropriação de conhecimentos necessários ao seu desenvolvimento. Ressalta-se ainda que são atendidos na escola uma diversidade de síndromes, deficiências, limitações, transtornos do desenvolvimento como autismo dentre outras, sempre associada a deficiência intelectual, mas que requer materiais diferenciados que proporcionem estímulos adequados as necessidades de cada criança, desse modo aquisição de materiais pedagógicos diversificados é uma prioridade constante no processo educacional. Prestamos também atendimento de fisioterapia, fonoaudiologia, psiquiatria, psicologia, assistência social e terapia ocupacional, além da parte acadêmica desses alunos, para isso há a necessidade de manutenção de profissionais capacitados para tanto, como: professores, serviços gerais, assistente social e fisioterapeuta. O Serviço Social, atuando na área educacional, desenvolve ações sócio-educativas junto às famílias e programas importantes voltados a socialização dos aluno/aluno e aluno/sociedade. Realiza laços independentes e parcerias com a equipe pedagógica, voltadas à conscientização e orientação de pais e responsáveis pelos alunos, sendo fundamental para o fortalecimento da relação família x escola. Tem sua ação voltada para o estado psicossocial das famílias, cujos filhos estão em atendimento. O serviço social intervém juntamente com a equipe multidisciplinar. Por vários anos a escola procura trabalhar com atividades diversificadas onde promove o envolvimento dos alunos e suas famílias, buscando resultados significativos em relação a convivência familiar e comunitária, por isso, é importante e necessário que a família e a sociedade possam juntas à pessoa com deficiência exercer o direito, a uma vida ativa, efetiva no exercício da cidadania, em parceria com a Administração Municipal. Portanto, conforme os órgãos que regulamentam a pauta para a destinação dos recursos contidos neste Plano de Trabalho, a instituição levantou as necessidades acima elencadas como prioritárias e consideradas fundamentais para assegurar uma Educação Especial de qualidade, transparente e eficaz.				
OBJETIVO GERAL: - Oferecer atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, que não puderem se beneficiar com a inclusão em classes comuns do ensino regular, norteados pela Lei de Diretrizes e Base da Educação e demais legislações correlatas e vigentes;				
OBJETIVO ESPECIFICOS: - Promover o desenvolvimento integral de Crianças com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, através da oferta das Etapas de Educação Infantil: Estimulação Essencial e Multianos e Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial; - Pautar o processo Educativo baseado nos princípios normativos estabelecidos pela Constituição Federal, a Lei 9394 – de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Diretrizes para Cooperação Técnica entre as APAES e a Secretaria da Educação do Estado do Paraná e todas as leis que regem a Educação Especial no Brasil; - Promover melhorias, através da implementação e ou implantação dos espaços físicos, bem como sua manutenção, a fim de torná-los adequados, acessíveis e adaptado as necessidades físicas, motoras e intelectuais das crianças atendidas; - Oportunizar através do Projeto Político-Pedagógico efetiva aprendizagem, considerando tempo, ritmo e o desenvolvimento dos educandos; - Observar a realidade dos sujeitos envolvidos e buscar condições necessárias para o desenvolvimento das ações planejadas; - Cumprir e assegurar à criança, jovens e adultos com deficiência o direito e acesso à educação; - Formar parcerias no sentido de promover articulações para o crescimento coletivo, através de atividades sociais; - Desenvolver programas de socialização entre os alunos;				
ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA: Município de Chopinzinho				
PÚBLICO ALVO/ BENEFICIÁRIOS: Crianças, Adolescentes e adultos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, aproximadamente em 122 vagas.				
SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO O sistema de Monitoramento e avaliação dos recursos advindos do Termo de Repasse é realizado pelos órgãos de controle, Conselho Municipal de Educação, Diretoria				

Executiva da APAE e demais profissionais envolvidos no cotidiano institucional.				
3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
META	ESPECIFICAÇÃO		DURAÇÃO	
1	Educação Especial de qualidade, transparente e eficaz.		INÍCIO	TÉRMINO
			01/02/2022	31/01/2023
4 – PLANO DE APLICAÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA				
ESPECIFICAÇÃO: 3.1 – Pessoal e Encargos Sociais..... 3.3 – Outras Despesas Correntes.....			VALOR (R$): 168.593,42 274.429,01	
TOTAL GERAL			R$ 423.591,00	
5 – DESDOBRAMENTO – Plano de Aplicação				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	
01	Salários e ordenados		R$ 157.422,16	
02	FGTS		R$ 11.901,26	
03	Material de expediente		R$ 5.000,00	
04	Material de limpeza		R$ 6.850,14	
05	Gêneros de alimentação		R$ 5.000,00	
06	Material educativo e esportivo		R$ 740,00	
07	Material Elétrico Eletrônico		R$ 1.000,00	
08	Material para manutenção de veículos		R$ 1.153,44	
09	Material para manutenção de bens imóveis		R$ 54.249,00	
10	Material de processamento de dados		R$ 1.270,00	
11	Monitoramento alarme		R$ 2.000,00	
12	Outros serviços de terceiros – PJ		R$ 9.000,00	
13	Manutenção e conservação de veículos		R$ 1.200,00	
14	Manutenção de bens imóveis (pessoa jurídica)		R$ 159.800,00	
15	Manutenção de máquinas e equipamentos		R$ 7.005,00	
TOTAL GERAL			R$ 423.591,00	
6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022				
META	MESES / ANO / VALOR			
1	FEV/2022 R$ 22.799,25	MAR/2022 R$ 22.799,25	ABR/2022 R$ 22.799,25	MAI/2022 R$ 22.799,25
	JUN/2022 R$ 22.799,25	JUL/2022 R$ 22.799,25	AGO/2022 R$ 22.799,25	SET/2022 R$ 22.799,25
	OUT/2022 R$ 172.799,25	NOV/2022 R$ 22.799,25	DEZ/2022 R$ 22.799,25	JAN/2023 R$ 22.799,25
	TOTAL....	R$ 423.591,00		

O presente plano de trabalho atende o disposto do Art. 70 e 71 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB).
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei que tomei conhecimento e estou ciente dos termos dispostos na resolução nº 28/2011 – TCE/PR; instrução normativa nº 61/2011 – TCE/PR e Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 3.750/2016, cumprindo assim todos os seus requisitos.

Chopinzinho, 03 de outubro de 2022.

NAIR DALMUT PATEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F8724F3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal e nos artigos 58 e 65, da Lei Federal nº 8666/93 e artigo 17 do Decreto 7.892/2013.
Fica revisto e alterado os valores dos itens 03,04,05,06,07,10,11,12,13,14,16,19,32,33,35,36,41,48,49,51,52,56,67,104,112,113,114,115,116,117,118,119,125126,128 e 129, em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n° 163/2022 do Pregão Eletrônico nº 064/2022. A Signatária da ATA requer reequilíbrio econômico-financeiro para o objeto referente PE 064/2022, motivando para esse fim o aumento de valores dos itens descritos conforme tabela abaixo

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR SOLICITADO PELA REQUERENTE	IMPACTO UNITÁRIO
03	pcte	AÇÚCAR CRISTAL, de 1ª qualidade, obtida da cana de açúcar com aspecto, cor, e cheiros próprios; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; em embalagem de 5 kg, íntegra, sem aberturas, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	R$ 15,50	R$ 19,73	R$ 4,23
04	pcte	AÇÚCAR REFINADO, de 1ª qualidade, obtida da cana de açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade e bolor. Em embalagem de 5 kg, íntegra, sem aberturas, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	R$ 15,90	R$ 19,89	R$ 3,99
05	Unidade	ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL - atum ralado, água, óleo comestível e sal. Apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de ferrugem e danificação nas latas. acondicionado em lata com tampa de sistema "abre fácil", peso líquido 170 gramas e peso drenado 110 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. validade mínima 24 meses a contar da entrega.	R$ 4,00	R$ 5,55	R$ 1,55
06	Unidade	AVEIA - flocos finos; isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagens de 1 kg, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar da data de entrega.	R$ 7,50	R$ 11,95	R$ 4,45
07	Unidade	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM, com acidez inferior a 0,5%. Embalagem de vidro: 500 ml	R$ 18,00	R$ 25,85	R$ 7,85
10	Pcte	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, zero gordura trans. Embalagem contendo 400 gr. Validade de 6 meses após a entrega.	R$ 4,99	R$ 6,19	R$ 1,20
11	Pcte	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, zero gordura trans. Embalagem de 400 gr. Validade de 6 meses após a entrega.	R$ 4,10	R$ 5,69	R$ 1,59
12	Pcte	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, c/ GERGELIM, zero gordura trans. Embalagem de 400 gr. Validade de 6 meses após	R$ 4,75	R$ 6,19	R$ 1,44

		a entrega.			
13	Pcte	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, zero gordura trans. Embalagem de 400 gr. Validade de 6 meses após a entrega.	R$ 2,90	R$ 5,69	R$ 2,79
14	Pcte	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA zero gordura trans. Embalagem contendo 400 gr. Validade de 6 meses após a entrega.	R$ 2,90	R$ 6,19	R$ 3,29
16	Pcte	CANJICA de milho branca, contendo 80% de grãos inteiros, preparadas com matérias primas sãs, limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade – Embalagem de 500 g.	R$ 4,10	R$ 5,59	R$ 1,49
19	PCTE	CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO - Constituído de folhas novas, de espécies vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos para efusão, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Sem corantes artificiais. Com aparência de folhas claras, hastes secas. Embalagem de 500 g. Validade mínima de 08 meses a contar com a data de entrega.	R$ 2,90	R$ 4,89	R$ 1,99
32	PCTE	Ervilha congelada. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 300g a 350g.	R$ 4,90	R$ 7,95	R$ 3,05
33	Unidade	EXTRATO DE TOMATE, de 1ª qualidade, contendo APENAS TOMATES, sem adição de sal ou áçucar, sem corantes artificiais, isenta de sujidades e fermentação, sem indicar processamento defeituoso. As embalagens devem ser sachês contendo 340g e devem estar íntegras, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	R$ 0,89	R$ 2,78	R$ 1,89
35	PCTE	FARINHA DE MILHO branca. Embalagem contendo 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar com a data de entrega.	R$ 4,20	R$ 5,19	R$ 0,99
36	PCTE	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas – embalagem 500g. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses.	R$ 3,00	R$ 4,88	R$ 1,88
41	Bandeja	IOGURTE – iogurte parcialmente desnatado com polpa de morango. Embalagem de 540gr acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 6 unidades de 90g do produto. Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 3,80	R$ 4,98	R$ 1,18
48	PCTE	MACARRÃO TIPO GRAVATA, com ovos. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem com 500 g.	R$ 2,80	R$ 5,19	R$ 2,39
49	PCTE	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COLORIDO, com ovos. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem com 500 g.	R$ 3,10	R$ 5,19	R$ 2,09
51	PCTE	MACARRÃO TIPO TALHARIM, com ovos. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem com 500 g.	R$ 3,50	R$ 5,19	R$ 1,69
52	UND	MANTEIGA sem sal. Produto gorduroso obtido a partir de creme de leite de vaca pasteurizado, por processos tecnologicamente adequados. Deve ter cor de branca a amarelada clara. Deve ter validade mínima de 4 meses fechado. Não deve conter espessantes ou aditivos que alterem consistência. Pote de 500g .	R$ 19,00	R$ 24,90	R$ 5,90
56	PCTE	MILHO PIPOCA, tipo I, preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem com 500 g.	R$ 2,90	R$ 4,88	R$ 1,98
67	PCTE	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS). Produzida a partir de soja não transgênica extrusada. Embalagem com 1 kg. O produto deve conter rótulo, identificação do produto, data de fabricação, conforme a Legislação vigente.	R$ 10,00	R$ 18,59	R$ 8,59
104	DUZIA	OVOS – tipo EXTRAGRANDE, brancos ou vermelhos, frescos e sadios. Os ovos devem estar intactos, sem rachaduras e orifícios, devem estar limpos. Cor e aroma: próprios. O produto deverá apresentar registro, no mínimo, em órgão municipal de inspeção competente. A embalagem deve ser do tipo estojo ou bandeja para no máximo 30 ovos e ser própria para acondicionamento de ovos. Deverá permitir a aeração dos ovos. Todos os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção do Paraná (SIP) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e estarem em conformidade com a legislação sanitária vigente. Os ovos precisam ser mantidos em refrigeração com temperatura inferior a 5ºC.	R$ 6,19	R$ 7,89	R$ 1,70
112	KG	COXA S/ COXA DE FRANGO - C/ OSSO carne de frango de primeira qualidade, limpa, embaladas à vácuo, congeladas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Embalagem contendo 1 kg.	R$ 7,60	R$ 10,95	R$ 3,35
113	KG	LINGUIÇA SUINA - Tipo Toscana, de primeira qualidade, congeladas em sacos de polietileno contendo kilo. Embalagens contendo fabricante, data de validade e SIF. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 03 (três) meses a partir da data de fabricação, com rótulo de acordo com a legislação vigente.	R$ 11,00	R$ 17,90	R$ 6,90
114	KG	FILÉ PEITO DE FRANGO, carne de frango de primeira qualidade, limpa, embalado a vácuo, congeladas, a vácuo, congeladas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Embalagem contendo 1 kg.	R$ 14,50	R$ 17,50	R$ 3,00
115	PCTE	SALSICHA HOT DOG CONGELADA, com no máximo 20% P/P de lipídios, com aspectos característicos, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Apresentando-se uniformes e padronizadas, pesando em média 40g. Validade do produto: 180 dias. Embalagem de polietileno, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido: 5 kg.	R$ 31,00	R$ 38,90	R$ 7,90
116	PCTE	BROA ÚMIDA DE MILHO FATIADO, em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente e devidamente vedada. Embalagem com aproximadamente 500 g.	R$ 7,15	R$ 8,80	R$ 1,65
117	PCTE	PÃO DE LEITE FATIADO isenta de gordura trans. Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 g cada fatia. Embalagem contendo 20 fatias, com aproximadamente 500 g.	R$ 6,23	R$ 8,00	R$ 1,77
118	PCTE	PÃO INTEGRAL FATIADO isenta de gordura trans. Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 g cada fatia. Embalagem contendo 20 fatias, com aproximadamente 500 g.	R$ 7,06	R$ 8,42	R$ 1,36
119	PCTE	PÃO TIPO BISNAGUINHA integral isento de gordura trans com aproximadamente 20 gramas. Embalagem 15 unidades, com aproximadamente 300 g.	R$ 6,10	R$ 7,63	R$ 1,53
125	KG	CARNE BOVINA MOÍDA, a carne deve ser de Acém, Patinho ou Coxão Mole, congelada, com temperatura de -10 a -25ºC, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Embalagem de polietileno transparente contendo 2 kg.	R$ 21,00	R$ 29,90	R$ 8,90
126	KG	FILÉ DE PEIXE CONGELADO: TIPO TILÁPIA Característica: deve apresentar-se livre de parasitas, peles, escamas, ossos, partes da cabeça, vísceras e cartilagens, além de substâncias químicas e quaisquer outros contaminantes capazes ou não mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado. O produto deverá estar sempre em temperatura congelada. Embalagem: pacote plástico atóxico de aproximadamente 1 kg contendo identificação, informações do fabricante e data de validade. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, com rótulo de acordo com a legislação vigente.	R$ 36,00	R$ 46,80	R$ 10,80
128	KG	CARNE BOVINA MOÍDA, a carne deve ser de Acém, Patinho ou Coxão Mole, congelada, com temperatura de -10 a -25ºC, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Embalagem de polietileno transparente contendo 2 kg.	R$ 21,00	R$ 29,90	R$ 8,90
129	KG	FILÉ DE PEIXE CONGELADO: TIPO TILÁPIA Característica: deve apresentar-se livre de parasitas, peles, escamas, ossos, partes da cabeça, vísceras e cartilagens, além de substâncias químicas e quaisquer outros contaminantes capazes ou não mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado. O produto deverá estar sempre em temperatura congelada. Embalagem: pacote plástico atóxico de aproximadamente 1 kg contendo identificação, informações do fabricante e data de validade. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, com rótulo de acordo com a legislação vigente.	R$ 36,00	R$ 46,80	R$ 10,80

CONTRATADA: JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ,inscrita no CNPJ sob nº.36.953.179/0001-49
DATA: 04/11/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C1D8E158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3192-2022 - FONTE 1020.PDF

LEI N. º 3192/2022, de 04 de novembro de 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA -** Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 aprovada pela Lei Municipal nº 3075/2021, de 06 de julho de 2021 e na **LOA -** Lei Orçamentária Anual para 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 3110/2021, de 09 de dezembro de 2021, no valor de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.122.0019.2.134	Centros de Atendimento – COVID-19		
3.3.90.30	Material de Consumo	1020-RD	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1020-RD	30.000,00
0601.10.122.0019.2.124	CONIMS – Enfrentamento à COVID-19		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1020-RD	150.000,00
TOTAL			230.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – Anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.122.0019.2.122	Ações de Enfrentamento ao COVID-19		
3.3.90.30 (561)	Material De Consumo	000-RD	20.000,00
3.3.90.32 (562)	Material, Bem e Serviços para Distribuição Gratuita	000-RD	30.000,00
3.3.90.39 (563)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	40.000,00
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.1.90.11 (579)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	140.000,00
TOTAL			230.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:328EE082

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8018.PDF

DECRETO N.º 8018/2022, de 04 de novembro de 2022

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3192/2022, de 04 de novembro de 2022

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.122.0019.2.134	Centros de Atendimento – COVID-19		
3.3.90.30	Material de Consumo	1020-RD	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1020-RD	30.000,00
0601.10.122.0019.2.124	CONIMS – Enfrentamento à COVID-19		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1020-RD	150.000,00
TOTAL			230.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.122.0019.2.122	Ações de Enfrentamento ao COVID-19		
3.3.90.30 (561)	Material De Consumo	000-RD	20.000,00
3.3.90.32 (562)	Material, Bem e Serviços para Distribuição Gratuita	000-RD	30.000,00
3.3.90.39 (563)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	40.000,00
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.1.90.11 (579)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	140.000,00
TOTAL			230.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:42497379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL PR 89/2022

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas**.** Processo Licitatório, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob **Nº. 82/2022**, Menor Preço por item unitário. **A aquisição de jogos educativos e material pedagógicos**; Município de Diamante d Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o **dia 18 de outubro de 2023**; o prazo de entrega, será de 30 (trinta) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
399-2022	"ALINE WOLF DOS SANTOS", CNPJ sob nº. 31.158.552/0001-56;	48, 122, 123, 132, 133, 136, 139, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 159, 160, 162, 163, 164, 167, 170, 171, 172.	52.695,00
400-2022	"KATIA ALESSANDRA CEQUINATTO FRONZA", CNPJ sob nº. 31.841.467-0001-98;	01, 09, 10, 14, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 41, 43, 45, 46, 49, 60, 62, 64, 73, 76, 87, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 107, 110, 111, 116, 125, 131, 140, 143, 146, 148, 165, 166.	26.896,00
401-2022	"FABRICIO RACHADEL COSTA", CNPJ sob nº. 33.618.396/0001-94;	144.	1.715,00
402-2022	"FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI", CNPJ sob nº. 35.940.241/0001-03;	11, 12, 13, 16, 17, 32, 35, 42, 44, 47, 50, 51, 53, 54, 55, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 77, 81, 82, 84, 88, 91, 94, 95, 101, 102, 103, 105, 106, 112, 113, 118, 120, 124, 126, 134, 145, 155, 158, 161, 168, 169.	23.194,00
403-2022	"Janaína Calçada Ribeiro", CNPJ sob nº. 37.784.943/0001-62;	03, 04, 08, 28, 30, 31, 33, 39.	3.901,00
404-2022	"SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA", CNPJ sob nº. 42.339.589/0001-05;	02, 05, 07, 26, 36, 61, 86, 117, 127, 129, 130.	8.268,86

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2A7B520D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18947/2022

DECRETO Nº 18947/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 481.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2539/2021 – LOA.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.544.0012.1016	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	105.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2540	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	274.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2038	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	374.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5140	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	481.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
22.661.0004.1011	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	274.000,00
	SUBTOTAL	274.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
25.752.0016.2052	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
17.512.0016.1056	ÁGUAS PLUVIAIS E REDE DE ESGOTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5080	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5100	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	500,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	481.000,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 26 de outubro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5190A556

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18964/2022

DECRETO Nº 18964/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.950.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2490	00111-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.500.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3560	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.000,00
	SUBTOTAL	1.850.000,00
	TOTAL	1.950.000,00

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 31 de outubro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5356FE54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA EPP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MOISEIS BRANCO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	71/2022
b) Licitação Nrº :	29/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/11/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE KIT FIXADOR PARA RAIO X E KIT REVELADOR PARA RAIO X CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
f) Processo Adm Nrº :	71/2022

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA EPP
CNPJ/CPF: 85.081.446/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT FIXADOR PARA RAIO - X MÍNIMO GALÃO DE 38 L		15	R$ 269,0000	R$ 4.035,0000
2	KIT REVELADOR PARA RAIO - X MINIMO GALÃO DE 38 L		20	R$ 480,0000	R$ 9.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 13.635,00

DOUTOR ULYSSES, 08 de novembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CBA15712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4121 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Exercício: 2022

Decreto nº 4121/2022 de 21/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 689/2021 de 28/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0008.2.033.		Participação no Consórcio Intermunicipal de Assistência Social	
208 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.122.0010.2.048.		Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
331 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.001.12.306.0010.2.049.		Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental	
335 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
08.001.12.361.0010.1.009.		Aquisição de Móveis e Equipamentos para Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
338 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08.001.12.361.0010.2.050.		Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental	
359 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.306.0010.2.054.		Distribuição de Merenda Escolar para Alunos da Pré Escola	
385 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08.002.12.365.0010.2.056.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola	
401 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
403 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00
08.002.12.365.0010.2.057.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche	
408 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
421 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.661.0015.1.031.		Construção de Barracão Industrial	
750 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
Total Suplementação:			**151.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.122.0010.2.048.		Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
328 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
330 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
332 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
08.001.12.361.0010.2.050.		Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental	
345 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
346 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
348 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.900,00
349 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.900,00

350 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	900,00
352 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.300,00
353 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.001.12.361.0010.2.051.		Realização de Transporte para Alunos do Ensino Fundamental	
371 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
372 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	400,00
374 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
378 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.001.12.367.0010.2.053.		Atendimento a Educação Especial	
382 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
383 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.1.011.		Aquisição de Móveis e Equipamentos para Desenvolvimento da Educação Infantil	
391 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
08.002.12.365.0010.1.012.		Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil	
392 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	900,00
393 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.100,00
08.002.12.365.0010.2.056.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola	
397 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	900,00
404 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
08.002.12.365.0010.2.057.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche	
411 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.900,00
413 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	900,00
417 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	900,00
422 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
425 - 3.3.90.47.00.00	01104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0013.1.019.		Construção de Calçadas, Meio Fio e Sarjetas	
523 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.500,00
09.003.15.451.0013.1.020.		Construção de Galerias de Águas Pluviais	
524 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.0014.1.027.		Aquisição de Máquinas e de Equipamentos para Secretaria Municipal Agricultura	
600 - 4.4.90.52.00.00	01504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
Total Redução:			**151.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:89277C1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 82/2022-PMFJ

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS E ENFEITES NATALINOS PARA SUPRIR A DEMANDA MUNICIPAL DOS ITENS QUE FICARAM DESERTO DO PREGÃO 075/2022."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/2022.
Detentor da Ata: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.574.064/0001-08, sediada à AV. STA CRUZ, 1054, 0 TÉRREO - CEP: 98780750 - BAIRRO: CENTRO, Santa Rosa/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARIANA FALSTER, inscrito (a) no CPF sob nº 016.678.770-11, portador (a) da cédula de identidade RG nº 1095109177.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18954	AGULHA PARA TAPETE/PONTO RUSSO	coats coats	UN	20,00	13,75	275,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	20470	FITA LARGA/ 63 MM NA COR AMARELA COM 10 MTS	ph ph	UN	95,00	22,67	2.153,65
LOTE: 028 - Lote 028	1	20471	FITA LARGA/ 63 MM NA COR AZUL COM 10 MTS	ph ph	UN	90,00	22,67	2.040,30
LOTE: 029 - Lote 029	1	20472	FITA LARGA/ 63 MM NA COR BRANCA COM 10 MTS	ph ph	UN	90,00	22,67	2.040,30
LOTE: 030 - Lote 030	1	20473	FITA LARGA/ 63 MM NA COR VERDE COM 10 MTS	ph ph	UN	90,00	22,67	2.040,30
LOTE: 031 - Lote 031	1	20474	FITA LARGA/ 63 MM NA COR VERMELHA COM 10 MTS	ph ph	UN	95,00	22,67	2.153,65
LOTE: 032 - Lote 032	1	20476	FITA MIMOSA (DIVERSAS CORES) C/	ph ph	ROLO	50,00	19,17	958,50

			100MT					
LOTE: 070 - Lote 070	1	20574	TECIDO OXFORD NA COR BEGE 2,80X1,00 ROLO COM 50 METROS.	cortex cortex	ROLO	2,00	847,62	1.695,24
LOTE: 071 - Lote 071	1	20575	TECIDO OXFORD NA COR BRANCO 2,80X1,00 ROLO COM 50 METROS.	cortex cortex	ROLO	2,00	847,62	1.695,24
LOTE: 073 - Lote 073	1	20592	TINTA P.V.A. BRANCA 100 ML	corfix corfix	UN	100,00	10,39	1.039,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	20593	TINTA PARA TECIDO CLAREADOR 250 ML	corfix corfix	UN	50,00	19,28	964,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	19182	BARBANTES 700 GR	roma roma	UN	50,00	18,84	942,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	20430	CLAREADOR INCOLOR 250 ML	acrilex acrilex	UN	10,00	22,40	224,00
TOTAL								18.221,18

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 18.221,18 (Dezoito Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Dezoito Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 253/2022
Detentor da Ata: ARI ECCO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.916.316/0001-89, sediada à AV MORRO VERDE, 0 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ELOÁ DE FATIMA FREITAS ECCO , inscrito (a) no CPF sob nº 500.533.889-68, portador (a) da cédula de identidade RG nº 31285593.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	25531	BOBINA PAPEL KRAFT 1º LINHA BOBINA 60 CM 2 KG	madruga	UN	8,00	69,90	559,20
LOTE: 020 - Lote 020	1	25536	KIT ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO MATERIAL NYLON FABRICAÇÃO NACIONAL COM 6 CORDAS	rouxinol	KIT	50,00	21,40	1.070,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	20520	PAPEL DE PAREDE 10 MTS	DECORECOLA	ROLO	200,00	135,60	27.120,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	25552	PINCEIS Nº6 (CABO AMARELO CHATO)	TIGRE	UN	50,00	2,54	127,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	25553	PINCEIS Nº8 (CABO AMARELO CHATO)	TIGRE	UN	50,00	2,80	140,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	20763	PAPEL CONTACT ESTAMPADO / COLORIDO 25 MTS	VMP	ROLO	120,00	68,94	8.272,80
LOTE: 054 - Lote 054	1	20764	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM 25MTS	VMP	ROLO	140,00	55,99	7.838,60
LOTE: 055 - Lote 055	1	20766	PAPEL CREPON AMARELO C/ 40 UNI	VMP	CX	30,00	59,50	1.785,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	20767	PAPEL CREPON AZUL C/ 40 UNI	VMP	CX	30,00	59,50	1.785,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	20768	PAPEL CREPON LARANJA C/ 40 UNI	VMP	CX	30,00	59,50	1.785,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	20771	PAPEL CREPON PRETO C/ 40 UNI	VMP	CX	30,00	59,00	1.770,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	19300	PAPEL KRAFT 60 CM 60CMX200M	VMP	ROLO	100,00	96,00	9.600,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	20777	PAPEL PARANÁ (CORES DIVERSAS)	MAR PAX	UN	180,00	2,70	486,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	20778	PAPEL DE SEDA (CORES DIVERSAS) 50X70 COM 100 FOLHAS	VMP	UN	200,00	34,00	6.800,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	11856	PAPEL VERGE (BEGE) 50 FLS.	FILIPSON	PCT	30,00	24,10	723,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	20789	PINCEIS PARA PINTURA Nº 16	TIGRE	UN	120,00	4,99	598,80
LOTE: 068 - Lote 068	1	20807	SUPORTE PARA DUREX PEQUENO Suporte para fitas adesivas em poliestireno, para fitas de 12 e 19 mm de largura. base antiderrapante	CAVIA	UN	20,00	15,90	318,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	20591	TINTA A ÓLEO PARA PINTURA EM TELA COM 20 ML (CORES VARIADAS)	ACRILEX	UN	20,00	11,10	222,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	20810	TESOURA PICOTES P/ TECIDO	CORNETA	UN	40,00	22,40	896,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	25581	SACOS PARA PRESENTE EMBALAGEM METALIZADO DIVERSAS CORES E ESTAMPAS 25X35 CM	PACKPEL	UN	200,00	3,00	600,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	25582	SACO PLASTICO ADESIVADO 5X17 PCT COM 100 UND	CROMUS	UN	10,00	24,94	249,40
LOTE: 081 - Lote 081	1	20897	FITA ADESIVA GROSSA 48mm x 100m TRANSPARENTE	KALA	UN	220,00	8,15	1.793,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	1714	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 200 FOLHAS APOIO E BASE PLASTICA, ESTRUTURA METALICA, TAMANHO GRANDE, GRAMPEAR 200 FOLHAS.	ROCAMA	UN	10,00	103,00	1.030,00
LOTE: 083 - Lote 083	1	25590	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15 CAIXA COM 1000 UND COMPOSIÇÃO AÇO GALVANIZADO.	BACCHI	CX	15,00	15,00	225,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	20687	COLA ALTO RELEVO PRETA	BRILLIANT	UN	30,00	6,54	196,20
LOTE: 094 - Lote 094	1	20688	COLA ALTO RELEVO VERMELHO	BRILLIANT	UN	30,00	6,54	196,20
LOTE: 095 - Lote 095	1	11788	COLA BASTÃO 20GR FINO	LEONORA	UN	1.100,00	2,99	3.289,00
LOTE: 096 - Lote 096	1	20690	COLA BASTÃO GROSSO	LEONORA	UN	100,00	3,99	399,00
LOTE: 115 - Lote 115	1	20831	JOGO ADIVINHA QUEM SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HASBRO	HASBRO	UN	18,00	74,27	1.336,86
LOTE: 116 - Lote 116	1	20832	JOGO APRENDENDO AS VOGAIS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW	UN	18,00	29,98	539,64
LOTE: 121 - Lote 121	1	20838	JOGO CRUZA LETRAS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW	UN	18,00	46,20	831,60
LOTE: 127 - Lote 127	1	20844	JOGO LINHA APRENDER FORMAS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ESTRELA	ESTRELA	UN	18,00	42,99	773,82
LOTE: 131 - Lote 131	1	20848	JOGO PRIMEIROS NÚMEROS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW	UN	18,00	47,96	863,28
LOTE: 132 - Lote	1	20849	JOGO PULA MACACO SIMILAR OU SUPERIOR A	ESTRELA	UN	18,00	72,98	1.313,64

132			MARCA ESTRELA					
LOTE: 133 - Lote 133	1	20850	JOGO PULA PIRATA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ESTRELA	ESTRELA	UN	18,00	83,69	1.506,42
LOTE: 134 - Lote 134	1	20851	JOGO PUXA PUXA BATATINHA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ESTRELA	ESTRELA	UN	18,00	55,60	1.000,80
LOTE: 138 - Lote 138	1	20547	SPRAY CORES VARIADAS/ 100ML	CHEMICOLLOR	UN	40,00	22,69	907,60
LOTE: 140 - Lote 140	1	25598	PAPEL CAMURÇA PCT COM 24 FOLHAS CORES VARIADAS	VMP	UN	100,00	43,19	4.319,00
LOTE: 142 - Lote 142	1	25602	PASTA PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 52 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE 153MMX216MM	TILIBRA	UN	5,00	13,79	68,95
LOTE: 144 - Lote 144	1	25607	BOLAS ENFEITE DE NATAL Tamanho 10 cm Pacote com 10 unidades	KONIJA	UN	50,00	11,74	587,00
LOTE: 145 - Lote 145	1	25608	BOLHA DE SABÃO POTE COM 50ML DE LIQUIDO	BRASILFLEX	UN	100,00	7,51	751,00
LOTE: 146 - Lote 146	1	25609	BOLINHA DE GEL BRINQUEDO INFANTIL COM VRIAS BOLINHAS MENORES DENTRO, REVESTIDA POR UM REDINHA	GLOW	UN	50,00	17,63	881,50
LOTE: 148 - Lote 148	1	25611	FANTOCHE MATERIAL PELUCIA, TAMANHO 6X4 CM KIT COM 10 UND	BRINCADRA	KIT	5,00	198,00	990,00
LOTE: 149 - Lote 149	1	25613	GIZÃO DE CERA ALTURA 69 MM LARGURA 24MM CAIXA COM 6 UND	KOALA	CX	30,00	5,94	178,20
LOTE: 150 - Lote 150	1	25615	JOGO CHARADA TABULEIRO ILUSTRADO COM 90 GRAVURAS CORRESPONDENTES A CHARADA, FICHAS EM EVA COM 6 CORES DIFERENTES, CARTAS COLORIDAS COM CHARADAS.	ALGAZARRA	UN	3,00	118,97	356,91
LOTE: 151 - Lote 151	1	25616	JOGO QUEBRA CABEÇA 12,20,30 PEÇAS SIMILAR OU SUPERIOR A GROW	XALINGO	UN	3,00	22,47	67,41
LOTE: 153 - Lote 153	1	25618	JOGO UNO	MATTEL	UN	3,00	54,89	164,67
LOTE: 154 - Lote 154	1	3832	KITS PEDAGÓGICOS C/ 10 LIVRINHOS E 1 DVD INFANTIL	BRINK	KIT	3,00	74,48	223,44
LOTE: 155 - Lote 155	1	25619	LINGUA DE SOGRA PCT COM 50 UND	BRINK	PCT	5,00	17,08	85,40
LOTE: 158 - Lote 158	1	22248	ORGANIZADOR TRIPLO MULTIOUSO PARA ESCRITORIO DOCUMENTOS MESA COLORIDO	ACRIMET	UN	10,00	55,18	551,80
LOTE: 159 - Lote 159	1	25623	QUADRO VERDE COM CAVALETE 44X86X4CM	BRINK	UN	3,00	90,29	270,87
LOTE: 160 - Lote 160	1	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL BELA ADORMECIDA TECIDO CETIM TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	SONHO	UN	2,00	189,98	379,96
TOTAL								98.823,97

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 98.823,97 (Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Sete Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 254/2022.
Detentor da Ata: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, sediada à AV JOAO FERREIRA NEVES, 0 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, Campina do Simão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GEFERSON JUNIOR WOGNEI, inscrito (a) no CPF sob nº 041.420.939-75, portador (a) da cédula de identidade RG nº 81710791.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	20677	CARTOLINA BRANCA 50X66 COM 100 UND	BIGNARDI	PCT	50,00	75,00	3.750,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	20678	CARTOLINA CORES VARIADAS 100 UNI 50X66	BIGNARDI	PCT	50,00	77,13	3.856,50
LOTE: 010 - Lote 010	1	20681	CLIPS GRANDE Nº 2 COM 720 UNI	NEW	CX	40,00	10,88	435,20
LOTE: 011 - Lote 011	1	20682	CLIPS MÉDIO Nº3 COM 1800 UNI	NEW	CX	25,00	9,25	231,25
LOTE: 012 - Lote 012	1	20683	CLIPS PEQUENO Nº2 COM 1100 UNI	NEW	CX	30,00	11,50	345,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	20691	COLA GLITER (AZUL, VERMELHO, PRATA, DOURADO, VERDE) - Cores: 5 (Ouro, Prata,Verde, azul e Vermelho) - Conteúdo da embalagem: 20gr	PIRA	CX	380,00	6,91	2.625,80
LOTE: 016 - Lote 016	1	20709	EVA PRETO COM 10 FOLHAS EVA Liso 60x40cm – 2mm – Pacote com 10 Peças	HAITI	PCT	75,00	20,50	1.537,50
LOTE: 017 - Lote 017	1	20710	EVA VERDE COM 10 FOLHAS EVA VERDE BANDEIRA 60x40cm – 2mm – Pacote com 10 Peças	HAITI	PCT	70,00	20,50	1.435,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	25535	E.V.A. BEGE/PELE COM 10 FOLHAS 60x40cm Bege Pele 1,8mm. Pct.c/10	HAITI	PCT	30,00	20,50	615,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	20711	EVA VERMELHO COM 10 FOLHAS Tamanho: 60cmx40cm. Espessura: 4mm.	HAITI	PCT	75,00	29,19	2.189,25
LOTE: 034 - Lote 034	1	20734	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 C/ 5000 UNI Galvanizados	BRW	CX	150,00	18,25	2.737,50
LOTE: 058 - Lote 058	1	20769	PAPEL CREPON LILAS C/ 40 UNI	RST	CX	30,00	59,60	1.788,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	20770	PAPEL CREPON MARRON C/ 40 UNI	RST	CX	30,00	59,60	1.788,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	20772	PAPEL CREPON VERDE C/ 40 UNI	RST	CX	30,00	59,60	1.788,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	20773	PAPEL CREPON VERMELHO C/ 40 UNI	RST	CX	30,00	59,60	1.788,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	25584	ENVELOPE PARA A4 NA COR BRANCO	IPECOL	UN	100,00	0,64	64,00
LOTE: 092 -	1	20686	COLA ALTO RELEVO AZUL	ACRILEX	UN	30,00	6,35	190,50

Lote 092								
LOTE: 097 - Lote 097	1	20432	COLA PARA PAPEL DE PAREDE 1LT	ALMAFLEX	UN	30,00	29,09	872,70
LOTE: 098 - Lote 098	1	20433	COLA PARA TECIDO/ 250 GR	ACRILEX	UN	40,00	26,45	1.058,00
LOTE: 099 - Lote 099	1	20694	COLA TUBO GRANDE 1KG	PIRA	UN	200,00	13,88	2.776,00
LOTE: 104 - Lote 104	1	20706	EVA LILAS COM 10 FOLHAS	HAITI	PCT	55,00	19,95	1.097,25
LOTE: 135 - Lote 135	1	20511	MASSA DE BISCUIT/ PACOTE DE 1 KG	ACRILEX	UN	30,00	24,95	748,50
LOTE: 137 - Lote 137	1	20824	PINCEL PARA PINTURA FACIAL	KIT	UN	100,00	12,85	1.285,00
TOTAL								35.001,95

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 35.001,95 (Trinta e Cinco Mil e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 255/2022.
Detentor da Ata: A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.607.722/0001-62, sediada à RUA BELÉM, 165., 0 TERREO - CEP: 85465000 - BAIRRO: CENTRO, Espigão Alto do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RAQUEL ANDREIV, inscrito (a) no CPF sob nº 027.066.139-55, portador (a) da cédula de identidade RG nº 6.993.271-1.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	19186	BOLAS DE ISOPOR 15 MM	STYROFORM	UN	150,00	1,49	223,50
LOTE: 006 - Lote 006	1	19187	BOLAS DE ISOPOR 25 MM	STYROFORM STYROFORM	UN	150,00	1,48	222,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	20699	ESPETOS PARA RECADOS Espeto p/papel 135mm	CAVIA CAVIA	UN	50,00	5,95	297,50
LOTE: 015 - Lote 015	1	20702	ETIQUETAS PARA DOCUMENTOS 25 FLS C/ 30 UNI	COLACRIL COLACRIL	UN	50,00	25,95	1.297,50
LOTE: 033 - Lote 033	1	20732	GRAMPEADOR GRANDE 100 FLS Apoio e base plastica. Estrutura metalica. Tamanho Grande. Grampear ate 100 Folhas Ultiliza Grampos: 23/6; 23/8; 23/10; 23/13; 23/15 Comprimento: 28,0 cm Largura: 7,0 cm Altura: 18,5 cm	MASTERPRINT MASTERPRINT	UN	40,00	61,42	2.456,80
LOTE: 036 - Lote 036	1	20744	LASTEX com 100 metros, Composição: 58% Látex, 42% Poliéster, Diâmetro: 0,8mm.	SÃO JOSÉ SÃO JOSÉ	ROLO	50,00	20,93	1.046,50
LOTE: 037 - Lote 037	1	20746	LIVRO DE CHAMADA	SD SD	UN	170,00	11,70	1.989,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	20748	LOUSA BRANCA 1,00X1,20	SOUZA SOUZA	UN	20,00	167,03	3.340,60
LOTE: 039 - Lote 039	1	25547	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4 COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	PCT	10,00	29,65	296,50
LOTE: 076 - Lote 076	1	25580	SACO DE PAPEL CEREAIS PARDO KRAFT 20X9,5X6CM	KROMASA KROMASA	UN	500,00	18,25	9.125,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	25581	SACOS PARA PRESENTE EMABALAGEM METALIZADO DIVERSAS CORES E ESTAMPAS 30X44CM	GALA GALA	UN	200,00	8,14	1.628,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	20856	BRINQUEDO KIT PANELINHAS PARA COZINHA	TAFEPLAS TAFEPLAS	UN	62,00	50,07	3.104,34
LOTE: 086 - Lote 086	1	20855	BRINQUEDO KIT PARA COZINHA SIMILAR OU SUPERIOR A BIG CHEF	TAFEPLAS TAFEPLAS	UN	102,00	51,43	5.245,86
LOTE: 089 - Lote 089	1	23294	carimbo numerador auto tintavel automatico com 6 dig. carimbo numerador auto tintavel automatico com 6 dig. similar ou superior ao trodat. 7 Funções de Movimento, Estrutura Metálica, 6 digitos Características - Corpo Robusto em Metal Cromado - Dígitos Metálicos - Auto Entintamento - Altura do Dígito: 5 milímetros	CARBRINK CARBRINK	UN	5,00	186,55	932,75
LOTE: 100 - Lote 100	1	20696	DESTACA TEXTO COM 12 UNI CORES VERDE, AMARELO, ROSA, LARANJA E AZUL	MASTERPRINT MASTERPRINT	CX	230,00	12,95	2.978,50
LOTE: 101 - Lote 101	1	20703	EVA AMARELO COM 10 FOLHAS	MAKE MAKE	PCT	55,00	16,59	912,45
LOTE: 102 - Lote 102	1	20704	EVA AZUL COM 10 FOLHAS	MAKE MAKE	PCT	55,00	17,65	970,75
LOTE: 103 - Lote 103	1	20705	EVA LARANJA COM 10 FOLHAS	MAKE MAKE	PCT	55,00	17,69	972,95
LOTE: 105 - Lote 105	1	20707	EVA MARROM COM 10 FOLHAS	MAKE MAKE	PCT	50,00	18,95	947,50
LOTE: 106 - Lote 106	1	20708	EVA PINK COM 10 FOLHAS	MAKE MAKE	PCT	55,00	17,65	970,75
LOTE: 107 - Lote 107	1	23112	FLANELA PARA APAGAR QUADRO BRANCO	FLABOM FLABOM	UN	100,00	10,97	1.097,00
LOTE: 112 - Lote 112	1	23134	FURADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE	SELLER SELLER	UN	70,00	46,63	3.264,10
LOTE: 113 - Lote 113	1	11826	ISOPOR GROSSO COR BRANCA 50 MM	PLACTERM PLACTERM	UN	80,00	19,95	1.596,00
LOTE: 114 - Lote 114	1	20830	JOGO ABC ANIMADO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW GROW	UN	18,00	54,95	989,10
LOTE: 117 - Lote 117	1	20833	JOGO BINGO DE LETRAS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	PAIS E FILHOS PAIS E FILHOS	UN	18,00	28,15	506,70
LOTE: 118 - Lote 118	1	20834	JOGO CAI NÃO CAI SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ESTRELA	ESTRELA ESTRELA	UN	18,00	80,28	1.445,04
LOTE: 119 - Lote 119	1	20836	JOGO CLUBE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GGB PLAST GGB PLAST	UN	18,00	59,90	1.078,20
LOTE: 122 - Lote 122	1	20839	JOGO DOMINÓ JÁ SEI CONTAR SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW GROW	UN	18,00	54,95	989,10
LOTE: 123 - Lote 123	1	20840	JOGO DOMINÓ JÁ SEI LER SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW GROW	UN	18,00	54,95	989,10

LOTE: 126 - Lote 126	1	20843	JOGO LINHA APRENDER CORES SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ESTRELA	GGB PLAST GGB PLAST	UN	18,00	49,90	898,20
LOTE: 129 - Lote 129	1	20846	JOGO PALAVRA SECRETA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW GROW	UN	18,00	69,85	1.257,30
LOTE: 130 - Lote 130	1	20847	JOGO PRIMEIRAS PALAVRAS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW GROW	UN	18,00	54,90	988,20
LOTE: 139 - Lote 139	1	25594	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 POLASEAL 220X30X0,05 PCT COM 50 UND	PROLAM PROLAM	PCT	300,00	82,95	24.885,00
LOTE: 147 - Lote 147	1	25610	CLIPS PARA PAPEL COLORIDO, METAL 2,5M COM 100 UND	BACCHI BACCHI	CX	5,00	13,17	65,85
TOTAL								79.007,64

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 79.007,64 (Setenta e Nove Mil e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:484BC25B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2022 – Dispensa de Licitação nº 19/2022.
OBJETO Prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município, das entidades credenciadas através do Chamamento Público nº 19/2021, de 05 de outubro de 2021, considerando a rescisão do contrato nº 983/2021 firmado com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Cidade Norte de Francisco Beltrão, conforme processo Administrativo nº 2818/2022.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prazo de valores do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº31.833 /2022 com reajuste inflacionário mediante a incidência de 7,17% (sete virgula dezessete) por cento.
Ficam atualizados os valores abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal Contratado R$	De reajuste %	Valor mensal atualizado R$
1	79661	COLETA SELETIVA - REGIÃO 4 (H4): Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados em 8 bairros: CENTRO, ALVORADA, NOSSA SENHORA APARECIDA, MARRECAS, CRISTO REI, SÃO FRANCISCO, SÃO MIGUEL, NOVA PETROPOLIS e uma região periférica: SANTA BÁRBARA.	mês	12	15.608,03	7,17	16.727,12
Valor total						R$ 200.725,44	

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AA236432

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ASSOCIAÇÃO PLAST SILVA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 984/2021 – Dispensa de Licitação nº 120/2021.
OBJETO: Prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 28 de novembro de 2023 com reajuste inflacionário mediante a incidência de 7,17% (sete virgula dezessete) por cento conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.838/2022.
Ficam atualizados os valores abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	De reajuste %	Valor mensal atualizado R$
1	78806	COLETA SELETIVA - **REGIÃO 1** (H4) Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados em 9 bairros: SADIA, PINHEIRÃO, NOVO MUNDO, AEROPORTO, CANTELMO, JARDIM VIRGÍNIA, PINHEIRINHO, JÚPITER, JARDIM FLORESTA (LOTEAMENTO PRIMAVERA) e uma área periférica à zona urbana: SÃO	MÊS	12,00	16.408,03	7,17	17.584,48

		MARCOS.					
Valor Total						R$ 211.013,76	

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:949C938A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 985/2021 – Dispensa de Licitação nº 120/2021.
OBJETO: Prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como pelo reajuste inflacionário mediante a incidência de 7,17% (sete virgula dezessete) por cento, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.838/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, ou seja, até 28 de novembro de 2023 e reajustado o valor dos serviços, conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Do reajuste %	Valor mensal Atualizado R$
2	78807	COLETA SELETIVA - **REGIÃO 2** (H4) Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados em 10 bairros: JARDIM FLORESTA, JARDIM ITÁLIA I e II, PADRE ULRICO, PRESIDENTE KENEDY, LUTHER KING, MINIGUAÇU, JARDIM SEMINÁRIO, CANGO E GUANABARA	MÊS	12,00	16.408,03	7,17	17.584,48
Valor total						R$ 211.013,76	

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:66BC88BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 986/2021 – Dispensa de Licitação nº 120/2021.
OBJETO: Prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 28 de novembro de 2023 com reajuste inflacionário mediante a incidência de 7,17% (sete virgula dezessete) por cento conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.832/2022.
Ficam atualizados os valores abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Do reajuste %	Valor mensal atualizado R$
3	78808	COLETA SELETIVA - REGIÃO 3 (H4) Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados em 4 bairros: VILA NOVA, INDUSTRIAL, SÃO CRISTOVÃO (compreende loteamentos Corso, Monte Rey, Sudoeste e Amabile) e ÁGUA BRANCA.	MÊS	12	16.408,03	7,17	17.584,48
Valor total						R$ 211.013,76	

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4CB5181C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2022

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de instalação e manutenção de cabeamento para rede de computadores em prédios da municipalidade.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o contratado pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR: TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA
CNPJ: 73.492.332/0001-04

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total $
1	29767	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO /REDE COM FIXAÇÃO EM CANALETAS DE CABOS MULTILAN PARA REDES DE COMPUTADORES. COM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DO CONECTOR RJ45 E FORNECIMENTO DOS CABOS MULTILAN CATEGORIA 05E. OBS: a manutenção e ou instalação deverá ser executada no local indicado na Ordem de Serviços)	3.040	Metro	5,58	16.963,20

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 163/2022: R$ 16.963,20 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:77D88358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas, luminárias, fita zebrada e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 178/2022 com vigência de 08 de novembro de 2022 a 07 de novembro de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 1144/2022
EMPRESA DETENTORA: COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA
CNPJ Nº 75.671.313/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	83942	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNCIO, 04 KG, CLASSE ABC REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA NBR 12962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) SOBRE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	EXTIMBEL	UN	300,00	30,50
001	2	83943	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 04 KG CLASSE BC - REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA NBR 12962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) SOBRE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	EXTIMBEL	UN	300,00	22,00
001	3	83944	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 KG CLASSE ABC - REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA NBR 12962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) SOBRE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	EXTIMBEL	UN	300,00	35,00
001	4	83945	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 KG CLASSE BC, - REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA NBR 12962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) SOBRE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	EXTIMBEL	UN	250,00	27,00
001	5	83946	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 08 KG CLASSE BC - REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA NBR 12962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) SOBRE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	EXTIMBEL	UN	100,00	30,50
001	6	83947	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 12 KG CLASSE BC - REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA NBR 12962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) SOBRE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	EXTIMBEL	UN	100,00	40,00
001	7	83948	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO CO2 DE 04 KG CLASSE BC - REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA NBR 12962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) SOBRE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES	EXTIMBEL	UN	100,00	56,00
001	8	83949	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO CO2 DE 06 KG CLASSE BC - REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA NBR 12962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) SOBRE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	EXTIMBEL	UN	100,00	67,00
001	9	83950	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS, CLASSE A REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA NBR 12962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) SOBRE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	EXTIMBEL	UN	300,00	22,00
001	10	83951	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 01 KG - ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO).	EXTANG	UN	20,00	60,00
001	11	83952	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 02 KG - ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO).	EXTANG	UN	20,00	82,00
001	14	83955	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 04 KG – BC. COMPLETO.	EXTANG	UN	100,00	105,00
001	15	83956	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 06 KG – BC – COMPLETO.	EXTANG	UN	100,00	118,00
001	16	83957	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO CO2 DE 06 KG, CLASSE BC – COMPLETO.	EXTANG	UN	50,00	485,00
001	18	83959	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR, INCUINDO A INSTALAÇÃO.	PANTANAUTO	UN	50,00	4,50
001	20	83961	MANGUEIRAS PARA EXTINTORES COM CARGA DE PÓ QUÍMICO (PQ) PARA EXTINTORES DE 04 A 12 KG, PRODUZIDA EM PVC, COR PRETA, FLEXÍVEL, BICO DIFUSOR EM POLÍMERO DE ENGENHARIA, NIPLE DE ACOPLAMENTO INJETADO EM ZAMAC, PRESSÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO APROXIMADO DE: 3,13 MPA (32,0 KG/CM2), COM CARACTERÍSTICA APROXIMADAS DE: DIÂMETRO DO BICO DE SAÍDA DE 8,0 MM, DIÂMETRO INTERNO DE10,3 MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 17,00 MM.	COUTOFLEX	UN	20,00	9,00
001	21	83962	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO 1/2 15 METROS TIPO 2.	EXTIMBEL	UN	50,00	40,00

001	22	83963	MANÔMETRO PARA EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO, CAIXA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, VISOR EM POLICARBONATO CRISTAL, DE ALTO IMPACTO, CONEXÃO POSTERIOR CENTRAL EM LATÃO USINADO E TUBO DE COBRE, ROSCA MACHO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1/8"X27 NPT, MOSTRADOR COM ESCALA APROXIMADA DE 0 À 2,06 MPA (0 À 21 KGF/CM²) PARA PRESSÃO APROXIMADA DE TRABALHO DE 1,0 MPA.	MERCOSUL	UN	20,00	4,00
001	23	83964	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA E SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÕES EM GERAL PLACA PARA GLP "INFLAMÁVEL" E "PROIBIDO FUMAR" OU TIPO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO; MATERIAL: CHAPA DE ACM (PVC E ALUMÍNIO) COR BRANCA POSSUI 2,0MM DE ESPESSURA, POSSUIR ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO E/OU FITA DUPLA FACE DE BOA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: 20 CM X 30 CM; DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M) E AO NÍVEL INTERMEDIÁRIO (ENTRE 1,0M E 1,8M). A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. GARANTIA DE 5 ANOS. DIVIDIDO EM 10 MODELOS DIFERENTES CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR OU PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO.	GRAFF ART	UN	250,00	10,00
001	24	83965	PLACAS FOTOLUMINESCENTES ANTI-CHAMAS PARA EXTINTORES E HIDRANTES. MATERIAL PVC COR BRANCA EXPANDIDO FOTOLUMINESCENTES DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE 2MM DE ESPESSURA. IMPRESSÃO POR SERIGRAFIA, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A UV COM GARANTIA DAS CORES DE IMPRESSÃO COM DUAS CORES OU MAIS CORES CONFORME A NECESSIDADE DO PROJETO. RESISTÊNCIA A FOGO, AUTOEXTINGUÍVEL, EM CONFORMIDADE A NORMA IEC 60092-101, EXIGIDO PELA ABNT NBR 13434 PARTE 3. EM CONFORMIDADE COM ISSO 9227. ISSO 11341 E ISSO 105-A02, EXIGIDO PELA NBR 13434 PARTE 3. DIMENSÕES PARA TODOS OS TIPOS DE EXTINTORES - 15 CM X 20 CM. POSSUIR ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO E/OU FITA DUPLA FACE DE BOA RESISTÊNCIA. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M). A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. GARANTIA DE 5 ANOS. DIVIDIDO EM 25 MODELOS DIFERENTES CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR OU PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO.	GRAFF ART	UN	250,00	6,00
001	25	83966	PLACAS FOTOLUMINESCENTES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA E ROTA DE FUGA. MATERIAL: PVC FOTOLUMINESCENTE DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE 2MM DE ESPESSURA, IMPRESSÃO: POR SERIGRAFIA, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A RAIOS UV COM GARANTIA DAS CORES DE IMPRESSÃO NAS CORES VERDE E BRANCA. DIMENSÕES: 15CM X 30CM MÍNIMA OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO. POSSUIR ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO E/OU FITA DUPLA FACE DE BOA RESISTÊNCIA. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M) E AO NÍVEL INTERMEDIÁRIO (ENTRE 1,0M E 1,8M). DIVIDIDO EM ATÉ 25 MODELOS DIFERENTES CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO OU ARQUITETÔNICO. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. GARANTIA DE 5 ANOS. DIVIDIDO EM 25 MODELOS DIFERENTES CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR OU PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO.	GRAFF ART	UN	250,00	8,00
001	27	83968	LUMINÁRIA EMERGENCIAL 30 LEDS	GRAFF ART	UN	100,00	17,00

ATA SRP Nº 1145/2022
EMPRESA DETENTORA: EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
CNPJ Nº 12.118.086/0001-30

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitárioR$
001	12	83953	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 04 KG - ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO).	EXTIMPEL	UN	100,00	136,37

ATA SRP Nº 1146/2022
EMPRESA DETENTORA: SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº 40.644.853/0001-80

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	13	83954	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 KG - ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO).	MOCELIN	UN	100,00	197,00
001	17	83958	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS – COMPLETO.	MOCELIN	UN	100,00	120,00
001	19	83960	MANGUEIRAS DE HIDRANTE TIPO 02 COM 15 METROS.	MOCELIN	UN	50,00	302,90
001	26	83967	LUMINÁRIA BIFOCAL 1200 LUMENS	MOCELIN	UN	20,00	146,00

ATA SRP Nº 1147/2022
EMPRESA DETENTORA: TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ Nº 40.359.795/0001-43

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	28	83969	FITA ADESIVA ZEBRADA 48MM X 14M	TOPFIRE	UN	20,00	47,90

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:10A70F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1856/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº092/2022,** Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
390	000	02.006.27.813.0028.2.098	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE ESPORTES	3.3.90.31	R$15.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado as reduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
15	000	02.001.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	4.4.90.52	R$ 950,00
20	000	02.001.04.124.0004.2.003	MANUTENÇÃO UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	3.3.90.30	R$ 1.050,00
21	000	02.001.04.124.0004.2.003	MANUTENÇÃO UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	3.3.90.39	R$ 3.950,00
22	000	02.001.04.124.0004.2.003	MANUTENÇÃO UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	4.4.90.52	R$ 950,00
111	000	02.004.13.392.0016.2.020	MANUT. COORDENADORIA DE CULTURA	3.3.90.30	R$ 250,00
112	000	02.004.13.392.0016.2.020	MANUT. COORDENADORIA DE CULTURA	3.3.90.39	R$ 250,00
48	000	02.003.04.123.0005.2.043	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3.90.30	R$ 1.450,00
49	000	02.003.04.123.0005.2.043	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3.90.39	R$ 650,00
137	000	02.006.22.661.0022.2.046	MANUT. COORD. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.3.90.30	R$ 950,00
138/ 384	000	02.006.22.661.0022.2.046	MANUT. COORD. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.3.90.39	R$ 4.300,00
393	000	02.006.27.813.0028.2.098	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE ESPORTES	4.4.90.52	R$ 250,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 08 de novembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BDDFD93C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 605/2022

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1856/2022 de 08/11/2022.

Decreta:
ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
390	000	02.006.27.813.0028.2.098	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE ESPORTES	3.3.90.31	R$15.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado as reduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
15	000	02.001.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	4.4.90.52	R$ 950,00
20	000	02.001.04.124.0004.2.003	MANUTENÇÃO UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	3.3.90.30	R$ 1.050,00
21	000	02.001.04.124.0004.2.003	MANUTENÇÃO UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	3.3.90.39	R$ 3.950,00
22	000	02.001.04.124.0004.2.003	MANUTENÇÃO UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	4.4.90.52	R$ 950,00
111	000	02.004.13.392.0016.2.020	MANUT. COORDENADORIA DE CULTURA	3.3.90.30	R$ 250,00
112	000	02.004.13.392.0016.2.020	MANUT. COORDENADORIA DE CULTURA	3.3.90.39	R$ 250,00
48	000	02.003.04.123.0005.2.043	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3.90.30	R$ 1.450,00
49	000	02.003.04.123.0005.2.043	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3.90.39	R$ 650,00
137	000	02.006.22.661.0022.2.046	MANUT. COORD. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.3.90.30	R$ 950,00
138/ 384	000	02.006.22.661.0022.2.046	MANUT. COORD. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.3.90.39	R$ 4.300,00
393	000	02.006.27.813.0028.2.098	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE ESPORTES	4.4.90.52	R$ 250,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 08 de novembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E9303CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 201/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 354/2022.

Aos 08 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa
SUPERMERCADO JACKIW LTDA sediada na R Ranilfo Costa Pinto, n° 257 – União da Vitória/PR inscrita no CNPJ nº. 10.751.650/0001-22 neste ato representada pela Sr(a) **ANGELA MARIA RENGEL JACKIW** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 201/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 099/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Abobrinha Italiana, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco	50	R$ 5,24	R$ 262,00
02	Achocolatado em pó, instantâneo, vitaminado, contendo ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó. Embalagem plástica atóxica resistente, peso de 1 kg.	100	R$ 23,85	R$ 477,00
06	Alho graúdo, tipo comum isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	20	R$ 5,15	R$ 206,00
07	Amendoim, tipo I. Acondicionado em pacote plástico de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	40	R$ 3,85	R$ 385,00
10	Batata doce de primeira qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra, corpos estranhos, pragas e doenças. Tamanho médio	100	R$ 4,73	R$ 378,40
11	Bebida láctea - iogurte, embalagem de 900 gr, produto pasteurizado, adoçado e com sabor, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação.	80	R$ 3,95	R$ 316,00
12	Beterraba: O produto deverá estar em ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas; Apresentar formato esférico ou achatado, com calibre entre 50 e 90 mm; fresca; com polpa vermelha	80	R$ 15,99	R$ 3.997,50
15	Café em pó torrado e moído, tipo tradicional, embalagem a alto vácuo caixa com 500 gr	250	R$ 9,40	R$ 282,00
16	Caldo de galinha - concentrado em pó, preparado à base de extrato de carne de frango, proteína vegetal hidrolisada, condimentos. Composto de sal, amido, glutamato monossodico, açúcar, alho, cebola gordura vegetal composto de sal, amido,glutamato monossodico, açúcar, alho,cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, acondicionado em embalagem plástico com 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária.	30	R$ 6,80	R$ 476,00
17	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	70	R$ 22,34	R$ 4.468,00
20	Carne bovina moída, de 1ª qualidade, resfriada, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com inspeção sanitária.	200	R$ 3,20	R$ 224,00
27	COCO RALADO desidratado, sem adição de açúcar, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, embalagem plástica de polietileno leitoso, resistente, hermeticamente fechada, atóxica, com 100 gramas. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	70	R$ 10,40	R$ 104,00
28	Colorau. Corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	10	R$ 3,45	R$ 172,50
29	Creme de leite - tradicional, contendo no mínimo 200g, em lata ou caixa UHT, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	50	R$ 10,40	R$ 416,00
33	Extrato de tomate concentrado. Aparência: massa consistente, cor: vermelha, cheiro e sabor próprios. Lata de 840 Gr.	40	R$ 7,93	R$ 198,25
34	Farinha de mandioca especial tipo 1. Grupo seca extra fina classe branca. Embalagem de 1kg, contendo o registro do órgão competente, ingredientes e informações nutricionais. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega	25	R$ 9,98	R$ 299,40
35	Farinha de milho Branca em flocos (Biju), pacote de polietileno atóxico, resistente, embalagem contendo 1 Kg	30	R$ 18,90	R$ 1.512,00
36	Farinha de trigo especial tipo 1. Pacote de 5 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem prim. Papelão.	80	R$ 5,20	R$ 624,00
37	Feijão Tipo 1. Safra nova constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagens próprias, embalagem deve estar íntegra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	120	R$ 3,78	R$ 94,50
38	FERMENTO BIOLÓGICO – características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	25	R$ 3,45	R$ 86,25
40	Filtro de Café 103 descartável – Embalagem com 40 unidades, papel composto de uma microestrutura especial, que permite uma passagem adequada da água quente pelo pó, Flap (aba) para facilitar a abertura, composição 100% Celulose, cor branco	25	R$ 4,28	R$ 856,00
42	Laranja pêra de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos e 100% de aproveitamento	200	R$ 16,20	R$ .296,00
44	Leite em pó integral instantâneo obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado adicionado de lecitina de soja como emulsionante. Devendo ter boa solubilidade – embalagem 400 gr.	80	R$ 4,98	R$ 996,00
45	Leite UHT integral. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	200	R$ 7,48	R$ 1.122,00
46	Maçã Fugi ou Gala de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danosfísicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Peso médio 120g por unid	150	R$ 9,25	R$ 647,50
47	Mamão Formosa de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes,sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação	70	R$ 7,18	R$ 538,50
49	Macarrão com ovos tipo parafuso de boa qualidade, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Pacote 1 Kg	75	R$ 5,95	R$ 446,25
51	Macarrão com ovos tipo Spaghetti de boa qualidade, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Pacote 1 Kg	75	R$ 9,48	R$ 1.801,20
55	Óleo de soja refinado embalagem de plástico atóxico com 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em pet de 900 ml.Validade mínima de 12 meses.	190	R$ 8,48	R$ 1.017,60
56	Ovos de galinha de 1ª qualidade, casca firme e homogenia, lisa, limpa e sem rachaduras. Embalados em caixa de papelão contendo 1 dúzia, com inspeção sanitária.	120	R$ 4,55	R$ 273,00
57	Pepino salada verde, firme, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração.	60	R$ 13,78	R$ 550,00
58	Pó para gelatina, sabores diversos, pacote atóxico, resistente, embalagem com peso de 1 kg.	40	R$ 6,97	R$ 1.045,50
59	Refrigerante de primeira qualidade, composto de água gaseificada, açúcar, bebida não alcoólica, não fermentada. Com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca. Sabores: laranja, limão, guaraná, uva, cola. Embalagem de 2 Litros	150	R$ 4,45	R$ 445,00
60	Repolho de 1ª qualidade, fresco com 100% de aproveitamento e isento de fungos e sujidade	100	R$ 5,38	R$ 215,20
61	Sagu tipo 1ª qualidade - Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	40	R$ 1,94	R$ 97,00

65	Tomate para salada de 1ª qualidade com maturação adequada para o consumo, livre de podridão polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme.	150	R$ 6,25	R$ 937,50
66	Vinagre, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 900 ml.	60	R$ 1,98	R$ 118,80
67	Orégano; em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo no mínimo 100 gramas; resistente e hermeticamente vedado.	30	R$ 8,95	R$ 268,50
68	Pão de forma fatiado – Produto em condições técnicas e higiênico-sanitarias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	80	R$ 8,98	R$ 718,40

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 28.368,75 (vinte e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1625 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 099/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 099/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 099/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

5.1.1. Os produtos **PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues mediante emissão daAF - Autorização para Fornecimento, de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento no endereço ali indicado.

5.3. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marca, preço, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4 As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h30min as 11h30min, das 13h30min as 16h30min.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.9. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.10. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 09/11/2022 e termino no dia 09/11/2023.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo fiscal desta licitação, sendo **Emanuelle Padilha Albino,** qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor **prazo possível.**

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 09/11/2022 e termino no dia 09/11/2023.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designada para atuar como Gestora da Ata de Registro, após a assinatura a Srª **Janete E. Weber Ferreira,** a qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.

9.3. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I do Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 099/2022 - Registro de Preços nº. 063/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8C1271DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 201/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 357/2022.

Aos 08 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa
PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI sediada na Av Manoel Ribas, n/ 1336 – União da Vitórias/PR inscrita no CNPJ nº. 12.497.666/0001-86 neste ato representada pela Sr(a) **GILVANO ANTONIO DOROINKA** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 201/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 099/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
26	Chocolate Granulado. Embalagens de 500 gr.	20	R$ 8,05	R$ 161,00
32	Ervilha em conserva – lata 200 Gr	25	R$ 3,50	R$ 87,50
39	Fermento em pó químico – embalagem com 100 gramas	35	R$ 2,52	R$ 88,20
52	Milho para pipoca tipo 1, classe amarela, grupo duro, embalagem transparente, pacote 500 gr.	100	R$ 3,00	R$ 300,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 636,70 (seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1625 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 099/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 099/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 099/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

5.1.1. Os produtos **PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues mediante emissão daAF - Autorização para Fornecimento, de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento no endereço ali indicado.

5.3. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marca, preço, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4 As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h30min as 11h30min, das 13h30min as 16h30min.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.9. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.10. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 09/11/2022 e termino no dia 09/11/2023.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo fiscal desta licitação, sendo **Emanuelle Padilha Albino,** qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor **prazo possível.**

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 09/11/2022 e termino no dia 09/11/2023.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designada para atuar como Gestora da Ata de Registro, após a assinatura a Srª **Janete E. Weber Ferreira,** a qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.

9.3. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I do Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 099/2022 - Registro de Preços nº. 063/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:15B93A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 201/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 356/2022.

Aos 08 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA** sediada na Rua Castelo Branco, n° 575 – General Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. 00.471.264/0001-23 neste ato representada pela Sr(a) **SIRLEI DE JESUS NUNUES LOPES** denominada de

CONTRATADA, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 201/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 099/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
02	Achocolatado em pó, instantâneo, vitaminado, contendo ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó. Embalagem plástica atóxica resistente, peso de 1 kg.	100	R$ 8,80	R$ 880,00
03	Açúcar refinado, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana – de - açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.	190	R$ 18,20	R$ 3.458,00
04	Amido de milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio do produto, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem 1 kg.	30	R$ 7,20	R$ 216,00
05	Arroz parbolizado, tipo 1ª, beneficiado, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.	100	R$ 15,90	R$ 1.590,00
08	Banana caturra de 1ª qualidade aspecto e aroma característico, com casca bem amarela com pequenas manchas marrons, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas. Com maturação média	250	R$ 4,32	R$ 1.080,00
09	Batata inglesa lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida	150	R$ 5,72	R$ 858,00
14	Biscoito salgado (tipo cracker), Pacote 740g, embalagem primária. Seca, transparente e atóxica	150	R$ 10,55	R$ 1.582,50
18	Carne bovina tipo paleta ou agulha, resfriada, sem gordura, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas com inspeção sanitária	250	R$ 28,90	R$ 7.225,00
19	Carne de frango tipo coxa e sobre-coxa congelada (cortada) com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF.	250	R$ 13,40	R$ 3.350,00
21	Carne Suína tipo pernil, magra e sem gordura aparente, sadio, apresentando cor e odor característico. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, com inspeção sanitária.	200	R$ 14,90	R$ 2.980,00
22	Cebola de 1ª qualidade, tamanho médio a grande não brotada sem danos fisiológicos ou mecânicos e firme.	60	R$ 6,65	R$ 399,00
23	Cenoura de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	60	R$ 4,25	R$ 255,00
25	Chá mate tostado – CX 250 Gr	100	R$ 6,85	R$ 685,00
30	Doce ou geléia de fruta, sabores: morango, uva, figo e abóbora. Características: produto oriundo do cozimento da polpa de fruta com açúcar, de primeira qualidade. Embalagem de 1 Kg. devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso	40	R$ 9,95	R$ 398,00
31	Doce de leite, Embalagem de 1 Kg, plástica com tampa, lacrada	30	R$ 13,30	R$ 399,00
41	Fubá de milho amarelo, isento de materiais terrosas, parasitas detritos animais ou vegetais e odores estranhos bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, c/ 1 Kg	50	R$ 3,99	R$ 199,50
43	Leite condensado - constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem longa vida de 395g, de 1ª qualidade.	50	R$ 5,80	R$ 290,00
48	Margarina vegetal com sal, contendo no mínimo 40% de lipídeos, livre de gorduras trans. Embalagem 1 kg	80	R$ 10,99	R$ 879,20
53	Milho verde em conserva – lata 200 Gr.	70	R$ 3,10	R$ 217,00
54	Mortadela resfriada, de 1ª Qualidade, com peças inteiras, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data da entrega. Embalada à vácuo em plástico atóxico	70	R$ 15,38	R$ 1.076,60
63	Salsicha tipo a granel, aspecto próprio, integra, de boa qualidade, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária	150	R$ 7,70	R$ 1.155,00
64	Suco em pó, sabores diversos, tipo artificial, Colorido artificialmente e adoçado, pacote atóxico, resistente, com peso de 1KG., rendimento de 5 litros.	180	R$ 8,20	R$ 1.476,00
69	Pão Francês, 50 gramas. Produto em condições técnicas e higiênico-sanitarias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	150	R$ 13,09	R$ 1.963,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 32.612,30 (trinta e dois mil e seiscentos e doze reais e trinta centavos).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1625 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 099/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 099/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 099/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

5.1.1. Os produtos **PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues mediante emissão daAF - Autorização para Fornecimento, de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento no endereço ali indicado.

5.3. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marca, preço, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4 As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h30min as 11h30min, das 13h30min as 16h30min.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.9. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.10. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 09/11/2022 e termino no dia 09/11/2023.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo fiscal desta licitação, sendo **Emanuelle Padilha Albino,** qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor **prazo possível.**

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 09/11/2022 e termino no dia 09/11/2023.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designada para atuar como Gestora da Ata de Registro, após a assinatura a Srª **Janete E. Weber Ferreira,** a qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.

9.3. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I do Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 099/2022 - Registro de Preços nº. 063/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E59DF40A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2022

Republicado por incorreção

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 145/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO visando contratações futuras de SERVIÇOS DE PINTURA, para manutenção e conservação dos prédios públicos deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA (38.821.041/0001-11)

Item	Especificações	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	SERVIÇO DE PINTURA DE ESQUADRIAS (METÁLICAS FERRO E MADEIRA), Janelas, portas, portões e outros.	2.500	M²	5,00	12.500,00
02	SERVIÇO DE PINTURA DE PISOS E CALÇADAS - C/no mínimo 02 demãos de tinta	10.000	M²	3,00	30.000,00
03	SERVIÇO DE PINTURA DE PAREDE LISA (INTERNA E EXTERNA) Incluindo: (beiral, laje, portas e janelas) c/aplicação de fundo e massa, lixamento, selador e tinta c/no mínimo 02 demãos de tinta.	30.000	M²	5,00	150.000,00
04	SERVIÇO DE PINTURA DE TELHADO (INCLUSO A LAVAGEM)	3.000	M²	5,00	15.000,00
05	SERVIÇO DE PINTURA DE PAREDE (C/TEXTURA E GRAFIATO) C/aplicação de massa, fundo, selador e tinta.	5.000	M²	5,00	25.000,00
06	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TEXTURA (GRAFIATO INTERNO E EXTERNO)	3.000	M²	5,00	15.000,00
07	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE EPÓXI (INCLUSO O LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR E A TINTA EPÓXI) O local do serviço deverá ser lixado, aplicado o fundo preparador e 2 (duas) demão da tinta epóxi. Este serviço será realizado em local a ser determinado pela Secretaria solicitante. Podendo ser em ambientes internos ou externos, bem como quadras poliesportivas.	5.000	M²	8,00	40.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 287.500,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 08 de novembro de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:82BE1A3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
REPUBLICAÇÃO DECRETO CONTABIL Nº 19-2022

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 19, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre um Credito Adicional Suplementar no Valor de R$ 242.300,00 (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos) no Orçamento do Município de Goioxim, para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na LOA - Lei nº 728/2021 de 24 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Goioxim, para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações na importância de de R$ 242.300,00 (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos) conforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
04.006-04.123.0003.2011	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	00390	00000	3.900,00
08.001-10.301.0006.2037	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01360	00303	108.900,00
04.003.28.843.0003.2008	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	00330	00000	55.000,00
07.002.12.365.0007.2029	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00940	00000	74.500,00

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 1º, serão utilizados os recursos de cancelamento parcial de dotações conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	**Categoria Econômica**	**Descrição Categoria**	**Conta Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Valor (R$)**
04.003-28.843.0003-2028	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0320	00000	55.000,00
04.005-04.123.0003-2010	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0370	00000	3.900,00
07.001.12.361.0007.2026	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00760	00000	24.500,00
07.005.12.365.0007.2032	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01080	00000	50.000,00
08.001-10.303.0006.2038	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1430	00303	68.000,00
08.001-10.301.0006.2037	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM. - PESSOA	1390	00000	40.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 01 de novembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:1ABC79A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
PORTARIA Nº 508/2022 DATA: 08.11.2022 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 8.427/2013, 032/2021, 259/2021, 299/2021, 3.046/2021, 4.196/2021, 4.288/2021 e 216/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	**RG Nº**	**PERIODO AQUISITIVO**	**INICIO/FINAL**
Adilson Martins Gonzales Borges	3.235.383-5 - SESPII/PR	2019/2020	02/12/2022 a 31/12/2022
Cacio Rogerio Ortelan	7.335.499-4 - SESPII/PR	2019/2020	15/12/2022 a 13/01/2023
Cezar da Silva Motta	7.392.231-3 –SESPII/PR	2021/2022	02/12/2022 a 31/12/2022
Cicero Ruberval de Almeida	4.458.637-1 - SESPII/PR	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Cleverson João da Silva	6.968.144-1 - SESPII/PR	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Edivaldo dos Santos Silva	7.161.672-0 -SESPII/SP	2021/2022	15/12/2022 a 13/01/2023
Eliel Antonio de Souza	6.457.092-7-SSPII/PR	2022/2023	10/01/2023 a 08/02/2023
Elizete Roberto Aguayo	5.547.260-2 - SESPII/PR	2021/2022	05/12/2022 a 19/12/2022
Erno Romaldo Gorisch	16.605.531 -SESPII/SP	2021/2022	07/11/2022 a 06/12/2022
Fabiano Prado dos Santos	7.889.229-3 - SESPII/PR	2021/2022	01/12/2022 a 20/12/2022
Henrique Medeiros Lima	13.601.183-9-SSPII/PR	2022/2023	04/01/2023 a 02/02/2023
Jair Kirch	4.644.688-7 - SESPII/PR	2021/2022	02/01/2023 a 16/01/2023
João Mariano Filho	5.833.204-6 –SESPII/PR	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Jose Geraldo Rodrigues Alves	3.058.083-4 - SESPII/PR	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Leticia Albuquerque da Silva	12.303.141-5 - SESPII/PR	2021/2022	12/12/2022 a 23/12/2022
Liliana Maria del Carmen Vera Gonzalez	15.619.035-7 - SESPII/PR	2021/2022	02/01/2023 a 16/01/2023
Lucelene Eleuterio Teixeira	5.791.262-6-SESPII/PR	2019/2020	21/11/2022 a 10/12/2022
Luciana Dias	8.603.739-4 -SESPII/PR	2021/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Marcelo Luis Capatti	8.993.928-3 - SESPII/PR	2021/2022	15/12/2022 a 07/01/2023
NaorBonifacio	3.443.797-1-SESPII/PR	2021/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
Nemias Vicente de Barros	5.283.290-0-SESPII/PR	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Neuter Mulinari	4.526.308-8 -SESPII/PR	2020/2021	15/12/2022 a 13/01/2023
Patricia Noemia Ribeiro	8.641.762-6 -SESPII/PR	2021/2022	02/12/2022 a 31/12/2022
Paulo Rodrigues	5.896.113-2 - SSPII/PR	2022/2023	04/01/2023 a 02/02/2023
Rafael Matter	9.685.570-2 - SESPII/PR	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Roseneide Lisboa Anjo	5.958.731-5 - SESPII/PR	2018/2019	01/12/2022 a 30/12/2022
Samuel dos Santos Vieira	6.943.889-0-SESPII/PR	2020/2021	15/12/2022 a 13/01/2023
Sidinei Jose de Carvalho	6.943.540-8 - SESPII/PR	2021/2022	15/12/2022 a 13/01/2023
Vagner Lima	6.458.968-7 - SESPII/PR	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Vanderlei de Souza Martins	8.480.438-0 - SESPII/PR	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6A2B9322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº190/2022

Em consideração ao Chamamento Público Nº 001/2023, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2023, vem editar e estruturar medida legal.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - Vem aprovar no anexo IIdo edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

LOTE---(1)		
LOTE 1	CONSULTAS MÉDICAS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1.1	CARDIOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.2	CIRURGIA GERAL	
	*consulta	R$ 55,00
1.3	CIRURGIA VASCULAR	
	*consulta	R$ 55,00
1.4	MEDICINA INTERNA / PERÍCIA MÉDICA	
1.4.1	1º Perito - no CIS	R$ 90,00
1.4.2	2º Perito - no CIS	R$ 90,00
1.4.3	3º Perito - no CIS	R$ 90,00
1.5	DERMATOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.6	ENDOCRINOLOGIA	
	*consulta	R$ 70,00
1.7	GASTROENTEROLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.8	GINECOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.9	GERIATRIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.10	INFECTOLOGIA	
	*consulta	R$ 100,00
1.12	NEFROLOGIA	
	*consulta	R$ 80,00
1.13	NEUROCIRURGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.14	NEUROLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.15	NEUROPEDIATRIA	
	*consulta	R$ 70,00
1.16	OBSTETRÍCIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.17	OFTALMOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.17.2	*** consulta médica em atenção especializada (com tonometria)	R$ 55,00
1.17.3	*** atendimento de urgência em atenção especializada	R$ 70,00
1.18	ONCOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.19	ORTOPEDIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.20	OTORRINOLARINGOLOGIA	
	*Consulta	R$ 55,00
1.21	PEDIATRIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.22	PNEUMOLOGIA	
	*consulta	R$ 100,00
1.23	COLOPROCTOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.24	PSIQUIATRIA	
	*consulta	R$ 73,00
1.25	REUMATOLOGIA	
	*consulta	R$ 100,00
1.26	UROLOGIA	
	*consulta	R$ 100,00

1.29	MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM PSIQUIATRIA	
	*consulta	R$55,00
1.30	MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM NEUROLOGIA	
	*consulta	R$55,00
1.31	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM DERMATOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.32	CIRURGIA CARDIOVASCULAR	
	*consulta	R$60,00
1.33	CIRURGIA TORÁCICA	
	*consulta	R$ 55,00
1.35	CLÍNICA MÉDICA	
	*consulta	R$ 55,00
1.36	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA	
	*consulta	R$70,00
1.37	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM PSIQUIATRIA	
	*consulta	R$55,00
1.38	CONSULTA COM ANESTESIOLOGISTA PARA AVALIAÇÃO PRÉ ANESTESICAS	
	*consulta	R$55,00
1.39	CONSULTA COM NEFROLOGISTA PRÉ –SESSÃO DE DIÁLISE	
	*consulta	R$ 55,00
LOTE---(2)		
LOTE2	ODONTOLOGIA	VALOR UNITÁRIO FIXO
2.1	Cirurgião Dentista - ENDODONTIA	R$ 44,00
2.2	Cirurgião Dentista - ODONTOLOGIA CIRÚRGICA	R$ 44,00
2.3	Cirurgião Dentista	R$ 44,00
2.4	Cirurgião Dentista - ORTODONTIA	R$ 44,00
2.5	Cirurgião Dentista - PERIODONTIA	R$ 44,00
2.6	Cirurgião Dentista - PACIENTES ESPECIAIS	R$ 48,00
2.7	Cirurgião Dentista - PROTESISTA	R$ 62,00
2.8	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	R$ 52,00
2.9	Cirurgião Dentista - BUCO-MAXILO-FACIAL	R$ 44,00
2.10	Cirurgião Dentista - DENTÍSTICA	R$ 44,00
LOTE 3	OUTRAS ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO FIXO
3.2.	FISIOTERAPIA	
3.2.1	Sessão de Fisioterapia a Pacientes de Ortopedia	R$ 14,00
3.2.2	Consulta de Fisioterapia	R$ 27,00
3.2.3	Sessão de Fisioterapia a Pacientes de Neurologia	R$ 17,00
3.2.4	Sessão de Fisioterapia Respiratória	R$ 17,00
3.2.5	Sessão de Fisioterapia Postural Global (RPG)	R$ 32,00
3.2.6	Sessão de Fisioterapia Aquática	R$ 27,00
3.2.7	Sessão de Drenagem Linfática	R$ 27,00
3.2.8	Fisioterapia Hora Trabalhada	R$ 25,00
3.2.9	Sessão de fisioterapia em domicílio do paciente	R$ 35,00
3.2.10	Teleconsulta síncrona	R$ 90,00
3.2.11	Telemonitoramento síncrono	R$ 70,00
3.2.12	Telemonitoramento assíncrono	R$ 60,00
3.2.13	Teleconsultoria	R$ 60,00
3.2.14	Consulta fisioterapêutica nas disfunções do sistema genital, reprodutor e excretor (urinário e proctológico)	R$ 100,00
3.2.15	Reabilitação perineal com biofeedback eletromiográfico	R$ 100,00
3.2.16	Eletroestimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais	R$ 90,00
3.2.17	Sessão de Fisioterapia Complexa Descongestiva (FCD)	R$75,00
2092	PEDIASUIT – Módulo Intensivo	
	** valor da hora	R$ 110,00
2093	PEDIASUIT - Manutenção	
	** valor da hora	R$ 110,00
3.4	SERVIÇO SOCIAL	
	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.6	ENFERMAGEM ÓRTESE E PRÓTESE	
3.6.	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.6.4	Consulta de enfermeiro estoma terapeuta	R$35,00
3.7	FONOAUDIOLOGIA	
3.7.1	Atendimento de fonoaudiologia	R$ 20,00
3.7.3	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.7.4	Sessão de fonoaudiologia em domicílio do paciente	R$ 35,00
3.8	NUTRIÇÃO	
3.8.1	Atendimento de nutricionista	R$ 20,00
3.8.3	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.8.4	Sessão de nutricionista em domicilio do paciente	R$ 35,00
	PSICOLOGIA	
3.9.1	Atendimento de psicologia	R$ 20,00
3.9.3	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.10	FARMÁCIA e/ou BIOQUÍMICA	
	Hora trabalhada	R$ 20,00
3.13	EDUCAÇÃO FÍSICA	
3.13.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.14	AUDITORIA MEDICA EXTERNA	
	Hora trabalhada	R$ 100,00
3.15	MÉDICO DIRETOR TÉCNICO	
	Hora trabalhada	R$ 220,00
3.16	DIRETORIA TÉCNICA DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	
	Hora trabalhada	R$ 50,00
3.17	TERAPIA OCUPACIONAL	
	Atendimento	R$20,00
	Hora Trabalhada	R$25,00
	Sessão	R$35,00

2116	TUTORIA DE PLANIFICAÇÃO NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA	
	Hora Trabalhada	R$25,00
LOTE---(4)		
LOTE 4	TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA	VALOR UNITÁRIO FIXO
1825	AVALIAÇÃO (CADA)	R$ 103,69
1826	SESSÃO (CADA)	R$ 103,69
LOTE---(5)		
LOTE 5	ASSISTÊNCIA MÉDICA	VALOR UNITÁRIO FIXO
1828	ASSISTÊNCIA MÉDICA APÓS TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA OU RADIOTERAPIA	R$ 1085,00
LOTE---(6)		
LOTE6	APOIO TECNICO	VALOR UNITÁRIO FIXO
6.1	Hora técnica profissional dentista C.E.O	R$ 38,00
LOTE---(7)		
LOTE7	**CONSULTAS MÉDICAS - QUALICIS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1	CARDIOLOGIA	
1.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
1.2	Valor da consulta	R$ 55,00
2	ENDOCRINOLOGIA	
2.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
2.2	Valor da consulta	R$ 70,00
3	OBSTETRÍCIA	
3.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
4	PEDIATRIA	
4.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
5	PSIQUIATRIA	
5.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
5.2	Valor da consulta	R$ 73,00
6	GERIATRIA/ MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM	
	SAÚDE DO IDOSO	
6.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
7	MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA DO ESTADO E PELAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,60
8	CIRURGIÃO VASCULAR	
8.1	Valor da consulta	R$ 55,00
9	DERMATOLOGIA	
9.1	Valor da consulta	R$ 55,00
10	NEFROLOGIA	
10.1	Valor da consulta	R$ 80,00
11	NEUROLOGIA	
11.1	Valor da consulta NEUROLOGIA	R$ 55,00
11.2	Valor da consulta NEUROLOGIA PEDIATRICA	R$ 70,00
12	OFTALMOLOGIA	
12.1	Valor da consulta	R$ 55,00
13	ORTOPEDIA	
13.1	Valor da consulta	R$ 55,00
14	OTORRINOLARINGOLOGIA	
14.1	Valor da consulta	R$ 55,00
15	UROLOGIA	
15.1	Valor da consulta	R$ 100,00
LOTE---(8)		
LOTE 8	**OUTRAS ESPECIALIDADES - QUALICIS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1	SERVIÇO SOCIAL	
1.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
1.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança ou saúde mental, sendo: **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém- nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$ 26,50
2	ENFERMAGEM	
2.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
2.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém- nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD) **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$ 26,50
3	FISIOTERAPIA	
3.1	Hora Trabalhada	R$ 25,00
3.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação especialização na linha da Pessoa Idosa, sendo: **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD)	ou R$ 26,50
4	FONOAUDIOLOGIA	
4.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
4.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, sendo: **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém- nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas.	R$ 26,50

5	NUTRIÇÃO	
5.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
5.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão e Diabetes, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém- nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento , Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Auto cuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.	R$ 26,50
6	PSICOLOGIA	
6.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
6.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da gestante, Hipertensão, Diabetes ou saúde mental, sendo:	R$ 26,50
	Gestante - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	
7	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DO ESTADO, DAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada	R$ 29,50
8	PONTO DE APOIO	
8.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
8.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém- nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD) **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$ 26,50
9.	GERONTOLOGIA	
9.1	Hora trabalhada	R$ 26,50
	PODOLOGIA	
90310	Atendimento de Podologia	R$20,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2023 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 07 de novembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:373EA853

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 191/2022

Aprova a tabela de valores para o Edital de Credenciamento que visa a Contratação de Profissionais de Saúde e Clinicas para o Programa QUALICIS. A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR e os Prefeitos dos municípios Consorciados no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a tabela de valores para o Edital de Credenciamento que será realizado para a Contratação de Profissionais de Saúde e Clinicas para atendimento dos pacientes através do Programa QUALICIS.

LOTE 7	CONSULTAS MÉDICAS - QUALICIS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1	CARDIOLOGIA	
1.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
1.2	Valor da consulta	R$ 55,00
2	ENDOCRINOLOGIA	
2.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
2.2	Valor da consulta	R$ 70,00
3	OBSTETRÍCIA	
3.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
4	PEDIATRIA	
4.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
5	PSIQUIATRIA	
5.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
5.2	Valor da consulta	R$ 73,00

6	GERIATRIA/ MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM SAÚDE DO IDOSO	
6.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
7	MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA DO ESTADO E PELAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,60
8	CIRURGIÃO VASCULAR	
8.1	Valor da consulta	R$ 55,00
9	DERMATOLOGIA	
9.1	Valor da consulta	R$ 55,00
10	NEFROLOGIA	
10.1	Valor da consulta	R$ 80,00
11	NEUROLOGIA	
11.1	Valor da consulta NEUROLOGIA	R$ 55,00
11.2	Valor da consulta NEUROLOGIA PEDIATRICA	R$ 70,00
12	OFTALMOLOGIA	
12.1	Valor da consulta	R$ 55,00
13	ORTOPEDIA	
13.1	Valor da consulta	R$ 55,00
14	OTORRINOLARINGOLOGIA	
14.1	Valor da consulta	R$ 55,00
15	UROLOGIA	
15.1	Valor da consulta	R$ 100,00

LOTE---(8)

LOTE 8	**OUTRAS ESPECIALIDADES - QUALICIS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1	SERVIÇO SOCIAL	
1.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
1.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança ou saúde mental, sendo: **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém- nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$ 26,50
2	ENFERMAGEM	
2.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
2.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém- nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD) **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$ 26,50
3	FISIOTERAPIA	
3.1	Hora Trabalhada	R$ 25,00
3.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da Pessoa Idosa, sendo: **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD)	R$ 26,50
4	FONOAUDIOLOGIA	
4.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
4.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, sendo: **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém- nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas.	R$ 26,50
5	NUTRIÇÃO	
5.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
5.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão e Diabetes, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém- nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento , Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Auto cuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.	R$ 26,50
6	PSICOLOGIA	
6.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
6.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da gestante, Hipertensão, Diabetes ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$ 26,50
7	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DO ESTADO, DAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada	R$ 29,50
8	PONTO DE APOIO	
8.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
8.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém- nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD) **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes	R$ 26,50

	áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	
9.	GERONTOLOGIA	
9.1	Hora trabalhada PODOLOGIA	R$ 26,50
90310	Atendimento de Podologia	R$20,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2023 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 07 de novembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente
CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:84CD1323

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001-2023 CONSULTAS E PROGRAMA QUALICIS

Sumário
1 – PREÂMBULO..... 3
2 – OBTENÇÃO DO EDITAL..... 4
3 – OBJETO..... 4
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO..... 5
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO..... 7
6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO..... 10
7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS..... 11
8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO..... 11
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:..... 11
8.1.2 – PARA O CREDENCIANTE QUE OPTAR PELO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO..... 13
8.1.3 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas) 13
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO..... 15
10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO..... 17
11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA..... 17
12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE..... 19
13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO..... 19
14 – DO VALOR..... 19
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS..... 20
16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO..... 21
17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS..... 23
18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO..... 23
19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS..... 24
20 – DISPOSIÇÕES GERAIS..... 25
21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL..... 27
ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS..... 28

(Referente aos lotes 01 ao 06)..... 28
ANEXO II - PROJETO BÁSICO PARA REFERENCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS PROGRAMA QUALICIS..... 37
(Referente aos lotes 07 e 08)..... 37
Anexo - Tabela de Valores..... 60
LOTE---(1)..... 60
LOTE---(2)..... 66
LOTE---(3)..... 64
LOTE---(4)..... 69
LOTE---(5)..... 69
LOTE---(6)..... 69
LOTE---(7)..... 70
LOTE---(8)..... 71
ANEXO III - Requerimento de Credenciamento..... 78
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE..... 80
ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA..... 82
ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial..... 83
ANEXO VII – Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos. 81
ANEXO VIII..... 86
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE..... 86

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°001//2023
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS
DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2023.
APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação
deste edital.

AREA DA SAÚDE – CONSULTA E APOIO COMPLEMENTAR 1 – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar – CIS Amcespar – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 076/2022, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Decreto Estadual nº 2734/2015, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 078/2022 do CIS Amcespar e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2023

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresa, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização credenciamento com o CIS Amcespar por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento à saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, ou da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei 8.666/93 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – O procedimento de credenciamento encontra-se recepcionado na legislação apresentada Lei Nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, XLIII e desdobramentos correlatos, de forma que encontrasse em sincroniza com legislação aplicáveis os serviços dispostos na área da saúde.
1.5 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

1.6 – Uma vez credenciado junto ao CIS Amcespar, o fornecedor ou interessado estará constante no rol de potenciais fornecedores em plataforma eletrônica de pessoas jurídicas.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS Amcespar localizada na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, no município de Irati/PR.

2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3 – OBJETO

3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Amcespar no atendimento de saúde especializado conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.
3.2 – Os serviços poderão ser prestados nas Unidades do Consórcio para o atendimento de saúde especializado gerenciado pelos Ambulatórios AME e MACC, pelo Centro de Especialidades Odontológicas ou nas diversas áreas de saúde em estabelecimento próprio dos credenciados, conforme as necessidades dos municípios consorciados.
3.3 – Por este instrumento serão credenciados também Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para atendimentos relativos ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, conforme as Portarias 1.418/2020, 1.419/2020 e 1.420/2020, as diretrizes das linhas de cuidado da Gestante, Criança, Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Pessoa Idosa e Saúde Mental e as especialidades, consultas e exames especializados presenciais ou por teleconsultas, definidas para 4ª. Região de Saúde, de acordo com o termo de adesão ao Programa e termo de convênio Nº 068/2022 assinado entre o CIS Amcespar e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

3.4 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação realizada pelo município integrante do CIS Amcespar.
3.5 – Os serviços agendamento/marcação realizada pelo município integrante do CIS Amcespar poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção à saúde de acordo com o programa de execução de serviços que o atendimento esteja submetido.
3.6 – Os serviços desenvolvidos poderão ocorrer de forma extraordinária através de agendamentos/marcações para atender demanda de serviços de ações desenvolvidas pelo CIS Amcespar nos municípios consorciados, e o prestador de serviços credenciados conforme plano de ação integrado por ambos com organização previa.
3.7 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo de 25% conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93 em sincronia com Lei Nº 14.133/2021.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde (clínicas, entre outros indicadas no **item 3**, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.

4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:
4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade

(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE- PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais- impedidos-de-licitar/54/area/250) ou (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpe didosWeb.aspx).

4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/) ou
(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::N O:2::)

4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):

4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.p hp?conteudo=7).

4.5 **– Não poderão executar os serviços credenciamentos**;
4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS Amcespar por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;
4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da Amcespar – CIS Amcespar.
4.5.4 – A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.
4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;
4.5.8 – As empresas deverão prestar os seus serviços através de profissionais qualificados os quais deverão manter vínculo jurídico com as mesmas, sejam como sócios, como empregado ou prestador de serviço autônomo, sempre como pessoa física, vedada à contratação por meio de pessoa jurídica, com observância do que estabelece o § 1º, do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.5.9 – Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.
4.5.10 – É PROIBIDO indicar ou induzir paciente que esteja sendo atendido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde a efetuar consultas, exames e qualquer tratamento particular.

5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS Amcespar, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.
5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital e até 31 de dezembro de 2023;
5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.
5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.
5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento; **e)** podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; Aprovação com restrições ou recomendações; Reprovação.
f) Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
g) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;
h) Publicação.
5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:
5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.6.2 – O CIS Amcespar disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.

5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas a que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati/PR. CEP:84.500-016) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).

5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 001/2023 – Pedido de inscrição**".
5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital (31 de dezembro de 2023).

5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIS Amcespar, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde

5.9 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;
5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.
5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.

5.10 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.
5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.
5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.10.4 – O parecer poderá ser para;
a) Aprovação;
b) Aprovação com restrições ou recomendações;
c) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.
5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;
a). Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).
d). É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
e) Interposto recurso, o CIS Amcespar dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f) não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.

5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.

5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.
5.11.2 – O CIS Amcespar divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.
5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS Amcespar identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.
5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.

6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS Amcespar ou elementos fora (outras estruturas e entidades).

6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS Amcespar, localizado na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, município de Irati, Estado do Paraná, CEP:84.500-016, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DA
SAÚDE ESPECIALIZADA
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO
8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS Amcespar a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS Amcespar, conforme exigência do artigo 32 da Lei n°8666/93, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Anexos IV, V, VI e VII em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
d) Alvará de localização para funcionamento;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;
f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;
h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).
j) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
k) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;

l). Conta **bancária em nome da pessoa jurídica** para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados:

8.1.2 – PARA O CREDENCIANTE QUE OPTAR PELO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO:
a). Os documentos elencados no item 8.1.1. e alíneas em conjunto os demais abaixo elencados:
b) Licença Sanitária atualizada;
c) Alvará referente ao local da prestação dos serviços procedimentos.
d) Comprovante do Cadastro de Estabelecimento de Saúde (**CNES**);

8.1.3 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):
a) Anexo III em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo;
b) Cédula de Identidade;
c) CPF;
d) Comprovante de residência;
e) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;
f) Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos;
g) Certificado de especialidade na área pretendida registrado no Conselho da Classe Profissional, ao profissional que irá atuar como especialista;

h) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo
respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano.

i) Com exceção da área médica, apresentar Certificado de especialidade na área pretendida, preferencialmente registrado no Conselho de Classe Profissional ou comprovação de especialização em andamento.

8.1.4 – Poderá participar empresas com salas alugadas ou imóveis, desde que a empresa apresente regularidade no ambiente de prestação de serviços, informativo de adequação ou congênere em conjunto com itens 8.1.1 e 8.1.2.
8.1.5 – Sobre o alvará constantes no item **8.1.1. (d)**, e, **8.1.2 (c)**, seguirá as instruções e orientações legais referente a Lei Nº 13.874/2019, no que for aplicável ao prestador nas diretrizes da prestação do serviço de saúde. Caberá a comissão de credenciamento instruir em cada situação.

8.2 – Os prestadores poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que obrigatoriamente preenchidos os requisitos na respectiva área de atuação.
8.2.1 – O prestador deverá ser portador de título de especialista ou certificado de área de atuação, registrado ou reconhecidos no Conselho Regional ou nacional, para a atividade de especialista.
8.2.2 – Comprovantes de realização de cursos de capacitação e/ou área de atuação em área afim, serão analisados pela equipe técnica do CIS Amcespar e deliberados de acordo com o entendimento destes, preferencialmente para aqueles itens em que o credenciado não apresente indicação profissional com especialização; e/ou área de atuação. Desde que não exista profissional credenciado habilitado para a referida área de atuação/especialização.
8.2.3 – Para a área Médica aplicam-se as Resoluções, Acórdãos, Pareceres e Normativas do Conselho Federal de Medicina e suas afiliadas Regionais; colaborando com algumas normativas que seguem, das Resoluções: CFM 2.116/2015, CFM 2148/2016; CFM 2149/2016; CFM 2107/2014; CFM 1643/2002; CFM 2007/2013; CFM 2114/2014; Para o médico exercer o cargo de diretor técnico ou de supervisão, coordenação, chefia ou responsabilidade médica pelos serviços assistenciais especializados é obrigatória a titulação em especialidade médica, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM). Em instituições que prestam serviços médicos em uma única especialidade, o diretor técnico deverá ser possuidor do título de especialista registrado no CRM na respectiva área de atividade em que os serviços são prestados. O supervisor, coordenador, chefe ou responsável pelos serviços assistenciais especializados deste artigo somente pode assumir a responsabilidade técnica pelo serviço especializado se possuir título de especialista na especialidade oferecida pelo serviço médico, com o devido registro do título junto ao CRM.

8.2.4 – As pessoas jurídicas, que prestarem serviços de Telemedicina, deverão obrigatoriamente ter um médico responsável técnico da Especialidade dos exames realizados naquela instituição regularmente inscrito no Conselho de Medicina, devendo apresentar a relação dos profissionais que compõe seus quadros funcionais e suas respectivas Especialidades comprovadas perante o Conselho de Classe.

8.2.5 – A responsabilidade pela transmissão de exames e relatórios a distância será assumida obrigatoriamente por profissional especialista e com o respectivo registro no Conselho de Classe. Portadores de Certificados de Área de Atuação só poderão assumir a responsabilidade pela transmissão de exames e emitir relatório na respectiva área ou atividade.
8.2.6 – A atuação de médico sem a respectiva titulação se dará a atuação como médico.

8.3 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS Amcespar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento**.
8.3.1 **–** O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.

8.4 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.4.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.4.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.

8.5 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.

8.6 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.6. 1 - Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO
9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS Amcespar, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.
9.2 – O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS Amcespar.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS Amcespar fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Diretoria médica, assessoria jurídica, contábil do CIS Amcespar.
9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS Amcespar. Podendo o credenciamento ser atualizado de forma a atualização e registros existentes constar o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.
9.6 – O CIS Amcespar poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente não constituir uma situação mais gravosa.
9.7 – A quantidade de atendimentos, exames, procedimentos e afins, a ser encaminhada ao credenciado serão de responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados.
9.8 – De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas profissionais credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, de modo que os pacientes de cada município possam realizar a escolha do profissional que desejar receber atendimento (ou o local que deseje realizar exames, procedimentos e afins), de maneira a permitir a rotatividade entre todos os credenciados.
9.9 – Em nenhum caso o CIS Amcespar fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.
9.10 – A quantidade de atendimentos/exames constantes na programação do CIS Amcespar não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.
9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor compreensão e regularidade com outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor prestação dos serviços e regularidade com outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.

9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.
9.14 – A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de aditivo no termo de credenciamento de Inclusão de Profissionais e apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS Amcespar, que analisará a viabilidade de incluir o profissional posto se este estará apto a de acordo com o interesse do CIS Amcespar;
9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS Amcespar.
9.16 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS Amcespar.
9.17 – Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO
10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.
10.2 – O SETOR DE CREDENCIAMENTO após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.

10.3 – A empresa/solicitante que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade do procedimento de credenciamento.
10.4 – A empresa/solicitante só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento e autorização formalizada pelo CIS Amcespar.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.

11.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme termo de responsabilidade anexo.
11.5. Emitir relatório de atendimentos/consultas realizadas, para controle de
produção.
11.6. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do
prazo determinado neste instrumento.
11.7. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.8. Manter atualizadas as certidões fiscais.
11.9. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
11.10. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUÁRIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
11.10.1. Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.
11.10.2. - Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias).
11.11. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
11.12 – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda.
11.13. Verificar e fazer uso se possível, ao caso do paciente, a RENAME e a REMUNE.
11.14. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
11.15. Conferir a agenda de serviços a serem executados pelo credenciado sendo dever do credenciado verificar as inconformidades, eventual solicitação de correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.
11.16. Quando se tratar de credenciamento para prestação de serviço para o Programa Qualicis, além do atendimento assistencial presencial aos pacientes, desempenhar as funções assistencial através de teleconsulta, educacional, supervisional , de pesquisa e as demais constantes nas diretrizes do programa.
11.17. É obrigação da CREDENCIADA manter as condições de armazenamentos dos dados e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos munícipios participantes do CIS Amcespar.
12.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
12.10. Quanto à impossibilidade do procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.
13.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR

14.1. O pagamento pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2023.

14.2. Os valores dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes.
14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:
14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de 2023 poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.
14.5. Em caso de alterações de valores, os mesmos serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
15.2.1 - Advertência;
15.2.2 - Multa;
15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
15.2.4 - Descredenciamento.
15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93 em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.
15.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

15.7. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento de licitar por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento de licitar por até 02 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento de licitar por até 2 anos
No caso de profissionais não comparecerem para realizar o atendimento aos pacientes na data agendada, ou não respeitar as condições e o prazo previstos nos subitens 11.6 do Edital.	Advertência e/ou multa, correspondente a 20% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que comparecerem para atendimento na data da falta/bloqueio

15.8. Em caso de excepcionalidade poderá interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada ou da credenciante através de justo motivo em será comunicado previamente, excecionando as responsabilidades e aplicação de sanções previstas em Lei, neste Edital.

16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, exames, procedimentos, cirurgias ou carga horária efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIS Amcespar.
16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS.
16.3. O Credenciado prestador dos serviços deverá respeitar as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.
16.4. Todos os credenciados deverão possuir em seu consultório um computador com acesso à internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.
16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.
16.5.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.

16.5.2 - Questionamentos referente a itens glosados devem ser encaminhados por escrito ao Setor de Faturamento do CIS Amcespar. Caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itens ocorrerá no mês subsequente.

16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.
16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.
16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica encaminhada ao setor de contabilidade do CIS Amcespar; o pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas- feiras**.
16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS Amcespar, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.
16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

16.10. Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados, preferencialmente no **Banco do Brasil** ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).
16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;
16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100.
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (cis.credenciamento@hotmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS Amcespar, situado no endereço **Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP: 84.500-016.**
18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.
18.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS Amcespar, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS
19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.
19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.
19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS Amcespar, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.5. Dos Recursos:
19.5.1. Dos atos da Administração praticados com
referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:
19.5.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;
19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.5. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS Amcespar pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.
20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.
20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS Amcespar.
20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
20.7. O CIS Amcespar poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 e parágrafo 2º do artigo 64, in fine, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.
20.9. A **vigência** do Edital de Chamamento Público Nº 001/2023, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 01 (um) ano, a contar de **01 de janeiro de 2023** e encerrar-se-á em **31 de dezembro de 2023;**
20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar de **01 de janeiro de 2023** e encerrar-se-á em **31 de dezembro de 2023**.

20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.
20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.
20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.
20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei n° 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.
20.14. O CIS Amcespar realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.
20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
20.16. Os Municípios consorciados através de suas secretarias ou departamentos de saúde são os responsáveis pelo financiamento e execução do objeto do presente credenciamento, pela triagem, regulação das filas de espera e pelo agendamento de consultas, exames e procedimentos, os quais programam suas ações conforme suas demandas e critérios de priorização, bem como estabelecimento do modelo de gestão para acesso aos serviços de saúde, contemplando os serviços em Rede.
20.17. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS Amcespar, fora de diretrizes de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos na Lei Federal n°8.666/93, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.
20.18. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.
21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/procedimentos.
b) Anexo II - Tabela de Valores
c) Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;
d) Anexo IV - Declaração de parentesco;
e) Anexo V - Declaração Conjunta:
A. Declaração de Idoneidade;
B. Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
f) Anexo VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.
g) Anexo VII - Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.
h) Anexo VIII - Minuta de Termo de Credenciamento.

21.2. Os anexos integrantes do item **21.1**, **(c)**, **(d)**, **(e), (f), (g),** devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.
21. 3. O CIS Amcespar não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

ANA BEATRIZ DE MEIRA –
CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica – CIS AMCESPAR

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA –
OABPR 64.811 Advogado – CIS AMCESPAR

MARCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Irati, 08 de novembro de 2022.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS
(Referente aos lotes 01 ao 06)

1. OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Amcespar no atendimento de saúde especializado conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.
1.2. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde de média a alta complexidade, especificamente para atender e dar continuidade ao tratamento de pacientes acolhidos e atendidos pelo CIS Amcespar.
1.3. Os serviços poderão ser prestados nas Unidades do Consórcio para o atendimento de saúde especializado gerenciado pelos Ambulatórios AME e pelo Centro de Especialidades Odontológicas ou nas diversas áreas de saúde em estabelecimento próprio dos credenciados, conforme as necessidades dos municípios consorciados
1.4. O período que compreende o credenciamento será de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.
2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS Amcespar. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.
2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução do serviços/procedimentos/exames, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde;

2.4. O CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços/exames exigidos para a promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.
2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a execução dos serviços de saúde, de modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passarão a ser adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes dos municípios consorciados. Isto possibilita uma convergência ao oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capital para buscar tratamento especializado para a população mais carente de forma a reduzir o custo material e imaterial, onerando menos fisicamente e psicologicamente.

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP
3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME- MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porém neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS
4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados na média outrora adquirida de serviços de consultas e apoio complementar, adicionando a projeção de trinta por cento (30%) e adicionando o fluxo de mais dois meses, de acordo com a necessidade do CIS Amcespar para utilização do ano de 2023.

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.
5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretrizes da saúde qual se submete o item.

6. VALOR DO CERTAME REFERENTE AOS LOTES 01 AO 06
6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 4.430.874,12 (quatro milhões quatrocentos e trinta mil oitocentos e setenta e quatro reais e doze centavos) no ano.
6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.
7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções/horas trabalhadas, consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.
7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS Amcespar;
7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **cis.credenciamento@hotmail.com**) para manutenção das condições demonstradas para a habilitação:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei
12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
7.5. O CIS Amcespar **emitira instrução** em instrumento interno próprio informando aos prestadores credenciados a rotina, contato e forma de apresentação de informação **em cronograma de faturamento** e ordenação de despesas. A ausência de execução ou turbação do credenciado a

instrução e organização constitui falta sancionável, com constrição na ordem de pagamento, suspensão de serviços/procedimentos, rescisão do termo de credenciamento e até multa.

8. SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSORCIO DE SAÚDE.

8.1. Considerando o comando maior, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

8.2. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada de modo que o CIS atua de forma descentralizada para promover a execução e prestação dos serviços de saúde.

8.3. A presente região de atuação do CIS abrange um baixo contingente populacional, de forma que a instrumentalização do chamamento público através do CIS Amcespar, vem com o objetivo de agregar serviços mais complexos para tratamento dos pacientes, viabilizando um prognostico de referência, possibilitando melhor atendimento às necessidades de saúde da população da mesorregião que forma o CIS Amcespar.

8.4. Define-se aqui a prestação de serviços de forma indireta dos serviços de saúde e serviços especializados e de apoio de maior densidade tecnológica à população atendida e recepcionado para atendimento através do CIS.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CIS AMCESPAR.

9.1. Prestação da atividade médica e atendimento dos procedimentos de maior complexidade e especialidade, por vezes necessitam de suporte ou apoio para averiguação da anamnese do estado clínico do paciente.

9.2. Execução de procedimentos/exames/serviços de forma descentralizada, a pacientes que necessitam de atendimentos de serviços de saúde de maior complexidade.

9.3. Constituem elementos integrativos para desenvolvimento e continuidade de linhas de atenção e atendimento à saúde básica dos munícipes abrangidos pelo escopo de atuação dos CIS.

9.4. Por sua vez vem propiciar uma ferramenta de complemento ao ciclo de tratamento do paciente.

9.5. Propiciar a continuidade no atendimento ao paciente nas instâncias do sistema de saúde até a conclusão do seu tratamento.

9.6. Propiciar as ações e linhas de trabalhos desenvolvidos para atenção aos pacientes dos municípios conforme plano de trabalho pré-estabelecido.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços de consultas e apoio complementar de saúde deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos médicos e profissionais na dinâmica do tratamento e procedimentos devendo relatar ou dar prosseguimento a informação da próxima etapa do tratamento ou linha de atendimento;

10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, deverão ser atendidos, sob ônus da contratada que fará o atendimento em uma das unidades credenciadas pelo CIS Amcespar disponível para o atendimento;

10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxílio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

10.4. A execução dos serviços deverá obedecer à estratégia de saúde na estrutura hierarquizada organizada do SUS, de forma a permitir o desenvolvimento de estratégias e práticas intersetoriais entre os prestadores de serviços e entes da administração e colaboradores dos serviços de saúde.

10.5. Dessa forma, as tecnologias e recursos humanos necessários à implementação das políticas públicas. O CIS instruirá a organização capaz de alinhar o atendimento individual de cada município na assistência à saúde, principalmente em consultas médicas, procedimentos, exames de média e alta complexidade, para propiciar o atendimento do paciente integrado na rede de atendimento do CIS Amcespar e SUS.

10.6. Os resultados dessa associação e fomento nos serviços/procedimentos de saúde vão gerar impacto relevante nas condições de saúde, tendo em vista o acesso do paciente a tratamento de saúde sem custo ao paciente, acesso a serviços não dispostos na base de atendimento, otimização dos recursos possibilitando beneficiar maior número de pessoas.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.

11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.

11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto de básico.

12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação referente aos serviços de consulta e apoio, será organizado a lista das entidades disponível e a disposição da administração para a execução.

12.3. Terão preferência as entidades que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: maior Tempo de serviço; Maior; Arcabouço estrutural para execução de serviços de Saúde; Melhor qualificação profissional.

12.4. Outra variante prioritária é a regionalização dos serviços, ou seja, a proximidade do serviço disponível dentro da territorialização do SUS contido ao paciente.

12.5. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.

12.6. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

13.1. Serão necessários os serviços de consultas e apoio ao serviço de saúde conforme demanda dos municípios, sendo prognose não mensurável diante da imprevisibilidade dos serviços/procedimentos. Assim far-se-á necessário o instrumento de credenciamento para viabilizar a potencialidade dos serviços saúde necessários.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.

14.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.

14.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.

14.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5. Emitir relatório de atendimentos/consultas realizadas, para controle de
produção.

14.6. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo
determinado neste instrumento.

14.7. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

11.8 – Manter atualizadas as certidões fiscais;

14.9. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.

14.10. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.

14.10.1. Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.

14.10.2. - Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias).

14.11 – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda.

14.12. Verificar e fazer uso se possível, ao caso do paciente, a RENAME e a REMUNE.

14.13. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.14. Conferir a agenda de serviços a serem executados pelo credenciado sendo dever do credenciado verificar as inconformidades, eventual solicitação de correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.

15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

15.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.

15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.

15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.

15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

15.9. Quanto à impossibilidade do procedimento/consulta ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

16 – SANÇÕES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:

16.2.1-Advertência; 16.2.2-Multa;
16.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar; 16.2.4-Descredenciamento.

16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.

16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.

16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.

17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

17.4 – As atividades serão executadas conforme plano de trabalho preestabelecido e disposição de agendas extraordinárias aos consorciados e aos credenciados em ações especificas e trabalhos em comum acordo.

17.6 – O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.

17.7 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessida

ANEXO II - PROJETO BÁSICO PARA REFERENCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS PROGRAMA QUALICIS

(Referente aos lotes 07 e 08)

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de atendimento das linhas de cuidado do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS), conforme as Portarias 1.418/2020, 1.419/2020 e 1.420/2020, as diretrizes das linhas de cuidado da Gestante, Criança, Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Pessoa Idosa e Saúde Mental e as especialidades, consultas e exames especializados presenciais ou por teleconsultas, definidas para 4ª. Região de Saúde, de acordo com o termo de adesão ao Programa e termo de convênio Nº 068/2022 assinado entre o CIS Amcespar e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

1.2. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde e arranjo da rede de atenção secundaria à saúde ambulatorial especializada do CIS Amcespar com base no Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades - AME no Paraná.

1.4. O período que compreende o credenciamento será de 01 (um) ano, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

1.5 – Os serviços serão prestados através das empresas credenciadas conforme as necessidades do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS), nas unidades do CIS Amcespar.

1.6 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar ou pela equipe MACC.

1.7 – Os serviços agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar ou pela equipe MACC poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção à saúde de acordo com o programa de execução de serviços que o atendimento esteja submetido.

1.8 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo de 25% conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93.

1.9 – Possíveis alterações e atualizações de termos, convênios, instruções cientificas não inferem empecilhos para a execução deste credenciamento, salvo se afetem divergentemente os trabalhos em execução e estratégias de atenção à saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.

2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS Amcespar. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.

2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução do serviços/procedimentos, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde;

2.4. O CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços exigidos para a promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.

2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a execução dos serviços de saúde, de modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passarão a ser adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes dos municípios consorciados. Isto possibilita uma convergência ao oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capital para buscar tratamento especializado para a população mais carente de forma a reduzir o custo material e imaterial, onerando menos fisicamente e psicologicamente.

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME- MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porem neste objeto está referenciado as atividades e diretriz dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados no orçamento do CIS Amcespar e do Estado para serviços/procedimentos para utilização do ano de 2022/2023;

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.

5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretriz da saúde qual se submete o item.

6. VALOR DO CERTAME REFERENTE AOS LOTES 07 E 08.

6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 01 (um) ano, totalizando R$ 1.623.908,02 (um milhão seiscentos e vinte e três mil e novecentos e oito reais e dois centavos) no período de 01 (um) ano.

6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão

de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos procedimentos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.

7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções/horas trabalhadas consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.

7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS Amcespar;

7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **cis.credenciamento@hotmail.com**) a manutenção das condições demonstradas para a habilitação:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;

b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei
12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

8. SOBRE OS CENTROS DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS.

8.1. O programa da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) que desenvolve atividades na atenção ambulatorial secundária para atender as necessidades de saúde da população. Posto como foco a implantação dos Centros de Especialidades Regionais em todas as regiões de saúde do Paraná, aqui especificamente entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS Amcespar) e a SESA. O programa pode alterar de modo em que termos e instruções se atualizem de forma a dar linearidade a execução dos serviços aqui definidos, com previsão realinhamento para a denominação de convenio "Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná".

8.2. Constituem objetivos específicos a formação do modelo de atenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS) de acordo com as Linhas de Cuidado à saúde prioritárias – Linha de Cuidado da Gestante, Linha de Cuidado da Criança, Linha de Cuidado da Hipertensão, Linha de Cuidado da Diabetes, Linha de Cuidado da Pessoa Idosa, Linha de Cuidado da Saúde Mental, entre outros elementos e especificações do programa.

8.3. Molda-se a partir da RESOLUÇÃO SESA Nº 1418/2020, RESOLUÇÃO SESA Nº 1419/2020 e RESOLUÇÃO SESA Nº 1420/2020, ambas do Estado do Paraná. Nota-se como referência também, Portaria nº 4.279, 30 de dezembro de 2010, que estabeleceu as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), definiu a atenção secundária como um dos componentes de sua estrutura operacional (item 6.2 da Portaria), caracterizando-a como uma prestação de serviços especializados (item 4 da Portaria), com densidade tecnológica intermediária (item 3.5 da Portaria).

8.4. A estrutura de referência aqui descrita é a necessária para implementação e operação do programa de linhas prioritárias estando o CIS Amcespar como referência na implementação do ambulatório especializado.

8.5. Assim possíveis alteração e atualizações de termos e convênios não inferem empecilhos para a execução deste credenciamento, desde que não afetem divergentemente os trabalhos em execução e executados.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ COM O CIS AMCESPAR.

9.1. Desenvolvimento das atividades de prestação de serviços de saúde implementando o modelo de atenção com base nas redes de atenção à saúde de forma que integre a atenção primária, secundária e terciária, melhorando o acesso e a resolubilidade dos serviços.

9.2. Desenvolvimento da atividade dentro das estruturas físicas e de equipamentos disponíveis, na região que dispõem do consórcio CIS Amcespar, de acordo com o perfil assistencial traçado ou discutido para a região ou macrorregião.

9.3. Desenvolvimento da atividade através de equipe Multiprofissional de nível superior: conforme o traçado no item 13, e outras áreas que se fizer necessária para expansão da atividade profissional na execução do projeto e do programa.

9.4. Constituem elementos integrativos para desenvolvimento e formação de linhas de atenção à saúde, as atividades expansivas de; Tutoria, Reuniões colaborativas sobre linhas guias, Estatísticas e disseminação das experiências desenvolvidas, Coordenação do Programa, a Fomento a Hora Atividade de Integração.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços/procedimentos de saúde deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos médicos e profissionais na dinâmica do tratamento terapêutico devendo relatar ou dar prosseguimento a informação da próxima etapa do tratamento ou linha de atendimento;

10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, deverão ser atendidos, sob ônus da contratada que fará o atendimento na unidade do programa ou outras unidades do CIS Amcespar disponível para o tratamento;

10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxilio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

DA METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

10.4. Além das metas quantitativas, a qualidade dos serviços será monitorada semestralmente através de instrumento estruturado elaborado para os fins deste edital incluído abaixo. O instrumento poderá ser atualizado anualmente com intuito de refletir aprimoramento nos métodos de avaliação, e trabalhos realizados na formatação dos programas que estão sendo desenvolvidos pelo CIS Amcespar e Secretarias Municipais de Saúde.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.

11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.

11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto básico.

12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação de cada profissional, será organizado a lista dos profissionais disponível e a disposição da administração para a execução dos serviços.

12.3. Terão preferência os profissionais que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: Melhor qualificação profissional; maior Tempo de serviço; Maior Idade;

12.4. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.

12.5. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

13.1. A instrução e realização dos serviços poderão ocorrer com apoio ou suporte direto e indireto de outros profissionais do CIS Amcespar, Secretaria de saúde do Estado do Paraná, Secretaria de Saúde municipal ou outros colaboradores integrantes do sistema de saúde.

13.2. Segue o descritivo da equipe mínima necessária para o desenvolvimento, colaboração, manutenção do programa:

Médico especialista em endocrinologia.	**Programa**	**01**
Descrição Sintética: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes atendidos pela linha de atendimento ambulatorial especializado, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos, exames e procedimentos aos pacientes do programa. Atenção a abordagem de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente. **Descrição Analítica:** - Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; - Diagnóstico de doenças, prescrição de tratamentos e medicamentos, realização de exames clínicos e físicos, além da interpretação de resultados de exames laboratoriais. - Realizar procedimentos, tratar de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, empregando tratamento clínico, para promover ou recuperar a saúde. - Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes; - Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes; - Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; - Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos; - Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento; - Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; - A acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar os pacientes atendidos para as doenças e enfermidades relacionadas aos hormônios e as complicações causadas pela desestabilização hormonal. E a necessidade de adoção de hábitos de vida mais saudáveis e a mudança de comportamentos considerados prejudiciais - Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas. - Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa. - Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abarngência.		
Qualificação exigível: Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e formação em **endocrinologia** ou equivalente. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa		

Médico especialista em obstetrícia.	**Programa**	**01**
Descrição Sintética: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes atendidos pela linha de atendimento ambulatorial especializado, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos, exames e procedimentos aos pacientes do programa. Atenção à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho.		
Descrição Analítica: - Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; - Diagnóstico de doenças, prescrição de tratamentos e medicamentos, realização de exames clínicos e físicos, além da interpretação de resultados de exames laboratoriais. - Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde. - Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes; - Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes; - Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; - Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos; - Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento; - Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; - A acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar os pacientes atendidos para a adoção de hábitos de vida mais saudáveis e a mudança de comportamentos considerados prejudiciais - Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas. - Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa. - Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.		
Qualificação exigível: Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em obstetrícia ou equivalente. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa		

Médico especialista em cardiologia.	**Programa**	**01**
Descrição Sintética: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes atendidos pela linha de atendimento ambulatorial especializado, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos, exames e procedimentos aos pacientes do programa.		
Descrição Analítica: - Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; - Diagnóstico de doenças, prescrição de tratamentos e medicamentos, realização de exames clínicos e físicos, além da interpretação de resultados de exames laboratoriais cardíacos, como eletrocardiogramas e ecocardiogramas. - Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes; - Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes; - Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; - Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto		

dos usuários atendidos;
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- A acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar os pacientes atendidos para a adoção de hábitos de vida mais saudáveis e a mudança de comportamentos considerados prejudiciais
- Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em cardiologia ou equivalente. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa.

Médico especialista em Pediatria.	**Programa**	**02**

Descrição Sintética:
Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes menores atendidos pela linha de atendimento ambulatorial especializado, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos e procedimentos aos pacientes do programa.

Descrição Analítica:
- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;
- Orientar e aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, e acompanhar seu desenvolvimento, realizar consultas com os pais e a criança.
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- A acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, durante seu desenvolvimento, realizando consultas quando possível com os pais e a criança.
- Examinar o funcionamento dos sistemas infantis verificar as ocorrências que possam ser perniciosas a saúde do bebe, diagnosticando possíveis moléstias.
- Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Médico generalista com formação em saúde do idoso.	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:
Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes idosos em geral, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do programa.

Descrição Analítica:
- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Acompanhamento e atenção integrada à saúde da pessoa idosa.
- Laborar com a Linha Guia de Saúde da pessoa idosa e auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde da pessoa idosa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e formação em saúde do idoso ou especialização em geriatria. Ter participado instrução sobre funcionamento da linha guia de saúde da pessoa idosa. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa.

Médico com formação na área de Psiquiatria	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:
Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos aos pacientes em geral, internados ou em acompanhamento ambulatorial e a seus familiares, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do programa.

Descrição Analítica:
- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização com formação na área de psiquiatria e pré-aprovadas pela SESA. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

Ponto de Apoio	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:
Atividades relacionadas com a orientação dos trabalhos do programa ao usuário, explicar a rotina e fluxo de atendimento do usuário no ciclo de atenção continua. Participar e atuar nos programas de atenção à saúde coletiva e individual.

Descrição Analítica:
- Explicar o funcionamento ao usuário do ambulatório (MACC);
- Realizar o fechamento do plano de cuidados, segundo as informações discutidas e nas condutas tomadas pelos profissionais com base em evidencias e diretrizes clínicas.
- Identificar se o usuário terá consultas e exames subsequentes no ambulatório e providenciar a marcação adequada;
- Reforçar as metas pactuadas no plano de cuidados e as orientações de cada profissional da equipe ao usuário de maneira compreensível;
- Entregar o plano de cuidados impresso para o usuário e orientar sobre a importância de retornar com o referido plano na APS;
- Apoiar nas ações educacionais (ações de matriciamento, 2ª opinião, educação permanente), possibilitar a supervisão das equipes (monitoramento cruzado APS-AAE, monitoramento de vinculação durante os atendimentos).
- Atuar em sua área de formação nas atividades assistenciais do programa;

Enfermeiro Assistencial	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:
Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos de desenvolvimento referente ao programa, orientação das atividades de rotina praticas inerentes a enfermagem, seleção da adoção de técnicas que melhor adéque a terapêutica dos pacientes atendidos em sede ambulatorial, para fins individuais
e dinâmicas de grupos, bem como as prescrições medicas.

Descrição Analítica:
- Participar da programação de Enfermagem;
- Executar ações de Enfermagem;
- Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar;
- Participar da equipe de saúde inerentes da Enfermagem;
- Organização e ordenação dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;
- Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;

- Ministrar medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- Com base nas portarias do Ministério da Saúde relacionadas a Resolução CIT nº 23, 2018.
- Executar as tarefas com ênfase no perfil ambulatorial especializado;
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior em Enfermagem Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

Nutricionista	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:
Atividades relacionadas a prestação de assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos). Participar do programa e estimular a educação nutricional, técnicas para desenvolvimento aos pacientes do programa, para fins de recuperação de indivíduos.

Descrição Analítica:
- Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;
- Orientar a execução de ingestão de alimentação para fins de recuperação do indivíduo;
- Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar
- Estabelecer plano de cuidados nutricionais;
- Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação ou prontuário clínico sobre a evolução dietoterápica;
- Avaliar os trabalhos realizados;
- Prescrever complementos e suplementos nutricionais.
- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a formação profissional.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior em Nutrição.
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa.

Psicólogo	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:
Atividades relacionadas a orientação de trabalhos monitoramento de moléstias e sintomas de pacientes, orientação de atividades terapêuticas praticas, técnicas para desenvolvimento aos pacientes do programa, para fins de recuperação de indivíduos.

Descrição Analítica:
- Planejar e desenvolver atividades do plano terapêutico;
- Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;
- Orientar a execução de atividades para fins de recuperação do indivíduo;
- Ministrar técnicas de trabalhos manuais, teóricos e outros afins;
- Avaliar paciente atendido pelo programa, mediante ficha pessoal de avaliação;
- Avaliar os trabalhos realizados;
- Promover atividades sócio recreativas se necessário;
- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes, equipes e pacientes;
- Participar de programas voltados para a saúde pública;
- Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- Executar outras tarefas semelhantes.
- Executar as tarefas conforme ditame da profissão;
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior de Psicologia.
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa.

Assistente Social	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:
Planejar e executar atividades e programas no campo social; acolhendo os pacientes, atendendo-os com uso das técnicas inerentes à profissão; orientar a seleção socioeconômica para concessão de benefícios sociais e medicamentos; atendimento individual e em grupo a usuários e familiares; executar outras atribuições inerentes à profissão e as demandas do serviço.

Descrição Analítica:
- Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.
- Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;
- Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social;
- Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;
- Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando- as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;
- Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários;
- Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas a profissão e/ou determinadas pela equipe multiprofissional integrada.
- Executar as tarefas conforme a dinâmica do programa e linhas de trabalhos;
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior em Assistência Social, com experiência em Saúde Pública/ Coletiva/Saúde da Família.
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

Fisioterapeuta	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:
Atender pacientes do programa. Realizar atividades relacionadas com a promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente. Realizar diagnósticos específicos.

Descrição Analítica:
- Planejar e desenvolver atividades de recuperação do paciente;
- Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;
- Orientar a execução de atividades de recuperação do indivíduo;
- Avaliar o desenvolvimento do paciente nas terapias propostas, mediante transcrição em fichas ou prontuários;
- Avaliar os trabalhos realizados;
- Participar de programas voltados para a saúde pública;
- Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- Utilizar protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortopedia;
- Executar outras tarefas semelhantes;
- Realizar demais atividades inerentes a função;
- Executar as tarefas conforme linhas de cuidado do programa;
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior em Fisioterapia.
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

Fonoaudióloga	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:
Atender pacientes do programa.
Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico. Realizar diagnósticos específicos.

Descrição Analítica:
- Planejar e desenvolver atividades para a recuperação do paciente; - Elaborar programas de observação e tratamento; - Orientar a execução de atividades de recuperação do indivíduo; - Avaliar a desenvolvimento do paciente nos tratamentos, mediante transcrição em fichas ou prontuários; - Avaliar os trabalhos realizados; - Participar de programas voltados para a saúde pública; - Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; - Utilizar protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; - Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; - Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; - Executar outras tarefas semelhantes; - Realizar demais atividades inerentes a função; - Executar as tarefas conforme linhas de cuidado do programa; - Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.
Qualificação exigível: Escolaridade: Curso Superior em Fonoaudiologia. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

Médico Responsável técnico do programa.	**Programa**	**01**
Descrição Sintética: Orientar atendimento individual dos profissionais, usuários, equipe e instituições colaboradoras para a regular execução do plano de trabalho do Programa, bem como possibilitar interlocução aos agentes integrantes.		
Descrição Analítica: - Zelar pelo acompanhamento e cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor da profissão. - Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho e execução do programa, bem como orientar o desenvolvimento de novo plano; - Assegurar e coordenar ações que garantam a harmonia intra e Inter profissional; - Instruir que os médicos que prestam serviços no estabelecimento assistencial médico, independente do seu		
vínculo, obedeça ao disposto no Regimento Interno da instituição. - Expor sobre melhor prática condizentes com as tarefas desempenhadas; - Instruir, orientar, participar e fomentar o desenvolvimento da equipe medica para que além da função assistencial, promovam e disseminem informações sobre técnicas cientificas, rotinas e pesquisa de desenvolvimento conforme Ambulatório de Especialidades; - Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço ambulatorial; - Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do plano de trabalho, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional; - Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento do ambulatório especializado MACC; - Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de execução dos serviços/procedimentos; - Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro Ambulatorial; - Participar do planejamento das ações ou congênere relacionado ao programa. - Instruir e orientar sobre a funcionalidade e o respeito aos protocolos e diretrizes clinicas baseada em evidencias cientificas preconizadas pela instituição (Linhas Guias); - Instruir, orientar para que os registros das informações médicas nos prontuários sejam realizados conforme normas vigentes da instituição. E aferir (quando possível) a execução deste item; - Registrar Responsabilidade Técnica (RT) para desenvolvimento do programa conforme solicitação. - Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.		
Qualificação exigível: Escolaridade: Profissional de nível superior em medicina, com experiência e conhecimento sobre o Programa. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa		

Podologia .	**Programa**	**01**
Descrição Sintética: Avaliar pacientes encaminhados pelo programa. Realizar atividades relacionadas com a promoção, prevenção, educação, intervenção, recuperação do paciente.		
Descrição Analítica Avaliação Podóloga Para Pé Diabético **Classificação de risco** -Anamnese -Avaliação Clínica -Anatomia do pé -Hidratação -Coloração e temperatura -Integridade das unhas e pele (atrofia, lesões esfoliarias, distrofias ingirais, corte, calosidades) -Avaliar feridas identificando as estruturas; **Avaliação Neurológica** -Sensibilidade tátil -Sensibilidade vibratória -Reflexos **Avaliação Vascular** Palpação dos pulsos pedisses entibiais posteriores **Orientações relativas ao atendimento e as trocas de curativos**		
Qualificação exigível: Escolaridade: Formação na área de Podologia ou Curso Superior de Tecnologia em Podologia Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa		

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
14.2. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
14.3. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
14.4. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.

14.5. Solicitar informação técnica quanto a utilização do sistema de informação do paciente.
14.6. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
14.7 – Manter atualizadas as certidões fiscais;
14.8. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
14.9. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
14.9.1. Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico,
14.9.2. - Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

14.10 – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda ou conforme carga horária do programa.
14.11. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
15.2. Convocar a CREDENCIADA para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
15.3. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
15.4. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
15.5. Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.
15.6. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
15.7. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

15.8. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.
15.9. Promover as metas avaliativas e qualitativas dos serviços de atenção.

16 – SANÇÕES
16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
16.2.1 - Advertência;
16.2.2 - Multa;
16.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
16.2.4 - Descredenciamento.

16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
17.4 – A credenciada será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.

17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

KAUANA VIER LITKA
Credenciamento
CIS AMCESPAR

Ana Beatriz de Meira –
CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica
CIS AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Técnica e Administrativa
CIS AMCESPAR

Irati, 08 de novembro de 2022.

Anexo - Tabela de Valores

LOTE---(1)

LOTE 1	CONSULTAS MÉDICAS	VALOR UNITÁRI O FIXO
1.1	CARDIOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.2	CIRURGIA GERAL	
	*consulta	R$ 55,00
1.3	CIRURGIA VASCULAR	
	*consulta	R$ 55,00
1.4	MEDICINA INTERNA / PERÍCIA MÉDICA	
1.4.1	1º Perito - no CIS	R$ 90,00
1.4.2	2º Perito - no CIS	R$ 90,00
1.4.3	3º Perito - no CIS	R$ 90,00
1.5	DERMATOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00

1.6	ENDOCRINOLOGIA	
	*consulta	R$ 70,00
1.7	GASTROENTEROLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.8	GINECOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.9	GERIATRIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.10	INFECTOLOGIA	
	*consulta	R$ 100,00
1.12	NEFROLOGIA	
	*consulta	R$ 80,00
1.13	NEUROCIRURGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.14	NEUROLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.15	NEUROPEDIATRIA	
	*consulta	R$ 70,00
1.16	OBSTETRÍCIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.17	OFTALMOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.17.2	*** consulta médica em atenção especializada (com tonometria)	R$ 55,00
1.17.3	*** atendimento de urgência em atenção especializada	R$ 70,00
1.18	ONCOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.19	ORTOPEDIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.20	OTORRINOLARINGOLOGIA	
	*Consulta	R$ 55,00
1.21	PEDIATRIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.22	PNEUMOLOGIA	
	*consulta	R$ 100,00
1.23	COLOPROCTOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.24	PSIQUIATRIA	
	*consulta	R$ 73,00
1.25	REUMATOLOGIA	
	*consulta	R$ 100,00
1.26	UROLOGIA	
	*consulta	R$ 100,00
1.29	MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM PSIQUIATRIA	
	*consulta	R$55,00
1.30	MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM NEUROLOGIA	
	*consulta	R$55,00
1.31	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM DERMATOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.32	CIRURGIA CARDIOVASCULAR	
	*consulta	R$60,00
1.33	CIRURGIA TORÁCICA	
	*consulta	R$ 55,00
1.35	CLÍNICA MÉDICA	
	*consulta	R$ 55,00
1.36	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA	
	*consulta	R$70,00
1.37	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM PSIQUIATRIA	
	*consulta	R$55,00
1.38	CONSULTA COM ANESTESIOLOGISTA PARA AVALIAÇÃO PRÉ ANESTESICAS	
	*consulta	R$55,00
1.39	CONSULTA COM NEFROLOGISTA PRÉ –SESSÃO DE DIÁLISE	
	*consulta	R$ 55,00

LOTE---(2)

LOTE 2	ODONTOLOGIA	VALOR UNITÁRIO FIXO
2.1	Cirurgião Dentista - ENDODONTIA	R$ 44,00
2.2	Cirurgião Dentista - ODONTOLOGIA CIRÚRGICA	R$ 44,00
2.3	Cirurgião Dentista	R$ 44,00
2.4	Cirurgião Dentista - ORTODONTIA	R$ 44,00
2.5	Cirurgião Dentista - PERIODONTIA	R$ 44,00
2.6	Cirurgião Dentista - PACIENTES ESPECIAIS	R$ 48,00
2.7	Cirurgião Dentista - PROTESISTA	R$ 62,00
2.8	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	R$ 52,00
2.9	Cirurgião Dentista - BUCO-MAXILO-FACIAL	R$ 44,00
2.10	Cirurgião Dentista - DENTÍSTICA	R$ 44,00
LOTE 3	OUTRAS ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO FIXO
3.2.	FISIOTERAPIA	
3.2.1	Sessão de Fisioterapia a Pacientes de Ortopedia	R$ 14,00
3.2.2	Consulta de Fisioterapia	R$ 27,00
3.2.3	Sessão de Fisioterapia a Pacientes de Neurologia	R$ 17,00
3.2.4	Sessão de Fisioterapia Respiratória	R$ 17,00
3.2.5	Sessão de Fisioterapia Postural Global (RPG)	R$ 32,00
3.2.6	Sessão de Fisioterapia Aquática	R$ 27,00
3.2.7	Sessão de Drenagem Linfática	R$ 27,00
3.2.8	Fisioterapia Hora Trabalhada	R$ 25,00
3.2.9	Sessão de fisioterapia em domicílio do paciente	R$ 35,00
3.2.10	Teleconsulta síncrona	R$ 90,00

3.2.11	Telemonitoramento síncrono	R$ 70,00
3.2.12	Telemonitoramento assíncrono	R$ 60,00
3.2.13	Teleconsultoria	R$ 60,00
3.2.14	Consulta fisioterapêutica nas disfunções do sistema genital, reprodutor e excretor (urinário e proctológico)	R$ 100,00
3.2.15	Reabilitação perineal com biofeedback eletromiográfico	R$ 100,00
3.2.16	Eletroestimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais	R$ 90,00
3.2.17	Sessão de Fisioterapia Complexa Descongestiva (FCD)	R$75,00
2092	PEDIASUIT – Módulo Intensivo	
	** valor da hora	R$ 110,00
2093	PEDIASUIT - Manutenção	
	** valor da hora	R$ 110,00
3.4	SERVIÇO SOCIAL	
	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.6	ENFERMAGEM ÓRTESE E PRÓTESE	
3.6.	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.6.4	Consulta de enfermeiro estoma terapeuta	R$35,00
3.7	FONOAUDIOLOGIA	
3.7.1	Atendimento de fonoaudiologia	R$ 20,00
3.7.3	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.7.4	Sessão de fonoaudiologia em domicílio do paciente	R$ 35,00
3.8	NUTRIÇÃO	
3.8.1	Atendimento de nutricionista	R$ 20,00
3.8.3	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.8.4	Sessão de nutricionista em domicilio do paciente	R$ 35,00
	PSICOLOGIA	
3.9.1	Atendimento de psicologia	R$ 20,00
3.9.3	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.10	FARMÁCIA e/ou BIOQUÍMICA	
	Hora trabalhada	R$ 20,00
3.13	EDUCAÇÃO FÍSICA	
3.13.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.14	AUDITORIA MEDICA EXTERNA	
	Hora trabalhada	R$ 100,00
3.15	MÉDICO DIRETOR TÉCNICO	
	Hora trabalhada	R$ 220,00
3.16	DIRETORIA TÉCNICA DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	
	Hora trabalhada	R$ 50,00
3.17	TERAPIA OCUPACIONAL	
	Atendimento	R$20,00
	Hora Trabalhada	R$25,00
	Sessão	R$35,00
2116	TUTORIA DE PLANIFICAÇÃO NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA	
	Hora Trabalhada	R$25,00

LOTE---(4)

LOTE 4	TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA	VALOR UNITÁRIO FIXO
1825	AVALIAÇÃO (CADA)	R$ 103,69
1826	SESSÃO (CADA)	R$ 103,69

LOTE---(5)

LOTE 5	ASSISTÊNCIA MÉDICA	VALOR UNITÁRIO FIXO
1828	ASSISTÊNCIA MÉDICA APÓS TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA OU RADIOTERAPIA	R$ 1085,00

LOTE---(6)

LOTE 6	APOIO TECNICO	VALOR UNITÁRIO FIXO
6.1	Hora técnica profissional dentista C.E.O	R$ 38,00

LOTE---(7)

LOTE 7	**CONSULTAS MÉDICAS - QUALICIS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1	CARDIOLOGIA	
1.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
1.2	Valor da consulta	R$ 55,00
2	ENDOCRINOLOGIA	
2.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
2.2	Valor da consulta	R$ 70,00
3	OBSTETRÍCIA	
3.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
4	PEDIATRIA	
4.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
5	PSIQUIATRIA	
5.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
5.2	Valor da consulta	R$ 73,00
6	GERIATRIA/ MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM SAÚDE DO IDOSO	
6.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
7	MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA DO ESTADO E PELAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,60
8	CIRURGIÃO VASCULAR	
8.1	Valor da consulta	R$ 55,00

9	DERMATOLOGIA	
9.1	Valor da consulta	R$ 55,00
10	NEFROLOGIA	
10.1	Valor da consulta	R$ 80,00
11	NEUROLOGIA	
11.1	Valor da consulta NEUROLOGIA	R$ 55,00
11.2	Valor da consulta NEUROLOGIA PEDIATRICA	R$ 70,00
12	OFTALMOLOGIA	
12.1	Valor da consulta	R$ 55,00
13	ORTOPEDIA	
13.1	Valor da consulta	R$ 55,00
14	OTORRINOLARINGOLOGIA	
14.1	Valor da consulta	R$ 55,00
15	UROLOGIA	
15.1	Valor da consulta	R$ 100,00

LOTE---(8)

LOTE 8	OUTRAS ESPECIALIDADES - QUALICIS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1	SERVIÇO SOCIAL	
1.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
1.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança ou saúde mental, sendo: **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$ 26,50
2	ENFERMAGEM	
2.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
2.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima	R$ 26,50
	de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo- Comportamental ou Sistêmica. **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD) **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	
3	FISIOTERAPIA	
3.1	Hora Trabalhada	R$ 25,00
3.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da Pessoa Idosa, sendo: **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD)	R$ 26,50
4	FONOAUDIOLOGIA	
4.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
4.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, sendo: **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem	R$ 26,50
	do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas.	
5	NUTRIÇÃO	
5.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
5.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão e Diabetes, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento , Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Auto cuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo- Comportamental ou Sistêmica.	R$ 26,50
6	PSICOLOGIA	
6.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
6.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da gestante, Hipertensão, Diabetes ou saúde mental, sendo:	R$ 26,50
	Gestante - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo- Comportamental ou Sistêmica. **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	
7	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DO ESTADO, DAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada	R$ 29,50
8	PONTO DE APOIO	
8.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
8.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas.	R$ 26,50

	Criança – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo- Comportamental ou Sistêmica. **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD) **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias,	
	psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	
9.	GERONTOLOGIA	
9.1	Hora trabalhada	R$ 26,50
	PODOLOGIA	
90310	Atendimento de Podologia	R$20,00

KAUANA VIER LITKA CREDENCIAMENTO
CIS AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Administrativa
CIS AMCESPAR

ANA BEATRIZ DE MEIRA –
CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica
CIS AMCESPAR

Irati, 08 de novembro de 2022.

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento

MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Eu,_____,RG_, CPF_, Cartão Nacional do SUS (CNS) n°_, (médico especialista e/ou profissional de saúde) _, (conselho de classe CRM ou outro competente),_venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;
B)

Código do procedimento CIS Amcespar	A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS Amcespar

B) LOCAL DE ATENDIMENTO;

Local	Endereço

C) CONTA BANCARIA (CONTA JURÍDICA) PARA PAGAMENTO.
D)

Nome do Banco	
Número da Agencia	
Número da Conta	
Tipo da Conta	
Informação complementar	

D) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.

Telefone de contato (01)	
Telefone de contato (02)	
E-mail de contato (01)	
E-mail de contato (02)	

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.

_____
(Nome Do Representante Legal Da Empresa Requerente)

_____
(Nome Do Profissional Executante Do Serviço, Quando Não

Coincidir Com O Representante Legal Da Empresa Requerente

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

DECLARO, conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS Amcespar que:
A. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
B. Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo- se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
C. Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
D. Não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
E. Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
F. Não tem entre seus dirigentes pessoa:
I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Bem como em sua estrutura;
(_) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

(_) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

Nome do Membro/Servidor:_____
Cargo:_____
Órgão/município de expediente:_____
Grau de Parentesco:_____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

A. Declaração de Idoneidade
Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Declaro para os fins de direito que para prestação de serviços de saúde de execução do estabelecido neste edital de Credenciamento, está alinhado com as diretrizes do SUS, bem como a empresa possui como horária base de atendimento, conforme abaixo descrito;

Horários de atendimento do Estabelecimento	Dias da semana de fluxo de trabalho	Total de horas semanais
Horário de atendimento: Manhã:_:_às_:_Tarde:_:_às_:_	Segunda-Feira Terça-Feira Quarta-Feira Quinta-Feira Sexta-Feira Sábado Domingo (excluir os dias em que não pode atender)	(quantas horas na semana pode atender)

Também informa que não tem em sua estrutura funcionários que trabalham em regime de dedicação exclusiva com algum ente da administração ou em carga horária superior a 44hrs semanais.

Assim está apta e disponível para atender o fluxo de trabalho.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO VII – Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.

DECLARO, na condição de inscrito, que:

A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS;

B. Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas;

C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.

D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.

E. Declaro estar ciente da minha responsabilidade pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

F. Declaro estar ciente e guardar confidencialidade dos dados a mim confiados.

G. DECLARO ao CIS Amcespar ser RESPONSÁVEL do Estabelecimento_____, sob minha orientação e supervisão estando o estabelecimento abaixo descrito, regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade. Quando houver dúvidas profissionais, estas podem ser direcionadas a mim, no estabelecimento abaixo descrito ou no telefone (_)_-_.
Assim informo a equipe mínima de profissionais que possuo sobre minha direção e supervisão.

Nome do profissional	Função desempenhada

Eu me responsabilizo em fazer cumprir todas as instruções referentes à profissão, comprometendo-me a comunicar imediatamente, ao CIS Amcespar, o cancelamento de minha Responsabilidade, ou indicar a Responsabilidade Técnica do Estabelecimento, a fim de evitar sanções previstas em Lei.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS Amcespar,
Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-Paraná, CEP: 84.500-016, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Prefeito(a) Municipal_, Senhor(a)
portador(a) da cédula de identidade n. º_e CPF/MF n. º_, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa_CNPJ sob nº_, com endereço à Rua_, Bairro, Cidade, CEP:_, neste ato representado por , RG nº e CPF nº_____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°001/2023, sob o para a Inexigibilidade de Licitação, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n°_/_, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Amcespar no atendimento de saúde especializado conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital. Os serviços poderão ser prestados nas Unidades do Consórcio para o atendimento de saúde especializado gerenciado pelos Ambulatórios AME e MACC, pelo Centro de Especialidades Odontológicas ou nas diversas áreas de saúde em estabelecimento próprio dos credenciados, conforme as necessidades dos municípios consorciados e na Prestação de Serviços nas linhas de cuidado do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS) do CIS Amcespar.

Parágrafo Primeiro - O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de,_,_,na Clínica/Hospital_, sito à Rua_, Nº_, centro, na cidade de Irati/Pr.
Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os atendimentos/procedimentos serão previamente autorizados pelo CIS Amcespar através de guias emitidas pelo sistema de informatização. A data de validade da autorização deverá ser respeitada, sendo que os atendimentos/procedimentos realizados após a validade serão automaticamente glosados por esse Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – É vedada a realização dos atendimentos/procedimentos médicos prestados dentro das dependências Municipais, seja nas Secretarias Municipais de Saúde, Postos de Saúde, PROVOPAR, Hospitais Municipais ou locais públicos congêneres nos Municípios Consorciados, exceto nas ações integradas ou plano de trabalho conjunto de atendimentos de saúde previamente organizadas.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações as partes credenciante e ao credenciado:
Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.
A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;
C. Aprimoramento da atenção à saúde;
D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:
I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) credenciada(s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.
III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela (s) CREDENCIADAS (os), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.
V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
IX - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.
XI - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar. XIV - Após assinatura do termo de credenciamento,
a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

Parágrafo Segundo - São obrigações da CREDENCIADA (o):
I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital e seus anexos, os serviços propostos;
II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.
IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS Amcespar;
V - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.
VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde e CIS Amcespar;
VII - Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço em outro nível de hierarquia, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica, (Contra Referência).

VIII – Quando houver dúvida sobre o procedimento, guia, sistema, ou congênere entrar em contato com o CREDENCIANTE para elucidação e esclarecimentos.
IX – Colher a assinatura do paciente na guia do serviço/procedimento realizado.
XI – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
XII – Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
XIII – Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
XIV - Emitir relatório de atendimentos/consultas realizadas, para controle de produção.
XV – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento. XVI – Após assinatura do termo de credenciamento,
o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
XVII. Manter as certidões fiscais atualizadas.
XVIII – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
XIX – Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou se adequar imediatamente assim que solicitado.
XXI - Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.

XXII - Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias).

XXIII – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
XXIV – executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda.
XXV – observar os métodos de aprimoramento e desenvolvimento dos respectivos serviços, e metas qualitativas, conforme o edital e anexos, especialmente conforme plano de avaliação, o seu descumprimento ou medidas de cumprimento acarretará no descredenciamento do profissional inadimplente da obrigação
XXVI – Verificar e fazer uso se possível, ao caso do paciente, a RENAME e a REMUNE.
XXVII. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
XXVIII. Conferir a agenda de serviços a serem executados pelo credenciado sendo dever do credenciado verificar as inconformidades, eventual solicitação de correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.

CLÁUSULA QUINTA – **O CREDENCIADOR** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré- definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos realizados tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.
Parágrafo Primeiro - Quando se tratar de consultas, exames, procedimento cirúrgico ou ambulatorial, deverão ser encaminhadas ao CIS as respectivas guias de solicitações médicas e as guias de autorização do CIS, emitida através do sistema de informatização.
Parágrafo Segundo - Quando se tratar de prestação de outro serviço de atendimento à saúde deverá ser encaminhado ao CIS, "relatório de frequência" onde conste carga horária trabalhada bem como comprovante de produção ambulatorial.
Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS Amcespar.
Parágrafo Quarto - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.
Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS Amcespar as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100.
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.
Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS Amcespar, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.
CLÁUSULA OITAVA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS Amcespar, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.
CLÁUSULA NONA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:
Parágrafo Primeiro – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Segundo - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO.
Parágrafo Terceiro - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 15 (quinze) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 15 (quinze dias) para que o CREDENCIANTE emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

Parágrafo Quinto – Em condutas de maneira de tornar ciente dos atos e demais casos expressos para fins de imposição de penalidades são considerados infrações as condutas elencadas no item 15.7 do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Poderá o CREDENCIADO, conforme os interesses exclusivamente do CREDENCIANTE, prestar serviços nas dependências deste ou na sede/filial do CREDENCIADO, conforme razões e protocolos instaurados.
Parágrafo Primeiro - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Parágrafo segundo – Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CREDENCIADO é responsável
pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao CIS Amcespar a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati- PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A **vigência** deste Termo de Credenciamento Nº / é de a **31 de dezembro de 2023**;

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Irati, de de .

CIS AMCESPAR
Credenciador

_____
Credenciado

Testemunhas:

_____
_____

ANEXO X
Descrição e Especificações de Consultas e apoio complementar.

TUTORIA DE PLANIFICAÇÃO NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA (cód. do item 2116)	**CBO 2235-05**	---------- ----------
Descrição Sintética: Desenvolve atividades relacionadas ao desenvolvimento das equipes de profissionais e grupos de usuários, visando a qualificação do processo de trabalho numa perspectiva interdisciplinar e ampliada.		
Descrição Analítica: ● conhecer a metodologia da Planificação da Atenção à Saúde (PanificaSUS) e ter domínio sobre os processos a serem implantados; ● possuir atitude crítica e criativa perante o desenvolvimento de suas atribuições; ● desenvolver e estimular a capacidade de resolução de problemas; ● possuir clara concepção de aprendizagem, possibilitando aos profissionais uma aprendizagem dinâmica; ● fundamentar-se na produção de conhecimentos, proporcionando às equipes e profissionais espaços que visem a educação continuada dos mesmos; ● abrir caminhos para a expressão e a comunicação, estabelecendo relações empáticas com seus interlocutores; ● planejar atividades voltadas ao desenvolvimento das funções assistencial, educacional, supervisional e de pesquisa previstas para o Ambulatório de Atenção Especializada no Modelo PASA; ● planejar atividades que visem o desenvolvimento profissional e pessoal das equipes; ● planejar atividades que visem a qualificação do atendimento prestado aos usuários numa perspectiva ampliada; ● apoiar e auxiliar a equipe no desenvolvimento e execução dessas atividades; ● apoiar e auxiliar as equipes no desenvolvimento das atividades de matriciamento; ● apresentar atitude pesquisadora, estimulando o desenvolvimento de pesquisas a partir dos indicadores produzidos pelo serviço e pelas equipes; ● promover reuniões estimulando a capacidade reflexiva das equipes e visando a qualificação do trabalho; ● acompanhar o desenvolvimento do trabalho realizado pelas equipes, visando compreender a satisfação dos profissionais e usuários; ● estimular o desenvolvimento do trabalho em Rede e a articulação entre os demais setores e serviços; ● promover e apoiar a realização de capacitações e treinamentos para as equipes;		
● elaborar relatórios, documentos e projetos pertinentes a sua função, conforme necessidade. ● intermediar as relações e necessidades entre equipe e gestão na busca pela resolução das demandas levantadas.		
Qualificação exigível: **Idade:** mínima de 18 anos. **Escolaridade:** O exercício dessas ocupações requer formação técnica de nível superior na área da saúde com diploma fornecido por instituições de formação profissional reconhecida pelo MEC. Com registro ativo e atualizado em órgão de classe. **Carga horária:** máxima (teto) possível semanal estimada: até 20 (vinte) horas semanais.		

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:08EEA55A

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min (nove horas), reuniram-se a Comissão de Pregão- CP, designada pela Portaria nº 263/2022, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 087/2022, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de material e equipamentos de laboratório remanescentes, destinados ao Pronto Atendimento Municipal. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de material e equipamentos de laboratório remanescentes, destinados ao Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: A.C.L. Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda Epp - CNPJ n° 22.627.453/0001-55. Valor Contratual: R$ 219,60 (Duzentos e dezenove reais e sessenta centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
006	KIT PARA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA PANÓTICO RÁPIDO FRASCO COM 500 ML	LABORCLIN	KT	6,00	36,60	219,60
TOTAL						219,60

Prazo de Execução e Vigência: 04/11/2022 a 03/11/2023. Assinatura: 04/11/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de material e equipamentos de laboratório remanescentes, destinados ao Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Diag Solution Artigos Médicos Ltda - CNPJ n° 12.021.151/0001-05. Valor Contratual: R$ 582,00 (Quinhentos e oitenta e dois reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
004	GARROTE COM TRAVA INFANTIL	GLOBAL UNIDADE	UN	4,00	8,00	32,00
005	GLICOSE KIT REAGENTE COM 500 ML GLICOSE KIT REAGENTE teste enzimático colorimétrico para determinação da glicose em fluidos biológicos composto por (4-Aminofenazona 0,2mmol/L; Hidroxibenzoato 5 mmol/L; Glicose oxidase 10000 U/L; Peroxidase 500 u/L, Tampão qsp; Padrão de 100 mg/dl de glicose em ácido benzoico a 0,16%). com 500ml	VIDA KIT	KT	10,00	55,00	550,00
TOTAL						582,00

Prazo de Execução e Vigência: 04/11/2022 a 03/11/2023. Assinatura: 04/11/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de material e equipamentos de laboratório remanescentes, destinados ao Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Ingalab Equipamentos Para Laboratórios Ltda Me - CNPJ n° 13.415.600/0001-62. Valor Contratual: R$ 663,32 (Seiscentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
003	FITA PARA IMPRESSÃO APARELHO BIO-2000	MP	UN	10,00	12,80	128,00
010	REAGENTE ANTI-A	IMUNOSCAN	KT	2,00	17,80	35,60
011	REAGENTE ANTI-B	IMUNOSCAN	KT	2,00	18,34	36,68
012	SORO ANTI D	IMUNOSCAN	KT	2,00	29,92	59,84
015	UREIA KIT REAGENTE UREIA KIT REAGENTE teste enzimático colorimétrico para determinação da ureia em fluidos biológicos, composto por Urease 6000 U/L; Salicilato de sódio 60,0 mmol/L; Nitroprussiato de Sódio 3,2 mmol,L; tampão e estabilidador; Solução Padrão contendo 60 mg/dl de ureia equivalente a 28 mg/dl de nitrogênio ureico). KIT COM 500 ML	CRAL	KT	6,00	67,20	403,20
TOTAL						663,32

Prazo de Execução e Vigência: 04/11/2022 a 03/11/2023. Assinatura: 04/11/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de material e equipamentos de laboratório remanescentes, destinados ao Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Labnorte Materiais Médicos, Hospitalares, E Laboratoriais Ltda - CNPJ n° 34.922.825/0001-85. Valor Contratual: R$ 961,56 (Novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
002	BILIRRUBINA PADRÃO 3,5 ML	BIOANALITICA	UN	1,00	23,90	23,90
007	MICROTAINER EDTA 250-500 uL COM 50 TUBOS	NEOLAB	CX	4,00	33,99	135,96
008	PONTEIRA PARA MICROPIPETA 100µl à 1000µl AZUL PONTEIRA PARA MICROPIPETA Fabricação em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza. Livre de DNase, RNase e pirogênios. Ponteiras sem filtro (barreira). Autoclavável a 121ºC por até 12 minutos. Pacotes com 1000 unidades (não-estéril). Modelo: 100µl à 1000µl (ponteira azul)	NEOPLAST	PCT	20,00	26,89	537,80
009	PONTEIRA PARA MICROPIPETA 20µl à 200µl AMARELA PONTEIRA PARA MICROPIPETA Fabricação em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza. Livre de DNase, RNase e pirogênios. Ponteiras sem filtro (barreira). Autoclavável a 121ºC por até 12 minutos. Pacotes com 1000 unidades (não-estéril). Modelo: 20µl à 200µl (ponteira amarela)	FIRST	PCT	20,00	11,50	230,00
014	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO Fabricado em polipropileno (PP); Encaixe tipo pressão. Tampa flecha (raiada) para tubo de ensaio 12x75mm, pacote com 1000 UNIDADES	NJ	PCT	1,00	33,90	33,90
TOTAL						961,56

Prazo de Execução e Vigência: 04/11/2022 a 03/11/2023. Assinatura: 04/11/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FEE48659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº114/2022 PMI-PROCESSO 248/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de quadro especial para salas de aula, para a Secretaria Educação e Cultura do município de Iporã/Pr.

Objeto
Contratação da empresa **VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.953.803/0001-08, no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), para aquisição de quadro especial para salas de aula, para a Secretaria Educação e Cultura do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	06	UND	QUADRO ESPECIAL PARA SALAS DE AULA – FABRICADO EM MDF 15MM COM APLICAÇÃO EM FORMICA COR AZUL. COM QUADRANTE EM FORMICA BRANCA E PARTE LATERAL EM FELTRO VERDE PARA AVISOS. MOLDURA TODA EM MADEIRA COM APLICAÇÃO EM VERNIZ. MEDIDAS: - 6 METROS DE COMPRIMENTO - 1,30 METROS DE ALTURA COM PORTA GIZ EM TODA SUA EXTENSÃO. PRODUTO INSTALADO.	R$ 1.900,00	R$ 11.400,00
2	01	UND	QUADRO ESPECIAL PARA SALAS DE AULA – FABRICADO EM MDF 15MM COM APLICAÇÃO EM FORMICA COR AZUL. MOLDURA TODA EM MADEIRA COM APLICAÇÃO EM VERNIZ. MEDIDAS: - 3,10 METROS DE COMPRIMENTO - 1,30 METROS DE ALTURA COM PORTA GIZ EM TODA SUA EXTENSÃO. PRODUTO INSTALADO.	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de quadro especial para salas de aula será destinada à atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Iporã/Pr.
Deve ficar claro que para aquisição de quadro especial para salas de aula, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) em quadro especial para salas de aula.

Iporã/PR, 08 de novembro de 2022

JESSICA WEBERPEREIRA MORINHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9BEC592E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2022 DE 08/11/2022

DECRETO Nº 048/2022 DE 08/11/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 5.141.346,49 (Cinco milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 748/2021.
DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 5.141.346,49 (Cinco milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

2		GOVERNO MUNICIPAL	4.000,00
2.005		GABINETE DO VICE-PREFEITO	
04.122.0003.2006		MANUTENÇÃO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
600	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.328,65
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
970	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
990	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	150.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0001.0003		ENCARGOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1110	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.000,00
4.003		DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.125.0003.2013		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1620	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	96.728,78
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2002	511	Taxas - Prestação de Serviços	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	3.999,10
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2090	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	82.309,71
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2181	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	850,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2270	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	221.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2380	101	Fundeb 60%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	200.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2400	101	Fundeb 60%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	25.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2590	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	20.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3130	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	50.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2660	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	1.452,56
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
2691	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	490.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2850	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	90.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2026		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2890	107	Salário-Educação	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	12.218,80
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	

3031	1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	1.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3071	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	10.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.367.0010.2027		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5950	102	Fundeb 40%	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3630	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3660	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3720	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3721	495	Atenção Básica	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3722	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3740	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
3774	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	986,50
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3891	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.000,00
8.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
08.122.0011.2030		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3930	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
8.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
08.122.0011.2030		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3950	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	17.500,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
4100	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4160	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
4164	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4300	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4401	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.812,73
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4441	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4573	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4633	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.000,00
12.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0009.2044		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5500	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5650	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0001.0003		ENCARGOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1120	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	12.000,00
4.003		DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.125.0003.2013		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	22.610,32
5.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1820	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	35.676,32
5.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1825	814	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DO CANELÃO	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	140.000,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2000	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	50.000,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2010	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	40.000,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2050	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	84.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2090	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	29.374,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2170	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	180.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
2220	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	16.062,40
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2270	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	616.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2380	101	Fundeb 60%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	150.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2590	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	35.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3130	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	330.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3132	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	7.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2670	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	75.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2820	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	23.890,53
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2840	124	Transferências de Outros Programas	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	18.149,42
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3031	1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	21.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3071	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	11,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3072	1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	170.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2040		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3232	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	35.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2040		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3252	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	122.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3620	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	130.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3728	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	66.455,82
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3724	0	Recursos Ordinários (Livres)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	230.331,89
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3722	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	410.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3760	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.508,25
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4145	819	SIGTV G32021 - EMENDA PARLAMENTAR	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4152	818	IGD - PAB	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	904,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4215	820	SIGTV ESTR4 - EMENDA PARLAMENTAR	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.174,49

8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4405	818	IGD - PAB	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.195,68
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4401	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.068,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4441	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.902,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4484	820	SIGTV ESTR4 - EMENDA PARLAMENTAR	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5100	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5150	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5160	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5590	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5600	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	61.728,75
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.843.0001.0001		AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1091	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	369,59
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0001.0003		ENCARGOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1120	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	2.709,46
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2670	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	0,01
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2732	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	49.932,63
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2840	124	Transferências de Outros Programas	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25.378,30
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3721	495	Atenção Básica	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.700,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3892	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.026,80
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4142	1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
TOTAL			**5.141.346,49**

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 3.097.314,12, o superavit financeiro no valor de R$ 155.845,54 e a anulação parcial no valor de R$ 1.888.186,83 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

2		GOVERNO MUNICIPAL	4.000,00
2.005		GABINETE DO VICE-PREFEITO	
04.122.0003.2006		MANUTENÇÃO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
670	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
860	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
1030	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.328,65
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
920	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
960	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	150.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0001.0002		PAGAMENTO DE PRECATORIOS	
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	
1100	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.000,00
4.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0003.2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1490	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	50,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1960	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	3.999,10
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
2160	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	82.309,71
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2201	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	96.728,78
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2202	511	Taxas - Prestação de Serviços	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	800,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2230	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	300.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2390	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	200.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1410	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	30.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2610	107	Salário-Educação	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	1.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3132	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	5.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2710	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	60.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2830	107	Salário-Educação	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	71.452,56
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3010	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	20.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3070	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	12.218,80
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3201	1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	321.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2040		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3230	101	Fundeb 60%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	100.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2040		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3250	101	Fundeb 60%	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	203.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3723	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3730	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	78.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3770	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3771	495	Atenção Básica	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	986,50
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
37	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4040	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4110	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4130	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	112,73
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4131	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4133	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4140	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.700,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	

4165	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4213	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4261	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4263	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
8.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	
08.243.0011.5001		MANUTENÇÃO DO FMDCA	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4720	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
8.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	
08.243.0011.5001		MANUTENÇÃO DO FMDCA	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4790	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
8.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.241.0011.2047		MANUTENÇÃO DO FMDPI	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
6030	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
8.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.241.0011.2047		MANUTENÇÃO DO FMDPI	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4740	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
8.005		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM	
08.242.0011.2049		MANUTENÇÃO DO FMDPD	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4030	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
8.006		FUNDO MUNICIPAL DA POLITICA PUBLICA SOBRE DROGAS	
08.244.0011.2050		MANUTENÇÃO DO FMPPD	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4000	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
8.006		FUNDO MUNICIPAL DA POLITICA PUBLICA SOBRE DROGAS	
08.244.0011.2050		MANUTENÇÃO DO FMPPD	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4010	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
5620	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
5630	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5640	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
5670	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5990	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**1.888.186,83**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2022, revogadas às diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 08 de novembro de 2022.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:EA18636C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 021/2022-PMI

CONTRATO Nº. 154/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA**: RADIO FM IVATUBA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 43.307.707/0001-58.**
OBJETO: **Contratação de emissora de rádio FM com alcance em toda extensão territorial do município de Ivatuba e região, para divulgação de atos oficiais, atividades institucionais, veiculação de notícias, avisos, comunicados, divulgação de campanhas e informativos de utilidade pública, (conteúdo informativo e educativo e de orientação social) para atender a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ivatuba.**
FISCAIS DESIGNADOS: **Ronaldo Dinis Vanso (Secretaria de Saúde), João Paulo Pacheco Rodrigues (Secretaria de Educação), Ana Paula Massini (Secretaria de Assistência Social), Raulino Duminelli (Secretaria de Obras e Serviços), Maikon da Silva Paes (Secretaria de Esportes), Renan Marcos Celestino Dandolini (Secretaria de Meio Ambiente), Armando Nodari (Secretaria de Indústria e Comércio).**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	Inserções de 30"	3000	Contratação de emissora de rádio FM com alcance em toda extensão territorial do município de Ivatuba e região, para divulgação de atos oficiais, atividades institucionais, veiculação de notícias, avisos, comunicados, divulgação de campanhas e informativos de utilidade pública, (conteúdo informativo e educativo e de orientação social) para atender a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ivatuba. Inserções de no mínimo 30" cada, de segunda a domingo, nos horários de 5h as 00h, para realização das inserções, sendo o valor fixo independente do dia da semana ou horários classificados como "horário nobre", podendo também ser em forma de entrevistas. Atingindo, desta maneira, um maior número de pessoas, coadunando com a intenção do Governo Municipal de levar informação sobre as ações da Administração e assuntos de interesse público a todos os munícipes.	6,80	20.400,00
				TOTAL	**20.400,00**

VALOR: **R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **07 de novembro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **07 de novembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 07 de novembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5F24FB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2022-PMI

CONTRATO Nº. 155/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.186.229/0001-63.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Cadeiras, Confecção, Montagem e Instalação de mobiliários planejados para a para atender a demanda do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Caroline Fernandes Dias e da Escola Municipal Afrânio Peixoto.**
FISCAL DESIGNADO: **Valeria Aparecida Bressianini e Maria Luiza Macedo, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PLANEJADOS					
Lote nº 03 – Cadeiras					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
3.1	Undd	02	Cadeira giratória executiva com braços tamanho médio, assento e encosto em compensado, com espuma injetada anatomicamente em densidade média 45 a 50 mm de espessura, revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência, cor a escolher, regulagem da altura do assento a gás, base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon.	239,00	478,00
3.2	Undd	16	Cadeira fixa secretária sem braços tamanho médio, assento e encosto em compensado com espuma injetada, revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência, cor a escolher, base: confeccionado em tubo de aço de 1', medidas do assento 41 cm largura x 39 cm profundidade x 50 cm espessura, medidas encosto 36 cm largura x 29 cm altura x 45 cm espessura, altura do assento até o chão 45 cm altura, total até o chão 83 cm, dimensões aproximadas do produto montado: 42 cm largura x 56 cm profundidade x 83 cm altura.	112,00	1.792,00
				TOTAL	**2.270,00**

VALOR: **R$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **07 de novembro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **07 de novembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 07 de novembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:59771822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2022-PMI

CONTRATO Nº. 157/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.953.803/0001-08.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Cadeiras, Confecção, Montagem e Instalação de mobiliários planejados para a para atender a demanda do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Caroline Fernandes Dias e da Escola Municipal Afrânio Peixoto.**
FISCAL DESIGNADO: **Valeria Aparecida Bressianini e Maria Luiza Macedo, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PLANEJADOS					
Lote nº 04 – kit Mesa					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
4.1	Undd	05	Kit mesa com dois bancos na cor branca, em formica com cantos arredondados e pés em metal cor preto, com as medidas 2,70 x 0,70 x 0,70 larg x prof x alt.	1.500,00	7.500,00
				TOTAL	**7.500,00**

VALOR: **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **07 de novembro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **07 de novembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 07 de novembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D6329A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2022-PMI

CONTRATO Nº. 159/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CASTOFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.521.883/0001-14.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Cadeiras e Longarinas e Conserto de Cadeiras em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes a Administração Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Reinaldo da Silva, Técnico em Segurança do Trabalho.**

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS E CONSERTO DE CADEIRAS					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1.1	29	Undd	Cadeira de escritório ergonômica, giratória, encosto com regulagem de altura que permitir uma inclinação do tronco tanto para frente como para trás que possua travas de inclinação, encosto em material de tela Mesh; o assento deve permitir variações de postura, estofadas e forradas em tecido; com borda anterior arredondada; dimensão antero-posterior (profundidade) do assento para apoio das coxas e em posição horizontal; com apoio para os braços macio e com sistema de ajustes para altura. **Medidas Aproximadas**: Densidade do Assento 45; Peso Máximo Suportado 150 Kg; Altura máxima do apoio de braços ao assento: 27 cm, Altura mínima do apoio de braços ao assento 18 cm, Largura do apoio de braços 9, Comprimento do braço 26 cm, Espessura do estofamento do apoio de braços Emborrachado sem estofamento, Altura do Encosto 80 cm, Largura Superior do Encosto 49 cm, Largura Inferior do encosto 45 cm, Largura do encosto na altura do apoio de braço 41 cm, Altura mínima do assento em relação ao solo 46 cm, Altura máxima do assento em relação ao solo 55 cm, Largura do assento 51 cm, Profundidade do assento 53 cm, Espessura do assento 8 cm, Comprimento do Raio da Base 36 cm. Garantia de1 Ano; na cor Preto. Atendimento à NR 17 – Ergonomia (O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17). *Equivalente ABNT NBR 13962:2006. **OBS: Imagem ilustrativa seguindo modelo padrão já existente nos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Ivatuba.	617,24	17.899,96
1.4	50	Undd	Cadeiras de aproximação, com suporte de peso até 100 kg, 4 pés fixas reforçadas, em revestimento em tecido preto. *Equivalente ABNT NBR 13962:2006. **OBS: Imagem ilustrativa seguindo modelo padrão já existente nos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Ivatuba.	159,98	7.999,00
				TOTAL	**25.898,96**

VALOR: **R$ 25.898,96 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **07 de novembro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **07 de novembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 07 de novembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:838CFE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2022-PMI

CONTRATO Nº. 160/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 07.299.558/0001-69.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Cadeiras e Longarinas e Conserto de Cadeiras em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes a Administração Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Reinaldo da Silva, Técnico em Segurança do Trabalho.**

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS E CONSERTO DE CADEIRAS					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1.3	30	Undd	Cadeira empilhável para escritório, Encosto: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto. Assento: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Estrutura: Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm. Suportes do Assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção ¾'. Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. Os suportes do Encosto e Assento são curvados em máquinas específicas e unidos pelo sistema de solda. Ponteiras de fechamento dos tubos: produzidas em polipropileno e encaixadas na estrutura, considerando-se inclusive os acabamentos deslizantes para os pés. Estrutura metálica submetida a um pré-tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização, fosforização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa a 250º C. Medidas: Capacidade carga: 110 kg. Atendimento à NR 17 – Ergonomia (O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17).	76,33	2.290,00
				TOTAL	**2.290,00**

VALOR: **R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **07 de novembro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **07 de novembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 07 de novembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1CCC9367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2022-PMI

CONTRATO Nº. 152/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 26.907.532/0001-09.**
OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Construção para Manutenção e Atendimento das Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes a Prefeitura Municipal de Ivatuba.**
FISCAIS DESIGNADOS: **Elizangela Barbara Fritzen (chefe de gabinete), Gilson Adriano Lopes (gerente de almoxarifado), Naligia de Fatima Mori (lotada na secretaria de assistência social), Ronaldo Dinis Vanso (Secretário Municipal de Saúde), João Paulo Pacheco Rodrigues (Secretário Municipal de Educação e Cultura), Maikon Leandro da Silva Paes (Secretário Municipal de Esportes e Lazer) e Renan Marcos Celestino Dandolini (Secretário Municipal de Meio Ambiente).**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação dos Produtos**	**Unit.**	**Total**
LOTE 01: Material Hidráulico					
1.1	10	Undd	Bóia para caixa 3/4	28,00	280,00
1.2	6	Undd	Caixa de fibra de 500 litros	344,00	2.064,00
1.3	10	Undd	Caixa para descarga 10 litros	46,00	460,00
1.4	10	Undd	Cola frasco 175 gramas	17,50	175,00
1.5	3	Undd	Conjunto sanitário (pia coluna e vaso)	755,00	2.265,00
1.6	10	Undd	Flange para caixa 25 x 3/4	20,00	200,00
1.7	6	Undd	Flange para caixa 50 x 1 1/2	35,00	210,00
1.8	20	Undd	Flexível 40 cm	12,00	240,00
1.9	30	Undd	Joelho 100 mm esgoto	15,00	450,00
1.10	10	Undd	Joelho 50 mm soldável	6,50	65,00
1.11	5	Undd	Joelho 60 mm soldável	24,00	120,00
1.12	10	Undd	Joelho 40 mm soldável	7,00	70,00
1.13	50	Undd	Joelho 25 mm soldável	2,50	125,00
1.14	30	Undd	Joelho 20 mm soldável	1,50	45,00
1.15	10	Undd	Luva 60 mm soldável	33,00	330,00
1.16	10	Undd	Luva 50 mm soldável	17,00	170,00
1.17	10	Undd	Luva 40 mm soldável	9,00	90,00
1.18	50	Undd	Luva 25 mm soldável	4,40	220,00
1.19	30	Undd	Luva 20 mm soldável	4,40	132,00
1.20	10	Undd	Luva azul 25 x 3/4 LR	7,50	75,00
1.21	10	Undd	Joelho azul 25 x 3/4 LR	7,00	70,00

1.22	10	Undd	Luva de 50 mm LR	11,00	110,00
1.23	10	Undd	Mangueira para jardim 50 metros	290,00	2.900,00
1.24	1	Undd	Registro de esfera de 2 1/2" de metal	246,00	246,00
1.25	1	Undd	Registro de esfera de 3" de metal	470,00	470,00
1.26	2	Undd	Registro plástico de esfera 50 mm	58,00	116,00
1.27	5	Undd	Registro de pressão de 25 mm soldável	25,00	125,00
1.28	5	Undd	Registro de metal 25 mm	55,00	275,00
1.29	10	Undd	Adaptador 2/4 x 1/2 LR	1,70	17,00
1.30	20	Undd	Sifão flexível pia chão	14,00	280,00
1.31	20	Undd	TE esgoto 100 x 100	39,00	780,00
1.32	50	Undd	TE soldável 25 mm	2,00	100,00
1.33	40	Undd	TE soldável 20 mm	2,95	118,00
1.34	6	Undd	TE soldável 50 mm	12,00	72,00
1.35	6	Undd	TE soldável 60 mm	45,00	270,00
1.36	6	Undd	TE soldável 50 x 25 mm	13,00	78,00
1.37	10	Undd	Torneira lavatório metal comum (inox)	67,00	670,00
1.38	10	Undd	Torneira lavatório metal giratória (inox)	91,00	910,00
1.39	10	Undd	Torneira para parede metal giratória (inox)	88,00	880,00
1.40	10	Undd	Torneira longa C 23 (metal)	55,00	550,00
1.41	10	Undd	Torneira para jardim 3/4 (metal)	36,00	360,00
1.42	5	Undd	Válvula para descarga completa (Válvula, Luva LR, Tubo ponta azul Tubo de ligação, Espude e Acabamento).	180,00	900,00
1.43	30	Undd	Veda rosca de 50 m	12,00	360,00
1.44	10	Undd	Reparo para válvula de descarga	56,00	560,00
1.45	10	Undd	Reparo da caixa descarga vaso acoplado	100,00	1.000,00
1.46	20	Undd	Anel de vedação para vaso sanitário	12,50	250,00
1.47	20	Barra	Tubo 100 mm esgoto	109,00	2.180,00
1.48	5	Barra	Tubo 60 mm soldável	177,00	885,00
1.49	5	Barra	Tubo 50 mm soldável	77,00	385,00
1.50	30	Barra	Tubo 25 mm soldável	21,00	630,00
1.51	20	Barra	Tubo 20 mm soldável	20,00	400,00
1.52	5	Undd	Tubo de descarga	16,00	80,00
1.53	5	Undd	Acabamento para válvula de descarga	46,00	230,00
1.54	20	Undd	Válvula para pia cozinha	15,00	300,00
1.55	25	Undd	Válvula para lavatório banheiro	18,50	462,50
1.56	10	Undd	Tubo ponta azul	16,00	160,00
1.57	10	Undd	Suporte para papel higiênico	27,00	270,00
1.58	20	Undd	Tubo de ligação ajustável vaso sanitário	15,50	310,00
1.59	20	Undd	Espude de vaso sanitário	7,00	140,00
1.60	5	Undd	Cano para chuveiro de alumínio	34,50	172,50
1.61	60	Undd	Parafuso para conjunto sanitário	7,50	450,00
1.62	30	Undd	Sifão flexível longo	14,00	420,00
1.63	10	Undd	Sifão flexível duplo	20,00	200,00
1.64	20	Undd	Assento sanitário almofadado	61,00	1.220,00
1.65	50	Undd	Borracha de vedação de torneira	1,60	80,00
1.66	10	Undd	Ralo inox rotativo quadrado 15 x 15 com caixilho	20,00	200,00
1.67	10	Undd	Ralo inox rotativo quadrado 10 x 10 com caixilho	21,50	215,00
1.68	10	Undd	Ralo para banheiro em PVC 10 X 10 com caixa sifonada	33,50	335,00
1.69	50	Undd	Engate rápido para mangueira de jardim	7,00	350,00
1.70	6	Undd	Esguicho para mangueira de jardim de metal	51,00	306,00
1.71	100	Metro	Mangueira em pvc de ½ polegada marrom	3,00	300,00
1.72	100	Metro	Mangueira em pvc de ¾ polegada marrom	3,00	300,00
1.73	6	Undd	Mecanismo completo para caixa acoplada	130,00	780,00
TOTAL					**32.014,00**
LOTE 02: Telhas e Capas					
2.1	20	Undd	Telha 3.66 x 1.10 x 6 mm	140,00	2.800,00
2.2	40	Undd	Telha 2.44 x 1.10 x 6 mm	100,00	4.000,00
2.3	20	Undd	Telha 1.83 x 1.10 x 6 mm	75,00	1.500,00
2.4	30	Undd	Telha 2.44 x 0.50 x 4 mm	43,00	1.290,00
2.5	100	Undd	Capa de barro larga	4,00	400,00
2.6	40	Undd	Capa para telha amianto 6 mm	68,50	2.740,00
TOTAL					**12.730,00**
LOTE 03: Madeira					
3.1	100	Metro	Viga de madeira 5 x 10 cm (cambará)	13,00	1.300,00
3.2	100	Metro	Caibro de madeira de 5 x 5 cm (cambará)	7,00	700,00
3.3	300	Metro	Sarrafo pinus	2,95	885,00
3.4	200	Metro	Tabua de caixaria de 0.30 cm	23,00	4.600,00
3.5	200	Metro	Tabua de caixaria de 0.20 cm	15,50	3.100,00
3.6	50	Metro	Tabua para beiral 0.15 cm (cambará)	12,50	625,00
3.7	100	Mt²	Forro pinus	28,50	2.850,00
3.8	100	Metro	Meia-cana de pinus	6,00	600,00
3.9	2	Undd	Batente de madeira 13 cm de largura	220,00	440,00
3.10	2	Undd	Batente de madeira 17 cm de largura	313,00	626,00
3.11	3	Undd	Guarnição para porta de madeira	187,00	561,00
3.12	3	Undd	Porta encabeçada de 0.80 cm	336,00	1.008,00
3.13	2	Undd	Porta encabeçada de 0.90 cm	403,00	806,00
3.14	2	Undd	Joelho 20 mm soldável	442,00	884,00
TOTAL					**18.985,00**
LOTE 04: Silicone, Cola e Resina					
4.1	30	Undd	Silicone tubo	31,00	930,00
4.2	10	Undd	Veda calha tubo	52,00	520,00
4.3	5	Undd	Massa plástica 500 gramas	34,00	170,00
4.4	5	Undd	Cola sapateiro 200 gramas	34,00	170,00
4.5	8	Galão	Veda Plen na cor preta ou branca 3,6 litros	96,00	768,00
4.6	2	Balde	Aditivo impermeabilizante para concreto 18 litros	247,00	494,00
TOTAL					**3.052,00**
LOTE 05: Ferramentas Manuais					
5.1	1	Undd	Alicate de pressão	62,00	62,00
5.2	12	Undd	Balaio de bambu	67,00	804,00
5.3	2	Undd	Balde pedreiro metal	21,50	43,00

5.4	6	Undd	Carriola	204,50	1.224,00
5.5	3	Undd	Cavadeira de boca para limpeza de bueiro (grande)	132,00	396,00
5.6	10	Undd	Enxada 1/2 libras	41,50	415,00
5.7	3	Undd	Enxadão com cabo	57,00	171,00
5.8	24	Undd	Escovão de varrer ruas (Vassoura de pet reciclável)	29,50	708,00
5.9	2	Undd	foice	46,00	92,00
5.10	6	Undd	Lima chata para enxada	22,00	132,00
5.11	3	Undd	Martelo	37,00	111,00
5.12	12	Undd	Pá com cabo	51,00	612,00
5.13	2	Undd	Picareta com cabo	95,50	191,00
5.14	2	Undd	Serrote	75,00	150,00
5.15	24	Undd	Vassoura regulável para grama	31,00	744,00
5.16	4	Undd	Vanga com cabo	47,00	188,00
5.17	2	Undd	Cortador de galho com cabo extensor	168,00	336,00
5.18	3	Undd	Facão grande	38,50	115,50
5.19	4	Undd	Lima redonda para motor serra	22,50	90,00
5.20	3	Undd	Pé de cabra	85,50	256,50
5.21	2	Undd	Arebitadeira	49,50	99,00
5.22	3	Undd	Formão grande	32,50	97,50
5.23	10	Undd	Lápis para pedreiro	2,75	27,50
5.24	3	Undd	Trena 5 metros	24,00	72,00
5.25	2	Undd	Trena 20 metros	66,50	133,00
5.26	4	Undd	Truqueza	52,00	208,00
5.27	2	Undd	Armação de serrinha cortar ferro	30,00	60,00
5.28	2	Undd	Plumo de mão	29,00	58,00
5.29	24	Undd	Cabo para enxada tamanho grande	22,00	528,00
5.30	2	Undd	Nível de mão	29,00	58,00
5.31	3	Undd	Xibanca com cabo	80,00	240,00
5.32	3	Undd	Escada de metal de 05 degraus	225,00	675,00
5.33	2	Undd	Desempenadeira de Aço Dentada	23,50	47,00
5.34	2	Undd	Desempenadeira de Aço Simples	25,00	50,00
5.35	3	Undd	Desempenadeira de Madeira	18,50	55,50
5.36	3	Undd	Desempenadeira de Plástico Simples	17,00	51,00
5.37	3	Undd	Desempenadeira de Plástico com Espuma	26,00	78,00
5.38	4	Undd	Espátula de metal grande	19,00	76,00
5.39	2	Undd	Esquadro de metal	29,00	58,00
5.40	2	Undd	Pedra para esmerilho	52,00	104,00
5.41	15	Undd	Serrinhas para cortar ferro	11,00	165,00
5.42	6	Undd	Linha para pedreiro 100 metros	11,95	71,70
5.43	10	Kg	Corda nº12	26,50	265,00
5.44	5	Kg	Elétrodos para solda	40,00	200,00
5.45	4	Undd	Colher para pedreiro	28,50	114,00
TOTAL					**10.432,20**
LOTE 06: Parafusos e Pregos					
6.1	300	Undd	Parafuso com bucha 4	0,75	225,00
6.2	300	Undd	Parafuso com bucha 6	1,00	300,00
6.3	500	Undd	Parafuso com bucha 8	0,98	490,00
6.4	300	Undd	Parafuso com bucha 10	1,64	492,00
6.5	10	Maço	Prego 22 x 42	26,00	260,00
6.6	10	Maço	Prego 20 x 42	25,00	250,00
6.7	10	Maço	Prego 18 x 24	25,00	250,00
6.8	15	Maço	Prego 17 x 21	24,00	360,00
6.9	5	Maço	Prego 15 x 15	26,00	130,00
6.10	5	Maço	Prego 12 x 12	27,25	136,25
6.11	3	Maço	Prego para telha amianto 4 mm	27,00	81,00
6.12	100	Undd	Parafuso para telha amianto 6 mm	2,21	221,00
6.13	2000	Undd	Parafuso para forro pvc	0,17	340,00
6.14	1000	Undd	Arrebite de pressão	0,20	200,00
TOTAL					**3.735,25**
LOTE 07: Utensílios para Ferramentas de Corte					
7.1	10	Undd	Disco para maquita de piso 110 x 20 mm	34,00	340,00
7.2	2	Undd	Disco para maquita de madeira 110 x 20 mm	35,00	70,00
7.3	20	Undd	Disco de corte de metal 110 mm x 20 mm	23,00	460,00
7.4	2	Undd	Disco para serra de madeira 200 mm 7x 1/4	32,50	65,00
TOTAL					**935,00**
LOTE 08: Brocas para Furadeira					
8.1	10	Undd	Broca de aço rápido 6 mm	10,00	100,00
8.2	10	Undd	Broca de aço rápido 8 mm	12,00	120,00
8.3	8	Undd	Broca de aço rápido 10 mm	19,00	152,00
8.4	10	Undd	Broca para concreto 6 mm	14,50	145,00
8.5	10	Undd	Broca para concreto 8 mm	16,00	160,00
8.6	10	Undd	Broca para concreto 10 mm	20,00	200,00
8.7	2	Undd	Broca para concreto 12 mm	28,50	57,00
8.8	2	Undd	Broca longa para concreto 10 mm mínimo 20 cm	57,00	114,00
8.9	2	Undd	Broca para telha amianto longa 8 mm	43,00	86,00
TOTAL					**1.134,00**
LOTE 10: Postes					
10.1	4	Undd	Poste de energia padrão copel 75 dan	490,00	1.960,00
10.2	2	Undd	Poste de energia padrão copel 200 dan	725,00	1.450,00
10.3	2	Undd	Poste de energia padrão copel 300 dan	1.140,00	2.280,00
TOTAL					**5.690,00**
LOTE 11: Forro de PVC					
11.1	100	Mt²	Forro de PVC	44,00	4.400,00
11.2	100	Metro	Meia-cana para PVC	13,50	1.350,00
TOTAL					**5.750,00**
12.1	10	Undd	Jogo de dobradiça	25,00	250,00
12.2	40	Undd	Fechadura	77,00	3.080,00
12.3	10	Undd	Fechadura para banheiro	73,00	730,00
12.4	10	Undd	Cilindro de fechadura	36,00	360,00

12.5	10	Undd	Cadeado 35 mm	33,50	335,00
12.6	15	Undd	Cadeado 40 mm	48,00	720,00
12.7	3	Undd	Cadeado 50 mm	52,00	156,00
TOTAL					**5.631,00**
LOTE 13: Arames					
13.1	5	Kg	Arame Galvanizado 10	33,00	165,00
13.2	5	Kg	Arame Galvanizado 16	37,00	185,00
13.3	100	Kg	Arame recozido	29,00	2.900,00
TOTAL					**3.250,00**
LOTE 14: Ferragens					
14.1	50	Barra	Ferro 5 / 16	46,00	2.300,00
14.2	100	Barra	Ferro 1/4	44,00	4.400,00
14.3	100	Barra	Ferro 4,2	18,50	1.850,00
14.4	30	Barra	Treliça TG-12 (6 metros)	94,50	2.835,00
14.5	15	Barra	Coluna armada 7 x 14 cm (6 metros)	206,00	3.090,00
14.6	25	Undd	Malha pop 15 x 15,8mm medidas de 2,00 x 3,00 metros	269,00	6.725,00
TOTAL					**21.200,00**
LOTE 15: Tintas e Material de Pintura					
15.1	5	Galão	Água Raz 5 litros	75,00	375,00
15.2	8	Lata	Selador Acrílico 18 litros	139,50	1.116,00
15.3	20	Lata	Tinta Acrílica 18 litros	305,00	6.100,00
15.4	16	Galão	Tinta Acrílica 3,6 litros	66,00	1.056,00
15.5	20	Galão	Tinta Esmalte 3,6 litros	110,00	2.200,00
15.6	3	Lata	Tinta Óleo 18 litros	382,50	1.147,50
15.7	6	Galão	Tinta Óleo 3,6 litros	88,00	528,00
15.8	15	Lata	Tinta p Piso 18 litros	268,50	4.027,50
15.9	10	Galão	Tinta para Piso 3,6 litros	49,00	490,00
15.10	20	Undd	Tinta Spray cores variadas	35,00	700,00
15.11	10	Undd	Pincel 572 x 1	5,50	55,00
15.12	10	Undd	Pincel 572 x 3	11,00	110,00
15.13	15	Undd	Rolo lã 23 cm com garfo	29,00	435,00
15.14	15	Undd	Rolo anti-gota com cabo	25,00	325,00
15.15	200	Undd	Lixa de água	2,18	436,00
15.16	200	Undd	Lixa para ferro	3,65	730,00
15.17	30	Undd	Fita adesiva 2 cm	9,20	276,00
15.18	15	Undd	Fita adesiva 5 cm	15,00	225,00
15.19	100	Undd	Cola para cal de pintura	4,50	450,00
15.20	2	Undd	Bandeja para pintura	19,00	38,00
15.21	80	Undd	Brocha grande	14,50	1.160,00
15.22	4	Lata	Tinta esmalte 18 litros	77,00	308,00
15.23	10	Barrica	Massa corrida PVA	39,50	395,00
15.24	8	Barrica	Massa acrílica	66,00	528,00
15.26	20	Undd	Celuloide passar massa pva e acrílica	2,89	57,80
15.27	6	Lata	Tinta acrílica semi-brilho 18 litros	274,00	1.644,00
15.28	4	Undd	Desempenadeira de aço media para aplicação de massa	23,50	94,00
15.29	6	Galão	Verniz para madeira	31,50	189,00
15.30	400	Saca	Cal para pintura 08 kg	12,00	4.800,00
TOTAL					**30.045,80**
LOTE 16: Lona					
16.1	300	Metro	Lona plástica na cor preta 6 x1 x 10 mm	3,36	1.008,00
TOTAL					**1.008,00**
TOTAL GERAL				**155.592,25**	

VALOR: **R$ 155.592,25 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **03 de novembro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **03 de novembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 03 de novembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:91EC3682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26448, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;

Considerando o P.D. nº 28356, de 07/11/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2435 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1419: 4.4.9.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o saldo parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2435 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1418: 4.4.9.52.00.00.000 – Obras e Instalações	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08 de Novembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Novembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93305083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1300 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10421-1	ALANA PRESTES JARDIM	04/08/2021 a 03/08/2022	16/11/2022 a 15/12/2022
54-2	ALISSANDRA HORNING DO VALE LORENZEN	20/12/2020 a 19/12/2021	16/11/2022 a 30/11/2022
6740-1	ALTAIR MOREIRA DOS SANTOS	15/02/2021 a 14/02/2022	03/11/2022 a 02/12/2022
10814-1	ANA LIVIA SZVARC ZULTANSKI	02/03/2021 a 01/03/2022	17/11/2022 a 01/12/2022
9393-3	ANA MARIA NUNES DIAS LOURES	03/01/2021 a 02/01/2022	16/11/2022 a 30/11/2022
8373-2	ANDERSON MARCOS DOS SANTOS	09/03/2021 a 08/03/2022	16/11/2022 a 15/12/2022
5004-2	ANDRE LUIZ ALBERTI PIRES	07/01/2021 a 06/01/2022	16/11/2022 a 30/11/2022
8365-2	ANDRE PAULO DE OLIVEIRA SCHUSTER	16/01/2021 a 15/01/2022	29/11/2022 a 16/12/2022
81547-2	ANDRE REZENDE CHERUBINI	01/06/2021 a 31/05/2022	28/11/2022 a 07/12/2022
81088-2	ANGELA VIEIRA DOS SANTOS	14/12/2020 a 13/12/2021	07/11/2022 a 06/12/2022
80943-1	ANGELINA FERREIRA VIEIRA	08/03/2021 a 07/03/2022	16/11/2022 a 15/12/2022
6840-4	ANTONIO RUIZ PALOMA	08/01/2021 a 07/01/2022	16/11/2022 a 30/11/2022
81035-1	CLAUDINEY DE JESUS DE LIMA GRIBNER	12/04/2021 a 11/04/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
308-4	CRISTIANE ADAO	14/12/2020 a 13/12/2021	15/11/2022 a 14/12/2022
10293-1	CRISTIANE SANTOS FERREIRA	14/07/2021 a 13/07/2022	18/11/2022 a 17/12/2022
9101-1	DANIEL MEIRA LOURENCO	09/01/2021 a 08/01/2022	03/11/2022 a 02/12/2022
9102-1	EDSON ANTONIO MACIEL BUENO	09/01/2021 a 08/01/2022	16/11/2022 a 15/12/2022
393-2	EDSON LUIZ SILVA	01/03/2021 a 28/02/2022	21/11/2022 a 05/12/2022
80763-2	ELIO ANTONIO WARDZINSKI DE SOUZA	13/01/2021 a 12/01/2022	16/11/2022 a 30/11/2022
2626-3	EMERSON DE PAULA PIRES	02/02/2021 a 01/02/2022	03/11/2022 a 02/12/2022
80904-1	FELIPE CAMARGO	01/02/2021 a 31/01/2022	03/11/2022 a 02/12/2022
80782-3	FLAVIO ROBERTO GONDO TUCHINSKI	13/01/2021 a 12/01/2022	16/11/2022 a 15/12/2022
503-2	GEORGIA MONTENEGRO DO VALLE	16/11/2020 a 15/11/2021	16/11/2022 a 30/11/2022
4386-3	GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA	11/03/2021 a 10/03/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
80979-1	JAIR RICETO DE ALMEIDA	14/03/2021 a 13/03/2022	03/11/2022 a 17/11/2022
4349-3	JANE DA SILVEIRA	07/12/2020 a 06/12/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
11408-2	JAQUELINE SCHUSTER HUKAN	05/03/2021 a 04/03/2022	16/11/2022 a 30/11/2022
8371-2	JEAN WLADIMIR GHISI	04/01/2021 a 03/01/2022	03/11/2022 a 02/12/2022
81174-1	JHONATHAN SANTOS CAMARGO	15/01/2021 a 14/01/2022	16/11/2022 a 30/11/2022
8012-3	JOSE CELESTINO DE QUADROS FERREIRA	05/02/2020 a 04/02/2021	16/11/2022 a 15/12/2022
8194-2	JOSELETE SCHOLTZ WILL	16/03/2021 a 15/03/2022	16/11/2022 a 30/11/2022
8228-1	JOSIANE TON RAMOS	01/02/2021 a 31/01/2022	03/11/2022 a 12/11/2022
5774-3	JUCIMARA LIMA GUEBER RYCHWA	01/08/2021 a 31/07/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
8526-3	JULIANO LEINEKER SATLER	15/01/2021 a 14/01/2022	16/11/2022 a 15/12/2022
3263-2	LAIS JOSINO DA SILVEIRA	01/03/2021 a 28/02/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
3324-3	LEONILDA GOLL	01/11/2021 a 31/10/2022	16/11/2022 a 15/12/2022
7361-4	LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	02/09/2021 a 01/09/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
11416-1	LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ	01/04/2021 a 31/03/2022	16/11/2022 a 15/12/2022
5024-2	LUCIANE LEINEKER PEREIRA	20/01/2021 a 19/01/2022	21/11/2022 a 04/12/2022
10004-2	LUCIANO RAMOS WEINHARDT	02/06/2021 a 01/06/2022	16/11/2022 a 30/11/2022

10026-1	LUIS ANTONIO SILVEIRA MACHADO	12/10/2021 a 11/10/2022	16/11/2022 a 15/12/2022
9066-1	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PIMENTEL	04/01/2021 a 03/01/2022	03/11/2022 a 02/12/2022
8248-1	MARIA INES DA MAIA HORNING	01/02/2021 a 31/01/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
9299-3	MARIA ISABEL FERREIRA CAMARGO	08/02/2021 a 07/02/2022	16/11/2022 a 15/12/2022
81535-1	MARIANA GRANDE DA CONCEICAO RIBAS	13/01/2021 a 12/01/2022	26/10/2022 a 24/11/2022
5010-1	MARIENE CHRISTINNE DE OLIVEIRA SILVEIRA	03/02/2022 a 02/08/2022	21/11/2022 a 10/12/2022
8640-1	MARLI CARNEIRO GANZERT	01/06/2021 a 31/05/2022	07/11/2022 a 21/11/2022
1208-1	NEUSA SOVIENSKI FERREIRA	02/01/2021 a 01/01/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
1212-1	NEUZELI SCHMIDT CAMARGO	03/08/2021 a 02/08/2022	16/11/2022 a 05/12/2022
4908-2	NEYSI CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA	14/03/2021 a 13/03/2022	03/11/2022 a 02/12/2022
81205-1	PAULO MARCELO KAUFMANN	12/03/2021 a 11/03/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
81138-1	PRISCILA PFUTZENREITER MENDES	01/10/2021 a 30/09/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
80616-2	RENAN DE CAMARGO BASTOS	13/01/2021 a 12/01/2022	28/11/2022 a 12/12/2022
3861-3	RICARDO GUANABARA PREVEDELLO	04/01/2021 a 03/01/2022	16/11/2022 a 30/11/2022
4911-2	ROBERTO FONSECA DA ROCHA	09/01/2021 a 08/01/2022	03/11/2022 a 02/12/2022
1356-1	ROSELI APARECIDA AGUIAR RIBAS	08/03/2021 a 07/03/2022	16/11/2022 a 15/12/2022
80925-1	ROSILDA DE FATIMA ANHAIA PEREIRA	08/02/2021 a 07/02/2022	07/11/2022 a 06/12/2022
4580-2	ROSILENE DE FATIMA DOS SANTOS GOGOLA	19/01/2021 a 18/01/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
10295-1	SABRINA ALMEIDA	14/07/2021 a 13/07/2022	21/11/2022 a 05/12/2022
9559-1	SIMONE DOS SANTOS	13/02/2021 a 12/02/2022	16/11/2022 a 30/11/2022
1466-1	SIMONE GAIO OLESKO	28/01/2021 a 27/01/2022	16/11/2022 a 30/11/2022
7327-1	VALDOMIRO ALBERTO BEGHE	10/11/2021 a 09/05/2022	01/11/2022 a 20/11/2022
4148-4	VANIA PARIZE BAUMGARTNER	02/02/2021 a 01/02/2022	16/11/2022 a 22/11/2022
81015-1	WELINGTON TENORIO VIEIRA	02/04/2021 a 01/04/2022	17/11/2022 a 16/12/2022
10608-1	WILCEMARY SUELY MARCASSI POLATO	03/11/2021 a 02/11/2022	28/11/2022 a 12/12/2022
9884-1	YEDA DAWAGI DAOU	05/09/2021 a 04/09/2022	16/11/2022 a 30/11/2022

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4CCC095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 07.11.2022

Exercício: 2022

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período de 22/10/2022 a 07/11/2022

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	31/10/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT - Principal	12.960,62
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	26/10/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	44.721,16
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	26/10/2022	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	92.650,96
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	28/10/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	783.310,70
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	28/10/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-156.662,14
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/10/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.776,09
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/10/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.355,21
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	28/10/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	19.337,16
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	28/10/2022	1 - Receita	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	7.794,25
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	03/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	22.290,92
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	04/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	3.873,66
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	04/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	25.330,80
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	04/11/2022	1 - Receita	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principa	30.628,60
Total .....:				**891.657,57**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8C4E6B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	PREGÃO PRESENCIAL **Nr.: 50/2022** **Processo Adm.: 126/2022**
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro **CEP:** 86790-000 - Lobato		**Data do Processo: 20/09/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 126/2022
b) Nr. Licitação: 50/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
25/10/2022
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
Participante: C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.					
3	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO DE 100 W, 220V TUBULAR PARA BOCAL E 40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LM E VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 32.000 HORAS COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	100,000	UNID	17,60	1.760,00
4	LÂMPADA BULBO LED DE 15W, TEMPERATURA 6500K, ROSCA E-27, TENSÃO BIVOLT, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	100,000	UNID	7,05	705,00
5	MANGUEIRA DE LED 13 MM, TEMPERATURA DE 6500K, COR BRANCA FRIA, TENSÃO 220V.	700,000	M	5,85	4.095,00
6	RABICHO CONECTOR MANGUEIRA DE LED 13MM.	200,000	UNID	10,00	2.000,00
7	LUMINÁRIA PÚBLICA REBAIXADA RETRÁTIL (MODELO CANÇÃO) CONJUNTO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA REBAIXADA RETRÁTIL, COMPOSTO POR LUMINÁRIA REBAIXADA RETRÁTIL PARA LÂMPADAS DE ATÉ 400 WATTS E CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA POSTE PADRÃO COPEL, LUMINÁRIA COMPOSTA POR PERFIL ESTRUTURA, ESTRUTURA TUBULAR , E TUBO DE APOIO DO EIXO CENTRAL EM AÇO CARBONO COM ZINCAGEM ELETROLÍTICA E PINTURA POLIÉSTER A PÓ POLIMERIZADA A 210ºC, EIXO CENTRAL COM ZINCAGEM ELETROLÍTICA, TAMPA DE VEDAÇÃO COM ENCAIXE EM NYLON 6 E BUCHA RETRÁTIL COM ENCAIXE EM GRAU EM NYLON 6, COM MOLA EM AÇO CARBONO, LUVA EM FORMATO CILÍNDRICO COM ENCAIXE EM POLIURETANO E BUCHA MANCAL DE PROTEÇÃO EM NYLON 6, PESCOÇO EM AÇO 1010 COM ZINCAGEM ELETROLÍTICA E PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ, POLIMERIZADA A 210ºC, E DEFLETOR PRISMÁTICO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2651X314X144 MM EM ALUMÍNIO ESTAMPADO COM ANODIZAÇÃO BRILHANTE NA PARTE INTERNA E EXTERNA, PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ POLIMERIZADA A 210ºC, COM ARO DE PROTEÇÃO EM AÇO 1045 MECÂNICO QUADRADO 5/16 COM ZINCAGEM ELETROLÍTICA E PINTURA POLIÉSTER A PÓ POLIMERIZADA A 210ºC, LENTE EM POLICARBONATO ADITIVADO ANTI UV COM FLUIDEZ 38, COM FECHO EM NYLON 6 SEM FIBRA, PRENSA CABO EM NYLON 6, VEDAÇÃO DA LUMINÁRIA MEDIANTE JUNTA DE VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO DE ELASTRÔMENO A BASE DE POLIDIMETILSILOXANO COM DUREZA 45 +/- 5 SHA E RESISTENTE A TEMPERATURA (-40 A 250ºC), (COMPROVAÇÃO MEDIANTE LAUDO DE FABRICANTE DE ACORDO NBR 5426 VALORES E TOLERÂNCIAS ATRIBUÍDAS A TABELA DIN ISSO 3302) E CABO DE COBRE XLPE 2 X 2,5 MM2 COM DUPLA ISOLAÇÃO E CONJUNTO CINTA BAP PARA FIXAÇÃO NO POSTE COMPOSTO POR DUAS CINTAS DE FIXAÇÃO EM AÇO 1010 NA ESPESSURA 1,20MM E COMPRIMENTO DE 1200 MM GALVANIZADA A FOGO, PARAFUSOS GANCHO GALVANIZADO A FOGO, 2 SUPORTES QUADRADOS GALVANIZADOS A FOGO, 2 PARAFUSOS FRANCES M12X35 COM PORCA E ARRUELA GALVANIZADOS A FOGO. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO REQUERIDO PARA ESTA LUMINÁRIA IP-65, (COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ACORDO COM ABNT VIGENTE).	20,000	UNID	505,00	10.100,00
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
8	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO.	80,000	UNID	75,00	6.000,00
9	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO.	30,000	UNID	85,00	2.550,00
10	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO.	70,000	UNID	72,00	5.040,00
12	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO.	200,000	UN	4,40	880,00
13	CABO PP 2 X 2,5 MM, ISOLAÇÃO 1KV,COM SELO INMETRO	200,000	M	3,99	798,00
16	LUMINÁRIA	80,000	UNID	290,00	23.200,00
17	LUMINÁRIA	80,000	UNID	410,00	32.800,00
18	BRAÇO GALVANIZADO BR-2 X 3,00 METROS	60,000	UNID	180,00	10.800,00
20	LAMPADA BULBO	50,000	UNID	33,00	1.650,00
Total do Participante:					**102.378,00**
Participante: CAPEL ELETRICA EIRELI					
14	PARAFUSO GALVANIZADO RD 5/8X300 MM	50,000	UNID	11,00	550,00
15	LUMINÁRIA	10,000	UNID	149,00	1.490,00
19	REFLETOR DE LED 200W	15,000	UN	140,00	2.100,00
Total do Participante:					**4.140,00**
Participante: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA					
1	CABO PP 2X4MM²	200,000	M	5,90	1.180,00
2	CABO DE ALUMINIO	200,000	M	13,70	2.740,00
11	RELE FOTO ELETRÔNICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO MICROCONTROLADOR, TENSÃO NOMINAL B VOLTS 105 (A) 350 (V) CA FAIXA DE OPERAÇÃO LIGA DE 10A 15 LUX IP 67 GRAUS DE PROTEÇÃO FREQUÊNCIA 60 HZ BASE TAMPA COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÕES UV.	200,000	UNID	14,00	2.800,00
Total do Participante:					**6.720,00**
Total Geral:					**113.238,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	05.003.15.452.0015.2022.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	05.003.15.452.0015.2022.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	05.003.15.452.0015.2022.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Lobato, 24/10/2022

FABIO CHICAROLI
Prefeito

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:BE6BF977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	PREGÃO PRESENCIAL
		Nr.: 43/2022
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Processo Adm.: 114/2022**
CEP: 86790-000 - Lobato		**Data do Processo: 26/08/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 114/2022
b) Nr. Licitação: 43/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 08/11/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ROUPARIAS HOSPITALARES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO.*

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Lote: 1						
Participante: R H DOS SANTOS CONFECCOES - EIRELI						
3	CAMISETA BÁSICA - Camiseta Adulto, composição Poliéster (de 67%) e Viscose (de 33%), tecido poliviscose (malha fria), com gramatura mínima entre 140 g/m² e 165 g/m², construção tipo malha com fio 30/1, com tecido pré-encolhido de primeira qualidade, modelo unissex adulto, e cor a ser definida, manga curta podendo ter detalhes, com gola ribana a definir cor e modelo, costura tipo overlocada, acondicionadas individualmente em saco plástico transparente, devidamente etiquetadas. As camisetas conterão áreas de impressão em silkscreen, quando em malha clara em até 6 cores distintas, quando a malha for de cor escura em até 07 cores, na seguinte conformidade: Frente: Área total de até 1200 cm² (Ex.: 30 x 40 cm) em cores (colorido) método de impressão silkscreen, podendo esta área frontal ser dividida em até 03 (três) artes distintas, desde que respeitada área máxima de impressão prevista de 1200 cm² para frente da camiseta. Mangas: Área total de cada manga de até 90 cm² em cores (colorido) método de impressão silkscreen, podendo ser dividida em até 02 (duas) artes distintas, ou seja, na manga esquerda uma arte e na direita outra, desde que respeitada a área máxima de impressão prevista de 90 cm² para cada manga. Costas: Área total de até 1200 cm² (Ex.: 30 x 40 cm) em cores (colorido) método de impressão silkscreen, podendo esta área das costas dividida em até 03 (três) artes distintas, desde que respeitada área máxima de impressão prevista de 1200 cm² para as costas da camiseta. Tamanhos a definir.	SPITTERFIT	2.500,0	UNID	24,38	60.950,00
Total do Participante:						**60.950,00**
Lote: 2						
Participante: J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME						
4	CAMISETA DRY FIT FUTEBOL - Camiseta em tecido Dry fit, microfibra 100%, gramatura entre 110 a 130 gms/m², manga curta, estampa personalizada em sublimação. Tamanhos a definir.	CARLINHOS UNIFORMES	350,000	UNID	44,61	15.613,50
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	SHORT DRY FIT FUTEBOL - Shorts, estilo "calção" em tecido Dry fit em microfibra 100%, gramatura entre 110 a 130 gms/m², manga curta, estampa personalizada em sublimação. Tamanhos a definir.	CARLINHOS UNIFORMES	350,000	UNID	33,97	11.889,50
Total do Participante:						**27.503,00**
Lote: 3						
Participante: BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME						
6	JALECO HOSPITALAR - Jaleco Masculino confeccionado em tecido microfibra, 95% poliéster e 5% Elastano, com gramatura de 205 g/m², modelo acinturado longo, com gola, manga CURTA, com uma alça pequena na parte central do verso na altura da cintura, um bolso externo bordado na parte superior do lado esquerdo da frente e dois bolsos externos lisos na parte inferior da frente, com cinco botões médios com quatro furos, barra estreita em costura reta, abertura de 15 cm na parte central inferior do verso cor e tamanhos a definir.		32,000	UNID	70,05	2.241,60
7	JALECO HOSPITALAR - Jaleco feminino confeccionado em tecido microfibra, 95% poliéster e 5% Elastano, com gramatura de 205 g/m², modelo acinturado longo, com gola, manga LONGA, com uma alça pequena na parte central do verso na altura da cintura, um bolso externo bordado na parte superior do lado esquerdo da frente e dois bolsos externos lisos na parte inferior da frente, com cinco botões médios com quatro furos, barra estreita em costura reta, abertura de 15 cm na parte central inferior do verso cor e tamanhos a definir.		32,000	UNID	70,04	2.241,28
8	PIJAMA HOSPITALAR - Pijama adulto composto por calça com elástico, e modelo simples e blusa manga curta, confeccionados em tecido oxfordine tinto (100% poliéster), peso do tecido: 109 g/m², com bordado na blusa, cor e tamanho a definir.		82,000	UNID	88,62	7.266,84
Total do Participante:						**11.749,72**
Lote: 4						
Participante: J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME						
9	CAMISA SOCIAL - CAMISA MASCULINA SOCIAL MANGA LONGA - Camisa masculina – blusa social com colarinho e 09 botões, modelagem masculina, manga longa, cor a definir, em tricoline 65% poliéster e 35% algodão, aplicação em bordado do lado esquerdo do peito no bolso, acabamento nas mangas. Tamanhos a definir.	CARLINHOS UNIFORMES	30,000	UNID	74,40	2.232,00
10	CAMISA SOCIAL - CAMISA MASCULINA SOCIAL MANGA CURTA - Camisa masculina – blusa social com colarinho e 09 botões, modelagem masculina, manga curta, cor a definir, em tricoline 65% poliéster e 35% algodão, aplicação em bordado do lado esquerdo do peito no bolso, acabamento nas mangas. Tamanhos a definir.	CARLINHOS UNIFORMES	30,000	UNID	74,40	2.232,00
11	CAMISA SOCIAL - CAMISA FEMININA SOCIAL MANGA CURTA - Camisa FEMININA – blusa social com colarinho e 09 botões, modelagem masculina, manga curta, cor a definir, em tricoline 65% poliéster e 35% algodão, aplicação em bordado do lado esquerdo do peito no bolso, acabamento nas mangas. Tamanhos a definir.	CARLINHOS UNIFORMES	30,000	UNID	74,40	2.232,00
12	CAMISA SOCIAL - CAMISA FEMININA SOCIAL MANGA LONGA - Camisa feminina – blusa social com colarinho e 09 botões, modelagem masculina, manga longa, cor a definir, em tricoline 65% poliéster e 35% algodão, aplicação em bordado do lado esquerdo do peito no bolso, acabamento nas mangas. Tamanhos a definir.	CARLINHOS UNIFORMES	30,000	UNID	74,90	2.247,00
Total do Participante:						**8.943,00**
Lote: 5						
Participante: J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME						
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	CALÇA FEMININA - ADULTO E INFANTIL - CALÇA FEMININA - ADULTO E INFANTIL - Composição: 100% poliamida, calça de malha suplex cor azul marinho com detalhes vermelho e bordado na perna esquerda. Poliéster gramatura 175 gm2 TC, com detalhes na cor branca na lateral, cós alto na cintura, com bordado lateral industrial logo do Município de Lobato.	CARLINHOS UNIFORMES	300,000	UN	55,47	16.641,00
14	BLUSA AGASALHO - BLUSA AGASALHO - (Modelo Jaqueta College Americana) Tecido tactel peletizado composição 100% poliéster gramatura 145g/m2, sendo: Jaqueta (Blusa), com as seguintes características: a) Blusa aberta com zíper, bolsos na lateral, tecido microfibra, cor azul marinho e forro malha 100% poliéster, cor xadrez, com o nome do município bordado na cor branca, lado esquerdo do peito, galão personalizado 2 cm logo do Município de Lobato bordado na barra lado direito; b) gola (4cm), punho e barra em ribana (5 cm) 100% poliéster nas cores azul, branco e vermelho. c) bolso de 15 cm embutido, na lateral, forro no próprio tecido na cor do corpo.	CARLINHOS UNIFORMES	300,000	UN	83,35	25.005,00
15	CALÇA MASCULINA - ADULTO E INFANTIL - CALÇA MASCULINA - Composição em tecido tactel poletizado, 100% poliéster gramatura 145g/m2 com as seguintes características: Calça com bolsos na frente, tecido microfibra, cor azul marinho com detalhe vermelho e bordado da logo e nome do	CARLINHOS UNIFORMES	300,000	UN	37,84	11.352,00

	município de Lobato na perna esquerda.					
Total do Participante:						**52.998,00**
Lote: 6						
Participante: BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME						
16	FRONHA - Fronha hospitalar em tecido tipo algodão 100%, 150 fios, cor a definir, na linha profissional, resistente a lavagem hospitalar, medindo 55cm x 70cm, peça simples em forma de saco, com costuras laterais. Personalizado em silk screen a logomarca do hospital em local visível.		70,000	UNID	47,88	3.351,60
17	LENÇOL HOSPITALAR - LENÇOL HOSPITALAR DE COBRIR - Lençol hospitalar cama solteiro: em tecido tipo algodão 100%, 150 fios, cor a definir, na linha profissional, resistente a lavagem hospitalar, medindo aproximadamente 2,20 m x 1,60 m, com acabamento em bainha simples, sem elástico, cor a definir. Personalizado em silk screen a logomarca do hospital em local visível.		70,000	UNID	78,87	5.520,90
18	LENÇOL HOSPITALAR - LENÇOL HOSPITALAR DE CAMA COM ELASTICO - Lençol hospitalar cama solteiro, com elástico nele todo, em tecido tipo algodão 100%, 150 fios, cor a definir, na linha profissional, resistente a lavagem hospitalar, medindo aproximadamente 2,10 m x 1,10 m, com acabamento em bainha simples, cor a definir. Personalizado em silk screen a logomarca do hospital em local visível.		70,000	UNID	69,87	4.890,90
19	LENÇOL HOSPITALAR - LENÇOL HOSPITALAR DE MACA COM VIRA - Lençol hospitalar para maca, com vira na parte de cima, em tecido tipo algodão 100%, 150 fios, cor a definir, na linha profissional, resistente a lavagem hospitalar, medindo aproximadamente 2,10 m x 1,40 m, com acabamento em bainha simples, cor a definir. Personalizado em silk screen a logomarca do hospital em local visível.		30,000	UNID	71,88	2.156,40
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	LENÇOL HOSPITALAR - LENÇOL HOSPITALAR DE CAMA COM VIRA - Lençol hospitalar cama solteiro, com vira na parte de cima da cama, em tecido tipo algodão 100%, 150 fios, cor a definir, na linha profissional, resistente a lavagem hospitalar, medindo aproximadamente 2,10 m x 1,10 m, com acabamento em bainha simples, cor a definir. Personalizado em silk screen a logomarca do hospital em local visível.		70,000	UNID	69,87	4.890,90
21	PANO BIOMBO - kit com 3 Panos de biombo: em tecido oxford, 100% poliester, com gramatura de 150 g/m², linha hospitalar de cor a definir, medidas aproximadas de 1,62 x 1,15 cm, acabamento em bainha simples, com dobras nas extremidades para facilidade de remoção para lavagem.		6,000	UNID	39,88	239,28
Total do Participante:						**21.049,98**
Lote: 7						
Participante: BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME						
1	CAMISA GOLA POLO / BABY LOOK GOLA POLO - CAMISA GOLA POLO OU BABY LOOK GOLA POLO, TECIDO PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE NA COR AZUL, COM SOBREPOSIÇÃO NA MANGA E BORDADO DO LADO ESQUERDO DO PEITO		100,000	UNID	29,86	2.986,00
2	CAMISA POLO - Camisa pólo, cor a definir, manga curta, podendo ter detalhe nas mangas, em malha Piquet PA (50% algodão e 50% de poliéster), com gramatura 180 g/m², podendo haver bolso superior esquerdo com bordado, tipo pólo com 3 botões, tecido pré encolhido. Tamanhos a definir.		518,000	UNID	38,52	19.953,36
Total do Participante:						**22.939,36**
Lote: 8						
Participante: BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME						
22	TERNINHO FEMININO - TERNINHO FEMININO - Padrão alfaiataria conjunto de blazer e calça, confeccionados no mesmo tecido e cor, sem padronagens ou texturas. Tecido plano, sem brilho: 95% poliéster e 5 % elastano. Cor a definir- modelagem e comprimento clássicos (altura do quadril) - lapela tradicional ou sem lapela com abertura arredondada 2 botões ou 1 ganchinho- pode conter bolsos com sem lapela, botões na cor do tecido- botão extra calça social, modelagem reta clássica cintura de altura media (no lugar) fechamento com zíper e botão ou gancho metálico, pode ou não ter passantes, pode ou não ter bolsos dianteiros modelo faca- pode ou não ter bolso embutido traseiro, bainha simples ou invisível, botões na cor do tecido.		12,000	UNID	282,90	3.394,80
Total do Participante:						**3.394,80**
Total Geral:						**209.527,86**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CAMPANHAS SÓCIOS EDUCATIVAS	07.004.08.244.0002.2065.3.3.90.32.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	06.003.10.304.0014.2078.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	06.003.10.304.0014.2078.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.32.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	09.002.27.812.0016.2042.3.3.90.30.00	R$ 1,00
APOIO A PROGRAMA DESPORTIVOS	07.005.27.812.0002.6004.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI	10.002.12.365.0013.2031.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	10.002.12.361.0006.2033.3.3.90.30.00	R$ 1,00
GABINETE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.001.12.361.0020.2029.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI	10.002.12.365.0013.2031.3.3.90.32.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	10.002.12.361.0006.2033.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.30.00	R$ 1,00
GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Lobato, 08/11/2022

FABIO CHICAROLI
Prefeito

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:DDF3A505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.800/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.800/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2022 (Lei Orçamentária 3670/2022) do município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.054.980,00 (dois milhões e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão	
03.001.04.123.0002.2.014.		Manutenção das atividades da secretaria de planejamento, finanças e gestão	
102 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.200,00
103 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.500,00
03.002		Departamento de Tributação e Fiscalização	
03.002.04.123.0002.2.015.		Manutenção das atividades do departamento de tributação e fiscalização	
116 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
117 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
03.003		Departamento de Contabilidade	
03.003.04.123.0002.2.016.		Manutenção das atividades do departamento de contabilidade	
126 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
127 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.200,00
03.007		Departamento de Licitações	
03.007.04.122.0002.2.020.		Manutenção das atividades do departamento de licitações	
164 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
165 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.250,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.361.0003.2.038.		Manter o Ensino Fundamental	
255 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
04.001.12.365.0003.2.049.		Manutenção da Educação Infantil - Creche	
320 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
04.001.12.365.0003.2.050.		Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola	
340 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0010.2.107.		Manutenção e fortalecimento das Ações da Atenção Primária em Saúde	
1378 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	743.765,00
1379 - 3.1.90.13.00.00	1051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.139,00
07.001.10.304.0012.2.125.		Manutenção das ações em Vigilância em Saúde	
1380 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	287.767,00
1381 - 3.1.90.13.00.00	1051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.529,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0013.2.127.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
743 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
745 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.280,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		Unidade de Agricultura e Abastecimento	
09.001.20.605.0018.2.150.		Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
843 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
844 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.750,00
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		Departamento de Esportes	
10.001.27.812.0019.2.156.		Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer	
871 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
872 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.002		Fundo Municipal de Cultura	
10.002.13.392.0020.2.160.		Manter as Atividades Culturais do Fundo Municipal de Cultura.	
890 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
891 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
Total Suplementação:			2.054.980,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.054.980,00 (dois milhões e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.
Excesso de Arrecadação:

Receita:	Fonte:	
1.3.2.1.01.01.01.000 Remune-ração de Depósitos Bancários - Principal	000	517.780,00
1.1.1.2.50.01.00.000 Imposto-sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	104	30.000,00
1.1.1.2.50.03.00.000 Imposto-sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	104	20.000,00
1.1.1.2.50.04.00.000 Imposto-sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	104	15.000,00
1.1.1.3.03.11.01.000 Imposto-sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	104	38.000,00
1.1.1.4.51.11.00.000 Imposto-sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	104	20.000,00
1.1.1.4.51.13.00.000 Imposto- sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	104	10.000,00
1.3.2.1.01.01.01.000 ARetimvaune-ração de Depósitos Bancários - Principal	104	67.000,00
1.7.1.3.50.11.00.000 Transfer-ências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária	1051	963.904,00
1.7.1.3.50.31.00.000 Transfer-ências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilância	1051	373.296,00
Total:		**2.054.980,00**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/11/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:13FF04A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 533/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 533/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.670/2022 de 10/01/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 590.000,00 (Quinhentos e Noventa mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.25.752.0005.1.074	**Ampliar, Rebaixar e Modernizar a Rede de Energia Elétrica**		
1095- 4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	Fonte 507	R$ 500.000,00
05.002.06.182.0005.1.076	**Construir/Ampliar/Reformar a Sede do Corpo de Bombeiros**		
453-4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	Fonte 000	R$ 25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.243.0010.6.104	**Manutenção e Fortalecimento das Ações da Atenção Primária em Saúde**		
548-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	Fonte 000	R$ 25.000,00
07.001.10.301.0010.2.107	**Manutenção e Fortalecimento das Ações da atenção primária em saúde**		
589-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	Fonte 000	R$ 40.000,00
Total			**R$ 590.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.25.752.0005.1.075	**Aquisição de Veículos para Iluminação Púbica**		
1096- 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 507	R$ 500.000,00
05.001.15.451.0005.1.064	**Construir / Reformar ou Ampliar Prédios Públicos**		
1110-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 000	R$ 25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.2.109	**Participação na aquisição de medicamentos – Consorcio Paraná Saúde**		
603-3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio Público	Fonte 000	R$ 65.000,00
Total			**R$ 590.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/11/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:79B2EDBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 536/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 536/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do município de Mandaguari- PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária N º 3.800/2022 de 08/11/2022
DECRETA:

Art. 1º Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2022 (Lei Orçamentária 3670/2022) do município de Mandaguari-PR.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.054.980,00 (dois milhões e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão	
03.001.04.123.0002.2.014.		Manutenção das atividades da secretaria de planejamento, finanças e gestão	
102 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.200,00
103 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.500,00
03.002		Departamento de Tributação e Fiscalização	
03.002.04.123.0002.2.015.		Manutenção das atividades do departamento de tributação e fiscalização	
116 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
117 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
03.003		Departamento de Contabilidade	
03.003.04.123.0002.2.016.		Manutenção das atividades do departamento de contabilidade	
126 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
127 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.200,00
03.007		Departamento de Licitações	
03.007.04.122.0002.2.020.		Manutenção das atividades do departamento de licitações	
164 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
165 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.250,00
04 SECRETARIA		MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.361.0003.2.038.		Manter o Ensino Fundamental	
255 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
04.001.12.365.0003.2.049.		Manutenção da Educação Infantil - Creche	
320 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
04.001.12.365.0003.2.050.		Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola	
340 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0010.2.107.		Manutenção e fortalecimento das Ações da Atenção Primária em Saúde	
1378 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	743.765,00
1379 - 3.1.90.13.00.00	1051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.139,00
07.001.10.304.0012.2.125.		Manutenção das ações em Vigilância em Saúde	
1380 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	287.767,00
1381 - 3.1.90.13.00.00	1051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.529,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0013.2.127.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
743 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
745 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.280,00
09 SECRETARIA		MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		Unidade de Agricultura e Abastecimento	
09.001.20.605.0018.2.150.		Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
843 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
844 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.750,00
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		Departamento de Esportes	
10.001.27.812.0019.2.156.		Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer	
871 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
872 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.002		Fundo Municipal de Cultura	
10.002.13.392.0020.2.160.		Manter as Atividades Culturais do Fundo Municipal de Cultura.	
890 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
891 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
Total Suplementação:			2.054.980,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.054.980,00 (dois milhões e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	Fonte:	
1.3.2.1.01.01.01.000 Remune-ração de Depósitos Bancários - Principal	000	517.780,00
1.1.1.2.50.01.00.000 Imposto-sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	104	30.000,00
1.1.1.2.50.03.00.000 Imposto-sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	104	20.000,00
1.1.1.2.50.04.00.000 Imposto-sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	104	15.000,00
1.1.1.3.03.11.01.000 Imposto-sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	104	38.000,00
1.1.1.4.51.11.00.000 Imposto-sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	104	20.000,00
1.1.1.4.51.13.00.000 Imposto- sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	104	10.000,00
1.3.2.1.01.01.01.000 RAetimvaune-ração de Depósitos Bancários - Principal	104	67.000,00
1.7.1.3.50.11.00.000 Transfer-ências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária	1051	963.904,00
1.7.1.3.50.31.00.000 Transfer-ências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilância	1051	373.296,00
Total:		**2.054.980,00**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/11/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7E34BA00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO 4° ADITIVO CONTRATO Nº 107/2021 REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

EXTRATO 4° ADITIVO
CONTRATO Nº 107/2021- REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO
CONCORRÊNCIA 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, com sede à PRAÇA BOM JESUS, 44, CENTRO – MANDIRITUBA-PR, inscrito no CGC/MF nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, LUIS ANTONIO BISCAIA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.601.144-1 e do CPF/MF nº 620.548.729-20, e

CONTRATADA: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ 80.017.890/0001-83, localizada na Rua Doutor Bezerra de Menezes, n° 68, Apto 02, Ahú, Curitiba-PR, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Everson Ambrósio Kravetz, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. n. o 809.795-0 SESP-PR, inscrito no CPF sob n° 186.298.909-59, residente na Rua Doutor Nelson de Souza Pinto, n° 1.004, Ahú, Curitiba-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM AREIA BRANCA DOS ASSIS.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (com BDI) (R$)	REEQUILÍBRIO PELA SINAP DE 10/08/2022
				VALORES A SEREM REQUILIBRADOS	PREÇO UNITÁRIO (com BDI) (R$)
4.5.4	92722	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	467,45	645,64
5.1.1	101161	SINAPI	Cobogó de concreto (elemento vazado) - (6x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	186,36	242,21
5.2.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede interna	58,88	71,75
5.2.2	87519	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para sóculos	95,00	118,63
5.2.3	93200	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em com argamassa aplicada com bisnaga	2,97	-
5.2.4	102253	SINAPI	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	17,95	1.108,01
5.2.5	96361	SINAPI	Divisórias em madeira com laminado com portas de 80x210cm, incluindo bandeira de vidro e ferragens	149,42	176,37
5.2.6	96361	SINAPI	Fechamento de shafts com placas de gesso acartonado	149,42	176,37
6.1	91314	SINAPI	Porta de Madeira - PM1 - 80x210, excluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	857,23	1.070,91
6.3	91314	SINAPI	Porta de Madeira - PM3 - 80x210, com chapa, barra e ferragens, conforme projeto de esquadrias	857,23	1.070,91
6.6	90841	SINAPI	Porta de abrir- Box em madeira Laminado 0,60x1,60m, PM-06, incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCUPADO, conforme projeto de esquadrias	965,33	1.230,45
6.7	90841	SINAPI	Porta de abrir- Box em madeira Laminado 0,60x1,00m, PM-07, incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCUPADOconforme projeto de esquadrias	965,33	1.230,45
6.8	90841	SINAPI	Porta de abrir-Box em madeiraLaminado 0,80x1,00m, PM-08, incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCUPADO, conforme projeto de esquadrias	965,33	1.230,45
6.9	91305	SINAPI	Fechadura de embutir completa, para portas internas	97,21	136,03
6.10	91307	SINAPI	Fechadura de embutir completa, para portas de banheiro	82,95	116,14
6.11	94807	SINAPI	Porta de abrir de 0,80x2,10m em chapa de alumínio com vidro e veneziana- **PA1**, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	956,39	1.287,72
6.12	94807	SINAPI	Porta de abrir de 0,60x2,10m em chapa de alumínio com veneziana- **PA2**, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	956,39	1.287,72
6.13	102184	SINAPI	Porta de Vidro temperado - PV1 - 165x210, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	1.657,34	2.410,94
6.14	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-1, 180x30, completa conforme projeto de esquadrias - Basculante	618,99	807,59
6.15	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-2, 60x90, completa conforme projeto de esquadrias - Abrir	618,99	807,59
6.16	94570	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-3, 120x60, completa conforme projeto de esquadrias - Correr	388,47	445,39
6.17	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-4, 180x60, completa conforme projeto de esquadrias - Basculante	618,99	807,59
6.18	94573	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-5, 240x60, completa conforme projeto de esquadrias - Correr	430,99	484,48
6.19	94570	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-6, 120x120, completa conforme projeto de esquadrias - Correr	388,47	445,39
6.20	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-7, 180x90, completa conforme projeto de esquadrias - Basculante	618,99	807,59
6.21	94573	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-8, 240x120, completa conforme projeto de esquadrias - Correr	430,99	484,48
6.22	94580	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-9, 300x120, completa conforme projeto	631,76	663,32

			de esquadrias - Correr		
6.23	94573	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-10, 240x160, completa conforme projeto de esquadrias - Correr	430,99	484,48
6.24	94580	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-11, 360x160, completa conforme projeto de esquadrias - Correr	631,76	663,32
6.28	10505	SINAPI-I	Vidro liso comum incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação	155,75	439,69
6.29	34384	SINAPI-I	Vidro miniboreal incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação	475,82	779,99
6.30	11186	SINAPI-I	Espelho cristal esp. 4mm com moldura de madeira	545,61	620,60
6.31	10507	SINAPI-I	Vidro temperado incolor espessura 10 mm - fixo - inclusive caixilho (15,32 m2 normal - 95,32 m2 se regiões frias)	263,94	594,51
6.34	99862	SINAPI	Gradil fixo com moldura em tubo de aço galvanizado e tela de arame galvanizado, tipo belgo ou equivalente altura 2,20m , conforme projeto arquitetonico, inclusive ferragens	666,09	795,86
6.35	37562	SINAPI	Portão de correr 3,00x2,15m em gradil metálico belgo ou similar, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	879,36	1.016,71
6.36	37562	SINAPI	Portão de abrir, 4 folhas, 3,20X2,15m, em gradil tipo belgo ou equivalente, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	879,36	1.016,71
6.37	99862	SINAPI	Gradil fixo tipo belgo ou equivalente 33,80x1,70m , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e pintura	666,09	795,86
7.1	92543	SINAPI	Estrutura de Madeira aparelhada para vão de 3,0 a 7,0 m para telha cerâmica, conforme projeto	29,01	47,81
7.2	94445	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica tipo capa e canal	55,49	64,70
7.3	7246	SINAPI-I	Telha de vidro tipo colonial	35,63	45,98
7.4	94221	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8	26,18	31,33
7.5	92574	SINAPI	Estrutura Treliçada em aço, sac 300, para telha cerâmica (pátio coberto e passarela)	269,98	269,98
7.6	94219	SINAPI	Espigão em chapa de aço galvanizado nr. 24,	33,66	40,49
7.7	94231	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 25 cm	75,61	74,70
7.8	101979	SINAPI	Pingadeira (chapim) em concreto premoldado, largura=30cm espessura 5cm	73,62	65,14
8.3	98546	SINAPI	Impermeabilização de calhas (telhado) com manta asfáltica	97,16	130,56
9.1.1	87878	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	4,85	5,91
	87884	SINAPI	Chapisco de aderência em lajes prémoldadas	8,22	10,46
9.1.3	87792	SINAPI	Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	40,50	46,71
9.1.2	87535	SINAPI	Emboço para paredes internas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	28,81	35,43
9.1.4	87543	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	23,18	29,04
9.1.5	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branca	63,51	85,26
9.1.6	87265	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	55,66	77,29
9.1.10	1001739	SINAPI	Roda meio em madeira (largura=7cm)	32,82	38,77
10.1.3	98679	SINAPI	Piso de alta resistência em massa granilítica, inclusive polimento e enceramento	37,40	45,72
10.1.4	87251	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	46,06	119,67
10.1.5	87257	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	80,88	105,59
10.1.6	38180	SINAPI-I	Piso vinílico em manta espessura 2 mm	158,28	224,17
10.1.7	101094	SINAPI	Piso podotátil de alerta em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	155,22	215,32
10.1.8	101094	SINAPI	Piso podotátil direcional em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	155,22	215,32
10.1.9	20232	SINAPI-I	Soleira em granito cinza andorinha, largura 15 cm, espessura 2 cm	64,96	114,03
10.2.1	94995	SINAPI	Passeio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m espessura 8cm	122,29	109,92
10.2.2	94963	SINAPI	Rampa de acesso em concreto não estrutural	361,22	445,23
10.2.3	92396	SINAPI	Pavimetação em blocos intertravado de concreto, assentados sobre colchão de areia	64,49	75,96
10.2.4	101094	SINAPI	Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas - 5MPa	155,22	215,32
10.2.5	101094	SINAPI	Piso tátil direcional em placas pré-moldadas - 5MPa	155,22	215,32
10.2.6	366	SINAPI-I	Colchão de areia	70,87	96,24
10.2.8	10544	SINAPI-I	Canaleta com grelha furada de concreto para piso, 60x40 cm	34,92	87,16
10.2.10	94263	SINAPI	Meio -fio (GUIA) de concreto premoldado- (playground)	30,61	40,11
10.2.11	95241	SINAPI	Lastro de areia para o playground	28,33	96,24
10.2.12	98504	SINAPI	Grama batatais em placas	12,65	25,67
11.3	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas e muros	16,52	21,00
11.4	88488	SINAPI	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre lajes internas e externas	18,85	21,00
11.5	102219	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	16,91	31,86
11.6	102219	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em rodameio de madeira	16,91	21,21
11.7	100742	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de ferro	26,14	32,18
11.8	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas e muros	16,52	19,57
11.10	102494	SINAPI	Fundo: uma demão de espessura seca de Epóxi	12,29	71,46
11.11	102494	SINAPI	Acabamento: uma demão de espessura seca de primer Epóxi	12,29	71,46
11.12	100742	SINAPI	Pintura Externa: Tinta esmalte sintético – dupla função - revestimento anti-corrosivo.	26,14	31,86
12.1	89353	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 3/4"	42,69	46,87
12.2	94496	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/4"	111,16	98,43
12.3	94497	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/2"	128,97	124,78
12.4	94498	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 2"	164,61	171,95
12.5	94499	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 2.1/2"	292,82	339,71
12.6	89987	SINAPI	Registro de gaveta com canopla, Ø 3/4"	91,89	110,93
12.7	89985	SINAPI	Registro de pressão com canopla p/ chuveiro, Ø 3/4"	87,52	105,46
12.8	94792	SINAPI	Registro de gaveta com canopla, Ø 1"	136,54	135,06
12.9	10411	SINAPI-I	Válvula de retenção horizontal Ø 11/4"	178,26	240,56
12.10	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	5,80	7,11
12.11	89447	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, inclusive conexões	12,18	14,67

12.12	89448	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 40 mm, inclusive conexões	17,49	20,96
12.13	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável classe 15, Ø 50 mm, inclusive conexões	20,13	24,14
12.14	89450	SINAPI	Tubo PVC soldável classe 15, Ø 60 mm, inclusive conexões	33,15	39,55
12.15	89451	SINAPI	Tubo PVC soldável classe 15, Ø 75mm, inclusive conexões	54,74	65,10
12.16	10228	SINAPI-I	Válvula de descarga: Base Hydra Max, código 4550.404 e acabamento Hydra Max, código 4900.C.MAX 1 ½", acabamento cromado, DECA ou equivalente	280,25	312,59
12.17	94795	SINAPI	Torneira de bóia, diâmetro 25mm	25,11	42,82
12.18	89711	SINAPI	Tubo de descarga VDE, série normal, diâmetro 38 mm	23,43	28,35
12.19	99250	SINAPI	Caixa em alvenaria 30x30x30 cm para Registro	210,35	225,86
12.20	99257	SINAPI	Caixa em alvenaria 100x160 cm para bombas	1.064,22	1.101,71
12.21	12774	SINAPI-I	Hidrômetro completo, Ø 3/4"	139,79	163,57
12.23	92366	SINAPI	Tubo FG roscável, diâmetro 1.1/2" (50 mm), inclusive conexões	121,23	123,55
12.24	92364	SINAPI	Tubo FG roscável, diâmetro 1.1/4" (32 mm), inclusive conexões	75,05	77,03
12.25	9860	SINAPI-I	Tubulação para extravasor 2", inclusive conexões	58,33	69,55
12.26	9866	SINAPI-I	Tubulação para entrada da caixa dágua 1", inclusive conexões	24,44	29,13
12.27	9857	SINAPI-I	Tubulação para saída da caixa dágua 3", inclusive conexões	117,52	140,12
12.28	94497	SINAPI	Registro de gaveta para saída interior 1 1/2", inclusive conexões	128,97	124,78
12.29	94499	SINAPI	Registro de gaveta para dreno interior 2 1/2", inclusive conexões	292,82	339,71
12.30	9861	SINAPI-I	Tubulação para recalque 1 1/4", inclusive conexões	33,08	39,44
13.5	11708	SINAPI-I	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	24,62	31,42
13.10	43436	SINAPI-I	Caixa de areia sem grelha 60x60cm	201,35	216,60
13.13	13115	SINAPI-I	Calha meia cana de piso em concreto	10,41	13,88
14.13	98109	SINAPI	Caixa de gordura Especial, em alvenaria de tijolo, medindo 1100x1100x1200mm, com tampão em ferro fundido	887,81	939,81
14.15	98079	SINAPI	Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m	8.793,67	9.214,74
14.16	39362	SINAPI	Fossa séptica 2,30 x 2,30 m	4.443,24	4.989,43
15.2	95470	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional com Caixa Acoplada, código Izy P.111, DECA, ou equivalente com acessórios- fornecimento e instalação	272,46	332,73
15.3	100848	SINAPI	Bacia Convencional Studio Kids, código PI.16, para valvula de descarga, em louca branca, assento plastico, anel de vedação, tubo pvc ligacao - fornecimento e instalacao, Deca ou equivalente	491,75	595,04
15.5	100849	SINAPI	Assento plástico Izy, Código AP.01, DECA	46,70	51,35
15.6	95544	SINAPI	Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente	68,25	83,03
15.7	38190	SINAPI-I	Ducha Higiênica com registro e derivação Izy, código 1984.C37.ACT.CR, DECA, ou equivalente	441,50	329,00
15.8	86904	SINAPI	Lavatório Pequeno Ravena/Izy cor Branco Gelo, código: L.915, DECA, ou equivalente, sem coluna,(válvula, sifao e engate flexível cromados), exceto Torneira	174,27	159,60
15.9	86901	SINAPI	Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA, ou equivalente, em bancada ecomplementos (válvula, sifao e engate flexível cromados), exceto torneira.	172,83	171,67
15.10	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, Deca ou equivalente	54,36	69,13
15.11	95547	SINAPI	Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente	57,03	61,82
15.12	37401	SINAPI-I	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente.	46,77	49,39
15.13	100868	SINAPI	Barra de apoio, Linha conforto, código 2305.C, cor cromado, DECA ou equivalente	363,98	409,98
15.14	100867	SINAPI	Barra de apoio para lavatório " u ", Linha conforto, aço polido, DECA, ou equivalente	350,49	382,59
15.15	100866	SINAPI	Barra de apoio para proteção janelas	330,25	358,85
15.17	11777	SINAPI-I	Torneira elétrica Maxi Torneira, LORENZETTI com Mangueira plástica para torneira elétrica, cógigo 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente	172,44	212,72
15.18	100860	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, cógigo 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente	96,75	113,78
15.19	6015	SINAPI-I	Torneira Acabamento para registro pequeno Linha Izy, código: 4900.C37.PQ, DECA ou equivalente (para chuveiros), Deca ou equivalente	137,06	179,63
15.20	86919	SINAPI	Tanque Grande (40 L) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente	1.066,19	1.035,60
15.21	86914	SINAPI	Torneira de parede de uso geral com arejador Izy, código 1155.C37, DECA, ou equivalente para jardim ou tanque, padrao alto	42,89	91,26
15.22	86914	SINAPI	Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira Izy, código 1153.C37, DECA, ou equivalente	42,89	91,26
15.23	10085	SINAPI	Cuba industrial 50x40 profundidade 30 – HIDRONOX, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	236,44	320,01
15.24	86936	SINAPI	Cuba Inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica aço inoxidável, com válvula, FRANKE, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	538,39	906,03
15.25	86909	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente	108,50	120,01
15.26	11777	SINAPI-I	Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente	172,44	202,46
16.1	94970	SINAPI	Central de GLP Botijões P45	382,43	472,77
16.2	92688	SINAPI	Tubo de Ferro Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões	51,08	54,51
16.3	39634	SINAPI-I	Fita anticorrosiva	10,86	11,24
16.5	12899	SINAPI-I	Registro 1º Estágio c/ manômetro	102,95	128,85
16.6	11756	SINAPI-I	Registro 2º Estágio c/ manômetro	36,77	48,19
16.7	10904	SINAPI-I	Registro do Regulador	205,56	274,22
16.8	12899	SINAPI-I	Manômetro NPT 1/4, 0 a 300 Psi	102,95	128,85
17.1	101905	SINAPI	Extintor PQS - 6KG	197,73	233,66
17.2	101907	SINAPI	Extintor Gás Carbonico - 6KG	614,16	724,38
17.3	97599	SINAPI	Luminária de emergência de 31 Leds autonomia minima de 1 hora	35,87	33,51
17.4	38121	SINAPI-I	Marcação no Piso - 1 x 1m para hidrante	16,06	22,51
17.5	92367	SINAPI	Tubo de Aço Galvanizado com DN65 (2.1/2")	149,27	151,89
17.6	92642	SINAPI	Tê de 2.1/2" em Aço Galvanizado	212,47	257,53
17.7	6308	SINAPI-I	Tê de redução 2.1/2 x 2.1/2X1" Aço Galvanizado	141,87	171,66

17.8	92353	SINAPI	Cotovelo de 2.1/2" em Aço Galvanizado	152,62	184,99
17.9	1791	SINAPI	Curva fêmea de 90° em Aço Galvanizado	238,99	289,68
17.10	92934	SINAPI	Luva de 2.1/2" em Aço Galvanizado	112,11	135,86
17.11	766	SINAPI-I	Bucha de redução 2.1/2X1.1/2" em Aço Galvanizado	21,57	26,09
17.12	787	SINAPI-I	Bucha de redução 2.1/2X1" em Aço Galvanizado	46,56	56,35
17.13	764	SINAPI-I	Bucha de redução 1X1/2" em Aço Galvanizado	10,42	12,62
17.14	92377	SINAPI	Niple duplo de 2.1/2" em Aço Galvanizado	96,87	117,42
17.15	4209	SINAPI-I	Niple duplo de 1.1/2" em Aço Galvanizado	23,62	28,50
17.16	4179	SINAPI-I	Niple duplo de 1" em Aço Galvanizado	12,03	14,56
17.17	92913	SINAPI	Luva de redução de 3X2.1/2" em Aço Galvanizado	150,78	182,61
17.18	20964	SINAPI-I	Tampão de engate rápido tipo de 2.1/2" com vedação em neoprene em Latão.	80,25	107,06
17.19	94499	SINAPI	Válvula de gaveta de 2.1/2"	292,82	339,71
17.20	10405	SINAPI-I	Válvula de retenção horizontal de 2.1/2"	399,14	506,38
17.21	10904	SINAPI-I	Válvula globo de 45° com 2.1/2"	205,56	274,22
17.22	95253	SINAPI	Válvula de esfera passagem plena de 2.1/2"	238,80	264,54
17.23	12898	SINAPI	Manômetro NPT 1/2", 0-300psi	163,30	184,65
17.29	37560	SINAPI-I	Placas de sinalização para mangotinhos "hidrantes"	28,08	26,03
17.30	43436	SINAPI-I	Caixa 50X50X50 com tampa em concreto armado	201,35	239,21
17.31	101914	SINAPI	Caixa para hidrante de passeio com tampa em Ferro Fundido com a escrita "INCÊNDIO" estampada	364,95	653,78
17.32	102118	SINAPI	Motobomba THEBE - REF. TH16NR - potência de 1,5CV, Hman= 17m.c.a, Qrec.= 13,3 m³/h, sucção: 1.1/2", recalque: 1", monoestágio, trifásico, 60Hz, ou similar.	1.964,20	2.623,51
17.33	20963	SINAPI-I	Abrigo com carretel para mangotinho confeccionado em chapa de aço de 0,9mm, medindo (C:90Xh:80XP:30cm) com porta trinco, visor de vidro e veneziana de ventilação. O carretel terá uma mangueira semi-rígida com 25mm de diâmetro com 30m de comprimento tendo em uma das pontas um esguicho de jato regulável DN25 (1") com vazão de 260l/min e na outra um conector em metal de 1".	279,00	1.943,70
17.34	1014	SINAPI-I	Condutor de cobre #2.5mm², isol. 750/1KV, classe 2, cor da isolação: vermelha	2,56	5,13
17.35	1014	SINAPI-I	Condutor de cobre #2.5mm², isol. 750/1KV, classe 2, cor da isolação: amarela	2,56	5,13
17.36	1014	SINAPI-I	Condutor de cobre #2,5mm², isol. 750/1KV, classe 2, cor da isolação: branca	2,56	5,13
17.37	1014	SINAPI-I	Condutor de cobre #2,5mm², isol. 0.6KV, classe 2, cor da isolação: azul-claro	2,56	5,13
17.38	1014	SINAPI-I	Condutor de cobre #2,5mm², isol. 0.6KV, classe 2, cor da isolação: verde	2,56	5,13
17.39	1011	SINAPI-I	Condutor de cobre #0,75mm², isol. 0.6KV, classe 2, cor da isolação: vermelha	1,00	2,52
17.40	1011	SINAPI-I	Condutor de cobre #0,75mm², isol. 0.6KV, classe 2, cor da isolação: amarela	1,00	2,52
17.41	1011	SINAPI-I	Condutor de cobre #0,75mm², isol. 0.6KV, classe 2, cor da isolação: azul-claro	1,00	2,52
17.42	1011	SINAPI-I	Condutor de cobre #0,75mm², isol. 0.6KV, classe 2, cor da isolação: verde	1,00	2,52
17.43	981	SINAPI-I	Condutor de cobre #4mm², isol. 750/1KV, classe 2, cor da isolação: amarela	4,56	8,22
17.44	981	SINAPI-I	Condutor de cobre #4mm², isol. 750/1KV, classe 2, cor da isolação: vermelha	4,56	8,22
17.45	981	SINAPI-I	Condutor de cobre #4mm², isol. 750/1KV, classe 2, cor da isolação: branca	4,56	8,22
17.46	981	SINAPI-I	Condutor de cobre #4mm², isol. 750/1KV, classe 2, cor da isolação: azul-claro	4,56	8,22
17.47	981	SINAPI-I	Condutor de cobre #4mm², isol. 750/1KV, classe 2, cor da isolação: verde	4,56	8,22
17.48	93667	SINAPI	Disjuntor trifásico de 10A	78,70	102,42
17.49	1068	SINAPI-I	Caixa para disjuntor trifásico e medidor com visor de vidro (32X25X17)cm	3.340,68	2.780,21
17.50	97498	SINAPI	Tubo de Aço Galvanizado com DN25 (3/4")	60,70	62,51
17.51	3909	SINAPI-I	Luva de 3/4" em Aço Galvanizado	8,58	10,38
17.52	779	SINAPI-I	Bucha e contra-bucha de 3/4"	7,19	8,71
17.53	11928	SINAPI-I	Presilhas para tubo de Aço Galvanizado de 3/4"	9,82	9,36
17.54	37560	SINAPI-I	Placa de sinalização em pvc cod 12 - (316x158) Saída de emergência	28,08	26,03
17.55	37560	SINAPI-I	Placa de sinalização em pvc cod 13 - (316x158) Saída de emergência	28,08	26,03
17.56	37560	SINAPI-I	Placa de sinalização em pvc cod 17 - (316x158) Mensagem "Saída"	28,08	26,03
17.57	37560	SINAPI-I	Placa de sinalização em pvc cod 263 - (300x300) Extintor de Incêndio	28,08	26,03
18.1	101879	SINAPI	Quadro de Distribuição Geral de Baixa Tensão, de embutir, completo (para 08 disjuntores tripolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor Geral trifásico de 200A e Dispositivo de Proteção contra Surtos, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios) (QGD - conforme projeto)	1.035,15	857,06
18.2	39805	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 09 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 32A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios) (QD-1 - conforme projeto)	157,88	857,06
18.3	39805	SINAPI-I	Quadro de Distribuição de embutir, completo (para 12 circuitos , 11 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 50A, pintura eletrostática epóxi cor bege,c/ porta, trinco e acessórios) (QD-2 - conforme projeto)	157,88	857,06
18.4	39805	SINAPI-I	Quadro de Distribuição de embutir, completo (para 09 circuitos, 05 disjuntores monopolares e 06 disjuntores bipolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 32A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios) (QD-3 - conforme projeto)	157,88	857,06
18.5	39805	SINAPI-I	Quadro de Distribuição de embutir, completo (para 06 circuitos, 4 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 32A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios) (QD-4 -	157,88	857,06

			conforme projeto)		
18.6	39805	SINAPI-I	Quadro de Distribuição de embutir, completo (para 16 circuitos , 14 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 50A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-5 - conforme projeto)	157,88	857,06
18.7	39805	SINAPI-I	Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 12 circuitos (8 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 32A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-6 - conforme projeto)	157,88	857,06
18.8	39806	SINAPI-I	Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 20 circuitos (18 disjuntores monopolares e um trifásico), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 50A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-7 - conforme projeto)	292,52	1.607,83
18.10	97359	SINAPI	Quadro de medição - fornecimento e instalação	3.763,54	4.952,98
18.11	93653	SINAPI	Disjuntos monopolar termomagnético 10A	12,89	16,54
18.12	93655	SINAPI	Disjuntos monopolar termomagnético 20A	14,93	18,98
18.13	93670	SINAPI	Disjuntos bipolar termomagnético 25A	84,80	109,74
18.14	93662	SINAPI	Disjuntos bipolar termomagnético 20A	66,96	86,92
18.15	93664	SINAPI	Disjuntos bipolar termomagnético 32A	70,23	90,82
18.16	93665	SINAPI	Disjuntos bipolar termomagnético 40A	74,54	95,97
18.17	93671	SINAPI	Disjuntos tripolar termomagnético 32A	89,69	115,59
18.18	93673	SINAPI	Disjuntos tripolar termomagnético 50A	107,40	137,10
18.19	93673	SINAPI	Disjuntos tripolar termomagnético 70A	107,40	137,10
18.20	93673	SINAPI	Disjuntos tripolar termomagnético 100A	107,40	137,10
18.21	93673	SINAPI	Disjuntos tripolar termomagnético 200A	107,40	137,10
18.22	39467	SINAPI-I	Dispositivo Diferencial Residual	107,09	142,20
18.23	39468	SINAPI-I	Dispositivo de proteção contra surto	190,36	252,74
18.24	91835	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive curvas	11,51	15,22
18.25	91837	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive curvas	16,49	22,36
18.26	91840	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø40mm (DN 1 1/4"), inclusive curvas	14,70	16,63
18.27	97667	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø50mm (DN 1 1/2"), inclusive curvas	9,14	10,02
18.28	97668	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø60mm (DN 2"), inclusive curvas	14,03	14,25
18.29	97669	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø75mm (DN 2 1/2"), inclusive curvas	22,39	21,23
18.30	95745	SINAPI	Eletroduto Ferro Galvanizado, (DN 2"), inclusive curvas	20,98	174,39
18.33	97881	SINAPI	Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	96,46	116,38
18.34	91926	SINAPI	#2,5 mm²	4,73	5,19
18.35	91928	SINAPI	#4 mm²	7,69	8,32
18.36	91930	SINAPI	#6 mm²	10,52	11,33
18.37	91932	SINAPI	#10 mm²	17,31	18,29
18.38	92983	SINAPI	#25 mm²	30,99	32,37
18.39	92985	SINAPI	#35 mm²	41,78	43,63
18.40	91996	SINAPI	Tomada universal, circular, 2P+T, 15A/250v, cor preta, completa	37,46	43,38
18.41	91997	SINAPI	Tomada universal, circular, 3P, 20A/250v, cor preta, completa	40,38	46,53
18.42	92023	SINAPI	Interruptor simples 10 A, completa	55,81	64,52
18.43	92027	SINAPI	Interruptor duas seções 10A por seção, completa	74,19	85,73
18.44	91967	SINAPI	Interruptor três seções 10A por seção, completa	68,35	78,74
18.45	91967	SINAPI	Interruptor Tree-way 10 A, completa	68,35	78,74
18.46	91967	SINAPI	Interruptor For-way 10 A, completa	68,35	78,74
18.47	97586	SINAPI	Luminárias 2x32W completa	104,10	205,51
18.48	97587	SINAPI	Luminárias 2x16 W completa	182,59	374,66
18.49	97586	SINAPI	Luminárias 2X32 com alaetas	104,10	205,51
18.50	102085	SINAPI	Luminária de piso	138,24	283,80
18.51	12273	SINAPI-I	Projetor com lâmpada de vapor metálico 150W	68,60	551,00
18.52	12273	SINAPI-I	Projetor com lâmpada de vapor metálico 250W	68,60	551,00
18.53	97606	SINAPI	Arandelas 60W	78,51	128,88
18.54	1872	SINAPI-I	Caixa de passagem 4x2" para interruptor e tomada	2,91	4,15
18.55	1873	SINAPI-I	Caixa de passagem de ferro esmaltada octogonal 4x4"	5,79	8,24
19.1	9869	SINAPI-I	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, inclusive conexões (drenos para ar condicionado)	10,48	43,71
20.1	98302	SINAPI	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	815,86	1.439,82
20.9	39599	SINAPI	Cabo UTP Categoria 5e	2,52	9,75
20.10	98297	SINAPI-I	Cabo CCI - 5 Pares	2,89	10,53
20.11	98266	SINAPI	Cabo coaxial	8,46	9,23
20.12	39606	SINAPI	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 1,50 metros	24,82	29,48
20.13	39599	SINAPI	Cabos de conexões – Patch cord 110 / RJ-45 1 par -1,50m	2,52	9,75
20.14	39606	SINAPI	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 em 1 ponta - 1,50 metros	24,82	29,48
20.15	39606	SINAPI	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 3,0 metros	24,82	29,48
20.16	38083	SINAPI-I	Tomada modular RJ-45 Categoria 6	47,79	51,59
20.17	39601	SINAPI-I	Conector de TV Tipo F (Coaxial)	24,78	35,08
20.18	97883	SINAPI	Caixa subterrânea em alvenaria, tipo R1,60x35x50cm, com tampão em ferro fundido, conforme detalhe de projeto	277,79	348,04
20.19	39771	SINAPI-I	Caixa de passagem em alvenaria 20x20 com tampa de ferro fundido	60,69	60,69
20.21	11250	SINAPI-I	Caixa de passagem DG - nº 2 20x20x12cm em chapa metálica	115,69	157,32
20.22	20253	SINAPI-I	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x12 com tampa de ferro fundido	139,76	139,76
20.23	95757	SINAPI	Eletroduto Ferro Galvanizado , Ø 11/4", inclusive curvas	41,33	49,09
22.1	96989	SINAPI	Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m. x 1.1/2" tipo simples	106,35	185,79
22.3	98463	SINAPI	Conector mini-gar em bronze estanhado Tel-583	26,80	32,48
22.7	96971	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 16 mm2	35,94	45,15

22.8	96973	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 35 mm2	64,30	81,31
22.10	34643	SINAPI-I	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de aço galvanizado,conforme detalhe no projeto	14,85	46,65
23.2	98685	SINAPI	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	475,40	1.058,38
23.7	98689	SINAPI	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	99,19	171,57
23.8	96989	SINAPI	Suporte para Pára-raio	106,35	185,79
23.9	10850	SINAPI-I	Placa de aviso "Extravasor"	54,81	80,28
23.11	99839	SINAPI	Guarda corpo de 1m de altura	611,96	679,94
24.1	99803	SINAPI	Limpeza de obra	2,32	2,75

VALOR TOTAL: R$ 458.530,89 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)

As quantidades totais de cada item estão expressas na planilha orçamentaria anexa a este aditivo.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

VIGENCIA: A partir da Assinatura do Termo.
DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:F3F7C258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 170/2022 - VERENICE APARECIDA DOS SANTOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 170/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 170/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	VERENICE APARECIDA SANTOS			**MATR.**	**1012039**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS	**LOTAÇÃO:**	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	**X**	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
07/11/2022	11/11/2022	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE AGENTES DE CRÉDITO – SEBRAE/FOMENTO	04
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		**X**

Manfrinópolis – Pr, em 07 de Novembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:153B4F4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 676 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 676/2022 de 26/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.350,81 (vinte e dois mil trezentos e cinqüenta reais e oitenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**Procuradoria Geral do Município**	
03.001		**Gabinete da Procuradoria**	
03.001.02.062.0040.2.006.		**Manutenção da Procuradoria Geral do Município**	
38 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.001		**Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento**	
04.001.04.123.0040.2.007.		**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**	
44 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.122.0040.2.015.		**Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes**	
109 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15,00
113 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
06.001.12.361.0190.2.016.		**Manutenção do Ensino Fundamental**	
1090 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
828 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135,81
Total Suplementação:			**22.350,81**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**Procuradoria Geral do Município**	
03.001		**Gabinete da Procuradoria**	
03.001.02.062.0040.2.006.		**Manutenção da Procuradoria Geral do Município**	
34 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.001		**Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento**	
04.001.04.123.0040.2.007.		**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**	
42 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.122.0040.2.015.		**Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes**	
102 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	6.037,78
06.001.12.361.0190.2.016.		**Manutenção do Ensino Fundamental**	
144 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	3.064,26
145 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15,00
06.001.12.365.0220.2.020.		**Manutenção do Ensino Infantil**	
264 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	897,96
278 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
283 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
823 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	135,81
Total Redução:			**22.350,81**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 26 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C98CEEFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 680 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 680/2022 de 28/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 771.673,99 (setecentos e setenta e um mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		**Secretaria de Governo**	
02.001		**Gabinete do Prefeito**	
02.001.04.122.0040.2.002.		**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.137,21
02.001.04.122.0040.2.004.		**Manutenção da Secretaria de Governo**	
12 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.260,64
14 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.308,15
15 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.978,71
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.001		**Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento**	
04.001.04.123.0040.2.007.		**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**	
41 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.772,03
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
63 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.374,60
64 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.932,30
05.001.04.122.0040.2.014.		**Manutenção das Ações da defesa Civil**	
73 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.951,15
74 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	355,59
75 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.714,87
951 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	787,83
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0190.2.016.		**Manutenção do Ensino Fundamental**	
125 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111.251,02
06.001.12.365.0220.2.020.		**Manutenção do Ensino Infantil**	
255 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	765,09
06.001.12.365.0220.2.021.		**Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB**	
285 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.551,19
956 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.050,44
06.001.12.367.0200.2.028.		**Manutenção de Ensino de Educação Especial**	
359 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	164.155,09
362 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.313,07
08		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.001.08.122.0100.2.045.		**Manutenção da Secretaria de Ação Social**	
687 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.456,59
689 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.673,96
960 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.057,48
08.001.08.243.0100.2.053.		**Manutenção do Conselho Tutelar**	
723 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.064,24
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
818 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.463,55
819 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.458,95
820 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.294,18
821 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.641,51
10		**Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001		**Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001.04.122.0013.2.060.		**Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismo**	**e Cultura**
845 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.089,75
846 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.565,25
11		**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001.04.122.0300.2.066.		**Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
892 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.710,16
893 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.630,45
894 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.823,50
961 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.085,44
Total Suplementação:			**771.673,99**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		**Secretaria de Governo**	
02.001		**Gabinete do Prefeito**	
02.001.04.122.0040.2.002.		**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**	
8 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.684,71
02.001.04.122.0040.2.004.		**Manutenção da Secretaria de Governo**	
20 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.772,03
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
71 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156.116,34
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	

06.001.12.361.0190.2.017.		**Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB**	
175 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.601,63
06.001.12.365.0220.2.020.		**Manutenção do Ensino Infantil**	
266 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	125.000,00
281 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000,00
06.001.12.366.0190.2.024.		**Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos**	
315 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.484,27
06.001.12.367.0210.2.031.		**Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial**	
396 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
08		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.001.08.122.0140.1.006.		**Construção e Ampliação de Sedes da Assistência Social**	
716 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.252,27
717 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
08.001.08.122.0140.2.052.		**Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências**	
719 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
722 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.26.782.0330.1.009.		**Obras - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais**	
842 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	73.858,19
10		**Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001		**Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001.04.122.0013.2.061.		**Manutenção da Divisão de Urbanismo**	
858 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.655,00
11		**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001.04.122.0300.2.066.		**Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
900 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.249,55
Total Redução:			**771.673,99**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 28 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8C7A6C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 681 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 681/2022 de 28/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.594.519,39 (um milhão quinhentos e noventa e quatro mil quinhentos e dezenove reais e trinta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0190.2.017.		**Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB**	
164 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	629.971,19
166 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.303,87
952 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.172,34
06.001.12.365.0220.2.021.		**Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB**	
284 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	203.766,40
286 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.251,54
955 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.584,94
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
488 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.361,07
491 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	243.202,03
494 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.943,33
499 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.192,58
07.002.10.302.0160.2.040.		**Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais**	
562 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.229,43
565 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.088,15
568 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	23.803,96
1075 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.648,56
Total Suplementação:			**1.594.519,39**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0190.2.017.		**Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB**	
175 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.092.050,28
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.302.0160.2.040.		**Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais**	
585 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	502.469,11
Total Redução:			**1.594.519,39**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 28 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F17D4D49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	72 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	08/11/2022
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em serviço de Esterilização a óxido de etileno, de dispositivos médicos reutilizáveis, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e da Atenção Básica em Saúde.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

G & S ESTERILIZACAO DE PROD. PARA SAUDE

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	ESTOJO EM AÇO INOX COM TAMPA		Ud	1.920,000	42,6900	81.964,80
2	CABO DE BISTURI N° 3		Ud	500,000	7,8700	3.935,00
3	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO		Ud	4.500,000	7,8700	35.415,00
4	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO		Ud	4.500,000	7,8700	35.415,00
5	PORTA AGULHA COM OU SEM WIDEA		Ud	2.500,000	22,8800	57.200,00
6	PINÇA KELLY RETA		Ud	700,000	8,1900	5.733,00
7	TESOURA METZEMBAUM RETA		Ud	700,000	12,2100	8.547,00
8	TESOURA DE MAYO RETA		Ud	2.500,000	11,4700	28.675,00
9	TESOURA IRIS		Ud	700,000	7,6900	5.383,00
10	PINÇA KOCHER RETA		Ud	2.000,000	9,2700	18.540,00
11	PINÇA KELLY CURVA		Ud	4.500,000	8,1900	36.855,00
12	PINÇA KELLY RETA		Ud	4.500,000	8,1900	36.855,00
13	CANETA DE ELETROCALTÉRIO COM CABO		Ud	480,000	14,1300	6.782,40
14	CAMPO 70 CM APROXIMADO		Ud	1.560,000	14,1700	22.105,20
15	CAMPO FENESTRADO 70 CM APROXIMADO		Ud	1.560,000	14,1700	22.105,20
16	AMBU NEONATAL COMPLETO		Ud	12,000	28,6400	343,68
17	AMBU PEDIÁTRICO COMPLETO		Ud	12,000	32,7600	393,12
18	AMBU ADULTO COMPLETO		Ud	240,000	56,8000	13.632,00
19	TRAQUEIA CORRUGADA ADULTO PARA CIRCUITO DE		Ud	360,000	24,9300	8.974,80
20	TRAQUEIA CORRUGADA PEDIÁTRICA PARA VENTILADOR		Ud	12,000	15,8600	190,32
21	MASCARA PARA VNI ADULTO ORONASAL		Ud	60,000	41,6400	2.498,40
22	MASCARA PARA VNI ADULTO FULL FACE		Ud	60,000	41,6400	2.498,40
23	CABO DE LARINGOSCÓPIO		Ud	300,000	24,9300	7.479,00
24	LAMINA DE LARINGOSCÓPIO COM LÂMPADA TAMANHOS		Ud	300,000	12,9400	3.882,00
25	CÂNULA DE GUEDEL, TAMANHOS VARIADOS		Ud	120,000	5,8000	696,00
26	AVENTAL CIRÚRGICO		Ud	360,000	12,2300	4.402,80
27	TESOURA SPENCER		Ud	150,000	12,2200	1.833,00
28	PINÇA CHERON		Ud	1.700,000	24,4100	41.497,00
29	CÚPULA		Ud	1.500,000	7,8000	11.700,00
30	CUBA RIM		Ud	1.700,000	13,1000	22.270,00
31	CAMPO 40 CM APROXIMADO		Ud	3.072,000	14,1700	43.530,24
32	CAMPO FENESTRADO 40 CM APROXIMADO		Ud	1.440,000	11,6900	16.833,60
33	ESPELHO BUCAL		Ud	200,000	7,8700	1.574,00

34	CURETA ODONTOLÓGICA INOX		Ud	100,000	7,8700	787,00
35	SONDA ODONTOLÓGICA INOX		Ud	100,000	7,8700	787,00
36	SERINGA CARPULE		Ud	20,000	9,2700	185,40
37	BACIA INOX 20 CM		Ud	250,000	37,3500	9.337,50
38	BACIA INOX 30 CM		Ud	250,000	37,3500	9.337,50
39	FORCEPS ODONTO ADULTO		Ud	500,000	50,3200	25.160,00
40	FORCEPS ODONTO INFANTIL		Ud	500,000	50,3200	25.160,00
41	PORTA MATRIZ		Ud	250,000	9,0600	2.265,00
42	BROCA DIAMANTADA (TAM DIVERSOS)		Ud	500,000	4,4900	2.245,00
43	CÂNULA DE IRRIGAÇÃO		Ud	500,000	16,9000	8.450,00
44	PINÇA ALLIS 20CM		Ud	250,000	9,2700	2.317,50
45	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE		Ud	200,000	11,6400	2.328,00
46	PINÇA KOCHER CURVA		Ud	250,000	9,2700	2.317,50
47	CUBA REDONDA		Ud	120,000	8,0900	970,80
48	BANDEJA INOX ODONTO (DIVERSOS TAMANHOS)		Ud	300,000	60,4600	18.138,00
49	SINDESMOTOMO		Ud	200,000	24,3000	4.860,00
50	APLICADOR DYCAL		Ud	250,000	15,7800	3.945,00
51	ALAVANCA SELDIN ADULTO E INFANTIL		Ud	150,000	4,8900	733,50
52	ESPÁTULA INOX SIMPLES		Ud	100,000	2,8900	289,00
53	POTE DAPPEN		Ud	50,000	16,1900	809,50
54	PLACA DE VIDRO 10MM (15X7)		Ud	50,000	9,4900	474,50
Total:						710.636,66

Paiçandu,

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B1BB991E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de vestimentas que irão compor o uniforme de trabalhadores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7014/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 98/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **H. A. ERBE & CIA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: H. A. ERBE & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 76.518.323/0001-33

LOTE 6
Valor Total do Lote: 3.532,80 (três mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Camiseta Poliester para serviços. Camiseta lisa em poliéster malha de boa qualidade, sistema de costura com fechamento ombro a ombro. Manga curta, de tamanhos P,M, G e GG. Disponivel na cor azul. (Com pequena arte serigrafia estampada, símbolo do município).	Pr?pria Conforme Edital	UNID	160	R$ 22,08	3.532,80

Valor Total Homologado - R$ 3.532,80

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a

boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 98/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.532,80** (três mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 08 de novembro de 2022

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF Sob o Nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal Nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

H. A. Erbe & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 76.518.323/0001-33
NELSON ERBE
CPF/MF Sob o Nº 231.255.279-53
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DA527250

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de vestimentas que irão compor o uniforme de trabalhadores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7014/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 98/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TIAGO BORGES SEIXAS** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TIAGO BORGES SEIXAS
CNPJ/CPF: 19.584.576/0001-71

LOTE 5
Valor Total do Lote: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Chapéu de palha - confeccionado em palha, com aba de aproximadamente 15 cm, circunferência de 56 cm e encaixe para a cabeça de 18 cm (tamanho único).	palhas	UN	200	R$ 28,00	5.600,00

Valor Total Homologado - R$ 5.600,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 98/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais)para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 08 de novembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Tiago Borges Seixas
CNPJ/CPF: 19.584.576/0001-71
TIAGO BORGES SEIXAS
CPF/MF sob o nº 060.467.809-69
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B21F050A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de vestimentas que irão compor o uniforme de trabalhadores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7014/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 98/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ/CPF: 37.020.966/0001-09

LOTE 2
Valor Total do Lote: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Macacão em Brim com faixa refletiva de manga curta, na cor azul, confeccionadas com Polybrim mais pesado, sarja 3x1, com aproximadamente 260 g/m2, pré - encolhido, com elástico, cordão e bolsos chapados. Tamanhos 38 a 50. M,G e GG. (Com pequena arte serigrafia estampada simbolo do município).	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNID	60	R$ 105,00	6.300,00

Valor Total Homologado - R$ 6.300,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 98/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais) para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do

equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 08 de novembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Daru Industria Textil LTDA
CNPJ/CPF: 37.020.966/0001-09
IRENE RIGGO SANTIAGO
CPF/MF sob o nº 740.275.739-00
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FEC1AA8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de vestimentas que irão compor o uniforme de trabalhadores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7014/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 98/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **QUALITY ACESSORIOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: QUALITY ACESSORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.315.653/0001-30

LOTE 1
Valor Total do Lote: 8.636,80 (oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Calça em Brim, meio elástico, com bolso frontal e traseiro, com faixa refletiva. Na cor Azul. confeccionadas com Polybrim mais pesado, sarja 3x1, com aproximadamente 260 g/m2, pré-encolhido, com elástico, cordão e bolsos chapados. Tamanhos 36 a 50. M, G e GG.	Quality Quality	UNID	160	R$ 53,98	8.636,80

LOTE 3
Valor Total do Lote: 2.459,60 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*JALECOS MANGA LONGA, NA COR AZUL COM FAIXA REFLETIVA, CONFECCIONADAS EM POLYBRIM MAIS PESADO, BOLSO SUPERIOR DO LADO ESQUERDO E DOIS BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, COM BOTÕES COSTURADOS E DE BOA QUALIDADE. TAMANHOS P,M,G, E GG. (COM PEQUENA ARTE SERIGRAFIA ESTAMPADA, SÍMBOLO DO MUNICÍPIO).	Quality Quality	UNID	40	R$ 61,49	2.459,60

LOTE 4
Valor Total do Lote: 6.560,40 (seis mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*JALECOS MANGA CURTA, NA COR AZUL COM FAIXA REFLETIVA, CONFECCIONADAS EM POLYBRIM MAIS PESADO, BOLSO SUPERIOR DO LADO ESQUERDO E DOIS BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, COM BOTÕES COSTURADOS E DE BOA QUALIDADE. TAMANHOS P,M,G, E GG. (COM PEQUENA ARTE SERIGRAFIA ESTAMPADA, SÍMBOLO DO MUNICÍPIO).	Quality Quality	UNID	120	R$ 54,67	6.560,40

Valor Total Homologado - R$ 17.656,80

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá

(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 98/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 17.656,80** (dezessete mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos) para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 08 de novembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Quality Acessorios LTDA
CNPJ/CPF: 21.315.653/0001-30
ELAINE GUARNIERI
CPF/MF sob o nº 854.461.819-72
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F3282DC1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.000 DE 08/11/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 20231/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
203661	LEILIANE COSTA	15	13/02/21	à	12/02/22	26/12/22	à	09/01/23
203864	CRISTIANE PEREIRA	15	13/04/21	à	12/04/22	26/12/22	à	09/01/23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:CE181372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 070/2022

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.198/2021 de 26 de outubro de 2021 (LOA 2022), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.068.600,00 (um milhão, sessenta e oito mil e seiscentos reais)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901.2-010	Aporte Para Cobertura do Déficit do RPPS	
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	237.500,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.131.0401.2-019	Encargos com Propaganda e Publicidade	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2-035	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	115.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	

12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.367.0802.2-048	Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.365.0802.6-046	Manutenção da Educação Infantil – Orçamento Criança	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	140.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	13.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-076	Atenção Primária à Saúde – Fundo a Fundo Estado	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
908.0497.09.02.05.20	Transferência SESA - VIGIASUS - Custeio	1.100,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.542.1801.2-109	Contribuição Associação dos Catadores/ Recicladores	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**1.068.600,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O excesso de arrecadação das fontes colocada a seguir:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	120.000,00
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	237.500,00
908.0497.09.02.05.20	Transferência SESA - VIGIASUS - Custeio	1.100,00
SOMA		**908.600,00**

b) A anulação das seguintes dotações orçamentárias

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.367.0802.2-048	Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
SOMA DOS CANCELAMENTOS		**160.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 08 de novembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:68994D8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.829

PORTARIA Nº 5.829

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de aniversário aos servidores conforme especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 5º, da Lei Complementar nº 277/2022, que alterou o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 40.798; 44.327; 44.421; 44.435; 44.597; 44.651; 44.672; 44.985; 45.144; 45.176; 45.177; 45.179; 45.221; 45.254; 45.311; 45.399, 45.405; 45.600/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de aniversário, pelo prazo de 01 (um) dia, aos servidores abaixo relacionados, nas datas que especifica:

MAT	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA
5.749-1	ALEKSANDRO WUSTHORN CONSTANTINO DA SILVA	PEDREIRO	SEMOP	07/11/2022
95.659-1	ALESSANDRA DO ROCIO LUIZ CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEGOV	07/11/2022
8.972-2	ANA CRISTINA DE CAMPOS MARTINS	PROFESSOR	SEMEDI	03/11/2022
10.420-1	ANDRE ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMSA	09/11/2022
10.140-1	BEATRIZ MICHELE SIVIERO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMSA	8/11/2022
97.071-1	CASSIA GONÇALVES DOS SANTOS	SUPERVISOR DE EQUIPES XIII	SEMSA	09/11/2022
96.424-2	DIEGO SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF (T)	SEMSA	01/11/2022
10.429-1	EMANUELLE MOSCA CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMSA	08/11/2022
6.825-1	ISOER DA CRUZ ARMSTRONG	AUXILIAR CONSULTÓRIO	SEMSA	28/10/2022
97.441-1	LEO MACHADO ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	07/11/2022
3.741-1	MARCIA KEIKO TSUCHIYA SATO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SEMSA	03/11/2022
5.399-1	MARCIA REGINA NASCIMENTO ALVES	AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SEMSA	03/10/2022
11.270-4	MARINÊS NUNES VELOZO MENDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	09/11/2022
6.012-1	ROBERTA PAIVA VIEITES DE BARROS	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	SEMSA	06/11/2022
94.924-3	SCHEILA CRISTINA DOS SANTOS QUINTO COSTA	AGENTE DE ENDEMIAS (T)	SEMSA	01/11/2022
4.760-1	VALDEMIRO DAS NEVES	AGENTE OPERACIONAL	SERVAL	07/11/2022
6.184-1	VANIZA BARBOZA ZAGUE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMSA	08/11/2022
9.338-1	WILSON JOSE DA SILVA	PSICÓLOGO	SEMAD	07/11/2022

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de novembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CF77CAF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
Processo Administrativo nº 019/2022

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Mirador/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório destinado ao CICA , conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDORES

2.1. Os preço registrado , as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Descrição dos itens:

Item	Descrição	Qtade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Caneta marca texto - caneta marca texto, cor: amarela, verde, laranja ou rosa (à critério da administração), corpo: cilíndrico em plástico, tinta: de composição especial fluorescente a base de água, ponta: chanfrada em poliéster, duas medidas de traço: de aproximadamente 3mm para sublinhar e 5mm aproximadamente para destacar, tampa: com clip, característica adicional: não recarregável. Selo inmetro. Caixa com 12 unidades.	10 cx	Vighs	R$ 12,40	R$ 124,00
11	Pasta suspensa, marmorizada, 4 ponteiras plásticas, 1 visor, etiqueta branca, 1 grampo plástico. Dimensões 361x240mm.	70 un	Acrimet	R$ 2,90	R$

					203,00
13	Pasta canaleta, formato A4, capacidade para 30 folhas, cores a critério da administração. Dimensões220x330mm.	40 un	DAC	R$ 2,55	R$ 102,00
14	Perfurador de papel, metálico, com dois furos com capacidade para perfurar até 25 folhas de papel 75g/m2,apoio de base em polietileno, pinos perfurados em aço e molas em aço, diâmetro do furo de 6mm, distância dos furos de 80mm, com margeador plástico. Dimensões aproximadas91x112x45mm.	08 un	Masterprint	R$ 22,75	R$ 182,00
18	Pilha alcalina, pequena, AA. Pacote com 04(quatro) unidades	12 pct	Elgin	R$ 9,40	R$ 112,80
19	Pilha Recarregável AA. Pacote com 02(duas) unidades	04 pct	Elgin	R$ 46,00	R$ 184,00
Valor Total Estimado R$ 907,80					

2.2. O valor máximo desta contratação atinge o montante de R$ 907,80 (novecentos e sete reais e oitenta centavos), conforme cotações realizadas .

2.2. Fornecedor vencedor dos itens relacionados no item 2.1, na referida licitação:

RAZÃO SOCIAL: MOURA E LEAL LTDA- EPP
CNPJ: 00.273.974.0001-49
ENDEREÇO: Rua Abid Aburad, 769, Jd. Paraíso, CEP 87.708-190 – Paranavaí/PR
TELEFONE: (44) 3900-0999
REPRESENTANTE LEGAL: Deize Alves de Mora Leal CPF: 323.506.009-04

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

2.3.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, edital e ata de registro de preço;

2.3.2. Disponibilizar dos produtos solicitados , sendo os produtos de boa qualidade ;

2.3.3. Disponibilizar os produtos nas condições, quantidades e prazos indicados no edital da licitação e na ata de registro de preço;

2.3.4. Manter-se, durante a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.5. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Consórcio CICA.

2.3.6. Entregar os produtos somente depois de autorizados pela contratante.

2.3.7. Quando ocorrer atraso na entrega dos produtos, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.

2.3.8. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas provenientes da substituição de produtos incompatíveis com o licitado, inclusive os custos com deslocamento, devendo a reposição dos produtos ocorrer dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

2.3.9. A empresa se responsabiliza em entregar todos os produtos de acordo com o edital de licitação e anexos.

3.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Acompanhar e fiscalizar os produtos entregues através de servidores designados;

3.2. Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

3.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos produtos, objeto de licitação;

3.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

3.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

3.7. Notificar a CONTRATADA , por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

3.8. Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência e edital de licitação, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

3.9. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações impostas na ata de registro de preço.

3.10. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Consórcio CICA, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho em nome do licitante, relacionando-se o produto pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata.

5.2. Os produtos devem ser entregues em até 15(quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pelo CICA.

5.3. A não entrega dos produtos/serviços , implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.4. As quantidades para execução serão solicitadas pelo Consórcio CICA através de empenho devidamente assinada e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.5. Quando o total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante adjudicatário, admitir-se-á a convocação dos demais licitantes para atingir a totalidade do quantitativo demandado, respeitada a ordem de classificação e desde que aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até 10 (dez) dias após entrega dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais, sendo realizado pagamento deposito bancário em conta informada pela contratada.

6.2. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão coberto com recurso próprios do Consórcio CICA.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

6.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Consórcio CICA convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante ofício fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

7.3.1. Procedente o pedido, o CICA providenciará a alteração do preço registrado.

7.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CICA poderá:

7.3.2.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.3.2.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

8.1.1. Pelo Consórcio, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

8.1.2. Pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Consórcio, nos termos legais;

8.1.3.Por relevante interesse do Consorcio, devidamente justificado;

8.1.4. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

8.2. Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos bens constantes dos registros de preços.

8.3. De acordo com a legislação em vigor , em especial Leis Federais nº 8666/93 e 10.520/02.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/00 e 7.892/2013:

9.1.1.Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por uma razão não superior a 05 (cinco) anos.

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

9.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/produto não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

9.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço/produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

9.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da Dotações Orçamentarias: 01001041220001000133903000000 – Material de Consumo

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Para eficácia da presente Ata de Registro de Preços, sua validade se dará após a publicação da respectiva no Diário Oficial desta Administração pública e na página eletrônica: www.consorciocica.com.br

12.DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022.

12.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos previstos no objeto desta ata.

12.3. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando sê-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

12.5. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranavaí, 01 de novembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

OSVAL CÉSAR KULEVICZ
Secretário Executivo CICA

DEIZE ALVES DE MOURA LEAL
Represente Contratado

CÉSAR CLEIBER BARRETO
Advogado CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:2B941258

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
Processo Administrativo nº 019/2022

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Mirador/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório destinado ao CICA , conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDORES

2.1. Os preço registrado , as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Descrição dos itens:

Item	Descrição	Qtade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Caneta Esferográfica, Ponta Média De aproximadamente 1,2mm De Diâmetro, COR: Azul, Preta Ou Vermelha (À Critério Da Administração), FORMATO: Sextavado, CORPO: Resina Termoplástica, Com Orifício Para Respiro E Marca Do Fabricante, TINTA: À Base De Corantes Orgânicos E Solventes, TAMPA: Tampa Na Cor Da Tinta, Removível Com Haste Para Fixação Em Bolso E Furação Anti-Asfixiante, PONTA: Latão, ESFERA: Tungstênio, Com Espessura De 1,2mm De Diâmetro, TUBO: Transparente, Não Rosqueável E Removível. Caixa com 50un.	06 cx	BIC	R$ 41,40	R$ 248,40
03	Papel Sulfite A4 - Formato: A4; Dimensão: 210x297mm; Gramatura: 75g/M2 ; Cor: Branca; Características Adicionais: Não Reciclado, Resma (500 Folhas); Embalagem: Plástica, Original Do Fabricante, Constando Informações De Identificação Do Produto E Fabricante. Obs: o papel sulfite deverá conter selo de certificação ambiental que comprove o manejo florestal sustentável e que produto vem de um processo produtivo ecologicamente adequado .Caixa com 10(dez) resmas.	10 cx	Report	R$ 222,94	R$ 2.229,40
04	Papel A4 r**eciclado**: Dimensões (210mm x 297mm); 75g/m²;100% **reciclado**; cor palha; sem manchas; com as duas faces lisas; compatíveis com impressoras a laser e copiadoras; pacote com 500 folhas cada. Embalagem: Plástica, Original Do Fabricante, Constando Informações De Identificação Do Produto E Fabricante. Obs: o papel sulfite deverá conter selo de certificação ambiental que comprove o manejo florestal sustentável e que produto vem de um processo produtivo ecologicamente adequado .Caixa com 10(dez) resmas.	10 cx	Jandaia	R$ 252,90	R$ 2.529,00
05	Agenda diária anual, medindo aproximadamente 14 x 20 cm, contendo no mínimo 170 e no máximo 200 folhas, miolo em papel off-set branco 63g, um dia por página (exceto sábados, domingos e feriados), contendo calendários a partir do ano em que for solicitado o fornecimento do produto, planejamentos mensais, páginas para aniversários, e-mails e telefones, capa dura na cor preta e inscrições do ano corrente na capa.	15 un	Foroni	R$ 31,10	R$ 466,50
06	Envelope, tipo saco, A4, confeccionado no papel Kraft natural ou Amarelo, Gramatura: 80 g/m², no tamanho aproximado 24 x 34 cm.	260 un	Scrity	R$ 0,32	R$ 83,20
07	Grampeador De Papel Com Capacidade Para 25 a 30 Folhas - Grampeador De Mesa, TAMANHO: Médio, DIMENSÃO: 200x40x70mm, VARIAÇÃO: +/-10% Da Dimensão, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO: Até 25 Folhas De Papel 75g/M2, MATERIAL: Estrutura De Aço, Base De Borracha Ou Plástico, TIPO DE GRAMPO: 26/6, Caixa Com 1 Unidade.	08 un	Gemmes	R$ 31,40	R$ 251,20
08	Pasta plástica em L pp 0,15 tamanho A4, flexível, cores a critério da administração.Pct com 10 unidades	05 pct	Plascony	R$ 9,05	R$ 45,25
09	Pasta plástica em polipropileno pp, texturizado, tamanho aprox: 24,5x33,5 cm, com grampo trilho, cores a critério da administração.	120 un	Plascony	R$ 2,44	R$ 292,80
17	Pilha alcalina palito, AAA. Pacote com 04(quatro) unidades	15 pct	Elgin	R$ 9,18	R$ 137,70
21	Lápis preto ecolapis, nº 2, sextavado, sem borracha, medindo aproximadamente 17,5 cm, produzido com material cerâmica, grafite e madeira 100% reflorestada, escrita resistente, macia, traço escuro e fácil de apagar. Produto com marca do fabricante estampada na embalagem. Caixa com 144 unidades.	03 cx	Multicolor	R$ 52,00	R$ 156,00
Valor Total 6.439,45					

2.2. O valor máximo dessa contratação atinge o montante de R$ 6.439,45 (Seis Mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme registrado em ata da sessão virtual .

2.2. Fornecedor vencedor dos itens relacionados no item 2.1, na referida licitação:

RAZÃO SOCIAL: RJ GONÇALVES BAZANI LIVRARIA E PAPELARIA – ME
CNPJ: 33.974.587/0001-99

ENDEREÇO: Rua Manoel Ribas, 858, centro, Paranavaí/PR
TELEFONE: (44) 3045-2404
REPRESENTANTE LEGAL: Rodolfo Jorge Gonçalves Bazani CPF: 049.103.519-57

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

2.3.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, edital e ata de registro de preço;

2.3.2. Disponibilizar dos produtos solicitados , sendo os produtos de boa qualidade ;

2.3.3. Disponibilizar os produtos nas condições, quantidades e prazos indicados no edital da licitação e na ata de registro de preço;

2.3.4. Manter-se, durante a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.5. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Consórcio CICA.

2.3.6. Entregar os produtos somente depois de autorizados pela contratante.

2.3.7. Quando ocorrer atraso na entrega dos produtos, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.

2.3.8. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas provenientes da substituição de produtos incompatíveis com o licitado, inclusive os custos com deslocamento, devendo a reposição dos produtos ocorrer dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

2.3.9. A empresa se responsabiliza em entregar todos os produtos de acordo com o edital de licitação e anexos.

3.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Acompanhar e fiscalizar os produtos entregues através de servidores designados;

3.2. Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

3.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos produtos, objeto de licitação;

3.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

3.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

3.7. Notificar a CONTRATADA , por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

3.8. Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência e edital de licitação, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

3.9. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações impostas na ata de registro de preço.

3.10. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Consórcio CICA, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho em nome do licitante, relacionando-se o produto pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata.

5.2. Os produtos devem ser entregues em até 15(quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pelo CICA.

5.3. A não entrega dos produtos/serviços , implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.4. As quantidades para execução serão solicitadas pelo Consórcio CICA através de empenho devidamente assinada e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.5. Quando o total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante adjudicatário, admitir-se-á a convocação dos demais licitantes para atingir a totalidade do quantitativo demandado, respeitada a ordem de classificação e desde que aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até 10 (dez) dias após entrega dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais, sendo realizado pagamento deposito bancário em conta informada pela contratada.

6.2. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão coberto com recurso próprios do Consórcio CICA.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

6.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Consórcio CICA convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante ofício fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

7.3.1. Procedente o pedido, o CICA providenciará a alteração do preço registrado.

7.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CICA poderá:

7.3.2.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.3.2.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

8.1.1. Pelo Consórcio, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

8.1.2. Pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Consórcio, nos termos legais;

8.1.3.Por relevante interesse do Consorcio, devidamente justificado;

8.1.4. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

8.2. Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos bens constantes dos registros de preços.

8.3. De acordo com a legislação em vigor , em especial Leis Federais nº 8666/93 e 10.520/02.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/00 e 7.892/2013:

9.1.1.Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por uma razão não superior a 05 (cinco) anos.

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

9.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/produto não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

9.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço/produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

9.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da Dotações Orçamentarias: 01001041220001000133903000000 – Material de Consumo

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Para eficácia da presente Ata de Registro de Preços, sua validade se dará após a publicação da respectiva no Diário Oficial desta Administração pública e na página eletrônica: www.consorciocica.com.br

12.DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022.

12.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos previstos no objeto desta ata.

12.3. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando sê-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

12.5. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranavaí, 01 de novembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

OSVAL CÉSAR KULEVICZ
Secretário Executivo CICA

RODOLFO JORGE GONÇALVES BAZANI
Represente contratado

CÉSAR CLEIBER BARRETO
Advogado CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:150CF4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1026/2022

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos 916, 1033, 1051, 1052 e 1053/2022, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam a contratação de professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

	SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
I.	SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO	9560	MARIA ANGELA DE CARVALHO ZULIANI	01/11/2022	10/12/2022	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO REAL
II.	SARITA TRAVAIN BORGHI	5318	SUELLEN DA MATA SANTOS	26/10/2022	21/12/2022	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
III.	IVANA PREUSS	9924	ROSANGELA POCRIFKA VITURI	07/11/2022	21/12/2022	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
IV.	ANGELA DA SILVA PICOLI	4461	KARINA BEATRIZ EICKHOFF	07/11/2022	16/12/2022	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
V.	AMANDA ARROTEIA TRINDADE DA FONSECA	5494	FERNANDA LUCIANO BUGES	09/11/2022	18/12/2022	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ISBELA DE SOUZA FELIPPE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:21E36CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 12/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ACQ8H69	277490A000200480	28/07/2022	55412	R$ 195,23
AJZ3849	277490A000200471	28/07/2022	55412	R$ 195,23
AKW8910	277490A000200486	28/07/2022	55412	R$ 195,23
ANC2894	277490A000200473	28/07/2022	55412	R$ 195,23
ANK6134	277490A000200462	28/07/2022	55412	R$ 195,23
ANO5J50	277490A000200475	28/07/2022	55412	R$ 195,23
ANS8F19	277490A000200466	28/07/2022	55412	R$ 195,23
AOY7106	277490A000200472	28/07/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000200492	28/07/2022	55412	R$ 195,23
AQR2746	277490A000197375	03/08/2022	51930	R$ 293,47
ATA3610	277490A000200491	28/07/2022	55412	R$ 195,23
ATM6732	277490A000200458	27/07/2022	55412	R$ 195,23
ATN5B56	277490A000200459	27/07/2022	55412	R$ 195,23
ATV4326	277490A000200465	28/07/2022	55412	R$ 195,23
AUV2B60	277490A000200468	28/07/2022	55412	R$ 195,23
AVC1591	277490A000200469	28/07/2022	55412	R$ 195,23
AVY5330	277490A000200477	28/07/2022	55412	R$ 195,23
AWF3227	277490A000200464	28/07/2022	55412	R$ 195,23
AWO5D81	277490A000200487	28/07/2022	55412	R$ 195,23
AWO9685	277490A000200474	28/07/2022	55412	R$ 195,23
AWV6702	277490A000197371	02/08/2022	51930	R$ 293,47
AXM8G81	277490A000200484	28/07/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000200461	28/07/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000200479	28/07/2022	55412	R$ 195,23
BDI7I23	277490A000200470	28/07/2022	55412	R$ 195,23
BDR2B63	277490A000200488	28/07/2022	55412	R$ 195,23
BDX7H92	277490NIC0028889	29/07/2022	50020	R$ 390,46
DKB2481	277490A000200489	28/07/2022	55412	R$ 195,23
DKB2481	277490A000200490	28/07/2022	55412	R$ 195,23
DSU2575	277490A000197374	03/08/2022	51930	R$ 293,47
EEZ9403	277490A000200481	28/07/2022	55412	R$ 195,23
ERH0D19	277490A000200478	28/07/2022	55412	R$ 195,23
EZQ8632	277490A000200463	28/07/2022	55412	R$ 195,23
FEA5D58	277490A000200476	28/07/2022	55412	R$ 195,23
GAM4J38	277490A000200467	28/07/2022	55412	R$ 195,23
NSB6B78	277490A000200483	28/07/2022	55412	R$ 195,23
RFW2492	277490NIC0028888	29/07/2022	50020	R$ 586,94
RHL2G30	277490A000200460	28/07/2022	55412	R$ 195,23
RHN9F34	277490A000197373	02/08/2022	76332	R$ 293,47
SEA3A07	277490A000197368	02/08/2022	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F4779E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/12/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AGL1689	277490A000193057	28/09/2022	55412
AIN4224	277490A000193071	28/09/2022	55412
AJV2822	277490A000200252	18/10/2022	70481
ALY5514	277490A000193056	28/09/2022	55412
ALY5514	277490A000192996	27/09/2022	55412
ANQ3517	277490A000193058	28/09/2022	55412
AOF5217	277490A000193078	28/09/2022	55412
APK3315	277490A000193074	28/09/2022	55412
AQG2319	277490A000193000	27/09/2022	55412
AQG2319	277490A000193069	28/09/2022	55412
AQK6369	277490A000193059	28/09/2022	55412
AQY7J41	277490A000193068	28/09/2022	55412
AQZ9748	277490A000193075	28/09/2022	55412
AUJ9929	277490A000200254	18/10/2022	70481
AVB0556	277490A000192995	17/10/2022	76331
AVE3778	277490A000199450	18/10/2022	59670
AVW7851	277490A000193065	28/09/2022	55412
AWN1639	277490A000193076	28/09/2022	55412
AXZ2559	277490A000193061	28/09/2022	55412
AXZ2559	277490A000193054	27/09/2022	55412
AYP3G64	277490A000193067	28/09/2022	55412
AYV5954	277490A000192993	17/10/2022	76331
AZX7714	277490A000193072	28/09/2022	55412
BAE4861	277490A000192998	27/09/2022	55412
BBA6B92	277490A000193073	28/09/2022	55412
BBH2G38	277490A000193055	28/09/2022	55412
BEM6J59	277490A000193077	28/09/2022	55412
CAP8587	277490A000192994	17/10/2022	76331
CDK5267	277490A000193051	27/09/2022	55412
DEJ4694	277490A000193080	28/09/2022	55412
GUT7229	277490A000193079	28/09/2022	55412
MCK9322	277490A000193070	28/09/2022	55412
MEO2931	277490A000192992	17/10/2022	76331
MIK0A04	277490A000200251	18/10/2022	51851
OLR0433	277490A000193062	28/09/2022	55412
OUW5H77	277490A000193066	28/09/2022	55412
RHU4C67	277490A000193064	28/09/2022	55412
SDP5F06	277490A000193060	28/09/2022	55412
SDS9C20	277490A000200253	18/10/2022	70481

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:841BFBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.201/2022

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022

No dia 31 do mês de outubro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) O MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO responsável pelo departamento, doravante denominada Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 101/2022, Processo Licitatório nº. 178/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PLAYGROUNDS ADAPTADOS,** destinados aos espaços públicos do Município, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA	43.434.048/0001-10	JULIA DOMINSKI CESLINSKI	893.905.390-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PLAYGROUNDS ADAPTADOS,** destinados aos espaços públicos do Município, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de

preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE		ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R$)
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	8,000	UNID	BALANÇO ADAPTADO PARA 01 USUÁRIO CADEIRANTE E 1 NÃO CADEIRANTES - BALANÇO ADAPTADO PARA 01 USUÁRIO CADEIRANTE E 1 NÃO CADEIRANTES: Estrutura superior confeccionada em Tubo de aço carbono 2" chapa 2mm, hastes de sustentação em ferro maciço 5/8, pés de sustentação da base superior em tubo 1.1/4 chapa 2,25mm, 1 rampa de aproximadamente 100cm de largura com 0,60 de comprimento tipo basculante, proteção de segurança lateral em tubo 7/8 chapa 18 de 100cm de altura x 150 cm. de comprimento. Acompanha um banco em metalão 20 x 40 chapa 18 com 0,70cm de comprimento x 0,30cm de largura x 0,40 de altura, assoalho em chapa FF 18. Com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática em pó epóxi, em forno de alta temperatura. Produto fabricado dentro das normas técnicas da ABNT. Medidas totais: 2,00(A) x 2,50(L) x 3,00(C). capacidade de peso 180 kg.Instalação Inclusa.			
2	8,000	UNID	CARROSSEL ADAPTADO PARA 01 USUÁRIO CADEIRANTE E 3 NÃO CADEIRANTES - CARROSSEL ADAPTADO PARA 01 USUÁRIO CADEIRANTE E 3 NÃO CADEIRANTES: Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono 1.1/4 chapa 2,25mm, tubo de centro em tubo 3" chapa 2,25 com aproximadamente 30 cm, com eixo trefilado 4,0 cm 1,70 cm de altura com 2 rolamentos, Base de 100cm (L)x150cm(C) para cadeirante Acoplado a estrutura do carrossel contendo 1 rampa de aproximadamente 100cm de largura com 0,60 de comprimento tipo basculante, proteção de segurança lateral em tubo ⅞ chapa 18 de 100cm de altura x 150cm. de comprimento, assoalho em chapa FF 18. Bancos laterais em formato de meia lua, em tubo 5/8 chapa 18 com 20 cm de largura, todo produto Com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática em pó epóxi, em forno de alta temperatura. Produto fabricado dentro das normas técnicas da ABNT. Área total do brinquedo 3 metros de diâmetro. capacidade de peso 180 kg. Instalação Inclusa.			
3	8,000	UNID	GANGORRA ADAPTADA PARA 01 USUÁRIO CADEIRANTE E 01 ADULTO NÃO CADEIRANTES - GANGORRA ADAPTADA PARA 01 USUÁRIO CADEIRANTE E 01 ADULTO NÃO CADEIRANTES: Produto confeccionado em aço carbono, com estrutura principal mínima de tubo redondo 2.1/2"x2mm, Base de 100cm (L)x150cm(C) para cadeirante Acoplado a estrutura da gangorra contendo 1 rampa de aproximadamente 100cm de largura com 0,60 de comprimento tipo basculante, proteção de segurança lateral em tubo ⅞ chapa 18 de 100cm de altura x 150cm. de comprimento, assoalho em chapa FF 18, Barra Chata em formato de U, para fixação de Cubo com Rolamento 6206, eixo trefilado 19mm com rosca para porca travante. Todo produto com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática em pó epóxi, em forno de alta temperatura. Fabricado de acordo com a norma da ABNT. Dimensões aprox. para instalação 150x120x300cm (A x L x P). capacidade de peso 180 kg. Instalação Inclusa.			
ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP						
4	2,000	UNID	BALANÇO ADAPTADO PARA 01 USUÁRIO CADEIRANTE E 1 NÃO CADEIRANTES - BALANÇO ADAPTADO PARA 01 USUÁRIO CADEIRANTE E 1 NÃO CADEIRANTES: Estrutura superior confeccionada em Tubo de aço carbono 2" chapa 2mm, hastes de sustentação em ferro maciço 5/8, pés de sustentação da base superior em tubo 1.1/4 chapa 2,25mm, 1 rampa de aproximadamente 100cm de largura com 0,60 de comprimento tipo basculante, proteção de segurança lateral em tubo 7/8 chapa 18 de 100cm de altura x 150 cm. de comprimento. Acompanha um banco em metalão 20 x 40 chapa 18 com 0,70cm de comprimento x 0,30cm de largura x 0,40 de altura, assoalho em chapa FF 18. Com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática em pó epóxi, em forno de alta temperatura. Produto fabricado dentro das normas técnicas da ABNT. Medidas totais: 2,00(A) x 2,50(L) x 3,00(C). capacidade de peso 180 kg.Instalação Inclusa.			
5	2,000	UNID	CARROSSEL ADAPTADO PARA 01 USUÁRIO CADEIRANTE E 3 NÃO CADEIRANTES - CARROSSEL ADAPTADO PARA 01 USUÁRIO CADEIRANTE E 3 NÃO CADEIRANTES: Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono 1.1/4 chapa 2,25mm, tubo de centro em tubo 3" chapa 2,25 com aproximadamente 30 cm, com eixo trefilado 4,0 cm 1,70 cm de altura com 2 rolamentos, Base de 100cm (L)x150cm(C) para cadeirante Acoplado a estrutura do carrossel contendo 1 rampa de aproximadamente 100cm de largura com 0,60 de comprimento tipo basculante, proteção de segurança lateral em tubo ⅞ chapa 18 de 100cm de altura x 150cm. de comprimento, assoalho em chapa FF 18. Bancos laterais em formato de meia lua, em tubo 5/8 chapa 18 com 20 cm de largura, todo produto Com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática em pó epóxi, em forno de alta temperatura. Produto fabricado dentro das normas técnicas da ABNT. Área total do brinquedo 3 metros de diâmetro. capacidade de peso 180 kg. Instalação Inclusa.			
6	2,000	UNID	GANGORRA ADAPTADA PARA 01 USUÁRIO CADEIRANTE E 01 ADULTO NÃO CADEIRANTES - GANGORRA ADAPTADA PARA 01 USUÁRIO CADEIRANTE E 01 ADULTO NÃO CADEIRANTES: Produto confeccionado em aço carbono, com estrutura principal mínima de tubo redondo 2.1/2"x2mm, Base de 100cm (L)x150cm(C) para cadeirante Acoplado a estrutura da gangorra contendo 1 rampa de aproximadamente 100cm de largura com 0,60 de comprimento tipo basculante, proteção de segurança lateral em tubo ⅞ chapa 18 de 100cm de altura x 150cm. de comprimento, assoalho em chapa FF 18, Barra Chata em formato de U, para fixação de Cubo com Rolamento 6206, eixo trefilado 19mm com rosca para porca travante. Todo produto com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática em pó epóxi, em forno de alta temperatura. Fabricado de acordo com a norma da ABNT. Dimensões aprox. para instalação 150x120x300cm (A x L x P). capacidade de peso 180 kg. Instalação Inclusa.			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ **104.400,00**						

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

5.2. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.3. Constatada a necessidade dos serviços, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão gerenciador:
6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.2.1. Entregar o produto nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.4.1. A entrega deverá ser realizada nos locais previamente indicados pelas Secretarias solicitantes.

8.4.2. Constatada a necessidade do produto, o Município de Paranavaí, através da Divisão de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o material pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço, conforme registrado em ata, devendo a entrega ser efetuada, conforme contido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

8.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

8.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, mediante apresentação de nota fiscal. Devendo os comprovantes supramencionados serem entregues ao responsável pelo recebimento de bens e serviços da secretaria ou órgão municipal solicitante, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê- la, para as devidas correções.

9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365 365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 21.193/2020.

11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando -se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

11.1.5. A não entrega do produto solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

14.1. O recebimento dos materiais será realizado pelos seguintes servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens:

SERVIDOR	SECRETARIA	DECRETO
MARCELO MILANI DO NASCIMENTO	SEMAM	Decreto nº 19.098/2018

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020,

pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí,31 de outubro de 2022.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretario Municipal de Meio Ambiente

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:D4D4112A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81 Telefone: (44) 3421-2323
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 – CENTRO
CEP: 87702-000 - Paranavaí

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Para Compras e Outros Serviços 103/2022
Processo Administrativo: 187/2022

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 103/2022, cujo objeto consiste na aquisição de CADEIRAS PLÁSTICAS COM ASSENTO E ENCOSTO VAZADO INSTALADAS nas arquibancadas do Ginásio Antônio Lacerda Braga (Lacerdinha), através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

3154289 - ANA CAROLINE MIRANDA CAMPOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Cadeiras plásticas com o assento e encosto vazado em polipropileno copolímero, com proteção a raios ultravioleta, alta resistência e durabilidade, tamanho mínimo 440X510X343mm. Fixação prática com 04 (quatro) parafusos e garantia de 3 anos; nas cores azul e amarelo. Instalação no Ginásio de Esportes Lacerda Braga, com mão de Obra e material incluso.	UNIDADE	CIPLA CADEIRA PLÁSTICA PARA ESTÁDIO/GINÁSIO	454	R$172,00	R$78.088,00
Total do Fornecedor:						R$78.088,00

Paranavaí, 8 de novembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:7EAF690B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.038, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA DE VEREADORES**	
01	**Legislativa**	
01.031	**Ação Legislativa**	
01.031.0001	**Ação Legislativa**	
2.133	Manter as atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	
4.4.90.52 – 1 (1323)	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
2.143	Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edifício Legislativo	
4.4.90.51 – 1 (1339)	Obras e Instalações	365.000,00
Total		**615.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA DE VEREADORES**	
01	**Legislativa**	
01.031	**Ação Legislativa**	
01.031.0001	**Ação Legislativa**	
2.133	Manter as atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	
3.3.90.30 – 1 (1316)	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.36 – 1 (1319)	Outros serviços de terceiros - PF	50.000,00
3.3.90.40 – 1 (1321)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	200.000,00
3.3.90.47 – 1 (1322)	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00
2.136	Manter As Atividades Legislativas, Do Presidente, Vereadores e Assessores	
3.1.90.46 – 1 (1327)	Auxílio-alimentação	50.000,00
3.1.90.49 – 1 (1328)	Auxílio-transporte	25.000,00
3.3.90.30 – 1 (1331)	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.36 – 1 (1334)	Outros serviços de terceiros - PF	60.000,00
3.3.90.40 – 1 (1336)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	50.000,00
3.3.90.47 – 1 (1337)	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00
4.4.90.52 – 1 (1338)	Equipamentos e material permanente	35.000,00
2.534	Emenda Aditiva 35 – Implantar e manter a escola do legislativo	
3.3.90.30 – 1 (1345)	Material de consumo	10.000,00
3.3.90.36 – 1 (1346)	Outros serviços de terceiros - PF	30.000,00
3.3.90.39 – 1 (1347)	Outros serviços de terceiros – PJ	30.000,00
3.3.90.40 – 1 (1348)	Serviço de Tecnologia de Informação	10.000,00
4.4.90.52 – 1 (1349)	Equipamentos e material permanente	15.000,00
Total		**615.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B188DF1C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.393, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.038, de 8 de novembro de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA DE VEREADORES**	
01	**Legislativa**	
01.031	**Ação Legislativa**	
01.031.0001	**Ação Legislativa**	
2.133	Manter as atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	
4.4.90.52 – 1 (1323)	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
2.143	Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edifício Legislativo	
4.4.90.51 – 1 (1339)	Obras e Instalações	365.000,00
Total		**615.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA DE VEREADORES**	
01	**Legislativa**	
01.031	**Ação Legislativa**	
01.031.0001	**Ação Legislativa**	
2.133	Manter as atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	
3.3.90.30 – 1 (1316)	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.36 – 1 (1319)	Outros serviços de terceiros - PF	50.000,00
3.3.90.40 – 1 (1321)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	200.000,00
3.3.90.47 – 1 (1322)	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00
2.136	Manter As Atividades Legislativas, Do Presidente, Vereadores e Assessores	
3.1.90.46 – 1 (1327)	Auxílio-alimentação	50.000,00
3.1.90.49 – 1 (1328)	Auxílio-transporte	25.000,00
3.3.90.30 – 1 (1331)	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.36 – 1 (1334)	Outros serviços de terceiros - PF	60.000,00
3.3.90.40 – 1 (1336)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	50.000,00
3.3.90.47 – 1 (1337)	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00
4.4.90.52 – 1 (1338)	Equipamentos e material permanente	35.000,00
2.534	Emenda Aditiva 35 – Implantar e manter a escola do legislativo	
3.3.90.30 – 1 (1345)	Material de consumo	10.000,00
3.3.90.36 – 1 (1346)	Outros serviços de terceiros - PF	30.000,00
3.3.90.39 – 1 (1347)	Outros serviços de terceiros – PJ	30.000,00
3.3.90.40 – 1 (1348)	Serviço de Tecnologia de Informação	10.000,00
4.4.90.52 – 1 (1349)	Equipamentos e material permanente	15.000,00
Total		**615.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BF508083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.600/2022 – DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI N° 1.600/2022 – de 08 de Novembro de 2022.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2022. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.710.000,00 (Quatro milhões e setecentos e dez mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**02.00**	**GOVERNO MUNICIPAL**	
UNIDADE	**02.01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.002	*Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00

DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	10.000,00
ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
UNIDADE	**03.01**	**GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
ATIVIDADE	04.121.0003.2.004	*Manutenção do Gabinete do Sec. de Planejamento e Gestão*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	15.000,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.1000	Serviços de tecnologia da informação	60.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxílio Alimentação	20.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	28.846.0018.0.001	*Serviços da dívida pública*	
DOTAÇÃO	4.6.90.71.00.1000	Principal da dívida contratual resgatada	80.000,00
ATIVIDADE	28.846.0018.2.045	*Contribuição ao PASEP*	
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações tributárias e contributivas	90.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**	
UNIDADE	**06.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**	
ATIVIDADE	04.122.0005.2.007	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUC. CULT. E DESPORT.**	
ATIVIDADE	12.361.0006.1.009	*Construção e Ampliação da Rede Municipal de Ensino*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1104	Obras e Instalações	50.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção do Gabinete do Sec. De Educ. Cult. e Desporto*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1103	Material de Consumo	10.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1000	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	60.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço p/ Distribuição Gratuita	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxílio Alimentação	30.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1104	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1103	Material de Consumo	60.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
ATIVIDADE	12.364.0006.2.059	*Manutenção do Transporte Escolar Universitário*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1000	Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço p/ Distribuição Gratuita	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxílio Alimentação	30.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1104	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.015	*Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	170.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1101	Contribuições Patronais	30.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.019	*Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental – FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1102	Contribuições Patronais	10.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.016	*Remuneração de Profissionais da Educação Infantil – FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	170.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1101	Contribuições Patronais	30.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.063	*Manutenção de outros custos da Educação Infantil – FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1102	Contribuições Patronais	10.000,00
UNIDADE	**07.03**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
ATIVIDADE	13.392.0007.2.021	Manutenção das Atividades Culturais	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.31.00.1000	Premiações culturais, artísticas, cientificas	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	*Manutenção das Atividades Esportivas*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.31.00.1000	Premiações culturais, artísticas, cientificas	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.01**	**GABINETE DO SEC. DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.023	*Manutenção da Secretaria de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	10.000,00
ÓRGÃO	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.024	*Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.3.71.70.00.1000	Rateio pela participação em consórcio	10.000,00

ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	100.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias-Civil	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.6494	Material de Consumo	100.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço p/ Distribuição Gratuita	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras Desp. de Pessoal – Decorrentes de Cont.	250.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.6494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.6494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.050	Manutenção do Programa de Agentes Comunit. de Saúde - PACS	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1051	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
ATIVIDADE	10.303.0009.2.026	Assistência Farmacêutica	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	30.000,00
ATIVIDADE	10.305.0010.2.027	Manutenção dos serviços de vig. epidemiológica	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1051	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	40.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.057	*Proteção Social Básica – PAIF e SCFV*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1011	Material de Consumo	100.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1011	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
UNIDADE	**09.03**	**FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
ATIVIDADE	08.243.0012.6.046	Políticas e Programas de Atendimento a criança e ao adolescente	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.452.0013.2.035	*Conservação de Vias Urbanas*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de bens e serviços de utilidade pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	04.122.0015.2.038	*Manutenção da Secretaria de Viação e Obras*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	10.000,00
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1504	Material de Consumo	100.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO**	
UNIDADE	**12.01**	**MANUTENÇÃO DA SEC. DA PROD. IND. COM. E TURISMO**	
ATIVIDADE	23.691.0017.2.064	*Apoio ao Desenvolvimento Comercial*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
ÓRGÃO	**14.00**	**SECRETARIA DA AGRICULTURA**	
UNIDADE	**14.01**	**GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA**	
ATIVIDADE	20.608.0019.2.058	*Manutenção do Gabinete do Secretário da Agricultura*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Contribuições Patronais	15.000,00
TOTAL 4.710.000,00			

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar os prováveis excessos de arrecadação nas seguintes fontes: fonte 1000 no valor de R$3.445.000,00 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), fonte 1011 no valor de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), fonte 1101 no valor de R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), fonte 1102 no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais), fonte 1103 no valor de R$125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), fonte 1104 no valor de R$90.000,00 (Noventa mil reais), fonte 1051 no valor de R$70.000,00 (Setenta mil reais), fonte 1504 no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais) e fonte 6494 no valor de R$230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.552/2021 – LDO para o exercício de 2022 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 08 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:86A4C22F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1ª ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022.

1ª ERRATA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022.

1. A Pregoeira do Município de Pérola D´Oeste – PR, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO aos interessados na licitação do Edital de Pregão Presencial nº 39/2022, que o mesmo sofreu a **1ª RETIFICAÇÃO**, conforme descrito a seguir:

2. Sendo assim, decide **RETIFICAR** o Anexo VIII – Termo de Referência do Objeto, e em consequência no Anexo II – Modelo de Proposta de Preço, e em todo o resto onde dispõe do objeto e lote, passando a constar as seguintes adequações:

2.1. **Onde consta:**

(...)

OBJETO: Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico, afim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QT.**	**UND**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
01	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUARIOS DE GESTÃO PUBLICA DE SAÚDE.	01	UN	R$ 12.654,00	R$ 12.654,00
02	LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB, MANUTENCAO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, ATUALIZACAO E SUPORTE TECNICO REMOTO DE GESTÃO PUBLICA DE SAÚDE.	12	Mês	R$ 5.474,00	R$ 65.688,00
03	HORA DE VISITA TÉCNICA PÓS SISTEMA IMPLANTADO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATORIO DE GESTÃO PUBLICA DE SAÚDE.	100	Hora	R$ 178,00	R$ 17.800,00
04	HORA CUSTOMIZAÇÃO PÓS SISTEMA IMPLANTADO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATORIO DE GESTÃO PUBLICA DE SAÚDE.	100	Hora	R$ 185,00	R$ 18.500,00
05	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUARIOS DE GESTÃO PUBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	01	UN	R$ 7.207,00	R$ 7.207,00
06	LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB, MANUTENCAO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TECNICO REMOTO DE GESTÃO PUBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	12	Mês	R$ 1.750,00	R$ 21.000,00
07	HORA DE VISITA TÉCNICA PÓS SISTEMA IMPLANTADO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATORIO DE GESTÃO PUBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	100	Hora	R$ 178,00	R$ 17.800,00
08	HORA CUSTOMIZAÇÃO PÓS SISTEMA IMPLANTADO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATORIO DE GESTÃO PUBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	100	Hora	R$ 185,00	R$ 18.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 179.149,00**

2.2. - **Passará a constar a seguinte redação:**

(...)
OBJETO: Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico, afim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QT.**	**UND**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
01	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUARIOS DE GESTÃO PUBLICA DE SAÚDE.	01	UN	R$ 12.654,00	R$ 12.654,00
02	LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB, MANUTENCAO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, ATUALIZACAO E SUPORTE TECNICO REMOTO DE GESTÃO PUBLICA DE SAÚDE.	12	Mês	R$ 5.474,00	R$ 65.688,00
03	HORA DE VISITA TÉCNICA PÓS SISTEMA IMPLANTADO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATORIO DE GESTÃO PUBLICA DE SAÚDE.	100	Hora	R$ 178,00	R$ 17.800,00
04	HORA CUSTOMIZAÇÃO PÓS SISTEMA IMPLANTADO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATORIO DE GESTÃO PUBLICA DE SAÚDE.	100	Hora	R$ 185,00	R$ 18.500,00
Valor total do lote					R$ 114.642,00
LOTE 02					
05	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUARIOS DE GESTÃO PUBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	01	UN	R$ 7.207,00	R$ 7.207,00
06	LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB, MANUTENCAO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TECNICO REMOTO DE GESTÃO PUBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	12	Mês	R$ 1.750,00	R$ 21.000,00
07	HORA DE VISITA TÉCNICA PÓS SISTEMA IMPLANTADO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATORIO DE GESTÃO PUBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	100	Hora	R$ 178,00	R$ 17.800,00
08	HORA CUSTOMIZAÇÃO PÓS SISTEMA IMPLANTADO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATORIO DE GESTÃO PUBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	100	Hora	R$ 185,00	R$ 18.500,00
Valor total do lote					R$ 64.507,00
VALOR TOTAL					**R$ 179.149,00**

3. Considerando finalmente, que a referida supressão, afeta a formulação das propostas, **REDESIGNA-SE NOVA DATA da sessão de abertura da Licitação Pregão n° 39/2022 – Tipo Presencial, ficando adiada para o dia 23 de Novembro de 2022, às 8:45 horas, no mesmo local.**

4. Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos do Edital de Pregão Presencial Nº 39/2022 – Município de Pérola D´Oeste – PR.

Pérola D´Oeste – PR., 08 de Novembro de 2.022.

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira.

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D8786AAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 30/2022

Município de Pinhal de São Bento - 2022			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3144 - Decreto nº 30/2022 de 03/10/2022	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 2582 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	838	2021
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Anulação de Dotações	16.809,03	16.809,03
Especial	Superávit Financeiro	2,51	2,51
Suplementar	Anulação de Dotações	626.299,57	626.299,57
Suplementar	Excesso de Arrecadação	215.272,78	215.272,78

Despesa			
02	Executivo Municipal	Acréscimo	1.190,00
02.001	Gabinete do Prefeito	Abertura	
04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
160 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
02	Executivo Municipal	Acréscimo	1.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito	Abertura	
04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
160 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal	Acréscimo	2.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito	Abertura	
04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
170 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal	Anulação	1.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito	Abertura	
04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4370 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal	Acréscimo	6.130,15
02.003	Assessoria Juridica	Abertura	
04.091.0401.2004	Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
280 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal	Acréscimo	1.287,33
02.003	Assessoria Juridica	Abertura	
04.091.0401.2004	Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
290 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal	Acréscimo	25.300,00
02.003	Assessoria Juridica	Abertura	
04.091.0401.2004	Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
310 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal	Anulação	25.000,00
02.003	Assessoria Juridica	Abertura	
04.091.0401.2004	Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
310 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal	Anulação	1.000,00
02.003	Assessoria Juridica	Abertura	
04.091.0401.2004	Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4400 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal	Anulação	1.000,00
02.003	Assessoria Juridica	Abertura	
04.091.0401.2004	Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4410 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal	Acréscimo	1.500,00
02.003	Assessoria Juridica	Abertura	
04.091.0401.2004	Manutenção da Assessoria Jurídica		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

340 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
02	Executivo Municipal	Anulação	1.000,00
02.004	Assessoria de Controle Interno	Abertura	
04.122.0401.2005	Divulgação Oficial e Publicidade		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4420 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal	Anulação	1.000,00
02.004	Assessoria de Controle Interno	Abertura	
04.124.0403.2006	Manutenção da Assessoria de Controle Interno		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
390 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal	Anulação	1.000,00
02.004	Assessoria de Controle Interno	Abertura	
04.124.0403.2006	Manutenção da Assessoria de Controle Interno		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
410 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal	Anulação	1.000,00
02.005	Assessoria de Planejamento	Abertura	
04.121.0402.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
460 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal	Acréscimo	5.000,00
02.005	Assessoria de Planejamento	Abertura	
04.121.0402.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
480 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Anulação	2.000,00
03.001	Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
540 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Anulação	10.000,00
03.001	Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
570 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	22.000,00
03.002	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
630 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	2.600,00
03.002	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
630 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03	Secretaria de Administração	Anulação	1.000,00
03.002	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
660 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Anulação	2.000,00
03.002	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
670 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Anulação	2.000,00
03.002	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
680 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	5.276,00
03.002	Departamento de Administração	Abertura	
22.661.2201.1003	Apoio a Programs de Desenvolvimento Industrial		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
730 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Anulação	1.000,00
03.002	Departamento de Administração	Abertura	
22.661.2201.2011	Manutenção das Atividades de Industria e Comercio		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
780 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Anulação	1.000,00
03.003	Departamento de Recursos Humanos	Abertura	
04.122.0402.2013	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		

3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4620 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Anulação	3.000,00
03.004	Departamento de Informatica	Abertura	
04.126.0402.2014	Manutenção do Departamento de Informatica		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
950 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Anulação	900,00
03.005	Departamento de Compras e Licitações	Abertura	
04.122.0402.2015	Manutenção do Departamento de Compras e Licitações		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4640 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Anulação	700,00
03.006	Departamento de Patrimonio e Arquivo	Abertura	
04.122.0402.2016	Manutenção do Departamento de Patrionio e Arquivo		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4660 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Anulação	2.000,00
03.006	Departamento de Patrimonio e Arquivo	Abertura	
04.122.0402.2016	Manutenção do Departamento de Patrionio e Arquivo		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1110 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças	Anulação	3.500,00
04.001	Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0403.2017	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1150 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças	Anulação	900,00
04.001	Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0403.2017	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4690 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças	Anulação	1.000,00
04.001	Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0403.2017	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	COMUNICAÇÃO - PESSOA	
1200 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças	Anulação	10.000,00
04.002	Departamento de Tributação	Abertura	
04.123.0404.2019	Manutenção do Departamento de Tributação		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1260 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças	Anulação	2.000,00
04.002	Departamento de Tributação	Abertura	
04.123.0404.2019	Manutenção do Departamento de Tributação		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1270 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças	Anulação	2.000,00
04.002	Departamento de Tributação	Abertura	
04.123.0404.2019	Manutenção do Departamento de Tributação		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1280 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças	Anulação	1.000,00
04.002	Departamento de Tributação	Abertura	
04.123.0404.2019	Manutenção do Departamento de Tributação		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4700 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças	Anulação	1.000,00
04.002	Departamento de Tributação	Abertura	
04.123.0404.2019	Manutenção do Departamento de Tributação		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4710 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças	Anulação	500,00
04.002	Departamento de Tributação	Abertura	
04.123.0404.2019	Manutenção do Departamento de Tributação		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1320 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças	Anulação	30.000,00
04.003	Departamento de Contabilidade	Abertura	
04.061.0402.3004	Sentenças Judiciais		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
1340 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças	Anulação	15.276,00
04.003	Departamento de Contabilidade	Abertura	

04.123.0403.2020	Manutenção do Departamento de Contabilidade		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
1420 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças	Anulação	20.300,00
04.003	Departamento de Contabilidade	Abertura	
28.843.0000.0021	Amortização e Encargos da Divida		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1450 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	10.000,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.306.1203.2023	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Pré Escolar		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1480 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	5.000,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.306.1203.2023	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Pré Escolar		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1490 01114	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré Escola		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	15.000,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.306.1203.2024	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1500 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	35.000,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1680 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	57.476,78
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1690 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	146.222,27
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1690 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	20.000,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1700 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	42.966,55
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1710 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	5.000,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1740 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	31.000,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1740 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	1.000,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4890 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	30.000,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1790 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	10.000,00
05.003	Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2033	Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1940 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	400,00

05.003	Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2033	Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1970 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	2.000,00
05.003	Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2033	Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1990 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	5.959,09
05.004	Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2035	Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2030 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	1.251,40
05.004	Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2035	Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2040 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	10.000,00
05.004	Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2035	Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2060 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	20.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2038	Atenção Básica Variavel - Equipe Multidisciplinar		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5200 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	50.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2039	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2214 49424	Emendas Individuais Impositivas - INCREMENTO PAB - (Inciso II do Art. 166-A da		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	Fundo Municipal de Saúde	Anulação	1.200,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2040	Atenção Básica Variavel - PMAQ		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5260 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Anulação	1.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2041	Atenção Básica Variavel - Estrategia Agentes Comunitarios de Saúde - ACS		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5290 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Anulação	5.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2044	Atenção Básica Variavel - Saúde Bucal		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2390 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Anulação	1.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2045	Manter os Serviços de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospilar		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5390 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	4.226,35
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048	Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2522 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	900,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048	Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2550 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	50.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048	Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2550 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	5.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048	Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5410 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

06	Fundo Municipal de Saúde	Anulação	50.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2049	Básico da Assistência Farmaceutica		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2660 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	646,74
06.003	Departamento de Vigilancia Sanitaria	Abertura	
10.304.1001.2050	Manutenção da Vigilancia Sanitaria		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2690 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Anulação	1.000,00
06.003	Departamento de Vigilancia Sanitaria	Abertura	
10.304.1001.2050	Manutenção da Vigilancia Sanitaria		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5450 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	60.000,00
07.002	Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2780 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	31.000,00
07.002	Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2810 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	13.000,00
07.002	Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2810 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	60.000,00
07.002	Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2820 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	500,00
07.002	Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2890 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	25.000,00
07.003	Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.1015	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE PREDIOS PUBLICOS/ OBRAS DE CALÇAMENTOS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3010 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	1.000,00
07.003	Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.1015	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE PREDIOS PUBLICOS/ OBRAS DE CALÇAMENTOS		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6150 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	76.200,00
07.003	Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.2054	Manter as Atividades de Obras		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3080 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	6.298,63
07.003	Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.2054	Manter as Atividades de Obras		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3090 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	11.200,00
07.003	Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.2054	Manter as Atividades de Obras		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3110 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	25.000,00
07.003	Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.2054	Manter as Atividades de Obras		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3110 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	1.000,00
07.003	Departamento de Obras	Abertura	
16.482.1601.2055	Implementação de Programas Habitacionais		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5590 00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	3.500,00
07.004	Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3290 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	1.000,00
07.004	Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.752.1501.2057	Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5640 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	3.000,00
08.003	Departamento de Assistência a Criança e Adolescente Abertura		
08.243.0802.6059	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
3450 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria de Assistência Social	Anulação	1.000,00
08.003	Departamento de Assistência a Criança e Adolescente Abertura		
08.243.0802.6059	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6000 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	Anulação	1.000,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.242.0801.2060	Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5690 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	Anulação	71.833,73
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2061	Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3530 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	6.529,56
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2061	Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3540 00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	Anulação	10.000,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2061	Gestão do SUAS		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3550 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	1.154,63
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2061	Gestão do SUAS		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3560 00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	10.000,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2061	Gestão do SUAS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3600 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	Anulação	2.500,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2061	Gestão do SUAS		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5710 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	5.000,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2065	Apoio Social a Pessoa Vulneravies Economicamente		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3800 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	Anulação	1.000,00
08.006	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0802.6066	Fortalecimento de Vinculo para Criança e Adolescentes Deliberação 62/2019		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6030 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	Anulação	800,00
08.006	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0802.6067	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6060 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	Anulação	2.000,00
08.006	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0802.6067	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

3870 00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	4.000,00
08.007	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Abertura	
08.241.0801.2070	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupo de Convivência de		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3980 00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	2.000,00
08.007	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Abertura	
08.241.0801.2070	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupo de Convivência de		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3980 00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	5.000,00
09.002	Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2071	Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4120 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	1.006,00
09.002	Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2071	Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4150 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	5.000,00
09.002	Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2071	Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4160 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	83.349,50
09.002	Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.608.2001.1037	CONVÊNIO 076/2021 SEAB CALÇAMENTO COM PEDRA IRREGULARES LINHA		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
3763 00891	CONVÊNIO SEAB - CALÇAMENTO SARANDI		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	83.349,50
09.002	Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.608.2001.1037	CONVÊNIO 076/2021 SEAB CALÇAMENTO COM PEDRA IRREGULARES LINHA		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3764 00891	CONVÊNIO SEAB - CALÇAMENTO SARANDI		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	16.809,03
09.002	Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.609.2001.1035	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLA MAPA APOIO PROJ EM DESENV E		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4082 01070	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	2,51
09.002	Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.609.2001.1035	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLA MAPA APOIO PROJ EM DESENV E		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
4085 00962	CONV. MAPA 901385/2020 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	16.809,03
09.002	Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.609.2001.1035	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLA MAPA APOIO PROJ EM DESENV E		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
4083 01070	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	13.790,66
09.003	Departamneto de Assistência Pecuária	Abertura	
20.608.2001.2072	Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4170 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	3.251,05
09.003	Departamneto de Assistência Pecuária	Abertura	
20.608.2001.2072	Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4180 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	16.809,03	16.809,03
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	16.809,03	16.809,03
Especial	Superávit Financeiro	Acréscimo	2,51	2,51
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	626.299,57	626.299,57
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	626.299,57	626.299,57
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	215.272,78	215.272,78

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9882EFF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 9/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.743/2022 resolve:

Com fundamentação no art. 25 da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo Inexigibilidade n° 9/2022 referente à "**Contratação de famílias residentes no Município de Pinhal de São Bento/PR, selecionadas por intermédio do Chamamento Público nº 01/2022 para participar do Programa Família Acolhedora, para prestar os serviços de acolhimento familiar eventualmente necessário ao colhimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar, diante de situação de risco pessoal, em atendimento a Lei 495/2016, Lei 885/2022 de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069/1990"**, em favor das empresas conforme abaixo;

BALBINA VELOZO PACHECO DOS SANTOS									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de 06 (seis) famílias, selecionas por meio do Chamamento Público n° 01/2022, para prestar o serviço de Família Acolhedora, caso haja a necessidade. Atendendo a Lei Municipal n° 495/2016 e Lei n°885/2022 de Pinhal de São Bento – PR. Destinada a formação de cadastro reserva para o acolhimento em Família Acolhedora de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar por determinação judicial por situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA lei nº 8.069/90			MÊS	12,00	2.424,00	29.088,00
TOTAL								29.088,00
CELINA DIAS DOS SANTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de 06 (seis) famílias, selecionas por meio do Chamamento Público n° 01/2022, para prestar o serviço de Família Acolhedora, caso haja a necessidade. Atendendo a Lei Municipal n° 495/2016 e Lei n°885/2022 de Pinhal de São Bento – PR. Destinada a formação de cadastro reserva para o acolhimento em Família Acolhedora de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar por determinação judicial por situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA lei nº 8.069/90			MÊS	12,00	2.424,00	29.088,00
TOTAL								29.088,00
LORENY SALETE DA SILVA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de 06 (seis) famílias, selecionas por meio do Chamamento Público n° 01/2022, para prestar o serviço de Família Acolhedora, caso haja a necessidade. Atendendo a Lei Municipal n° 495/2016 e Lei n°885/2022 de Pinhal de São Bento – PR. Destinada a formação de cadastro reserva para o acolhimento em Família Acolhedora de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar por determinação judicial por situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA lei nº 8.069/90			MÊS	12,00	2.424,00	29.088,00
TOTAL								29.088,00
POMPILIA APARECIDA DOS SANTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de 06 (seis) famílias, selecionas por meio do Chamamento Público n° 01/2022, para prestar o serviço de Família Acolhedora, caso haja a necessidade. Atendendo a Lei Municipal n° 495/2016 e Lei n°885/2022 de Pinhal de São Bento – PR. Destinada a formação de cadastro reserva para o acolhimento em Família Acolhedora de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar por determinação judicial por situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA lei nº 8.069/90			MÊS	12,00	2.424,00	29.088,00
TOTAL								29.088,00
RITA TOME CANDIDO DO PRADO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de 06 (seis) famílias, selecionas por meio do Chamamento Público n° 01/2022, para prestar o serviço de Família Acolhedora, caso haja a necessidade. Atendendo a Lei Municipal n° 495/2016 e Lei n°885/2022 de Pinhal de São Bento – PR. Destinada a formação de cadastro reserva para o acolhimento em Família Acolhedora de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar por determinação judicial por situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA lei nº 8.069/90			MÊS	12,00	2.424,00	29.088,00
TOTAL								29.088,00
VERCI MEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de 06 (seis) famílias, selecionas por meio do Chamamento Público n° 01/2022, para prestar o serviço de Família Acolhedora, caso haja a necessidade. Atendendo a Lei Municipal n° 495/2016 e Lei n°885/2022 de Pinhal de São Bento – PR. Destinada a formação de cadastro reserva para o acolhimento em Família Acolhedora de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar por determinação judicial por situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA lei nº 8.069/90			MÊS	12,00	2.424,00	29.088,00
TOTAL								29.088,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Inexigibilidade nº 9/2022 datada de 08/11/2022. A prestação do serviço objeto da presente licitação será de 1 (um) dia conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 08/11/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:7FB1078F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 143/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 143/2022 nestes termos:

Data Pregão	04/11/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MATRICIAIS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

FORNECEDOR: DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI EPP - CNPJ: 04.731.983/0001-97
Valor Total do Fornecedor: 10.559,76 (dez mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 10.559,76 (dez mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FRANQUIA MENSAL - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MATRICIAL Epson FX2190: Impressora de 136 colunas com 09 agulhas, velocidade mínima 680cps, capacidade para utilizar formulários ate 7 vias de espessura e 16,5 polegadas de largura, cartucho de fita mínimo 10 milhões de caracteres. Incluso manutenção preventiva e corretiva, troca de peças e fornecimento de fitas para impressão.	EPSON FX-2190	UN	24,00	439,99	10.559,76

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 10.559,76 (dez mil, quinhentos e cinquenta e nove e setenta e seis)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 07 de novembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 585/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI EPP.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MATRICIAIS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA..
VALOR: 10.559,76 (dez mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.005.20.606.1701.2.096.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 07 de novembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 143/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:CB365DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILIBRIO HORTOPLUS CONTRATO 291-2022

TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 291/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

Termo de reequilíbrio econômico-financeiro Ata de Registro de Preço 291/2022, do Município de Pitanga para a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico-financeiro para alteração de valor, referente ao procedimento Pregão Eletrônico 66/2022, Ata de Registro de Preço 291/2022, para **FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com requerimento da empresa com apresentação de notas fiscais, pesquisa de mercado, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. Licitado	Valor conforme acréscimo notas
1	63615	Fralda geriátrica descartável, tamanho P, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no mínimo 10 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	R$ 12,85	14,17

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Valor conforme acréscimo notas
1	63616	Fralda geriátrica descartável, tamanho M, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no mínimo 09 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UNID	11,40	13,81

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Valor conforme acréscimo notas
1	63617	Fralda geriátrica descartável, tamanho G, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no mínimo 08 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UNID	12,39	14,80

LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Valor conforme acréscimo notas
1	63618	Fralda geriátrica descartável, tamanho EG, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no mínimo 07 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UNID	11,98	14,23

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens do contrato

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 07/11/2022.
Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:565279BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 222-2022 ROBERTO MUIZ

ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 222/2022
Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. 222/2022, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **ROBERTO SILVERIO MUNIZ - ME**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **ROBERTO SILVERIO MUNIZ - ME**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente a licitação Pregão 39/2022 para AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE EUCALIPTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25% totalizando valor de R$28.650,00, (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais). Em conformidade ao Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93. Conforme tabela abaixo:

LOTE	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	47742	PRANCHAS DE EUCALIPTO 5 METROS E MEIO DE COMPRIMENTO POR 25 CM DE LARGURA	METRO	1.875	R$ 11,46	21.487,50
1	47742	PRANCHAS DE EUCALIPTO 5 METROS E MEIO DE COMPRIMENTO POR 25 CM DE LARGURA	METRO	650	R$ 11,46	7.162,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 08/11/2022.

Originalmente Assinado
DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
ROBERTO SILVERIO MUNIZ - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DF3813E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 32/2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 32/2022

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 32/2022 em conformidade com Artigo 24, Inciso II da Lei federal 8666/93. Nestes termos:

Data Dispensa	08/11/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

FORNECEDOR: **POSTELUZ OBRAS ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.210.069/0001-14.

Valor Total do Fornecedor: **Valor Máximo do Lote: R$16.998,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais).**

Valor Máximo do Lote: R$16.998,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	POSTE DE CONCRETO M 75 COM PADRÕES DE ENERGIA, TAMANHO DE POSTE DE CONCRETO M 75 COM PADRÕES DE ENERGIA, TAMANHO DE 7,20 M. (POSTE COMPLETO). PADRÃO TIPO ENTRADA DE ENERGIA 2X50A (CONFORME NORMAS COPEL).	UN	6,00	2.833,00	16.998,00

Fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Município de Pitanga, 08 de novembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 586/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **POSTELUZ OBRAS ELÉTRICAS LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO COM PADRÕES DE ENERGIA, OS QUAIS SERÃO PARA FAZER A LIGAÇÃO ELÉTRICA DOS POÇOS ARTESIANOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA..
VALOR: 16.998,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 08 de novembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2022
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 32/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:9E935CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 255/2022 - ANEXO

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 8 de 2022			
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS					
Fund. Legal: 255	Tipo : 1 - Decreto	Abre Ementa: 5Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao			
		---------- Suplementacoes ----------		----- Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 03 PROCURADORIA JURIDICA					
Unidade Orcamentaria: 03.002 DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA					

34	3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	630,00	630,00	0,00	0,00
	185766	01/08/2022	Credito Suplementar	630,00			
Total Unidade Orcamentaria				630,00	630,00	0,00	0,00
Total Orgao				630,00	630,00	0,00	0,00
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS							
Unidade Orcamentaria: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO							
42	3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	6.055,00	6.055,00	0,00	0,00
	175154	01/08/2022	Credito Suplementar	200,00			
	176176	01/08/2022	Credito Suplementar	800,00			
	181952	01/08/2022	Credito Suplementar	85,00			
	182468	19/08/2022	Credito Suplementar	970,00			
	182644	19/08/2022	Credito Suplementar	10,00			
	185604	01/08/2022	Credito Suplementar	90,00			
	188848	01/08/2022	Credito Suplementar	2.000,00			
	191032	01/08/2022	Credito Suplementar	400,00			
	193072	01/08/2022	Credito Suplementar	1.500,00			
46	3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
	176143	01/08/2022	Credito Suplementar	1.100,00			
	180609	19/08/2022	Credito Suplementar	1.800,00			
	188072	01/08/2022	Credito Suplementar	400,00			
	192931	01/08/2022	Credito Suplementar	900,00			
59	3.3.90.35.00.00.00		SERVICOS DE CONSULTORIA	2.450,00	2.450,00	0,00	0,00
	190913	01/08/2022	Credito Suplementar	2.450,00			
71	3.3.90.40.00.00.00		SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00
	180198	19/08/2022	Credito Suplementar	1.250,00			
	187792	01/08/2022	Credito Suplementar	4.500,00			
Total Unidade Orcamentaria				18.455,00	18.455,00	0,00	0,00
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS							
Fund. Legal: 255		Tipo : 1 - Decreto		Abre Ementa: 5Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao			
				---------- Suplementacoes ----------		---- Reducoes ----------	
				No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS							
Unidade Orcamentaria: 04.002 DEPARTAMENTO DE FINANCAS							
87	3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	2.175,00	2.175,00	0,00	0,00
	190224	01/08/2022	Credito Suplementar	400,00			
	190231	01/08/2022	Credito Suplementar	50,00			
	190238	01/08/2022	Credito Suplementar	10,00			
	190342	01/08/2022	Credito Suplementar	1.300,00			
	190618	01/08/2022	Credito Suplementar	200,00			
	190685	01/08/2022	Credito Suplementar	205,00			
	190692	01/08/2022	Credito Suplementar	10,00			
107	3.3.91.97.00.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATU	0,00	0,00	59.200,00	59.200,00
	230912	01/08/2022	Reducao de Credito	59.200,00			
Total Unidade Orcamentaria				2.175,00	2.175,00	59.200,00	59.200,00
Total Orgao				20.630,00	20.630,00	59.200,00	59.200,00
Orgao.....: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT							
Unidade Orcamentaria: 05.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA							
116	3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	0,00	0,00	85,00	85,00
	191712	01/08/2022	Reducao de Credito	85,00			
119	3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.860,00	1.860,00	0,00	0,00
	186276	01/08/2022	Credito Suplementar	1.060,00			
	186283	01/08/2022	Credito Suplementar	800,00			
Total Unidade Orcamentaria				1.860,00	1.860,00	85,00	85,00
Total Orgao				1.860,00	1.860,00	85,00	85,00
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO							
Unidade Orcamentaria: 06.001 COORDENACAO GERAL							
1470	3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
	193211	01/08/2022	Credito Suplementar	2.000,00			
151	3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00
	174960	01/08/2022	Credito Suplementar	1.000,00			
	182072	19/08/2022	Credito Suplementar	800,00			
	189589	01/08/2022	Credito Suplementar	2.500,00			
1411	3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
	175886	01/08/2022	Credito Suplementar	7.000,00			
1646	3.3.90.40.00.00.00		SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	300,00	300,00	0,00	0,00
	180191	19/08/2022	Credito Suplementar	300,00			
177	3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
	175168	01/08/2022	Credito Suplementar	100,00			
	193309	01/08/2022	Credito Suplementar	1.000,00			
189	3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	500,00	500,00	0,00	0,00
	188058	01/08/2022	Credito Suplementar	500,00			
Total Unidade Orcamentaria				15.200,00	15.200,00	0,00	0,00
Total Orgao				15.200,00	15.200,00	0,00	0,00
Orgao.....: 07 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO							
Unidade Orcamentaria: 07.001 COORDENACAO GERAL							
197	3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
	179546	01/08/2022	Credito Suplementar	1.100,00			
	191025	01/08/2022	Credito Suplementar	400,00			
198	3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	120,00	120,00	0,00	0,00
	176903	01/08/2022	Credito Suplementar	120,00			
Total Unidade Orcamentaria				1.620,00	1.620,00	0,00	0,00
Total Orgao				1.620,00	1.620,00	0,00	0,00
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Unidade Orcamentaria: 08.001 COORDENACAO GERAL							
205	3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00
	175140	01/08/2022	Credito Suplementar	6.000,00			
	176290	01/08/2022	Credito Suplementar	2.500,00			
Total Unidade Orcamentaria				8.500,00	8.500,00	0,00	0,00
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							

Unidade Orcamentaria: 08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social							
213	4.4.90.51.00.00.00		OBRAS E INSTALACOES	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00
	175715	01/08/2022	Credito Suplementar	4.800,00			
	176209	01/08/2022	Credito Suplementar	7.200,00			
	180871	19/08/2022	Credito Suplementar	1.500,00			
223	3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00
	175498	01/08/2022	Credito Suplementar	6.000,00			
	175907	01/08/2022	Credito Suplementar	3.600,00			
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS							
Fund. Legal: 255		Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 5Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao			
				---------- Suplementacoes ----------		------ Reducoes ----------	
				No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Unidade Orcamentaria: 08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social							
	177784	01/08/2022	Credito Suplementar	3.000,00			
225	3.3.90.34.00.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
	182212	19/08/2022	Credito Suplementar	11.000,00			
454	3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
	185849	01/08/2022	Credito Suplementar	2.000,00			
	186387	01/08/2022	Credito Suplementar	1.200,00			
	188065	01/08/2022	Credito Suplementar	300,00			
231	3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
	196410	01/08/2022	Reducao de Credito	2.000,00			
Total Unidade Orcamentaria				40.600,00	40.600,00	2.000,00	2.000,00
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Unidade Orcamentaria: 08.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANCA ADO							
249	3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	8.600,00	8.600,00	0,00	0,00
	175147	01/08/2022	Credito Suplementar	200,00			
	175529	01/08/2022	Credito Suplementar	100,00			
	175673	01/08/2022	Credito Suplementar	1.800,00			
	176169	01/08/2022	Credito Suplementar	600,00			
	186623	01/08/2022	Credito Suplementar	5.900,00			
251	3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	196417	01/08/2022	Reducao de Credito	1.000,00			
Total Unidade Orcamentaria				8.600,00	8.600,00	1.000,00	1.000,00
Total Orgao				57.700,00	57.700,00	3.000,00	3.000,00
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
Unidade Orcamentaria: 09.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER							
265	3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	655,00	655,00	0,00	0,00
	182799	19/08/2022	Credito Suplementar	70,00			
	186096	19/08/2022	Credito Suplementar	500,00			
	191705	01/08/2022	Credito Suplementar	85,00			
269	3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	2.940,00	2.940,00	0,00	0,00
	185826	01/08/2022	Credito Suplementar	730,00			
	188673	01/08/2022	Credito Suplementar	200,00			
	188680	01/08/2022	Credito Suplementar	700,00			
	188692	01/08/2022	Credito Suplementar	410,00			
	188699	01/08/2022	Credito Suplementar	400,00			
	189193	01/08/2022	Credito Suplementar	500,00			
Total Unidade Orcamentaria				3.595,00	3.595,00	0,00	0,00
Total Orgao				3.595,00	3.595,00	0,00	0,00
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITAR							
Unidade Orcamentaria: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
280	3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
	180184	19/08/2022	Credito Suplementar	2.000,00			
	181807	01/08/2022	Credito Suplementar	500,00			
293	3.3.90.14.00.00.00		DIARIAS - PESSOAL CIVIL	300,00	300,00	0,00	0,00
	179497	01/08/2022	Credito Suplementar	150,00			
	187614	01/08/2022	Credito Suplementar	50,00			
	187692	01/08/2022	Credito Suplementar	50,00			
	188855	01/08/2022	Credito Suplementar	50,00			
294	3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	39.725,00	39.725,00	0,00	0,00
	175536	01/08/2022	Credito Suplementar	200,00			
	175553	01/08/2022	Credito Suplementar	200,00			
	176594	01/08/2022	Credito Suplementar	10.000,00			
	180883	19/08/2022	Credito Suplementar	70,00			
	180921	19/08/2022	Credito Suplementar	70,00			
	180945	01/08/2022	Credito Suplementar	70,00			
	188834	01/08/2022	Credito Suplementar	10.000,00			
	190970	01/08/2022	Credito Suplementar	15,00			
	191304	01/08/2022	Credito Suplementar	5.100,00			
	191531	01/08/2022	Credito Suplementar	7.000,00			
	191646	01/08/2022	Credito Suplementar	7.000,00			
300	3.3.90.36.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00
	195455	01/08/2022	Credito Suplementar	3.150,00			
301	3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	17.045,38	17.045,38	0,00	0,00
	181616	01/08/2022	Credito Suplementar	3.000,00			
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS							
Fund. Legal: 255		Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 5Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao			
				---------- Suplementacoes ----------		------ Reducoes ----------	
				No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITAR							
Unidade Orcamentaria: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
	182654	19/08/2022	Credito Suplementar	2.400,00			
	185803	01/08/2022	Credito Suplementar	730,00			
	186295	01/08/2022	Credito Suplementar	2.600,00			
	188923	01/08/2022	Credito Suplementar	8.045,00			
	190259	01/08/2022	Credito Suplementar	150,38			
	192978	01/08/2022	Credito Suplementar	120,00			

732	3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
	188079	01/08/2022	Credito Suplementar	2.000,00			
Total Unidade Orcamentaria				64.720,38	64.720,38	0,00	0,00
Total Orgao				64.720,38	64.720,38	0,00	0,00
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS							
Unidade Orcamentaria: 11.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES							
338	4.4.90.51.00.00.00		OBRAS E INSTALACOES	9.250,00	9.250,00	0,00	0,00
	192559	01/08/2022	Credito Suplementar	9.250,00			
339	4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	160.805,11	160.805,11
	173328	01/08/2022	Reducao de Credito	160.805,11			
347	3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	20.475,00	20.475,00	0,00	0,00
	175517	01/08/2022	Credito Suplementar	8.000,00			
	176202	01/08/2022	Credito Suplementar	4.700,00			
	177313	01/08/2022	Credito Suplementar	5.000,00			
	178159	01/08/2022	Credito Suplementar	75,00			
	179141	01/08/2022	Credito Suplementar	2.700,00			
348	3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.850,00	10.850,00	0,00	0,00
	186602	01/08/2022	Credito Suplementar	1.900,00			
	188556	01/08/2022	Credito Suplementar	3.200,00			
	191381	01/08/2022	Credito Suplementar	5.750,00			
Total Unidade Orcamentaria				40.575,00	40.575,00	160.805,11	160.805,11
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS							
Fund. Legal: 255		Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 5Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao			
				---------- Suplementacoes ----------		------ Reducoes ----------	
				No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS							
Unidade Orcamentaria: 11.002 DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS							
363	4.4.90.51.00.00.00		OBRAS E INSTALACOES	9.659,73	9.659,73	0,00	0,00
	230833	01/08/2022	Credito Suplementar	9.659,73			
364	4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	196396	01/08/2022	Reducao de Credito	1.000,00			
370	3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
	176993	01/08/2022	Credito Suplementar	10.000,00			
	179274	01/08/2022	Credito Suplementar	1.000,00			
375	3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	196389	01/08/2022	Reducao de Credito	1.000,00			
376	3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	196382	01/08/2022	Reducao de Credito	1.000,00			
377	4.4.90.51.00.00.00		OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	196375	01/08/2022	Reducao de Credito	1.000,00			
378	4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	196368	01/08/2022	Reducao de Credito	1.000,00			
379	4.4.90.61.00.00.00		AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	196361	01/08/2022	Reducao de Credito	1.000,00			
371	3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00
	188051	01/08/2022	Credito Suplementar	6.200,00			
	188248	01/08/2022	Credito Suplementar	2.000,00			
	188606	01/08/2022	Credito Suplementar	1.700,00			
Total Unidade Orcamentaria				30.559,73	30.559,73	6.000,00	6.000,00
Total Orgao				71.134,73	71.134,73	166.805,11	166.805,11
Orgao.....: 12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO							
Unidade Orcamentaria: 12.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO							
380	4.4.90.51.00.00.00		OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	196354	01/08/2022	Reducao de Credito	1.000,00			
381	4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	196347	01/08/2022	Reducao de Credito	1.000,00			
383	3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	196340	01/08/2022	Reducao de Credito	1.000,00			
384	3.3.90.36.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	196333	01/08/2022	Reducao de Credito	1.000,00			
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS							
Fund. Legal: 255		Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 5Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao			
				---------- Suplementacoes ----------		------- Reducoes ----------	
				No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO							
Unidade Orcamentaria: 12.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO							
Total Unidade Orcamentaria				0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
Total Orgao				0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
Orgao.....: 13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
Unidade Orcamentaria: 13.001 DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA							
390	3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	196326	01/08/2022	Reducao de Credito	1.000,00			
392	3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	196319	01/08/2022	Reducao de Credito	1.000,00			
393	3.3.90.36.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	196403	01/08/2022	Reducao de Credito	1.000,00			
394	3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	196312	01/08/2022	Reducao de Credito	1.000,00			
Total Unidade Orcamentaria				0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
Total Orgao				0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
Total Geral				237.090,11	237.090,11	237.090,11	237.090,11
Resumo Final por Fonte de Recursos							
Fonte de Recursos				------Suplementacoes ---------- -------		------ Reducoes ----------	
				No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0	Recursos Ordinarios (Livres)			147.269,73	147.269,73	237.090,11	237.090,11
104	Educacao /25% sobre Impostos			14.700,00	14.700,00	0,00	0,00
121	M D E / Transporte Escolar/PETE-Exercicio Corr			500,00	500,00	0,00	0,00
303	Saude / percetual vinculado sobre a rece			62.720,38	62.720,38	0,00	0,00
494	EMENDAS PARLAMENTARES			2.000,00	2.000,00	0,00	0,00

511	Taxas - Prestacao de Servicos	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00
Total Geral		237.090,11	237.090,11	237.090,11	237.090,11
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 08/Nov/2022, 10h e 23m.					

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DF405E3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 256/2022 - ANEXO

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias			Mes 8 de 2022			
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Fund. Legal: 256	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 2 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro - Rec. Vinc.				
			---------- Suplementacoes		------Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social						
222	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
179073	01/08/2022	Credito Suplementar	10.000,00			
455	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
178475	01/08/2022	Credito Suplementar	3.000,00			
1653	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
177383	01/08/2022	Credito Suplementar	1.500,00			
Total Unidade Orcamentaria			14.500,00	14.500,00	0,00	0,00
Total Orgao			14.500,00	14.500,00	0,00	0,00
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITAR						
Unidade Orcamentaria: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
1244	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
173183	01/08/2022	Credito Suplementar	35.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Orcamentaria: 11.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES						
1641	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	151.965,21	151.965,21	0,00	0,00
172688	01/08/2022	Credito Suplementar	151.965,21			
Total Unidade Orcamentaria			151.965,21	151.965,21	0,00	0,00
Total Orgao			151.965,21	151.965,21	0,00	0,00
Total Geral			201.465,21	201.465,21	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			---Suplementacoes ---		--- Reducoes ---	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
497	Vigilancia em Saude		35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
733	Piso Baisco - SCFV		13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
751	FIA CMDCA		1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
756	Emenda Parlamentar		151.965,21	151.965,21	0,00	0,00
Total Geral			201.465,21	201.465,21	0,00	0,00
Estado do Parana	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 8 de 2022			
Prefeitura Municipal de Pitangueiras						
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fund. Legal: 256	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 2 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro - Rec. Vinc.				
Fonte de Recursos			--Suplementacoes ----		----- Reducoes -	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 08/Nov/2022, 11h e 31m.						

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:29D388CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257/2022 - ANEXO

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias			Mes 8 de 2022			
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Fund. Legal: 257	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 1 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro - Rec. Livre			
			---- Suplementacoes --		--- Reducoes ---	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Orcamentaria: 11.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES						
347	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.359,26	27.359,26	0,00	0,00
179134	01/08/2022	Credito Suplementar	27.359,26			
Total Unidade Orcamentaria			27.359,26	27.359,26	0,00	0,00
Total Orgao			27.359,26	27.359,26	0,00	0,00
Total Geral			27.359,26	27.359,26	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			----- Suplementacoes ----		--- Reducoes ---	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0 Recursos Ordinarios (Livres)			27.359,26	27.359,26	0,00	0,00

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D014E5D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265/2022 - ANEXO

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 8 de 2022		
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS				
Fund. Legal: 265	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 7 Abre Credito Especial - Superavit Financeiro - Rec. Livre		
	---------- Suplementacoes ----------		------ Reducoes ----------	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
Unidade Orcamentaria: 11.002 DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS				
1668 3.3.50.43.60.00.00 DEMAIS ENT. TER. SETOR PROM. CLT., D	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
179603 19/08/2022 Credito Especial	27.000,00			
Total Unidade Orcamentaria	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
Total Orgao	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
Total Geral	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos				
Fonte de Recursos	--Suplementacoes --		--- Reducoes ---	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0 Recursos Ordinarios (Livres)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 08/Nov/2022, 11h e 33m.				

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:87E0DF2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 266/2022 - ANEXO

Estado do Parana	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 8 de 2022	
Prefeitura Municipal de Pitangueiras				
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS				
Fund. Legal: 266	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 3 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao - Rec. Liv	
	------Suplementacoes ----		----Reducoes ---	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orcamentaria: 02.003 CHEFIA DE GABINETE				
3 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
183026 19/08/2022 Credito Suplementar	50.000,00			
4 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
183033 19/08/2022 Credito Suplementar	11.000,00			
Total Unidade Orcamentaria	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00
Total Orgao	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 03 PROCURADORIA JURIDICA				
Unidade Orcamentaria: 03.002 DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA				
27 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
183040 19/08/2022 Credito Suplementar	15.000,00			
30 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
183047 19/08/2022 Credito Suplementar	2.000,00			
Total Unidade Orcamentaria	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00
Total Orgao	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				
Unidade Orcamentaria: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO				
51 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
183054 19/08/2022 Credito Suplementar	6.000,00			
52 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS	500,00	500,00	0,00	0,00
183061 19/08/2022 Credito Suplementar	500,00			
62 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
183068 19/08/2022 Credito Suplementar	15.000,00			
65 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
183075 19/08/2022 Credito Suplementar	1.000,00			
72 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
183082 19/08/2022 Credito Suplementar	15.000,00			
Total Unidade Orcamentaria	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				
Unidade Orcamentaria: 04.002 DEPARTAMENTO DE FINANCAS				
97 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
183089 19/08/2022 Credito Suplementar	20.000,00			
99 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
183096 19/08/2022 Credito Suplementar	3.000,00			
112 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
230725 19/08/2022 Credito Suplementar	25.000,00			
Total Unidade Orcamentaria	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00
Total Orgao	85.500,00	85.500,00	0,00	0,00
Orgao.....: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT				
Unidade Orcamentaria: 05.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
118 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00
185705 19/08/2022 Credito Suplementar	23.500,00			
Total Unidade Orcamentaria	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00
Total Orgao	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO				
Unidade Orcamentaria: 06.001 COORDENACAO GERAL				
160 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
230690 19/08/2022 Credito Suplementar	140.000,00			
141 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
230711 19/08/2022 Credito Suplementar	40.000,00			

142 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
230739 19/08/2022 Credito Suplementar	15.000,00			
1411 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
230732 19/08/2022 Credito Suplementar	15.000,00			
Total Unidade Orcamentaria	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00
Total Orgao	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 07 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO				
Unidade Orcamentaria: 07.001 COORDENACAO GERAL				
197 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
181604 19/08/2022 Credito Suplementar	2.000,00			
Total Unidade Orcamentaria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Total Orgao	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social				
213 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Estado do Parana	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 8 de 2022		
Prefeitura Municipal de Pitangueiras				
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS				
Fund. Legal: 266	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 3 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao - Rec. Liv		

	------Suplementacoes -----		----Reducoes ----	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social				
190776 19/08/2022 Credito Suplementar	35.000,00			
216 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
183124 19/08/2022 Credito Suplementar	70.000,00			
219 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
183131 19/08/2022 Credito Suplementar	10.000,00			
223 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
230697 19/08/2022 Credito Suplementar	60.000,00			
242 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	18.200,00	18.200,00	0,00	0,00
181323 19/08/2022 Credito Suplementar	18.200,00			
Total Unidade Orcamentaria	193.200,00	193.200,00	0,00	0,00
Total Orgao	193.200,00	193.200,00	0,00	0,00
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
Unidade Orcamentaria: 09.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER				
260 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00
179773 19/08/2022 Credito Suplementar	19.000,00			
Total Unidade Orcamentaria	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00
Total Orgao	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
Unidade Orcamentaria: 11.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES				
342 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
183215 19/08/2022 Credito Suplementar	70.000,00			
347 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00
185555 19/08/2022 Credito Suplementar	20.000,00			
186117 19/08/2022 Credito Suplementar	58.000,00			
230704 19/08/2022 Credito Suplementar	50.000,00			
350 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
183222 19/08/2022 Credito Suplementar	70.000,00			
352 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
183229 19/08/2022 Credito Suplementar	10.000,00			
356 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
183236 19/08/2022 Credito Suplementar	45.000,00			
357 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
183243 19/08/2022 Credito Suplementar	10.000,00			
Total Unidade Orcamentaria	333.000,00	333.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
Unidade Orcamentaria: 11.002 DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS				
363 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
179780 19/08/2022 Credito Suplementar	45.000,00			
365 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
183250 19/08/2022 Credito Suplementar	110.000,00			
367 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
183257 19/08/2022 Credito Suplementar	15.000,00			
Total Unidade Orcamentaria	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
Total Orgao	503.000,00	503.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO				
Unidade Orcamentaria: 12.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO				
385 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	31.200,00	31.200,00	0,00	0,00
230718 19/08/2022 Credito Suplementar	31.200,00			
Total Unidade Orcamentaria	31.200,00	31.200,00	0,00	0,00
Total Orgao	31.200,00	31.200,00	0,00	0,00
Total Geral	1.145.400,00	1.145.400,00	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	----- Suplementacoes------		--- Reducoes --	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0 Recursos Ordinarios (Livres)	935.400,00	935.400,00	0,00	0,00
101 FUNDEF 60%	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
103 5% Sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
104 Educacao / 25% sobre Impostos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Total Geral	1.145.400,00	1.145.400,00	0,00	0,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 08/Nov/2022, 11h e 33m.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F7C29E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10663/2022 DE 07/11/2022

07/11/2022
Exercício: 2022
Decreto nº 10663/2022 de 07/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
396 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	260,00
Total Suplementação:			**260,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
408 - 3.3.90.36.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	260,00
Total Redução:			**260,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E6F92EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10664/2022 DE 07/11/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10664/2022 de 07/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.100,00 (três mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
402 - 3.1.90.94.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.100,00
Total Suplementação:			**3.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
334 - 3.3.90.32.00.00	00104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400,00
337 - 3.3.90.36.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
345 - 3.3.90.92.00.00	00104	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900,00
346 - 3.3.90.93.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	700,00
347 - 4.4.90.52.00.00	00104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
Total Redução:			**3.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8F0C5F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 053/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 820/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais para futura execução de serviços de pintura para os prédios municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 053/2022:
THAIS INAJARA MATOZO KAVA – CNPJ 43.537.995/0001-37 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Item	Descrição	Período	Unidade de Medida	Valor Total Máximo	Percentual Mínimo de Desconto sobre a Tabela Sinapi %	Valor Total com desconto
01	Contratação de pessoa jurídica para futura execução de serviços de pintura para os prédios municipais, conforme necessidade do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses. (COTA PRINCIPAL)	12 meses	M²	R$ 225.000,00	20%	R$ 180.000,00
02	Contratação de pessoa jurídica para futura execução de serviços de pintura para os prédios municipais, conforme necessidade do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses. (COTA RESERVA)	12 meses	M²	R$ 75.000,00	20%	R$ 60.000,00
					Valor Total	R$ 240.000,00

Porto Amazonas, 08 de novembro de 2022.

MICHELE DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0211AC8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **129/2022,** referente ao Pregão Presencial nº **54/2022**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 254/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS P45 E P13, DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

CLAUDIO AGUILLAR DE SOUZA-GÁS ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECARGA DE GÁS P13	NACIONAL GÁS	P13KG	UNI	150,00	132,00	19.800,00
2	1	RECARGA DE GÁS P45	NACIONAL GÁS	P45KG	UNI	70,00	528,00	36.960,00
TOTAL								56.760,00

A entrega será de forma parcelada e efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Requisição de Compras expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a Comissão de Recebimento de Mercadorias.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS, ocorrendo por meio do crédito em conta corrente.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 08/11/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C61307F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº100/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/06/2021	23/06/2022	08/11/2022	12/11/2022
ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/06/2020	23/06/2021	03/11/2022	07/11/2022
ANGELICA LOPES DA CRUZ	ENFERMEIRO	01/07/2019	30/06/2020	03/11/2022	03/11/2022
ANGELICA LOPES DA CRUZ	ENFERMEIRO	01/07/2020	30/06/2021	04/11/2022	12/11/2022
ANITA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE	01/03/2020	28/02/2021	28/11/2022	17/12/2022
CAMILA RIBAS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04/01/2021	03/01/2022	03/11/2022	12/11/2022
CARLOS EDUARDO TEIXEIRA	CONTADOR	10/03/2020	09/03/2021	17/11/2022	16/12/2022
CLEITON DE JESUS FERNANDES SORIAO	MECANICO	25/09/2020	24/09/2021	07/11/2022	26/11/2022
CLEUSA JOSE TURIBIO RODRIGUES	ZELADOR	26/03/2021	25/03/2022	17/10/2022	26/10/2022
DORIS NAOKO SUZUMURA MASSUDA	FISIOTERAPEUTA	28/05/2020	27/05/2021	16/11/2022	15/12/2022
EDNA REGINA BIZ	ASSISTENTE SOCIAL	04/05/2020	03/05/2021	16/11/2022	25/11/2022
ELIANA DE JESUS VIEIRA SILVA GRACIANO	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/08/2020	10/08/2021	16/11/2022	25/11/2022
ELIANE GOMES DE SÁ	MEDICO ESPECIALISTA	16/02/2021	15/02/2022	10/11/2022	10/11/2022
ELIANE GOMES DE SÁ	MEDICO ESPECIALISTA	16/02/2020	15/02/2021	01/11/2022	09/11/2022
ENELI DE LARA REIS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	04/02/2021	03/02/2022	16/11/2022	30/11/2022
ESTEPHANIE GONCALVES REPINOSKI	CONTADOR	14/03/2020	13/03/2021	16/11/2022	05/12/2022
FABIANA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/11/2019	11/11/2020	16/11/2022	30/11/2022
FERNANDO BUNN	TÉCNICO FLORESTAL	08/07/2019	07/07/2020	16/11/2022	02/12/2022
GILBERTO BARBOSA DE SOUZA	FAXINEIRO	14/01/2021	13/01/2022	01/11/2022	20/11/2022
GLAICELINE DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/04/2021	02/04/2022	16/11/2022	15/12/2022
IZAQUE SILVA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2021	31/05/2022	13/11/2022	02/12/2022
JESSICA CRISTINA LIMA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/02/2020	21/02/2021	03/11/2022	14/11/2022
JOAO PEREIRA DE SOUZA	OPERARIO	12/04/2021	11/04/2022	01/12/2022	30/12/2022
JULIANA PIAI TECKLA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/01/2020	10/01/2021	16/11/2022	05/12/2022
JULIO CESAR SILVA DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	11/02/2021	10/02/2022	01/11/2022	20/11/2022
KARINA FIDELIS BRAUN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/05/2021	02/05/2022	07/10/2022	16/10/2022
LOANA CAVALLI DA CONCEICAO	SECRETARIA (O)	13/04/2021	12/04/2022	16/11/2022	05/12/2022
LOI GARCIA DE REZENDE	OPERARIO	06/07/2017	05/07/2018	03/10/2022	22/10/2022
LUCIMARA SEBASTIANA DA SILVA BUENO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/10/2020	30/09/2021	21/11/2022	30/11/2022
MARCELIA GRASSI	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	31/12/2020	30/12/2021	16/11/2022	15/12/2022
MARIA CINARA PORTELA DA COSTA	ENFERMEIRO	27/06/2020	26/06/2021	22/11/2022	01/12/2022
MARIA CINARA PORTELA DA COSTA	ENFERMEIRO	27/06/2021	26/06/2022	02/12/2022	21/12/2022
MAURO FRANCISCO LEMES	MÉDICO GENERALISTA	27/11/2020	26/11/2021	21/11/2022	05/12/2022

MIRIELI ALVES DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/10/2019	22/10/2020	21/11/2022	28/11/2022
MIRIELI ALVES DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/10/2020	22/10/2021	29/11/2022	18/12/2022
PEDRO PAULO MARAFIGO	ASSESSOR DE DIVISÃO	08/10/2021	07/10/2022	21/11/2022	10/12/2022
RENATA CHINASSO FERNANDEZ SEGURA FERREIRA	CIRURGIAO DENTISTA	04/05/2020	03/05/2021	21/11/2022	30/11/2022
RENATA MARCELA CECCON CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	04/03/2020	03/03/2021	16/11/2022	09/12/2022
RITA DE CACIA SOSSELA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/11/2020	10/11/2021	10/10/2022	08/11/2022

RODRIGO PIRARD BASSO	MEDICO ESPECIALISTA	23/11/2020	22/11/2021	23/11/2022	27/11/2022
RODRIGO PIRARD BASSO	MEDICO ESPECIALISTA	23/11/2021	22/11/2022	28/11/2022	22/12/2022
RODRIGO SANTOS ASCENCO	MEDICO PSF	02/05/2020	01/05/2021	03/11/2022	22/11/2022
ROSELI MARIA VIDOLIN PIRES	ASSESSOR DE SECRETARIA	03/05/2021	02/05/2022	22/11/2022	21/12/2022
ROSINEI APARECIDA NOGUEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/06/2021	08/06/2022	28/11/2022	27/12/2022
SCHEILA CAROLINA JUSTINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/05/2020	22/05/2021	30/11/2022	14/12/2022
SHEILA BEATRIZ SCHAEFER ORTIZ	FONOAUDIOLOGO	23/11/2021	22/11/2022	16/11/2022	25/11/2022
SILMARA DA PIEDADE CIRIACO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/01/2020	01/01/2021	07/11/2022	18/11/2022
TREYSSE MILENA SMITKA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/03/2021	02/03/2022	16/11/2022	25/11/2022
VILMA DE JESUS PEREIRA FRANCO	ZELADOR	01/10/2019	30/09/2020	16/11/2022	30/11/2022
WILSON ALVES BOIADEIRO	MOTORISTA D	20/11/2020	19/11/2021	16/11/2022	30/11/2022

Quatro Barras, 08 Novembro de 2022

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:EE984871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 106/2022, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para serviços de mecânica e elétrica com fornecimento de peças automotivas, para manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas e equipamentos que compõem a frota municipal.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - KAPP COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 08.699.477/0001-19
Valor Total do Fornecedor: R$ 778.621,93 (setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e três centavos).

Item	Descrição	Valor máximo total (12 meses)	Desconto mínimo para Peças de Reposição Original (catálogo de venda)
1	Aquisição de Baterias	R$ 15.000,00	15%
2	Lubrificante para máquina e equipamentos	R$ 10.000,00	
3	Lona e Pastilha de freio	R$ 6.000,00	
4	Peças em geral para reposição	R$ 372.000,00	

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário Máximo Edital	Desconto para Serviços (H)	Valor Unitário com desconto	Valor Total
5	Desmontagem e Montagem de Motor	Hr	100	R$ 206,66	5%	R$ 196,327	R$ 29.449,05
6	Retifica e Recuperação de Motor	Hr	150	R$ 223,66		R$ 212,477	R$ 42.495,40
7	Serviços Gerais de Elétrica	Hr	100	R$ 196,66		R$ 186,827	R$ 37.365,40
8	Serviços Gerais de Mecânica	Hr	1000	R$ 193,33		R$ 183,6635	R$ 266.312,075

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31 de outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E533807F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 60/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA
OBJETO: formação de registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade de todas as secretarias do município.
ADITIVO: reequilibrar o valor do item constante na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITEM								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reequilibrado
LOTE: 001 -	6	70784	LEITE DE VACA, LIQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO,	TERRA VIVA	CX	420,00	83,64	56,85

Lote 001			ACONDICIONADO em embalagem de 1 l, validade do produto não poderá ser inferior a 2 meses, contada a partir da data de entrega. O produto estar em conformidade com as normas vigentes da ANVISA/MS e Ministério da Agricultura Rotulagem contendo no mínimo, registro no Ministério da Agricultura, peso liquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade. cx c/12 und					

REFERENTE Licitação Pregão Nº 21/2022
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:4DC14DA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 546/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda
OBJETO: Formação de Registro de Preços, para eventual aquisição de Massa Asfáltica (CAP 50-70) e Emulsão Asfáltica RL-1C e RM-1C, para manutenção das vias públicas do Município de Realeza/PR em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo.
ADITIVO: reequilibrar o valor do item descrito na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITEM								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	3	70347	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	CBB	TON	232,00	3.874,11	3.707,06
LOTE: 002 - Lote 002	2	70347	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	CBB	TON	18,00	3.874,11	3.707,06

REFERENTE: Licitação Pregão Nº 137/2021
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:4BD82103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 398/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS KOZIKOSKI E CIA LTDA
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de realeza, conforme as diretrizes do programa nacional de alimentação escolar (PNAE).
ADITIVO: reequilibrar o valor do item descrito na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço total	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	41	71905	Cebola, nova fresca, de primeira qualidade, com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca e com características organolépticas mantidas, livre de sujidades, isentas de partes pútridas.		KG	5.000,00	23.900,00	32.750,00

REFERENTE: Licitação Pregão Nº 113/2022
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:E2BEDF37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Aos 08 dias do mês de novembro de 2022 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor PAULO CÉZAR CASARIL, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 368.757.329-04, residente e domiciliado à Rua Progresso n° 2.467, ap. 201, Loteamento Jardim Marchese na cidade de Realeza/PR representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 2.507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente **Termo de Rescisão Parcial ao Pregão nº46/2022 (ATA 183/2022)** firmada com a empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA,** inscrita no CNPJ sob nº. 24.586.988/0001-80, com sede à Rua Drongo, nº54, Vila Cascata, CEP: 86.701-474 – Arapongas/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA**, portador(a) do RG nº. 8.974.792-9, do CPF/MF nº.055.146.079-25, residente e domiciliado à Rua Patinho Escuro, nº 88 Jardim Mônaco II, CEP: 86.712-022 - Arapongas/PR, que teve por objeto formação de registro de preços para futura e

eventual aquisição de medicamentos a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no Posto Central e nas Unidades Básicas de Saúde, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
PARÁGRAFO ÚNICO

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	165	71156	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÓD BR 268273	TEUTO	CPR	20.000,00	0,23	4.600,00

Conforme o inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93, esta rescisão trata-se de um acordo entre as partes, não havendo aplicação de penalidades.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Realeza, 08 de novembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Testemunhas:

CLAUDIA GRZEGOZESKI	DIANA BAMBERG
08813810989	07699097955

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:8DEF3E2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 211/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43)
3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.211/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIDINEI BATISTA				CPF: 026.890.049-33		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL CAJURU						
Saída:27/10/2022				Chegada:27/10/2022		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 07 de NOVEMBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7C54C878

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 212/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.212/2022						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público:	JOÃO APARECIDO DOS SANTOS			CPF:	042.658.179-20	
Função:	MOTORISTA			Unidade de Lotação:	CENTRO DE SAUDE	
Município de destino:	CURITIBA/PR					
Local do Evento:	HOSPITAL EVANGÉLICO					
Saída:	31/10/2022			Chegada:	31/10/2022	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES.						
Quantidade de Diárias:	1					
Valor Diária:	R$175,00					
Valor Total Diárias:	R$175,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 07 de NOVEMBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
E/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:3980678E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 213/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP:
86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°213/2022

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN	CPF: 853.584.019-20					
Função:	MOTORISTA			Unidade de Lotação:CENTRO DE SAUDE		
Município de destino:	CURITIBA/PR					
Local do Evento: HOSPITAL	EVANGÉLICO					
Saída: 01/11/2022	Chegada: 01/11/2022					
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 07 de NOVEMBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2B2FF38B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 214/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.214/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA				CPF: 027.665.089-10		
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL EVANGÉLICO						
Saída: 03/11/2022				Chegada: 03/11/2022		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 07 de Novembro de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:DB275C15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.343/2022

”Acresce e altera dispositivos da Lei nº 989/2012, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano e municipal de Rio Branco do Sul.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu,**KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal,**SANCIONO**a seguinte Lei:

Art. 1º.O Artigo 19 da Lei Municipal nº 989/2012 passa a vigorar acrescido do inciso XIV, com a seguinte redação:
“Art. 19. A área da sede urbana do Município de Rio Branco do Sul, constante do Anexo 04 e, parte integrante desta Lei, fica dividida em zonas urbanas, que passam a ser denominadas como segue:

(...)
XIV - Setor Especial do Hospital Municipal – SEHM”

Art. 2º.A Lei Municipal nº 989/2012 passa a vigorar acrescida do Artigo 28-A, com a seguinte redação:
“Art. 28-A. O Setor Especial do Hospital Municipal (SEHM) corresponde ao lote urbano onde está instalado o Hospital Municipal de Rio Branco do Sul. O lote mínimo é de 2.000 m² e há possibilidade de construção em altura de até 05 pavimentos (térreo mais 04 andares).”

Art. 3º. Fica alterado o Anexo 04 a Lei Municipal nº 989/2012, passando a vigorar conforme o anexo desta Lei.

Art. 4º. Fica acrescida a última linha ao Quadro I – Parâmetros de uso do solo urbano da sede do Anexo 05 da Lei Municipal nº 989/2012, com a seguinte redação:

Setor Especial do Hospital Municipal (SEHM)	- Uso Comunitário 2	-	Todos os demais usos

Art. 5º. Fica acrescida a última linha ao Quadro 2 – Parâmetros de ocupação do solo urbano da sede do Anexo 05 da Lei Municipal nº 989/2012, com a seguinte redação:

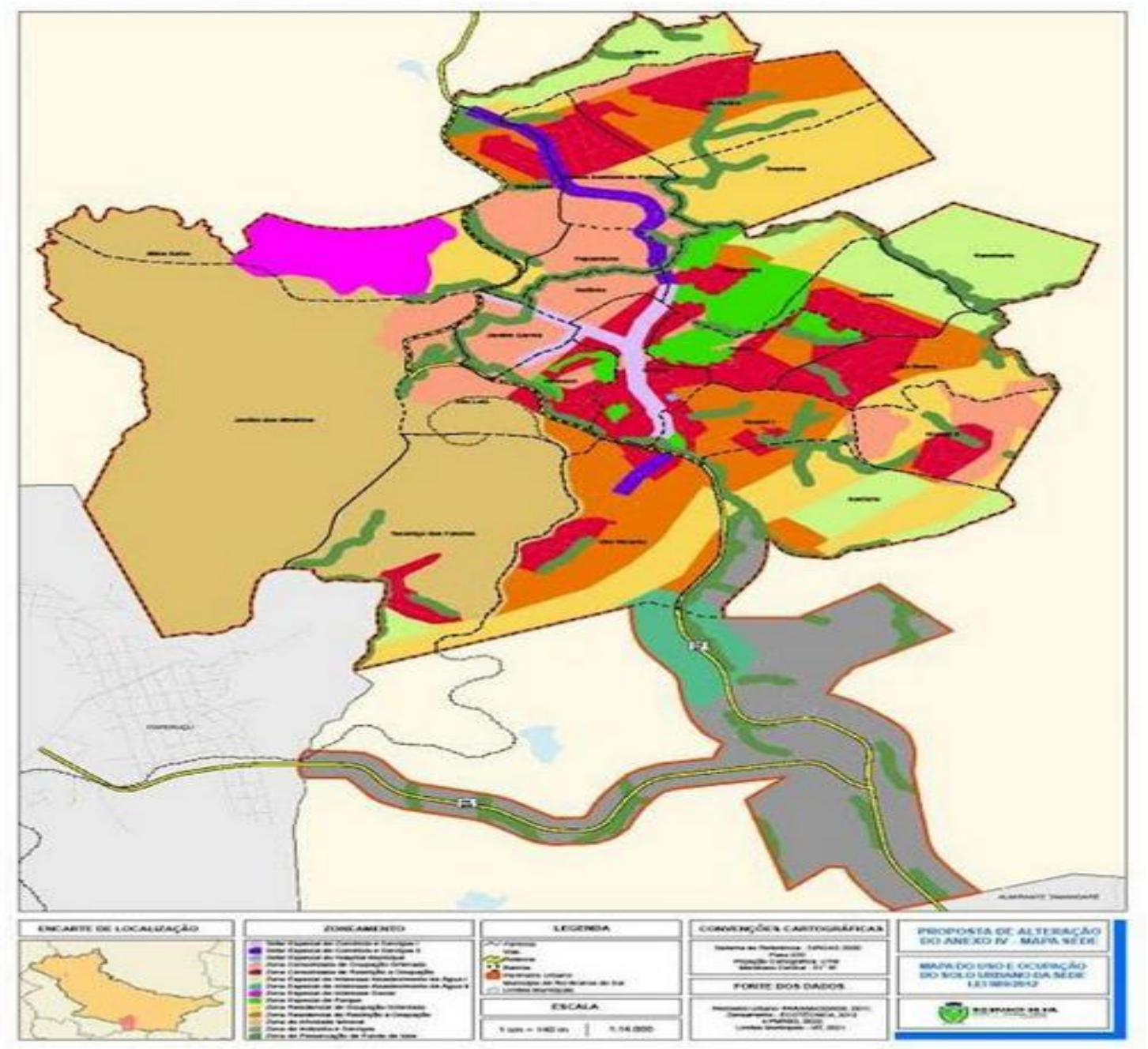
Setor Especial do Hospital Municipal (SEHM)	**1,5**	**62,5**	-	**5**	**2.000/45**	-	-	-

Art. 6º.O disposto nesta Lei Complementar será aplicado aos processos de Alvará de Aprovação de Projeto, de Execução e de Localização e Funcionamento protocolados a partir da data da publicação da presente Lei Complementar.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de novembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal



Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:181B41B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.455/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 07.002.0004.0122.0001.2002	**Atividade:**GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 39.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 39.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E PROGRAMAS AMBIENTAIS	
Funcional Programática: 13.001.0023.0691.0006.2032	**Atividade:** PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E PROGRAMAS AMBIENTAIS	
Funcional Programática: 13.001.0015.0452.0002.2010	**Atividade:** CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.002	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0002.2010	**Atividade:** CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0015.0452.0002.2010	**Atividade:** CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 39.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de novembro de 2022.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:69876842

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.119/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2022, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para fornecer sessenta e sete (67) Tablets, conforme previsto nas resoluções SESA/PR nº 1070 e 1071/2021"** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o item, conforme abaixo relacionado:

Empresa:
FRANCIELE CRISTINE LAMIN

Item	Und	Descrição	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	**Unidade**	Características mínimas do item: Processador: Octa-core: 2x A76 + 6x A55 / A76 2.05 GHz e A55 2.0 GHz. Tela tipo: LCD.Tamanho da Tela: 11" Material da Tela: Multitouch IPS. Resolução da Tela: 2K (2000 x 1200). Sistema operacional: Android 11 ou superior. Bateria: Capacidade: 7.500 mAh (mín.) / 7.700 mAh (típ.) Até 12 horas* de navegação na web. Armazenamento Interno: 64GB. Expansão via MicroSD: até 1TB Dimensões: (A x L x P) 258,4 m x 163 mm x 7,5 mm. Câmera traseira: 13MP de autofoco com flash. Câmera Frontal: 8MP de foco misto. Conectividade WI-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac, banda dupla de 2,4 GHz e 5 GHz. Conectividade Bluetooth: 5.1. Botões, portas e slots: Aumentar/abaixar volume/ botão de energia. USB-C 2.0 (transferência de dados, OTG, power delivery, carregamento precision pen) Pino Pogo de 4 pontos para transferência de dados/carregamento. OTG (on the go): permite conectar dispositivos periféricos de entrada (como mouses e teclados, headset) e dispositivos de armazenamento (como pen drives USB). Acessórios: Capa protetora acompanha o tablet que possua dobra e fechamento Magnetic que garantem a proteção do equipamento, carregador, cabo de sincronização.	**67**	**R$ 1.770,50**	**R$ 118.623.50**
TOTAL					**R$ 118.623,50**

Total máximo da licitação: R$ 118.623,50 (cento e dezoito mil seiscentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos)
Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 08 de novembro de 2022

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:A78B2E1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 138/2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.181, de 09 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 126.100,00 (cento e vinte e seis mil e cem reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	60.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	16.000,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	17.000,00
002	**Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	22.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
002	**Departamento Financeiro - DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100,00
004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	
0412300022.015	**Contabilidade Municipal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
002	**Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	
2575200021.018	**Melhorar/Ampliar Rede de Energia Elétrica**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	45.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
005	**Departamento de Patrimônio – DPA**	
0412200022.075	**Controle Patrimonial**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	11.100,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.139, de 02 de julho de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.181, de 09 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2022, e ainda o Decreto nº 213, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:34DC0EFE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 215/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 199/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 995, de 13 de setembro de 2022, TORNA PÚBLICO, a presente retificação, pertinente ao Edital nº 199, de 10 de outubro de 2022, de **Homologação das inscrições** referente ao Processo Seletivo para contratação temporária de 01 (um) profissional Enfermeiro, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009, publicado o Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2623, de 11/10/2022, conforme segue:
a) Inscrições Homologadas

Inscrição	Candidato
9599/2022	Fabricia Gomes da Silveira
9682/2022	Dionízio Alexander Apollo Silva Lucas
9691/2022	Alricelia Sarmento da Silva
9947/2022	Camila Delponte de Lorena
10032/2022	Bruna Hendges do Nascimento Schmidt
10107/2022	Lourdes Helena da Silva
10063/2022	Islaine Strobel
10105/2022	Cledson Agostinho Ribeiro
10109/2022	Bianca Letícia Sokolski
10258/2022	Angela Maria Chableski Moreira
10259/2022	Sthefany Maria Vaz Melo
10312/2022	Akatlie Aparecia Haubricht
10340/2022	Maycon Rogério Seleghim
10348/2022	Liliane Aparecida Santos de Souza
10347/2022	Andréia Conrado Neundorf
10343/2022	Débora Aparecida Muller

Rio Negro, 08 de novembro de 2022.

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7F976A43

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 216/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 205/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 995, de 13 de setembro de 2022, TORNA PÚBLICO, a presente retificação, pertinente ao Edital nº 205, de 20 de outubro de 2022, de **Classificação Provisória** referente ao Processo Seletivo para contratação temporária de 01 (um) profissional Enfermeiro, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009, publicado o Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2630, de 21/10/2022, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
10343/2022	Débora Aparecida Muller	9,0	1º
10107/2022	Lourdes Helena da Silva	8,5	2º
10347/2022	Andréia Conrado Neundorf	7,5	3º
10258/2022	Angela Maria Chableski Moreira	6,0	4º
10340/2022	Maycon Rogério Seleghim	6,0	5º
9599/2022	Fabricia Gomes da Silveira	5,0	6º
10063/2022	Islaine Strobel	4,0	7º
9947/2022	Camila Delponte de Lorena	3,0	8º
10259/2022	Sthefany Maria Vaz Melo	1,0	9º
9682/2022	Dionízio Alexander Apollo Silva Lucas	0,5	10º
9691/2022	Alricelia Sarmento da Silva	0,0	11º
10312/2022	Akatlie Aparecia Haubricht	0,0	12º
10348/2022	Liliane Aparecida Santos de Souza	0,0	13º
10109/2022	Bianca Letícia Sokolski	0,0	14º
10032/2022	Bruna Hendges do Nascimento Schmidt	----	Desclassificado Não anexou documentação necessária

			conforme disposto no Edital.
10105/2022	**Cledson Agostinho Ribeiro**	----	**Desclassificado Não anexou documentação necessária conforme disposto no Edital.**

Rio Negro, 08 de novembro de 2022.

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6752E3AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 504 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais), para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 da Lei n. 4021 de 30/06/2021 – LDO 2022 e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.122.0004.2.012	1230	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 300.000,00
04.01.04.122.0004.2.013	1376	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 7.000,00
05.02.28.843.0000.0.001	2213	3.2.91.21.00.00.00	000	R$ 50.000,00
17.01.15.452.0017.1.024	10318	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 202.000,00
TOTAL				**R$ 559.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.02.14.422.0003.2.010	1025	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 3.500,00
04.01.04.126.0004.2.014	1442	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 20.000,00
05.01.04.121.0005.2.015	1581	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 4.500,00
05.01.04.123.0005.2.017	1737	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 8.500,00
05.01.04.125.0005.2.019	1935	3.3.90.14.00.00.00	000	R$ 2.500,00
05.01.04.129.0005.2.020	2149	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 9.000,00
05.01.04.129.0005.2.020	2157	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 4.500,00
05.02.28.843.0000.0.001	2220	4.6.91.71.00.00.00	000	R$ 30.000,00
05.02.28.846.0000.0.005	2240	3.3.90.91.00.00.00	000	R$ 120.100,00
07.01.26.782.0007.2.032	3012	3.3.90.36.00.00.00	000	R$ 9.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	7116	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 10.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	8023	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 17.000,00
12.01.22.661.0012.2.064	8281	3.3.90.35.00.00.00	000	R$ 40.000,00
12.01.22.661.0012.2.064	8313	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 4.500,00
12.02.11.334.0012.2.062	8437	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 20.000,00
12.02.11.334.0012.2.062	8453	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 4.000,00
13.02.18.541.0013.2.081	9045	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 20.000,00
14.01.13.122.0014.2.070	9191	3.3.90.14.00.00.00	000	R$ 4.000,00
14.01.13.122.0014.2.070	9196	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 4.500,00
14.01.13.391.0014.2.071	9269	3.3.90.36.00.00.00	000	R$ 4.000,00
14.01.13.391.0014.2.071	9293	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 8.000,00
14.01.13.392.0014.2.042	9431	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 15.000,00
14.01.13.392.0014.2.042	9440	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 2.500,00
14.01.23.695.0014.2.065	9663	3.3.90.14.00.00.00	000	R$ 2.500,00
14.01.23.695.0014.2.065	9678	3.3.90.36.00.00.00	000	R$ 4.000,00
14.01.23.695.0014.2.065	9690	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 4.000,00
14.01.23.695.0014.2.065	9698	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 4.500,00
15.01.04.122.0015.2.117	9862	3.3.90.14.00.00.00	000	R$ 2.900,00
15.01.04.122.0015.2.117	9871	3.3.90.33.00.00.00	000	R$ 2.900,00
15.01.04.122.0015.2.117	9877	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 2.900,00
15.01.04.122.0015.2.117	9890	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 3.900,00
16.01.04.122.0016.2.075	9946	3.3.90.14.00.00.00	000	R$ 2.900,00
16.01.04.122.0016.2.076	10051	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 6.000,00
16.01.04.122.0016.2.077	10077	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 4.500,00
17.01.04.122.0017.2.122	10245	3.3.90.14.00.00.00	000	R$ 2.500,00
17.01.04.122.0017.2.122	10266	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 4.500,00
17.01.04.122.0017.2.122	10280	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 3.900,00
17.01.04.122.0017.2.122	10300	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 9.000,00
17.01.15.452.0017.2.079	10440	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 32.000,00
17.01.15.452.0017.2.082	10624	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 9.000,00
17.01.15.452.0017.2.082	10632	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 33.000,00

17.02.15.451.0017.2.113	10704	3.3.30.41.00.00.00	000	R$ 20.000,00
17.02.15.451.0017.2.113	10727	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 19.000,00
17.02.15.451.0017.2.113	10744	3.3.93.39.00.00.00	000	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 559.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
04.01	3.3	000	novembro	R$ 307.000,00
05.02	3.2	000	novembro	R$ 50.000,00
17.01	4.4	000	novembro	R$ 202.000,00
TOTAL				**R$ 559.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
03.02	3.3	000	novembro	R$ 3.500,00
04.01	3.3	000	novembro	R$ 20.000,00
05.01	3.3	000	novembro	R$ 29.000,00
05.02	4.6	000	novembro	R$ 30.000,00
05.02	3.3	000	novembro	R$ 120.100,00
07.01	3.3	000	novembro	R$ 9.000,00
10.01	3.3	000	novembro	R$ 10.000,00
11.01	3.3	000	novembro	R$ 17.000,00
12.01	3.3	000	novembro	R$ 44.500,00
12.02	3.3	000	novembro	R$ 20.000,00
12.02	4.4	000	novembro	R$ 4.000,00
13.02	3.3	000	novembro	R$ 20.000,00
14.01	3.3	000	novembro	R$ 50.500,00
14.01	4.4	000	novembro	R$ 2.500,00
15.01	3.3	000	novembro	R$ 12.600,00
16.01	3.3	000	novembro	R$ 13.400,00
17.01	3.3	000	novembro	R$ 84.900,00
17.01	4.4	000	novembro	R$ 9.000,00
17.02	3.3	000	novembro	R$ 59.000,00
TOTAL				**R$ 559.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI	
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:393DE018

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A Administração do Cemitério Municipal de Rolândia, nos termos da Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 12,14,15,28,29.
Notifica os familiares ou responsáveis dos túmulos abaixo relacionados, a comparecerem na Administração do Cemitério Central o mais rápido possível, a fim de regularização.
Decorrido (30) trinta dias desta publicação sem a resolução do problema a ACMR vai aplicar a LEI que consiste em exumação dos restos mortais).

Sepultura	Nome	quadra	secção	lote
27.823	Joaquim Santos Fagundes	18	08	01
27.904	Nati-morto -Mãe- Ana Flavia de Oliveira	18	04	11
27.935	Arthur Gabriel dos Santos	18	08	13-A
28.130	Nati-morto - Adrielle Vanessa Crotti	18	03	02
28.152	Anthony Miguel Rodrigues Santana	18	02	38

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5F20AE90

SECRETARIA GERAL
DECRETO 459 04 DE OUTUBRO DE 2022.*

Súmula: Regulamenta as aliquotas e fixa os valores constantes dos Anexo I a V da Lei Complementar nº 69/2012 – Código Tributário Municipal para o exercício de 2023 e atualiza a planilha de custos do Decreto nº 7.555, de 28 de agosto de 2014, prevista no art. 253 da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012, com os valores bases de cálculo da Contribuição para Custeio e Manutenção do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) do Município de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, a fim de regulamentar as aliquotas e fixar em reais (R$) os valores constantes dos Anexo I a V da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012 – Código Tributário Municipal para o exercício de 2023, e no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos artigos, 118, 253, 254 e 255 da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012 que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Rolândia,

DECRETA:

Art. 1º - As alíquotas e os valores em reais (R$) previstos nos Anexos I a V da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012 - Código Tributário Municipal, para o exercício de 2023, serão os seguintes:

ANEXO I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN (U.F.M)		
Item	**Discriminação**	**Valor (R$)**
I	Profissionais de nível superior.	1002,49
II	Profissionais de nível médio e técnico.	501,25
III	Profissionais de nível primário ou fundamental	300,75

ANEXO II

Tabela I - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU		
Item	**Discriminação**	**Alíquota sobre o Valor Venal**
I	Imposto Predial Urbano	1,0%
II	Imposto Territorial Urbano	3,0%

Nota: Os imóveis enquadrados no inciso V do artigo 192 da Lei Complementar nº 69/2012 terão a alíquota do IPTU reduzida em 50% (cinqüenta por cento).

ANEXO III

BASE DE CALCULO DA COSIP ART. 253 –CTM		
Item	**Para cada lote vago por ano**	72,57

ANEXO IV

DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Tabela I - TAXA DE COLETA DE LIXO	
Discriminação: Área edificada, em m².	**Em R$ por ano e por área edificada no lote**
até 70,00m²	150,37
de 71,00 a 100,00m²	200,36
de 101,00 a 150,00m²	250,62
de 151,00 a 300,00m²	300,76
de 301,00 a 500,00m²	401,02
acima de 501,00m²	501,27

Tabela II - TAXA DE EXPEDIENTE		
Item	**Discriminação**	
I	Protocolização de requerimento dirigido a qualquer autoridade municipal	Isento
II	Segunda via de alvará de concessão de qualquer licença ou alteração de dados da empresa ou do alvará	20,05
III	Certidão negativa , positiva com efeito de negativa	20,05
IV	Outras certidões ou atestados não mencionadas no item anterior	20,05
V	Fornecimento de cópia de plantas, diagramas e outros do arquivo municipal	20,05

Nota – Certidões, atestados ou outros que possam ser fornecidos por fotocópias, a Administração poderá determinar seu valor em função dos custos das cópias e dos trabalhos de buscas.

Tabela III – TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS		
Item	**Discriminação**	**Em R$**
I	Identificação da numeração de prédios	Isento
II	Alinhamento e nivelamento, por metro linear fornecido.	3,01
III	Liberação de bens apreendidos ou depositados:	
	a) de bens e mercadorias, por dia.	30,07
	b) de cães, por cabeça, por dia.	10,02
	c) de outros animais, por cabeça, por dia.	20,05

Nota: - Além dos valores para a liberação de bens apreendidos ou depositados cobrar-se-ão as despesas com armazenamento de mercadorias, com alimentação dos animais, incluindo-se o transporte até o depósito.

ANEXO V

TAXAS DE LICENÇA DECORRENTES DO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA		
Tabela I - TAXA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO REGULAR (RENOVAÇÃO) E DE ESTABELECIMENO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS.		
Item	**Discriminação** **Atividades econômicas localizadas no Município, por ano:**	**Em R$**
I	Estabelecimentos industriais de qualquer natureza.	501,27
II	Profissionais autônomos de qualquer natureza.	99,02
III	Demais atividades.	350,88

Tabela II – TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE			
Item	**Discriminação por unidade**	**Valor em R$ por até 30 dias ou fração**	**Valor em R$ por Ano**
I	Anúncios localizados no próprio estabelecimento e relacionados com as atividades neles exercidas	Isento	Isento
II	Anúncios luminosos ou iluminados não localizados nos próprios estabelecimentos	10,02	99,02
III	Anúncios em quadros próprios para fixação de cartazes murais (outdoor) não localizados nos próprios estabelecimentos	10,02	150,37
IV	Anúncios por meio sonoro, em veículos de som ou por outros meios, valor por unidade transmissora.	15,03	150,37
V	Anúncios internos ou externos, fixos ou removíveis, em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga, valor por veículo.	5,03	80,20
VI	Anúncios por sistemas aéreos, em aviões, helicópteros, planadores, asas-deltas, balões e assemelhados.	10,02	200,51
VII	Anúncios em placas, faixas e assemelhados afixados em vias ou locais públicos, por unidade.	30,07	300,76
VIII	Anúncios em folhetos ou programas impressos em qualquer material e distribuídos por qualquer meio, valor, valor por milheiro ou fração ou por ponto de distribuição.	10,02	99,02
IX	Outros tipos de publicidade por quaisquer meio não enquadrados nos itens anteriores.	10,02	150,37

Tabela III – TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS E DEMOLIÇÃO.		
Item	**Discriminação**	**Valor em R$**
I	Aprovação de projetos de edificação ou obra ou de substituição ou modificação de projetos, pela área e pela respectiva fiscalização:	
	a) pela aprovação de projetos, por m².	2,00
	licença para demolição, por m².	1,00
	c) pela substituição ou modificação de projeto, por m².	1,00
II	Pela execução de levantamentos e loteamentos de terreno, galerias pluviais, diretrizes, perfis, subdivisão e anexação de lotes e outros:	
	a) diretrizes, por m² do lote.	0,10
	b) subdivisões, unificações, anexações e anotações, até 1.000 m².	99,02
	c) subdivisões, unificações, anexações e anotações, de 1.001 a 20.000 m².	200,63
	Subdivisões, unificações, anexações e anotações, acima de 20.000 m².	300,76
	e) aprovação de loteamento, de perfis de ruas, projetos de galerias pluviais, substituição ou modificações de projetos, por área, na seguinte proporção:	
	e.1) até 30.000 m².	401,02
	e.2) de 30.000,01 a 100.000,00 m².	596,47
	e.3) de 100.000,01 a 300.000,00 m².	1002,55
	e.4) de 300.000,01 a 500.000,00 m².	1503,83
	e.5) de 500.000,01 a 1.000.000,00 m².	2005,12
	e.6) acima de 1.000.000,01 m².	3007,66
III	Licença de para rebaixamento de meio-fio, construção de tapume e assemelhados, quando solicitado em separado.	5,01

Nota: - Quando ocorrer a subdivisão, unificação e anexação ou anotação simultânea num mesmo processo a taxa será única.

Tabela IV – TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Item	**Discriminação**	**Valor em R$**		
I	**LICENÇA SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RENOVAÇÃO ANUAL DA LICENÇA:**	**Por ano e por grupo de risco.**		
	Grupo de Risco	Baixo	Médio	Alto
	Em função do grupo de risco descrito no inciso III	100,25	150,37	200,50
II	Aprovação de projeto para construção de estabelecimentos saúde e hospitalares, expedição de guias e autorizações:	**Por ato praticado**		
	consultórios médicos, dentários e estabelecimentos de saúde.	50,12		
	hospitais.	200,51		
	termo de abertura, encerramento, transferência de livros e responsabilidade técnica.	20,05		
III	**GRUPOS DE RISCO**			
Alto Risco – atividades de industrialização, preparação e comercialização de gêneros alimentícios; atividades de industrialização, preparação e comercialização de medicamentos para saúde humana e veterinários; atividades de prestação de serviços ligados à saúde humana; atividades de industrialização e prepara de produtos saneantes e agrotóxicos; atividades não especificadas, mas ligadas diretamente ou prejudiciais à saúde humana.				
Médio Risco – atividades de comercialização de produtos agrotóxicos e saneantes; atividades de depósito e comercialização, por atacado de produtos alimentícios; atividades de prestação de serviços de hospedagem e higiene humana; atividades não especificadas, mas ligadas indiretamente com a saúde humana.				
Baixo Risco – as demais atividades de industrialização, comercialização e de prestação de serviços não relacionadas nos itens acima.				

Tabela V - TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
Item	**Discriminação**	**Valor em R$**
I	Por veículo de aluguel, ao ano.	100,25
II	Por banca na feira livre, ao dia.	20,05
III	Por banca na feira livre, ao mês.	92,45
IV	Por banca na feira livre, ao ano.	200,50
V	Por banca de feira do produtor, ao dia.	20,05
VI	Por banca de feira do produtor, ao mês.	80,19
VII	Por banca de feira do produtor, ao ano.	81,40
VIII	Por ocupações de diversão pública, por dia	46,33
IX	Por comércio através de food truck e food bike, por dia	46,33
X	Por comércio com carrinho manual, ao ano.	200,50
XI	Por comércio com veículo de tração mecânica, inclusive carrinhos de lanches e assemelhados, ao ano	200,50
XII	Por outras ocupações, ao dia.	20,05
XIII	Por outras ocupações, ao mês.	100,25
XIV	Por outras ocupações, ao ano.	200,50

Tabela VI - TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE				
Item	**Discriminação**	**Em R$**		
		Por dia	**Por mês**	**Por ano**
I	Ambulante vendedor com cesta.	15,04	100,25	250,62
II	Ambulante vendedor com carrinho manual.	20,05	120,31	300,76
III	Ambulante vendedor com veículo de tração animal.	30,07	140,35	401,00
IV	Ambulante vendedor com veículo de tração mecânica, inclusive carrinhos de lanches e assemelhados.	40,10	150,37	451,12
V	Ambulante vendedor com veículo automotor tipo trailer, food truck e food bike	40,10	150,37	451,12
VI	Ambulante vendedor ou prestador de serviços não especificados acima.	45,12	160,43	501,25

Art. 2º Fica atualizada a Planilha de Custos para o ano de 2023, com uma correção de 8,83% (oito virgula oitenta e três por cento) sobre o valor "base de cálculo" de R$66,16, base de calculo do decreto 338/2021, percentual referente a parte da inflação dos meses de setembro de 2021 a agosto de 2022, perfazendo o valor de R$ 72,57

Art. 3º- O artigo 3º do Decreto nº 7.533, de 28 de agosto de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. Sobre a base de cálculo constante no § 2º do artigo anterior, será aplicado desconto progressivo para cada categoria econômica nos termos das tabelas seguintes:

RESIDENCIAL		
CONSUMO EM KW/h	**DESCONTO (%)**	**VALOR MENSAL**
De 01 até 30	95,76	2,92
De 31 até 50	95,32	3,24
De 51 até 70	85	10,36
De 71 até 90	80	13,82
De 91 até 100	65	24,18
De 101 até 250	58	29,01
De 251 até 300	48	35,98
De 301 até 350	44	38,71
De 351 até 400	37	43,54
De 401 até 450	32	45,69
De 451 até 500	26	51,13
De 501 até 600	24	52,52
De 601 até 800	22	53,91
De 801 até 1000	20	55,28
Acima de 1000	18	56,67
INDÚSTRIA		
CONSUMO EM KW/h	**DESCONTO (%)**	**VALOR MENSAL**
De 01 até 500	35	44,91
De 501 até 1000	25	51,82
De 1001 até 1500	15	58,73
De 1501 até 2000	5	65,64
Acima de 2000	0	69,09
COMÉRCIO SERVIÇOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS		
CONSUMO EM KW/h	**DESCONTO**	**VALOR MENSAL**
De 1 até 40	65	24,18
De 41 até 80	60	27,64
De 81 até 100	55	31,10
De 101 até 200	42	40,09
De 201 até 300	40	41,47
De 301 até 400	36	44,24
De 401 até 500	34	45,60
De 501 até 600	30	48,38
De 601 até 700	28	49,76
De 701 até 800	25	51,82
De 801 até 900	22	53,91
De 901 até 1000	18	56,67
De 1001 até 1500	12	60,80
De 1501 até 2000	8	63,46
De 2001 até 2500	4	66,39
Acima de 2500	0	69,09

(NR)

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ,** aos 04 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B474DBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 85.431.161/0001-92, com sede a Rua Almirante Tamandaré, nº 861, Centro, na cidade de TOLEDO - PR, CEP nº 85.901-210, telefone (45) 3055-4781, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **JOSÉ PEDRO KULIK**, brasileiro, procurador, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.294.084-6 e do CPF nº 435.617.649-91, residente e domiciliado na cidade de TOLEDO – PR, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e

outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira e segunda do contrato, respectivamente, no valor de **R$ 7.881,52/mês** (sete mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos por mês), sendo **R$ 94.578,24/ano** (noventa e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos por ano), conforme LTCAT apresentado pela contratada, onde apontou incidência do adicional de insalubridade aos cargos de Motoristas de Ambulância – dia e noite; Pedreiros, e, Serventes de Pedreiros, que prestam serviços no cemitério, conforme discriminado a seguir:

LOTE	CARGO	Jornada	Colaboradores	Vencimentos	
		Horas	Unitário	Salário/ empregado	Salário/ Empregado- Reajustado pelo LTCAT
1	Motorista de Ambulância	12/36 24 horas	2	R$ 5.411,57	R$ 5.905,37
			2	R$ 5.868,48	R$ 6.379,86
	Motorista de Ambulância	12/36 12 horas dia	4	R$ 5.411,57	R$ 5.905,37
2	Pedreiro II	12/36 12 horas dia	4	R$ 5.122,75	R$ 5.609,75
	Servente de Pedreiro	12/36 12 horas dia	4	R$ 3.695,12	R$ 4.182,11

Parágrafo Primeiro
Conforme CLÁUSULA SÉTIMA, parágrafo 9, alíneas ‘q’ e ‘q1’, tais alterações não terão efeitos retroativos, sendo assim, os valores devem ser aplicados a partir da efetivação do LTCAT pela empresa, ou seja, a partir de 21/09/2022.

Parágrafo Segundo
O valor global do contrato passa de **R$ 5.348.897,76** (cinco milhões trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) para **R$ 5.443.476,00** (cinco milhões quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais), daqui por diante denominado **“VALOR CONTRATUAL”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

_____
SÉRGIO DOMINGUES
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:935702EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 85.431.161/0001-92, com sede a Rua Almirante Tamandaré, nº 861, Centro, na cidade de TOLEDO - PR, CEP nº 85.901-210, telefone (45) 3055-4781, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **JOSÉ PEDRO KULIK**, brasileiro, procurador, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.294.084-6 e do CPF nº 435.617.649-91, residente e domiciliado na cidade de TOLEDO – PR, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO E DO VALOR
Fica suprimido o valor de R$ **18.793,60/mês** (dezoito mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos por mês) e acrescido o valor de R$ **18.342,12/mês** (dezoito mil trezentos e quarenta e dois reais e doze centavos por mês), referente ao item/cargo Servente de Pedreiro II, 220 horas, suprimindo em 5 (cinco) unidades, cujo valor unitário é de R$ 3.758,72, e, o item/cargo Operador de Máquinas Leves/Costais, 220 horas, acrescendo em 4 (quatro) unidades, cujo valor unitário é de R$ 4.585,53, conforme tabelas a seguir:

DE:

LOTE	CARGO	Jornada	Colaboradores	Vencimentos		
		Horas	Unitário	Salário/ empregado	Total posto/mês	Total posto/ano
2	Servente de Pedreiro II	220 horas	17	3.758,72	63.898,24	766.778,88
	Operador de máquinas leves/costais	220 horas	6	4.585,53	27.513,18	330.158,16

PARA:

LOTE	CARGO	Jornada	Colaboradores	Vencimentos		
		Horas	Unitário	Salário/ empregado	Total posto/mês	Total posto/ano
2	Servente de Pedreiro II	220 horas	12	3.758,72	45.104,64	541.255,68
	Operador de máquinas leves/costais	220 horas	10	4.585,53	45.855,30	550.263,60

Parágrafo Primeiro
O valor global do contrato passa de **R$ 5.443.476,00** (cinco milhões quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais) para **R$ 5.438.058,24** (cinco milhões quatrocentos e trinta e oito mil cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

_____
SÉRGIO DOMINGUES
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:97A94E53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 427, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI N° 427 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 25.000,00 e dá outras providências

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fonte de Recursos, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 08 de novembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementações e Reduções Orçamentárias			**Mes 11 de 2022**			
Fund. Legal: 462		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 11 Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações ----------		Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
195 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
413131	08/11/2022	Reducao de Credito Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Departamento de Educação Especial, para repasse através de Subvenção Social para Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos/Pr - APADV, autorizado através da Lei Municipal nº 426/2022 de 25 de outubro de 2022.	25.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.04 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL						
12		Educação				
12367		Educação Especial				
123670026		EDUCAÇÃO ESPECIAL				
1236700262.041000		MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL				
2166 3.1.50.43.00.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
413138	08/11/2022	Credito Especial Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Departamento de Educação Especial, para repasse através de Subvenção Social para Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos/Pr - APADV, autorizado através da Lei Municipal nº 426/2022 de 25 de outubro de 2022.	25.000,00			
Total Unidade Orçamentária			25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Total Geral			25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Suplementações e Reduções Orçamentárias			**Mes 11 de 2022**			
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fund. Legal: 462		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 11 Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação			
Fonte de Recursos			---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 08/Nov/2022, 15h e 58m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:DF14A1EA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 462 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N° 462 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 25.000,00 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº427/2022:
DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fonte de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto. **Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 08 de novembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 11 de 2022**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 462		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 11 Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação			
			----- Suplementações --		---Reduções ---	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
195	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
413131	08/11/2022	Reducao de Credito	25.000,00			
		Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Departamento de Educação Especial, para repasse através de Subvenção Social para Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos/Pr - APADV, autorizado através da Lei Municipal nº 426/2022 de 25 de outubro de 2022.				
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.04 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL						
12		Educação				
12367		Educação Especial				
123670026		EDUCAÇÃO ESPECIAL				
1236700262.041000		MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL				
2166	3.1.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
413138	08/11/2022	Credito Especial	25.000,00			
		Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Departamento de Educação Especial, para repasse através de Subvenção Social para Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos/Pr - APADV, autorizado através da Lei Municipal nº 426/2022 de 25 de outubro de 2022.				
Total Unidade Orçamentária			25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Total Geral			25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 11 de 2022**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fund. Legal: 462		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 11 Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação			
Fonte de Recursos			---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 08/Nov/2022, 15h e 58m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:BFB67ABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 76/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
58	1	URINOL DE INOX (PAPAGAIO)	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	artinox	50,00	Un	82,75	4.137,50
171	1	RINGER COM LACTATO – SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,6%(6MG/ML) + CLORETO DE POTÁSSIO A 0,03%(0,3MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO A 0,2%(0,2MG/ML) + LACTATO DE SÓDIO A 0,3%(3MG/ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO 1000ML	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	jp	2.000,00	Un	10,98	21.960,00
193	1	Ringer com lactato – solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,6%(6mg/ml) + cloreto de potássio a 0,03%(0,3mg/ml) + cloreto de cálcio a 0,2%(0,2mg/ml) + lactato de sódio a 0,3%(3mg/ml) – solução injetável – sistema fechado 500ml	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	jp	3.000,00	Un	12,32	36.960,00

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:ACCCE0BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 77/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
31	1	Cadarço sarjado branco 10mm, composição 100% algodão. Rolo/pacote com 50 metros	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	TECENIL	100,00	Un	16,74	1.674,00
70	1	DRENO DE PENROSE, INDICADOS PARA DRENAGEM DE FERIMENTOS E PÓS-OPERATÓRIOS, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, ESTERILIZADO. Nº 1 (20MM) COM GAZE ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CIRURGICA BRASIL	50,00	Pct	2,17	108,50
72	1	DRENO DE PENROSE, INDICADOS PARA DRENAGEM DE FERIMENTOS E PÓS-OPERATÓRIOS, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, ESTERILIZADO. Nº 3 (60MM) COM GAZE ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CIRURGICA BRASIL	50,00	Pct	4,48	224,00
95	1	Espéculo vaginal descartável para virgens ou mulheres menopausadas; 14 mm em sua maior largura distal;14 mm em sua maior largura proximal; 95 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	KOLPLAST	1.200,00	Un	2,59	3.108,00

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1747466B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 78/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
12	1	Algodão hidrófilo em rolo de 500g, para higienização, anti-sepsia da pele, amplo uso no ambiente hospitalar na absorção de líquidos e secreções.	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	NATHY	2.000,00	RL	11,20	22.400,00
51	1	CLOREXIDINA solução alcóolica 0,2%, 0,5, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO. EMBALAGEM DE 1L	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	PROLINK	500,00	Lt	8,00	4.000,00
67	1	Detergente enzimático com 5 enzimas, indicado para limpeza de instrumentos médico hospitalares, odontológicos e laboratórios. Com eficácia na remoção e limpeza de matéria orgânica em endoscópios e fibroscópios. Embalagem de 1 litro.	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	PROLINK	500,00	Lt	16,69	8.345,00
83	1	Equipo 2 (duas) vias POLIFIX, multivias com clamp têm como função duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (equipos, extensores) ao acesso venoso (Escalpe, Cateter, Agulha).	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	DESCARPACK	12.000,00	Un	0,74	8.880,00

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:23B079A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 79/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
3	1	Água Oxigenada 10 Vol. Anti-sépitica, para assepsia de ferimentos e em gargarejos ou bochechos. Unidade de 1 Litro.	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	RIOQUIMICA	500,00	Un	5,54	2.770,00
43	1	catéter intravenoso tipo abocath nº 20 , embalagens com 100 unidades	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	SOLIDOR	200,00	Cx.	65,80	13.160,00
44	1	catéter intravenoso tipo abocath nº 22 , embalagens com 100 unidades	MMH MED COMERCIO DE	SOLIDOR	300,00	Cx.	65,80	19.740,00

			PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME					
49	1	Clorexidina degermante 2%, solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antissepsia da pele no pré-operatório. Embalagem de 1L	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	RIOQUIMICA	700,00	Lt	17,50	12.250,00
50	1	LOREXIDINA solução alcóolica 2%, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO. EMBALAGEM DE 1L	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	RIOQUIMICA	700,00	Lt	17,00	11.900,00
85	1	Equipo para Alimentação Enteral, dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip ou escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Cor azul (específica para produtos de nutrição enteral), Estéril:Atóxico; Apirogênico.	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	DESCARPACK	1.500,00	Un	1,11	1.665,00
90	1	Esparadrapo Impermeável Branco 10cm x 4,5cm ?composto de tecido 100% algodão. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, catéteres, entre outros.	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	MISSNER	700,00	Un	9,00	6.300,00
111	1	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA, BRANCA, NÃO OCLUSIVA, PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS EM GERAL, NA MEDIDA DE 10 cm X 10M COMPOSTA DE PAPEL POROSO, REVESTIDA POR DORSO DE RAYON DE VISCOSE NÃO-TECIDO, RECOBERTO POR UM ADESIVO DE BASE ARÍLICA E COMPROVADAMENTE HIPOALERGÊNICO, COM CAPA E CARRETEL 100 MM X 10 M	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	MISSNER	600,00	Un	9,28	5.568,00
112	1	Fita adesiva hipoalergênica microporosa, branca, não oclusiva, para fixação de curativos em geral, na medida de 25 mm x 10m composta de papel poroso, revestida por dorso de rayon de viscose não-tecido, recoberto por um adesivo de base arílica e comprovadamente hipoalergênico, com capa e carretel 100 mm x 10 m	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	MISSNER	2.000,00	Un	2,40	4.800,00

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0CFF5F9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 80/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
27	1	Bandagem triangular em tecido cru, lavável, tamanho G	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME	MARIMAR	2.000,00	Un	8,37	16.740,00
133	1	Imobilizador de Cabeça – Adulto. Produzido em ABS. Preso com Velcro ao tecido. Possui dois cintos de imobilização. Possui orifício auricular de 80 mm. Feito em material de espuma vinil emborrachada. Informações Técnicas: Impermeável, Lavável, Base fixada na prancha 40 x 26 cm, Laterais fixadas na base 23,5 x 14 x 6 cm, Orifício auricular para verificação de sangramento de 80 mm.	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME	RESGATE	50,00	PAR	84,00	4.200,00
134	1	Imobilizador de Cabeça – Infantil. Produzido em ABS. Preso com Velcro ao tecido. Possui dois cintos de imobilização. Possui orifício auricular de 80 mm. Feito em material de espuma vinil emborrachada. Impermeável. Lavável. Base fixada na prancha 39 x 24 cm. Laterais fixadas na base 23 x 13 x 5 cm. Orifício auricular para verificação de sangramento de 80 mm.	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME	RESGATE	50,00	PAR	85,40	4.270,00
137	1	Indicador químico integrador Classe 5, multiparamétrico, para autoclave a vapor, não tóxico, constituído de tira de papel impregnado de reativo químico sem presença de chumbo, com precisão equivalente à curva teórica de morte de um microorganismo, em conformidade com a norma ISO 11140-1. Embalagem com 250 Unidades.	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME	CLEANTEST	7,00	Cx.	63,45	444,15

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6870A4CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 81/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
10	1	Álcool Etílico Hidratado 70%, para desinfecção de superfícies fixas de ambientes hospitalares e estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde como pisos, paredes, mobiliários e bancadas. Unidades de 1 Litro.	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	VALE VERDE	2.500,00	Un	4,88	12.200,00
138	1	integrador químico tipo Bowie & Dick (pacote) para avaliação de autoclaves à vapor saturado sob pressão assistidas por bomba de vácuo, constituído de papel com tiras reagentes inseridas em pacotes, espaços para anotação para pronto uso. Tempo máximo de esterilização de 3,5 minuto a temperatura de 134ºC. Embalagem constando dados de identificação, procedência, prazo de validade.pacote com 100unidades.	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	AMCOR	15,00	Pct	362,98	5.444,70

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7CB85BFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 82/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
54	1	Coletor materiais perfuro cortante,para descartar materiais que cortam ou perfuram, provenientes das ações de atenção a Saúde, gerados em hospitais, laboratórios, consultórios médicos, odontológicos e veterinários, com carga potencialmente infectante. Feita em material de papelão, capacidade para 20L, Caixa contendo 20 Unidades.	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Embamedi	20,00	Cx.	130,50	2.610,00

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E3E8FC83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 83/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
26	1	Avental descartável frontal com manga longa, punho em lastex, confeccionado em TNT (tecido não tecido), 100% polipropileno e Atóxico. Indicado para o uso de serviços da área da saúde, previne contágio e transmissão de doenças infecto-contagiosas. Embalagens devendo conter 10 unidades	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FORT CLEAN	700,00	Pct	10,13	7.090,30
176	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 08CM X 100M ROLO	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTERILCARE	200,00	RL	32,00	6.400,00
177	1	Papel grau cirúrgico para esterilização 10 cm x 100m rolo	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTERILCARE	350,00	RL	38,60	13.510,00
178	1	Papel grau cirúrgico para esterilização 15 cm x 100m	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTERILCARE	350,00	RL	52,00	18.200,00
179	1	Papel grau cirúrgico para esterilização 20 cm x 100m rolo	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTERILCARE	350,00	RL	62,95	22.032,50
180	1	Papel grau cirúrgico para esterilização 30 cm x 100m rolo	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTERILCARE	200,00	RL	120,60	24.120,00

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7E94B018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 84/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
17	1	atadura de crepon 06 cm de largura 13 fios, comprimento repouso 1,80m, comprimento esticado 4,5m	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	ANAPOLIS	5.000,00	Un	0,26	1.300,00
18	1	atadura de crepon 10 cm de largura 13 fios, comprimento repouso 1,80m, comprimento esticado 4,5m	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	ANAPOLIS	10.000,00	Un	0,38	3.800,00
23	1	atadura gessada, cutânea que evite qualquer reação ao paciente e além de estar em conformidade com a ABNT-NBR 14.852 e a Portaria 106/2003 – INMETRO, largura de 10 cm	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	POLARFIX	900,00	Un	2,03	1.827,00
24	1	Atadura ortopédica, composta 100% em algodão cru, estar em conformidade com a NBR 15620 e a Portaria 106/2003 – INMETRO, comprimento 1m e largura 10cm	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	ortobom	1.500,00	Un	0,45	675,00

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AF0E7831

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 85/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
6	1	agulha descartável nº 25x6 - caixa c/ 100 unid	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	SR	300,00	Cx.	7,95	2.385,00
9	1	agulha descartável nº 40x12 cx c/ 100 unid	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	TKL	500,00	Cx.	7,93	3.965,00
15	1	Almotolia de polietileno, com tampa em rosca, transparente com bico reto de 250ml	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	BIOMEDICA	300,00	Un	2,47	741,00
29	1	Bolsa para coleta de urina em PVC flexível, com dupla face, sendo a anterior transparente e a posterior branca, melhorando a identificação,com capacidade para 2.000ml e escala graduada.Conector escalonado para sonda uretro vesicais com ponto de coleta que permite a retirada de amostras para exames laboratoriais;Pinça ou Clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame;Tubo extensor flexível com 120cm permite a passagem da secreção entre o paciente e a bolsa coletora;Tira de deambulação que facilita a movimentação do paciente; Alça de sustentação rígida dupla em "U" para fixação no leito; Câmara de Pasteur flexível que evita a ascensão de bactérias para o paciente, e serve	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	DESCARPACK	1.000,00	Un	3,75	3.750,00
34	1	Cânulas de Guedel, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a lingua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 0; Tamanho Interno do Orifício: 9,6mm x 4,9mm; Comprimento: 6cm.	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	DESCARPACK	100,00	Un	2,60	260,00
36	1	Cânulas de Guedel, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a lingua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 2; Tamanho Interno do Orifício: 10mm x 5,2mm; Comprimento: 8 cm.	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	DESCARPACK	100,00	Un	2,60	260,00
37	1	Cânulas de Guedel, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a lingua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 3; Tamanho Interno do Orifício: 11,4mmX5,2mm; Comprimento: 9,5cm	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	ADVAANTIVE	100,00	Un	2,25	225,00
38	1	Cânulas de Guedel, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a lingua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 5; Tamanho Interno do Orifício: 16mmX8,6mm; Comprimento: 12,5cm.	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	DESCARPACK	100,00	Un	2,32	232,00
40	1	catéter intravenoso tipo abocath nº 14 , embalagens com 100 unidades	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	DESCARPACK	200,00	Cx.	69,30	13.860,00
41	1	catéter intravenoso tipo abocath nº 16 , embalagens com 100 unidades	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	DESCARPACK	200,00	Cx.	69,30	13.860,00
47	1	Cintos para Prancha de Resgate - Kit com 03 unidades. Comprimento: 170cm, Largura: 5cm, Espessura: 2cm.	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	SS RESGATE	100,00	Pct	23,27	2.327,00
65	1	Desinfetante Hospitalar à base de quaternário de amônio de 5ª geração e aditivos especiais que proporcionam excelente performance no processo de higienização. Para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, equipamentos e artigos não críticos em clínicas, consultórios, hospitais e áreas de assistência à saúde. Unidade de 1 Litro.	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	FACILIMPE	1.500,00	Lt	8,71	13.065,00
66	1	Desinfetante Hospitalar à base de quaternário de amônio de 5ª geração e	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	FACILIMPE	500,00	Un	23,62	11.810,00

		aditivos especiais que proporcionam excelente performance no processo de higienização. Para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, equipamentos e artigos não críticos em clínicas, consultórios, hospitais e áreas de assistência à saúde. Galão de 5 Litro						
68	1	Detergente neutro de uso diário, formulado com uma combinação de detergentes que aumentam a eficiência na remoção da sujeira, por ser concentrado limpa e rende mais. Pode ser diluído utilizando 1 parte do produto em 10 partes de água. Indicado para limpeza manual de utensílios de cozinhas, louças, talheres, vidrarias de laboratório e superfícies em geral de ambientes hospitalares e atendimento à saúde. Unidade de 1 Litro.	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	CICLO FARMA	1.500,00	Lt	4,32	6.480,00
69	1	Drenator, coletor tipo garrafa sistema aberto. Frasco para coleta e mensuração de secreção (gástricas, biliares, salivares) e urina. Frasco em PE de 1200ml graduada a cada 100ml, tubo extensor em PVC retentor gotejador na extremidade distal e adaptador com tampa na extremidade proximal, alça plástica para fixação.	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	BIOMEDICA	300,00	Un	2,80	840,00
82	1	Eletrodo para monitorização cardíaca para procedimentos de curta ou longa duração (por até 04 dias) formato quadrado, tamanho de 4,5 x 3,8cm, dorso de espuma de polietileno, gel sólido e adesivo acrílico hipoalergênico. pino universal, adaptável aos vários tipos de equipamentos, de aço inoxidável e contra pino de polímero reforçado com fibra de vidro e com tratamento de prata/cloreto de prata. liner de poliéster com tratamento de silicone. indicado para procedimentos cirurgicos, pronto-socorro, eletrocardiograma, monitorização cardíaca. embalado em saco aluminizado, com baixa penetração de umidade. Embalagens contendo 50 (cinquenta) eletrodos.	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	OLIMED	300,00	Pct	11,34	3.402,00
93	1	Espéculo vaginal descartável Grande.43 mm em sua maior largura distal;36 mm em sua maior largura proximal;116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	KOLPLAST	1.500,00	Un	1,29	1.935,00
94	1	Espéculo vaginal descartável Médio. 33 mm em sua maior largura distal;30 mm em sua maior largura proximal;116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	KOLPLAST	2.000,00	Un	1,24	2.480,00
96	1	Espéculo vaginal descartável Pequeno. 29 mm em sua maior largura distal; 24 mm em sua maior largura proximal; 110 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados.	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	KOLPLAST	2.500,00	Un	1,17	2.925,00
116	1	Frasco para alimentação enteral, feito em polietileno de alta qualidade, graduados com escala de 10 ml, com trava de segurança e alça de sustentação.	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	BIOMEDICA	1.500,00	Un	0,83	1.245,00
118	1	Frasco umidificador para oxigênio, embalagem de 250ml Equipamento desenvolvido para atividades de umidificação gerados por passagem de Oxigênio.	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	HAOXI	200,00	Un	9,65	1.930,00
121	1	Gel de contato para ultrassonografia, uso externo. Indicado como meio de contato para uso em exames de ultrassonografia. Composição: Polímero Carboxivinílico, Aminometilpropanol, EDTA, Metilparabeno, Propilparabeno, Propilenoglicol, Água desmineralizada. Embalagem contendo 1kg	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	MULTIGEL	300,00	Un	5,85	1.755,00
132	1	Hipoclorito de sódio, 1% cloro ativo estabilizado. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado. Ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos. Unidade de 1 Litro.	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	PROLINK	2.000,00	Lt	2,33	4.660,00
149	1	Lençol descartavel, confeccionado em TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno, com dimensões 2m X 90 cm, sem elástico 30g .Indicado para coberturas de colchões e macas no segmento médico hospitalar com a finalidade de proteção, impedindo a passagem de fluídos orgânicos e outros líquidos que possivelmente possa contaminar o paciente, a maca ou colchão. Embalagem devendo conter 10 unidades.	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	ANADONA	800,00	Pct	7,00	5.600,00
209	1	Scalp N° 19, dispositivo para infusão intravenosa, com agulha siliconizada, para melhor punção e evitar desconforto ao paciente. Embalagem com 100 unidades.	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	MEDIX	300,00	Cx.	22,68	6.804,00

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:41728AA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 86/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
181	1	Papel lençol hospitalar 70cm X 50m 100% fibras naturais. Indicado para clínicas, hospitais e laboratórios, indicação de número de lote, data de fabricação e validade. Caixa com 10 unidades.	SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA	SNOP	100,00	Cx.	75,00	7.500,00

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:20FAC807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 87/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
63	1	curativo adesivo hipoalergico para uso após punção venos	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	200,00	Cx.	12,16	2.432,00

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:35A2881A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 88/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
4	1	agulha descartável nº 13x3,8 - caixa c/ 100 unid	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	INJEX	300,00	Cx.	10,99	3.297,00
53	1	Coletor de urina infantil, com furo recortado nos modelos unissex e feminino com furo oval e masculino com furo redondo, com fita adesiva dupla face, hipoalérgica, resistente e que não desprende do conjunto. Composto por saco com comprimento de 17 cm e largura de 10 cm, com um furo pré-cortado e com película protetora não aderente e destacável. Não estéril, embalagem com 10 unidades	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	MEDSHARP	50,00	Cx.	6,44	322,00
122	1	gelo rigido reutilizável p/ transporte baixas temperaturas 500ml	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	GELOTECH	1.000,00	Un	2,99	2.990,00
123	1	Glicerina bidestilada, produto com excelente atividade sobre a pele, como hidratante, emoliente e umectante, e também exercendo o efeito demulcente, isto é, quando aplicado sobre locais irritados ou lesados, tendem a formar uma película protetora contra estímulos resultantes do contato com o ar ou irritantes ambientais. Embalagem de 1L	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	QUIMIDROL	1,00	Un	50,00	50,00
165	1	Malhas tubulares confeccionadas em tecido de malha material 100% algodão com excelente elasticidade no sentido transversal. Embaladas individualmente em embalagens plástica. Comprimento 20m, largura 06 cm	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	ORTHOLEV	100,00	Un	15,94	1.594,00
182	1	pera para aparelho de pressão	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	PREMIUM	20,00	Un	8,01	160,20
189	1	refil alcool gel 70% 800ml p/ uso em dispenser	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	CICLOFARMA	50,00	Un	16,00	800,00

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F4A3B8D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 89/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
198	1	Saco branco leitoso micra 08 para acondicionar lixo hospitalar com tarja vermelha, de 100 litros pacote com 100 unidades	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	Tekplast	200,00	Pct	28,50	5.700,00
199	1	Saco branco leitoso micra 08 para acondicionar lixo hospitalar com tarja vermelha, de 30 litros pacote com 100 unidades.	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	Tekplast	300,00	Pct	14,00	4.200,00
200	1	Saco branco leitoso micra 08 para acondicionar lixo hospitalar com tarja vermelha, de 50 litros pacote com 100 unidades	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	Tekplast	200,00	Pct	23,50	4.700,00
204	1	saco de lixo capacidade 30lts cor vermelho c/ 50 unidades	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	AFP	700,00	Pct	6,80	4.760,00
205	1	saco de lixo capacidade 30lts cor zul c/ 50 unidades	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	AFP	700,00	Pct	7,60	5.320,00

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:72015326

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 90/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	J.N.S. TEXTIL LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
59	1	Compressa de gaze hidrófila, 8 camadas e 5 dobras – 13 fios 7,5x7,5 cm. Confeccionadas com alta qualidade, utilizando os mais puros fios de algodão que após várias etapas se tornam macias e extremamente absorventes. Pacote com 500 unidades.	J.N.S. TEXTIL LTDA	JN TÊXTIL COTTON	3.500,00	Pct	14,50	50.750,00

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EF5383E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 91/2022

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
20	1	atadura de crepon 20 cm de largura 13 fios, comprimento repouso 1,80m, comprimento esticado 4,5m	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Erimax	8.000,00	Un	0,61	4.880,00
45	1	catéter intravenoso tipo abocath nº 24 , embalagens com 100 unidades	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Medix	300,00	Cx.	71,00	21.300,00
106	1	Fio de sutura nylon nº 2.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Procare	100,00	Cx.	37,38	3.738,00
109	1	Fio de sutura nylon nº 5.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Procare	50,00	Cx.	37,38	1.869,00
110	1	Fio de sutura nylon nº 6.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Procare	40,00	Cx.	37,38	1.495,20
163	1	luva plástica esteril descartável pcte c/ 100 unidades	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Medix	100,00	Pct	1,95	195,00
166	1	mascara descartável PFF2 KN95 s/ repirador	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Nekkar	5.000,00	Un	0,51	2.550,00
169	1	Máscara Facial Sistema Venturi ADULTO indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Destinado ao uso individual do paciente.Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FiO2):1- Azul: 24% - 4l/min;2- Branca: 28% - 4l/min;3- Laranja: 31% - 6l/min;4- Amarelo: 35% - 8l/min;5- Vermelho: 40% - 8l/min;6- Rosa: 50% - 12l/min. ITENS INCLUSOS: - Máscara adulto com elástico; - Traquéia;- 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio;- Extensão de oxigênio 2,10m;- Copo adaptador para micronebulização.	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Advantive	200,00	Un	8,00	1.600,00
170	1	Máscara Facial Sistema Venturi INFANTIL para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FiO2):1- Azul: 24% - 4l/min;2- Branca: 28% - 4l/min;3- Laranja: 31% - 6l/min;4- Amarelo: 35% - 8l/min;5- Vermelho: 40% - 8l/min;6- Rosa: 50% - 12l/min. Itens inclusos: - Máscara pediátrica com elástico; - Traquéia;- 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio;- Extensão de	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Advantive	200,00	Un	8,00	1.600,00

		oxigênio 2,10m;- Copo adaptador para micronebulização						
184	1	Protetor Ocular Estéril, Formato Anatômico, Fácil Aderência, Permite a transpiração da pele, tamanho adulto	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Sanfarma	200,00	Cx.	17,00	3.400,00
185	1	Protetor Ocular Estéril, Formato Anatômico, Fácil Aderência, Permite a transpiração da pele, tamanho infantil	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Sanfarma	200,00	Cx.	10,00	2.000,00

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:92C97D88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 92/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
13	1	Almotolia de polietileno, com tampa em rosca, escura com bico reto de 250ml	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	JPROLAB	100,00	Un	2,70	270,00
22	1	atadura gessada, cutânea que evite qualquer reação ao paciente e além de estar em conformemidade com a ABNT-NBR 14.852 e a Portaria 106/2003 – INMETRO, largura de 20 cm	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	ORTOFLEX	1.000,00	Un	4,51	4.510,00
25	1	Atadura ortopédica, composta 100% em algodão cru, estar em conformidade com a NBR 15620 e a Portaria 106/2003 – INMETRO, comprimento 1m e largura 20cm	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	ORTOFEN	1.500,00	Un	0,92	1.380,00
30	1	braçadeira adulto em nylon com fecho em velcro	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	PREMIUM	20,00	Un	13,65	273,00
35	1	Cânulas de Guedel, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a lingua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 1; Tamanho Interno do Orifício: 9,8mmX5,1mm; Comprimento: 7cm.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	ADVANTIVE	100,00	Un	2,13	213,00
39	1	Cânulas de Guedel, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a lingua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 5; Tamanho Interno do Orifício: 16mmX8,6mm; Comprimento: 12,5cm.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	ADVANTIVE	100,00	Un	2,13	213,00
57	1	COMADDRE DE INOX	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	FAMI	50,00	Un	158,52	7.926,00
60	1	Conjunto de nebulização completo, para uso em oxigênio hospitalar ou com nebulizadores com saída em rosca, extensão (mangueira) 1,60m. Contendo mascara, copinho (micronebulizador) e extensão (mangueira). Adulto	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	VITALGOLD	150,00	Un	6,24	936,00
61	1	Conjunto de nebulização completo, para uso em oxigênio hospitalar ou com nebulizadores com saída em rosca, extensão (mangueira) 1,60m. Contendo mascara, copinho (micronebulizador) e extensão (mangueira). Infantil	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	VITALGOLD	150,00	Un	6,24	936,00
71	1	DRENO DE PENROSE, INDICADOS PARA DRENAGEM DE FERIMENTOS E PÓS-OPERATÓRIOS, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, ESTERILIZADO. Nº 2 (40MM) COM GAZE ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	WALTEX	50,00	Pct	2,86	143,00
73	1	DRENO DE PENROSE, INDICADOS PARA DRENAGEM DE FERIMENTOS E PÓS-OPERATÓRIOS, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, ESTERILIZADO.Nº 4 (80MM) COM GAZE ESTÉRIL. EMBALAdos individualmente	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	WALTEX	50,00	Pct	6,37	318,50
84	1	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP INFANTIL Têm como função duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (equipos, extensores) ao acesso venoso (Escalpe, Cateter, Agulha).Dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmea de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias. Extensão dupla em PVC cristal; Clamp em cores diferentes; Conector Luer Fêmea com tampa rosqueável; Conexão Luer para dispositivo de acesso venoso.Registro Anvisa:10252420050. A conexão distal para dispositivo de acesso venoso no paciente pode ser luer slip ou luer lock. Estéril- Esterilizado a Óxido de Etileno, Fabricado em PVC flexível, Tubo de 18 cm, Conector tipo Luer Slip universal, Pinça Rolete e Corta-Fluxo	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	BIOSANI	200,00	Un	1,11	222,00
120	1	gaze “tipo queijo” 91m x 91 cm, com 4 dobras, 8 camadas; com 09 fios por cm²; confeccionadas com material macio, neutro, altamente absorventes, isento de impurezas, embaladas individualmente em pacotes com 01 unidade.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	ERIMAX	600,00	Un	20,27	12.162,00
130	1	Hastes flexíveis com pontas em 100% algodão e com tratamento antigerme, tornando-as livres de impureza. Pontas que não se desprendem e não soltam fiapos. São indicadas para higienização de áreas delicadas como orelhas,umbigo e nariz. São também ideais para aplicação e remoção de cosméticos e medicamentos. Tipo cotonetes. Embalagens com 75 unidades.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	USE IT	240,00	Cx.	1,11	266,40
172	1	Máscara para oxigenioterapia de alta concentração de oxigênio com reservatório, conjunto completo - adulto	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	ADVANTIVE	100,00	Un	6,84	684,00
173	1	Máscara para oxigenioterapia de alta concentração de oxigênio com reservatório, conjunto completo - infantil	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	ADVANTIVE	100,00	Un	7,37	737,00

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:62699ADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 93/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
74	1	DRENO TORÁCICO DE SILICONE N° 18 UTLIZADO NA DRENAGEM DE FLUIDOS ACUMULADOS NA CAVIDADE TORÁCICA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADO EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO DA MAIS ALTA QUALIDADE, 100% SILICONE, COMPRIMENTO DE 50CM	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	SEROPLAST 81479110007	30,00	Un	9,85	295,50
75	1	DRENO TORÁCICO DE SILICONE N° 22 UTLIZADO NA DRENAGEM DE FLUIDOS ACUMULADOS NA CAVIDADE TORÁCICA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADO EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO DA MAIS ALTA QUALIDADE, 100% SILICONE, COMPRIMENTO DE 50CM	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	SEROPLAST 81479110007	30,00	Un	6,34	190,20
76	1	DRENO TORÁCICO DE SILICONE N° 24 UTLIZADO NA DRENAGEM DE FLUIDOS ACUMULADOS NA CAVIDADE TORÁCICA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADO EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO DA MAIS ALTA QUALIDADE, 100% SILICONE, COMPRIMENTO DE 50CM	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	SEROPLAST 81479110007	30,00	Un	7,51	225,30
77	1	Dreno torácico de silicone N°28, utlizado na drenagem de fluidos acumulados na cavidade torácica. Esterilizado em óxido de etileno, confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade, 100% silicone, comprimento de 50cm	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	SEROPLAST 81479110007	30,00	Un	10,00	300,00
78	1	DRENO TORÁCICO DE SILICONE N° 30 UTLIZADO NA DRENAGEM DE FLUIDOS ACUMULADOS NA CAVIDADE TORÁCICA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADO EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO DA MAIS ALTA QUALIDADE, 100% SILICONE, COMPRIMENTO DE 50CM	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	SEROPLAST 81479110007	30,00	Un	10,00	300,00
79	1	DRENO TORÁCICO DE SILICONE N°38 UTLIZADO NA DRENAGEM DE FLUIDOS ACUMULADOS NA CAVIDADE TORÁCICA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADO EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO DA MAIS ALTA QUALIDADE, 100% SILICONE, COMPRIMENTO DE 50CM	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	SEROPLAST 81479110007	30,00	Un	7,91	237,30
80	1	DRENO TORÁCICO DE SILICONE N° 16 UTLIZADO NA DRENAGEM DE FLUIDOS ACUMULADOS NA CAVIDADE TORÁCICA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADO EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO DA MAIS ALTA QUALIDADE, 100% SILICONE, COMPRIMENTO DE 50CM	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	SEROPLAST 81479110007	30,00	Lt	10,00	300,00
107	1	Fio de sutura nylon nº 3.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO 1037	100,00	Cx.	37,35	3.734,98
114	1	Fita adesiva hospitalar tipo crepe, 19mm X 50m, indicada para fechamentos de pacotes de papel, fixação de rótulos em seringas, mamadeiras, etc. Fixação de ataduras, entre outros usos hospitalares.	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	POLI TAPE ISENTO	500,00	Un	3,17	1.585,50
115	1	Fita adesiva indicadora para autoclave 19 mm x 30m, ideal para identificar pacotes que serão esterilizados em autoclave (vapor).	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	POLI TAPE RDC 260/2002	500,00	Un	3,18	1.589,80
148	1	Laminas de Bisturi N° 24 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	SUZHOU KYUAN / DESCARPACK 1033	40,00	Cx.	26,67	1.066,74
151	1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7, CONFECCIONADA EM LÁTEX	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	IND. FRONTINENSE S/A 101824200	2.000,00	PAR	0,84	1.687,80
152	1	Luva cirúrgica estéril N° 7,5, confeccionada em látex.	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	IND. FRONTINENSE S/A 101824200	2.500,00	PAR	0,84	2.109,75
153	1	Luva cirúrgica estéril N° 8, confeccionada em látex.	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	IND. FRONTINENSE S/A 101824200	2.000,00	Un	0,84	1.687,80
154	1	Luva cirúrgica estéril N° 8,5, confeccionada em látex	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	IND. FRONTINENSE S/A 101824200	500,00	PAR	0,84	421,95
155	1	Luva cirúrgica estéril N°6,5, confeccionada em látex.	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	IND. FRONTINENSE S/A 101824200	2.000,00	PAR	0,84	1.687,80

VIGÊNCIA:	08/11/2023

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5A2C4771

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 94/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
19	1	atadura de crepon 15 cm de largura 13 fios, comprimento repouso 1,80m, comprimento esticado 4,5m	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	erimax	8.000,00	Un	0,51	4.080,00
21	1	atadura de crepon 30 cm de largura 13 fios, comprimento repouso 1,80m, comprimento esticado 4,5m	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	erimax	3.500,00	Un	1,03	3.605,00
48	1	Clamp umbilical estéril, de uso único, esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente. Em caixa contendo 100 unidades	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	vitagold	50,00	Cx.	45,00	2.250,00
55	1	urinol plástico (papagaio)	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	taylor	50,00	Un	6,99	349,50
56	1	COMADRE plástico	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	taylor	50,00	Un	18,90	945,00
91	1	Esparadrapo Impermeável Branco 2,5cm x 4,5cm ?composto de tecido 100% algodão. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, catéteres, entre outros.	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	missner	700,00	Un	3,70	2.590,00
156	1	Luva para limpeza, feita em material PVC resistente com palma áspera, de cano longo protegendo todo o antebraço. Ideal para limpeza pesada. Embalagem contendo 1 (um) par, Tamanho P	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	mb life	300,00	Pct	2,59	777,00
157	1	Luva para limpeza, feita em material PVC resistente com palma áspera, de cano longo protegendo todo o antebraço. Ideal para limpeza pesada. Embalagem contendo 1 (um) par,Tamanho G	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	mb life	300,00	Pct	2,59	777,00
158	1	Luva para limpeza, feita em material PVC resistente com palma áspera, de cano longo protegendo todo o antebraço. Ideal para limpeza pesada. Embalagem contendo 1 (um) par,Tamanho G	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	mb life	300,00	Pct	2,59	777,00

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8C5FF5A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 95/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
46	1	Cinto Imobilização Aranha Infantil - Confeccionado em fitas de poliamida 100% preta e colorida em 50 mm de largura; Fecho de regulagem feito em velcro; Regulador confeccionado em plástico preto; Três tirantes transversais reguláveis por altura em velcro e regulador plástico; Sistema em "V"; Adaptável para a prancha rígida.	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PRÓPRIA	30,00	Un	38,00	1.140,00

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A1706F4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 96/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
136	1	Indicador biológico para esterelização a vapor, o indicador biológico esteriteste possibilita a verificação rotineira da eficiência dos processos de esterelização a vapor(121ºc) cada frasco ampola com 3,0ml. Embalagem com 10 unidades.	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2I	300,00	Cx.	17,56	5.268,00

174	1	Prancha de Resgate em Polietileno – ADULTO.	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MARIMAR	10,00	Un	336,90	3.369,00

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D1ADA9EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 97/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
117	1	Frasco para coleta de urina e fezes, 80ml graduado, estereis embalados individualmente,com tampa e com pá coletora. Embalagem com 100 unidade	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	FIRSTLAB	250,00	Pct	34,13	8.532,50
119	1	garrote elástico pronto uso	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	VACUPLAST	30,00	Cx.	24,80	744,00

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4127172A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 98/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	AGM BIDDING COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
11	1	Álcool Gel 70% com ação anti-sépitica, ideal para higienização de mãos em ambientes hospitalares, postos de saúde e consultórios odontológicos. Unidades de 1 Litro.	AGM BIDDING COMERCIAL LTDA	cleanshop	2.500,00	Un	6,88	17.200,00
52	1	Coletor de materiais perfuro cortante,para descartar materiais que cortam ou perfuram, provenientes das ações de atenção a Saúde, gerados em hospitais, laboratórios, consultórios médicos, odontológicos e veterinários, com carga potencialmente infectante. Feita em material de papelão, capacidade para 13L. Caixa contendo 20 unidades.	AGM BIDDING COMERCIAL LTDA	descarbox	50,00	Cx.	99,99	4.999,50
159	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES	AGM BIDDING COMERCIAL LTDA	glomed	500,00	Cx.	12,14	6.070,00
160	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES	AGM BIDDING COMERCIAL LTDA	glomed	700,00	Cx.	12,12	8.484,00
161	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES	AGM BIDDING COMERCIAL LTDA	glomed	1.000,00	Cx.	12,13	12.130,00
162	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES	AGM BIDDING COMERCIAL LTDA	glomed	1.000,00	Cx.	12,14	12.140,00

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F2D9463F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 99/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
131	1	Hipoclorito de sódio, 1% cloro ativo estabilizado. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado. Ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos. Galão de 5 Litros.	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA	siprolimp	700,00	Un	8,85	6.195,00

194	1	Sabonete líquido Antissépico neutro, com triclosan, uso hospitalar para a higienização de mãos, braços e antebraços. Registro na ANVISA	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA	verdesan	1.200,00	Lt	7,50	9.000,00
195	1	refil 800ml Sabonete líquido Antissépico neutro, com triclosan, uso hospitalar, para a higienização de mãos, braços e antebraços. Registro na ANVISA	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA	bell	900,00	Un	12,00	10.800,00
196	1	saboneteira com reservatório p/ sabonete líquido	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA	bach	50,00	Un	24,75	1.237,50
197	1	dispenser p/ refil sabonete líquido ou alcool gel	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA	bach	50,00	Un	24,75	1.237,50
201	1	saco de lixo capacidade 100lts cor azul c/ 50 unidades	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA	ecoo	500,00	Pct	15,00	7.500,00
203	1	saco de lixo capacidade 150lts cor zaul ou preto c/ 50 unidades	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA	ecoo	200,00	Pct	22,00	4.400,00
206	1	saco de lixo capacidade 50 lts cor azul c/ 50 unidades	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA	ecoo	700,00	Pct	7,50	5.250,00
207	1	saco de lixo capacidade 50lts cor vermelho c/ 50 unidades	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA	ecoo	700,00	Pct	8,20	5.740,00

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3309D443

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 100/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
202	1	saco de lixo capacidade 100lts cor vermelho c/ 50 unidades	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	santa helena	500,00	Pct	17,99	8.995,00

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:31EB3F48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 101/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	C. PARRA VIEIRA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
150	1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº6,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX.	C. PARRA VIEIRA	LEMGRUBER	500,00	PAR	1,20	600,00
168	1	Máscara descartável tripla com elástico, material 100% polipropileno, com barreira bacteriológica. Caixa com 50 unidades	C. PARRA VIEIRA	SP ODONTO	700,00	Cx.	4,10	2.870,00
183	1	Propé descartável, confeccionado em TNT (tecido não tecido), 100% polipropileno, Atóxico, permeável ao ar, com elástico em todo perímetro e esterilizados. Embalagens devendo conter 100 unidades.	C. PARRA VIEIRA	ANADONA	50,00	Pct	7,00	350,00

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D1432FB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 102/2022

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
7	1	agulha descartável nº 25x7 caixa c/ 100 unid	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	TKL	400,00	Cx.	7,72	3.088,00
8	1	agulha descartável nº 25x8 cx c/ 100 unid	CURAMED - PRODUTOS	LABOR	400,00	Cx.	7,68	3.072,00

			HOSPITALARES LTDA.	IMPORT				
42	1	catéter intravenoso tipo abocath nº 18 , embalagens com 100 unidades	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	MEDIX BRASIL	200,00	Cx.	66,12	13.224,00
92	1	Esparadrapo Impermeável Branco 5cm x 4,5cm ?composto de tecido 100% algodão. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, catéteres, entre outros.	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	MISSNER	700,00	Un	5,83	4.081,00
99	1	Fio de sutura catgut cromado nº 0 com agulha 4 cm com 24 unidades	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	TECHNOFIO	50,00	Cx.	92,10	4.605,00
100	1	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 1.0 COM AGULHA 3 CM COM 24 UNIDADES	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	TECHNOFIO	50,00	Cx.	92,05	4.602,50
108	1	Fio de sutura nylon nº 4.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	TECHNOFIO	50,00	Cx.	36,15	1.807,50
140	1	Laminas de Bisturi N° 10 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	MEDIX BRASIL	50,00	Cx.	26,12	1.306,00
141	1	Laminas de Bisturi N° 11 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	MEDIX BRASIL	40,00	Cx.	27,15	1.086,00
142	1	Laminas de Bisturi N° 12 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	MEDIX BRASIL	40,00	Cx.	26,09	1.043,60
143	1	Laminas de Bisturi N° 15 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	MEDIX BRASIL	40,00	Cx.	26,12	1.044,80
144	1	Laminas de Bisturi N° 20 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	MEDIX BRASIL	40,00	Cx.	26,12	1.044,80
145	1	Laminas de Bisturi N° 21 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	MEDIX BRASIL	40,00	Cx.	26,32	1.052,80
146	1	Laminas de Bisturi N° 22 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	MEDIX BRASIL	40,00	Cx.	26,55	1.062,00
147	1	Laminas de Bisturi N° 23 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	MEDIX BRASIL	40,00	Cx.	26,05	1.042,00

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F7115012

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 103/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
86	1	Equipo para soro Macro Gotas TKL com infusor lateral, esterilizado de uso médico-hospitalar e tem a finalidade de promover a infusão de medicamentos , soluções parenterais e enterais	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	Olimed	14.000,00	Un	1,19	16.660,00
113	1	Fita adesiva hipoalergênica microporosa, branca, não oclusiva, para fixação de curativos em geral, na medida de 50 mm x 10m composta de papel poroso, revestida por dorso de rayon de viscose não-tecido, recoberto por um adesivo de base arílica e comprovadamente hipoalergênico, com capa e carretel 100 mm x 10 m	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	CIEX	2.000,00	Un	4,90	9.800,00
164	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GG, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	Descarpack	200,00	Cx.	12,78	2.556,00
191	1	REANIMADOR MANUAL SILICONE ADULTO C/ RESERVATÓRIO - AMBU	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	Foyomed	10,00	Un	113,35	1.133,50
192	1	REANIMADOR MANUAL SILICONE INFANTIL C/ RESEVATÓRIO	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	Foyomed	10,00	Un	113,35	1.133,50

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:697DD07F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 104/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	HIGYA MED - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
5	1	agulha descartável nº 20x5, 5 caixa c/ 100 uni	HIGYA MED - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	SW	300,00	Cx.	7,85	2.355,00
14	1	ALMOTOLIA DE POLIETILENO, COM TAMPA EM ROSCA, escura COM BICO RETO DE 500ml	HIGYA MED - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	JPROLAB	300,00	Un	3,64	1.092,00
16	1	ALMOTOLIA DE POLIETILENO, COM TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE COM BICO RETO DE 500ml	HIGYA MED - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	JPROLAB	300,00	Un	3,60	1.080,00

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5DF5EBE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 105/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
186	1	pulseira de identificação em material resistente a agua, com fecho adesivo, diponíveis em 4 cores: azul, vermelho, amarelo e verde pacote c/ 100 unidades	JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	PROPRIA	120,00	Pct	14,00	1.680,00

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7259092C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 106/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	LEILA APARECIDA BONILHA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
187	1	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES EM AMBIENTE HOSPITALAR, COM MATERIAL FLEXÍVEL, DE PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, LACRE INVIOLÁVEL, DESCARTÁVEL, PARA O USO EM ADULTOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CORES AMARELO, VERMELHO, VERDE, AZUL.	LEILA APARECIDA BONILHA	Marques	90,00	Cx.	70,00	6.300,00
188	1	Pulseira para identificação de pacientes em ambiente hospitalar, com material flexível, de plástico macio e resistente, antialérgico, lacre inviolável, descartável, para o uso pediátrico. Embalagem com 100 unidades	LEILA APARECIDA BONILHA	Marques	40,00	Cx.	60,00	2.400,00

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C36AFD5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 107/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	LINE BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
32	1	CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL, COM FIO RADIOPACO, MEDINDO 45 CM X 50 CM, CONSTITUÍDO DE FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO, EM CAMADAS SOBREPOSTAS, FIXADAS ENTRE SI E LATERALMENTE POR COSTURA OVERLOQUE. O PESO MÍNIMO ADMITIDO POR UNIDADE É DE 25	LINE BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI	MEDICAL	150,00	Pct	57,00	8.550,00

		GRAMAS. A COMPRESSA DEVE POSSUIR DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARÇO DUPLO FORMANDO UMA ALÇA LIVRE CONTENDO NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO. DEVE SER ISENTA DE SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS, MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO JUNTO À ANVISA.							
101	1	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2.0 COM AGULHA 3 CM COM 24 UNIDADES	LINE BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI	TECHNOFIO	50,00	Cx.	93,60	4.680,00
103	1	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 3.0 COM AGULHA 3 CM COM 24 UNIDADES	LINE BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI	TECHNOFIO	50,00	Cx.	95,00	4.750,00
104	1	Fio de sutura catgut simples nº 2.0 com agulha 4 cm com 24 unidades	LINE BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI	TECHNOFIO	100,00	Cx.	95,00	9.500,00

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:445C9FB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 108/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
2	1	ÁCIDO PERACÉTICO 5% PARA A DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL, INDICADO PARA A DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, ENDOSCÓPIOS, TUBOS CORRUGADOS, KITS DE MICRONEBULIZAÇÃO, NEBULIZADORES DE OXIGÊNIO, AÇO INOX, AÇO CIRÚRGICO, ALUMÍNIO, PLÁSTICO, ACRÍLICO E LÁTEX. UNIDADE DE 5 LITROS.	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Dial 5000	50,00	Un	188,00	9.400,00
64	1	Degermante a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo. Embalagem de 1 litro.	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Farmax	200,00	Lt	26,59	5.318,00

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:509240F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 109/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
87	1	Equipo para soro Micro Gotas TKL com infusor lateral, esterilizado de uso médico-hospitalar e tem a finalidade de promover a infusão de medicamentos , soluções parenterais e enterais.	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	BIOSANI/BIOSANI IND E COM DE P	900,00	Un	1,17	1.053,00

VIGÊNCIA:	08/11/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 8 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:70795382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/11/2022.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso XI do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI**, sito à RUA Da Lapa, 2674 - Cep: 85802062 - Bairro: Parque São Paulo Cidade/Uf: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.345.370/0001-22, para **Aquisição de Material Médico Hospitalar a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devido a rescisão de contrato de fornecimento com a primeira colocada**, no valor de ***R$ 50.693,49 (Cinqüenta Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos)***, conforme abaixo descrito:

CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 12 Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDICONE	UN	65,00	3,30	214,50
1	2	SONDA URETRAL Nº 10 Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDSONDA	UN	200,00	0,90	180,00
1	3	TUBO DE SILICONE P/ PROLONGAMENTO DE O2 Nº 201 Registro na Anvisa. Marca sugerida: Kinner.	KINNER	UN	30,00	7,70	231,00
1	4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 Registro na Anvisa e registro no ministério da Saúde. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDSONDA	UN	40,00	1,00	40,00
1	5	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 18 Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDICONE	UN	35,00	1,40	49,00
1	6	SONDA URETRAL Nº 14 Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDSONDA	UN	120,00	0,98	117,60
1	7	SONDA URETRAL Nº Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDSONDA	UN	70,00	1,00	70,00
1	8	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 16 Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Solidor, Rush.	SOLIDOR	UN	49,00	5,00	245,00
1	9	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 18. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Solidor, Rush.	SOLIDOR	UN	70,00	4,00	280,00
1	10	SONDA URETRAL Nº Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL.	MEDSONDA	UN	60,00	0,90	54,00
1	11	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 10 Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDICONE	UN	40,00	1,40	56,00
1	12	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 08 Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDICONE	UN	40,00	2,00	80,00
1	13	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 06 Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDICONE	UN	40,00	2,00	80,00
1	14	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 04 Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDICONE	UN	40,00	1,40	56,00
1	15	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 20 Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Solidor, Rush.	SOLIDOR	UN	40,00	4,00	160,00
1	16	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 22 Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Solidor, Rush.	SOLIDOR	UN	30,00	4,00	120,00
1	17	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 08 Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Solidor, Rush.	SOLIDOR	UN	20,00	4,43	88,60
1	18	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 10. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Solidor, Rush.	SOLIDOR	UN	20,00	4,41	88,20
1	19	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 12. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Solidor, Rush.	SOLIDOR	UN	20,00	4,00	80,00
1	20	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 14 Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Solidor, Rush.	SOLIDOR	UN	40,00	4,00	160,00
1	21	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20 Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDSONDA	UN	30,00	1,49	44,70
1	22	SONDA URETAL Nº 12 C/ 2 ORIFÍCIOS REGISTRO NA ANVISA. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDSONDA	UN	1.000,00	1,09	1.090,00
1	23	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 18 Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	MEDSONDA	UN	30,00	1,44	43,20
1	24	SONDA MALECOT N º22 Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	RUSCH	UN	3,00	30,00	90,00
1	25	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº14 COM BALÃO. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	MEDICONE	UN	20,00	326,19	6.523,80
1	26	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº18 COM BALÃO Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	MEDICONE	UN	20,00	327,72	6.554,40
1	27	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 18 Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	MEDICONE	UN	20,00	1,40	28,00
2	1	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX ESTÉRIL Nº 7.0. Apresentação: Par, Registro na Anvisa. Marca sugerida: Sensitex, Dial.	DESCARPACK	PAR	2.500,00	2,17	5.425,00
2	2	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 7.5. Apresentação: Registro na Anvisa. Marca sugerida: Sensitex, Dial.	DESCARPACK	PAR	2.200,00	2,43	5.346,00
2	3	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 8.0 Registro na Anvisa. Marca sugerida: Sensitex, Dial.	DESCARPACK	PAR	1.200,00	2,16	2.592,00
2	4	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 8.5. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Sensitex, Dial.	DESCARPACK	PAR	1.300,00	2,19	2.847,00
2	5	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "G" CAIXA C/ 100 UNIDADES. Marca sugerida: Supermax.	DESCARPACK	CX	30,00	44,37	1.331,10
2	6	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES Registro na Anvisa. Marca sugerida: Supermax.	DESCARPACK	CX	75,00	49,00	3.675,00
2	7	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "P" CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca sugerida: Supermax.	DESCARPACK	CX	95,00	47,00	4.465,00
2	8	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "PP" CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca sugerida: Supermax.	DESCARPACK	CX	19,00	53,64	1.019,16
2	9	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA AZUL "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES Embalagem com 100 unidades. Marca Sugerida: Supermax, Descarpack.	DESCARPACK	CX	15,00	58,59	878,85
2	10	LUVA DE PROCEDIMENTO DE SILICONE "P" CAIXA C/ 100 UNIDADES Embalagem com 100 unidades. Marca Sugerida: Unigloves, Descarpack.	DESCARPACK	CX	10,00	38,15	381,50
2	11	LUVA DE PROCEDIMENTO DE SILICONE "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES Embalagem com 100 unidades. Marca Sugerida: Unigloves, Descarpack	DESCARPACK	UN	8,00	38,15	305,20
2	12	LUVA DE PROCEDIMENTO DE SILICONE "G" CAIXA C/ 100 UNIDADES Embalagem com 100 unidades. Marca Sugerida: Unigloves, Descarpack	DESCARPACK	UN	10,00	35,33	353,30
2	13	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA "P" PAR Marca sugerida: Mucambo, Danny.	DESCARPACK	UN	30,00	10,55	316,50
2	14	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA "M" PAR Marca sugerida: Mucambo, Danny.	DESCARPACK	UN	30,00	11,13	333,90
2	15	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA "G" PAR Marca sugerida: Mucambo, Danny.	DESCARPACK	UN	27,00	15,54	419,58
2	16	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA ROSA "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	30,00	58,00	1.740,00
2	17	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA PRETA "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	20,00	66,02	1.320,40
2	18	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA AMARELA "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	20,00	56,00	1.120,00
TOTAL							50.693,49

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, oito dias de novembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:10D7CF3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 152/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 076/2022, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO AO SETOR DE FISIOTERAPIA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR CONFORME RESOLUÇÃO 870/2021 DA SESA -SECRETARIA ESTAUDAL DE SAÚDE",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.178.366/0001-37, situada na Rua Quintino Bocaiúva, Nº 1584, Sala 02, Centro, Guarapuava PR, neste ato representado pela Sra. CAROLINA MARCONDES THOME, portadora do RG nº 8.400.962-8 SSP PR e inscrita no CPF nº 058.495.429-81.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	ANEL EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS Material para reabilitação e fortalecimento dos dedos, mãos, punhos e antebraços, terapia ocupacional e coordenação motora final. Exercitador feito em silicone extremamente leve e durável com resistência de 18 quilos.	5,00	acte	17,50	87,50
2	BANDAGEM ELÁSTICA Material para cinesioterapia: Bandagem elástica, material algodão, tipo autoadesiva, hipoalergênica, com cor, impermeável à água, permeável a gases, tamanho cerca de 5 cm x 5 cm.	5,00	Aktive tape	21,49	107,45
3	BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL Material para cinesioterapia: Bandagem elástica, material algodão, tipo autoadesiva, hipoalergênica, com cor, impermeável à água, permeável a gases, tamanho cerca de 5 cm x 5 cm.	1,00	acte	1.290,00	1.290,00
4	BOLA BOSU Material utilizado para movimentos e exercícios para reeducação postural, fortalecimento muscular, alongamento, equilíbrio, coordenação, reabilitação e condicionamento físico. Meia bola de Látex antiderrapante com base plástica resistente, sistema antiestouro, suporte de até 350 Kg.	2,00	arktus	299,90	599,80
5	BOLA FEIJÃO - 90 X 45CM Material utilizado para reabilitação de força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 90X45 cm de diâmetro.	3,00	Live up	78,99	236,97
6	BOLA MEDICINAL Material utilizado para trabalhar equilíbrio, postura, coordenação motora, resistência física em casos de reabilitação muscular. Confeccionada em borracha, superfície antiderrapante e peso aproximado de 02 kg.	3,00	carci	55,00	165,00
8	CAMA ELÁSTICA - TRAMPOLIM Equipamento utilizado para treinamento aeróbico, equilíbrio e fortaleci emento. Sistema de rosca para melhor fixação e segurança; Altura: 0,22 m; Diâmetro: 1 m; Peso máximo suportado: 100kg; Composição: Estrutura em aço carbono; Acoplado em nylon preto; Tela trampolim;	2,00	arktus	289,99	579,98
9	CANETA DE INFRAVERMELHO Canetas 830; 904 laserpuls I Bramed.	2,00	ibramed	1.690,00	3.380,00
10	COLCHONETE Material utilizado para atividade esportiva. Colchonete de espuma; densidade 23; revestido com courvin. Dimensões aproximadas: 180cm x 140cm x 5cm	3,00	carci	347,99	1.043,97
16	FAIXA ELÁSTICA RESISTENCIA FORTE Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte.	20,00	arktus	15,99	319,80
17	FAIXA ELASTICA RESISTENTE MÉDIA Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento.. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência média.	20,00	arktus	13,99	279,80
18	FAIXA RESISTENTE FRACA Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca	20,00	arktus	12,99	259,80
19	FREQUENCÍMETRO CARDÍACO Equipamento para monitorar o treino que registra a frequência cardíaca e outros dados, para acompanhar os batimentos cardíacos durante as atividades físicas.	1,00	multilaser	99,00	99,00
20	HALTER EMBORRACHADO 1 KG Equipamento utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 1kg.	4,00	arktus	17,90	71,60
23	ÓCULOS PARA LASER Material de segurança para o profissional de saúde e paciente. Constituído de armação em nylon resistente e flexível; lente de policarbonato; lente com tratamento anti-risco; proteção contra a grande; intensidade de luz, infravermelho e contra raios UVA e UVB.	2,00	kalipso	59,90	119,80
24	OXÍMETRO DE DEDO Equipamento utilizado para mensurar a saturação de oxigênio no sangue e verifica os batimentos cardíacos. Oxímetro de dedo, portátil e não evasivo.	3,00	bioland	62,90	188,70
25	STEP Equipamento para exercício físico. Dimensões aproximadas 90x30x10 em E.V.A. Com superfície antiderrapante.	2,00	arktus	129,99	259,98
28	ULTRA-SOM 1 E 3 MHZ Equipamento utilizado para auxílio no tratamento de diferentes tipos de afecções: traumáticas, reumáticas, inflamatórias que afetam o sistema nervoso periférico, alterações degenerativas do esqueleto, etc. Frequências de 1MHz ou 3MHz; Protocolos pré definidos de tratamento; Tecnologia de operação micro controlada; Tela em LCD; Cabeçote com dupla face de alumínio; Modo de emissão onda pulsada e contínua; Repetição de Pulso com 100Hz, 48Hz e modulação em 20 ou 50 de tempo ON. Repetição de pulso com 100Hz, 48 Hz e 16 Hz e modulação de 10,20,50 de tempo ON; intensidade regulada e mesurada em W/cm² visualizadas através do painel digital; Timer; Saída para terapia combina; Bivolt.	1,00	ibramed	1.182,00	1.182,00
TOTAL					**10.271,15**

MUNIZ E ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.919.932/0001-20, situada na Rua Antônio Casagrande, nº 2850, Sala B, Vila Romana, Ibiporã PR, neste ato representado pelo Sr. MICHEL ROCHA DOS SANTOS, portador do RG n.º 6.431.768-7 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 031.790.889-82.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
7	BOLA SUÍÇA - 85CM Material utilizado para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema antiestouro, bico reserva. 85 cm de diâmetro.	4,00	arktus	82,00	328,00
11	CONJUNTO DE 5 BASTÕES COM SUPORTE Equipamento utilizado para alongamento, fortalecimento e ganho de amplitude de movimento (ADM). Confeccionado em madeira, 5 cores de bastões, suporte para fixação na parede. 5 bastões de 1,5m X 0,03m X 0,03m.	1,00	Zimoveis	520,00	520,00
15	EXTENSOR ELÁSTICO PARA FORTALECIMENTO DOS DEDOS 3KG, 4KG E 5KG. Material para fortalecimento dos dedos	3,00	Acte	23,99	71,97
26	TORNOZELEIRA 1 KG Equipamento utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	4,00	carci	29,79	119,16
TOTAL					**1.039,13**

RINAMED – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.583.301/0001-83, situada à Rua Pavão, nº 374, Bairro Centro, Arapongas PR, neste ato representado pelo Sr. KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIM, portador do RG nº 6.022.029-8 SSP PR e inscrito no CPF nº 023.175.569-42.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
12	DISCO DE EQUILIBRIO FLEXIVEL COM BOMBA DE AR Material utilizado para realização de exercícios de Propriocepção, treino de equilíbrio e coordenação, recuperação funcional em fase pós-operatória (ortopédica) e preventiva em futuras lesões articulares e musculares. Disco de plástico flexível inflável com uma das superfícies cobertas por cravos emborrachados.	8,00	Supermedi	75,00	600,00
13	ELETRODOS DE SILICONE (LAVAVEL) Material utilizado para equipamentos de eletroterapia. Material de silicone; reutilizáveis; material de boa condutibilidade. 5X9	15,00	Carci	14,00	210,00
14	ELETRODOS DE SILICONE (LAVÁVEL) Material utilizado para equipamentos de eletroterapia. Material de silicone; reutilizáveis; material de boa condutibilidade. 5X5	15,00	carci	6,50	97,50
21	HAND GRIP COM MOLA AJUSTAVÉL DE 10 KG ATÉ 40KG Material utilizado para trabalhar a musculatura do antebraço e da mão o que proporciona um aumento na força dessa região.	1,00	dute	34,00	34,00
22	KIT BOLAS COM RESISTENCIA LEVE, MÉDIO, FORTE, 5CM Material utilizado para; Massagem, estimulação dos músculos e relaxamento. - Fisioterapia. - exercícios de força, coordenação e propriocepção. Melhora a circulação sanguínea.	2,00	Live up	76,00	152,00
TOTAL					**1.093,50**

J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.282.308/0001-63, situada à Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, Sala 3, Vila Santo Antônio, Maringá PR, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ DE BRITO, portador do RG nº 4.208.770-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 578.121.959-53.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
27	TORNOZELEIRA 2 KG Equipamento utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinilico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	4,00	Lord imperio	28,27	113,08
TOTAL					113,08

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 08 de novembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:07D99729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 130/2022

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO Nº 130/2022, de 3 de Novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 89/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 349.053,76, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.121.1.2005-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$655,73
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	655,73
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.1.2006-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$735,08
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	735,08
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.128.1.2008-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.561,98
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	1.561,98
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.129.5.2011-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.712,00
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	1.712,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.123.5.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$5.546,86
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	5.546,86
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.1.2014-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.836,48
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	1.836,48
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.361.12.2018-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$132.210,01

00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	132.210,01
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.365.12.2021-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.430,98
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	2.430,98
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.365.12.2024-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.292,78
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	1.292,78
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001.20.122.11.2031-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.212,26
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	1.212,26
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001.20.608.11.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.334,77
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	1.334,77
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.122.10.2036-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$6.035,72
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	6.035,72
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.302.10.2037-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$44.989,88
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	44.989,88
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.2038-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$23.719,03
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	23.719,03
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.873,91
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	2.873,91
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.305.10.2041-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$10.709,14
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	10.709,14
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.304.10.2042-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.378,47
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	1.378,47
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.9.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$5.051,62
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	5.051,62
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.9.6001-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.637,35
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	1.637,35
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.9.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$3.437,28
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	3.437,28
08.000 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
08.001.26.122.7.2058-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.212,26
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	1.212,26
08.000 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
08.001.26.782.7.2059-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$10.255,69
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	10.255,69
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
09.001.27.122.8.2060-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.212,26
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	1.212,26
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
09.001.13.392.8.2062-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$828,28
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	828,28
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
09.001.27.812.8.2063-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.380,76
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	1.380,76
10.000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
10.001.15.122.6.2065-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.132,26
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	2.132,26
10.000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
10.001.15.452.6.2066-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$10.458,66
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	10.458,66
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001 - COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001.18.122.13.2071-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.212,26
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	1.212,26
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$70.000,00
00494- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$655,73
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	655,73
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$735,08
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	735,08
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.561,98
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	1.561,98
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.712,00
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	1.712,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.546,86
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	5.546,86
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.836,48
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	1.836,48
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$132.210,01
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	132.210,01
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.430,98
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	2.430,98
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.292,78
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	1.292,78
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.212,26
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	1.212,26
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.334,77
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	1.334,77
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$6.035,72
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	6.035,72
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$44.989,88
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	44.989,88
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$23.719,03
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	23.719,03
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.873,91
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	2.873,91
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.709,14
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	10.709,14
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.378,47
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	1.378,47
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.051,62
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	5.051,62
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.637,35
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	1.637,35
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.437,28
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	3.437,28
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.212,26
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	1.212,26
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.255,69
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	10.255,69
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.212,26
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	1.212,26
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$828,28
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	828,28
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.380,76
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	1.380,76
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.132,26
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	2.132,26
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.458,66
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	10.458,66
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.212,26
00504- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	1.212,26
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$70.000,00
00494- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Novembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:6054543F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 131/2022

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 131/2022, de 3 de Novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 89/2021, de 16 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 61.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.361.12.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00000- RECURSOS LIVRES	10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$20.000,00
00494- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
10.001.15.452.6.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$31.000,00
00000- RECURSOS LIVRES	31.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial e/ou totalda(s) seguinte(s) dotação(ões) orcamentaria(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.129.5.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00000- RECURSOS LIVRES	10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$20.000,00
00494- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.123.5.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$15.000,00
00000- RECURSOS LIVRES	15.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
07.003.8.243.9.6002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$16.000,00
00000- RECURSOS LIVRES	16.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Novembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:C79E1CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 129/2022

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO Nº 129/2022, de 26 de Outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 89/2021, de 16 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 37.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001.8.244.9.2044-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R$150,00
00000-	RECURSOS LIVRES	150,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.002.8.244.9.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$6.000,00
00000-	RECURSOS LIVRES	6.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.002.8.244.9.2051-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R$2.000,00
00785-	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
07.003.8.243.9.6002-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R$1.000,00
00000-	RECURSOS LIVRES	1.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
07.003.8.243.9.6002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$8.450,00
00000-	RECURSOS LIVRES	8.450,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO		

03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.1.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$15.000,00
00000-	RECURSOS LIVRES	15.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO		
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$5.000,00
00000-	RECURSOS LIVRES	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial e/ou totalda(s) seguinte(s) dotação(ões) orcamentaria(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
07.004.8.241.9.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$150,00
00000-	RECURSOS LIVRES	150,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
07.004.8.241.9.2056-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R$6.000,00
00000-	RECURSOS LIVRES	3.850,00
00000-	RECURSOS LIVRES	2.150,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.002.8.244.9.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$2.000,00
00785-	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
07.004.8.241.9.2056-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R$1.000,00
00000-	RECURSOS LIVRES	1.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
07.004.8.241.9.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$7.450,00
00000-	RECURSOS LIVRES	850,00
00000-	RECURSOS LIVRES	6.600,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.005 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
07.005.8.244.9.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$1.000,00
00000-	RECURSOS LIVRES	1.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO		
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.128.1.2008-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R$15.000,00
00000-	RECURSOS LIVRES	8.000,00
00000-	RECURSOS LIVRES	2.500,00
00000-	RECURSOS LIVRES	4.500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO		
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.129.5.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$5.000,00
00000-	RECURSOS LIVRES	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:C3AB2CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do **Pregão Eletrônico** nº **87/2022,** cujo objeto é a **Aquisição de materiais de expediente e artesanato, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Sebastião da Amoreira, Pr**., conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: EDUARDO GUERRA DO CARMO ME						
CNPJ Nº 23.647.237/0001-64						
Participante: EDUARDO GUERRA DO CARMO ME						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR CHINELOS Nº 2 (PCT C/ 10 UNID)	100	paco	LULI AGULHA	R$ 1,90	R$ 190,00
2	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR CHINELOS Nº 12 (PCT C/ 10 UNID)	100	un	LULI AGULHA	R$ 2,20	R$ 220,00
4	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 2	100	un	LULI AGULHA	R$ 1,20	R$ 120,00
6	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 4	100	un	LULI AGULHA	R$ 1,20	R$ 120,00
8	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 6	100	un	LULI AGULHA	R$ 1,30	R$ 130,00
14	BASTIDOR DE MADEIRA PONTO RUSSO 22 cm COM TARRAXA	35	un	LULI AGULHA	R$ 12,50	R$ 437,50
15	AGULHA PARA LINHA DE PESCA 35	50	un	LULI AGULHA	R$ 2,50	R$ 125,00
17	BARBANTE 800 gr (CRU) (1ª QUALIDADE)	100	un	COLONIAL BARBANTE	R$ 18,90	R$ 1.890,00
20	BORDADO INGLÊS. LARGURA 3 cm. 13.70 METROS. BRANCO	40	pc	TRADDER BORDADO	R$ 7,90	R$ 316,00
21	KIT PARES DE CHINELO TIPO HAVAIANAS Nº 34	10	un	E.G.C KIT PARES CHIN	R$ 15,60	R$ 156,00
22	KIT PARES DE CHINELO TIPO HAVAIANAS Nº 35	10	un	E.G.C KIT PARES CHIN	R$ 14,80	R$ 148,00
23	KIT PARES DE CHINELO TIPO HAVAIANAS Nº 36	10	un	E.G.C KIT PARES CHIN	R$ 15,60	R$ 156,00
24	KIT PARES DE CHINELO TIPO HAVAIANAS Nº 37	10	un	E.G.C KIT PARES CHIN	R$ 21,00	R$ 210,00
25	KIT PARES DE CHINELO TIPO HAVAIANAS Nº 38	10	un	E.G.C KIT PARES CHIN	R$ 15,80	R$ 158,00
26	KIT PARES DE CHINELO TIPO HAVAIANAS Nº 39	10	un	E.G.C KIT PARES CHIN	R$ 15,60	R$ 156,00
27	KIT PARES DE CHINELO TIPO HAVAIANAS Nº 40	10	un	E.G.C KIT PARES CHIN	R$ 15,60	R$ 156,00
32	FIO DECORATIVO METALIZADO, ROLO - TAMANHO 1 mm X 50 mts.	20	rl	LULI FIO DECORATIVO	R$ 14,50	R$ 290,00
33	IMÃ, GRAFITE REDONDO 8 mm, PACOTE COM 50 UNID.	5	paco	LULI IMA	R$ 9,80	R$ 49,00
34	KIT ALICATES PARA BORDAR CHINELOS	15	kit	NYBC ALICATE	R$ 56,90	R$ 853,50
36	LINHA DE NYLON 0,35 mm. ROLO COM 100 METROS.	15	rl	EKILON	R$ 2,40	R$ 36,00
38	MIÇANGAS PEROLA N 08 CORES A DEFINIR - 500 gr	20	paco	LADEIRA MIÇANGA	R$ 39,50	R$ 790,00
40	MIÇANGAS SEXTAVADA ACRÍLICA 12 mm. CORES A DEFINIR - 500 gr	20	paco	LADEIRA MIÇANGA	R$ 45,00	R$ 900,00
41	MIÇANGAS SEXTAVADA ACRÍLICA 12 mm. CORES A DEFINIR - 500 gr	20	paco	LADEIRA MIÇANGA	R$ 39,80	R$ 796,00
42	PÉROLAS PARA BORDAR CHINELO Nº 02. CORES A DEFINIR - 500 gr	20	paco	LADEIRA PEROLAS	R$ 78,40	R$ 1.568,00
43	PÉROLAS PARA BORDAR CHINELO Nº 10 12mm. CORES A DEF - 500 gr	20	paco	LADEIRA PEROLAS	R$ 38,00	R$ 760,00
44	PINÇA PARA MÁQUINA INTERLOCK E OVERLOCK	18	un	NYBC PINÇA	R$ 3,50	R$ 63,00
45	PINCEL IGUAL OU MELHOR AO TIGRE PINCTORE AMARELO Nº 0	50	un	COMPEL PINCEL	R$ 1,85	R$ 92,50
47	PINCEL IGUAL OU MELHOR AO TIGRE PINCTORE AMARELO Nº 4	50	un	COMPEL PINCEL	R$ 1,95	R$ 97,50
48	PINCEL IGUAL OU MELHOR AO TIGRE PINCTORE AMARELO Nº 6	50	un	COMPEL PINCEL	R$ 1,85	R$ 92,50
60	SIANINHA. ROLO COM 10 m. FINA. COR A DEFINIR.	10	rl	SAO JOSE SIANINHA	R$ 5,90	R$ 59,00
61	TECIDO ETAMINE PARA PONTO CRUZ - 30 m	5	rl	ESTILOTEX TECIDO	R$ 455,00	R$ 2.275,00
66	TESOURA PARA ARREMATE DE COSTURA	10	un	NYBC TESOURA	R$ 2,80	R$ 28,00
67	TESOURA PARA PICOTAR LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO EM PLÁS	2	un	CLASSE TESOURA	R$ 45,00	R$ 90,00
71	ROLO DE TNT COM 50 m (CORES VARIADAS 1ª QUALIDADE)	15	un	SANTA FÉ ROLO DE TNT	R$ 76,00	R$ 1.140,00
Total do Fornecedor:						**R$ 14.668,50**

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: HERNANDES & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 20.798.806/0001-84

Participante: HERNANDES & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	BARRA ADESIVA PARA DECOUPAGE - BORBOLETA E ARABESCOS 43,6x4c	15	un	LITOART	R$ 3,03	R$ 45,45
5	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 3	100	un	NYBC	R$ 1,99	R$ 199,00
7	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 5	100	un	NYBC	R$ 1,99	R$ 199,00
9	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 7	100	un	NYBC	R$ 1,99	R$ 199,00
10	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 8	100	un	NYBC	R$ 1,99	R$ 199,00
11	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 9	100	un	NYBC	R$ 1,99	R$ 199,00
12	ALGODÃO EM BOLAS, BRANCO 95 gr	30	paco	FAROL	R$ 10,00	R$ 300,00
13	AGULHA SEM PONTA PARA BORDAR 22 mm. EMBALAGEM COM 10 UND	10	paco	CIRCULO	R$ 3,99	R$ 39,90
16	NOVELO DE LÃ 100% ACRÍLICO COLORIDO (100gr)	100	un	PINGOUIN	R$ 9,69	R$ 969,00
18	BARBANTE 800 gr (COLORIDOS - COR A DEFINIR)	100	un	CIA TEXTIL	R$ 19,20	R$ 1.920,00
19	BARBANTE Nº 6, 600 gr (COLORIDO - COR A DEFINIR)	100	un	SÃO JOÃO	R$ 14,69	R$ 1.469,00
29	CORDA DE POLIPROPILENO, ESPESSURA 10 mm.	60	mt	ELASTOBOR	R$ 5,11	R$ 306,60
30	COBERTURA/MANTA - TECIDO 100% POLIÉSTER. TAM MIN 1,80m X 2m	40	un	ALTOMAX	R$ 39,95	R$ 1.598,00
39	MIÇANGAS PÉROLA CRAQUELADA 14mm.	20	paco	LADEIRA	R$ 55,90	R$ 1.118,00
	CORES A DEFINIR - 500 gr					
46	PINCEL IGUAL OU MELHOR AO TIGRE PINCTORE AMARELO Nº 2	50	un	TIGRE	R$ 1,50	R$ 75,00
49	PINCEL IGUAL OU MELHOR AO TIGRE PINCTORE AMARELO Nº 8	50	un	TIGRE	R$ 2,01	R$ 100,50
50	PINCEL IGUAL OU MELHOR AO TIGRE PINCTORE AMARELO Nº 10	50	un	TIGRE	R$ 2,15	R$ 107,50
51	PINCEL IGUAL OU MELHOR AO TIGRE PINCTORE AMARELO Nº 12	50	un	TIGRE	R$ 2,55	R$ 127,50
52	PINCEL IGUAL OU MELHOR AO TIGRE PINCTORE AMARELO Nº 14	50	un	TIGRE	R$ 2,98	R$ 149,00
53	PINCEL IGUAL OU MELHOR AO TIGRE PINCTORE AMARELO Nº 16	50	un	TIGRE	R$ 3,45	R$ 172,50
54	PINCEL IGUAL OU MELHOR AO TIGRE PINCTORE AMARELO	50	un	TIGRE	R$ 3,89	R$ 194,50
55	PINCEL IGUAL OU MELHOR AO TIGRE PINCTORE AMARELO Nº 20	50	un	TIGRE	R$ 4,90	R$ 245,00
56	PINCEL IGUAL OU MELHOR AO TIGRE PINCTORE AMARELO Nº 22	50	un	TIGRE	R$ 5,95	R$ 297,50
57	PINCEL IGUAL OU MELHOR AO TIGRE PINCTORE AMARELO Nº 24	50	un	TIGRE	R$ 6,10	R$ 305,00
58	PONTAS P/ PIRÓGRAFO FN-1. KIT CONTENDO 2 5 PONTAS.		kit	PALANTE	R$ 36,95	R$ 73,90
59	PAPEL PARA DECOUPAGE. MEDIDAS 49 x 34,3 50 cm. NOS TEMAS: FLORE		un	LITOART	R$ 5,00	R$ 250,00
62	TECIDO PANO DE PRATO PARA PINTURA 100% ALGODÃO - 50m 70 cm L	10	rl	TM TÊXTIL	R$ 247,50	R$ 2.475,00
63	TECIDO PARA BORDAR VAGONITE 100% ALGODÃO - 10 m DE CUMPRIMEN	5	rl	CIRCULO	R$ 221,00	R$ 1.105,00
64	TECIDO FRALDA QUADRICULADA DUPLA 100% 10 ALGODÃO - 25 m 70 cm L		rl	INCOMFRAL	R$ 189,00	R$ 1.890,00
68	TINTA PARA TECIDO 37ml. COR A DEFINIR.	500	un	ACRILEX	R$ 3,49	R$ 1.745,00
70	TINTA RELEVO DIMENSIONAL 35 ml. PARA APLICAÇÕES EM TECIDOS,	50	un	ACRILEX	R$ 5,40	R$ 270,00
72	PALITO DE DENTE, EM MADEIRA. CAIXA COM 4 5.000 UNIDADES.		cx	THEOTO	R$ 39,95	R$ 159,80
Total do Fornecedor:						**R$ 18.503,65**

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS,

CNPJ Nº 41.157.706/0001-49

Participante: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916

Item	Especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	CONE DEMARCATÓRIO COM 10 UNID, 24 cm, PLÁSTICO. POSSUI CORES	20	kit	GH 24CM	R$ 60,00	R$ 1.200,00
35	LANTEJOULA Nº 06, PACOTE COM 1.000 UNIDADES. COR A DEFINIR.	30	paco	LANTECOR N06	R$ 2,85	R$ 85,50
37	FURADOR DE BORDA, ALAVANCA, PARA PAPEL DE 120 ATE 250 g. ABE	15	un	MAKE+ 16MM	R$ 48,50	R$ 727,50
65	TERMOLINA LEITOSA SOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 500ml	20	un	TINTEX 500ML	R$ 18,30	R$ 366,00
69	TINTA PARA TECIDO 250ml. COR A DEFINIR.	200	un	TINTEX 250ML	R$ 12,87	R$ 2.574,00
Total do Fornecedor:						**R$ 4.953,00**

São Sebastião da Amoreira, 08 de novembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:685590C9

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 75/2022 – Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA
CNPJ Nº 23.964.820/0001-07

Participante: COMERCIO NOVO RUMO LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unid**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	CABO USB PARA IMPRESSORA 2.0 - 1,8 metros (mínimo)	50	UN	PLUS CABLE PC- USB180	R$ 14,00	R$ 700,00
20	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT - NÃO GERENCIÁVEL	5	UN	MERCUSYS MS108G	R$ 138,00	R$ 690,00
25	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 - UTP - 305M	10	UN	FURUKAWA SOHO PLUS 2	R$ 927,00	R$ 9.270,00
35	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - Características gerais: IM	20	UN	HP 4103fdw	R$ 3.352,00	R$ 67.040,00
36	NOBREAK 1200VA	100	UN	RAGTECH 4137	R$ 552,00	R$ 55.200,00
Total do Fornecedor						**R$ 132.900,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: EDNA TODAO GONÇALVES
CNPJ Nº 46.961.564/0001-91

Participante: EDNA TODAO GONCALVES						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unid**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	ROTEADOR WIRELESS	**30**	**UN**	TP-Link Deco M5	R$ 493,00	R$ 14.790,00
42	SSD 960GB (mínimo) Nvme M.2	**50**	**UN**	Keepdata KDNV1T-J12	R$ 540,00	R$ 27.000,00
44	MEMORIA 8GB (1X8GB), DDR4, 3000MHZ; Garantia: mínimo 1 ano;	**50**	**UN**	Keepdata KD32N22/8G	R$ 192,50	R$ 9.625,00
46	MICROFONE DE MÃO SEM FIO DUPLO	**5**	**KIT**	Vokal VWS20 Plus	R$ 450,00	R$ 2.250,00
47	KIT CAIXA DE SOM 600 WATTS ATIVA E PASSIVA COM TRIPÉ	**2**	**KIT**	Datrel DA15.300 + AT	R$ 3.270,00	R$ 6.540,00
54	MICROFONE OMNIDIRECIONAL USB	**5**	**UN**	Import omnidireciona	R$ 152,00	R$ 760,00
Total do Fornecedor						**R$ 60.965,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
CNPJ Nº 32.302.947/0001-43

Participante: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA						
Ite m	**Especificação**	**Qtd.**	**Unid**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31	SUPORTE PARA NOTEBOOK	50	UN	CENTRÃO SUPORTE P/ N	R$ 54,00	R$ 2.700,00
33	SUPORTE PARA MONITOR TIPO II	50	UN	SOUZA QUADROS BLACK	R$ 111,30	R$ 5.565,00
52	WEBCAM FULL HD 1080P	10	UN	FULL W18	R$ 95,00	R$ 950,00
Total do Fornecedor						**R$ 9.215,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 15.435.299/0001-84

Participante: FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unid**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
40	SSD 240GB (mínimo) Nvme M.2	50	UN	KINGSTON KINGSTON 24	R$ 190,00	R$ 9.500,00
Total do Fornecedor						**R$ 9.500,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: MK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 43.475.297/0001-54

Participante: MK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unid**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT - GERENCIÁVEL	5	UN	TP-LINK TL-SG3428X	R$ 2.449,98	R$ 12.249,90
Total do Fornecedor						**R$ 12.249,90**

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: CONTIGO TELECOM
CNPJ Nº 14.065.989/0001-26

Participante: CONTIGO TELECOM						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unid**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	CABO HDMI - 1,5M	50	UN	TOMATE MHD-4022SC	R$ 12,15	R$ 607,50
8	CABO HDMI - 3,0M	50	UN	MIRAO 10 Metros sem	R$ 19,45	R$ 972,50
12	CABO USB PARA IMPRESSORA 2.0 - 3 metros	50	UN	MIRAO Usb 2.0 AM+BM	R$ 9,50	R$ 475,00
14	TECLADO PARA COMPUTADOR	50	UN	BRAZIL PC BPC - 823	R$ 28,65	R$ 1.432,50
15	CABO VGA - 1,5M	50	UN	KAPBOM KAP - VGA 1.	R$ 15,00	R$ 750,00
17	CABO VGA - 5,0M	50	UN	KNUP KP - 50002 5M	R$ 21,60	R$ 1.080,00
18	CABO DE ENERGIA PARA PC	50	UN	KAPBOM KAP - 395	R$ 10,51	R$ 525,50
26	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 3,6 X 180 MM COM 100	20	PACO	FEERTAK TOOLS 1324	R$ 11,66	R$ 233,20
30	CONECTOR RJ45 CAT6 (PCTE COM 100 UND)	10	PACO	CHIPSCE CHIPSCE 062	R$ 43,74	R$ 437,40
Total do Fornecedor						**R$ 6.513,60**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: GS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 40.584.090/0001-20

Participante: GS INFORMÁTICA LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unid**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - Tipo I	30	UN	DATEN DC4D-T (i5-104	R$ 6.590,00	R$ 197.700,00
32	SUPORTE PARA MONITOR TIPO I	50	UN	ELG F80N	R$ 189,00	R$ 9.450,00
50	DRONE MINI - Especificações mínimas: vídeo: 4k a 30fps (supo	5	UN	DJI MAVIC MINI 2 COM	R$ 4.695,00	R$ 23.475,00
Total do Fornecedor						**R$ 230.625,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº **41.010.343/0001-14**

Participante: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATI						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	FILTRO DE LINHA + DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS)	100	UN	CLAMPER iClamper ene	R$ 65,94	R$ 6.594,00
24	MOUSE PAD COM APOIO PARA PULSO	100	UN	DLH PA00007	R$ 24,00	R$ 2.400,00
Total do Fornecedor						**R$ 8.994,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: J. C. ARCHILLA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
CNPJ Nº 27.465.898/0001-20

Participante: J. C. ARCHILLA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
41	SSD 480GB (mínimo) Nvme M.2	50	UN	Western Digital WDS4	R$ 234,00	R$ 11.700,00
Total do Fornecedor						R$ 11.700,00

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ Nº 33.419.290/0001-61

Participante: VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unid**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	NOTEBOOK - Tipo II	5	UN	DELL G15	R$ 10.400,00	R$ 52.000,00
Total do Fornecedor						**R$ 52.000,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA
CNPJ Nº 32.907.435/0001-00

Participante: NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unid**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
49	DRONE - Especificações mínimas: vídeo: 4k a 60fps (suporte a	5	UN	DJI MAVIC AIR 2 COMB	R$ 8.650,00	R$ 43.250,00
Total do Fornecedor						**R$ 43.250,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: PR COMERCIO ELETRÔNICO LTDA – EPP
CNPJ Nº 24.832.819/0001-83

Participante: PR COMERCIO ELETRÔNICO LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	CABO HDMI - 10,0M	50	UN	STORM 10M	R$ 58,00	R$ 2.900,00
21	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT - NÃO GERENCIÁVEL	5	UN	TP-LINK TL-SG2218	R$ 882,00	R$ 4.410,00
48	PROJETOR MULTIMÍDIA 4000 LÚMENS	5	UN	MULTILASER PJ004	R$ 2.800,00	R$ 14.000,00
Total do Fornecedor						**R$ 21.310,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: AMMO INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 07.300.151/0001-04

Participante: AMMO INFORMÁTICA LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unid**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT - NÃO GERENCIÁVEL	5	UN	TP-LINK TL-SG1024D	R$ 716,00	R$ 3.580,00
45	FONTE 500W DE ALIMENTAÇÃO	50	UN	KMEX EU459	R$ 229,00	R$ 11.450,00
Total do Fornecedor						**R$ 15.030,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 01.590.728/0009-30

Participante: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unid**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	NOTEBOOK - Tipo I	20	UN	LENOVO K14+ACESSORIO	R$ 4.562,85	R$ 91.257,00
Total do Fornecedor						**R$ 91.257,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ Nº 20.953.739/0001-25

Participante: PAGNAN & BACHES LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unid**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	CABO HDMI - 5,0M	50	UN	STORM CBHM0005	R$ 33,33	R$ 1.666,50
13	CABO DISPLAYPORT - 1,8M (mínimo)	20	UN	Importado DisplayPo	R$ 32,92	R$ 658,40
16	CABO VGA - 3,0M	50	UN	XCELL VGA	R$ 25,25	R$ 1.262,50
29	MOUSE ÓTICO USB	100	UN	K-MEX MOA834OI001CB0	R$ 21,21	R$ 2.121,00
34	ÁLCOOL ISOPROPANOL 500ML - Características gerais: O Isoprop	10	UN	IMPLASTEC 500ML	R$ 42,42	R$ 424,20
51	CABO ADAPTADOR EXTENSOR USB	20	UN	Importado usb/rj45	R$ 39,39	R$ 787,80
55	ADAPTADOR USB 3.0 PARA ETHERNET (RJ-45)	20	UN	Importado USB 3.0	R$ 60,60	R$ 1.212,00
57	CARTÃO MICROSD 64GB CLASSE 10	20	UN	SANDISK SDSQUNR- 064G	R$ 58,58	R$ 1.171,60
Total do Fornecedor						**R$ 9.304,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ nº 15.162.981/0001-40

Participante: MAXXI COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unid**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	MONITOR DE VÍDEO - 23.8 polegadas	10	UN	LG 24bl550j	R$ 1.049,50	R$ 10.495,00
53	WEBCAM ULTRA HD 4K	10	UN	Logitech V-U0040	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00
Total do Fornecedor						**R$ 23.495,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ nº 07.835.442/0001-05

Participante: ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unid**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
37	SSD 240GB(mínimo) SATA III	50	UN	OxyBR SSD 240GB OxyB	R$ 149,90	R$ 7.495,00
38	SSD 480GB(mínimo) SATA III	50	UN	OxyBR SSD 480GB OxyB	R$ 251,00	R$ 12.550,00
39	SSD 960GB(mínimo) SATA III	50	UN	OxyBR SSD 960GB OxyB	R$ 459,10	R$ 22.955,00
43	MEMORIA 4GB (1X4GB), DDR4, 2666MHZ; Garantia: mínimo 1 ano;	50	UN	OxyBR MEMÓRIA RAM DD	R$ 108,80	R$ 5.440,00
Total do Fornecedor						**R$ 48.440,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA
CNPJ Nº 23.106.657/0001-33

Participante: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unid**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	MONITOR DE VÍDEO - 21.5 polegadas	50	UN	LG 22BN550Y-B	R$ 1.029,00	R$ 51.450,00
Total do Fornecedor						**R$ 51.450,00**

São Sebastião da Amoreira, 08 de novembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:57EA752F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 792/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 167/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 167/2022 de 14/10/2022(quatorze dias de outubro de 2022) que tem por objeto a **Registro de preço para contratação de serviços de hotelaria (hospedagem) no município de Terra Rica.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

PERES & DANDOLINI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Hospedagem em APARTAMENTO para um hóspedes com café da manhã incluso na diária. Apartamentos com ar condicionado, frigobar, televisão e banheiro privativo.	PROPRIA	NO INFORMADO	DIÁRI	50,00	129,50	6.475,00
2	1	Hospedagem em APARTAMENTO para dois hóspedes com café da manhã incluso na diária. Apartamentos com ar condicionado, frigobar, televisão e banheiro privativo.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	DIÁRI	100,00	220,50	22.050,00
3	1	Hospedagem em APARTAMENTO para três hóspedes com café da manhã incluso na diária. Apartamentos com ar condicionado, frigobar, televisão e banheiro privativo.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	DIÁR	100,00	335,50	33.550,00
TOTAL								62.075,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias de novembro de 2022. (08/11/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:BC299A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 794/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 160/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 160/2022 de 04/10/2022(quatro dias de outubro de 2022) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de uso geral, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor do Município de Terra Rica..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
71	1	ESTETOSCÓPIO TIPO:BIAURICULAR ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:ADULTO BR0438922 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	PREMIUM	UNIDADE	UNID	50,00	9,90	495,00
126	1	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML BR0271386 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HIPOLABOR	CX C/100	AMP	500,00	2,55	1.275,00
138	1	PROBIÓTICO COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO: 100 MG CÁPSULA BR0449023 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	CIFARMA	CX C/12	UNID	100,00	1,79	179,00
157	1	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 °C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0435801 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega	WINNERMED	UNIDADE	UNID	50,00	9,52	476,00
TOTAL								2.425,00
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA FRASCO 500 ML BR0315056 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	FRESENIUS	FRESENIUS/1004101000268	UNID	100,00	5,22	522,00
15	1	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 50,00 ML BR0271661 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	NATIVITA	NATIVITA (GENERICO)/1476100150013	FR	50,00	4,82	241,00
83	1	FIXADOR RADIOLÓGICO PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA GALÃO 38,00 L BR0405631 No mínimo 75% do prazo de validade	SILPACHEM	MOD 38L/NAO REGULADO	GL	15,00	182,55	2.738,25

		total do produto no ato da entrega.						
139	1	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG AMPOLA BR0267768 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HIPOLABOR	PROMETAZOL/1134302020061	AMP	1.500,00	2,00	3.000,00
169	1	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 26G X 3 1/2, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARÊNTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL BR0389250 no mínimo 75% do prazo de validade no ato da entrega	GRUPO LABOR IMPORT	PROCARE/10369460118	UNID	250,00	5,34	1.335,00
TOTAL								7.836,25

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP EIRELI EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
61	1	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML BR0268960 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	CRISTALIA	AMP	AMP	800,00	6,00	4.800,00
TOTAL								4.800,00

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO 18 G X 1 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES BR0439799 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	TKL/CX C/ 100	AGULHA HIPODÃ©RMICA DESCARTÃ¡VEL/80288	CX	100,00	7,50	750,00
43	1	CLOPIDOGREL, 75 MG BR0272045 COMPRIMIDO No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	BIOLAB/CX C 30	GENERICO/1097403290021	UNID	800,00	0,28	224,00
52	1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG COMPRIMIDO BR0270999 COMPRIMIDO No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	BRAINFARMA/CX C/ 20	GENERICO/1558403370026	UNID	10.000,00	0,06	600,00
TOTAL								1.574,00

CIRURGICA PARANAVAI LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO 23 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM. BR0439809 CAIXA COM 100 UNIDADES No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	MEDIX	NÃO INFORMADO	CX	400,00	7,10	2.840,00
11	1	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO 21X 1 ¼ BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU 21X 1 ¼ SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES BR0439805 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	MEDIX	NÃO INFORMADO	CX	300,00	7,00	2.100,00
12	1	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE POLIÉSTER, TAMANHO: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,8 METROS UNIDADE BR0448246 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	ORTOFEN	NÃO INFORMADO	ROLO	600,00	0,50	300,00
19	1	ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 12 CM SECAGEM ULTRA RÁPIDA ROLO 3,00M BR0444611 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	ORTOFEN	NÃO INFORMADO	ROLO	500,00	1,90	950,00
63	1	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL COMPRIMENTO MÍN. 120, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. BR0385704 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	OLIMED	NÃO INFORMADO	UNID	20.000,00	1,00	20.000,00
132	1	Omeprazol 40 mg Frasco-ampola Injetável BR0268160 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	BLAU	NÃO INFORMADO	AMP	1.200,00	9,00	10.800,00
145	1	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 15,00 ML BR0412965 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	AIRELA	NÃO INFORMADO	UNID	1.000,00	1,70	1.700,00
170	1	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1 1/4", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 30X0,7 CAIXA COM 100 UNIDADES BR 0439808 no mínimo 75% do prazo de validade no ato da entrega	MEDIX	NÃO INFORMADO	CX	400,00	7,30	2.920,00
TOTAL								41.610,00

CIRURGICA ONIX EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
60	1	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 20,00 ML BR0268446 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HYPOFARMA	NÃO INFORMADO	AMP	200,00	7,05	1.410,00
82	1	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00ML BR0292399 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	CRISTALIA	NÃO INFORMADO	AMP	1.500,00	1,50	2.250,00
137	1	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 CONCENTRAÇÃO: 200 MG BR0449022 CAPSULA No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	LEGRAND	NÃO INFORMADO	UNID	600,00	1,69	1.014,00

143	1	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500,00 ML BR0303292 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	JP	NÃO INFORMADO	UNID	1.000,00	5,05	5.050,00
164	1	ELETRODO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS: ADULTO, ACESSÓRIOS: S/ CABO, ESTERELIDADE: USO ÚNICO BR0461243 no mínimo 75% do prazo de validade no ato da entrega	MEDIX	NÃO INFORMADO	UNID	4.000,00	0,24	960,00
168	1	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00ML BR0292194 no mínimo 75% do prazo de validade no ato da entrega	CRISTALIA	NÃO INFORMADO	AMP	100,00	10,46	1.046,00
TOTAL								11.730,00

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0327566 AMPOLA 5,00ML No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	GENERICO / BLAU	AMPOLA	UNID	1.500,00	4,00	6.000,00
133	1	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML BR0268507 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	GENERICO / HYPOFARMA	AMPOLA	AMP	5.000,00	2,35	11.750,00
173	1	ONDASETRONA CLORIDRATO, 8MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4,00ML BR0305751 no mínimo 75% do prazo de validade no ato da entrega	GENERICO / HYPOFARMA	AMPOLA	AMP	2.000,00	2,70	5.400,00
TOTAL								23.150,00

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS BR0281657 COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA 200,00 ML No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	TROL	NÃO INFORMADO	FR	100,00	5,49	549,00
130	1	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML BR0268277 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	BLAU	NÃO INFORMADO	AMP	2.000,00	2,00	4.000,00
TOTAL								4.549,00

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE 100,00 ML BR0355786 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	SOINVIE	NÃO INFORMADO	FRASC	200,00	9,20	1.840,00
41	1	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 200,00 ML BR0292418 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HYPOFARMA	HYPOFLOX	UNID	150,00	27,00	4.050,00
TOTAL								5.890,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL BR0268207 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	BLAU	CILINON	FR	1.500,00	2,55	3.825,00
124	1	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML BR0268481 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	600,00	3,19	1.914,00
135	1	PARACETAMOL, 750 MG BR0267779 COMPRIMIDO No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	BELFAR	BELFAR	UNID	4.000,00	0,15	600,00
178	1	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500MG INJETÁVEL BR0268540 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega	BLAU	BLAU	AMP	600,00	4,87	2.922,00
TOTAL								9.261,00

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE 100,00 ML BR0446264 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	FARMACE1108500390085	FARMACE1108500390085	FR	200,00	3,00	600,00
14	1	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE 100,00 ML BR0446263 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	FARMACE1108500390026	FARMACE1108500390026	FR	200,00	3,90	780,00
21	1	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI USO: INJETÁVEL BR0270612 FRASCO-AMPOLA No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	EUROFARMA1004306860064	EUROFARMA1004306860064	FR	2.000,00	8,50	17.000,00
35	1	CEFALOTINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL BR0460699 FRASCO-AMPOLA No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	BLAU1163701100036	BLAU1163701100036	FR	2.000,00	3,58	7.160,00
50	1	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,50 ML BR0292427 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÃ • CIA LTDA1038700470029	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FA	AMP	5.000,00	2,30	11.500,00
56	1	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG BR0273818 COMPRIMIDO No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HYPERA / BRAINFARMA1558402540017	HYPERA / BRAINFARMA1558402540017	UNID	500,00	0,42	210,00

129	1	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML BR0442584 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HIPOLABOR1134300660029	HIPOLABOR1134300660029	AMP	600,00	3,18	1.908,00
134	1	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL BR0268513 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	BLAU1163701410051	BLAU1163701410051	AMP	600,00	1,02	612,00
TOTAL								39.770,00
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
80	1	FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, CERCA DE 10 CM, HIPOALERGÊNICO, COM COR ROLO 4,50 M BR0446603 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	MISSNER	10CM	ROLO	3.000,00	8,75	26.250,00
TOTAL								26.250,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML BR0267194 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	SANTISA	NÃO INFORMADO	AMP	600,00	0,84	504,00
2	1	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 24 X 30 CM CAIXA 100,00 UN BR0415576 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	FUJIFILM	NÃO INFORMADO	CX	20,00	207,99	4.159,80
3	1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 BR0348807 100,00 UN NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	THEOTO	NÃO INFORMADO	PCT	300,00	3,97	1.191,00
8	1	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10,00 ML BR0276839 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	SAMTEC	NÃO INFORMADO	UNID	40.000,00	0,37	14.800,00
17	1	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML BR0271710 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HIPOLABOR	NÃO INFORMADO	AMP	800,00	2,05	1.640,00
20	1	ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 20 CM SECAGEM ULTRA RÁPIDA ROLO 4,00M BR0444614 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	POLARFIX	NÃO INFORMADO	ROLO	500,00	2,98	1.490,00
22	1	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL BR0270616 FRASCO-AMPOLA No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	BLAU	NÃO INFORMADO	FR	1.200,00	6,88	8.256,00
24	1	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML BR0268222 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	SAMTEC	NÃO INFORMADO	AMP	600,00	0,71	426,00
29	1	CATETER INTRAVENOSO, PVC, 16 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM BR0250742 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	MEDIX	NÃO INFORMADO	UNID	600,00	0,63	378,00
30	1	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE BR0437179 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	MEDIX	NÃO INFORMADO	UNID	2.500,00	0,59	1.475,00
31	1	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE BR0437183 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	MEDIX	NÃO INFORMADO	UNID	600,00	0,61	366,00
32	1	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE BR0437180 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	MEDIX	NÃO INFORMADO	UNID	3.500,00	0,61	2.135,00
33	1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL POLÍMERO RADIOPACO VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU,CERCA 30 MM,CONECTOR PADRÃO CAMARA REFLUXO C/FILTRO,COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32,ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL BR 04437178 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	MEDIX	NÃO INFORMADO	UNID	3.000,00	0,59	1.770,00
34	1	CEFALEXINA, 500 MG CÁPSULA BR0267625 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	E.M.S	NÃO INFORMADO	UNID	8.000,00	0,58	4.640,00
37	1	CETOPROFENO CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL BR0448844 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	CRISTALIA	NÃO INFORMADO	FR	2.000,00	4,13	8.260,00
39	1	CILOSTAZOL, 100 MG COMPRIMIDO BR0276378 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	BIOSINTETICA	NÃO INFORMADO	UNID	800,00	0,55	440,00
40	1	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0340167 2,00 ML No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HYPOFARMA	NÃO INFORMADO	AMP	4.000,00	1,26	5.040,00

44	1	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE BR0269876 FRASCO 1000,00 ML No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	RIOQUIMICA	NÃO INFORMADO	FR	150,00	16,22	2.433,00
45	1	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5,00 ML No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HYPOFARMA	NÃO INFORMADO	AMP	600,00	1,83	1.098,00
46	1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL UNIDADE BR0363484	DESCARBOX	NÃO INFORMADO	UNID	1.000,00	3,23	3.230,00
47	1	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO 13 FIOS/CM2 MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, QUANTIDADES DE FIOS:13 FIOS/CM2 LARGURA :91 CM, COMPRIMENTO 91 M, DOBRAS 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ROLO 91 METROS. BR0272020 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	AMED	NÃO INFORMADO	ROLO	100,00	43,22	4.322,00
48	1	COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA 100% ALGODÃO, CERCA DE 45 X 50 CM, C/ FIO RADIOPACO, C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL pacote com 50 BR0441585 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	AMED	NÃO INFORMADO	PCT	60,00	63,22	3.793,20
49	1	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0276283 2,00 ML No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	UNIAOQUIMICA	NÃO INFORMADO	AMP	400,00	2,18	872,00
53	1	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML BR0270999 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HYPOFARMA	NÃO INFORMADO	AMP	7.000,00	1,24	8.680,00
58	1	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,00 ML BR0268252 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HYPOFARMA	NÃO INFORMADO	AMP	10.000,00	1,86	18.600,00
59	1	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML BR0267205 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	GEOLAB	NÃO INFORMADO	FR	800,00	1,99	1.592,00
62	1	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML BR0268255 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HYPOFARMA	NÃO INFORMADO	AMP	2.000,00	1,16	2.320,00
64	1	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML BR0342153 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	UNIAOQUIMICA	NÃO INFORMADO	AMP	800,00	2,12	1.696,00
65	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00ML BR0270621 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HIPOLABOR	NÃO INFORMADO	AMP	8.000,00	2,14	17.120,00
66	1	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO OBESO BR0432481 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	PREMIUM	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	77,20	3.860,00
67	1	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM METAL, ADULTO BR0432471 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	PREMIUM	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	62,87	3.143,50
68	1	ESPÉCULO POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM BR0322445 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	VAGISPEC	NÃO INFORMADO	UNID	1.500,00	1,89	2.835,00
69	1	ESPÉCULO POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM BR0322446 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	VAGISPEC	NÃO INFORMADO	UNID	1.500,00	1,29	1.935,00
70	1	ESPÉCULO POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM BR0336430 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	VAGISPEC	NÃO INFORMADO	UNID	1.500,00	1,27	1.905,00
74	1	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML BR0300725 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	CRISTALIA	NÃO INFORMADO	AMP	800,00	2,19	1.752,00
77	1	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 18 X 24 CM BR0415575 CAIXA 100,00 UM No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	FUJIFILM	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	119,99	2.399,80
78	1	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 35 X 35 CM CAIXA 100,00 UM BR0415578 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	FUJIFILM	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	343,00	6.860,00
79	1	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, 50 M , COR BRANCA APLICAÇÃO MULTIUSO BR0350646 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	MASTERFIX	NÃO INFORMADO	UNID	1.500,00	3,00	4.500,00
81	1	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO ADESIVO ACRÍLICO,	CIEX	NÃO INFORMADO	ROLO	4.000,00	1,71	6.840,00

		CERCA DE 25 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR ROLO 10,00 M BR0437865 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.						
84	1	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268510 5,00 ML No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HIPOLABOR	NÃO INFORMADO	AMP	80,00	10,00	800,00
85	1	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% FRASCO 125 ML BR0267328 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	NATULAB	NÃO INFORMADO	FR	500,00	5,15	2.575,00
86	1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML BR0279887 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	J-PROLAB	NÃO INFORMADO	UNID	300,00	1,87	561,00
87	1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML BR0279893 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	J-PROLAB	NÃO INFORMADO	UNID	300,00	2,14	642,00
88	1	GEL CONDUTOR A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO BR0438929 FRASCO 300,00 G No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	MULTIGEL	NÃO INFORMADO	FR	500,00	2,27	1.135,00
89	1	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML BR0268256 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	FRESENIUS	NÃO INFORMADO	AMP	800,00	1,54	1.232,00
90	1	GLICEROL, 12%, CLISTER FRASCO 500,00 ML BR0269622 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	JP	NÃO INFORMADO	FR	300,00	8,99	2.697,00
91	1	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML BR0270019 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HALEXSTAR	NÃO INFORMADO	AMP	200,00	1,96	392,00
92	1	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML BR0267540 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	SAMTEC	NÃO INFORMADO	AMP	2.000,00	0,60	1.200,00
93	1	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML BR0292196 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	FRESENIUS	NÃO INFORMADO	AMP	800,00	1,74	1.392,00
94	1	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL AMPOLA 0,25ML BR0272796 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	CRISTALIA	NÃO INFORMADO	AMP	1.500,00	7,42	11.130,00
95	1	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL BR0272796 FRASCO 5,00 ML No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	BLAU	NÃO INFORMADO	FR	200,00	16,78	3.356,00
96	1	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL AMPOLA 0,25ML BR0272796 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	CRISTALIA	NÃO INFORMADO	AMP	1.200,00	6,95	8.340,00
97	1	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00ML BR0268115 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	CRISTALIA	NÃO INFORMADO	AMP	500,00	5,67	2.835,00
100	1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL BR0433257 FRASCO 100,ML No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	NATULAB	NÃO INFORMADO	FR	200,00	2,30	460,00
101	1	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML BR0448616 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	BLAU	NÃO INFORMADO	AMP	100,00	10,44	1.044,00
102	1	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30,00 ML BR0294643 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	NATULAB	NÃO INFORMADO	FR	600,00	2,13	1.278,00
103	1	INDICADOR BIOLÓGICO TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESPOSTA EM 24 HORAS, APLICAÇÃO:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR BR0436058 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	CLEAN-UP	NÃO INFORMADO	UNID	200,00	1,74	348,00
104	1	IODOPOVIDONA (PVPI) A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO 1000,00 ML BR0398705 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	VICPHARMA	NÃO INFORMADO	FR	150,00	27,57	4.135,50
105	1	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20,00ML BR0268331 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HIPOLABOR	NÃO INFORMADO	FR	200,00	1,16	232,00
106	1	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE FRASCO 120,00 ML BR0383750 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	NTS	NÃO INFORMADO	FR	200,00	5,29	1.058,00
107	1	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE BR0313571 CAIXA 100,00 UM No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	MULTILASER	NÃO INFORMADO	CX	100,00	17,69	1.769,00
108	1	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO TAMANHO: Nº 22 TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE BR0313630	MULTILASER	NÃO INFORMADO	CX	100,00	17,69	1.769,00

		CAIXA COM 100 UNIDADES No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.						
109	1	LEVOFLOXACINO, 500 MG COMPRIMIDO BR0305270 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	PRATI	NÃO INFORMADO	BISN	400,00	0,75	300,00
110	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BISNAGA 30,00 G BR0269846 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	PHARLAB	NÃO INFORMADO	BISN	3.500,00	2,63	9.205,00
111	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML BR0269843 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HYPOFARMA	NÃO INFORMADO	AMP	300,00	2,00	600,00
112	1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA PAR BR0269946 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	LEMGRUBER	NÃO INFORMADO	PAR	10.000,00	0,91	9.100,00
113	1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA BR0269839 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	LEMGRUBER	NÃO INFORMADO	PAR	10.000,00	0,91	9.100,00
114	1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA BR0269838 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	LEMGRUBER	NÃO INFORMADO	PAR	10.000,00	0,91	9.100,00
115	1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA BR0276340 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	LEMGRUBER	NÃO INFORMADO	PAR	10.000,00	0,91	9.100,00
116	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES BR0269892 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	MEDIX	NÃO INFORMADO	CX	800,00	10,89	8.712,00
117	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES BR0269891 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	MEDIX	NÃO INFORMADO	CX	1.000,00	10,89	10.890,00
118	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES BR0269894 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	MEDIX	NÃO INFORMADO	CX	1.000,00	10,89	10.890,00
119	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX, MÉDIO, MÍNIMO 80 MM, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE CAIXA COM 100 UNIDADES BR0276171 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	MEDIX	NÃO INFORMADO	CX	1.000,00	9,99	9.990,00
120	1	MASCARA CIRÚRGICA Tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: clip nasal embutido, hipoalérgica, tipo uso: descartável. Caixa com 50 unidades BR 0341923 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	OLIMED	NÃO INFORMADO	CX	800,00	4,49	3.592,00
121	1	MATERIAL HOSPITALAR, TIPO:CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL, COMPONENTES:PLÁSTICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO BR0447065 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	WILTEX	NÃO INFORMADO	UNID	3.000,00	0,39	1.170,00
122	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML BR0267310 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HALEXSTAR	NÃO INFORMADO	AMP	3.000,00	0,67	2.010,00
123	1	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100,00 ML BR0268498 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HALEXSTAR	NÃO INFORMADO	UNID	800,00	6,09	4.872,00
125	1	MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 1MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA AMPOLA 2,0 ML BR0304870 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	CRISTALIA	NÃO INFORMADO	AMP	500,00	6,21	3.105,00
127	1	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML BR0304872 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto	CRISTALIA	NÃO INFORMADO	AMP	1.200,00	5,76	6.912,00

		no ato da entrega.						
128	1	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA 5MG+250UI/G POMADA, BISNAGA 15,00G BR0273167 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	PRATI	NÃO INFORMADO	UNID	3.000,00	2,24	6.720,00
136	1	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES BR0277319 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	FARMAX	NÃO INFORMADO	LT	100,00	5,02	502,00
140	1	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML BR0305935 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	MIDFARMA	NÃO INFORMADO	FR	50,00	7,90	395,00
141	1	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,50 G BR0274918 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	CRISTALIA	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	11,30	565,00
142	1	REVELADOR RADIOLÓGICO SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO GALÃO 38,00 L BR0405619 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	DPC	NÃO INFORMADO	GL	15,00	378,49	5.677,35
144	1	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 26 G X 1,2", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0439654 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	MEDIX	NÃO INFORMADO	UNID	60.000,00	0,18	10.800,00
146	1	SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 20, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0435911 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	BIOBASE	NÃO INFORMADO	UNID	200,00	0,70	140,00
147	1	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0436007 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	MEDIX	NÃO INFORMADO	UNID	300,00	2,35	705,00
148	1	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0436002 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	MEDIX	NÃO INFORMADO	UNID	400,00	2,14	856,00
149	1	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0436010 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	MEDIX	NÃO INFORMADO	UNID	800,00	2,30	1.840,00
150	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL BR0435992 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	BIOBASE	NÃO INFORMADO	UNID	5.000,00	0,56	2.800,00
151	1	SONDA URETRAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, Nº 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA BR0275722 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	BIOBASE	NÃO INFORMADO	UNID	5.000,00	0,56	2.800,00
152	1	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME BISNAGA 30,00 G BR0272089 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	NATIVITA	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	4,45	445,00
153	1	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML BR0268075 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HALEXSTAR	NÃO INFORMADO	AMP	100,00	7,00	700,00
159	1	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS PCT COM 1000 FOLHAS No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega	NC PAPEIS	NÃO INFORMADO	PCT	2.000,00	7,59	15.180,00
160	1	TORNEIRINHA, VIAS:3 VIAS MATERIAL :POLÍMERO, TIPO CONECTOR:LUER LOCK / SLIP / VALVULADO, PRESSÃO MÁXIMA:ATÉ CERCA DE 100 PSI, TIPO USO:ESTÉRIL, USO BR0457484 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega	DESCARPACK	NÃO INFORMADO	UNID	10.000,00	0,56	5.600,00
161	1	TOUCA, TIPO: DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO BR0428620 UNIDADE No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega	MULTILASER	NÃO INFORMADO	PCT	150,00	4,73	709,50

165	1	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO CERCA DE 50MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR ROLO 10,00 BR0437867 no mínimo 75% do prazo de validade no ato da entrega.	CIEX	NÃO INFORMADO	ROLO	2.000,00	3,79	7.580,00
166	1	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26G X 1/2" BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 13 X 0,45 CAIXA COM 100,00 UNIDADES BR0397513 no mínimo 75% do prazo de validade no ato da entrega	MEDIX	NÃO INFORMADO	CX	400,00	20,00	8.000,00
167	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, SILICONE, N°12, CERCA 100CM CONECTOR EM Y C/ TAMPA GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0438395 no mínimo 75% do prazo de validade no ato da entrega	MEDICONE	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	11,75	587,50
171	1	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO, FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO: À 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SOLUÇÃ LITRO LITRO BR034586 no mínimo 75% do prazo de validade no ato da entrega	FACILIMPE	NÃO INFORMADO	LT	40,00	30,00	1.200,00
172	1	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 200ML GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL BR0419371 no mínimo 75% do prazo de validade do produto no ato da entrega	GLOMED	NÃO INFORMADO	UNID	500,00	3,59	1.795,00
174	1	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 2 VIAS CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30ML, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMALAGEM INDIVIDUAL BR0436003 no mínimo 75% do prazo de validade no ato da entrega	MEDIX	NÃO INFORMADO	UNID	400,00	2,29	916,00
175	1	AGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA AMPOLA 5,00ML BR0315056 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega	SAMTEC	NÃO INFORMADO	AMP	40.000,00	0,20	8.000,00
176	1	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2 MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PCT COM 10 UNIDADES. BR0269978 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	ERIMAX/SOFT	NÃO INFORMADO	PCT	90.000,00	0,30	27.000,00
177	1	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 24G X 3/4, BISEL CURTO, TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉ[RIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 20 X 0,55 CAIXA COM 100 UNIDADES BR0397510 no mínimo 75% do prazo de validade no ato da entrega	MEDIX	NÃO INFORMADO	CX	400,00	22,16	8.864,00
179	1	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML BR0267666 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HYPOFARMA	NÃO INFORMADO	AMP	4.000,00	1,18	4.720,00
TOTAL								442.883,15

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL BR0269958 2,00 ML No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HIPOLABOR	GENERICO	AMP	6.000,00	1,98	11.880,00
27	1	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8% SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0270095 AMPOLA 4,00ML No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HIPOLABOR	GENERICO	AMP	800,00	3,70	2.960,00
36	1	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0442693 FRASCO-AMPOLA No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	BLAU	FAZOLON	FR	2.000,00	3,45	6.900,00
38	1	CETOPROFENO CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0448845 AMPOLA 2,00 ML No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HIPOLABOR	GENERICO	AMP	6.000,00	1,98	11.880,00
51	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML, BR0267646 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	PRATI DONADUZZI	GENERICO	FR	300,00	1,90	570,00
57	1	DIPIRONA SÓDICA 500MG BR0267203 BR0267203 COMPRIMIDO, No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	PRATI DONADUZZI	GENERICO	UNID	10.000,00	0,15	1.500,00
73	1	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 BR0267107 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HIPOLABOR	GENERICO	AMP	800,00	2,31	1.848,00
76	1	FENTANILA, SAL CITRATO 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,00 ML BR0271950 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HIPOLABOR	GENERICO	AMP	800,00	2,10	1.680,00
98	1	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR0270220 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	TEUTO	ANDROCORTIL	AMP	2.000,00	2,53	5.060,00

99	1	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR0270219 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	TEUTO	ANDROCORTIL	AMP	2.000,00	3,70	7.400,00
131	1	OMEPRAZOL, 20 MG CÁPSULA BR0267712 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HIPOLABOR	GENERICO	UNID	8.000,00	0,08	640,00
154	1	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR0268442 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	BLAU	SUCCITRAT	AMP	50,00	10,90	545,00
155	1	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR0290168 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	BLAU	SUCCITRAT	AMP	50,00	15,90	795,00
156	1	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML BR0269818 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega	HIPOLABOR	GENERICO	AMP	800,00	1,29	1.032,00
162	1	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML BR0292382 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega	TEUTO	GENERICO	AMP	6.000,00	2,34	14.040,00
163	1	CLINDAMICINA, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4,00 BR0292419 No mínimo 75% do prazo de validade no ato da entrega	HIPOLABOR	GENERICO	AMP	500,00	3,48	1.740,00
TOTAL								70.470,00

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	BISACODIL, 5 MG COMPRIMIDO BR0269603 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	BRAINFARMA	PLESONAX	UNID	2.000,00	0,15	300,00
54	1	DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0272336 1,0ML No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	TAKEDA	DRAMIN B6 DL	AMP	1.500,00	7,77	11.655,00
72	1	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1,00ML BR0272198 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	UNIÃO	ETILEFRIL	AMP	800,00	1,40	1.120,00
TOTAL								13.075,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias de novembro de 2022. (08/11/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:E16E4B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 779/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 159/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 159/2022 de 06/10/2022(seis dias de outubro de 2022) que tem por objeto a **Registro de preço para o fornecimento de peças e realização de serviços de elétrica nos veículos da frota municipal.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Lote: 1 - Lote 001 - VAN DUCATO - PLACAS AXD5184 - AVL4305 - AMB						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42697	BICO ELETRÔNICO	8,00	UNID	2.154,27	17.234,16
2	42698	BOMBA DE ALTA	2,00	UNID	6.507,94	13.015,88
3	42699	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	2.720,00	5.440,00
4	42700	CILINDRO PARTIDA	2,00	UNID	455,17	910,34
5	42701	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	2,00	UNID	4.608,10	9.216,20
6	42702	FAROL DIANTEIRO	4,00	UNID	926,55	3.706,20
7	42703	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	4,00	UNID	1.394,70	5.578,80
8	42704	PAINEL DE INSTRUMENTOS	2,00	UNID	1.892,00	3.784,00
9	42705	PARA BRISA DIANTEIRO	2,00	UNID	1.557,72	3.115,44
10	42706	REPARO CENTRAL	2,00	UNID	2.838,67	5.677,34
11	42707	REPARO DO AR CONDICIONADO	2,00	UNID	1.892,00	3.784,00
12	42708	REPARO DO PAINEL	2,00	UNID	1.655,67	3.311,34
13	42709	SENSOR REY	2,00	UNID	1.300,33	2.600,66
14	42710	SENSOR ROTAÇÃO	2,00	UNID	1.166,64	2.333,28
15	42711	TACÓGRAFO	2,00	UNID	3.668,67	7.337,34
16	42712	TRAVA DIREÇÃO	2,00	UNID	495,33	990,66
17	42713	VÁLVULA EGR	2,00	UNID	3.993,96	7.987,92

18	42714	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	60,00	HR/SE	130,00	7.800,00
TOTAL						103.823,56
Lote: 2 - Lote 002 - ÔNIBUS MERCEDES BENZ - PLACAS ARS3194 - ARS4571 - AMM2124						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42715	BICO ELETRÔNICO	4,00	UNID	2.154,27	8.617,08
2	42716	BOMBA DE ALTA	1,00	UNID	6.507,94	6.507,94
3	42717	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	2.720,00	5.440,00
4	42718	CILINDRO PARTIDA	1,00	UNID	455,17	455,17
5	42719	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	4.608,10	4.608,10
6	42720	FAROL DIANTEIRO	2,00	UNID	926,55	1.853,10
7	42721	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	2,00	UNID	1.394,70	2.789,40
8	42722	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.892,00	1.892,00
9	42723	PARA BRISA DIANTEIRO	1,00	UNID	1.557,72	1.557,72
10	42724	REPARO CENTRAL	1,00	UNID	2.838,67	2.838,67
11	42725	REPARO DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.892,00	1.892,00
12	42726	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.655,67	1.655,67
13	42727	SENSOR REY	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
14	42728	SENSOR ROTAÇÃO	1,00	UNID	1.166,64	1.166,64
15	42729	TACÓGRAFO	1,00	UNID	3.412,00	3.412,00
16	42730	TRAVA DIREÇÃO	1,00	UNID	457,00	457,00
17	42731	VÁLVULA EGR	1,00	UNID	3.993,96	3.993,96
18	42732	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						54.336,78
Lote: 3 - Lote 003 - VAN RENAULT MASTER NIKS - PLACAS BBO0752 - BBO0754						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42746	BICO ELETRÔNICO	8,00	UNID	2.300,17	18.401,36
2	42747	BOMBA DE ALTA	2,00	UNID	5.095,50	10.191,00
3	42748	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	4,00	UNID	2.601,67	10.406,68
4	42750	CILINDRO PARTIDA	2,00	UNID	455,17	910,34
5	42751	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	2,00	UNID	4.913,48	9.826,96
6	42753	FAROL DIANTEIRO	4,00	UNID	1.418,67	5.674,68
7	42754	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	4,00	UNID	1.608,00	6.432,00
8	42755	PAINEL DE INSTRUMENTOS	2,00	UNID	4.837,67	9.675,34
9	42756	PARA BRISA DIANTEIRO	2,00	UNID	1.813,67	3.627,34
10	42757	REPARO CENTRAL	2,00	UNID	2.601,67	5.203,34
11	42758	REPARO DO PAINEL	2,00	UNID	2.601,67	5.203,34
12	42759	SENSOR REY	2,00	UNID	1.300,33	2.600,66
13	42760	SENSOR ROTAÇÃO	2,00	UNID	1.043,91	2.087,82
14	42761	TACÓGRAFO	2,00	UNID	3.683,26	7.366,52
15	42762	TRAVA DIREÇÃO	2,00	UNID	508,33	1.016,66
16	42764	VÁLVULA EGR	2,00	UNID	4.245,67	8.491,34
17	42765	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	60,00	HR/SE	130,00	7.800,00
TOTAL						114.915,38
Lote: 4 - Lote 004 - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - PLACAS AYJ2429 - BAO5465 - BCF6224						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42780	BICO ELETRÔNICO	12,00	UNID	2.311,33	27.735,96
2	42781	BOMBA DE ALTA	3,00	UNID	5.095,50	15.286,50
3	42782	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	2.601,67	7.805,01
4	42783	CILINDRO PARTIDA	3,00	UNID	455,17	1.365,51
5	42784	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	3,00	UNID	4.913,48	14.740,44
6	42785	FAROL DIANTEIRO	6,00	UNID	1.418,67	8.512,02
7	42786	GIROFLEX	3,00	UNID	4.257,33	12.771,99
8	42787	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	6,00	UNID	1.608,00	9.648,00
9	42788	PAINEL DE INSTRUMENTOS	3,00	UNID	2.710,33	8.130,99
10	42789	PARA BRISA DIANTEIRO	3,00	UNID	1.813,67	5.441,01
11	42790	REPARO CENTRAL	3,00	UNID	2.601,67	7.805,01
12	42791	REPARO DO PAINEL	3,00	UNID	2.601,67	7.805,01
13	42792	SENSOR REY	3,00	UNID	1.300,00	3.900,00
14	42793	SENSOR ROTAÇÃO	3,00	UNID	1.043,91	3.131,73
15	42794	TACÓGRAFO	3,00	UNID	3.683,26	11.049,78
16	42795	TRAVA DIREÇÃO	3,00	UNID	508,33	1.524,99
17	42797	VÁLVULA EGR	3,00	UNID	4.210,00	12.630,00
18	42798	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	90,00	HR/SE	130,00	11.700,00
TOTAL						170.983,95
Lote: 5 - Lote 005 - AMBULÂNCIA FIAT VAN DUCATO - PLACAS BAA5069 - AYT7684						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42804	BICO ELETRÔNICO	8,00	UNID	2.241,00	17.928,00
2	42805	BOMBA DE ALTA	2,00	UNID	6.374,32	12.748,64
3	42806	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	4,00	UNID	2.720,00	10.880,00
4	42807	CILINDRO PARTIDA	2,00	UNID	455,17	910,34
5	42808	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	2,00	UNID	5.322,12	10.644,24
6	42809	FAROL DIANTEIRO	4,00	UNID	1.064,00	4.256,00
7	42810	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	4,00	UNID	1.537,33	6.149,32
8	42811	PAINEL DE INSTRUMENTOS	8,00	UNID	2.069,00	16.552,00
9	42812	PARA BRISA DIANTEIRO	2,00	UNID	1.594,17	3.188,34
10	42813	REPARO CENTRAL	2,00	UNID	2.837,67	5.675,34
11	42815	REPARO DO PAINEL	2,00	UNID	1.655,00	3.310,00
12	42816	SENSOR REY	2,00	UNID	1.608,00	3.216,00
13	42817	SENSOR ROTAÇÃO	2,00	UNID	1.418,67	2.837,34
14	42818	TACÓGRAFO	2,00	UNID	3.665,67	7.331,34
15	42819	TRAVA DIREÇÃO	2,00	UNID	457,00	914,00
16	42820	VÁLVULA EGR	2,00	UNID	3.993,96	7.987,92
17	42821	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	60,00	HR/SE	130,00	7.800,00
TOTAL						122.328,82
Lote: 6 - Lote 006 - VOLARE - PLACAS BAL4085 - BDG9J03 - RBE6B76 - BEU3E15						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42822	BICO INJETOR	4,00	UNID	455,17	1.820,68
2	42823	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	376,97	376,97
3	42824	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	2.128,33	4.256,66
4	42825	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	2.185,60	2.185,60
5	42826	REPARO PAINEL	1,00	UNID	2.172,23	2.172,23
6	42827	TACÓGRAFO	1,00	UNID	3.902,67	3.902,67
7	42828	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	975,50	975,50
8	42829	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						19.590,31
Lote: 7 - Lote 007 - GOL - PLACAS AXN8669-BBW2954-BBW2971-BEX9I43-RHB3F28-RHB3H32-RHB3I49						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42830	BICOS INJETOR	4,00	UNID	425,00	1.700,00
2	42831	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	378,00	378,00
3	42832	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	1.572,67	3.145,34
4	42833	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	3.074,67	3.074,67
5	42834	CORPO TBI	1,00	UNID	1.537,33	1.537,33
6	42835	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.649,17	1.649,17
7	42836	REPARO DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
8	42837	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	42.836,00	42.836,00
9	42839	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						59.520,84
Lote: 8 - Lote 008 - VOLARE V8 - PLACAS AYB3660 - BDY4H23 - BEI4J73						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42841	BICO INJETOR	4,00	UNID	390,00	1.560,00
2	42842	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	307,33	307,33
3	42843	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	1,00	UNID	2.211,00	2.211,00
4	42844	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	2.720,00	2.720,00
5	42845	CORPO TBI	1,00	UNID	1.158,67	1.158,67
6	42846	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.649,00	1.649,00
7	42849	VENTILADOR DO RADIADOR	1,00	UNID	1.146,67	1.146,67
8	42850	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						14.652,67
Lote: 9 - Lote 009 - ONIX - PLACAS BCY8E97-BCY8E98-BCY7B42-BEV2E77-BEV2E78-RHJ4J26-BEP5F80						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42852	BICO INJETOR	28,00	UNID	351,50	9.842,00
2	42853	BOIA DE COMBUSTÍVEL	7,00	UNID	413,00	2.891,00
3	42854	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	14,00	UNID	1.773,67	24.831,38
4	42855	CORPO TBI	7,00	UNID	1.158,67	8.110,69
5	42856	PAINEL DE INSTRUMENTOS	7,00	UNID	1.589,17	11.124,19
6	42857	REPARO DO PAINEL	7,00	UNID	1.643,67	11.505,69
7	42858	SONDA LAMBIDA	14,00	UNID	429,00	6.006,00
8	42859	VENTILADOR RADIADOR	7,00	UNID	1.064,00	7.448,00
9	42860	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	210,00	HR/SE	130,00	27.300,00
TOTAL						109.058,95
Lote: 10 - Lote 010 - VOLARE V8 ODONTO - PLACA BEI4J73						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42861	BICO INJETOR	8,00	UNID	336,17	2.689,36
2	42862	BOIA DE COMBUSTÍVEL	2,00	UNID	449,00	898,00
3	42863	CATALIZADOR	2,00	UNID	3.829,30	7.658,60
4	42864	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	4,00	UNID	1.892,00	7.568,00
5	42865	CHICOTE DO AR CONDICIONADO	2,00	UNID	945,67	1.891,34
6	42866	CORPO TBI	2,00	UNID	1.365,75	2.731,50
7	42867	PARABRISA	2,00	UNID	1.290,00	2.580,00
8	42868	PAINEL DE INSTRUMENTOS	2,00	UNID	1.986,67	3.973,34
9	42869	REPARO AR CONDICIONADO	2,00	UNID	1.300,33	2.600,66
10	42870	REPARO DO PAINEL	2,00	UNID	1.974,67	3.949,34
11	42871	SONDA LAMBDA	2,00	UNID	719,70	1.439,40
12	42872	VENTILADOR RADIADOR	2,00	UNID	1.300,00	2.600,00
13	42873	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	60,00	HR/SE	130,00	7.800,00
TOTAL						48.379,54
Lote: 11 - Lote 011 - MONTANA - PLACAS BCR2J74 - BCR2J78						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42874	BICO INJETOR	8,00	UNID	370,44	2.963,52
2	42875	BOIA DE COMBUSTÍVEL	2,00	UNID	449,00	898,00
3	42876	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	4,00	UNID	2.128,33	8.513,32
4	42877	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	2.997,69	2.997,69
5	42878	CORPO TBI	2,00	UNID	2.802,33	5.604,66
6	42879	PAINEL DE INSTRUMENTOS	2,00	UNID	1.649,17	3.298,34
7	42880	REPARO AR CONDICIONADO	2,00	UNID	1.300,33	2.600,66
8	42881	REPARO PAINEL	2,00	UNID	1.643,67	3.287,34
9	42882	VENTILADOR RAIADOR	2,00	UNID	1.749,33	3.498,66
10	42883	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	60,00	HR/SE	130,00	7.800,00
TOTAL						41.462,19
Lote: 12 - Lote 012 - SPIN - PLACAS BBP-8913 - RHB8F17						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42884	BOIA DE COMBUSTÍVEL	3,00	UNID	898,33	2.694,99
2	42885	CAIXA FUSÍVEL	3,00	UNID	2.601,67	7.805,01
3	42886	CHICOTE DE ISNTALAÇÃO	6,00	UNID	1.974,67	11.848,02
4	42887	CHICOTE DO MODULO DA PORTA	3,00	UNID	18.920,00	56.760,00
5	42888	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	3,00	UNID	7.036,83	21.110,49
6	42889	MODULO DA PORTA	3,00	UNID	1.417,65	4.252,95
7	42890	PAINEL DE INSTRUMENTOS	3,00	UNID	3.074,67	9.224,01

8	42891	PLACA TACÓGRAFO	3,00	UNID	1.300,33	3.900,99
9	42892	REATOR LUZ INTERNA	12,00	UNID	129,67	1.556,04
10	42893	RELÓGIO DE TEMPERATURA	3,00	UNID	536,90	1.610,70
11	42894	REPARO DO PAINEL	3,00	UNID	1.738,33	5.214,99
12	42895	SENSOR FILTRO DE ÓLEO	3,00	UNID	638,00	1.914,00
13	42896	SENSOR VELOCIDADE	3,00	UNID	1.283,58	3.850,74
14	42897	TACÓGRAFO	3,00	UNID	3.856,33	11.568,99
15	42898	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	3,00	HR/SE	1.050,00	3.150,00
16	42899	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	90,00	HR/SE	130,00	11.700,00
TOTAL						158.161,92
Lote: 13 - Lote 013 - MICRO ÔNIBUS VW GRAN - PLACA BCA3974						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42900	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	508,33	508,33
2	42901	CAIXA FUSÍVEL	1,00	UNID	2.183,33	2.183,33
3	42902	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	1.892,00	3.784,00
4	42903	CHICOTE DO MODULO DA PORTA	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
5	42904	MODULO DA PORTA	1,00	UNID	1.537,33	1.537,33
6	42905	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	3.074,67	3.074,67
7	42906	PLACA TACÓGRAFO	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
8	42907	REATOR LUZ INTERNA	4,00	UNID	129,67	518,68
9	42908	REPARO PAINEL	1,00	UNID	1.738,33	1.738,33
10	42909	RELÓGIO DE TEMPERATURA	1,00	UNID	508,33	508,33
11	42910	SENSOR FILTRO ÓLEO	1,00	UNID	638,00	638,00
12	42911	SENSOR VELOCIDADE	1,00	UNID	1.501,33	1.501,33
13	42912	TACÓGRAFO	1,00	UNID	3.311,00	3.311,00
14	42913	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	1,00	HR/SE	1.050,00	1.050,00
15	42914	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						26.853,99
Lote: 14 - Lote 014 - MICRO ÔNIBUS VOLARE W9C - PLACA BCL9081						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42915	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	484,33	484,33
2	42916	CAIXA FUSÍVEL	1,00	UNID	2.128,33	2.128,33
3	42917	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	2.128,33	4.256,66
4	42918	CHICOTE DO MODULO DA PORTA	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
5	42919	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	7.214,00	7.214,00
6	42920	MODULO DA PORTA	1,00	UNID	1.537,33	1.537,33
7	42921	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	3.074,67	3.074,67
8	42922	PLACA TACÓGRAFO	1,00	UNID	1.028,00	1.028,00
9	42923	REATOR LUZ INTERNA	4,00	UNID	129,67	518,68
10	42924	RELÓGIO DE TEMPERATURA	1,00	UNID	354,67	354,67
11	42925	REPARO PAINEL	1,00	UNID	1.738,33	1.738,33
12	42926	SENSOR FILTRO ÓLEO	1,00	UNID	574,06	574,06
13	42927	SENSOR VELOCIDADE	1,00	UNID	1.250,31	1.250,31
14	42928	TACÓGRAFO	1,00	UNID	3.681,55	3.681,55
15	42929	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	1,00	HR/SE	1.050,00	1.050,00
16	42930	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						34.091,25
Lote: 15 - Lote 015 - KIMBI VW - PLACA AVB7488						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42931	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	308,33	308,33
2	42932	CAIXA FUSÍVEL	1,00	UNID	2.128,33	2.128,33
3	42933	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	1.892,00	3.784,00
4	42934	CHICOTE DO MODULO DA PORTA	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
5	42935	MODULO DA PORTA	41,00	UNID	1.537,33	63.030,53
6	42936	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	3.074,67	3.074,67
7	42937	PLACA TACÓGRAFO	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
8	42938	REATOR LUZ INTERNA	4,00	UNID	129,67	518,68
9	42939	RELÓGIO TEMPERATURA	1,00	UNID	508,33	508,33
10	42940	REPARO PAINEL	1,00	UNID	1.738,33	1.738,33
11	42941	SENSOR FILTRO ÓLEO	1,00	UNID	638,00	638,00
12	42942	SENSOR VELOCIDADE	1,00	UNID	1.501,33	1.501,33
13	42943	TACÓGRAFO	1,00	UNID	3.311,00	3.311,00
14	42944	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	1,00	HR/SE	1.050,00	1.050,00
15	42945	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						88.092,19
Lote: 16 - Lote 016 - CORSA CLASSIC - PLACA AXN-7185						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42946	BICOS INJETOR	28,00	UNID	374,40	10.483,20
2	42947	BOIA DE COMBUSTÍVEL	7,00	UNID	366,00	2.562,00
3	42948	CHICOTE DO AR CONDICIONADO	14,00	UNID	2.365,33	33.114,62
4	42949	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	14,00	UNID	2.128,33	29.796,62
5	42950	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	7,00	UNID	2.783,73	19.486,11
6	42951	CORPO TBI	7,00	UNID	1.115,93	7.811,51
7	42952	PAINEL DE INSTRUMENTOS	7,00	UNID	1.986,67	13.906,69
8	42953	REPARO AR CONDICIONADO	7,00	UNID	1.040,00	7.280,00
9	42954	REPARO DO PAINEL	7,00	UNID	1.974,67	13.822,69
10	42955	VENTILADOR RADIADOR	7,00	UNID	1.052,00	7.364,00
11	42956	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	210,00	HR/SE	130,00	27.300,00
TOTAL						172.927,44
Lote: 17 - Lote 017 - UNO - PLACA AUZ2634						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	42957	BICO INJETOR	4,00	UNID	330,67	1.322,68
2	42958	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	295,33	295,33
3	42959	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	1,00	UNID	1.418,67	1.418,67
4	42960	CORPO TBI	1,00	UNID	1.158,67	1.158,67
5	42961	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.649,00	1.649,00
6	42962	REPARO CENTRAL	1,00	UNID	1.478,00	1.478,00
7	42963	VENTILADOR DO RADIADOR	1,00	UNID	858,00	858,00
8	42964	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						12.080,35

Lote: 18 - Lote 018 - RENAULT CLIO - PLACA AOK0573

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42965	BICO INJETOR	2,00	UNID	413,00	826,00
2	42966	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	307,33	307,33
3	42967	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	1,00	UNID	1.537,33	1.537,33
4	42968	CHICOTE DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	945,67	945,67
5	42969	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	3.902,67	3.902,67
6	42970	CORPO TBI	1,00	UNID	1.430,67	1.430,67
7	42971	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.986,67	1.986,67
8	42972	REPARO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.040,00	1.040,00
9	42973	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
10	42974	VENTILADOR DO RADIADOR	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
11	42975	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						19.151,34

Lote: 19 - Lote 019 - UNO MILLE ECONOMY - PLACA CWQ4046

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42976	BICO INJETOR	2,00	UNID	330,67	661,34
2	42977	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	330,67	330,67
3	42978	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	1,00	UNID	1.418,67	1.418,67
4	42979	CORPO TBI	1,00	UNID	1.158,67	1.158,67
5	42980	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.986,67	1.986,67
6	42981	REPARO CENTRAL	1,00	UNID	1.478,00	1.478,00
7	42982	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
8	42983	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	933,67	933,67
9	42984	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						13.842,36

Lote: 20 - Lote 020 - MONTANA GM - PLACA AQE3660

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42985	BICO INJETOR	4,00	UNID	390,00	1.560,00
2	42986	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	271,33	271,33
3	42987	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
4	42988	CHICOTE DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	945,67	945,67
5	42989	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	2.601,67	2.601,67
6	42990	CORPO TBI	1,00	UNID	1.158,67	1.158,67
7	42991	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.986,67	1.986,67
8	42992	REPARO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.040,00	1.040,00
9	42993	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
10	42994	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	1.028,00	1.028,00
11	42995	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						17.767,01

Lote: 21 - Lote 021 - CAMINHONETE CABINE DUPLA C20 - PLACA AIQ4594

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42996	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	1.892,00	3.784,00
2	42997	PARABRISA	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
3	42998	REPARO PAINEL	1,00	UNID	1.643,67	1.643,67
4	42999	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	20,00	HR/SE	130,00	2.600,00
TOTAL						9.328,00

Lote: 22 - Lote 022 - GOL - PLACA BBW2969

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43000	BOMBA ARLA	4,00	UNID	1.608,00	6.432,00
2	43001	BOIA DE COMBUSTÍVEL	4,00	UNID	922,33	3.689,32
3	43002	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	8,00	UNID	2.128,33	17.026,64
4	43003	MOTOR PORTA	4,00	UNID	626,00	2.504,00
5	43004	PAINEL DE INSTRUMENTOS	4,00	UNID	1.749,67	6.998,68
6	43005	PISTÃO DE AFOGAMENTO	4,00	UNID	720,67	2.882,68
7	43006	PLACA TACÓGRAFO	4,00	UNID	1.016,67	4.066,68
8	43007	RELÓGIO TEMPERATURA	4,00	UNID	555,67	2.222,68
9	43008	REPARO PAINEL	4,00	UNID	1.974,67	7.898,68
10	43009	SENSOR PASTILHA FREIO	16,00	UNID	212,00	3.392,00
11	43010	SENSOR TEMPERATURA	4,00	UNID	555,67	2.222,68
12	43011	SENSOR VELOCIDADE	4,00	UNID	1.501,33	6.005,32
13	43012	TACÓGRAFO	4,00	UNID	2.979,33	11.917,32
14	43013	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	4,00	HR/SE	1.050,00	4.200,00
15	43014	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	120,00	HR/SE	130,00	15.600,00
TOTAL						97.058,68

Lote: 23 - Lote 023 - MICRO ÔNIBUS VOLKS - PLACA AUP-7287

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43015	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	603,00	603,00
2	43016	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	2.128,33	4.256,66
3	43017	MOTOR PORTA	1,00	UNID	744,67	744,67
4	43018	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	2.128,33	2.128,33
5	43019	PISTÃO DE AFOGAMENTO	1,00	UNID	945,67	945,67
6	43020	PLACA TACÓGRAFO	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
7	43021	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.738,33	1.738,33

8	43022	RELÓGIO TEMPERATURA	1,00	UNID	788,67	788,67
9	43023	SENSOR PASTILHA FREIO	4,00	UNID	224,00	896,00
10	43024	SENSOR TEMPERATURA	1,00	UNID	508,33	508,33
11	43025	SENSOR VELOCIDADE	1,00	UNID	1.324,33	1.324,33
12	43026	TACÓGRAFO	1,00	UNID	4.257,33	4.257,33
13	43027	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	1,00	HR/SE	1.050,00	1.050,00
14	43028	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						24.441,65

Lote: 24 - Lote 024 - DUCATO GREEN AMB - PLACA BCV3A61

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43029	BOIA DE COMBUSTÍVEL	3,00	UNID	768,67	2.306,01
2	43030	CAIXA FUSÍVEL	3,00	UNID	1.882,00	5.646,00
3	43031	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	9,00	UNID	2.246,67	20.220,03
4	43032	MOTOR PORTA	3,00	UNID	792,00	2.376,00
5	43033	PAINEL DE INSTRUMENTOS	3,00	UNID	1.655,00	4.965,00
6	43034	PLACA TACÓGRAFO	3,00	UNID	1.064,00	3.192,00
7	43035	REATOR LUZ INTERNA	12,00	UNID	129,67	1.556,04
8	43036	REPARO CENTRAL	3,00	UNID	2.691,67	8.075,01
9	43037	REPARO DO PAINEL	3,00	UNID	1.974,67	5.924,01
10	43038	SENSOR VELOCIDADE	3,00	UNID	1.300,00	3.900,00
11	43039	TACÓGRAFO	3,00	UNID	4.257,33	12.771,99
12	43040	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	3,00	HR/SE	1.050,00	3.150,00
13	43041	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	90,00	HR/SE	130,00	11.700,00
TOTAL						85.782,09

Lote: 25 - Lote 025 - ÔNIBUS VOLKS - PLACAS AUY0174 - AXG2553

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43042	BOIA DE COMBUSTÍVEL	2,00	UNID	579,00	1.158,00
2	43043	CABO ACELERADOR	4,00	UNID	1.016,67	4.066,68
3	43044	CAIXA FUSÍVEL	2,00	UNID	2.128,33	4.256,66
4	43045	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	4,00	UNID	2.601,67	10.406,68
5	43046	MOTOR PORTA	2,00	UNID	993,00	1.986,00
6	43047	PAINEL DE INSTRUMENTOS	2,00	UNID	1.951,33	3.902,66
7	43048	PLACA TACÓGRAFO	2,00	UNID	1.300,33	2.600,66
8	43049	REATOR LUZ INTERNA	8,00	UNID	129,67	1.037,36
9	43050	REPARO CENTRAL	2,00	UNID	2.837,67	5.675,34
10	43051	REPARO DO PAINEL	2,00	UNID	1.974,67	3.949,34
11	43052	SENSOR FILTRO ÓLEO	2,00	UNID	638,00	1.276,00
12	43053	SENSOR FREIO	2,00	UNID	259,33	518,66
13	43054	SENSOR PASTILHA FREIO	8,00	UNID	201,00	1.608,00
14	43055	SENSOR VELOCIDADE	2,00	UNID	1.430,67	2.861,34
15	43056	TACÓGRAFO	2,00	UNID	3.902,67	7.805,34
16	43057	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	2,00	HR/SE	1.050,00	2.100,00
17	43058	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	60,00	HR/SE	130,00	7.800,00
TOTAL						63.008,72

Lote: 26 - Lote 026 - ÔNIBUS AGRALE - PLACA AZU7723

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43059	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	638,00	638,00
2	43060	CABO ACELERADOR	2,00	UNID	768,67	1.537,34
3	43061	CAIXA FUSÍVEL	1,00	UNID	1.892,00	1.892,00
4	43062	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	2.601,67	5.203,34
5	43063	MOTOR PORTA	1,00	UNID	673,33	673,33
6	43064	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	2.306,00	2.306,00
7	43065	PLACA TACÓGRAFO	1,00	UNID	1.655,00	1.655,00
8	43066	REATOR LUZ INTERNA	4,00	UNID	129,67	518,68
9	43067	REPARO CENTRAL	1,00	UNID	3.311,00	3.311,00
10	43068	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.455,00	1.455,00
11	43069	SENSOR FILTREO DE ÓLEO	1,00	UNID	638,00	638,00
12	43070	SENSOR PASTILHA FREIO	4,00	UNID	189,00	756,00
13	43071	SENSOR VELOCIDADE	1,00	UNID	1.478,00	1.478,00
14	43072	TACÓGRAFO	1,00	UNID	4.020,67	4.020,67
15	43073	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	1,00	HR/SE	1.050,00	1.050,00
16	43074	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						31.032,36

Lote: 27 - Lote 027 - MICRO ÔNIBUS VW - PLACA BDF2C19

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43075	BOÍA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	425,00	425,00
2	43076	CAIXA FUSÍVEL	1,00	UNID	1.892,00	1.892,00
3	43077	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	2.127,67	4.255,34
4	43078	CHICOTE MOLDURA DA PORTA	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
5	43079	MODULO DA PORTA	1,00	UNID	1.537,33	1.537,33
6	43080	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	3.665,67	3.665,67
7	43081	PLACA TACÓGRAFO	1,00	UNID	874,33	874,33
8	43082	REATOR LUZ INTERNA	4,00	UNID	129,67	518,68
9	43083	RELÓGIO DE TEMPERATURA	1,00	UNID	354,67	354,67
10	43084	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.738,33	1.738,33
11	43085	SENSOR FILTRO ÓLEO	1,00	UNID	638,00	638,00
12	43086	SENSOR VELOCIDADE	1,00	UNID	1.016,67	1.016,67
13	43087	TACÓGRAFO	1,00	UNID	3.311,00	3.311,00
14	43088	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	1,00	HR/SE	1.050,00	1.050,00
15	43089	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						26.477,35

Lote: 28 - Lote 028 - SPIN - PLACA BDC5C05

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43141	BICO INJETOR	4,00	UNID	413,00	1.652,00
2	43142	BOÍA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	449,00	449,00
3	43143	CATALIZADOR	1,00	UNID	4.730,67	4.730,67
4	43144	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	2.128,33	4.256,66
5	43145	COMPRESSOR AR	1,00	UNID	4.572,33	4.572,33
6	43146	CORPO TBI	1,00	UNID	1.892,00	1.892,00
7	43147	PARABRISA	1,00	UNID	1.418,67	1.418,67
8	43148	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.649,00	1.649,00
9	43149	REPARO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
10	43150	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
11	43151	SONDA LAMBDA	1,00	UNID	804,00	804,00
12	43152	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	1.064,00	1.064,00
13	43153	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						29.663,33

Lote: 29 - Lote 029 - VAN JUMPER JAEDY CITROEN - PLACA AZR3920

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43154	BICO ELETRÔNICO	4,00	UNID	2.956,33	11.825,32
2	43155	BOMBA DE ALTA	1,00	UNID	4.962,00	4.962,00
3	43156	CILINDRO PARTIDA	1,00	UNID	455,17	455,17
4	43157	CHICOTE DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.418,67	1.418,67
5	43158	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	2.128,33	4.256,66
6	43159	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	5.438,67	5.438,67
7	43160	FAROL DIANTEIRO	2,00	UNID	1.064,00	2.128,00
8	43161	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	2,00	UNID	1.418,67	2.837,34
9	43162	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	2.306,00	2.306,00
10	43163	REPARO CENTRAL	1,00	UNID	2.601,67	2.601,67
11	43164	REPARO DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.123,33	1.123,33
12	43165	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
13	43166	SENSOR REY	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
14	43167	SENSOR ROTAÇÃO	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
15	43168	TACÓGRAFO	1,00	UNID	3.902,67	3.902,67
16	43169	TRAVA DIREÇÃO	1,00	UNID	839,00	839,00
17	43170	VÁLVULA EGR	1,00	UNID	4.493,67	4.493,67
18	43171	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						57.063,50

Lote: 30 - Lote 030 - CELTA - PLACA AZQ2384

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43172	BICO INJETOR	4,00	UNID	413,00	1.652,00
2	43173	BOÍA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	330,67	330,67
3	43174	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	1,00	UNID	978,67	978,67
4	43175	CHICOTE DO AR CONDICIOANDO	1,00	UNID	945,67	945,67
5	43176	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	2.956,33	2.956,33
6	43177	CORPO TBI	1,00	UNID	1.513,33	1.513,33
7	43178	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.848,00	1.848,00
8	43179	REPARO DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.040,00	1.040,00
9	43180	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	933,67	933,67
10	43181	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						16.098,34

Lote: 31 - Lote 031 - FIAT DUCATO - PLACA AQR2835

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43182	BICO ELETRÔNICO	4,00	UNID	2.038,00	8.152,00
2	43183	BOMBA DE ALTA	1,00	UNID	4.262,67	4.262,67
3	43184	CILINDRO PARTIDA	1,00	UNID	413,00	413,00
4	43185	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	1,00	UNID	2.003,00	2.003,00
5	43186	FAROL DIANTEIRO	2,00	UNID	773,67	1.547,34
6	43187	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	2,00	UNID	1.397,67	2.795,34
7	43188	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.881,00	1.881,00
8	43189	PARA BRISA DIANTEIRO	1,00	UNID	1.579,67	1.579,67
9	43190	REPARO CENTRAL	1,00	UNID	1.860,00	1.860,00
10	43191	REPARO DO DO PAINEL	1,00	UNID	1.176,67	1.176,67
11	43192	SENSOR REY	1,00	UNID	1.462,00	1.462,00
12	43193	SENSOR ROTAÇÃO	1,00	UNID	1.053,00	1.053,00
13	43194	TACÓGRAFO	1,00	UNID	3.333,00	3.333,00
14	43195	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	3.924,00	3.924,00
15	43196	TRAVA DIREÇÃO	1,00	UNID	462,00	462,00
16	43197	VÁLVULA EGR	1,00	UNID	3.827,33	3.827,33
17	43198	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						43.632,02

Lote: 32 - Lote 032 - SPIN - PLACA BBP8897

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43199	BICO INJETOR	4,00	UNID	390,00	1.560,00
2	43200	BOÍA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	449,00	449,00
3	43201	CATALIZADOR	1,00	UNID	4.730,67	4.730,67
4	43202	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	1.892,00	3.784,00
5	43203	CHICOTE DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	945,67	945,67
6	43204	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	3.346,33	3.346,33
7	43205	CORPO TBI	1,00	UNID	1.596,00	1.596,00
8	43206	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.986,67	1.986,67
9	43207	PARA BRISA	1,00	UNID	1.418,67	1.418,67
10	43208	REPARO DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
11	43209	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
12	43210	SONDA LAMBDA	1,00	UNID	804,00	804,00
13	43211	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33

14	43212	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						29.096,34
Lote: 33 - Lote 033 - CRUZE LTZ 1.4 TURBO FLE AUT - PLACA RHD2D35						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43213	BICO INJETOR	4,00	UNID	390,00	1.560,00
2	43214	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	449,00	449,00
3	43215	CATALIZADOR	1,00	UNID	4.257,33	4.257,33
4	43216	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	1.892,00	3.784,00
5	43217	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	3.346,33	3.346,33
6	43218	CORPO TBI	1,00	UNID	1.596,00	1.596,00
7	43219	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.986,67	1.986,67
8	43220	REPARO DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
9	43221	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
10	43222	SONDA LAMBDA	1,00	UNID	804,00	804,00
11	43223	VENTILADOR DO RADIADOR	1,00	UNID	1.300,00	1.300,00
12	43224	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						26.258,33
Lote: 34 - Lote 034 - UNO MILLE ECONOMY - PLACA AQN5215						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43225	BICO INJETOR	4,00	UNID	390,00	1.560,00
2	43226	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	318,67	318,67
3	43227	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	1,00	UNID	1.454,00	1.454,00
4	43228	CORPO TBI	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
5	43229	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.986,67	1.986,67
6	43230	REPARO CENTRAL	1,00	UNID	1.660,33	1.660,33
7	43231	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
8	43232	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	981,00	981,00
9	43233	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						15.135,67
Lote: 35 - Lote 035 - COBALT - PLACA BDC5C02						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43234	BICO INJETOR	4,00	UNID	330,67	1.322,68
2	43235	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	212,00	212,00
3	43236	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	922,33	2.766,99
4	43237	COMPRESSOR AR	1,00	UNID	4.020,67	4.020,67
5	43238	CORPO TBI	1,00	UNID	1.158,67	1.158,67
6	43239	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.649,17	1.649,17
7	43240	PARA BRISA	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
8	43241	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.643,67	1.643,67
9	43242	VENTILADOR DO RADIADOR	1,00	UNID	603,00	603,00
10	43243	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						18.577,18
Lote: 36 - Lote 036 - GOL (PATRULHEIRO) 1.6 - PLACA AQR8681						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43244	BICO INJETOR	4,00	UNID	390,00	1.560,00
2	43245	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	307,33	307,33
3	43246	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	1,00	UNID	1.892,00	1.892,00
4	43247	CHICOTE DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	945,67	945,67
5	43248	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	3.074,67	3.074,67
6	43249	CORPO TBI	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
7	43250	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.986,67	1.986,67
8	43251	REPARO DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	945,67	945,67
9	43252	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
10	43253	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	1.016,67	1.016,67
11	43254	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						18.903,68
Lote: 37 - Lote 037 - GOL (AGÊNCIA DO TRABALHADOR) - PLACA BBW7659						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43255	BICO INJETOR	4,00	UNID	390,00	1.560,00
2	43256	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	366,00	366,00
3	43257	CHICOTE DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	945,67	945,67
4	43258	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	1,00	UNID	1.513,00	1.513,00
5	43259	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	2.956,33	2.956,33
6	43260	CORPO TBI	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
7	43261	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.986,67	1.986,67
8	43262	REPARO DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.040,00	1.040,00
9	43263	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
10	43264	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	1.003,33	1.003,33
11	43265	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						18.546,00
Lote: 38 - Lote 038 - GOL 1.0 G IV - PLACA AUZ5950						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43290	BICO INJETOR	4,00	UNID	390,00	1.560,00
2	43291	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	330,67	330,67
3	43292	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	1.454,00	4.362,00
4	43293	CHICOTE DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	945,67	945,67
5	43294	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	2.720,00	2.720,00
6	43295	CORPO TBI	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
7	43296	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.986,67	1.986,67
8	43297	REPARO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.040,00	1.040,00
9	43298	REPARO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
10	43299	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	1.003,33	1.003,33
11	43300	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						21.123,34

Lote: 39 - Lote 039 - GOL 1.6 TRENDLINE - PLACA BAZ2343

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43301	BICO INJETOR	4,00	UNID	390,00	1.560,00
2	43302	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	330,67	330,67
3	43303	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	1.300,33	3.900,99
4	43304	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	2.720,00	2.720,00
5	43305	CORPO TBI	1,00	UNID	1.537,33	1.537,33
6	43306	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.986,67	1.986,67
7	43307	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,87	1.974,87
8	43308	REPARO DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.040,00	1.040,00
9	43309	CHICOTE DO AR CONDICIOANDO	1,00	UNID	945,67	945,67
10	43310	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	1.158,67	1.158,67
11	43311	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						21.054,87

Lote: 40 - Lote 040 - CORSA CLASSIC LS SEDAN - PLACAS AZP1267 - AXN5635

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43312	BICO INJETOR	8,00	UNID	413,00	3.304,00
2	43313	BOIA DE COMBUSTÍVEL	2,00	UNID	330,67	661,34
3	43314	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	6,00	UNID	1.430,67	8.584,02
4	43315	CHICOTE DO AR CONDICIONADO	2,00	UNID	945,67	1.891,34
5	43316	CORPO TBI	2,00	UNID	1.300,33	2.600,66
6	43317	PAINEL DE INSTRUMENTOS	2,00	UNID	1.986,67	3.973,34
7	43318	REPARO DO PAINEL	2,00	UNID	1.974,67	3.949,34
8	43319	REPARO DO AR CONDICIONADO	2,00	UNID	1.040,00	2.080,00
9	43320	VENTILADOR RADIADOR	2,00	UNID	957,67	1.915,34
10	43321	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						32.859,38

Lote: 41 - Lote 041 - SPIN 1.8 M LTZ - PLACA BCE7220

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43322	BICO INJETOR	4,00	UNID	413,00	1.652,00
2	43323	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	413,00	413,00
3	43324	CATALIZADOR	1,00	UNID	4.730,67	4.730,67
4	43325	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	2.128,33	6.384,99
5	43326	CHICOTE DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.040,00	1.040,00
6	43327	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	3.784,33	3.784,33
7	43328	CORPO TBI	1,00	UNID	1.454,00	1.454,00
8	43329	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.986,67	1.986,67
9	43330	PARA BRISA	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
10	43331	REPARO DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.040,00	1.040,00
11	43332	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
12	43333	SONDA LAMBDA	1,00	UNID	567,00	567,00
13	43334	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	1.076,00	1.076,00
14	43335	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						31.303,66

Lote: 42 - Lote 042 - MICRO ÔNIBUS VOLARE - PLACA BCL5040

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43338	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	886,33	886,33
2	43339	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	1.939,33	3.878,66
3	43340	MOTOR PORTA	1,00	UNID	945,67	945,67
4	43341	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.749,67	1.749,67
5	43342	PISTÃO DE AFOGAMENTO	1,00	UNID	720,67	720,67
6	43343	PLACA TACÓGRAFO	1,00	UNID	1.892,00	1.892,00
7	43344	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
8	43345	RELÓGIO TEMPERATURA	1,00	UNID	804,00	804,00
9	43346	SENSOR PASTILHA FREIO	4,00	UNID	129,67	518,68
10	43347	SENSOR TEMPERATURA	1,00	UNID	804,00	804,00
11	43348	SENSOR VELOCIDADE	1,00	UNID	1.430,67	1.430,67
12	43349	TACÓGRAFO	1,00	UNID	3.902,67	3.902,67
13	43350	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	1,00	HR/SE	1.050,00	1.050,00
14	43351	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						24.457,69

Lote: 43 - Lote 043 - CHEVROLET SPIN 1.8 MT PREMIER - PLACA BDB7H85

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43352	BICO INJETOR	4,00	UNID	413,00	1.652,00
2	43353	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	212,00	212,00
3	43354	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	2.128,33	4.256,66
4	43355	CORPO TBI	1,00	UNID	1.537,33	1.537,33
5	43356	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.649,00	1.649,00
6	43357	PARA BRISA	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
7	43358	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.643,67	1.643,67
8	43359	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	603,00	603,00
9	43360	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						16.753,99

Lote: 44 - Lote 044 - UNO MILLE ECONOMY - PLACA ARG4613

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43361	BICO INJETOR	4,00	UNID	390,00	1.560,00
2	43362	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	307,33	307,33
3	43363	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	1.300,33	3.900,99
4	43364	CORPO TBI	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
5	43365	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.986,00	1.986,00
6	43366	REPARO CENTRAL	1,00	UNID	1.478,00	1.478,00
7	43367	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
8	43368	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	957,67	957,67

9	43369	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						17.364,99
Lote: 45 - Lote 045 - CORSA CLASSIC - PLACA APB6410						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43370	BICO INJETOR	4,00	UNID	413,00	1.652,00
2	43371	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	330,67	330,67
3	43372	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	1.454,00	4.362,00
4	43373	CHICOTE DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	945,67	945,67
5	43374	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	3.902,67	3.902,67
6	43375	CORPO TBI	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
7	43376	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.986,67	1.986,67
8	43377	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
9	43378	REPARO DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.040,00	1.040,00
10	43379	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	1.016,67	1.016,67
11	43380	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						22.411,35
Lote: 46 - Lote 046 - CAMINHÃO BOMBEIRO VW 13.180 - PLACA ARM2534						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43381	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	768,67	768,67
2	43382	CAIXA FUSÍVEL	1,00	UNID	2.128,33	2.128,33
3	43383	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	1.939,33	5.817,99
4	43384	CHICOTE DO MODULO DA PORTA	1,00	UNID	945,67	945,67
5	43385	COMPRESSOR AR	1,00	UNID	5.674,33	5.674,33
6	43386	MÁQUINA DE VIDRO ELÉTRICO	2,00	UNID	390,00	780,00
7	43387	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	3.311,00	3.311,00
8	43388	PLACA TACÓGRAFO	1,00	UNID	1.537,33	1.537,33
9	43389	RELÓGIO DE TEMPERATURA	1,00	UNID	768,67	768,67
10	43390	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	612,33	612,33
11	43391	SENSOR FILTRO ÓLEO	1,00	UNID	1.537,33	1.537,33
12	43392	SENSOR TEMPERATURA DE ÓLEO	1,00	UNID	768,67	768,67
13	43393	SENSOR VELOCIDADE	1,00	UNID	1.430,67	1.430,67
14	43394	TACÓGRAFO	1,00	UNID	4.257,33	4.257,33
15	43395	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	1,00	HR/SE	1.050,00	1.050,00
16	43396	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						35.288,32
Lote: 47 - Lote 047 - FIAT STRADA - PLACA EIN2935						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43397	BICO INJETOR	4,00	UNID	390,00	1.560,00
2	43398	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	330,67	330,67
3	43399	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	1,00	UNID	1.418,67	1.418,67
4	43400	CORPO TBI	1,00	UNID	1.430,67	1.430,67
5	43401	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.986,67	1.986,67
6	43402	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
7	43403	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	922,33	922,33
8	43404	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						13.523,68
Lote: 48 - Lote 048 - CAMINHÃO FORD COLETOR - PLACAS AQA8739 - AVS1842						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43405	BOIA DE COMBUSTÍVEL	2,00	UNID	768,67	1.537,34
2	43407	CAIXA FUSÍVEL	2,00	UNID	1.300,37	2.600,74
3	43408	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	6,00	UNID	1.939,33	11.635,98
4	43409	CHICOTE DO MODULO DA PORTA	2,00	UNID	945,67	1.891,34
5	43410	COMPRESSOR DE AR	2,00	UNID	5.676,33	11.352,66
6	43411	MAQUINA VIDRO ELÉTRICO	4,00	UNID	390,00	1.560,00
7	43412	PAINEL DE INSTRUMENTOS	2,00	UNID	2.128,33	4.256,66
8	43413	PLACA TACÓGRAFO	2,00	UNID	874,33	1.748,66
9	43414	RELÓGIO DE TEMPERATURA	2,00	UNID	768,67	1.537,34
10	43415	REPARO DO PAINEL	2,00	UNID	1.974,67	3.949,34
11	43416	SENSOR FILTRO ÓLEO	2,00	UNID	1.537,33	3.074,66
12	43417	SENSOR TEMPERATURA DE ÓLEO	2,00	UNID	768,67	1.537,34
13	43418	SENSOR VELOCIDADE	2,00	UNID	1.300,33	2.600,66
14	43419	TACÓGRAFO	2,00	UNID	4.257,33	8.514,66
15	43420	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	2,00	HR/SE	1.050,00	2.100,00
16	43421	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	60,00	HR/SE	130,00	7.800,00
TOTAL						67.697,38
Lote: 49 - Lote 049 - CAMINHÃO IVECO - PLACAS BCX9J43 - BCG3149						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43422	BOIA DE COMBUSTÍVEL	2,00	UNID	1.040,00	2.080,00
2	43423	CAIXA FUSÍVEL	2,00	UNID	2.246,67	4.493,34
3	43424	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	4,00	UNID	2.601,67	10.406,68
4	43425	CHICOTE DO MODULO DA PORTA	2,00	UNID	945,67	1.891,34
5	43426	COMPRESSOR AR	2,00	UNID	5.440,33	10.880,66
6	43427	MAQUINA DE VIDOR ELÉTRICO	4,00	UNID	1.146,67	4.586,68
7	43428	PAINEL DE INSTRUMENTOS	2,00	UNID	3.311,00	6.622,00
8	43429	PLACA TACÓGRAFO	2,00	UNID	1.892,00	3.784,00
9	43430	REPARO PAINEL	2,00	UNID	2.720,00	5.440,00
10	43431	SENSOR VELOCIDADE	2,00	UNID	1.655,00	3.310,00
11	43432	TACÓGRAFO	2,00	UNID	4.493,67	8.987,34
12	43433	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	2,00	HR/SE	1.050,00	2.100,00
13	43434	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	60,00	HR/SE	130,00	7.800,00
TOTAL						72.382,04
Lote: 50 - Lote 050 - CAMINHÃO FORD CARGO RECICLAGEM - PLACA BAZ7097						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43435	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	768,67	768,67
2	43436	CAIXA FUSÍVEL	1,00	UNID	2.128,33	2.128,33
3	43437	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	1.939,33	3.878,66
4	43438	CHICOTE DO MODULO DA PORTA	1,00	UNID	945,67	945,67
5	43439	COMRPESSOR AR	1,00	UNID	5.676,33	5.676,33
6	43440	MÁQUINA VIDRO ELÉTRICO	2,00	UNID	390,00	780,00
7	43441	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	3.311,00	3.311,00
8	43442	PLACA TACÓGRAFO	1,00	UNID	1.537,33	1.537,33
9	43443	RELÓGIO DE TEMPERATURA	1,00	UNID	768,67	768,67
10	43444	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
11	43445	SENSOR FILTRO ÓLEO	1,00	UNID	1.537,33	1.537,33
12	43446	SENSOR TEMPERATURA DE ÓLEO	1,00	UNID	768,67	768,67
13	43447	SENSOR VELOCIDADE	1,00	UNID	1.418,67	1.418,67
14	43448	TACÓGRAFO	1,00	UNID	3.902,67	3.902,67
15	43449	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	1,00	HR/SE	1.050,00	1.050,00
16	43450	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						34.346,67

Lote: 51 - Lote 051 - PLACA EGE2612

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43451	BICO INJETOR	2,00	UNID	472,33	944,66
2	43452	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	378,00	378,00
3	43453	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	1,00	UNID	1.418,67	1.418,67
4	43454	CORPO TBI	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
5	43455	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.986,67	1.986,67
6	43456	REPARO CENTRAL	1,00	UNID	1.478,00	1.478,00
7	43457	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
8	43458	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	1.016,67	1.016,67
9	43459	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						14.397,67

Lote: 52 - Lote 052 - CAMINHÃO MB ATEGO 1419 PIPA - PLACA BEI7F95

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43460	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	567,00	567,00
2	43461	CAIXA FUSÍVEL	1,00	UNID	2.128,33	2.128,33
3	43462	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	1.714,33	5.142,99
4	43463	CHICOTE DO MODULO DA PORTA	1,00	UNID	709,33	709,33
5	43464	MAQUINA VIDRO ELÉTRICO	2,00	UNID	390,00	780,00
6	43465	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	3.074,67	3.074,67
7	43466	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
8	43467	RELÓGIO DE TEMPERATURA	1,00	UNID	1.016,67	1.016,67
9	43468	SENSOR VELOCIDADE	1,00	UNID	1.418,67	1.418,67
10	43469	TACÓGRAFO	1,00	UNID	3.902,67	3.902,67
11	43470	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	1,00	HR/SE	1.050,00	1.050,00
12	43471	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						25.665,00

Lote: 53 - Lote 053 - CAMINHÃO MB ATRON - PLACAS AJZ1488 - AYQ5142

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43472	BOIA DE COMBUSTÍVEL	2,00	UNID	567,00	1.134,00
2	43473	CAIXA FUSÍVEL	2,00	UNID	2.128,33	4.256,66
3	43474	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	6,00	UNID	1.714,33	10.285,98
4	43475	CHICOTE DO MODULO DA PORTA	2,00	UNID	709,33	1.418,66
5	43476	MAQUINA VIDRO ELÉTRICO	4,00	UNID	390,00	1.560,00
6	43477	PAINEL DE INSTRUMENTOS	2,00	UNID	3.074,67	6.149,34
7	43478	REPARO DO PAINEL	2,00	UNID	1.974,67	3.949,34
8	43479	RELÓGIO DE TEMPERATURA	2,00	UNID	1.016,67	2.033,34
9	43480	SENSOR VELOCIDADE	2,00	UNID	1.418,67	2.837,34
10	43481	TACÓGRAFO	2,00	UNID	3.902,67	7.805,34
11	43482	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	2,00	HR/SE	1.050,00	2.100,00
12	43483	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	60,00	HR/SE	130,00	7.800,00
TOTAL						51.330,00

Lote: 54 - Lote 054 - TRATOR AGRÍCOLA U080 - FROTA 236

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43484	CABO DE BATERIA	4,00	UNID	342,67	1.370,68
2	43485	CAIXA FUSÍVEL	1,00	UNID	1.418,67	1.418,67
3	43486	CHAVE GERAL	1,00	UNID	330,67	330,67
4	43487	CHAVE PARTIDA	1,00	UNID	189,00	189,00
5	43488	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	4,00	UNID	1.951,33	7.805,32
6	43489	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1,00	UNID	3.665,67	3.665,67
7	43490	FAROL MANEJO	1,00	UNID	366,00	366,00
8	43491	HORIMETRO	1,00	UNID	473,00	473,00
9	43492	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.294,00	1.294,00
10	43493	SENSOR DO ÓLEO	1,00	UNID	307,33	307,33
11	43494	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						21.120,34

Lote: 55 - Lote 055 - TRATOR NEW HOLLAND TLS 100 - FROTA 240

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43495	CABO DE BATERIA	4,00	UNID	461,00	1.844,00
2	43496	CAIXA DE FUSIVEL	1,00	UNID	1.418,67	1.418,67
3	43497	CHAVE GERAL	1,00	UNID	330,67	330,67
4	43498	CHAVE PARTIDA	1,00	UNID	455,17	455,17
5	43499	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	4,00	UNID	1.951,33	7.805,32

6	43500	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	3.665,67	3.665,67
7	43501	FAROL MANEJO	1,00	UNID	366,00	366,00
8	43502	HORIMETRO	1,00	UNID	472,33	472,33
9	43503	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.294,50	1.294,50
10	43504	SENSOR DE OLEO	1,00	UNID	286,00	286,00
11	43505	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						21.838,33
Lote: 56 - Lote 056 - TRATOR CASE 11A - FROTA 206						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43506	CABO DE BATERIA	4,00	UNID	342,67	1.370,68
2	43507	CAIXA FUSÍVEL	1,00	UNID	1.892,00	1.892,00
3	43508	CHAVE GERAL	1,00	UNID	449,00	449,00
4	43509	CHAVE PARTIDA	1,00	UNID	455,17	455,17
5	43510	CHICOTE DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	945,67	945,67
6	43511	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	4,00	UNID	1.951,33	7.805,32
7	43512	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	3.665,67	3.665,67
8	43513	CORREIA	2,00	UNID	224,00	448,00
9	43514	HORIMETRO	1,00	UNID	354,67	354,67
10	43515	REPARO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.040,00	1.040,00
11	43516	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.294,50	1.294,50
12	43517	SENSOR DE ÓLEO	1,00	UNID	461,00	461,00
13	43518	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						24.081,68
Lote: 57 - Lote 057 - TRATOR LS PLUS 100 - FROTA 238						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43519	CABO DE BATERIA	2,00	UNID	413,00	826,00
2	43520	CAIXA DE FUSÍVEL	1,00	UNID	403,33	403,33
3	43521	CHAVE GERAL	1,00	UNID	330,67	330,67
4	43522	CHAVE PARTIDA	1,00	UNID	179,00	179,00
5	43523	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	1.986,67	5.960,01
6	43524	HORIMETRO	1,00	UNID	354,67	354,67
7	43525	SENSOR DO FILTRO	1,00	UNID	1.158,67	1.158,67
8	43526	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						13.112,35
Lote: 58 - Lote 058 - FIAT STRADA - PLACA MEK0747						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43527	BICO INJETOR	4,00	UNID	390,00	1.560,00
2	43528	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	295,33	295,33
3	43529	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	1.820,67	5.462,01
4	43530	CORPO TBI	1,00	UNID	1.347,67	1.347,67
5	43531	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.986,67	1.986,67
6	43532	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.947,67	1.947,67
7	43533	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
8	43546	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	1.028,00	1.028,00
TOTAL						17.527,35
Lote: 59 - Lote 059 - CAMINHONETE S10 - PLACA AAW8873						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43534	CILINDRO PARTIDA	1,00	UNID	455,17	455,17
2	43535	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	1.951,30	5.853,90
3	43536	REPARO CENTRAL	1,00	UNID	2.163,67	2.163,67
4	43537	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	893,00	893,00
5	43538	SENSOR ROTAÇÃO	1,00	UNID	1.158,67	1.158,67
6	43539	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						14.424,41
Lote: 60 - Lote 060 - MITSUBISHI L200 4X4 - PLACA JFP1645						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43540	CILINDRO PARTIDA	1,00	UNID	455,17	455,17
2	43541	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	1.951,30	5.853,90
3	43542	REPARO CENTRAL	1,00	UNID	2.163,67	2.163,67
4	43543	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	893,00	893,00
5	43544	SENSOR ROTAÇÃO	1,00	UNID	1.158,67	1.158,67
6	43545	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						14.424,41
Lote: 61 - Lote 061 - CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO - PLACAS AQL9471 - AQL9474						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43547	BOIA DE COMBUSTÍVEL	2,00	UNID	567,00	1.134,00
2	43548	CIAXA FUSÍVEL	2,00	UNID	1.300,33	2.600,66
3	43549	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	6,00	UNID	1.939,33	11.635,98
4	43550	CHICOTE DO MODULO DA PORTA	2,00	UNID	354,67	709,34
5	43551	PAINEL DE INSTRUMENTOS	2,00	UNID	1.418,67	2.837,34
6	43552	REPARO DO PAINEL	2,00	UNID	1.974,67	3.949,34
7	43553	SENSOR VELOCIDADE	2,00	UNID	1.359,33	2.718,66
8	43554	TACÓGRAFO	2,00	UNID	3.902,67	7.805,34
9	43555	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	2,00	HR/SE	1.050,00	2.100,00
10	43556	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	60,00	HR/SE	130,00	7.800,00
TOTAL						43.290,66
Lote: 62 - Lote 062 - CAMINHÃO VW 24.280 CRM 6X2 PIPA - PLACA RHL7F40						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43557	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	1.040,00	1.040,00
2	43558	CAIXA FUSÍVEL	1,00	UNID	2.246,67	2.246,67
3	43559	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	2.601,67	5.203,34
4	43560	CHICOTE DO MODULO DA PORTA	1,00	UNID	945,67	945,67

5	43561	COMPRESSOR DO AR	1,00	UNID	5.440,33	5.440,33
6	43562	MAQUINA VIDRO ELÉTRICO	2,00	UNID	1.146,67	2.293,34
7	43563	PLACA TACÓGRAFO	1,00	UNID	1.892,00	1.892,00
8	43564	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	3.311,00	3.311,00
9	43565	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	2.720,00	2.720,00
10	43566	SENSOR VELOCIDADE	1,00	UNID	1.965,00	1.965,00
11	43567	TACOGRAFO	1,00	UNID	4.493,67	4.493,67
12	43568	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	1,00	HR/SE	1.050,00	1.050,00
13	43569	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						36.501,02
Lote: 63 - Lote 063 - TRATOR MASSEY FERGUSSON 50 X 1976 - FROTA 29						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43570	CABO DE BATERIA	2,00	UNID	342,67	685,34
2	43571	CAIXA DE FUSÍVEL	1,00	UNID	1.560,67	1.560,67
3	43572	CHAVE GERAL	1,00	UNID	330,67	330,67
4	43573	CHAVE DE PARTIDA	1,00	UNID	177,00	177,00
5	43574	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	1.418,67	4.256,01
6	43575	HORIMETRO	1,00	UNID	354,67	354,67
7	43576	SENSOR DE ÓLEO	1,00	UNID	248,00	248,00
8	43577	SENSOR DO FILTRO	1,00	UNID	1.158,67	1.158,67
9	43578	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						12.671,03
Lote: 64 - Lote 064 - TRATOR MASSEY FERGUSSON 275 4X4 ANO 2002 - FROTA 31						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43579	CABO DE BATERIA	2,00	UNID	342,67	685,34
2	43580	CAIXA DE FUSÍVEL	1,00	UNID	342,67	342,67
3	43581	CHAVE GERAL	1,00	UNID	330,67	330,67
4	43582	CHAVE DE PARTIDA	1,00	UNID	177,00	177,00
5	43583	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	1,00	UNID	1.418,67	1.418,67
6	43584	HORIMETRO	1,00	UNID	354,67	354,67
7	43585	SENSOR DE ÓLEO	1,00	UNID	248,00	248,00
8	43586	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						7.457,02
Lote: 65 - Lote 065 - TRATOR MASSEY FERGUSSON 275 ANO 1989 - FROTA 36						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43587	CABO DE BATERIA	2,00	UNID	342,67	685,34
2	43588	CHAVE DE PARTIDA	1,00	UNID	177,00	177,00
3	43589	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	1.892,00	5.676,00
4	43590	CHAVE GERAL	1,00	UNID	330,67	330,67
5	43591	HORIMETRO	1,00	UNID	354,67	354,67
6	43592	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						11.123,68
Lote: 66 - Lote 066 - TRATOR AGRITECH 1175S ANO 2016 - FROTA 176						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43593	CABO DE BATERIA	2,00	UNID	461,00	922,00
2	43594	CAIXA FUSÍVEL	1,00	UNID	1.773,67	1.773,67
3	43595	CHAVE GERAL	1,00	UNID	330,67	330,67
4	43596	CHAVE PARTIDA	1,00	UNID	177,00	177,00
5	43597	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	1.892,00	3.784,00
6	43598	FAROL DE MANEJO	2,00	UNID	449,00	898,00
7	43599	HORIMETRO	1,00	UNID	354,67	354,67
8	43600	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.294,33	1.294,33
9	43601	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						13.434,34
Lote: 67 - Lote 067 - TRATOR MASSEY FERGUSSON 283 ANO 2005 - FROTA 235						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43602	CABO DE BATERIA	2,00	UNID	342,67	685,34
2	43603	CAIXA DE FUSÍVEL	1,00	UNID	1.418,67	1.418,67
3	43604	CHAVE GERAL	1,00	UNID	330,67	330,67
4	43605	CHAVE PARTIDA	1,00	UNID	177,00	177,00
5	43606	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	1.158,67	3.476,01
6	43607	HORIMETRO	1,00	UNID	354,67	354,67
7	43608	SENSOR ÓLEO	1,00	UNID	248,00	248,00
8	43609	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						10.590,36
Lote: 68 - Lote 068 - MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG ANO 1999 - FROTA 24						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43610	CABO DE BATERIA	2,00	UNID	472,33	944,66
2	43611	CAIXA FUSÍVEL	1,00	UNID	3.311,00	3.311,00
3	43612	CHAVE GERAL	1,00	UNID	413,00	413,00
4	43613	CHAVE PARTIDA	1,00	UNID	314,00	314,00
5	43614	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	3.074,67	9.224,01
6	43615	FAROLDE MANEJO	1,00	UNID	472,33	472,33
7	43616	HORIMETRO	1,00	UNID	449,00	449,00
8	43617	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	2,00	UNID	3.311,00	6.622,00
9	43618	SENSOR DE ÓLEO	1,00	UNID	945,67	945,67
10	43619	SENSOR ROTAÇÃO	1,00	UNID	1.892,00	1.892,00
11	43620	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						28.487,67
Lote: 69 - Lote 069 - MOTONIVELADORA CARTERPILLAR 120K ANO 2013 - FROTA 128						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43621	CABO DE BATERIA	2,00	UNID	709,33	1.418,66

2	43622	CAIXA DE FUSÍVEL	1,00	UNID	2.601,67	2.601,67
3	43623	CHAVE GERAL	1,00	UNID	460,00	460,00
4	43624	CHAVE PARTIDA	1,00	UNID	567,00	567,00
5	43625	CHICOTE AR CONDICIONADO	1,00	UNID	2.128,33	2.128,33
6	43626	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	2.837,67	8.513,01
7	43627	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	2.977,67	2.977,67
8	43628	HORIMETRO	1,00	UNID	472,33	472,33
9	43629	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	2,00	UNID	2.246,67	4.493,34
10	43630	REPARO DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	2.128,33	2.128,33
11	43631	REPARO CENTRAL	1,00	UNID	3.074,67	3.074,67
12	43632	SENSOR DE ÓLEO	1,00	UNID	945,67	945,67
13	43633	SENSOR DO FILTRO	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
14	43634	SENSOR ROTAÇÃO	1,00	UNID	1.892,00	1.892,00
15	43635	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	50,00	HR/SE	130,00	6.500,00
TOTAL						39.473,01
Lote: 70 - Lote 070 - PÁ CARREGADEIRA WANG LW 3000 ANO 2012 - FROTA 129						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43636	CABO DE BATERIA	2,00	UNID	472,33	944,66
2	43637	CAIXA DE FUSÍVEL	1,00	UNID	1.560,67	1.560,67
3	43638	CHAVE GERAL	1,00	UNID	330,67	330,67
4	43639	CHAVE PARTIDA	1,00	UNID	455,17	455,17
5	43640	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	2.365,00	4.730,00
6	43641	FAROL MANEJO	2,00	UNID	472,33	944,66
7	43642	HORIMETRO	1,00	UNID	508,33	508,33
8	43643	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	2,00	UNID	1.548,67	3.097,34
9	43644	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.294,33	1.294,33
10	43645	SENSOR DE ÓLEO	1,00	UNID	484,00	484,00
11	43646	SENSOR DO FILTRO	1,00	UNID	1.158,67	1.158,67
12	43647	SENSOR ROTAÇÃO	1,00	UNID	1.158,67	1.158,67
13	43648	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						20.567,17
Lote: 71 - Lote 071 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 ANO 2012 - FROTA 116						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43649	CABO DE BATERIA	2,00	UNID	496,33	992,66
2	43650	CAIXA DE FUSÍVEL	1,00	UNID	2.128,33	2.128,33
3	43651	CHAVE GERAL	1,00	UNID	709,33	709,33
4	43652	CHAVE PARTIDA	1,00	UNID	531,67	531,67
5	43653	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	2.601,67	7.805,01
6	43654	FAROL DE MANEJO	2,00	UNID	567,00	1.134,00
7	43655	HORIMETRO	1,00	UNID	709,33	709,33
8	43656	REPARO CENTRAL	1,00	UNID	3.074,67	3.074,67
9	43657	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	2.601,67	2.601,67
10	43658	SENSOR DE ÓLEO	1,00	UNID	508,33	508,33
11	43659	SENSOR DO FILTRO	1,00	UNID	1.158,67	1.158,67
12	43660	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	50,00	HR/SE	130,00	6.500,00
TOTAL						27.853,67
Lote: 72 - Lote 072 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR ANO 2013 - FROTA 128						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43661	CABO DE BATERIA	2,00	UNID	496,33	992,66
2	43662	CAIXA DE FUSÍVEL	2,00	UNID	2.128,33	4.256,66
3	43663	CHAVE GERAL	1,00	UNID	709,33	709,33
4	43664	CHAVE DE PARTIDA	1,00	UNID	531,67	531,67
5	43665	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	2.601,67	7.805,01
6	43666	FAROL DE MANEJO	2,00	UNID	567,00	1.134,00
7	43667	HORIMETRO	1,00	UNID	709,33	709,33
8	43668	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.294,50	1.294,50
9	43669	SENSOR DO FILTRO	1,00	UNID	1.158,67	1.158,67
10	43670	SENSOR DE ÓLEO	1,00	UNID	508,33	508,33
11	43671	SENSOR ROTAÇÃO	1,00	UNID	1.158,67	1.158,67
12	43672	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	50,00	HR/SE	130,00	6.500,00
TOTAL						26.758,83
Lote: 73 - Lote 073 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740 ANO 2012 - FROTA 115						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43673	CABO DE BATERIA	2,00	UNID	1.239,00	2.478,00
2	43674	CAIXA DE FUSÍVEL	1,00	UNID	1.892,00	1.892,00
3	43675	CHAVE GERAL	1,00	UNID	413,00	413,00
4	43676	CAHVE PARTIDA	1,00	UNID	886,33	886,33
5	43677	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	2.601,67	7.805,01
6	43678	FAROL DE MANEJO	2,00	UNID	354,67	709,34
7	43680	HORIMETRO	1,00	UNID	744,67	744,67
8	43681	REPARO CENTRAL	1,00	UNID	2.163,67	2.163,67
9	43682	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.892,00	1.892,00
10	43683	SENSOR DE ÓLEO	1,00	UNID	378,00	378,00
11	43684	SENSOR ROTAÇÃO	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
12	43685	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	50,00	HR/SE	130,00	6.500,00
TOTAL						27.162,35
Lote: 74 - Lote 074 - PÁ CARREGADEIRA LIULONG 835H - FROTA 237						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43686	CABO BATERIA	2,00	UNID	472,33	944,66
2	43687	CAIXA DE FUSÍVEL	1,00	UNID	1.892,00	1.892,00
3	43688	CHAVE GERAL	1,00	UNID	709,33	709,33
4	43689	CHAVE PARTIDA	1,00	UNID	804,00	804,00
5	43690	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	2.601,67	7.805,01
6	43691	FAROL DE MANEJO	2,00	UNID	567,00	1.134,00
7	43692	HORIMETRO	1,00	UNID	650,00	650,00

8	43693	REPARO CENTRAL	1,00	UNID	2.601,67	2.601,67
9	43694	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.892,00	1.892,00
10	43695	SENSOR DE ÓLEO	1,00	UNID	508,33	508,33
11	43696	SENSOR ROTAÇÃO	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
12	43697	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	50,00	HR/SE	130,00	6.500,00
TOTAL						26.741,33
Lote: 75 - Lote 075 - MINI CARREGADEIRA SR200 CASE ANO 2018 - FROTA 209						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43698	CABO DE BATERIA	2,00	UNID	372,33	744,66
2	43699	CAIXA DE FUSÍVEL	1,00	UNID	2.008,33	2.008,33
3	43700	CHAVE GERAL	1,00	UNID	449,00	449,00
4	43701	CHAVE PARTIDA	1,00	UNID	508,33	508,33
5	43702	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	2.601,67	7.805,01
6	43703	CORREIA	2,00	UNID	224,00	448,00
7	43704	FAROL DE MANEJO	2,00	UNID	472,33	944,66
8	43705	HORIMETRO	1,00	UNID	614,67	614,67
9	43706	SENSOR DE ÓLEO	1,00	UNID	484,33	484,33
10	43707	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	50,00	HR/SE	130,00	6.500,00
TOTAL						20.506,99
Lote: 76 - Lote 076 - RETRO ESCAVADEIRA JCB ANO 2018 - FROTA 211						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43708	CABO DE BATERIA	2,00	UNID	472,33	944,66
2	43709	CAIXA DE FUSÍVEL	1,00	UNID	2.128,33	2.128,33
3	43710	CHAVE GERAL	1,00	UNID	330,67	330,67
4	43711	CHAVE PARTIDA	1,00	UNID	455,17	455,17
5	43712	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	2.601,33	7.803,99
6	43713	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	4.612,33	4.612,33
7	43714	FAROL DE MANEJO	2,00	UNID	390,00	780,00
8	43715	HORIMETRO	1,00	UNID	472,33	472,33
9	43716	REPARO CENTRAL	1,00	UNID	1.892,00	1.892,00
10	43717	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.596,00	1.596,00
11	43718	SENSOR DE ÓLEO	1,00	UNID	461,00	461,00
12	43719	SENSOR ROTAÇÃO	1,00	UNID	898,33	898,33
13	43720	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	50,00	HR/SE	130,00	6.500,00
TOTAL						28.874,81
Lote: 77 - Lote 077 - MOTOR ESTACIONÁRIO HOSPITAL						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43721	CABO DE BATERIA	2,00	UNID	472,33	944,66
2	43722	CHAVE GERAL	1,00	UNID	330,67	330,67
3	43723	CHAVE PARTIDA	1,00	UNID	236,00	236,00
4	43724	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	1.892,00	5.676,00
5	43725	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						11.087,33

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias de novembro de 2022. (07/11/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Decreto nº 779/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 159/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 159/2022 de 06/10/2022(seis dias de outubro de 2022) que tem por objeto a **Registro de preço para o fornecimento de peças e realização de serviços de elétrica nos veículos da frota municipal.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Lote: 1 - Lote 001 - VAN DUCATO - PLACAS AXD5184 - AVL4305 - AMB						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42697	BICO ELETRÔNICO	8,00	UNID	2.154,27	17.234,16
2	42698	BOMBA DE ALTA	2,00	UNID	6.507,94	13.015,88
3	42699	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	2.720,00	5.440,00
4	42700	CILINDRO PARTIDA	2,00	UNID	455,17	910,34
5	42701	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	2,00	UNID	4.608,10	9.216,20
6	42702	FAROL DIANTEIRO	4,00	UNID	926,55	3.706,20
7	42703	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	4,00	UNID	1.394,70	5.578,80
8	42704	PAINEL DE INSTRUMENTOS	2,00	UNID	1.892,00	3.784,00
9	42705	PARA BRISA DIANTEIRO	2,00	UNID	1.557,72	3.115,44
10	42706	REPARO CENTRAL	2,00	UNID	2.838,67	5.677,34
11	42707	REPARO DO AR CONDICIONADO	2,00	UNID	1.892,00	3.784,00
12	42708	REPARO DO PAINEL	2,00	UNID	1.655,67	3.311,34
13	42709	SENSOR REY	2,00	UNID	1.300,33	2.600,66
14	42710	SENSOR ROTAÇÃO	2,00	UNID	1.166,64	2.333,28

15	42711	TACÓGRAFO	2,00	UNID	3.668,67	7.337,34
16	42712	TRAVA DIREÇÃO	2,00	UNID	495,33	990,66
17	42713	VÁLVULA EGR	2,00	UNID	3.993,96	7.987,92
18	42714	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	60,00	HR/SE	130,00	7.800,00
TOTAL						103.823,56

Lote: 2 - Lote 002 - ÔNIBUS MERCEDES BENZ - PLACAS ARS3194 - ARS4571 - AMM2124

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42715	BICO ELETRÔNICO	4,00	UNID	2.154,27	8.617,08
2	42716	BOMBA DE ALTA	1,00	UNID	6.507,94	6.507,94
3	42717	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	2.720,00	5.440,00
4	42718	CILINDRO PARTIDA	1,00	UNID	455,17	455,17
5	42719	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	4.608,10	4.608,10
6	42720	FAROL DIANTEIRO	2,00	UNID	926,55	1.853,10
7	42721	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	2,00	UNID	1.394,70	2.789,40
8	42722	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.892,00	1.892,00
9	42723	PARA BRISA DIANTEIRO	1,00	UNID	1.557,72	1.557,72
10	42724	REPARO CENTRAL	1,00	UNID	2.838,67	2.838,67
11	42725	REPARO DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.892,00	1.892,00
12	42726	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.655,67	1.655,67
13	42727	SENSOR REY	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
14	42728	SENSOR ROTAÇÃO	1,00	UNID	1.166,64	1.166,64
15	42729	TACÓGRAFO	1,00	UNID	3.412,00	3.412,00
16	42730	TRAVA DIREÇÃO	1,00	UNID	457,00	457,00
17	42731	VÁLVULA EGR	1,00	UNID	3.993,96	3.993,96
18	42732	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						54.336,78

Lote: 3 - Lote 003 - VAN RENAULT MASTER NIKS - PLACAS BBO0752 - BBO0754

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42746	BICO ELETRÔNICO	8,00	UNID	2.300,17	18.401,36
2	42747	BOMBA DE ALTA	2,00	UNID	5.095,50	10.191,00
3	42748	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	4,00	UNID	2.601,67	10.406,68
4	42750	CILINDRO PARTIDA	2,00	UNID	455,17	910,34
5	42751	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	2,00	UNID	4.913,48	9.826,96
6	42753	FAROL DIANTEIRO	4,00	UNID	1.418,67	5.674,68
7	42754	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	4,00	UNID	1.608,00	6.432,00
8	42755	PAINEL DE INSTRUMENTOS	2,00	UNID	4.837,67	9.675,34
9	42756	PARA BRISA DIANTEIRO	2,00	UNID	1.813,67	3.627,34
10	42757	REPARO CENTRAL	2,00	UNID	2.601,67	5.203,34
11	42758	REPARO DO PAINEL	2,00	UNID	2.601,67	5.203,34
12	42759	SENSOR REY	2,00	UNID	1.300,33	2.600,66
13	42760	SENSOR ROTAÇÃO	2,00	UNID	1.043,91	2.087,82
14	42761	TACÓGRAFO	2,00	UNID	3.683,26	7.366,52
15	42762	TRAVA DIREÇÃO	2,00	UNID	508,33	1.016,66
16	42764	VÁLVULA EGR	2,00	UNID	4.245,67	8.491,34
17	42765	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	60,00	HR/SE	130,00	7.800,00
TOTAL						114.915,38

Lote: 4 - Lote 004 - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - PLACAS AYJ2429 - BAO5465 - BCF6224

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42780	BICO ELETRÔNICO	12,00	UNID	2.311,33	27.735,96
2	42781	BOMBA DE ALTA	3,00	UNID	5.095,50	15.286,50
3	42782	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	2.601,67	7.805,01
4	42783	CILINDRO PARTIDA	3,00	UNID	455,17	1.365,51
5	42784	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	3,00	UNID	4.913,48	14.740,44
6	42785	FAROL DIANTEIRO	6,00	UNID	1.418,67	8.512,02
7	42786	GIROFLEX	3,00	UNID	4.257,33	12.771,99
8	42787	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	6,00	UNID	1.608,00	9.648,00
9	42788	PAINEL DE INSTRUMENTOS	3,00	UNID	2.710,33	8.130,99
10	42789	PARA BRISA DIANTEIRO	3,00	UNID	1.813,67	5.441,01
11	42790	REPARO CENTRAL	3,00	UNID	2.601,67	7.805,01
12	42791	REPARO DO PAINEL	3,00	UNID	2.601,67	7.805,01
13	42792	SENSOR REY	3,00	UNID	1.300,00	3.900,00
14	42793	SENSOR ROTAÇÃO	3,00	UNID	1.043,91	3.131,73
15	42794	TACÓGRAFO	3,00	UNID	3.683,26	11.049,78
16	42795	TRAVA DIREÇÃO	3,00	UNID	508,33	1.524,99
17	42797	VÁLVULA EGR	3,00	UNID	4.210,00	12.630,00
18	42798	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	90,00	HR/SE	130,00	11.700,00
TOTAL						170.983,95

Lote: 5 - Lote 005 - AMBULÂNCIA FIAT VAN DUCATO - PLACAS BAA5069 - AYT7684

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42804	BICO ELETRÔNICO	8,00	UNID	2.241,00	17.928,00
2	42805	BOMBA DE ALTA	2,00	UNID	6.374,32	12.748,64
3	42806	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	4,00	UNID	2.720,00	10.880,00
4	42807	CILINDRO PARTIDA	2,00	UNID	455,17	910,34
5	42808	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	2,00	UNID	5.322,12	10.644,24
6	42809	FAROL DIANTEIRO	4,00	UNID	1.064,00	4.256,00
7	42810	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	4,00	UNID	1.537,33	6.149,32
8	42811	PAINEL DE INSTRUMENTOS	8,00	UNID	2.069,00	16.552,00
9	42812	PARA BRISA DIANTEIRO	2,00	UNID	1.594,17	3.188,34
10	42813	REPARO CENTRAL	2,00	UNID	2.837,67	5.675,34
11	42815	REPARO DO PAINEL	2,00	UNID	1.655,00	3.310,00
12	42816	SENSOR REY	2,00	UNID	1.608,00	3.216,00
13	42817	SENSOR ROTAÇÃO	2,00	UNID	1.418,67	2.837,34
14	42818	TACÓGRAFO	2,00	UNID	3.665,67	7.331,34
15	42819	TRAVA DIREÇÃO	2,00	UNID	457,00	914,00
16	42820	VÁLVULA EGR	2,00	UNID	3.993,96	7.987,92

17	42821	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	60,00	HR/SE	130,00	7.800,00
TOTAL						122.328,82
Lote: 6 - Lote 006 - VOLARE - PLACAS BAL4085 - BDG9J03 - RBE6B76 - BEU3E15						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42822	BICO INJETOR	4,00	UNID	455,17	1.820,68
2	42823	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	376,97	376,97
3	42824	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	2.128,33	4.256,66
4	42825	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	2.185,60	2.185,60
5	42826	REPARO PAINEL	1,00	UNID	2.172,23	2.172,23
6	42827	TACÓGRAFO	1,00	UNID	3.902,67	3.902,67
7	42828	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	975,50	975,50
8	42829	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						19.590,31
Lote: 7 - Lote 007 - GOL - PLACAS AXN8669-BBW2954-BBW2971-BEX9I43-RHB3F28-RHB3H32-RHB3I49						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42830	BICOS INJETOR	4,00	UNID	425,00	1.700,00
2	42831	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	378,00	378,00
3	42832	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	1.572,67	3.145,34
4	42833	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	3.074,67	3.074,67
5	42834	CORPO TBI	1,00	UNID	1.537,33	1.537,33
6	42835	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.649,17	1.649,17
7	42836	REPARO DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
8	42837	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	42.836,00	42.836,00
9	42839	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						59.520,84
Lote: 8 - Lote 008 - VOLARE V8 - PLACAS AYB3660 - BDY4H23 - BEI4J73						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42841	BICO INJETOR	4,00	UNID	390,00	1.560,00
2	42842	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	307,33	307,33
3	42843	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	1,00	UNID	2.211,00	2.211,00
4	42844	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	2.720,00	2.720,00
5	42845	CORPO TBI	1,00	UNID	1.158,67	1.158,67
6	42846	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.649,00	1.649,00
7	42849	VENTILADOR DO RADIADOR	1,00	UNID	1.146,67	1.146,67
8	42850	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						14.652,67
Lote: 9 - Lote 009 - ONIX - PLACAS BCY8E97-BCY8E98-BCY7B42-BEV2E77-BEV2E78-RHJ4J26-BEP5F80						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42852	BICO INJETOR	28,00	UNID	351,50	9.842,00
2	42853	BOIA DE COMBUSTÍVEL	7,00	UNID	413,00	2.891,00
3	42854	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	14,00	UNID	1.773,67	24.831,38
4	42855	CORPO TBI	7,00	UNID	1.158,67	8.110,69
5	42856	PAINEL DE INSTRUMENTOS	7,00	UNID	1.589,17	11.124,19
6	42857	REPARO DO PAINEL	7,00	UNID	1.643,67	11.505,69
7	42858	SONDA LAMBIDA	14,00	UNID	429,00	6.006,00
8	42859	VENTILADOR RADIADOR	7,00	UNID	1.064,00	7.448,00
9	42860	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	210,00	HR/SE	130,00	27.300,00
TOTAL						109.058,95
Lote: 10 - Lote 010 - VOLARE V8 ODONTO - PLACA BEI4J73						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42861	BICO INJETOR	8,00	UNID	336,17	2.689,36
2	42862	BOIA DE COMBUSTÍVEL	2,00	UNID	449,00	898,00
3	42863	CATALIZADOR	2,00	UNID	3.829,30	7.658,60
4	42864	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	4,00	UNID	1.892,00	7.568,00
5	42865	CHICOTE DO AR CONDICIONADO	2,00	UNID	945,67	1.891,34
6	42866	CORPO TBI	2,00	UNID	1.365,75	2.731,50
7	42867	PARABRISA	2,00	UNID	1.290,00	2.580,00
8	42868	PAINEL DE INSTRUMENTOS	2,00	UNID	1.986,67	3.973,34
9	42869	REPARO AR CONDICIONADO	2,00	UNID	1.300,33	2.600,66
10	42870	REPARO DO PAINEL	2,00	UNID	1.974,67	3.949,34
11	42871	SONDA LAMBDA	2,00	UNID	719,70	1.439,40
12	42872	VENTILADOR RADIADOR	2,00	UNID	1.300,00	2.600,00
13	42873	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	60,00	HR/SE	130,00	7.800,00
TOTAL						48.379,54
Lote: 11 - Lote 011 - MONTANA - PLACAS BCR2J74 - BCR2J78						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42874	BICO INJETOR	8,00	UNID	370,44	2.963,52
2	42875	BOIA DE COMBUSTÍVEL	2,00	UNID	449,00	898,00
3	42876	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	4,00	UNID	2.128,33	8.513,32
4	42877	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	2.997,69	2.997,69
5	42878	CORPO TBI	2,00	UNID	2.802,33	5.604,66
6	42879	PAINEL DE INSTRUMENTOS	2,00	UNID	1.649,17	3.298,34
7	42880	REPARO AR CONDICIONADO	2,00	UNID	1.300,33	2.600,66
8	42881	REPARO PAINEL	2,00	UNID	1.643,67	3.287,34
9	42882	VENTILADOR RAIADOR	2,00	UNID	1.749,33	3.498,66
10	42883	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	60,00	HR/SE	130,00	7.800,00
TOTAL						41.462,19
Lote: 12 - Lote 012 - SPIN - PLACAS BBP-8913 - RHB8F17						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42884	BOIA DE COMBUSTÍVEL	3,00	UNID	898,33	2.694,99
2	42885	CAIXA FUSÍVEL	3,00	UNID	2.601,67	7.805,01
3	42886	CHICOTE DE ISNTALAÇÃO	6,00	UNID	1.974,67	11.848,02
4	42887	CHICOTE DO MODULO DA PORTA	3,00	UNID	18.920,00	56.760,00

5	42888	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	3,00	UNID	7.036,83	21.110,49
6	42889	MODULO DA PORTA	3,00	UNID	1.417,65	4.252,95
7	42890	PAINEL DE INSTRUMENTOS	3,00	UNID	3.074,67	9.224,01
8	42891	PLACA TACÓGRAFO	3,00	UNID	1.300,33	3.900,99
9	42892	REATOR LUZ INTERNA	12,00	UNID	129,67	1.556,04
10	42893	RELÓGIO DE TEMPERATURA	3,00	UNID	536,90	1.610,70
11	42894	REPARO DO PAINEL	3,00	UNID	1.738,33	5.214,99
12	42895	SENSOR FILTRO DE ÓLEO	3,00	UNID	638,00	1.914,00
13	42896	SENSOR VELOCIDADE	3,00	UNID	1.283,58	3.850,74
14	42897	TACÓGRAFO	3,00	UNID	3.856,33	11.568,99
15	42898	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	3,00	HR/SE	1.050,00	3.150,00
16	42899	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	90,00	HR/SE	130,00	11.700,00
TOTAL						158.161,92

Lote: 13 - Lote 013 - MICRO ÔNIBUS VW GRAN - PLACA BCA3974

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42900	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	508,33	508,33
2	42901	CAIXA FUSÍVEL	1,00	UNID	2.183,33	2.183,33
3	42902	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	1.892,00	3.784,00
4	42903	CHICOTE DO MODULO DA PORTA	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
5	42904	MODULO DA PORTA	1,00	UNID	1.537,33	1.537,33
6	42905	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	3.074,67	3.074,67
7	42906	PLACA TACÓGRAFO	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
8	42907	REATOR LUZ INTERNA	4,00	UNID	129,67	518,68
9	42908	REPARO PAINEL	1,00	UNID	1.738,33	1.738,33
10	42909	RELÓGIO DE TEMPERATURA	1,00	UNID	508,33	508,33
11	42910	SENSOR FILTRO ÓLEO	1,00	UNID	638,00	638,00
12	42911	SENSOR VELOCIDADE	1,00	UNID	1.501,33	1.501,33
13	42912	TACÓGRAFO	1,00	UNID	3.311,00	3.311,00
14	42913	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	1,00	HR/SE	1.050,00	1.050,00
15	42914	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						26.853,99

Lote: 14 - Lote 014 - MICRO ÔNIBUS VOLARE W9C - PLACA BCL9081

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42915	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	484,33	484,33
2	42916	CAIXA FUSÍVEL	1,00	UNID	2.128,33	2.128,33
3	42917	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	2.128,33	4.256,66
4	42918	CHICOTE DO MODULO DA PORTA	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
5	42919	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	7.214,00	7.214,00
6	42920	MODULO DA PORTA	1,00	UNID	1.537,33	1.537,33
7	42921	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	3.074,67	3.074,67
8	42922	PLACA TACÓGRAFO	1,00	UNID	1.028,00	1.028,00
9	42923	REATOR LUZ INTERNA	4,00	UNID	129,67	518,68
10	42924	RELÓGIO DE TEMPERATURA	1,00	UNID	354,67	354,67
11	42925	REPARO PAINEL	1,00	UNID	1.738,33	1.738,33
12	42926	SENSOR FILTRO ÓLEO	1,00	UNID	574,06	574,06
13	42927	SENSOR VELOCIDADE	1,00	UNID	1.250,31	1.250,31
14	42928	TACÓGRAFO	1,00	UNID	3.681,55	3.681,55
15	42929	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	1,00	HR/SE	1.050,00	1.050,00
16	42930	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						34.091,25

Lote: 15 - Lote 015 - KIMBI VW - PLACA AVB7488

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42931	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	308,33	308,33
2	42932	CAIXA FUSÍVEL	1,00	UNID	2.128,33	2.128,33
3	42933	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	1.892,00	3.784,00
4	42934	CHICOTE DO MODULO DA PORTA	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
5	42935	MODULO DA PORTA	41,00	UNID	1.537,33	63.030,53
6	42936	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	3.074,67	3.074,67
7	42937	PLACA TACÓGRAFO	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
8	42938	REATOR LUZ INTERNA	4,00	UNID	129,67	518,68
9	42939	RELÓGIO TEMPERATURA	1,00	UNID	508,33	508,33
10	42940	REPARO PAINEL	1,00	UNID	1.738,33	1.738,33
11	42941	SENSOR FILTRO ÓLEO	1,00	UNID	638,00	638,00
12	42942	SENSOR VELOCIDADE	1,00	UNID	1.501,33	1.501,33
13	42943	TACÓGRAFO	1,00	UNID	3.311,00	3.311,00
14	42944	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	1,00	HR/SE	1.050,00	1.050,00
15	42945	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						88.092,19

Lote: 16 - Lote 016 - CORSA CLASSIC - PLACA AXN-7185

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42946	BICOS INJETOR	28,00	UNID	374,40	10.483,20
2	42947	BOIA DE COMBUSTÍVEL	7,00	UNID	366,00	2.562,00
3	42948	CHICOTE DO AR CONDICIONADO	14,00	UNID	2.365,33	33.114,62
4	42949	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	14,00	UNID	2.128,33	29.796,62
5	42950	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	7,00	UNID	2.783,73	19.486,11
6	42951	CORPO TBI	7,00	UNID	1.115,93	7.811,51
7	42952	PAINEL DE INSTRUMENTOS	7,00	UNID	1.986,67	13.906,69
8	42953	REPARO AR CONDICIONADO	7,00	UNID	1.040,00	7.280,00
9	42954	REPARO DO PAINEL	7,00	UNID	1.974,67	13.822,69
10	42955	VENTILADOR RADIADOR	7,00	UNID	1.052,00	7.364,00
11	42956	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	210,00	HR/SE	130,00	27.300,00
TOTAL						172.927,44

Lote: 17 - Lote 017 - UNO - PLACA AUZ2634

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42957	BICO INJETOR	4,00	UNID	330,67	1.322,68
2	42958	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	295,33	295,33
3	42959	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	1,00	UNID	1.418,67	1.418,67
4	42960	CORPO TBI	1,00	UNID	1.158,67	1.158,67
5	42961	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.649,00	1.649,00
6	42962	REPARO CENTRAL	1,00	UNID	1.478,00	1.478,00
7	42963	VENTILADOR DO RADIADOR	1,00	UNID	858,00	858,00
8	42964	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						12.080,35

Lote: 18 - Lote 018 - RENAULT CLIO - PLACA AOK0573

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42965	BICO INJETOR	2,00	UNID	413,00	826,00
2	42966	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	307,33	307,33
3	42967	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	1,00	UNID	1.537,33	1.537,33
4	42968	CHICOTE DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	945,67	945,67
5	42969	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	3.902,67	3.902,67
6	42970	CORPO TBI	1,00	UNID	1.430,67	1.430,67
7	42971	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.986,67	1.986,67
8	42972	REPARO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.040,00	1.040,00
9	42973	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
10	42974	VENTILADOR DO RADIADOR	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
11	42975	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						19.151,34

Lote: 19 - Lote 019 - UNO MILLE ECONOMY - PLACA CWQ4046

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42976	BICO INJETOR	2,00	UNID	330,67	661,34
2	42977	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	330,67	330,67
3	42978	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	1,00	UNID	1.418,67	1.418,67
4	42979	CORPO TBI	1,00	UNID	1.158,67	1.158,67
5	42980	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.986,67	1.986,67
6	42981	REPARO CENTRAL	1,00	UNID	1.478,00	1.478,00
7	42982	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
8	42983	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	933,67	933,67
9	42984	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						13.842,36

Lote: 20 - Lote 020 - MONTANA GM - PLACA AQE3660

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42985	BICO INJETOR	4,00	UNID	390,00	1.560,00
2	42986	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	271,33	271,33
3	42987	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
4	42988	CHICOTE DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	945,67	945,67
5	42989	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	2.601,67	2.601,67
6	42990	CORPO TBI	1,00	UNID	1.158,67	1.158,67
7	42991	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.986,67	1.986,67
8	42992	REPARO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.040,00	1.040,00
9	42993	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
10	42994	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	1.028,00	1.028,00
11	42995	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						17.767,01

Lote: 21 - Lote 021 - CAMINHONETE CABINE DUPLA C20 - PLACA AIQ4594

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42996	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	1.892,00	3.784,00
2	42997	PARABRISA	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
3	42998	REPARO PAINEL	1,00	UNID	1.643,67	1.643,67
4	42999	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	20,00	HR/SE	130,00	2.600,00
TOTAL						9.328,00

Lote: 22 - Lote 022 - GOL - PLACA BBW2969

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43000	BOMBA ARLA	4,00	UNID	1.608,00	6.432,00
2	43001	BOIA DE COMBUSTÍVEL	4,00	UNID	922,33	3.689,32
3	43002	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	8,00	UNID	2.128,33	17.026,64
4	43003	MOTOR PORTA	4,00	UNID	626,00	2.504,00
5	43004	PAINEL DE INSTRUMENTOS	4,00	UNID	1.749,67	6.998,68
6	43005	PISTÃO DE AFOGAMENTO	4,00	UNID	720,67	2.882,68
7	43006	PLACA TACÓGRAFO	4,00	UNID	1.016,67	4.066,68
8	43007	RELÓGIO TEMPERATURA	4,00	UNID	555,67	2.222,68
9	43008	REPARO PAINEL	4,00	UNID	1.974,67	7.898,68
10	43009	SENSOR PASTILHA FREIO	16,00	UNID	212,00	3.392,00
11	43010	SENSOR TEMPERATURA	4,00	UNID	555,67	2.222,68
12	43011	SENSOR VELOCIDADE	4,00	UNID	1.501,33	6.005,32
13	43012	TACÓGRAFO	4,00	UNID	2.979,33	11.917,32
14	43013	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	4,00	HR/SE	1.050,00	4.200,00
15	43014	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	120,00	HR/SE	130,00	15.600,00
TOTAL						97.058,68

Lote: 23 - Lote 023 - MICRO ÔNIBUS VOLKS - PLACA AUP-7287

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43015	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	603,00	603,00
2	43016	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	2.128,33	4.256,66
3	43017	MOTOR PORTA	1,00	UNID	744,67	744,67
4	43018	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	2.128,33	2.128,33

5	43019	PISTÃO DE AFOGAMENTO	1,00	UNID	945,67	945,67
6	43020	PLACA TACÓGRAFO	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
7	43021	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.738,33	1.738,33
8	43022	RELÓGIO TEMPERATURA	1,00	UNID	788,67	788,67
9	43023	SENSOR PASTILHA FREIO	4,00	UNID	224,00	896,00
10	43024	SENSOR TEMPERATURA	1,00	UNID	508,33	508,33
11	43025	SENSOR VELOCIDADE	1,00	UNID	1.324,33	1.324,33
12	43026	TACÓGRAFO	1,00	UNID	4.257,33	4.257,33
13	43027	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	1,00	HR/SE	1.050,00	1.050,00
14	43028	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						24.441,65

Lote: 24 - Lote 024 - DUCATO GREEN AMB - PLACA BCV3A61

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43029	BOIA DE COMBUSTÍVEL	3,00	UNID	768,67	2.306,01
2	43030	CAIXA FUSÍVEL	3,00	UNID	1.882,00	5.646,00
3	43031	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	9,00	UNID	2.246,67	20.220,03
4	43032	MOTOR PORTA	3,00	UNID	792,00	2.376,00
5	43033	PAINEL DE INSTRUMENTOS	3,00	UNID	1.655,00	4.965,00
6	43034	PLACA TACÓGRAFO	3,00	UNID	1.064,00	3.192,00
7	43035	REATOR LUZ INTERNA	12,00	UNID	129,67	1.556,04
8	43036	REPARO CENTRAL	3,00	UNID	2.691,67	8.075,01
9	43037	REPARO DO PAINEL	3,00	UNID	1.974,67	5.924,01
10	43038	SENSOR VELOCIDADE	3,00	UNID	1.300,00	3.900,00
11	43039	TACÓGRAFO	3,00	UNID	4.257,33	12.771,99
12	43040	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	3,00	HR/SE	1.050,00	3.150,00
13	43041	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	90,00	HR/SE	130,00	11.700,00
TOTAL						85.782,09

Lote: 25 - Lote 025 - ÔNIBUS VOLKS - PLACAS AUY0174 - AXG2553

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43042	BOIA DE COMBUSTÍVEL	2,00	UNID	579,00	1.158,00
2	43043	CABO ACELERADOR	4,00	UNID	1.016,67	4.066,68
3	43044	CAIXA FUSÍVEL	2,00	UNID	2.128,33	4.256,66
4	43045	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	4,00	UNID	2.601,67	10.406,68
5	43046	MOTOR PORTA	2,00	UNID	993,00	1.986,00
6	43047	PAINEL DE INSTRUMENTOS	2,00	UNID	1.951,33	3.902,66
7	43048	PLACA TACÓGRAFO	2,00	UNID	1.300,33	2.600,66
8	43049	REATOR LUZ INTERNA	8,00	UNID	129,67	1.037,36
9	43050	REPARO CENTRAL	2,00	UNID	2.837,67	5.675,34
10	43051	REPARO DO PAINEL	2,00	UNID	1.974,67	3.949,34
11	43052	SENSOR FILTRO ÓLEO	2,00	UNID	638,00	1.276,00
12	43053	SENSOR FREIO	2,00	UNID	259,33	518,66
13	43054	SENSOR PASTILHA FREIO	8,00	UNID	201,00	1.608,00
14	43055	SENSOR VELOCIDADE	2,00	UNID	1.430,67	2.861,34
15	43056	TACÓGRAFO	2,00	UNID	3.902,67	7.805,34
16	43057	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	2,00	HR/SE	1.050,00	2.100,00
17	43058	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	60,00	HR/SE	130,00	7.800,00
TOTAL						63.008,72

Lote: 26 - Lote 026 - ÔNIBUS AGRALE - PLACA AZU7723

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43059	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	638,00	638,00
2	43060	CABO ACELERADOR	2,00	UNID	768,67	1.537,34
3	43061	CAIXA FUSÍVEL	1,00	UNID	1.892,00	1.892,00
4	43062	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	2.601,67	5.203,34
5	43063	MOTOR PORTA	1,00	UNID	673,33	673,33
6	43064	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	2.306,00	2.306,00
7	43065	PLACA TACÓGRAFO	1,00	UNID	1.655,00	1.655,00
8	43066	REATOR LUZ INTERNA	4,00	UNID	129,67	518,68
9	43067	REPARO CENTRAL	1,00	UNID	3.311,00	3.311,00
10	43068	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.455,00	1.455,00
11	43069	SENSOR FILTREO DE ÓLEO	1,00	UNID	638,00	638,00
12	43070	SENSOR PASTILHA FREIO	4,00	UNID	189,00	756,00
13	43071	SENSOR VELOCIDADE	1,00	UNID	1.478,00	1.478,00
14	43072	TACÓGRAFO	1,00	UNID	4.020,67	4.020,67
15	43073	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	1,00	HR/SE	1.050,00	1.050,00
16	43074	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						31.032,36

Lote: 27 - Lote 027 - MICRO ÔNIBUS VW - PLACA BDF2C19

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43075	BOÍA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	425,00	425,00
2	43076	CAIXA FUSÍVEL	1,00	UNID	1.892,00	1.892,00
3	43077	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	2.127,67	4.255,34
4	43078	CHICOTE MOLDURA DA PORTA	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
5	43079	MODULO DA PORTA	1,00	UNID	1.537,33	1.537,33
6	43080	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	3.665,67	3.665,67
7	43081	PLACA TACÓGRAFO	1,00	UNID	874,33	874,33
8	43082	REATOR LUZ INTERNA	4,00	UNID	129,67	518,68
9	43083	RELÓGIO DE TEMPERATURA	1,00	UNID	354,67	354,67
10	43084	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.738,33	1.738,33
11	43085	SENSOR FILTRO ÓLEO	1,00	UNID	638,00	638,00
12	43086	SENSOR VELOCIDADE	1,00	UNID	1.016,67	1.016,67
13	43087	TACÓGRAFO	1,00	UNID	3.311,00	3.311,00
14	43088	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO	1,00	HR/SE	1.050,00	1.050,00

		COM LACRE E DISCO				
15	43089	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						26.477,35
Lote: 28 - Lote 028 - SPIN - PLACA BDC5C05						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43141	BICO INJETOR	4,00	UNID	413,00	1.652,00
2	43142	BOÍA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	449,00	449,00
3	43143	CATALIZADOR	1,00	UNID	4.730,67	4.730,67
4	43144	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	2.128,33	4.256,66
5	43145	COMPRESSOR AR	1,00	UNID	4.572,33	4.572,33
6	43146	CORPO TBI	1,00	UNID	1.892,00	1.892,00
7	43147	PARABRISA	1,00	UNID	1.418,67	1.418,67
8	43148	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.649,00	1.649,00
9	43149	REPARO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
10	43150	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
11	43151	SONDA LAMBDA	1,00	UNID	804,00	804,00
12	43152	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	1.064,00	1.064,00
13	43153	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						29.663,33
Lote: 29 - Lote 029 - VAN JUMPER JAEDY CITROEN - PLACA AZR3920						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43154	BICO ELETRÔNICO	4,00	UNID	2.956,33	11.825,32
2	43155	BOMBA DE ALTA	1,00	UNID	4.962,00	4.962,00
3	43156	CILINDRO PARTIDA	1,00	UNID	455,17	455,17
4	43157	CHICOTE DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.418,67	1.418,67
5	43158	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	2.128,33	4.256,66
6	43159	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	5.438,67	5.438,67
7	43160	FAROL DIANTEIRO	2,00	UNID	1.064,00	2.128,00
8	43161	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	2,00	UNID	1.418,67	2.837,34
9	43162	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	2.306,00	2.306,00
10	43163	REPARO CENTRAL	1,00	UNID	2.601,67	2.601,67
11	43164	REPARO DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.123,33	1.123,33
12	43165	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
13	43166	SENSOR REY	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
14	43167	SENSOR ROTAÇÃO	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
15	43168	TACÓGRAFO	1,00	UNID	3.902,67	3.902,67
16	43169	TRAVA DIREÇÃO	1,00	UNID	839,00	839,00
17	43170	VÁLVULA EGR	1,00	UNID	4.493,67	4.493,67
18	43171	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						57.063,50
Lote: 30 - Lote 030 - CELTA - PLACA AZQ2384						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43172	BICO INJETOR	4,00	UNID	413,00	1.652,00
2	43173	BOÍA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	330,67	330,67
3	43174	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	1,00	UNID	978,67	978,67
4	43175	CHICOTE DO AR CONDICIOANDO	1,00	UNID	945,67	945,67
5	43176	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	2.956,33	2.956,33
6	43177	CORPO TBI	1,00	UNID	1.513,33	1.513,33
7	43178	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.848,00	1.848,00
8	43179	REPARO DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.040,00	1.040,00
9	43180	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	933,67	933,67
10	43181	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						16.098,34
Lote: 31 - Lote 031 - FIAT DUCATO - PLACA AQR2835						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43182	BICO ELETRÔNICO	4,00	UNID	2.038,00	8.152,00
2	43183	BOMBA DE ALTA	1,00	UNID	4.262,67	4.262,67
3	43184	CILINDRO PARTIDA	1,00	UNID	413,00	413,00
4	43185	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	1,00	UNID	2.003,00	2.003,00
5	43186	FAROL DIANTEIRO	2,00	UNID	773,67	1.547,34
6	43187	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	2,00	UNID	1.397,67	2.795,34
7	43188	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.881,00	1.881,00
8	43189	PARA BRISA DIANTEIRO	1,00	UNID	1.579,67	1.579,67
9	43190	REPARO CENTRAL	1,00	UNID	1.860,00	1.860,00
10	43191	REPARO DO DO PAINEL	1,00	UNID	1.176,67	1.176,67
11	43192	SENSOR REY	1,00	UNID	1.462,00	1.462,00
12	43193	SENSOR ROTAÇÃO	1,00	UNID	1.053,00	1.053,00
13	43194	TACÓGRAFO	1,00	UNID	3.333,00	3.333,00
14	43195	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	3.924,00	3.924,00
15	43196	TRAVA DIREÇÃO	1,00	UNID	462,00	462,00
16	43197	VÁLVULA EGR	1,00	UNID	3.827,33	3.827,33
17	43198	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						43.632,02
Lote: 32 - Lote 032 - SPIN - PLACA BBP8897						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43199	BICO INJETOR	4,00	UNID	390,00	1.560,00
2	43200	BOÍA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	449,00	449,00
3	43201	CATALIZADOR	1,00	UNID	4.730,67	4.730,67
4	43202	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	1.892,00	3.784,00
5	43203	CHICOTE DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	945,67	945,67
6	43204	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	3.346,33	3.346,33
7	43205	CORPO TBI	1,00	UNID	1.596,00	1.596,00
8	43206	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.986,67	1.986,67
9	43207	PARA BRISA	1,00	UNID	1.418,67	1.418,67
10	43208	REPARO DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33

11	43209	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
12	43210	SONDA LAMBDA	1,00	UNID	804,00	804,00
13	43211	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
14	43212	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						29.096,34
Lote: 33 - Lote 033 - CRUZE LTZ 1.4 TURBO FLE AUT - PLACA RHD2D35						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43213	BICO INJETOR	4,00	UNID	390,00	1.560,00
2	43214	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	449,00	449,00
3	43215	CATALIZADOR	1,00	UNID	4.257,33	4.257,33
4	43216	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	1.892,00	3.784,00
5	43217	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	3.346,33	3.346,33
6	43218	CORPO TBI	1,00	UNID	1.596,00	1.596,00
7	43219	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.986,67	1.986,67
8	43220	REPARO DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
9	43221	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
10	43222	SONDA LAMBDA	1,00	UNID	804,00	804,00
11	43223	VENTILADOR DO RADIADOR	1,00	UNID	1.300,00	1.300,00
12	43224	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						26.258,33
Lote: 34 - Lote 034 - UNO MILLE ECONOMY - PLACA AQN5215						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43225	BICO INJETOR	4,00	UNID	390,00	1.560,00
2	43226	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	318,67	318,67
3	43227	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	1,00	UNID	1.454,00	1.454,00
4	43228	CORPO TBI	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
5	43229	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.986,67	1.986,67
6	43230	REPARO CENTRAL	1,00	UNID	1.660,33	1.660,33
7	43231	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
8	43232	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	981,00	981,00
9	43233	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						15.135,67
Lote: 35 - Lote 035 - COBALT - PLACA BDC5C02						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43234	BICO INJETOR	4,00	UNID	330,67	1.322,68
2	43235	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	212,00	212,00
3	43236	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	922,33	2.766,99
4	43237	COMPRESSOR AR	1,00	UNID	4.020,67	4.020,67
5	43238	CORPO TBI	1,00	UNID	1.158,67	1.158,67
6	43239	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.649,17	1.649,17
7	43240	PARA BRISA	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
8	43241	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.643,67	1.643,67
9	43242	VENTILADOR DO RADIADOR	1,00	UNID	603,00	603,00
10	43243	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						18.577,18
Lote: 36 - Lote 036 - GOL (PATRULHEIRO) 1.6 - PLACA AQR8681						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43244	BICO INJETOR	4,00	UNID	390,00	1.560,00
2	43245	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	307,33	307,33
3	43246	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	1,00	UNID	1.892,00	1.892,00
4	43247	CHICOTE DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	945,67	945,67
5	43248	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	3.074,67	3.074,67
6	43249	CORPO TBI	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
7	43250	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.986,67	1.986,67
8	43251	REPARO DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	945,67	945,67
9	43252	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
10	43253	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	1.016,67	1.016,67
11	43254	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						18.903,68
Lote: 37 - Lote 037 - GOL (AGÊNCIA DO TRABALHADOR) - PLACA BBW7659						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43255	BICO INJETOR	4,00	UNID	390,00	1.560,00
2	43256	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	366,00	366,00
3	43257	CHICOTE DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	945,67	945,67
4	43258	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	1,00	UNID	1.513,00	1.513,00
5	43259	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	2.956,33	2.956,33
6	43260	CORPO TBI	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
7	43261	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.986,67	1.986,67
8	43262	REPARO DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.040,00	1.040,00
9	43263	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
10	43264	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	1.003,33	1.003,33
11	43265	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						18.546,00
Lote: 38 - Lote 038 - GOL 1.0 G IV - PLACA AUZ5950						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43290	BICO INJETOR	4,00	UNID	390,00	1.560,00
2	43291	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	330,67	330,67
3	43292	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	1.454,00	4.362,00
4	43293	CHICOTE DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	945,67	945,67
5	43294	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	2.720,00	2.720,00
6	43295	CORPO TBI	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
7	43296	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.986,67	1.986,67
8	43297	REPARO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.040,00	1.040,00
9	43298	REPARO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67

10	43299	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	1.003,33	1.003,33
11	43300	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						21.123,34
Lote: 39 - Lote 039 - GOL 1.6 TRENDLINE - PLACA BAZ2343						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43301	BICO INJETOR	4,00	UNID	390,00	1.560,00
2	43302	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	330,67	330,67
3	43303	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	1.300,33	3.900,99
4	43304	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	2.720,00	2.720,00
5	43305	CORPO TBI	1,00	UNID	1.537,33	1.537,33
6	43306	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.986,67	1.986,67
7	43307	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,87	1.974,87
8	43308	REPARO DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.040,00	1.040,00
9	43309	CHICOTE DO AR CONDICIOANDO	1,00	UNID	945,67	945,67
10	43310	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	1.158,67	1.158,67
11	43311	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						21.054,87
Lote: 40 - Lote 040 - CORSA CLASSIC LS SEDAN - PLACAS AZP1267 - AXN5635						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43312	BICO INJETOR	8,00	UNID	413,00	3.304,00
2	43313	BOIA DE COMBUSTÍVEL	2,00	UNID	330,67	661,34
3	43314	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	6,00	UNID	1.430,67	8.584,02
4	43315	CHICOTE DO AR CONDICIONADO	2,00	UNID	945,67	1.891,34
5	43316	CORPO TBI	2,00	UNID	1.300,33	2.600,66
6	43317	PAINEL DE INSTRUMENTOS	2,00	UNID	1.986,67	3.973,34
7	43318	REPARO DO PAINEL	2,00	UNID	1.974,67	3.949,34
8	43319	REPARO DO AR CONDICIONADO	2,00	UNID	1.040,00	2.080,00
9	43320	VENTILADOR RADIADOR	2,00	UNID	957,67	1.915,34
10	43321	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						32.859,38
Lote: 41 - Lote 041 - SPIN 1.8 M LTZ - PLACA BCE7220						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43322	BICO INJETOR	4,00	UNID	413,00	1.652,00
2	43323	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	413,00	413,00
3	43324	CATALIZADOR	1,00	UNID	4.730,67	4.730,67
4	43325	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	2.128,33	6.384,99
5	43326	CHICOTE DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.040,00	1.040,00
6	43327	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	3.784,33	3.784,33
7	43328	CORPO TBI	1,00	UNID	1.454,00	1.454,00
8	43329	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.986,67	1.986,67
9	43330	PARA BRISA	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
10	43331	REPARO DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.040,00	1.040,00
11	43332	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
12	43333	SONDA LAMBDA	1,00	UNID	567,00	567,00
13	43334	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	1.076,00	1.076,00
14	43335	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						31.303,66
Lote: 42 - Lote 042 - MICRO ÔNIBUS VOLARE - PLACA BCL5040						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43338	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	886,33	886,33
2	43339	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	1.939,33	3.878,66
3	43340	MOTOR PORTA	1,00	UNID	945,67	945,67
4	43341	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.749,67	1.749,67
5	43342	PISTÃO DE AFOGAMENTO	1,00	UNID	720,67	720,67
6	43343	PLACA TACÓGRAFO	1,00	UNID	1.892,00	1.892,00
7	43344	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
8	43345	RELÓGIO TEMPERATURA	1,00	UNID	804,00	804,00
9	43346	SENSOR PASTILHA FREIO	4,00	UNID	129,67	518,68
10	43347	SENSOR TEMPERATURA	1,00	UNID	804,00	804,00
11	43348	SENSOR VELOCIDADE	1,00	UNID	1.430,67	1.430,67
12	43349	TACÓGRAFO	1,00	UNID	3.902,67	3.902,67
13	43350	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	1,00	HR/SE	1.050,00	1.050,00
14	43351	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						24.457,69
Lote: 43 - Lote 043 - CHEVROLET SPIN 1.8 MT PREMIER - PLACA BDB7H85						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43352	BICO INJETOR	4,00	UNID	413,00	1.652,00
2	43353	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	212,00	212,00
3	43354	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	2.128,33	4.256,66
4	43355	CORPO TBI	1,00	UNID	1.537,33	1.537,33
5	43356	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.649,00	1.649,00
6	43357	PARA BRISA	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
7	43358	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.643,67	1.643,67
8	43359	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	603,00	603,00
9	43360	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						16.753,99
Lote: 44 - Lote 044 - UNO MILLE ECONOMY - PLACA ARG4613						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43361	BICO INJETOR	4,00	UNID	390,00	1.560,00
2	43362	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	307,33	307,33
3	43363	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	1.300,33	3.900,99
4	43364	CORPO TBI	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
5	43365	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.986,00	1.986,00

6	43366	REPARO CENTRAL	1,00	UNID	1.478,00	1.478,00
7	43367	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
8	43368	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	957,67	957,67
9	43369	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						17.364,99
Lote: 45 - Lote 045 - CORSA CLASSIC - PLACA APB6410						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43370	BICO INJETOR	4,00	UNID	413,00	1.652,00
2	43371	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	330,67	330,67
3	43372	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	1.454,00	4.362,00
4	43373	CHICOTE DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	945,67	945,67
5	43374	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	3.902,67	3.902,67
6	43375	CORPO TBI	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
7	43376	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.986,67	1.986,67
8	43377	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
9	43378	REPARO DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.040,00	1.040,00
10	43379	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	1.016,67	1.016,67
11	43380	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						22.411,35
Lote: 46 - Lote 046 - CAMINHÃO BOMBEIRO VW 13.180 - PLACA ARM2534						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43381	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	768,67	768,67
2	43382	CAIXA FUSÍVEL	1,00	UNID	2.128,33	2.128,33
3	43383	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	1.939,33	5.817,99
4	43384	CHICOTE DO MODULO DA PORTA	1,00	UNID	945,67	945,67
5	43385	COMPRESSOR AR	1,00	UNID	5.674,33	5.674,33
6	43386	MÁQUINA DE VIDRO ELÉTRICO	2,00	UNID	390,00	780,00
7	43387	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	3.311,00	3.311,00
8	43388	PLACA TACÓGRAFO	1,00	UNID	1.537,33	1.537,33
9	43389	RELÓGIO DE TEMPERATURA	1,00	UNID	768,67	768,67
10	43390	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	612,33	612,33
11	43391	SENSOR FILTRO ÓLEO	1,00	UNID	1.537,33	1.537,33
12	43392	SENSOR TEMPERATURA DE ÓLEO	1,00	UNID	768,67	768,67
13	43393	SENSOR VELOCIDADE	1,00	UNID	1.430,67	1.430,67
14	43394	TACÓGRAFO	1,00	UNID	4.257,33	4.257,33
15	43395	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	1,00	HR/SE	1.050,00	1.050,00
16	43396	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						35.288,32
Lote: 47 - Lote 047 - FIAT STRADA - PLACA EIN2935						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43397	BICO INJETOR	4,00	UNID	390,00	1.560,00
2	43398	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	330,67	330,67
3	43399	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	1,00	UNID	1.418,67	1.418,67
4	43400	CORPO TBI	1,00	UNID	1.430,67	1.430,67
5	43401	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.986,67	1.986,67
6	43402	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
7	43403	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	922,33	922,33
8	43404	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						13.523,68
Lote: 48 - Lote 048 - CAMINHÃO FORD COLETOR - PLACAS AQA8739 - AVS1842						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43405	BOIA DE COMBUSTÍVEL	2,00	UNID	768,67	1.537,34
2	43407	CAIXA FUSÍVEL	2,00	UNID	1.300,37	2.600,74
3	43408	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	6,00	UNID	1.939,33	11.635,98
4	43409	CHICOTE DO MODULO DA PORTA	2,00	UNID	945,67	1.891,34
5	43410	COMPRESSOR DE AR	2,00	UNID	5.676,33	11.352,66
6	43411	MAQUINA VIDRO ELÉTRICO	4,00	UNID	390,00	1.560,00
7	43412	PAINEL DE INSTRUMENTOS	2,00	UNID	2.128,33	4.256,66
8	43413	PLACA TACÓGRAFO	2,00	UNID	874,33	1.748,66
9	43414	RELÓGIO DE TEMPERATURA	2,00	UNID	768,67	1.537,34
10	43415	REPARO DO PAINEL	2,00	UNID	1.974,67	3.949,34
11	43416	SENSOR FILTRO ÓLEO	2,00	UNID	1.537,33	3.074,66
12	43417	SENSOR TEMPERATURA DE ÓLEO	2,00	UNID	768,67	1.537,34
13	43418	SENSOR VELOCIDADE	2,00	UNID	1.300,33	2.600,66
14	43419	TACÓGRAFO	2,00	UNID	4.257,33	8.514,66
15	43420	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	2,00	HR/SE	1.050,00	2.100,00
16	43421	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	60,00	HR/SE	130,00	7.800,00
TOTAL						67.697,38
Lote: 49 - Lote 049 - CAMINHÃO IVECO - PLACAS BCX9J43 - BCG3149						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43422	BOIA DE COMBUSTÍVEL	2,00	UNID	1.040,00	2.080,00
2	43423	CAIXA FUSÍVEL	2,00	UNID	2.246,67	4.493,34
3	43424	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	4,00	UNID	2.601,67	10.406,68
4	43425	CHICOTE DO MODULO DA PORTA	2,00	UNID	945,67	1.891,34
5	43426	COMPRESSOR AR	2,00	UNID	5.440,33	10.880,66
6	43427	MAQUINA DE VIDOR ELÉTRICO	4,00	UNID	1.146,67	4.586,68
7	43428	PAINEL DE INSTRUMENTOS	2,00	UNID	3.311,00	6.622,00
8	43429	PLACA TACÓGRAFO	2,00	UNID	1.892,00	3.784,00
9	43430	REPARO PAINEL	2,00	UNID	2.720,00	5.440,00
10	43431	SENSOR VELOCIDADE	2,00	UNID	1.655,00	3.310,00
11	43432	TACÓGRAFO	2,00	UNID	4.493,67	8.987,34
12	43433	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	2,00	HR/SE	1.050,00	2.100,00

13	43434	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	60,00	HR/SE	130,00	7.800,00
TOTAL						72.382,04
Lote: 50 - Lote 050 - CAMINHÃO FORD CARGO RECICLAGEM - PLACA BAZ7097						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43435	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	768,67	768,67
2	43436	CAIXA FUSÍVEL	1,00	UNID	2.128,33	2.128,33
3	43437	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	1.939,33	3.878,66
4	43438	CHICOTE DO MODULO DA PORTA	1,00	UNID	945,67	945,67
5	43439	COMRPESSOR AR	1,00	UNID	5.676,33	5.676,33
6	43440	MÁQUINA VIDRO ELÉTRICO	2,00	UNID	390,00	780,00
7	43441	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	3.311,00	3.311,00
8	43442	PLACA TACÓGRAFO	1,00	UNID	1.537,33	1.537,33
9	43443	RELÓGIO DE TEMPERATURA	1,00	UNID	768,67	768,67
10	43444	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
11	43445	SENSOR FILTRO ÓLEO	1,00	UNID	1.537,33	1.537,33
12	43446	SENSOR TEMPERATURA DE ÓLEO	1,00	UNID	768,67	768,67
13	43447	SENSOR VELOCIDADE	1,00	UNID	1.418,67	1.418,67
14	43448	TACÓGRAFO	1,00	UNID	3.902,67	3.902,67
15	43449	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	1,00	HR/SE	1.050,00	1.050,00
16	43450	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						34.346,67
Lote: 51 - Lote 051 - PLACA EGE2612						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43451	BICO INJETOR	2,00	UNID	472,33	944,66
2	43452	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	378,00	378,00
3	43453	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	1,00	UNID	1.418,67	1.418,67
4	43454	CORPO TBI	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
5	43455	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.986,67	1.986,67
6	43456	REPARO CENTRAL	1,00	UNID	1.478,00	1.478,00
7	43457	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
8	43458	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	1.016,67	1.016,67
9	43459	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						14.397,67
Lote: 52 - Lote 052 - CAMINHÃO MB ATEGO 1419 PIPA - PLACA BEI7F95						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43460	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	567,00	567,00
2	43461	CAIXA FUSÍVEL	1,00	UNID	2.128,33	2.128,33
3	43462	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	1.714,33	5.142,99
4	43463	CHICOTE DO MODULO DA PORTA	1,00	UNID	709,33	709,33
5	43464	MAQUINA VIDRO ELÉTRICO	2,00	UNID	390,00	780,00
6	43465	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	3.074,67	3.074,67
7	43466	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.974,67	1.974,67
8	43467	RELÓGIO DE TEMPERATURA	1,00	UNID	1.016,67	1.016,67
9	43468	SENSOR VELOCIDADE	1,00	UNID	1.418,67	1.418,67
10	43469	TACÓGRAFO	1,00	UNID	3.902,67	3.902,67
11	43470	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	1,00	HR/SE	1.050,00	1.050,00
12	43471	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						25.665,00
Lote: 53 - Lote 053 - CAMINHÃO MB ATRON - PLACAS AJZ1488 - AYQ5142						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43472	BOIA DE COMBUSTÍVEL	2,00	UNID	567,00	1.134,00
2	43473	CAIXA FUSÍVEL	2,00	UNID	2.128,33	4.256,66
3	43474	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	6,00	UNID	1.714,33	10.285,98
4	43475	CHICOTE DO MODULO DA PORTA	2,00	UNID	709,33	1.418,66
5	43476	MAQUINA VIDRO ELÉTRICO	4,00	UNID	390,00	1.560,00
6	43477	PAINEL DE INSTRUMENTOS	2,00	UNID	3.074,67	6.149,34
7	43478	REPARO DO PAINEL	2,00	UNID	1.974,67	3.949,34
8	43479	RELÓGIO DE TEMPERATURA	2,00	UNID	1.016,67	2.033,34
9	43480	SENSOR VELOCIDADE	2,00	UNID	1.418,67	2.837,34
10	43481	TACÓGRAFO	2,00	UNID	3.902,67	7.805,34
11	43482	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	2,00	HR/SE	1.050,00	2.100,00
12	43483	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	60,00	HR/SE	130,00	7.800,00
TOTAL						51.330,00
Lote: 54 - Lote 054 - TRATOR AGRÍCOLA U080 - FROTA 236						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43484	CABO DE BATERIA	4,00	UNID	342,67	1.370,68
2	43485	CAIXA FUSÍVEL	1,00	UNID	1.418,67	1.418,67
3	43486	CHAVE GERAL	1,00	UNID	330,67	330,67
4	43487	CHAVE PARTIDA	1,00	UNID	189,00	189,00
5	43488	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	4,00	UNID	1.951,33	7.805,32
6	43489	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1,00	UNID	3.665,67	3.665,67
7	43490	FAROL MANEJO	1,00	UNID	366,00	366,00
8	43491	HORIMETRO	1,00	UNID	473,00	473,00
9	43492	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.294,00	1.294,00
10	43493	SENSOR DO ÓLEO	1,00	UNID	307,33	307,33
11	43494	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						21.120,34
Lote: 55 - Lote 055 - TRATOR NEW HOLLAND TLS 100 - FROTA 240						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43495	CABO DE BATERIA	4,00	UNID	461,00	1.844,00
2	43496	CAIXA DE FUSIVEL	1,00	UNID	1.418,67	1.418,67

3	43497	CHAVE GERAL	1,00	UNID	330,67	330,67
4	43498	CHAVE PARTIDA	1,00	UNID	455,17	455,17
5	43499	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	4,00	UNID	1.951,33	7.805,32
6	43500	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	3.665,67	3.665,67
7	43501	FAROL MANEJO	1,00	UNID	366,00	366,00
8	43502	HORIMETRO	1,00	UNID	472,33	472,33
9	43503	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.294,50	1.294,50
10	43504	SENSOR DE OLEO	1,00	UNID	286,00	286,00
11	43505	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						21.838,33

Lote: 56 - Lote 056 - TRATOR CASE 11A - FROTA 206

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43506	CABO DE BATERIA	4,00	UNID	342,67	1.370,68
2	43507	CAIXA FUSÍVEL	1,00	UNID	1.892,00	1.892,00
3	43508	CHAVE GERAL	1,00	UNID	449,00	449,00
4	43509	CHAVE PARTIDA	1,00	UNID	455,17	455,17
5	43510	CHICOTE DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	945,67	945,67
6	43511	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	4,00	UNID	1.951,33	7.805,32
7	43512	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	3.665,67	3.665,67
8	43513	CORREIA	2,00	UNID	224,00	448,00
9	43514	HORIMETRO	1,00	UNID	354,67	354,67
10	43515	REPARO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	1.040,00	1.040,00
11	43516	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.294,50	1.294,50
12	43517	SENSOR DE ÓLEO	1,00	UNID	461,00	461,00
13	43518	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						24.081,68

Lote: 57 - Lote 057 - TRATOR LS PLUS 100 - FROTA 238

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43519	CABO DE BATERIA	2,00	UNID	413,00	826,00
2	43520	CAIXA DE FUSÍVEL	1,00	UNID	403,33	403,33
3	43521	CHAVE GERAL	1,00	UNID	330,67	330,67
4	43522	CHAVE PARTIDA	1,00	UNID	179,00	179,00
5	43523	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	1.986,67	5.960,01
6	43524	HORIMETRO	1,00	UNID	354,67	354,67
7	43525	SENSOR DO FILTRO	1,00	UNID	1.158,67	1.158,67
8	43526	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						13.112,35

Lote: 58 - Lote 058 - FIAT STRADA - PLACA MEK0747

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43527	BICO INJETOR	4,00	UNID	390,00	1.560,00
2	43528	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	295,33	295,33
3	43529	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	1.820,67	5.462,01
4	43530	CORPO TBI	1,00	UNID	1.347,67	1.347,67
5	43531	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	1.986,67	1.986,67
6	43532	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.947,67	1.947,67
7	43533	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
8	43546	VENTILADOR RADIADOR	1,00	UNID	1.028,00	1.028,00
TOTAL						17.527,35

Lote: 59 - Lote 059 - CAMINHONETE S10 - PLACA AAW8873

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43534	CILINDRO PARTIDA	1,00	UNID	455,17	455,17
2	43535	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	1.951,30	5.853,90
3	43536	REPARO CENTRAL	1,00	UNID	2.163,67	2.163,67
4	43537	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	893,00	893,00
5	43538	SENSOR ROTAÇÃO	1,00	UNID	1.158,67	1.158,67
6	43539	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						14.424,41

Lote: 60 - Lote 060 - MITSUBISHI L200 4X4 - PLACA JFP1645

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43540	CILINDRO PARTIDA	1,00	UNID	455,17	455,17
2	43541	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	1.951,30	5.853,90
3	43542	REPARO CENTRAL	1,00	UNID	2.163,67	2.163,67
4	43543	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	893,00	893,00
5	43544	SENSOR ROTAÇÃO	1,00	UNID	1.158,67	1.158,67
6	43545	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						14.424,41

Lote: 61 - Lote 061 - CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO - PLACAS AQL9471 - AQL9474

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43547	BOIA DE COMBUSTÍVEL	2,00	UNID	567,00	1.134,00
2	43548	CIAXA FUSÍVEL	2,00	UNID	1.300,33	2.600,66
3	43549	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	6,00	UNID	1.939,33	11.635,98
4	43550	CHICOTE DO MODULO DA PORTA	2,00	UNID	354,67	709,34
5	43551	PAINEL DE INSTRUMENTOS	2,00	UNID	1.418,67	2.837,34
6	43552	REPARO DO PAINEL	2,00	UNID	1.974,67	3.949,34
7	43553	SENSOR VELOCIDADE	2,00	UNID	1.359,33	2.718,66
8	43554	TACÓGRAFO	2,00	UNID	3.902,67	7.805,34
9	43555	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	2,00	HR/SE	1.050,00	2.100,00
10	43556	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	60,00	HR/SE	130,00	7.800,00
TOTAL						43.290,66

Lote: 62 - Lote 062 - CAMINHÃO VW 24.280 CRM 6X2 PIPA - PLACA RHL7F40

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43557	BOIA DE COMBUSTÍVEL	1,00	UNID	1.040,00	1.040,00

2	43558	CAIXA FUSÍVEL	1,00	UNID	2.246,67	2.246,67
3	43559	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	2.601,67	5.203,34
4	43560	CHICOTE DO MODULO DA PORTA	1,00	UNID	945,67	945,67
5	43561	COMPRESSOR DO AR	1,00	UNID	5.440,33	5.440,33
6	43562	MAQUINA VIDRO ELÉTRICO	2,00	UNID	1.146,67	2.293,34
7	43563	PLACA TACÓGRAFO	1,00	UNID	1.892,00	1.892,00
8	43564	PAINEL DE INSTRUMENTOS	1,00	UNID	3.311,00	3.311,00
9	43565	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	2.720,00	2.720,00
10	43566	SENSOR VELOCIDADE	1,00	UNID	1.965,00	1.965,00
11	43567	TACOGRAFO	1,00	UNID	4.493,67	4.493,67
12	43568	AFERIMENTO E VISTÓRIA DO TACÓGRAFO COM LACRE E DISCO	1,00	HR/SE	1.050,00	1.050,00
13	43569	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						36.501,02
Lote: 63 - Lote 063 - TRATOR MASSEY FERGUSSON 50 X 1976 - FROTA 29						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43570	CABO DE BATERIA	2,00	UNID	342,67	685,34
2	43571	CAIXA DE FUSÍVEL	1,00	UNID	1.560,67	1.560,67
3	43572	CHAVE GERAL	1,00	UNID	330,67	330,67
4	43573	CHAVE DE PARTIDA	1,00	UNID	177,00	177,00
5	43574	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	1.418,67	4.256,01
6	43575	HORIMETRO	1,00	UNID	354,67	354,67
7	43576	SENSOR DE ÓLEO	1,00	UNID	248,00	248,00
8	43577	SENSOR DO FILTRO	1,00	UNID	1.158,67	1.158,67
9	43578	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						12.671,03
Lote: 64 - Lote 064 - TRATOR MASSEY FERGUSSON 275 4X4 ANO 2002 - FROTA 31						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43579	CABO DE BATERIA	2,00	UNID	342,67	685,34
2	43580	CAIXA DE FUSÍVEL	1,00	UNID	342,67	342,67
3	43581	CHAVE GERAL	1,00	UNID	330,67	330,67
4	43582	CHAVE DE PARTIDA	1,00	UNID	177,00	177,00
5	43583	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	1,00	UNID	1.418,67	1.418,67
6	43584	HORIMETRO	1,00	UNID	354,67	354,67
7	43585	SENSOR DE ÓLEO	1,00	UNID	248,00	248,00
8	43586	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						7.457,02
Lote: 65 - Lote 065 - TRATOR MASSEY FERGUSSON 275 ANO 1989 - FROTA 36						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43587	CABO DE BATERIA	2,00	UNID	342,67	685,34
2	43588	CHAVE DE PARTIDA	1,00	UNID	177,00	177,00
3	43589	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	1.892,00	5.676,00
4	43590	CHAVE GERAL	1,00	UNID	330,67	330,67
5	43591	HORIMETRO	1,00	UNID	354,67	354,67
6	43592	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						11.123,68
Lote: 66 - Lote 066 - TRATOR AGRITECH 1175S ANO 2016 - FROTA 176						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43593	CABO DE BATERIA	2,00	UNID	461,00	922,00
2	43594	CAIXA FUSÍVEL	1,00	UNID	1.773,67	1.773,67
3	43595	CHAVE GERAL	1,00	UNID	330,67	330,67
4	43596	CHAVE PARTIDA	1,00	UNID	177,00	177,00
5	43597	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	1.892,00	3.784,00
6	43598	FAROL DE MANEJO	2,00	UNID	449,00	898,00
7	43599	HORIMETRO	1,00	UNID	354,67	354,67
8	43600	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.294,33	1.294,33
9	43601	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						13.434,34
Lote: 67 - Lote 067 - TRATOR MASSEY FERGUSSON 283 ANO 2005 - FROTA 235						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43602	CABO DE BATERIA	2,00	UNID	342,67	685,34
2	43603	CAIXA DE FUSÍVEL	1,00	UNID	1.418,67	1.418,67
3	43604	CHAVE GERAL	1,00	UNID	330,67	330,67
4	43605	CHAVE PARTIDA	1,00	UNID	177,00	177,00
5	43606	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	1.158,67	3.476,01
6	43607	HORIMETRO	1,00	UNID	354,67	354,67
7	43608	SENSOR ÓLEO	1,00	UNID	248,00	248,00
8	43609	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						10.590,36
Lote: 68 - Lote 068 - MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG ANO 1999 - FROTA 24						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43610	CABO DE BATERIA	2,00	UNID	472,33	944,66
2	43611	CAIXA FUSÍVEL	1,00	UNID	3.311,00	3.311,00
3	43612	CHAVE GERAL	1,00	UNID	413,00	413,00
4	43613	CHAVE PARTIDA	1,00	UNID	314,00	314,00
5	43614	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	3.074,67	9.224,01
6	43615	FAROLDE MANEJO	1,00	UNID	472,33	472,33
7	43616	HORIMETRO	1,00	UNID	449,00	449,00
8	43617	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	2,00	UNID	3.311,00	6.622,00
9	43618	SENSOR DE ÓLEO	1,00	UNID	945,67	945,67
10	43619	SENSOR ROTAÇÃO	1,00	UNID	1.892,00	1.892,00
11	43620	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						28.487,67
Lote: 69 - Lote 069 - MOTONIVELADORA CARTERPILLAR 120K ANO 2013 - FROTA 128						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43621	CABO DE BATERIA	2,00	UNID	709,33	1.418,66
2	43622	CAIXA DE FUSÍVEL	1,00	UNID	2.601,67	2.601,67
3	43623	CHAVE GERAL	1,00	UNID	460,00	460,00
4	43624	CHAVE PARTIDA	1,00	UNID	567,00	567,00
5	43625	CHICOTE AR CONDICIONADO	1,00	UNID	2.128,33	2.128,33
6	43626	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	2.837,67	8.513,01
7	43627	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	2.977,67	2.977,67
8	43628	HORIMETRO	1,00	UNID	472,33	472,33
9	43629	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	2,00	UNID	2.246,67	4.493,34
10	43630	REPARO DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	2.128,33	2.128,33
11	43631	REPARO CENTRAL	1,00	UNID	3.074,67	3.074,67
12	43632	SENSOR DE ÓLEO	1,00	UNID	945,67	945,67
13	43633	SENSOR DO FILTRO	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
14	43634	SENSOR ROTAÇÃO	1,00	UNID	1.892,00	1.892,00
15	43635	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	50,00	HR/SE	130,00	6.500,00
TOTAL						39.473,01

Lote: 70 - Lote 070 - PÁ CARREGADEIRA WANG LW 3000 ANO 2012 - FROTA 129

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43636	CABO DE BATERIA	2,00	UNID	472,33	944,66
2	43637	CAIXA DE FUSÍVEL	1,00	UNID	1.560,67	1.560,67
3	43638	CHAVE GERAL	1,00	UNID	330,67	330,67
4	43639	CHAVE PARTIDA	1,00	UNID	455,17	455,17
5	43640	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	2,00	UNID	2.365,00	4.730,00
6	43641	FAROL MANEJO	2,00	UNID	472,33	944,66
7	43642	HORIMETRO	1,00	UNID	508,33	508,33
8	43643	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	2,00	UNID	1.548,67	3.097,34
9	43644	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.294,33	1.294,33
10	43645	SENSOR DE ÓLEO	1,00	UNID	484,00	484,00
11	43646	SENSOR DO FILTRO	1,00	UNID	1.158,67	1.158,67
12	43647	SENSOR ROTAÇÃO	1,00	UNID	1.158,67	1.158,67
13	43648	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						20.567,17

Lote: 71 - Lote 071 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 ANO 2012 - FROTA 116

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43649	CABO DE BATERIA	2,00	UNID	496,33	992,66
2	43650	CAIXA DE FUSÍVEL	1,00	UNID	2.128,33	2.128,33
3	43651	CHAVE GERAL	1,00	UNID	709,33	709,33
4	43652	CHAVE PARTIDA	1,00	UNID	531,67	531,67
5	43653	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	2.601,67	7.805,01
6	43654	FAROL DE MANEJO	2,00	UNID	567,00	1.134,00
7	43655	HORIMETRO	1,00	UNID	709,33	709,33
8	43656	REPARO CENTRAL	1,00	UNID	3.074,67	3.074,67
9	43657	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	2.601,67	2.601,67
10	43658	SENSOR DE ÓLEO	1,00	UNID	508,33	508,33
11	43659	SENSOR DO FILTRO	1,00	UNID	1.158,67	1.158,67
12	43660	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	50,00	HR/SE	130,00	6.500,00
TOTAL						27.853,67

Lote: 72 - Lote 072 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR ANO 2013 - FROTA 128

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43661	CABO DE BATERIA	2,00	UNID	496,33	992,66
2	43662	CAIXA DE FUSÍVEL	2,00	UNID	2.128,33	4.256,66
3	43663	CHAVE GERAL	1,00	UNID	709,33	709,33
4	43664	CHAVE DE PARTIDA	1,00	UNID	531,67	531,67
5	43665	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	2.601,67	7.805,01
6	43666	FAROL DE MANEJO	2,00	UNID	567,00	1.134,00
7	43667	HORIMETRO	1,00	UNID	709,33	709,33
8	43668	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.294,50	1.294,50
9	43669	SENSOR DO FILTRO	1,00	UNID	1.158,67	1.158,67
10	43670	SENSOR DE ÓLEO	1,00	UNID	508,33	508,33
11	43671	SENSOR ROTAÇÃO	1,00	UNID	1.158,67	1.158,67
12	43672	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	50,00	HR/SE	130,00	6.500,00
TOTAL						26.758,83

Lote: 73 - Lote 073 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740 ANO 2012 - FROTA 115

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43673	CABO DE BATERIA	2,00	UNID	1.239,00	2.478,00
2	43674	CAIXA DE FUSÍVEL	1,00	UNID	1.892,00	1.892,00
3	43675	CHAVE GERAL	1,00	UNID	413,00	413,00
4	43676	CAHVE PARTIDA	1,00	UNID	886,33	886,33
5	43677	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	2.601,67	7.805,01
6	43678	FAROL DE MANEJO	2,00	UNID	354,67	709,34
7	43680	HORIMETRO	1,00	UNID	744,67	744,67
8	43681	REPARO CENTRAL	1,00	UNID	2.163,67	2.163,67
9	43682	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.892,00	1.892,00
10	43683	SENSOR DE ÓLEO	1,00	UNID	378,00	378,00
11	43684	SENSOR ROTAÇÃO	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
12	43685	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	50,00	HR/SE	130,00	6.500,00
TOTAL						27.162,35

Lote: 74 - Lote 074 - PÁ CARREGADEIRA LIULONG 835H - FROTA 237

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43686	CABO BATERIA	2,00	UNID	472,33	944,66
2	43687	CAIXA DE FUSÍVEL	1,00	UNID	1.892,00	1.892,00
3	43688	CHAVE GERAL	1,00	UNID	709,33	709,33
4	43689	CHAVE PARTIDA	1,00	UNID	804,00	804,00

5	43690	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	2.601,67	7.805,01
6	43691	FAROL DE MANEJO	2,00	UNID	567,00	1.134,00
7	43692	HORIMETRO	1,00	UNID	650,00	650,00
8	43693	REPARO CENTRAL	1,00	UNID	2.601,67	2.601,67
9	43694	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.892,00	1.892,00
10	43695	SENSOR DE ÓLEO	1,00	UNID	508,33	508,33
11	43696	SENSOR ROTAÇÃO	1,00	UNID	1.300,33	1.300,33
12	43697	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	50,00	HR/SE	130,00	6.500,00
TOTAL						26.741,33

Lote: 75 - Lote 075 - MINI CARREGADEIRA SR200 CASE ANO 2018 - FROTA 209

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43698	CABO DE BATERIA	2,00	UNID	372,33	744,66
2	43699	CAIXA DE FUSÍVEL	1,00	UNID	2.008,33	2.008,33
3	43700	CHAVE GERAL	1,00	UNID	449,00	449,00
4	43701	CHAVE PARTIDA	1,00	UNID	508,33	508,33
5	43702	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	2.601,67	7.805,01
6	43703	CORREIA	2,00	UNID	224,00	448,00
7	43704	FAROL DE MANEJO	2,00	UNID	472,33	944,66
8	43705	HORIMETRO	1,00	UNID	614,67	614,67
9	43706	SENSOR DE ÓLEO	1,00	UNID	484,33	484,33
10	43707	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	50,00	HR/SE	130,00	6.500,00
TOTAL						20.506,99

Lote: 76 - Lote 076 - RETRO ESCAVADEIRA JCB ANO 2018 - FROTA 211

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43708	CABO DE BATERIA	2,00	UNID	472,33	944,66
2	43709	CAIXA DE FUSÍVEL	1,00	UNID	2.128,33	2.128,33
3	43710	CHAVE GERAL	1,00	UNID	330,67	330,67
4	43711	CHAVE PARTIDA	1,00	UNID	455,17	455,17
5	43712	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	2.601,33	7.803,99
6	43713	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	UNID	4.612,33	4.612,33
7	43714	FAROL DE MANEJO	2,00	UNID	390,00	780,00
8	43715	HORIMETRO	1,00	UNID	472,33	472,33
9	43716	REPARO CENTRAL	1,00	UNID	1.892,00	1.892,00
10	43717	REPARO DO PAINEL	1,00	UNID	1.596,00	1.596,00
11	43718	SENSOR DE ÓLEO	1,00	UNID	461,00	461,00
12	43719	SENSOR ROTAÇÃO	1,00	UNID	898,33	898,33
13	43720	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	50,00	HR/SE	130,00	6.500,00
TOTAL						28.874,81

Lote: 77 - Lote 077 - MOTOR ESTACIONÁRIO HOSPITAL

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43721	CABO DE BATERIA	2,00	UNID	472,33	944,66
2	43722	CHAVE GERAL	1,00	UNID	330,67	330,67
3	43723	CHAVE PARTIDA	1,00	UNID	236,00	236,00
4	43724	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	3,00	UNID	1.892,00	5.676,00
5	43725	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	30,00	HR/SE	130,00	3.900,00
TOTAL						11.087,33

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias de novembro de 2022. (07/11/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:0374F526

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 793/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 154/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 154/2022 de 03/10/2022(três dias de outubro de 2022) que tem por objeto a **Prestação De Serviço Técnico Para Implementação De Projeto De Modernização Da Gestão Pública Para Prefeitura Municipal De Terra Rica, Com Fornecimento De Serviços Especializados Detalhados No Regulamento Operativo Do PNAFM.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

TRIBUTECH								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AEROFOTOGRAMETRIA Aerolevantamento de aproximadamente 12 km² do perímetro urbano e do distrito do município, como também o imageamento terrestre 360º.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	SER	1,00	72.000,00	72.000,00
1	2	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	PRÓPRIA	PRÓPRIO	SER	1,00	70.000,00	70.000,00

		Cadastramento e Recadastramento Rural e Mobiliário (rural + Empresas fora MEI)						
1	3	CARTOGRAFIA Conversão, Atualização e integração de dados cartográficos do município, georreferenciamento cartográfico. Implantação de cartográfica das edificações, piscinas, arvoredos, arvores, subdivisões e unificações entre outros.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	SER	1,00	44.400,00	44.400,00
1	4	GEOPROCESSAMENTO Criação da malha geodésicamunicipal, com a implantação dos marcos geodésicos municipais. Geoprocessamento das imagens capturadas por meio dos levantamentos fotográficos terrestres, bem como de todas as cartografias do município.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	SER	1,00	44.400,00	44.400,00
1	5	ESTUDO PARA ATUALIZAÇÃO DE LEGISLAÇÃO Serviços técnicos para análise inicial e desenvolvimento do anteprojeto de lei para atualização de todo o código tributário municipal, considerando a atualização das normas legais vigentes no país, e as adequações frente às necessidades do município.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	SER	1,00	66.600,00	66.600,00
1	6	ESTUDO TRIBUTÁRIO Estudos técnicos e serviços que contemplam atividades de Engenharia de Avaliações e Pesquisa de Valores Imobiliários de Terrenos Urbanos e Rurais compreendendo a elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, com base nas normas regulamentadoras. Envolvendo a confecção de anteprojeto de lei contendo o suporte técnico e legal para o município.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	SER	1,00	61.600,00	61.600,00
1	7	SISTEMA DE INFOMRAÇÕES GEORREFERENCIADAS - SIG SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS - MANUTENÇÃO E SUPORTE Suporte técnico para durante a vigência do projeto, e manutenção das atualizações e incrementos nos sistema de informações geográficas para atualizações do cadastro técnico multifinalitário, e cadastros municipais, considerando suporte a toda administração municipal, além de acesso público e controlado aos contribuintes, bem como suporte técnico ao setor tributário.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	SER	1,00	100.000,00	100.000,00
1	8	ESTUDO SOBRE INTELIGENCIA FISCAL/FISCALIZAÇÃO Desenvolvimento do programa de capacitação, para Gestão da Contribuição de Melhoria; Uso de Software de Geoprocessamento; Proteção de Dados do Setor Público; Noções Básicas de Direito Tributário, Imposto Predial e Territorial Urbano, ISSQN; Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (Onerosa), entre outros. Provendo maior capacidade técnica das ações fiscalizatórias, bem como conhecimento técnico atualizado aos servidores do setor tributário/fiscal.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	SER	1,00	70.600,00	70.600,00
1	9	CADASTRO MULTIFINALITARIO Implantação do Cadastro Técnico multifinalitário para a área urbana e rural	PRÓPRIA	PRÓPRIO	SER	1,00	136.000,00	136.000,00
1	10	MAPEAMENTO DE PROCESSO Estruturar procedimentos por meio de processo de organização e métodos para o desenvolvimento institucional, bem como avaliação da estrutura organizacional Municipal.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	SER	1,00	93.300,00	93.300,00
1	11	ELABORAÇÃO REVISÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATEGICO Aquisição de programas adequados para operacionalizar e acompanhar o sistema, provendo de subsídios técnicos a Unidade de Execução Municipal, considerando as capacitações e apoio técnico/operacional.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	SER	1,00	30.550,00	30.550,00
1	12	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Recadastramento imobiliário, atualização de medidas dos imóveis como também boletins de informações cadastrais.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	SER	1,00	500.000,00	500.000,00
TOTAL								1.289.450,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias de novembro de 2022. (08/11/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:49145947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 380/2022 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 380/2022 – AUXILIO TRANSPORTE

RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO PARA O MÊS DE OUTUBRO DE 2022:

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 14.398/2022, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais TORNA PÚBLICO o RESULTADO dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de OUTUBRO, para os estudantes abaixo relacionados.

Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos através do Edital 355/2022, abaixo relacionados apresentaram a frequência exigida e atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento e da Lei nº 1.936/2022:

N°	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA-PR			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA OUTUBRO**	**VALOR MENSAL**
1	Ana Julia Viola	UFPR	DEFERIDO	**160,00**
2	Bruna Mayara Rodrigues dos Santos	UFPR	INDEFERIDO	**160,00**
3	Camila Prado Diniz	UFPR	INDEFERIDO	**160,00**
4	Caroline Tavares Sanches	UFPR	INDEFERIDO	**160,00**
5	Jaqueline Aparecida da Costa Serra	UFPR	DEFERIDO	**160,00**
6	Jessica Paula Ferreira da Cruz	UFPR	INDEFERIDO	**160,00**
7	Letícia Roque Goulart	UFPR	DEFERIDO	**160,00**
8	Maisa Fernanda da Cunha	UFPR	INDEFERIDO	**160,00**
9	Mariana Aparecida de Carvalho Lima	UFPR	DEFERIDO	**160,00**
10	Natani Lima Flauzino	UFPR	DEFERIDO	**160,00**
11	Pedro Augusto Pessutti Tomadon	UESPAR	DEFERIDO	**160,00**
12	Stefanie dos Santos Rodrigues	UFPR	INDEFERIDO	**160,00**
13	Taina Sanches Parra		INDEFERIDO	**160,00**
14	Thaynara Aparecida Borges Ribeiro	UESPAR	INDEFERIDO	**160,00**
15	Victor Esteban Rodrigues Aparecida	UFPR	INDEFERIDO	**160,00**

N°	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA OUTUBRO**	**VALOR MENSAL**
1	Alessandra Frasson de Camargo	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
2	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	DEFERIDO	**400,00**
3	Andiara Frasson Lopes	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
4	Cristina de Souza Jorge	UNIPAR	INDEFERIDO	**400,00**
5	Eduarda Teixeira de Souza	UTFPR	INDEFERIDO	**400,00**
6	Eduardo Almeida Gois	SENAC	INDEFERIDO	**400,00**
7	Eduardo Issao Nakai Frasson	UNIPAR	INDEFERIDO	**400,00**
8	Eloisa da Costa Faccin	SENAC	INDEFERIDO	**400,00**
9	Emanoeli Crispim Costa	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
10	Erika de Gois Freire Lopes	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
11	Felipe Yoshio Nishida	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
12	Gabriel Henrique Ribeiro	PUCPR	DEFERIDO	**400,00**
13	Gabriel Wutzke	PUCPR	INDEFERIDO	**400,00**
14	Haroldo Augusto Vasconcelos Silva	PUCPR	INDEFERIDO	**400,00**
15	Ivone Pagadigorria	PUCPR	INDEFERIDO	**400,00**
16	James Rossi Diniz	PUCPR	DEFERIDO	**400,00**
17	João Pedro de Oliveira Reis	FAG	DEFERIDO	**400,00**
18	João Pedro Ferrari dos Santos	PUCPR	DEFERIDO	**400,00**
19	João Vitor Luiz Barbosa	UNIPAR	INDEFERIDO	**400,00**
20	Jordana Aparecida dos Santos	FAG	DEFERIDO	**400,00**
21	José Leonardo Mancini	PUCPR	INDEFERIDO	**400,00**
22	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
23	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
24	Larissa Faria das Chagas	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
25	Laura Klimkowsk iJofre Pereira	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
26	Letícia Ferreira Rodrigues	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
27	Luiz Miguel Roque	PUCPR	DEFERIDO	**400,00**
28	Marcely Pagadigorria	PUCPR	DEFERIDO	**400,00**
29	Marlene Molina Soares	UNOPAR	DEFERIDO	**160,00**
30	Mateus de Oliveira Souza	FAG	DEFERIDO	**400,00**
31	Maxwillian Perandre Barbara Gaspar	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
32	Naiane Alves Antonioli	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
33	Natalia dos Santos Agostinelli	PUCPR	DEFERIDO	**400,00**
34	Paloma Fernanda Nogueira	UFPR	DEFERIDO	**400,00**
35	Pamily dos Santos Barreto	UNIOESTE	INDEFERIDO	**400,00**
36	Patrick Fernando Bresch	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
37	Ricardo Fernandes Jorge	UNIOESTE	INDEFERIDO	**400,00**

38	Stefany da Cunha Plakitquen Calssavara	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
39	Thauany Karoline de Souza Gon	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
40	Vitoria Keiliohany Correia Alves	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**

N°	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA OUTUBRO**	**VALOR MENSAL**
1	Alina Rafaela da Silva	UNIOESTE	INDEFERIDO	**320,00**
2	Aline Thais Pitelli	ISEPE	INDEFERIDO	**320,00**
3	Anderson Maia	UNIOESTE	INDEFERIDO	**320,00**
4	Anne Lyse Magalhães Farias	ISEPE	DEFERIDO	**320,00**
5	Beatriz Namie Hataoka Seixas	ISEPE	INDEFERIDO	**320,00**
6	Cássio Gomes Paiva	ISEPE	DEFERIDO	**320,00**
7	Cleiton Ariê dos Santos Barreto	ISEPE	DEFERIDO	**320,00**
8	Dian Paulo Domingues dos Santos	ISEPE	DEFERIDO	**320,00**
9	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	INDEFERIDO	**320,00**
10	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	DEFERIDO	**320,00**
11	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	DEFERIDO	**320,00**
12	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	DEFERIDO	**320,00**
13	Igor Vilela Mussi	ISEPE	DEFERIDO	**320,00**
14	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	DEFERIDO	**320,00**
15	Jenifer Natani Marques	UNIOESTE	DEFERIDO	**320,00**
16	Laudeys Donizeti da Silva	UNIOESTE	INDEFERIDO	**320,00**
17	Leandro Vinicius dos Santos Soster	ISEPE	DEFERIDO	**320,00**
18	Leticia Sbaraine	ISEPE	DEFERIDO	**320,00**
19	Lívia Maria Gonçalves	ISEPE	INDEFERIDO	**320,00**
20	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	DEFERIDO	**320,00**
21	Maiara Pereira dos Santos	ISEPE	INDEFERIDO	**320,00**
22	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	DEFERIDO	**320,00**
23	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	INDEFERIDO	**320,00**
24	Matheus Henrique de Souza da Silva	ISEPE	DEFERIDO	**320,00**
25	Poliana Aparecida Coelho Kolling	ISEPE	INDEFERIDO	**320,00**
26	Rafaela Zimmermann	ISEPE	INDEFERIDO	**320,00**
27	Rosane Domingues	SENAC	INDEFERIDO	**320,00**
28	Vaneri Cassimiro da Silva	UNIOESTE	DEFERIDO	**320,00**
29	Vinicius Hataoka Seixas	ISEPE	INDEFERIDO	**320,00**
30	Vinicius Parlato Zaura	UNIOESTE	DEFERIDO	**320,00**
31	Vinicius Rocha Sonego	ISEPE	INDEFERIDO	**320,00**
32	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	DEFERIDO	**320,00**

N°	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND-PR**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA OUTUBRO**	**VALOR MENSAL**
1	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**
2	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**
3	Denise Kronbauer Casari	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**
4	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**
5	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**
6	Fabiana Norberto Gonçalves	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**
7	Juliano de Oliveira Marse	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**
8	Leonardo Cunha Topolniak	UNIMEO	INDEFERIDO	**360,00**
9	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**
10	Natan Luiz Marelli	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**
11	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**
12	Paulo Cesar de Souza Anderson	UNIMEO	INDEFERIDO	**360,00**
13	Samara Salustriano Pardim	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**

N°	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO-MS**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA OUTUBRO**	**VALOR MENSAL**
1	Ricardo Henrique dos Santos Ramiro	**IPED**	INDEFERIDO	**32,00**

N°	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA-PR**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA OUTUBRO**	**VALOR MENSAL**
1	Alex José dos Santos	UNIPAR	INDEFERIDO	**440,00**
2	Guilherme Mariano Carniel	UNIPAR	DEFERIDO	**440,00**
3	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	DEFERIDO	**440,00**
4	Morgana Thais Gremaschi	UNIPAR	DEFERIDO	**440,00**
5	Natalia Cabral de Alexandrino	UNIPAR	DEFERIDO	**440,00**
6	Rodrigo Daversa Murbach	UNIPAR	INDEFERIDO	**440,00**
7	Vanessa Elena Ferrari	SENAC	INDEFERIDO	**440,00**
8	Vinicius Hissayoshi Nishida	UNIPAR	DEFERIDO	**440,00**

N°	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA OUTUBRO**	**VALOR MENSAL**
1	Adriano Tesini Hirono	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
2	Alexandre Antônio Fernandes	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
3	Aline Duarte Barroso	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
4	Amanda Isabela Teixeira	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
5	Ana Paula Cella Palmiere	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
6	Andrei Eduarte Barroso	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
7	Andressa Albuquerque da Silva	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
8	Ariane Fazolo Ipolita	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
9	Beatriz Simoni de Oliveira	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
10	Camila Moura Leonel	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
11	Carlos Augusto Barros da Silva	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
12	Caroline Topolniak Wasicki	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
13	Celma Carvalho Nishida	UNIPAR	INDEFERIDO	**48,00**
14	Celso Mateus da Silva Pereira	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
15	Diana Moura Ramos	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**

16	Donisete Henrique Rodrigues da Silva	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
17	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
18	Eduardo Machado de Brito	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
19	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
20	Esthefany Sanches Vicentino	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
21	Fernanda Pereira	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
22	Gabriel Lopes Alves	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
23	Gabriela de Souza	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
24	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
25	Gabrielli Cristiane Wasicki	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
26	Gelson Batista de Franca	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
27	Guilherme Augusto Santos Finato	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
28	Hellen Caroline Alves Serra	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
29	Hellen Caroline Moreira de Jesus	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
30	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
31	Idelma Herminio da Silva	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
32	Iorrani Adrieli Stolaric de Souza	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
33	Janaina Gomes dosSantos	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
34	Jaqueline Escher dos Santos	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
35	Jennifer Maria Marchetti Martins	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
36	Jessica Zanin Alves de Oliveira	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
37	João Henrique Barzaghi	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
38	Juliana Domingues Antonio	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
39	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
40	Larissada Silva Rodrigues	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
41	Letícia Viana dos Santos	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
42	Luan André Silva	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
43	Luana de Souza Rocha Vanderlei	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
44	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
45	Maressa Dielen da Silva	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
46	Maria Caroline Alves Schizate	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
47	Maria Eduarda Catti	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
48	Mario Augusto da Cunha	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
49	Matheus Gomes Coelho	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
50	Michele Soledade da Silva	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
51	Milena Cristina Cesar	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
52	Milena Ferreira dos Santos	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
53	Nikolas Schwartz Granieri	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
54	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
55	Paula Fernanda Bonoto	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
56	Rafael Dias de Andrade	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
57	Rafael Igor Ignácio Braga	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
58	Rafael Pitele da Silva	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
59	Raiane Talita dos Santos Bezerra	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
60	Renan Diogo Martins Pereira	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
61	Renan Hoffmam Delafiori	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
62	Renan Lídio Manfroi	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
63	Rianne Campos de Souza	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
64	Tailine Alves Saraiva	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
65	Tamara Laiza da Silva Rodrigues	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
66	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
67	Victória Heloise Bernieri	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
68	Vinicius Gabriel Basso Sampaio	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
69	Vinicyus Henrique Prudêncio Falkowski	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**

Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atende aos requisitos do Edital de Cadastramento 366/2022 e da Lei n. 1.936/2022 para recebimento do Auxílio Transporte:

N°	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA OUTUBRO**	**VALOR MENSAL**
1	CINTIA MARQUES AVANCI DE SOUZA	UTFPR	DEFERIDO	R$ 400,00
2	GABRIEL GOMES DE SOUZA	UNIPAR	DEFERIDO	R$ 400,00
3	PABLO ARAUJO LOPES BIASSI	UNIPAR	DEFERIDO	R$ 400,00

N°	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA OUTUBRO**	**VALOR MENSAL**
1	GABRIELY ALVES MARTINS	UNIPAR	INDEFERIDO	R$ 120,00
2	GEANFRANCO MARQUES PALMA	UNIPAR	INDEFERIDO	R$ 120,00
3	KAUAN CAMARGO SANTOS	UNIPAR	DEFERIDO	R$ 120,00
4	LUIZ ANTONIO NEOTTE DE MELO COSTA	UNIPAR	DEFERIDO	R$ 120,00
5	THALLYS GABRIEL DA SILVA ZAVADZKI	UNIPAR	INDEFERIDO	R$ 120,00

N°	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA-PR**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA OUTUBRO**	**VALOR MENSAL**
1	ANALICIA PICCIUTO DOS SANTOS	UFPR	INDEFERIDO	R$ 160,00

N°	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA OUTUBRO**	**VALOR MENSAL**
1	DANIELA LUIZA APRIGIO	UNIOESTE	INDEFERIDO	R$ 320,00

N°	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND-PR**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA OUTUBRO**	**VALOR MENSAL**
1	GUILHERME NEVES LIMA	UNIMEO	DEFERIDO	R$ 360,00

Terra Roxa, 08 de novembro de 2022.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal De Educação

DAIANE FRANCIELE CAMARGO
Membro Do CADBA

ELAINE APARECIDA FACHINETTE DE PÁDUA
Membro Do CADBA

VERA LUCIA PASLAUSKI HATAOKA
Membro Do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FC8ECBBB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3984

DECRETO Nº. 3984, de 08 de Outubro de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1912 de 03 Dezembro de 2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 198.100,00 (cento e noventa e oito mil e cem reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	518	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	34.500,00
Suplementar	533	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.500,00
Suplementar	541	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	68.100,00
Suplementar	555	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	291	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	80.000,00
Anulação Dotação	343	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	38.100,00
Anulação Dotação	484	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	30.000,00
Anulação Dotação	551	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 8 de Novembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:0F8301DA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3985

DECRETO Nº. 3985, de 08 de Novembro de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1912 de 03 Dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.045.000,00 (um milhão, quarenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	394	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	755.000,00
Suplementar	401	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	290.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o : Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1.045.000,00 (um milhão, quarenta e cinco mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4171151110000000000** **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	645.000,00
Excesso	**4172150010000000000** **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 8 de Novembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

DECRETO Nº. 3985, de 08 de Novembro de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1912 de 03 Dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.045.000,00 (um milhão, quarenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	394	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	755.000,00
Suplementar	401	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	290.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o : Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1.045.000,00 (um milhão, quarenta e cinco mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4171151110000000000** **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	645.000,00
Excesso	**4172150010000000000** **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 8 de Novembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:97150F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.E Nº 79/2022

RETIFICAÇÃO EDITAL DO PE Nº 79/2022

Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Eletrônico nº 79/2022, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR (R$) TOTAL
1	**COMPUTADORES DE MESA- (COMPLETO)** **Especificações técnicas-** Especificação mínima: computador desktop com processador no mínimo Intel core i5 de sexta geração ou similar e AMD Ryzen 3 segunda geração ou similar; possuir 1 (um) disco rígido SSD de 240 gigabyte; memória RAM de 8 (oito) gigabytes, em 02 (dois)módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 3.0 x16ou superior; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02.	UNID.	40	**R$ 4.305,77**	**R$ 172.230,80**

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR (R$) TOTAL
1	**COMPUTADORES DE MESA- (COMPLETO)** Especificação mínima: computador desktop com processador no mínimo Intel core i5 de sexta geração ou similar e AMD Ryzen 3 segunda geração ou similar; possuir 1 (um) disco rígido SSD de 240 gigabyte; memória RAM de 8 (oito) gigabytes, em 02 (dois)módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 3.0 x16ou superior; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 21 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão PCI-E IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Office 2019 vitalício; garantia de 12 meses.	UNID.	40	**R$ 4.305,77**	**R$ 172.230,80**

A data de realização do Pregão Eletrônico, ficara alterada para 23/11/2022 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Tijucas do Sul, 08 de novembro de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:0DAB0CD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121-2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 50-2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121-2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 50-2022

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 121/2022 INEXIGIBILI DADE Nº 50-2022	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE ROCK, DA BANDA CWBUGRE, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, CONFORME MEMORANDO Nº 021/2022	ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 23.764.824/0001-33	08/11/2022	08/02/2023	R$ 5.000,00

Tijucas do Sul, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:AED605DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 609/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICIPO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, por meio de seu representante legal, **TORNA PÚBLICO** o presente:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2022.

Art. 2º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, comunica a **LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, após a análise dos recursos interpostos, referente ao **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme abaixo:

Agente de Trânsito, Vigilância e Fiscalização		
nº inscr.	**CANDIDATO**	**STATUS SOLIC.**
38509	ALESSANDRA PIRES DE SOUZA	DEFERIDO
36157	ALINE DRANKA OLESCOVICZ	DEFERIDO
36100	ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA	DEFERIDO
38527	DIEGO AGUIAR DA SILVA CARNEIRO	DEFERIDO
36146	FERNANDO JOSE SILVA BAUERMEISTER	DEFERIDO
38716	JOVANE JOSÉ MUNCINELLI	DEFERIDO
35933	LUIZ ANTONIO SUSKI	DEFERIDO
37135	MARCELO ALVES DA SILVA	DEFERIDO
37305	WILLIAN PEREIRA	DEFERIDO
Arquiteto		
nº inscr.	**CANDIDATO**	**STATUS SOLIC.**
37142	ALEXIA SPOTTI DE SOUZA	DEFERIDO
36485	AMANDA LETICIA JAKIMIU	DEFERIDO
37592	CRISLEY DAUBERMANN	DEFERIDO
35881	DANIELI DE OLIVEIRA ALVAREZ	DEFERIDO
38398	FELIPE LOPES DE NORONHA	DEFERIDO
37194	FRANCISCO JEFERSON VASCONCELOS DO NASCIMENTO	DEFERIDO
36274	GRAZIELA GREGORIO LIMBERGER	DEFERIDO
36027	RETECLIPHE GOUDARD NETO	DEFERIDO
Assistente de Contabilidade		
nº inscr.	**CANDIDATO**	**STATUS SOLIC.**
36507	ADELITA CHRUSCHSLKI DE SOUZA	DEFERIDO
36883	EVERTON MATHEUS SPAUTZ	DEFERIDO
37937	KARINE CECCHIN	DEFERIDO
Assistente Social		
nº inscr.	**CANDIDATO**	**STATUS SOLIC.**
36072	ADRIANA ANTUNES FERREIRA	DEFERIDO
36446	ADRIANA CRISTINA DE LIMA	DEFERIDO
36176	ALINE BUENO MAROCHI	DEFERIDO
36713	ANA CAROLINA TAVARES DE MELLO	DEFERIDO
35757	ANDRESSA CRISTINE FERNANDES	DEFERIDO
36564	CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
36531	DAVI ZOLONDEK	DEFERIDO
35634	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO
38374	ERIKA CHAGAS JUSTIMIANO FERREIRA	DEFERIDO
38232	FATIMA APARECIDA LOPES	DEFERIDO
36215	ITAMARA ALVES DE ASSUNÇAO	DEFERIDO
37259	JOICE NAIARA GLAAB PEREIRA	DEFERIDO
38231	LARISSA CACILDA LEITE	DEFERIDO
37048	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
38023	MARIA EDUARDA HANREJSZKOW	DEFERIDO
37022	MARIANA DO CARMO BUENO DA ROCHA	DEFERIDO
36465	MATHEUS ANDERSON MELO	DEFERIDO
36539	NAYARA EDUARDA TELEGINSKI MEIRA	DEFERIDO
36526	ROSINEIA DOLINSKI	DEFERIDO
37172	SABRINA AMERICO PONCHEKI	DEFERIDO
35892	TAINARA TATIANE DE PAULA	DEFERIDO
36040	THAIS FIAMONCINI FERREIRA	DEFERIDO
36386	VANESSA SAYURI NAGAI	DEFERIDO
Cirurgião Dentista-ESF		
nº inscr.	**CANDIDATO**	**STATUS SOLIC.**
36206	AMANDA THAÍSE FIDUNIV NACONESKI	DEFERIDO
37351	CAMILLE JULIANA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
38768	GABRIEL QUIRINO DALPOZ	DEFERIDO
38648	GUSTAVO BARBOSA CORREA DE MORAIS	DEFERIDO
36916	LARISSA CLEUCIR LOWER	DEFERIDO
37434	LUANA ASSUNÇÃO DELGADO	DEFERIDO
36337	MARIA LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
35724	MAURICIO SCHINCOVIAKI CORDEIRO	DEFERIDO
35990	RAFAELLA MARIHÁ SIMM	DEFERIDO
35589	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	DEFERIDO
Cuidador		
nº inscr.	**CANDIDATO**	**STATUS SOLIC.**
36678	ADRIAN MORGAN ROIEK KROKOSZ	DEFERIDO
36814	ADRIANE ALESSANDRA MARTINS ROIEK	DEFERIDO
36364	ANDRÉ LUIZ DOS PASSOS	DEFERIDO
36966	ANDREIA SILVEIRA	DEFERIDO
35993	CARINA TONKIO	DEFERIDO
37459	CASSIANA DE FÁTIMA KUCEK	DEFERIDO
37261	CELIA DE FATIMA FREITAS PASKO	DEFERIDO
36479	CLEITON RIBEIRO	DEFERIDO
36580	DAIANE PORTELLA DA LUZ	DEFERIDO
36420	DANIELA DOMINGUES CARDOSO	DEFERIDO
36666	DANIELE KOPACHINSKI	DEFERIDO
36598	DANUZA REGINA DA SILVA	DEFERIDO

35664	DIANA DOS ANJOS	DEFERIDO
37527	ELIZÂNGELA ALTMANN WILLUWERT	DEFERIDO
35716	FLAVIA DOS SANTOS	DEFERIDO
35901	GIOVANA DE SOUZA	DEFERIDO
35590	IVO DOLINSKI JUNIOR	DEFERIDO
35903	JENIFFER WOLLINGER DOS SANTOS	DEFERIDO
36759	JOANILZE MARIA NARCIZO	DEFERIDO
35770	JORDANA CAMILO	DEFERIDO
35695	JORGE LUIS DE MIRANDA	DEFERIDO
37271	KARINA MARTINS	DEFERIDO
37145	KATHELLYN GABRIELI GONÇALVES RODRIGUES	DEFERIDO
36141	KAUE NATAN FARIAS	DEFERIDO
36863	KELI REGINA SILVEIRA	DEFERIDO
35829	LETICIA FERNANDA MACHADO DA SILVA	DEFERIDO
36196	LUAN GABRIEL NICOLAICO DE JESUS	DEFERIDO
35785	MÁRCIA ANTUNES SOARES DE SOUZA	DEFERIDO
35819	MARCIEL MICHAEL RODRIGUES	DEFERIDO
35888	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA SILVA	DEFERIDO
35987	MARIZA APARECIDA CORREIA	DEFERIDO
36301	MATHEUS JOSÉ SANTOS	DEFERIDO
38826	MICHELE ADRIANE TELES VIEIRA	DEFERIDO
38858	MURIEL RAIELI KURITZA	DEFERIDO
36259	NATASHA PATRICIA DE CARVALHO	DEFERIDO
35917	RENAN FELIPE DOS SANTOS	DEFERIDO
36998	RODRIGO CAVALHEIRO DE LIMA	DEFERIDO
37826	RONALDO GONCALVES DA SILVA	DEFERIDO
36697	ROSENI DA ROSA FREITAS	DEFERIDO
36801	SABRINA DOS SANTOS	DEFERIDO
37441	SULIENE DE FATIMA VLADCOVSKI	DEFERIDO
38611	THAINA CAROLINA DIAS DE SOUZA	DEFERIDO
38577	THAINARA LUCIA UBINSKI	DEFERIDO
36073	THAYS ARIANE REIS TEIXEIRA	DEFERIDO
36977	TONIA CELINA PTAK AMAZONAS	DEFERIDO
36289	VINICIOS FERRARI SOARES	DEFERIDO
Educador Físico		
nº inscr.	**CANDIDATO**	**STATUS SOLIC.**
38044	GISELLE CRISTINA HRYCYK	DEFERIDO
36884	JOSNEI KOZOWSKI	DEFERIDO
Enfermeiro		
nº inscr.	**CANDIDATO**	**STATUS SOLIC.**
35887	ADRIANE TEREZINHA BARBOSA	DEFERIDO
36918	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA	DEFERIDO
37626	ANA CLAUDIA HERMAN	DEFERIDO
36082	ANA FLÁVIA FREITAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
36452	ANALU THAIS LEANDRO	DEFERIDO
36128	DAIANE STACHUCK HORTES	DEFERIDO
35747	EDUARDA VEIGA	DEFERIDO
38779	ELENICE MELNYK	DEFERIDO
35630	ELIVELTON LUIS DE MELO	DEFERIDO
35719	EMANNUEL LUCAS KOCHAN	DEFERIDO
35997	GISLAINE CARLA AZEREDO	DEFERIDO
35595	JAQUELINE MARIA KOGELINSKI NIZER	DEFERIDO
38609	JOCONDO SANTER	DEFERIDO
36152	JOSÉ PEDRO KAIS	DEFERIDO
37729	KATIA DE PAULA	DEFERIDO
35671	LEANDRO ROBERTO NOVACZEK	DEFERIDO
38429	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES	DEFERIDO
38500	MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	DEFERIDO
36202	MOHAMED ELSAYED IBRAHIM KHATAB	DEFERIDO
36625	PAULO SÉRGIO GOMES PEREIRA	DEFERIDO
37241	ROSANGELA BEREZOWSKI DEMUTH	DEFERIDO
37578	TAINA SILVEIRA ZELINSKI	DEFERIDO
Engenheiro Civil		
nº inscr.	**CANDIDATO**	**STATUS SOLIC.**
36192	AGLAILTON DE OLIVEIRA MAGALHÃES	DEFERIDO
37251	ANGELA RUDNIK	DEFERIDO
36550	EMILY LORRAINE DOS SANTOS GODOY	DEFERIDO
35676	GABRIEL BIGLIA WASILEWSKI	DEFERIDO
38511	GABRIELI NEUMANN DE AMORIM	DEFERIDO
36121	JONAS EVERTON GONÇALVES MELONI	DEFERIDO
37011	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO	DEFERIDO
38310	MARIANA THAYS CAMENAR	DEFERIDO
36749	TIAGO JOSÉ RODRIGUES	DEFERIDO
Fiscal de Obras		
nº inscr.	**CANDIDATO**	**STATUS SOLIC.**
38909	ALEXSANDER SOARES MENEZES	DEFERIDO
Fiscal de Tributos e Posturas		
nº inscr.	**CANDIDATO**	**STATUS SOLIC.**
36476	BRUNA OSMARINA LISOSKI LIMA	DEFERIDO
35742	JESSICA WROBLEWSKI FREITAS	DEFERIDO
36647	JOSÉ ANTÔNIO DE MELO	DEFERIDO
37038	MARCELA ADELEVA CIARINI	DEFERIDO
35926	MARIANA SCHUINDT	DEFERIDO
Inspetor Sanitário		
nº inscr.	**CANDIDATO**	**STATUS SOLIC.**
36180	ADRIANA CHAVARSKI	DEFERIDO
37542	ALVARO BUSATTO	DEFERIDO
37536	ERIC CARNEIRO	DEFERIDO
Instrutor de Música-Instrumentista		

nº inscr.	CANDIDATO	STATUS SOLIC.
37041	EDMAR DIONIZIO	DEFERIDO
Médico Veterinário		
nº inscr.	**CANDIDATO**	**STATUS SOLIC.**
35689	ANDREA DO BONFIM SILVESTRE	DEFERIDO
37121	BRUNA EMANUELY PLEWKA	DEFERIDO
36269	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS BUENO	DEFERIDO
36821	ÉRICA SALES DA SILVA	DEFERIDO
36846	GABRIELLI WENDT ANTONIUTTI	DEFERIDO
38850	JULIA VIANA KIVEL	DEFERIDO
36953	JULIANE RENATA LISSANDRA WAGENFUHR	DEFERIDO
37475	KARINE HOFFMANN SEROISKA	DEFERIDO
Motorista		
nº inscr.	**CANDIDATO**	**STATUS SOLIC.**
35583	ADEMAR FERNANDES DOS SANTOS	DEFERIDO
36271	ELTON DIEGO DE FRANÇA CARDOSO	DEFERIDO
35653	EVALDO WOWCZUK	DEFERIDO
36004	JOSIANE HELENA GALVÃO	DEFERIDO
35982	LUCIANO DE ABREU ARAÚJO	DEFERIDO
37705	NEI UBINSKI	DEFERIDO
38521	RODRIGO GREGORIO	DEFERIDO
36254	THAYS CRISTINA MENDES ASSUNÇÃO DE SOUZA	DEFERIDO
37423	WILLIAN FABIANO ALVES	DEFERIDO
Professor		
nº inscr.	**CANDIDATO**	**STATUS SOLIC.**
36024	ADRIEL NUNES DOS SANTOS	DEFERIDO
37184	ALCIONE MARIA DE JESUS FELIPSEN	DEFERIDO
36331	ALESSANDRA CRISTINA HOLOVATY	DEFERIDO
36175	ALICE BEATRIZ DA LUZ	DEFERIDO
36242	ALINE SCHORR	DEFERIDO
36813	AMANDA GABRIELE DOS SANTOS	DEFERIDO
37585	ANA ROSA MARIA DE AGOSTINHO	DEFERIDO
36067	BÁRBARA FERNANDES DE CASTRO	DEFERIDO
38105	BEATRIZ DE MELO	DEFERIDO
38616	BIANCA PADILHA DOS SANTOS	DEFERIDO
38300	BRUNA MARIA PEREIRA MATTOS KAWALES	DEFERIDO
36053	CACIA REGIANE CIUKAILO SCHRATZENSTALLER	DEFERIDO
38729	CAMILA SUELEN DOS SANTOS WAGNER	DEFERIDO
35768	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	DEFERIDO
36179	CAROLINE SUELI DE OLIVEIRA	DEFERIDO
35659	CHAIANE FERNANDA SANTOS	DEFERIDO
36612	CINTIA APARECIDA BODNAR CORDEIRO	DEFERIDO
36484	CLEITON MACAULE DOS SANTOS	DEFERIDO
36399	CRISLAINE DOS SANTOS ROCHA	DEFERIDO
37056	DAIANA CASSIA KOGUTA	DEFERIDO
36599	DAIANE FRIES	DEFERIDO
37277	DAIANE MARSCZAUKOWSKI DA LUZ	DEFERIDO
37197	DAINE APARECIDA GOMES DE LIMA	DEFERIDO
36233	DANIELE KRUL	DEFERIDO
37310	DANIELE REGINA DE FRANÇA	DEFERIDO
37157	DANIELE ZAMBONI VAZ	DEFERIDO
36925	DÉBORA ELIANE HOEPERS	DEFERIDO
36779	DÉBORA ZAMBONI	DEFERIDO
35854	DÉBORA ZAPORO	DEFERIDO
36245	DEISE DIANE KARACZUK BERNARDI	DEFERIDO
36704	DINA SARAIVA FINCK	DEFERIDO
38433	DIULE EMANUELE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
37047	EDCLEA MARIA STACHERA DAMASCENO	DEFERIDO
35623	EDEVALDO NICOLAK	DEFERIDO
36068	EDICLEIA GURALH	DEFERIDO
38224	ELAINE CRISTINA CARDOSO RODRIGUES	DEFERIDO
36323	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDO
35667	ELAINE ZAVIRACZ	DEFERIDO
37486	ELCIMARI ARAUJO	DEFERIDO
36501	ELIANE WOWCSUK	DEFERIDO
36798	ELIS PAULA WERUS	DEFERIDO
35642	ELISIANE NEIVA BAHNERT	DEFERIDO
35889	ELIZETE JANKOSKI NOGATZ	DEFERIDO
36880	EVELISE DE FATIMA SONNENSTRAHL	DEFERIDO
36147	FABIANE GOLEC	DEFERIDO
37587	FABIOLA SCHUPEL MAIDEL	DEFERIDO
38975	FRANCIELI CUNHA	DEFERIDO
36480	FRANCIELI PATRICIA FERREIRA	DEFERIDO
38868	GEORGILÉIA SÁ MACHADO	DEFERIDO
37885	GILMARA MISCHKA	DEFERIDO
38704	GILMARAVANESSA COLAÇO DA SILVEIRA	DEFERIDO
37208	GISELE CRISTINA CORDEIRO DE CARVALHO BRAGA	DEFERIDO
35950	GISELE GAJDECZKA	DEFERIDO
37669	GISELLE DE CÁSSIA ALVES	DEFERIDO
36264	IARA APARECIDA DAMS	DEFERIDO
36939	INGRID NALIN TROCHA	DEFERIDO
36319	JANDIRA VERGINACI	DEFERIDO
37800	JANE HORTENCIA DIAS DE MOURA	DEFERIDO
36459	JANE RIBEIRO DIDEK SANTOS	DEFERIDO
35672	JANINE DE FATIMA ALVES BARBOSA	DEFERIDO
37544	JANIS JOPLIN DOS SANTOS LAZIER	DEFERIDO
37652	JAQUELINE PARASTCHUK	DEFERIDO
36714	JENIFFER VENÂNCIO	DEFERIDO
37291	JÉSSICA CHAIANE BREM MARINHUK	DEFERIDO

37757	JÉSSICA PASCUCCI LEME CHAVES	DEFERIDO
36786	JÉSSICA SUELEN DA MOTA	DEFERIDO
38040	JOCEILENE CRISTINA MAIA	DEFERIDO
37014	JOCIELE CALDAS DOS SANTOS	DEFERIDO
38100	JOSIANE SATORSKI DE MATOS RODRIGUES	DEFERIDO
35622	JOYCE SACHINSKI WEISSHEIMER	DEFERIDO
38113	JUAREZ FRANCO NIZER	DEFERIDO
37364	JUCELHA APARECIDA FERNANDES	DEFERIDO
35728	JULIANA KESSIN	DEFERIDO
37819	JULIANA TEREZINHA GELASKI	DEFERIDO
36483	KARLA DAYANE AFONSO	DEFERIDO
36853	LAÍS MILENA ANTUNES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
35912	LAISSA ADRIELLI SALLES	DEFERIDO
35779	LARISSA FIDELIS RIBEIRO	DEFERIDO
38901	LILIAN DOS SANTOS	DEFERIDO
36782	LUCINEIA DE JESUS QUADROS	DEFERIDO
35717	MAGALI KATCHOROSKI	DEFERIDO
35749	MARA FLAVIA OLBERTZ FREISLEBEN	DEFERIDO
35795	MÁRCIA APARECIDA MIRANDA	DEFERIDO
38980	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
35765	MARILEIA LERNER RODRIGUES	DEFERIDO
37554	MARILSE CAPISTRANO	DEFERIDO
37695	MARIZETE DE FATIMA ROSA	DEFERIDO
36554	MARLI DELVOSS RICHARDT	DEFERIDO
38146	MELISSA MANDEL	DEFERIDO
36058	MICHELE CAROLINE FERNANDES	DEFERIDO
35635	MICHELI LEAL HOINACKI	DEFERIDO
39042	NATALI KOPIEC DO ROSARIO	DEFERIDO
36766	NICOLY THALITA BODEKE	DEFERIDO
36730	PAMELA DOMINGUES	DEFERIDO
38381	PATRÍCIA SIEKLICKI	DEFERIDO
38735	PATRINE MARIA ZAWADKI	DEFERIDO
36629	PRISCILA SIMÕES FRANÇA	DEFERIDO
38639	RAQUEL DA SILVA	DEFERIDO
38719	RAYLA CAROLINE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
37543	RHANALLY MAIARA WOSNY	DEFERIDO
38813	ROSANGELA PATRÍCIA MUSSAK	DEFERIDO
36686	ROSEIDE MARA DE MATTOS	DEFERIDO
35658	SABRINA FERREIRA DE LIMA	DEFERIDO
37963	SALETE DE MORAIS FERREIRA	DEFERIDO
36696	SANDRA MARA BATISTA DE RAMOS	DEFERIDO
35846	SIMONE CRISTIANA DA SILVA	DEFERIDO
39022	SOLANGE DOMBROSKI RISKI	DEFERIDO
36414	SOLANGE ULBINSKI KOTLEWSKI	DEFERIDO
36377	SUELEN BUENO	DEFERIDO
37249	SUELLEN DALLA COSTA	DEFERIDO
35905	SUELLYN ROBERTA BAHNERT	DEFERIDO
38926	TAINÁ APARECIDA DA SILVA CHAVES LAMERA	DEFERIDO
35925	TALITA MIRANDA	DEFERIDO
35627	TAMIRES LOURENÇO ANTONIO FRANCO	DEFERIDO
35995	TÂNIA DA SILVA	DEFERIDO
36394	TATIANE BORGES DOMINGUES	DEFERIDO
36095	TATIANE CRISTINA DE FREITAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
38019	TATIANE RIBEIRO ALVES	DEFERIDO
37640	TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	DEFERIDO
37659	TERESINHA APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
38700	THAIS APARECIDA DULZ	DEFERIDO
36715	VALERIA ANGELA MARTINS	DEFERIDO
35620	VANESSA JANAYNA NICOLAK	DEFERIDO
35587	VERIDIANE DE FÁTIMA FRANCO GUIS	DEFERIDO
38680	VILMAIR APARECIDA WUNDERLICH CARNEIRO	DEFERIDO
37254	VITÓRIA VOLINKEVICZ	DEFERIDO
Professor de Educação Física		
nº inscr.	**CANDIDATO**	**STATUS SOLIC.**
36649	ALANDRI WAGNER DA COSTA	DEFERIDO
36642	ALDRI GRAZIELE DA COSTA	DEFERIDO
37496	ALITON DANIEL DAUBERMANN	DEFERIDO
38904	DANIEL MARCELO MARCZAL	DEFERIDO
35681	ELIANE DOHOPIATI BRUNNQUELL	DEFERIDO
38632	ERICSON LUIS MARSZAL	DEFERIDO
38815	FABIANA RAMOS	DEFERIDO
37396	JOÃO DANIEL DA ROCHA THOMAS	DEFERIDO
36527	LUCAS HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	DEFERIDO
38168	LUCIANA CRISTINA MARQUES FIDELIS	DEFERIDO
36802	NADINE DEBORA SANTOS	DEFERIDO
37555	PAULO VICENTE BERLESI JUNIOR	DEFERIDO
37499	RENAN GARGIEL DE OLIVEIRA	DEFERIDO
37510	ROBERTO DE OLIVEIRA NIELSEN	DEFERIDO
38967	VALTER BUENNEMEYER	DEFERIDO
35812	WESLEY JULIANO OLIVEIRA	DEFERIDO
Psicólogo I		
nº inscr.	**CANDIDATO**	**STATUS SOLIC.**
38047	ANDRESSA LAIARA DE ALMEIDA	DEFERIDO
36444	ANELISE DOS SANTOS	DEFERIDO
36104	EMERSON MARCELINO RIBEIRO	DEFERIDO
36048	FRANCYSLAINE DA HORA SANTOS	DEFERIDO
35733	ISAC SILVEIRA FELTZ	DEFERIDO
37186	JÉSSICA OKSZEINSKI MEIRA	DEFERIDO
35660	LETICIA CASTILHO	DEFERIDO

37147	LUANA CHARAVARA	DEFERIDO
35859	LUANA PARIZOTTO	DEFERIDO
36899	MARIA EDUARDA CECCHIN	DEFERIDO
38966	MAURO TADEU DE CENA KRAMPE JUNIOR	DEFERIDO
36616	PAOLA ROIK MANCINI	DEFERIDO
38156	RAYSSA KLOCZKO	DEFERIDO
37349	TAILINE JANCIELY ROSA MACHADO	DEFERIDO
37072	VANESSA KIT	DEFERIDO
Técnico Administrativo		
nº inscr.	**CANDIDATO**	**STATUS SOLIC.**
36112	ÁDENA SARAY TUMASZ	DEFERIDO
36010	ALESSANDRO MATEUS SLOTY	DEFERIDO
36768	ALINE BERNARDI DRABIK	DEFERIDO
35784	ALOISIO KERNITSKEI	DEFERIDO
36993	ANA LETICIA DE ALMEIDA	DEFERIDO
37711	ANDREIA KOSINSKI MOZELESKI	DEFERIDO
36260	ANGELICA MATIAS WILMERS BIANCHINI	DEFERIDO
35603	ARTHUR JOSE CAROLESKI	DEFERIDO
38578	BRUNA LETICIA DA SILVA LIMA	DEFERIDO
38695	BRUNO GERMANO SCHWARTZ	DEFERIDO
37452	CAMILA DELONZEK	DEFERIDO
37128	CESAR ANDERSON STREMLOW	DEFERIDO
36662	CINTIA MALTAURO	DEFERIDO
37681	DANILO ZABANDJALA	DEFERIDO
36718	DANUZA RODRIGUES	DEFERIDO
37040	DIEGO RODRIGO AMAZONAS	DEFERIDO
37573	EDSON MOMOT	DEFERIDO
38906	ELIANE MARIA RIEPE	DEFERIDO
36111	EVERTON BERNARDI	DEFERIDO
37112	FABRICIO DALLAVALE	DEFERIDO
36213	FLAVIA DANIELA DOHOPIATI	DEFERIDO
36238	FRANCIELE MARQUES KUKLA	DEFERIDO
35577	GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS	DEFERIDO
37232	GRACIELE DOBOROVSKI MATOS	DEFERIDO
37140	HUMBERTO LUIS GATTO FILHO	DEFERIDO
36026	IARA DE CASSIA SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
38529	JANAIRA APARECIDA ALVES DE ASSUNÇÃO MATUCHESKI	DEFERIDO
37417	JEFERSON ORTIZ STROHMAYER	DEFERIDO
37124	JENNIFFER XAVIER	DEFERIDO
35761	JESSICA CAVALHEIRO	DEFERIDO
37127	JESSICA CORTEZE DICITI	DEFERIDO
38096	JOÃO PAULO CARVALHO ROCHA	DEFERIDO
37331	JOICE CARLA ROCHA	DEFERIDO
37859	JOSELIA DOBRZANSKI	DEFERIDO
36983	JULIANA KUDLA DA SILVA	DEFERIDO
36854	KLEBER LUCAS SKUBISZ	DEFERIDO
36134	LEANDRO ANTONIO DE MIRANDA	DEFERIDO
37775	LEANDRO BERTON	DEFERIDO
35748	LEONARDO HOCIA	DEFERIDO
38218	LEONARDO PAULO CAMPOS GONZAGA	DEFERIDO
35738	LETICIA LAU GUMIEIRO	DEFERIDO
36955	LIANA MARA SERAFINI VIEIRA DOLINSKI	DEFERIDO
36365	LUCAS SAVIOLO SILVERIO	DEFERIDO
35743	LUCI FATIMA PEREIRA	DEFERIDO
37513	LUIZ GUSTAVO BOLINCENHA	DEFERIDO
36474	MARIANA APARECIDA BAUERMEISTER ARRUDA	DEFERIDO
38225	MARIANNA ABREU MANNA	DEFERIDO
38493	MARIZETE APARECIDA LIMA DAS CHAGAS	DEFERIDO
37380	MARLI APARECIDA KUKUL	DEFERIDO
37298	MATEUS RIESEMBERG	DEFERIDO
36551	NATHALY CRISTINA SOARES DO AMARAL	DEFERIDO
37876	PATRICIA PRZYBYSZ	DEFERIDO
36231	PATRICIA SKOLIMOSKI	DEFERIDO
35961	PRISCILA DE CASTRO SOUZA	DEFERIDO
35755	ROSANE REGINA DE MATTOS	DEFERIDO
36724	RUBIA DA SILVA STURMER	DEFERIDO
37360	RYAN FOGACA DOS SANTOS	DEFERIDO
36204	TELMA CRISTIANE FIDUNIV	DEFERIDO
36105	VANDERLEIA WEBER	DEFERIDO
37289	WELLINGTON KENJI TATEISHI	DEFERIDO
37399	WELLINGTON LUIZ DE MORAIS	DEFERIDO
35581	WESLEY SCHELBAUER MINATTI	DEFERIDO
Técnico de Enfermagem		
nº inscr.	**CANDIDATO**	**STATUS SOLIC.**
38251	ANA CLAUDIA MACHADO CORREIA	DEFERIDO
38782	ANA SILMARA ZIELINSKI	DEFERIDO
35572	ANDRÉIA RIBEIRO ALVES	DEFERIDO
36220	BETHINA VITÓRIA NAISER	DEFERIDO
36493	DANIELA PERES	INDEFERIDO
39029	DILCELIA APARECIDADE MELO DA SILVA	INDEFERIDO
36800	ELIS CLEMENTINA TWARDOVSKI	DEFERIDO
38867	GABRIELLE CAMILLE BACHINSKI	DEFERIDO
37302	GECIONE FERREIRA	DEFERIDO
35637	IGOR MATEUS MAJOLO	DEFERIDO
36795	JAMILLY LENCZUK	DEFERIDO
35704	JEAN CARLO DUDA	DEFERIDO
37297	JESSICA AMANDA DE OLIVEIRA WAGNER	DEFERIDO
36292	JESSICA MARIA ALVES	DEFERIDO
36122	JOSMAR IRENO DE SOUZA	DEFERIDO

36618	MAURICIO COLAÇO JUNIOR	DEFERIDO
35798	PATRICIA NEMETZ BULIK	DEFERIDO
37120	ROSANE APARECIDA KOWALEK	DEFERIDO
36903	ROSANGELA MARA DE MATTOS	DEFERIDO
36676	SIMÃO ANDRÉ DOS SANTOS LIMA	DEFERIDO
36339	TADEU VERGÍLIO RÜCKER GROSSL	DEFERIDO
35908	VANESSA DA SILVA	DEFERIDO
Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família – ESF		
nº inscr.	**CANDIDATO**	**STATUS SOLIC.**
38526	THAMIRYS ORTEGA CARNEIRO DA SILVA	DEFERIDO
Técnico em Segurança do Trabalho		
nº inscr.	**CANDIDATO**	**STATUS SOLIC.**
37207	MARIA ZEZINHA KOZIELSKI	DEFERIDO
37504	RAFAEL JONATAN CHUCAILO	DEFERIDO

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de novembro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1B223026

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 13, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta os procedimentos para cobrança de taxas e serviços acadêmicos e administrativos no âmbito da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória para o ano de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar as formas de cobrança das taxas de serviços de natureza acadêmica e administrativa, bem como os valores das citadas taxas; as decisões tomadas pelo Conselho Universitário da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória nas reuniões de 23 de julho de 2013, 06 de agosto de 2014, 29 de setembro de 2015, 10 de dezembro de 2015, 6 de outubro de 2016, 5 de dezembro de 2016, 9 de agosto de 2017, 19 de outubro de 2017, 11 de dezembro de 2017, 12 de novembro 2018, 14 de novembro de 2019, 17 de março de 2020, 29 de maio de 2020, e de 11 de dezembro de 2020, de 26 de novembro de 2021 e 07 de outubro de 2022, conforme consignado em atas próprias desse Conselho,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os valores dos serviços educacionais e das taxas de serviços de natureza acadêmica e administrativa da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, com vigência no exercício financeiro de 2023, conforme as Tabelas 1, 2, 2.1, 4 e 5 desta resolução.

§ 1º O valor da primeira parcela da semestralidade do aluno ingressante (matrícula) pode ser paga em até 6 (seis) vezes.
§ 2º As disciplinas cursadas em regime de dependência deverão ser pagas, na proporção da carga horária da disciplina, em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas.
§ 3º A atualização dos valores será efetuada com periodicidade mínima anual, tendo-se como base índices, taxas ou orientações normativas oficiais.
§ 4º Poderá, em caráter excepcional, haver atualização em período menor do que determina o parágrafo anterior, caso o custo dos serviços prestados assim venham a exigir, mediante solicitação acompanhada de demonstração financeira ao Conselho Universitário para aprovação e homologação.

Art. 2º Estabelecer percentuais de descontos e outros, constantes e detalhados na Tabela 3, desta resolução.
§ Único: Os descontos estabelecidos nos itens 2, 3, 5, 9 e 10, da Tabela 3 desta resolução, não são cumulativos, ou seja, a concessão de uma espécie exclui a concessão de outro.

Art. 3º Estabelecer os valores dos serviços prestados pelo laboratório de concreto, com vigência no exercício financeiro de 2023, conforme a Tabela 4 desta resolução.

Art. 4º Estabelecer os valores dos serviços prestados para aluguel de espaço físico, com vigência no exercício financeiro de 2023, conforme a Tabela 5 desta resolução.

Art. 5º Nos casos de pedidos de devolução de taxas, o processo será analisado previamente pelo Setor Financeiro, a quem caberá instruí-lo de acordo com as normas vigentes, encaminhando-o, posteriormente, à decisão da Pró-Reitoria de Administração.

Art. 6º Quando o solicitante desejar que os documentos sejam remetidos via postal, o valor referente à remessa dos documentos será acrescida da taxa correspondente a modalidade de despacho vigente à data da remessa.

Art. 7º Considerando a aprovação da nova matriz curricular para os alunos ingressantes ao curso de Odontologia a ser ofertado a partir do ano de 2023, o qual prevê a duração de 9 semestres, Poderá o aluno optar pelo pagamento integral do curso em 60 parcelas a partir do ano de 2023, conforme Tabela 1, 10.2.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Resolução n.º 10/2021.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir desta de sua publicação.

ALYSSON FRANTZ
Reitor/ Presidente CONSUN
(Assinado No Original)

Anexo

Tabela 1 – Valores Educacionais

	Coltec	Valor (R$)	Valor com desconto 1 (R$)
1	Ensino Médio e Técnico	823,79	782,60
2	Ensino Técnico	567,48	539,11

1 Valor com desconto de 5% para quitação até o vencimento.

	Cursos Presenciais	Valor (R$)	Valor com desconto 1 (R$)
1	Administração	860,39	817,37
2	Arquitetura e Urbanismo	1.327,19	1.260,83
2.1	Arquitetura e Urbanismo*	720,00	684,00
3	Ciências Contábeis	860,39	817,37
4	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda	1.144,14	1.086,93
5	Educação Física - Bacharelado	1.025,14	973,88
6	Educação Física - Licenciatura	1.025,14	973,88
7	Engenharia Ambiental	1.244,81	1.182,57
8	Engenharia Civil	1.327,19	1.260,83
9	Jornalismo	1.144,14	1.086,93
10	Odontologia	2.517,08	2.391,23
10.1	Odontologia*	1.680,00	1.596,00
10.2	Odontologia*	1.512,00	1.436,40
11	Sistemas de Informação	860,39	817,37

1 Valor com desconto de 5% para quitação até o vencimento.
*Para ingressantes a partir de 2023.
Nota: Para os alunos de Odontologia, ingressantes em 2023, conforme o art. 7º desta Resolução, poderá optar-se pelo pagamento do curso em 60 parcelas - item 10.2.

	Cursos Semipresenciais	Valor (R$)	Valor com desconto 1 (R$)
1	Administração – Bacharelado	454,17	431,46
2	Ciências Contábeis	418,32	397,40
3	Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	418,32	397,40
4	Educação Física – Bacharelado	418,32	397,40
5	Educação Física – Licenciatura	418,32	397,40
6	Engenharia Ambiental – Bacharelado	418,32	397,40
7	Engenharia Civil – Bacharelado	418,32	397,40
8	Jornalismo	418,32	397,40
9	Sistemas de Informação	418,32	397,40
10	Tecnólogo em Gestão da Produção Industrial	418,32	397,40
11	Tecnólogo em Gestão Financeira	418,32	397,40
12	Tecnólogo em Produção Audiovisual	418,32	397,40

1 Valor com desconto de 5% para quitação até o vencimento.

	Cursos de Pós-Graduação	Valor Presencial (R$)	Valor com desconto 1 (R$)	Valor Semipresencial (R$)	Valor com desconto 1 (R$)
1	Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica	555,59	527,81	516,82	490,98
2	Design de Interiores	555,59	527,81	516,82	490,98
3	Docência no Ensino Superior	555,59	527,81	516,82	490,98
4	Engenharia de Segurança do Trabalho	717,11	681,25	516,82	490,98
5	Gerenciamento e Execução de Obras	555,59	527,81	516,82	490,98
6	Gestão de Projetos	555,59	527,81	516,82	490,98
7	MBA em Gestão e Marketing Digital e Negócios	555,59	527,81	516,82	490,98
8	MBA em Gestão Empresarial	555,59	527,81	516,82	490,98
9	MBA em Gestão Financeira e Controladoria	555,59	527,81	516,82	490,98
10	MBA em Gestão 4.0: Mercado, Inovação e Liderança	555,59	527,81	516,82	490,98
11	Treinamento Desportivo e Fisiologia do Exercício	555,59	527,81	516,82	490,98

1 Valor com desconto de 5% para quitação até o vencimento.

Tabela 2 – Taxas

n.	Descrição	Valor (R$)
1	Atestado de Conclusão de Curso	48,00
2	Atestado de disciplina isolada	36,00
3	Diploma de Graduação em 2.a via (expedição e registro)	479,00
4	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (2.a via)	479,00
5	Atestado de Matrícula (alunos com situação de matrícula diferente de matrícula ativa)	36,00
6	Expedição de Histórico Acadêmico de Graduação (alunos com situação de matrícula diferente de matrícula ativa)	114,00
7	Expedição de Histórico Escolar do Coltec (alunos com situação de matrícula diferente de matrícula ativa)	114,00
8	Multa por atraso na devolução de materiais da biblioteca	
	a) Para empréstimo domiciliar, por dia (em dias úteis)	3,00
	b) Para empréstimo local, por dia (em dias úteis)	7,00
	c) Para empréstimo com reserva, por dia (em dias úteis)	7,00
9	Programa da disciplina (por disciplina)	12,00
10	Requerimento de Provas Substitutivas/Recuperação (Graduação e Coltec)	30,00

11	Requerimento de Prova de 2ª camada	30,00
12	Requerimento de Revisão de Provas/Exames	61,00
13	Requerimento de Abono de faltas	30,00
14	Requerimento de matrícula fora do prazo determinado em calendário acadêmico	30,00
15	Serviços de Impressão em Plotter (plantas e pranchas)1	
	a) Tamanho A1 colorido (por folha)	9,00
	b) Tamanho A1 monocromático (por folha)	8,00
	c) Tamanho A2 colorido (por folha)	8,00
	d) Tamanho A2 monocromático (por folha)	7,00
	e) Tamanho A3 colorido (por folha)	6,00
	f) Tamanho A3 monocromático (por folha)	4,00
	g) Tamanho A4 colorido (por folha)	4,00
16	Serviços de Impressão em 3D (por hora)2	14,00
17	Trancamento de Matrícula	36,00
18	Transferência externa do Coltec para outro Colégio	258,00
19	Transferência externa para outra IES	258,00

Nota: Entende-se por Situação de Matrícula, diferente de Ativa: Trancada, Suspensa, Cancelada, Abandono, Concluído, Outra.

1 Para serviço de impressão em plotter de imagens e outros tipos de impressão, o interessado deverá apresentar previamente o material no CPD para realização de orçamento.
2 Para impressões em 3D é necessário a apresentação prévia do material no CPD para realização de orçamento.

São isentos os seguintes documentos acadêmicos expedidos pelo UNIUV para os(as) acadêmicos(as) com situação de matrícula Ativa		
n.	**Descrição**	
1	Atestado de Matrícula	Isento
2	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (1.a via)	Isento
3	Declaração de Matrícula	Isento
4	Diploma de Graduação em 1.a via (expedição e registro)	Isento
5	Dispensa de Disciplina	Isento
6	Expedição de Histórico Acadêmico de Graduação	Isento
7	Expedição de Histórico Escolar do Coltec	Isento
8	Solicitação de exercícios domiciliares	Isento
9	Solicitação em grau de recurso	Isento
10	Transferência Interna de Curso	Isento

Tabela 2.1 – Taxas de Exames de Suficiência, Proficiência e Notório Saber

n.	**Nome**	**Descrição**	**Valor (R$)**
1	Exame de Suficiência	Procedimento pelo qual o acadêmico comprova capacidade, conhecimento e técnica do conteúdo programático de disciplina cursada sem obtenção de média final para aprovação.	192,00
2	Exame de Proficiência	Procedimento pelo qual o acadêmico comprova domínio de conhecimentos por meio de documentos hábeis e de exame para fins de dispensa de disciplina(s) pertencente(s) à matriz curricular do curso de graduação em que estiver regularmente matriculado.	270,00
3	Exame de Notório Saber	Procedimento pelo qual o acadêmico comprova extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora.	358,00

Tabela 3 – Descontos

n.	**Nome**	**Descrição**	**Percentual**
1	Pagamento em dia	Desconto para quitação até o vencimento.	5%
2	Prata da Casa	Desconto nas parcelas do estudante que concluiu a graduação ou pós-graduação pela Uniuv e cursará outro curso superior ofertado pelo UNIUV.	10%
3	COLTEC +	Desconto nas parcelas do estudante que cursou os 3 (três) anos do ensino médio no Coltec e cursará um curso superior ofertado pelo UNIUV; Desconto nas parcelas do estudante que cursou os 2 (dois) anos do ensino médio no Coltec e cursará um curso superior ofertado pelo UNIUV; Desconto nas parcelas do estudante que cursou 1 (um) ano do ensino médio no Coltec e cursará um curso superior ofertado pelo UNIUV.	10% 5% 2,5%
4	Pagamento antecipado	Desconto para quitação antecipada do valor total contratado no período.	5%
5	Família	Desconto para quitação quando comprovada a dependência da mesma fonte de renda para custear seus estudos na Uniuv e/ou Coltec, em casos de dois ou mais membros da mesma família.	10%
6	Amigão	Desconto nas parcelas para os amigos que se matricularem juntos em um curso ofertado pelo Uniuv.	5%
7	Meia mensalidade	Desconto, nos cursos presenciais, para quitação quando o estudante cursar até 2 (duas) disciplinas com carga horária total de até 216 (duzentas e dezesseis) horas no semestre1.	50%
8	Meia mensalidade	Desconto para quitação quando o estudante de outra IES cursar até 2 (duas) disciplinas independente da carga horária.	50%
9	Servidor Público Municipal	Desconto para quitação quando comprovado o vínculo do estudante como servidor público municipal ou dependente economicamente de servidor público municipal .	10%
10	Convênio CDL São Mateus do Sul	Desconto para quitação quando comprovado o vínculo do estudante como associado/beneficiário da CDL da cidade de São Mateus do Sul - PR ou dependente economicamente do associado/beneficiário.	2,5%

Nota: Descontos aplicados aos valores das parcelas dos serviços educacionais expressos na Tabela 1, excluídas as taxas apresentadas nas tabelas 2, 2.1, 4 e 5.
1 Conforme reunião do Consun em 29/9/2015, para o Curso de Publicidade e Propaganda considera-se a possibilidade de mais de duas disciplinas, desde que respeitado o limite da carga horária.

Tabela 4 - Serviços do Laboratório de Concreto

n.	**Serviço**	**Valor (R$)**
1	Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos de concreto	21,00 acima de 50 CP 30,00 abaixo de 50 CP
2	Ensaio de compressão de blocos de concreto	96,00/unidade
3	Ensaio de compressão de tijolos e blocos cerâmicos	96,00/lote
4	Ensaio de compressão de corpos de prova de argamassa	36,00/unidade
5	Determinação da composição granulométrica dos agregados	359,00/amostra
6	Determinação do peso unitário de agregados em estado solto	418,00/amostra
7	Ensaio de resistência à compressão de peças concreto para pavimentação (pavers)	120,00/unidade

8	Estudo de dosagem	1.434,00

Tabela 5 - Valores para aluguel do espaço físico

n.	Descrição	Valor (R$)
1	Sala de aula sem equipamentos	110,00
2	Sala de aula com som e datashow	165,00
3	Sala de eventos com som e datashow	220,00
4	Laboratório de informática	330,00
5	Cine Teatro Luz	1651,00
6	Taxa de Limpeza Cine Teatro Luz	550,00
7	Ginásio	100,00/h
8	Taxa de Limpeza Ginásio	70,00

Nota: Nos itens de 1 a 4 considera-se o valor por período (matutino, vespertino ou noturno) utilizado. Para o item 5 o valor refere-se à diária. Os itens 6 e 8 são aplicáveis apenas nos casos de isenção da taxa de locação.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:AAB08AF0



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2022.

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional														Exercício de 2022
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	**Previsto**
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.990.168,49	2.241.146,36	2.031.797,52	2.003.799,92	2.339.588,86	2.413.295,17	3.101.501,73	2.551.022,29	2.583.872,91	2.113.546,65	1.827.040,61	1.827.040,61	**27.023.821,11**
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	820.344,42	1.015.895,17	861.412,72	894.531,40	1.034.198,54	896.604,08	1.752.153,65	1.326.947,02	1.115.573,78	1.136.512,79	718.578,75	718.578,75	**12.291.331,06**
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	820.344,42	1.015.895,17	861.412,72	894.531,40	1.034.198,54	896.604,08	1.752.153,65	1.326.947,02	1.115.573,78	1.136.512,79	718.578,75	718.578,75	**12.291.331,06**
31900400000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO	12.909,72	29.648,94	26.843,42	38.642,03	37.644,42	33.402,97	79.252,94	54.801,76	45.853,18	55.340,35	47.830,14	47.830,14	**510.000,00**
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	622.381,77	736.510,43	640.335,88	656.283,57	767.224,23	661.410,30	1.351.903,88	945.633,00	814.403,19	820.453,23	445.441,43	445.441,43	**8.907.422,33**
31901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	185.052,93	222.048,96	194.233,42	199.605,80	229.329,89	201.790,81	320.996,83	289.976,24	251.049,90	254.016,95	224.903,50	224.903,50	**2.797.908,73**
31909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	27.686,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.536,02	4.267,51	6.702,26	403,69	403,69	**76.000,00**
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	7.438,97	7.780,33	7.594,30	7.459,72	7.734,93	7.532,39	7.340,56	7.331,08	7.032,73	6.953,92	32.900,54	32.900,54	**140.000,00**
32900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.438,97	7.780,33	7.594,30	7.459,72	7.734,93	7.532,39	7.340,56	7.331,08	7.032,73	6.953,92	32.900,54	32.900,54	**140.000,00**
32902100000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	7.438,97	7.780,33	7.594,30	7.459,72	7.734,93	7.532,39	7.340,56	7.331,08	7.032,73	6.953,92	32.900,54	32.900,54	**140.000,00**
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.162.385,10	1.217.470,86	1.162.790,50	1.101.808,80	1.297.655,39	1.509.158,70	1.342.007,52	1.216.744,19	1.461.266,40	970.079,94	1.075.561,33	1.075.561,33	**14.592.490,05**
33300000000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	**5.000,00**
33304100000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	**5.000,00**
33500000000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.291,00	25.898,00	2.348,00	99.389,00	24.619,25	74.619,25	24.619,25	24.987,25	24.987,25	24.987,25	32.912,25	32.912,25	**394.570,00**
33504100000000	CONTRIBUIÇÕES	2.291,00	2.348,00	2.348,00	2.348,00	2.348,00	2.348,00	2.348,00	2.716,00	2.716,00	2.716,00	7.736,50	7.736,50	**40.000,00**
33504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	23.550,00	0,00	97.041,00	22.271,25	72.271,25	22.271,25	22.271,25	22.271,25	22.271,25	25.175,75	25.175,75	**354.570,00**
33710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	3.677,31	3.677,31	3.677,31	3.677,31	3.677,31	4.844,71	4.844,71	4.844,71	4.844,71	4.844,71	1.194,95	1.194,95	**45.000,00**
33717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	3.677,31	3.677,31	3.677,31	3.677,31	3.677,31	4.844,71	4.844,71	4.844,71	4.844,71	4.844,71	1.194,95	1.194,95	**45.000,00**
33720000000000	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A	0,00	68.242,55	63.471,44	75.518,88	59.785,55	72.943,52	106.549,69	99.867,54	113.137,18	108.038,66	107.346,77	107.346,77	**982.248,55**
33723900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	0,00	68.242,55	63.471,44	75.518,88	59.785,55	72.943,52	106.549,69	99.867,54	113.137,18	108.038,66	107.346,77	107.346,77	**982.248,55**
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.156.416,79	1.119.653,00	1.093.293,75	923.223,61	1.209.573,28	1.356.751,22	1.205.993,87	1.087.044,69	1.318.297,26	832.209,32	931.607,36	931.607,36	**13.165.671,50**
33901400000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.725,69	4.673,28	5.068,08	11.401,97	9.445,00	11.581,44	11.240,89	8.756,75	7.779,18	13.606,85	18.759,94	18.759,94	**124.799,00**
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	393.102,52	356.202,85	351.009,59	326.153,55	279.644,94	395.782,50	536.798,30	309.375,83	298.550,70	272.567,53	165.761,50	165.761,50	**3.850.711,32**
33903100000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	2.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00	7.910,00	0,00	400,00	650,00	600,50	600,50	**15.000,00**
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	190.361,44	100.726,08	129.727,83	68.382,43	111.052,95	299.569,90	93.019,95	104.784,53	146.611,18	112.472,90	71.969,74	71.969,74	**1.500.648,66**
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM	0,00	0,00	5.200,00	6.241,70	0,00	3.317,43	4.428,00	0,00	2.952,00	5.904,00	1.892,69	1.892,69	**31.828,51**
33903400000000	OUTRAS DESP. PESSOAL	8.132,30	120.735,99	78.172,18	42.857,15	109.582,95	98.344,13	71.649,17	74.777,39	94.068,97	23.324,17	17.677,80	17.677,80	**757.000,00**
33903500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.474,33	4.474,33	2.974,33	2.298,06	2.908,33	2.908,33	3.007,56	3.007,56	1.408,33	11.507,56	19.515,64	19.515,64	**75.000,00**
33903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	31.566,00	39.760,00	46.749,32	50.598,86	45.424,33	46.781,72	45.010,08	49.783,86	46.277,50	50.763,38	64.651,27	64.651,27	**582.017,58**
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	164.521,94	376.356,82	354.564,35	304.680,67	554.933,02	378.030,51	324.795,11	416.196,10	533.531,83	240.936,93	333.810,08	333.810,08	**4.316.167,43**
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	5.952,25	35.310,56	19.088,67	29.359,75	14.972,08	48.955,71	97.612,91	44.973,71	43.068,33	28.869,84	12.418,10	12.418,10	**393.000,00**
33904600000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.345,36	73.937,74	75.024,73	79.657,57	67.467,46	67.899,32	0,00	68.477,67	138.273,78	69.276,16	186.164,70	186.164,70	**1.082.689,19**
33904700000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	284.619,96	6.935,98	4.522,42	1.222,80	3.452,07	800,25	9.685,91	4.088,45	4.094,57	2.111,33	21.087,77	21.087,77	**363.709,28**
33904800000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00	**25.000,00**
33909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	21.163,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418,38	418,38	**22.000,00**
33909200000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	**3.000,00**
33909300000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	116,00	539,37	29,00	369,10	10.690,15	439,98	835,99	2.822,84	1.280,89	218,67	2.879,27	2.879,27	**23.100,53**
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	211.995,70	1.014.034,93	591.199,64	399.835,09	356.007,71	3.427.499,68	361.766,81	4.081.002,66	596.613,81	293.751,97	2.461.476,76	2.461.476,76	**16.256.661,52**
44000000000000	INVESTIMENTOS	172.998,50	974.959,87	551.846,06	360.233,76	316.280,72	3.387.444,82	321.395,99	4.040.338,91	555.596,37	252.402,55	2.461.431,99	2.461.431,99	**15.856.361,52**
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	172.998,50	974.959,87	551.846,06	360.233,76	316.280,72	3.387.444,82	321.395,99	4.040.338,91	555.596,37	252.402,55	2.461.431,99	2.461.431,99	**15.856.361,52**
44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.142,50	690.716,89	0,00	58.687,03	74.815,73	2.710.294,18	2.600,59	2.903.229,56	0,00	0,00	1.515.297,00	1.515.297,00	**9.531.080,47**
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	112.856,00	62.654,80	332.229,76	16.341,46	6.732,34	375.091,60	85.978,23	905.658,83	280.956,20	16.480,14	404.650,85	404.650,85	**3.004.281,05**
44906100000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	221.588,18	219.616,30	285.205,27	234.732,65	282.624,99	232.817,17	231.450,52	274.640,17	235.922,41	540.701,17	540.701,17	**3.300.000,00**
44909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.434,05	0,00	0,00	0,00	0,00	782,98	782,98	**21.000,00**
46000000000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	38.997,20	39.075,06	39.353,58	39.601,33	39.726,99	40.054,86	40.370,82	40.663,75	41.017,44	41.349,42	44,78	44,78	**400.300,00**
46900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	38.997,20	39.075,06	39.353,58	39.601,33	39.726,99	40.054,86	40.370,82	40.663,75	41.017,44	41.349,42	44,78	44,78	**400.300,00**
46907100000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	38.997,20	39.075,06	39.353,58	39.601,33	39.726,99	40.054,86	40.370,82	40.663,75	41.017,44	41.349,42	44,78	44,78	**400.300,00**
90000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	**140.000,00**
99000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	**140.000,00**
99990000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	**140.000,00**

99999900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	**140.000,00**
Total Geral		**2.202.164,19**	**3.255.181,29**	**2.622.997,16**	**2.403.635,01**	**2.695.596,57**	**5.840.794,85**	**3.463.268,54**	**6.632.024,95**	**3.180.486,72**	**2.407.298,62**	**4.358.517,37**	**4.358.517,37**	**43.420.482,63**

Paula Freitas, 08/11/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA HEMERSOM JOSÉ KMITA
Prefeito Secretario de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:61ACC97E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2022 ENSALAMENTO CONCURSO PUBLICO SANTA MARIA DO OESTE - PR

EDITAL Nº 001/2022
EDITAL ENSALAMENTO
CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO N° 001/2022

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do município de Santa Maria do Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA o EDITAL DE ENSALAMENTO**, conforme segue:

Art. 1º O ensalamento para a prova objetiva referente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, está relacionado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Art. 2º A Prova Objetiva será aplicada no dia **13/11/2022**, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.

Art. 3º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia 09/11/2022 e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 4º Não será permitido o consumo de alimentos durante a realização da prova objetiva. É permitido garrafas de água em material transparente, os candidatos deverão remover os rótulos das embalagens.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria do Oeste, 09 de novembro de 2022.

ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ
Presidente Da Comissão Especal
Portaria 062/2022

EDITAL ENSALAMENTO

CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO N° 001/2022

INSC	CARGO	NOME	HORARIO FECHAMENTO PORTAO	LOCAL	ENDERECO	SALA
183780	ADVOGADO	ALAN MANOEL MIRANDA DA SILVA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
180504	ADVOGADO	ALEXANDRE FERRAZ PIRES DA COSTA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01

187241	ADVOGADO	ALLYSSON DOS SANTOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
187708	ADVOGADO	ALVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
181175	ADVOGADO	AMANDA APARECIDA MATIAS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
188098	ADVOGADO	AMANDA HUDEMA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
184932	ADVOGADO	ANDRE VINICIUS CARBORNAR DA SILVA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
183719	ADVOGADO	ANNY RENATA COSTA FRANCO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
180917	ADVOGADO	ARISSON HENRIQUE MACHUGA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
182257	ADVOGADO	BIANCA JULIANA CRUZINIANI	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
180235	ADVOGADO	CARMEN MARIA DA SILVA ANDRÉ	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
187930	ADVOGADO	CRISTIANO SCIBOR	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
180070	ADVOGADO	DANIEL DAMMSKI HACKBART	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
180103	ADVOGADO	DÉBORA BORGES RENGEL	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
180111	ADVOGADO	DIEGO SIMÃO KOSIEDOSKI	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
180369	ADVOGADO	DIORLEI DOS SANTOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
185903	ADVOGADO	EDIMARA VIDAL DE FRANÇA RENAUER	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
181895	ADVOGADO	EDINA KOROBINSKI	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
180392	ADVOGADO	ELIO DÍDIMO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
183710	ADVOGADO	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
180675	ADVOGADO	ELTON SERGIO FREITAS MAZUROK	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
181643	ADVOGADO	FABRÍCIO CEZAR DELCIN SANT'ANA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
185486	ADVOGADO	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
188042	ADVOGADO	FERNANDA SILVA DE SOUZA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
187884	ADVOGADO	GUILHERME HENRIQUE FURLANETO GHELLER	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
179942	ADVOGADO	HIGOR KURTZ	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
180170	ADVOGADO	IARA DA CRUZ MORAES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
181061	ADVOGADO	JOÃO GABRIEL BERNARDO ROMANICHEN	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
187755	ADVOGADO	JOSE WILSON DOS SANTOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
179968	ADVOGADO	JOYCELAINE GOMES QUADRA PIEREZAN	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
181002	ADVOGADO	KEILA MACHADO MADUREIRA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
180945	ADVOGADO	LARISSA DALZOTTO KUNAST	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
181679	ADVOGADO	LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
180348	ADVOGADO	LILIAN PAULA DA SILVA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
187851	ADVOGADO	LUIZ EDUARDO MARTINS POTERIKO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
187311	ADVOGADO	MAIRA CARYNE DA SILVA DUFFECK	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
187997	ADVOGADO	MARCELO BEDENDO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
181293	ADVOGADO	MARCIA ELAINE PERIN LEITE LAVAGNINI	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
181229	ADVOGADO	MARCILIANO CAMARGO DE ALMEIDA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
187697	ADVOGADO	MARCIO ROBERTO FERREIRA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
181171	ADVOGADO	MARCOS DO BONFIM AIRES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
180681	ADVOGADO	MARCUS VINICIUS NASCIMENTO BURKO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
180831	ADVOGADO	MARLON ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
181870	ADVOGADO	MAYRA LILIAN KRUTSCH	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
184127	ADVOGADO	MELISSA CASSIANA CARRER	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
184046	ADVOGADO	MONIKE GOMES DE JESUS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
180180	ADVOGADO	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
181715	ADVOGADO	PAULA DA CUNHA KLHEN	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
180995	ADVOGADO	POLIANA LOPES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
181442	ADVOGADO	TAIAN MATTIELO DZIUBAT	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
187007	ADVOGADO	THIAGO RIBEIRO PEREIRA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
187598	ADVOGADO	VALDINEI JESOEL DA CRUZ	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
180372	ADVOGADO	VINICIUS GABRIEL MEDEIROS SOUZA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
187330	ASSISTENTE SOCIAL	ANA CLAUDIA PILISSARI DA SILVA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
180028	ASSISTENTE SOCIAL	ANA SABRINA LAWRYNIUK	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
181635	ASSISTENTE SOCIAL	ANDRÉA MACEDO CARAMORI BARON	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
180606	ASSISTENTE SOCIAL	ANGELICE SILVA MACHADO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
181685	ASSISTENTE SOCIAL	ANTONIO EMICAEL SOUZA GOUVEA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
180953	ASSISTENTE SOCIAL	BEATRIZ DE FREITAS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
180281	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
180239	ASSISTENTE SOCIAL	CARINA CANDIDA LEAL	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
180968	ASSISTENTE SOCIAL	DIRLEI DA CONCEIÇÃO GOMES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
181183	ASSISTENTE SOCIAL	EDILENA GOMES MANCHUR	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
180220	ASSISTENTE SOCIAL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
180227	ASSISTENTE SOCIAL	GISELE DATSKO DOS SANTOS LIMA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02

187367	ASSISTENTE SOCIAL	ILIANE DJUBATY DOS SANTOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
184338	ASSISTENTE SOCIAL	JOSÉ VALDIVINO GOMES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
180036	ASSISTENTE SOCIAL	JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
188123	ASSISTENTE SOCIAL	JULIANE APARECIDA FERRAZ ROSA COELHO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
180410	ASSISTENTE SOCIAL	KAMILA LOPES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
181790	ASSISTENTE SOCIAL	KAREN EMANUELLY DE MATOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
186465	ASSISTENTE SOCIAL	LOURIVAL SOUZA FELIX	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
187581	ASSISTENTE SOCIAL	MARCOS VINICIUS SILVA DE SOUZA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
181491	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
180611	ASSISTENTE SOCIAL	MARIANA DE PAULA NEVES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
183761	ASSISTENTE SOCIAL	MARINA MENESES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
180704	ASSISTENTE SOCIAL	PATRICIA DE SENE	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
180173	ASSISTENTE SOCIAL	PAULO SERGIO ZANOTTO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
180206	ASSISTENTE SOCIAL	RAFAELA ASSIS BARBOSA DOS SANTOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
181282	ASSISTENTE SOCIAL	ROSICLEIA CRISTINA PERON	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
181019	ASSISTENTE SOCIAL	SALETE TOMPOROSKI	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
184925	ASSISTENTE SOCIAL	SIDNEIA GULANOSKI	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
181295	ASSISTENTE SOCIAL	TÂNIA RIFATI DOROCZ	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
179985	ASSISTENTE SOCIAL	TATIANE CRISTINA BREY	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
181762	ASSISTENTE SOCIAL	VANDERSON LAMIN	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
186494	ASSISTENTE SOCIAL	VANIELI APARECIDA VALÉRIO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
182720	ASSISTENTE SOCIAL	VERA LUCIA BORGES FERREIRA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
179973	ASSISTENTE SOCIAL	VERONICA SALETE VIEIRA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
180702	DENTISTA 20 HORAS	ANA CAROLINE DEBASTIANI MAZZOCHI	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
187123	DENTISTA 20 HORAS	BRUNA CONRADO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
181697	DENTISTA 20 HORAS	DAISY GAITKOSKI FERREIRA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
180364	DENTISTA 20 HORAS	DEISY CRISTINA FERREIRA CORDEIRO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
180072	DENTISTA 20 HORAS	FÁTIMA MAIARA BATISTA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
186853	DENTISTA 20 HORAS	HARNONN MARRONY MACHADO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
180821	DENTISTA 20 HORAS	HUGO JOSE LANDGRAF JUNIOR	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
181017	DENTISTA 20 HORAS	KAREN EDUARDA SCANAGATTA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
180174	DENTISTA 20 HORAS	LUANA ASSUNÇÃO DELGADO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
187918	DENTISTA 20 HORAS	MARIA ALICE DE MATOS RODRIGUES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
187917	DENTISTA 20 HORAS	MARIA NATÁLIA SIQUEIRA RAMOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
180977	DENTISTA 20 HORAS	MARIANA CASSIA ROSA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
187044	DENTISTA 20 HORAS	MARIANA MACEDO RIBAS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
185324	DENTISTA 20 HORAS	SANDERLY MARQUES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
181898	DENTISTA 20 HORAS	TAYNARA RITA KRAUCHUK DOS SANTOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
181454	DENTISTA 20 HORAS	THAYNE ELIARA DO NASCIMENTO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
181658	DENTISTA 20 HORAS	WILLIAN GUSTAVO BITTENCOURT	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
188038	DENTISTA 40 HORAS	ADRIANO FIORI	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
181486	DENTISTA 40 HORAS	ANA CAROLINA BITTENCOURT	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
181840	DENTISTA 40 HORAS	ANA FLÁVIA DOS SANTOS LIMA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
179984	DENTISTA 40 HORAS	ELLINDEM PANIZZON DOS SANTOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
180223	DENTISTA 40 HORAS	EMILY FERREIRA PORTELA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
184261	DENTISTA 40 HORAS	EVILIN ARIANE PEREIRA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
187594	DENTISTA 40 HORAS	FERNANDO VINÍCIUS DE SOUZA BASSI	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
187829	DENTISTA 40 HORAS	IAN BRUNO MENDONÇA MARTINS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
188006	DENTISTA 40 HORAS	JOSÉ AUGUSTO VERHAGEN	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
180705	DENTISTA 40 HORAS	MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA GEFFER	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
187002	DENTISTA 40 HORAS	MICHAEL APARECIDO MACHADO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
180942	ENFERMEIRO	ALINE DE SOUZA PINTO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
181530	ENFERMEIRO	AMANDA JULIANA RICKEN	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
180229	ENFERMEIRO	ANA JULIA CALDAS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
179952	ENFERMEIRO	ANA LUCIA CEDORAK	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
182806	ENFERMEIRO	ANA MARIA VENANCIO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
181073	ENFERMEIRO	ANA PAULA GALVÃO DOS ANJOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
180232	ENFERMEIRO	ANGELICA GAWSKI	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
183288	ENFERMEIRO	AURIO ANTONIO GONÇALVES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
181403	ENFERMEIRO	BRUNA JAUER RIBEIRO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
180655	ENFERMEIRO	CAMILA PENGA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
180056	ENFERMEIRO	CLERI DE FATIMA MADUREIRA DE BRITO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
188079	ENFERMEIRO	DANIELI APARECIDA DOS SANTOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04

181905	ENFERMEIRO	DAYANE ORTIGARA OZELAME	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
181614	ENFERMEIRO	DAYANE PADILHA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
187556	ENFERMEIRO	DÉBORA BARBOSA SCHECHELECK	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
181752	ENFERMEIRO	DEYSE KELLY RIBEIRO DA SILVA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
187056	ENFERMEIRO	DIANA STEFANI MARTINS BISCAIA DE ANDRADE	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
181938	ENFERMEIRO	DIVONZIR VAZ	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
181315	ENFERMEIRO	EDINA APARECIDA GOMES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
181393	ENFERMEIRO	FRANCIELE CORDEIRO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
185007	ENFERMEIRO	FRANCIELI REBONATTO MACHADO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
187118	ENFERMEIRO	GABRIELLY CONRADO CORDEIRO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
180137	ENFERMEIRO	GESLAINE DA LUZ PANCHESKI KORPAN	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
181568	ENFERMEIRO	GIOVANA DE ALCANTARA SEREIA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
186067	ENFERMEIRO	GISELE DA SILVA MINICHIK	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
181618	ENFERMEIRO	GISELE FERREIRA DE MORAES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
181858	ENFERMEIRO	GRACIELA SIMÕES BULKA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
180463	ENFERMEIRO	GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
180199	ENFERMEIRO	IARA LUBACHESKI MACHADO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
188016	ENFERMEIRO	IVONE PEREIRA VILARINO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
180191	ENFERMEIRO	JENIFFER JAQUELINE BRONHOLO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
180130	ENFERMEIRO	JESIEL DA SILVA SANTOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
187180	ENFERMEIRO	JOELMA DA APARECIDA ALBINO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
180222	ENFERMEIRO	JOSEANE DE ALMEIDA PENSZKOWSKI	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
188129	ENFERMEIRO	JOSIANE DE FATIMA FERNANDES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
181693	ENFERMEIRO	JOSIANE MARCIA MEIRA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
184393	ENFERMEIRO	JULIANA GEFFER OLIVEIRA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
180939	ENFERMEIRO	KELVIN FREDERICO NEUMANN DOS SANTOA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
180005	ENFERMEIRO	KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
183981	ENFERMEIRO	LETÍCIA HAGATA ANTUNES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
183620	ENFERMEIRO	LETICIA ROMANICHEN	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
185430	ENFERMEIRO	LEZIANE TUPESCH	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
181233	ENFERMEIRO	LUANA APARECIDA ANTUNES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
184772	ENFERMEIRO	MARCELI DELONG	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
186341	ENFERMEIRO	MARLENE DASKO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
187610	ENFERMEIRO	MERI TEREZINHA ANTUNES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
180505	ENFERMEIRO	MICHELE LIMA DA LUZ	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
181822	ENFERMEIRO	MONICA REGINA SEGURO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
187876	ENFERMEIRO	NOELI APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
185859	ENFERMEIRO	PAULO JOSE BERNARDINO DE JESUS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
180236	ENFERMEIRO	RAFAEL RUBENS DE BARROS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
179977	ENFERMEIRO	RAIANY HOBAL DE ALMEIDA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
187528	ENFERMEIRO	RODRIGO DE ASSIS BAYER	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
185858	ENFERMEIRO	RODRIGO STOCKI	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
184096	ENFERMEIRO	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
184459	ENFERMEIRO	ROSANE DONATTI BALDACIN	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
181670	ENFERMEIRO	SIMONE BALDUINO SOARES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
180247	ENFERMEIRO	SIMONE BRAGA DO COUTO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
186950	ENFERMEIRO	SIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
181611	ENFERMEIRO	VALESKA BELLO RIBEIRO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
180367	ENGENHEIRO CIVIL	ANA DE MOURA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
181574	ENGENHEIRO CIVIL	ANA LUCIA MELO MACHADO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
181668	ENGENHEIRO CIVIL	ANDERSON SOARES KONNO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
180030	ENGENHEIRO CIVIL	ANDREIA SERBAI DE SOUZA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
187305	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNA PIETROSKI DE LIMA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
188114	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO CESAR DE CAMPOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
179962	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO DOS SANTOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
187566	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO KOSAR	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
180311	ENGENHEIRO CIVIL	DIEGO ALEXANDRE VAZ	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
188118	ENGENHEIRO CIVIL	FÁTIMA MILANI	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
180190	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE GABRIEL PULGA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
186425	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL CHACON FURTADO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
187897	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME AGUIAR COELHO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
181539	ENGENHEIRO CIVIL	JACKSON ARCHIMEDES CABREIRA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
181911	ENGENHEIRO CIVIL	JEAN VINICIUS DOS SANTOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06

183120	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO GUSTAVO LEMOS SILVA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
179943	ENGENHEIRO CIVIL	KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
180165	ENGENHEIRO CIVIL	LAIRA PAULA BACK PIACESKI	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
185141	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS MARTINS REPULA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
184187	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ FERNANDO SCHREINER AGNES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
187386	ENGENHEIRO CIVIL	MARILIA ANTONELLI	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
180472	ENGENHEIRO CIVIL	PAULA CRISTINA SANTOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
186424	ENGENHEIRO CIVIL	PEDRO DEVANIL MORETO JUNIOR	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
187931	ENGENHEIRO CIVIL	SANDOVAL SCHMITT	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
180117	ENGENHEIRO CIVIL	SARA ANDRESSA CONSANI	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
180788	ENGENHEIRO CIVIL	VIVIANE MARIA FOLQUENIMM	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
181588	FARMACÊUTICO	ANA TIELLY GUIMARÃES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
181430	FARMACÊUTICO	BIANCA PADILHA ANDRADE	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
187296	FARMACÊUTICO	CRISTIANE PIACESKI IVASZSSZN RANZOLIN	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
181215	FARMACÊUTICO	JOSÉ EDILSON GLEDEN	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
181248	FARMACÊUTICO	KARINE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
185230	FARMACÊUTICO	RENATA DAL SANTOS DA CRUZ	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
184613	FISCAL DE TRIBUTOS	.MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
187517	FISCAL DE TRIBUTOS	DJHULY CELLA VERGANI	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
180946	FISCAL DE TRIBUTOS	JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
181615	FISCAL DE TRIBUTOS	JOSIANE DE LIMA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
180537	FISCAL DE TRIBUTOS	LUCAS RODRIGUES GONZAGA NUSA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
187500	FISIOTERAPEUTA	AMANDA CLARA DE CARVALHO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
180273	FISIOTERAPEUTA	ANDRESSA PICCOLO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
181807	FISIOTERAPEUTA	ANGELA MARIA KERNISKI	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
181518	FISIOTERAPEUTA	ANGÉLICA CRISTINA DE OLIVEIRA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
184988	FISIOTERAPEUTA	BRUNA DOS SANTOS KREVEI	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
180141	FISIOTERAPEUTA	CAMILA ISMENA BELLAVER STUMM	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
180241	FISIOTERAPEUTA	CASSIA DENISE KRAICZY	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
187955	FISIOTERAPEUTA	ELAINE KOVALIN	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
181604	FISIOTERAPEUTA	ELIZAINE TEIXEIRA DOS SANTOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
184244	FISIOTERAPEUTA	JAQUELINE GRALOW DE OLIVEIRA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
181465	FISIOTERAPEUTA	JENIFFER ALICE MIRANDA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
181599	FISIOTERAPEUTA	JOELIZE MARTINS WALTER	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
186553	FISIOTERAPEUTA	KARLA HELOISE FLORENTINO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
187834	FISIOTERAPEUTA	LEDILAINE MARIA FERREIRA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
187673	FISIOTERAPEUTA	LUCIMARA FERREIRA DE ANDRADE AGOSTINHO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
181877	FISIOTERAPEUTA	MARIA GABRIELA BRIGHENTI	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
187474	FISIOTERAPEUTA	MILENA MARIA KARPINSKI HALILA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
184998	FISIOTERAPEUTA	PAOLA CRISTINA SOLARSKI DE OLIVEIRA IASUNIK	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
181564	FISIOTERAPEUTA	ROMULO DE FREITAS DIAS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
185778	FISIOTERAPEUTA	THAYS BARBOSA PALERMO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
186984	FISIOTERAPEUTA	VALDIR NIEDUZIAK JUNIOR	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
186220	FISIOTERAPEUTA	VINÍCIUS ALBUQUERQUE GUIOTTE	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
180076	FONOAUDIÓLOGO	ARLETE LATZUK PENNA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
185252	FONOAUDIÓLOGO	ISADORA VISENTIM RODRIGUES DOS SANTOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
180336	FONOAUDIÓLOGO	KESIA SORAYA PEREIRA CATELLI	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
186870	FONOAUDIÓLOGO	PATRICIA DE ALMEIDA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
180431	FONOAUDIÓLOGO	STEPHANI BEREZOSKI	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
180328	FONOAUDIÓLOGO	SUZANE APARECIDA PUPO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
181119	TÉCNICO DE CONTROLE	ALESSANDRA CONRADO DA SILVA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
180041	TÉCNICO DE CONTROLE	AMANDA DE LIMA GUIMARÃES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
187572	TÉCNICO DE CONTROLE	ANA CLAUDIA NAPROGENI	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
180672	TÉCNICO DE CONTROLE	ANDREIA KAVIAK	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
181018	TÉCNICO DE CONTROLE	ANTONIO BEZUSKO SOBRINHO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
187485	TÉCNICO DE CONTROLE	CINTIA APARECIDA MARTINS HARMATIUK	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
181311	TÉCNICO DE CONTROLE	CLEITON ALVES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
179954	TÉCNICO DE CONTROLE	DANIELE MARIA PADILHA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
181413	TÉCNICO DE CONTROLE	DEVANILDO DE OLIVEIRA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
180183	TÉCNICO DE CONTROLE	EDILSON ALVES BONFIM	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
180861	TÉCNICO DE CONTROLE	EDINEIA DE FATIMA VIEIRA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
180918	TÉCNICO DE CONTROLE	ELIZEU MOREIRA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
180921	TÉCNICO DE CONTROLE	ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08

180383	TÉCNICO DE CONTROLE	ERYKA WOLSKI	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
181666	TÉCNICO DE CONTROLE	EVERALDO PADILHA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
187113	TÉCNICO DE CONTROLE	FERNANDO LOPES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
181244	TÉCNICO DE CONTROLE	JAQUELINE MENEZES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
180186	TÉCNICO DE CONTROLE	JASIMARA APARECIDA DE LIMA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
180295	TÉCNICO DE CONTROLE	JESSICA FERNANDA MOREIRA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
188047	TÉCNICO DE CONTROLE	JHONATHAN MICHEL KOZAREVICZ	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
184318	TÉCNICO DE CONTROLE	JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
180187	TÉCNICO DE CONTROLE	JONAS GRANDE	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
187246	TÉCNICO DE CONTROLE	JOSÉ ALEXANDRE GONÇALVES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
180487	TÉCNICO DE CONTROLE	LUCAS TIAGO MINHUK	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
181780	TÉCNICO DE CONTROLE	LUIS HARMATIUK	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
180699	TÉCNICO DE CONTROLE	MARCO ANTONIO GEFFER	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
181404	TÉCNICO DE CONTROLE	MARCOS ANTONIO DE LIMA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
187336	TÉCNICO DE CONTROLE	MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
180101	TÉCNICO DE CONTROLE	MARLENE CORDEIRO MACHADO BEUMER	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
180116	TÉCNICO DE CONTROLE	MARLI ANTONOWICZ MULLER	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
180398	TÉCNICO DE CONTROLE	MAURO SERGIO DA SILVA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
183706	TÉCNICO DE CONTROLE	PAULO ROBERTO BONIFÁCIO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
186250	TÉCNICO DE CONTROLE	RAÍSSA GRUBER	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
180059	TÉCNICO DE CONTROLE	REINALDO MELLO MACHADO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
186752	TÉCNICO DE CONTROLE	SAMANTA FERREIRA DOS SANTOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
187478	TÉCNICO DE CONTROLE	SILAS DE MAGALHÃES MARTINS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
186017	TÉCNICO DE CONTROLE	VILSON BRASIL NASCIMENTO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
181114	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADINELMA ANGELIM DE CASTRO DOS SANTOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
180523	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA DE FATIMA VIEIRA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
181080	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA PEREIRA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
182467	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALINE SARUVA DE OLIVEIRA JUK	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
187979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA PAULA DE LIMA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
179947	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA PAULA MACHADO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
181674	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA PAULA SOUZA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
182674	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANGELA APARECIDA GOMES MIKUSKA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
180067	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANICELIA HORA DE JESUS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
180068	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ARLETE PEREIRA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
180737	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAMILA DE FATIMA VOLSKI	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
183088	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARLA ELOIZA BRANDET MARIANO FOGAÇA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
183705	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARLOS CHICATTO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
181259	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLÁUDIA BRIGIDO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
187925	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CRISTIANE FORCKVISKI	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
180024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CRISTINA STOSKI	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
186977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DAIANA CARLA LUBIAN	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
180688	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DAIANE CAROLINE NUNES RIOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
179980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DAIANE CRISTINA DOS ANJOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
186963	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
187640	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANIELE OLIVEIRA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
180974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEBORA CAROLINA MENDES DE JESUS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
181616	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DIONETE TEREZINHA PEREIRA DOS ANJOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
187155	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDICARLA MATULLE	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
185289	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDINARA DE LIMA KATRUCHA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
180020	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDINEI CAVALHEIRO DE MOURA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
185348	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELEANDRO GONSALVES CORDEIRO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
180136	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EMANUELE MACHADO DE CAMPOS WALTERSDOLF	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
186234	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERILDA MACHADO CHAVES FAGUNDES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
187117	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FERNANDA HORST PECZEK	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
182976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEAN LUCAS DE FRANÇA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
181510	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEANE CORDEIRO DE SOUZA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
185967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GENI VAZ DOS SANTOS ALVES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
179988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GISLAINE ZIEBARTH	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
187045	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IDILEIA STADLER BENTO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
179992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IVANEIDE DE FATIMA DOS SANTOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
187750	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JANAINA LUZ FERREIRA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
181816	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JANEFFER MOREIRA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
184063	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOELMA FABRÍCIO DE ASSIS WOLSKI	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09

180218	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOICE EMANUELE LEAL DOS SANTOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
180823	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSIELI PEDROSO RIBEIRO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
181532	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSILDA DE OLIVEIRA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
180929	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSMAR IRENO DE SOUZA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
180217	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JUVANA GRUBER VOUK	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
179944	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KARINA BUENO DA CUNHA ALVES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
181143	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KELLY DE FATIMA DE OLIVEIRA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
183212	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LEDIANE APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
182641	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCÉLIA DE LIMA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
187150	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIA SOUZA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
181607	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUDYMARA MEIRA CAMPOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
185836	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MAIARA DE SOUZA MELO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
180322	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCIA QUEIROZ DOS SANTOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
188077	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCIANO BOELTER	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
187667	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCOS FELIPE DOS SANTOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
187026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA APARECIDA LEAL	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
181743	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA ROSELAINE JOAQUIM DA SILVA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
181263	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARICLEIA DOS SANTOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
186190	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARILDA SLITALSKI MACHADO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
184115	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARILETE GILNYK	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
181890	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MAYARA REIMUNDO GALINSKI	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
180996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MIRIAN MARTINS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
181669	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PAULO CESAR DA SILVA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
180984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RENATA FERNANDA RIBEIRO SCHIVEI	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
181696	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RENATA MARIA ANTUNES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
181223	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSALINA DE MELO MACHADO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
180562	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSELI DE PAULO	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
187355	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSIANE WOUK	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
180081	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROZÂNGELA MAIER BUENO.	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
186832	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIDINEI SOARES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
180920	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SILMARA ANTUNES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
184253	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SUELEN PERES DOS SANTOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
180963	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TATIANE DA COSTA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
181733	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TEREZINHA DA APARECIDA DOS ANJOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
179987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THAILA MENDES SANTOS	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
180040	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THAINARA REGINA DE PAULA	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
180071	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZENI APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES	08hs15min	M-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
180113	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ANDRIELI MACHADO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
180855	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	CRISTIANE DE LIMA DOS SANTOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
181854	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	IRENE BAGNHUK	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
180609	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	JÉSSICA DA SILVA CORDEIRO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
181369	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	JESSICA SOKOLOSKI	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
187938	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	JOSIANE CORDEIRO DE SOUZA RIBAS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
184423	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	JOYCELENE APARECIDA DAMIÃO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
187122	FISCAL SANITARISTA	JOSIELE ZERUTH	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
181796	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	ANGELO HENRIQUE LANDGRAF	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
180545	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	NILTON RODRIGO SILVESTRE	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
181024	MÉDICO VETERINÁRIO	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
181438	MÉDICO VETERINÁRIO	ANDERSON DOS SANTOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
181500	MÉDICO VETERINÁRIO	ARIELY CONRADO DE LIMA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
187441	MÉDICO VETERINÁRIO	DÉBORA LO ROANNE TORRES POSTAL	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
181201	MÉDICO VETERINÁRIO	ELI ROQUE DOS SANTOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
180044	MÉDICO VETERINÁRIO	FERNNANDA PAMELA LIMA ALMEIDA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
179964	MÉDICO VETERINÁRIO	ÍTALO DANIEL PIEREZAN	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
180993	MÉDICO VETERINÁRIO	JAINE DE FÁTIMA ALMEIDA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
180162	MÉDICO VETERINÁRIO	JANAINE MOREIRA DOS SANTOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
181411	MÉDICO VETERINÁRIO	JENIFFER RENATA FERREIRA TORRES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
184685	MÉDICO VETERINÁRIO	JULIANA VAN KRANENBURG	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
180195	MÉDICO VETERINÁRIO	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
185195	MÉDICO VETERINÁRIO	KALLEU MAYRON MACHADO POLIDORIO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
187809	MÉDICO VETERINÁRIO	KAMYLLA SCHREINER IANESKO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
186647	MÉDICO VETERINÁRIO	LILIAN AGUIAR ANZOLIM	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
180017	MÉDICO VETERINÁRIO	LUCAS GARIBALDINO BATISTA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01

180182	MÉDICO VETERINÁRIO	LUCAS LIMA LUIZ	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
181662	MÉDICO VETERINÁRIO	MACIEL JUNIOR PIRES TRISTÃO BARBOSA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
187794	MÉDICO VETERINÁRIO	MARCELA CALCIOLARI BRANQUINHO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
180078	MÉDICO VETERINÁRIO	NICOLE DA FONSECA FRANCISCON	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
188101	MÉDICO VETERINÁRIO	RAFAELA ARCE FUNES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
187294	MÉDICO VETERINÁRIO	VALDIR FIEBIK DE PAULA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
180166	MÉDICO VETERINÁRIO	WESLEY STASIAK SALDANHA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
181405	PROFESSOR	ACIR MENDES DA SILVA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
181200	PROFESSOR	ADÃO ALVES DOS SANTOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
188071	PROFESSOR	ADELIR DE FÁTIMA GUIMARÃES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
187229	PROFESSOR	ADILSON VAGNER DE MATOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
181565	PROFESSOR	ADRIANA APARECIDA GRUBER	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
181919	PROFESSOR	ADRIANA DA COSTA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
180058	PROFESSOR	ADRIANA DE ALMEIDA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
180941	PROFESSOR	ADRIANA DE SOUSA GUIMARAES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
181172	PROFESSOR	ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
184676	PROFESSOR	ADRIELI VIEIRA FURQUIM	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
181876	PROFESSOR	ALESSANDRA GOMES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
186111	PROFESSOR	ALEX SOARES DA SILVA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
180242	PROFESSOR	ALINE ALMEIDA SANTOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
183568	PROFESSOR	ALINE APARECIDA PAULOSKI ALENSKI	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
183219	PROFESSOR	ALINE LOPES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
185833	PROFESSOR	ALINE SCHUEROFF	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
187178	PROFESSOR	AMANDA INOCÊNCIO DOS SANTOS IANSE	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
179960	PROFESSOR	AMANDA KSONSKIEWICZ HARDT	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
179974	PROFESSOR	ANA DEYSE DE OLIVEIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
181636	PROFESSOR	ANA LUCIA ANTONIO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
183297	PROFESSOR	ANA MARIZA DE MEIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
181135	PROFESSOR	ANA PAULA AGNES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
180061	PROFESSOR	ANA ROSA DAMIÃO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
180214	PROFESSOR	ANDIARA ULCHAK FREITAS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
181536	PROFESSOR	ANDREA TENÓRIO PINTO DA SILVA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
183192	PROFESSOR	ANDREIA DE ANDRADE BLAKA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
181922	PROFESSOR	ANDREIA REGINA NOGUEIRA RENZI	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
181322	PROFESSOR	ANDRÉIA VAZ	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
182727	PROFESSOR	ANDREINA LILIAN ERVITE	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
180642	PROFESSOR	ANDRESSA APARECIDA LEAL	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
187292	PROFESSOR	ANDRESSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
181264	PROFESSOR	ANDRESSA GORETE PLEP	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
181087	PROFESSOR	ANDREZA APARECIDA LORINI	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
185248	PROFESSOR	ANGELA FORLIN DA SILVA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
184172	PROFESSOR	ANGELA LENITA KEKS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
187743	PROFESSOR	ANGÉLICA MIQUELIN DO NASCIMENTO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
180469	PROFESSOR	ANGELITA DE CASSIA GARCIA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
180343	PROFESSOR	APARECIDA DE OLIVEIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
185302	PROFESSOR	ARIETE AGNES IANZE	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
179999	PROFESSOR	ARLETE DA SILVEIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
185192	PROFESSOR	ATAISA FERREIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
181928	PROFESSOR	CARLA DOS SANTOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
180184	PROFESSOR	CARLA EDUARDA BONIFÁCIO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
180494	PROFESSOR	CARLA FERRAZ DE LIMA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
185309	PROFESSOR	CARLA PATRICIA DOS REIS VIEIRA VOLSKI	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
181933	PROFESSOR	CARLA PRICILA ALVES DE DEUS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
181881	PROFESSOR	CELIA APARECIDA PADILHA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
180189	PROFESSOR	CÉLIA CRISTINA DE MEIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
181287	PROFESSOR	CERLENE DOS ANJOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
186047	PROFESSOR	CILIANE GOMES DOS SANTOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
181900	PROFESSOR	CIRENE SANTOS OLIVEIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
180413	PROFESSOR	CLARICE APARECIDA PADILHA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
187387	PROFESSOR	CLARICE DA COSTA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
181108	PROFESSOR	CLAUDINEIA APARECIDA DE LARA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
181727	PROFESSOR	CLEIDIMARA DUDEK	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
180422	PROFESSOR	CLEMAIR ELEUTERIO SILVEIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03

180561	PROFESSOR	CLEONICE DOS SANTOS DA SILVA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
186700	PROFESSOR	CLEUDITE DE FATIMA DOS SANTOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
181309	PROFESSOR	CLEUZI SANTOS DE SOUZA FERREIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
181009	PROFESSOR	CLICIANE MARIA BORGES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
181209	PROFESSOR	CRISSIANE DE FÁTIMA ANDRADE	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
187915	PROFESSOR	CRISTIANE DOCHVAT CARDOSO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
183515	PROFESSOR	CRISTIANE EURICH GEFFER	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
186351	PROFESSOR	CRISTINA RAMOS FERREIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
181497	PROFESSOR	DAIANE ALMEIDA DE JESUS MONTEIRO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
187425	PROFESSOR	DAIANE CANDIDO ALVES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
187684	PROFESSOR	DAIANE CORREIA RODRIGUES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
183435	PROFESSOR	DAIANE DE ALMEIDA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
187504	PROFESSOR	DANIELA CASSIA LAMBRECHT	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
180297	PROFESSOR	DANIELE DE FATIMA MAIER	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
181343	PROFESSOR	DANIELI DO NASCIMENTO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
181407	PROFESSOR	DANIELLY EURICH ROSA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
180185	PROFESSOR	DANILO GIOVANI ROCHA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
184136	PROFESSOR	DANYELLE GLÓRIA DE OLIVEIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
182447	PROFESSOR	DÉBORA APARECIDA MORAES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
180087	PROFESSOR	DÉBORA FERNANDA NUNES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
181724	PROFESSOR	DELIANE DOS SANTOS GONÇALVES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
182002	PROFESSOR	DEVADIR VICENTE	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
185009	PROFESSOR	DIANA CRISTINA PEREIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
185246	PROFESSOR	DILFRANCY CANQUERINO FERREIRA DOS SANTOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
185374	PROFESSOR	DIRCEIA DE FATIMA MARTINS DA SILVA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
181573	PROFESSOR	DIRCELIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
185507	PROFESSOR	DIVONEI FERNANDES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
187164	PROFESSOR	DOCILENE APARECIDA VIEIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
179975	PROFESSOR	EDICLEIA GULANOSKI	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
181648	PROFESSOR	EDIFENDI TRENTIN	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
181350	PROFESSOR	EDILAINE ALVES DO NASCIMENTO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
187649	PROFESSOR	EDILAINE BRUGGE	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
180376	PROFESSOR	EDILAINE DA SILVA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
181769	PROFESSOR	EDINA MARIA SOARES DOS SANTOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
181138	PROFESSOR	EDINEIA ALCARA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
184607	PROFESSOR	EDINÉIA IANZE GEFFER	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
186040	PROFESSOR	EDIVAN SZCZEREPA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
185579	PROFESSOR	EDIVANE DE LIMA KATRUCHA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
180784	PROFESSOR	EDMARA SCHINEMANN PEREIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
181395	PROFESSOR	ELAINE CRISTINA MOREIRA DA SILVA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
187175	PROFESSOR	ELAINE SUZANA SAMPAIO DE MIRANDA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
187980	PROFESSOR	ELAINE TKACZUK	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
185621	PROFESSOR	ELENA KAVIAK	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
187407	PROFESSOR	ELENICE DE LIMA HUZEK	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
180032	PROFESSOR	ELIANA APARECIDA RODRIGUES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
180747	PROFESSOR	ELIANE DE LIMA MOREIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
180967	PROFESSOR	ELIANE HARDT P. DA SILVA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
181461	PROFESSOR	ELIANE NAPROGENI	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
180038	PROFESSOR	ELINA MARY DE OLIVEIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
186687	PROFESSOR	ELISANDRA DE FATIMA GOMES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
186174	PROFESSOR	ELISANGE APARECIDA DE LARA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
186233	PROFESSOR	ELISANGELA HUNHOFF	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
180873	PROFESSOR	ELIZANDRA TEREZINHA GOVEIA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
181288	PROFESSOR	ELIZANE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DOMINGUES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
186992	PROFESSOR	ELOISA KATRUCHA COLAÇO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
185891	PROFESSOR	ELOIZA COLITO RAMOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
181357	PROFESSOR	EMANUELLY VIEIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
180272	PROFESSOR	EUGENIA GONÇALVES DA LUZ DE LIMA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
186749	PROFESSOR	FABIANA DE FATIMA DE ALMEIDA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
186093	PROFESSOR	FRANCIELE BASTOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
185918	PROFESSOR	FRANCIELE DE CARVALHO DE OLIVEIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
181374	PROFESSOR	GABRIELA REGINA BITTENCOURT BORGES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
187402	PROFESSOR	GERALDINA LOPES MIRANDA DE FRANÇA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05

181132	PROFESSOR	GISA APARECIDA DACORÉGIO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
180441	PROFESSOR	GISLEINE APARECIDA STIMER DA SILVA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
186921	PROFESSOR	GRACIELA MENDES BATISTA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
180781	PROFESSOR	GRACIELI DOS SANTOS VAZ RIBEIRO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
186793	PROFESSOR	GREICE MENDES BATISTA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
179991	PROFESSOR	HELENA TEREZINHA ANTONIETO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
188068	PROFESSOR	HILDA ELIZANGELA LOPES DOS SANTOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
185062	PROFESSOR	IDALINA CONCEIÇÃO RODRIGUES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
180124	PROFESSOR	ILZA LOPES DA SILVEIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
180481	PROFESSOR	INDIANARA MELO RUDIAK	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
186741	PROFESSOR	INDIARA TALITA TUON	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
180685	PROFESSOR	IOLAIA PRISCILA DE AZEVEDO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
186311	PROFESSOR	ISRAEL ROCHA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
181621	PROFESSOR	IVANESSA ALMEIDA DE JESUS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
187183	PROFESSOR	IVANILDA IAGLA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
181286	PROFESSOR	IVETE DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS ARIAS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
186219	PROFESSOR	IVETE FERREIRA BUCHART	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
186404	PROFESSOR	IVONE GRAZIELI DE SOUZA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
184468	PROFESSOR	IZAMARA DAS GRACAS SOARES FONSECA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
180129	PROFESSOR	JACILEI DE PAULA NEVES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
183305	PROFESSOR	JANAINA DE MEIRA CHAVES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
180598	PROFESSOR	JANETE APARECIDA ALMEIDA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
187463	PROFESSOR	JAQUELINE TEREZINHA BINI	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
187904	PROFESSOR	JÉSSE DOS SANTOS FIUZA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
181550	PROFESSOR	JESSICA HUZEK	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
180912	PROFESSOR	JESSICA LANARA SOARES SALDANHA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
187672	PROFESSOR	JESSICA MARTINS CARVALHO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
188113	PROFESSOR	JÉSSICA NATHALY GRUBER	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
181560	PROFESSOR	JÉSSICA RAMALHO DOS SANTOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
183871	PROFESSOR	JOÃO ELCIO VOLSKI	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
184258	PROFESSOR	JOCIELE MARIA DOS SANTOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
187706	PROFESSOR	JOCILIANE DOS SANTOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
181227	PROFESSOR	JOELMA DOS SANTOS MARTINS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
185484	PROFESSOR	JOICE PILIZZARI DOS SANTOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
187663	PROFESSOR	JOICY MARTINS DE CARVALHO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
187624	PROFESSOR	JOSÉ MANOEL TIMOTEO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
184424	PROFESSOR	JOSÉ OSMAR DA LUZ	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
184375	PROFESSOR	JOSELI APARECIDA CORREIA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
187790	PROFESSOR	JOSEMERI APARECIDA KARPINSKI HALILA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
187808	PROFESSOR	JOSIANE BATISTA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
180062	PROFESSOR	JOSIBEL FATIMA DA SILVA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
187492	PROFESSOR	JOSIELE LARSON	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
187298	PROFESSOR	JOSIELI APARECIDA GOMES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
180764	PROFESSOR	JOSIELI VOLSKI	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
180551	PROFESSOR	JOSILEIA GRUBER	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
187802	PROFESSOR	JOSIMAR DA LUZ	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
187570	PROFESSOR	JUCARA DA APARECIDA PADILHA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
184887	PROFESSOR	JULIANA BALUTA GARDIN	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
186972	PROFESSOR	JULIANA DE SOUZA SILVA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
181415	PROFESSOR	JULIANA JAWORSKI	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
182427	PROFESSOR	JUZEILA BRAZ	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
186706	PROFESSOR	KARINA ORTIZ	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
184124	PROFESSOR	KELLY ALVES DA LUZ	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
180389	PROFESSOR	KEMELY THAINA DE OLIVEIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
184471	PROFESSOR	LAIS DANIELE MICHALCZYSZY	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
181256	PROFESSOR	LARISSA CAROLINA ZATTA TODOROVSKI	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
180847	PROFESSOR	LARISSA GABRIELA GEFFER	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
180962	PROFESSOR	LARISSA LIMA DE MELO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
185207	PROFESSOR	LEDIANE HARDT	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
181511	PROFESSOR	LEILA TERESA FERREIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
180066	PROFESSOR	LETICIA MARIA DE OLIVEIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
181261	PROFESSOR	LIANE LIMA DA CRUZ OLIVEIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
180531	PROFESSOR	LIGIA CARLA DE LIMA MUHLSTEDT	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06

186621	PROFESSOR	LOURDES FERREIRA BUCHART	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
181150	PROFESSOR	LUANA CRISTINA VALIGURA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
184186	PROFESSOR	LUANA DE FATIMA DA CRUZ PACHECO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
185552	PROFESSOR	LUANA DE FRANÇA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
181494	PROFESSOR	LUANA LORENZETT	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
181380	PROFESSOR	LUANA VOLSKI	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
187083	PROFESSOR	LUCIA FERREIRA DE BRITO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
186369	PROFESSOR	LUCILENE CONCEIÇÃO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
180951	PROFESSOR	LUCIMARA DA SILVA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
179951	PROFESSOR	LUCIMARA DE FRANÇA DE GODOI	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
180909	PROFESSOR	LUCIMARA PANOSSO DOS SANTOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
181850	PROFESSOR	LUCIMARA SCIBOR ANTONIO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
180014	PROFESSOR	LUIZ FERNANDO SEGURO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
183929	PROFESSOR	LURDES APARECIDA DOS SANTOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
180249	PROFESSOR	MAIARA ZEGULHAN MAIA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
187900	PROFESSOR	MAILSON JUNIOR RODRIGUES SOT	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
185936	PROFESSOR	MANOEL VITOR PINHEIRO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
183523	PROFESSOR	MARA LUCIA DA ROSA ZAMPIERI	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
185103	PROFESSOR	MARA MARIZE DE OLIVEIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
188081	PROFESSOR	MARCELO DE FRANÇA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
187376	PROFESSOR	MARCIELI RIBEIRO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
180915	PROFESSOR	MARGARIDA DAS GRAÇAS MELLO DE LORENA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
179989	PROFESSOR	MARGARIDA OSADCZUK	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
184934	PROFESSOR	MARIA ALEVANDRA DE LIMA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
180864	PROFESSOR	MARIA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
187891	PROFESSOR	MARIA APARECIDA SCHOMA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
186359	PROFESSOR	MARIA DA GLORIA TOMEN	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
180412	PROFESSOR	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
180405	PROFESSOR	MARIA EDERLI SILVERIO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
181479	PROFESSOR	MARIA ELIZANDRA BARCKI	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
184954	PROFESSOR	MARIA EUGENIA KENHAR	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
186618	PROFESSOR	MARIA JÚLIA DE ALMEIDA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
181797	PROFESSOR	MARIA LICERIA GONÇALVES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
184845	PROFESSOR	MARIA LUIZA BAGNHUK	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
181812	PROFESSOR	MARIA ROZANE MAIER	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
181509	PROFESSOR	MARIA SOLANGE EURICK DE OLIVEIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
181751	PROFESSOR	MARIA SOLANGE NOGUEIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
181040	PROFESSOR	MARIA TERESINHA GONÇALVES LESZCZYNSKI	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
186682	PROFESSOR	MARIEIDE MARQUES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
181266	PROFESSOR	MARINA GONÇALVES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
180677	PROFESSOR	MARINEIDE WOLSKI GEFFER	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
180548	PROFESSOR	MARINELMA FLAVIANE DUPCHAK FRYDER	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
187177	PROFESSOR	MARISA AGNES BARBOSA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
180097	PROFESSOR	MARISTELA INES PERUZZO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
180446	PROFESSOR	MARIZELE MUNIZ	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
183764	PROFESSOR	MARLEI DOS SANTOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
180080	PROFESSOR	MARLENE DA SILVEIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
180522	PROFESSOR	MARLI APARECIDA FARIA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
181577	PROFESSOR	MARLI DOCHVAT	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
186888	PROFESSOR	MARLI MOREIRA MARTINS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
186571	PROFESSOR	MATEUS FELIPE DA ROSA PEREIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
187321	PROFESSOR	MICHELY DOS SANTOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
187498	PROFESSOR	MILENA DA COSTA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
185140	PROFESSOR	MILENI PATRICIA STADLER	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
181388	PROFESSOR	MONICA CRISTINA ASKEL	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
179959	PROFESSOR	NEIVA APARECIDA BUCHART	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
181314	PROFESSOR	NEURACI CHEKALSKI	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
181613	PROFESSOR	NEUZI GEFFER DE OLIVEIRA WEDDERHOFF	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
187784	PROFESSOR	NHYARA FERNANDA KARPINSKI HALILA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
184208	PROFESSOR	NICHELE DE PAULA FARIAS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
184193	PROFESSOR	NOELI DOS SANTOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
181421	PROFESSOR	NOELI DOS SANTOS MARTINS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
180592	PROFESSOR	ODILA DE OLIVEIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08

180150	PROFESSOR	OSVALDO INACIO FERREIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
186824	PROFESSOR	PATRICIA APARECIDA FERNANDES AGNES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
180310	PROFESSOR	PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
181835	PROFESSOR	POLYANA CRISTINA FEITOZA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
187099	PROFESSOR	RAFAEL SIMÃO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
185381	PROFESSOR	RAFAELA FERNANDES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
180095	PROFESSOR	RAFAELA KNAUT PEREIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
180205	PROFESSOR	RAFAELE DE FATIMA MICHALAK	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
187181	PROFESSOR	REGIANE LARA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
181521	PROFESSOR	RENATA ANTONIA TOMPOROSKI	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
180086	PROFESSOR	RITA AGNES DA SILVA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
180221	PROFESSOR	RODRIGO CECHINEL	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
187728	PROFESSOR	ROSA LUCIMARA RIBEIRO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
180761	PROFESSOR	ROSA PEREIRA LEANDRO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
181353	PROFESSOR	ROSANE APARECIDA BICHOFF	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
181013	PROFESSOR	ROSANE APARECIDA PEREIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
181661	PROFESSOR	ROSANGELA APARECIDA MARIA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
180034	PROFESSOR	ROSELI APARECIDA BORGES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
186935	PROFESSOR	ROSENILDA DE LIMA PLEP	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
187590	PROFESSOR	ROSILDA DE PAULO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
181327	PROFESSOR	ROSIMARA MACHADO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
181383	PROFESSOR	ROSIMERI IURKIV	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
184835	PROFESSOR	ROZILDA MACHADO MARIANO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
180192	PROFESSOR	RUBIANA RAMOS ANDRADE	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
187021	PROFESSOR	SABRINA MYSLIWETZ	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
187262	PROFESSOR	SALETE APARECIDA CORDEIRO KATUSKI	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
186149	PROFESSOR	SANDRA APARECIDA KARTOSKI	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
185194	PROFESSOR	SANDRA ITAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
181785	PROFESSOR	SAVETE LATCZUK VIZENTIN	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
181499	PROFESSOR	SELMA KENHAR	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
187700	PROFESSOR	SHAIANE CRISTINE STOSKI MOREIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
180225	PROFESSOR	SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
184965	PROFESSOR	SILMARA DOS SANTOS HOFFMANN	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
187323	PROFESSOR	SILVANA APARECIDA MACHADO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
181197	PROFESSOR	SILVANA STORNIOLO FLAITT	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
183667	PROFESSOR	SILVANE APARECIDA GUIMARAES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
181581	PROFESSOR	SOLANGE APARECIDA TKACZUK	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
181478	PROFESSOR	SUELEN TRAJANO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
181488	PROFESSOR	SUELI DE FÁTIMA FABRÍCIO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
185910	PROFESSOR	SUSANA DOS SANTOS SILVA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
181464	PROFESSOR	SUZANA MARIA COVALCHUK	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
181458	PROFESSOR	TAINA CRISTINA SUERO DA CRUZ	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
179963	PROFESSOR	TALITA CRISTINA GRANDE	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
181502	PROFESSOR	TATIANA MACHULAK	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
181774	PROFESSOR	TATIANE DOS SANTOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
180209	PROFESSOR	TATIANE REMBOSKI SCHMIDT	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
187914	PROFESSOR	TATIANI IVANOSKI	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
180900	PROFESSOR	THAINARA KSIONSKIEWICZ NASCIMENTO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
181058	PROFESSOR	VALDIRENE DA SILVA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
181887	PROFESSOR	VALDIRENE FERREIRA ORTIZ	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
187996	PROFESSOR	VALERIA VOLSKI FAVRETTO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
180577	PROFESSOR	VANDERLEIA GRUBER DA CRUZ	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
181467	PROFESSOR	VANDERLEIA TKACZUK	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
180175	PROFESSOR	VANESSA APARECIDA BENTO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
187565	PROFESSOR	VANESSA ARIAS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
185534	PROFESSOR	VANESSA HUZAR	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
180756	PROFESSOR	VANESSA LENART DE OLIVEIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
181914	PROFESSOR	VANIZE BITENCOURT DE LIMA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
181547	PROFESSOR	VANIZE DE SOUZA SILVERIO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
187837	PROFESSOR	VILMA DE LIMA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
187494	PROFESSOR	VIVIANE GULANOSKI	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
185602	PROFESSOR	WESLEN DE LIMA FREITAS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
180878	PROFESSOR	WILLIAM MELLO DE LORENA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10

187934	PROFESSOR	ZENILDA CÂNDIDO PEREIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
187415	PROFESSOR	ZUELITA APARECIDA DOS SANTOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
186262	PSICÓLOGO 20 HORAS	ALINE ALVES FERREIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
187532	PSICÓLOGO 20 HORAS	AMANDA SANTOS MACHADO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
181185	PSICÓLOGO 20 HORAS	ANA PAULA DOS SANTOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
187857	PSICÓLOGO 20 HORAS	BARBARA BARANKEVICZ	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
181205	PSICÓLOGO 20 HORAS	CARINA MARTINS SOLER	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
185633	PSICÓLOGO 20 HORAS	CARLA MARIANNE FERREIRA BONA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
179976	PSICÓLOGO 20 HORAS	DAIANE DE PAULA SANTOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
181450	PSICÓLOGO 20 HORAS	DANIEL RIBAS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
180003	PSICÓLOGO 20 HORAS	ELISANGELA GOLDACHA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
185766	PSICÓLOGO 20 HORAS	FÁBIO JOSÉ FABRO DA SILVA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
181032	PSICÓLOGO 20 HORAS	FERNANDA ALMEIDA SANTOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
180035	PSICÓLOGO 20 HORAS	FERNANDA SOARES PEREIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
187789	PSICÓLOGO 20 HORAS	FLAVIANNE TEIXEIRA SVENAR	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
182896	PSICÓLOGO 20 HORAS	GEOVANA APARECIDA CAMARGO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
184827	PSICÓLOGO 20 HORAS	GLEICE ERIANE DE LIMA PENTEADO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
179969	PSICÓLOGO 20 HORAS	JULIA THAINA RIBEIRO CZEKSTER	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
187611	PSICÓLOGO 20 HORAS	JUSCELAYNE MARTINEZ DE ANDRADE	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
187770	PSICÓLOGO 20 HORAS	LEANDRO PEREIRA DOMINGUES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
180350	PSICÓLOGO 20 HORAS	LUANNA KRÜGER DOS SANTOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
180177	PSICÓLOGO 20 HORAS	LUCIANA DE FRANÇA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
180944	PSICÓLOGO 20 HORAS	LUCINELE MELLO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
180814	PSICÓLOGO 20 HORAS	LUIZ FELIPE MIKULIS PASSARELI	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
188005	PSICÓLOGO 20 HORAS	MARA ILCE LOPES BEDENDO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
180027	PSICÓLOGO 20 HORAS	MARIANA VICENTIN	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
181680	PSICÓLOGO 20 HORAS	MARIANE FERREIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
186813	PSICÓLOGO 20 HORAS	MARIANE KATRUCHA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
180452	PSICÓLOGO 20 HORAS	MYLENA JACINTY	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
180029	PSICÓLOGO 20 HORAS	NATHALIE CAROLINE MACHADO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
180200	PSICÓLOGO 20 HORAS	PAOLA ROIK MANCINI	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
185041	PSICÓLOGO 20 HORAS	PAULO ANTONIO DEMETERKO DITZEL	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
181335	PSICÓLOGO 20 HORAS	POLLYANA PITTNER	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
184273	PSICÓLOGO 20 HORAS	RAFAEL LEITE SEMCHECHEN	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
186817	PSICÓLOGO 20 HORAS	RAFAELA FATIMA DOS SANTOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
180566	PSICÓLOGO 20 HORAS	RAISSA DE SOUZA TOSTA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
188046	PSICÓLOGO 20 HORAS	RONIEL BORA DELLI COLLI	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
180163	PSICÓLOGO 20 HORAS	SILMARA CORDEIRO KERNISKI	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
181426	PSICÓLOGO 20 HORAS	TAINARA STREMEL	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
188109	PSICÓLOGO 20 HORAS	TATIANE DASSOGLIO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
183738	PSICÓLOGO 20 HORAS	THIAGO YUZO NÃO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
187909	PSICÓLOGO 20 HORAS	WALTER THIAGO PITTNER	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
181700	PSICÓLOGO 40 HORAS	CARINE COELHO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
181682	PSICÓLOGO 40 HORAS	DAIARA FERREIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
187564	PSICÓLOGO 40 HORAS	EDIANE LICHINSKI SIMÃO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
181641	PSICÓLOGO 40 HORAS	ENEIDA FLORISBELA ANDRADE	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
185079	PSICÓLOGO 40 HORAS	FÁBIO CARDOSO LOPES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
187560	PSICÓLOGO 40 HORAS	FLÁVIA GEFFER SILVEIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
181718	PSICÓLOGO 40 HORAS	FRANCIELI MACHADO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
181048	PSICÓLOGO 40 HORAS	GABRIELA FARIAS RODRIGUES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
186595	PSICÓLOGO 40 HORAS	IZABEL DE FATIMA DE LIMA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
187047	PSICÓLOGO 40 HORAS	JAINE ANDRESSA DOS SANTOS LIMA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
181508	PSICÓLOGO 40 HORAS	JAQUELINE CAROLINA BACARIN GONCALVES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
181903	PSICÓLOGO 40 HORAS	JOSÉ JEFFERSON MAIA ALVES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
180454	PSICÓLOGO 40 HORAS	LORENA ISABELA CARVALHO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
180999	PSICÓLOGO 40 HORAS	ZENI DE LIMA LOPES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
187513	TÉCNICO AGRÍCOLA	ANA CAROLINA BRIGHENTI SERRATI	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
180437	TÉCNICO AGRÍCOLA	CELSO STACIAK DOS SANTOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
180002	TÉCNICO AGRÍCOLA	DANIEL BLASIUS DA SILVA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
180633	TÉCNICO AGRÍCOLA	DJONATHAN DA CRUZ SILVA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
181082	TÉCNICO AGRÍCOLA	EDUARDO FERREIRA NETO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
181387	TÉCNICO AGRÍCOLA	GEOVANE GONÇALVES DA LUZ	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
181501	TÉCNICO AGRÍCOLA	INGRID LETÍCIA LIMA DOS SANTOS	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12

180882	TÉCNICO AGRÍCOLA	JAISE LARISSE LOPES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
187432	TÉCNICO AGRÍCOLA	LUCAS EDUARDO BINSFELD	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
181783	TÉCNICO AGRÍCOLA	MARIA CANDIDA EURICH MACHADO	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
186446	TÉCNICO AGRÍCOLA	PEDRO ALAN STACIAK	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
180803	TÉCNICO AGRÍCOLA	RAFAEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
181354	TÉCNICO AGRÍCOLA	RODRIGO ALVES DA LUZ	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
180057	TÉCNICO AGRÍCOLA	VAGNER LOPES TELES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
187787	TÉCNICO AGRÍCOLA	VALMIR TELES	08hs15min	M-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
181147	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ADELINE EICKHOFF LATCZUK	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
181052	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ADEMILSON RAIMUNDO DOS SANTOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
185707	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ADEMIR GEFFER	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
184305	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ADENILSON DE ANDRADE	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
180982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ADIEL DE MACEDO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
187006	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ADRIANA DA SILVA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
180507	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ADRIANA MARTINS DE LIMA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
180292	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ADRIANA VAZ MACHADO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
187073	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ADRIANE DE FATIMA OLIVEIRA SOUZA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
180695	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALANIS JANNYS SOKOLOSKI TAIT	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
181708	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALINE CAETANO DE OLIVEIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
180050	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALINE FAGUNDES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
180751	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AMANDA KARINA ALVES TOMEN	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
187028	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AMANDA THIES DA SILVA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
180455	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANA ALICE MOREIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
181084	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANA PAULA CAPELIN LAZARETTI	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
180498	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDERSON JOSE VIEIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
181541	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDRÉIA RIBEIRO DOS SANTOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
180694	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDRESSA CORDEIRO DOS SANTOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
179949	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDRIELE SILVA DE ASSIS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
184419	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANGELICA LORENA DE MATTOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
181931	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANGÉLICA MOREIRA RACZKOCIAK	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
180160	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANGÉLICA PROCOPIUK LATSZUK	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
181716	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANYARA GONÇALVES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
181828	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BIANCA ANDRADE CORDEIRO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
182558	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BIANCA DE LIMA LEANDRO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
187373	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRUNA MARCELA PADILHA BAGNHUK	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
180154	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CAROLINA DA APARECIDA ALVES DE MATTOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
187632	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CILIANE GOMES DOS SANTOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
182412	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CINIRA APARECIDA VAIZ DOS SANTOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
182437	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLEBERSON PREISNER	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
181705	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLEIDIELE MARTINS FERREIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
187173	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLEITON JOSÉ VIANA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
180439	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CRISTIANE BIANCATO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
181094	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CRISTINA PEREIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	01
180517	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DAIANE DE OLIVEIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
180748	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DANIEL DE PAULA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
186464	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DANIELA CARMONA GUIOTTE	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
185650	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DANIELA DE FATIMA MACIEL	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
180048	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DANIELE RIBEIRO VIEIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
180016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEIVIDI CASSIANO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
180238	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DORACI CARNEIRO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
184297	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DORLI APARECIDA RODRIGUES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
187179	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EDINA RIBEIRO DE LIMA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
181665	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELENICE MACHADO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
186916	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIEZER RIBEIRO DE FARIA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
183592	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIZABETE DE SOUZA CHOMA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
180096	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIZETE DE CAMPOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
181299	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIZETE FERREIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
181275	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELZA GODOY	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
187462	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ERICA LEAL	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
179957	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ERIKA PEREIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
179961	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ERONDINA SOARES MOREIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
186818	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FERNANDO SANTANA MARQUES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
181361	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FRANCIELI DOROCZ	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02

181927	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABRIEL MARTINS AURELIO DOS SANTOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
185769	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABRIEL MENDES DOS SANTOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
180259	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABRIEL PEREIRA DE LIMA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
184352	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GENILSON WOUK	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
181356	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GEOVAINE OLIVEIRA DA SILVA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
180687	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GEOVANI DE FATIMA CHAVES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
187952	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GERLANE DAMIAO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
180780	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GESSICA GONÇALVES CORDEIRO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
186127	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GISELE APARECIDA MORAIS SPRADA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
180104	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GISLAINE PEDROSO SOARES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
187887	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GISLENE TRINDADE MOREIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
187990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GLEUCIO LUIZ DAS CHAGAS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
181533	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GRACIELI SIMÃO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
187730	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INGRIDY SAMARA DOROCZ DE ANDRADE	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
185593	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRIS FERNANDA CHIMANSKI	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	02
181319	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JAINE KAWANE MAIER	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
181016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JANE SCESNY	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
181766	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JANETE GOMES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
180216	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JAQUECELE ANTHIUK COLAÇO ZIERHUT	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
181768	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JAQUELINE MORAES LEAL	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
187057	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JAYNE GOMES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
184485	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JESSICA ROSA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
187875	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JHON HEY PIRES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
181808	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOCELME DE JESUS MACHADO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
182575	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOCINEIA FERREIRA RODRIGUES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
180047	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
185869	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOICI ROSA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
181474	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MIRANDA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
181469	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOSÉ EDONI NUNES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
181483	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOSIANE DOROCZ	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
181344	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOSIANE DOS SANTOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
187842	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOSIELE GONÇALVES MARIANO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
179994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOSIELI DA SILVA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
187898	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOSNEI GONÇALVES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
180073	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JULIANA ALVANI BORGES WOLSKI	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
187322	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JUSSARA SOARES DOS SANTOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
180526	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KARINA MAIZA TAUFFER RIBAS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
180634	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KARINE BRANDET MARIANO DA SILVA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
179958	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KAUANA DOS SANTOS GONÇALVES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
181867	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KAUANE MATOS DA ROSA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
184242	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KELLY CAROLINE DE LARA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
180874	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LAÍS DAMARIS BASTOS DE OLIVEIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
181178	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LAURA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
187261	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LEANDRO FRANCA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
187303	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LEANDRO HLADUNIAK	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
185548	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LEANDRO SALAMAIA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
183238	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LEO FERNANDO RODRIGUES PEREIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
185902	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LOIZE GABRIELI ZIEBARTH LOURES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
185636	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUANA MIRANDA VELOZO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
185188	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUANA SILVÉRIO GOMES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	03
187596	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
180417	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCIANE APARECIDA PAULENA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
181462	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCIANE DE LIMA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
180585	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCIELE BOCHEKO PEREIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
181622	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCIMARA ANTONETTI KOLESKA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
185992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUIZ FELIPE DE SOUZA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
181591	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUIZ HENRIQUE WALTER DE PAULA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
181188	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUIZ MARCOS PANOSSO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
187547	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUSIANE APARECIDA DAMIÃO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
181332	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUZIA DASKO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
179970	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUZINETE DE LIMA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
187646	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MAELI CONRADO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
180197	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MAIRA FERREIRA MARQUES DOS SANTOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04

185605	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MÁRCIA BOCCHI	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
180327	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARCIELI APARECIDA SILVEIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
181507	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
180595	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIANA MACHADO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
187682	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIANE DE LIMA STASIAK	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
180890	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIELE RIBEIRO KUCZKA MADRUGA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
180723	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIELI TEIXEIRA DE LIMA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
180042	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARISA APARECIDA NUNES RACZKOVIAK	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
183805	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARLENE ALVES DE MACEDO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
181112	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARQUINELLI JUIR SCHINEMANN	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
182838	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MAURICIO JUK	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
183626	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MELISSA DA LUZ	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
185882	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MICHELE DE FÁTIMA FRANCO CABRAL	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
180686	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MICHELE DOS SANTOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
180091	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NEILA MARA DE ANDRADE	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
187896	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ODAIR JOSE FERREIRA DE LIMA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
181250	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	OSNI JOSE DE RAMOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
180142	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PALOMA LUIZE DOS SANTOS RODRIGUES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
179948	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PATRICIA MARTINS DE LIMA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
183857	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	POLIANA DE ASSIS MARIANO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
180678	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RAFAELA TOMEN FREITAS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
185525	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RAFAELA VIEIRA FERNANDES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	04
181639	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RAQUEL DE FÁTIMA KLOSIVSKI SCHUEROFF	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
179955	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RAQUEL DE OLIVEIRA MAIA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
181650	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RAQUEL ESPERITOSA OLIVEIRA DE LIMA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
180711	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REGIANE VASCONCELOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
180098	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RITA CAILANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
180554	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RITA SCIBOR	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
186143	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RONALDO ANTONIO MENDES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
181254	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSA LUZIENE PROTECHE	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
181176	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSA PINHEIRO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
187988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSALDA MARIA CRUZ	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
180172	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSALINA STASIAK SALDANHA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
187727	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSANE DE OLIVEIRA SILVA DE PAULA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
180064	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
180324	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSENI APARECIDA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
180051	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSIMERE APARECIDA DA ROCHA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
187133	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROZANE CHAVES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
184842	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROZILDA ANSELMO DE BARROS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
180109	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SÉRGIO LUIZ MARQUES DOS SANTOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
185468	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SILVANA MAIA DO SANTOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
181655	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SIMONE BURCKHARDTE SANTANA OLENISKI	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
181365	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SIRLENE CAMARGO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
185268	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SOLANGE DE FATIMA HENKE	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
180370	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SOLANGE DE MACEDO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
180425	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SUELEN DE PAULA SANTOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
188003	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SUELEN IARA DE MORAIS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
185843	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SUELEN KUNRATH	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
180046	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SUELLEN MARIA MENDES LAMPUGNANI	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
180004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SUZANE APARECIDA MOREIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
180997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TACIANE APARECIDA GOMES KARTOSKI	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
181420	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TALIA DE FATIMA BEREZOSKI ALVES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
187506	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TALITA MARCONDES DE OLIVEIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
180503	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	THALIA DOS SANTOS DE SOUZA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
188032	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UELITON TIAGO DA SILVA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
181029	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VANDA CAROLINI FIUZA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
186999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VANDERLEIA DA APARECIDA KATRUCHA DOS SANTOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	05
181645	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
181760	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VANESSA CORDEIRO DE SOUZA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
180894	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VANESSA FRITSEN DA SILVA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
186685	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VEILI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
184356	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VERONI DE JESUS NUNES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
179972	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VERÔNICA DE LIMA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06

181817	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	WAGNER BLAZIO VIEIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
181712	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	WILLIAN ALVES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
186696	AGENTE DA DENGUE	BRUNA GULANOVSKI	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
181589	AGENTE DA DENGUE	CASSIANO CARDOZO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
187161	AGENTE DA DENGUE	DANA PANDOLFO RIBAS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
187483	AGENTE DA DENGUE	DANIEL CORADIN FERREIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
184763	AGENTE DA DENGUE	DANIELE APARECIDA CASTANHO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
181569	AGENTE DA DENGUE	DANILO VISENTIN	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
181134	AGENTE DA DENGUE	DIONATHAN MOREIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
181498	AGENTE DA DENGUE	EDEVAN DEBASTIANI DE LIMA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
180568	AGENTE DA DENGUE	FERNANDO DIDIMO DE DEUS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
185641	AGENTE DA DENGUE	GELSON ANTÔNIO MACIEL	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
184363	AGENTE DA DENGUE	HAROLDO MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
187738	AGENTE DA DENGUE	JOÃO PAULO VIANA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
180128	AGENTE DA DENGUE	JORGE BARAUNA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
186109	AGENTE DA DENGUE	LUANA CHELIGA DE SOUZA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
184797	AGENTE DA DENGUE	MARIA GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
181548	AGENTE DA DENGUE	MARIA ROSANE DOS SANTOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
180839	AGENTE DA DENGUE	MIGUEL JURACI FERREIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
187870	AGENTE DA DENGUE	MONICA CORDEIRO PENTEADO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
181098	AGENTE DA DENGUE	PAULO MATHEUS TOMEN	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
186991	AGENTE DA DENGUE	THIAGO CANDIDO ALVES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
184129	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADÃO SANTANA DE LIMA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
188050	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANO MORAIS DE OLIVEIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
187191	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AGDA MILAINE PROENÇA DE LIMA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
184262	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALAN GABRIEL SCHREINER AGNES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
180673	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALCIMARA KOLESKA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
187835	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALESSANDRO CAVALINI WITCEL	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
180698	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE NUNES JAKUBOWSKI	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	06
180427	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMANDA BRAI HEIDEMANN	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
186726	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMANDA CASSIA EURICH	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
181062	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ARIANE LIERY GODOY DA LUZ	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
187358	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BEATRIZ DE JESUS FERREIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
180426	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAMILLY SANTOS DA SILVA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
187136	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARINE SCHUEROFF	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
181453	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAROL DE SOUZA BANDERA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
180796	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAROLINE MENDES MACIEL	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
185513	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CÁSSIA CRISTINA HARDT	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
184701	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CINTIA RUBIANE VOLSKI	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
181418	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLARITA DE FATIMA STACIAK	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
181359	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLENILDA MOREIRA DE QUEIROS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
181092	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISTIANE LEAL	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
181514	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIEL FERREIRA TADRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
184936	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELA TABORDA CORREIA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
187092	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELI DE FATIMA VAZ	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
180632	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANILO MORAIS MOTA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
181656	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANILO RIBEIRO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
187744	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIONEIA BONASSOLI RODRIGUES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
187922	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDEVANE IRACEMA DAMIÃO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
186417	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDINEIA DE FATIMA FERNANDES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
187767	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDO AGNES DE OLIVEIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
187276	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDO LEAL ORTIS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
181422	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIANE DE FARIA RODRIGUES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
180794	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELVIS MEIRA SILVA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
184434	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ERASMO LUIZ DA LUZ	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
183772	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCARLET CARINA MIRANDA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
181457	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIANE DE LIMA PEREIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
181146	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDA LUIZA ALVES MONTEIRO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
184789	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCISLAINE BALAGUER SPRADA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
180793	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUILHERME MAGALHÃES DOS SANTOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
188130	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HILLARY SOARES DE PAULA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
180932	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDIAMARA PASSOS FERNANDES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
186099	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ISABELA WOLSKI CAMARGO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07

180001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IVANIA DE LORENA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	07
181579	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAINE ZERUTH	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
187971	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAMES ROGER LOCH	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
180132	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAMIL MACHADO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
186673	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JANETE APARECIDA IASUNIKI	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
180582	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÃO VITOR DOS SANTOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
182830	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOICE CORDEIRO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
187434	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSE CLAUDINEI GOMES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
187989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSIANE DE OLIVEIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
185820	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSIELE FRANÇA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
180421	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSIELE PAOLA DE LIMA SOUSA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
181836	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAMILA LEAL MARTINS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
184941	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KELI APARAECIDA MARIANO DE MATTOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
180765	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KELVIN DE OLIVEIRA SILVA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
187764	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KLÉIA VIEIRA DA SILVA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
181445	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LARYSSA LATCZUK EURICH	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
187399	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LARYSSA MACIEL	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
180114	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LETÍCIA GEFFER	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
185171	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIANA MOREIRA BUCHART	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
184158	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MADALENA BORGES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
180102	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAIARA DA SILVA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
188034	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCUS VINÍCIUS CORREIA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
187469	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA FRANCISCA DUARTE	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
180105	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA JOCENI BIM SANTANA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
180219	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA JUSSARA MENDES MARIANO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
181416	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA OLEZIA TEIXEIRA DE LIMA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
180079	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA ROSILENE RIBEIRO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
180077	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARLI DE FATIMA GUIMARÃES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
187190	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATHEUS ZEGULHAN FAGUNDES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
186932	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAYARA DE LIMA VALANDRO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
180155	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAULO HENRIQUE RENZI	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
186392	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	POLIANE MAIER	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
179950	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RICARDO DA SILVEIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
181775	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RODRIGO GONÇALVES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
180143	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROZANGELA APARECIDA CANTELE MACHADO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
181446	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SANDRO MARTINS DOS ANJOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	08
180123	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SANDY MARA DOMINGOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
180201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SARAH THAIS DE FRANÇA RENAUER MENDES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
180000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SILVANA PAZETI	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
181476	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIMONE APARECIDA FERREIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
186901	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SOELI DE FÁTIMA RAMOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
181139	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SUZANA MARA CASTILHO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
181652	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TATIANA CEDORAK	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
180090	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TATIANE GAWSKI	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
187403	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAYNARA DE OLIVEIRA MACIEL	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
187615	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAUANE LEITE	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
181582	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANESSA GONZAGA MESQUITA DOROCZ	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
181088	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VIVIANE DE OLIVEIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
187436	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WANDERLEY GOLANOSKI	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
187248	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	YASMIM RIBEIRO GEFFER	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
186116	CARPINTEIRO	ABIDIEL ARAÚJO DA SILVA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
187553	CUIDADOR	DANIELI TEREZINHA WALTRSDOLF	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
180377	CUIDADOR	JUREMA DE FATIMA STACIAK DAMIÃO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
181583	MECÂNICO	ALEXSSANDRO BACUNSKI	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
187846	MECÂNICO	DIEGO BAGNHUK	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
185976	MECÂNICO	DIRCEU DE SOUZA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
183473	MECÂNICO	LUCAS TADRA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
180026	MECÂNICO	VALDEMAR GOMES DA SILVA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
187970	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ACIR LIMA DA LUZ	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
181241	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ALCEONE ASSIS FÓSS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
181167	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	AMARILDO RUIZ FOSS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
181189	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	CLEITON SILVESTRE	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
184217	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	CRISTIONEI PILZ	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09

187753	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	EDERSON LUIZ DA SILVA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
186319	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	EDILSON MARTINS DA SILVA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
187713	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	EFRAIM VICTOR JAUER RIBEIRO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
181216	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ELEANDRO RODRIGUES DA COSTA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
181222	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ESVALDO FAGUNDES DE LIMA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
180524	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	GABRIEL BARCKI DE LIMA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
181330	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	GIOVANE COSTA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
181687	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	HÉLIO VAZ MACHADO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	09
181799	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	JULIANO CARRARO DOS SANTOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
181810	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	KAUÊ HOBAL DE ALMEIDA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
181145	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	LEANDRO MICHALAK	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
180140	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	LEVI MOREIRA DA SILVA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
181470	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	LUIZ IANSEN	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
187501	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	MARCELO IGNACIO DOS SANTOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
180955	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	MARCELO SILVEIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
181745	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	MÁRCIO TADRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
181382	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	MATHEUS DE OLIVEIRA PONTES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
180573	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	MURILO GUBIANI	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
180207	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ORLEI VOUK	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
185985	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	PAULO DE ALMEIDA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
181921	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	RAFAEL DOLIBAINA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
186988	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	REGINALDO DOS SANTOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
187166	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	REGINALDO KRAICZY	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
180010	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	REINALDO ALENSKI	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
181066	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	RONALDINHO CORDEIRO DE SOUZA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
180039	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	VALDIR DE ALMEIDA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
180859	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	WAGNER ROBERTO DA SILVA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
180011	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	WELITON ROTH	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
180139	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	ANDRÉ SANTOS DE LARA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
180148	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	LUCAS SANTOS DE LARA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
181678	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	NILSON PALHANO DE MATTOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
180826	PEDREIRO	ACIR ALVES	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
181086	PEDREIRO	AIRTON JOSÉ GUET	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
184609	PEDREIRO	CLAYTON JUNIOR MAIER	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
181644	PEDREIRO	ELIEL VAZ PEDROSO	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
181093	PEDREIRO	HIGOR IASSUNIK	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
181784	PEDREIRO	JORGE GOMES DE SOUZA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
184095	PEDREIRO	LEANDRO DE SOUZA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
181844	SERVENTE DE OBRAS	DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
181843	SERVENTE DE OBRAS	ELIZEU BORGES SALDANHA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
181813	SERVENTE DE OBRAS	EMANUEL BLAZIO VIEIRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
183823	SERVENTE DE OBRAS	IZIDORO TADRA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
181235	SERVENTE DE OBRAS	RODRIGO ALVES DE FRANÇA	14hs15min	T-C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AGENOR DE OLIVEIRA, Nº 1344 - CENTRO	10
187291	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADEMAR FERREIRA RODRIGUES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
180539	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA DE LARA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
187327	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA RIBAS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
181010	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA SCHEIGUEL PONTES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
185417	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANE DE FÁTIMA DE SOUZA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
186472	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANO RODRIGUES DA COSTA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
180134	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIELE DOS SANTOS DO NASCIMENTO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
187205	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALDETE ELEUTÉRIO SILVEIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
180060	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA MACIEL	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
180610	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALINE APARECIDA DA SILVA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
185121	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMANDA PERCIVAL FERREIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
184754	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMANDA TAINARA LEAL	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
187548	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA MARIA DE JESUS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
181267	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA MARIA VAZ MACHADO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
187516	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA PAULA DIAS DE FREITAS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
180092	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA PAULA DOROCZ	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
180459	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
185206	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDREIA MONTEIRO DE SOUZA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
179945	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDRIELI MARIA ROCHA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
180834	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANELIA DE CAMPOS MOREIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01

181410	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANGELA DE RAMOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
183820	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANGELINA ALVES RODRIGUES TADRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
180196	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
180872	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BIANCA DOS SANTOS DEMGENSKI	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
180553	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CAROLINE DOS SANTOS FERREIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
181212	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CAROLINE PADILHA FERREIRA PEREIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
187633	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CECILIA FLORCOSKI	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
184108	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CIBELY DE LIMA CHAVES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
181021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CINTIA KARTOSKI	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
180100	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CIRENE RUCKER RIBEIRO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
180145	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDINEI ALENCAR LOCH	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
181761	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDINEIA GRUDESKI	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
179978	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLEIDIANE DA LUZ RIBEIRO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
184546	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLEITON DE LIMA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
180923	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRISLEY MARCIELE GOMES DE SOUZA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	01
181642	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANIELE AMARAL	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
187000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANIELE DA SILVA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
187538	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANIELE RIBEIRO DOS SANTOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
188052	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANIELLE TELES DE ANDRADE	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
187670	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEANE CLEMENTINO DE SOUZA REIS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
180212	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DENISE GONÇALVES DELGADO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
182387	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DENIZE APARECIDA BERGER	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
181779	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEVANIR MACIEL INACIO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
186554	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIENIFER APARECIDA NOGUEIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
187228	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DILCELIA DA ROSA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
185842	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIRLENE SILVÉRIO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
180385	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DOLOCI DA CRUZ	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
180094	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDINA DA LUZ RODRIGUES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
180827	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDINEIA FRITSEN DA SILVA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
187656	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELAINE RIBAS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
181240	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIANE MARTINS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
180074	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIANEDECAMPOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
180400	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELICIANE FERNANDES DE LIMA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
181177	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIZETE DE FÁTIMA SALDANHA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
180806	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIZETE DE PAULA SANTOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
187783	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELOIR JOSÉ SIMBALISTEI	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
187389	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELOISA DOS SANTOS FERREIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
180442	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELZA LEAL RODRIGUES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
180089	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ERIDIANE APARECIDA RIBEIRO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
181113	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ERIQUE ALAN PEREIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
180009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ERLETE APARECIDA OLIVEIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
181893	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESIQUIEL FERREIRA DE ANDRADRE	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
180115	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EVA JAINE LORINI	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
180110	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EVERLY DE FÁTIMA PEDROSO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
187759	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FELIPE DA SILVA DA LUZ	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
180215	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FLÁVIA ALESSANDRA MAIER	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
180052	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCIELE MARTINS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
180211	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GABRIEL DOS SANTOS PENNA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
180746	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GABRIEL MENDES DOS SANTOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
181452	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GENANDREIA MACHADO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	02
180506	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GLACI DE FATIMA BORGES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
180314	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HELENA MARTINS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
180829	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ILDA DE ALMEIDA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
180822	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ILDA MARTINS DOS SANTOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
181007	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IVONE APARECIDA DOS SANTOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
179941	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAMILI MARTINS DOS SANTOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
187622	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JANICE APARECIDA MACHADO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
186210	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JANIELI LOPES MAIER	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
187827	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAQUELINE DE FÁTIMA GONÇALVES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
180645	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAQUELINE DE SOUZA BATISTA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
180144	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAQUELINE RIBEIRO VIEIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
179990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAQUELINE RICARDO PIRES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
180012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAYNE BARBOSA GONÇALVES JAYNE	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03

185467	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JERAILTON DOS SANTOS NALIN	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
180171	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JÉSSICA CAROLINA PEREIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
179965	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JÉSSICA LOPES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
180204	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JESSICA MOREIRA DE ALBUQUERQUE	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
181031	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JHOYCI THAINÁ DE ALMEIDA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
187104	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOAO AUGUSTO MAIER	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
187668	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOÃO PAULINO BENEDITO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
180138	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOCELIA DA APARECIDA DA SILVA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
179998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOCIELE SILVA DE ASSIS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
185441	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOILSON LÁZARO NALIN	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
181865	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSÉ AIRTON ANTUNES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
180556	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSE ALEXANDRE FERREIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
180021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSÉ ARCINDINO GOMES DE OLIVEIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
186115	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSIANE DA LUZ	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
180825	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSIANE MACIEL	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
181871	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JUCERLEIDE DA COSTA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
185839	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JUDITE SILVA DE QUADROS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
184013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JÚLIA RIBEIRO DOS SANTOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
187053	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIANO DE ANDRADE MIRANDA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
187956	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIE CAROLINE CORREA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
185440	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LARISSA BATISTA DA SILVA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
180520	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LEANDRO CORDEIRO MACHADO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	03
187621	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LEANDRO MOREIRA DOS SANTOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
180513	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LEO VINYCIUS WOLSKI	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
187309	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LEOMAR DUTRA BATISTA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
181101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LÍDIA TEREZINHA DOROCZ	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
186399	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LIDIA VIANA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
181848	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LIZIANE DE FÁTIMA DE ANDRADE	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
181637	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOURDES DE FATIMA FERREIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
179979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUANA CRISTINA DOMINGUES DIAS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
185993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIA LIMA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
181349	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIA MARA VAZ DE OLIVEIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
180512	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIENE DE FÁTIMA DOROCZ	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
184104	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCILENE DOS SANTOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
180992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIMARA ALVES DE ALMEIDA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
180913	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIMERE PEREIRA DOS SANTOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
187393	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUZIANE DA APARECIDA KOLESKA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
179956	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUZIANE GONÇALVES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
182626	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MAICON AURÉLIO LAMIN	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
180409	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MAISA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
180477	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCIA APARECIDA DE PAULA VOLSKI	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
179986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÁRCIA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
181862	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCIA SCHEIGUEL	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
180351	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCIELI IZABEL GUIMARÃES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
180208	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCIELLE DA SILVA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
181290	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARGARETE DE FATIMA GALVÃO GOMES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
184668	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA FLÁVIA BEZERRA DA SILVA MAIER	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
181755	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA IZABEL DOS SANTOS LATCZUK	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
180795	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA IZABEL PEREIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
181144	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SCAYRON	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
181596	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA LUCIA SENE	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
180159	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA MATILDE TEIXEIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
181272	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA NOILI DE FREITAS LEAL	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
180414	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA ODETE TURRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
187260	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARILDA GOMES DA CRUZ	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
180231	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARINA DOS SANTOS ANDRADE	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
182921	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIO BATISTA PONTES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	04
180169	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARLENE TEREZINHA DOS SANTOS MAYER	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
181368	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARLI SOARES DA LUZ	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
180403	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARLI TEREZINHA MARTINS D OLIVEIRA DA SILVA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
181340	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MATHEUS AUGUSTO ROCHA DE MATOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
186861	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MAURO CÉSAR GUIMARÃES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
180419	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MELANY GABRIELLY VIEIRA DE SOUZA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05

182415	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NAIANE DE PAULA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
180621	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NAIARA DE PAULA FARIAS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
180484	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NAIR APARECIDA DE SOUZA LIMA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
180178	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NATALI APARECIDA SANTOS HORSTH	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
181020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NEIDA SCHEIGUEL	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
184895	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NERCI SCHIMILOSKI	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
181630	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NOEL MENDES DOS SANTOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
181717	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PATRÍCIA RODRIGUES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
180120	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PAULO SIEBRE DA COSTA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
181671	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RANDERSEN GONÇALVES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
180033	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	REGINA ROCHA DA SILVA ONESKO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
180082	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RENATA GONÇALVES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
180210	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RENILSON PADILHA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
181423	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RITA APARECIDA STACIAK	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
185217	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSANA APARECIDA SCHEIGUEL	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
180790	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSANGELA SCHEIGUEL	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
181598	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSELI CORDEIRO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
180013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSELIA MIRANDA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
182678	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSI APARECIDA PADILHA FERREIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
180112	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSIANE MIRANDA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
181740	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSILDA APARECIDA DA SILVA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
187488	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSILDA RIBEIRO DA SILVA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
187354	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSILDA WOUK	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
180521	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SABRINA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
187239	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SANDRA REGINA BORGES BATISTA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
180394	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SATURINO LAMIN	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
181220	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEBASTIÃO DA SILVA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
180515	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIDNEIA OLENISKI	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
180880	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SILVANA DE FÁTIMA GONÇALVES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	05
181262	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SILVANA MATOSO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
180402	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SILVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
180440	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIMONE ANSELMO DE BARROS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
180287	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIMONE APARECIDA BELTRÃO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
181517	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SOELI APARECIDA MONTAGNA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
180871	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SOELI APARECIDA VIEIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
180785	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SOLANGE PEREIRA LEANDRO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
179993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SUZANA DE FÁTIMA MINEIRO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
187202	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TAISA FERREIRA BUCHART	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
180492	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TAISA GONÇALVES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
180008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TATIANE NASCIMENTO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
181012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TEREZINHA APARECIDA CHELIGA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
180535	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TEREZINHA APARECIDA PEDROSO DE OLIVEIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
185646	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TEREZINHA BOSCHEN	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
181273	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TEREZINHA DOROCZ MACHADO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
181278	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TEREZINHA FERREIRA DE MATOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
179997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	THALIA DA LUZ ATANAZILDO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
187844	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	THAMIRES OLIVEIRA PIRES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
181011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALDINEI DE JESUS DE SOUZA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
186150	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALDIR KOLESKA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
183890	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALMIR FRANCISCO NUNES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
180085	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANIA SOARES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
180015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VITÓRIA APARECIDA DA SILVA ASSIS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
180158	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VIVIANE DE ALMEIDA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
188040	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZEILA TEREZINHA WOLSKI	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
180244	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZILIANE RIBEIRO DOS SANTOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
186292	MOTORISTA CATEGORIA B	ADRIANE LORENA MALINOVSKI	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
180542	MOTORISTA CATEGORIA B	ADRIEL DE OLIVEIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
180049	MOTORISTA CATEGORIA B	ALEX SHANDRE SILVA DOS SANTOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
186920	MOTORISTA CATEGORIA B	ALEXSANDRO KATCZROUSKI	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
187075	MOTORISTA CATEGORIA B	ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
180885	MOTORISTA CATEGORIA B	CESAR MENDES MARIANO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
186733	MOTORISTA CATEGORIA B	CLÁUDIO FRANCISCO GRUBER	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
187984	MOTORISTA CATEGORIA B	CLAUDIR DOS SANTOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06

181005	MOTORISTA CATEGORIA B	CLEITON BAIZER	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	06
181936	MOTORISTA CATEGORIA B	CLOVIS BAIZER	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
181551	MOTORISTA CATEGORIA B	DANIEL PARAPINSKI	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
181028	MOTORISTA CATEGORIA B	DIONI ANTÔNIO PEREIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
187871	MOTORISTA CATEGORIA B	EDIVALDO SALVADOR DE MATOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
183545	MOTORISTA CATEGORIA B	ELIAS GONÇALVES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
184907	MOTORISTA CATEGORIA B	ELIO MIRANDA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
186323	MOTORISTA CATEGORIA B	ELIZEU BORGES SALDANHA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
180023	MOTORISTA CATEGORIA B	EMERSON JARDEL MONTAGNA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
179995	MOTORISTA CATEGORIA B	EMERSON JOSE BARBOSA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
181704	MOTORISTA CATEGORIA B	ESMAEL FERREIRA TADRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
187907	MOTORISTA CATEGORIA B	ETELVINO JOSÉ DE AZEVEDO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
181805	MOTORISTA CATEGORIA B	EVERTON FELIPE DOS SANTOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
180659	MOTORISTA CATEGORIA B	FERNANDE MARIANO GUIMARAES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
186264	MOTORISTA CATEGORIA B	FERNANDO ALVANI BORGES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
180933	MOTORISTA CATEGORIA B	FRANCISCO APARECIDO SCHEIGUEL	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
180152	MOTORISTA CATEGORIA B	GABRIEL PROENÇA DE LIMA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
185824	MOTORISTA CATEGORIA B	ITAMAR PANDOLFO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
187964	MOTORISTA CATEGORIA B	IVALNER MIGUEL RODRIGUES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
181439	MOTORISTA CATEGORIA B	IZAEL TIBURCIO MAIA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
181090	MOTORISTA CATEGORIA B	JERRI GOMES FERREIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
187301	MOTORISTA CATEGORIA B	JOÃO MARTINS DOS SANTOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
180146	MOTORISTA CATEGORIA B	JOÃO PEDRO FERREIRA CRISPIM	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
186993	MOTORISTA CATEGORIA B	JOELTON DE JESUS MORAIS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
180344	MOTORISTA CATEGORIA B	JONAS DE MATOS HARDT	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
185480	MOTORISTA CATEGORIA B	JOSÉ FERNANDO JAVORSKI	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
185977	MOTORISTA CATEGORIA B	JOSÉ JOSIANO CHAVES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
188041	MOTORISTA CATEGORIA B	JOSE RICHARDSON VIEIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
181482	MOTORISTA CATEGORIA B	JOSE VALDECI ALMEIDA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
181303	MOTORISTA CATEGORIA B	JOSE VALDIR DE OLIVEIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
187627	MOTORISTA CATEGORIA B	JOSE WILIAN DUARTE	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
181379	MOTORISTA CATEGORIA B	JOSMAR DANIEL LORETE	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
181866	MOTORISTA CATEGORIA B	JOSUEL DE QUADROS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
187562	MOTORISTA CATEGORIA B	JUAREZ MOREIRA JUNIOR	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
187458	MOTORISTA CATEGORIA B	JULIANO JANSEN	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
181609	MOTORISTA CATEGORIA B	JULIANO PADILHA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	07
182395	MOTORISTA CATEGORIA B	LEANDRO BECHER FURLANETTO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
187352	MOTORISTA CATEGORIA B	LORICI SILVEIRA DOS SANTOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
181366	MOTORISTA CATEGORIA B	LORIZETE CAMARGO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
181832	MOTORISTA CATEGORIA B	LOURIVAL SILVEIRA DOS SANTOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
180151	MOTORISTA CATEGORIA B	LUIGGI DA SILVA VIDOTTO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
185715	MOTORISTA CATEGORIA B	LUIS FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
180203	MOTORISTA CATEGORIA B	LUIZ ANTONIO GRANDE	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
180976	MOTORISTA CATEGORIA B	LUIZ APARECIDO DE OLIVEIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
180157	MOTORISTA CATEGORIA B	LUIZ CARLOS ZENZELUK	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
181341	MOTORISTA CATEGORIA B	LUIZINHO SILVEIRA NUNES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
181804	MOTORISTA CATEGORIA B	MAICON JEAN DA LUZ	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
187618	MOTORISTA CATEGORIA B	MARCELO MARIANO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
181545	MOTORISTA CATEGORIA B	MARCIANO ALEX SILVEIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
180860	MOTORISTA CATEGORIA B	MARCOS ALEXANDRE DA SILVEIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
180975	MOTORISTA CATEGORIA B	MARCOS ANTONIO PAULENA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
180654	MOTORISTA CATEGORIA B	NEODIR DE SOUZA LIMA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
186232	MOTORISTA CATEGORIA B	NILSON APARECIDO DE MELO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
181412	MOTORISTA CATEGORIA B	ODAIR JOSE GEFFER	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
186070	MOTORISTA CATEGORIA B	OEZER RODRIGUES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
185210	MOTORISTA CATEGORIA B	PEDRO CASTELARI	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
180754	MOTORISTA CATEGORIA B	RENAN DIEGO CAVALARI POLICHA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
181617	MOTORISTA CATEGORIA B	RODOLFO DE MEDEIROS BESSON	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
187476	MOTORISTA CATEGORIA B	ROSANGELA MUNHOZ CELLA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
180644	MOTORISTA CATEGORIA B	SIDINEI CROSKI	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
187542	MOTORISTA CATEGORIA B	SIDNEI JOSÉ BRASIL	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
184619	MOTORISTA CATEGORIA B	SILVANA DE LOURDES PRIGOL	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
187116	MOTORISTA CATEGORIA B	TALISON KAWAN ROHLING LUIZ	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08

186106	MOTORISTA CATEGORIA B	WILSON BAGNHUK JUNIOR	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
187334	MOTORISTA CATEGORIA C	ADEMAR FERREIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
187487	MOTORISTA CATEGORIA C	ALCEU CORDEIRO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
180552	MOTORISTA CATEGORIA C	ALESSANDRO TIBURCIO MAIA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
180735	MOTORISTA CATEGORIA C	DELCIO MENDES DE GOES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
181326	MOTORISTA CATEGORIA C	DOUGLAS PANOSSO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
179946	MOTORISTA CATEGORIA C	EDERSON PEREIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
180544	MOTORISTA CATEGORIA C	ELCIO CARLOS WOLSKI	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	08
180107	MOTORISTA CATEGORIA C	ELITON DA SILVA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
187551	MOTORISTA CATEGORIA C	EURIDES FERREIRA NETO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
181473	MOTORISTA CATEGORIA C	GABRIEL KORSAK	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
186432	MOTORISTA CATEGORIA C	GEOVANE DE CAMPOS DA COSTA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
183533	MOTORISTA CATEGORIA C	JOSÉ IVO GEFFER	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
181159	MOTORISTA CATEGORIA C	JOSMAR MAIER	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
187368	MOTORISTA CATEGORIA C	JOSNEI FERREIRA DE ANDRADE	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
180895	MOTORISTA CATEGORIA C	JUNIOR NOGUEIRA MACHADO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
184463	MOTORISTA CATEGORIA C	LEANDRO LUIZ PEREIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
181879	MOTORISTA CATEGORIA C	LUCAS IASUNIK	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
181864	MOTORISTA CATEGORIA C	LUIZ RODRIGO DE ALMEIDA DA SILVA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
180884	MOTORISTA CATEGORIA C	MOIZEIS SOARES DE CARVALHO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
180528	MOTORISTA CATEGORIA C	ROBERTO GONZAGA NUSA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
180022	MOTORISTA CATEGORIA C	SILVANO CARVALHO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
180717	MOTORISTA CATEGORIA D	ADAO ADEMAR ANTUNES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
183930	MOTORISTA CATEGORIA D	ADÃO ADEMIR DOS SANTOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
181764	MOTORISTA CATEGORIA D	ADÃO APARECIDO DE FRANÇA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
181872	MOTORISTA CATEGORIA D	ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
186314	MOTORISTA CATEGORIA D	ADEMIR LOURENÇO DOS SANTOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
180846	MOTORISTA CATEGORIA D	ALBANI DUDEK	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
181814	MOTORISTA CATEGORIA D	ALDENOR SILVA DOS REIS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
181294	MOTORISTA CATEGORIA D	ALESSANDRO ANTÔNIO LAVAGNINI	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
180253	MOTORISTA CATEGORIA D	ALEXANDRE DANIEL ZIERHUT	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
180865	MOTORISTA CATEGORIA D	AMAURI RIBAS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
180893	MOTORISTA CATEGORIA D	AMILTON TOMAIS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
186623	MOTORISTA CATEGORIA D	ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
184569	MOTORISTA CATEGORIA D	ANDERSON SOARES SALDANHA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
181252	MOTORISTA CATEGORIA D	ANTÔNIO DO CARMO MAIER	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
180153	MOTORISTA CATEGORIA D	ATAIDE FERREIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
180075	MOTORISTA CATEGORIA D	CARLOS BENEDITO PEREIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
181236	MOTORISTA CATEGORIA D	CARLOS FERREIRA ORTIS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
181038	MOTORISTA CATEGORIA D	CLAUDINEY HEIDEMANN	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
181750	MOTORISTA CATEGORIA D	CLERESTON PADILHA DOS SANTOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
181725	MOTORISTA CATEGORIA D	CLEVERSON PADILHA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
180069	MOTORISTA CATEGORIA D	DHIONATA CARVALHO FARIA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	09
182345	MOTORISTA CATEGORIA D	DIEGO DE OLIVEIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
180396	MOTORISTA CATEGORIA D	DIONATA ALVES DE MORAES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
180340	MOTORISTA CATEGORIA D	DIRCEU RIBEIRO DOS SANTOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
181803	MOTORISTA CATEGORIA D	EDINALDO MANCHUR KRAICZY	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
186658	MOTORISTA CATEGORIA D	EDSON DE LIMA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
180701	MOTORISTA CATEGORIA D	EDSON HENTES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
188019	MOTORISTA CATEGORIA D	ELEANDRO MAYER	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
187319	MOTORISTA CATEGORIA D	ELIANO ROCHA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
180509	MOTORISTA CATEGORIA D	ELIAS DELGADO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
181742	MOTORISTA CATEGORIA D	ERIQUE MAIA GRUBER	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
186820	MOTORISTA CATEGORIA D	FÁBIO DOS SANTOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
186170	MOTORISTA CATEGORIA D	FLAVIO SOKOLOSKI	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
184720	MOTORISTA CATEGORIA D	FRANCISCO KOVALSKI	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
186937	MOTORISTA CATEGORIA D	FRANCISMAR LUIZ DAL CORTIVO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
184087	MOTORISTA CATEGORIA D	GERALDO FERREIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
181857	MOTORISTA CATEGORIA D	GILMAR GRUBER	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
181833	MOTORISTA CATEGORIA D	HERMES FERNANDO PEREIRA CORRÊA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
181364	MOTORISTA CATEGORIA D	ILARIO ROQUE BATISTA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
187147	MOTORISTA CATEGORIA D	IVAN FURQUIM DOS SANTOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
181300	MOTORISTA CATEGORIA D	IVONEI CAETANO DE OLIVEIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10

181428	MOTORISTA CATEGORIA D	JACIR MARTINS DOS SANTOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
187380	MOTORISTA CATEGORIA D	JAURI FERNANDES GABRIEL	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
181706	MOTORISTA CATEGORIA D	JEFERSON LOPES TELES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
180637	MOTORISTA CATEGORIA D	JOELMA LOPES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
181158	MOTORISTA CATEGORIA D	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
184514	MOTORISTA CATEGORIA D	JOSE CANDIDO DE ARAUJO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
184341	MOTORISTA CATEGORIA D	JOSÉ CARLOS DA SILVA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
181654	MOTORISTA CATEGORIA D	JOSÉ FÁTIMO DOS SANTOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
185270	MOTORISTA CATEGORIA D	JOSE GEFFER DE OLIVEIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
186137	MOTORISTA CATEGORIA D	JOSE JAURI DE QUADROS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
181584	MOTORISTA CATEGORIA D	JUCELIO DOROCZ	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
180467	MOTORISTA CATEGORIA D	JULIANO RIBEIRO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
180994	MOTORISTA CATEGORIA D	LAURO PEDROSO DE ANDRADE	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
180601	MOTORISTA CATEGORIA D	LEANDRO BEZERRO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
186712	MOTORISTA CATEGORIA D	LEANDRO GEFFER	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	10
186296	MOTORISTA CATEGORIA D	LEANDRO SLITALSKI	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
183859	MOTORISTA CATEGORIA D	LEILA DANIELY BATISTA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
187491	MOTORISTA CATEGORIA D	LIZANDRO ANTONIO VIEIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
181818	MOTORISTA CATEGORIA D	LUIZ VINICIUS DE ALMEIDA PENSZKOWSKI	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
181323	MOTORISTA CATEGORIA D	MAIKON JACKSON VALIGURA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
180499	MOTORISTA CATEGORIA D	MARCIO GONÇALVES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
180149	MOTORISTA CATEGORIA D	MÁRIO APARECIDO FERREIRA DE ANDRADE	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
181853	MOTORISTA CATEGORIA D	MATEUS DE LIMA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
186973	MOTORISTA CATEGORIA D	MAURI DA LUZ	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
180131	MOTORISTA CATEGORIA D	NILSON DO NASCIMENTO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
181302	MOTORISTA CATEGORIA D	NILSON JANTARA JUNIOR	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
180801	MOTORISTA CATEGORIA D	OLIVIO CHELIGA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
181546	MOTORISTA CATEGORIA D	OZEIAS BOIKO DA ROSA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
180647	MOTORISTA CATEGORIA D	PAULO CELIO DA SILVA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
181298	MOTORISTA CATEGORIA D	PAULO SERGIO DOS SANTOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
187635	MOTORISTA CATEGORIA D	PEDRO ALVES RIBEIRO	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
180106	MOTORISTA CATEGORIA D	REGINALDO BEUMER	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
180668	MOTORISTA CATEGORIA D	REGINALDO VIEIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
181385	MOTORISTA CATEGORIA D	RENILSON CORREA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
184927	MOTORISTA CATEGORIA D	ROBERTO DE ALMEIDA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
180381	MOTORISTA CATEGORIA D	RODRIGO WOUK	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
180563	MOTORISTA CATEGORIA D	ROMÁRIO LUAN AMREIN RIBAS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
181714	MOTORISTA CATEGORIA D	RONALDO MESSIAS DE BARROS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
181484	MOTORISTA CATEGORIA D	RONI PADILHA IZAIAS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
184294	MOTORISTA CATEGORIA D	ROQUE DOMINGUES	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	11
187659	MOTORISTA CATEGORIA D	TEÓFILO TOMEN JUNIOR	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
186308	MOTORISTA CATEGORIA D	TIAGO JOSÉ RAMOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
183623	MOTORISTA CATEGORIA D	VALDEIR DAUFENBACH	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
187318	MOTORISTA CATEGORIA D	VALDERI HLADUNIAK	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
187242	MOTORISTA CATEGORIA D	VALDIR MOREIRA BATISTA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
180156	MOTORISTA CATEGORIA D	VALDIVINO CRISPIM	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
187060	MOTORISTA CATEGORIA D	VANDERLEI ALVES DE OLIVEIRA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
180194	MOTORISTA CATEGORIA D	VANDERLEI OLIVEIRA SILVA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
180338	MOTORISTA CATEGORIA D	VANDERLEI VALECO DOS SANTOS	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12
180532	MOTORISTA CATEGORIA D	VILMAR BATISTA DE LIMA	14hs15min	T-E. M. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	RUA CELSO FERREIRA JORGE, Nº 313 - CENTRO	12

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:4F978B2F